HOSPITAL JEAN BITAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS
SESPA

ABRIL/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

HOSPITAL JEAN BITAR

ÍNDICE GERAL

1	**Cópia De Alteração No Estatuto Social**	**0004**
2	**Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual E Municipal - Matriz e Filial**	**0022**
3	**Certidão De Regularidade FGTS-CRF - Matriz e Filial**	**0039**
4	**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Matiz E Filial**	**0042**
5	**Guia E Comprovante de Recolhimento INSS**	**0045**
6	**Guia e Comprovante de Recolhimento FGTS**	**0050**
7	**Relatório GFIP-SEFIP ou E-Social (Colaboradores)**	**0072**
8	**Fatura e Comprovante – COSANPA**	**0087**
9	**Fatura e Comprovante - Energia Elétrica**	**0090**
10	**Relatório Contábil com Protocolo de Entrega da Prestação de Contas mensal**	**0093**
10.1	Livro Razão dos Medicamentos	0096
10.2	Custos e Despesas	0099
10.3	Extratos Bancários	0111
10.4	Notas Fiscais e Comprovantes (Movimento Bancário)	0139
10.5	Impostos	0638
11	**Relatório Financeiro com Protocolo de Entrega da Prestação de Contas**	**0685**
11.1	Balancete	0688
11.2	Demonstrativo de Fluxo de Caixa	0699
11.3	Demonstração do Resultado Do Período (DRE)	0702
12	**Protocolo PAE - Relatório Contábil e Financeiro**	**0704**
13	**Planilha Mensal - Contratos de Prestação de Serviços e Termos Aditivos**	**0710**
14	**Guia e Comprovante De Recolhimento INSS (Prestadores de Serviços)**	**1671**
15	**Relatório GFIP_SEFIP ou E-Social (Prestadores)**	**1683**
16	**Guia e Comprovante de Recolhimento FGTS (Prestadores)**	**1697**

17 Guia e Comprovante de Recolhimento ISS (Prestadores)..... 1702
18 Certidão De Regularidade FGTS-CRF (Prestadores)..... 1715
19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Prestadores)..... 1768
20 Certidão Negativa de Débitos Tributários e Imobiliários Municipal..... 1976
21 Relação De Arquivos XML (SEFA)..... 2179
22 Relatório Entre Metas Propostas e Resultados Alcançados... 2184
23 Parecer e Relatório de Auditoria..... 2171
24 Balanço Patrimonial..... 2200
24.1 Extrato Bancario..... **2203**
25 Demonstração Das Origens e Aplicações..... 2219
26 Demonstração das Mutações do Patrimônio Social..... 2222
26.1 Protocolo de Entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS..... 2224
26.2 Relatório de Vistoria ou Fiscalização Realizada pelo GTCAGHMR/SESPA..... 2228
26.3 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)..... 2269
26.4 Notas Explicativas..... 2270
27 Folha de Pagamento (FOPAG)..... 2272
28 Razão..... 2278
29 Saldo a Depreciar..... 2333
30 Controle de recebimento..... 2410

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

1	COPIA DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL – ABRIL/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, atual denominação social do *Hospital e Maternidade Dr. Eugênio Gomes de Carvalho*, identificada de entidade daqui por diante, CNPJ 23.453.830/0001-70, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, filantrópica, com sede social em Pedro Leopoldo/MG na Rua Cristiano Otoni, 233, CEP 33250-006, onde mantém seu foro jurídico.

Parágrafo único: a entidade possui as seguintes filiais:

Nº	Nome da filial e endereço	Cidade	CNPJ
1	Hospital Regional do Marajó – Av. Rio Branco, 1266, Breves/PA, 68800-000.	Breves/PA	23.453.830/0004-12
2	Sede Administrativa - Av. Marquês de São Vicente, 576, cj. 1901, São Paulo/SP, 01139-000.	São Paulo/SP	23.453.830/0005-01
3	Hospital Regional de Sorriso – Av. Porto Alegre, 3125, Sorriso/MT, 78890-000.	Sorriso/MT	24.453.830/0006-84
4	Hospital Regional de Tailândia - Av. Florianópolis, s/nº, Tailândia/PA, 68695-000.	Tailândia/PA	23.453.830/0007-65
5	Hospital Municipal Araucária – Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária/PR, 83708-000.	Araucária/PR	23.453.830/0011-41
6	Unidade de Pronto Atendimento 24H – Rodovia Amaral Peixoto, s/n, São Pedro da Aldeia/RJ, 28940-000.	São Pedro da Aldeia/RJ	23.453.830/0014-94
7	Hospital Jean Bitar - Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém/PA, 66055–000.	Belém/PA	23.453.830/0015-75
8	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - Rodovia Arthur Bernades, 1000, Barreiro, Belém/ PA, 66117-005.	Belém/PA	23.453.830/0017-37
9	Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça - Rua Manoel Antonio Bueno, s/n, Rócio Grande, São Francisco do Sul/SC, 89240-000.	São Francisco do Sul/SC	23.453.830/0019-07
10	UPA 24H – Unidade de Pronto Atendimento - Est. do Forte, s/n, Ubatuba, São Francisco do Sul/SC, 89240-000.	São Francisco do Sul/SC	23.453.830/0020-32
11	UPA 24H – Campos Sales - Av. Dona Otília, 649, Tarumã, Manaus/AM, 69021-005.	Manaus/AM	23.453.830/0021-13
12	Hospital Delphina Rinaldi Aziz - Av. Torquato Tapajos, 9.250, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, 69093-415.	Manaus/AM	23.453.830/0022-02
13	Hospital Público Regional dos Caetés - Av. Barão de Capanema, 3.191, Centro, Capanema/PA, 68700-005	Capanema/PA	23.453.830/0023-85

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

14	Hospital São Vicente de Paulo - Av. Um, 544, Centro, Campina Verde/MG, 38270-000.	Campina Verde/MG	23.453.830/0024-66
15	UPA III Dr. Alair Mafra Andrade - Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança, Anápolis/GO, 75133-450.	Anápolis/GO	23.453.830/0025-47
16	Centro de Serviços Administrativos / GO - Av. Senador José Lourenço Dias, 1.440, Centro, Anápolis/GO, 75020-010.	Anápolis/GO	23.453.830/0026-28
17	UPA Santa Paula 24H (UPA Porte II) – Rua Nicolau Kluppel Neto, 1.645, Contorno, Ponta Grossa/PR, 84061-000.	Ponta Grossa/PR	23.453.830/0027-09
18	UPA Santana (UPA Porte II) – Rua Doutor Paula Xavier, 750, Centro, Ponta Grossa/PR, 84010-270.	Ponta Grossa/PR	23.453.830/0028-90
19	Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE – Rod BR 316, S/N, KM 3, Guanabara, Ananindeua/PA, 67010-000.	Ananindeua/PA	23.453.830/0029-70

Art. 2º. A entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade tem as seguintes finalidades:

I. Levar a efeito atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção da doença, orientação sanitária e imunização;
II. Desenvolver a pesquisa, tanto pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades da saúde;
III. Prestar assistência social por meio de asilos, creches e outras atividades que ajudem a comunidade a se realizar;
IV. Prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial;
V. Promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social, promovendo a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
VI. Prestar o exercício da medicina com a transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados por tecnologias digitais seguras, para fins de assistência (acompanhamento, diagnóstico e tratamento) prevenção a doenças e lesões, promoção de saúde, educação e pesquisa em saúde.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I. Promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde;
II. Desenvolver atividades educacionais na saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;
III. Prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;
IV. Desenvolver atividades culturais, de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, através da realização de atividades museológicas propriamente ditas ou por meio de contratos, convênios, parcerias, termos ou acordos que contribuam para a preservação e divulgação da coleção, dos museus e dos acervos das entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privado;

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

V. Celebrar convênios, contrato de gestão, contratos administrativos, termos de cooperação técnica ou termos de parceria com entes/instituições públicas ou privadas em território nacional, visando a prevenção, promoção e assistência à saúde;
VI. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) mediante instrumento jurídico específico com as esferas municipais, estaduais e federais;
VII. As atividades serão exercidas em qualquer parte do território nacional, podendo abrir filiais;
VIII. No desenvolvimento das suas atividades a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em consonância com o seu lema: Respeito à Vida;
IX. Adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
X. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação de processo decisório.

Parágrafo primeiro: O eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser, obrigatoriamente, aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo: A entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Ser apresentada por escrito por outro associado e justificar o motivo do pedido;
II. Apresentar currículo, de preferência na Plataforma Lattes;
III. Requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;
IV. Não estar negativado em nenhum órgão de restrição ao crédito;
V. Não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I. Participar e votar nas Assembleias Gerais;
II. Votar e ser votado para cargos estatutários;
III. Frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades;
IV. Receber as publicações que a entidade fizer;
V. Solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;
VI. Solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;
VII. Recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

Art. 8º. São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
II. Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades da Entidade;
III. Zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 9º. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Advertência e exclusão dos associados

Art. 10. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 11. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I. Agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria;
II. Desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;
III. Tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;
IV. Praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;
V. O associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro: O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo: Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro: A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 30 (trinta) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação:

a) advertência escrita
b) suspensão por 30 (trinta) dias
c) suspensão por 12 (doze) meses
d) exclusão

Parágrafo quarto: Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de afixação da punição na sede social da entidade ou da intimação do associado por Aviso de Recebimento dos correios.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25

Parágrafo quinto: A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será tomada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto: O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição junto à entidade.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 12. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal;
IV. Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo: A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre para aprovação do balanço e extraordinariamente sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 14. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, podendo ser feito por meio de fax ou e-mail, inclusive, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 15. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 16. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único: É permitido o voto por procuração, podendo cada pessoa representar, no máximo, 7 (sete) associados.

Competências

Art. 17. Compete à Assembleia Geral, privativamente:

I. Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores;
II. Dispensar os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e seus administradores;
III. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

IV. Reformar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de metade mais uma das pessoas presentes;
V. Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único: A assembleia geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração levando em consideração critérios internos e as legislações específicas, podendo as pessoas indicadas compor ou não o quadro associativo da entidade.

Art. 18. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário;
V. Tesoureiro.

Art. 19. O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 3 (três) dos membros a julgar necessária.

Art. 21. A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 22. Compete à Diretoria:

I. Administrar a entidade;
II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
III. Propor à Assembleia Geral a reforma deste estatuto;
IV. Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
V. Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;
VI. Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;
VII. Julgar, em primeira instância, a exclusão de associados;
VIII. Criar dependências (filiais), por meio de ata de reunião da própria diretoria;
IX. Admitir e excluir associados.

Art. 23. Compete ao Presidente:

I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria;
II. Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros;
III. Constituir procuradores, mandatários e advogados;
IV. Exercer o voto de qualidade;
V. Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 25. Compete ao 1º e 2º Secretários:

I. Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II. Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I. Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa;
II. Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria, a situação patrimonial e sua transformação;
III. Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício;
IV. Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio;
V. Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Composição
Conselho Fiscal

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes, possuindo as seguintes atribuições:

I. Emitir parecer sobre a prestação de contas;
II. Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;
III. Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral;
IV. Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas, as escrituras de todos os imóveis;
V. Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo único: As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Conselho de Administração da Entidade

Art. 28. O Conselho de Administração da entidade, órgão de deliberação superior, será composto por:

I. Até 55 % (cinquenta e cinco por cento) por membros eleitos entre os associados;
II. 35% (trinta e cinco por cento) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
III. 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25

Parágrafo primeiro: São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I. É vedada a participação, no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais;
II. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III. O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões sem direito a voto;
IV. O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
V. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;
VI. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções;
VII. Conselheiros e Diretores das organizações sociais não podem exercer mais de uma atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, ressalvado o empregado porventura eleito pelos empregados da entidade;
VIII. Os membros do Conselho e Diretores, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de 1 (uma) entidade qualificada no Estado, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração local.

Parágrafo segundo: Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução no mesmo cargo.

Parágrafo terceiro: O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições privativas:

I. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III. Aprovar por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
IV. Designar os membros da Diretoria e propor a dispensa deles à Assembleia Geral;
V. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
VI. Aprovar o estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII. Aprovar o seu Regimento Interno, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
VIII. Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária;
IX. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25

X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
XII. Aprovar o Conselho de Administração dos contratos com entes públicos, conforme as exigências locais.

Parágrafo quarto: O regulamento próprio de que trata o inciso III deste artigo deverá, ainda, vedar a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Comitê de Ética e Conduta

Art. 29. O Comitê de Ética e Conduta tem autonomia para instaurar procedimento de investigação, mediante denúncia formal, para apurar a veracidade dos fatos, limitando-se a emitir opinião no sentido de declarar se houve ou não violação dos princípios éticos estabelecidos no Código de Ética e Conduta do INDSH.

Art. 30. O Comitê de Ética e Conduta reporta-se à Presidência, mantendo independência em relação às demais unidades do INDSH.

Art. 31. O Comitê será composto por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, designados por deliberação do Presidente.

Art. 32. O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, a critério da Presidência.

Art. 33. O Comitê de Ética e Conduta tem por atribuições:

I. Contribuir com a divulgação, disseminação e aplicação dos preceitos e orientações do Código de Ética e Conduta e deste Regimento;
II. Disseminar, promover e zelar pelo cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta, acompanhando e monitorando sua implementação em todo o INDSH;
III. Propor ações de educação, orientação e regulação de condutas por meio da disseminação e promoção do Código de Ética e Conduta, tendo como objetivo o fortalecimento das condutas éticas da instituição, tanto nas suas relações profissionais internas quanto externas;
IV. Propor atualizações do Código de Ética e Conduta, mediante eventual incorporação de novos conceitos e novas práticas, podendo ser alterado na medida e momento que se fizerem necessários;
V. Propor mecanismos para a avaliação do grau de conhecimento do Código de Ética e Conduta junto aos Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Clientes, com vistas a mapear a internalização dos princípios nele definidos, objetivando a proposição de ações para melhor disseminação;
VI. Constituir e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões do Comitê de Ética e Conduta;

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

VII. Convocar reuniões para verificar a admissibilidade e apurar potenciais casos de desvios de conduta de ética denunciados pelos canais de acesso, que estejam em desacordo com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta e neste Regimento;
VIII. Esclarecer dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Código de Ética e Conduta e suas definições, quando solicitado pelos canais de acesso;
IX. Monitorar os registros de entrada e tratamento das denúncias de desvios de conduta ética, objetivando manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções eticamente mais vulneráveis na empresa;
X. Reportar informações e recomendações à Presidência, a partir dos casos de denúncias de desvios de conduta ética;
XI. Realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;
XII. Convocar empregados e colaboradores e convidar outras pessoas a prestar informação;
XIII. Requisitar aos interessados, aos empregados, colaboradores e às áreas envolvidas informações e documentos necessários à instrução de expedientes;
XIV. Arquivar os processos ou remetê-los à unidade organizacional competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de unidade organizacional distinta.

Comitê de Gerenciamento de Crises

Art. 34. O Comitê de Gerenciamento de Crises reporta-se à Presidência, mantendo independência em relação às demais unidades do INDSH.

Art. 35. O Comitê será composto por 5 (cinco) membros permanentes 2 (dois) conselheiros designados "ad hoc", que poderão convocar membros adicionais e/ou consultores externos, conforme necessidade.

Art. 36. O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, a critério da Presidência.

Art. 37. O Comitê de Comitê de Gerenciamento de Crises tem por atribuições:

I. Atuar com agilidade para apurar e controlar informações;
II. Definir e uniformizar os posicionamentos e respostas da organização junto a todos os públicos envolvidos;
III. Garantir uma eficiente distribuição das informações, controlando fluxos e estabelecendo roteiros, cronogramas e procedimentos padrões;
IV. Acompanhar de perto e analisar minuciosamente a cobertura da imprensa, repercussão de notícias, comportamento nos demais canais, como redes sociais e comunicação interna;
V. Determinar com clareza as funções dos participantes do Comitê, nomeando um líder e um porta-voz para o grupo;
VI. Assegurar a veracidade dos fatos e divulgar as ocorrências com precisão;
VII. Reconhecer publicamente a existência dos problemas;
VIII. Atuar com ética e transparência;
IX. Realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

X. Convocar empregados e colaboradores e convidar outras pessoas a prestar informação, se necessário;
XI. Requisitar aos interessados, aos empregados, colaboradores e às áreas envolvidas informações e documentos necessários à instrução de expedientes.

Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos

Art. 38. A entidade poderá instalar e eleger Conselhos de Administração independentes, com composição e atribuições próprias, visando atender a legislação pertinente aplicada às Organizações Sociais, seja no âmbito federal, estadual e/ou municipal, chamados de Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos.

Parágrafo primeiro: Em razão da necessidade exigida pelas Leis de Qualificação de Organizações Sociais nas diferentes localidades do território nacional, a entidade formará eleição para o Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos, na hipótese de constituição prevista no art. 30 deste Estatuto Social.

Parágrafo segundo: Nos termos deste Estatuto Social, o membro de um Conselho de Administração poderá também ser eleito para compor outro(s) Conselho(s) de Administração.

Art. 39. O Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos é órgão cujas atribuições são específicas para questões que dizem respeito exclusivamente às unidades públicas de saúde sob gestão da entidade, por força de contratos de gestão, convênios ou administrativos firmados com a administração pública, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Estatuto.

Art. 40. O Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos será constituído por no mínimo 5 (cinco) eleitos pelo Conselho de Administração da entidade, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público, poderá adotar uma das seguintes composições:

I — Primeira hipótese de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 50% (Cinquenta por cento) de membros eleitos, representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela entidade.

II — Segunda hipótese de composição:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou associados;

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25

d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

III - Terceira hipótese de composição:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto, no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou associados;
d) 10% a 40% (dez a quarenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

IV – Quarta hipótese de composição:

a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;
b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

V - Quinta hipótese de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definido pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

VI – Sexta hipótese de composição:

a) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) 30% (trinta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os associados, definido pelo estatuto;
d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelo Conselho Municipal da Secretaria a qual estiver vinculado ao Contrato de Gestão.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

VII – Sétima hipótese de composição:

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) 35% (trinta e cinco cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre membros da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

VIII – Oitava hipótese de composição:

a) Até 40% (quarenta por cento) de membros natos escolhidos dentre Servidores Públicos, de qualquer esfera ou poder, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) Até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) Até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos, na forma estabelecida pelo estatuto.

IX – Nona hipótese de composição:

a) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) 30% (trinta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
d) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

X – Décima hipótese de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pelos empregados da entidade, na forma estabelecida pelo estatuto;
f) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

XI – Décima Primeira hipótese de composição:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros eleitos do Poder Público;
b) 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

XII - Décima Segunda hipótese de composição:

a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
b) 30 (trinta) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
c) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho de Administração de cada contrato com ente público, será preferencialmente o representante escolhido pelo Presidente da Diretoria Estatutária da entidade, devendo participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto e ainda terá o voto de minerva em caso de empate nas votações relativo ao Conselho.

Parágrafo segundo: Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item IV deste artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Parágrafo terceiro: Os membros poderão ser eleitos conforme a composição exigida na legislação que regerá a relação jurídica que será celebrada com a entidade.

Parágrafo quarto: Os membros eleitos para os cargos do Conselho de Administração de cada contrato com ente público, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo quinto: O primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados deverá ser de 2 (dois) anos.

Parágrafo sexto: Fica vedada qualquer remuneração aos participantes do Conselho de Administração de cada contrato com ente público, por seus serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo por reuniões que venha participar.

Parágrafo sétimo: Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afins até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários ou subsecretários Municipais ou Vereadores ou, ainda, servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada, salvo nestes últimos casos quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho e não dispuser de modo contrário.

Parágrafo oitavo: O Conselho de Administração de cada contrato com ente público deve reunir-se ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25

Parágrafo nono: A Diretoria Executiva local nomeada para exercer a gestão da Unidade firmada através de Contrato de Gestão, poderá ser remunerada de acordo com os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo respeitar os limites da legislação local.

Art. 41. São atribuições privativas do Conselho de Administração de cada contrato com ente público:

I. Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto, de acordo com o contrato de gestão correspondente;
II. Enviar a proposta de orçamento da entidade, do programa de investimentos e suas respectivas alterações, relativos ao contrato de gestão vinculado, para o Conselho de Administração da entidade para aprovação;
III. Publicar o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e do Regulamento de Contratação de Pessoal do INDSH, referente ao contrato de gestão a ela vinculado;
IV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão.

CAPÍTULO IV
Dependências

Art. 42. A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências fiscais específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do território nacional, sendo cada uma administrado por um Diretor local que será indicado pela Diretoria Executiva, por meio da outorga de procuração particular.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 43. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único: A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 44. As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

I. Termos de parceria, contratos de gestão, convênios, contratos e contratos administrativos firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III. Doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios, prestação de serviços, conforme artigo 4º deste estatuto, etc.;
IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V. Recebimento de direitos autorais;
VI. Anuidades pagas pelos associados;
VII. Realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc;
VIII. Outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

Parágrafo primeiro: Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo: As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 45. A entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 46. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 47. É permitida a remuneração dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, observando-se as regras do art. 29 da lei nº 12.101/09, com a redação dada pelas leis nº 12.868/13 e nº 13.151/15. É vedada a remuneração, sob qualquer forma ou título, dos membros do Conselho Fiscal pelo exercício do seu mandato e proibida a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

Art. 48. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único: A escrituração dos livros do INDSH será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os registros e demonstrações financeiras sofrerão processo de validação por auditoria externa independente.

Art. 49. A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, em conjunto dos pareceres de auditoria externa independente.

Parágrafo único: O INDSH divulgará em seu próprio site, e em locais visíveis em sua sede social, uma relação que contemple todas as parcerias celebradas com a administração pública, bem como os relatórios financeiros citados acima.

Art. 50. No caso de extinção ou dissolução do INDSH, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os recursos financeiros próprios da entidade, decorrentes das atividades por ela desenvolvidas em unidades de sua titularidade, serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade beneficente congênere, devidamente certificada, ou a entidades públicas, a critério dos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Parágrafo único: Nas hipóteses acima, bem como no caso de desqualificação do INDSH como Organização Social, os recursos públicos recebidos pela entidade em razão de Contrato de Gestão serão destinados ao patrimônio de outra entidade beneficente congênere, devidamente certificada e qualificada como Organização Social, e que atue na mesma área, ou ao patrimônio do ente público, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens repassados no Contrato de Gestão e remanescentes.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Diretoria Estatutária.

*Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/01/2024 11:27:55 -03:00
DigiForte

José Carlos Rizoli
Presidente da entidade

Assinado eletronicamente por:
Felipe Eduardo de Moraes Gomes
CPF: ***.720.468-**
Data: 23/01/2024 14:03:59 -03:00
DigiForte

Felipe Eduardo de Moraes Gomes
2º Secretário

Assinado digitalmente por:
ERIKA ALVES BATISTELLA
CPF: ***.801.048-**
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 23/01/2024 11:25:13 -03:00
DigiForte

Erika Alves Batistella
Advogada - OAB/SP 324.724

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-57R3A-5P5ZF-F26ML

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

2	**CERTIDÕES NEGATIVAS E DEBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL - MATRIZ E FILIAL– ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 070990/119/2023

Contribuinte:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CPF/CNPJ:	23.453.830/0015-75
Inscrição	267782-1
Inscrição	004/34883/21/46/0537/000/000-98 (ALUGADO)
Endereço:	R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 16:21 horas, do dia 09/05/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : ND0D.KH3C.ISKX.BE9E.XC8J

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0001-70

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 25/03/2024 08:19:28
Válida até o dia: 23/06/2024

Código de controle da certidão: 0CE51A73BF20F7345651

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

24/10/2019

Número: **0842498-23.2019.8.14.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **2ª Vara de Execução Fiscal de Belém**
Última distribuição : **19/08/2019**
Valor da causa: **R$ 20.000,00**
Assuntos: **Entidades Sem Fins Lucrativos, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (AUTOR)	JOSENIR TEIXEIRA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE BELEM (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13468761	24/10/2019 11:38	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE BELÉM

Processo nº 0842498-23.2019.8.14.0301

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA e INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA com PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA ANTECIPADA DE URGÊNCIA LIMINARMENTE,** proposta por **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - INDSH** contra o **MUNICÍPIO DE BELÉM.**

Alega o autor se tratar de entidade filantrópica, sem fins lucrativos, portadora do CEBAS.

Argumenta ter contra si lavrados os autos de infração 2018-000151/001 a 004, com termo de encerramento de ação fiscal em 09/04/2019. No seu entender, as autuações seriam violadoras da CF e do CTN, diante da imunidade tributária do autor.

Aduz a falta de fundamentação dos autos de infração, pois as leis mencionadas seriam estranhas às matérias dos AI's.

Afirma ser qualificada pelo Estado do Pará como organização social com base na Lei Estadual 5.980/96 e o dinheiro repassado ao autor não seria pagamento por prestação de serviços, sendo utilizado somente para a gestão hospitalar, inexistindo fato gerador do ISS.

Entende, ademais, tratar-se de entidade imune à tributação, por se tratar de entidade de assistência social e ser portador do CEBAS. Faz o cotejo entre suas previsões estatutárias e o disposto no CTN, existindo também correlação entre os requisitos do art. 14 do CTN com a Lei 12.101/2009. Junta laudo pericial em processo movido contra o Município de São Paulo e acórdão do TJMG acerca do reconhecimento da imunidade do autor.

A eficácia da ação declaratória de imunidade teria efeito *ex tunc*, retroagindo ao período autuado a atual.

Formulou pedido de justiça gratuita.

Pede a concessão de tutela antecipada para que o réu se abstenha de praticar qualquer ato tendente a cobrar os débitos.

Ao final, requer a declaração da imunidade tributária, a inexistência de obrigação tributária em relação ao ISSQN e obrigações acessórias perante o réu e a nulidade dos autos de infração nºs. 2018-000151-001, 2018-000151-002, 2018-000151-003 e 2018-000151-004.

O benefício da justiça gratuita foi indeferido e o autor procedeu ao recolhimento das custas iniciais (petição ID 12774578).

Vieram-me os autos conclusos para decisão.

É o sucinto relatório. **DECIDO.**

Primeiramente, considerando-se o pagamento das custas iniciais e a regularidade formal da exordial, RECEBO A PETIÇÃO INICIAL e passo à análise da tutela antecipada pleiteada.

O art. 300 do CPC prevê que o juiz poderá conceder **TUTELA DE URGÊNCIA** quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco do resultado útil do processo.

NO PRESENTE CASO, VISLUMBRO O PREENCHIMENTO DE TAIS REQUISITOS, de forma parcial em relação aos autos de infração combatidos.

A autora demonstra a existência do **PERIGO DE DANO** de seu direito em aguardar até o resultado final no processo, em se tratando de entidade de assistência social sem fins lucrativos qualificada como organização, poderá acarretar óbice à execução de atividades indispensáveis à população, diante da necessidade de regularidade fiscal para execução do contrato de gestão.

No exercício de ponderação entre o risco suportado pela impetrante e aquele possivelmente suportado pelo Município de Belém, conclui-se que o primeiro se apresenta mais evidente e capaz de resultar em danos manifestos e contundentes ao regular exercício da atividade, enquanto o réu poderá, mediante os meios próprios, se a tutela não for confirmada, proceder ao ajuizamento de execução fiscal.

Ora, a concessão da tutela de urgência funda-se na impossibilidade de aguardar o fim do processo para obter o direito tutelado, evitando prejuízo a este ou impedindo que o resultado final se torne inútil em razão do decurso do tempo, o que efetivamente ocorre no caso.

No que concerne ao requisito da **PROBABILIDADE DO DIREITO**, entendo estar parcialmente preenchido, ao menos em cognição sumária.

A imunidade tributária corresponde a uma das formas de limitação ao poder de tributar, a qual impede que nas hipóteses constitucionalmente previstas incida a cobrança de imposto sobre os bens ou sobre as pessoas listadas. Ou seja, exclui de plano a hipótese de incidência tributária, não permitindo o surgimento da obrigação por retirar o exercício da competência tributária pelo ente público.

A imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal determina a vedação, à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

Portanto, para ser imune aos impostos, as entidades acima listadas devem preencher, além dos requisitos constitucionais, aqueles dispostos no art. 14 do CTN, como se vê:

Assinado eletronicamente por: ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM - 24/10/2019 11:38:41
http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102313501628600000012952268
Número do documento: 19102313501628600000012952268

> Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9° é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
>
> I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título: (Redação dada pela Lcp n° 104, de 2001)
>
> II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
>
> III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
>
> § 1° Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1° do artigo 9°, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.
>
> § 2° Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9° são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

No caso em apreço, trata-se de associação civil sem fins lucrativos, conforme declarado em seu Estatuto Social, no art. 1° (ID 12035925), cujas finalidades envolvem a prestação e promoção de assistência à saúde, à educação e assistência social.

Assim, enquadra-se na definição de entidade de assistência social sem fins lucrativos, consoante art. 150, VI, c da CF/88.

Desse modo, deve-se perscrutar acerca do cumprimento dos requisitos determinados no CTN, a fim de verificar se a autora faz jus à imunidade tributária.

A autora junta seu estatuto social, em que demonstra ser entidade sem fins lucrativos, pois veda a remuneração de seus associados, bem como a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio ou qualquer vantagem aos seus associados. Suas finalidades, ainda, restringem-se ao desenvolvimento de atividades assistenciais. No estatuto também consta que o eventual resultado das atividades remuneradas será obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

Além disso, o fato de ter sido qualificada como organização social, apta a firmar contrato de gestão com o Estado do Pará, pois conforme art. 2° da Lei n° 9.637/1998, a entidade deve ter finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade. Insta salientar a fiscalização exercida pela Secretaria de Saúde e pelo Tribunal de Contas, aos quais a entidade deve prestar contas, por receber dinheiro público, o que indica que atende aos requisitos legais para obtenção da qualificação como organização social.

De outro lado, o fato de ter obtido o CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, reforça o preenchimento dos requisitos legais à fruição da imunidade tributária pela impetrante.

Assinado eletronicamente por: ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM - 24/10/2019 11:38:41
http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102313501628600000012952268
Número do documento: 19102313501628600000012952268

De acordo com documento ID 12036297, a autora se trata de entidade beneficente de assistência social com isenção de contribuição previdenciária. Logo, deve atender ao disposto no art. 29 da Lei 12101/2009, que dispõe como requisitos para fruição da "isenção", condicionantes análogas às previstas no art. 14 do CTN, quais sejam:

> I – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; **(relacionado ao inciso I, art. 14 CTN)**
>
> II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; **(relacionado ao inciso II, art. 14 CTN)**
>
> V - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; **(relacionado ao inciso III, art. 14 CTN)**
>
> V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto; **(relacionado ao inciso I, art. 14 CTN)**

Estão, pois, comprovados em cognição sumária os requisitos legais para o gozo da imunidade tributária, prevista no art. 150, VI, "c" da CF/88.

Desse modo, aparentemente, foi indevida a constituição do crédito tributário nos autos de infração 2018-000151/001 e 002.

No que concerne aos autos de infração 2018/000151/003 e 004, tem-se que estes se tratam de multas aplicadas pelo descumprimento da obrigação acessória de emissão de notas fiscais ao Município de Belém.

Apesar do reconhecimento da imunidade tributária, isto não afasta a responsabilidade do contribuinte em emitir as notas fiscais ao Município de Belém.

De fato, independentemente de serem contribuintes da obrigação principal ou não, os beneficiários da imunidade tributária devem cumprir as obrigações acessórias ou deveres instrumentais relativas ao imposto, a fim de que a Administração Fazendária possa apurar a natureza dos serviços prestados, além de permitir a fiscalização da situação tributária de terceiros.

Assinado eletronicamente por: ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM - 24/10/2019 11:38:41
http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102313501628600000012952268
Número do documento: 19102313501628600000012952268

Nesse sentido, a obrigação tributária acessória, de acordo com o art. 113, §2º do CTN, tem por objeto as prestações, positivas ou negativas previstas na legislação tributária no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

No que concerne especificamente ao ISS do Município de Belém, o art. 55 do CTM disciplina as obrigações acessórias aplicáveis, como se vê:

> Art. 55 - Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozam de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas no Regulamento

Dessa determinação legal pode se depreender que aqueles que tenham direta ou indiretamente relação às operações de prestação de serviços são obrigados a cumprirem com as obrigações acessórias legalmente listadas. O dispositivo, ademais, ressalta a exigência de mesmo as entidades imunes e isentas procederem ao seu cumprimento.

Portanto, muito embora tais entidades não sejam obrigadas ao pagamento do tributo, constitui dever acessório o de cumprir com as obrigações listadas em lei e submeterem-se à fiscalização fazendária.

A esse respeito, é assente a jurisprudência de que a imunidade ou isenção do pagamento do tributo não implica em dispensa de cumprimento de obrigação acessória:

> PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. DEVIDO ENFRENTAMENTO DAS QUESTÕES RECURSAIS. TRIBUTÁRIO. CDA. REQUISITOS DE VALIDADE. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. MULTA. REVISÃO DO VALOR. INTERPRETAÇÃO À LEI LOCAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 280/STF. 1. Não há violação do art. 535 do CPC quando a prestação jurisdicional é dada na medida da pretensão deduzida, com enfrentamento e resolução das questões abordadas no recurso. 2. O Tribunal estadual, soberano na análise das circunstâncias fáticas e probatórias da causa, entendeu que o título executivo conforma-se às exigências legais, não se vislumbrando prejuízo à defesa. 3. Assim, modificar o acórdão recorrido, como pretende o recorrente, no sentido de que a CDA não preenche todos os requisitos legais, demandaria o reexame de todo o contexto fático-probatório dos autos, o que é defeso a esta Corte, em vista do óbice da Súmula 7/STJ. 4. A imputação da recorrente na responsabilidade pela inidoneidade da nota fiscal que acompanhava o transporte do bem em apreço foi fundamentada pela Corte de origem na interpretação do art. 56 do Decreto estadual nº 43.080/2002. Todavia, o exame de normas de caráter local é inviável na via do recurso especial, em virtude da vedação prevista na Súmula 280 do STF. 5. A relação jurídica tributária refere-se não só à obrigação tributária principal, como ao conjunto de obrigações acessórias que a viabilizam, conforme se infere do art. 113, § 2º, do CTN. 6. "**Os deveres instrumentais (obrigações**

acessórias) são autônomos em relação à regra matriz de incidência tributária, aos quais devem se submeter, até mesmo, as pessoas físicas ou jurídicas que gozem de imunidade ou outro benefício fiscal, ex vi dos artigos 175, parágrafo único, e 194, parágrafo único, do CTN." (REsp 1.040.578/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16.6.2009, DJe 5.8.2009). Recurso especial conhecido em parte e improvido.

(STJ - REsp: 1454208 MG 2014/0051986-0, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 16/10/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/10/2014)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. ICMS. OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO. REGRAS DO DECRETO 11.803/2005 DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. 1. As Turmas que integram a Primeira Seção/STJ firmaram entendimento no sentido de que as regras contidas no Decreto Estadual 11.803/2005 (do Estado do Mato Grosso do Sul) no qual é prevista a necessidade de cumprimento de obrigações acessórias, para fins de obtenção de regime especial em operações de exportação, sendo que a falta do regime especial sujeita o estabelecimento remetente ao recolhimento do ICMS, garantida a devolução do tributo, se comprovada posteriormente a exportação não ofendem a LC 87/96 nem a Constituição Federal, pois a **existência de imunidade ou de isenção não impede que a legislação tributária (em sentido amplo) estabeleça operações acessórias destinadas a auxiliar a fiscalização**. 2. Recurso ordinário não provido.

(STJ - RMS: 27243 MS 2008/0148331-0, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 07/04/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/04/2011)

Nota-se que a obrigação tributária acessória é autônoma em relação à principal, ou seja, pode existir mesmo que inexista hipótese de incidência tributária.

Da leitura do art. 66 da Lei Municipal nº 7.056/1977 depreende-se que os prestadores de serviço deverão emitir notas fiscais, conforme regulamento.

O Decreto nº 14496 de 27/06/1979 veio regular a matéria, assim determinando:

Art. 29. Quando a operação estiver beneficiada por imunidade, isenção ou redução de base de cálculo, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Desse modo, existe previsão legal de obrigação tributária acessória, em tese, a ser cumprida pela autora, independentemente do reconhecimento da imunidade da obrigação principal.

Assinado eletronicamente por: ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM - 24/10/2019 11:38:41
http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102313501628600000012952268
Número do documento: 19102313501628600000012952268

Ademais, o fato de ter emitido nota fiscal ao Município no qual se encontra a sua matriz não afasta a necessidade de emissão de notas fiscais no Município de Belém, no qual tem estabelecimento e onde foram prestados os serviços. De fato, se não fosse caso de imunidade tributária, a autora deveria recolher ISS ao Município de Belém, pois nele existe estabelecimento da autora, o que enseja a necessidade de emissão de notas a esta Municipalidade.

De outro lado, a argumentação acerca da inexistência de fato gerador (o que não imporia a necessidade de emissão de notas fiscais) parece se contradizer com a conduta do autor em emitir notas fiscais ao Município de Pedro Leopoldo, tendo por tomador justamente a SESPA. Dessa forma, demonstra-se o conhecimento e a intenção do autor em emitir as notas fiscais, tendo se equivocado, no entanto, quanto ao Município ao qual as notas fiscais deveriam ser dirigidas.

ANTE O EXPOSTO, pelos fundamentos ao norte alinhavados, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, para determinar a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários constituídos nos autos de infração **2018-000151/001 e 002**, nos termos do art. 151, V, do CTN.

Em caso de descumprimento desta decisão, arbitro desde já multa diária no montante de R$500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais).

Como o direito da Fazenda Pública não admite auto composição, deixo de designar audiência de conciliação ou mediação, nos termos do art. 334, §7° do NCPC.

CITE-SE e INTIME-SE o Município de Belém, por seu representante, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal e para cumprir, no prazo de 5 (cinco) dias a tutela antecipada ora concedida.

Após, certifique-se e retornem conclusos para apreciação.

Int.

Belém/PA, 23 de outubro de 2019.

ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM

Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Belém

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

RESPEITO À VIDA

Belém, 15 de maio de 2019.

À
Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Prefeitura de Belém

Ref.: **Processo Administrativo nº 022723/2016-SEFIN – Assunto: Isenção ISS/PJ**
Solicitação de vistas para obtenção de cópias

Prezados Senhores,

O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, entidade beneficente e filantrópica, parceira do Estado do Pará na gestão do Hospital Jean Bitar, vem a presença de V. Sas. solicitar vistas do processo administrativo em referência para obtenção de cópias.

Sendo o que nos cabia para o momento,

Atenciosamente,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
p.p. Robério Rosa

Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Finanças
Nº Processo: 012328/2019 **Requerente:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assunto: 182 COPIA DE PROCESSO **Data:** 15/05/2019 **Hora:** 10:36:26

CSA – Centro de Serviços Administrativos PA
CNPJ: 23.453.830/0016-56
Av. Governador José Malcher, 168 S/115
CEP:66.040-281 Nazaré – Belém – PA
Tel.: (91)3110-2006

99216-6081

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 23.453.830/0015-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:44:25 do dia 09/04/2024
Válida até: 06/10/2024
Número da Certidão: 702024080475283-4
Código de Controle de Autenticidade: 3C520885.AD9E0984.4671E419.42657CA7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 23.453.830/0015-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:44:25 do dia 09/04/2024
Válida até: 06/10/2024
Número da Certidão: 702024080475284-2
Código de Controle de Autenticidade: 702AEC37.9DC3D9C7.89281539.9A25A196

Observação:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 23.453.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:47:00 do dia 09/04/2024
Válida até: 06/10/2024
Número da Certidão: 702024080475321-0
Código de Controle de Autenticidade: 035EC25F.98FC6918.B69CD07E.1C893414

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 23.453.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:47:00 do dia 09/04/2024
Válida até: 06/10/2024
Número da Certidão: 702024080475322-9
Código de Controle de Autenticidade: 39F3D54E.24FB75F7.C4D7738B.0D62FDD9

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ: 23.453.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:25 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2024.
Código de controle da certidão: **3CD4.B2BB.97C5.401E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

3	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS_CRF - MATRIZ E FILIAL– ABRIL/2024**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.453.830/0015-75

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIM SOCIAL E HUMANO INDSH

Endereço: RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042418143275342740

Informação obtida em 29/04/2024 09:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.453.830/0001-70

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIM SOCIAL E HUMANO INDSH

Endereço: - RUA DR CRISTIANO OTTONI 233 - / CENTRO / PEDRO LEOPOLDO / MG / 33250-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042418143275342740

Informação obtida em 29/04/2024 09:48:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

4	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)- MATIZ E FILIAL– ABRIL/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.453.830/0015-75
Certidão nº: 7682412/2024
Expedição: 02/02/2024, às 10:55:42
Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.453.830/0015-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Certidão nº: 7683664/2024
Expedição: 02/02/2024, às 10:59:27
Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.453.830/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

5	**GUIA E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO INSS (MÊS ANTERIOR) – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24094.7289748-2

Pagar este documento até: **19/04/2024**

Valor Total do Documento: **89.983,02**

Observações:
INSS 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024	89.983,02			89.983,02
	Totais	**89.983,02**	**0,00**	**0,00**	**89.983,02**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 03/04/2024 13:10:35

85830000899 9 83020385241 1 10070124094 2 72897482191 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000899 9 | 83020385241 1 | 10070124094 2 | 72897482191 2

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24094.7289748-2
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	89.983,02

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384913372439800000
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85830000899-9 83020385241-1 10070124094-2 72897482191-2
Valor do pagamento	R$ 89.983,02 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24094.7289748-2
Convênio	DARF
Descrição	INSS FOPAG COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338231430000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:40

CONFERÊNCIA DE INSS	
VERBAS	VALOR
401	R$ 89.830,37
402	R$ 8.302,37
403	R$ 270,04
TOTAL	R$ 98.402,78

DEDUÇÕES	
VERBAS	
50	R$ 7.222,99
54	R$ 856,55
57	R$ 134,49
58	R$ 130,42
94	R$ 75,31
TOTAL	R$ 8.419,76

TOTALIZAÇÃO	
Empregados/Avulsos	R$ 98.402,78
Sal. Família/ Sal. Maternidade	R$ 8.419,76
TOTAL A RECOLHER	R$ 89.983,02

TITULO R$ 84.060,05

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 09/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão (X) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : INSS 032024

Descrição do Evento : 1

2

3

4

( ) Multiservice (X) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data :	19/04/2024	R$ 89.983,02
2) Data :		R$
3) Data :		R$
4) Data :		R$
5) Data :		R$
	TOTAL	R$ 89.983,02

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Finance
CRA/PA 15406
Hospital Jean Bit
INDSH

Diretoria

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

6	**GUIA E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO FGTS (MÊS ANTERIOR)– ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 08/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias (X) Outros:

Código : FGTS 03/2024

Favorecido :

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice (X) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data : 09/04/2024	R$	88.681,19
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
TOTAL	**R$**	**88.681,19**

Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pix - Pagamento

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:27

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Tipo de Conta	Conta Corrente

Dados de Destino

Instituição	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Titular	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
cnpj	360305000104
Agência	0647
Conta	9999000537000360305-5
Tipo de Conta	Conta Corrente

Identificador da Transação	E04913711202404101927455106316l8
Tipo de Pagamento	QR Code Dinâmico
Finalidade	Compra ou Transferência
Valor	R$ 88.681,19 (Oitenta E Oito Mil E Seiscentos E Oitenta E Um Reais E Dezenove Centavos)
Descrição	FGTS FOPAG / APRENDIZ COMP 03/2024
Autenticação	638483632665200000
ATENÇÃO	Informamos que poderá incidir tarifa sobre esta transação. Consulte nossa tabela de tarifas vigente disponível no site institucional para maiores detalhes

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:15

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
23.453.830	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Pagar este documento até
1	0124040803438484-6	08/04/2024 11:17	19/04/2024 as 21:59:59 (Brasília)

Observações

Valor a recolher

88.681,19

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
03/2024	349	88.681,19	0,00	0,00	0,00	88.681,19
Total Geral:		**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**

Data de geração da Guia: 08/04/2024 às 11:17:50 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226390014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/a27a4faa5e0043198ac1928329124793552040000530398654083m5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008BRASIL62070503***63041BF3

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/a27a4faa5e0043198ac1928329124793

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		ADMILTON SILVA PINTO	01110009042023121814364 5	365.750.622-53	101	19/04/2024	Mensal	1.785,85	142,86	0,00	0,00	0,00	142,86
03/2024		ADRIA VANESSA DA SILVA	01110008092022062017575 3	947.382.202-25	101	19/04/2024	Mensal	4.594,29	367,54	0,00	0,00	0,00	367,54
03/2024		ADRIANA CORREA COSTA	01110003602017070316330 8	756.336.712-87	101	19/04/2024	Mensal	1.904,22	152,33	0,00	0,00	0,00	152,33
03/2024		ADRIANA DE OLIVEIRA GRANDE MORAES	01110004562018040319210 9	512.088.572-15	101	19/04/2024	Mensal	3.092,75	247,42	0,00	0,00	0,00	247,42
03/2024		ADRIANA KELLES DE ALMEIDA DA SILVA	01110004862018072312280 8	709.501.992-49	101	19/04/2024	Mensal	1.843,98	147,51	0,00	0,00	0,00	147,51
03/2024		ADRIANA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA	01110001422018100216502 9	015.471.642-12	101	19/04/2024	Mensal	3.057,28	244,58	0,00	0,00	0,00	244,58
03/2024		ADRYELLE MONIKE FREITAS PIEDADE	01110005942020010910000 1	846.919.132-20	101	19/04/2024	Mensal	3.426,77	274,14	0,00	0,00	0,00	274,14
03/2024		AIDA NELLY MARQUES DOS SANTOS	01110005272019021811095 1	311.971.478-02	101	19/04/2024	Mensal	2.191,22	175,29	0,00	0,00	0,00	175,29
03/2024		ALESSANDRA DOS SANTOS BARATA	01110008742023080717201 9	034.223.602-47	101	19/04/2024	Mensal	4.439,14	355,13	0,00	0,00	0,00	355,13
03/2024		ALESSANDRA GUIMARAES DE SOUZA	01110000552016100214370 7	638.196.272-00	101	19/04/2024	Mensal	1.540,56	123,24	0,00	0,00	0,00	123,24
03/2024		ALESSANDRO BOTELHO DA SILVA	01110005202019020718340 0	680.478.782-04	101	19/04/2024	Mensal	3.544,14	283,53	0,00	0,00	0,00	283,53
03/2024		ALEX ADRIANO DE ARAUJO FERRAZ	01110008822023091516072 1	639.322.292-15	101	19/04/2024	Mensal	2.578,91	206,31	0,00	0,00	0,00	206,31
03/2024		ALEX COSTA DOS SANTOS	01110003532017052218431 8	754.308.862-20	101	19/04/2024	Mensal	1.786,69	142,93	0,00	0,00	0,00	142,93
03/2024		ALEXANDRA DOS SANTOS DO CARMO	01110005562019090611290 4	750.070.452-68	101	19/04/2024	Mensal	14.520,88	1.161,67	0,00	0,00	0,00	1.161,67
03/2024		ALEXSANDER LORRAN DOS SANTOS PALHE	01110006312020060218552 5	029.933.952-11	101	19/04/2024	Mensal	1.780,03	142,40	0,00	0,00	0,00	142,40
03/2024		ALIANI DO ROSARIO PANTOJA	01110003212019032919490 5	645.832.282-87	101	19/04/2024	Mensal	3.359,47	268,75	0,00	0,00	0,00	268,75
03/2024		ALIETE SILVA NASCIMENTO	01110000162018100209401 5	863.226.052-91	101	19/04/2024	Mensal	2.301,01	184,08	0,00	0,00	0,00	184,08
03/2024		ALINE DA CONCEICAO SANTANA DIAS	01140002832022080317390 0	712.405.602-06	101	19/04/2024	Mensal	4.782,87	382,62	0,00	0,00	0,00	382,62
03/2024		ALINE ROSSY BONNETERRE DAMASCENO	01110005052018111312251 1	657.706.172-68	101	19/04/2024	Mensal	3.462,97	277,03	0,00	0,00	0,00	277,03
03/2024		ALYNE CRISTHIELLE DOS SANTOS PARDAUI	01110008582023061517121 6	969.250.862-53	101	19/04/2024	Mensal	6.417,25	513,38	0,00	0,00	0,00	513,38
03/2024		AMANDA BARROS DE MOURA	01110007772022012711564 4	012.300.682-10	101	19/04/2024	Mensal	3.994,60	319,56	0,00	0,00	0,00	319,56
03/2024		AMANDA LISBOA CORDOVIL	01110008732023080712134 9	014.284.682-18	101	19/04/2024	Mensal	3.246,67	259,73	0,00	0,00	0,00	259,73
03/2024		ANA CARLA DANTAS CRAVEIRO	01110007192021053113082 7	701.603.772-00	101	19/04/2024	Mensal	3.179,75	254,38	0,00	0,00	0,00	254,38
03/2024		ANA CAROLINA GOMES SANTOS	01130005142021080513170 0	002.745.652-85	101	19/04/2024	Mensal	6.443,34	515,46	0,00	0,00	0,00	515,46
03/2024		ANA CLARA BASTOS DA SILVA	01110008922023110717015 3	548.803.432-34	101	19/04/2024	Mensal	2.534,39	202,75	0,00	0,00	0,00	202,75
03/2024		ANA CLAUDIA DA SILVA CHAGAS	01110004922018090417475 7	668.081.202-00	101	19/04/2024	Mensal	2.401,77	192,14	0,00	0,00	0,00	192,14
03/2024		ANA CRISTINA RODRIGUES DO CARMO	01110001432018100216510 8	650.492.842-87	101	19/04/2024	Mensal	3.549,19	283,93	0,00	0,00	0,00	283,93
03/2024		ANA LIDIA SOUZA GARCIA	01110001762019032919480 5	393.216.812-72	101	19/04/2024	Mensal	3.175,70	254,05	0,00	0,00	0,00	254,05
03/2024		ANA PAULA BATISTA COSTA	01110001992019032919481 5	012.844.543-20	101	19/04/2024	Mensal	3.060,41	244,83	0,00	0,00	0,00	244,83
03/2024		ANA PAULA LOPES GONCALVES	01110000542018100214363 1	600.042.232-68	101	19/04/2024	Mensal	1.655,08	132,40	0,00	0,00	0,00	132,40
03/2024		ANA PAULA LOPES TRINDADE	01110008492023032916470 8	016.054.142-55	101	19/04/2024	Mensal	1.841,11	147,28	0,00	0,00	0,00	147,28
03/2024		ANA PAULA MARTINS DA SILVA	01110008502023050409342 2	036.214.572-59	101	19/04/2024	Mensal	1.824,29	145,94	0,00	0,00	0,00	145,94
03/2024		ANA PAULA VOGADO AGUIAR	01110004512018040314241 7	689.652.142-20	101	19/04/2024	Mensal	3.669,88	293,59	0,00	0,00	0,00	293,59
03/2024		ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO MOTA	01110003342018100415285 1	632.124.632-87	101	19/04/2024	Mensal	3.584,63	286,77	0,00	0,00	0,00	286,77
03/2024		ANDERSON DUARTE MONTEIRO	01110006832023091516390 9	702.458.372-05	101	19/04/2024	Mensal	2.540,35	203,22	0,00	0,00	0,00	203,22
03/2024		ANDERSON LEANDRO NASCIMENTO DA SIL	01110000912018100215310 4	820.479.362-68	101	19/04/2024	Mensal	1.783,02	142,64	0,00	0,00	0,00	142,64
03/2024		ANDERSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	01110006892021012216363 4	002.486.232-06	101	19/04/2024	Mensal	3.037,68	243,01	0,00	0,00	0,00	243,01
03/2024		ANDRE DA PAZ MAIA	01110000892018100215282 1	004.387.652-61	101	19/04/2024	Mensal	1.795,49	143,63	0,00	0,00	0,00	143,63

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		ANDRE DOS SANTOS MARINHO	01110001072019032919462 6	002.147.042-11	101	19/04/2024	Mensal	2.013,05	161,04	0,00	0,00	0,00	161,04
03/2024		ANDRE MONTEIRO PINTO	01110008632023062115180 8	684.839.612-53	101	19/04/2024	Mensal	3.461,40	276,91	0,00	0,00	0,00	276,91
03/2024		ANDREY RODRIEL BARROS DO NASCIMENT	01110008542023051815522 5	043.419.002-00	103	19/04/2024	Mensal	140,44	2,80	0,00	0,00	0,00	2,80
03/2024		ANDREZA LOBO FERNANDES COSTA	01110001132018092407405 6	809.727.212-15	101	19/04/2024	Mensal	3.452,00	276,16	0,00	0,00	0,00	276,16
03/2024		ANDRINEIA DO ROSARIO DE LIMA	01110008002022050617562 1	927.060.102-15	101	19/04/2024	Mensal	2.234,33	178,74	0,00	0,00	0,00	178,74
03/2024		ANGELA MARIA DOS SANTOS BORGES	01110000902018100215300 3	719.840.972-53	101	19/04/2024	Mensal	1.686,31	134,90	0,00	0,00	0,00	134,90
03/2024		ANNE KELLY GONCALVES BELTRAO	01110002812019032919484 3	890.430.572-15	101	19/04/2024	Mensal	3.332,47	266,59	0,00	0,00	0,00	266,59
03/2024		ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	01110005292019030808435 7	014.906.332-60	101	19/04/2024	Mensal	3.083,06	246,64	0,00	0,00	0,00	246,64
03/2024		ANTONIO CESAR BRITO DE ARAUJO	01110002972018100415122 0	402.436.052-34	101	19/04/2024	Mensal	1.815,17	145,21	0,00	0,00	0,00	145,21
03/2024		ANTONIO MENDES FERNANDES	01110005782019112620242 2	673.649.853-87	101	19/04/2024	Mensal	1.840,55	147,24	0,00	0,00	0,00	147,24
03/2024		ANTONIO PAULO COLARES DE VASCONCEL	01110003942017100209030 9	301.216.202-04	101	19/04/2024	Mensal	4.714,76	377,18	0,00	0,00	0,00	377,18
03/2024		ARILDO REGO DA SILVA	01110001402018100216454 2	439.763.952-34	101	19/04/2024	Mensal	5.199,00	415,92	0,00	0,00	0,00	415,92
03/2024		ARLINE CYBELLE BARCELLOS FACCIN	01110006052020021815585 3	038.481.569-38	101	19/04/2024	Mensal	4.595,35	367,62	0,00	0,00	0,00	367,62
03/2024		ATANAZIO SILVA FILHO	01110004372018021516113 4	027.629.333-90	101	19/04/2024	Mensal	3.133,75	250,70	0,00	0,00	0,00	250,70
03/2024		BLLENDA WICHELLY F L DA SILVA	01110004012017102511531 7	850.955.832-91	101	19/04/2024	Mensal	2.366,65	189,33	0,00	0,00	0,00	189,33
03/2024		BRENDA REGINA FARIAS CARNEIRO	01110007862022032913160 5	983.388.202-10	101	19/04/2024	Mensal	4.855,87	388,46	0,00	0,00	0,00	388,46
03/2024		BRUNA RAMOS DA SILVA	01110007152021052711353 7	987.897.752-87	101	19/04/2024	Mensal	3.840,43	307,23	0,00	0,00	0,00	307,23
03/2024		CAIO GUSTAVO PEREIRA FREIRE	01110008572023061415114 1	062.516.292-74	103	19/04/2024	Mensal	703,95	14,07	0,00	0,00	0,00	14,07
03/2024		CAIO VINICIUS BOTELHO BRITO	01110006432020070115572 7	000.056.512-12	101	19/04/2024	Mensal	6.222,90	497,83	0,00	0,00	0,00	497,83
03/2024		CAMILLE LORRAINE OLIVEIRA SILVA	01110002292018100413594 3	006.308.572-02	101	19/04/2024	Mensal	4.307,95	344,63	0,00	0,00	0,00	344,63
03/2024		CARLA CRISTINE BAIA FERREIRA	01110007132021052710045 3	005.484.532-76	101	19/04/2024	Mensal	4.896,28	391,70	0,00	0,00	0,00	391,70
03/2024		CARLA RAFAELA FERNANDES MAUES	01110008432023030614113 1	014.786.292-23	101	19/04/2024	Mensal	4.197,22	335,77	0,00	0,00	0,00	335,77
03/2024		CARLOS ALBERTO FERREIRA MATIAS	01110002262018100413580 8	449.659.582-68	101	19/04/2024	Mensal	3.362,75	269,02	0,00	0,00	0,00	269,02
03/2024		CARLOS EDUARDO COSTA FERREIRA	01110000682018100214425 4	000.846.842-75	101	19/04/2024	Mensal	2.079,14	166,33	0,00	0,00	0,00	166,33
03/2024		CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA	01110005322019040310090 7	692.949.172-15	101	19/04/2024	Mensal	2.487,26	198,98	0,00	0,00	0,00	198,98
03/2024		CATARINA PIEDADE MARTINS	01110008512023050410581 8	039.984.342-67	101	19/04/2024	Mensal	1.438,07	115,04	0,00	0,00	0,00	115,04
03/2024		CECILIA PEREIRA BARBOSA	01110001142018100216150 1	723.822.012-15	101	19/04/2024	Mensal	3.766,64	301,33	0,00	0,00	0,00	301,33
03/2024		CELIA MARIA COSTA SILVA	01110001082018100215540 6	375.090.552-53	101	19/04/2024	Mensal	1.944,45	155,55	0,00	0,00	0,00	155,55
03/2024		CIBELY CAMILA LIMA NASCIMENTO	01110007752022012016360 6	029.645.612-81	101	19/04/2024	Mensal	3.005,87	240,46	0,00	0,00	0,00	240,46
03/2024		CINTHIA HOLANDA DE SOUZA	01110008612023061711164 9	010.344.762-22	101	19/04/2024	Mensal	3.456,96	276,55	0,00	0,00	0,00	276,55
03/2024		CLARA SILVA SALDANHA	01110007652021112917335 1	041.402.672-16	101	19/04/2024	Mensal	5.265,32	421,22	0,00	0,00	0,00	421,22
03/2024		CLARICE ROSA DE OLIVEIRA	01110008592023061615355 0	625.846.182-49	101	19/04/2024	Mensal	1.439,74	115,17	0,00	0,00	0,00	115,17
03/2024		CLAUDIA SRBEK GARCIA DE SOUZA	01110007422021090115221 1	037.133.832-86	101	19/04/2024	Mensal	3.576,67	286,13	0,00	0,00	0,00	286,13
03/2024		CLAUDIANE BARBOSA PINHEIRO	01110008752023090415575 0	016.437.302-07	101	19/04/2024	Mensal	3.169,33	253,54	0,00	0,00	0,00	253,54
03/2024		CLAUDIRENE DE SOUSA PINTO	01110008392023011608333 9	744.073.092-53	101	19/04/2024	Mensal	3.019,97	241,59	0,00	0,00	0,00	241,59
03/2024		CLAYDSON FERREIRA DA TRINDADE	01110007062021050509174 0	980.788.522-15	101	19/04/2024	Mensal	2.147,53	171,80	0,00	0,00	0,00	171,80
03/2024		CLEDSON SILVA DA SILVA	01110001152018100216160 7	587.427.192-91	101	19/04/2024	Mensal	3.600,52	288,04	0,00	0,00	0,00	288,04
03/2024		CLEMESON GARCIA PINHEIRO	01110008852023100316382 0	035.211.622-65	101	19/04/2024	Mensal	2.408,64	192,69	0,00	0,00	0,00	192,69
03/2024		CLEO SILVA FILHO	01110006472020071317561 2	034.975.172-24	101	19/04/2024	Mensal	4.569,68	365,57	0,00	0,00	0,00	365,57

FGTS Digital

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		CLESSE MONTEIRO PEREIRA	01110003172019032919490 2	889.952.592-72	101	19/04/2024	Mensal	3.434,81	274,78	0,00	0,00	0,00	274,78
03/2024		CLEUTO DE OLIVEIRA SANTOS	01110005702019110511205 3	011.977.402-01	101	19/04/2024	Mensal	2.881,04	230,48	0,00	0,00	0,00	230,48
03/2024		CLEY FRANCISCO RODRIGUES TRINDADE	01110005102018120410504 0	676.238.322-04	101	19/04/2024	Mensal	3.050,83	244,06	0,00	0,00	0,00	244,06
03/2024		CLEYTON RENAN SOARES DE SOUZA	01110006972021021117351 4	006.045.642-60	101	19/04/2024	Mensal	3.301,62	264,12	0,00	0,00	0,00	264,12
03/2024		CRISTIANE SENA DA SILVA	01110004642018042009325 1	761.645.352-04	101	19/04/2024	Mensal	2.375,62	190,04	0,00	0,00	0,00	190,04
03/2024		DANIEL RODRIGUES RIBEIRO	01110008962023120111101 4	990.558.132-49	101	19/04/2024	Mensal	1.506,44	120,67	0,00	0,00	0,00	120,67
03/2024		DANIELLE LUIZA MONTEIRO MORAES	01110009072024011615303 4	021.610.982-50	101	19/04/2024	Mensal	2.671,20	213,69	0,00	0,00	0,00	213,69
03/2024		DANILO RIBEIRO SALAME	01110009092024012210352 4	014.096.142-98	101	19/04/2024	Mensal	1.445,63	115,65	0,00	0,00	0,00	115,65
03/2024		DARCILENE DE LIMA MONTEIRO	01110001092018100215555 8	402.496.112-87	101	19/04/2024	Mensal	1.800,89	144,07	0,00	0,00	0,00	144,07
03/2024		DAWILSON CLAY MARQUES SOUSA	0111453 20180403133850	525.989.502-91	101	19/04/2024	Mensal	2.139,71	171,17	0,00	0,00	0,00	171,17
03/2024		DAYSE ALESSANDRA PEREIRA BENJAMIN	01110006532020080518094 5	611.584.102-04	101	19/04/2024	Mensal	1.842,21	147,37	0,00	0,00	0,00	147,37
03/2024		DAYSE CRISTINA GUEDES DE CRISTO	01110009212024032709544 0	777.044.442-04	101	19/04/2024	Mensal	143,29	11,46	0,00	0,00	0,00	11,46
03/2024		DAYSE MARCIA DE SOUSA GURJAO	01110003612017070317030 6	620.440.952-20	101	19/04/2024	Mensal	6.291,48	503,31	0,00	0,00	0,00	503,31
03/2024		DEA ROSANNY RUIZ DA SILVA	01110005072018120311243 5	617.316.332-20	101	19/04/2024	Mensal	2.982,85	238,62	0,00	0,00	0,00	238,62
03/2024		DEBORAH FEIO GOMES	01110001972019032919481 4	804.751.912-34	101	19/04/2024	Mensal	3.298,14	263,85	0,00	0,00	0,00	263,85
03/2024		DEUSULEIDITH GOMES DE MACEDO	01110000702018100214433 2	260.793.802-34	101	19/04/2024	Mensal	1.836,41	146,91	0,00	0,00	0,00	146,91
03/2024		DINIFFI PETRIN SOUSA DA SILVA	01110008642023062817320 3	012.453.632-80	101	19/04/2024	Mensal	3.600,14	288,01	0,00	0,00	0,00	288,01
03/2024		DURVAL SANTOS PONTES	01110003152019032919490 1	377.322.422-20	101	19/04/2024	Mensal	3.068,99	245,51	0,00	0,00	0,00	245,51
03/2024		EDICARLOS SILVA BARBOSA	01110005962020011517004 3	819.736.082-00	101	19/04/2024	Mensal	3.451,17	276,09	0,00	0,00	0,00	276,09
03/2024		EDILAINE CRISTINA CONCEICAO DOS SANT	01110003282019041012570 5	875.129.472-91	101	19/04/2024	Mensal	3.544,93	283,59	0,00	0,00	0,00	283,59
03/2024		EDILZA TENORIO DE ALMEIDA	01110008412023020215575 5	000.692.002-03	101	19/04/2024	Mensal	2.998,36	239,86	0,00	0,00	0,00	239,86
03/2024		EDIVA FURTADO CARVALHO	01110001382018100216432 2	948.270.792-34	101	19/04/2024	Mensal	3.642,58	291,40	0,00	0,00	0,00	291,40
03/2024		EDIVALDO FORMIGOSA MARINHO JUNIOR	01110009152024020717133 2	554.137.572-04	101	19/04/2024	Mensal	1.646,85	131,74	0,00	0,00	0,00	131,74
03/2024		EDSON KLEBER DOS SANTOS COSTA	01110005632019100112090 9	574.277.632-20	101	19/04/2024	Mensal	3.757,47	300,59	0,00	0,00	0,00	300,59
03/2024		EDUARDO PEREIRA DA SILVA	01110007052021042816190 4	100.541.418-16	101	19/04/2024	Mensal	20.584,28	1.646,74	0,00	0,00	0,00	1.646,74
03/2024		ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES	01110006692020101918210 3	864.041.132-87	101	19/04/2024	Mensal	3.016,04	241,28	0,00	0,00	0,00	241,28
03/2024		ELANE RAQUEL DE OLIVEIRA	01110009142024020516001 7	661.358.422-34	101	19/04/2024	Mensal	1.075,92	86,06	0,00	0,00	0,00	86,06
03/2024		ELBA DE FATIMA LIMA DA SILVA	01110001332018100216370 7	703.888.492-15	101	19/04/2024	Mensal	3.526,31	282,10	0,00	0,00	0,00	282,10
03/2024		ELEN LOBATO FARIAS	01110000402019032919454 8	935.894.922-87	101	19/04/2024	Mensal	2.362,72	189,01	0,00	0,00	0,00	189,01
03/2024		ELIANA NOGUEIRA SIQUEIRA	01110005282019022008590 7	942.142.472-72	101	19/04/2024	Mensal	3.108,89	248,71	0,00	0,00	0,00	248,71
03/2024		ELIANAIA GARCIA PEREIRA DE SOUSA	01110000932018100215353 1	808.715.422-34	101	19/04/2024	Mensal	1.776,67	142,13	0,00	0,00	0,00	142,13
03/2024		ELIANE RODRIGUES DA SILVA	01110007322021060212240 9	701.407.822-49	101	19/04/2024	Mensal	3.122,01	249,76	0,00	0,00	0,00	249,76
03/2024		ELIAS DE JESUS DA COSTA MIRANDA	01110003082019041012564 6	519.226.782-00	101	19/04/2024	Mensal	1.793,97	143,51	0,00	0,00	0,00	143,51
03/2024		ELIELZA MACIEL SALES	01110001102018100215573 7	734.587.832-53	101	19/04/2024	Mensal	2.148,50	171,88	0,00	0,00	0,00	171,88
03/2024		ELIEZER ALVES DO NASCIMENTO	01110005032018111310041 7	379.807.422-49	101	19/04/2024	Mensal	1.468,71	117,49	0,00	0,00	0,00	117,49
03/2024		ELISANGELA DA ROCHA CABRAL	01110004582018041219294 3	709.685.862-87	101	19/04/2024	Mensal	3.661,22	292,89	0,00	0,00	0,00	292,89
03/2024		ELISANGELA FRANCISCA OLIVEIRA NASCIM	01110004392018021911235 2	394.647.092-00	101	19/04/2024	Mensal	3.484,21	278,73	0,00	0,00	0,00	278,73
03/2024		ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA NEVES	01110007432021090311444 7	639.396.352-34	101	19/04/2024	Mensal	3.782,61	302,60	0,00	0,00	0,00	302,60
03/2024		ELK SOLANGE FRANCO DOS SANTOS	01110008892023101017273 5	010.027.852-35	101	19/04/2024	Mensal	4.225,12	338,00	0,00	0,00	0,00	338,00

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		ELLEN CRISTINA DE JESUS LONDRES	01110005552019090516092 4	590.104.872-53	101	19/04/2024	Mensal	2.536,93	202,95	0,00	0,00	0,00	202,95
03/2024		ELTON HENRIQUE SARMENTO DE SOUZA	01110004722018061910581 2	617.334.742-34	101	19/04/2024	Mensal	2.937,77	235,02	0,00	0,00	0,00	235,02
03/2024		EMANOELA SILVA DA SILVA	0111337 20170404122808	639.378.072-53	101	19/04/2024	Mensal	4.680,35	374,42	0,00	0,00	0,00	374,42
03/2024		EMANUELLE DO ESPIRITO SANTO LEMOS	01110008952023111417412 5	034.926.032-03	101	19/04/2024	Mensal	2.893,54	231,48	0,00	0,00	0,00	231,48
03/2024		EMERSON FRANCO DE LALOR	01110005422019060316331 2	410.662.272-68	101	19/04/2024	Mensal	2.121,83	169,74	0,00	0,00	0,00	169,74
03/2024		ERICA MARIANA BORGES DOS REIS	01110007672022032913523 9	001.416.652-98	101	19/04/2024	Mensal	4.110,87	328,86	0,00	0,00	0,00	328,86
03/2024		ERIKA SOCORRO BARRADAS FERREIRA	01110002672018100414355 6	379.951.462-72	101	19/04/2024	Mensal	2.703,66	216,29	0,00	0,00	0,00	216,29
03/2024		EVALDO EDUARDO DOS REIS MACEDO	01110007842022031618450 3	714.978.542-53	101	19/04/2024	Mensal	3.157,28	252,58	0,00	0,00	0,00	252,58
03/2024		FABIOLA SILVA GONCALVES	01110006882023100910552 8	010.750.872-95	101	19/04/2024	Mensal	2.599,77	207,98	0,00	0,00	0,00	207,98
03/2024		FAGNER RODRIGO MARTINS REIS	01110007712022011216182 9	027.976.202-08	101	19/04/2024	Mensal	5.602,40	448,19	0,00	0,00	0,00	448,19
03/2024		FERNANDO FERREIRA GONCALVES	01110006112020033012282 3	012.533.712-45	101	19/04/2024	Mensal	3.610,38	288,83	0,00	0,00	0,00	288,83
03/2024		FERNANDO HENRIQUE DA SILVA BOTELHO	01110009192024032518052 6	955.540.762-20	101	19/04/2024	Mensal	308,05	24,64	0,00	0,00	0,00	24,64
03/2024		FLAVIA BONFIM LIMA PINHEIRO	01110004792018070409263 7	055.006.956-90	101	19/04/2024	Mensal	5.205,80	416,46	0,00	0,00	0,00	416,46
03/2024		FLAVIA SUELY COSTA LOBATO	01110009062024011215050 6	005.401.472-73	101	19/04/2024	Mensal	2.476,51	198,12	0,00	0,00	0,00	198,12
03/2024		FRANCIANE LEAL PADILHA	01110002022019032919481 6	795.511.812-04	101	19/04/2024	Mensal	2.994,75	239,58	0,00	0,00	0,00	239,58
03/2024		FRANCINETE BLANCO NEGRAO	01110001192018100216194 2	709.021.002-20	101	19/04/2024	Mensal	3.500,25	280,02	0,00	0,00	0,00	280,02
03/2024		GENESIS JOSE DE SOUSA	01110005152018120416372 5	916.565.672-53	101	19/04/2024	Mensal	1.977,95	158,23	0,00	0,00	0,00	158,23
03/2024		GEOVANI NASCIMENTO DA COSTA	01110003122019032919485 8	963.920.292-49	101	19/04/2024	Mensal	1.943,76	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
03/2024		GESSICA BAHIA	01110005222019021111422 5	016.923.552-10	101	19/04/2024	Mensal	3.142,81	251,42	0,00	0,00	0,00	251,42
03/2024		GILMAR ALEXANDRE CORDEIRO DAMACEN	01110001202018100216203 1	982.032.232-49	101	19/04/2024	Mensal	3.652,69	292,21	0,00	0,00	0,00	292,21
03/2024		GIOVANI LUIS PADAO MERENDA	01110002592018100414293 5	539.924.660-00	101	19/04/2024	Mensal	31.164,45	2.493,15	0,00	0,00	0,00	2.493,15
03/2024		GISELE MORAES CARVALHO	01110005002018102215380 4	601.546.873-40	101	19/04/2024	Mensal	2.184,43	174,75	0,00	0,00	0,00	174,75
03/2024		GLAUCE BARBOSA MOREIRA	01110004272018010813394 7	795.516.452-00	101	19/04/2024	Mensal	3.043,05	243,44	0,00	0,00	0,00	243,44
03/2024		GLEICE SENA LEAO	01110008152022071118120 5	798.118.502-59	101	19/04/2024	Mensal	4.520,40	361,63	0,00	0,00	0,00	361,63
03/2024		GLEICIANE LOPES DE MORAES	01110007122021051811072 4	001.875.752-90	101	19/04/2024	Mensal	7.619,86	609,58	0,00	0,00	0,00	609,58
03/2024		GREICE CRISTINA PEREIRA CUNHA	01110009032023121516095 6	821.303.452-04	101	19/04/2024	Mensal	1.791,37	143,30	0,00	0,00	0,00	143,30
03/2024		IEDA MACLA CORDEIRO	01110000952018100215392 7	170.662.632-00	101	19/04/2024	Mensal	1.726,50	138,12	0,00	0,00	0,00	138,12
03/2024		INAILCE ABREU DE OLIVEIRA COELHO	01110008902023101917343 4	961.266.202-91	101	19/04/2024	Mensal	4.227,47	338,19	0,00	0,00	0,00	338,19
03/2024		INGRID SALDANHA DE ASSIS	01110006822021010409211 2	027.812.482-82	101	19/04/2024	Mensal	2.132,15	170,57	0,00	0,00	0,00	170,57
03/2024		INGRID TAMIRES OLIVEIRA PIMENTEL	01110005912019122412090 1	976.304.702-15	101	19/04/2024	Mensal	3.276,13	262,09	0,00	0,00	0,00	262,09
03/2024		IOLANDA DO SOCORRO CORREA RODRIGU	01110001762019032919480 6	560.248.782-49	101	19/04/2024	Mensal	2.140,55	171,24	0,00	0,00	0,00	171,24
03/2024		IONEIDE PINHEIRO SOARES	01110007212021060213384 6	632.558.981-53	101	19/04/2024	Mensal	1.442,40	115,39	0,00	0,00	0,00	115,39
03/2024		IRANILCE DO SOCORRO MIRANDA DE BRITO	01110000232018100210574 2	751.137.322-49	101	19/04/2024	Mensal	4.390,10	351,20	0,00	0,00	0,00	351,20
03/2024		ISABELLE DE FATIMA ASSIS DE SOUZA	01110007492021091616464 3	008.478.552-79	101	19/04/2024	Mensal	4.268,67	341,49	0,00	0,00	0,00	341,49
03/2024		ISADORA CORDEIRO DOS PRAZERES	01110008202022091911252 7	534.287.652-49	101	19/04/2024	Mensal	4.676,93	374,15	0,00	0,00	0,00	374,15
03/2024		ISMAEL THIAGO FERNANDES PEREIRA	01110009072022060611474 4	019.049.102 70	101	19/04/2024	Mensal	2.319,22	185,53	0,00	0,00	0,00	185,53
03/2024		IVANILDA SALES DA SILVA	01110004212017121512362 8	461.992.412-15	101	19/04/2024	Mensal	3.496,90	279,75	0,00	0,00	0,00	279,75
03/2024		IZABEL SIQUEIRA HAICK	01110006812020121518563 4	844.476.802-20	101	19/04/2024	Mensal	3.015,29	241,22	0,00	0,00	0,00	241,22
03/2024		IZABELLA RAIOL DA SILVA	01110009082024011608434 8	025.670.122-90	101	19/04/2024	Mensal	2.977,49	238,19	0,00	0,00	0,00	238,19

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		IZAEL RODRIGO DE MORAES MALCHER	01110004972018101617141 2	029.091.642-92	101	19/04/2024	Mensal	1.792,73	143,41	0,00	0,00	0,00	143,41
03/2024		JACKSON BENEDITO CUNHA SANTOS	01110007692021122916370 8	066.830.033-78	101	19/04/2024	Mensal	3.639,64	291,17	0,00	0,00	0,00	291,17
03/2024		JACQUELINE DE ALMEIDA CORREA	01110002322018100414003 8	889.390.812-34	101	19/04/2024	Mensal	5.696,73	455,73	0,00	0,00	0,00	455,73
03/2024		JANILDE NUNES DE LIMA	01110007022021041511230 7	002.417.162-09	101	19/04/2024	Mensal	3.223,93	257,91	0,00	0,00	0,00	257,91
03/2024		JEAN JORGE DA SILVA FERREIRA	01110002572018100414280 4	596.523.902-59	101	19/04/2024	Mensal	4.344,52	347,56	0,00	0,00	0,00	347,56
03/2024		JEAN JOSE PINHEIRO TEIXEIRA	01110004672018051514295 3	862.225.702-91	101	19/04/2024	Mensal	1.675,23	134,01	0,00	0,00	0,00	134,01
03/2024		JEANNY KELLY DA SILVA ALVES DE SOUZA	01110005732019110711500 8	004.146.022-64	101	19/04/2024	Mensal	2.348,77	187,90	0,00	0,00	0,00	187,90
03/2024		JENICE PEREIRA DA SILVA	01110001252018100216240 7	021.339.882-62	101	19/04/2024	Mensal	3.545,08	283,60	0,00	0,00	0,00	283,60
03/2024		JENIFFER DE ARAUJO CARVALHO	01110008532023051814444 3	044.134.382-13	103	19/04/2024	Mensal	706,00	14,12	0,00	0,00	0,00	14,12
03/2024		JESSICA DAYANNE GOMES BATISTA	01110006252020052011542 5	115.642.047-40	101	19/04/2024	Mensal	3.648,53	291,88	0,00	0,00	0,00	291,88
03/2024		JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01110008622023061711420 6	539.807.512-87	101	19/04/2024	Mensal	3.242,37	259,38	0,00	0,00	0,00	259,38
03/2024		JOAO ELSIVAN DA SILVA	01110007902022033010565 5	693.019.462-49	101	19/04/2024	Mensal	1.783,12	142,64	0,00	0,00	0,00	142,64
03/2024		JOAO PAULO VIEIRA DE SOUZA	01110008472023031417074 5	705.100.162-00	101	19/04/2024	Mensal	1.520,84	121,66	0,00	0,00	0,00	121,66
03/2024		JOEL CARNEIRO DA SILVA	01110003062018100415164 1	723.738.732-49	101	19/04/2024	Mensal	3.441,23	275,29	0,00	0,00	0,00	275,29
03/2024		JOELSON DOS SANTOS DA SILVA	01110005262019021212343 7	844.337.952-91	101	19/04/2024	Mensal	1.689,17	135,13	0,00	0,00	0,00	135,13
03/2024		JONAS DOS SANTOS CORDOVIL	01110007042021042815405 5	028.008.072-70	101	19/04/2024	Mensal	1.912,90	153,02	0,00	0,00	0,00	153,02
03/2024		JORGE ANDREI CONCEICAO LIMA	01110005142018120416131 6	779.630.082-49	101	19/04/2024	Mensal	1.688,66	135,09	0,00	0,00	0,00	135,09
03/2024		JORGE HENRIQUE COSTA CAMPOS	01110006482019080111280 6	789.167.122-20	101	19/04/2024	Mensal	2.229,26	178,34	0,00	0,00	0,00	178,34
03/2024		JOSE ANDREY ERVEDOSA CANICEIRO	01110004872018081010462 3	881.098.522-20	101	19/04/2024	Mensal	2.197,90	175,83	0,00	0,00	0,00	175,83
03/2024		JOSE FRANCISCO DE JESUS MARTINS	01110004362018020618191 4	453.048.822-53	101	19/04/2024	Mensal	1.926,85	154,14	0,00	0,00	0,00	154,14
03/2024		JOSE GUILHERME LOPES PORTUGAL	01110009172024030815034 9	361.487.502-44	101	19/04/2024	Mensal	958,22	76,65	0,00	0,00	0,00	76,65
03/2024		JOSE HENRIQUE SANTOS SILVA	01110008802023091318392 3	935.518.192-20	101	19/04/2024	Mensal	1.777,95	142,23	0,00	0,00	0,00	142,23
03/2024		JOSELINA GOMES CRUZ	01110005692019110511004 0	671.113.352-87	101	19/04/2024	Mensal	2.356,50	188,52	0,00	0,00	0,00	188,52
03/2024		JOSYANE CRISTINA FERREIRA RAMOS	01110004612018041221281 5	719.851.742-00	101	19/04/2024	Mensal	3.042,12	243,36	0,00	0,00	0,00	243,36
03/2024		JOSYANE SOUSA SILVA	01110009132024020210285 5	778.223.742-49	101	19/04/2024	Mensal	2.933,41	234,67	0,00	0,00	0,00	234,67
03/2024		JULIANE MOREIRA REALE	01110007782022012712273 7	024.880.162-76	101	19/04/2024	Mensal	4.333,31	346,66	0,00	0,00	0,00	346,66
03/2024		JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	01110007302021072016143 8	376.848.172-72	101	19/04/2024	Mensal	1.924,96	153,99	0,00	0,00	0,00	153,99
03/2024		KAILANE SOUZA SILVA	01110008942023110912454 5	054.758.692-27	103	19/04/2024	Mensal	708,37	14,16	0,00	0,00	0,00	14,16
03/2024		KALENE DE ALMEIDA OLIVEIRA MOREIRA	01110005902019120613005 9	001.665.712-68	101	19/04/2024	Mensal	5.457,72	436,61	0,00	0,00	0,00	436,61
03/2024		KARINE MONTEIRO ANTONIO	01110004462018030715572 8	887.561.572-15	101	19/04/2024	Mensal	5.748,39	459,87	0,00	0,00	0,00	459,87
03/2024		KATIA CILENE DOS SANTOS ATAIDE	01110007232021060818165 1	410.197.252-49	101	19/04/2024	Mensal	1.569,17	125,53	0,00	0,00	0,00	125,53
03/2024		KATIUSCIA DE FATIMA MEDEIROS ALVES	01110002102019032611264 7	716.489.682-87	101	19/04/2024	Mensal	4.341,57	347,32	0,00	0,00	0,00	347,32
03/2024		KAUAN SALES PANTOJA GLORIA	01110009052024010516550 2	061.825.082-48	101	19/04/2024	Mensal	1.507,82	120,62	0,00	0,00	0,00	120,62
03/2024		KLIBISON BARROS DE SOUZA	01110009102024012914471 6	591.825.552-49	101	19/04/2024	Mensal	1.510,93	120,87	0,00	0,00	0,00	120,87
03/2024		LAYSA MINELLE DINIZ DOS SANTOS ARAUJ	01110001292018100216275 6	015.826.912-90	101	19/04/2024	Mensal	3.014,65	241,17	0,00	0,00	0,00	241,17
03/2024		LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	01110006302020050218185 9	008.568.582-85	101	19/04/2024	Mensal	1.821,22	145,69	0,00	0,00	0,00	145,69
03/2024		LEANDRO JORGE SILVA DE SOUZA	01110008562023061414360 9	700.110.652-65	103	19/04/2024	Mensal	696,97	13,93	0,00	0,00	0,00	13,93
03/2024		LEILA CRISTINA TRINDADE SANTOS	01110001302018100216293 7	467.110.152-15	101	19/04/2024	Mensal	3.797,27	303,78	0,00	0,00	0,00	303,78
03/2024		LENITA FIGUEIREDO SANTOS GIRARD	01110000992018100215460 8	354.083.322-68	101	19/04/2024	Mensal	1.848,16	147,85	0,00	0,00	0,00	147,85

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		LEONARDO DOS PRAZERES ALVES	01110008022022051910515 9	036.961.792-48	101	19/04/2024	Mensal	2.331,63	186,53	0,00	0,00	0,00	186,53
03/2024		LEONARDO PINTO DA SILVA	01110008972023120111502 4	702.250.482-21	101	19/04/2024	Mensal	1.568,53	125,48	0,00	0,00	0,00	125,48
03/2024		LETICIA CAROLINA TAVARES DIAS	01110007642021111216520 6	040.978.462-13	101	19/04/2024	Mensal	2.914,96	233,19	0,00	0,00	0,00	233,19
03/2024		LETICIA CRISTINA MORAES MENEZES	01110007732022011917491 7	972.915.522-49	101	19/04/2024	Mensal	1.995,67	159,65	0,00	0,00	0,00	159,65
03/2024		LEUKA RODRIGUES MOTA	01110006652020092115323 6	673.408.572-49	101	19/04/2024	Mensal	3.980,61	318,44	0,00	0,00	0,00	318,44
03/2024		LILYANE PANTOJA DA SILVA HENRIQUES	01110005332019040311110 4	759.727.432-72	101	19/04/2024	Mensal	2.396,58	191,72	0,00	0,00	0,00	191,72
03/2024		LINIKUER AFONSO PANTOJA CARDOSO	01110000452018100211285 7	975.186.622-72	101	19/04/2024	Mensal	2.262,71	181,01	0,00	0,00	0,00	181,01
03/2024		LORENA DA SILVA FIGUEIREDO	01110009112024020209281 6	045.464.162-64	101	19/04/2024	Mensal	2.420,33	193,62	0,00	0,00	0,00	193,62
03/2024		LOURIVAL FREITAS DA SILVA NETTO	01110005532019082018005 0	836.770.622-68	101	19/04/2024	Mensal	6.842,80	547,42	0,00	0,00	0,00	547,42
03/2024		LUCAS ALVES SANTOS	01110008232022100618161 4	031.415.252-00	101	19/04/2024	Mensal	2.303,57	184,28	0,00	0,00	0,00	184,28
03/2024		LUCENI FRANCISCA DO NASCIMENTO	01110004432018030116083 3	843.663.202-82	101	19/04/2024	Mensal	2.161,26	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
03/2024		LUCIANA CRISTINA DA COSTA GOMES	01110005472019072611481 5	705.680.902-25	101	19/04/2024	Mensal	6.728,77	538,30	0,00	0,00	0,00	538,30
03/2024		LUCILEIA DA SILVA ANDRADE	01110009182024031316044 6	639.487.962-20	101	19/04/2024	Mensal	1.295,11	103,60	0,00	0,00	0,00	103,60
03/2024		LUENA GUIMARAES DA SILVA MARAES	01110006642020091611103 2	932.329.772-00	101	19/04/2024	Mensal	2.958,55	236,68	0,00	0,00	0,00	236,68
03/2024		LYA CARLA DOS REIS MOREIRA	01110007582021110517111 9	603.275.292-53	101	19/04/2024	Mensal	3.960,76	316,86	0,00	0,00	0,00	316,86
03/2024		MAGALY DA ROSA ALMEIDA	01110006802020121518320 2	014.570.792-08	101	19/04/2024	Mensal	4.332,45	346,59	0,00	0,00	0,00	346,59
03/2024		MARA ERCILIA GONCALVES MAIA	01110000322018100211225 0	630.089.122-49	101	19/04/2024	Mensal	6.505,99	520,47	0,00	0,00	0,00	520,47
03/2024		MARCELA BARBOSA JAQUES	01110007722022011917144 8	010.629.012-66	101	19/04/2024	Mensal	4.232,55	338,60	0,00	0,00	0,00	338,60
03/2024		MARCELO SILVA FIGUEIRA	01110004832018072309325 6	727.216.852-87	101	19/04/2024	Mensal	4.149,47	331,95	0,00	0,00	0,00	331,95
03/2024		MARCELO SOUSA DA CRUZ	01110006372020052915302 3	017.820.162-60	101	19/04/2024	Mensal	2.329,67	186,38	0,00	0,00	0,00	186,38
03/2024		MARCELO WILLIAMYS ZENO DA SILVA	01190002362021081915202 2	006.872.312-13	101	19/04/2024	Mensal	4.248,64	339,89	0,00	0,00	0,00	339,89
03/2024		MARCIA MARIANA ALMEIDA BELEM	01110001602018100217415 2	468.276.502-78	101	19/04/2024	Mensal	3.526,96	282,15	0,00	0,00	0,00	282,15
03/2024		MARCILENE LIMA SERRAO LYRA	01110000472018100211301 2	695.432.832-49	101	19/04/2024	Mensal	1.869,71	149,57	0,00	0,00	0,00	149,57
03/2024		MARCIO CRISTIAN DE SOUZA	01110005622019100114493 0	608.924.392-20	101	19/04/2024	Mensal	3.503,07	280,24	0,00	0,00	0,00	280,24
03/2024		MARCO ANTONIO SANTOS DE BRITO	01110007932022033118484 6	055.296.842-03	101	19/04/2024	Mensal	1.731,51	138,52	0,00	0,00	0,00	138,52
03/2024		MARCOS GONCALVES MARTINS	01110001792019041012552 7	700.451.942-20	101	19/04/2024	Mensal	1.824,41	145,95	0,00	0,00	0,00	145,95
03/2024		MARCOS PAULO FERREIRA AMORIM	01110004602018041220561 8	608.946.362-00	101	19/04/2024	Mensal	3.470,20	277,61	0,00	0,00	0,00	277,61
03/2024		MARCUS BENICIUS MARTINS DOS SANTOS	01110007662021112917575 0	885.500.792-00	101	19/04/2024	Mensal	2.974,11	237,92	0,00	0,00	0,00	237,92
03/2024		MARIA DA PAZ FERREIRA COLARES	01110001472018100217111 3	461.064.302-25	101	19/04/2024	Mensal	3.072,73	245,81	0,00	0,00	0,00	245,81
03/2024		MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS	01120000172019021209573 1	223.250.932-04	101	19/04/2024	Mensal	4.533,14	362,65	0,00	0,00	0,00	362,65
03/2024		MARIA DE NAZARE ASSUNCAO CARVALHO	01110005512019082017294 0	928.170.412-91	101	19/04/2024	Mensal	1.736,02	138,88	0,00	0,00	0,00	138,88
03/2024		MARIA JOANA MARTINS BARROS	01110003702017063117214 2	357.148.082-15	101	19/04/2024	Mensal	3.581,38	286,51	0,00	0,00	0,00	286,51
03/2024		MARIA MILENA GOMES MACEDO	01110000582018100214385 3	622.898.612-00	101	19/04/2024	Mensal	1.651,62	132,12	0,00	0,00	0,00	132,12
03/2024		MARIA SOCORRO DA SILVA SARAIVA	01110000842018100215001 2	561.468.412-34	101	19/04/2024	Mensal	4.316,73	345,33	0,00	0,00	0,00	345,33
03/2024		MARIANA DE SOUZA SARAME	01110007462021090814595 9	545.709.482-00	101	19/04/2024	Mensal	3.017,87	241,42	0,00	0,00	0,00	241,42
03/2024		MARIELLY DE NAZARE BATISTA SANTOS	01110007342021080915144 1	773.744.952-34	101	19/04/2024	Mensal	2.336,28	186,90	0,00	0,00	0,00	186,90
03/2024		MARILENE FERREIRA MELO	01110006282020052515102 0	014.504.833-05	101	19/04/2024	Mensal	4.231,86	338,54	0,00	0,00	0,00	338,54
03/2024		MARILENE MAR DE SOUZA	01110002842018100414450 4	783.873.102-04	101	19/04/2024	Mensal	1.813,19	145,05	0,00	0,00	0,00	145,05
03/2024		MARILIA LUZIA RODRIGUES TEIXEIRA	01110000292018100211203 3	572.675.882-04	101	19/04/2024	Mensal	5.186,79	414,94	0,00	0,00	0,00	414,94

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		MARIO DA SILVA MENDONCA	01110007312021072709525 2	459.648.822-34	101	19/04/2024	Mensal	4.325,60	346,04	0,00	0,00	0,00	346,04
03/2024		MARIO HENRIQUE GEMAQUE DA SILVA	01110005842019121917081 7	048.589.072-01	101	19/04/2024	Mensal	2.277,42	182,19	0,00	0,00	0,00	182,19
03/2024		MARISA VAZ DA SILVA	01110003882017091410032 3	373.717.622-15	101	19/04/2024	Mensal	3.850,05	308,00	0,00	0,00	0,00	308,00
03/2024		MARLUCE PANTOJA DOS SANTOS	01110008012022051910332 8	394.504.302-68	101	19/04/2024	Mensal	3.061,65	244,93	0,00	0,00	0,00	244,93
03/2024		MARTA CAROLINA MENDONCA PAMPLONA	01110001892019032919481 1	282.154.432-49	101	19/04/2024	Mensal	4.304,41	344,35	0,00	0,00	0,00	344,35
03/2024		MARTANIELI DA SILVA PEREIRA	01110001562018100217130 9	765.225.802-25	101	19/04/2024	Mensal	3.097,44	247,79	0,00	0,00	0,00	247,79
03/2024		MATEUS AUGUSTO DO AMARAL CASTRO	01110007662021120916034 9	020.246.122-02	101	19/04/2024	Mensal	5.311,36	424,90	0,00	0,00	0,00	424,90
03/2024		MATEUS MOISES DA SILVA PAIVA	01110005762019112619444 7	011.654.892-44	101	19/04/2024	Mensal	3.422,91	273,83	0,00	0,00	0,00	273,83
03/2024		MAURO VITOR FERREIRA DA SILVA	01110001022018100215490 5	729.593.712-91	101	19/04/2024	Mensal	1.832,19	146,57	0,00	0,00	0,00	146,57
03/2024		MAX MELAZZO	01110007222021060817352 6	004.712.922-06	101	19/04/2024	Mensal	2.852,10	228,16	0,00	0,00	0,00	228,16
03/2024		MAX PEREIRA MELO	01110003542017060117134 5	379.767.532-15	101	19/04/2024	Mensal	3.270,43	261,63	0,00	0,00	0,00	261,63
03/2024		MAYNARA DE PAULA SILVA GOMES	01110008932023110717285 2	024.512.702-09	101	19/04/2024	Mensal	1.603,57	128,28	0,00	0,00	0,00	128,28
03/2024		MERYANNE CAROLINE SILVA DE SOUZA	01110006712020110518104 1	000.277.572-77	101	19/04/2024	Mensal	2.288,35	183,06	0,00	0,00	0,00	183,06
03/2024		MESSIAS AMORIM FERREIRA	01110002952018100415052 8	820.045.792-34	101	19/04/2024	Mensal	1.785,74	142,85	0,00	0,00	0,00	142,85
03/2024		MOISES BARROS BEZERRA	01110007692022032918114 5	048.539.692-09	101	19/04/2024	Mensal	1.643,67	131,49	0,00	0,00	0,00	131,49
03/2024		MOISES SOUZA DOS REIS CARNEIRO	01110009162024030616312 6	067.822.082-45	103	19/04/2024	Mensal	496,83	9,93	0,00	0,00	0,00	9,93
03/2024		MONALISA HENRIQUES LIMA	01110004982018101617242 5	697.363.752-34	101	19/04/2024	Mensal	1.718,12	137,44	0,00	0,00	0,00	137,44
03/2024		NADI PEREIRA DE AGUIAR	01110002042019032919481 9	379.217.462-68	101	19/04/2024	Mensal	3.477,48	278,19	0,00	0,00	0,00	278,19
03/2024		NATALINA KAROLINE MARQUES PINHEIRO	01110006752020111908481 9	021.368.102-19	101	19/04/2024	Mensal	3.459,34	276,74	0,00	0,00	0,00	276,74
03/2024		NAYELI PRISCILA SANTOS DE LIMA	01110008912023110116473 2	054.144.762-92	103	19/04/2024	Mensal	706,26	14,12	0,00	0,00	0,00	14,12
03/2024		NAZARENO GOMES DOS SANTOS	01110006902021012809163 9	459.630.282-68	101	19/04/2024	Mensal	2.143,03	171,44	0,00	0,00	0,00	171,44
03/2024		NEDSON SOMBRA GEMAQUE	01110007362021081013350 5	884.056.722-49	101	19/04/2024	Mensal	3.783,91	302,71	0,00	0,00	0,00	302,71
03/2024		NEUCIANE FERREIRA CARDOSO	01110001752019032919480 4	688.335.632-00	101	19/04/2024	Mensal	2.074,47	165,95	0,00	0,00	0,00	165,95
03/2024		NIVEA CRISTIANE GONCALVES RODRIGUES	01110009122024020209581 1	040.133.662-07	101	19/04/2024	Mensal	2.253,91	180,31	0,00	0,00	0,00	180,31
03/2024		ODACY MARCELO ROCHA FONSECA	01110003692017083116502 6	411.102.002-00	101	19/04/2024	Mensal	4.745,05	379,60	0,00	0,00	0,00	379,60
03/2024		PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	01110008422023030612425 8	031.145.502-66	101	19/04/2024	Mensal	2.591,24	207,29	0,00	0,00	0,00	207,29
03/2024		PATRICIA KELLY ALVES MATOS	01110005402019051309031 7	750.768.022-34	101	19/04/2024	Mensal	5.035,94	402,87	0,00	0,00	0,00	402,87
03/2024		PAULA DUARTE DA SILVA	01110004092017111412493 8	874.518.912-91	101	19/04/2024	Mensal	2.512,63	201,01	0,00	0,00	0,00	201,01
03/2024		PAULO EDER ARAUJO PINHEIRO	01110001962019032919481 3	744.418.842-49	101	19/04/2024	Mensal	3.610,13	288,81	0,00	0,00	0,00	288,81
03/2024		PAULO HENRIQUE GOMES FONTEL	01110008032022052510254 0	023.449.192-28	101	19/04/2024	Mensal	2.074,93	165,99	0,00	0,00	0,00	165,99
03/2024		PEDRO PAULO DE SOUZA ALVES	01110005382019050909090 3	894.309.052-87	101	19/04/2024	Mensal	1.909,49	152,75	0,00	0,00	0,00	152,75
03/2024		PRISCILA OLIVEIRA DE BRITO	01110007452021090315482 7	949.567.002-00	101	19/04/2024	Mensal	3.912,67	313,01	0,00	0,00	0,00	313,01
03/2024		PRISCYLA SOUZA DE LIMA	01110007812022021716323 1	003.133.672-80	101	19/04/2024	Mensal	4.554,77	364,38	0,00	0,00	0,00	364,38
03/2024		RAFAEL ALVES FARIAS	01110008382023010915365 5	013.226.762-40	101	19/04/2024	Mensal	2.249,36	179,94	0,00	0,00	0,00	179,94
03/2024		RAFAEL DIAS SANTOS	01110004542018040315232 3	935.818.312-87	101	19/04/2024	Mensal	5.109,43	408,75	0,00	0,00	0,00	408,75
03/2024		RAFAEL SILVESTER RODRIGUES FONSECA	01110008782023091310081 0	846.122.312-87	101	19/04/2024	Mensal	639,53	51,16	0,00	0,00	0,00	51,16
03/2024		RAFAELE TEIXEIRA COSTA	01110006722020110518303 6	889.747.402-06	101	19/04/2024	Mensal	4.404,66	352,37	0,00	0,00	0,00	352,37
03/2024		RAFAELLE PANTOJA DOS SANTOS PEROTE	01110008452023030615595 4	001.560.062-94	101	19/04/2024	Mensal	1.884,48	150,75	0,00	0,00	0,00	150,75
03/2024		RAIMUNDINHA SILVA MENDONCA	01110008222022100618000 9	022.652.882-09	101	19/04/2024	Mensal	2.440,15	195,21	0,00	0,00	0,00	195,21

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS	01110008302022121614255 2	779.196.532-15	101	19/04/2024	Mensal	1.578,22	126,25	0,00	0,00	0,00	126,25
03/2024		RAIMUNDO TEIXEIRA PINHEIRO	01110004282018010918091 9	676.994.302-63	101	19/04/2024	Mensal	2.697,03	215,76	0,00	0,00	0,00	215,76
03/2024		RAIMUNDO VALLE DE SOUSA JUNIOR	01110004232017121910223 8	005.013.062-50	101	19/04/2024	Mensal	1.892,64	151,41	0,00	0,00	0,00	151,41
03/2024		RAIRYSON CRAVO NOGUEIRA	01110007162021052711503 6	755.653.152-04	101	19/04/2024	Mensal	3.790,05	303,20	0,00	0,00	0,00	303,20
03/2024		RAISA DOS PASSOS MELO	01110008062022060117285 5	043.254.172-14	103	19/04/2024	Mensal	709,53	14,19	0,00	0,00	0,00	14,19
03/2024		RAQUEL DE SOUSA QUARESMA	01110001032016100215494 2	832.771.372-87	101	19/04/2024	Mensal	1.832,19	146,57	0,00	0,00	0,00	146,57
03/2024		RAQUEL RAQUELINE REIS DE OLIVEIRA	01110005582019092716043 2	019.423.502-52	101	19/04/2024	Mensal	5.884,31	470,74	0,00	0,00	0,00	470,74
03/2024		RAYSSA AGATA MELO DA SILVA	01110008992023120113000 6	995.555.222-00	101	19/04/2024	Mensal	3.650,79	292,06	0,00	0,00	0,00	292,06
03/2024		REGINALDO MORAES BRAGA JUNIOR	01110004242017121911281 1	917.971.522-20	101	19/04/2024	Mensal	2.351,68	188,13	0,00	0,00	0,00	188,13
03/2024		REJANE COSTA DO REGO	01110002202019041012555 4	595.251.182-15	101	19/04/2024	Mensal	3.776,17	302,09	0,00	0,00	0,00	302,09
03/2024		RENAN ROCHA E SILVA	01110007832022031517321 8	700.687.812-88	101	19/04/2024	Mensal	1.803,41	144,27	0,00	0,00	0,00	144,27
03/2024		RENAN WELLINGTON FLEXA SILVA	01110006552020081313144 4	020.970.262-14	101	19/04/2024	Mensal	3.176,32	254,10	0,00	0,00	0,00	254,10
03/2024		RENATA KAROLINE LIMA DA SILVA	01110006012020021011543 3	745.879.512-34	101	19/04/2024	Mensal	4.813,74	385,09	0,00	0,00	0,00	385,09
03/2024		RENATA VALERIA LUZ CASTILHO	01110001632018100217440 3	010.874.702-69	101	19/04/2024	Mensal	3.609,00	288,72	0,00	0,00	0,00	288,72
03/2024		RENATO MILLESON COSTA DO ESPIRITO SA	01110002332018100414044 8	013.149.912-21	101	19/04/2024	Mensal	2.454,41	196,35	0,00	0,00	0,00	196,35
03/2024		ROBERTA CAROLINA SANTOS SMITH	01110008042022052510523 7	012.190.832-16	101	19/04/2024	Mensal	3.223,71	257,89	0,00	0,00	0,00	257,89
03/2024		RODOLFO GOMES SANTIAGO	01110002772018100414401 4	632.830.342-49	101	19/04/2024	Mensal	2.761,88	220,95	0,00	0,00	0,00	220,95
03/2024		RODRIGO ROCHA BARBOSA	01110007502021100113143 8	003.585.692-06	101	19/04/2024	Mensal	1.447,22	115,77	0,00	0,00	0,00	115,77
03/2024		RODRIGO SANTANA PINTO	01110004082017111311580 0	683.107.902-44	101	19/04/2024	Mensal	1.721,76	137,74	0,00	0,00	0,00	137,74
03/2024		RONALD DA SILVA CARVALHO	01110004662018051111055 2	022.607.572-94	101	19/04/2024	Mensal	3.118,62	249,50	0,00	0,00	0,00	249,50
03/2024		ROSA ILDA PRAZERES PEREIRA	01110007332021080212394 5	060.187.493-51	101	19/04/2024	Mensal	3.077,53	246,20	0,00	0,00	0,00	246,20
03/2024		ROSANA PINTO DE LIMA	01110001042018100215503 6	981.721.402-82	101	19/04/2024	Mensal	1.758,30	140,66	0,00	0,00	0,00	140,66
03/2024		ROSANA SOUZA GONCALVES	01110002992019032918485 4	005.561.672-01	101	19/04/2024	Mensal	4.371,42	349,71	0,00	0,00	0,00	349,71
03/2024		ROSANI ALVES BATISTA	01110008442023030615135 8	028.991.292-01	101	19/04/2024	Mensal	2.338,02	187,04	0,00	0,00	0,00	187,04
03/2024		ROSELAINE LUZIA MARTINS PEREIRA	01110008872023100617041 0	614.629.502-72	101	19/04/2024	Mensal	2.586,15	206,89	0,00	0,00	0,00	206,89
03/2024		ROSELI SERRAO TAVARES	01110008272022110711200 7	751.094.662-49	101	19/04/2024	Mensal	4.049,46	323,95	0,00	0,00	0,00	323,95
03/2024		ROSEMARY SOARES BASTOS	01110001802019032918480 7	197.679.192-87	101	19/04/2024	Mensal	1.559,08	124,72	0,00	0,00	0,00	124,72
03/2024		ROSIANE CAMPOS FERREIRA	01110001682018100510271 2	399.392.862-87	101	19/04/2024	Mensal	5.268,88	421,51	0,00	0,00	0,00	421,51
03/2024		ROSINEIDE FIGUEIREDO DE MELO	01110001672018100217474 2	271.180.292-20	101	19/04/2024	Mensal	3.745,06	299,60	0,00	0,00	0,00	299,60
03/2024		ROSIVALDO LOBATO MIRANDA	01110007082021050610310 4	352.873.492-20	101	19/04/2024	Mensal	3.570,39	285,63	0,00	0,00	0,00	285,63
03/2024		ROSYANE DE MARIA FONSECA OLIVEIRA	01110008602023061710425 3	667.328.082-49	101	19/04/2024	Mensal	3.149,10	251,92	0,00	0,00	0,00	251,92
03/2024		RUBELLYA RODRIGUES COSTA SILVA DA SI	01110006912021012809595 9	021.606.562-32	101	19/04/2024	Mensal	1.644,36	131,54	0,00	0,00	0,00	131,54
03/2024		RUBIA PATRICIA SANTANA MAIA	01110009202024032617052 1	000.692.502-27	101	19/04/2024	Mensal	297,88	23,83	0,00	0,00	0,00	23,83
03/2024		RUBINALDO SOUSA NATIVIDADE	01110005302019031207480 1	614.905.472-15	101	19/04/2024	Mensal	4.362,36	348,98	0,00	0,00	0,00	348,98
03/2024		RYAN ALESSANDRO ESQUERDO BOYER	01110009012023121515044 0	007.901.442-98	101	19/04/2024	Mensal	1.431,50	114,52	0,00	0,00	0,00	114,52
03/2024		SAMILLA PAULA DAS MERCES	01110007982022042814061 1	018.581.512-01	101	19/04/2024	Mensal	3.278,24	262,25	0,00	0,00	0,00	262,25
03/2024		SAMIRA REGINA DA SILVA FLEXA	01110003642017080412232 3	530.521.292-87	101	19/04/2024	Mensal	4.905,50	392,44	0,00	0,00	0,00	392,44
03/2024		SANMIA MIQUELINA PASSOS AIRES	01110007582021102918472 9	600.008.603-28	101	19/04/2024	Mensal	4.185,63	334,85	0,00	0,00	0,00	334,85
03/2024		SARA DO LIVRAMENTO BARATA GARCIA DE	01110004552018040318562 8	821.599.122-04	101	19/04/2024	Mensal	3.601,92	288,15	0,00	0,00	0,00	288,15

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		SARA DO SOCORRO PIMENTEL RODRIGUES	01110005312019032209133 7	689.917.972-53	101	19/04/2024	Mensal	2.351,44	188,11	0,00	0,00	0,00	188,11
03/2024		SERGIO LOPES DA SILVA	01110000852018100215055 1	117.336.082-49	101	19/04/2024	Mensal	5.139,35	411,14	0,00	0,00	0,00	411,14
03/2024		SHIRLEY NONATA MARTINS FARIAS	01110002192019041012555 3	565.379.052-49	101	19/04/2024	Mensal	3.065,07	245,20	0,00	0,00	0,00	245,20
03/2024		SILAS JOSE TEIXEIRA MORAES	01110005802019112621072 9	613.738.342-34	101	19/04/2024	Mensal	3.031,71	242,53	0,00	0,00	0,00	242,53
03/2024		SILVANIA GALVAO DOS SANTOS	01110003192019032919490 4	393.049.812-04	101	19/04/2024	Mensal	2.977,74	238,21	0,00	0,00	0,00	238,21
03/2024		SILVIA LETICIA SILVA CARDOSO	01110006392020062916163 8	725.328.072-53	101	19/04/2024	Mensal	1.802,24	144,17	0,00	0,00	0,00	144,17
03/2024		SIMONE FERNANDES DE ARAUJO CONCEIC	01110001712018100217482 7	673.699.602-34	101	19/04/2024	Mensal	3.011,11	240,88	0,00	0,00	0,00	240,88
03/2024		SOFIA SAMPAIO DE FREITAS	01110005452019052709255 3	803.518.242-00	101	19/04/2024	Mensal	4.325,13	346,01	0,00	0,00	0,00	346,01
03/2024		SORAIA DO SOCORRO SARGES COSTA	01110001722018100217492 7	674.632.742-68	101	19/04/2024	Mensal	3.067,04	245,36	0,00	0,00	0,00	245,36
03/2024		SORAYA CARRERA BRITO	01110008112022071112481 3	902.410.292-87	101	19/04/2024	Mensal	5.071,25	405,70	0,00	0,00	0,00	405,70
03/2024		SORAYA MARGARETE GAMA SILVA	01110002902019041012563 2	510.913.642-49	101	19/04/2024	Mensal	1.843,72	147,49	0,00	0,00	0,00	147,49
03/2024		STEFANY MONTEIRO DOS SANTOS	01110008652023062818054 5	550.538.312-20	101	19/04/2024	Mensal	3.553,85	284,30	0,00	0,00	0,00	284,30
03/2024		SUELEM DA SILVA BRITO	01110007552021102918194 8	031.309.792-55	101	19/04/2024	Mensal	3.178,62	254,28	0,00	0,00	0,00	254,28
03/2024		SUELEN LIMA E SILVA	01110005932019122718350 2	949.672.612-72	101	19/04/2024	Mensal	3.465,66	277,25	0,00	0,00	0,00	277,25
03/2024		SUELY BARBOSA GOMES DA CONCEICAO	01110003242019032919490 7	410.297.982-49	101	19/04/2024	Mensal	3.457,70	276,61	0,00	0,00	0,00	276,61
03/2024		SUZELY NAZARE PAMPLONA SAMPAIO	01110003252019032919490 8	625.762.322-72	101	19/04/2024	Mensal	3.265,41	261,23	0,00	0,00	0,00	261,23
03/2024		TATIANE SANTOS DE ASSIS	01110008142022071117325 5	934.182.642-04	101	19/04/2024	Mensal	4.417,83	353,42	0,00	0,00	0,00	353,42
03/2024		TELMA SUELY DA CONCEICAO	01110000492018100214344 4	774.127.612-34	101	19/04/2024	Mensal	2.657,61	212,60	0,00	0,00	0,00	212,60
03/2024		THAMIRES CARVALHO BRANDAO	01110005522019082017485 4	899.533.712-53	101	19/04/2024	Mensal	5.050,86	404,06	0,00	0,00	0,00	404,06
03/2024		THAYNARA MARIA DA SILVA MARTINS	01110008842023100315230 8	007.356.562-82	101	19/04/2024	Mensal	4.137,49	330,99	0,00	0,00	0,00	330,99
03/2024		THIAGO DE ARAUJO RIBEIRO	01110009002023121419351 6	095.555.097-19	101	19/04/2024	Mensal	6.322,14	505,77	0,00	0,00	0,00	505,77
03/2024		THIAGO REIS FARIAS	01110008552023051816192 5	043.509.142-50	103	19/04/2024	Mensal	671,23	13,42	0,00	0,00	0,00	13,42
03/2024		TULIO MONTEIRO DE SOUSA XAVIER	01110007382021081706593 0	005.495.822-90	101	19/04/2024	Mensal	4.037,77	323,02	0,00	0,00	0,00	323,02
03/2024		VALDENILDE LIMA DOS SANTOS	01110007822022022317280 4	019.612.632-03	101	19/04/2024	Mensal	2.532,28	202,58	0,00	0,00	0,00	202,58
03/2024		VANESSA KELY LOPES DE SOUZA	01110007962022041318235 2	006.576.312-21	101	19/04/2024	Mensal	3.410,16	272,81	0,00	0,00	0,00	272,81
03/2024		VANESSA PACHECO ZORRILLA	01110001742019032919480 3	856.236.102-00	101	19/04/2024	Mensal	2.585,74	206,85	0,00	0,00	0,00	206,85
03/2024		VERONICA DA SILVA OLIVEIRA	01110007172021052712034 8	044.659.962-44	101	19/04/2024	Mensal	3.515,54	281,24	0,00	0,00	0,00	281,24
03/2024		VILMARA FIGUEIREDO SOARES FERRAO	01110007942022041317083 9	010.892.912-48	101	19/04/2024	Mensal	3.402,93	272,23	0,00	0,00	0,00	272,23
03/2024		VIVIANE DA COSTA CONCEICAO	01120000102018013117240 7	688.299.142-15	101	19/04/2024	Mensal	5.880,93	470,47	0,00	0,00	0,00	470,47
03/2024		VIVIANE LEINDECKER DA COSTA	01110003182018100415261 6	844.523.581-87	101	19/04/2024	Mensal	3.645,09	291,60	0,00	0,00	0,00	291,60
03/2024		WAGNER DE SOUSA TEIXEIRA	01110003262019032113265 2	684.737.882-49	101	19/04/2024	Mensal	5.044,06	403,52	0,00	0,00	0,00	403,52
03/2024		WALDECIR VIANA DE CASTRO	01110005412019051615253 4	772.634.562-49	101	19/04/2024	Mensal	4.388,51	351,08	0,00	0,00	0,00	351,08
03/2024		WALDEGLEYTON DA SILVA BARBOSA	01110000872018100215184 2	790.848.262-72	101	19/04/2024	Mensal	4.368,69	349,49	0,00	0,00	0,00	349,49
03/2024		WALDINEI DA SILVA CORDEIRO	01110003142018100415250 9	449.065.362-04	101	19/04/2024	Mensal	1.674,39	133,95	0,00	0,00	0,00	133,95
03/2024		WALDINEI SARAIVA RODRIGUES	01110008982023120112263 5	958.847.342-04	101	19/04/2024	Mensal	1.775,38	142,03	0,00	0,00	0,00	142,03
03/2024		WELLINGTON CALISTO MALATO	01110008482023032915432 2	826.024.842-53	101	19/04/2024	Mensal	2.239,39	179,15	0,00	0,00	0,00	179,15
03/2024		YAGO MOISES LARRAT DOS SANTOS	01110005922019122709551 2	992.764.372-15	101	19/04/2024	Mensal	5.077,20	406,17	0,00	0,00	0,00	406,17
03/2024		YAN ALDEBARA OLIVEIRA PEREIRA	01110007992022050413355 4	052.776.282-23	103	19/04/2024	Mensal	709,53	14,19	0,00	0,00	0,00	14,19

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
						Total do Tomador	Sem Tomador	1.113.222,34	88.681,19	0,00	0,00	0,00	88.681,19
						Total do Estabelecimento	23.453.830/0015-75	1.113.222,34	88.681,19	0,00	0,00	0,00	88.681,19
							Total da Guia	1.113.222,34	88.681,19	0,00	0,00	0,00	88.681,19

FGTS Digital

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Categorias

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	101	339	1.106.973,23	88.556,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.556,26
03/2024	103	10	6.249,11	124,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,93
		Total da Guia	**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
309 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público exonerado
311 - Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - Informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
906 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438464-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	23.453.830/0015-75	349	1.113.222,34	88.681,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.681,19
		Total da Guia	**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	11 - FGTS mensal	339	1.106.017,89	88.479,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.479,85
03/2024	12 - FGTS 13° salário	3	955,34	76,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,41
03/2024	15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	10	6.131,44	122,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,58
03/2024	16 - FGTS 13° salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	1	117,67	2,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,35
	Total da Guia		**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**

FGTS Digital

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040803438484-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	349	1.113.222,34	88.681,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.681,19
	Total da Guia	**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 09/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão (X) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código : FGTS 03/2024

Favorecido :

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice (X) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data :	19/04/2024	R$ 88.556,26
2) Data :		R$
3) Data :		R$
4) Data :		R$
5) Data :		R$
	TOTAL	**R$ 88.556,26**

Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

FGTS APRENDIZ	
APRENDIZ	VALOR/VERBA 755-756
799	R$ 14,19
806	R$ 14,19
853	R$ 14,12
854	R$ 2,80
855	R$ 13,42
856	R$ 13,93
857	R$ 14,07
891	R$ 14,12
894	R$ 14,16
916	9,93
TOTAL	124,93

FGTS		
INDETERMIN	R$	86.482,54
905	R$	120,62
906	R$	198,12
907	R$	213,69
908	R$	238,19
909	R$	115,65
910	R$	120,87
911	R$	193,62
912	R$	180,31
913	R$	234,67
914	R$	86,06
915	R$	131,74
917	R$	76,65
918	R$	103,60
919	R$	24,64
920	R$	23,83
921	R$	11,46
TOTAL		R$ 88.556,26

FOPAG	R$ 88.681,19	
SEFIP	R$ 88.682,65	
	R$ 1,46	
TITULO	R$ 88.681,19	
	R$ 0,00	876

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 09/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão (X) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código : FGTS APRENDIZ 03/2024

Favorecido :

Descrição do Evento : 1

2

3

4

( ) Multiservice (X) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :			
1) Data :	19/04/2024	R$	124,93
2) Data :		R$	
3) Data :		R$	
4) Data :		R$	
5) Data :		R$	
		TOTAL R$	124,93

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Assist. Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Diretoria

FGTS APRENDIZ	
APRENDIZ	VALOR/VERBA 755-756
799	R$ 14,19
806	R$ 14,19
853	R$ 14,12
854	R$ 2,80
855	R$ 13,42
856	R$ 13,93
857	R$ 14,07
891	R$ 14,12
894	R$ 14,16
916	9,93
TOTAL	124,93

FGTS		
INDETERMIN	R$	86.482,54
905	R$	120,62
906	R$	198,12
907	R$	213,69
908	R$	238,19
909	R$	115,65
910	R$	120,87
911	R$	193,62
912	R$	180,31
913	R$	234,67
914	R$	86,06
915	R$	131,74
917	R$	76,65
918	R$	103,60
919	R$	24,64
920	R$	23,83
921	R$	11,46
TOTAL		R$ 88.556,26

FOPAG	R$ 88.681,19	
SEFIP	R$ 88.682,65	
	R$ 1,46	
TITULO	R$ 88.681,19	
	R$ 0,00	876

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

7	**RELATORIO GFIP_SEFIP OU E-SOCIAL (COLABORADORES) – ABRIL/2024**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384 84-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		ADMILTON SILVA PINTO	01110009042023121814 3645	365.750.622-53	101	19/04/2024	Mensal	1.785,85	142,86	0,00	0,00	0,00	142,86
03/2024		ADRIA VANESSA DA SILVA	01110008092022062017 5753	947.382.202-25	101	19/04/2024	Mensal	4.594,29	367,54	0,00	0,00	0,00	367,54
03/2024		ADRIANA CORREA COSTA	01110003602017070316 3308	756.336.712-87	101	19/04/2024	Mensal	1.904,22	152,33	0,00	0,00	0,00	152,33
03/2024		ADRIANA DE OLIVEIRA GRANDE MORAES	01110004562018040319 2109	512.088.572-15	101	19/04/2024	Mensal	3.092,75	247,42	0,00	0,00	0,00	247,42
03/2024		ADRIANA KELLES DE ALMEIDA DA SILVA	01110004862018072312 2808	709.501.992-49	101	19/04/2024	Mensal	1.843,98	147,51	0,00	0,00	0,00	147,51
03/2024		ADRIANA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA	01110001422018100216 5029	015.471.642-12	101	19/04/2024	Mensal	3.057,28	244,58	0,00	0,00	0,00	244,58
03/2024		ADRYELLE MONIKE FREITAS PIEDADE	01110005942020010910 0001	846.919.132-20	101	19/04/2024	Mensal	3.426,77	274,14	0,00	0,00	0,00	274,14
03/2024		AIDA NELLY MARQUES DOS SANTOS	01110005272019021811 0951	311.971.478-02	101	19/04/2024	Mensal	2.191,22	175,29	0,00	0,00	0,00	175,29
03/2024		ALESSANDRA DOS SANTOS BARATA	01110008742023080717 2019	034.223.602-47	101	19/04/2024	Mensal	4.439,14	355,13	0,00	0,00	0,00	355,13
03/2024		ALESSANDRA GUIMARAES DE SOUZA	01110000552018100214 3707	638.196.272-00	101	19/04/2024	Mensal	1.540,56	123,24	0,00	0,00	0,00	123,24
03/2024		ALESSANDRO BOTELHO DA SILVA	01110005202019020718 3400	680.478.782-04	101	19/04/2024	Mensal	3.544,14	283,53	0,00	0,00	0,00	283,53
03/2024		ALEX ADRIANO DE ARAUJO FERRAZ	01110008822023091516 0721	639.322.292-15	101	19/04/2024	Mensal	2.578,91	206,31	0,00	0,00	0,00	206,31
03/2024		ALEX COSTA DOS SANTOS	01110003532017052218 4318	754.308.862-20	101	19/04/2024	Mensal	1.786,69	142,93	0,00	0,00	0,00	142,93
03/2024		ALEXANDRA DOS SANTOS DO CARMO	01110005562019090611 2904	750.070.452-68	101	19/04/2024	Mensal	14.520,88	1.161,67	0,00	0,00	0,00	1.161,67
03/2024		ALEXSANDER LORRAN DOS SANTOS PALHE	01110006312020060218 5525	029.933.952-11	101	19/04/2024	Mensal	1.780,03	142,40	0,00	0,00	0,00	142,40
03/2024		ALIANI DO ROSARIO PANTOJA	01110003212019032919 4905	645.832.282-87	101	19/04/2024	Mensal	3.359,47	268,75	0,00	0,00	0,00	268,75
03/2024		ALIETE SILVA NASCIMENTO	01110000162018100209 4015	863.226.052-91	101	19/04/2024	Mensal	2.301,01	184,08	0,00	0,00	0,00	184,08
03/2024		ALINE DA CONCEICAO SANTANA DIAS	01140002832022080317 3900	712.405.602-06	101	19/04/2024	Mensal	4.782,87	382,62	0,00	0,00	0,00	382,62
03/2024		ALINE ROSSY BONNETERRE DAMASCENO	01110005052018111312 2511	657.706.172-68	101	19/04/2024	Mensal	3.462,97	277,03	0,00	0,00	0,00	277,03
03/2024		ALYNE CRISTHIELLE DOS SANTOS PARDAUI	01110008582023061517 1216	969.250.862-53	101	19/04/2024	Mensal	6.417,25	513,38	0,00	0,00	0,00	513,38
03/2024		AMANDA BARROS DE MOURA	01110007772022012711 5644	012.300.682-10	101	19/04/2024	Mensal	3.994,60	319,56	0,00	0,00	0,00	319,56
03/2024		AMANDA LISBOA CORDOVIL	01110008732023080712 1349	014.284.682-18	101	19/04/2024	Mensal	3.246,67	259,73	0,00	0,00	0,00	259,73
03/2024		ANA CARLA DANTAS CRAVEIRO	01110007192021053113 0827	701.603.772-00	101	19/04/2024	Mensal	3.179,75	254,38	0,00	0,00	0,00	254,38
03/2024		ANA CAROLINA GOMES SANTOS	01130005142021080513 1700	002.745.652-85	101	19/04/2024	Mensal	6.443,34	515,46	0,00	0,00	0,00	515,46
03/2024		ANA CLARA BASTOS DA SILVA	01110008922023110717 0153	548.803.432-34	101	19/04/2024	Mensal	2.534,39	202,75	0,00	0,00	0,00	202,75
03/2024		ANA CLAUDIA DA SILVA CHAGAS	01110004922018090417 4757	668.081.202-00	101	19/04/2024	Mensal	2.401,77	192,14	0,00	0,00	0,00	192,14
03/2024		ANA CRISTINA RODRIGUES DO CARMO	01110001432018100216 5108	650.492.842-87	101	19/04/2024	Mensal	3.549,19	283,93	0,00	0,00	0,00	283,93
03/2024		ANA LIDIA SOUZA GARCIA	01110001762019032919 4805	393.216.812-72	101	19/04/2024	Mensal	3.175,70	254,05	0,00	0,00	0,00	254,05
03/2024		ANA PAULA BATISTA COSTA	01110001992019032919 4815	012.844.543-20	101	19/04/2024	Mensal	3.060,41	244,83	0,00	0,00	0,00	244,83
03/2024		ANA PAULA LOPES GONCALVES	01110000542018100214 3631	600.042.232-68	101	19/04/2024	Mensal	1.655,08	132,40	0,00	0,00	0,00	132,40
03/2024		ANA PAULA LOPES TRINDADE	01110008492023032916 4708	016.054.142-55	101	19/04/2024	Mensal	1.841,11	147,28	0,00	0,00	0,00	147,28
03/2024		ANA PAULA MARTINS DA SILVA	01110008502023050409 3422	036.214.572-59	101	19/04/2024	Mensal	1.824,29	145,94	0,00	0,00	0,00	145,94
03/2024		ANA PAULA VOGADO AGUIAR	01110004512018040314 2417	689.652.142-20	101	19/04/2024	Mensal	3.669,88	293,59	0,00	0,00	0,00	293,59
03/2024		ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO MOTA	01110003342018100415 2851	632.124.632-87	101	19/04/2024	Mensal	3.584,63	286,77	0,00	0,00	0,00	286,77
03/2024		ANDERSON DUARTE MONTEIRO	01110008832023091516 3909	702.458.372-05	101	19/04/2024	Mensal	2.540,35	203,22	0,00	0,00	0,00	203,22
03/2024		ANDERSON LEANDRO NASCIMENTO DA SIL	01110000912018100215 3104	820.479.362-68	101	19/04/2024	Mensal	1.783,02	142,64	0,00	0,00	0,00	142,64
03/2024		ANDERSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	01110006892021012216 3634	002.486.232-06	101	19/04/2024	Mensal	3.037,68	243,01	0,00	0,00	0,00	243,01
03/2024		ANDRE DA PAZ MAIA	01110000892018100215 2821	004.387.652-81	101	19/04/2024	Mensal	1.795,49	143,63	0,00	0,00	0,00	143,63

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384846 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		ANDRE DOS SANTOS MARINHO	01110001072019032919462 8	002.147.042-11	101	19/04/2024	Mensal	2.013,05	161,04	0,00	0,00	0,00	161,04
03/2024		ANDRE MONTEIRO PINTO	01110008632023062115180 8	684.839.612-53	101	19/04/2024	Mensal	3.461,40	276,91	0,00	0,00	0,00	276,91
03/2024		ANDREY RODRIEL BARROS DO NASCIMENT	01110008542023051815522 5	043.419.002-00	103	19/04/2024	Mensal	140,44	2,80	0,00	0,00	0,00	2,80
03/2024		ANDREZA LOBO FERNANDES COSTA	01110001132018092407405 6	809.727.212-15	101	19/04/2024	Mensal	3.452,00	276,16	0,00	0,00	0,00	276,16
03/2024		ANDRINEIA DO ROSARIO DE LIMA	01110008002022050617562 1	927.060.102-15	101	19/04/2024	Mensal	2.234,33	178,74	0,00	0,00	0,00	178,74
03/2024		ANGELA MARIA DOS SANTOS BORGES	01110000902018100215300 3	719.840.972-53	101	19/04/2024	Mensal	1.686,31	134,90	0,00	0,00	0,00	134,90
03/2024		ANNE KELLY GONCALVES BELTRAO	01110002812019032919484 3	890.430.572-15	101	19/04/2024	Mensal	3.332,47	266,59	0,00	0,00	0,00	266,59
03/2024		ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	01110005292019030808435 7	014.906.332-60	101	19/04/2024	Mensal	3.083,06	246,64	0,00	0,00	0,00	246,64
03/2024		ANTONIO CESAR BRITO DE ARAUJO	01110002972018100415122 0	402.436.052-34	101	19/04/2024	Mensal	1.815,17	145,21	0,00	0,00	0,00	145,21
03/2024		ANTONIO MENDES FERNANDES	01110005782019112620242 2	673.649.853-87	101	19/04/2024	Mensal	1.840,55	147,24	0,00	0,00	0,00	147,24
03/2024		ANTONIO PAULO COLARES DE VASCONCEL	01110003942017100209030 9	301.216.202-04	101	19/04/2024	Mensal	4.714,76	377,18	0,00	0,00	0,00	377,18
03/2024		ARILDO REGO DA SILVA	01110001402018100216454 2	439.763.952-34	101	19/04/2024	Mensal	5.199,00	415,92	0,00	0,00	0,00	415,92
03/2024		ARLINE CYBELLE BARCELLOS FACCIN	01110006052020021815585 3	038.481.569-38	101	19/04/2024	Mensal	4.595,35	367,62	0,00	0,00	0,00	367,62
03/2024		ATANAZIO SILVA FILHO	01110004372018021516113 4	027.629.333-90	101	19/04/2024	Mensal	3.133,75	250,70	0,00	0,00	0,00	250,70
03/2024		BLLENDA WICHELLY F L DA SILVA	01110004012017102511531 7	850.955.832-91	101	19/04/2024	Mensal	2.366,65	189,33	0,00	0,00	0,00	189,33
03/2024		BRENDA REGINA FARIAS CARNEIRO	01110007862022032913160 5	983.388.202-10	101	19/04/2024	Mensal	4.855,87	388,46	0,00	0,00	0,00	388,46
03/2024		BRUNA RAMOS DA SILVA	01110007152021052711353 7	987.897.752-87	101	19/04/2024	Mensal	3.840,43	307,23	0,00	0,00	0,00	307,23
03/2024		CAIO GUSTAVO PEREIRA FREIRE	01110008572023061415114 1	062.516.292-74	103	19/04/2024	Mensal	703,95	14,07	0,00	0,00	0,00	14,07
03/2024		CAIO VINICIUS BOTELHO BRITO	01110006432020070115572 7	000.056.512-12	101	19/04/2024	Mensal	6.222,90	497,83	0,00	0,00	0,00	497,83
03/2024		CAMILLE LORRAINE OLIVEIRA SILVA	01110002292018100413594 3	006.308.572-02	101	19/04/2024	Mensal	4.307,95	344,63	0,00	0,00	0,00	344,63
03/2024		CARLA CRISTINE BAIA FERREIRA	01110007132021052710045 3	005.484.532-76	101	19/04/2024	Mensal	4.896,28	391,70	0,00	0,00	0,00	391,70
03/2024		CARLA RAFAELA FERNANDES MAUES	01110008432023030614113 1	014.786.292-23	101	19/04/2024	Mensal	4.197,22	335,77	0,00	0,00	0,00	335,77
03/2024		CARLOS ALBERTO FERREIRA MATIAS	01110002262018100413580 8	449.659.582-68	101	19/04/2024	Mensal	3.362,75	269,02	0,00	0,00	0,00	269,02
03/2024		CARLOS EDUARDO COSTA FERREIRA	01110000682018100214425 4	000.846.842-75	101	19/04/2024	Mensal	2.079,14	166,33	0,00	0,00	0,00	166,33
03/2024		CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA	01110005322019040310090 7	692.949.172-15	101	19/04/2024	Mensal	2.487,26	198,98	0,00	0,00	0,00	198,98
03/2024		CATARINA PIEDADE MARTINS	01110008512023050410581 8	039.984.342-67	101	19/04/2024	Mensal	1.438,07	115,04	0,00	0,00	0,00	115,04
03/2024		CECILIA PEREIRA BARBOSA	01110001142018100216150 1	723.822.012-15	101	19/04/2024	Mensal	3.766,64	301,33	0,00	0,00	0,00	301,33
03/2024		CELIA MARIA COSTA SILVA	01110001082018100215540 6	375.090.552-53	101	19/04/2024	Mensal	1.944,45	155,55	0,00	0,00	0,00	155,55
03/2024		CIBELY CAMILA LIMA NASCIMENTO	01110007752022012016360 6	029.645.612-81	101	19/04/2024	Mensal	3.005,87	240,46	0,00	0,00	0,00	240,46
03/2024		CINTHIA HOLANDA DE SOUZA	01110008612023061711164 9	010.344.782-22	101	19/04/2024	Mensal	3.456,96	276,55	0,00	0,00	0,00	276,55
03/2024		CLARA SILVA SALDANHA	01110007652021112917335 1	041.402.672-16	101	19/04/2024	Mensal	5.265,32	421,22	0,00	0,00	0,00	421,22
03/2024		CLARICE ROSA DE OLIVEIRA	01110008592023061615355 0	625.846.182-49	101	19/04/2024	Mensal	1.439,74	115,17	0,00	0,00	0,00	115,17
03/2024		CLAUDIA SRBEK GARCIA DE SOUZA	01110007422021090115221 1	037.133.832-86	101	19/04/2024	Mensal	3.576,67	286,13	0,00	0,00	0,00	286,13
03/2024		CLAUDIANE BARBOSA PINHEIRO	01110008752023090415575 0	016.437.302-07	101	19/04/2024	Mensal	3.169,33	253,54	0,00	0,00	0,00	253,54
03/2024		CLAUDIRENE DE SOUSA PINTO	01110008392023011008333 9	744.073.092-53	101	19/04/2024	Mensal	3.019,97	241,59	0,00	0,00	0,00	241,59
03/2024		CLAYDSON FERREIRA DA TRINDADE	01110007062021050509174 0	980.788.522-15	101	19/04/2024	Mensal	2.147,53	171,80	0,00	0,00	0,00	171,80
03/2024		CLEDSON SILVA DA SILVA	01110001152018100216160 7	587.427.192-91	101	19/04/2024	Mensal	3.600,52	288,04	0,00	0,00	0,00	288,04
03/2024		CLEMESON GARCIA PINHEIRO	01110008852023100316382 0	035.211.622-65	101	19/04/2024	Mensal	2.408,64	192,69	0,00	0,00	0,00	192,69
03/2024		CLEO SILVA FILHO	01110006472020071317561 2	034.975.172-24	101	19/04/2024	Mensal	4.569,68	365,57	0,00	0,00	0,00	365,57

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384846 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		CLESSE MONTEIRO PEREIRA	01110003172019032919 4902	889.952.592-72	101	19/04/2024	Mensal	3.434,81	274,78	0,00	0,00	0,00	274,78
03/2024		CLEUTO DE OLIVEIRA SANTOS	01110005702019110511 2053	011.977.402-01	101	19/04/2024	Mensal	2.881,04	230,48	0,00	0,00	0,00	230,48
03/2024		CLEY FRANCISCO RODRIGUES TRINDADE	01110005102018120410 5040	676.238.322-04	101	19/04/2024	Mensal	3.050,83	244,06	0,00	0,00	0,00	244,06
03/2024		CLEYTON RENAN SOARES DE SOUZA	01110006972021021117 3514	006.045.642-60	101	19/04/2024	Mensal	3.301,62	264,12	0,00	0,00	0,00	264,12
03/2024		CRISTIANE SENA DA SILVA	01110004642018042009 3251	761.645.352-04	101	19/04/2024	Mensal	2.375,62	190,04	0,00	0,00	0,00	190,04
03/2024		DANIEL RODRIGUES RIBEIRO	01110008962023120111 1014	990.558.132-49	101	19/04/2024	Mensal	1.508,44	120,67	0,00	0,00	0,00	120,67
03/2024		DANIELLE LUIZA MONTEIRO MORAES	01110009072024011615 3034	021.610.982-50	101	19/04/2024	Mensal	2.671,20	213,69	0,00	0,00	0,00	213,69
03/2024		DANILO RIBEIRO SALAME	01110009092024012210 3524	014.096.142-98	101	19/04/2024	Mensal	1.445,63	115,65	0,00	0,00	0,00	115,65
03/2024		DARCILENE DE LIMA MONTEIRO	01110001092018100215 5558	402.496.112-87	101	19/04/2024	Mensal	1.800,89	144,07	0,00	0,00	0,00	144,07
03/2024		DAWILSON CLAY MARQUES SOUSA	0111453 20180403133850	525.989.502-91	101	19/04/2024	Mensal	2.139,71	171,17	0,00	0,00	0,00	171,17
03/2024		DAYSE ALESSANDRA PEREIRA BENJAMIN	01110006532020080518 0945	611.584.102-04	101	19/04/2024	Mensal	1.842,21	147,37	0,00	0,00	0,00	147,37
03/2024		DAYSE CRISTINA GUEDES DE CRISTO	01110009212024032709 5440	777.044.442-04	101	19/04/2024	Mensal	143,29	11,46	0,00	0,00	0,00	11,46
03/2024		DAYSE MARCIA DE SOUSA GURJAO	01110003612017070317 0306	620.440.952-20	101	19/04/2024	Mensal	6.291,48	503,31	0,00	0,00	0,00	503,31
03/2024		DEA ROSANNY RUIZ DA SILVA	01110005072018120311 2435	617.316.332-20	101	19/04/2024	Mensal	2.982,85	238,62	0,00	0,00	0,00	238,62
03/2024		DEBORAH FEIO GOMES	01110001972019032919 4814	804.751.912-34	101	19/04/2024	Mensal	3.298,14	263,85	0,00	0,00	0,00	263,85
03/2024		DEUSULEIDITH GOMES DE MACEDO	01110000702018100214 4332	260.793.802-34	101	19/04/2024	Mensal	1.836,41	146,91	0,00	0,00	0,00	146,91
03/2024		DINIFFI PETRIN SOUSA DA SILVA	01110008642023062817 3203	012.453.632-80	101	19/04/2024	Mensal	3.600,14	288,01	0,00	0,00	0,00	288,01
03/2024		DURVAL SANTOS PONTES	01110003152019032919 4901	377.322.422-20	101	19/04/2024	Mensal	3.068,99	245,51	0,00	0,00	0,00	245,51
03/2024		EDICARLOS SILVA BARBOSA	01110005962020011517 0043	819.736.082-00	101	19/04/2024	Mensal	3.451,17	276,09	0,00	0,00	0,00	276,09
03/2024		EDILAINE CRISTINA CONCEICAO DOS SANT	01110003282019041012 5705	875.129.472-91	101	19/04/2024	Mensal	3.544,93	283,59	0,00	0,00	0,00	283,59
03/2024		EDILZA TENORIO DE ALMEIDA	01110008412023020215 5755	000.692.002-03	101	19/04/2024	Mensal	2.998,36	239,86	0,00	0,00	0,00	239,86
03/2024		EDIVA FURTADO CARVALHO	01110001382018100216 4322	948.270.792-34	101	19/04/2024	Mensal	3.642,58	291,40	0,00	0,00	0,00	291,40
03/2024		EDIVALDO FORMIGOSA MARINHO JUNIOR	01110009152024020717 1332	554.137.572-04	101	19/04/2024	Mensal	1.646,85	131,74	0,00	0,00	0,00	131,74
03/2024		EDSON KLEBER DOS SANTOS COSTA	01110005632019100112 0909	574.277.632-20	101	19/04/2024	Mensal	3.757,47	300,59	0,00	0,00	0,00	300,59
03/2024		EDUARDO PEREIRA DA SILVA	01110007052021042816 1904	100.541.418-18	101	19/04/2024	Mensal	20.584,28	1.646,74	0,00	0,00	0,00	1.646,74
03/2024		ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES	01110006692020101918 2103	864.041.132-87	101	19/04/2024	Mensal	3.016,04	241,28	0,00	0,00	0,00	241,28
03/2024		ELANE RAQUEL DE OLIVEIRA	01110009142024020516 0017	661.358.422-34	101	19/04/2024	Mensal	1.075,92	86,06	0,00	0,00	0,00	86,06
03/2024		ELBA DE FATIMA LIMA DA SILVA	01110001332018100216 3707	703.888.492-15	101	19/04/2024	Mensal	3.526,31	282,10	0,00	0,00	0,00	282,10
03/2024		ELEN LOBATO FARIAS	01110000402019032919 4548	935.894.922-87	101	19/04/2024	Mensal	2.362,72	189,01	0,00	0,00	0,00	189,01
03/2024		ELIANA NOGUEIRA SIQUEIRA	01110005282019022008 5907	942.142.472-72	101	19/04/2024	Mensal	3.108,89	248,71	0,00	0,00	0,00	248,71
03/2024		ELIANAIA GARCIA PEREIRA DE SOUSA	01110000932018100215 3531	808.715.422-34	101	19/04/2024	Mensal	1.776,67	142,13	0,00	0,00	0,00	142,13
03/2024		ELIANE RODRIGUES DA SILVA	01110007322021080212 2409	701.407.822-49	101	19/04/2024	Mensal	3.122,01	249,76	0,00	0,00	0,00	249,76
03/2024		ELIAS DE JESUS DA COSTA MIRANDA	01110003082019041012 5646	519.228.782-00	101	19/04/2024	Mensal	1.793,97	143,51	0,00	0,00	0,00	143,51
03/2024		ELIELZA MACIEL SALES	01110001102018100215 5737	734.587.832-53	101	19/04/2024	Mensal	2.148,50	171,88	0,00	0,00	0,00	171,88
03/2024		ELIEZER ALVES DO NASCIMENTO	01110005032018111310 0417	379.807.422-49	101	19/04/2024	Mensal	1.468,71	117,49	0,00	0,00	0,00	117,49
03/2024		ELISANGELA DA ROCHA CABRAL	01110004582018041219 2943	709.685.862-87	101	19/04/2024	Mensal	3.661,22	292,89	0,00	0,00	0,00	292,89
03/2024		ELISANGELA FRANCISCA OLIVEIRA NASCIM	01110004392018021911 2352	394.647.092-00	101	19/04/2024	Mensal	3.484,21	278,73	0,00	0,00	0,00	278,73
03/2024		ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA NEVES	01110007432021090311 4447	639.398.352-34	101	19/04/2024	Mensal	3.782,61	302,60	0,00	0,00	0,00	302,60
03/2024		ELK SOLANGE FRANCO DOS SANTOS	01110008892023101017 2735	010.027.852-35	101	19/04/2024	Mensal	4.225,12	338,00	0,00	0,00	0,00	338,00

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384846 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		ELLEN CRISTINA DE JESUS LONDRES	01110005552019090516092 4	590.104.872-53	101	19/04/2024	Mensal	2.536,93	202,95	0,00	0,00	0,00	202,95
03/2024		ELTON HENRIQUE SARMENTO DE SOUZA	01110004722018061910581 2	617.334.742-34	101	19/04/2024	Mensal	2.937,77	235,02	0,00	0,00	0,00	235,02
03/2024		EMANOELA SILVA DA SILVA	0111337 20170404122808	630.378.072-53	101	19/04/2024	Mensal	4.680,35	374,42	0,00	0,00	0,00	374,42
03/2024		EMANUELLE DO ESPIRITO SANTO LEMOS	01110008952023111417412 5	034.926.032-03	101	19/04/2024	Mensal	2.893,54	231,48	0,00	0,00	0,00	231,48
03/2024		EMERSON FRANCO DE LALOR	01110005422019060316331 2	410.662.272-68	101	19/04/2024	Mensal	2.121,83	169,74	0,00	0,00	0,00	169,74
03/2024		ERICA MARIANA BORGES DOS REIS	01110007872022032913523 9	001.416.852-98	101	19/04/2024	Mensal	4.110,87	328,86	0,00	0,00	0,00	328,86
03/2024		ERIKA SOCORRO BARRADAS FERREIRA	01110002672018100414355 6	379.951.462-72	101	19/04/2024	Mensal	2.703,66	216,29	0,00	0,00	0,00	216,29
03/2024		EVALDO EDUARDO DOS REIS MACEDO	01110007842022031618450 3	714.978.542-53	101	19/04/2024	Mensal	3.157,28	252,58	0,00	0,00	0,00	252,58
03/2024		FABIOLA SILVA GONCALVES	01110008882023100910552 8	010.750.872-95	101	19/04/2024	Mensal	2.599,77	207,98	0,00	0,00	0,00	207,98
03/2024		FAGNER RODRIGO MARTINS REIS	01110007712022011218182 9	027.976.202-08	101	19/04/2024	Mensal	5.602,40	448,19	0,00	0,00	0,00	448,19
03/2024		FERNANDO FERREIRA GONCALVES	01110006112020033012282 3	012.533.712-45	101	19/04/2024	Mensal	3.610,38	288,83	0,00	0,00	0,00	288,83
03/2024		FERNANDO HENRIQUE DA SILVA BOTELHO	01110009192024032518052 6	955.540.762-20	101	19/04/2024	Mensal	308,05	24,64	0,00	0,00	0,00	24,64
03/2024		FLAVIA BONFIM LIMA PINHEIRO	01110004792018070409263 7	055.006.956-90	101	19/04/2024	Mensal	5.205,80	416,46	0,00	0,00	0,00	416,46
03/2024		FLAVIA SUELY COSTA LOBATO	01110009062024011215050 6	005.401.472-73	101	19/04/2024	Mensal	2.476,51	198,12	0,00	0,00	0,00	198,12
03/2024		FRANCIANE LEAL PADILHA	01110002022019032919481 6	795.511.812-04	101	19/04/2024	Mensal	2.994,75	239,58	0,00	0,00	0,00	239,58
03/2024		FRANCINETE BLANCO NEGRAO	01110001192018100216194 2	709.021.002-20	101	19/04/2024	Mensal	3.500,25	280,02	0,00	0,00	0,00	280,02
03/2024		GENESIS JOSE DE SOUSA	01110005152018120416372 5	916.565.672-53	101	19/04/2024	Mensal	1.977,95	158,23	0,00	0,00	0,00	158,23
03/2024		GEOVANI NASCIMENTO DA COSTA	01110003122019032919485 8	963.920.292-49	101	19/04/2024	Mensal	1.943,76	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
03/2024		GESSICA BAHIA	01110005222019021111422 5	016.923.552-10	101	19/04/2024	Mensal	3.142,81	251,42	0,00	0,00	0,00	251,42
03/2024		GILMAR ALEXANDRE CORDEIRO DAMACEN	01110001202018100216203 1	982.032.232-49	101	19/04/2024	Mensal	3.652,69	292,21	0,00	0,00	0,00	292,21
03/2024		GIOVANI LUIS PADAO MERENDA	01110002592018100414293 5	539.924.660-00	101	19/04/2024	Mensal	31.164,45	2.493,15	0,00	0,00	0,00	2.493,15
03/2024		GISELE MORAES CARVALHO	01110005002018102215380 4	601.546.873-40	101	19/04/2024	Mensal	2.184,43	174,75	0,00	0,00	0,00	174,75
03/2024		GLAUCE BARBOSA MOREIRA	01110004272018010813394 7	795.516.452-00	101	19/04/2024	Mensal	3.043,05	243,44	0,00	0,00	0,00	243,44
03/2024		GLEICE SENA LEAO	01110008152022071118120 5	798.118.502-59	101	19/04/2024	Mensal	4.520,40	361,63	0,00	0,00	0,00	361,63
03/2024		GLEICIANE LOPES DE MORAES	01110007122021051811072 4	001.875.752-90	101	19/04/2024	Mensal	7.619,86	609,58	0,00	0,00	0,00	609,58
03/2024		GREICE CRISTINA PEREIRA CUNHA	01110009032023121516095 6	821.303.452-04	101	19/04/2024	Mensal	1.791,37	143,30	0,00	0,00	0,00	143,30
03/2024		IEDA MACLA CORDEIRO	01110000952018100215392 7	170.662.632-00	101	19/04/2024	Mensal	1.726,50	138,12	0,00	0,00	0,00	138,12
03/2024		INAILCE ABREU DE OLIVEIRA COELHO	01110008902023101917343 4	961.266.202-91	101	19/04/2024	Mensal	4.227,47	338,19	0,00	0,00	0,00	338,19
03/2024		INGRID SALDANHA DE ASSIS	01110006822021010409211 2	027.812.482-82	101	19/04/2024	Mensal	2.132,15	170,57	0,00	0,00	0,00	170,57
03/2024		INGRID TAMIRES OLIVEIRA PIMENTEL	01110005912019122412090 1	976.304.702-15	101	19/04/2024	Mensal	3.276,13	262,09	0,00	0,00	0,00	262,09
03/2024		IOLANDA DO SOCORRO CORREA RODRIGU	01110001782019032919480 6	560.248.782-49	101	19/04/2024	Mensal	2.140,55	171,24	0,00	0,00	0,00	171,24
03/2024		IONEIDE PINHEIRO SOARES	01110007212021060213384 6	632.558.981-53	101	19/04/2024	Mensal	1.442,40	115,39	0,00	0,00	0,00	115,39
03/2024		IRANILCE DO SOCORRO MIRANDA DE BRITO	01110000232018100210574 2	751.137.322-49	101	19/04/2024	Mensal	4.390,10	351,20	0,00	0,00	0,00	351,20
03/2024		ISABELLE DE FATIMA ASSIS DE SOUZA	01110007492021091616464 3	008.478.552-79	101	19/04/2024	Mensal	4.268,67	341,49	0,00	0,00	0,00	341,49
03/2024		ISADORA CORDEIRO DOS PRAZERES	01110008202022091911252 7	534.287.652-49	101	19/04/2024	Mensal	4.676,93	374,15	0,00	0,00	0,00	374,15
03/2024		ISMAEL THIAGO FERNANDES PEREIRA	01110008072022060611474 4	019.049.102-70	101	19/04/2024	Mensal	2.319,22	185,53	0,00	0,00	0,00	185,53
03/2024		IVANILDA SALES DA SILVA	01110004212017121512382 8	461.992.412-15	101	19/04/2024	Mensal	3.496,90	279,75	0,00	0,00	0,00	279,75
03/2024		IZABEL SIQUEIRA HAICK	01110006812020121518563 4	844.476.802-20	101	19/04/2024	Mensal	3.015,29	241,22	0,00	0,00	0,00	241,22
03/2024		IZABELLA RAIOL DA SILVA	01110009082024011808434 8	025.670.122-90	101	19/04/2024	Mensal	2.977,49	238,19	0,00	0,00	0,00	238,19

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384846 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		IZAEL RODRIGO DE MORAES MALCHER	01110004972018101617141 2	029.091.642-92	101	19/04/2024	Mensal	1.792,73	143,41	0,00	0,00	0,00	143,41
03/2024		JACKSON BENEDITO CUNHA SANTOS	01110007692021122916370 8	066.830.033-78	101	19/04/2024	Mensal	3.639,64	291,17	0,00	0,00	0,00	291,17
03/2024		JACQUELINE DE ALMEIDA CORREA	01110002322018100414003 8	889.390.812-34	101	19/04/2024	Mensal	5.696,73	455,73	0,00	0,00	0,00	455,73
03/2024		JANILDE NUNES DE LIMA	01110007022021041511230 7	002.417.162-09	101	19/04/2024	Mensal	3.223,93	257,91	0,00	0,00	0,00	257,91
03/2024		JEAN JORGE DA SILVA FERREIRA	01110002572018100414280 4	596.523.902-59	101	19/04/2024	Mensal	4.344,52	347,56	0,00	0,00	0,00	347,56
03/2024		JEAN JOSE PINHEIRO TEIXEIRA	01110004672018051514295 3	862.225.702-91	101	19/04/2024	Mensal	1.675,23	134,01	0,00	0,00	0,00	134,01
03/2024		JEANNY KELLY DA SILVA ALVES DE SOUZA	01110005732019110711500 8	004.148.022-84	101	19/04/2024	Mensal	2.348,77	187,90	0,00	0,00	0,00	187,90
03/2024		JENICE PEREIRA DA SILVA	01110001252018100216240 7	021.339.882-62	101	19/04/2024	Mensal	3.545,08	283,60	0,00	0,00	0,00	283,60
03/2024		JENIFFER DE ARAUJO CARVALHO	01110008532023051814444 3	044.134.382-13	103	19/04/2024	Mensal	706,00	14,12	0,00	0,00	0,00	14,12
03/2024		JESSICA DAYANNE GOMES BATISTA	01110006252020052011542 5	115.642.047-40	101	19/04/2024	Mensal	3.648,53	291,88	0,00	0,00	0,00	291,88
03/2024		JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01110008622023061711420 6	539.807.512-87	101	19/04/2024	Mensal	3.242,37	259,38	0,00	0,00	0,00	259,38
03/2024		JOAO ELSIVAN DA SILVA	01110007902022033010565 5	693.019.482-49	101	19/04/2024	Mensal	1.783,12	142,64	0,00	0,00	0,00	142,64
03/2024		JOAO PAULO VIEIRA DE SOUZA	01110008472023031417074 5	705.100.162-00	101	19/04/2024	Mensal	1.520,84	121,66	0,00	0,00	0,00	121,66
03/2024		JOEL CARNEIRO DA SILVA	01110003062018100415164 1	723.738.732-49	101	19/04/2024	Mensal	3.441,23	275,29	0,00	0,00	0,00	275,29
03/2024		JOELSON DOS SANTOS DA SILVA	01110005262019021212343 7	844.337.952-91	101	19/04/2024	Mensal	1.689,17	135,13	0,00	0,00	0,00	135,13
03/2024		JONAS DOS SANTOS CORDOVIL	01110007042021042815405 5	028.008.072-70	101	19/04/2024	Mensal	1.912,90	153,02	0,00	0,00	0,00	153,02
03/2024		JORGE ANDREI CONCEICAO LIMA	01110005142018120416131 6	779.630.082-49	101	19/04/2024	Mensal	1.688,66	135,09	0,00	0,00	0,00	135,09
03/2024		JORGE HENRIQUE COSTA CAMPOS	01110005482019080111280 6	789.167.122-20	101	19/04/2024	Mensal	2.229,26	178,34	0,00	0,00	0,00	178,34
03/2024		JOSE ANDREY ERVEDOSA CANICEIRO	01110004872018081010462 3	881.098.522-20	101	19/04/2024	Mensal	2.197,90	175,83	0,00	0,00	0,00	175,83
03/2024		JOSE FRANCISCO DE JESUS MARTINS	01110004362018020618191 4	453.048.822-53	101	19/04/2024	Mensal	1.926,85	154,14	0,00	0,00	0,00	154,14
03/2024		JOSE GUILHERME LOPES PORTUGAL	01110009172024030815034 9	361.487.502-44	101	19/04/2024	Mensal	958,22	76,65	0,00	0,00	0,00	76,65
03/2024		JOSE HENRIQUE SANTOS SILVA	01110008802023091318392 3	935.518.192-20	101	19/04/2024	Mensal	1.777,95	142,23	0,00	0,00	0,00	142,23
03/2024		JOSELINA GOMES CRUZ	01110005692019110511004 0	671.113.352-87	101	19/04/2024	Mensal	2.356,50	188,52	0,00	0,00	0,00	188,52
03/2024		JOSYANE CRISTINA FERREIRA RAMOS	01110004612018041221281 5	719.851.742-00	101	19/04/2024	Mensal	3.042,12	243,36	0,00	0,00	0,00	243,36
03/2024		JOSYANE SOUSA SILVA	01110009132024020210285 5	778.223.742-49	101	19/04/2024	Mensal	2.933,41	234,67	0,00	0,00	0,00	234,67
03/2024		JULIANE MOREIRA REALE	01110007782022012712273 7	024.880.162-76	101	19/04/2024	Mensal	4.333,31	346,66	0,00	0,00	0,00	346,66
03/2024		JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	01110007302021072018143 8	376.848.172-72	101	19/04/2024	Mensal	1.924,98	153,99	0,00	0,00	0,00	153,99
03/2024		KAILANE SOUZA SILVA	01110008942023110912454 5	054.758.692-27	103	19/04/2024	Mensal	708,37	14,16	0,00	0,00	0,00	14,16
03/2024		KALENE DE ALMEIDA OLIVEIRA MOREIRA	01110005902019120613005 9	001.665.712-88	101	19/04/2024	Mensal	5.457,72	436,61	0,00	0,00	0,00	436,61
03/2024		KARINE MONTEIRO ANTONIO	01110004462018030715572 8	887.561.572-15	101	19/04/2024	Mensal	5.748,39	459,87	0,00	0,00	0,00	459,87
03/2024		KATIA CILENE DOS SANTOS ATAIDE	01110007232021060818165 1	410.197.252-49	101	19/04/2024	Mensal	1.569,17	125,53	0,00	0,00	0,00	125,53
03/2024		KATIUSCIA DE FATIMA MEDEIROS ALVES	01110002102019032611264 7	716.489.682-87	101	19/04/2024	Mensal	4.341,57	347,32	0,00	0,00	0,00	347,32
03/2024		KAUAN SALES PANTOJA GLORIA	01110009052024010516550 2	061.825.082-48	101	19/04/2024	Mensal	1.507,82	120,62	0,00	0,00	0,00	120,62
03/2024		KLIBISON BARROS DE SOUZA	01110009102024012914471 6	591.825.552-49	101	19/04/2024	Mensal	1.510,93	120,87	0,00	0,00	0,00	120,87
03/2024		LAYSA MINELLE DINIZ DOS SANTOS ARAUJ	01110001292018100216275 6	015.828.912-90	101	19/04/2024	Mensal	3.014,65	241,17	0,00	0,00	0,00	241,17
03/2024		LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	01110006302020060218185 9	008.568.582-85	101	19/04/2024	Mensal	1.821,22	145,69	0,00	0,00	0,00	145,69
03/2024		LEANDRO JORGE SILVA DE SOUZA	01110008562023061414360 9	700.110.652-65	103	19/04/2024	Mensal	696,97	13,93	0,00	0,00	0,00	13,93
03/2024		LEILA CRISTINA TRINDADE SANTOS	01110001302018100216293 7	467.110.152-15	101	19/04/2024	Mensal	3.797,27	303,78	0,00	0,00	0,00	303,78
03/2024		LENITA FIGUEIREDO SANTOS GIRARD	01110000992018100215460 8	354.083.322-68	101	19/04/2024	Mensal	1.848,16	147,85	0,00	0,00	0,00	147,85

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384846 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		LEONARDO DOS PRAZERES ALVES	01110008022022051910515 9	036.961.792-48	101	19/04/2024	Mensal	2.331,63	186,53	0,00	0,00	0,00	186,53
03/2024		LEONARDO PINTO DA SILVA	01110008972023120111502 4	702.250.482-21	101	19/04/2024	Mensal	1.568,53	125,48	0,00	0,00	0,00	125,48
03/2024		LETICIA CAROLINA TAVARES DIAS	01110007642021111216520 6	040.978.462-13	101	19/04/2024	Mensal	2.914,96	233,19	0,00	0,00	0,00	233,19
03/2024		LETICIA CRISTINA MORAES MENEZES	01110007732022011917491 7	972.915.522-49	101	19/04/2024	Mensal	1.995,67	159,65	0,00	0,00	0,00	159,65
03/2024		LEUKA RODRIGUES MOTA	01110006652020092115323 8	673.408.572-49	101	19/04/2024	Mensal	3.980,61	318,44	0,00	0,00	0,00	318,44
03/2024		LILYANE PANTOJA DA SILVA HENRIQUES	01110005332019040311110 4	759.727.432-72	101	19/04/2024	Mensal	2.396,58	191,72	0,00	0,00	0,00	191,72
03/2024		LINIKUER AFONSO PANTOJA CARDOSO	01110000452018100211285 7	975.186.622-72	101	19/04/2024	Mensal	2.262,71	181,01	0,00	0,00	0,00	181,01
03/2024		LORENA DA SILVA FIGUEIREDO	01110009112024020209281 6	045.464.182-64	101	19/04/2024	Mensal	2.420,33	193,62	0,00	0,00	0,00	193,62
03/2024		LOURIVAL FREITAS DA SILVA NETTO	01110005532019082018005 0	836.770.622-68	101	19/04/2024	Mensal	6.842,80	547,42	0,00	0,00	0,00	547,42
03/2024		LUCAS ALVES SANTOS	01110008232022100618181 4	031.415.252-00	101	19/04/2024	Mensal	2.303,57	184,28	0,00	0,00	0,00	184,28
03/2024		LUCENI FRANCISCA DO NASCIMENTO	01110004432018030116083 3	843.663.202-82	101	19/04/2024	Mensal	2.161,26	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
03/2024		LUCIANA CRISTINA DA COSTA GOMES	01110005472019072611481 5	705.680.902-25	101	19/04/2024	Mensal	6.728,77	538,30	0,00	0,00	0,00	538,30
03/2024		LUCILEIA DA SILVA ANDRADE	01110009182024031316044 6	639.487.962-20	101	19/04/2024	Mensal	1.295,11	103,60	0,00	0,00	0,00	103,60
03/2024		LUENA GUIMARAES DA SILVA MARAES	01110006642020091611103 2	932.329.772-00	101	19/04/2024	Mensal	2.958,55	236,68	0,00	0,00	0,00	236,68
03/2024		LYA CARLA DOS REIS MOREIRA	01110007582021110517111 9	603.275.292-53	101	19/04/2024	Mensal	3.960,76	316,86	0,00	0,00	0,00	316,86
03/2024		MAGALY DA ROSA ALMEIDA	01110006802020121518320 2	014.570.792-08	101	19/04/2024	Mensal	4.332,45	346,59	0,00	0,00	0,00	346,59
03/2024		MARA ERCILIA GONCALVES MAIA	01110000322018100211225 0	630.089.122-49	101	19/04/2024	Mensal	6.505,99	520,47	0,00	0,00	0,00	520,47
03/2024		MARCELA BARBOSA JAQUES	01110007722022011917144 8	010.629.012-66	101	19/04/2024	Mensal	4.232,55	338,60	0,00	0,00	0,00	338,60
03/2024		MARCELO SILVA FIGUEIRA	01110004832018072309325 6	727.216.852-87	101	19/04/2024	Mensal	4.149,47	331,95	0,00	0,00	0,00	331,95
03/2024		MARCELO SOUSA DA CRUZ	01110006372020062915302 3	017.820.162-60	101	19/04/2024	Mensal	2.329,87	186,38	0,00	0,00	0,00	186,38
03/2024		MARCELO WILLIAMYS ZENO DA SILVA	01190002362021081915202 2	006.872.312-13	101	19/04/2024	Mensal	4.248,64	339,89	0,00	0,00	0,00	339,89
03/2024		MARCIA MARIANA ALMEIDA BELEM	01110001602018100217415 2	468.276.502-78	101	19/04/2024	Mensal	3.526,96	282,15	0,00	0,00	0,00	282,15
03/2024		MARCILENE LIMA SERRAO LYRA	01110000472018100211301 2	695.432.832-49	101	19/04/2024	Mensal	1.869,71	149,57	0,00	0,00	0,00	149,57
03/2024		MARCIO CRISTIAN DE SOUZA	01110005622019100114493 0	608.924.392-20	101	19/04/2024	Mensal	3.503,07	280,24	0,00	0,00	0,00	280,24
03/2024		MARCO ANTONIO SANTOS DE BRITO	01110007932022033118484 6	055.296.842-03	101	19/04/2024	Mensal	1.731,51	138,52	0,00	0,00	0,00	138,52
03/2024		MARCOS GONCALVES MARTINS	01110001792019041012552 7	700.451.942-20	101	19/04/2024	Mensal	1.824,41	145,95	0,00	0,00	0,00	145,95
03/2024		MARCOS PAULO FERREIRA AMORIM	01110004602018041220561 8	608.946.362-00	101	19/04/2024	Mensal	3.470,20	277,61	0,00	0,00	0,00	277,61
03/2024		MARCUS BENICIUS MARTINS DOS SANTOS	01110007662021112917575 0	885.500.792-00	101	19/04/2024	Mensal	2.974,11	237,92	0,00	0,00	0,00	237,92
03/2024		MARIA DA PAZ FERREIRA COLARES	01110001472018100217111 3	461.064.302-25	101	19/04/2024	Mensal	3.072,73	245,81	0,00	0,00	0,00	245,81
03/2024		MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS	01120000172019021209573 1	223.250.932-04	101	19/04/2024	Mensal	4.533,14	362,65	0,00	0,00	0,00	362,65
03/2024		MARIA DE NAZARE ASSUNCAO CARVALHO	01110005512019082017294 0	928.170.412-91	101	19/04/2024	Mensal	1.736,02	138,88	0,00	0,00	0,00	138,88
03/2024		MARIA JOANA MARTINS BARROS	01110003702017083117214 2	357.148.082-15	101	19/04/2024	Mensal	3.581,38	286,51	0,00	0,00	0,00	286,51
03/2024		MARIA MILENA GOMES MACEDO	01110000582018100214385 3	622.898.612-00	101	19/04/2024	Mensal	1.651,62	132,12	0,00	0,00	0,00	132,12
03/2024		MARIA SOCORRO DA SILVA SARAIVA	01110000842018100215001 2	561.468.412-34	101	19/04/2024	Mensal	4.316,73	345,33	0,00	0,00	0,00	345,33
03/2024		MARIANA DE SOUZA SARAME	01110007462021090814595 9	545.709.482-00	101	19/04/2024	Mensal	3.017,87	241,42	0,00	0,00	0,00	241,42
03/2024		MARIELLY DE NAZARE BATISTA SANTOS	01110007342021080915144 1	773.744.952-34	101	19/04/2024	Mensal	2.336,28	186,90	0,00	0,00	0,00	186,90
03/2024		MARILENE FERREIRA MELO	01110006282020052515102 0	014.504.833-05	101	19/04/2024	Mensal	4.231,86	338,54	0,00	0,00	0,00	338,54
03/2024		MARILENE MAR DE SOUZA	01110002842018100414450 4	783.873.102-04	101	19/04/2024	Mensal	1.813,19	145,05	0,00	0,00	0,00	145,05
03/2024		MARILIA LUZIA RODRIGUES TEIXEIRA	01110000292018100211203 3	572.675.882-04	101	19/04/2024	Mensal	5.186,79	414,94	0,00	0,00	0,00	414,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384846 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		MARIO DA SILVA MENDONCA	01110007312021072709525 2	459.648.822-34	101	19/04/2024	Mensal	4.325,60	346,04	0,00	0,00	0,00	346,04
03/2024		MARIO HENRIQUE GEMAQUE DA SILVA	01110005842019121917081 7	048.589.072-01	101	19/04/2024	Mensal	2.277,42	182,19	0,00	0,00	0,00	182,19
03/2024		MARISA VAZ DA SILVA	01110003882017091410032 3	373.717.622-15	101	19/04/2024	Mensal	3.850,05	308,00	0,00	0,00	0,00	308,00
03/2024		MARLUCE PANTOJA DOS SANTOS	01110008012022051910332 8	394.504.302-68	101	19/04/2024	Mensal	3.061,65	244,93	0,00	0,00	0,00	244,93
03/2024		MARTA CAROLINA MENDONCA PAMPLONA	01110001892019032919481 1	282.154.432-49	101	19/04/2024	Mensal	4.304,41	344,35	0,00	0,00	0,00	344,35
03/2024		MARTANIELI DA SILVA PEREIRA	01110001562018100217130 9	765.225.802-25	101	19/04/2024	Mensal	3.097,44	247,79	0,00	0,00	0,00	247,79
03/2024		MATEUS AUGUSTO DO AMARAL CASTRO	01110007682021120918034 8	020.246.122-02	101	19/04/2024	Mensal	5.311,36	424,90	0,00	0,00	0,00	424,90
03/2024		MATEUS MOISES DA SILVA PAIVA	01110005762019112619444 7	011.654.892-44	101	19/04/2024	Mensal	3.422,91	273,83	0,00	0,00	0,00	273,83
03/2024		MAURO VITOR FERREIRA DA SILVA	01110001022018100215490 5	729.593.712-91	101	19/04/2024	Mensal	1.832,19	146,57	0,00	0,00	0,00	146,57
03/2024		MAX MELAZZO	01110007222021060817352 6	004.712.922-06	101	19/04/2024	Mensal	2.852,10	228,16	0,00	0,00	0,00	228,16
03/2024		MAX PEREIRA MELO	01110003542017060117134 5	379.767.532-15	101	19/04/2024	Mensal	3.270,43	261,63	0,00	0,00	0,00	261,63
03/2024		MAYNARA DE PAULA SILVA GOMES	01110008932023110717285 2	024.512.702-09	101	19/04/2024	Mensal	1.603,57	128,28	0,00	0,00	0,00	128,28
03/2024		MERYANNE CAROLINE SILVA DE SOUZA	01110006712020110518104 1	000.277.572-77	101	19/04/2024	Mensal	2.288,35	183,06	0,00	0,00	0,00	183,06
03/2024		MESSIAS AMORIM FERREIRA	01110002952018100415052 8	820.045.792-34	101	19/04/2024	Mensal	1.785,74	142,85	0,00	0,00	0,00	142,85
03/2024		MOISES BARROS BEZERRA	01110007892022032918114 5	048.539.692-09	101	19/04/2024	Mensal	1.643,67	131,49	0,00	0,00	0,00	131,49
03/2024		MOISES SOUZA DOS REIS CARNEIRO	01110009162024030616312 6	067.822.082-45	103	19/04/2024	Mensal	496,83	9,93	0,00	0,00	0,00	9,93
03/2024		MONALISA HENRIQUES LIMA	01110004982018101617242 5	697.363.752-34	101	19/04/2024	Mensal	1.718,12	137,44	0,00	0,00	0,00	137,44
03/2024		NADI PEREIRA DE AGUIAR	01110002042019032919481 9	379.217.462-68	101	19/04/2024	Mensal	3.477,48	278,19	0,00	0,00	0,00	278,19
03/2024		NATALINA KAROLINE MARQUES PINHEIRO	01110006752020111908481 9	021.368.102-19	101	19/04/2024	Mensal	3.459,34	276,74	0,00	0,00	0,00	276,74
03/2024		NAYELI PRISCILA SANTOS DE LIMA	01110008912023110116473 2	054.144.762-92	103	19/04/2024	Mensal	706,26	14,12	0,00	0,00	0,00	14,12
03/2024		NAZARENO GOMES DOS SANTOS	01110006902021012809163 9	450.630.282-68	101	19/04/2024	Mensal	2.143,03	171,44	0,00	0,00	0,00	171,44
03/2024		NEDSON SOMBRA GEMAQUE	01110007362021081013350 5	884.056.722-49	101	19/04/2024	Mensal	3.783,91	302,71	0,00	0,00	0,00	302,71
03/2024		NEUCIANE FERREIRA CARDOSO	01110001752019032919480 4	688.335.632-00	101	19/04/2024	Mensal	2.074,47	165,95	0,00	0,00	0,00	165,95
03/2024		NIVEA CRISTIANE GONCALVES RODRIGUES	01110009122024020209581 1	040.133.662-07	101	19/04/2024	Mensal	2.253,91	180,31	0,00	0,00	0,00	180,31
03/2024		ODACY MARCELO ROCHA FONSECA	01110003692017083116502 6	411.102.002-00	101	19/04/2024	Mensal	4.745,05	379,60	0,00	0,00	0,00	379,60
03/2024		PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	01110008422023030612425 8	031.145.502-66	101	19/04/2024	Mensal	2.591,24	207,29	0,00	0,00	0,00	207,29
03/2024		PATRICIA KELLY ALVES MATOS	01110005402019051309031 7	750.768.022-34	101	19/04/2024	Mensal	5.035,94	402,87	0,00	0,00	0,00	402,87
03/2024		PAULA DUARTE DA SILVA	01110004092017111412493 8	874.518.912-91	101	19/04/2024	Mensal	2.512,63	201,01	0,00	0,00	0,00	201,01
03/2024		PAULO EDER ARAUJO PINHEIRO	01110001962019032919481 3	744.418.842-49	101	19/04/2024	Mensal	3.610,13	288,81	0,00	0,00	0,00	288,81
03/2024		PAULO HENRIQUE GOMES FONTEL	01110008032022052510254 0	023.449.192-28	101	19/04/2024	Mensal	2.074,93	165,99	0,00	0,00	0,00	165,99
03/2024		PEDRO PAULO DE SOUZA ALVES	01110005382019050909090 3	894.309.052-87	101	19/04/2024	Mensal	1.909,49	152,75	0,00	0,00	0,00	152,75
03/2024		PRISCILA OLIVEIRA DE BRITO	01110007452021090315482 7	949.587.002-00	101	19/04/2024	Mensal	3.912,67	313,01	0,00	0,00	0,00	313,01
03/2024		PRISCYLA SOUZA DE LIMA	01110007812022021716323 1	003.133.672-80	101	19/04/2024	Mensal	4.554,77	364,38	0,00	0,00	0,00	364,38
03/2024		RAFAEL ALVES FARIAS	01110008382023010915365 5	013.226.762-40	101	19/04/2024	Mensal	2.249,36	179,94	0,00	0,00	0,00	179,94
03/2024		RAFAEL DIAS SANTOS	01110004542018040315232 3	935.818.312-87	101	19/04/2024	Mensal	5.109,43	408,75	0,00	0,00	0,00	408,75
03/2024		RAFAEL SILVESTER RODRIGUES FONSECA	01110008782023091310081 0	846.122.312-87	101	19/04/2024	Mensal	639,53	51,16	0,00	0,00	0,00	51,16
03/2024		RAFAELE TEIXEIRA COSTA	01110006722020110518303 6	889.747.402-06	101	19/04/2024	Mensal	4.404,66	352,37	0,00	0,00	0,00	352,37
03/2024		RAFAELLE PANTOJA DOS SANTOS PEROTE	01110008452023030615595 4	001.560.062-94	101	19/04/2024	Mensal	1.884,48	150,75	0,00	0,00	0,00	150,75
03/2024		RAIMUNDINHA SILVA MENDONCA	01110008222022100618000 9	022.652.882-09	101	19/04/2024	Mensal	2.440,15	195,21	0,00	0,00	0,00	195,21

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384 84-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS	01110008302022121614 2552	779.196.532-15	101	19/04/2024	Mensal	1.578,22	126,25	0,00	0,00	0,00	126,25
03/2024		RAIMUNDO TEIXEIRA PINHEIRO	01110004282018010918 0919	676.994.302-63	101	19/04/2024	Mensal	2.697,03	215,76	0,00	0,00	0,00	215,76
03/2024		RAIMUNDO VALLE DE SOUSA JUNIOR	01110004232017121910 2238	005.013.062-50	101	19/04/2024	Mensal	1.892,64	151,41	0,00	0,00	0,00	151,41
03/2024		RAIRYSON CRAVO NOGUEIRA	01110007162021052711 5036	755.653.152-04	101	19/04/2024	Mensal	3.790,05	303,20	0,00	0,00	0,00	303,20
03/2024		RAISA DOS PASSOS MELO	01110008062022060117 2855	043.254.172-14	103	19/04/2024	Mensal	709,53	14,19	0,00	0,00	0,00	14,19
03/2024		RAQUEL DE SOUSA QUARESMA	01110001032018100215 4942	832.771.372-87	101	19/04/2024	Mensal	1.832,19	146,57	0,00	0,00	0,00	146,57
03/2024		RAQUEL RAQUELINE REIS DE OLIVEIRA	01110005582019092716 0432	019.423.502-52	101	19/04/2024	Mensal	5.884,31	470,74	0,00	0,00	0,00	470,74
03/2024		RAYSSA AGATA MELO DA SILVA	01110008992023120113 0006	995.555.222-00	101	19/04/2024	Mensal	3.650,79	292,06	0,00	0,00	0,00	292,06
03/2024		REGINALDO MORAES BRAGA JUNIOR	01110004242017121911 2811	917.971.522-20	101	19/04/2024	Mensal	2.351,68	188,13	0,00	0,00	0,00	188,13
03/2024		REJANE COSTA DO REGO	01110002202019041012 5554	595.251.182-15	101	19/04/2024	Mensal	3.776,17	302,09	0,00	0,00	0,00	302,09
03/2024		RENAN ROCHA E SILVA	01110007832022031517 3218	700.687.812-88	101	19/04/2024	Mensal	1.803,41	144,27	0,00	0,00	0,00	144,27
03/2024		RENAN WELLINGTON FLEXA SILVA	01110006552020081313 1444	020.970.262-14	101	19/04/2024	Mensal	3.176,32	254,10	0,00	0,00	0,00	254,10
03/2024		RENATA KAROLINE LIMA DA SILVA	01110006012020021011 5433	745.879.512-34	101	19/04/2024	Mensal	4.813,74	385,09	0,00	0,00	0,00	385,09
03/2024		RENATA VALERIA LUZ CASTILHO	01110001632018100217 4403	010.874.702-69	101	19/04/2024	Mensal	3.609,00	288,72	0,00	0,00	0,00	288,72
03/2024		RENATO MILLESON COSTA DO ESPIRITO SA	01110002332018100414 0448	013.149.912-21	101	19/04/2024	Mensal	2.454,41	196,35	0,00	0,00	0,00	196,35
03/2024		ROBERTA CAROLINA SANTOS SMITH	01110008042022052510 5237	012.190.832-16	101	19/04/2024	Mensal	3.223,71	257,89	0,00	0,00	0,00	257,89
03/2024		RODOLFO GOMES SANTIAGO	01110002772018100414 4014	632.830.342-49	101	19/04/2024	Mensal	2.761,88	220,95	0,00	0,00	0,00	220,95
03/2024		RODRIGO ROCHA BARBOSA	01110007502021100113 1438	003.585.692-06	101	19/04/2024	Mensal	1.447,22	115,77	0,00	0,00	0,00	115,77
03/2024		RODRIGO SANTANA PINTO	01110004082017111311 5800	683.107.902-44	101	19/04/2024	Mensal	1.721,76	137,74	0,00	0,00	0,00	137,74
03/2024		RONALD DA SILVA CARVALHO	01110004662018051111 0552	022.607.572-94	101	19/04/2024	Mensal	3.118,82	249,50	0,00	0,00	0,00	249,50
03/2024		ROSA ILDA PRAZERES PEREIRA	01110007332021080212 3945	060.187.493-51	101	19/04/2024	Mensal	3.077,53	246,20	0,00	0,00	0,00	246,20
03/2024		ROSANA PINTO DE LIMA	01110001042018100215 5036	981.721.402-82	101	19/04/2024	Mensal	1.758,30	140,66	0,00	0,00	0,00	140,66
03/2024		ROSANA SOUZA GONCALVES	01110002992019032919 4854	005.561.672-01	101	19/04/2024	Mensal	4.371,42	349,71	0,00	0,00	0,00	349,71
03/2024		ROSANI ALVES BATISTA	01110008442023030615 1358	028.991.292-01	101	19/04/2024	Mensal	2.338,02	187,04	0,00	0,00	0,00	187,04
03/2024		ROSELAINE LUZIA MARTINS PEREIRA	01110008872023100617 0410	614.629.502-72	101	19/04/2024	Mensal	2.586,15	206,89	0,00	0,00	0,00	206,89
03/2024		ROSELI SERRAO TAVARES	01110008272022110711 2007	751.094.682-49	101	19/04/2024	Mensal	4.049,46	323,95	0,00	0,00	0,00	323,95
03/2024		ROSEMARY SOARES BASTOS	01110001802019032919 4807	197.679.192-87	101	19/04/2024	Mensal	1.559,08	124,72	0,00	0,00	0,00	124,72
03/2024		ROSIANE CAMPOS FERREIRA	01110001682018100510 2712	399.392.862-87	101	19/04/2024	Mensal	5.268,88	421,51	0,00	0,00	0,00	421,51
03/2024		ROSINEIDE FIGUEIREDO DE MELO	01110001672018100217 4742	271.180.292-20	101	19/04/2024	Mensal	3.745,06	299,60	0,00	0,00	0,00	299,60
03/2024		ROSIVALDO LOBATO MIRANDA	01110007082021050610 3104	352.873.492-20	101	19/04/2024	Mensal	3.570,39	285,63	0,00	0,00	0,00	285,63
03/2024		ROSYANE DE MARIA FONSECA OLIVEIRA	01110008602023061710 4253	667.328.082-49	101	19/04/2024	Mensal	3.149,10	251,92	0,00	0,00	0,00	251,92
03/2024		RUBELLYA RODRIGUES COSTA SILVA DA SI	01110006912021012809 5959	021.606.562-32	101	19/04/2024	Mensal	1.644,36	131,54	0,00	0,00	0,00	131,54
03/2024		RUBIA PATRICIA SANTANA MAIA	01110009202024032617 0621	000.692.502-27	101	19/04/2024	Mensal	297,88	23,83	0,00	0,00	0,00	23,83
03/2024		RUBINALDO SOUSA NATIVIDADE	01110005302019031207 4801	614.905.472-15	101	19/04/2024	Mensal	4.362,36	348,98	0,00	0,00	0,00	348,98
03/2024		RYAN ALESSANDRO ESQUERDO BOYER	01110009012023121515 0440	007.901.442-98	101	19/04/2024	Mensal	1.431,50	114,52	0,00	0,00	0,00	114,52
03/2024		SAMILLA PAULA DAS MERCES	01110007982022042814 0611	018.581.512-01	101	19/04/2024	Mensal	3.278,24	262,25	0,00	0,00	0,00	262,25
03/2024		SAMIRA REGINA DA SILVA FLEXA	01110003642017080412 2323	530.521.292-87	101	19/04/2024	Mensal	4.905,50	392,44	0,00	0,00	0,00	392,44
03/2024		SANMIA MIQUELINA PASSOS AIRES	01110007562021102918 4729	600.008.603-28	101	19/04/2024	Mensal	4.185,63	334,85	0,00	0,00	0,00	334,85
03/2024		SARA DO LIVRAMENTO BARATA GARCIA DE	01110004552018040318 5628	821.599.122-04	101	19/04/2024	Mensal	3.601,92	288,15	0,00	0,00	0,00	288,15

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384846 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		SARA DO SOCORRO PIMENTEL RODRIGUES	01110005312019032209133 7	689.917.972-53	101	19/04/2024	Mensal	2.351,44	188,11	0,00	0,00	0,00	188,11
03/2024		SERGIO LOPES DA SILVA	01110000852018100215055 1	117.336.082-49	101	19/04/2024	Mensal	5.139,35	411,14	0,00	0,00	0,00	411,14
03/2024		SHIRLEY NONATA MARTINS FARIAS	01110002192019041012555 3	565.379.052-49	101	19/04/2024	Mensal	3.065,07	245,20	0,00	0,00	0,00	245,20
03/2024		SILAS JOSE TEIXEIRA MORAES	01110005802019112621072 9	613.738.342-34	101	19/04/2024	Mensal	3.031,71	242,53	0,00	0,00	0,00	242,53
03/2024		SILVANIA GALVAO DOS SANTOS	01110003192019032919490 4	393.049.812-04	101	19/04/2024	Mensal	2.977,74	238,21	0,00	0,00	0,00	238,21
03/2024		SILVIA LETICIA SILVA CARDOSO	01110006392020062916163 8	725.328.072-53	101	19/04/2024	Mensal	1.802,24	144,17	0,00	0,00	0,00	144,17
03/2024		SIMONE FERNANDES DE ARAUJO CONCEIC	01110001712018100217482 7	673.699.602-34	101	19/04/2024	Mensal	3.011,11	240,88	0,00	0,00	0,00	240,88
03/2024		SOFIA SAMPAIO DE FREITAS	01110005452019062709255 3	803.518.242-00	101	19/04/2024	Mensal	4.325,13	346,01	0,00	0,00	0,00	346,01
03/2024		SORAIA DO SOCORRO SARGES COSTA	01110001722018100217492 7	674.632.742-68	101	19/04/2024	Mensal	3.067,04	245,36	0,00	0,00	0,00	245,36
03/2024		SORAYA CARRERA BRITO	01110008112022071112481 3	902.410.292-87	101	19/04/2024	Mensal	5.071,25	405,70	0,00	0,00	0,00	405,70
03/2024		SORAYA MARGARETE GAMA SILVA	01110002902019041012563 2	510.913.642-49	101	19/04/2024	Mensal	1.843,72	147,49	0,00	0,00	0,00	147,49
03/2024		STEFANY MONTEIRO DOS SANTOS	01110008652023062818054 5	550.538.312-20	101	19/04/2024	Mensal	3.553,85	284,30	0,00	0,00	0,00	284,30
03/2024		SUELEM DA SILVA BRITO	01110007552021102918194 8	031.309.792-55	101	19/04/2024	Mensal	3.178,62	254,28	0,00	0,00	0,00	254,28
03/2024		SUELEN LIMA E SILVA	01110005932019122718350 2	949.672.612-72	101	19/04/2024	Mensal	3.465,66	277,25	0,00	0,00	0,00	277,25
03/2024		SUELY BARBOSA GOMES DA CONCEICAO	01110003242019032919490 7	410.297.982-49	101	19/04/2024	Mensal	3.457,70	276,61	0,00	0,00	0,00	276,61
03/2024		SUZELY NAZARE PAMPLONA SAMPAIO	01110003252019032919490 8	625.762.322-72	101	19/04/2024	Mensal	3.265,41	261,23	0,00	0,00	0,00	261,23
03/2024		TATIANE SANTOS DE ASSIS	01110008142022071117325 5	934.182.642-04	101	19/04/2024	Mensal	4.417,83	353,42	0,00	0,00	0,00	353,42
03/2024		TELMA SUELY DA CONCEICAO	01110000492018100214344 4	774.127.612-34	101	19/04/2024	Mensal	2.657,61	212,60	0,00	0,00	0,00	212,60
03/2024		THAMIRES CARVALHO BRANDAO	01110005522019082017485 4	899.533.712-53	101	19/04/2024	Mensal	5.050,86	404,06	0,00	0,00	0,00	404,06
03/2024		THAYNARA MARIA DA SILVA MARTINS	01110008842023100315230 8	007.356.562-82	101	19/04/2024	Mensal	4.137,49	330,99	0,00	0,00	0,00	330,99
03/2024		THIAGO DE ARAUJO RIBEIRO	01110009002023121419351 6	095.555.097-19	101	19/04/2024	Mensal	6.322,14	505,77	0,00	0,00	0,00	505,77
03/2024		THIAGO REIS FARIAS	01110008552023051816192 5	043.509.142-50	103	19/04/2024	Mensal	671,23	13,42	0,00	0,00	0,00	13,42
03/2024		TULIO MONTEIRO DE SOUSA XAVIER	01110007382021081708593 0	005.495.822-90	101	19/04/2024	Mensal	4.037,77	323,02	0,00	0,00	0,00	323,02
03/2024		VALDENILDE LIMA DOS SANTOS	01110007822022022317280 4	019.612.632-03	101	19/04/2024	Mensal	2.532,28	202,58	0,00	0,00	0,00	202,58
03/2024		VANESSA KELY LOPES DE SOUZA	01110007962022041318235 2	006.576.312-21	101	19/04/2024	Mensal	3.410,16	272,81	0,00	0,00	0,00	272,81
03/2024		VANESSA PACHECO ZORRILLA	01110001742019032919480 3	856.236.102-00	101	19/04/2024	Mensal	2.585,74	206,85	0,00	0,00	0,00	206,85
03/2024		VERONICA DA SILVA OLIVEIRA	01110007172021052712034 8	044.659.982-44	101	19/04/2024	Mensal	3.515,54	281,24	0,00	0,00	0,00	281,24
03/2024		VILMARA FIGUEIREDO SOARES FERRAO	01110007942022041317083 9	010.892.912-48	101	19/04/2024	Mensal	3.402,93	272,23	0,00	0,00	0,00	272,23
03/2024		VIVIANE DA COSTA CONCEICAO	01120000102018013117240 7	688.299.142-15	101	19/04/2024	Mensal	5.880,93	470,47	0,00	0,00	0,00	470,47
03/2024		VIVIANE LEINDECKER DA COSTA	01110003182018100415261 6	844.523.581-87	101	19/04/2024	Mensal	3.645,09	291,60	0,00	0,00	0,00	291,60
03/2024		WAGNER DE SOUSA TEIXEIRA	01110003262019032113265 2	684.737.882-49	101	19/04/2024	Mensal	5.044,06	403,52	0,00	0,00	0,00	403,52
03/2024		WALDECIR VIANA DE CASTRO	01110005412019051615253 4	772.634.562-49	101	19/04/2024	Mensal	4.388,51	351,08	0,00	0,00	0,00	351,08
03/2024		WALDECLEYTON DA SILVA BARBOSA	01110000872018100215184 2	790.848.262-72	101	19/04/2024	Mensal	4.368,69	349,49	0,00	0,00	0,00	349,49
03/2024		WALDINEI DA SILVA CORDEIRO	01110003142018100415250 9	449.065.362-04	101	19/04/2024	Mensal	1.674,39	133,95	0,00	0,00	0,00	133,95
03/2024		WALDINEI SARAIVA RODRIGUES	01110008982023120112263 5	958.847.342-04	101	19/04/2024	Mensal	1.775,38	142,03	0,00	0,00	0,00	142,03
03/2024		WELLINGTON CALISTO MALATO	01110008482023032915432 2	826.024.842-53	101	19/04/2024	Mensal	2.239,39	179,15	0,00	0,00	0,00	179,15
03/2024		YAGO MOISES LARRAT DOS SANTOS	01110005922019122709551 2	992.764.372-15	101	19/04/2024	Mensal	5.077,20	406,17	0,00	0,00	0,00	406,17
03/2024		YAN ALDEBARA OLIVEIRA PEREIRA	01110007992022050413355 4	052.776.282-23	103	19/04/2024	Mensal	709,53	14,19	0,00	0,00	0,00	14,19

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384846 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
							Total do Tomador	**Sem Tomador**	**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**
							Total do Estabelecimento	**23.453.830/0015-75**	**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**
								Total da Guia	**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384 84-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Categorias

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	101	339	1.106.973,23	88.556,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.556,26
03/2024	103	10	6.249,11	124,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,93
		Total da Guia	**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
308 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384846 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	23.453.830/0015-75	349	1.113.222,34	88.681,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.681,19
		Total da Guia	**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384 84-6 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 23.453.830/0015-75

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	11 - FGTS mensal	339	1.106.017,89	88.479,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.479,85
03/2024	12 - FGTS 13° salário	3	955,34	76,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,41
03/2024	15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	10	6.131,44	122,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,58
03/2024	16 - FGTS 13° salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	1	117,67	2,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,35
	Total da Guia		**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.453.830 **Nome Empregador:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM **Qtd. Trabalhadores:** 349 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 01240408034384846 **Emitida por:** 23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE **Data Emissão:** 08/04/2024 11:17:50 (Brasília)

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	349	1.113.222,34	88.681,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.681,19
	Total da Guia	**1.113.222,34**	**88.681,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.681,19**

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

8	**FATURA E COMPROVANTE – COSANPA – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
AV GOV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAS - Fone (91)
CGC 04.945.341/0001-90 Insc. Est. 150749988

FATURA AGRUPADA
61873

Aviso Importante:
Favor informar na Ordem Bancária, após o pagamento desta Fatura, o número da Fatura impresso abaixo.
caso contrário fica impossivel a baixa do mesmo.
Informamos que não nos responsabilizamos por pagamentos efetuados e não baixados por este motivo.

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DA FATURA	CONTROLE COSANPA	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	PÁGINA
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E	RUA JERONIMO PIMENTEL, NUMERO543 - HOSPITAL -	7086125 - 03/2024	2024 / 61873	03/2024	03/04/2024	19/04/2024	1

MATRÍCULA	NOME	ENDEREÇO	UNIDADE	SISTEMA	H	TIPO	LEITURA	CONSUMO	RETENÇÃO	VALOR
2309262	CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR	RUA JERONIMO PIMENTEL - NUMERO - 543 - HOSPITAL	1	1 - BELEM-UNSUL	S	A/E	519	1700	2.315,02	45.914,63

Nº 03/2024
FINANCEIRO-HJB
31/03/2024
C.C 01022020.1001.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO
RECEBIMENTO DE MATERIAL
EM, 05/04/24

Patricia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

CARIMBO E ASSINATURA

Gleiciane Moraes
Coordenadora de Apoio
NUGSH - Hospital Jean Bitar

Valor por Extenso	Quantidade	Total da Fatura	% Retenção	Valor da Retenção	TOTAL A PAGAR
QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CATORZE REAIS e SESSENTA E TRES CENTAVOS		48.229,65	4,80	2.315,02	45.914,63

COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
AV GOV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAS - Fone (91) 32028400
CNPJ: 04.945.341/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL 150749988
2024 / 61873

82640000459-2 14630022007-7 08612500032-2 02420618737-9

Autenticação Mecânica

Banco do Estado do Pará S/A

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384913372439800000
Data da Operação	19/04/2024 14:30
Código de Barras	82640000459-2 14630022007-7 08612500032-2 02420618737-9
Valor do pagamento	R$ 45.914,63 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Três Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Convênio	COSANPA
Descrição	COSANPA COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338412210000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:40

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

9	**FATURA E COMPROVANTE – ENERGIA ELETRICA – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 13.800 Lim Min: 12.834 V Lim Max: 14.490 V	Tipo de Tarifa: A4_VD

INSTI NACIONAL DE DESONVIMENTO SOCIAL E
INSTALAÇÃO: 1143425
CNPJ: **.***.830/001*-**
R. JERONIMO PIMENTEL , 543 , HOSPITAL JEAN
BITAR CEP: 66055-000 UMARIZAL - BELEM - PA

FATOR DE POTÊNCIA: 0,91489136

Parceiro de Negócio
1000363188

Conta Contrato
3023210346

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2024	24/04/2024	R$ 101.636,01

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/02/2024	31/03/2024	31	30/04/2024

NOTA FISCAL Nº 082315462 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 31/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15240304895728000180660000823154621041181213
Protocolo de autorização: 315240000920725 5 -
01/04/2024 às 17:03:50

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 01/03 - 31/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo Ponta (kWh)	7.484,83	4,320645	3,335630	1.228,19	6.144,47	32.339,29
Consumo Fora Ponta (kWh)	90.975,74	0,546993	0,422290	1.889,93	9.454,98	49.763,06
Demanda Ativa Isenta de ICMS (kW)	8,02	53,607232	51,120000	20,15	0,00	429,93
Demanda Ativa (kW)	249,98	66,216857	51,120000	628,66	3.145,05	16.552,89
Consumo Reativo Excedente FP (kVAr)	549,79	0,384060	0,304240	8,23	41,16	216,65
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2.334,20

Tributo	Base(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
ICMS	98.871,88	19,0000	18.785,66
PIS	80.516,15	0,8353	672,56
COFINS	80.516,15	3,8534	3.102,60

Grandezas Contratadas

Demanda Contratada Única (kW): 258,00
Demanda Contratada Ponta (kW):
Demanda Contratada Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Única (kW):
Dem. Reserva Cap. Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Ponta (kW):
Dem. de Geração (kW):
Dem. de Dist. Única (kW):
Dem. de Dist. De Ponta (kW):
Dem. de Dist. Fora Ponta (kW):

ATESTO
EXECUÇÃO DE SERVIÇO
RECEBIMENTO DE MATERIAL
EM, 03/04/24.
Leiciane Moraes
Coordenadora de Apoio
NDSH - Hospital Jean Bitar
CARIMBO E ASSINATURA

De 03/2024
31 03 2024
C.C 010 22020-1001

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
31030003228	Consumo Fora Ponta	Consumo Ativo FP Reg	48.036.303	48.698.079	0,1440	90.975,74 kWh
31030003228	Consumo Ponta	Consumo Ativo NP Reg	4.243.668	4.295.646	0,1440	7.484,83 kWh
31030003228	Demanda Fora Ponta	Demanda Ativa FP Reg	0	434	0,5760	249,98 kW
31030003228	Demanda Ponta	Demanda Ativa NP Reg	0	280	0,5760	161,28 kW
31030003228	Dem. Reat. Exced. FP.	Demanda DMCR FP Reg	0	1.555	0,1440	223,92 kVAr
31030003228	Dem. Reat. Exced. Pta	Demanda DMCR NP Reg	0	1.038	0,1440	149,47 kVAr
31030003228	Reat. Exced. F. Ponta	Consumo Reativo Exced FP Reg	159.875	163.493	0,1440	549,79 kVAr
31030003228	Reat. Exced. Ponta	Consumo Reativo Exced NP Reg	201.683	201.683	0,1440	0,00 kVAr

Reservado ao Fisco

72A2.382A.C8BF.E900.F842.AC8D.249E.D064

Informações sobre Consumo	Apresentação
Consumo Médio Diário (kWh): 3.176,15	01/04/2024
Média dos 12 meses (kWh): 98.433,16	Resolução ANEEL
Dem. Máx. F. Ponta (kW): 249,98	3243/23
Dem. Máx. Ponta (kW): 161,28	

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos na proxima fatura.

REAVISO DE VENCIMENTO

CITIBANK 745-5 74593.10012 02192.028013 19109.618033 1 96960010163601

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO					24.04.2024
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		1143425		03/2024	
DATA DOCUMENTO	NUMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO
01.04.2024	0202403082315462	DMI	N	31.03.2024	01191096180-3
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
RCO	100	R$			101.636,01

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO
INSTI NACIONAL DE DESONVIMENTO SOCIAL E 23.453.830/0015-75

(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

Ficha de Compensação

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849565327475000O
Data da Operação	24/04/2024 14:23
Código de Barras	74593100120219202801319109618033196960010163601
Descrição	EQUATORIAL ENERGIA COMP 03/2024
Banco Cedente	745 - BCO CITIBANK S.A.
Número Único do Boleto	3024040207119885215
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	4895728000180
Razão Social	EQUATORIAL PARA DIST
Nome Fantasia	EQUATORIAL PARA DIST
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTI NACIONAL DE DESONVIMENT
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	24/04/2024 14:23:11
Valor Nominal	101.636,01
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 101.636,01 (Cento E Um Mil E Seiscentos E Trinta E Seis Reais E Um Centavo)
Data da operação	24/04/2024
Autenticação	638495653916850000

Emitido em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 14:42

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

10	**RELATORIO CONTABIL COM PROTOCOLO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

OFÍCIO Nº. 099/2024 - DIEX / HJB / INDSH

Belém/PA, 15 de abril de 2024.

A/C
Elilma Andrade Ferreira
Coordenadora do GTCAGHMR/DDRA/SESPA

Ref.: Prestação de Contas Contábil - Competência Março/2024.

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 23.453.830/0001-70, mantenedor do Hospital Jean Bitar, inscrito no CNPJ sob nº. 23.453.830/0015-75, CNES 7967012, encaminha informações financeiras e contábeis do Hospital Jean Bitar, referente ao mês **MARÇO/2024**.

Desde já agradecemos e retiramos nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3
VIVIANE DA COSTA CONCEIÇÃO
Contadora
CRC PA – 013815/O-3

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA - 6734
GIOVANI MERENDA
Diretor Executivo
Hospital Jean Bitar/INDSH

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Detalhes Protocolo nº 2024/2133505 (ELETRONICO)

Protocolo | Interessadas(os) | Tramitações | Ficham

Tipo do protocolo: **ELETRONICO**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS EM SAÚDE**
Espécie: **OFÍCIO**
Cidade: **Belém - PA**
Idade: **0 hora(s)**
Usuário:**DANIELLE LUIZA MONTEIRO MORAES**

Setor Origem: **SESPA - HJB INDSH - SEDE**
Setor Destino: **SESPA - GTCAGHMR - SEDE**
Complemento: **OFICIO Nº 099 2024 - RELATÓRIO CONTÁBIL - COMP. MARÇO**
Data do protocolo: **15/04/2024 às 18h:42**

SAIR

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

10.1	**LIVRO RAZÃO DOS MEDICAMENTOS (ENTRADA, SAÍDAS E ESTOQUE) – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010001 - DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL				SALDO ANTERIOR:	352.374,60 D	
04/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 118037 - RAIA DROGASIL S/A		11	177,60	0,00	352.552,20 D
008810001000002001	REF.NF. 68826 - IMIFARMA		11	59,83	0,00	352.612,03 D
008810001000003001	REF.NF. 69046 - IMIFARMA		11	255,38	0,00	352.867,41 D
11/04/2024						
008810001000016001	REF.NF. 147362 - COMERCIAL CIRURGICA		11	3.148,80	0,00	356.016,21 D
008810001000019001	REF.NF. 152843 - F CARDOSO		11	1.607,00	0,00	357.623,21 D
008810001000020001	REF.NF. 152848 - F CARDOSO		11	1.920,00	0,00	359.543,21 D
008810001000021001	REF.NF. 152889 - F CARDOSO		11	1.020,00	0,00	360.563,21 D
008810001000022001	REF.NF. 153044 - F CARDOSO		11	24.351,20	0,00	384.914,41 D
008810001000025001	REF.NF. 153076 - F CARDOSO		11	6.208,75	0,00	391.123,16 D
008810001000031001	REF.NF. 16618 - PARAMED		11	3.405,00	0,00	394.528,16 D
008810001000033001	REF.NF. 16729 - PARAMED		11	6.216,75	0,00	400.744,91 D
008810001000037001	REF.NF. 21693 - INJEMED MEDICAMENTOS		11	345,30	0,00	401.090,21 D
008810001000044001	REF.NF. 2959 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	1.239,40	0,00	402.329,61 D
008810001000046001	REF.NF. 2969 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	5.093,80	0,00	407.423,41 D
008810001000047001	REF.NF. 2971 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	2.884,00	0,00	410.307,41 D
008810001000050001	REF.NF. 3039 - BF COELHO		11	2.364,00	0,00	412.671,41 D
008810001000051001	REF.NF. 3045 - BF COELHO		11	5.923,20	0,00	418.594,61 D
008810001000052001	REF.NF. 3048 - BF COELHO		11	7.710,60	0,00	426.305,21 D
008810001000053001	REF.NF. 32823 - COM REPR PRADO		11	656,80	0,00	426.962,01 D
008810001000055001	REF.NF. 32842 - COM REPR PRADO		11	9.930,00	0,00	436.892,01 D
008810001000056001	REF.NF. 32853 - COM REPR PRADO		11	2.133,50	0,00	439.025,51 D
12/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 160386 - DROGASIL S/A		11	115,84	0,00	439.141,35 D
008810001000006001	REF.NF. 69180 - IMIFARMA		11	64,35	0,00	439.205,70 D
008810001000007001	REF.NF. 95934 - EMPREENDIMENTOS PAGU		11	183,45	0,00	439.389,15 D
15/04/2024						
008810001000020001	REF.NF. 16776 - PARAMED		11	56.674,15	0,00	496.063,30 D
008810001000028001	REF.NF. 2983 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	2.086,70	0,00	498.150,00 D
008810001000030001	REF.NF. 32888 - COM REPR PRADO		11	6.170,00	0,00	504.320,00 D
17/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 16814 - PARAMED		11	7.183,50	0,00	511.503,50 D
008810001000010001	REF.NF. 32899 - COM REPR PRADO		11	624,00	0,00	512.127,50 D
22/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 110555 - DROGASIL S/A		11	21,20	0,00	512.148,70 D
008810001000005001	REF.NF. 119292 - RAIA DROGASIL S/A		11	144,92	0,00	512.293,62 D
008810001000006001	REF.NF. 153290 - F CARDOSO		11	3.269,00	0,00	515.562,62 D
008810001000007001	REF.NF. 153293 - F CARDOSO		11	2.124,00	0,00	517.686,62 D
008810001000008001	REF.NF. 153425 - F CARDOSO		11	4.290,00	0,00	521.976,62 D
008810001000009001	REF.NF. 22036 - INJEMED MEDICAMENTOS		11	1.125,00	0,00	523.101,62 D
008810001000010001	REF.NF. 2995 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	7.684,10	0,00	530.785,72 D
008810001000011001	REF.NF. 3055 - BF COELHO		11	294,00	0,00	531.079,72 D
008810001000014001	REF.NF. 71255 - IMIFARMA		11	105,94	0,00	531.185,66 D
008810001000015001	REF.NF. 79334 - FARMATER MEDICAMENTO		11	6.652,30	0,00	537.837,96 D
24/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 1300 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	12.940,20	0,00	550.778,16 D
008810001000010001	REF.NF. 153461 - F CARDOSO		11	6.346,85	0,00	557.125,01 D
008810001000018001	REF.NF. 3058 - BF COELHO		11	7.429,00	0,00	564.554,01 D
008810001000019001	REF.NF. 32918 - COM REPR PRADO		11	1.575,00	0,00	566.129,01 D
25/04/2024						
008810001000007001	REF.NF. 153629 - F CARDOSO		11	375,00	0,00	566.504,01 D
008810001000008001	REF.NF. 153630 - F CARDOSO		11	800,00	0,00	567.304,01 D
008810001000013001	REF.NF. 22179 - INJEMED MEDICAMENTOS		11	1.115,00	0,00	568.419,01 D
29/04/2024						
008810001000005001	REF.NF. 153666 - F CARDOSO		11	215,00	0,00	568.634,01 D
30/04/2024						
A TRANSPORTAR :						355.671,40 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010001	- DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL			SALDO ANTERIOR:	352.374,60 D	
DE TRANSPORTE :						355.671,40 D
000001001000009001	CONSUMO DE MEDICAMENTOS - 04/2024	4110101060001	11	0,00	212.962,61	355.671,40 D
008810001000026001	REF.NF. 3081 - BF COELHO		11	1.464,00	0,00	357.135,40 D
008810001000028001	REF.NF. 32946 - COM REPR PRADO		11	8.500,00	0,00	365.635,40 D
008810001000037001	REF.NF. 73810 - IMIFARMA		11	47,40	0,00	365.682,80 D
008810001000038001	REF.NF. 742787 - LIDER COM E IND		11	18,90	0,00	365.701,70 D
008810001000049001	REF.NF. 153238 - F CARDOSO		11	5.699,00	0,00	371.400,70 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				231.988,71	212.962,61	371.400,70 D

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

10.2	**CUSTOS E DESPESAS – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010001	- SALARIOS E ORDENADOS			SALDO ANTERIOR:	11.910.739,64 D	
30/04/2024						
008890001000001001	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 04/2024	2130101010001	11	814.158,22	0,00	12.724.897,86 D
008890001000001008	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	18.235,64	12.706.662,22 D
008890001000001010	DESC.SAIDA ANTECIPADA REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	2.506,94	12.704.155,28 D
008890001000001027	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	8.616,98	0,00	12.712.772,26 D
008890001000001035	SALARIO A PAGAR REF: 04/2024	2130101010001	11	3.220,57	0,00	12.715.992,83 D
008890001000001049	DESC AVISO PREVIO REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	3.583,63	12.712.409,20 D
008890001000001055	INSUF.SALDO CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	3.009,21	0,00	12.715.418,41 D
008890001000001056	DESC.INS.SALDO CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	2.062,89	12.713.355,52 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				829.004,98	26.389,10	12.713.355,52 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010004	- AVISO PREVIO E INDENIZACOES			SALDO ANTERIOR:	173.987,46 D	
30/04/2024						
008890001000001032	REF: 04/2024	2130101020002	11	2.050,45	0,00	176.037,91 D
008890001000001037	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 04/2024	2130101010001	11	16.557,95	0,00	192.595,86 D
008890001000001046	FGTS RESCISORIO ART22 CFE FOL. REF: 04/2024	2130101020002	11	28.346,38	0,00	220.942,24 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				46.954,78	0,00	220.942,24 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010008	- VALE TRANSPORTE			SALDO ANTERIOR:	253.876,01 D	
26/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.BOL 5846791 - PASSE FACIL	2110101040001	11	33.508,80	0,00	287.384,81 D
30/04/2024						
008890001000001009	DESC.VALE TRANSPORTE REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	19.195,63	268.189,18 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				33.508,80	19.195,63	268.189,18 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010020	- HORA EXTRA			SALDO ANTERIOR:	624.817,45 D	
30/04/2024						
008890001000001002	SALARIOS A PAGAR HORA EXTRA REF: 04/2024	2130101010001	11	7.339,42	0,00	632.156,87 D
008890001000001005	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	26.031,30	0,00	658.188,17 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				33.370,72	0,00	658.188,17 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010021	- PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE			SALDO ANTERIOR:	791.615,94 D	
30/04/2024						
008890001000001003	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 04/2024	2130101010001	11	59.714,03	0,00	851.329,97 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				59.714,03	0,00	851.329,97 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010022	- ADICIONAL NOTURNO			SALDO ANTERIOR:	316.433,56 D	
30/04/2024						
008890001000001004	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	21.674,37	0,00	338.107,93 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				21.674,37	0,00	338.107,93 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010023	- ANUENIO / TRIENIO			SALDO ANTERIOR:	213.681,39 D	
30/04/2024						
008890001000001017	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 04/2024	2130101010001	11	16.476,36	0,00	230.157,75 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				16.476,36	0,00	230.157,75 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010025	- LEI Nº 14.434 PISO SALARIAL ENFERMEIRO			SALDO ANTERIOR:	666.877,03 D	
30/04/2024						
000001001000005001	RECLASSIFICACAO ENCARGO FGTS S/PISO ENFE FERMAGEM REF. FOL: 022024	4110101020001	11	4.662,57	0,00	671.539,60 D

A TRANSPORTAR : 729.823,79 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010025	- LEI Nº 14.434 PISO SALARIAL ENFERMEIRO			SALDO ANTERIOR:	666.877,03 D	
DE TRANSPORTE :						729.823,79 D
008890001000001018	LEI Nº 14.434 PISO ENFERMAGEM CF.FOL REF REF: 04/2024	2130101010001	11	58.284,19	0,00	729.823,79 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				62.946,76	0,00	729.823,79 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010026	- (-) VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO			SALDO ANTERIOR:	666.877,03 C	
25/04/2024						
008850001000005001	VLR REF.RC 6883239 SESPA - JEAN BITTA R	1120101010012	11	0,00	68.832,39	735.709,42 C
30/04/2024						
000001001000005003	VALOR A DEVOLVER PISO DA ENFERMAGEM REF FOL: 04/2024	2150101010028	11	5.885,63	0,00	729.823,79 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.885,63	68.832,39	729.823,79 C
CONTA	DESCRICAO					
411010102	- ENCARGOS TRABALHISTAS					
CONTA - 4110101020001	- FGTS			SALDO ANTERIOR:	1.105.693,19 D	
30/04/2024						
000001001000005001	RECLASSIFICACAO ENCARGO FGTS S/PISO ENFE FERMAGEM REF. FOL: 022024	4110101010025	11	0,00	4.662,57	1.101.030,62 D
008890001000001011	FGTS A RECOLHER CFE FOL REF: 04/2024	2130101020002	11	86.784,59	0,00	1.187.815,21 D
008890001000001024	BX.FGTS FERIAS REF: 04/2024	2130101030005	11	0,00	7.530,87	1.180.284,34 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				86.784,59	12.193,44	1.180.284,34 D
CONTA	DESCRICAO					
411010103	- PROVISAO					
CONTA - 4110101030001	- PROVISAO 13 SALARIO			SALDO ANTERIOR:	1.257.894,47 D	
30/04/2024						
008890001000001015	PROVISAO 13O SAL. REF: 04/2024	2130101030001	11	87.664,58	0,00	1.345.559,05 D
008890001000001061	BX.PROV.13SAL. REF: 04/2024	2130101030001	11	0,00	206,44	1.345.352,61 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				87.664,58	206,44	1.345.352,61 D
CONTA	DESCRICAO					
411010103	- PROVISAO					
CONTA - 4110101030002	- PROVISAO DE FERIAS			SALDO ANTERIOR:	1.730.123,10 D	
30/04/2024						
008890001000001013	PROVISAO DE FERIAS REF: 04/2024	2130101030004	11	107.679,54	0,00	1.837.802,64 D
008890001000001053	PROVISAO DE FERIAS REF: 04/2024	2130101030004	11	0,00	1.537,54	1.836.265,10 D
008890001000001058	REF: 04/2024	2130101030004	11	0,00	59,05	1.836.206,05 D
008890001000001059	BX.1/3 FER.TRANS. REF: 04/2024	2130101030004	11	0,00	19,68	1.836.186,37 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				107.679,54	1.616,27	1.836.186,37 D
CONTA	DESCRICAO					
411010103	- PROVISAO					
CONTA - 4110101030003	- PROV ENCARGOS SOCIAIS S/ FERIAS E 13 SAL			SALDO ANTERIOR:	222.055,25 D	
30/04/2024						
008890001000001014	FGTS PROV.FERIAS REF: 04/2024	2130101030005	11	6.804,18	0,00	228.859,43 D
008890001000001016	FGTS PROV.13O SAL REF: 04/2024	2130101030002	11	6.973,01	0,00	235.832,44 D
008890001000001034	FGTS PROV.FERIAS REF: 04/2024	2130101030005	11	0,00	180,58	235.651,86 D
008890001000001060	BX.FGTS FER.TRANS. REF: 04/2024	2130101030005	11	0,00	1,57	235.650,29 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				13.777,19	182,15	235.650,29 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040001	- SERVICOS MEDICOS PESSOA JURIDICA			SALDO ANTERIOR:	19.094.969,65 D	
02/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 202493 - CENTRO DIAG DR MURIL		11	103.000,00	0,00	19.197.969,65 D
008810001000001004	ESTORNO DE PROVISAO CENTRO DE DIAGNOSTIC O DR MURILLO LOBATO	2110101020003	11	0,00	103.000,00	19.094.969,65 D
03/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 984 - BRANCALHAO, CHAVES		11	957,00	0,00	19.095.926,65 D
15/04/2024						
008810001000008001	REF.NF. 1161 - JB & L LTDA		11	3.500,00	0,00	19.099.426,65 D
A TRANSPORTAR :						19.095.926,65 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040001 - SERVICOS MEDICOS PESSOA JURIDICA				SALDO ANTERIOR:	19.094.969,65 D	
DE TRANSPORTE :						19.095.926,65 D
008810001000008003	ESTORNO DE PROVISAO JB & L LTDA	2110101020003	11	0,00	3.500,00	19.095.926,65 D
008810001000019001	REF.NF. 1591 - LELIS & SOUSA SERV.		11	7.000,00	0,00	19.102.926,65 D
008810001000027001	REF.NF. 279 - CLINICA DERMOCLIN		11	16.400,00	0,00	19.119.326,65 D
16/04/2024						
008810001000005001	REF.NF. 2024391 - PULCHERIO GRANATO LT		11	3.000,00	0,00	19.122.326,65 D
008810001000005004	ESTORNO DE PROVISAO PULCHERIO GRANATO LT DA	2110101020003	11	0,00	3.000,00	19.119.326,65 D
17/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 2092 - ESTACAO CONSULTAS		11	150.000,00	0,00	19.269.326,65 D
008810001000004004	ESTORNO DE PROVISAO ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS LTDA ME	2110101020003	11	0,00	150.000,00	19.119.326,65 D
23/04/2024						
008810001000007001	REF.NF. 43 - ENDOCRINOLOGIA SERVI		11	40.400,00	0,00	19.159.726,65 D
008810001000007004	ESTORNO DE PROVISAO ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA	2110101020003	11	0,00	40.400,00	19.119.326,65 D
25/04/2024						
008810001000032005	REF.NF. 989 - BRANCALHAO, CHAVES		11	115.200,00	0,00	19.234.526,65 D
008810001000032006	REF.NF. 989 - BRANCALHAO, CHAVES		11	12.800,00	0,00	19.247.326,65 D
008810001000033001	REF.NF. 990 - BRANCALHAO, CHAVES		11	11.000,00	0,00	19.258.326,65 D
26/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 147 - CIRURGIOES ASSOCPARA		11	190.850,00	0,00	19.449.176,65 D
008810001000010001	REF.NF. 148 - CIRURGIOES ASSOCPARA		11	16.000,00	0,00	19.465.176,65 D
008810001000013001	REF.NF. 2024123 - CENTRO DIAG DR MURIL		11	103.000,00	0,00	19.568.176,65 D
008810001000016003	REF.NF. 4305 - CFLL SERV MEDICOS		11	89.965,00	0,00	19.658.141,65 D
008810001000016004	REF.NF. 4305 - CFLL SERV MEDICOS		11	4.735,00	0,00	19.662.876,65 D
008810001000018001	REF.NF. 686 - QUALIMED ASSESSORIA		11	69.800,00	0,00	19.732.676,65 D
29/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 2529 - LS NORTE ASSITENCIA		11	7.000,00	0,00	19.739.676,65 D
30/04/2024						
000GCT001000019001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.01.2020 COMP. 04/2024 - ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA	2110101020003	11	40.400,00	0,00	19.780.076,65 D
008810001000005001	REF.NF. 1288 - MEDCORP SERVICOS		11	3.000,00	0,00	19.783.076,65 D
008810001000008001	REF.NF. 2419 - STAP - SOCIEDADE DE		11	200.000,00	0,00	19.983.076,65 D
008810001000010001	REF.NF. 740 - PROHEMO SERVICOS MED		11	12.050,00	0,00	19.995.126,65 D
008810001000025001	REF.NF. 281 - CLINICA DERMOCLIN		11	12.300,00	0,00	20.007.426,65 D
008810001000052001	REF.NF. 1177 - JB & L LTDA		11	3.500,00	0,00	20.010.926,65 D
008810001000055001	REF.NF. 2024464 - PULCHERIO GRANATO LT		11	3.000,00	0,00	20.013.926,65 D
008810001000056001	REF.NF. 2024470 - PULCHERIO GRANATO LT		11	3.400,00	0,00	20.017.326,65 D
008810001000057001	REF.NF. 402 - JB CLINICOS ASSOC		11	126.916,02	0,00	20.144.242,67 D
008810001000065001	REF.NF. 2107 - ESTACAO CONSULTAS		11	150.000,00	0,00	20.294.242,67 D
008810001000068001	REF.NF. 838 - SMIL		11	125.000,00	0,00	20.419.242,67 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.624.173,02	299.900,00	20.419.242,67 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002 - SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA				SALDO ANTERIOR:	10.494.715,03 D	
01/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 2024363 - SALUX		11	11.250,00	0,00	10.505.965,03 D
008810001000002004	ESTORNO DE PROVISAO SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE	2110101040003	11	0,00	11.250,00	10.494.715,03 D
09/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 1 - MARIA JOSE LIMA LEAO		11	2.800,00	0,00	10.497.515,03 D
11/04/2024						
008810001000035001	REF.NF. 2024850 - INTERACT DEVELOPMENT		11	223,04	0,00	10.497.738,07 D
15/04/2024						
008810001000006001	REF.NF. 106566 - SAPRA		11	98,95	0,00	10.497.837,02 D
A TRANSPORTAR :						10.497.738,07 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002	- SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA			SALDO ANTERIOR:	10.494.715,03 D	
DE TRANSPORTE :						10.497.738,07 D
008810001000006003	ESTORNO DE PROVISAO SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGIA	2110101040003	11	0,00	98,95	10.497.738,07 D
008810001000009001	REF.NF. 1248 - J P R DE SOUZA		11	600,00	0,00	10.498.338,07 D
008810001000012003	ESTORNO DE PROVISAO HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/C	2110101020003	11	0,00	89.322,00	10.409.016,07 D
008810001000012005	REF.NF. 15298 - HOSPITAL DO CORACAO		11	80.389,80	0,00	10.489.405,87 D
008810001000012006	REF.NF. 15298 - HOSPITAL DO CORACAO		11	8.932,20	0,00	10.498.338,07 D
008810001000013003	ESTORNO DE PROVISAO HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/C	2110101020003	11	0,00	26.590,00	10.471.748,07 D
008810001000013005	REF.NF. 15299 - HOSPITAL DO CORACAO		11	23.931,00	0,00	10.495.679,07 D
008810001000013006	REF.NF. 15299 - HOSPITAL DO CORACAO		11	2.659,00	0,00	10.498.338,07 D
008810001000023001	REF.NF. 21690 - CEMETRA		11	4.517,15	0,00	10.502.855,22 D
008810001000031001	REF.NF. 3369 - CLINICA XAVIER MORAE		11	360,00	0,00	10.503.215,22 D
008810001000032001	REF.NF. 3370 - CLINICA XAVIER MORAE		11	500,00	0,00	10.503.715,22 D
008810001000039001	REF.NF. 5847 - NUCLEAR CENTER CLINI		11	1.124,00	0,00	10.504.839,22 D
16/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 1136 - AGUA FORTE		11	440,00	0,00	10.505.279,22 D
008810001000006001	REF.NF. 4169 - TDSA COMERCIO DE SOF		11	899,90	0,00	10.506.179,12 D
008810001000006003	ESTORNO DE PROVISAO TDSA COMERCIO DE SOF TWARE LTDA	2110101040003	11	0,00	899,90	10.505.279,22 D
008810001000007001	REF.NF. 62601 - IQG		11	2.342,85	0,00	10.507.622,07 D
008810001000007005	ESTORNO DE PROVISAO INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LTDA	2110101040003	11	0,00	2.342,85	10.505.279,22 D
008810001000008001	REF.NF. 7517 - ECOPRAG COMBATE E CO		11	950,00	0,00	10.506.229,22 D
008810001000009001	REF.NF. 7763 - CENTRO OFTALMOLOGICO		11	380,00	0,00	10.506.609,22 D
17/04/2024						
008810001000003001	REF.NF. 2024301 - LUXUS CONSULTORIA E		11	482,72	0,00	10.507.091,94 D
008810001000008001	REF.NF. 29804 - ORG NAC DE ACREDITAC		11	1.760,80	0,00	10.508.852,74 D
008810001000011001	REF.NF. 3410828 - CIEE ITAIM BIBI SPO		11	2.894,00	0,00	10.511.746,74 D
008810001000013001	REF.NF. 449268 - BIONEXO		11	5.636,54	0,00	10.517.383,28 D
008810001000013003	ESTORNO DE PROVISAO BIONEXO DO BRASIL SA	2110101040003	11	0,00	5.636,54	10.511.746,74 D
19/04/2024						
008810001000005001	REF.NF. 2024322 - LUXUS CONSULTORIA E		11	215,87	0,00	10.511.962,61 D
23/04/2024						
008810001000006001	REF.NF. 150 - AFONSO AUGUSTO RIBEI		11	3.529,50	0,00	10.515.492,11 D
008810001000008001	REF.NF. 519 - M S T NUNES COMUNICA		11	1.900,00	0,00	10.517.392,11 D
008810001000009001	REF.NF. 552 - TEXMARK TECHNOLOGY C		11	1.033,41	0,00	10.518.425,52 D
008810001000011001	REF.NF. 64 - GESTAO EM SISTEMAS I		11	4.000,00	0,00	10.522.425,52 D
008810001000011003	ESTORNO DE PROVISAO GESTAO EM SISTEMAS I NTELIGENTES & CONSUL	2110101040003	11	0,00	4.000,00	10.518.425,52 D
24/04/2024						
008810001000021001	REF.NF. 492 - DIAGNOGEST DIAGNOSTI		11	389.365,88	0,00	10.907.791,40 D
25/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 17386 - TRANSCABRAL LTDA		11	390,00	0,00	10.908.181,40 D
008810001000026001	REF.NF. 724 - CARLOS AP		11	2.000,00	0,00	10.910.181,40 D
26/04/2024						
008810001000008001	REF.NF. 108647 - SAPRA		11	98,95	0,00	10.910.280,35 D
008810001000014001	REF.NF. 2024462 - MELVIN SOLUCOES EM S		11	696,17	0,00	10.910.976,52 D
008810001000015001	REF.NF. 2553 - INST BRASILEIRO SEGU		11	14.400,00	0,00	10.925.376,52 D
29/04/2024						
008810001000006001	REF.NF. 17514 - MULTIANALISES		11	660,00	0,00	10.926.036,52 D
008810001000007001	REF.NF. 17535 - MULTIANALISES		11	660,00	0,00	10.926.696,52 D
008810001000012001	REF.NF. 33200 - PLANISA		11	6.833,97	0,00	10.933.530,49 D
30/04/2024						
000001001000007001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.03.2018 MP. 03/2024 HOSPITAL CORACAO	2110101020003	11	96.126,00	0,00	11.029.656,49 D
000GCT001000008001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.08.2016 CO MP. 04/2024 - SALUX INFORMATIZACAO EM SA	2110101040003	11	11.250,00	0,00	11.040.906,49 D
A TRANSPORTAR :						11.040.906,49 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002	- SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA			SALDO ANTERIOR:	10.494.715,03 D	
DE TRANSPORTE :						11.040.906,49 D
	UDE					
000GCT001000011001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.16.2023 CO MP. 04/2024 - TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	2110101040003	11	899,90	0,00	11.041.806,39 D
000GCT001000029001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.13.2023 CO MP. 04/2024 - GESTAO EM SISTEMAS INTELIG ENTES & CONSUL	2110101040003	11	4.000,00	0,00	11.045.806,39 D
000GCT001000030001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.17.2023 CO MP. 04/2024 - BIONEXO DO BRASIL SA	2110101040003	11	5.636,54	0,00	11.051.442,93 D
000GCT001000037001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.04.2021 CO MP. 04/2024 - INSTITUTO QUALISA DE GESTA O LTDA	2110101040003	11	2.342,85	0,00	11.053.785,78 D
008810001000006002	REF.NF. 202417 - E. S. COMERCIO E ASS		11	3.664,90	0,00	11.057.450,68 D
008810001000006003	REF.NF. 202417 - E. S. COMERCIO E ASS		11	711,10	0,00	11.058.161,78 D
008810001000006004	REF.NF. 202417 - E. S. COMERCIO E ASS		11	1.094,00	0,00	11.059.255,78 D
008810001000007001	REF.NF. 20242 - MARIA JOSE LIMA LEAO		11	7.500,00	0,00	11.066.755,78 D
008810001000011001	REF.NF. 8028 - WHITHE MARTINS		11	703,57	0,00	11.067.459,35 D
008810001000023001	REF.NF. 2024882 - INTERACT DEVELOPMENT		11	4.023,40	0,00	11.071.482,75 D
008810001000027001	REF.NF. 311 - MESQUITA E DORNELAS		11	4.623,00	0,00	11.076.105,75 D
008810001000048001	REF.NF. 885 - BS SAUDE LTDA		11	8.000,00	0,00	11.084.105,75 D
008810001000053001	REF.NF. 11791 - GALHARDI INFORMATICA		11	5.940,82	0,00	11.090.046,57 D
008810001000054001	REF.NF. 11843 - GALHARDI INFORMATICA		11	1.090,00	0,00	11.091.136,57 D
008810001000066003	REF.NF. 339 - CARLETO E ROCHA LTDA		11	10.350,00	0,00	11.101.486,57 D
008810001000066004	REF.NF. 339 - CARLETO E ROCHA LTDA		11	10.350,00	0,00	11.111.836,57 D
008810001000067001	REF.NF. 5897 - NUCLEAR CENTER CLINI		11	503,00	0,00	11.112.339,57 D
008810001000069001	REF.NF. 92 - ROCHE DIABETES CARE		11	130.500,00	0,00	11.242.839,57 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				888.264,78	140.140,24	11.242.839,57 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040006	- CONTRATO DE MANUTENCAO			SALDO ANTERIOR:	366.667,44 D	
01/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 19185 - STEMAC		11	1.332,26	0,00	367.999,70 D
15/04/2024						
008810001000007001	REF.NF. 10874 - ELEVADORES OK		11	2.748,24	0,00	370.747,94 D
008810001000007004	ESTORNO DE PROVISAO ELEVADORES OK COM PC S COMP SERV ELEV LTD	2110101040003	11	0,00	2.748,24	367.999,70 D
24/04/2024						
008810001000005001	REF MES 05/2024 CONTRATO DE GESTAO CTHJB .19.2023 - ANDRADE E CIA LTDA	2110101040003	11	0,00	14.500,00	353.499,70 D
25/04/2024						
008810001000012001	REF.NF. 202435 - LAVSTERI MANUTENCAO		11	5.500,00	0,00	358.999,70 D
008810001000012003	ESTORNO DE PROVISAO LAVSTERI MANUTENCAO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	2110101040003	11	0,00	5.500,00	353.499,70 D
26/04/2024						
008810001000012001	REF.NF. 166 - ANDRADE E CIA LTDA		11	14.500,00	0,00	367.999,70 D
30/04/2024						
000GCT001000007001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.042020 CO MP. 04/2024 - LAVSTERI MANUTENCAO DE MAQ . EQUIPAMENTOS	2110101040003	11	5.500,00	0,00	373.499,70 D
000GCT001000032001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.19.2023 CO MP. 04/2024 - ANDRADE E CIA LTDA	2110101040003	11	14.500,00	0,00	387.999,70 D
008810001000064001	REF.NF. 10945 - ELEVADORES OK		11	2.748,24	0,00	390.747,94 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				46.828,74	22.748,24	390.747,94 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040008	- CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS			SALDO ANTERIOR:	49.127,37 D	
16/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 20240692 - PRESERVE GESTAO AMBI		11	3.115,65	0,00	52.243,02 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.115,65	0,00	52.243,02 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040011	- CONTRATO DE TRANSPORTE - AMBULANCIA / PA			SALDO ANTERIOR:	452.125,39 D	
16/04/2024						
008810001000003001	REF.NF. 1906 - F&F PROD E SERV SAUD		11	25.203,28	0,00	477.328,67 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				25.203,28	0,00	477.328,67 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060001	- DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL			SALDO ANTERIOR:	2.741.760,15 D	
30/04/2024						
000001001000009001	CONSUMO DE MEDICAMENTOS - 04/2024	1130101010001	11	212.962,61	0,00	2.954.722,76 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				212.962,61	0,00	2.954.722,76 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060002	- MAT DE USO DO PACIENTE REEMB			SALDO ANTERIOR:	5.062.407,66 D	
30/04/2024						
000001001000009004	CONSUMO DE MAT USO PACIENTE - 04/2024	1130101010002	11	566.873,96	0,00	5.629.281,62 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				566.873,96	0,00	5.629.281,62 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060003	- DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS			SALDO ANTERIOR:	486.693,78 D	
30/04/2024						
000001001000009002	CONSUMO DE DIETA - 04/2024	1130101010015	11	51.331,65	0,00	538.025,43 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				51.331,65	0,00	538.025,43 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060004	- GASES MEDICINAIS			SALDO ANTERIOR:	379.278,07 D	
30/04/2024						
000001001000009023	CONSUMO GASES MEDICINAIS 04/2024	1130101010012	11	40.220,65	0,00	419.498,72 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				40.220,65	0,00	419.498,72 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060005	- MATERIAIS RADIOLOGICOS			SALDO ANTERIOR:	41.412,66 D	
30/04/2024						
000001001000009005	CONSUMO DE MAT RADIOLOGICO - 04/2024	1130101010010	11	5.335,86	0,00	46.748,52 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.335,86	0,00	46.748,52 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060006	- OPME - ORTESES PROTESES			SALDO ANTERIOR:	145.964,34 D	
30/04/2024						
000001001000009017	CONSUMO DE OPME 04/2024	1130101010009	11	14.095,99	0,00	160.060,33 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				14.095,99	0,00	160.060,33 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060007	- FIOS CIRURGICOS			SALDO ANTERIOR:	181.443,82 D	
30/04/2024						
000001001000009003	CONSUMO DE FIOS CIRURGICOS - 04/204	1130101010018	11	14.982,56	0,00	196.426,38 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				14.982,56	0,00	196.426,38 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060009	- MATERIAIS DE LABORATORIO			SALDO ANTERIOR:	43.690,26 D	
30/04/2024						
000001001000009007	CONSUMO DE MAT LABORATORIO - 04/2024	1130101010013	11	6.407,92	0,00	50.098,18 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				6.407,92	0,00	50.098,18 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070001	- MAT DE USO DO PACIENTE NAO REEMB			SALDO ANTERIOR:	1.160.167,67 D	
30/04/2024						
000001001000009018	CONSUMO DE MATERIAS HOSPITALRES 04/2024	1130101010002	11	100.867,32	0,00	1.261.034,99 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				100.867,32	0,00	1.261.034,99 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070002	- GENEROS ALIMENTICIOS			SALDO ANTERIOR:	1.049.777,14	D
30/04/2024						
000001001000009011	CONSUMO DE GEN ALIMENT - 04/2024	1130101010003	11	67.703,52	0,00	1.117.480,66 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				67.703,52	0,00	1.117.480,66 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070003	- IMPRESSOS E MATER EXPEDIENTE			SALDO ANTERIOR:	395.128,70	D
30/04/2024						
000001001000009012	CONSUMO DE IMPRESSOS - 04/2024	1130101010006	11	30.858,04	0,00	425.986,74 D
000001001000009020	CONSUMO DE MATER. DE INFOMATICA 04/2024	1130101010016	11	2.060,41	0,00	428.047,15 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				32.918,45	0,00	428.047,15 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070004	- MATERIAIS DE LIMPEZA / DESCARTAVEIS			SALDO ANTERIOR:	667.975,13	D
30/04/2024						
000001001000009009	CONSUMO DE MAT DESCARTAVEIS - 04/2024	1130101010021	11	11.732,03	0,00	679.707,16 D
000001001000009014	CONSUMO DE MAT LIMPEZA - 04/2024	1130101010004	11	40.525,07	0,00	720.232,23 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				52.257,10	0,00	720.232,23 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070005	- MATERIAIS DE MANUTENCAO			SALDO ANTERIOR:	268.250,66	D
30/04/2024						
000001001000009013	CONSUMO DE MAT MANUTENCAO - 04/2024	1130101010008	11	20.358,86	0,00	288.609,52 D
000001001000009024	CONSUMO ENGENHARIA CLINICA 04/2024	1130101010008	11	8.083,48	0,00	296.693,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				28.442,34	0,00	296.693,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070007	- EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL			SALDO ANTERIOR:	41.615,32	D
30/04/2024						
000001001000009021	CONSUMO SESMT 04/2024	1130101010011	11	3.726,71	0,00	45.342,03 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.726,71	0,00	45.342,03 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070008	- COMBUSTIVEL GERADOR/GLP			SALDO ANTERIOR:	68.773,06	D
30/04/2024						
000001001000009015	CONSUMO DE COMBUSTIVEIS - 03/2024	1130101010017	11	4.680,00	0,00	73.453,06 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.680,00	0,00	73.453,06 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080002	- ENERGIA ELETRICA			SALDO ANTERIOR:	1.423.101,23	D
30/04/2024						
008850001000005001	VLR REF.FT 04/2024 - EQUATORIAL ENERGIA	2110101040002	11	99.925,49	0,00	1.523.026,72 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				99.925,49	0,00	1.523.026,72 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080003	- TELEFONE			SALDO ANTERIOR:	33.694,16	D
01/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 04/2024A - CLARO - BELEM	2110101040002	11	107,48	0,00	33.801,64 D
008850001000003001	VLR REF.FT 04/2024C - CLARO - BELEM	2110101040002	11	850,86	0,00	34.652,50 D
29/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.NF 611213 - OI	2110101040002	11	662,80	0,00	35.315,30 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.621,14	0,00	35.315,30 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080004	- AGUA E ESGOTO			SALDO ANTERIOR:	534.751,00	D
30/04/2024						
008850001000012001	VLR REF.FT 04/2024 - COSANPA	2110101040002	11	54.475,82	0,00	589.226,82 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				54.475,82	0,00	589.226,82 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080006	- FRETES E CARRETOS			SALDO ANTERIOR:	0,00	
30/04/2024						
008850001000006001	VLR REF.FT 1144 - B R A EXPRESS TRANSP	2110101060001	11	1.970,00	0,00	1.970,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.970,00	0,00	1.970,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080007	- INTERNET			SALDO ANTERIOR:	31.995,86 D	
01/04/2024						
008850001000002001	VLR REF.FT 04/2024B - CLARO - BELEM	2110101040002	11	644,88	0,00	32.640,74 D
05/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 04/2024D - CLARO - BELEM	2110101040002	11	600,17	0,00	33.240,91 D
18/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 04/2024E - CLARO - BELEM	2110101040002	11	100,00	0,00	33.340,91 D
30/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 35866 - AS SISTEMAS		11	210,00	0,00	33.550,91 D
008850001000003001	VLR REF.FT 13820 - AS SISTEMAS	2110101040001	11	490,00	0,00	34.040,91 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.045,05	0,00	34.040,91 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080008	- CORREIOS			SALDO ANTERIOR:	2.007,48 D	
12/04/2024						
008850001000009001	REF.2642686696 - ECT - CORREIOS - ENVIO TELEGRAMA	1110101010010	11	58,52	0,00	2.066,00 D
22/04/2024						
008850001000013001	REF.2646675911 - ECT CORREIOS - ENVIO DE 5UN DE DOSIMETROS P/ A SAPRA	1110101010010	11	121,50	0,00	2.187,50 D
008850001000014001	REF.2649283897 - ECT CORREIOS - TELEGRAM A P/ ICARO, KAMILA E NORMA	1110101010010	11	87,78	0,00	2.275,28 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				267,80	0,00	2.275,28 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080010	- DEPRECIACAO			SALDO ANTERIOR:	477.727,84 D	
30/04/2024						
008860001000001001	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020002	11	10.787,24	0,00	488.515,08 D
008860001000001002	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1230101020010	11	123,53	0,00	488.638,61 D
008860001000001003	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020004	11	705,29	0,00	489.343,90 D
008860001000001004	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020008	11	1.847,99	0,00	491.191,89 D
008860001000001005	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020009	11	5.446,75	0,00	496.638,64 D
008860001000001006	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020001	11	11.570,85	0,00	508.209,49 D
008860001000001007	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020006	11	3.331,31	0,00	511.540,80 D
008860001000001008	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020007	11	2.551,36	0,00	514.092,16 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				36.364,32	0,00	514.092,16 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080013	- SEGUROS			SALDO ANTERIOR:	12.097,64 D	
30/04/2024						
000001001000001002	APROPRIACAO DE SEGURO REF. 03/24-10/12	1140101010001	11	497,03	0,00	12.594,67 D
000001001000002002	APROPRIACAO DE SEGURO REF. 0324-04/12 SEGURO CELULAR IPHONE DIRETORIA	1140101010001	11	299,12	0,00	12.893,79 D
000001001000003002	APROPRIACAO DE SEGURO REF. 0324-04/12 SEGURO CELULAR IPHONE DIRETORIA	1140101010001	11	27,31	0,00	12.921,10 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				823,46	0,00	12.921,10 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080016	- VIAGENS E HOSPEDAGENS			SALDO ANTERIOR:	32.381,99 D	
23/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 76101 - LUNES TOUR	2110101040001	11	2.287,35	0,00	34.669,34 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.287,35	0,00	34.669,34 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080018	- CONDUCOES E TAXI			SALDO ANTERIOR:	101.227,88 D	
05/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 20244 - JOAO C NERY LOBATO		11	4.000,00	0,00	105.227,88 D
008810001000001003	ESTORNO DE PROVISAO JOAO CLAUDIO NERY LO BATO 30072492287	2110101040003	11	0,00	4.000,00	101.227,88 D
29/04/2024						
008810001000008001	REF.NF. 20245 - JOAO C NERY LOBATO		11	4.000,00	0,00	105.227,88 D
30/04/2024						
008810001000070001	REF.NF. 98 - J MARTINS TRANSPORTE		11	3.000,00	0,00	108.227,88 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				11.000,00	4.000,00	108.227,88 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080019	- ANUNCIOS E PUBLICIDADES			SALDO ANTERIOR:	45.000,00 D	
26/04/2024						
008810001000019001	REF.NF. 724 - V. SANTOS SERVICOS A		11	3.000,00	0,00	48.000,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.000,00	0,00	48.000,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080031	- DESPESAS LEGAIS (CARTORIO)			SALDO ANTERIOR:	60.938,38 D	
04/04/2024						
008850001000020001	REF.PROTOCOLO 1828731 - CARTORIO MOURA P ALHA - CUSTAS HOSPMED NF 21877	1110201010025	11	291,56	0,00	61.229,94 D
008850001000021001	REF.PROTOCOLO 1828766 - CARTORIO MOURA P ALHA - CUSTAS CITOPHARMA NF 5045	1110201010025	11	257,87	0,00	61.487,81 D
05/04/2024						
008850001000017001	REF.PROTOCOLO 1827349 - CARTORIO MOURA P ALHA - CUSTAS DISPOMED NF 7719	1110201010025	11	393,59	0,00	61.881,40 D
008850001000018001	REF.PROTOCOLO 1828068 - CARTORIO VALE VE IGA - CUSTAS ESPUMABRAZ NF 25207	1110201010025	11	335,50	0,00	62.216,90 D
10/04/2024						
008850001000025001	REF.PROTOCOLO 357249 - CARTORIO 3.º TABE LIONATO - CUSTAS POLITEC NF 457128	1110201010025	11	257,87	0,00	62.474,77 D
15/04/2024						
008850001000013001	REF.PROTOCOLO 1836953 - CARTORIO VALE VE IGA - CUSTAS RC ZAGALLO NF 40162	1110201010025	11	268,87	0,00	62.743,64 D
18/04/2024						
008850001000006001	REF.PROTOCOLO 1843689 - CARTORIO VALE VE IGA - CUSTAS POLITEC NF 456920	1110201010025	11	257,87	0,00	63.001,51 D
19/04/2024						
008850001000017001	REF.PROTOCOLO 388 - CARTORIO RODRIGUES C RUZ - CUSTAS CIRURGICA FERNANDES NF 1694 477	1110201010025	11	822,85	0,00	63.824,36 D
22/04/2024						
008850001000011001	REF.206462 - 1º OFICIO DE NOTAS DE BELEM - ASSINATURA AUTENTICADA DR RAFAEL	1110101010010	11	15,06	0,00	63.839,42 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.901,04	0,00	63.839,42 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080033	- LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			SALDO ANTERIOR:	633.627,12 D	
15/04/2024						
008850001000002001	VLR REF.FT 1524 - F CARDOSO	2110101010001	11	16.700,00	0,00	650.327,12 D
008850001000002002	ESTORNO DE PROVISAO F CARDOSO	2110101040003	11	0,00	16.700,00	633.627,12 D
16/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 9218 - GALHARDI INFORMATICA	2110101040001	11	715,00	0,00	634.342,12 D
23/04/2024						
008810001000010001	REF.NF. 6383 - ALFEMA BELEM		11	3.000,00	0,00	637.342,12 D
30/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 1924 - F CARDOSO	2110101010001	11	16.700,00	0,00	654.042,12 D
008850001000002001	VLR REF.FT 95043372 - WHITHE MARTINS	2110101010001	11	2.403,31	0,00	656.445,43 D
008850001000007001	VLR REF.FT 466 - PLENITUDE - ASSISTEN	2110101040001	11	5.000,00	0,00	661.445,43 D
008850001000008001	VLR REF.FT 467 - PLENITUDE - ASSISTEN	2110101040001	11	5.000,00	0,00	666.445,43 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				49.518,31	16.700,00	666.445,43 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080034	- REEMB. DE DESPESAS COMPARTILHADAS - SEDE			SALDO ANTERIOR:	2.215.986,88 D	

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
30/04/2024						
008850001000013001	VLR REF.NDI 04/2024 - INDSH - SEDE ADM	2150101010011	11	134.283,82	0,00	2.350.270,70 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				134.283,82	0,00	2.350.270,70 D

CONTA DESCRICAO

411010110 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES

CONTA - 4110101100006 - TAXAS E EMOLUMENTOS — SALDO ANTERIOR: 4.283,02 D

10/04/2024						
008850001000022001	REF.140406 - PREFEITURA MUNIC DE BELEM - TAXA P/EMISSAO GUIA ISS	1110201010025	11	30,52	0,00	4.313,54 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				30,52	0,00	4.313,54 D

CONTA DESCRICAO

411020101 - DESPESAS FINANCEIRAS

CONTA - 4110201010002 - DESPESAS BANCARIAS — SALDO ANTERIOR: 39.072,15 D

01/04/2024						
008850001000014001	REF.10424 - BANPARA - TARIFA MANUT CONTA PJ	1110201010088	11	73,00	0,00	39.145,15 D
008850001000015001	REF.10424 - BANPARA - TARIFA MANUT CONTA PJ	1110201010027	11	73,00	0,00	39.218,15 D
008850001000016001	REF.10424 - BANPARA - TARIFA MANUT CONTA PJ	1110201010028	11	73,00	0,00	39.291,15 D
02/04/2024						
008850001000015001	REF.20424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	65,00	0,00	39.356,15 D
03/04/2024						
008850001000027001	REF.126001 - BANPARA - TARIFA FOLHA/TED PESSOAL	1110201010025	11	1.144,00	0,00	40.500,15 D
04/04/2024						
008850001000018001	REF.40424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	65,00	0,00	40.565,15 D
05/04/2024						
008850001000015001	REF.50424 - BANPARA - TARIFA TRANSF RECURSO	1110201010027	11	7,00	0,00	40.572,15 D
008850001000016001	REF.50424 - BANPARA - TARIFA TED PESSOAL	1110201010025	11	115,00	0,00	40.687,15 D
08/04/2024						
008850001000024001	REF.80424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	52,00	0,00	40.739,15 D
10/04/2024						
008850001000021001	REF.100424 - BANPARA - TARIFA TED INTERNET	1110201010025	11	103,00	0,00	40.842,15 D
11/04/2024						
008850001000014001	REF.126001 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	29,00	0,00	40.871,15 D
15/04/2024						
008850001000012001	REF.150424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	78,00	0,00	40.949,15 D
16/04/2024						
008850001000004001	REF.160424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	26,00	0,00	40.975,15 D
18/04/2024						
008850001000003001	REF.126001 - BANPARA - TARIFA FOLHA	1110201010025	11	9,00	0,00	40.984,15 D
008850001000004001	REF.180424 - BANPARA - TARIFA TRANSF RECURSO	1110201010027	11	3,00	0,00	40.987,15 D
22/04/2024						
008850001000012001	REF.220424 - BANPARA - TARIFA TED INTRNET	1110201010025	11	39,00	0,00	41.026,15 D
24/04/2024						
008850001000017001	REF.240424 - BANPARA - TARIFA FOLHA/TEDI	1110201010025	11	58,00	0,00	41.084,15 D

A TRANSPORTAR : 41.084,15 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010002	- DESPESAS BANCARIAS			SALDO ANTERIOR:	39.072,15 D	
DE TRANSPORTE :						41.084,15 D
	NTERNET					
25/04/2024						
008850001000008001	REF.240424 - BANPARA - TARIFA FOLHA/PC T ARIFAS PJ	1110201010025	11	121,00	0,00	41.205,15 D
26/04/2024						
008850001000011001	REF.260424 - BANPARA - TARIFA FOLHA/TEDI NTERNET	1110201010025	11	88,00	0,00	41.293,15 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.221,00	0,00	41.293,15 D
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010005	- IOF			SALDO ANTERIOR:	24.465,52 D	
03/04/2024						
008850001000032001	REF.3843950 - BANPARA - IOF	1110301010029	11	13,89	0,00	24.479,41 D
008850001000034001	REF.3843960 - BANPARA - IOF	1110301010029	11	938,80	0,00	25.418,21 D
08/04/2024						
008850001000023001	REF.3848170 - BANPARA - IOF	1110301010029	11	337,35	0,00	25.755,56 D
10/04/2024						
008850001000024001	REF.3851230 - BANPARA - IOF	1110301010029	11	286,32	0,00	26.041,88 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.576,36	0,00	26.041,88 D
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010007	- MULTAS			SALDO ANTERIOR:	132.192,66 D	
02/04/2024						
008850001000001002	MULTA PGTO.NF 102751 - PROMEDICAL	1110201010025	11	297,27	0,00	132.489,93 D
008850001000002002	MULTA PGTO.NF 103187 - PROMEDICAL	1110201010025	11	1.136,75	0,00	133.626,68 D
008850001000007002	MULTA PGTO.NF 17918 - STEMAC	1110201010025	11	2,79	0,00	133.629,47 D
008850001000008002	MULTA PGTO.NF 2209 - JFB LEAO MATE	1110201010025	11	1.047,45	0,00	134.676,92 D
05/04/2024						
008850001000002002	MULTA PGTO.NF 157 - DJ SERVICOS E	1110201010025	11	72,32	0,00	134.749,24 D
008850001000003002	MULTA PGTO.NF 163 - DJ SERVICOS E	1110201010025	11	22,40	0,00	134.771,64 D
008850001000004002	MULTA PGTO.NF 164 - DJ SERVICOS E	1110201010025	11	13,80	0,00	134.785,44 D
008850001000006002	MULTA PGTO.NF 44 - SOULMED HEALT	1110201010025	11	232,16	0,00	135.017,60 D
10/04/2024						
008850001000010002	MULTA PGTO.NF 299528 - RECMED	1110201010025	11	312,90	0,00	135.330,50 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.137,84	0,00	135.330,50 D
CONTA	DESCRICAO					
481010101	- RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES					
CONTA - 4810101010001	- PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL			SALDO ANTERIOR:	3.821.884,81 D	
30/04/2024						
008890001000001012	ISENCAO COTA PATRONAL INSS REF: 04/2024	3810101010001	11	250.968,61	0,00	4.072.853,42 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				250.968,61	0,00	4.072.853,42 D
CONTA	DESCRICAO					
481010101	- RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES					
CONTA - 4810101010003	- COFINS - RENUNCIA FISCAL			SALDO ANTERIOR:	1.961.725,16 D	
30/04/2024						
000001001000004003	REF. ISENCAO COFINS MES 04/2024	3810101010003	11	138.008,53	0,00	2.099.733,69 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				138.008,53	0,00	2.099.733,69 D

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

10.3	**EXTRATOS BANCARIOS – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

PERIODO: 01/04/2024 A 30/04/2024 Emitido em: 09/05/2024 08:26:56

SALDO ANTERIOR 356.738,34

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
01/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 2520829000140 DIMASTER - COMERCIO DE PRO	140426	-21.868,00	
01/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 14798499000139 J. D. L. DOS SANTOS JUNIO	130406	-8.990,00	
01/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	153924	-19.147,80	
01/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	153936	-198,80	
01/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	153951	-98,95	
01/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	154002	-175,00	
01/04	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	240401	0,16	306.259,95
02/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 63872493000170 I F S NASCIMENTO & CIA LT	150421	-8.770,00	
02/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 10829779000106 PROMEDICAL EQUIPAMENTOS M	140426	-5.735,52	
02/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 24959667000184 CIRURGIOES ASSOCIADOS PAR	130428	-194.128,72	
02/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	160451	-1.126,55	
02/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	160512	-165,00	
02/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	160529	-133,32	
02/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	160552	-745,00	
02/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 48182395000117 S S GUIMARAES LTDA	120443	-9.299,50	
02/04	TED PJ MT IBK Internet Banking	120407	-4.533,90	

	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	23241578000135 BARBOSA & LEAO COM MAT EL				
02/04	TEDINTERNET	20424	-13,00		
02/04	TEDINTERNET	20424	-13,00		
02/04	TEDINTERNET	20424	-13,00		
02/04	TEDINTERNET	20424	-13,00		
02/04	TEDINTERNET	20424	-13,00		
02/04	REMUN CONTA+	240402	0,95	81.558,39	
	REMUNERACAO CONTA+				
03/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-590,00		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
03/04	TRANSF P/ C CORRENTE	15000	-5.750,00		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA PARA C CORRENTE				
	2363136000191 E S C A TECNICA LTDA				
03/04	TRANSF ELET TED	0	-5.460,00		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	59250290000174 PAULO CARNEIRO				
03/04	TRANSF ELET TED	0	-2.081,62		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	210918000165 INSTITUTO QUALISA				
03/04	TRANSF ELET TED	0	-3.860,85		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	4365798000126 EXPANSÃO				
03/04	TRANSF ELET TED	0	-3.032,30		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	23494934000122 MARQUES & DUARTE				
03/04	TRANSF ELET TED	0	-44.664,45		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	44734671000151 CRISTALIA PRODUTOS QUIMIC				
03/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		
03/04	TARIFA FOLHA	126001	-297,00		
03/04	TARIFA FOLHA EP	126001	-153,00		
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
03/04	TARIFA FOLHA	126001	-252,00		
03/04	TARIFA FOLHA	126001	-288,00		
03/04	TARIFA FOLHA EP	126001	-36,00		
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
03/04	RESGATE CDB/RDB	425138	66.009,72		
03/04	RESGATE CDB/RDB	425139	40.445,58		
03/04	RESGATE CDB/RDB	425140	102.811,27		
03/04	RESGATE CDB/RDB	425141	33.668,68		
03/04	RESGATE CDB/RDB	425142	632.111,83		
03/04	TED PESSOAL	30424	-23,00		
03/04	TED PESSOAL	30424	-23,00		
03/04	TED PESSOAL	30424	-23,00		
03/04	TED PESSOAL	30424	-23,00		
03/04	TED PESSOAL	30424	-23,00	890.022,25	
04/04	SAQUE DIN AG CHEQUE	589	-4.746,26		
	Caixa Presencial				
	SAQUE DIN AGENCIA CHEQUE				
04/04	SAQUE DIN AG CHEQUE	590	-22.987,73		
	Caixa Presencial				
	SAQUE DIN AGENCIA CHEQUE				
04/04	SAQUE DIN AG CHEQUE	591	-721,33		
	Caixa Presencial				
	SAQUE DIN AGENCIA CHEQUE				
04/04	TED PJ MT IBK	120400	-668,88		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX11458XXX RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTO D				
04/04	TED PJ MT IBK	120412	-643,83		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX35173XXX LARISSA CRISTINA NASCIMENTO				
04/04	TED PJ MT IBK	110413	-452,48		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX82051XXX TAMARA DA SILVA SANTOS				
04/04	TED PJ MT IBK	110409	-487,29		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX27777XXX CINTHYA KARIN MARGALHO DOS S				
04/04	TED PJ MT IBK	110429	-770,07		

	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX58906XXX SHARON FONTEL DE ALMEIRA				
04/04	PGTO.TITULO IB	154015	-682,89		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
04/04	PGTO.TITULO IB	154029	-133,36		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
04/04	PGTO.TITULO IB	154043	-276,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
04/04	PGTO.TITULO IB	154059	-1.277,87		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
04/04	PGTO.TITULO IB	154111	-3.048,56		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
04/04	DEB FOPAP EP	126001	-138.408,55		
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
04/04	DEB FOPAP EP	126001	-39.130,61		
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
04/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-664.626,60		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
04/04	TEDINTERNET	40424	-13,00		
04/04	TEDINTERNET	40424	-13,00		
04/04	TEDINTERNET	40424	-13,00		
04/04	TEDINTERNET	40424	-13,00		
04/04	TEDINTERNET	40424	-13,00		
04/04	REMUN CONTA+	240404	0,76		10.895,70
	REMUNERACAO CONTA+				
05/04	TRANSF P/ C/C	15000	20.000,00		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA PARA CONTA CORRENTE				
	23453830001575 INDSH P - I - J B - INVES				
05/04	TRANSF ELET TED	0	-3.122,39		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	27989264000176 SOULMED HEALT				
05/04	TRANSF ELET TED	0	-4.000,00		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	27989264000176 JOAO CLAUDIO				
05/04	TRANSF ELET TED	0	-6.798,59		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	5026406000167 CARTORIO MOURA				
05/04	TRANSF ELET TED	0	-5.217,17		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	4342595000203 FARMATER				
05/04	TRANSF ELET TED	0	-3.122,39		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	48940395000139 SOULMED HEALT				
05/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-455,09		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
05/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-3.585,50		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
05/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-1.426,72		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
05/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-562,80		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
05/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-1.222,40		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
05/04	PG CONTA CONSUMO CX	1501	-107,48		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO CONTA CONSUMO CAIXA				
05/04	PG CONTA CONSUMO CX	1501	-644,88		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO CONTA CONSUMO CAIXA				
05/04	PG CONTA CONSUMO CX	1501	-850,86		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO CONTA CONSUMO CAIXA				
05/04	DEVOL DOC TED	0	3.122,39		

05/04	DEVOL DOC TED	0	4.000,00		
05/04	TED PESSOAL	50424	-23,00		
05/04	TED PESSOAL	50424	-23,00		
05/04	TED PESSOAL	50424	-23,00		
05/04	TED PESSOAL	50424	-23,00		
05/04	TED PESSOAL	50424	-23,00		
05/04	REMUN CONTA+	240405	0,01	6.786,83	
	REMUNERACAO CONTA+				
08/04	TED PJ MT IBK	110444	-139.235,16		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	23453830000501 INSTITUTO NACIONAL DE DES				
08/04	TRANSF C/C INTERA	110422	-9.495,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE INTERAGENCIA				
	28522869000115 L A C DA CUNHA				
08/04	PGTO.TITULO IB	160529	-11.406,61		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	160552	-230,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	160624	-119,99		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	TED PJ MT IBK	110437	-7.085,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	48182395000117 S S GUIMARAES LTDA				
08/04	TRANSF C/C INTERA	110402	-3.000,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE INTERAGENCIA				
	18403156000189 V. S S ADMINISTRATIVOS LT				
08/04	TED PJ MT IBK	110458	-4.000,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX72492XXX JOAO CLAUDIO NERY LOBATO				
08/04	TED PJ MT IBK	110457	-400,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	11991794000119 HOMETECHS COMERCIO				
08/04	PG EMBRATEL IB	110449	-600,17		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO EMBRATEL IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	160817	-700,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PAGTO PMB IBK	110444	-1.815,53		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PMB IBK				
08/04	PGTO.TITULO IB	160909	-436,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	160920	-784,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	160945	-350,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	161019	-3.634,32		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PAGTO OI S/A FIXO	100454	-662,80		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO OI S/A FIXO				
08/04	PGTO.TITULO IB	161047	-600,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	RESGATE CDB/RDB	425596	200.031,86		
08/04	TEDINTERNET	80424	-13,00		
08/04	TEDINTERNET	80424	-13,00		
08/04	TEDINTERNET	80424	-13,00		
08/04	TEDINTERNET	80424	-13,00	22.212,11	
10/04	PAGTO PIX EXTERNO	0	-88.681,19		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PIX EXTERNO				
	00360305000104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
10/04	TED PJ MT IBK	150408	-3.782,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				

	5323167000107 CIRUBEL COMERCIO E REPRESE				
10/04	TED PJ MT IBK	150401	-1.400,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	16695232000141 MARIA JOSE LIMA LEAO 3524				
10/04	PGTO.TITULO IB	162852	-480,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
10/04	TED PJ MT IBK	150438	-8.578,73		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	8189587000130 SISTEMA DE SERVIÇO QUALITY				
10/04	TED PJ MT IBK	150437	-3.932,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	39819334000127 MEDSTORE HOSPITALAR COMER				
10/04	TRANSF C/C INTERA	150459	-21.454,92		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE INTERAGENCIA				
	11226839000169 F F P SERVICOS SAUDE LTDA				
10/04	TED PJ MT IBK	150435	-4.100,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	6696359000121 RECEMED COM MATERIAIS HOSP				
10/04	PGTO.TITULO IB	163006	-1.277,87		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
10/04	TED PJ MT IBK	140426	-1.260,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	59250290000174 PAULO CARNEIRO DE LUCENA				
10/04	TRANSF C/C INTERA	140458	-3.000,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE INTERAGENCIA				
	42077197000107 J M TRANPORTES SERVICOS				
10/04	TED PJ MT IBK	140428	-4.240,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	28224918000133 BDN TRADING LTDA				
10/04	PAGTO PMB IBK	140444	-396,48		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PMB IBK				
10/04	PAGTO PMB IBK	140406	-30,52		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PMB IBK				
10/04	RESGATE CDB/RDB	425924	160.060,50		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TAR PIX EXTE EMISSAO	100424	-12,00		39.555,90
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO				
11/04	TED PJ MT IBK	100415	-29.501,50		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	16647278000195 PARAMED DISTRIBUIDORA DE				
11/04	TED PJ MT IBK	100429	-212,67		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	7458353000189 INTERACT DEVELOPMENT - DES				
11/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		
11/04	TEDINTERNET	110424	-13,00		
11/04	TEDINTERNET	110424	-13,00		
11/04	REMUN CONTA+	240411	0,08		9.812,81
	REMUNERACAO CONTA+				
12/04	SAQUE DIN AG CHEQUE	592	-818,56		
	Caixa Presencial				
	SAQUE DIN AGENCIA CHEQUE				
12/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-1.899,40		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
12/04	REMUN CONTA+	240412	0,01		7.094,86
	REMUNERACAO CONTA+				
15/04	TED PJ MT IBK	150430	-1.568,87		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	42070501000194 CARTORIO DO 1 OFICIO DE P				
15/04	TED PJ MT IBK	130437	-111,88		

	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX11458XXX RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTO D				
15/04	TED PJ MT IBK	130400	-419,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	26981138000102 M DA S RODRIGUES EIRELI				
15/04	TED PJ MT IBK	130409	-155,23		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	18234459000115 MEDIXX COMERCIO E SERVICO				
15/04	TED PJ MT IBK	130436	-524,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	7213839000157 TOP FILTROS				
15/04	TED PJ MT IBK	130422	-480,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	7213839000157 TOP FILTROS				
15/04	PGTO.TITULO IB	155448	-416,05		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
15/04	PGTO.TITULO IB	155509	-1.313,90		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
15/04	PGTO.TITULO IB	155534	-696,17		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	REMUN CONTA+	240415	0,02		1.331,78
	REMUNERACAO CONTA+				
16/04	TED PJ MT IBK	100443	-550,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	17953048000117 TTACK MEDICAL COMERCIO EQ				
16/04	TED PJ MT IBK	100458	-355,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	34682732000120 IMPERSIK COMERCIO E SERVI				
16/04	TEDINTERNET	160424	-13,00		
16/04	TEDINTERNET	160424	-13,00		
16/04	REMUN CONTA+	240416	0,01		400,79
	REMUNERACAO CONTA+				
18/04	TRANSF CRED AUTOR	130411	430.000,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CREDITO AUTORIZADO				
	23453830001575 INDSH P - I - J B - INVES				
18/04	PGTO.TITULO IB	142827	-1.277,87		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
18/04	TARIFA FOLHA	126001	-6,00		
18/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		429.113,92
19/04	PAGTO DARF IBK	110426	-31.417,60		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110407	-24.306,98		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110448	-112.185,16		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110410	-37.395,13		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110407	-20.434,61		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110413	-365,48		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110425	-146,55		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110415	-89.983,02		
	Internet Banking				

	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110432	-42.330,78		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PG .COSANPA IB	110411	-45.914,63		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO .COSANPA IB				
19/04	PGTO.TITULO IB	143058	-1.760,80		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
19/04	PGTO.TITULO IB	143113	-10.306,02		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
19/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-8.218,88		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
19/04	REMUN CONTA+	240419	0,07	4.348,35	
	REMUNERACAO CONTA+				
22/04	PGTO.TITULO IB	155027	-202,59		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
22/04	PGTO.TITULO IB	155039	-453,03		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
22/04	TED PJ MT IBK	130421	-270,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	41391411000132 TREMED MATERIAIS E EQUIPA				
22/04	PGTO.TITULO IB	155102	-99,99		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
22/04	TED PJ MT IBK	130404	-918,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	5452754000104 KSB ELETRONICA LTDA				
22/04	TED PJ MT IBK	130454	-392,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	7772337000166 FEMABRA COMERCIO DE FERRAM				
22/04	PGTO.TITULO IB	155137	-53,33		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
22/04	TEDINTERNET	220424	-13,00		
22/04	TEDINTERNET	220424	-13,00		
22/04	TEDINTERNET	220424	-13,00		
22/04	REMUN CONTA+	240422	0,01		
	REMUNERACAO CONTA+				
22/04	CRED TED MANUAL	220424	25.683,37	27.603,79	
	Caixa Presencial				
	CREDITO TED MANUAL				
24/04	TED PJ MT IBK	120432	-7.630,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	25288745000129 NEW MEDIC COMERCIO ATACAD				
24/04	TED PJ MT IBK	120431	-2.465,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	10586940000168 ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE				
24/04	TED PJ MT IBK	120429	-3.760,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	15564580000117 MYO2 SOLUCOES EM SAUDE IN				
24/04	PGTO.TITULO IB	142311	-101.636,01		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
24/04	PGTO.TITULO IB	142327	-1.033,41		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
24/04	PGTO.TITULO IB	142341	-164,99		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
24/04	TED PJ MT IBK	110418	-3.050,60		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	8189587000130 SISTEMAS DE SERVICOS R.B.				
24/04	PG EMBRATEL IB	100457	-100,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO EMBRATEL IB				
24/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		
24/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		
24/04	RESGATE CDB/RDB	427373	170.076,26		

24/04	TEDINTERNET	240424	-13,00		
24/04	TEDINTERNET	240424	-13,00		
24/04	TEDINTERNET	240424	-13,00		
24/04	TEDINTERNET	240424	-13,00	77.782,04	
25/04	RECEB PIX EXTERNO	0	3.799,93		
	Mobile Banking				
	RECEBIMENTO PIX EXTERNO				
	61198164000160 PORTO SEGURO CIA SEG GERA				
25/04	CRED TED	5	68.832,39		
	CREDITO TED				
	83369835000140 PA FES ENFERMAGEM				
25/04	TARIFA FOLHA EP	126001	-3,00		
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
25/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		
25/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-14.083,16		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
25/04	TARIFA FOLHA	126001	-6,00		
25/04	PACOTE TARIFA PJ II	240424	-109,00	136.210,20	
	PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA II				
26/04	SAQUE DIN AG CHEQUE	593	-993,37		
	Caixa Presencial				
	SAQUE DIN AGENCIA CHEQUE				
26/04	TED PJ MT IBK	110454	-30.657,83		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	23453830000501 INSTITUTO NACIONAL DE DES				
26/04	TARIFA FOLHA EP	126001	-18,00		
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
26/04	DEB FOPAP EP	126001	-10.328,08		
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
26/04	TARIFA FOLHA	126001	-30,00		
26/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-18.771,52		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
26/04	TARIFA FOLHA	126001	-9,00		
26/04	TARIFA FOLHA EP	126001	-3,00		
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
26/04	TARIFA FOLHA	126001	-15,00		
26/04	RESGATE CDB/RDB	427634	45.083,38		
26/04	TEDINTERNET	260424	-13,00		
26/04	REMUN CONTA+	240426	0,04	120.454,82	
	REMUNERACAO CONTA+				
29/04	PGTO.TITULO IB	155746	-33.508,80		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
29/04	PGTO.TITULO IB	155804	-1.123,76		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
29/04	TRANSF C/C	110416	-200,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE				
	23453830001575 INDSH P - RESERVA TECNICA				
29/04	PGTO.TITULO IB	155837	-609,88		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
29/04	DEB FOPAP EP	126001	-21.719,50		
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
29/04	DEB FOPAP EP	126001	-4.744,87		
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
29/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-53.589,07		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
29/04	REMUN CONTA+	240429	0,19	4.959,13	
	REMUNERACAO CONTA+				

---

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 09/05/2024:

Saldo Conta Corrente	253.503,21
SALDO PARA SAQUE	253.503,21

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

---------- Sua agência na ponta da linha ----------

Exportar para XLS

Exportar para OFX

Emitido em quinta-feira, 9 de maio de 2024 às 08:29

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000433338-1

PERIODO: 01/04/2024 A 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 08:58:00

SALDO ANTERIOR 182,36

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
01/04	MANUT CONTA ATIVA PJ MANUT CONTA ATIVA PESSOA JURIDICA	10424	-73,00	109,36

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 30/04/2024:

Saldo Conta Corrente	109,36
SALDO PARA SAQUE	109,36

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 08:58

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000434721-8

PERIODO: 01/04/2024 A 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 08:59:39

SALDO ANTERIOR 1.480,55

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
01/04	MANUT CONTA ATIVA PJ MANUT CONTA ATIVA PESSOA JURIDICA	10424	-73,00	
01/04	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	240401	0,01	1.407,56
05/04	TRANSF P/ C CORRENTE Caixa Presencial TRANSFERENCIA PARA C CORRENTE 23453830001575 INSTITUTO N D SO	15000	-20.000,00	
05/04	RESGATE CDB/RDB	425393	20.031,57	
05/04	TRANSF.RECURSO(P)	50424	-7,00	1.432,13
18/04	TRANSF C/C Internet Banking TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE 23453830001575 INSTITUTO N D SO	130411	-430.000,00	
18/04	RESGATE CDB/RDB	426807	430.021,44	
18/04	TRANSF.RECURSO(E/I)	180424	-3,00	1.450,57

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 30/04/2024:

Saldo Conta Corrente	1.450,57
SALDO PARA SAQUE	1.450,57

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 08:59

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000820935-9

PERIODO: 01/04/2024 A 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 09:01:25

SALDO ANTERIOR 78,00

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
01/04	MANUT CONTA ATIVA PJ MANUT CONTA ATIVA PESSOA JURIDICA	10424	-73,00	5,00
29/04	TRANSF CRED AUTOR Internet Banking TRANSFERENCIA CREDITO AUTORIZADO 23453830001575 INSTITUTO N D SO	110416	200,00	205,00

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 30/04/2024:

Saldo Conta Corrente	205,00
SALDO PARA SAQUE	205,00

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 09:01

Extrato CDB/RDB

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Papel: CDB-POS-CDICE

Período: 31/03/2024 à 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 às 08:57:20

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO	RENTABILIDADE
28/03/2024	SALDO	1.663.478,39		
01/04/2024	RENDIMENTO	588,00	1.664.066,39	0,00035348
02/04/2024	RENDIMENTO	588,21	1.664.654,60	0,00035348
03/04/2024	RENDIMENTO	588,43	1.665.243,03	0,00035348
03/04/2024	RESGATE	876.884,39	788.358,64	
04/04/2024	RENDIMENTO	278,66	788.637,30	0,00035347
05/04/2024	RENDIMENTO	278,76	788.916,06	0,00035347
08/04/2024	RENDIMENTO	278,87	789.194,93	0,00035349
08/04/2024	RESGATE	200.436,52	588.758,41	
09/04/2024	RENDIMENTO	208,11	588.966,52	0,00035347
10/04/2024	RENDIMENTO	208,18	589.174,70	0,00035347
10/04/2024	RESGATE	160.422,44	428.752,26	
11/04/2024	RENDIMENTO	151,56	428.903,82	0,00035349
12/04/2024	RENDIMENTO	151,61	429.055,43	0,00035348
15/04/2024	RENDIMENTO	151,66	429.207,09	0,00035347
16/04/2024	RENDIMENTO	151,71	429.358,80	0,00035347
17/04/2024	RENDIMENTO	151,77	429.510,57	0,00035348
18/04/2024	RENDIMENTO	151,83	429.662,40	0,00035350
19/04/2024	RENDIMENTO	151,87	429.814,27	0,00035346
22/04/2024	RENDIMENTO	151,94	429.966,21	0,00035350
23/04/2024	RENDIMENTO	151,98	430.118,19	0,00035347
24/04/2024	RENDIMENTO	152,03	430.270,22	0,00035346
24/04/2024	RESGATE	170.359,68	259.910,54	
25/04/2024	RENDIMENTO	91,87	260.002,41	0,00035347
26/04/2024	RENDIMENTO	91,90	260.094,31	0,00035346
26/04/2024	RESGATE	45.165,64	214.928,67	
29/04/2024	RENDIMENTO	75,97	215.004,64	0,00035347
30/04/2024	RENDIMENTO	76,01	215.080,65	0,00035353

Total de Rendimentos.....: 4.870,93

*Sujeito a alteracao ate final do expediente

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 08:57

Extrato CDB/RDB

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000433338-1

Papel: CDB-POS-CDICE

Período: 31/03/2024 à 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 às 08:58:42

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO	RENTABILIDADE
28/03/2024	SALDO	526.263,87		
01/04/2024	RENDIMENTO	186,02	526.449,89	0,00035347
02/04/2024	RENDIMENTO	186,08	526.635,97	0,00035346
03/04/2024	RENDIMENTO	186,16	526.822,13	0,00035349
04/04/2024	RENDIMENTO	186,23	527.008,36	0,00035350
05/04/2024	RENDIMENTO	186,27	527.194,63	0,00035345
08/04/2024	RENDIMENTO	186,35	527.380,98	0,00035347
09/04/2024	RENDIMENTO	186,43	527.567,41	0,00035350
10/04/2024	RENDIMENTO	186,47	527.753,88	0,00035345
11/04/2024	RENDIMENTO	186,55	527.940,43	0,00035348
12/04/2024	RENDIMENTO	186,63	528.127,06	0,00035351
15/04/2024	RENDIMENTO	186,68	528.313,74	0,00035348
16/04/2024	RENDIMENTO	186,74	528.500,48	0,00035346
17/04/2024	RENDIMENTO	186,82	528.687,30	0,00035349
18/04/2024	RENDIMENTO	186,87	528.874,17	0,00035346
19/04/2024	RENDIMENTO	186,95	529.061,12	0,00035349
22/04/2024	RENDIMENTO	187,00	529.248,12	0,00035346
23/04/2024	RENDIMENTO	187,09	529.435,21	0,00035350
24/04/2024	RENDIMENTO	187,13	529.622,34	0,00035345
25/04/2024	RENDIMENTO	187,23	529.809,57	0,00035352
26/04/2024	RENDIMENTO	187,28	529.996,85	0,00035349
29/04/2024	RENDIMENTO	187,33	530.184,18	0,00035345
30/04/2024	RENDIMENTO	187,41	530.371,59	0,00035348
Total de Rendimentos.....:		4.107,72		

*Sujeito a alteracao ate final do expediente

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 08:58

Extrato CDB/RDB

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000434721-8

Papel: CDB-POS-CDICE

Período: 31/03/2024 à 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 às 09:00:46

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO	RENTABILIDADE
28/03/2024	SALDO	883.968,66		
01/04/2024	RENDIMENTO	312,46	884.281,12	0,00035347
02/04/2024	RENDIMENTO	312,57	884.593,69	0,00035347
03/04/2024	RENDIMENTO	312,69	884.906,38	0,00035348
04/04/2024	RENDIMENTO	312,79	885.219,17	0,00035347
05/04/2024	RENDIMENTO	312,92	885.532,09	0,00035349
05/04/2024	RESGATE	20.098,79	865.433,30	
08/04/2024	RENDIMENTO	305,90	865.739,20	0,00035346
09/04/2024	RENDIMENTO	306,02	866.045,22	0,00035348
10/04/2024	RENDIMENTO	306,13	866.351,35	0,00035348
11/04/2024	RENDIMENTO	306,24	866.657,59	0,00035348
12/04/2024	RENDIMENTO	306,34	866.963,93	0,00035347
15/04/2024	RENDIMENTO	306,45	867.270,38	0,00035347
16/04/2024	RENDIMENTO	306,56	867.576,94	0,00035348
17/04/2024	RENDIMENTO	306,67	867.883,61	0,00035348
18/04/2024	RENDIMENTO	306,78	868.190,39	0,00035348
18/04/2024	RESGATE	431.769,60	436.420,79	
19/04/2024	RENDIMENTO	154,26	436.575,05	0,00035347
22/04/2024	RENDIMENTO	154,32	436.729,37	0,00035348
23/04/2024	RENDIMENTO	154,37	436.883,74	0,00035347
24/04/2024	RENDIMENTO	154,43	437.038,17	0,00035348
25/04/2024	RENDIMENTO	154,49	437.192,66	0,00035349
26/04/2024	RENDIMENTO	154,54	437.347,20	0,00035348
29/04/2024	RENDIMENTO	154,59	437.501,79	0,00035347
30/04/2024	RENDIMENTO	154,65	437.656,44	0,00035348

Total de Rendimentos.....: 5.556,17

*Sujeito a alteracao ate final do expediente

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 09:01

BANCO: 037 - BP 416858-5 CDB AGENCIA: 0015 CONTA: 416858A SALDO INICIAL: 1.663.478,39

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
01/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	588,00	0,00	1.664.066,39
02/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	588,21	0,00	1.664.654,60
03/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	588,43	0,00	1.665.243,03
03/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	380,24	1.664.862,79
03/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	129,36	1.664.733,43
03/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	235,53	1.664.497,90
03/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	48,97	1.664.448,93
03/04/2024	BANPARA			IOF	0,00	13,89	1.664.435,04
03/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	90,52	1.664.344,52
03/04/2024	BANPARA			IOF	0,00	938,80	1.663.405,72
03/04/2024	BANPARA 416858-5 - CDB			ESTORNO DE TRANSFERENCIA.	125.811,27	0,00	1.789.216,99
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	66.009,72	1.723.207,27
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	40.445,58	1.682.761,69
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	125.811,27	1.556.950,42
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	102.811,27	1.454.139,15
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	33.668,68	1.420.470,47
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	632.111,83	788.358,64
04/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	278,66	0,00	788.637,30
05/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	278,76	0,00	788.916,06
08/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	278,87	0,00	789.194,93
08/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	67,31	789.127,62
08/04/2024	BANPARA			IOF	0,00	337,35	788.790,27
08/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	200.031,86	588.758,41
09/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	208,11	0,00	588.966,52
10/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	208,18	0,00	589.174,70
10/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	75,62	589.099,08
10/04/2024	BANPARA			IOF	0,00	286,32	588.812,76
10/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	160.060,50	428.752,26
11/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	151,56	0,00	428.903,82
12/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	151,61	0,00	429.055,43
15/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	151,66	0,00	429.207,09
16/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	151,71	0,00	429.358,80
17/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	151,77	0,00	429.510,57
18/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	151,83	0,00	429.662,40
19/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	151,87	0,00	429.814,27
22/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	151,94	0,00	429.966,21
23/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	151,98	0,00	430.118,19
24/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	152,03	0,00	430.270,22
24/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	283,42	429.986,80
24/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	170.076,26	259.910,54
25/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	91,87	0,00	260.002,41
26/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	91,90	0,00	260.094,31
26/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	82,26	260.012,05
26/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	45.083,38	214.928,67
29/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	75,97	0,00	215.004,64
30/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	76,01	0,00	215.080,65

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			1.663.478,39
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	130.682,20	130.682,20
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	1.579.079,94	1.579.079,94
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			215.080,65

BANCO: 037 - BP 434721-8 CDB AGENCIA: 0015 CONTA: 434721A SALDO INICIAL: 883.968,66

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
01/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	312,46	0,00	884.281,12
02/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	312,57	0,00	884.593,69
03/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	312,69	0,00	884.906,38
04/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	312,79	0,00	885.219,17
05/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	312,92	0,00	885.532,09
05/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	67,22	885.464,87
05/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	20.031,57	865.433,30
08/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	305,90	0,00	865.739,20
09/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	306,02	0,00	866.045,22
10/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	306,13	0,00	866.351,35
11/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	306,24	0,00	866.657,59
12/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	306,34	0,00	866.963,93
15/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	306,45	0,00	867.270,38
16/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	306,56	0,00	867.576,94
17/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	306,67	0,00	867.883,61
18/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	306,78	0,00	868.190,39
18/04/2024	BANPARA			IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	0,00	1.748,16	866.442,23
18/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	0,00	430.021,44	436.420,79
19/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	154,26	0,00	436.575,05
22/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	154,32	0,00	436.729,37
23/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	154,37	0,00	436.883,74
24/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	154,43	0,00	437.038,17
25/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	154,49	0,00	437.192,66
26/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	154,54	0,00	437.347,20
29/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	154,59	0,00	437.501,79
30/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	154,65	0,00	437.656,44

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			883.968,66
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	5.556,17	5.556,17
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	451.868,39	451.868,39
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			437.656,44

SIGA/FINR470/v.12 EXTRATO BANCARIO ENTRE 01/04/2024 e 30/04/2024 EM REAL Dt.Ref: 09/05/2024
Hora: 08:43:07 Emissão: 09/05/2024
Grupo de Empresa: INDSH / Filial: JEAN BITAR

BANCO: 037 - BP 433338-1 CDB AGENCIA: 0015 CONTA: 433338A SALDO INICIAL: 526.263,87

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
01/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,02	0,00	526.449,89
02/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,08	0,00	526.635,97
03/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,16	0,00	526.822,13
04/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,23	0,00	527.008,36
05/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,27	0,00	527.194,63
08/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,35	0,00	527.380,98
09/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,43	0,00	527.567,41
10/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FIANNCEIRA	186,47	0,00	527.753,88
11/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,55	0,00	527.940,43
12/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,63	0,00	528.127,06
15/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,68	0,00	528.313,74
16/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,74	0,00	528.500,48
17/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,82	0,00	528.687,30
18/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,87	0,00	528.874,17
19/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	186,95	0,00	529.061,12
22/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	187,00	0,00	529.248,12
23/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	187,09	0,00	529.435,21
24/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	187,13	0,00	529.622,34
25/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	187,23	0,00	529.809,57
26/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	187,28	0,00	529.996,85
29/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	187,33	0,00	530.184,18
30/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	187,41	0,00	530.371,59

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			526.263,87
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	4.107,72	4.107,72
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			530.371,59

SIGA/FINR470/v.12 EXTRATO BANCARIO ENTRE 01/04/2024 e 30/04/2024 EM REAL Dt.Ref: 14/05/2024

Hora: 09:00:11 Emissão: 14/05/2024

Grupo de Empresa: INDSH / Filial: JEAN BITAR

BANCO: 037 - BPA 820935-9 AP AGENCIA: 0015 CONTA: 820935A SALDO INICIAL: 0,00

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
					0,00	0,00	0,00

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			0,00
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	0,00	0,00
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			0,00

BANCO: 037 - BPA 416858-5 CC AGENCIA: 0015 CONTA: 416858 SALDO INICIAL: 356.738,34

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
01/04/2024	DIMASTER COM DE PROD	NF	303065	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.287,50	352.450,84
01/04/2024	DIMASTER COM DE PROD	NF	304947	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	8.649,00	343.801,84
01/04/2024	DIMASTER COM DE PROD	NF	304260	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.465,75	339.336,09
01/04/2024	DIMASTER COM DE PROD	NF	304260	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.465,75	334.870,34
01/04/2024	J.L COMERCIO E SERVI	NF	44	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.500,00	331.370,34
01/04/2024	J.L COMERCIO E SERVI	NF	43	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	5.490,00	325.880,34
01/04/2024	LUZ PUBLICIDADE	NF	216089	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	19.147,80	306.732,54
01/04/2024	CITOPHARMA MANIP	NF	9065	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	198,80	306.533,74
01/04/2024	SAPRA	NF	101361	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	98,95	306.434,79
01/04/2024	CIRUBEL	NF	9203	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	175,00	306.259,79
01/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA+	0,16	0,00	306.259,95
02/04/2024	IFS	NF	16882	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	5.880,00	300.379,95
02/04/2024	IFS	NF	16887	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.890,00	297.489,95
02/04/2024	PROMEDICAL	NF	102751	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.166,27	296.323,68
02/04/2024	PROMEDICAL	NF	103187	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.569,25	291.754,43
02/04/2024	CIRURGIOES ASSOCPARA	NF	145	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	179.112,72	112.641,71
02/04/2024	CIRURGIOES ASSOCPARA	NF	146	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	15.016,00	97.625,71
02/04/2024	STEMAC	NF	17918	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.126,55	96.499,16
02/04/2024	THA E THI FARMACIA D	NF	28239	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	165,00	96.334,16
02/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	292611	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	133,32	96.200,84
02/04/2024	C A B ASSUNCAO	NF	290	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	745,00	95.455,84
02/04/2024	MALAN O MERCADO DAS	NF	39	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.294,50	92.161,34
02/04/2024	MALAN O MERCADO DAS	NF	40	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.235,00	88.926,34
02/04/2024	MALAN O MERCADO DAS	NF	41	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.770,00	86.156,34
02/04/2024	JFB LEAO MATERIAIS E	NF	2209	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.533,90	81.622,44
02/04/2024	BANPARA			TARIFA TEDINTERNET	0,00	65,00	81.557,44
02/04/2024	INDSH HJB			REND S/APLICACAO FINANCEIRA	0,95	0,00	81.558,39
03/04/2024	JL DOS SANTOS COM PR	NF	2278	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	590,00	80.968,39
03/04/2024	E. S. COMERCIO E ASS	NF	20244	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	5.750,00	75.218,39
03/04/2024	PAULO	NF	20572	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.260,00	73.958,39
03/04/2024	PAULO	NF	20617	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.200,00	69.758,39
03/04/2024	IQG	NF	62459	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.081,62	67.676,77
03/04/2024	MARQUES & DUARTE COM	NF	4264	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	546,40	67.130,37
03/04/2024	MARQUES & DUARTE COM	NF	4273	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.485,90	64.644,47
03/04/2024	EXPANSAO	NF	22558	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.860,85	60.783,62
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	258316	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.846,14	57.937,48
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	276504	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.120,00	56.817,48
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	278221	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.009,00	54.808,48
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	278720	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.680,00	53.128,48
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	282261	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	5.332,80	47.795,68
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	283815	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.050,00	45.745,68
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	258316	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.762,43	42.983,25
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	284642	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	950,19	42.033,06
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	286642	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	8.552,38	33.480,68
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	282261	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	5.332,80	28.147,88
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	288127	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	950,19	27.197,69
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	258316	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.762,43	24.435,26
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	262357	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	330,00	24.105,26
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	292174	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	5.267,72	18.837,54
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	292746	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	860,17	17.977,37
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	264056	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	858,00	17.119,37
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	293912	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	866,84	16.252,53
03/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	292611	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	133,36	16.119,17
03/04/2024	BANPARA			TARIFA FOLHA/TED PESSOAL	0,00	1.144,00	14.975,17
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	66.009,72	0,00	80.984,89
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	40.445,58	0,00	121.430,47
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	125.811,27	0,00	247.241,74
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	102.811,27	0,00	350.053,01
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	33.668,68	0,00	383.721,69
03/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	632.111,83	0,00	1.015.833,52
03/04/2024	BANPARA 416858-5 - CDB			ESTORNO DE TRANSFERENCIA.	0,00	125.811,27	890.022,25
04/04/2024	FOPAG SALARIOS VIVIANE CH 58	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.746,26	885.275,99
04/04/2024	FOPAG SALARIOS GIOVANI CH 59	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	22.987,73	862.288,26
04/04/2024	FOPAG - PENSAO RAIMUNDA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	625,80	861.662,46
04/04/2024	FOPAG - PENSAO RAIMUNDA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	43,08	861.619,38
04/04/2024	FOPAG - PENSAO LARISSA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	643,83	860.975,55
04/04/2024	FOPAG - PENSAO TAMARA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	452,48	860.523,07
04/04/2024	FOPAG - PENSAO CINTHYA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	487,29	860.035,78
04/04/2024	FOPAG - PENSAO SHARON	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	770,07	859.265,71
04/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	314587	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	133,36	859.132,35
04/04/2024	NUTRIXX	NF	9742	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	276,00	858.856,35
04/04/2024	CITOPHARMA MANIP	NF	5045	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.020,00	857.836,35
04/04/2024	HOSPMED	NF	21877	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.757,00	855.079,35
04/04/2024	FOPAG SALARIOS	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	842.165,76	12.913,59
04/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA+	0,76	0,00	12.914,35
04/04/2024	BANPARA			TARIFA TEDINTERNET	0,00	65,00	12.849,35
04/04/2024	TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO			DEP JUD ALANA LEANDRA P COSTA	0,00	682,89	12.166,46
04/04/2024	CARTORIO MOURA PALHA			CUSTAS HOSPMED NF 21877	0,00	291,56	11.874,90
04/04/2024	CARTORIO MOURA PALHA			CUSTAS CITOPHARMA NF 5045	0,00	257,87	11.617,03
04/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 591	0,00	721,33	10.895,70
05/04/2024	DISPOMED HOSPITALAR	NF	7719	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	6.405,00	4.490,70
05/04/2024	FARMATER MEDICAMENTO	NF	62032	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.003,17	1.487,53
05/04/2024	FARMATER MEDICAMENTO	NF	63441	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.214,00	-726,47
05/04/2024	SOULMED HEALTH LTDA	NF	44	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.122,39	-3.848,86
05/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	316084	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	455,09	-4.303,95

BANCO: 037 - BPA 416858-5 CC AGENCIA: 0015 CONTA: 416858 SALDO INICIAL: 356.738,34

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
05/04/2024	ESPUMABRAZ IND. COM.	NF	25207	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.250,00	-7.553,95
05/04/2024	DJ SERVICOS E COMERC	NF	157	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.426,72	-8.980,67
05/04/2024	DJ SERVICOS E COMERC	NF	164	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	562,80	-9.543,47
05/04/2024	DJ SERVICOS E COMERC	NF	163	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.222,40	-10.765,87
05/04/2024	CLARO - BELEM	FT	04/2024	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	107,48	-10.873,35
05/04/2024	CLARO - BELEM	FT	04/2024	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	644,88	-11.518,23
05/04/2024	CLARO - BELEM	FT	04/2024	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	850,86	-12.369,09
05/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA+	0,01	0,00	-12.369,08
05/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			TRANSF CC CUSTEIO - RENDIMENTOS APLIC	20.000,00	0,00	7.630,92
05/04/2024	BANPARA			TARIFA TED PESSOAL	0,00	115,00	7.515,92
05/04/2024	CARTORIO MOURA PALHA			CUSTAS DISPOMED NF 7719	0,00	393,59	7.122,33
05/04/2024	CARTORIO VALE VEIGA			CUSTAS ESPUMABRAZ NF 25207	0,00	335,50	6.786,83
08/04/2024	INDSH - SEDE ADM	NDI	03/2024	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	139.235,16	-132.448,33
08/04/2024	LEOPOLDO A C DA CUNH	NF	294	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	5.880,00	-138.328,33
08/04/2024	LEOPOLDO A C DA CUNH	NF	295	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.615,00	-141.943,33
08/04/2024	COMERCIAL DE GENEROS	NF	56058	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	11.406,61	-153.349,94
08/04/2024	SOS EXTINTORES LTDA	NF	7865	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	230,00	-153.579,94
08/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	297128	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	119,99	-153.699,93
08/04/2024	MALAN O MERCADO DAS	NF	42	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.271,00	-157.970,93
08/04/2024	MALAN O MERCADO DAS	NF	43	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.814,00	-160.784,93
08/04/2024	V. SANTOS SERVICOS A	NF	710	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.000,00	-163.784,93
08/04/2024	JOAO C NERY LOBATO	NF	20244	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.000,00	-167.784,93
08/04/2024	HOMETCHS COMERCIO E	NF	10583	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	400,00	-168.184,93
08/04/2024	CLARO - BELEM	FT	04/2024	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	600,17	-168.785,10
08/04/2024	AS SISTEMAS	NF	34302	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	210,00	-168.995,10
08/04/2024	AS SISTEMAS	FT	12788	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	490,00	-169.485,10
08/04/2024	PREF. BELEM ALVARA 2024	BOL	TLPL	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.815,53	-171.300,63
08/04/2024	HELPLAST	NF	12691	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	436,00	-171.736,63
08/04/2024	PONTO DA SAUDE	NF	52	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	784,00	-172.520,63
08/04/2024	JL DOS SANTOS COM PR	NF	2295	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	350,00	-172.870,63
08/04/2024	LUNES TOUR	FT	75780	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.634,32	-176.504,95
08/04/2024	OI	NF	605106	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	662,80	-177.167,75
08/04/2024	MARLI APARECIDA DA S	NF	611	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	600,00	-177.767,75
08/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	200.031,86	0,00	22.264,11
08/04/2024	BANPARA			TARIFA TEDINTERNET	0,00	52,00	22.212,11
10/04/2024	FGTS	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	88.681,19	-66.469,08
10/04/2024	CIRUBEL	NF	9042	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.320,00	-68.789,08
10/04/2024	CIRUBEL	NF	9055	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	582,00	-69.371,08
10/04/2024	CIRUBEL	NF	9138	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	880,00	-70.251,08
10/04/2024	SPIN SUPER LACRE IND	NF	13114	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	480,00	-70.731,08
10/04/2024	RB QUALITY EMBALAGEM	NF	1715171	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.889,22	-72.620,30
10/04/2024	RB QUALITY EMBALAGEM	NF	1715310	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.832,50	-74.452,80
10/04/2024	RB QUALITY EMBALAGEM	NF	1717209	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.164,79	-77.617,59
10/04/2024	MEDSTORE HOSPITALAR	NF	425	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.020,00	-78.637,59
10/04/2024	MEDSTORE HOSPITALAR	NF	429	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.912,00	-81.549,59
10/04/2024	F&F PROD E SERV SAUD	NF	1841	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	21.454,92	-103.004,51
10/04/2024	RECMED	NF	299528	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.100,00	-107.104,51
10/04/2024	POLITEC IMP COM	NF	457128	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.020,00	-108.124,51
10/04/2024	J MARTINS TRANSPORTE	NF	95	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.000,00	-111.124,51
10/04/2024	BDN TRADING LTDA	NF	133	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.240,00	-115.364,51
10/04/2024	MUNICIPIO L & S SERVICOS	ISS	6413	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	113,22	-115.477,73
10/04/2024	MUNICIPIO INSTITUTO QUALISA	ISS	62459	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	117,14	-115.594,87
10/04/2024	RB QUALITY EMBALAGEM	NF	1716300	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.692,22	-117.287,09
10/04/2024	PAULO	NF	20572	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.260,00	-118.547,09
10/04/2024	MUNICIPIO	ISS	2024046	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	166,12	-118.713,21
10/04/2024	MARIA JOSE LIMA LEAO	NF	1	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.400,00	-120.113,21
10/04/2024	BANPARA			TARIFA TED INTERNET	0,00	103,00	-120.216,21
10/04/2024	PREFEITURA MUNIC DE BELEM			TAXA P/EMISSAO GUIA ISS	0,00	30,52	-120.246,73
10/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	160.060,50	0,00	39.813,77
10/04/2024	CARTORIO 3.º TABELIONATO			CUSTAS POLITEC NF 457128	0,00	257,87	39.555,90
11/04/2024	PARAMED	NF	15692	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	12.154,10	27.401,80
11/04/2024	PARAMED	NF	15728	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.634,00	25.767,80
11/04/2024	PARAMED	NF	15844	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	6.145,40	19.622,40
11/04/2024	PARAMED	NF	15885	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.449,00	18.173,40
11/04/2024	PARAMED	NF	15886	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.812,00	15.361,40
11/04/2024	PARAMED	NF	15909	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.296,00	14.065,40
11/04/2024	PARAMED	NF	15913	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	682,50	13.382,90
11/04/2024	PARAMED	NF	16035	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.648,50	11.734,40
11/04/2024	PARAMED	NF	16182	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.680,00	10.054,40
11/04/2024	INTERACT DEVELOPMENT	NF	2024850	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	212,67	9.841,73
11/04/2024	BANPARA			TARIFA TEDINTERNET	0,00	29,00	9.812,73
11/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA+	0,08	0,00	9.812,81
12/04/2024	FOPAG - RESCISOES MARIA CARV	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.899,40	7.913,41
12/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA+	0,01	0,00	7.913,42
12/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 592	0,00	818,56	7.094,86
15/04/2024	R.C. ZAGALLO	NF	40162	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.300,00	5.794,86
15/04/2024	M DA S RODRIGUES	PA	58782	ADIANTAMENTO FORNECEDOR	0,00	419,00	5.375,86
15/04/2024	MEDIXX COMERCIO E SERVICOS	PA	15523	ADIANTAMENTO FORNECEDOR	0,00	155,23	5.220,63
15/04/2024	TOPFILTROS COMERCIO	PA	52400	ADIANTAMENTO FORNECEDOR	0,00	524,00	4.696,63
15/04/2024	TOPFILTROS	NF	11619	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	480,00	4.216,63
15/04/2024	MAPEMI BRASIL MATERI	NF	2881	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	416,05	3.800,58
15/04/2024	AGUA FORTE	NF	708	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.313,90	2.486,68
15/04/2024	MELVIN SOLUCOES EM S	NF	2024296	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	696,17	1.790,51
15/04/2024	FOPAG - PENSAO	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	111,88	1.678,63
15/04/2024	BANPARA			TARIFA TEDINTERNET	0,00	78,00	1.600,63

BANCO: 037 - BPA 416858-5 CC AGENCIA: 0015 CONTA: 416858 SALDO INICIAL: 356.738,34

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
15/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA +	0,02	0,00	1.600,65
15/04/2024	CARTORIO VALE VEIGA			CUSTAS RC ZAGALLO NF 40162	0,00	268,87	1.331,78
16/04/2024	TTACK MEDICAL COM EQ	NF	4896	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	550,00	781,78
16/04/2024	IMPERSIK	NF	131734	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	355,00	426,78
16/04/2024	BANPARA			TARIFA TEDINTERNET	0,00	26,00	400,78
16/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA +	0,01	0,00	400,79
18/04/2024	POLITEC IMP COM	NF	456920	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.020,00	-619,21
18/04/2024	BANPARA			TARIFA FOLHA	0,00	9,00	-628,21
18/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			TRANSF CC CUSTEIO - EMPRESTIMO	430.000,00	0,00	429.371,79
18/04/2024	CARTORIO VALE VEIGA			CUSTAS POLITEC NF 456920	0,00	257,87	429.113,92
19/04/2024	UNIAO	TX	0000026	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	31.417,60	397.696,32
19/04/2024	INSS DIAGNOGEST	INS	470	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	20.434,61	377.261,71
19/04/2024	INSS PRESERVE	INS	2024046	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	365,48	376.896,23
19/04/2024	INSS STEMAC	INS	17918	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	146,55	376.749,68
19/04/2024	INSS S/ SALARIOS	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	89.983,02	286.766,66
19/04/2024	UNIAO IR FOPAG	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	42.330,78	244.435,88
19/04/2024	COSANPA	FT	03/2024	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	45.914,63	198.521,25
19/04/2024	ORG NAC DE ACREDITAC	NF	29804	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.760,80	196.760,45
19/04/2024	CIRURGICA FERNANDES	NF	1694477	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	9.483,17	187.277,28
19/04/2024	FOPAG - RESCISOES EDSON COS	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	333,80	186.943,48
19/04/2024	FOPAG - RESCISOES RAISA MELO	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.050,13	185.893,35
19/04/2024	FOPAG - RESCISOES MARILENE M	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	6.834,95	179.058,40
19/04/2024	UNIAO	TX	0000026	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	24.306,98	154.751,42
19/04/2024	UNIAO	TX	0000026	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	112.185,16	42.566,26
19/04/2024	UNIAO	TX	0000026	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	37.395,13	5.171,13
19/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA+	0,07	0,00	5.171,20
19/04/2024	CARTORIO RODRIGUES CRUZ			CUSTAS CIRURGICA FERNANDES NF 1694477	0,00	822,85	4.348,35
22/04/2024	LUXUS CONSULTORIA E	NF	2024322	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	202,59	4.145,76
22/04/2024	LUXUS CONSULTORIA E	NF	2024301	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	453,03	3.692,73
22/04/2024	TREMED MATERIAIS E E	NF	4051	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	270,00	3.422,73
22/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	316355	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	99,99	3.322,74
22/04/2024	KSB ELETRONICA LTDA	PA	49757	ADIANTAMENTO FORNECEDOR	0,00	918,00	2.404,74
22/04/2024	FEMABRA COMERCIO	PA	135280	ADIANAMENTO FORNECEDOR	0,00	392,00	2.012,74
22/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	287186	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	53,33	1.959,41
22/04/2024	BANPARA			TARIFA TED INTRNET	0,00	39,00	1.920,41
22/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA+	0,01	0,00	1.920,42
22/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA			ACAO ANULATORIA AUTO INFRACAO 2018	25.683,37	0,00	27.603,79
24/04/2024	ONCOVIT DISTRIBUIDORA	PA	246500	ADIANTAMENTO FORNECEDOR	0,00	2.465,00	25.138,79
24/04/2024	MY02 SOLUCOES	PA	778	ADIANTAMENTO FORNECEDOR	0,00	3.760,00	21.378,79
24/04/2024	EQUATORIAL ENERGIA	FT	03/2024	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	101.636,01	-80.257,22
24/04/2024	TEXMARK TECHNOLOGY C	NF	552	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.033,41	-81.290,63
24/04/2024	CRISTALIA PRODUTOS Q	NF	288113	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	164,99	-81.455,62
24/04/2024	CLARO - BELEM	FT	04/2024	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	100,00	-81.555,62
24/04/2024	SISTEMA RB QUALITY	PA	305060	ADIANTAMENTO FORNECEDOR	0,00	3.050,60	-84.606,22
24/04/2024	NEW MEDIC COMERCIO	PA	763000	ADIANTAMENTO FORNECEDOR	0,00	7.630,00	-92.236,22
24/04/2024	BANPARA			TARIFA FOLHA/TEDINTERNET	0,00	58,00	-92.294,22
24/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	170.076,26	0,00	77.782,04
25/04/2024	SESPA - JEAN BITTAR	RC	6883239	VALOR RECEBIDO S/ TITULO	68.832,39	0,00	146.614,43
25/04/2024	FOPAG - RESCISOES LEILA SAN	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	12.669,00	133.945,43
25/04/2024	FOPAG - RESCISOES YAN PEREIR	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.414,16	132.531,27
25/04/2024	PORTO SEGURO			REC SINISTRO - PERDA CELULAR COMUNICACAO	3.799,93	0,00	136.331,20
25/04/2024	BANPARA			TARIFA FOLHA/PC TARIFAS PJ	0,00	121,00	136.210,20
26/04/2024	FGTS RESCISAO LEILA SANTOS	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	11.008,01	125.202,19
26/04/2024	FGTS RESCISAO SORAYA SILVA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	6.263,04	118.939,15
26/04/2024	FGTS RESCISAO FAGNER REIS	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	5.004,24	113.934,91
26/04/2024	FGTS RESCISAO ALIETE NASCIME	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	8.382,54	105.552,37
26/04/2024	FOPAG - RESCISOES FAGNER REI	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	10.328,08	95.224,29
26/04/2024	FOPAG - RESCISOES SORAYA SIL	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	6.871,00	88.353,29
26/04/2024	FOPAG - RESCISOES ALIETE NAS	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	9.414,71	78.938,58
26/04/2024	FOPAG - RESCISOES IZABELLA S	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.485,81	76.452,77
26/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA+	0,04	0,00	76.452,81
26/04/2024	BANPARA			TARIFA FOLHA/TEDINTERNET	0,00	88,00	76.364,81
26/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	45.083,38	0,00	121.448,19
26/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 593	0,00	993,37	120.454,82
29/04/2024	PASSE FACIL	BOL	5846791	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	33.508,80	86.946,02
29/04/2024	STEMAC	NF	19185	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.123,76	85.822,26
29/04/2024	PORTO SEGURO SEGUROS	BOL	2205274	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	609,88	85.212,38
29/04/2024	FOPAG FERIAS ARLINE FACCION	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.836,52	80.375,86
29/04/2024	FOPAG FERIAS CRISTIANE SILVA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.836,85	77.539,01
29/04/2024	FOPAG FERIAS DAYSE GURJAO	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.548,95	74.990,06
29/04/2024	FOPAG FERIAS EDILAINE SANTOS	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.406,06	71.584,00
29/04/2024	FOPAG FERIAS EDILZA ALMEIDA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.094,46	68.489,54
29/04/2024	FOPAG FERIAS ELEN FARIAS	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.861,28	65.628,26
29/04/2024	FOPAG FERIAS ELIANAIA SOUSA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.312,46	63.315,80
29/04/2024	FOPAG FERIAS ELIANE SILVA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.406,71	59.909,09
29/04/2024	FOPAG FERIAS ELIAS MIRANDA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.259,70	57.649,39
29/04/2024	FOPAG FERIAS ELLEN LONDRES	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.029,95	54.619,44
29/04/2024	FOPAG FERIAS EMANOELA SILVA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.769,87	49.849,57
29/04/2024	FOPAG FERIAS JENICE SILVA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.549,85	46.299,72
29/04/2024	FOPAG FERIAS JOAO ELSIVAN	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.197,99	44.101,73
29/04/2024	FOPAG FERIAS JOSE FRANCISCO	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.441,09	41.660,64
29/04/2024	FOPAG FERIAS JULIANE REALE	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.839,15	36.821,49
29/04/2024	FOPAG FERIAS LENITA GIRARD	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.271,93	34.549,56
29/04/2024	FOPAG FERIAS LUENA MARAES	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.333,64	31.215,92
29/04/2024	FOPAG FERIAS MARA ERCILIA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	4.744,87	26.471,05

BANCO: 037 - BPA 416858-5 CC AGENCIA: 0015 CONTA: 416858 SALDO INICIAL: 356.738,34

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
29/04/2024	FOPAG FERIAS MARIANA SARAME	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.095,78	23.375,27
29/04/2024	FOPAG FERIAS RAFAELLE PEROTE	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.422,78	20.952,49
29/04/2024	FOPAG FERIAS ROSANI BATISTA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.045,10	17.907,39
29/04/2024	FOPAG FERIAS SIMONE CONCEICA	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	3.148,82	14.758,57
29/04/2024	FOPAG FERIAS SORAYA BRITO	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	6.078,12	8.680,45
29/04/2024	FOPAG FERIAS TULIO XAVIER	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	1.368,78	7.311,67
29/04/2024	FOPAG FERIAS VANESSA ZORRILL	FOL	0000040	VALOR PAGO S/ TITULO	0,00	2.152,73	5.158,94
29/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA +	0,19	0,00	5.159,13
29/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			TRANSF CC RESERVA TECNICA	0,00	200,00	4.959,13

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			356.738,34
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	2.124.428,35	2.124.428,35
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	2.476.207,56	2.476.207,56
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			4.959,13

BANCO: 037 - BP 433338-1 AGENCIA: 0015 CONTA: 433338 SALDO INICIAL: 182,36

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
01/04/2024	BANPARA			TARIFA MANUT CONTA PJ	0,00	73,00	109,36

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			182,36
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	0,00	0,00
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	73,00	73,00
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			109,36

SIGA/FINR470/v.12 EXTRATO BANCARIO ENTRE 01/04/2024 e 30/04/2024 EM REAL Dt.Ref: 09/05/2024

Hora: 08:44:50 Emissão: 09/05/2024

Grupo de Empresa: INDSH / Filial: JEAN BITAR

BANCO: 037 - BPA 434721-8 CC AGENCIA: 0015 CONTA: 434721 SALDO INICIAL: 1.480,55

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
01/04/2024	BANPARA			TARIFA MANUT CONTA PJ	0,00	73,00	1.407,55
01/04/2024	INDSH HJB			REMUNERACAO CONTA+	0,01	0,00	1.407,56
05/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	20.031,57	0,00	21.439,13
05/04/2024	BANPARA			TARIFA TRANSF RECURSO	0,00	7,00	21.432,13
05/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			TRANSF CC CUSTEIO - RENDIMENTOS APLIC	0,00	20.000,00	1.432,13
18/04/2024	BANPARA			TARIFA TRANSF RECURSO	0,00	3,00	1.429,13
18/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			RESGATE CDB/RDB	430.021,44	0,00	431.450,57
18/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			TRANSF CC CUSTEIO - EMPRESTIMO	0,00	430.000,00	1.450,57

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			1.480,55
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	450.053,02	450.053,02
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	450.083,00	450.083,00
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			1.450,57

SIGA/FINR470/v.12 EXTRATO BANCARIO ENTRE 01/04/2024 e 30/04/2024 EM REAL Dt.Ref: 14/05/2024

Hora: 08:58:58 Emissão: 14/05/2024

Grupo de Empresa: INDSH / Filial: JEAN BITAR

BANCO: 037 - BP 820935-9 TEC AGENCIA: 0015 CONTA: 820935 SALDO INICIAL: 78,00

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
01/04/2024	BANPARA			TARIFA MANUT CONTA PJ	0,00	73,00	5,00
29/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			TRANSF CC RESERVA TECNICA	200,00	0,00	205,00

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			78,00
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	200,00	200,00
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	73,00	73,00
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			205,00

SIGA/FINR470/v.12 EXTRATO BANCARIO ENTRE 01/04/2024 e 30/04/2024 EM REAL Dt.Ref: 14/05/2024
Hora: 09:05:52 Emissão: 14/05/2024
Grupo de Empresa: INDSH / Filial: JEAN BITAR

BANCO: CXA - CAIXA J. BITAR AGENCIA: 11 CONTA: 11 SALDO INICIAL: 1.200,00

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
04/04/2024	IMIFARMA	NF	69046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - SERETIDE	0,00	255,38	944,62
04/04/2024	RAIA DROGASIL S/A	NF	118037	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - PULMICORT	0,00	177,60	767,02
04/04/2024	IMIFARMA	NF	68826	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - PREGABALINA	0,00	59,83	707,19
04/04/2024	RAIA DROGASIL S/A	NF	135073	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - BUDESONIDA	0,00	228,52	478,67
04/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 591	721,33	0,00	1.200,00
12/04/2024	IMIFARMA	NF	69180	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - FLUCONAZOL	0,00	64,35	1.135,65
12/04/2024	LIDER COM E IND	NF	495684	AQUISICAO DE 20 PACOTES DE CAFE	0,00	191,80	943,85
12/04/2024	DROGASIL S/A	NF	160386	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - PULMICORT	0,00	115,84	828,01
12/04/2024	EMPREENDIMENTOS PAGU	NF	95934	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - PULMICORT	0,00	183,45	644,56
12/04/2024	OPLIMA	NF	1111947	AQUISICAO MATERIAL MANUTENCAO	0,00	45,10	599,46
12/04/2024	OPLIMA	NF	1111020	AQUISICAO MATERIAL MANUTENCAO	0,00	79,50	519,96
12/04/2024	MOREIRA & CARVALHO C	NF	1163	AQUISICAO MATERIAL MANUTENCAO	0,00	80,00	439,96
12/04/2024	ECT - CORREIOS			ENVIO TELEGRAMA	0,00	58,52	381,44
12/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 592	818,56	0,00	1.200,00
22/04/2024	RAIA DROGASIL S/A	NF	119292	AQUISICAO DE MEDICAMENTO - REPARIL	0,00	144,92	1.055,08
22/04/2024	IMIFARMA	NF	71255	AQUISICAO DE MEDICAMENTO - FLUCONAZOL	0,00	105,94	949,14
22/04/2024	DROGASIL S/A	NF	110555	AQUISICAO DE MEDICAMENTO - SIVASTATINA	0,00	21,17	927,97
22/04/2024	1º OFICIO DE NOTAS DE BELEM			ASSINATURA AUTENTICADA DR RAFAEL	0,00	15,06	912,91
22/04/2024	ECT CORREIOS			ENVIO DE 5UN DE DOSIMETROS P/ A SAPRA	0,00	121,50	791,41
22/04/2024	ECT CORREIOS			TELEGRAMA P/ ICARO, KAMILA E NORMA	0,00	87,78	703,63
24/04/2024	C. BORDALO HIDRAULIC	NF	1231	AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO	0,00	85,00	618,63
24/04/2024	REFRIGERACAO DUFRIO	NF	7027	AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO	0,00	38,00	580,63
24/04/2024	OPLIMA	NF	1113441	AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO	0,00	74,00	506,63
26/04/2024	COMERCIAL FIRE LTDA	NF	1593	AQUISICAO DE PECAS DE REPOSICAO - SESMET	0,00	300,00	206,63
26/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV			REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 593	993,37	0,00	1.200,00

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			1.200,00
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	2.533,26	2.533,26
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	2.533,26	2.533,26
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			1.200,00

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

10.4	**IMPOSTOS E NOTAS FISCAIS – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

01/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

RECEBEMOS DE CIRUBEL COM. E REP. DE PROD. MED. E HOSP. - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 175,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INSTIT. NACIONAL DE DESENVOL. SOCIAL HUMANO - INDSH	Nº: 000.009.203 SÉRIE : 1

CIRUBEL
Produtos médicos e hospitalar

CIRUBEL COM. E REP. DE PROD. MED. E HOSP. - EIRELI
RUA DOS MUNDURUCUS, 3616
GUAMA, BELEM, PA
CEP: 66063495 TEL/FAX: 9133551366

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.009.203
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0305 3231 6700 0107 5500 1000 0092 0310 0014 7865

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315240012416142 - 20/03/2024 16:51:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
151142378		05.323.167/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTIT. NACIONAL DE DESENVOL. SOCIAL HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	20/03/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	20/03/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		16:51:05

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	30/03/2024	175,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
175,00	33,25	0,00	0,00	175,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
CIRUBEL	0 - Emitente			PA	05.323.167/0001-07

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TV. NOVE DE JANEIRO, 1295	BELEM	PA	151142378

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00003187	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO No.7.0 CX C/10UN LT. 28920081 Val. 08/25/Reg.Min.Saude 10369460137	90183929	1 00	5102	UN	35,00	5,0000	175,00	175,00	33,25	0,00	19,00	0,00	

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

Wellington Malcta
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH 21/03/24.

25/03/24

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1-0041 BOLETO BANCARIO:1x R$ 175,00 PEDIDO. 339416678.1 Fatura: 00014786-1	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847582717323000O
Data da Operação	01/04/2024 15:40
Código de Barras	00190000090318298200300000560177196710000017500
Descrição	CIRUBEL NF 9203
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
Número Único do Boleto	3024032001859092029
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	5323167000107
Razão Social	CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDI
Nome Fantasia	CIRUBEL COMER E REPRES DE PROD MEDICOS E HOSP
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO . IN
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	01/04/2024 15:40:02
Valor Nominal	175,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 175,00 (Cento E Setenta E Cinco Reais)
Data da operação	01/04/2024
Autenticação	638475828026190000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:13

NFSe - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais LTDA
Rua Padre Rolim, 531
Santa Efigenia - 30130-090
Belo Horizonte - MG
Telefone:3131156000
C.N.P.J.:01.640.262/0001-83
I.M.:01332560013

CITOPHARMA® MANIPULAÇÕES PARENTERAIS
Conte com a vida, conte com a gente!

Num NFSE	2024/9065
Data Emissão	14/03/2024
Hora Emissão	09:48:13

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DES SOCIAL E HUMANO
C.P.F./C.N.P.J.:	23.453.830/0015-75
Inscrição Municipal:	Não Informado
Endereço:	RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 - UMARIZAL
CEP:	66055-000
Município:	Belem **UF:** PA
Telefone:	(91) 32393800 **E-mail:** compras1.hjb@indsh.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pd: 445045 - SERVICOS FARMACEUTICOS MANIPULAÇÃO DO(S) ITEM: 01 FOSFATO ACIDO POTASSIO 2MEQ/ML -10 ML (MANIPULADO) - AM Qtde 20 Lt.: 231215637 Val.: 22/12/2025 Prc.Unit.: R$ 5,14 Vlr. Total.: 102,80 Frete R$ 96,00 Val. Serv.: R$ 102,80 Vlr. Serv + Frete.: R$ 198,80 Descontos Total no Serviço.: R$ 0,00 Vlr. Total.: R$ 198,80 Empenho/AF/OC: 333174386 Forma de Pgto: BOL 15 DIAS -
Dados para Transporte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA / Volume(s): 1 Endereco de Entrega: RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543,UMARIZAL - Belem/PA- Cep: 66055000
NFSE EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A DEFINICAO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) NO RECURSO EXTRAORDINARIO (RE) 605552 EM 05/08/2020 . Diante de avaria ou recusa, realizar laudo de ocorrência no ato da entrega. 333174386

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

HJB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 198,80
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Liquido R$ 198,80
Dt. lançamento 14 / 03 / 2024
FINANCEIRO
C-C 01022010 - 1001.

Código da Atividade	4.07 - SERVICOS FARMACEUTICOS

Valor dos serviços:	198,80	**Valor dos serviços:**	198,80
(-)Descontos:	0,00	**(-)Deduçoes:**	0,00
(-)Ret.Federais:	0,00	**(-)Desconto Incondicional:**	0,00
(-)ISS Retido na Fonte:	0,00	**(=)Base de Cálculo:**	198,80
Valor Liquido:	198,80	**Alíquota:**	3,00
		(=)Valor ISS:	5,96

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código Verificação
2024/9065	14/03/2024	e8e55613

Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar 19.03.24
ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

Rec. Recebido 25/03/2024

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847582717323000O
Data da Operação	01/04/2024 15:39
Código de Barras	34191090081831626310421213930007196730000019880
Descrição	CITOPHARMA NF 9065
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024031403732556031
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	1640262000183
Razão Social	CITOPHARMA MAN MED ESPEC LTDA
Nome Fantasia	CITOPHARMA MAN MED ESPEC LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DES SOCI
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	01/04/2024 15:39:36
Valor Nominal	198,80
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 198,80 (Cento E Noventa E Oito Reais E Oitenta Centavos)
Data da operação	01/04/2024
Autenticação	638475827762770000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:12

RECEBEMOS DE DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 2252 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS - HOSPITALAR - (R$ 8.575,00) (oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 303.065
SÉRIE 1

DIMASTER
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rod BR 480 N.180
Bairro CENTRO, Barao de Cotegipe - RS
Fone: (54) 3523-2600, CEP:99740000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N. 303.065
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4323 0102 5208 2900 0140 5500 1000 3030 6517 6551 5151

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERC ADQ OU REC TERCEIROS	143230001195620 03/01/2023 13:47:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1700004112	158296621	02.520.829/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 2252		23.453.830/0015-75	03-01-2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL N. 543	UMARIZAL	66.055-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Belem	+55 (11) 3672-5136	PA	

FATURA/DUPLICATA

30/60| BOL=001 Venc=02/02/2023 Valor=4.287,50 | BOL=002 Venc=06/03/2023 Valor=4.287,50

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.575,00	600,25	0,00	0,00	8.575,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.575,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPS URGENTES LTDA	0 - Emitente		XYZ		48.740.351/0044-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MARIO GAGEIRO FILHO N. 139	Passo Fundo	RS	0910261776

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
83,00				247,0470 Kg	226,1420 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
445	AGUA PARA INJETAVEIS PLASTICO 10ML	30039099	000	6108	FA	16.000	0,4130	0,00	0,00	6.608,00	6.608,00	462,56	0,00	7,00	0,00
	Marca:FARMACE | 1108500110066 | 7898166040328 | Lote: 22H10762D D.Fab: 08/22 D.Val: 08/24														
4849	NOREPINEFRINA INJETAVEL 8MG/4ML IV (G)	30049099	500	6108	AP	300	2,8500	0,00	0,00	855,00	855,00	59,85	0,00	7,00	0,00
	Marca:HIPOLABOR | 1134301260032 | 7898123907817 | Lote: AB-021/22M D.Fab: 06/22 D.Val: 05/24 | 2949F421-4A8F-4C80-B9A5-5C4E57C26B42														
9123	OXACILINA INJETAVEL 500MG PO INJETAVEL IM/IV (G)	30041019	500	6108	FA	600	1,1900	0,00	0,00	714,00	714,00	49,98	0,00	7,00	0,00
	Marca:BLAU | 1163701410051 | 7896014687862 | Lote: 22090222 D.Fab: 09/22 D.Val: 09/24 | 08B578DA-EBD7-4138-8E70-2C6E193AC88A														
8844	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	30049099	500	6108	FR	200	1,9900	0,00	0,00	398,00	398,00	27,86	0,00	7,00	0,00
	Marca:NATULAB | ISENTO | 7899470807188 | Lote: 0016756 D.Fab: 09/22 D.Val: 09/24 | ED7BC310-BDD6-4EC9-8FFD-B57A89EBAB61														

Mario Gentaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
23/01/23 14:43

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCA 139 OC:256211

CHAVE PIX: BANCODOBRASIL@DIMASTER.COM.BR | CONTA PARA DEPOSITO: B.BRASIL AG.: 5122-5 C/C 7468-3. ENVIAR COMPROVANTE DE DEPOSITO: FINANCEIRO@DIMASTER.COM.BR | A ACEITACAO DESTA MERCADORIA IMPLICA AUTORIZACAO DO COMPRADOR AO VENDEDOR PARA OBTER A RESTITUICAO DO DIFAL INCIDENTE NESTA VENDA, NOS TERMOS DO ART. 166 DO CTN.
ALVARA SANITARIO NRO 175/2022/ASSDEVS/DEVS/DVS/SESPA | | ID.262587943.1 | VENDA DIRETA | Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R$857,50 + FCP R$0,00; DIPAL da UF Origem R$0,00.

RESERVADO AO FISCO

FINANCEIRO-HJB
24/01/23

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384758271732300000
Data da Operação	01/04/2024 15:39
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	5122
Conta	74683
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 21.868,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)
Descrição	DIMASTER NF 303065B - NF 304947A - NF 304260B - NF 304260C
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	01/04/2024
Autenticação	638475827384010000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:46

RECEBEMOS DE DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 2252 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS - HOSPITALAR - (R$ 13.397,25) (treze mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA DE RECEBIMENTO: 07/02/23

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Mario Selaco

NF-e
N. 304.260
SÉRIE 1

DIMASTER
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rod BR 480 N.180
Bairro CENTRO, Barao de Cotegipe - RS
Fone: (54) 3523-2600, CEP:99740000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N. 304.260
SÉRIE 1
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
4323 0102 5208 2900 0140 5500 1000 3042 6010 5004 1864

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERC ADQ OU REC TERCEIROS	143230017341344 24/01/2023 15:42:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1700004112	158296621	02.520.829/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 2252		23.453.830/0015-75	24-01-2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL N. 543	UMARIZAL	66.055-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Belem	+55 (11) 3672-5136	PA	

FATURA/DUPLICATA

30/45/60| BOL=001 Venc=23/02/2023 Valor=4.465,75 | BOL=002 Venc=10/03/2023 Valor=4.465,75 | BOL=003 Venc=27/03/2023 Valor=4.465,75

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.397,25	923,20	0,00	0,00	13.397,25

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.397,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	0 - Emitente		XYZ		95.591.723/0032-15
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R DOUTOR JOAO CARUSO N. 390	Erechim			RS	0390050229

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
16,00				76,7510 Kg	71,5440 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
7792	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML 2ML (G)	30049024	500	6108	AP	50	10,2900	0,00	0,00	514,50	514,50	36,02	0,00	7,00	0,00
	Marca:HIPOLABOR | 1134301820021 | 7898470681804 | Lote: BC-007/22M D.Fab: 09/22 D.Val: 08/24														
333	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 10ML	30049099	000	6108	AP	1.200	0,7000	0,00	0,00	840,00	840,00	58,80	0,00	7,00	0,00
	Marca:SAMTEC | 1559200030059 | 17898415826014 | Lote: BNT D.Fab: 10/22 D.Val: 09/24														
8405	CEFEPIMA PO INJETAVEL 1GR	30042052	500	6108	FA	100	8,9900	0,00	0,00	899,00	899,00	62,93	0,00	7,00	0,00
	Marca:TEUTO | 1037002910041 | 7896112132264 | Lote: 3226438 D.Fab: 05/22 D.Val: 05/24 | 461E1F5C-F56C-4FF8-A0CA-B8BE51638434														
7789	HIDROCORTISONA PO INJETAVEL 100MG S/DILUENTE (G)	30043210	500	6108	FA	550	4,2400	0,00	0,00	2.332,00	2.332,00	163,24	0,00	7,00	0,00
	Marca:BLAU | 1163701050012 | 7896014688296 | Lote: 22100225 D.Fab: 09/22 D.Val: 09/24														
440	LIDOCAINA 2% S/V INJETAVEL 20ML IV (G)	30039053	500	6108	FA	225	6,8900	0,00	0,00	1.550,25	1.550,25	108,52	0,00	7,00	0,00
	Marca:HIPOLABOR | 1134301020015 | 7898123905219 | Lote: LL-173/22 D.Fab: 09/22 D.Val: 08/24 | 68EBF3D5-EB74-42E2-BC2E-74D24F081D54														
12723	NOREPINEFRINA INJETAVEL 8MG/4ML IV	30049069	000	6108	AP	250	2,8500	0,00	0,00	712,50	712,50	49,88	0,00	7,00	0,00
	Marca:FRESENIUS | 1004102260018 | 7899498608989 | Lote: 78QK4330 D.Fab: 10/21 D.Val: 10/23														
6348	ONDANSETRONA INJETAVEL 8MG/4ML (G)	30039079	000	6108	AP	1.600	2,1500	0,00	0,00	3.440,00	3.440,00	240,80	0,00	7,00	0,00
	Marca:HYPOFARMA | 1038700580061 | 7896122913147 | Lote: 22020102 D.Fab: 03/22 D.Val: 02/24														
1096	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES	30049039	300	6108	FR	50	9,7500	0,00	0,00	487,50	487,50	19,50	0,00	4,00	0,00
	Marca:TEUTO | 1037000960033 | 7896112137030 | Lote: 07642181. D.Fab: 06/22 D.Val: 06/24														
8844	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	30049099	500	6108	FR	600	1,9700	0,00	0,00	1.182,00	1.182,00	82,74	0,00	7,00	0,00
	Marca:NATULAB | ISENTO | 7899470807188 | Lote: 0015917 D.Fab: 08/22 D.Val: 08/24 | ED7BC310-BDD6-4EC9-8FFD-B57A89EBAB61														

Mario Benaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
UBUTI

CÁLCULO DO ISSQN 10 02 23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCA 4 OC:261863

CHAVE PIX: BANCODOBRASIL@DIMASTER.COM.BR | CONTA PARA DEPOSITO: B.BRASIL AG.: 5122-5 C/C 7468-3. ENVIAR COMPROVANTE DE DEPOSITO: FINANCEIRO@DIMASTER.COM.BR | A ACEITACAO DESTA MERCADORIA IMPLICA AUTORIZACAO DO COMPRADOR AO VENDEDOR PARA OBTER A RESTITUICAO DO DIFAL INCIDENTE NESTA VENDA, NOS TERMOS DO ART. 166 DO CTN.
ALVARA SANITARIO NRO 175/2022/ASSDEVS/DEVS/DVS/SESPA | | ID 265035749.1 | VENDA DIRETA | Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R$1354,36 + FCP R$0,00; DIFAL da UF Origem R$0,00. | | *** - Produto controlado, pertencente a Portaria 344/98. |

RESERVADO AO FISCO

Produto (cefepima) foi entregue faltando 20 unidades, pois uma veio quebrada dentro da caixa
Nota Nº 304.260 Serie 1
Data 07/02/23

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rod BR 480 N.180
Bairro CENTRO,Barao de Cotegipe - RS
Fone: (54) 3523-2600, CEP:99740000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N. 304.260
SÉRIE 1
FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO
4323 0102 5208 2900 0140 5500 1000 3042 6010 5004 1064

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERC ADQ OU REC TERCEIROS	143230017341344 24/01/2023 15:42:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1700004112	158296621	02.520.829/0001-40

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
11750	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML 1ML (G)	30049039	000	6108	AP	150	1,0900	0,00	0,00	163,50	163,50	11,45	0,00	7,00	0,00
	Marca:GREEN PHARMA | 1201901420022 | 0742832304894 | Lote: 005821 D.Fab: 10/21 D.Val: 08/23														
12152	TRAMADOL INJETAVEL 100MG/2ML (G) (A2)***	30039049	500	6108	AP	400	3,1900	0,00	0,00	1.276,00	1.276,00	89,32	0,00	7,00	0,00
	Marca:HIPOLABOR | 1134301560044 | 7898123908852 | Lote: AW-017/22 D.Fab: 10/22 D.Val: 09/24														

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384758271732300000
Data da Operação	01/04/2024 15:39
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	5122
Conta	74683
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 21.868,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)
Descrição	DIMASTER NF 303065B - NF 304947A - NF 304260B - NF 304260C
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	01/04/2024
Autenticação	638475827384010000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:46

RECEBEMOS DE DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 2252 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS - HOSPITALAR - (R$ 13.397,25) (treze mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
07/02/23	

NF-e
N. 304.260
SÉRIE 1

DIMASTER
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rod BR 480 N.180
Bairro CENTRO, Barao de Cotegipe - RS
Fone: (54) 3523-2600, CEP:99740000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N. 304.260
SÉRIE 1
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
4323 0102 5208 2900 0140 5500 1000 3042 6010 5004 1864

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERC ADQ OU REC TERCEIROS	143230017341394 24/01/2023 15:42:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1700004112	158296621	02.520.829/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 2252	23.453.830/0015-75	24-01-2023

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAIDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL N. 543	UMARIZAL	66.055-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
Belem	+55 (11) 3672-5136	PA		

FATURA/DUPLICATA

30/45/60| BOL=001 Venc=23/02/2023 Valor=4.465,75 | BOL=002 Venc=10/03/2023 Valor=4.465,75 | BOL=003 Venc=27/03/2023 Valor=4.465,75

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.397,25	923,20	0,00	0,00	13.397,25

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.397,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	0 - Emitente		XYZ		95.591.723/0032-15

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R DOUTOR JOAO CARUSO N. 390	Erechim	RS	0390050229

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
16,00				76,7510 Kg	71,5440 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
7792	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML 2ML (G)	30049024	500	6108	AP	50	10,2900	0,00	0,00	514,50	514,50	36,02	0,00	7,00	0,00
	Marca:HIPOLABOR | 1134301620021 | 7898470681804 | Lote: BC-007/22M D.Fab: 09/22 D.Val: 08/24														
333	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 10ML	30049099	000	6108	AP	1.200	0,7000	0,00	0,00	840,00	840,00	58,80	0,00	7,00	0,00
	Marca:SAMTEC | 1559200030059 | 17898415826014 | Lote: BNT D.Fab: 10/22 D.Val: 09/24														
8405	CEFEPIMA PO INJETAVEL 1GR	30042052	500	6108	FA	100	8,9900	0,00	0,00	899,00	899,00	62,93	0,00	7,00	0,00
	Marca:TEUTO | 1037002910041 | 7896112132264 | Lote: 3226438 D.Fab: 05/22 D.Val: 05/24 | 461E1F5C-F56C-4FF8-A0CA-B8BE51638434														
7789	HIDROCORTISONA PO INJETAVEL 100MG S/DILUENTE (G)	30043210	500	6108	FA	550	4,2400	0,00	0,00	2.332,00	2.332,00	163,24	0,00	7,00	0,00
	Marca:BLAU | 1163701050012 | 7896014688296 | Lote: 22100225 D.Fab: 09/22 D.Val: 09/24														
440	LIDOCAINA 2% S/V INJETAVEL 20ML IV (G)	30039053	500	6108	FA	225	6,8900	0,00	0,00	1.550,25	1.550,25	108,52	0,00	7,00	0,00
	Marca:HIPOLABOR | 1134301020015 | 7898123905219 | Lote: LL-173/22 D.Fab: 09/22 D.Val: 08/24 | 68EBF3D5-EB74-42E2-BC2E-74D24F081D54														
12723	NOREPINEFRINA INJETAVEL 8MG/4ML IV	30049069	000	6108	AP	250	2,8500	0,00	0,00	712,50	712,50	49,88	0,00	7,00	0,00
	Marca:FRESENIUS | 1004102260018 | 7899498608989 | Lote: 78QK4330 D.Fab: 10/21 D.Val: 10/23														
8348	ONDANSETRONA INJETAVEL 8MG/4ML (G)	30039079	000	6108	AP	1.600	2,1500	0,00	0,00	3.440,00	3.440,00	240,80	0,00	7,00	0,00
	Marca:HYPOFARMA | 1038700580061 | 7898122913147 | Lote: 22020102 D.Fab: 03/22 D.Val: 02/24														
1096	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES	30049039	300	6108	FR	50	9,7500	0,00	0,00	487,50	487,50	19,50	0,00	4,00	0,00
	Marca:TEUTO | 1037000960033 | 7896112137030 | Lote: 07642181. D.Fab: 06/22 D.Val: 06/24														
8844	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	30049099	500	6108	FR	600	1,9700	0,00	0,00	1.182,00	1.182,00	82,74	0,00	7,00	0,00
	Marca:NATULAB | ISENTO | 7899470807188 | Lote: 0015917 D.Fab: 08/22 D.Val: 08/24 | ED7BC310-BDD6-4EC9-8FF0-B57A89EBAB61														

FINANCEIRO
10 02 23

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA HORA

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hosp Val Jean Bisat
CRENH

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCA 4 OC:261863

CHAVE PIX: BANCODOBRASIL@DIMASTER.COM.BR | CONTA PARA DEPOSITO: B.BRASIL AG.: 5122-5 C/C 7468-3. ENVIAR COMPROVANTE DE DEPOSITO: FINANCEIRO@DIMASTER.COM.BR | A ACEITACAO DESTA MERCADORIA IMPLICA AUTORIZACAO DO COMPRADOR AO VENDEDOR PARA OBTER A RESTITUICAO DO DIFAL INCIDENTE NESTA VENDA, NOS TERMOS DO ART. 166 DO CTN.
ALVARA SANITARIO NRO 175/2022/ASSDEVS/DEVS/DVS/SESPA | | ID 265035749.1 | VENDA DIRETA | Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R$1354,36 + FCP R$0,00; DIFAL da UF Origem R$0,00. | | *** - Produto controlado, pertencente a Portaria 344/98. |

RESERVADO AO FISCO

Produto (Cefepima) foi entregue faltando 20 unidades, sendo que uma veio quebrada dentro do casco
nota Nº 304.260 Serie 1
data 07/02/23

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rod BR 480 N.180
Bairro CENTRO,Barao de Cotegipe - RS
Fone: (54) 3523-2600, CEP:99740000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N. 304.260
SÉRIE 1
FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO
4323 0102 5208 2900 0140 5500 1000 3042 6010 5004 1864

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERC ADQ OU REC TERCEIROS	143230017341344 24/01/2023 15:42:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1700004112	158296621	02.520.829/0001-40

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
11750	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML 1ML (G)	30049039	000	6108	AP	150	1,0900	0,00	0,00	163,50	163,50	11,45	0,00	7,00	0,00
	Marca:GREEN PHARMA | 1201901420022 | 0742832304894 | Lote: 005821 D.Fab: 10/21 D.Val: 08/23														
12152	TRAMADOL INJETAVEL 100MG/2ML (G) (A2)***	30039049	500	6108	AP	400	3,1900	0,00	0,00	1.276,00	1.276,00	89,32	0,00	7,00	0,00
	Marca:HIPOLABOR | 1134301560044 | 7898123906852 | Lote: AW-017/22 D.Fab: 10/22 D.Val: 09/24														

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384758271732300000
Data da Operação	01/04/2024 15:39
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	5122
Conta	74683
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 21.868,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)
Descrição	DIMASTER NF 303065B - NF 304947A - NF 304260B - NF 304260C
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	01/04/2024
Autenticação	638475827384010000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:46

RECEBEMOS DE DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 304.947
SÉRIE 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N. 304.947
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS LTDA

Rod BR 480 N.149
Bairro CENTRO, Barra do Cotegipe - PR
Fone: (54) 3563-2600, CEP: 49.000-000

CHAVE DE ACESSO
4323 0202 5208 2900 0140 5500 1000 3049 4711 1251 2730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VLA REMC ADQ OU REC TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 143230025788669 05/02/2023 14:41:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 150296721

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:

CNPJ: 03.520.829/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 2252

CNPJ/CPF: 23.453.830/0015-75

DATA DA EMISSÃO: 03-02-2023

ENDEREÇO: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL N. 543

BAIRRO/DISTRITO: UMARIZAL

CEP: 66.055-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA:

MUNICÍPIO: Belem

FONE/FAX: +55 (11) 3672-5136

UF: PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

HORA DA SAÍDA:

FATURA/DUPLICATA

[illegible] BOL=000 VENC=04/04/2023 Valor=8.649,00 | BOL=000 VENC=04/04/2023 Valor=8.649,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.298,00	1.210,86	0,00	0,00	17.298,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.298,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TUI MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA

FRETE POR CONTA: 0 - Emitente

CÓDIGO ANTT:

PLACA DO VEÍCULO: XYZ

UF:

CNPJ/CPF: 95.591.723/0038-10

ENDEREÇO: R DOUTOR JOAO CARUSO N. 390

MUNICÍPIO: Erechim

UF: RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0390050229

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
123,00				372,6530 Kg	359,6280 Kg

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. DESP.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
400	AGUA PARA INJETAVEIS PLASTICO 10ML	30049099	000	6108	AP	26.000	0,3990	0,00	0,00	10.374,00	10.374,00	726,18	0,00	7,00	0,00
	Marca:SAMTEC | 1559200020045 | 7898415821012 | Lote: GJA D.Fab: 09/22 D.Val: 08/24 | Val. aprox. tributos: R$1395,30 (13,45% Nac)														
269	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML (G)	30049099	500	6108	AP	500	1,2200	0,00	0,00	610,00	610,00	42,70	0,00	7,00	0,00
	Marca:HIPOLABOR | 1134301250029 | 7898123907893 | Lote: H-092/22M D.Fab: 07/22 D.Val: 06/24 | Val. aprox. tributos: R$82,05 (13,45% Nac)														
348	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML 2ML (G)	30049045	500	6108	AP	2.500	1,8000	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	315,00	0,00	7,00	0,00
	~~*Marca:HIPOLABOR | 1134301300034 | 7898123906100 | Lote: A1-026/22M B.Fab: 04/22 D.Val: 03/24 | 16A2F5AE-021C-4236-B110-A4D15773F944 | Val. aprox. tributos: R$605,25 (13,45% Nac)*~~														
90	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG S/DILUENTE	30043210	500	6108	FA	50	5,9000	0,00	0,00	295,00	295,00	20,65	0,00	7,00	0,00
	Marca:BLAU | 1163701190078 | 7896014688456 | Lote: 22110692 D.Fab: 11/22 D.Val: 11/24 | Val. aprox. tributos: R$39,68 (13,45% Nac)														
322	MIDAZOLAM INJETAVEL 50MG/10ML (G) (B1)***	30049099	500	6108	AP	100	3,2900	0,00	0,00	329,00	329,00	23,03	0,00	7,00	0,00
	~~*Marca:HIPOLABOR | 1134301490066 | 7898123907480 | Lote: AP-021/22M B.Fab: 03/22 D.Val: 02/24 | DDF729C8-249A-4C0B-99BB-A627B0408557 | Val. aprox. tributos: R$44,25 (13,45% Nac)*~~														
13628	REMIFENTANILA 2MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL IV (G) (A1)***	30049069	000	6108	FA	25	23,8000	0,00	0,00	595,00	595,00	41,65	0,00	7,00	0,00
	Marca:EUROFARMA | 1004313270021 | 7891317016999 | Lote: 801163 D.Fab: 07/22 D.Val: 07/23 | Val. aprox. tributos: R$80,03 (13,45% Nac)														
13628	REMIFENTANILA 2MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL IV (G) (A1)***	30049069	000	6108	FA	25	23,8000	0,00	0,00	595,00	595,00	41,65	0,00	7,00	0,00
	Marca:EUROFARMA | 1004313270021 | 7891317016999 | Lote: 797391 D.Fab: 06/22 D.Val: 06/23 | Val. aprox. tributos: R$80,03 (13,45% Nac)														

Mario Gonçalves
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
HEBSH

DATA DO RECEBIMENTO: 27/02/23

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCA 32 OC: 265482

DADOS DOS PRODUTOS: DIMASTER.COM.BR | FORMA PARA DESCONTO: B.BRASIL AG.: 0122-6 C/C [illegible] | ENVIAR COMPROVANTE DE DEPOSITO: FINANCEIRO@DIMASTER.COM.BR | A ACEITAÇÃO DESTA MERCADORIA IMPLICA AUTORIZAÇÃO DO COMPRADOR AO VENDEDOR PARA DEBITAR A RESTITUIÇÃO DO DIFAL INCIDENTE NESTA VENDA, NOS TERMOS DO ART. 155 DO CTN. | CARTA PROTOCOLO NRO 179/2022/ASSDEVS/DEVS/PGE/SEFAZ-PA | ID.2477876036.1 | VENDA DIRETA | Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino: R$1729,92 + FCP 990,00; DIFAL da UF Origem: R$0,00. | *** - Produto controlado, pertencente a Portaria 344/98. | Valor aproximado de tributos da nota: R$3456,59 (13,4% Nac - Fonte orientativa: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384758271732300000
Data da Operação	01/04/2024 15:39
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	5122
Conta	74683
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 21.868,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)
Descrição	DIMASTER NF 303065B - NF 304947A - NF 304260B - NF 304260C
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	01/04/2024
Autenticação	638475827384010000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:46

JL Comercio

J.L COMERCIO e SERVIÇOS
Passagem F-2, 40, Gleba 1,
Marambaia
66.623-263 - Belém - PA
Fone (91) 98152-0329 -
jlcomercioservicos@outlook.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000043
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
1524 0214 7964 9900 0139 5500 1000 0000 4318 8770 3978

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadorias	315240005946403 08/02/2024 11:02:17

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
153576235		14.798.499/0001-39

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
INDSH - HOSPITAL JEAN BITAR	23.453.830/0015-75	ISENTO
Endereço	**Bairro**	**CEP**
Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543	Umarizal	66.055-000
Município	**Fone/Fax**	**UF**
Belém	(91) 3239-3800	PA

Data emissão	Data saída	Hora saída
08/02/2024	08/02/2024	11:02:16

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	29/02/2024	5.490,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.490,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.490,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
KIT PAM	KIT PRESSAO INVASIVA	90181990	0102	5.102	Und	15,00	350,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
PAP216X30	PAPEL TERMOSSENSIVEL ECG 216mm X 30m	48022090	0102	5.102	Und	6,00	40,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
2086797	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 1.814,22 (33,05%) Federais R$ 771,12 (14,05%) Estaduais R$ 1.043,10 (19,00%) . Fonte IBPT. VENDA REALIZADA ATRAVES DO PORTAL DE COMPRAS BIONEXO PEDIDO: 327784018.1 ITENS: 70 E 91 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: BOLETO GARANTIA: 90 DIAS	

08/02/2024 11:02:21

Wellington Maiete
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH
08/02/24

14 02 24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384758271732300000
Data da Operação	01/04/2024 15:39
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	2156
Conta	611603
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 8.990,00 (Oito Mil e Novecentos e Noventa Reais)
Descrição	JL COMERCIO NF 43 - NF 44
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	01/04/2024
Autenticação	638475827522530000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:47

J.L COMERCIO e SERVIÇOS
Passagem F-2, 40, Gleba 1,
Marambaia
66.623-263 - Belém - PA
Fone (91) 98152-0329 -
jlcomercioservicos@outlook.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000044
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
1524 0214 7984 9900 0139 5500 1000 0000 4418 8829 2987

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadorias	315240005948202 08/02/2024 11:08:32

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
153576235		14.798.499/0001-39

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
INDSH - HOSPITAL JEAN BITAR	23.453.830/0015-75	ISENTO	08/02/2024
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543	Umarizal	66.055-000	08/02/2024
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Belém	(91) 3239-3800	PA	11:08:32

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	29/02/2024	3.500,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
KIT PAM	KIT PRESSAO INVASIVA	90181990	0102	5.102	Und	10,00	350,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
2086797	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 1.155,35 (33,01%) Federais R$ 490,35 (14,01%) Estaduais R$ 665,00 (19,00%) . Fonte IBPT. VENDA REALIZADA ATRAVES DO PORTAL DE COMPRAS BIONEXO PEDIDO: 332083465.1 ITEM: 67 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: BOLETO GARANTIA: 3 MESES	

08/02/2024 11:08:36

FINANCEIRO
14 02 24

Wellington Malaca
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH
08/02/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384758271732300000
Data da Operação	01/04/2024 15:39
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	2156
Conta	611603
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 8.990,00 (Oito Mil e Novecentos e Noventa Reais)
Descrição	JL COMERCIO NF 43 - NF 44
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	01/04/2024
Autenticação	638475827522530000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 359363, emitido em 18/03/2024

Número da Nota	00216089
Data e Hora de Emissão	19/03/2024 16:28:30
Código de Verificação	PPZQ-NHGU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **58.750.298/0001-25** Inscrição Municipal: **8.756.463-7**

Nome/Razão Social: **LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA**

Endereço: **AV PAULISTA 1159, ANDAR 17 - BELA VISTA - CEP: 01311-200**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - INDSH - HOSPITAL JEAN BITAR**

CPF/CNPJ: **23.453.830/0015-75** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 - UMARIZAL - CEP: 66055-080**

Município: **Belém** UF: **PA** E-mail: -----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

D. OFICIAL-PARA - 18/03/2024 - BALANCO - 19.147,80

REF: DEMONSTRACOES FINANCEIRAS

VENCIMENTO: 01/04/2024
DUPLICATA EM COBRANCA PELO SICREDI

"NAO SUJEITO A RETENCAO DE I.R. (NORMA COMPLEMENTAR NR.4 DO ART.651 DO RIR) EXCETO PARA ORGAOS PUBLICOS QUE DEVERAO SE SUBMETER A INSTRUCAO NORMATIVA Nu 2145/23 CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 2 E 2A."

OBS.: Retificacoes / Alteracoes referente a esta NFE devem ser solicitadas impreterivelmente ate o 5o. dia util do mes subsequente ao da emissao da RPS (vide rodape)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 911,80

VALOR TOTAL RECEBIDO = R$ 19.147,80

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

06394 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive agenciamento de veiculação.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	911,80	5,00%	45,59	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
3501 -	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 359363, emitido em 18/03/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2024;

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
INDSH - Hospital Jean Bitar
19.03.24

INDSH - HJB
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 19.147,80
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 19.147,80
Dt. lançamento 19/03/2024
FINANCEIRO

C-C 01033030-100-1

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847582717323000O
Data da Operação	01/04/2024 15:39
Código de Barras	74891124200335060726738737741058196730001914780
Descrição	LUZ PUBLICIDADE NF 216089 - BALANÇO ANUAL 2023 - HJB
Banco Cedente	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Número Único do Boleto	3024032104875628369
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	50750298000125
Razão Social	LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA
Nome Fantasia	LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	01/04/2024 15:39:24
Valor Nominal	19.147,80
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 19.147,80 (Dezenove Mil E Cento E Quarenta E Sete Reais E Oitenta Centavos)
Data da operação	01/04/2024
Autenticação	638475827649700000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação
13202536SH

Nº da Nota:	101361
Série	2
Nº RPS:	402713
Data de Emissão:	01/03/2024
Competência:	03/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**
CNPJ/CPF: **50429810000136** Inscrição Municipal **17758** Insc. Estadual
Endereço: **RUA CID SILVA CESAR 600** CEP: **13562-400**
Complemento: Bairro: **SANTA FELICIA**
Município: **SAO CARLOS** UF **SP** País: **Brasil**
E-mail: **sapra@sapra.com.br** Telefone: **16 33622700**
Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **INST NACIONAL DE DESENV SOC HUMANO-INDSH**
CNPJ/CPF: **23453830001575** Inscrição Municipal Insc. Estadual
Endereço: **RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543** CEP: **66055-000**
Complemento: Bairro: **UMARIZAL**
Município: **BELEM** UF **PA** País: **Brasil**
E-mail: **financeiro.hjb@indsh.org.br;contratos.hjb@indsh.org.br** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtd.: 5 MP Vl. Unit.: R$ 19,79 Cod.: 20012 Vencimento: 01/04/2024 IE: ISENTO
SERVICO DE DOSIM. PESSOAL DAS RADIACOES DURANTE O PERIODO 01/08/2023 a 31/07/2024
PARC. 06/12 JAN/2024

O PAGAMENTO DEVERA SER EFETUADO ATRAVES DE RECIBO DE COBRANCA SANTANDER
Empresa tributada pelo lucro presumido.
Servico nao sujeito a retencao de contribuicao previdenciaria, em face do servico nao ser prestado mediante cessao de mao de obra ou empreitada, conforme determina: IN RFB 2110/2022. INSS INRFB 2053/21 - nao incidencia (CPRB).
Tomador ORGAO PUBLICO: IN RFB 1234/2012 Art 2o. (PIS 0,65%, COFINS3%, CSLL 1%, IRPJ 4,8%) - O artigo 3o. inciso 6o. Fica dispensada a retencao de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais), exceto na hipotese de Documento de Arrecadacao de Receitas Federais (Darf) eletronico efetuado por meio do Siafi.
Tomador SIMPLES NACIONAL: Nao incide retencao PIS/COFINS/CSLL - Conforme Lei 10833/03 Artigo 30 inciso 2o. - Incide retencao IRRF, conforme Decreto 9580/2018, fica dispensada a retencao caso o valor seja igual ou inferior $10,00 conforme Lei 9430/1996 Art 67.
Tomador PESSOA JURIDICA: Incide retencao IRRF/PIS/COFINS/CSLL - Lei 10833/03 Artigo 30(PIS/COFINS/CSLL) e Decreto 9580/2018 Art 714 (IRRF). Fica dispensada a retencao de valor igual ou inferior a $ 10,00 de: PIS/COFINS/CSLL e IRRF - Lei 10833/03 Artigo 31 inciso 3o., IN SRF 459/04 Artigo 1o., inciso 2o.,IV e Lei 9430/1996 Art 67.
"Valores aproximados dos tributos 13,45%(IBPT) - Lei 12741/2012"

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL DA NOTA = 98.95

Local de Prestação: SAO CARLOS

Cod. CNAE: 8299799 - Ativ. Serviço: 17.01 - Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas não especializadas anteriormente

Valor do INSS Retido (R$)	Valor do IRRF Retido (R$)	Valor do CSLL Retido (R$)		Valor do PIS Retido (R$)		Valor do COFINS Retido (R$)
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valor Deduções (R$)	Outras Retenções (R$)	Valor de Cálculo ISS (R$)	Alíquota	Valor do ISS (R$)	ISS Reter	Valor Líquido da Nota (R$)
0,00		98,95	2.00	1,98	Não	98,95

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tomador de Serviço

A autenticação da NFS-e pode ser confirmada no Site: www.saocarlos.sp.gov.br/ RECEBEMOS DO (A) SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA

Código de Verificação: **13202536SH**

Local | Data | Assinatura

Número da Nota: **101361**

Rua - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 98,95
ISS ___ % Valor R$ ___
PCC ___ % Valor R$ ___
IR ___ % Valor R$ ___
INSS ___ % Valor R$ ___
Valor Líquido R$ 98,95
Encaminhamento 01/03/2024
FIN. INDSH

Enfª Mayra Maia
Coordenação SADT
Hospital Jean Bitar/INDSH

Patrícia Silva
Assistente Finance
Hospital Jean Bitar
INDSH

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847582717323000O
Data da Operação	01/04/2024 15:39
Código de Barras	03399761517600000003458213201013396730000009895
Descrição	SAPRA NF 101361 COMP 01/2024 PARC. 6/12
Banco Cedente	33 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Número Único do Boleto	3024030100454689758
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	50429810000136
Razão Social	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E P
Nome Fantasia	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NACIONAL DE DESENV SOC HUMANO-INDSH
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	01/04/2024 15:39:51
Valor Nominal	98,95
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 98,95 (Noventa E Oito Reais E Noventa E Cinco Centavos)
Data da operação	01/04/2024
Autenticação	638475827914610000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:13

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

02/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

RECEBEMOS DE BARBOSA & LEAO COM MAT ELET E CONSTRUCAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	DATA DE RECEBIMENTO	NF-e Nº 2209 SÉRIE 1
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE DESEN. SOCIAL E HUMANO	VLR TOTAL NOTA R$ 3.486,45

BARBOSA & LEAO COM MAT ELET E CONSTRUCAO LTDA

Avenida Conselheiro Furtado, 726 - Altos - Batista Campos - Belem, PA - CEP : 66025160 - Fone : 9133521291

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 2209
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1523 0123 2415 7800 0135 5500 1000 0022 0912 3148 2594

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102 VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE		315230004081695 30/01/2023 17:56:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 155890905	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 23.241.578/0001-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESEN. SOCIAL E HUMANO		23.453.830/0015-75	30/01/2023
ENDEREÇO RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543, HOSPITAL JEAN BITAR		BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	CEP 66055000
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA 30/01/2023
MUNICÍPIO BELEM	FONE/FAX 9132393800	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA ENTRADA/SAÍDA 17:55:00

FATURA/DUPLICATA

Fat nº: 17706 / Valor Orig.: 3.486,45 / Valor Liq.: 3.486,45 Dup. nº: 001 Venc.: 01/03/2023 Valor: 3.486,45

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.486,45

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.486,45

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7897013562549	WIDE TUBE 36W 120CM BIV 6500K ELGIN	94051190	1102	5102	PC	5	41,610	0,000	208,050	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
0001111	Painel Led 24w Embutir Quadrado 6500k Mak Led L : 12HUA1621 Val : 05/07/2022	94051190	0102	5102	UN	50	51,460	0,000	2573,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
25723	TRINCHA 3 700 86759 CONDOR	96034090	0400	5102	UN	5	9,000	0,000	45,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
0005112	REFIL PRO SOFT 2 EM 1 1005-0008 ACQUABIOS	85366910	0102	5102	UN	6	86,400	0,000	518,400	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
0000950	MANGUEIRA EM POLIETILENO P/ BEBEDOURO EV3917.39.00 EREST 9,5 EXT. X 6,3 INT. REF. 24158	85444900	0102	5102	UN	10	14,200	0,000	142,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000

01 02 23

Linikuer Cardoso
Setor Almoxarifado
HOSP... JEAN BITAR

Waldeir Viana
Supervisor de Manutenção
Hospital Jean Bitar

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
HORA 10:50
DIA 01.02.23

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Ordem de Compra Cliente: 168/2023 Data: 27/01/2023 Vendedor: Adriel Magno Dados Para Deposito: Banco do Brasil Agencia: 3860-1 C/C: 27320-1 Pedido: Nº 17706 Val. Aprox. Tributos R$ 612,92 (17,58%) Federal e R$ 592,70 (17,00%) Estadual - Fonte: IBPT	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384767062499700000
Data da Operação	02/04/2024 16:06
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	273201
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 4.533,90 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos)
Descrição	BARBOSA & LEAO NF 2209
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476707890570000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:50

RECEBEMOS DE C A B ASSUNCAO OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
13/03/24	Wellington Maleto Setor: Almoxarifado Hospital Dean Bitar INDSH	Nº 000.000.290 SÉRIE: 1

C A B ASSUNCAO - NORTE SUPRIMENTOS &

TRV WE-16, 32B - CIDADE NOVA

ANANINDEUA - PA

CEP: 67130-440 FONE: (91) 9820-9994

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.290
SÉRIE: 1
FOLHA 1 /1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1524 0346 6212 7100 0165 5500 1000 0002 9011 0000 2906

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	315240011085475 - 12/03/2024 16:01:57-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
158378296		46.621.271/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
INST. NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO - INDSH	23.453.830/0015-75	12/03/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL	66055-000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Belem	(11) 3672-5136	PA		

FATURA / DUPLICATA

Outras Formas de Pagamento, Verifique as Informações no Campo de Dados Adicionais

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO FIS	V. TOTAL PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 745,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR ICMS UF DEST.	VALOR TOT. TRIB	VALOR DA COFINS	VALOR TOT. DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 745,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS %	ALÍQUOTA IPI %
100180	TONER HP LASERJET M426 26A 1o LINHA	84439933	0 102	5102	UN	5,0000	149,0000	745,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Wellington Maleto
Setor: Almoxarifado
Hospital Dean Bitar
INDSH
13/03/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

15/03/24

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val Aprox dos Tributos R$110,48 (14,83%) Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.BOLETO BANCARIO OC: 337232878	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847670624997000O
Data da Operação	02/04/2024 16:05
Código de Barras	34191570070001517746249959140002196740000074500
Descrição	C A B ASSUNCAO NF 290
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024031202683981693
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	46621271000165
Razão Social	C A B ASSUNCAO
Nome Fantasia	C A B ASSUNCAO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	HOSPITAL JEAN BITAR
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	02/04/2024 16:5:52
Valor Nominal	745,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 745,00 (Setecentos E Quarenta E Cinco Reais)
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476707530010000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000145

Data e Hora da Emissão
27/03/2024 09:05:19

Código de Verificação
DD17.D65F.7CCD.1724.AE86.596B.B423.C6EA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA**		
CPF / CNPJ:	**24.959.667/0001-84**	Inscrição	**2713340**
Endereço:	**RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO Nº 6955 #RUA ANDORINHA QUADRA 13**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**finacon@finaconcontabil.com.br**	Telefone:	**(91) 98830-2206**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**		
CPF/CNPJ:	**23.453.830/0015-75**	Inscrição	**2677821**
Endereço:	**RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nº 543 BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-000**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**contratos.hjb@indsh.org.br**	Telefone:	**(11) 3672-5136**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REF COMPETÊNCIA 02/2024 BANCO DO BRASIL AGENCIA 2946-7 C/C 59121-1

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS	1	190.850,00	190.850,00

HJB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R% 190.850,00
ISS — % Valor R$ —
PCC 4,65 % Valor R$ 8.874,53
IR 1,5 % Valor R$ 2.862,75
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 179.112,72
Dt. lançamento 27/03/2024
FINANCEIRO
C-C 120100095-1001-

Patricia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Ritter
INDSH

Maria Santos
Analista Financeiro
Hospital Jean Ritter
INDSH

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 1.240,53	**R$ 5.725,50**	**R$ 0,00**	**R$ 2.862,75**	**R$ 1.908,50**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 190.850,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 190.850,00**	**3,00 %**	**R$ 5.725,50**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dr. Rafael Mal... CRM 8627 Diretor Técnico Hospital Jean Ri...

Auxiliar Administrativo Contra... Hospital Jean Ritter

Competência:	03/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	863059900 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384767062499700000
Data da Operação	02/04/2024 16:04
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	2946
Conta	591211
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 194.128,72 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)
Descrição	CIRURGIÕES ASSOCIADOS NF 145 - NF 146 COMP 02/2024
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476706715010000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000146**
Data e Hora da Emissão	**27/03/2024 09:08:22**
Código de Verificação	**832F.7DF2.9CBF.3D26.BEAC.E5B1.584E.6053**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA**		
CPF / CNPJ:	**24.959.667/0001-84**	Inscrição	**2713340**
Endereço:	**RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO Nº 6955 #RUA ANDORINHA QUADRA 13**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**finacon@finaconcontabil.com.br**	Telefone:	**(91) 98830-2206**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**		
CPF/CNPJ:	**23.453.830/0015-75**	Inscrição	**2677821**
Endereço:	**RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nº 543 BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-000**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**contratos.hjb@indsh.org.br**	Telefone:	**(11) 3672-5136**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS PRESTADOS COMO DIRETOR TECNICO DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO /2024, PELO DR. RAFAEL MAIA BANCO DO BRASIL AGENCIA 2946-7 C/C 59121-1

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	16.000,00	16.000,00

HJB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 16.000,00
ISS — % Valor R$ —
PCC 4,65 % Valor R$ 744,00
IR 1,5 % Valor R$ 240,00
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 15.016,00
Dt. lançamento 27/03/2024
FINANCEIRO
c-c 120100 11 - 1001-

Patricia S...
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Maria Ramos
Analista Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 104,00	**R$ 480,00**	**R$ 0,00**	**R$ 240,00**	**R$ 160,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 16.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 16.000,00**	**3,00 %**	**R$ 480,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	03/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	863059900 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Dr. Rafael Maia
CRM 6247
Diretor Técnico
Hospital Jean Bitar

Auxiliar Administrativo Co...
Hospital Jean Bi...
INDSH

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384767062499700000
Data da Operação	02/04/2024 16:04
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	2946
Conta	591211
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 194.128,72 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)
Descrição	CIRURGIÕES ASSOCIADOS NF 145 - NF 146 COMP 02/2024
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476706715010000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:20

DADOS DO EMITENTE

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 32787864|9069378248260E
NOSSO PEDIDO: 1209

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1]

Nº:000292611

SÉRIE:10 FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO
35.2402.44.734.671/0022-86-55-010-000.292.611-113.291.009-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240243024986 02/02/2024 16:23:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	15560276-4	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)		23.453.830/0015-75		02.02.2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543		UMARIZAL	66055-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA / SAÍDA**
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	

LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**

FATURA DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
02.03.2024	133,36						
02.04.2024	133,32						
02.05.2024	133,32						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
400,00	28,00	0,00	0,00	400,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSP.

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE / 1-DESTINATÁRIO / 2-POR CONTA DE TERCEIROS / 3-POR CONTA DO REMETENTE / 4-POR CONTA DO DESTINATÁRIO / 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO	0				86.976.487/0001-68
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV JULIO PRESTES 207	CAMPINAS			SP	244940701119
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**PESO CUBADO**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1,000	VOLUME	0,000 M3		0,550	0,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7000081	FLUMAZIL 0,1mg/mL Sol Inj 10 Ap 5mL - PDS FCH BE0FC351-9CE6-49DC-9A8A-4D18A59CA515 | 01		3004.39.09	060	6108	13.003.00	2309047	09/25	09/23	5,000	CX	80,00000	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	28,00	0,00	7,00	0,00

14.02.24

ALMOXARIFADO RECEBIDO DIA 12.02.24 HORA

Telma Conceição
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-HNDSH

CALC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fabricante 90843061 - Remessa: 30922348 - Pedido: 1209 - Retentora Cliente: 32787864|
BOLETO DISPONIVEL NO DDA do sacado. OU INSTR. DEPOS.c Banco Itau S/A (341)-AG: 0011- C/C 10069-6. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br
32787864|9069378248260E Pedido 32787864|
Representante CVI

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Partilha UF Destino R$ 48,00 Trib.Cons. Decreto 45.490/00 - ICMS/SP Trib. Alíq Zero Cons. Decreto 7.212/10 Art 10.147/2001 Lis 10.147/2001 Lista Positiva: R$ 372,00

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847670624997000O
Data da Operação	02/04/2024 16:05
Código de Barras	34191090080177291293580127350009996740000013332
Descrição	CRISTALIA NF 292611B
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024020806971224116
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	44734671000151
Razão Social	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
Nome Fantasia	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	02/04/2024 16:5:29
Valor Nominal	133,32
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 133,32 (Cento E Trinta E Três Reais E Trinta E Dois Centavos)
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476707299280000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:22

RECEBEMOS DE IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 5.880,00	NF-e Nº: 000.016.882 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV. SOCIAL E HUMANO - INDSH	

DISMEMBEL

IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP

TV. ENEAS PINHEIRO, 875, 875
PEDREIRA, BELEM, PA
CEP: 66083156 TEL/FAX: 9132766675

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.016.882
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1523 0263 8724 9300 0170 5500 1000 0168 8210 0031 7559

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadorias	315230008031789 - 27/02/2023 14:17:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
151629056		63.872.493/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV. SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	27/02/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R. CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	27/02/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	3672-5136	PA		14:16:54

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	29/03/2023	5.880,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.880,00	999,60	0,00	0,00	5.880,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
SAO LUIZ EPP	0 - Emitente			PA	63.872.493/0001-70

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TV. ENEAS PINHEIRO, 875	BELEM	PA	151629056

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
35	VOL				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00002813	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100UN LT. SRI10022M Val. 05/27	40151200	0 00	5102	CX	350,00	16,8000	5.880,00	5.880,00	999,60	0,00	17,00	0,00	

Linikuer Cardoso
Setor Almoxarifado
HOSPITAL JEAN BITAR

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 27.02.23 HORA 15:40

FINANCEIRO-HJB
28/02/23

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - Documento Emitido Por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional* 1-019: BOLETO BANCARIO - CET:1x R$ 5.880,00 PEDIDO BIONEXO N. 271867944.1 RECLAMACOES: (91)3276.5675 / 3276.5116 OU POR E-MAIL IFSNASCIMENTO@HOTMAIL.COM Vend: 0010 - TELEVENDAS Fatura: 000031733-1 HOSPITAL JEAN BITAR - Cliente: 004005	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384767062499700000
Data da Operação	02/04/2024 16:04
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1686
Conta	1196049
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 8.770,00 (Oito Mil e Setecentos e Setenta Reais)
Descrição	IFS NASCIMENTO NF 16882 - NF 16887
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476706444230000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:47

RECEBEMOS DE IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 2.890,00	NF-e Nº: 000.016.887 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV. SOCIAL E HUMANO - INDSH	

DISMEMBEL

IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP

TV. ENEAS PINHEIRO, 875, 875
PEDREIRA, BELEM, PA
CEP: 66083156 TEL/FAX: 9132766675

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.016.887
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1523 0263 8724 9300 0170 5500 1000 0168 8710 0031 7601

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadorias	315230008213888 - 28/02/2023 11:57:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
151629056		63.872.493/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV. SOCIAL E HUMANO - INDSH				23.453.830/0015-75	28/02/2023
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R. CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543		UMARIZAL		66055-000	28/02/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
BELEM	3672-5136	PA			11:57:03

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	30/03/2023	2.890,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.890,00	491,30	0,00	0,00	2.890,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
SAO LUIZ EPP	0 - Emitente			PA	63.872.493/0001-70

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TV. ENEAS PINHEIRO, 875	BELEM	PA	151629056

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00008069	PERAX RIO 0,2 PRONTO USO 5L MISTURA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO E ACIDO PERACETICO UN LT. 2103728 Val. 12/23	29159050	0 00	5102	UN	17,00	170,0000	2.890,00	2.890,00	491,30	0,00	17,00	0,00	

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

10 03 2023

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1 - Documento Emitido Por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional* 1-019: BOLETO BANCARIO - CEF:1x R$ 2.890,00 PEDIDO BIONEXO N. 270642036.1 RECLAMACOES: (91)3276.6675 / 3276.5116 OU POR E-MAIL IFSNASCIMENTO@HOTMAIL.COM Vend: 0010 - TELEVENDAS Fatura: 00031760-1 HOSPITAL JEAN BITAR - Client: 006005	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847670624997000O
Data da Operação	02/04/2024 16:04
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1686
Conta	1196049
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 8.770,00 (Oito Mil e Setecentos e Setenta Reais)
Descrição	IFS NASCIMENTO NF 16882 - NF 16887
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476706444230000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:47

RECEBEMOS DE PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000102751 SÉRIE 1
-		

Identificação do emitente

PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

RUA CHRISTOVAM MOLINARI, 74
Complemento: E 76
MORRO DA GLORIA Cep:36035-125
JUIZ DE FORA/MG
Fone: 3233136900

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000102751
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3123 0410 8297 7900 0106 5500 1000 1027 5118 6337 3237

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. RECEB.TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE	131235305712303 04/04/2023 14:38:27-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
0011740950097		10.829.779/0001-06

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS		23.453.830/0015-75		04/04/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	04/04/2023
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9132393800	PA		14:32:00

FATURA

001 03/05/2023 869,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
869,00	60,83	0,00	0,00	869,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JADLOG LOGISTICA E TAXI AEREO LTDA	0-REMETENTE				04.884.082/0001-35

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JONALISTA PAULO ZINGG, 810	SAO PAULO	SP	149744148111

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	FD			1,850	1,850

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
01513	URETEST KIT 50 TST - EPPENDORF - RE NYLAB P 20 23020234	38221990	000	6108	UN	10,00	86,9000	869,00	869,00	60,83	0,00	7,00%	0,00%

13 04.23

04.23

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA
HORA

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
116690003			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 131235305712303 Valor Aproximado dos Tributos: R$ 278.86 (32.09%).Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R$ 86.90. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R$ 0.	

powered by TOTVS

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384767062499700000
Data da Operação	02/04/2024 16:04
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	24
Conta	1309234
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 5.735,52 (Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Descrição	PROMEDICAL NF 102751 - NF 103187B 50% FINAL
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476706586560000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:49

RECEBEMOS DE PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000103187
SÉRIE 1

Identificação do emitente

PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
RUA CHRISTOVAM MOLINARI, 74
Complemento: E 70
MORRO DA GLORIA Cep:36036-126
JUIZ DE FORA/MG
Fone: 3233136980

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000103187
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3123 0410 8297 7900 0106 5500 1000 1031 8717 0782 3942

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. RECEB.TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE	131235331360761 19/04/2023 10:07:24-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
0011740950097		10.829.779/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS	23.453.830/0015-75	19/04/2023

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL	66055-000	20/04/2023

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9132393800	PA		10:03:00

FATURA

001 19/04/2023 6.865,00								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.865,00	480,55	0,00	0,00	6.865,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.865,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JADLOG LOGÍSTICA E TAXI AEREO LTDA	0-REMETENTE				04.884.082/0001-35

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JONALISTA PAULO ZINGG, 810	SAO PAULO	SP	149744148111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	FD			1,890	1,890

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
03072	PBAC - PINCA BIOPSIA AUTO ARGUS SEM ESP 2,3X330 23021001	90181990	700	6108	UN	5,00	686,5000	3.432,50	3.432,50	240,28	0,00	7,00%	0,00%
03071	PBAG - PINCA BIOPSIA AUTO ARGUS SE M ESP 2,3X180 P 5 22072001	90181990	700	6108	UN	5,00	686,5000	3.432,50	3.432,50	240,27	0,00	7,00%	0,00%

50% Á VISTA (PAGO)
50% 30 DIAS (05/06/23)

Telma Conceição
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Sita/INDSH

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 05/05/23

16 05 23

19/04/2023
11:52a.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
116690003			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 131235331360761 Valor Aproximado dos Tributos: R$ 3265,68 (47,57%).Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R$ 686,50. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R$ 0.	

Fabrício Melo
Coordenador de Logística
Hospital Jean Sita
INDSH
05.05.23

19/04/23

powered by TOTVS

7.1.136,75

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384767062499700000
Data da Operação	02/04/2024 16:04
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	24
Conta	1309234
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 5.735,52 (Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Descrição	PROMEDICAL NF 102751 - NF 1031878 50% FINAL
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476706586560000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:49

RECEBEMOS DE S S GUIMARAES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R$ 3.294,50	NF-e Nº 000.000.039 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO HOSPITAL JEAN BITAR		

S S GUIMARAES LTDA	DANFE	
TRV MARIZ E BARROS, 983 PEDREIRA BELEM PA TEL/FAX: (91) 98538-1432 CEP: 66.080-007	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída [1] Nº 000.000.039 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 1524 0348 1823 9500 0117 5500 1000 0000 3910 0001 4530 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		315240012510735 - 21/03/2024 09:29:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
158603214		48.182.395/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	21/03/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66.055-000	21/03/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 98199-1145	PA		09:29:04

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	001
VENCIMENTO	28/03/2024
VALOR	R$ 3.294,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.294,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.294,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CPF/CNPJ
	9 - Sem Frete.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	% ICMS	VALOR IPI	% IPI	VALOR APROX. TRIB.
200	FIGADO KG	02013000	0 102	5102	KG	25,000	10,5000000000	262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	BIFE DO VAZIO KG	02013000	0 102	5102	KG	40,000	24,8000000000	992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	AGULHA SEM OSSO KG	02013000	0 102	5102	KG	40,000	23,5000000000	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	FRANGO COXA C/ SOBRECOXA KG	02013000	0 102	5102	KG	100,000	11,0000000000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

27/03/24

Lini... Cardoso
Sei... noxarifado
HOSP... JEAN BITAR

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por optante pelo Simples Nacional; Nao gera direito a credito fiscal de IPI;	

Recebido: 27/03/2024 Luy.

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384767062499700000
Data da Operação	02/04/2024 16:06
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1232
Conta	931020
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 9.299,50 (Nove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	SS GUIMARAES (MERCADO DA CARNE) NF 39 - NF 40 - NF 41
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476707736530000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:49

RECEBEMOS DE S S GUIMARAES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R$ 3.235,00	NF-e Nº 000.000.040 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO 25/03/24	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Mario Gembaue Auxiliar de Almoxarifado Hospital Jean Bitar INDSH	DESTINATÁRIO HOSPITAL JEAN BITAR		

S S GUIMARAES LTDA

TRV MARIZ E BARROS, 983
PEDREIRA
BELEM
PA
TEL/FAX: (91) 98538-1432
CEP: 66.080-007

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.040
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0348 1823 9500 0117 5500 1000 0000 4010 0001 7505

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		315240013063144 - 25/03/2024 12:09:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
158603214		48.182.395/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	25/03/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66.055-000	25/03/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 98199-1145	PA		12:09:54

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	001
VENCIMENTO	01/04/2024
VALOR	R$ 3.235,00

02/04/2024

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.235,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.235,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CPF/CNPJ
	9 - Sem Frete.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	% ICMS	VALOR IPI	% IPI	VALOR APROX. TRIB.
198	BUCHO KG	02013000	0102	5102	KG	30,000	10,5000000000	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	LINGUICA CALABRESA DEF AURORA NOBRE KG	02013000	0102	5102	KG	20,000	21,0000000000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	PA SEM OSSO KG	02013000	0102	5102	KG	70,000	21,5000000000	1.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	BIFE AMACIADO KG	02013000	0102	5102	KG	40,000	27,5000000000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FINANCEIRO-R

28/03/2024

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 25.03.24 HORA
Tecnico em Enfermagem
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDSH

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por optante pelo Simples Nacional; Nao gera direito a credito fiscal de IPI;	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384767062499700000
Data da Operação	02/04/2024 16:06
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1232
Conta	931020
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 9.299,50 (Nove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	SS GUIMARAES (MERCADO DA CARNE) NF 39 - NF 40 - NF 41
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476707736530000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:49

RECEBEMOS DE S S GUIMARAES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R$ 2.770,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO HOSPITAL JEAN BITAR		Nº 000.000.041 SÉRIE: 1

S S GUIMARAES LTDA

TRV MARIZ E BARROS, 983
PEDREIRA
BELEM
PA
TEL/FAX: (91) 98538-1432
CEP: 66.080-007

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.041
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0348 1823 9500 0117 5500 1000 0000 4110 0001 8495

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		315240013453377 - 27/03/2024 10:44:54
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
158603214		48.182.395/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	27/03/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66.055-000	27/03/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 98199-1145	PA		10:44:50

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	001
VENCIMENTO	03/04/2024
VALOR	R$ 2.770,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.770,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.770,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
	9 - Sem Frete.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	% ICMS	VALOR IPI	% IPI	VALOR APROX. TRIB.
161	SUINO CARRE KG	02013000	0102	5102	KG	30,000	18,0000000000	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	FRANGO FILE PEITO KG	02013000	0102	5102	KG	100,000	16,9000000000	1.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	SUINO LOMBO KG	02013000	0102	5102	KG	30,000	18,0000000000	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
HNDJH

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

27/03/24

27/03/24

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por optante pelo Simples Nacional; Nao gera direito a credito fiscal de IPI;	

2ª - 01/04/2024

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384767062499700000
Data da Operação	02/04/2024 16:06
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1232
Conta	931020
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 9.299,50 (Nove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	SS GUIMARAES (MERCADO DA CARNE) NF 39 - NF 40 - NF 41
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476707736530000

Emitido em quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 08:49

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 17918, emitida por STEMAC SA GRUPO GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL - CPF/CNPJ 92.753.268/0016-07

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador
8327 0103 2413 3852 5009 2753 2682 0240 3739 6360

Número do RPS	Número da Nota
101748-RPS	17918

Data da Emissão da Nota: 01/03/2024 13:38

Data do Fato Gerador: 01/03/2024

Código de Verificação: 83270103241338525009275326820240373963 60

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: STEMAC SA GRUPO GERADORES
Nome/Razão Social: STEMAC SA GRUPO GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL
Inscrição Estadual: 253.738.067
CPF/CNPJ: 92.753.268/0016-07 Inscrição Municipal: 284122
Telefone: (51) 2131-3800
Endereço: BRIGADEIRO SILVA PAES Número: 60 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-250
Complemento: SALA 204
Celular:
Município: São José UF: Santa Catarina
E-mail: fiscal@stemac.com.br Site: www.stemac.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75 Inscrição Municipal:
Endereço: R CON JERONIMO PIMENTEL Número: 543 Bairro: UMARIZAL CEP: 66.055-000
Complemento:
Município: Belém UF: PA País: Brasil
E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
MANUTENCAO PREVENTIVA - CONTRATO MANUTENCAO PREVENTIVA Local prestacao do servico Belem - Ref. 03/2024 - Pedido de compra: - Doc. 0040026029 RETENCOES FEDERAIS: PIS 8,66, COFINS 39,97, CSLL 13,32, INSS 146,55, RETENCOES MUNICIPAIS: ISS 26,65: VALOR LIQUIDO NFSe: 1123,76	1.332,26	1.332,26	2,0000%	26,65

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	30/03/2024	À Prazo	1.123,76								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R$ 8,66	R$ 39,97	R$ 146,55	R$ 0,00	R$ 13,32	R$ 0,00
Valor bruto = R$ 1.332,26		**Valor liquido = R$ 1.123,76**			

Códigos dos serviços:

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. Condicionado(R$)	Desc. Incondicional(R$)	Deduções(R$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.332,26	26,65

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local de Incidência ISS: São José - SC
Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.
O ISS desta NFS-e é devido neste município.
Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:
Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.
Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.
Contribuinte enquadrado como Homologado
Valor aproximado dos tributos: Federal R$179,19 (13,45%), Estadual R$0,00 (0,00%), Municipal R$62,48 (4,69%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Autenticidade

Walace Viana
Supervisor de Manutenção
Hospital Jean Bitar

HJB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 1.332,26
ISS — % Valor R$ —
PCC 4,65 % Valor R$ 61,95
IR — % Valor R$ —
INSS 11 % Valor R$ 146,55
Valor Liquido R$ 1.123,76
Dt. lançamento 01 / 03 / 2024
FIN INCORP

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847670624997000O
Data da Operação	02/04/2024 16:04
Código de Barras	34191129780236702124980959190002696710000112376
Descrição	STEMAC NF 17918 COMP 03/2024
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024030703588490526
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	62232889000190
Razão Social	BANCO DAYCOVAL S A
Nome Fantasia	BANCO DAYCOVAL S A
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	62232889000190
Razão Social	BANCO DAYCOVAL S A
Nome Fantasia	BANCO DAYCOVAL S A
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	92.753.268/0001-12
Razão Social Sacador Avalista	STEMAC SA GRUPOS GERADORES
Data/Hora do Pagamento	02/04/2024 16:4:51
Valor Nominal	1.123,76
Encargos	2,79
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.126,55 (Um Mil E Cento E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476706911210000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:18

RECEBEMOS DE Tha & Thi Farmacia de Manipulação OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 028239 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

FARMATEC
LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO

Tha & Thi Farmacia de Manipulação
Avenida Pedro Bueno, 994, Jabaquara
04.342-000 - São Paulo - SP
Fone (11) 2344-6600
https://www.farmatec.com.br - faturamento@farmatec.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 028239
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3524 0106 1776 1500 0174 5500 1000 0282 3912 9200 9347

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	135240223953988 31/01/2024 16:03:38	
Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
143.631.156.110		06.177.615/0001-74

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO-INDSH	23.453.830/0015-75		31/01/2024
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL	66.055-000	31/01/2024
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Belém	(91) 98127-3467	PA	16:03:38

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	02/03/2024	165,00	002	02/04/2024	165,00			

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
330,00	23,10	0,00	0,00	0,00	330,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
0010/047290-0	AZUL DE METILENO 2% 2ML - LOTE: 9263 - VALIDADE: 09/2024	30043939	000	6.101	UNID	150,00	2,2000	330,00	330,00	23,10	0,00	7,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
33011419	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
EMPRESA LUCRO PRESUMIDO - ICMS A SER RECOLHIDO - BANCO ITAU AG: 2977 C/C: 16769-7 - PEDIDO: 332281539,1	

31/01/2024 16:03:41

Wellington Malaco
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH
06/02/24.

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847670624997000O
Data da Operação	02/04/2024 16:05
Código de Barras	34191570070663551297071676970008396740000016500
Descrição	THA & THI FARMACIA NF 28239B
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024013107744088658
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	6177615000174
Razão Social	THA THI F MANIPULACAO LTDA ME
Nome Fantasia	THA THI F MANIPULACAO LTDA ME
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NAC DE DES SOCIAL E HUM
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	02/04/2024 16:5:12
Valor Nominal	165,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 165,00 (Cento E Sessenta E Cinco Reais)
Data da operação	02/04/2024
Autenticação	638476707132810000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:20

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

03/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALI PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
RODOVIA MUNICIPAL LOGRADOURO DE PAIVA KM 66,2 - GUILHERMES UNIDAS
ITAPIRA - SP CEP 13974-900
www.cristalia.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0258316 FL. 1 / 2
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1144 7346 7100 2286 5501 0900 2583 1615 6803 5269
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO		135232103820448 30/11/2023 21:26:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	135602764	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO (86356 - 6208464E)			23.453.830/0015-75	30/11/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543	UMARIZAL		66055-000	01/12/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	18:00:00

FATURA DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
025831601	02/01/2024	2.846,14	0258316/02	29/01/2024	2.762,43	0258316/03	28/02/2024	2.762,43

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.371,00	457,57	0,00	0,00	8.371,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.371,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
MORAES FRANCO S. A TRANS. AEREO LTDA	0 - Emitente				86.976.445/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	CAIXA(S)			18,628	18,299

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
50,6062	TEGRETARD 200mg Cpr. 20x1X10 - (C1) - Lis:POS - Trib aprox R$ 5,92 Federal e 5,28 Estadual Fonte: IBPT empresometro.co Dt 4119 FCI: 8017ed62-391e-4d3e-aaf7-b4826544171761 Lote: 25060465 - Qtd: 1,0000 - Fab. 06/2023 - Val: 06/2026	3004.90.69	500	6107	CX	1,0000	44,0000	44,00	44,00	3,08	0,00	7,00	0,00
46,3597	KOLLAGENASE, 0,6 g Pom. Liof. - 10 bls. X 30g + esp. - Lis:N (C) - Trib aprox R$: 32,26 Federal e 26,80 Estadual Fonte: IBPT empresometro.co D84119. FCI: 481C6829-1D03-4063-86AB-156FD8025550 Lote: 23080976 - Qtd: 2,0000 - Fab. 10/2023 - Val: 09/2025	3004.90.19	500	6107	CX	2,0000	120,0000	240,00	240,00	16,80	0,00	7,00	0,00
26,9403	HEPARINOX 40mg/0,4mL Sol Inj - 10 ser pre ench x 0,4mL + SIS - Lis:POS - Trib aprox R$ 547,80 Federal e 396,00 Estadual Fonte: IBPT empresometro.co D84119. Lote: A1143110C - Qtd: 25,0000 - Fab: 04/2023 - Val: 03/2025	3002.90.99	200	6108	CX	25,0000	132,0000	3.300,00	3.300,00	132,00	0,00	4,00	0,00
91,2529	FLUMAZIL 0,1mg/mL Sol. Inj. - 10amp. X 5mL - (C1) - Lis:POS - Trib aprox R$: 21,39 Federal e 19,08 Estadual Fonte: IBPT empresometro.co D84119. FCI: BE0FC3E4-9CE0-49DC-9A8A-6C18A5E6CA650 Lote: 23090124 - Qtd: 3,6000 - Fab: 06/2023 - Val: 08/2025	3004.90.69	500	6107	CX	3,0000	53,0000	159,00	159,00	11,13	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
80472	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped: 6208464E - Rep: 17108 - Prod. Lista Negativa: 240,00 Prod. Lista Positiva: 8.131,00 - NE: 896209 -Ordem de Compra Nr.: 323728963 - Pedido 323728962 - "CRÉDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Trib aprox R$: 1.229,85 Federal e 3.009,52 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br - D84119.Transp. Redespa/Moraes Franco S. A.Trans. Aereo: Lida.CPF/CNPJ:86.976.445/0001-68.INS. ESTADUAL:244.940.701.119 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco, OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341) AG: 0001 - C/C 00001069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO). Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boletos@cristalia.com.br | Valor ICMS Partilha UF Destino: 1.132,92 | Valor ICMS Partilha UF Remetente: 0,00

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Ofir Loyola
INDPH

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
13/12/23

13 12 23

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
RODOVIA ITAPIRA MOGI MIRIM KM 46,2 - LOTE NACIONAL UNIDAS
ITAPIRA - SP - CEP 13974-900
www.cristalia.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0258316 FL 2 / 2
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1144 7346 7100 2286 5501 0000 2583 1615 6803 5269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO		135232103820448 30/11/2023 21:26:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
524076430117	155602764	44.734.671/0022-86

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
41.1360	NOVABUPI 0,5% CIV Sol. Inj. + Best. X 1fa. X 20mL - Lis:PDN - Trib aprox R$: 37,39 Federal e 33,36 Estadual Fonte: IBPT-empresometro.co D84119. PCI: 36599D0D-8705-4D39-961C-09D263E67607 Lote: 23060909 - Qtd: 1,0000 - Fab: 08/2023 - Val: 02/2025	3004.90.69	500	6107	CX	1,0000	278,0000	278,00	278,00	19,46	0,00	7,00	0,00
41.1092	XYLESTESIN 10% Spray 1fr. x 50mL - Lis:PDN - Trib aprox R$: 45,73 Federal e 40,80 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119 PCI: 9810a1ba-ae9e-4242-b1c4-4ea05915b6d2 Lote: 23100224 - Qtd: 10,0000 - Fab: 10/2023 - Val: 10/2026	3004.90.43	500	6107	CX	10,0000	34,0000	340,00	340,00	23,80	0,00	7,00	0,00
49.0032	DIMORF 10mg/mL Sol. Inj. - 50amp. X 1mL (A1) - Lis:PDN - Trib aprox R$: 46,35 Federal e 36,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. PCI: 2[illegible] Lote: 23100143 - Qtd: 4,0000 - Fab: 10/2023 - Val: 10/2025	3004.49.90	500	6107	CX	4,0000	75,0000	300,00	300,00	21,00	0,00	7,00	0,00
40.2014	RIMATAS 2mg/Po Liof. Inj. + 5 fr - (A1) - Lis:PDN - Trib aprox R$ 1.602,65 Federal e 270,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. PCI: 7[illegible] Lote: 23060911 - Qtd: 30,0000 - Fab: 06/2023 - Val: 08/2025	3004.90.69	500	6107	CX	30,0000	75,0000	2.250,00	2.250,00	157,50	0,00	7,00	0,00
40.3067	DOBMIRE 5mg/mL Sol. Inj. + 10amp. X 5mL - (B1) - Lis:PDN - Trib aprox R$: 64,56 Federal e 57,60 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. Lote: 23050507 - Qtd: 30,0000 - Fab: 05/2022 - Val: 05/2025	3004.90.69	500	6107	CX	30,0000	16,0000	480,00	480,00	33,60	0,00	7,00	0,00
49.1068	NAUSEDRON 2mg/mL Sol. Inj. + 50amp. x 4mL - Lis:PDN - Trib aprox R$: 131,81 Federal e 117,60 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. PCI: 9BD104AB-53A4-47BC-9EB6-7637488A8263 Lote: 23050909 - Qtd: 14,0000 - Fab: 09/2023 - Val: 09/2025	3004.90.69	500	6107	CX	14,0000	70,0000	980,00	980,00	39,20	0,00	4,00	0,00

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.890/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME.....: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALI PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
RODOVIA ITAPIRA GUAXUPE KM 96,5 - LOT. NACOES UNIDAS
ITAPIRA - SP CEP: 13974-900
WWW.CRISTALIA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0258316 FL 1 / 2
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1144 7346 7100 2286 5501 0900 2583 1615 6803 5269
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO		135232103820448 30/11/2023 21:26:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	155602764	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO			CNPJ - CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO (86356 - 6208464E)			23.453.830/0015-75	30/11/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543	UMARIZAL		66055-000	01/12/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	18:00:00

FATURA DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0258316/01	02/01/2024	2.846,14	0258316/02	29/01/2024	2.762,43	0258316/03	28/02/2024	2.762,43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.371,00	457,57	0,00	0,00	8.371,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.371,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
MORAES FRANCO S. A TRANS. AEREO LTDA	0 - Emitente				86.876.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	CAIXA(S)			18,828	18,209

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
50,4092	TEGRETARD 200mg Com. 200x10 - (C1) - Lis:POS - Trib aprox R$: 5,92 Federal e 5,28 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119 TCP: 8017ea62-391e-4d3e-af1b-826544171361 Lote: 25060085 - Qtd: 1,0000 - Fab: 06/2023 - Val: 06/2026	3004.90.69	500	6107	CX	1,0000	44,0000	44,00	44,00	3,08	0,00	7,00	0,00
46,3397	KOLLAGENASE, 0,6U/g Pom. Derm. - 10 bis. X 30g + esp. - Lis:N (a) - Trib aprox R$: 32,26 Federal e 27,80 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. PCL 481C652D-1D03-4065-BAB1-156FD803555b Lote: 23060976 - Qtd: 2,0000 - Fab: 08/2023 - Val: 08/2025	3004.90.19	500	6107	CX	2,0000	120,0000	240,00	240,00	16,80	0,00	7,00	0,00
46,9402	HEPARINOX 40mg/0,4mL Sol Inj - 10 ser pre ench x 0,4mL + SIS - Lis:POS - Trib aprox R$: 547,80 Federal e 396,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. Lote: A1143180 - Qtd: 25,0000 - Fab: 04/2023 - Val: 03/2025	3004.90.99	200	6108	CX	25,0000	132,0000	3.300,00	3.300,00	132,00	0,00	4,00	0,00
49,2529	FLUMAZIL, 0,1mg/mL Sol. inj. - 10amp. X 5mL - (C1) - Lis:POS - Trib aprox R$: 21,39 Federal e 19,08 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. PCL: BE9FC3E4-9CT0-49DC-9A8A-6C18A5BCA659 Lote: 23080124 - Qtd: 3,0000 - Fab: 08/2023 - Val: 08/2025	3004.90.69	500	6107	CX	3,0000	53,0000	159,00	159,00	11,13	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
80472	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped: 6208464E - Rep: 17108 - Prod. Lista Negativa: 240,00 Prod. Lista Positiva: 8.131,00 - NE: 896299 -Ordem de Compra Nr. : 325728069 - Pedido 325728962 - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Trib aprox R$: 1.229,85 Federal e 1.068,52 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br D84119.Transp. Rodoespaco Moraes Franco S. A.Trans. Aereo Ltda CPF/CNPJ:86.876.487/0001-68 INS. ESTADUAL:244.940.701.119 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OBS: INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341) AG: 0030?? C/C 00?910?9-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO). Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br | Valor ICMS Partilha UF Destino: 1.152,92 | Valor ICMS Partilha UF Remetente: 0,00

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
13/12/23

13 12 23

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Ofir Loyola
INDHM

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PROD. QUÍM. FARMACÊUTICOS LTDA
ROD. MOVIMENTO DO PAIVA KM 46,2 - LOTEAMENTO UNIDAS
ITAPIRA - SP - CEP 13973-000
- www.cristalia.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0258316 FL 2 / 2
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1144 7346 7100 2286 5501 0000 2583 1615 6803 5269
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
6.107 VENDA DE PRODUTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135232103820448 30/11/2023 21:26:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	155602764	44.734.671/0022-86

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
41.1868	NOVABUPI 0,5% C/ V Sol. Inj. - 10ese. X 1fa. X 20mL - Lis:POS - Trib aprox R$: 57,24 Federal e 33,36 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. SCE: 36F99D0D-8705-4D39-96BC-49D263E67697 Lote: 23009900 - Qtd: 1,0000 - Fab: 08/2023 - Val: 02/2025	3004.90.69	500	6107	CX	1,0000	278,0000	278,00	278,00	19,46	0,00	7,00	0,00
41.1062	XYLESTESIN 10% Spray 1fr. x 50mL - Lis:POS - Trib aprox R$: 45,78 Federal e 40,80 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119 SCE: 9810a1ea-ad2a-4242-bfc4-4ea0591b96d2 Lote: 23000024 - Qtd: 10,0000 - Fab: 10/2023 - Val: 10/2026	3004.90.43	500	6107	CX	10,0000	34,0000	340,00	340,00	23,80	0,00	7,00	0,00
49.0022	DIMORF 10mg/mL Sol. Inj. - 50ampx 1 mL (A11 - Lis:POS - Trib aprox R$: 40,35 Federal e 38,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. SCE: 4D8CE0DA-2DD6-4317-899d-D45A2B7454A3 Lote: 23190143 - Qtd: 4,0000 - Fab: 10/2023 - Val: 10/2025	3004.49.90	500	6107	CX	4,0000	75,0000	300,00	300,00	21,00	0,00	7,00	0,00
46.2075	RIFAMPAS 2mg Po Liof. Inj. - 5 fa - (A1) - Lis:POS - Trib aprox R$: 302,63 Federal e 270,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. SCE: 7C67e439-75C0-41EC-B88B-C8C424FA521 Lote: 23050511 - Qtd: 30,0000 - Fab: 05/2023 - Val: 08/2025	3004.90.69	500	6107	CX	30,0000	75,0000	2.250,00	2.250,00	157,50	0,00	7,00	0,00
49.2467	DORAMIX 5mg/mL Sol. Inj. - 10ampx 3 mL - (B11 - Lis:POS - Trib aprox R$: 64,56 Federal e 57,60 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. Lote: 23050507 - Qtd: 30,0000 - Fab: 05/2023 - Val: 05/2025	3004.90.69	000	6107	CX	30,0000	16,0000	480,00	480,00	33,60	0,00	7,00	0,00
49.1066	NAUSEDRON 2mg/mL Sol. Inj. - 50ampx 4mL - Lis:POS - Trib aprox R$: 131,81 Federal e 117,60 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. SCE: 9BD1E4AB-53A4-47BC-9EBe-7657488AB2C0 Lote: 23060699 - Qtd: 14,0000 - Fab: 06/2023 - Val: 09/2025	3004.90.69	300	6107	CX	14,0000	70,0000	980,00	980,00	39,20	0,00	4,00	0,00

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALI PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
ROD MGM5 CLODOALDO DE PAIVA KM 862 - LUIZ NACUES UNIDAS
ITAPEVA - SP - CEP 13951-000
www.cristalia.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0258316 FL 1 / 2
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1144 7346 7100 2286 5501 0900 2583 1615 6803 5269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO		135232103820448 30/11/2023 21:26:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076420117	155602764	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO (86356 - 6208464E)			23.453.830/0015-75	30/11/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543	UMARIZAL		66055-000	01/12/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	18:00:00

FATURA DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
025831601	02/01/2024	2.846,14	0258316/02	29/01/2024	2.762,43	0258316/03	28/02/2024	2.762,43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.371,00	457,57	0,00	0,00	8.371,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.371,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
MORAES FRANCO S. A.TRANS. AEREO LTDA	0 – Emitente				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	CAIXA(S)			18,828	18,299

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
50.4092	TEGRETARD 200mg Com. 20(LX10 - (C1) - Lis:POS - Trib aprox R$: 5,92 Federal e 5,28 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. FCI: 6017ea62-391e-4d3e-a7b4-026544171761 Lote: 23060685 - Qtd: 1,0000 - Fab: 06/2023 - Val: 06/2026	3004.90.69	500	6107	CX	1,0000	44,0000	44,00	44,00	3,08	0,00	7,00	0,00
66.3307	KOLLAGENASE 0,6U/g Pom.Derm. - 46 bis. X 30g + esp. - Lis:NEG - Trib aprox R$: 32,26 Federal e 28,80 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. FCI: 481C652D-1D03-406B-BAB1-156FD8025550 Lote: 23060976 - Qtd: 2,0000 - Fab: 06/2023 - Val: 09/2025	3004.90.19	500	6107	CX	2,0000	120,0000	240,00	240,00	16,80	0,00	7,00	0,00
86.9404	HEPARINOX 40mg/0,4ml. Sol Inj - 10 ser pre ench x 0,4mL + SIS - Lis:POS - Trib aprox R$: 547,80 Federal e 396,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. Lote: A3141108 - Qtd: 25,0000 - Fabr: 04/2023 - Val: 03/2025	3004.90.99	200	6108	CX	25,0000	132,0000	3.300,00	3.300,00	132,00	0,00	4,00	0,00
40.2529	FLUMAZIL 0,1mg/mL Sol. Inj. - 10amp. X 5mL - (C1) - Lis:POS - Trib aprox R$: 21,29 Federal e 19,08 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. FCI: B69FC3E4-9CE0-49DC-9A8A-6C18A5BCA650 Lote: 23080124 - Qtd: 3,0000 - Fabr: 08/2023 - Val: 08/2025	3004.90.69	500	6107	CX	3,0000	53,0000	159,00	159,00	11,13	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
80472	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped: 6208464E - Rep: 17108 - Prod. Lista Negativa: 240.00 Prod. Lista Positiva: 8.131,00 - NE: 896299 -Ordem de Compra Nr. : 323728862 - Pedido 323728862 - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Trib aprox R$: 1.229,85 Federal e 1.003,52 Estadua l Fonte: IBPT/empre-sometro.com.br D84119 Transp. Redespa.Moraes Franco S. A.Trans. Aereo Ltda CPF/CNPJ:86.976.487/0001-68 INS. ESTADUAL:244.940.701.119 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341) - AG: 9000 1 - C/C 00001905 9-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO). Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br | Valor ICMS Partilha UF Destino: 1.132,92 | Valor ICMS Partilha UF Remetente: 0,00

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
NOSH

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
13/12/23

FINANCEIRO - HJB
13 12 23

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PROD. QUÍM. FARMACEUTICOS LTDA
ROD.MONS.CLODOALDO PEREIRA KM 46,2 - LOT.NAÇÕES UNIDAS
ITAPIRA - SP - CEP 13972-004
www.cristalia.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0258316 FL 2 / 2
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1144 7346 7100 2286 5501 0000 2583 1615 6803 5269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO		135232103820448 30/11/2023 21:26:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
574076430117	155602764	44.734.671/0022-86

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
41.1860	NOVABUPI 0,5% Cx Sol. Inj. - 10ml. X 10fa. X 20mL - LisPOS - Trib aprox R$: 37,39 Federal e 33,36 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. FCI: 36F99D0D-8793-4D39-961C-09D263E67697 Lote: 23080900 - Qtd: 1,0000 - Fab: 08/2023 - Val: 02/2025	3004.90.69	500	6107	CX	1,0000	278,0000	278,00	278,00	19,46	0,00	7,00	0,00
41.1862	XYLESTESIN 10% Spray 1fr. x 50mL - LisPOS - Trib aprox R$: 45,73 Federal e 40,80 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119 FCI: 9810a1ba-ae9a-4242-bfc4-4ea05915b6d2 Lote: 23100024 - Qtd: 10,0000 - Fab: 10/2023 - Val: 10/2026	3004.90.43	500	6107	CX	10,0000	34,0000	340,00	340,00	23,80	0,00	7,00	0,00
46.0222	DIMORF 10mg/mL Sol. Inj. - 50amp. X 1mL - (A1) - LisPOS - Trib aprox R$: 40,35 Federal e 35,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. FCI: 2297E681-2260-7347-8896-D45AC2525A31 Lote: 23100163 - Qtd: 4,0000 - Fab: 10/2023 - Val: 10/2025	3004.49.90	500	6107	CX	4,0000	75,0000	300,00	300,00	21,00	0,00	7,00	0,00
40.2015	RIFAMPAS 2mg Po Liof. Inj - 5 fa - (A1) - LisPOS - Trib aprox R$: 302,63 Federal e 270,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. FCI: 7C61E436-79C0-41EC-85SB-C4C42AF7A621 Lote: 23080811 - Qtd: 30,0000 - Fab: 08/2023 - Val: 08/2025	3004.90.69	500	6107	CX	30,0000	75,0000	2.250,00	2.250,00	157,50	0,00	7,00	0,00
40.3067	DORMIRE 5mg/mL Sol. Inj. - 10amp X 3mL - (B1) - LisPOS - Trib aprox R$: 64,56 Federal e 57,60 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. Lote: 23050507 - Qtd: 30,0000 - Fab: 05/2023 - Val: 05/2025	3004.90.69	000	6107	CX	30,0000	16,0000	480,00	480,00	33,60	0,00	7,00	0,00
48.1068	NAUSEDRON 2mg/mL Sol. Inj. - 50amp. x 4mL - LisPOS - Trib aprox R$: 131,81 Federal e 117,60 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co D84119. FCI: 9BD1E4AB-53A4-47BC-9EB6-765745B6B263 Lote: 23050909 - Qtd: 14,0000 - Fab: 09/2023 - Val: 09/2025	3004.90.69	300	6107	CX	14,0000	70,0000	980,00	980,00	39,20	0,00	4,00	0,00

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N O SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
ROD.MONSENHOR JOSÉ LOBO ALVES DE PAIVA KM 46,2 - LOT.NAÇÕES UNIDAS
ITAPIRA - SP - CEP 13974-900
www.cristalia.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0262357 FL 1 / 1
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1244 7346 7100 2286 5501 0000 2623 5718 7282 7091

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO	135232137992973 05/12/2023 12:33:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	155602764	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO (86356 - 6208464E-50)	23.453.830/0015-75	05/12/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRDA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543	UMARIZAL	66055-000	05/12/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	18:00:00

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0262357/01	04/01/2024	340,00	0262357/02	05/02/2024	330,00	0262357/03	04/03/2024	330,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.000,00	70,00	0,00	0,00	1.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
MORAES FRANCO S. A.TRANS. AEREO LTDA	0 – Emitente				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA(S)			1,200	1,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
40.2023	DIMORF 1mg/mL - Sol. Inj. - 50ext. x 1amp. x 2mL - (A1) - Lis:POS FCI: B5F949EB-D79F-41CE-9F9A-FBBB2D7F9F69 Lote: 23090007 - Qtd: 4,0000 - Fab: 09/2023 - Val: 09/2025	3004.49.90	500	6107	CX	4,0000	250,0000	1.000,00	1.000,00	70,00	0,00	7,00	0,00

21/12/23

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
80472	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA	RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped: 6208464E-50 - Repr: 17108 -Prod. Lista Positiva: 1.000,00 - NE: 896299 -Ordem de Compra Nr. : 3237280o2 -Pedido 3237280 62 - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Transp. Redespa/Moraes Franco S. A.Trans. Aereo Ltda CPF/CNPJ:86.976. 487/0001-68 INS. ESTADUAL:244.940.701.119 - BOLETO DISPONTVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0000l1- C/C 000010069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) . Se preferir, solicitar o boleto pel o e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br | Valor ICMS Partilha UF Destino: 120,00 | Valor ICMS Partilha UF Remetente: 0,00

Wellington Malate
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
UFPSH

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

06/12/23

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168535
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA

RODOVIA GOVERNADOR DO PARANÁ KM 45,2 - LOT. NAÇÕES UNIDAS
ITAPIRA - SP - CEP: 13974-900
www.cristalia.ind.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0264056 FL 1 / 1
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1244 7346 7100 2286 5501 0000 2640 5616 3963 9771

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.108 VENDA DE MERCADORIA (VNNC)	135232150668017 06/12/2023 16:28:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO	CNPJ
3740764301 17	155602764	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME / RAZÃO	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO (86356 - 6208464E7-50)	23.453.830/0015-75	06/12/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543	UMARIZAL	66055-000	06/12/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	18:00:00

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0264056/01	05/01/2024	884,00	0264056/02	05/02/2024	858,00	0264056/03	05/03/2024	858,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.600,00	104,00	0,00	0,00	2.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
MORAES FRANCO S. A. TRANS. AEREO LTDA	0 – Emitente				86.976.487/0004-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940791119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA(S)			5,700	5,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
51.9225	PVPE 4.5g Sol Inj 10fa (BIOCHIMICO) - Lis.POS - Trib aprox R $: 431,60 Federal e 312,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2 A4940 Lote: 2304052 - Qtd: 20,0000 - Fab: 04/2023 - Val: 03/2025	3004.10.19	200	6108	CX	20,0000	130,0000	2.600,00	2.600,00	104,00	0,00	4,00	0,00

032

21/12/23

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
80472	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA	RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped: 6208464E7-50 - Rep: 17108 - Prod. Lista Positiva: 2.600,00 - NE: 806299 -Ordem de Compra Nr. : 323728062 - Pedido 323728062 - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Trib aprox R$: 431,60 Federal e 312,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940 Transp. Redespa:Moraes Franco S. A.Trans. Aereo Ltda CPF/CNPJ:86.976.487/0004-68 INS. ESTADUAL:244940791119 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG. 0000 11- C/C 00 0010869-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) . Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br / Valor ICMS Partilha UF Destino: 390,00 . Valor ICMS Partilha UF Remetente: 0,00

RECEBIDO
HORA 18-12-23

Wellington Maiato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar - IJDSH
13/12/23

Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDSH

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME.....: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
RODOVIA CLODOALDO DE PAIVA KM 462 - 5º ALOJ. NAÇÕES UNIDAS
ITAPIRA - SP - CEP 13974-900
www.cristalia.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0276504 FL. 1 / 1
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1244 7346 7100 2286 5501 0000 2765 0414 3228 6571
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO	135232262102848 20/12/2023 10:36:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	155602764	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO (86356 - 621459IE)	23.453.830/0015-75	20/12/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543	UMARIZAL	66055-000	20/12/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	18:00:00

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0276504/01	19/01/2024	1.120,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.120,00	78,40	0,00	0,00	1.120,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
MORAES FRANCO S. A.TRANS. AEREO LTDA	0 – Emitente				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA(S)			1,664	1,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
41.1380	NOVABUPI 0,5% C/V Sol. Inj. - 10est. X 1fa. X 20mL - LicPOS - Trib aprox R$: 150,64 Federal e 134,40 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2A4940. FCI: 36F99D0D-8793-4D39-96BC-09D263E67e97 Lote: 23090584 - Qtd: 4,0000 - Fab: 09/2023 - Val: 03/2025	3004.90.69	500	6107	CX	4,0000	280,0000	1.120,00	1.120,00	78,40	0,00	7,00	0,00

Mario Gonçalves
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar

MOXARIFADO
RECEBIDO
HORA
03/01/24

05/01/24

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
80472	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped: 621459IE - Rep: 17108 -Prod. Lista Positiva: 1.120,00 - NE: 900545 -Ordem de Compra Nr. : 325427580 -Pedido 325427580 - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR, 10147/00" - Trib aprox R$: 150,64 Federal, e 134,40 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940.Transp. Redespa:Moraes Franco S. A.Trans. Aereo Ltda CPF/CNPJ:86.976.487/0001-68 INS. ESTADUAL:244,940.701.119 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0000[illegible]- C/C 000010 069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) . Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br | Valor ICMS Partilha UF Destino: 134,40 | Valor ICMS Partilha UF Remetente: 0,00

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
ROD MONS.CLODOALDO DE PAIVA KM 462 - LOT.NACOES UNIDAS
ITAPIRA - SP - CEP 13974-900
www.cristalia.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0278221 FL 1 / 2
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1244 7346 7100 2286 5501 0000 2782 2113 4384 1840
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO	135232275325075 21/12/2023 19:51:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
3740764300117	155602764	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO (86356 - 6239921E)	23.453.830/0015-75	21/12/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRDA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543	UMARIZAL	66055-000	22/12/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	18:00:00

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0278221/01	22/01/2024	2.009,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.009,00	140,63	0,00	0,00	2.009,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
MORAES FRANCO S. A.TRANS. AEREO LTDA	0 – Emitente				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CAIXA(S)			2,390	2,328

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
49.3263	CODEIN 30mg Com. 3bl. X 10 (COM VENDA) - (A2) - Lis:POS - Trib aprox RS: 39,54 Federal e 35,28 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2A4940. FCI: 1E1041A1-1617-4A4D-BBEA-19FC01904502 Lote: 23100798 - Qtd: 7,0000 - Fab: 10/2023 - Val: 10/2025	3004.49.40	500	6107	CX	7,0000	42,0000	294,00	294,00	20,58	0,00	7,00	0,00
40.4244	FENTANEST 0,05mg/mL Sol. Inj. - 50 est. X 1amp. ambar X 2mL - (A1) - Lis:POS - Trib aprox RS: 134,50 Federal e 120,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2A4940. FCI: 9DF6547F-A430-4B8A-B63E-4D8EE4C7B552 Lote: 23070354 - Qtd: 5,0000 - Fab: 07/2023 - Val: 07/2025	3004.90.69	500	6107	CX	5,0000	200,0000	1.000,00	1.000,00	70,00	0,00	7,00	0,00
50.0385	HALO 5mg/mL Sol. Inj. - 50amp. X 1mL - (C1) - Lis:POS - Trib aprox RS: 10,09 Federal e 9,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2A4940. FCI: 9817F76E-A9FB-40B6-B8AA-02A71BC85055 Lote: 23080325 - Qtd: 1,0000 - Fab: 08/2023 - Val: 08/2026	3004.90.69	500	6107	CX	1,0000	75,0000	75,00	75,00	5,25	0,00	7,00	0,00
43.1056	HEMOFOL 5000 UI/0,25mL Sol. Inj. Sub. - 25 amp. X 0,25mL - Lis:POS - Trib aprox RS: 69,94 Federal e 62,40 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2A4940 FCI: 31F6B76D-EE67-44CD-8CC6-89AE04C08B21 Lote: 23100135 - Qtd: 4,0000 - Fab: 10/2023 - Val: 10/2025	3004.90.99	500	6107	CX	4,0000	130,0000	520,00	520,00	36,40	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
80472	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped: 6239921E - Rep: 17108 -Prod. Lista Positiva: 2.009,00 - NE: 904951 -Ordem de Compra Nr.: 327157247 -Pedido 327157247 - *CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00* - Trib aprox RS: 270,21 Federal e 241,08 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co m.br 2A4940.Transp. Redespa:Moraes Franco S. A.Trans. Aereo Ltda CPF/CNPJ:86.976.487/0001-68 INS. ESTADUAL:244.940 .701.119 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0000 1 - C/C 000010 069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO). Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com. br] Valor ICMS Partilha UF Destino: 241,08] Valor ICMS Partilha UF Remetente: 0,00

Mario Gomes
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INSCOM

RESERVADO AO FISCO

05/01/24
ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
02/01/24

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
ROD MONS CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2 - LOT.NACOES UNIDAS
ITAPIRA - SP - CEP 13974-908
- www.cristalia.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0278221 FL 2 / 2
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1244 7346 7100 2286 5501 0000 2782 2113 4384 1840

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO	135232275325075 21/12/2023 19:51:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	155602764	44.734.671/0022-86

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
51.2418	KAVIT 10mg/mL Sol. Inj. - 25amp. X 1mL - Lis:POS - Trib aprox RS: 16,14 Federal e 14,40 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2 A4940. FCI: BC79A489-E90C-466E-B808-056DF87A0096 Lote: 22100732 - Qtd: 2,0000 - Fab: 10/2022 - Val: 10/2024	3004.50.90	500	6107	CX	2,0000	60,0000	120,00	120,00	8,40	0,00	7,00	0,00

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME.....: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 0278720 FL 1 / 1
SÉRIE 10

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
RODOVIA CELSO GARCIA CID (PR 445 Km 2,5) - EUGENIO CRISTOVAO
ITAPIRA - SP - CEP: 13974-900
www.cristalia.com.br

CHAVE DE ACESSO
3523 1244 7346 7100 2286 5501 0000 2787 2013 6473 3494
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
o.107 VENDA DE PRODUTO	135232278626964 22/12/2023 10:05:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	155602764	44.734.671/0022-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO (86556 - 6239921E-50)			23.453.830/0015-75	22/12/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543	UMARIZAL		66055-000	22/12/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	18:00:00

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR
0278720/01	22/01/2024	1.680,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.680,00	117,60	0,00	0,00	1.680,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
MORAES FRANCO S. A.TRANS. AEREO LTDA	0 - Emitente				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CAIXA(S)			3,824	3,580

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
52.0706	CETOPROFENO 100mg IV Po Liof. Inj.-50fa. - Lis.POS - Trib apr on R$: 138,30 Federal e 168,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro .co 2A4940. FCI: E9E31E49-8105-4E90-BB15-0FABD8D99422 Lote: 23110151 Qtd. 7,0000 - Fab. 11/2023 - Val: 11/2025	3004.90.39	500	6107	CX	7,0000	200,0000	1.400,00	1.400,00	98,00	0,00	7,00	0,00
40.2818	DIMORF 0,1mg/mL Sol. Inj. 50 est. X 1 amp. X 1mL - (A.U) - Lis.P OS - Trib aprox R$: 37,66 Federal e 33,60 Estadual Fonte: IBPT/em presometro.co 2A4940. FCI: 9F30E3CC-61B0-45CC-92AA-63593DC0BA83 Lote: 23090583 Qtd. 2,0000 - Fab. 09/2023 - Val: 09/2025	3004.49.90	500	6107	CX	2,0000	140,0000	280,00	280,00	19,60	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
80472	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA	RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped: 6239921E-50 - Rep: 17108 - Prod: Lista Positiva: 1.680,00 - NE: 904951 -Ordem de Compra Nr.: 327157247 -Pedido 327157247 - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10.637/02" - Trib aprox R$: 225,96 Federal e 201,60 Estadual Fonte: IBPT/empresometro .com.br 2A4940.Transp. Redespa Moraes Franco S. A.Trans. Aereo Ltda CPF/CNPJ:86.976.487/0001-68 INS. ESTADUAL:244940.701.119 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS : Banco Itau S/A (341)-AG: 0001 - C/C 0008 1006940 COD.IDENT NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) . Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br | Valor ICMS Partilha UF Destino: 201,60 | Valor ICMS Partilha UF Remetente: 0,00

05/01/24
ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
03/01/24

Mario Gonçalo
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168595
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA

RODOVIA CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2 LOT.NACOES UNIDAS
ITAPIRA SP CEP 13974-900
www.cristalia.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

Nº.9282261 FL 1 / 1
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1244 7346 7100 2286 5501 0000 2822 6111 3248 3750

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO		135232301934821 27/12/2023 12:40:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	155602764	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO (86356 - 6244788E)			23.453.830/0015-75	27/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA ENTRDA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543	UMARIZAL	66055-000		27/12/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	18:00:00

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0282261/01	26/01/2024	5.332,80	0282261/02	26/02/2024	5.332,80	0282261/03	26/03/2024	5.334,40

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.000,00	1.120,00	0,00	0,00	16.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ
MORAES FRANCO S. A.TRANS. AEREO LTDA	0 – Emitente				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA(S)			4,160	4,080

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
41.5367	KETAMIN 50mg/mL Sol. Inj. - 25fa ambar X 10mL - (BI) - Lis:P OS - Trib aprox R$: 2.152,00 Federal e 1.920,00 Estadual Fonte: IBPTempresometro.co 2A4940. Lote: 23100392 - Qtd: 8,0000 - Fab: 10/2023 - Val: 10/2025	3004.90.32	000	6107	CX	8,0000	2.000,0000	16.000,00	16.000,00	1.120,00	0,00	7,00	0,00

ALMOXARIFADO RECEBIDO 05/01/24

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
80472	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped: 6244788E - Rep: 17108 -Prod. Lista Positiva: 16.000,00 - NE: 908689 -Ordem de Compra Nr.: 327829825 -Pedido 327829825 - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Trib aprox R$: 2.152,00 Federal e 1.920,00 Estadual Fonte: IBPT/empresomet ro.com.br 2A4940,Transp. Redespa:Moraes Franco S. A.Trans. Aereo Ltda CPF/CNPJ:86.976.487/0001-68 INS. ESTADUAL:244 .940.701.119 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S.A (341)-AG: 0001!1- C/C 00 0010060-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) . Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia. com.br / Valor ICMS Partilha UF Destino: 1.920,00 / Valor ICMS Partilha UF Remetente: 0,00

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168595
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME.....: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.684,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA

ROD.MONS.GUEDES ALDO DE PAIVA KM 46,2 LOT.NAÇÕES UNIDAS
ITAPIRA SP CEP 13974480
www.cristalia.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.0282261 FL 1 / 1
SÉRIE 10

CHAVE DE ACESSO
3523 1244 7346 7100 2286 5501 0000 2822 6111 3248 3750

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 VENDA DE PRODUTO	135232301934821 27/12/2023 12:40:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	155602764	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO (86356 - 6244788E)	23.453.830/0015-75	27/12/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543	UMARIZAL	66055-000	27/12/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	18:00:00

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0282261/01	26/01/2024	5.332,80	0282261/02	26/02/2024	5.332,80	0282261/03	26/03/2024	5.334,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.000,00	1.120,00	0,00	0,00	16.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
MORAES FRANCO S. A.TRANS. AEREO LTDA	0 – Emitente				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA(S)			4,160	4,080

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
41,5367	KETAMIN 50mg/mL Sol. inj. - 25fa ambar X 10mL - (B1) - Lis:P OS - Trib aprox R$: 2.152,00 Federal e 1.920,00 Estadual Fonte: IB PT-empresometro.co 2A4940 Lote: 23100302 - Qtd: 8,0000 - Fab: 10/2023 - Val: 10/2025	3004.90.32	000	6107	CX	8,0000	2.000,0000	16.000,00	16.000,00	1.120,00	0,00	7,00	0,00

RECEBIDO 05/04/24

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
80472	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA	RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped: 6244788E - Rep: 17108 -Prod. Lists Positiva: 16.000,00 - NE: 936689 -Ordem de Compra Nr.: 327829825 -Pedido 327829825 - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147-07" - Trib aprox R$: 2.152,00 Federal e 1.920,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940.Transp. Redesp:Moraes Franco S. A.Trans. Aereo Ltda CPF-CNPJ:86.976.487/0001-68 INS. ESTADUAL:244.940.701.119 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0000111- C/C 00 0010069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO). Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobrancas.boletos@cristalia.com.br - Valor ICMS Partilha UF Destino: 1.920,00 - Valor ICMS Partilha UF Remetente: 0,00

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004188585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SD
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.684,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327157247|904951|6247152E
NOSSO PEDIDO: 134

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1

Nº: 000283815

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
35 2401 44.734.671/0022-86-55-010-000.283.815-131.319.519-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

DADOS DO DESTINATÁRIO

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135240065252882 10/01/2024 08:28:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	15560276-4	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)	23.453.85[illegible]/0015-75	10.01.2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543	UMARIZAL	66055-000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA / SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF

FATURA P/ SERVIÇO

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
09/02/2024	2.050,00						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-000 BELEM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.050,00	143,50	0,00	0,00	2.050,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO (1000004347)	0				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2,000	VOLUMS	11,010	10,260

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
70000099	XYLESTESIN 10% Spray 10x90mL - POS FCI: A56F3221-4683-40C5-B133-D3F03411ED82 | Tributos Federais: R$ 47,00 Tributos Estaduais: R$ 43,00		3004.90.43	500	6108	13.003.00	25110812	11/25	11/23	10,00	CX	35,00000	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	24,50	0,00	7,00	0,00
70000100	XYLESTESIN 2% SV Sterinj 10 est.1fx.20mL - POS Tributos Federais: R$ 134,50 Tributos Estaduais: R$ 180,00		3004.90.43	500	6108	13.003.00	23050195 23100145	09/25 10/25	09/22 10/23	1.000,00 1.000,00	CX	100,00000	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	70,00	0,00	7,00	0,00
71000334	MAXIPERON 2mg/mL Sterinj 10Ap 4mL - POS FCI: 617ABDC1-C5E0-40AE-923F-C1F3D807A148 | Tributos Federais: R$ 56,15 Tributos Estaduais: R$ 28,00		3004.90.69	500	6108	13.003.00	23080538	03/25	09/23	20,00	CX	14,00000	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	49,00	0,00	7,00	0,00

24/01/2024

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pesamos: 83609171 - Remessa: 83609172 - Ordem: 134
SOLICITO DISPONÍVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A(341)-AG: 0811- C/C 10559-0. Se preferir, solicitar o boleto pelo mail: veronica.boleto@cristalia.com.br
327157247|904951|6247152E Pedido 327157247
Referencia(s): O/1 327157247|904951|6247152E Pedido 327157247 327157247|904951|6247152E Pedido 327157247 Tributos Federais: R$ 373,73
Tributos Estaduais: R$ 369,00 Fone: DEPTEMPRESOBJETIVO.COM.BR - 244949

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
Uso Postmix: R$ 1.906,50

Wellington Malate
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean [illegible]
10/15/01/24

RESERVADO AO FISCO
RECEBIDO
DIA _____ HORA _____

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SD
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734871000151
NOME.....: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327878642|906937|6248260E
NOSSO PEDIDO: 1209

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1]

Nº: 000286642
SÉRIE: 10 FOLHA: 1/2

CHAVE DE ACESSO
35.2401.44.734.671/0022-86-55-010-000.286.642-126.120.017-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240166654212 23/01/2024 20:09:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL
374076430117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
15560276-4

CNPJ
44.734.671/0022-86

DADOS DO EMITENTE

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)

CNPJ/CPF
23.453.030/0015-75

DATA DE EMISSÃO
23.01.2024

ENDEREÇO
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543

BAIRRO / DISTRITO
UMARIZAL

CEP
66055-000

DATA DE ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO
BELÉM

FONE / FAX
(91)3239-3800 H

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

FATURA DUPLICATA

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
22.02.2024	8.852,39						
23.03.2024	8.548,61						
22.04.2024	8.949,61						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
25.652,00	1.683,59	0,00	0,00	25.652,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.652,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO
2-POR CONTA DE TERCEIROS 3-POR CONTA DO REMETENTE
4-POR CONTA DO DESTINATÁRIO 9-SEM FRETE
[0]

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
86.976.487/0001-68

ENDEREÇO
AV JULIO PRESTES 207

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO CUBADO	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20,000	VOLUME	0,000 M3		74,392	72,439

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
73000044	CLORAFEPAN 10 Po Sol.Inj 50fa. - POS Tributos Federais: R$ 84,55 Tributos Estaduais: R$ 128,01		3004.20.99	500	6108	13.002.00	009906	09/25	09/23	2,000	CX	350,50000	701,00	0,00	701,00	701,00	0,00	0,00	49,00	0,00	7,00	0,00
73000043	AMPLOSPEC 10 Po Sol.Inj 50fa. - POS Tributos Federais: R$ 135,44 Tributos Estaduais: R$ 221,45		3004.20.99	500	6108	13.003.00	009901	08/25	09/23	6,000	CX	205,50000	1.233,00	0,00	1.233,00	1.233,00	0,00	0,00	86,10	0,00	7,00	0,00
76000151	CLOMIDIN 1%+xylinol, Sol.Inj 20Fas 10g/1mL - POS FCI: 73784235-2A37-4962-8160-FA2FC6124D54 | Tributos Federais: R$ 40,89 Tributos Estaduais: R$ 81,89		3004.90.99	500	6108	13.001.03	23080269	05/25	09/23	3,000	CX	150,00000	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	31,50	0,00	7,00	0,00
75000160	HOLLIDENASE 0,05mg Po Sol Bucal 60Blis30gmas - NEO FCI: 4516C63D-1063-4815-BA81-165FD6035558		3004.90.19	500	6108	13.004.01	23100059	10/25	10/23	1,000	CX	120,00000	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	8,40	0,00	7,00	0,00
73000108	HEPARIN QX 20mg/g,3mL Sl 10SER/2mL+SIS - POS Tributos Federais: R$ 159,18 Tributos Estaduais: R$ 197,10	4.079,59	3004.90.99	500	6108	13.004.02	A1F2605A	10/24	10/22	10,000	CX	109,50000	1.095,00	0,00	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00	43,80	0,00	4,00	0,00
73000010	HEPARIN QX 40mg/0,4mL Sl 10SER/0,4mL+SIS S - POS Tributos Federais: R$ 467,99 Tributos Estaduais: R$ 473,20	10.861,80	3004.90.99	500	6108	13.004.00	A1F4810C	04/24	03/22	23,000	CX	132,50000	2.547,50	0,00	2.547,50	2.547,50	0,00	0,00	165,00	0,00	4,00	0,00

06/02/2024

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
06/02/24

CALC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 00003356 - Expedição: 00005564 - Ordem: 1208
BOLETO DISPONÍVEL NO EDOC (o seu banco, OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0611- C/C 10985-0. Se preferir, solicite o envio do boleto
e-mail: cobrancaboleto@cristalia.com.br
Representante: CVI 327878642|906937|6248260E Pedido 327878642 Tributos Federais: R$ 3.990,46 Tributos Estaduais: R$ 4.604,57 Conta:
IDPTIEMP REGOMETRO.COM.BR - ZA4940

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Partilha UF Destino R$ 3.480,29 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Lei 10.147/2001 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Lei 10.147/2001 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RIC MS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Lei 10.147/2001 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Lei 10.147/2001 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Lei 10.147/2001 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Lei 10.147/2001 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Lei 10.147/2001 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 -

RESERVADO AO FISCO

DADOS DO EMITENTE

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327878642|996937|6148260E
NOSSO PEDIDO: 1209

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1

Nº: 000286642
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

SÉRIE:10 FOLHA:2/2

CHAVE DE ACESSO
35.2401.44.734.671/0022-86-55-010-000.286.642-126.120.017-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240166654212 23/01/2024 20:09:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL
374076430117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
15560276-4

CNPJ
44.734.671/0022-86

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO < , >	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
70030015	BEMOFOL 6500UI/0,25mL Sl Sub 25Ap/0,25mL - POS FCI: 3F7487D4-E2B2-44C0-4CCE-80A2D4C66E31 | Tributos Federais: R$ 69,04 Tributos Estaduais: R$ 33,60	15.855,80	3004.90.99	500	6109	13.006.00	22120007	12/24	12/22	4,000	CX	130,00000	520,00	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00	36,40	0,00	7,00	0,00
70000166	NOVABUPI 0,5% CV Sol.Inj 10ml 10x20mL - POS FCI: 3E79B1C0-B7E9-4E85-9CBC-0205E5E67497 | Tributos Federais: R$ 730,75 Tributos Estaduais: R$ 590,00	15.851,80	3004.90.69	500	6108	13.006.00	23000084	03/25	03/23	20,000	CX	275,00000	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	385,00	0,00	7,00	0,00
70000096	XYLESTESIN 10% Spray 10x50 mL - POS FCI: A1DF2221-B853-4BC9-B133-E3703419ED92 | Tributos Federais: R$ 37,56 Tributos Estaduais: R$ 50,40	15.851,80	3004.90.43	500	6108	13.009.00	23110032	11/26	11/23	8,000	CX	38,00000	304,00	0,00	304,00	304,00	0,00	0,00	19,50	0,00	7,00	0,00
70000041	HEROPEAM 10 FO Sol.Inj 5Fa - POS Tributos Federais: R$ 302,83 Tributos Estaduais: R$ 406,00	50.629,02	3004.20.89	500	6108	13.002.00	810913	09/25	10/23	6,000	CX	375,00000	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	157,50	0,00	7,00	0,00
70000425	DIMORF 10mg/mL Sol.Inj 50Ap.1mL - POS FCI: BC03E6DA-3D06-4317-8998-D45AC8645A15 | A1 | Tributos Federais: R$ 60,53 Tributos Estaduais: R$ 61,60	50.629,02	3004.49.90	500	6108	13.031.00	23100586	10/25	10/23	6,000	CX	75,00000	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	31,50	0,00	7,00	0,00
70000041	REMIFAS 2mg Po Liof.Inj 1Fa - POS FCI: 3C81E41F-7EC0-415C-9689-C4C424F1A524 | A1 | Tributos Federais: R$ 360,65 Tributos Estaduais: R$ 522,00	50.629,02	3004.90.59	500	6108	13.043.00	23060932 23060706	08/25 08/25	03/23 08/23	40,000 10,000 24,000	CX	72,50000	2.900,00	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	203,00	0,00	7,00	0,00
70000264	SOL MANITOL 20% Bo.Inf 48Bol/250 mL - POS FCI: 6746AF1D-AA76-4C6E-816E-3026350A4617 | Tributos Federais: R$ 46,00 Tributos Estaduais: R$ 61,55	50.629,02	3004.90.59	500	6108	13.004.00	23100348	10/25	10/23	1,000	CX	342,60000	342,60	0,00	342,60	342,60	0,00	0,00	23,94	0,00	7,00	0,00
70000436	OMEPRAZOL SOD.40mg Lio 25Fa+25Ap+10mL - NEO FCI: 452C3016-B29E-4AD3-A141-3AD3BE65BF83 | Tributos Federais: R$ 410,33 Tributos Estaduais: R$ 558,00	50.629,02	3004.90.59	500	6108	13.002.01	23110709	11/25	11/23	20,000	CX	152,60000	3.050,00	0,00	3.050,00	3.050,00	0,00	0,00	213,50	0,00	7,00	0,00
70000410	CRISTYPED 20mg Cx c 20CL10 - POS FCI: 8620E6A2-68A5-4094-8E28-6D3C03904515	50.629,02	3004.32.19	500	6108	13.003.00	23030035	03/26	03/23	1,000	CX	40,00000	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	0,00	2,80	0,00	7,00	0,00
70030052	DIMORF 8,1mg/mL Sol.Inj 50Ext 1Ap.1mL - POS FCI: 3F3013CC-61BD-43CC-92AA-03533DC0E1A3 | A1 | Tributos Federais: R$ 58,82 Tributos Estaduais: R$ 23,20	50.629,02	3004.49.90	500	6108	13.030.00	23070081	07/25	07/23	1,000	CX	140,00000	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00	0,00	9,80	0,00	7,00	0,00
70030782	DORMIRE 6mg/mL Sol. Inj. - 10amp X 3mL - POS B1 | Tributos Federais: R$ 22,19 Tributos Estaduais: R$ 29,70	50.629,02	3004.90.69	000	6108	13.005.00	23060568	05/25	05/23	10,000	CX	16,50000	165,00	0,00	165,00	165,00	0,00	0,00	11,55	0,00	7,00	0,00
70000304	NAUSEDRON 2mg/mL Sol.Inj 10Ap.4mL - POS FCI: 51FAD5C1-C5C0-4E4E-B75F-C1F3D507A548 | Tributos Federais: R$ 80,45 Tributos Estaduais: R$ 75,60	50.629,02	3004.90.69	500	6108	13.005.00	23060536	06/25	06/23	30,000	CX	14,00000	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00	0,00	29,40	0,00	7,00	0,00
70000197	NOVABUPI 0,5% SV Sol.Inj 10ml 10x20mL - POS FCI: 5D5C9C08-044E-4F7C-936A-4F1CC349D921 | Tributos Federais: R$ 147,51 Tributos Estaduais: R$ 196,80	50.629,02	3004.90.69	500	6108	13.005.00	23100187	10/25	10/23	4,000	CX	265,00000	1.060,00	0,00	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	74,20	0,00	7,00	0,00
70000018	DORMIRE 15mg Co.Rv 30L10 N.PRO - POS FCI: E1B4399A-B981-45CF-9251-9C7497C21F55 | B1 | Tributos Federais: R$ 80,70 Tributos Estaduais: R$ 108,00	1.679,00	3004.90.69	500	6108	13.005.00	23090395	05/25	05/23	20,000	CX	30,00000	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	42,00	0,00	7,00	0,00
70000278	DEX 10mg/mL Sol.Inj 25Ap.2mL - POS C1 | Tributos Federais: R$ 228,65 Tributos Estaduais: R$ 306,00	1.679,00	3004.90.69	000	6108	13.003.00	23100095	10/25	01/23	8,000	CX	212,50000	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	119,00	0,00	7,00	0,00

Wellington Malate
Setor Almoxarifado
Hospital Dean
INV.
31/01/24

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327878642/906937/6248260E
NOSSO PEDIDO: 1209

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1]

Nº: 000284642

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
35.2401.44.734.671/0022-86-55-010-000.284.642-146.525.601-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240114932729 16/01/2024 18:02:07

DADOS DO EMITENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL
374076430117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
15560276-4

CNPJ
44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)

CNPJ/CPF
23.453.830/0015-75

DATA DE EMISSÃO
16.01.2024

ENDEREÇO
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543

BAIRRO / DISTRITO
UMARIZAL

CEP
66055-000

DATA DE ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO
BELÉM

FONE / FAX
(91) 3239-3800 H

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

FATURA / DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
• 15.02.2024	950,10						
• 15.03.2024	949,91						
• 15.04.2024	949,99						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-090 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.850,00	199,50	0,00	0,00	2.850,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO (1000004347)

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE | 1-DESTINATÁRIO
2-POR CONTA DE TERCEIROS | 3-POR CONTA DO EMITENTE
4-POR CONTA DO DESTINATÁRIO | 9-SEM FRETE
[0]

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
86.976.487/0001-68

ENDEREÇO
AV JULIO PRESTES 207

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO CUBADO	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,000	VOLUME	0,000 M3		8,300	3,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10000007	ROCURON 10mg/mL Sol.Inj 25fa 5mL - PDE FCI: E3081A22-C8B5-469E-9FA6-1C9B0B108614		3004.90.79	900	6108	13.003.00	23210435	1125	1023	12,000	CX	237,50000	2.850,00	0,00	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	199,50	0,00	7,00	0,00

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
23/01/24

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Joan Bital

25/01/24
Linik Rer Cardoso
Setor Almoxarifado

ATENÇÃO
ESTE PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO
NÃO CONGELAR

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 90001103 - Remessa: 10001203 - Ordem: 1209
BOLETO DISPONÍVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A(341) AG: 0911- C/C 10069-0. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.belem@cristalia.com.br
327878642/906937/6248260E Pedido 327878642
Representante DV1 327878642/906937/6248260E Pedido 327878642

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Parcela Dif Destino R$ 342,00 Trib.Conf. Decreto 46.649/00 - RICMS/SP TAB. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.167/2001 Lei 10.167/2001 Lista Positiva: PS 2.850,00

RESERVADO AO FISCO

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734871000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1]

Nº: 000288127

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

DADOS DO EMITENTE

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327878642|006937|6248260E
NOSSO PEDIDO: 1209

CHAVE DE ACESSO
35.2401.44.734.671/0022-86-55-010-000.288.127-185.236.761-3

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240182150919 25/01/2024 18:19:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	15560276-4	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)	23.453.830/0015-75	25.01.2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
R.CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543	UMARIZAL	66055-000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA / SAÍDA
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF

FATURA / DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
24.02.2024	950,19						
25.03.2024	949,81						
24.04.2024	949,99						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R.CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.850,00	186,00	0,00	0,00	2.850,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO	0				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO CUBADO	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2,000	VOLUME	0,000 M3		10,064	9,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMD	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
70000015	PENTAMIDIST 300mg/ml Bx Inj 25ml amb-10ml/L - POD FCI: AC598A84-8DC0-40FF-A965-0F4384CF0554 | A1 | Tributos Federais: R$ 49,53 Tributos Estaduais: R$ 81,00		3004.90.39	000	5106	13.003.00	23100545	10/25	10/23	8,000	CX	56,25000	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	13,50	0,00	4,00	0,00
70000539	GEMCITABINA 100mg/ml Pó Liofilizado Inj. - POD FCI: E5E31E49-8105-4E8A-B305-0FAB0E093422 | Tributos Federais: R$ 322,89 Tributos Estaduais: R$ 432,00		3004.90.39	000	5106	13.002.00	23110167	11/25	11/23	12,000	CX	200,00000	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	168,00	0,00	7,00	0,00

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH

05/02/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA
HORA

06/02/2024

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento:8000284 - Remessa:8000408 - Ordem:1209
BOLETO DISPONÍVEL NO EDDA do seu banco. OU INSTIL DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0811 - C/C 16669-6. Se preferir, solicitar a boleto pelo e-mail cobranca.boleto@cristalia.com.br
Representante GVI 327878642|006937|6248260E Pedido 327878642 Tributos Federais: R$ 232,33 Tributos Estaduais: R$ 413,00 Fonte: IBPT/EMPREENDOMETRO.COM.BR - 2A4940

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Partilha UF Destino R$ 516,88 Trib.Conf. Decreto 46.490/09 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.213/10 Lei 10.147/2001 Lei 10.147/2001 Trib. Conf. Decreto 46.490/09 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.213/10 Lei 10.147/2001 Lei 10.147/2001 Lista Positiva: R$ 2.664,19

RESERVADO AO FISCO

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004188585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734871000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.684,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 332281539(915311)6236523E
NOSSO PEDIDO: 16601

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1]

Nº: 000292174

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
35 2402 44.734.671/0022-86-55-010-000.292.174-144.193.246-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240240633467 02/02/2024 12:13:48

DADOS DO EMITENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL
374076430117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
15560276-4

CNPJ
44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)

CNPJ/CPF
23.453.830/0015-75

DATA DE EMISSÃO
02.02.2024

ENDEREÇO
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543

BAIRRO / DISTRITO
UMARIZAL

CEP
66055-000

DATA DE ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO
BELÉM

FONE / FAX
(91)3239-3800 H

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

FATURA DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
01.03.2024	5.267,72						
18.03.2024	5.266,14						
02.04.2024	5.266,14						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 643
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
15.800,00	1.106,00	0,00	0,00	15.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO
2 - POR CONTA DE TERCEIROS 3 - POR CONTA PRÓPRIA
4 - POR CONTA DO DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE
[0]

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
86.976.487/0001-68

ENDEREÇO
AV JULIO PRESTES 207

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO CUBADO	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2,000	VOLUME	0,000 M3		4,160	4,080

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
70000010	KEYTRUDA 50mg/mL Sol Inj 4ml Fr Amber Vidro - FOB B1		3002.90.32	500	6108	15.000.00	25108283	10/25	10/23	2,000	CX	7.900,00000	15.800,00	0,00	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	1.106,00	0,00	7,00	0,00

14/02/24

ALMOXARIFADO RECEBIDO DIA 12.02.24 HORA
Telma Conceição
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDC

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 86011636 - Remessa: 80033409 - Ordem: 15801 - Referência Cliente: 332281539
BOLETO DISPONÍVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau BA (341)-AG: 0015- C/C 16669-8. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br
332281539(915311)6236523E Pedido 332281539
Representante GVI

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Paraiba UF Destino (13) 1.106,00 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - ICMS/SP Trib Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001
Lei 10.947/2001 Lista Positiva: R$ 14.694,00

RESERVADO AO FISCO

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0009020141
CPF/CNPJ..: 44734871000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1]

Nº: 000292611

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

DADOS DO EMITENTE

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327878642|906937|6248260E
NOSSO PEDIDO: 1209

CHAVE DE ACESSO
35 2402 44.734.671/0022-86-55-010-000.292.611-113.291.009-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135240243024986 02/02/2024 16:23:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 374076430117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 15560276-4

CNPJ: 44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)

CNPJ/CPF: 23.453.830/0015-75

DATA DE EMISSÃO: 02.02.2024

ENDEREÇO: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543

BAIRRO / DISTRITO: UMARIZAL

CEP: 66055-000

DATA DE ENTRADA / SAÍDA:

MUNICÍPIO: BELÉM

FONE / FAX: (91)3239-3800 H

UF: PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

HORA DE ENTRADA / SAÍDA:

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO / DISTRITO:

CEP:

MUNICÍPIO:

FONE / FAX:

UF:

FATURA DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
03.03.2024	133,36						
02.04.2024	133,32						
02.05.2024	133,32						

ENDEREÇO DE COBRANÇA: INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543 66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 400,00	VALOR DO ICMS: 28,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR TOTAL DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 400,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 400,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL: MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO

FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE; 1 - DESTINATÁRIO; 2 - TERCEIROS; 9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT:

PLACA DO VEÍCULO:

UF:

CNPJ/CPF: 86.976.487/0001-68

ENDEREÇO: AV JULIO PRESTES 207

MUNICÍPIO: CAMPINAS

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 244940701119

QUANTIDADE: 1,000

ESPÉCIE: VOLUME

PESO CUBADO: 0,000 M3

NÚMERO:

PESO BRUTO: 0,550

PESO LÍQUIDO: 0,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
76000051	FLUMAZIL 0,1mg/mL Sol/inj 10Ap/5mL - PDS FD: BE8FC38A-9CB3-49DC-9AEA-4C12A9DA6659 | 01		3004.90.69	500	5102	13.033.00	23996747	09/25	09/23	4,000	CX	80,00000	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	28,00	0,00	7,00	0,00

14/02/24

ALMOXARIFADO RECEBIDO DIA 12-02-24 HORA

Telma Conceição
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-HNSH

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:

VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 03013081 - Remessa: 83023410 - Ordem: 1209 - Referência Cliente: 327878642
BOLETO DISPONÍVEL NO SITE do seu banco, OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341) Ag: 0611 - C/C 10969-8. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br
327878642|03033|6248260E Pedido 327878642
Representante GVI

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Partilha UF Destino R$ 48,80 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.167/2001 Lista Positiva: R$ 972,04 10.167/2001 Lista Positiva: R$ 972,04

RESERVADO AO FISCO

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168695
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1]

Nº: 000292746

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327878642|9069371|6248260E

NOSSO PEDIDO: 1209

CHAVE DE ACESSO
35.2402.44.734.671/0022-86-55-010-000.292.746-157.716.687-8

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240243215215 02/02/2024 16:44:52

DADOS DA NOTA FISCAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 15560276-4

CNPJ: 44.734.671/0022-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 374076430117

DATA DE EMISSÃO: 02.02.2024

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)

CNPJ/CPF: 23.453.830/0015-75

DATA DE SAÍDA/ENTRADA:

ENDEREÇO: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543

BAIRRO/DISTRITO: UMARIZAL

CEP: 66055-000

HORA DE SAÍDA/ENTRADA:

MUNICÍPIO: BELÉM

FONE/FAX: (91)3239-3800 H

UF: PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO/DISTRITO:

CEP:

MUNICÍPIO:

FONE/FAX:

UF:

FATURA/DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
03.03.2024	858,17						
02.04.2024	859,91						
02.05.2024	859,92						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 2.580,00	VALOR DO ICMS: 180,60	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR TOTAL DO IPI: 0,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.580,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 2.580,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSP.

FRETE POR CONTA: 0 [0] (0-POR CONTA DO EMITENTE; 1-POR CONTA DO DESTINATÁRIO/REMETENTE; 2-POR CONTA DE TERCEIROS; 9-SEM FRETE)

CÓDIGO ANTT:

PLACA DO VEÍCULO:

UF:

CNPJ/CPF: 86.976.487/0001-68

NOME/RAZÃO SOCIAL: MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO

MUNICÍPIO: CAMPINAS

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 244940701119

ENDEREÇO: AV JULIO PRESTES 207

PESO CUBADO: 0,000 M3

NÚMERO:

PESO BRUTO: 16,800

PESO LÍQUIDO: 16,200

QUANTIDADE: 2,000

ESPÉCIE: VOLUME

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	FMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
73000011	CEFAZOLINA SODICA 1g Po Solinj- SOlu - PDS FCI: 1612188B-3C88-4B0A-8027-5B31C1531AB3		3004.20.99	500	6108	13.002.00	010063	11/25	12/23	12,000	CX	215,00000	2.580,00	0,00	2.580,00	2.580,00	0,00	0,00	180,60	0,00	7,00	0,00

14 02 24

ALMOXARIFADO RECEBIDO DIA 12-02-24 HORA

Telma Conte
Setor Almoxarifado
Hospital Leandro Ribeiro

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:

VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fator emissão: 00012218 - Remessa: 000323764 - Cnfom: 1303 / Referência Cliente: 327878642
BOLETO DISPONÍVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itaú SA (341)-Ag: 0611- C/C 10048-8. Em protesto, solicitar o boleto pelo e-mail: cobrancabalcao@cristalia.com.br
327878642|909371|6248260E Pedido 327878642
Representante DVI

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Partilha UF Destino R$ 360,50 Trib.Cont. Decreto 48.419/03 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Cont. Decreto 7.212/13 Lei 10.167/2001 Lei 10.167/2001 Lista Positiva: R$ 2.309,40

RESERVADO AO FISCO

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº: 000293912

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
35 2402 44 734 671/0022-86-55-010-000 293 912-132 424 383-9

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240260589370 05/02/2024 14:26:12

DADOS DO EMITENTE

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327878642|906937|6248260E
NOSSO PEDIDO: 1209

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.A contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL
374076430117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
15560276-4

CNPJ
44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)

CNPJ/CPF
23.453.830/0015-75

DATA DE EMISSÃO
05.02.2024

ENDEREÇO
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543

BAIRRO/DISTRITO
UNARIZAL

CEP
66055-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
BELÉM

FONE/FAX
(91)3239-3800 H

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE/FAX

UF

FATURA DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
05.03.2024	868,84						
05.04.2024	868,58						
05.05.2024	868,58						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INSTITUCIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.600,00	104,00	0,00	0,00	2.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE | 1 - DESTINATÁRIO
2 - POR CONTA DE TERCEIROS | 3 - POR CONTA DE EMITENTE
4 - POR CONTA DO DESTINATÁRIO | 9 - SEM FRETE
0

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
86.976.487/0001-68

ENDEREÇO
AV JULIO PRESTES 207

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO CUBADO	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,000	VOLUME	0,000 M3		5,700	5,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
72030086	PYPE 4,6g S.c.Inj 10fa (BIOCHEMICO) - POS	39.639,20	9004.10.19	200	6108	13.003.00	2307011	0826	0123	20,000	CX	130,00000	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	104,00	0,00	4,00	0,00

14 02 24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 12-02-24 HORA

Telma Conceição
Setor: Almoxarifado

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 90013773 - Remessa: 90028181 - Ordem: 1209 - Referência Cliente: 327878642
B/LETO DISPONÍVEL HÁ DDAdo ou banco. OU INSTR. DE PGTOS.: Banco Itau S/A (341) AG: 8011- CC 16081-6. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br
327878642|906937|6248260E Pedido 327878642
Representante CM1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS PA-Difal UF Destino R$ 360,00 Trib.Conf. Decreto 61.69/60 - ICMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.167/2001 Lei 10.167/2001 Lista Positiva: R$ 2.404,00

RESERVADO AO FISCO

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 022
03/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N O SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 5115 CORPORATE CAMPINAS
CONTA.....: 0000020141
CPF/CNPJ..: 44734671000151
NOME......: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2125
VALOR R$.....: 44.664,45

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

NFS-D
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD

Número da Nota
202400000000004

Data e Hora
01/02/2024 14:06:52

Código de Verificação
d41739add

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **E.S. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**
CPF/CNPJ: **02.363.136/0001-91** Domicílio Tributário Digital: **es.astec70@gmail.com**
Município: **ANANINDEUA** UF: **PA** Inscrição Municipal: **12497**
Endereço: **Rua Vila Nova Letra B Nº 17 Bairro: Coqueiro - CEP: 67130-600**

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: **23453830001575**
CPF/CNPJ: **23.453.830/0015-75** E-mail: **coordapoio.hjb@indsh.org.br**
Município: **BELÉM** UF: **PA**
Endereço: **Rua Rua Cônego Jerônimo Pimentel Nº 543 Bairro: Umarizal - CEP: 66055-000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conserto e manutenção das multifuncionais Brother DCP- 5652(Pat. 460064) e Kyocera M3655I (Pat. 457426)e conserto da Impressora HP M106(Pat. 6014),

Banco Banpará AG: 44 C/C 300021-4
PIX:02.363.136.0001.91(ES.comercio..)

Nº 20244

Patricia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

RJB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 5.750,00
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 5.750,00
01/02/2024

Cristiane Sena
Auxiliar Administrativo
Hospital Jean Bitar
INDSH

OPTANTE
SIMPLES NACIONAL
CONSULTA 01/02/2024

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
INDSH - Hospital Jean Bitar

VALOR DA NOTA: R$ 5.750,00 C-C 010 11020 - 1001

CNAE: 9511-8/00
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Paula Santos
Analista Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

PIS (0.0%)	COFINS (0.0%)	INSS (0.0%)	IR (0.0%)	CSLL (0.0%)
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Deduções	**Desconto Incondicionado**	**Base cálculo**	**Alíquota (%)**	**Valor do ISS**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.750,00	2,01	**R$ 115,57**

VALOR LÍQUIDO: R$ 5.750,00

Outras Informações

Data de vencimento do ISS desta NFSd: 11/02/2024
Nota fiscal referente ao Mês: 02/2024
Regime de tributação: Simples Nacional
Esta NFSd foi emitida com base no ART 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181/05, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.
Serviço: 14.02 - Assistência técnica.

Local da prestação do serviço: ANANINDEUA - PA
Situação Tributária: Tributável
Tipo recolhimento: ISS PRÓPRIO
Responsável: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Tributação do serviço: TRIBUTÁVEL NO MUNICÍPIO

26/02/2024
Recebido: 01/02/2024

BANPARA
015-01 AG.SENADOR LEMOS
NSU: 2083 AUT.: 51

TERMINAL: 022
03/04/24 15:59

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

ORIGEM.: CONTA-CORRENTE
AGENCIA: 0015/01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA..: 000416858/5
CLIENTE: INSTITUTO N D SO

DESTINO: CONTA-CORRENTE
AGENCIA: 0044/00 BR ANANINDEUA
CONTA..: 000300021/4
CLIENTE: E S C A TECNICA LTDA

VALOR DA TRANSFERENCIA: R$5.750,00

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA

EXPANSÃO diagnósticos

RUA PLOMBAGINA, 181
Bairro: COLEGIO BATISTA
BELO HORIZONTE - MG - 31110-090
Fone: (31)3335-7323 Fax: (31)3335-7276
OPCBH@EXPANSAO-MG.COM.BR

Alv. Sanit.: 2023007020
Aut. Func.: 8038351

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA 1

Nº 000.022.558
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
3124 0204 3657 9800 0126 5500 1000 0225 5810 4987 9425

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU REC.	131245800339768 - 02/02/2024 14:53:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
062124085.00-76		04.365.798/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓDIGO	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - INDSH	001011	23.453.830/0015-75	02/02/2024 14:53

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL	66.055-000	02/02/2024 14:53:33

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
BELEM	(11) 36725136	PA		14:53

FATURA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NÚMERO:	022558-1/1														
VENCIMENTO:	03/03/2024														
VALOR	3.860,85														

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.860,85	268,74	0,00	0,00	3.860,85

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,85

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
SUPER URGENTE TRANSP AEREO E ROD LTDA - ME	0 - Remetente (CIF)			MG	13.642.117/0001-10

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA LÍBERO BADARÓ, 370, LOJA - CONJUNTO 1	BELO HORIZONTE	MG	001772644.00-07

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUÍDO
2	CAIXA	BIO-RAD		0,75	0,75

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST.	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001234V	ID-DIACLON ABO/D+PROVA REVERSA (4X12) - BIO-RAD - DI LT: 1923293504 Val: 30/11/2024 Qtd: 1	0	38221300	500	6108	UN	1,00	861,24	861,24		861,24	60,29		7,00	,00
003613V	ID-DIACELL I-II (2X10ML) - BIO-RAD LT: 193701901 Val: 18/03/2024 Qtd: 1	0	38221300	500	6108	UN	1,00	244,00	244,00		244,00	17,08		7,00	,00
003624V	ID-DIACELL ABO(A1-B)(2X10ML) - BIO-RAD LT: 193700601 Val: 18/03/2024 Qtd: 1	0	38221300	500	6108	UN	1,00	166,94	166,94		166,94	11,69		7,00	,00
004014V	ID-LISS/COOMBS (4X12) - BIO-RAD LT: 1919818906 Val: 30/04/2025 Qtd: 1	0	38221300	000	6108	UN	1,00	1.236,96	1.236,96		1.236,96	86,59		7,00	,00
009925V	ID-CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO(5X4ML-3X3ML) - BIO-RAD LT: 193712671 Val: 18/03/2024 Qtd: 1	0	38221300	000	6108	UN	1,00	1.131,71	1.131,71		1.131,71	79,22		7,00	,00
100715V	DIACLON II ANTI-A (ABO1) (1X10ML) - BIO-RAD LT: 1912511301 Val: 14/01/2025 Qtd: 1	0	38221300	500	6108	UN	1,00	51,00	51,00		51,00	3,57		7,00	,00
100815V	DIACLON II ANTI-B (ABO2) (1X10ML) - BIO-RAD LT: 1912521101 Val: 04/02/2025 Qtd: 1	0	38221300	300	6108	UN	1,00	51,00	51,00		51,00	2,04		4,00	,00
101075V	DIACLON II ANTI-D (RH1) (1X10ML) - BIO RAD LT: 1916271202 Val: 19/11/2024 Qtd: 1	0	38221300	500	6108	UN	1,00	88,00	88,00		88,00	6,16		7,00	,00
101975V	DIACLON II RH CONTROL (1X10ML) - BIO-RAD LT: 1916070701 Val: 14/09/2026 Qtd: 1	0	38221300	000	6108	UN	1,00	30,00	30,00		30,00	2,10		7,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REF.: CONTRATO Nº 2023-23453830001575 - INDSH Nº HJB/006/2023 - FORNECIMENTO DE REAGENTES EM COMODATO DE EQPTOS - VIGÊNCIA: 31/05/2023 À 31/05/2024 - PEDIDO DA AGT VIA E-MAIL DE 01/02/2024 REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLINICO EM IMUNO-HEMATOLOGIA TÉCNICA DE GEL-TESTE - HEMÁCIAS E CQI COM VENCIMENTO EM 18/03/2024, DESTINADOS AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL HOSPITAL JEAN BITAR, PARA ROTINA DE EXAMES PRE-TRANSFUSONAIS - MARCA: BIO-RAD/DIAMED

ENTREGA: AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL JEAN BITAR - A/C: DRA. ALYNE PARDAUIL
ENDEREÇO: RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, Nº 543 - UMARIZAL - CEP 66055-000 - BELEM-PA
PAGAMENTO: 001 - BANCO DO BRASIL S.A - AGÊNCIA: 3014-7 - CONTA CORRENTE: 37497-0

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
HJB/SESPA

RESERVADO AO FISCO

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
29/02/2024 14/02/24

BANPARA CAIXA TERMINAL: 022
015-01 AG.SENADOR LEMOS 03/04/24 16:08

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA..: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N O SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 3014 BARRO PRETO-BELO HORIZONTE MG
CONTA.....: 0000374970
CPF/CNPJ..: 04385798000126
NOME.....: EXPANSAO
FINALIDADE: 10-CrÚdito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2115
VALOR R$.....: 3.860,85

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 62698 Série 1, emitido em 11/03/2024

20240312u00210918000165

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00062459	11/03/2024 09:43:24	V7EX-I6PH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.210.918/0001-65** Inscrição Municipal: **2.610.822-4**
Nome/Razão Social: **INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LTDA**
Endereço: **R NELSON GAMA DE OLIVEIRA 311, ANDAR 10 - MORUMBI - CEP: 05734-150**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (JEAN BITAR)**
CPF/CNPJ: **23.453.830/0015-75** Inscrição Municipal: ----
Endereço: **Rua Rua Conego Jeronimo Pimentel 543 - Umarizal - CEP: 66055-000**
Município: **Belém** UF: **PA** E-mail. -----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARCELA [13/24] REFERENTE A MANUTENCAO ONA.

"Conforme previsto em contrato, valor reajustado com base no IPC-FIPE:

- Indice de correcao no periodo1,03007540
- Valor percentual correspondente3,007540 %
- Periodo: 03/2023 a 02/2024"

TOTAL NOTA: R$ 2.342,85

(-) IRRF (1,50%) - R$ 35,14
(-) CSLL (1,00%) - R$ 23,43
(-) COFINS (3,00%) - R$ 70,29
(-) PIS (0,65%) - R$ 15,23
(-) ISS (5%) - R$ 117,14

VALOR LIQUIDO: R$ 2.081,62

Vencimento: 24/03/2024

Patricia Sm.
Assistente Financ
Hospital Jean Bita
INDSH

Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 2.342,85
ISS 5 % Valor R$ 117,14
PCC 4,65 % Valor R$ 108,95
IR 1,5 % Valor R$ 35,14
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 2.081,62
Data lançamento 11 / 03 / 2024
FINANCEIRO

C-C 01033090 - 1001-

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 2.342,85

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	35,14	23,43	70,29	15,23

Código do Serviço
03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	2.342,85	5,00%	117,14	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 361,97 (15,45%) / IBPT/empre

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 62698 Série 1, emitido em 11/03/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2024;

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Auxiliar Administrativo Contr
Hospital Jean Bit

BANPARA CAIXA TERMINAL: 022
015-01 AG.SENADOR LEMOS 03/04/24 16:06

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA...: 1661 S PAULO GIOVANNI GRONCHI
CONTA.....: 0000423796
CPF/CNPJ..: 00210918000165
NOME.....: INSTITUTO QUALISA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2109
VALOR R$.....: 2.081,62

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

RECEBEMOS DE JL DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 002278 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

JL DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Quadra Quinze, 75A, conj. Xingú I rua vila oito, Coqueiro
66.650-486 - Belém - PA
Fone (91) 3029-3745 - jlhospitalar@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 002278
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
1524 0383 8802 9400 0110 5500 1000 0022 7814 8454 5457

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadorias	315240009772328 04/03/2024 16:34:31	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
15.185.676-1		83.880.294/0001-10

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
INSTI NAC DE DESEN SOC E HUMAN -INDSH (JEAN BITAR)	23.453.830/0015-75	ISENTO	04/03/2024
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543	Umarizal	66.055-000	04/03/2024
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Belém	(xx) 3239-3800	PA	16:34:31

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	03/04/2024	590,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
110200050	CAPA PARA VIDEO 12,5 X 2,5CM DOBRADA Lote: 20978 Val. 03/27	30059090	0103	5.102	UN	200,00	2,95	590,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
123.049-4	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 191,46 (32,45%) Federais R$ 79,36 (13,45%) Estaduais R$ 112,10 (19,00%) . Fonte IBPT. PEDIDO 336788006.1 BANCO BRASIL AG 1436-2 C/C 57285-3 - PIX 83880294000110	

04/03/2024 16:34:35

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar - INDSH

ALMOXARIFADO RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

05/03/24

15/03/2024

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB.

Instruções

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9**

Beneficiário			Espécie	Quantidade	Nosso Número
J L DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSP			R$		00030853630000001259
Endereço					
QUADRA QUINZE CJ XINGU 75A COQUEIRO BELEM PA - 66650486					
Nr. do documento	Contrato	CPF/CNPJ Beneficiário	Vencimento		Valor Documento
2278	19.872.603	83.880.294/0001-10	03/04/2024		590,00
(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acrescimos		(=) Valor Cobrado
					590,00
Pagador					
INST NAC DE DESEN SOC E HUMAN -INDSH-JEAN BITAR - CNPJ: 23.453.830/0015-75					

Instruções — Autenticação mecânica

JRS:VI p/Dia Atraso R$ 0,20 A PARTIR DE:04.04.2024
MULTA DE R$ 2,00 A PARTIR DE 04/04/2024
NAO RECEBER APOS 90 DIA(S) DO VENCIMENTO.
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém, 03 de Abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0007/2024 – DÉBITO EM CONTA /TED

DE: Giovani Merenda e Eduardo P. da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Nielsen Lopes – Gerente/GESIN

Assunto: PAGAMENTO TED – DÉBITO EM CONTA

Autorizamos débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (AG: 0015 C/C: 000416858-5), no valor total de **R$ 65.439,22 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos),** referentes aos dados abaixo:

FORNECEDOR	TITULO	VENCIMENTO	VALOR
JL COMERCIO	NF 2278	03/04/2024	R$ 590,00
TOTAL	-	-	**R$ 590,00**

FORNECEDOR	TITULO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
PAULO CARNEIRO	NF 20572ª/20617	CNPJ: 59.250.290/0001-74 BANCO: SANTANDER AG: 652 C/C: 13004347-1	R$ 5.460,00
E. S COMERCIO	NFS-e 20244	CNPJ: 02.363.136/0001-91 BANCO: BANPARA AG: 44 C/C: 300021-4	R$ 5.750,00
INSTITUTO QUALISA	NFS-e 62459	CNPJ: 00.210.918/0001-65 BANCO: ITAÚ AG: 1661 C/C: 42379-6	R$ 2.081,62
EXPANSÃO	NF 22558	CNPJ: 04.365.798/0001-26 BANCO: DO BRASIL AG: 3014-7 C/C: 37497-0	R$ 3.860,85
MARQUES & DUARTE	NF 4264 / NF 4273	CNPJ: 23.494.934/0001-22 BANCO: ITAÚ AG: 7982 C/C: 097078	R$ 3.032,30
CRISTALIA	DIVERSAS NOTAS	CNPJ: 44.734.671/0001-51 BANCO: DO BRASIL AG: 5115 C/C: 20141	R$ 44.664,45
TOTAL			**R$ 64.849,22**

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16134
INDSH - Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda

Diretor Executivo

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira

Gerente Adm. e Financeiro

Soraia Baia
Mat. 5268-0
Resp. Adm.

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém, 03 de Abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0007/2024 – DÉBITO EM CONTA /TED

DE: Giovani Merenda e Eduardo P. da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Nielsen Lopes – Gerente/GESIN

CANCELADO
DATA 03/04/24

Assunto: PAGAMENTO TED – DÉBITO EM CONTA

Autorizamos débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (AG: 0015 C/C: 000416858-5), no valor total de **R$ 68.560,65 (Sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos),** referentes aos dados abaixo:

FORNECEDOR	TITULO	VENCIMENTO	VALOR
JL COMERCIO	NF 2278	03/04/2024	R$ 590,00
SOULMED	NF 44A	03/10/2023	R$ 3.121,43
TOTAL	-	-	**R$ 3.711,43**

FORNECEDOR	TITULO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
PAULO CARNEIRO	NF 20572ª/20617	CNPJ: 59.250.290/0001-74 BANCO: SANTANDER AG: 652 C/C: 13004347-1	R$ 5.460,00
E. S COMERCIO	NFS-e 20244	CNPJ: 02.363.136/0001-91 BANCO: BANPARA AG: 44 C/C: 300021-4	R$ 5.750,00
INSTITUTO QUALISA	NFS-e 62459	CNPJ: 00.210.918/0001-65 BANCO: ITAÚ AG: 1661 C/C: 42379-6	R$ 2.081,62
EXPANSÃO	NF 22558	CNPJ: 04.365.798/0001-26 BANCO: DO BRASIL AG: 3014-7 C/C: 37497-0	R$ 3.860,85
MARQUES & DUARTE	NF 4264 / NF 4273	CNPJ: 23.494.934/0001-22 BANCO: ITAÚ AG: 7982 C/C: 097078	R$ 3.032,30
CRISTALIA	DIVERSAS NOTAS	CNPJ: 44.734.671/0001-51 BANCO: DO BRASIL AG: 5115 C/C: 20141	R$ 44.664,45
TOTAL			R$ 64.849,22

CANCELADO
DATA 03/04/24

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA-16134
INDSH-Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda

Diretor Executivo

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRC/PA 15406
INDSH-Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira

Gerente Adm. e Financeiro

CANCELADO
DATA 03/04/24

Fornecedor: 554 BMK MEDICAL

Local de Entrega: HOSP JEAN BITAR / ALMOX

Nr Nota Fiscal	Situação da Nota	Data Recebimento	Data Emissão	Data de Digitação	Valor frete	Valor Total
2278 / 1	Normal	08/03/2024 14:30	04/03/2024 00:00	08/03/2024 14:30	0,00	590,00

Cod.	Produto	U. A.	Estoc.	Est.	Sim.	Ordem Compra	Qtde.	Vl. Aquisição	Vl. Fr. Item	Vl. Total
1918	CAPA DESC. P/ VIDEO CIRURGIA ENVELOPADA 150MMM X 2500MM	UN	Sim	19		1 - 2024/453 - 0	200	2,95	0,00	590,00

Total de Produtos
1

Valor Grupo de Estocagem 19: 590,00

Seq.	Dias	% Parcela	Valor Parcela	Vencto
1	30	100,00	590,00	03/04/2024

Thiago Conceição
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDSH

Boletim de Entrada N. Material Recebido em: 08/03/2024

INDSH JEAN BIT - CNPJ/CPF: 23493830001575

Dados do Fornecedor

002710 01 JL DOS SANTOS COM PRODUTOS HOSPITALARES PAS. DEZENOVE DE MARCO

ANANINDEUA PA CNPJ/CPF: 83.860.294/0001-10 INS. ESTAD.: INS. MUNICIP:

---------- DADOS DA NOTA FISCAL ----------

Serie	Numero	Espec.Docum.	Tipo da Nota	DT Emissao	Vencimento	Vlr.Bruto
1	2278	SPED	NORMAL	04/03/2024	Não há	0,00

Produto	UM	Descricao	Armazem	Quantidade	Vlr.Unitario	Vlr.Total	%IPI	%ICMS	C Contabil	TES CPO	Custo Total
PROD002	UN	MATERIAIS DE USO DOS PACIENTES	01	1,00	590,00	590,00	0,00	0,00	1130101010002		0,00

---------- DIVERGENCIAS COM O PEDIDO DE COMPRA ----------

Div	Numero PC	Descricao	Quantidade	Prc Unitario	DT Emissao	Dt. Entrega	Numero da SC	Solicitante	Centro Custo	Descricao
Err		SEM PEDIDO DE COMPRA								

---------- TOTAIS DA NOTA FISCAL ----------

Base p/ICMS	Vlr.ICMS	Base ICM Sol	ICMS Solid.	Vlr.Mercad	Descontos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr.Frete	Vlr.Seguro	Vlr.Despesas	Vlr.IPI	Vlr.Bruto
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDSH

---------- VISTOS ----------

Recebimento Fiscal	Contabil/Custos	Departamento Fiscal	Administracao

MARQUES & DUARTE COM. E DIST. DE PROD MEDICO-HOSP

Rua Conego Jeronimo Pimentel 705
Umarizal
BELEM - PA
CEP: 66055-000 FONE: (0xx91)3117-4979

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.004.264
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1524 0123 4949 3400 0122 5500 1000 0042 6419 4340 2890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda mercadorias de terceiros	315240004679246 EM 31/01/2024 ÀS 17:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
155033417		23.494.934/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (488)	23.453.830/0015-75	31/01/2024 17:05

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543	UMARIZAL	66055-000	31/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BELEM	(0xx11)3672-5136	PA		17:05

FATURA / DUPLICATA

001 01/03/2024 546,40

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	546,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1527	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENO COM EXTENSOR PROTEC	90192010	0102	5102	UN	16	34,15	546,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Flavio Pinheiro

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

06/02/2024.

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Eiter
IGESH

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2617546	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$ 76,55 Federal e R$ 103,82 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br PA 2A4940

Nota originada do(s) pedido(s) de faturamento (34084)
Entrega: RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543 - UMARIZAL
Cep: 66055-000 - BELEM - PA
Tel.: (0xx11)3672-5136
pedido referente a contrato 23453830001575
Pedido de faturamento gerado a partir do orcamento de faturamento 34081

RESERVADO AO FISCO

Powered by Intelidata - Uniplus

BANPARA CAIXA TERMINAL: 022
015-01 AG.SENADOR LEMOS 03/04/24 16:10

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N O SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA...: 7982 BELEM - ANTONIO BARRETO
CONTA.....: 0000097078
CPF/CNPJ..: 23494934000122
NOME.....: MARQUES & DUARTE
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2117
VALOR R$.....: 3.032,30

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

MARQUES & DUARTE COM. E DIST. DE PROD MEDICO-HOSP

Rua Conego Jeronimo Pimentel 705
Umarizal
BELEM - PA
CEP: 66055-000 FONE: (0xx91)3117-4979

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.004.273
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1524 0223 4949 3400 0122 5500 1000 0042 7315 7338 7908

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda mercadorias de terceiros	315240005408841 EM 05/02/2024 ÀS 16:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
155033417		23.494.934/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (488)	23.453.830/0015-75	05/02/2024 16:24

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543	UMARIZAL	66055-000	05/02/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BELEM	(0xx11)3672-5136	PA		16:27

FATURA / DUPLICATA

001 06/03/2024 2.485,90

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
291	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 11 CX C 100 STERILANCE **Lote: K2565 Qtd.: 1,00 Fab.: 02/09/2022 Venc.: 01/09/2027**	90189029	1102	5102	CX	1	32,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711	COBERTURA PARA OBITO GG COM REFORCO MED 90X220 - JUREMA	39232190	0102	5102	UN	15	17,50	262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4078	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA C/BL. 7,0MM WELL LEAD **Ref.: A01E017010**	90183929	1102	5102	PC	20	17,05	341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
798	CADARCO SARJADO SONI 00 01 10x10M	58063100	0102	5102	UNI	25	5,88	147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
835	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO BOBINA 150 MM X 100 M POLAR FIX **Lote: 61933 Qtd.: 3,00 Fab.: 24/08/2022 Venc.: 24/08/2024**	48195000	0102	5102	UN	3	89,48	268,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	ATADURA DE CREPOM 15CMx1,8M 13F INA NEVE **Lote: 2309010033 Qtd.: 312,00 Fab.: 01/09/2023 Venc.: 05/08/2028** **Numero FCI: 5EB138B8-6B8B-43B5-AFF5-3C36F029FE32**	30059090	3500	5405	UNI	312	1,08	336,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
827	WRAPS PARA ESTERILIZACAO SMS 40G 75 CM X 75 CM POLAR FIX **Lote: 122023 Qtd.: 350,00 Fab.: 01/12/2023 Venc.: 01/11/2028**	56031240	0500	5405	UN	350	1,43	500,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828	WRAPS PARA ESTERILIZACAO SMS 40G100 CM X 100 CM POLAR FIX	56031240	0500	5405	UN	250	2,39	597,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2617546	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R$ 171,75 Federal e R$ 199,68 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br PA 2A4940

Nota originada do(s) pedido(s) de faturamento (34190)
Entrega: RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543 - UMARIZAL
Cep: 66055-000 - BELEM - PA
Tel.: (0xx11)3672-5136
pedido referente a cotacao 332083465
Pedido de faturamento gerado a partir do orcamento de faturamento 34144

RESERVADO AO FISCO

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 06.02.24 HORA 10:00

Telma Conceição
Setor Almoxarifado
Hospital Leal Pitar-INDSH

FINANCEIRO-HJE
14 02 24

Powered by Intelidata - Unyleya

MARQUES & DUARTE COM. E DIST. DE PROD MEDICO-HOSP Rua Conego Jeronimo Pimentel 705 Umarizal BELEM - PA CEP: 66055-000 FONE: (0xx91)3117-4979	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA [1] Nº 000.004.273 SÉRIE 1 FOLHA 2 / 2	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 1524 0223 4949 3400 0122 5500 1000 0042 7315 7338 7908 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda mercadorias de terceiros	315240005408841 EM 05/02/2024 ÀS 16:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
155033417		23.494.934/0001-22

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
	Lote: 61146 Qtd.: 250,00 Fab.: 29/07/2022 Venc.: 29/07/2027														

BANPARA CAIXA TERMINAL: 022
015-01 AG.SENADOR LEMOS 03/04/24 16:10

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N O SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA...: 7982 BELEM - ANTONIO BARRETO
CONTA.....: 0000097078
CPF/CNPJ..: 23494934000122
NOME.....: MARQUES & DUARTE
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2117
VALOR R$.....: 3.032,30

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

Recebemos de Paulo Carneiro de Lucena ME os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.
Emissão: 20/02/2024 Destinatário: Inst.Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - Hosp. Jea Valor: R$2.520,00

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e
Nº 20572 - FL 1/1
SÉRIE 1

Paulo Carneiro de Lucena ME

Rua Municipal 1571 - sobreloja
Vila Re - 03661000 SAO PAULO-SP
(11) 5084-8179

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000020572
SÉRIE 1 - FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
35240259250290000174550010000205721637370322

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

Natureza da Operação		
VENDA		
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Subst. tributário**	**CNPJ / CPF**
145246310115		59.250.290/0001-74

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240371059278 20/02/2024 17:56:38-03:00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social			CNPJ / CPF	Data da Emissão
Inst.Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - Hosp. Jea			23.453.830/0015-75	20/02/2024
Endereço	**Bairro / Distrito**		**CEP**	**Data da Saída**
Rua Conego Jeronimo Pimentel 543 -	Umarizal		66055000	20/02/2024
Município	**Fone / Fax**	**UF**	**Inscrição Estadual**	**Hora da Saída**
BELEM	(91) 3239-3800	PA		17:54:34

FATURA / DUPLICATA
Número: 001 Venc.: 20/03/2024 Valor: R$1.260,00 Número: 002 Venc.: 05/04/2024 Valor: R$1.260,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1			1	1,000	1,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE CÁLC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1952	HEMOSTATICO ABSORVIVEL SURGICEL - REF. 1952 ETHICON	30049099	040	6102	UN	12,0000	210,00000	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29/02/2024

Wellington Malato
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
IHOSH
26/02/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
27/02/24

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informacao - Valor Aproximado pago : 238,94 de Tributos Federais e 302,40 de Tributos Estaduais (Fonte: IBPT/FECOMERCIO)

AUTORIZAMOS O PAGAMENTO DESTA NOTA FISCAL NA CONTA ABAIXO, SOMENTE EM CASO DE TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ATRAVES DO BOLETO ENVIADO:

BANCO SANTANDER
AG: 0652
CC: 13004347-1

ID BIONEXO 334884617

RESERVADO AO FISCO

BANPARA CAIXA TERMINAL: 022
015-01 AG.SENADOR LEMOS 03/04/24 16:03

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE..: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 033 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA...: 0652 ARTUR ALVIM
CONTA.....: 0130043471
CPF/CNPJ..: 59250290000174
NOME.....: PAULO CARNEIRO
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2094
VALOR R$.....: 5.460,00

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

Recebemos de Paulo Carneiro de Lucena ME os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.
Emissão: 27/02/2024 Destinatário: Inst.Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - Hosp. Jea Valor: R$4.200,00

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e
Nº 20617 - FL 1/1
SÉRIE 1

Paulo Carneiro de Lucena ME

Rua Municipal 1571 - sobreloja
Vila Re - 03661000 SAO PAULO-SP
(11) 5084-8179

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000020617
SÉRIE 1 - FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
35240259250290000174550010000206171784031682

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240421025785 27/02/2024 15:09:35-03:00

Natureza da Operação		
VENDA		
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Subst. tributário**	**CNPJ / CPF**
145246310115		59.250.290/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social			CNPJ / CPF	Data da Emissão
Inst.Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - Hosp. Jea			23.453.830/0015-75	27/02/2024
Endereço	**Bairro / Distrito**		**CEP**	**Data da Saída**
Rua Conego Jeronimo Pimentel 543 -	Umarizal		66055000	27/02/2024
Município	**Fone / Fax**	**UF**	**Inscrição Estadual**	**Hora da Saída**
BELEM	(91) 3239-3800	PA		15:06:59

FATURA / DUPLICATA

Número: 001 Venc.: 27/03/2024 Valor: R$4.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1			1	1,000	1,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BASE CÁLC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
DS0G	CREME BARREIRA DERMAMON 50G - DBS	30051020	060	6404	UN	120,0000	35,00000	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2-039 24
V. 01/26

15/03/2024

Wellington Malate
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
HJBSH
05/03/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informacao - Valor Aproximado pago : 564,90 de Tributos Federais e 756,00 de Tributos Estaduais (Fonte: IBPT/FECOMERCIO)

AUTORIZAMOS O PAGAMENTO DESTA NOTA FISCAL NA CONTA ABAIXO, SOMENTE EM CASO DE TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ATRAVES DO BOLETO ENVIADO:

BANCO SANTANDER
AG: 0552
CC: 13004347-1

ID BIONEXO 335756165

RESERVADO AO FISCO

BANPARA CAIXA TERMINAL: 022
015-01 AG.SENADOR LEMOS 03/04/24 16:03

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO

BANCO.....: 033 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA...: 0652 ARTUR ALVIM
CONTA.....: 0130043471
CPF/CNPJ..: 59250290000174
NOME......: PAULO CARNEIRO
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 03/04/2024 NSU.: 2094
VALOR R$.....: 5.460,00

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

04/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

NFSe - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais LTDA

CITOPHARMA® MANIPULAÇÕES PARENTERAIS
Conte com a vida, conte com a gente!

Rua Padre Rolim, 531
Santa Efigenia - 30130-090
Belo Horizonte - MG
Telefone:3131156000
C.N.P.J.:01.640.262/0001-83
I.M.:01332560013

Num NFSE 2024/5045
Data Emissão 08/02/2024
Hora Emissão 13:58:36

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DES SOCIAL E HUMANO
C.P.F./C.N.P.J.:	23.453.830/0015-75
Inscrição Municipal:	Não Informado
Endereço:	RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 - UMARIZAL
CEP:	66055-000
Município:	Belem **UF:** PA
Telefone:	(91) 32393800 **E-mail:** compras1.hjb@indsh.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pd: 436791 - SERVICOS FARMACEUTICOS MANIPULAÇÃO DO(S) ITEM: 01 AZUL DE METILENO 2% - 2 ML - AM Qtde 83 Lt.: 231012491 Val.: 17/10/2024 Prc.Unit.: R$ 6,16 Vlr. Total.: 511,28 ITEM: 02 AZUL DE METILENO 2% - 2 ML - AM Qtde 67 Lt.: 240100514 Val.: 23/01/2025 Prc.Unit.: R$ 6,16 Vlr. Total.: 412,72 Frete R$ 96,00 Val. Serv.: R$ 924,00 Vlr. Serv + Frete.: R$ 1.020,00 Descontos Total no Serviço.: R$ 0,00 Vlr. Total.: R$ 1.020,00 Empenho/AF/OC: 327878642 Forma de Pgto: BOL 30 DIAS -
Dados para Transporte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA / Volume(s): 1 Endereco de Entrega: RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543,UMARIZAL - Belem/PA- Cep: 66055000
NFSE EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A DEFINICAO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) NO RECURSO EXTRAORDINARIO (RE) 605552 EM 05/08/2020 . Diante de avaria ou recusa, realizar laudo de ocorrência no ato da entrega. 327878642

Mario Cemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH
16.02.2024
ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

Código da Atividade 4.07 - SERVICOS FARMACEUTICOS

Valor dos serviços:	1.020,00	**Valor dos serviços:**	1.020,00
(-)Descontos:	0,00	**(-)Deduçoes:**	0,00
(-)Ret.Federais:	0,00	**(-)Desconto Incondicional:**	0,00
(-)ISS Retido na Fonte:	0,00	**(=)Base de Cálculo:**	1.020,00
Valor Liquido:	1.020,00	**Alíquota:**	3,00
		(=)Valor ISS:	30,60

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código Verificação
2024/5045	08/02/2024	2e07238d

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Maria Santos
Analista Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 1.020,00
ISS ___ % Valor R$ ___
PCC ___ % Valor R$ ___
IR ___ % Valor R$ ___
INSS ___ % Valor R$ ___
Valor Líquido R$ 1.020,00
Dt. lançamento 08 / 02 / 2024

C-C 01022010-1001.

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847841896851000O
Data da Operação	04/04/2024 15:41
Código de Barras	23793109039000018287466021378204896760000127787
Descrição	CARTÓRIO MOURA PALHA - CITOPHARMA NF 5045 - PROT. 1828766
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Número Único do Boleto	3024040200127210443
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	5026406000167
Razão Social	TABELIONATO DE PROTESTO MOURA PALHA II O
Nome Fantasia	TABELIONATO DE PROTESTO MOURA PALHA 2 OF
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DES SOCI
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	04/04/2024 15:40:59
Valor Nominal	1.277,87
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.277,87 (Um Mil E Duzentos E Setenta E Sete Reais E Oitenta E Sete Centavos)
Data da operação	04/04/2024
Autenticação	638478420596890000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:35

RECEBEMOS DE HOSPMED COMERCIO LTDA EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 21877 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

HOSPMED
Distribuindo Saúde

HOSPMED COMERCIO LTDA EPP

Travessa WE-20, 452, (Cidade Nova IV/V)
Cep: 67.130-300, Cidade Nova, Ananindeua - PA
(91) 3226-1597

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1-Saída: 1
Nº 21877
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Chave de acesso
15240111411491000180550010000218771000723831

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Número de protocolo de autorização de uso da NF-e
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	315240003272965

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
152940677		11.411.491/0001-80

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	23.453.830/0015-75		23/01/2024
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543,	UMARIZAL	66.055-000	23/01/2024
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
BELEM		PA	11:24:43

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	22/02/2024	2.757,00	002	08/03/2024	2.757,00	003	23/03/2024	2.757,00

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	8.271,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.271,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
			ISENTO

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
28 VOL					

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
15356	ROPIVACAINA 10,0MG/ML INJ. EST. 20ML CX C/5 FR-AM | Reg.: 1029803390037 | LT: 23090230 | 09/2026	30049069	060	5405	FR-AM	10,00	29,70	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10915	BUDESONIDA 0,5MG/ML 2 ML SUSP VIA INAL (PULMICORT) CX C/5FR | Reg.: 1161800760062 | LT: PEFM | 04/2025	30043999	060	5405	FR	200,00	11,79	2.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13725	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML CX C/30 FR | LT: 74SF2412 | 05/2025	30049099	060	5405	FR	780,00	7,20	5.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Wellington Malate
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH 23/01/24

31/01/24 Reclamação no ato da entrega das mercadorias

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

Dados adicionais

Informações complementares	Reservado ao fisco
|ICMS pago antec. ART.207, Anexo I do RICMS-PA e Reg. Especial No. 76 d e 28/04/10| |Pagamento: BOLETO BANCARIO B.BRASIL| |DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA: 3860-1 C/C: 113306-3 | BRADESCO - AGENCIA: 0327 / C/C: 0009807-8||Vendedor: Rita de Cassia|	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847841896851000O
Data da Operação	04/04/2024 15:41
Código de Barras	23793109039000018287431021378208996760000304856
Descrição	CARTÓRIO MOURA PALHA - HOSPMED NF 21877B - PROT. 1828731
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Número Único do Boleto	3024040200127210442
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	5026406000167
Razão Social	TABELIONATO DE PROTESTO MOURA PALHA II O
Nome Fantasia	TABELIONATO DE PROTESTO MOURA PALHA 2 OF
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	04/04/2024 15:41:11
Valor Nominal	3.048,56
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 3.048,56 (Três Mil E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Seis Centavos)
Data da operação	04/04/2024
Autenticação	638478420722350000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:35

COMP.	BANCO	AGÊNCIA	C1	CONTA	C2	SÉRIE	CHEQUE Nº	C3	R$ # 721,33 #
003	037	0015	7	000416858-5	7	001	000591	6	
003	037	0015	7	000416858-5	7	001	000591	6	

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE Setecentos e vinte e sete reais e trinta e tres centavos — E CENTAVOS ACIMA.

A Instituto N. D. Social e Humano. OU À SUA ORDEM.

CHEQUE CLÁSSICO

Belém-Pa 07 DE abril DE 20 21

Banpará
Banco do Estado do Pará S/A

AGENCIA SENADOR LEMOS
AV AV SENADOR LEMOS, 321
BELÉM - PA
CONFECÇÃO: 05/2021

INSTITUTO N D SOCIAL HUMANO -
CNPJ 23.453.830/0015-75
CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 04/2016

⑈037800151⑈ 003000591⑆ 0000416858⑆5

Cód. Agência

Nº da conta corrente

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C013899

EXTRATO BANCARIO ENTRE 01/04/2024 e 04/04/2024 EM REAL

BANCO: CXA - CAIXA J. BITAR AGENCIA: 11 CONTA: 11 SALDO INICIAL: 1.200,00

DATA	Beneficiario	Tipo Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
04/04/2024	RAIA DROGASIL S/A	NF	135073	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - BUDESONIDA	0,00	228,82	971,18
04/04/2024	IMIFARMA	NF	69048	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - SERETIDE	0,00	255,38	716,10
04/04/2024	RAIA DROGASIL S/A	NF	118037	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - FULMICORT	0,00	177,60	538,50
04/04/2024	IMIFARMA	NF	68826	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - PREGABALINA	0,00	59,83	478,67

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			1.200,00
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	0,00	0,00
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	721,33	721,33
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			478,67

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº: 000314587 | **SÉRIE: 10** | **FOLHA: 1/1**

DADOS DO EMITENTE

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327978642|906937|6248760E
NOSSO PEDIDO: 1209

CHAVE DE ACESSO
35 2403 44 734 671/0022-86-55-010-000 314 587-166 696 216-3

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda merc.adq.rec.terceiros dest.N contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135240476203518 05/03/2024 16:26:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	15560276-4	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)		23.453.830/0015-75	05.03.2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP** / **DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543		UMARIZAL	66055-000
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA / SAÍDA**
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA / ISENTO	

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**

FATURA DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
04.04.2024	133,36						
04.05.2024	133,32						
03.06.2024	133,32						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
400,00	28,00	0,00	0,00	400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 EMITENTE / 1 DESTINATÁRIO / 2 TERCEIROS / 3 POR CONTA DO REMETENTE / 4 POR CONTA DO DESTINATÁRIO / 9 SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO	0				86.976.487/0001-68
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV JULIO PRESTES 207	CAMPINAS			SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,000	VOLUME	1,664	1,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
74100105	XYLESTESIN 2% CV Sc.Inj 10x1,8x2,0mL - POS FCI: 829BA03A-A3CA-4480-89C4-3158D4077620	3004.90.43	060	6108	13.035.00	23109383	04/25	1023	4,000	CX	100,00000	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	28,00	0,00	7,00	0,00

25/03/24

ALMOXARIFADO RECEBIDO HORA

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 90043363 - Remessa: 80059005 - Ordem: 1209 - Solicitante Cliente: 327978642
BOLETO DISPONÍVEL NO DDA do seu banco. OU REGTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0611- C/C 10669-0. Se preferir, solicitar o boleto pelo email: cobranca.boleto@cristalia.com.br
327978642|901937|6248760E Pedido 327978642
Representante CVI

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS PARIha UF Destino R$ 45,00 Dif. Aliq. Decreto 46.450/02 - ICMS/SP Trib. Alq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.167/2001 Lei 10.547/2001 Lista Positiva: R$ 112,00

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
HUJSH 13/03/24.

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847841896851000O
Data da Operação	04/04/2024 15:40
Código de Barras	34191090080542908293580127350009596760000013336
Descrição	CRISTALIA NF 314587A
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024030705594511652
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	44734671000151
Razão Social	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
Nome Fantasia	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	04/04/2024 15:40:29
Valor Nominal	133,36
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 133,36 (Cento E Trinta E Três Reais E Trinta E Seis Centavos)
Data da operação	04/04/2024
Autenticação	638478420296780000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:34

RECEBEMOS DE NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R$ 276,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS - R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543 - UMARIZAL Belem-PA

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.009.742
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA,1970 LOJA A SALA B
CENTRO - 68743-010
Castanhal - PA Fone/Fax: (91) 8800-4046

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.009.742
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
1524 0312 4012 6900 0169 5500 1000 0097 4212 1375 3836

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc. receb.terc. c/ s.tribut. cont. substituido	**315240009864022 - 05/03/2024 08:46:18**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
153097272		**12.401.269/0001-69**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS			**23.453.830/0015-75**	**05/03/2024**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	**UMARIZAL**		**66055-000**	**05/03/2024**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Belem	**PA**			**08:34:44**

FATURA / DUPLICATA

Num.	000009742/001
Venc.	04/04/2024
Valor	R$ 276,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000000080	SIMFORT 30 SACHES - Lote/Serie: 0086423 Quant: 2.000 Fab: 01/06/2023 Val: 01/06/2025	21069030	060	5405	UN	2,0000	138,0000	276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH
05/03/24

15/03/2024

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NOTA FISCAL REFERENTE AO PEDIDO: 336794725.1 - DADOS BANCARIO P/ PAGAMENTO/DEPOSITO, BANCO ITAU, AGENCIA 1136, CONTA CORRENTE 39431-7. CNPJ: 12.401.269/0001-69 (PIX) . . Redespacho: FATURAMENTO
Valor Aproximado dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais : R$ 70,32

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863847841896851000O
Data da Operação	04/04/2024 15:40
Código de Barras	34191090080003811113463943170009296760000027600
Descrição	NUTRIXX SUPLEMENTOS NF 9742
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024031102639374581
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	12401269000169
Razão Social	NUTRIXX SUPLEMENTOS A LTDA ME
Nome Fantasia	NUTRIXX SUPLEMENTOS A LTDA ME
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	04/04/2024 15:40:43
Valor Nominal	276,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 276,00 (Duzentos E Setenta E Seis Reais)
Data da operação	04/04/2024
Autenticação	638478420438880000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:34

HOSPITAL JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 03/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias (x) Outros: PENSAO ALIMENTICIA II MAT 000483

Código : PENSAO 03/2024

Favorecido : CINTHYA KARIN MARGALHO DOS SANTOS CPF: 661.277.772-91

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque (X) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :			
1) Data :	04/04/2024	R$	487,29
2) Data :		R$	
3) Data :		R$	
4) Data :		R$	
5) Data :		R$	
		TOTAL R$	**487,29**

Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384784189685100000
Data da Operação	04/04/2024 15:39
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência	820
Conta	8585958764
Tipo da Conta	Conta Poupança
Finalidade	Pensao Alimenticia
Valor	R$ 487,29 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)
Descrição	PENSÃO CINTHYA KARIN COMP 03/2024
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/04/2024
Autenticação	638478419693070000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:41

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa : INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
C Custo : 01011190 - U.I. CLINIÇA CIRURGICA
Matricula : 000483 Nome : MARCELO SILVA FIGUEIRA
Nome Soc. :
Função : 00061 - ENFERMEIRO
Salário : 3.855,41

CNPJ : 23453830001575
Marco/2024
Local : 11
Ordem : 0138
CBO : 223505

REMUNERAÇÕES			DESCONTOS			BASES		
020 SALARIO	26.00	3.341,36	401 INSS	0.00	399,74	701 BAS.INSS LIMITE	0.00	4.149,47
029 DSR HE./OUT.ADIC	0.67	15,75	420 IMP.RENDA	7.50	17,48	725 BASE IR SALARIO	0.00	2.492,37
038 INSALUB MEDIA	180.00	282,40	441 ATRASOS	6.78	159,49	741 ATS MES	0.00	96,39
040 ANUENIO	30.00	96,39	530 PENS.ALIMENTICIA	20.00	770,07	742 ADIC DE INSAL MES	0.00	282,40
051 AUX.DOENCA	4.00	514,05	535 P. ALIMENTICIA II	12.50	487,29	745 BASE FGTS	0.00	4.149,47
110 HORA EXTRA 50%	1.86	65,63	591 SAIDA ANTECIPADA	1.50	35,28	755 FGTS	0.00	331,95
178 L1434ADI722TRANS.UF2	0.00	28,66				777 BASE PIS EMPRESA	0.00	4.149,47
						815 INSS EMPRESA	0.00	829,89
						817 ACID.TRABALHO	0.00	116,85
						826 PIS EMPRESA	0.00	41,49
						930 DED.INSS SALARIO	0.00	399,74
						990 BASE SALARIO MES	0.00	4.234,20
						999 LIQUIDO A RECEBER	0.00	2.474,89

FELIZ ANIVERSÁRIO !!

TOTAL BRUTO:	4.344,24	TOTAL DE DESCONTOS:	1.869,35
CRÉDITO: 0370015 - ** Nao Cadastrado **		LÍQUIDO A RECEBER :	2.474,89
CONTA: 99999999			

Recebi o valor acima em __/__/__ _____

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 03/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias (x) Outros: PENSAO ALIMENTICIA MAT 000637

Código : PENSAO 03/2024

Favorecido : LARISSA CRISTINA NASCIMENTO CPF: 041.351.732-25

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque (X) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data : 04/04/2024	R$	643,83
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
TOTAL	**R$**	**643,83**

Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeir.
CRA/PA 15406
INDSH Hospital Jean Bita

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384784189685100000
Data da Operação	04/04/2024 15:38

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	260 - NU PAGAMENTOS - IP
Agência	1
Conta	80869382
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pensao Alimenticia

Valor	R$ 643,83 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)
Descrição	PENSÃO LARISSA CRISTINA COMP 03/2024
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/04/2024
Autenticação	638478419360390000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:37

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa : INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
C Custo : 01033160 - TI - TECNOLOGIA DA INFORM
Matrícula : 000637 Nome : MARCELO SOUSA DA CRUZ
Nome Soc. :
Função : 00106 - TEC DE INFOSMATICA
Salário : 2.294,12

CNPJ : 23453830001575
Março/2024
Local : 11

Ordem : 0199
CBO : 313220

REMUNERAÇÕES			DESCONTOS			BASES		
020 SALARIO	30.00	2.294,12	401 INSS	0.00	188,50	701 BAS.INSS LIMITE	0.00	2.329,87
029 DSR HE./OUT.ADIC	0.11	1,18	441 ATRASOS	0.45	4,76	725 BASE IR SALARIO	0.00	1.497,54
040 ANUENIO	30.00	34,41	530 PENS.ALIMENTICIA	30.00	643,83	729 BASE IR MES ANT.	0.00	1.461,57
110 HORA EXTRA 50%	0.31	4,92	561 VALE TRANSPORTE	0.00	137,65	741 ATS MES	0.00	34,41
						745 BASE FGTS	0.00	2.329,87
						755 FGTS	0.00	186,38
						777 BASE PIS EMPRESA	0.00	2.329,87
						815 INSS EMPRESA	0.00	465,97
						817 ACID.TRABALHO	0.00	65,61
						826 PIS EMPRESA	0.00	23,30
						930 DED.INSS SALARIO	0.00	188,50
						933 DED.DEP.IR	1.00	189,59
						990 BASE SALARIO MES	0.00	2.328,53
						999 LIQUIDO A RECEBER	0.00	1.359,89

	TOTAL BRUTO:	2.334,63	TOTAL DE DESCONTOS: 974,74
	CRÉDITO: 0370015 - ** Nao Cadastrado **		LÍQUIDO A RECEBER : 1.359,89
	CONTA: 99999999		

Recebi o valor acima em __/__/__ _____

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 03/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias (x) Outros: PENSAO ALIMENTICIA MAT 000563

Código : PENSAO 03/2024

Favorecido : RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA CONCEICAO - CPF 592.114.582-34

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque (X) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :			
1) Data :	04/04/2024	R$	668,88
2) Data :		R$	
3) Data :		R$	
4) Data :		R$	
5) Data :		R$	
		TOTAL R$	668,88

Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384784189685100000
Data da Operação	04/04/2024 15:38

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	500
Conta	172992554
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pensao Alimenticia

Valor	R$ 668,88 (Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Descrição	PENSÃO RAIMUNDA DO ESPIRITO COMP 03/2024

ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/04/2024
Autenticação	638478419227110000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:37

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa : INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
C Custo : 01011250 - UTI ADULTO
Matricula : 000563 Nome : EDSON KLEBER DOS SANTOS COSTA
Nome Soc. :
Função : 00094 - TEC. ENFERMAGEM
Salário : 2.150,74

CNPJ : 23453830001575
Marco/2024
Local : 11

Ordem : 0177
CBO : 322205

REMUNERAÇÕES

020	SALARIO	3.00	215,07	
029	DSR HE./OUT.ADIC	0.52	7,16	
038	INSALUB MEDIA	3.00	28,24	
040	ANUENIO	3.00	4,30	
074	ADIC.NOTURNO 20%	9.50	21,38	
110	HORA EXTRA 50%	0.41	8,46	
178	L1434ADI722TRANS.UF2	0.00	527,51	
200	FERIAS	27.00	1.935,67	
201	1/3 FERIAS	0.00	774,17	
204	MED.FER.VALOR	27.00	19,16	
205	MED.FER.HORAS	27.00	74,80	
211	FERIAS M.SEG.	3.00	215,07	
212	1/3 FER.M.SEG.	0.00	86,02	
215	MED.VAL.M.SEG.	3.00	2,13	
216	MED.HOR.M.SEG.	3.00	8,31	
242	ATS FERIAS MES	27.00	38,71	
243	ATS FERIAS MES SEGUI	3.00	4,30	
250	INSAL.FERIAS MES	0.00	254,16	
251	INSAL.FERIAS MES SEG	0.00	28,24	

DESCONTOS

401	INSS	0.00	69,18	
402	INSS FERIAS	0.00	280,53	
406	INSS FER.M.SEG.	0.00	31,17	
443	FALTAS	11.00	151,32	
470	LIQ.PAGO FERIAS	0.00	2.503,24	
530	PENS.ALIMENTICIA	20.00	43,08	
532	PENS.ALIM.FERIAS	20.00	625,80	

BASES

701	BAS.INSS LIMITE	0.00	3.757,47
725	BASE IR SALARIO	0.00	660,80
727	BASE IR FERIAS	0.00	2.503,24
729	BASE IR MES ANT.	0.00	3.124,82
732	BASE IRRF FER S/DED	0.00	3.440,74
736	DESC.IR MES ANT.	7.50	36,48
741	ATS MES	0.00	43,01
742	ADIC DE INSAL MES	0.00	282,40
745	BASE FGTS	0.00	3.757,47
755	FGTS	0.00	300,59
777	BASE PIS EMPRESA	0.00	3.908,79
815	INSS EMPRESA	0.00	751,49
817	ACID.TRABALHO	0.00	105,81
826	PIS EMPRESA	0.00	39,09
930	DED.INSS SALARIO	0.00	69,18
931	DED.INSS FERIAS	0.00	311,70
933	DED.DEP.IR	2.00	379,18
934	DED.DEP.FERIAS	2.00	379,18
990	BASE SALARIO MES	0.00	2.476,15
999	LIQUIDO A RECEBER	0.00	548,54

TOTAL BRUTO:	4.252,86	TOTAL DE DESCONTOS: 3.704,32
CRÉDITO: 0370015 - ** Nao Cadastrado **		LÍQUIDO A RECEBER : 548,54
CONTA: 99999999		

Recebi o valor acima em __/__/__ _____

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 03/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias (x) Outros: PENSAO ALIMENTICIA MAT 000483

Código : PENSAO 03/2024

Favorecido : SHARON FONTEL DE ALMEIDA CPF: 776.589.062-04

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque (X) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data :	04/04/2024	R$ 770,07
2) Data :		R$
3) Data :		R$
4) Data :		R$
5) Data :		R$
	TOTAL	**R$ 770,07**

Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384784189685100000
Data da Operação	04/04/2024 15:39

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3106
Conta	384828
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pensao Alimenticia

Valor	R$ 770,07 (Setecentos e Setenta Reais e Sete Centavos)
Descrição	PENSÃO SHARON FONTEL COMP 03/2024
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/04/2024
Autenticação	638478419877170000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:38

RECIBO DE PAGAMENTO

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

Empresa : INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
C Custo : 01011190 - U.I. CLINICA CIRURGICA
Matrícula : 000483 Nome : MARCELO SILVA FIGUEIRA
Nome Soc. :
Função : 00061 - ENFERMEIRO
Salário : 3.855,41

CNPJ : 23453830001575
Marco/2024
Local : 11

Ordem : 0138
CBO : 223505

REMUNERAÇÕES

020	SALARIO	26.00	3.341,36
029	DSR HE./OUT.ADIC	0.67	15,75
038	INSALUB MEDIA	180.00	282,40
040	ANUENIO	30.00	96,39
051	AUX.DOENCA	4.00	514,05
110	HORA EXTRA 50%	1.86	65,63
178	L1434ADI722TRANS.UP2	0.00	28,66

DESCONTOS

401	INSS	0.00	399,74
420	IMP.RENDA	7.50	17,48
441	ATRASOS	6.78	159,49
530	PENS.ALIMENTICIA	20.00	770,07
535	P. ALIMENTICIA II	12.50	487,29
591	SAIDA ANTECIPADA	1.50	35,28

BASES

701	BAS.INSS LIMITE	0.00	4.149,47
725	BASE IR SALARIO	0.00	2.492,37
741	ATS MES	0.00	96,39
742	ADIC DE INSAL MES	0.00	282,40
745	BASE FGTS	0.00	4.149,47
755	FGTS	0.00	331,95
777	BASE PIS EMPRESA	0.00	4.149,47
815	INSS EMPRESA	0.00	829,89
817	ACID.TRABALHO	0.00	116,85
826	PIS EMPRESA	0.00	41,49
930	DED.INSS SALARIO	0.00	399,74
990	BASE SALARIO MES	0.00	4.234,20
999	LIQUIDO A RECEBER	0.00	2.474,89

FELIZ ANIVERSARIO !!

TOTAL BRUTO:	4.344,24	TOTAL DE DESCONTOS:	1.869,35
CRÉDITO: 0370015 - ** Nao Cadastrado **		LÍQUIDO A RECEBER :	2.474,89
CONTA: 99999999			

Recebi o valor acima em __/__/__ _____

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 03/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias (x) Outros: PENSAO ALIMENTICIA MAT 000326

Código : PENSAO 03/2024

Favorecido : TAMARA DA SILVA SANTOS CPF: 902.820.512-87

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque (X) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data :	04/04/2024	R$ 452,48
2) Data :		R$
3) Data :		R$
4) Data :		R$
5) Data :		R$
	TOTAL	**R$ 452,48**

Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384784189685100000
Data da Operação	04/04/2024 15:39
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	8231
Conta	4329
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pensao Alimenticia
Valor	R$ 452,48 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Descrição	PENSÃO TAMARA DA SILVA COMP 03/2024
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/04/2024
Autenticação	638478419554490000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:37

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa : INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO — CNPJ : 23453830001575
C Custo : 01011250 - UTI ADULTO — Marco/2024
Matricula : 000326 Nome : WAGNER DE SOUSA TEIXEIRA — Local : 11
Nome Soc. :
Função : 00061 - ENFERMEIRO Depto.: 1044120 - SADT - EQUIPE ASSISTENCIAL Ordem : 0094
Salário : 3.855,41 — CBO : 223505

REMUNERAÇÕES

020 SALARIO	27.00	3.469,87
029 DSR HE./OUT.ADIC	6.34	150,40
038 INSALUB MEDIA	180.00	282,40
040 ANUENIO	30.00	134,94
051 AUX.DOENCA	3.00	385,54
074 ADIC.NOTURNO 20%	95.25	452,20
110 HORA EXTRA 50%	4.90	174,47
178 L1434AD1722TRANS.UF2	0.00	28,66

DESCONTOS

401 INSS	0.00	524,98
420 IMP.RENDA	15.00	143,23
441 ATRASOS	1.45	34,42
530 PENS.ALIMENTICIA	10.00	452,48

BASES

701 BAS.INSS LIMITE	0.00	5.044,06
725 BASE IR SALARIO	0.00	4.066,60
729 BASE IR MES ANT.	0.00	4.014,78
736 DESC.IR MES ANT.	15.00	135,46
741 ATS MES	0.00	134,94
742 ADIC DE INSAL MES	0.00	282,40
745 BASE FGTS	0.00	5.044,06
755 FGTS	0.00	403,52
777 BASE PIS EMPRESA	0.00	5.044,06
815 INSS EMPRESA	0.00	1.008,81
817 ACID.TRABALHO	0.00	142,04
826 PIS EMPRESA	0.00	50,44
930 DED.INSS SALARIO	0.00	524,98
933 DED.DEP.IR	3.00	568,77
990 BASE SALARIO MES	0.00	4.272,75
999 LIQUIDO A RECEBER	0.00	3.923,37

	TOTAL BRUTO:	5.078,48	TOTAL DE DESCONTOS: 1.155,11
	CRÉDITO: 0370015 - ** Nao Cadastrado **		LÍQUIDO A RECEBER : 3.923,37
	CONTA: 99999999		

Recebi o valor acima em __/__/__ _____

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 09/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão (X) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código : SALÁRIO 03/2024

Favorecido : GIOVANI MERENDA

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice ( ) Boleto (X) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data : 04/04/2024	R$	22.987,73
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
TOTAL	**R$**	**22.987,73**

Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

COMP.	BANCO	AGÊNCIA	C1	CONTA	C2	SÉRIE	CHEQUE Nº	C3
003	037	0015	7	000416858-5	7	001	000590	8
003	037	0015	7	000416858-5	7	001	000590	8

R$ #22.987,73#

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE Vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos

E CENTAVOS ACIMA.

A Giovana Luiz P. Menezes

OU À SUA ORDEM.

CHEQUE CLÁSSICO

Belém-Pa, 04 DE abril DE 20 24

Banpará
Banco do Estado do Pará S/A

AGENCIA SENADOR LEMOS
AV AV SENADOR LEMOS, 321
BELÉM - PA
CONFECÇÃO: 05/2021

INSTITUTO N D SOCIAL HUMANO -
CNPJ 23.453.830/0015-75
CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 04/2016

ABANPARA/PARA/BANPARA/BANPARA/PARA/BANPARA/PARA/BANPARA/

⑈037001521⑈ 00300059655 000041685850⑈

Cód. Agência

Nº da Conta do Cliente

FSC
MISTO
FSC® C015999

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa : INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
C Custo : 01033030 - DIRETORIA GERAL
Matrícula : 000259 Nome : GIOVANI LUIS PADAO MERENDA
Nome Soc. :
Função : 00058 - DIRETOR EXECUTIVO
Salário : 30.110,58

CNPJ : 23453830001575
Marco/2024
Local : 11
Ordem : 0075
CBO : 121010

REMUNERAÇÕES			DESCONTOS			BASES		
020 SALARIO	30.00	30.110,58	401 INSS	0.00	908,85	701 BAS.INSS LIMITE	0.00	7.786,02
040 ANUENIO	30.00	1.053,87	420 IMP.RENDA	27.50	7.267,87	702 BAS.INSS ACIMA LIM.	0.00	23.378,43
						725 BASE IR SALARIO	0.00	30.255,60
						729 BASE IR MES ANT.	0.00	30.255,60
						736 DESC.IR MES ANT.	27.50	7.267,87
						741 ATS MES	0.00	1.053,87
						745 BASE FGTS	0.00	31.164,45
						755 FGTS	0.00	2.493,15
						777 BASE PIS EMPRESA	0.00	31.164,45
						815 INSS EMPRESA	0.00	6.232,89
						817 ACID.TRABALHO	0.00	877,59
						826 PIS EMPRESA	0.00	311,64
						930 DED.INSS SALARIO	0.00	908,85
						933 DED.DEP.IR	3.00	569,77
						990 BASE SALARIO MES	0.00	31.164,45
						999 LIQUIDO A RECEBER	0.00	22.987,73

FELIZ ANIVERSÁRIO !!

TOTAL BRUTO:	31.164,45	TOTAL DE DESCONTOS:	8.176,72
CRÉDITO: - ** Nao Cadastrado **		LÍQUIDO A RECEBER :	22.987,73
CONTA:			

Recebi o valor acima em __/__/__ _____

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 09/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão (X) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código : SALÁRIO 03/2024

Favorecido : VIVIANE DA COSTA CONCEICAO

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice ( ) Boleto (X) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :			
1) Data :	04/04/2024	R$	4.746,26
2) Data :		R$	
3) Data :		R$	
4) Data :		R$	
5) Data :		R$	
		TOTAL R$	**4.746,26**

Soraia Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH
Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeir
CRA/PA 15406
Hospital Jean Bitar
INDSH
Diretoria

COMP.	BANCO	AGÊNCIA	C1	CONTA	C2	SÉRIE	CHEQUE Nº	C3
003	037	0015	7	000416858-5	7	001	000589	4

R$ # 4.746,26 #

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE Quatro mil, Setecentos e Quarenta e Seis reais e vinte e seis centavos

E CENTAVOS ACIMA.

A Viviane da Costa Conceição

OU À SUA ORDEM.

CHEQUE CLÁSSICO

Belem-Pa, 04 DE abril DE 2024

Banpará
Banco do Estado do Pará S/A

AGENCIA SENADOR LEMOS
AV AV SENADOR LEMOS, 321
BELÉM - PA
CONFECÇÃO: 05/2021

INSTITUTO N D SOCIAL HUMANO -
CNPJ 23.453.830/0015-75
CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 04/2016

⑈037⑆00155⑈ 00300058954⑆ 000041685850⑈

Endosso

FSC DISTO FSC® C015899

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3
Recebido Em: 04.04.24.

Data de Emissão: 03/04/2024 - Hora: 17:47:22 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39168 02000.100046 15334.520804 9 96780000068289

Beneficiário	CPF/CNPJ Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	2806 / 0000000000839160

Nº do documento	Nosso Número	Vencimento	Valor do Documento
032806001222404036	14000000153345208-6	06/04/2024	682,89

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 08 REGIAO PARA E AMAPA
COMARCA: BELEM
VARA: 17 - 17 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00004174920235080017 Nº GUIA: 0
JURISDICIONADOS: ALANA LEANDRA PEIXOTO DA COSTA / INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO S
CONTA: 2806 042 05219376-7
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032806001222404036
OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO S — CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39168 02000.100046 15334.520804 9 96780000068289

Local de pagamento: PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA — Vencimento: 06/04/2024

Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	2806 / 0000000000839160

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
03/04/2024	032806001222404036	DJ	S	03/04/2024	14000000153345208-6

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R			682,89

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 08 REGIAO PARA E AMAPA
COMARCA: BELEM
VARA: 17 - 17 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00004174920235080017 Nº GUIA: 0
JURISDICIONADOS: ALANA LEANDRA PEIXOTO DA COSTA / INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO S
CONTA: 2806 042 05219376-7
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032806001222404036
OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO S — CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH-Hospital Jean Bitar

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384784189685100000
Data da Operação	04/04/2024 15:40
Código de Barras	10498391680200010004615334520804996780000068289
Descrição	TRT 08 REGIAO - ALANA LEANDRA PEIXOTO DA COSTA - 0000417-49.2023.5.08.0017
Banco Cedente	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Número Único do Boleto	3024040306171418804
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	360305000104
Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT08
Nome Fantasia	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT08
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	04/04/2024 15:40:15
Valor Nominal	682,89
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 682,89 (Seiscentos E Oitenta E Dois Reais E Oitenta E Nove Centavos)
Data da operação	04/04/2024
Autenticação	638478420159550000

Emitido em segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 17:33

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 09/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão (X) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código : SALÁRIO 03/2024

Favorecido :

Descrição do Evento :

1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :			
1) Data :	04/04/2024	R$	842.165,76
2) Data :		R$	
3) Data :		R$	
4) Data :		R$	
5) Data :		R$	
	TOTAL	**R$**	**842.165,76**

Soraya Silva
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
Diretoria
INDSH - Hospital Jean Bitar

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de salários referente ao mês de março 2024 a serem depositadas em 343 contas do Banpará no valor total de R$ 842.165,76 (Oitocentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16133
INDSH - Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira da Silva

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Confirmação de Pagamento (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram confirmados pelo usuário [126001_EDU] os créditos para pagamento de Beneficiários conforme informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: NORMAL
Referência: 2024/04
Data Prevista: 04/04/2024
Total de Registros: 343
Total dos Créditos: 842.165,76

Esta confirmação informa ao Banpará que o pagamento encontra-se liberado para realização de procedimento internos de autorização pelo setor de pagamento do Banpará.

Obs$_1$: Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a "Conta Única" do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebemos e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Obs$_2$: Envie este "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a Quantidade Total de Beneficiários e o Valor Total dos Créditos a serem pagos, para continuação do processo de autorização do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

03/04/2024 14:06:15 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: NORMAL
Referência: 2024/04
Data Prevista: 04/04/2024
Total de Registros: 343
Total de Créditos: 842.165,76

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

03/04/2024 10:16:47 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Sonaia Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

05/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Identificação do emitente:

ESPUMABRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS DE POLIURETANO EI

RUA ALVARES CABRAL, 937 JD. SANTA FILOMENA
CONCEICAO - Diadema / SP

www.jbtecidos.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.025.207
SÉRIE 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
3523 0409 5957 5700 0140 5500 1000 0252 0710 0571 4485

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de producao do estabelecimento	135230623759838 25/04/2023 16:00:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
286.312.790.113.		09.595.757/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM			23.453.830/0015-75	25/04/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Belem	(91) 3239-3813	PA		

FATURA

001	25/05/2023	3.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.250,00	227,50	0,00	0,00	3.250,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MAGALHAES LOGISTICA LTDA - EPP	0 – Emitente				09.230.232/0003-72

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA GERALDA APARECIDA PEREIRA IGNACIO,10	Sao Paulo	SP	143.425.538.111.

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	Volumes	Espumabraz		30,50	30,50

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota ICMS	Alíquota IPI
0004	ESPUMA PERFILADA DS 716 01 L 1880 MM X 780 MM X 30 MM	94042100	000	6107	PC	100,0000	32,5000	3.250,00	3.250,00	227,50		7,00	

Termo Conferência
Sent. Almoxarifado
Hospital Infantil Mar-Ilha
05/05/23

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA

10/05/23

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
ID 278836171
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do paragrafo primeiro do artigo da Lei Complementar numero 123, de 2006.
Nao gera direito a credito fiscal de IPI.
ATENCAO * O nao recebimento do boleto nao o isenta da responsabilidade do pagamento* Caso nao receba o boleto ligue (11) 4392-8191, o envio ao cartorio e automatico apos 5 dias corridos.Nao efetuamos baixa de titulos.
Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$391,56

RESERVADO AO FISCO:
05/05/23

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ 42.070.501/0001-94

Tv. Aristides Lobo, 468 - Campina - (91) 3118-7611 / 99314-8914 - Belém - PA

PROTOCOLO
1828068

Apontamento:	R$ 35,00
CPD:	R$ 21,80
Distribuidor:	R$ 8,10
Pagamento:	R$138,37
Canc Aponta:	R$ 21,80
Intimação:	R$ 43,60
Taxa Bancária:	R$ 1,25
Selo:	R$5,1
ISS:	R$ 13,44
Valor do Título:	R$ 3.250,00
Tx FRC/FRJ	R$47,04

Foi apresentado nesta Serventia o título/documentos de dívida do responsável abaixo discriminado com seu respectivo débito, ficando desde já intimado a pagar e cientificado de seu protesto, caso assim não proceda dentro do prazo legal, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.492 de 10 de setembro de 1997.

Valor do Título	Saldo a Protestar	Vencimento	Origem	Esp. Título	Num. Título
R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	22/03/2024	IND./ACEITE/PAGTO.	DMI	25207

Apresentante
Cedente ESPUMABRAZ INDUSTRIA C E P LT
Sacador ESPUMABRAZ INDUSTRIA C E P LT

bradesco

Recibo do Pagador

Beneficiário			Nosso Número	Vencimento
CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULO - 42.070.501/0001-94			018280682	05/04/2024
Data do Docto	**Número do Documento**	**Carteira**	**Agência/Código Beneficiário**	**Valor**
28/03/2024	1828068	09	1505-9 / 0022482-0	R$3.585,50

Pagador
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL - CNPJ: 23453830001575

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário)

Este título será protestado 72 horas após o recebimento desta intimação. / Não aceitaremos transferência ou PIX para as antigas contas do Banco Safra.

No caso deste boleto ser entregue após ou no dia do vencimento, procurar o cartório para atualização das informações de pagamento.

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém-PA, 05 de abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0008/2024 – DÉBITO EM CONTA – TED/BOLETO

DE: Giovani Merenda e Eduardo P. da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Nielsen Lopes – Gerente/GESIN

Assunto: PAGAMENTO TED/ BOLETO – DÉBITO EM CONTA

Autorizamos débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (AG: 0015 C/C: 000416858-5), no valor total de **R$ 27.993,88 (vinte e sete mil, novecentos *e noventa e três reais* e *oitenta e oito centavos)***, *referentes aos dados abaixo:*

FORNECEDOR	TITULO	VENCIMENTO	VALOR
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 107,48
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 644,88
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 850,86
CRISTALIA	316084-1/3	05/04/2024	R$ 455,09
CARTÓRIO VALE VEIGA	1828068	05/04/2024	R$ 3.585,50
DJ E SL COMERCIO	157	04/03/2024	R$ 1.426,72
DJ E SL COMERCIO	164	21/03/2024	R$ 562,80
DJ E SL COMERCIO	163	29/03/2024	R$ 1.222,40
TOTAL			**R$ 8.855,73**

FORNECEDOR	TITULO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
SOULMED HEALT	NF 44 – PARC ½	**CNPJ: 48.940.395/0001-39 BANCO: BRASIL AG: 3140 C/C: 67033-2**	**R$ 3.122,39**
JOÃO CLAUDIO	NFS 4	**CNPJ: 27.989.264/0001-76 BANCO: CAIXA E. FEDERAL AG: 3079 C/P: 457214**	**R$ 4.000,00**
CARTÓRIO MOURA PALHA	PROT 1827349	**CNPJ: 05.026.406/0001-67 BANCO: BRADESCO AG: 3109 C/C: 0213782-8**	**R$ 6.798,59**
FARMATER	NF 62032/63441	**CNPJ: 04.342.595/0002-03 BANCO: ITAU AG: 1403 C/C: 96001-4**	**R$ 5.217,17**
TOTAL			**R$ 19.138,15**

Atenciosamente,

Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA - 16138
Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda
Diretor Executivo

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira
Gerente Adm. e Financeiro

Soreia Baia
Mat. 5266-0

DISPOMED HOSPITALAR LTDA

AV SAO PAULO (TRANSBRASILIANA),S/N.
QUADRA 39 LOTE 03
PARQUE REAL DE GOIANIA
APARECIDA DE GOIANIA - GO
C.N.P.J./C.P.F. 12.563.882/0001-82
FONE (62)2020-7777 CEP 74910-095

dispomed

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 7719
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
5223 0712 5638 8200 0182 5500 1000 0077 1916 6848 6268

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO PROTOCOLO
VENDA DE MERC ADQ/REC TERC - DEST NAO CONTRIBUINTE	152236469833541 07/07/2023 15:23:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ/CPF
104881160		12.563.882/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO	23.453.830/0015-75	07/07/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAÍ
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL	66055-000	07/07/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DO SAÍDA
BELEM	(91)3239-3800	PA		15:20:00

FATURA / DUPLICATA

001 06/08/2023 6.405,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 5.337,50	R$ 640,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.350,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 945,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.405,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
JCL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	0-Por conta do Remetente (CIF)				34.545.180/0001-09

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA AMADOR BUENO,	GOIANIA	GO	107706890

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	Caixa(s)			0,000 15,46	0,000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
14376030			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20.0081	BROMOPRIDA (GEN) 10MG/2ML CX C/50 AMP - Marca: WASSER | Reg. Anv.: 1458700050021 | Qtd: 70 | Lote: WFF22207 | Val: 31/10/2026	30049045	020	6108	CX	70,0000 3,500	105,00	7.350,00	5.337,50	640,50		12,00	

077695

Liniquer Cardoso
Setor Almoxarifado
HOSH.. JEAN SITAR

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 24.07.23 HORA 15:40

31/07/23

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Lei n 12.741/12 | Operacao sujeita a reducao de base de calculo nos termos do Artigo 8, inciso VIII, e 2 e 2-A do Anexo IX e Art. 85-A do RCTE/GO. VENDEDOR: WANDERSON | COND. PGTO: PRAZO 30 DIAS - Boleto | PEDIDO: 1661 | Vlr aprox. dos tributos no valor de 640,50. DIF. DE ALIQUOTA CONFORME LEI COMPLEMENTAR 190/2022 NO VALOR DE R$ 448,35 sac@dispomed.net.br

RESERVADO AO FISCO

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 044
05/04/24 16:15

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N O SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 237 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA...: 3109 PRES.VARGAS-U.BELEM
CONTA.....: 0002137828
CPF/CNPJ..: 05026406000167
NOME......: CARTORIO MOURA
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 05/04/2024 NSU.: 1807
VALOR R$.....: 6.798,59

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

Claro

INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

Período de uso
de 18/02/2024 a 17/03/2024
Nº da conta: 109412978
Nº do cliente: 103147222
CPF/CNPJ 23.453.830/0015-75
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0241-60

Vencimento
05/04/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 107,48
Total a pagar	**R$ 107,48**

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
Na Web - www.claro.com.br/empresas
Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R$
Individual	
Oferta Conjunta Claro MIX	
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	107,48
Aplicativos Digitais	
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R$ 107,48

Nº 04/2024 A

01 04 2024

C.C 01033030-1001

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R$
VOZ	Ilimitado	18min18s	-	0,00
DADOS	10.240,000 MB	-	-	0,00

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(91) 99218 3222	(91) 99334 3142
Cobranças e Descontos		
Oferta Conjunta Claro MIX	R$ 53,74	R$ 53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-	-
Aplicativos Digitais	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**

TOTAL A PAGAR R$ 107,48

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém-PA, 05 de abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0008/2024 – DÉBITO EM CONTA – TED/BOLETO
DE: Giovani Merenda e Eduardo P. da Silva - Hospital Jean Bitar
P/: Nielsen Lopes – Gerente/GESIN

Assunto: PAGAMENTO TED/ BOLETO – DÉBITO EM CONTA

Autorizamos débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (AG: 0015 C/C: 000416858-5), no valor total de **R$ 27.993,88 (vinte e sete mil, novecentos e *noventa e três reais e oitenta e oito centavos),*** *referentes aos dados abaixo:*

FORNECEDOR	TITULO	VENCIMENTO	VALOR
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 107,48
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 644,88
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 850,86
CRISTALIA	316084-1/3	05/04/2024	R$ 455,09
CARTÓRIO VALE VEIGA	1828068	05/04/2024	R$ 3.585,50
DJ E SL COMERCIO	157	04/03/2024	R$ 1.426,72
DJ E SL COMERCIO	164	21/03/2024	R$ 562,80
DJ E SL COMERCIO	163	29/03/2024	R$ 1.222,40
TOTAL			**R$ 8.855,73**

FORNECEDOR	TITULO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
SOULMED HEALT	NF 44 – PARC ½	**CNPJ: 48.940.395/0001-39 BANCO: BRASIL AG: 3140 C/C: 67033-2**	**R$ 3.122,39**
JOÃO CLAUDIO	NFS 4	**CNPJ: 27.989.264/0001-76 BANCO: CAIXA E. FEDERAL AG: 3079 C/P: 457214**	**R$ 4.000,00**
CARTÓRIO MOURA PALHA	PROT 1827349	**CNPJ: 05.026.406/0001-67 BANCO: BRADESCO AG: 3109 C/C: 0213782-8**	**R$ 6.798,59**
FARMATER	NF 62032/63441	**CNPJ: 04.342.595/0002-03 BANCO: ITAU AG: 1403 C/C: 96001-4**	**R$ 5.217,17**
TOTAL			**R$ 19.138,15**

Atenciosamente,

Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16134
Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda
Diretor Executivo

Eduardo Pereira
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH – Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira
Gerente Adm. e Financeiro

Soreia Baia
Matrícula

Claro

INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

Período de uso
de 18/02/2024 a 17/03/2024
Nº da conta: 109412978
Nº do cliente: 103147222
CPF/CNPJ 23.453.830/0015-75
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0241-60

Vencimento
05/04/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 107,48
Total a pagar	**R$ 107,48**

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
Na Web - www.claro.com.br/empresas
Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R$
Individual	
Oferta Conjunta Claro MIX	107,48
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	
Aplicativos Digitais	
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	**107,48**

Nº 04120244
01 04 2024
C.C 01033030-1001

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R$
VOZ	Ilimitado	18min18s	-	0,00
DADOS	10.240,000 MB	-	-	0,00

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(91) 99218 3222	(91) 99334 3142
Cobranças e Descontos		
Oferta Conjunta Claro MIX	R$ 53,74	R$ 53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-	-
Aplicativos Digitais	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**

TOTAL A PAGAR R$ 107,48

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias de susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco

Claro

CLIENTE
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH

Débito Automático
109412978

Data de Vencimento
05/04/2024

Valor
R$ 107,48

84870000001-7 07480162202-0 40405109412-4 97807619122-6

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

FC_Alphaville_BOBINABRANCA_6FOLHA_20240328_Bobina_A4_6FOLHA_002_Tenda: 495333 - Pág: 1149-1159

Claro

CDD BELEM PA SS1
INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

00200127

DATA DE VENCIMENTO: 05/04/2024 - DATA DE POSTAGEM: 25/03/2024

00724236250337700000004237312503 24

Prezado Cliente,

Para sua comodidade estamos encaminhando neste único envelope suas 2 contas.

IMPORTANTE: Não se esqueça de verificar o boleto bancário referente a cada número de conta.

Atenciosamente,

Claro.

FC_Alphaville_BOBINABRANCA_6FOLHA_20240325_Bobina_A4_6FOLHA_002_Tarifa 495333 - Pág 1145-1149

Claro

CDD BELEM PA SS1
80GB - INSTITUTO NAC DE DESENV SOC
E HUMANO INDSH
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

00200247

DATA DE VENCIMENTO: 05/04/2024 - DATA DE POSTAGEM: 25/03/2024

00724236250937700000004236312503 24

Período de uso
de 18/02/2024 a 17/03/2024
Nº da conta: 109413895
Nº do cliente: 103147222
CPF/CNPJ 23.453.830/0015-75
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0241-60

Vencimento
05/04/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R$ 644,88

Total a pagar R$ 644,88

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 0800701 0180
Na Web - www.claro.com.br/empresas
Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R$
Individual	
Oferta Conjunta Claro MIX	
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	644,88
Aplicativos Digitais	
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R$	644,88

Nº 04/2024B

01/04/2024

~~0,00 1033030 100~~

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R$
VOZ	Ilimitado	2min	-	0,00
DADOS	61.440,000 MB	-	-	0,00

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(91) 98402 6295	(91) 98403 8835	(91) 98406 2132	(91) 98407 0460	(91) 98407 9060	(91) 98409 3183
Oferta Conjunta Claro MIX	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-	-	-	-	-	-
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(91) 98409 7940	(91) 98411 4661	(91) 98412 4965	(91) 98521 3367	(91) 98605 2319	(91) 98605 2356
Oferta Conjunta Claro MIX	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-	-	-	-	-	-
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**

TOTAL A PAGAR R$ 644,88

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém-PA, 05 de abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0008/2024 – DÉBITO EM CONTA – TED/BOLETO

DE: Giovani Merenda e Eduardo P. da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Nielsen Lopes – Gerente/GESIN

Assunto: PAGAMENTO TED/ BOLETO – DÉBITO EM CONTA

Autorizamos débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (AG: 0015 C/C: 000416858-5), no valor total de **R$ 27.993,88 (vinte e sete mil, novecentos *e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)***, *referentes aos dados abaixo:*

FORNECEDOR	TITULO	VENCIMENTO	VALOR
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 107,48
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 644,88
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 850,86
CRISTALIA	316084-1/3	05/04/2024	R$ 455,09
CARTÓRIO VALE VEIGA	1828068	05/04/2024	R$ 3.585,50
DJ E SL COMERCIO	157	04/03/2024	R$ 1.426,72
DJ E SL COMERCIO	164	21/03/2024	R$ 562,80
DJ E SL COMERCIO	163	29/03/2024	R$ 1.222,40
TOTAL			**R$ 8.855,73**

FORNECEDOR	TITULO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
SOULMED HEALT	NF 44 – PARC ½	**CNPJ: 48.940.395/0001-39 BANCO: BRASIL AG: 3140 C/C: 67033-2**	**R$ 3.122,39**
JOÃO CLAUDIO	NFS 4	**CNPJ: 27.989.264/0001-76 BANCO: CAIXA E. FEDERAL AG: 3079 C/P: 457214**	**R$ 4.000,00**
CARTÓRIO MOURA PALHA	PROT 1827349	**CNPJ: 05.026.406/0001-67 BANCO: BRADESCO AG: 3109 C/C: 0213782-8**	**R$ 6.798,59**
FARMATER	NF 62032/63441	**CNPJ: 04.342.595/0002-03 BANCO: ITAU AG: 1403 C/C: 96001-4**	**R$ 5.217,17**
TOTAL			**R$ 19.138,15**

Atenciosamente,

Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16136
Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda
Diretor Executivo

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira
Gerente Adm. e Financeiro

Soreia Bara
Matrícula

Claro

CDD BELEM PA SS1
80GB - INSTITUTO NAC DE DESENV SOC E HUMANO INDSH
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

00200247

DATA DE VENCIMENTO: 05/04/2024 - DATA DE POSTAGEM: 25/03/2024

00724236250337700000004236312503 24

Período de uso
de 18/02/2024 a 17/03/2024
Nº da conta: 109413895
Nº do cliente: 103147222
CPF/CNPJ 23.453.830/0015-75
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0241-60

Vencimento
05/04/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 644,88
Total a pagar	**R$ 644,88**

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
Na Web - www.claro.com.br/empresas
Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R$
Individual	
Oferta Conjunta Claro MIX	644,88
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	
Aplicativos Digitais	
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R$ 644,88

nº 04/2024B
01/04/2024
0.0103030.1001

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R$
VOZ	Ilimitado	2min	-	0,00
DADOS	61.440,000 MB	-	-	0,00

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(91) 98402 6295	(91) 98403 8835	(91) 98406 2132	(91) 98407 0460	(91) 98407 9060	(91) 98409 3183
Cobranças e Descontos						
Oferta Conjunta Claro MIX	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-	-	-	-	-	-
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(91) 98409 7940	(91) 98411 4661	(91) 98412 4965	(91) 98521 3367	(91) 98605 2319	(91) 98605 2356
Cobranças e Descontos						
Oferta Conjunta Claro MIX	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-	-	-	-	-	-
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**	**R$ 53,74**

TOTAL A PAGAR R$ 644,88

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco

Claro

CLIENTE
80GB - INSTITUTO NAC DE DESENV SOC E HUMANO INDSH

Débito Automático
109413895

Data de Vencimento
05/04/2024

Valor
R$ 644,88

84800000006-5 44880162202-6 40405109413-2 89507619122-0

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (91) 98402 6295

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R$)
Oferta Conjunta Claro MIX	53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R$ 53,74

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R$)	Valor Total (R$)	Valor Cobrado (R$)
Internet	2.663,217	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	20,241	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**2.683,458**			**0,00**

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (91) 98403 8835

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R$)
Oferta Conjunta Claro MIX	53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R$ 53,74

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R$)	Valor Total (R$)	Valor Cobrado (R$)
Internet	86,888	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	1,269	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**88,156**			**0,00**

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (91) 98406 2132

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R$)
Oferta Conjunta Claro MIX	53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R$ 53,74

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R$)	Valor Total (R$)	Valor Cobrado (R$)
Internet	9.510,391	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	3.141,663	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**12.652,014**			**0,00**

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (91) 98407 0460

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R$)
Oferta Conjunta Claro MIX	53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R$ 53,74

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R$)	Valor Total (R$)	Valor Cobrado (R$)
Internet	5.377,933	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**5.377,933**			**0,00**

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (91) 98407 9060

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R$)
Oferta Conjunta Claro MIX	53,74
Claro Life Ilimitado 5GB	-
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R$ 53,74

Descrição	Total (R$)
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	**R$ 53,74**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R$)	Valor Total (R$)	Valor Cobrado (R$)
Internet	5.606,779	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**5.606,779**			**0,00**

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (91) 98409 3183

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R$)
Oferta Conjunta Claro MIX	53,74
Claro Life Ilimitado SCB	-
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	**R$ 53,74**

Claro

INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

Período de uso
de 18/02/2024 a 17/03/2024
Nº da conta: 150783300
Nº do cliente: 103147222
CPF/CNPJ 23.453.830/0015-75
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0241-60

Vencimento
05/04/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 229,29
2. Itens Adicionais	R$ 621,57
Total a pagar	**R$ 850,86**

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 0800 7010180
Na Web - www.claro.com.br/empresas
Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R$
Individual	
Oferta Conjunta Claro MIX	
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	229,29
Aplicativos Digitais	
Bônus de Internet Extra - 10GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 10GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 4GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 4GB - de 18/02/2024 a 21/02/2024	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R$ 229,29

Nº 04/2024
01/04/2024
CC 010330-30-100-1

2. ITENS ADICIONAIS

	VALOR R$
Parcelamento de Aparelho	621,57
SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS	R$ 621,57

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R$
VOZ	Ilimitado	22min	-	0,00
SMS	1200	-	-	0,00
DADOS	53.248,000 MB	-	-	0,00

TOTAL A PAGAR	R$ 850,86

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém-PA, 05 de abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0008/2024 – DÉBITO EM CONTA – TED/BOLETO

DE: Giovani Merenda e Eduardo P. da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Nielsen Lopes – Gerente/GESIN

Assunto: PAGAMENTO TED/ BOLETO – DÉBITO EM CONTA

Autorizamos débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (AG: 0015 C/C: 000416858-5), no valor total de **R$ 27.993,88 (vinte e sete mil, novecentos *e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)***, *referentes aos dados abaixo:*

FORNECEDOR	TITULO	VENCIMENTO	VALOR
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 107,48
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 644,88
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 850,86
CRISTALIA	316084-1/3	05/04/2024	R$ 455,09
CARTÓRIO VALE VEIGA	1828068	05/04/2024	R$ 3.585,50
DJ E SL COMERCIO	157	04/03/2024	R$ 1.426,72
DJ E SL COMERCIO	164	21/03/2024	R$ 562,80
DJ E SL COMERCIO	163	29/03/2024	R$ 1.222,40
TOTAL			**R$ 8.855,73**

FORNECEDOR	TITULO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
SOULMED HEALT	NF 44 – PARC ½	**CNPJ: 48.940.395/0001-39 BANCO: BRASIL AG: 3140 C/C: 67033-2**	**R$ 3.122,39**
JOÃO CLAUDIO	NFS 4	**CNPJ: 27.989.264/0001-76 BANCO: CAIXA E. FEDERAL AG: 3079 C/P: 457214**	**R$ 4.000,00**
CARTÓRIO MOURA PALHA	PROT 1827349	**CNPJ: 05.026.406/0001-67 BANCO: BRADESCO AG: 3109 C/C: 0213782-8**	**R$ 6.798,59**
FARMATER	NF 62032/63441	**CNPJ: 04.342.595/0002-03 BANCO: ITAU AG: 1403 C/C: 96001-4**	**R$ 5.217,17**
TOTAL			**R$ 19.138,15**

Atenciosamente,

Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16134
Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda
Diretor Executivo

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH – Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira
Gerente Adm. e Financeiro

Soraia Bara
Mat. 5268-0

Claro

INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

Período de uso
de 18/02/2024 a 17/03/2024
Nº da conta: 150783300
Nº do cliente: 103147222
CPF/CNPJ 23.453.830/0015-75
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0241-60

Vencimento
05/04/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 229,29
2. Itens Adicionais	R$ 621,57
Total a pagar	**R$ 850,86**

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
Na Web - www.claro.com.br/empresas
Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R$
Individual	
Oferta Conjunta Claro MIX	
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	229,29
Aplicativos Digitais	
Bônus de Internet Extra - 10GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 10GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 4GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 4GB - de 18/02/2024 a 21/02/2024	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	**R$ 229,29**

Nº 04120240
01/04/2024
C.C 010330 30-1 001.

2. ITENS ADICIONAIS

	VALOR R$
Parcelamento de Aparelho	621,57
SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS	**R$ 621,57**

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R$
VOZ	Ilimitado	22min	-	0,00
SMS	1200	-	-	0,00
DADOS	53.248,000 MB	-	-	0,00

TOTAL A PAGAR R$ 850,86

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco

Claro

CLIENTE
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH

Débito Automático
150783300

Data de Vencimento
05/04/2024

Valor
R$ 850,86

84800000008-1 50860162202-0 40405150783-6 30002519122-4

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 335756165|923598|6366809E
NOSSO PEDIDO: 68447

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1

Nº: 000316084

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
35.2403.44.734.671/0022-86-55-010-000.316.084-147.175.594-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240486272011 06/03/2024 17:34:08

DADOS DO EMITENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 374076430117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 15560276-4

CNPJ: 44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)

CNPJ/CPF: 23.453.930/0015-75

DATA DE EMISSÃO: 06.03.2024

ENDEREÇO: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543

BAIRRO / DISTRITO: UMARIZAL

CEP: 66055-000

DATA DE ENTRADA / SAÍDA:

MUNICÍPIO: BELÉM

FONE / FAX: (91)3239-3800 H

UF: PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

HORA DE ENTRADA / SAÍDA:

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO / DISTRITO:

CEP:

MUNICÍPIO:

FONE / FAX:

UF:

FATURA DUPLICATA

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
05.04.2024	453,09						
20.04.2024	454,96						
05.05.2024	454,95						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 1.365,00

VALOR DO ICMS: 95,55

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA: 0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.365,00

VALOR DO FRETE: 0,00

VALOR DO SEGURO: 0,00

DESCONTO: 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00

VALOR TOTAL DO IPI: 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 1.365,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL: MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO

FRETE POR CONTA: 0 (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-POR CONTA DE TERCEIROS 3-SEM FRETE)

CÓDIGO ANTT:

PLACA DO VEÍCULO:

UF:

CNPJ/CPF: 86.976.487/0001-68

ENDEREÇO: AV JULIO PRESTES 207

MUNICÍPIO: CAMPINAS

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 244940701119

QUANTIDADE: 1,000

ESPÉCIE: VOLUME

PESO BRUTO: 1,800

PESO LÍQUIDO: 1,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20000049	RIMORF 5mg/ml Sol.Inj 5x5ml 1 Ap.2ml - POS A6		3004.40.90	500	5109	13.001.00	23110455	11/25	11/23	5,000	CX	327,60000	1.365,00	0,00	1.365,00	1.365,00	0,00	0,00	95,55	0,00	7,00	0,00

Lini... P. Cardoso
Set. Aoxarifado
HOSP... JEANBITAR

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 13.03.24 HORA 10:00

15/03/24

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:

VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 60846139 - Remessa: 866 67738 - Ordem: 68447 - Referência Cliente: 335756165
BOLETO DISPONÍVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0311- C/C 10069-6. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br
335756165|923598|6366809E Pedido 335756165
Representante GV1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Partilha UF Destino R$ 153,10 Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Vrb. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.167/2000 Lista Positiva: R$ 1.259,68

RESERVADO AO FISCO

RECIBO DO PAGADOR

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09008 05429.162935 80127.350009 1 96770000045509

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.						Vencimento: 05/04/2024
Beneficiário: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0001-51 RODOVIA ITAPIRA LINDOIA KM 14 FAZENDA ESTANCIA CRISTALIA ITAPIRA SP BR						Agência/Código Cedente: 2938/01273-5
Data do Documento: 07.03.2024	Nº do Documento: 000316084-10001		Espécie DOC: DMI	Aceite: N	Data do Processamento: 07.03.2024	Nosso Número: 109/00054291-6
Uso do banco	Carteira: 109	Espécie: R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento: 455,09
Instruções: **APÓS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R$ 0,61 AO DIA** **SUJEITO A PROTESTOS SE NÃO FOR PAGO NO VENCIMENTO** **DEVOLVER EM 04.06.2024**						(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador: INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU CNPJ: 23453830001575 R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543, BELÉM-PA CEP 66055-000						

Autenticação Mecânica

34191.09008 05429.162935 80127.350009 1 96770000045509
34191501605ABR24 11784#####455.09RM 0571CX844

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém-PA, 05 de abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0008/2024 – DÉBITO EM CONTA – TED/BOLETO
DE: Giovani Merenda e Eduardo P. da Silva - Hospital Jean Bitar
P/: Nielsen Lopes – Gerente/GESIN

Assunto: PAGAMENTO TED/ BOLETO – DÉBITO EM CONTA

Autorizamos débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (AG: 0015 C/C: 000416858-5), no valor total de **R$ 27.993,88 (vinte e sete mil, novecentos *e noventa e três reais e oitenta e oito centavos),*** *referentes aos dados abaixo:*

FORNECEDOR	TITULO	VENCIMENTO	VALOR
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 107,48
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 644,88
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 850,86
CRISTALIA	316084-1/3	05/04/2024	R$ 455,09
CARTÓRIO VALE VEIGA	1828068	05/04/2024	R$ 3.585,50
DJ E SL COMERCIO	157	04/03/2024	R$ 1.426,72
DJ E SL COMERCIO	164	21/03/2024	R$ 562,80
DJ E SL COMERCIO	163	29/03/2024	R$ 1.222,40
TOTAL			**R$ 8.855,73**

FORNECEDOR	TITULO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
SOULMED HEALT	NF 44 – PARC ½	**CNPJ: 48.940.395/0001-39 BANCO: BRASIL AG: 3140 C/C: 67033-2**	**R$ 3.122,39**
JOÃO CLAUDIO	NFS 4	**CNPJ: 27.989.264/0001-76 BANCO: CAIXA E. FEDERAL AG: 3079 C/P: 457214**	**R$ 4.000,00**
CARTÓRIO MOURA PALHA	PROT 1827349	**CNPJ: 05.026.406/0001-67 BANCO: BRADESCO AG: 3109 C/C: 0213782-8**	**R$ 6.798,59**
FARMATER	NF 62032/63441	**CNPJ: 04.342.595/0002-03 BANCO: ITAU AG: 1403 C/C: 96001-4**	**R$ 5.217,17**
TOTAL			**R$ 19.138,15**

Atenciosamente,

Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16134
Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda
Diretor Executivo

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira
Gerente Adm. e Financeiro

Soraia Bara
Matrícula

RECEBEMOS DE DJ & SL COMERCIO & SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 02/02/2024 - DEST. / REM.: HOSPITAL JEAN BITAR - VALOR TOTAL: R$ 1.354,40		NF-e **Nº 000000157** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DJ & SL COMERCIO & SERVICOS LTDA

RUA JOAO PAULO II, 11 PROX. A EXTRA FARMA - CENTRO - CEP:67201-200 - MARITUBA - PA
TEL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000000157 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1524 0238 2887 3900 0113 5500 1000 0001 5710 0270 5172

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		315240005076674 02/02/2024 14:53:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO EST.ADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
157137490		38.288.739/0001-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	02/02/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R. CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	02/02/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM		PA		14:53:52

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
207	CABO FLEX 2.50MM VERMELHO COBRECOM	85444900	0102	5102	MT	100,0000	2,2350	223,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	PAINEL LED EMB 24W 30X30 6,5K AVANT BIV	94051190	0102	5102	UNID	20,0000	54,9000	1.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	SPRAY SMART COLOR METALIC CROMADO	32082019	0102	5102	UNID	1,0000	32,9000	32,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 08.02.24 HORA
Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDSH

1210212024

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ORDEM DE COMPRA: 155/2024-0	

Printec Shop

1.426.72

RECIBO DO PAGADOR

Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.57007 00003.942935 99915.980009 8 96450000135440**

Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.						Vencimento **04/03/2024**
Beneficiário **DJ E SL COMERCIO E SERVICOS LT** **CNPJ/CPF:** 38.288.739/0001-13 JOAO PAULO II, 00011, , 67201200 - CENTRO - MARITUBA - PA						Agência/Código Beneficiário 2939/99159-8
Data do documento 02/02/2024	Núm. do documento 157		Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 02/02/2024	Nosso Número 157 / 00000039 - 4
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **1.354,40**
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 5,00% AO MÊS						(-) Descontos/Abatimento
						(+) Juros/Multa
						(=) Valor Cobrado
Pagador: HOSPITAL JEAN BITAR **CNPJ/CPF:** 23.453.830/0015-75 R CON JERONIMO PIMENTEL , 66055000 - UMARIZAL - BELEM - PA **Beneficiário final:** **CNPJ/CPF:** 00019501905ADR24 11900000001.426.72RA 0571CX044						

Autenticação mecânica

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém-PA, 05 de abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0008/2024 – DÉBITO EM CONTA – TED/BOLETO

DE: Giovani Merenda e Eduardo P. da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Nielsen Lopes – Gerente/GESIN

Assunto: PAGAMENTO TED/ BOLETO – DÉBITO EM CONTA

Autorizamos débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (AG: 0015 C/C: 000416858-5), no valor total de **R$ 27.993,88 (vinte e sete mil, novecentos *e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)***, *referentes aos dados abaixo:*

FORNECEDOR	TITULO	VENCIMENTO	VALOR
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 107,48
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 644,88
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 850,86
CRISTALIA	316084-1/3	05/04/2024	R$ 455,09
CARTÓRIO VALE VEIGA	1828068	05/04/2024	R$ 3.585,50
DJ E SL COMERCIO	157	04/03/2024	R$ 1.426,72
DJ E SL COMERCIO	164	21/03/2024	R$ 562,80
DJ E SL COMERCIO	163	29/03/2024	R$ 1.222,40
TOTAL			**R$ 8.855,73**

FORNECEDOR	TITULO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
SOULMED HEALT	NF 44 – PARC ½	**CNPJ: 48.940.395/0001-39 BANCO: BRASIL AG: 3140 C/C: 67033-2**	**R$ 3.122,39**
JOÃO CLAUDIO	NFS 4	**CNPJ: 27.989.264/0001-76 BANCO: CAIXA E. FEDERAL AG: 3079 C/P: 457214**	**R$ 4.000,00**
CARTÓRIO MOURA PALHA	PROT 1827349	**CNPJ: 05.026.406/0001-67 BANCO: BRADESCO AG: 3109 C/C: 0213782-8**	**R$ 6.798,59**
FARMATER	NF 62032/63441	**CNPJ: 04.342.595/0002-03 BANCO: ITAU AG: 1403 C/C: 96001-4**	**R$ 5.217,17**
TOTAL			**R$ 19.138,15**

Atenciosamente,

Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16134
INDSH - Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda
Diretor Executivo

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira
Gerente Adm. e Financeiro

Soreia Baia
Mat. 5268-0

RECEBEMOS DE DJ & SL COMERCIO & SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 29/02/2024 - DEST. / REM.: HOSPITAL JEAN BITAR - VALOR TOTAL: R$ 1.200,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000000163
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DJ & SL COMERCIO & SERVICOS LTDA

RUA JOAO PAULO II, 11 PROX. A EXTRA FARMA - CENTRO - CEP:67201-200 - MARITUBA - PA
TEL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000000163 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1524 0238 2887 3900 0113 5500 1000 0001 6316 5548 5426

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	315240009098768 29/02/2024 10:12:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
157137490		38.288.739/0001-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	29/02/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R. CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543		UMARIZAL	66055-000	29/02/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM		PA		10:12:47

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1841	TORNEIRA LAVATORIO 1178 AUTOTIQUE BICA MÓVEL	84818011	0102	5102	UND	8,0000	150,0000	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDSH
04.03.24

Weriton Viana
Supervisor de Manutenção
Hospital Jean Bitar

11/03/24

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ORDEM DE COMPRA: 155 / 2024 - 0	

Printed Shop

RECIBO DO PAGADOR

Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.57007 00004.362935 99915.980009 3 96700000120000**

Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.						Vencimento **29/03/2024**
Beneficiário **DJ E SL COMERCIO E SERVICOS LT** **CNPJ/CPF:** 38.288.739/0001-13 JOAO PAULO II, 00011, , 67201200 - CENTRO - MARITUBA - PA						Agência/Código Beneficiário 2939/99159-8
Data do documento 29/02/2024	Núm. do documento 163		Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 29/02/2024	Nosso Número 157 / 00000043 - 6
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **1.200,00**
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 8,00% AO MÊS						(-) Descontos/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: HOSPITAL JEAN BITAR **CNPJ/CPF:** 23.453.830/0015-75 R CON JERONIMO PIMENTEL , 66055000 - UMARIZAL - BELEM - PA **Beneficiário final:** **CNPJ/CPF:** [illegible]						

Autenticação mecânica

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém-PA, 05 de abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0008/2024 – DÉBITO EM CONTA – TED/BOLETO

DE: Giovani Merenda e Eduardo P. da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Nielsen Lopes – Gerente/GESIN

Assunto: PAGAMENTO TED/ BOLETO – DÉBITO EM CONTA

Autorizamos débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (AG: 0015 C/C: 000416858-5), no valor total de **R$ 27.993,88 (vinte e sete mil, novecentos *e noventa e três reais e oitenta e oito centavos),*** *referentes aos dados abaixo:*

FORNECEDOR	TITULO	VENCIMENTO	VALOR
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 107,48
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 644,88
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 850,86
CRISTALIA	316084-1/3	05/04/2024	R$ 455,09
CARTÓRIO VALE VEIGA	1828068	05/04/2024	R$ 3.585,50
DJ E SL COMERCIO	157	04/03/2024	R$ 1.426,72
DJ E SL COMERCIO	164	21/03/2024	R$ 562,80
DJ E SL COMERCIO	163	29/03/2024	R$ 1.222,40
TOTAL			**R$ 8.855,73**

FORNECEDOR	TITULO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
SOULMED HEALT	NF 44 – PARC ½	**CNPJ: 48.940.395/0001-39 BANCO: BRASIL AG: 3140 C/C: 67033-2**	**R$ 3.122,39**
JOÃO CLAUDIO	NFS 4	**CNPJ: 27.989.264/0001-76 BANCO: CAIXA E. FEDERAL AG: 3079 C/P: 457214**	**R$ 4.000,00**
CARTÓRIO MOURA PALHA	PROT 1827349	**CNPJ: 05.026.406/0001-67 BANCO: BRADESCO AG: 3109 C/C: 0213782-8**	**R$ 6.798,59**
FARMATER	NF 62032/63441	**CNPJ: 04.342.595/0002-03 BANCO: ITAU AG: 1403 C/C: 96001-4**	**R$ 5.217,17**
TOTAL			**R$ 19.138,15**

Atenciosamente,

Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16134
Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda
Diretor Executivo

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira
Gerente Adm. e Financeiro

Soreia Bara
Mat. 5268-0

RECEBEMOS DE DJ & SL COMERCIO & SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 01/03/2024 - DEST. / REM.: HOSPITAL JEAN BITAR - VALOR TOTAL: R$ 549,00		NF-e Nº 000000164 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DJ & SL COMERCIO & SERVICOS LTDA

RUA JOAO PAULO II, 11 PROX. A EXTRA FARMA - CENTRO -
CEP:67201-200 - MARITUBA - PA
TEL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000000164 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1524 0338 2887 3900 0113 5500 1000 0001 6413 4573 7894

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		315240009356797 01/03/2024 09:21:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
157137490		38.288.739/0001-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL JEAN BITAR				23.453.830/0015-75	01/03/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R. CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543		UMARIZAL		66055-000	01/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
BELEM		PA			09:25:29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	549,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
677	PAINEL LED EMB 24W 30X30 6,5K AVANT BIV	94051190	0102	5102	UNID	10,0000	54,9000	0,00	549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11/03/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 04-03-24 HORA
Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDSH

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	

RECIBO DO PAGADOR

Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.57007 00004.442935 99915.980009 1 96620000054900**

Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.						Vencimento **21/03/2024**
Beneficiário **DJ E SL COMERCIO E SERVICOS LT** **CNPJ/CPF:** 38.288.739/0001-13 JOAO PAULO II, 00011, , 67201200 - CENTRO - MARITUBA - PA						Agência/Código Beneficiário 2939/99159-8
Data do documento 01/03/2024	Núm. do documento 164		Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 01/03/2024	Nosso Número 157 / 00000044 - 4
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **549,00**
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 5,00% AO MÊS						(-) Descontos/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: HOSPITAL JEAN BITAR **CNPJ/CPF:** 23.453.830/0015-75 R CON JERONIMO PIMENTEL , 66055000 - UMARIZAL - BELEM - PA **Beneficiário final:** **CNPJ/CPF:**						

Autenticação mecânica

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém-PA, 05 de abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0008/2024 – DÉBITO EM CONTA – TED/BOLETO

DE: Giovani Merenda e Eduardo P. da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Nielsen Lopes – Gerente/GESIN

Assunto: PAGAMENTO TED/ BOLETO – DÉBITO EM CONTA

Autorizamos débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (AG: 0015 C/C: 000416858-5), no valor total de **R$ 27.993,88 (vinte e sete mil, novecentos *e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)***, *referentes aos dados abaixo:*

FORNECEDOR	TITULO	VENCIMENTO	VALOR
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 107,48
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 644,88
CLARO	04/2024	05/04/2024	R$ 850,86
CRISTALIA	316084-1/3	05/04/2024	R$ 455,09
CARTÓRIO VALE VEIGA	1828068	05/04/2024	R$ 3.585,50
DJ E SL COMERCIO	157	04/03/2024	R$ 1.426,72
DJ E SL COMERCIO	164	21/03/2024	R$ 562,80
DJ E SL COMERCIO	163	29/03/2024	R$ 1.222,40
TOTAL			**R$ 8.855,73**

FORNECEDOR	TITULO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
SOULMED HEALT	NF 44 – PARC ½	**CNPJ: 48.940.395/0001-39 BANCO: BRASIL AG: 3140 C/C: 67033-2**	**R$ 3.122,39**
JOÃO CLAUDIO	NFS 4	**CNPJ: 27.989.264/0001-76 BANCO: CAIXA E. FEDERAL AG: 3079 C/P: 457214**	**R$ 4.000,00**
CARTÓRIO MOURA PALHA	PROT 1827349	**CNPJ: 05.026.406/0001-67 BANCO: BRADESCO AG: 3109 C/C: 0213782-8**	**R$ 6.798,59**
FARMATER	NF 62032/63441	**CNPJ: 04.342.595/0002-03 BANCO: ITAU AG: 1403 C/C: 96001-4**	**R$ 5.217,17**
TOTAL			**R$ 19.138,15**

Atenciosamente,

Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 15613
INDSH - Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda
Diretor Executivo

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira
Gerente Adm. e Financeiro

Soreia Baia
Mat. 5268-0

RECEBEMOS DE Farmater Medicamentos Ltda OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
-	

NF-e
Nº 000062032
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Farmater Medicamentos Ltda

Rua Domingos Vieira, 591 - Santa Efigenia - CEP:30150-242 - Belo Horizonte - MG
TEL: (31)3224-2465

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000062032 1. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3123 0404 3425 9500 0203 5500 1000 0620 3210 0107 3577

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO P/ NAO CONTRIBUINTE	131235319568029 12/04/2023 14:26:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0621220800189		04.342.595/0002-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOC E HUMANO-INDSH 10854-5			23.453.830/0015-75	12/04/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	(91)3239-3800	PA		

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	62032	3.003,17	0,00	3.003,17

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	12/05/2023	3.003,17									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.003,17

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.003,17

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
GOL LINHAS AEREAS S.A	0 - REMETENTE				07.575.651/0030-93

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AREA ESPECIAL TERMINAL AEROPORTO, S/N	CONFINS	MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2			2	8,360	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
124420	AMICORED 5000mcg 50amp 2ml "M" - C.P. ANVISA 1640000078028 - PMC: R$508,72 - - LOTE: 22020010 - QTD: 1,00 - FAB: 03/02/2022 - VAL: 03/02/2024 -	30045030	000	6108	CX	1,00	485,50	485,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12641	ATENSINA 100mg 30cpr "M" BOEHRINGER - C.P. ANVISA 1036700580014 - PMC: R$9,97 - - LOTE: D75779 - QTD: 6,00 - FAB: 01/02/2022 - VAL: 28/02/2025 -	30049069	000	6108	CX	6,00	9,30	55,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54239	CALCIPREV 500mg 60cpr "S" - C.P. ANVISA ISENTO - PMC: R$45,90 - - LOTE: A226101 - QTD: 2,00 - FAB: 01/07/2022 - VAL: 30/07/2025 -	21069030	040	6108	CX	2,00	45,60	91,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45690	DORMONID 7,5mg 30cp "M"(B1) - C.P. ANVISA 1010001350156 - PMC: R$70,29 - - LOTE: 221522 - QTD: 2,00 - FAB: 01/06/2022 - VAL: 30/06/2027 -	30049099	040	6108	CX	2,00	65,70	131,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75291	ESPIRONOLACTONA 25mg 30cpr "GENERICO" - C.P. ANVISA 1023506320019 - PMC: R$26,03 - - LOTE: 3G3078 - QTD: 34,00 - FAB: 01/12/2022 - VAL: 30/12/2024 -	30043220	000	6108	CX	34,00	18,30	622,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28464	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg 30cpr "GENERICO" C.P. ANVISA 1037006090057 - PMC: R$4,27 - - LOTE: CRA05720 - QTD: 8,00 - FAB: 01/09/2022 - VAL: 31/08/2024 -	30049079	000	6108	CX	8,00	3,30	26,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51367	HIPOGLOS TRANSPARENTE 30g "M" - C.P. ANVISA ISENTO - - LOTE: 3332K - QTD: 30,00 - FAB: 01/11/2022 - VAL: 30/11/2025 -	30049099	000	6108	TB	30,00	32,63	978,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(ISENCAO DE ICMS EM ACORDO COM O CONVENIO ICMS 63/20, DE 30 DE JULHO DE 2020)// Bco BRASIL Ag 1229-7 C/C 69547-5/ SANTANDER Ag3476 C/C 130072389 / ITAU Ag 1403 - C/C 96001-4 ** MERC. C/ IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIB. NA AQUISICAO, CONFORME ART. 20, CAPITULO 13 DA PARTE 2 DOANEXO XV DO DECRETO 43.080/2008. * Decreto 12342/1978 (codigo sanitario) Artigo 570 Paragrafo unico -- Pedido 107357 -- Protocolo : 1818812021 ID:278834122 DIFAL R$ 333,67 Tributos aproximados desta NF-e (32,04%) R$ 962,22

Entregar de ,Seg,Ter,Qua,Qui,Sex-08:00 as 16:00

BOLETO ANEXO

RESERVADO AO FISCO

25 | 04 | 23

ALMOXARIFADO RECEBIDO
DIA 17.04.23 HORA 10:20

Linikuer Cardoso
Setor Almoxarifado
HOSPITAL JEAN BITAR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Farmater Medicamentos Ltda

Rua Domingos Vieira, 591 - Santa Efigenia - CEP:30150-242 - Belo Horizonte - MG
TEL: (31)3224-2465

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000062032 1. 2 /2

SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3123 0404 3425 9500 0203 5500 1000 0620 3210 0107 3577

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO P/ NAO CONTRIBUINTE	131235319568029 12/04/2023 14:26:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0621220800189		04.342.595/0002-03

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
127118	METOPROLOL 25mg 30cpr (SUCCINATO) *GENERICO* - C.P. ANVISA 1161802490054 - PMC: R$21,97 - - LOTE: C2208712 - QTD: 3,00 - FAB: 01/06/2022 - VAL: 31/05/2024 -	30049039	000	6108	CX	3,00	18,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94342	NISTATINA Susp 50ml *GENERICO* - C.P. ANVISA 1023505050026 - PMC: R$31,95 - - LOTE: 45610007 - QTD: 30,00 - FAB: 01/10/2022 - VAL: 01/10/2024 - LOTE: 23A65H - QTD: 5,00 - FAB: 01/01/2023 - VAL: 30/07/2024 -	30042099	000	6108	FR	35,00	14,45	505,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57778	PERMETRINA Locao 5% 60ml *S* - C.P. ANVISA 1476100110089 - PMC: R$36,93 - - LOTE: 230145 - QTD: 3,00 - FAB: 01/02/2023 - VAL: 28/02/2025 -	30049021	000	6108	UN	3,00	17,34	52,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45610007 Val 30.10.24

BANPARA CAIXA TERMINAL: 044
015-01 AG.SENADOR LEMOS 05/04/24 16:18

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO

BANCO.....: 341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA...: 1403 BH/AV.JOAO PINHEIRO
CONTA.....: 0000960014
CPF/CNPJ..: 04342595000203
NOME.....: FARMATER
FINALIDADE: 10-CrUdito em Conta

DATA MOVTO.....: 05/04/2024 NSU.: 1826
VALOR R$.....: 5.217,17

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

RECEBEMOS DE Farmater Medicamentos Ltda OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000063441
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Farmater Medicamentos Ltda

Rua Domingos Vieira, 591 - Santa Efigenia - CEP:30150-242 - Belo Horizonte - MG
TEL: (31)3224-2465

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000063441 1. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3123 0504 3425 9500 0203 5500 1000 0634 4110 0110 5206

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO P/ NAO CONTRIBUINTE	131235365670480 08/05/2023 11:16:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0621220800189	158910508	04.342.595/0002-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOC E HUMANO-INDSH 10854-5			23.453.830/0015-75	08/05/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	(91)3239-3800	PA		

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	63441	2.214,00	0,00	2.214,00

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	07/06/2023	2.214,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
GOL LINHAS AEREAS S.A	0 - REMETENTE				07.575.651/0030-93
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AREA ESPECIAL TERMINAL AEROPORTO, S/N	CONFINS			MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1			1	3,280	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
45690	DORMONID 7,5mg 30cp "M"(B1) - C.P. ANVISA 1010001350156 - PMC: R$70,28 - - LOTE: 221523 - QTD: 2,00 - FAB: 01/06/2022 - VAL: 30/08/2027 -	30049099	040	6108	CX	2,00	69,30	138,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51367	HIPOGLOS TRANSPARENTE 30g "M" - C.P. ANVISA ISENTO - - LOTE: 3192k - QTD: 60,00 - FAB: 01/11/2022 - VAL: 30/11/2025 -	30049099	000	6108	TB	60,00	34,59	2.075,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Maria Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Ugam Bittar
INDSH

BOLETO ANEXO

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 18/05/23 HORA 14:31

23 05 23

GARANTIMOS A SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS ITENS DESTA NOTA FISCAL QUE FOREM ENVIADOS COM VALIDADE INFERIOR A 12 MESES.

FARMATER MEDICAMENTOS LTDA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
(ISENCAO DE ICMS EM ACORDO COM O CONVENIO ICMS 63/20, DE 30 DE JULHO DE 2020)// Bco BRASIL Ag 1229-7 C/C 69547-5/ SANTANDER Ag3476 C/C 130072388 / ITAU Ag 1403 - C/C 96001-4 ** MERC. C/ IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIB. NA AQUISICAO, CONFORME ART. 20, CAPITULO 13 DA PARTE 2 DOANEXO XV DO DECRETO 43.080/2008. * ENTREGAR SEMPRE NO SETOR DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS OU FARMACIA CENTRAL * Decreto 12342/1978 (codigo sanitario) Artigo 570 Paragrafo unico -- Pedido 110520 -- Protocolo : 1818A2021 ID 284520140.1 DIFAL R$ 249,05 Tributos aproximados desta NF-e (32,04%) R$ 709,37	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Farmater Medicamentos Ltda

Rua Domingos Vieira, 591 - Santa Efigenia - CEP:30150-242 - Belo Horizonte - MG
TEL: (31)3224-2465

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000063441 1. 2 /2

SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3123 0504 3425 9500 0203 5500 1000 0634 4110 0110 5206

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO P/ NAO CONTRIBUINTE	131235365670480 08/05/2023 11:16:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0621220800189	158910508	04.342.595/0002-03

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Entregar de ,Seg,Ter,Qua,Qui,Sex-08:00 as 16:00

BANPARA CAIXA TERMINAL: 044
015-01 AG.SENADOR LEMOS 05/04/24 16:18

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO

BANCO.....: 341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA...: 1403 BH/AV.JOAO PINHEIRO
CONTA.....: 0000960014
CPF/CNPJ..: 04342595000203
NOME......: FARMATER
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 05/04/2024 NSU.: 1826
VALOR R$.....: 5.217,17

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

RECEBEMOS DO SOULMED HEALTH LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº44 SÉRIE:1

SOULMED HEALTH LTDA.

ANTONIO SALES, 1317, SALA 18

JOAQUIM TAVORA - 60135-101

Fortaleza - CE

8599614000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

44

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

2323 0948 9403 9500 0139 5500 1000 0000 4410 3431 2514

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadorias / Produtos	323230068863372 27/09/2023 16:10:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
071034900		48.940.395/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS			23.453.830/0015-75	27/09/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA / SAÍDA**
CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	27/09/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA / SAÍDA**
Belem	1136725136	PA		15:26:04

FATURA / DUPLICATA

001	002
03/10/2023	04/11/2023
2.890,32	2.890,32

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.780,64	231,22	0,00	0,00	5.780,64

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			-

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
040-001275-07	SENSOR DE OXIGENIO MOX-3, PARA VENTILADO Lote: 1646204966	90192010	100	6102	EA	1	2890,3200	2.890,32	2.890,32	115,61	0,00	4	0
040-001275-08	SENSOR DE OXIGENIO MOX-3, PARA VENTILADO Lote: 1646204967	90192010	100	6102	EA	1	2890,3200	2.890,32	2.890,32	115,61	0,00	4	0

29 09 23

Telma Conceição
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
HORA

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
8007322			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$: 1.767,72 Federal, R$: 693,68 Estadual e R$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 6042E8
Valor da Base de Calculo do ICMS na UF do destinatario: R$ 5.780,64
Valor do ICMS de partilha para a UF de destinatario: R$ 867,10

RESERVADO AO FISCO

BANPARA CAIXA
015-01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 044
05/04/24 16:41

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0004168585
CLIENTE.: INSTITUTO N D SO
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 3140 HERACLITO GRACA-FOR
CONTA.....: 0000670332
CPF/CNPJ..: 48940395000139
NOME......: SOULMED HEALT
FINALIDADE: 10-CrUdito em Conta

DATA MOVTO.....: 05/04/2024 NSU.: 1919
VALOR R$.....: 3.122,39

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

Belém - PA, 05 de Abril de 2024.

OFÍCIO/FIN/INDSH/HJB/Nº 0001/2024

Ao

Banco do estado do Pará - Banpará

At.: Nielsen Lopes – Gerente

Assunto: Transferência entre contas correntes

Solicitamos a transferência bancária no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) da **CC 434721-8 (Investimento)** Agencia 0015, para a **CC 416858-5 (Custeio)**, da mesma agência em nome do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH,** inscrito no CNPJ 23.453.830/0015-75, pois não estamos conseguindo aprovar via Internet Banking.

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA-16134
INDSH - Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda
Diretor Executivo

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo P. da Silva
Gerente Adm. e Financeiro

Soraia Bala
Mat. 5268-0
GERENTE

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

SUS

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

BANPARA TERMINAL: 044
015-01 AG.SENADOR LEMOS 05/04/24 15:54
NSU: 1724 AUT.: 101

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

ORIGEM.: CONTA-CORRENTE
AGENCIA: 0015/01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA..: 000434721/8
CLIENTE: INDSH P - I - J B - INVEST

DESTINO: CONTA-CORRENTE
AGENCIA: 0015/01 AG.SENADOR LE
CONTA..: 000416858/5
CLIENTE: INSTITUTO N D SO

Raimundo Lima
Mat.2299-3
CAIXA

VALOR DA TRANSFERENCIA: R$20.000,00

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

08/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

amplitude telecom

AS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 05.751.606/0001-82 - IE: 153825189
Endereço: Travessa dos Tupinambás, 261
Bairro: Jurunas - CEP: 66033-815
Cidade: Belém/PA - Fone: (91) 4042-1104

wlansistemas.com.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - Modelo 21

Natureza de Operação: SCM - LINK DEDICADO
Data de Emissão: 22/03/2024

Série Única
Nº: 000.034.302

Nome
INST. NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO- INDSH (JEAN BITAR)

Código	CPF/CNPJ	IE
49249	23.453.830/0015-75	ISENTO

Endereço
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543

Bairro	Cidade/UF	CEP
UMARIZAL	BELÉM/PA	66.055-000

Valor Total
210,00

Descrição dos Serviços		CFOP	Val. Unit.	Qtd.	Val. Tot.	BC. ICMS	Alíquota
PLA-582	SCM - LINK DEDICADO	5.303	210,00	1,000	210,00	210,00	19,00

HUB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 210,00
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 210,00
Dt. lançamento 25 / 03 / 2024
FINANCEIRO
C-C 010 33160 - 1001.

RUBINALDO NATIVIDADE
ANALISTA TIC INDSH
CRA-PA 6-00726
HOSPITAL JEAN BITAR

Patricia Silva
Assistente Financeir...
Hospital Jean Bitar
INDSH

Auxiliar Administrativo Conf...
...Jean Bi...

Tot. B. Cálculo: 210,00	Tot. ICMS: 39,90	Tot. Descontos: 0,00	Tot. Outros: 0,00	Total:	210,00

Reservado ao fisco: 2A72.F8DC.CC93.006A.9E7A.6949.D88B.AAED

RUBINALDO NATIVIDADE
ANALISTA TIC INDSH
CRA-PA 6-00726
HOSPITAL JEAN BITAR

COMPETENCIA REF.: 03/2024.
|CC_CTR_23|

amplitude telecom

AS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 05751606000182 - IE: 153825189
Endereço: TRAVESSA DOS TUPINAMBÁS, 261
Bairro: JURUNAS - CEP: 66033-815
Cidade: BELÉM - Fone: (91) 4042-1104

Nota de Débito
000.012.788
Data de Emissão
25/03/2024

Dados do Destinatário

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ	RG/IE
INST. NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO- INDSH (JEAN BITAR)		**23.453.830/0015-75**	
Endereço	Complemento		
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543			
Bairro	Cidade/Distrito	UF	CEP
UMARIZAL	**Belém**	**PA**	**66.055-000**
Tel Residencial	Tel Comercial	Tel Celular	
(91)3239-3938	**(91)3239-3800**	**(91)9984-00996**	

Dados da Duplicata

Número	Valor	Vencimento	Situação
2.599.382	**R$700,00**	**10/04/2024**	**Em Aberto**

Itens da Fatura

Código	Descrição	Valor
283278	CONTRATO 283278-AS-PLANO INTERNET CORPORATIVA 50MB - SVA (MARCO/2024)	R$ 490,00

Valor Total da Fatura
R$ 490,00

INDSH - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 490,00
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 490,00
Dt. lançamento 05 / 03 / 2024
FINANCEIRO

CC 01033160 - 100%

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

RUBENILDO MATOS DE SOUZA
ANALISTA TIC INDSH
CRA-PA 8-00726
HOSPITAL JEAN BITAR

Dados Adicionais

COMPETENCIA 03/2024.

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:08
Código de Barras	23792195009000001295678000800900196820000070000
Descrição	AS SISTEMAS NF 34302 ND 12788 COMP 03/2024
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Número Único do Boleto	3024032200918702909
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	5751606000182
Razão Social	A S SISTEMAS
Nome Fantasia	A S SISTEMAS
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST. NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMAN
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	08/04/2024 16:8:17
Valor Nominal	700,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 700,00 (Setecentos Reais)
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481892986320000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:07

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1]

Nº : 000297128

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

DADOS DO EMITENTE

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327878642/906937/6248260E
NOSSO PEDIDO: 1209

CHAVE DE ACESSO
35 2402 44.734.671/0022-86-55-010-000.297.128-193.757.710-8

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.à contribuinte	135240300162777 09/02/2024 17:25:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	15560276-4	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)		23.453.830/0015-75	09.02.2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO** / **CEP**	**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543		UMARIZAL / 66055-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA / SAÍDA**
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA / ISENTO	

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**

FATURA / DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
10.03.2024	120,02						
09.04.2024	119,89						
09.05.2024	119,89						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
360,00	25,20	0,00	0,00	360,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-EMITENTE / 2-DESTINATÁRIO / 3-POR CONTA DE TERCEIROS / 4-POR CONTA DO REMETENTE / 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO	0				86.976.487/0001-68
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV JULIO PRESTES 207	CAMPINAS			SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO CUBADO	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,000	VOLUME	0,000 M3		0,600	0,570

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PNC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
70310491	KAVIR 10mg/mL Sol.Inj 25Al Trl L - FOB FCI:BC79A488-E900-468E-B815-0350F37A5036		3004.50.99	000	6108	13.004.00	22108732	10/24	10/22	6,00	CX	60,00000	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00	25,20	0,00	7,00	0,00

Wellington Mala
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bit

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 29/02/2024 HORA

CALC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 05018170 - Remessa nr: 80030839 - Ordem: 1209 - Referência Cliente: 327878642
BOLETO DISPONÍVEL NO DDA do seu banco. OU (NOTE DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0811-C/C 10068-0. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br
327878642/906937/6248260E Pedido 327878642
Representante 015

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Partilha UF Destino R$ 43,20 Trib.Cons. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Alíq Zero Cons. Decreto 7.212/10 Lei 10.167/2001 Lei 10.167/2001 Lista Positiva R$ 554,93

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:06
Código de Barras	34191090080227807293580127350009896810000011999
Descrição	CRISTALIA NF 297128B
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024021507081402453
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	44734671000151
Razão Social	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
Nome Fantasia	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	08/04/2024 16:6:24
Valor Nominal	119,99
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 119,99 (Cento E Dezenove Reais E Noventa E Nove Centavos)
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481891849270000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 08:45

Embratel

Conta de Prestação de Serviços

Código Cliente	Data de Vencimento	Total a Pagar
00050442159-0010	10/04/2024	600,17

CLARO S.A.
RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B
SANTO AMARO
SAO PAULO - SP CEP: 04709-110 CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE: 11.481.467.811.9

Central de Atendimento ao Cliente
0800 721 1021
www.embratel.com.br

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
BELEM PA
66055-000

Ref.: Abr/2024
Data de Emissão : 01/04/2024
Nº da Fatura : 24/04/20003839-3
CPF/CNPJ : 23.453.830/0015-75
Cod Débito Automático: 00050442159 0010

Resumo do(s) Serviço(s) Prestado(s)

Serviço(s):	Valor (R$)
INN - INTERNET VIA EMBRATEL	400,07
UCC - SERVICO VALOR ADICIONADO PABX VIRTUAL	142,25
VPE - VIP ESPECIAL	57,85

1) Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicação - não repassados ao cliente.

Total Serviço Prestado	Total a Pagar (R$)
600,17	600,17

Pagável na rede bancária, correios e agentes lotéricos.

Para sua maior comodidade, solicite o débito automático no Banco do Brasil, Itaú, Santander ou Bradesco.

Embratel

CÓDIGO DA CONTA	NÚMERO DA FATURA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DA CONTA
00050442159-0010	24/04/20003839-3	10/04/2024	600,17

846600000067 001700060021 404200038390 202404102016

Patrícia Silva
Assistente Financ...
Hospital Jean Bitar
IRDSH
03.04.2024

RUBRICADO INTENCIONALMENTE
ANALISTA TIC INDSH
CRA-PA 6-00726
HOSPITAL JEAN BITAR

...Administrativo Contra...

Nº 041 2024 D

05 04 2024
C.C 01033160-100-1.

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:07
Código de Barras	84660000006-7 00170006002-1 40420003839-0 20240410201-6
Valor do pagamento	R$ 600,17 (Seiscentos Reais e Dezessete Centavos)
Data do pagamento	08/04/2024
Convênio	EMBRATEL
Descrição	EMBRATEL Nº 04/2024D
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481892691410000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:07

Recebemos de **EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA**, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 13/03/2024, Valor Total: R$ 436,00, Destinatário: **INST.NACIONAL DE DES. SOCIAL E HUMANO-JEAN BITAR** RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543 - UMARIZAL - BELEM/PA		NF-e Nº 0000012691 SERIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SACOTEX
DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS

EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA
RUA ANA CRISTINA, 21 GALPAO B, BR 316 - KM 08AGUAS BRANCAS - ANANINDEUA - PA CEP: 67033-680 Fone: 9132550722

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 0000012691
SERIE: 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1524 0303 4286 5000 0120 5500 1000 0126 9116 7233 9475

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NO ESTADO - 5102	315240011219171 13/03/2024 11:19:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
152512403		03.428.650/0001-20

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST.NACIONAL DE DES. SOCIAL E HUMANO-JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	13/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	13/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	9132393871	PA		11:19:34

DUPLICATAS

Num.	001
Venc.	10/04/2024
Valor	436,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,09	0,00	436,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS	VALOR IPI	ALÍQ IPI
0000596	SACO LIXO INFECTANTE 100 LITROS	39019090	0102	5102	UND	400,00000	0,52000	208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000118	PANO DE CHAO	63071000	0102	5102	UND	80,00000	2,85000	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25/03/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
Wellington Maiato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
14/03/24.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
BOLETO PARA 28 DIAS - 10/04/2024 CONFORME PEDIDO NUMERO 332269498.2 Valor aproximado dos tributos R$ 137,09 Fonte IBPT	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:09
Código de Barras	74891124200992942001703039801083396820000043600
Descrição	EMPREENDIMENTOS HELPLAST NF 12691
Banco Cedente	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Número Único do Boleto	3024032005853809158
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	3428650000120
Razão Social	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA
Nome Fantasia	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NACIONAL DE DESENV.SOCIAL E HUMANO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	08/04/2024 16:9:09
Valor Nominal	436,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 436,00 (Quatrocentos E Trinta E Seis Reais)
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481893496120000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:10

RECEBEMOS DE GRUPO PRECO BAIXO LTDA CN OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

EMISSÃO: 09/03/2024 10:54:14 - DESTINATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH - VALOR TOTAL: 11.406,61

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.056.058

SÉRIE: 1

PREÇO BAIXO

GRUPO PREÇO BAIXO LTDA CN
TV. SN 2, 763 - CIDADE NOVA
67133744 ANANINDEUA PA
TELEFONE 33451446

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.056.058 SÉRIE: 1

Página: 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315240010698075 09/03/2024 11:33:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ	CHAVE DE ACESSO DA NF-e PARA CONSULTA NO SITE: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/
154676950		07443925000237	15-2403-07.443.925/0002-37-55-001-000.056.058-1-00.056.059-4

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH			23453830001575		09/03/2024
ENDEREÇO				CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543				66055000	09/03/2024
MUNICÍPIO	BAIRRO/DISTRITO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
BELEM	UMARIZAL	PA	32393800	ISENTO	10:54:14

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.165,42	791,41	0,00	0,00	11.406,61

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.406,61

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	CNPJ/CPF
	0 - EMITENTE			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2251				1.503,768	1.503,768

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V. Aprox. Tributos
27354	ACHOC.PO MARATA PC.400G.	18069000	060	5405	PCT	10,00	5,6900	56,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,34
108535	ACUCAR REF.ITAMARATI 1KG.	17019900	060	5405	PCT	230,00	4,5900	1.147,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,53
51682	ADOC.PO LINEA L70PSO.	21069090	000	5102	CXT	3,00	8,6900	26,07	26,07	4,95	0,00	19,00	0,00	5,32
21230	AGUA MIN.NOSSA AGUA GF.1,5L.	22011000	060	5405	GRF	180,00	1,7900	322,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,74
50417	AMIDO MILHO MAISCERTA NEILAR CXT.200G.	11081200	000	5102	CXT	25,00	2,9900	74,75	74,75	14,20	0,00	19,00	0,00	22,76
122077	ARROZ T.1 BCO.INTRUSO 1KG.	10063021	020	5102	PCT	120,00	6,4900	778,80	320,71	60,93	0,00	19,00	0,00	87,23
65771	ARROZ INT.BRILHANTE 1KG.	10063010	000	5102	PCT	15,00	6,9900	104,85	104,85	19,92	0,00	19,00	0,00	11,74
51442	ARROZ T.1 PARB.BRILHANTE 1KG.	10063012	020	5102	PCT	260,00	5,9900	1.557,40	641,54	121,85	0,00	19,00	0,00	174,43
30442	AVEIA FLOCOS F.NESTLE CXT.170G.	11042200	000	5102	CXT	15,00	2,7900	41,85	41,85	7,95	0,00	19,00	0,00	12,74
19963	AZEITE DENDE CECIM 500ML.	15132000	000	5102	UND	8,00	8,2900	66,32	66,32	12,60	0,00	19,00	0,00	14,06
48027	AZEITE O.VILA REAL TIP.EXT.VIRG.VID.500ML.	15099050	000	5102	PET	6,00	25,9900	155,94	155,94	29,63	0,00	19,00	0,00	33,06
31716	BATATA PALHA SULLPER TRAD.400G.	20052000	000	5102	PCT	6,00	14,9900	89,94	89,94	17,09	0,00	19,00	0,00	27,39
32603	BISC.C.CRACKER INT.VITARELLA 367,5G.	19053100	060	5405	PCT	20,00	5,4900	109,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,44
19431	BISC.MARIA TRIGOLINO COCO 345G.	19059020	060	5405	PCT	20,00	5,2500	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,97
17185	BISC.C.CRACKER TRIGOLINO 345G.	19059020	060	5405	PCT	15,00	3,5900	53,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,39
32370	CHA MARATA ERV.DOCE 10X20G.	09096110	000	5102	CXT	20,00	4,4900	89,80	89,80	17,06	0,00	19,00	0,00	19,04
32368	CHA MARATA CAMO.10X10G.	09021000	000	5102	CXT	5,00	3,9900	19,95	19,95	3,79	0,00	19,00	0,00	6,07
32369	CHA MARATA HORT.10X10G.	09021000	000	5102	CXT	5,00	3,9900	19,95	19,95	3,79	0,00	19,00	0,00	6,07
31250	COLORIFICO M.VITORIA 500G.	21039029	000	5102	PCT	20,00	4,5900	91,80	91,80	17,44	0,00	19,00	0,00	27,96
22236	ESPETO P/CHURR.THEOTO C/100.	44219900	000	5102	PCT	2,00	4,9900	9,98	9,98	1,90	0,00	19,00	0,00	0,00
25218	ESSENC.LIQ.MARIZA BAUN.30ML.	33021000	000	5102	UND	2,00	2,2900	4,58	4,58	0,87	0,00	19,00	0,00	1,50
33379	EXT.TOM.QUERO SC.1,02KG.FOODS.	20029000	000	5102	SCH	20,00	12,6900	253,80	253,80	48,22	0,00	19,00	0,00	0,00
43717	FARIN.TAPIOCA STA.MARIA 200G.	19030000	040	5102	PCT	15,00	3,7900	56,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,31
22324	FARIN.T.MIRELA S/FERM.1KG.	11010010	060	5405	PCT	15,00	4,3900	65,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,96
19214	FARIN.MAND.AM.FINA CONDESSA 1KG.	11082000	020	5102	PCT	40,00	5,9900	239,60	98,67	18,75	0,00	19,00	0,00	26,83
24694	FEIJAO CARIOCA GAMA LOPES 1KG.	07133399	020	5102	PCT	30,00	7,9900	239,70	98,71	18,75	0,00	19,00	0,00	26,85
86409	FEIJAO CAVALO DONA DE 1KG.	07133399	020	5102	PCT	45,00	10,9900	494,55	203,65	38,70	0,00	19,00	0,00	55,39
86411	FEIJAO COLOR.DONA DE 1KG.	07133390	000	5102	PCT	35,00	7,9900	279,65	279,65	53,13	0,00	19,00	0,00	31,33
24706	FEIJAO PTO.CAMA LOPES 1KG.	07133395	020	5102	PCT	35,00	9,2900	325,15	133,90	25,44	0,00	19,00	0,00	36,42
70737	AGUA COCO SOCOCO 200ML.	20098921	000	5102	UND	200,00	2,2900	458,00	458,00	87,02	0,00	19,00	0,00	0,00
20575	FERM.QUIM.PO D.BENTA 100G.	21023000	000	5102	POT	2,00	3,9900	7,98	7,98	1,52	0,00	19,00	0,00	2,43
73176	FLOCOS MILHO RAINHA 500G.	11041900	000	5102	PCT	15,00	1,6900	25,35	25,35	4,82	0,00	19,00	0,00	5,37
1278	FOSFORO GUARANY UN.	36050000	000	5102	UND	15,00	3,3900	50,85	50,85	9,66	0,00	19,00	0,00	15,48
119350	GELATINA DR.OETKER DIET FRAMB.12G.	21069029	000	5102	UND	5,00	4,3900	21,95	21,95	4,17	0,00	19,00	0,00	6,68
21404	GELATINA PO ROYAL LIMAO 25G.	21069029	000	5102	UND	30,00	2,2900	68,70	68,70	13,05	0,00	19,00	0,00	20,92
28213	GRAO DE BICO QUERO TP.180G.	20059900	000	5102	UND	10,00	4,9900	49,90	49,90	9,48	0,00	19,00	0,00	15,19
31261	LEITE COND.SEMIDESN.PIRACANJ.TP.395G.	04029900	060	5405	TET	15,00	5,3900	80,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,14
126761	LEITE COCO MOCOCA 500ML.	20098990	060	5405	PET	10,00	5,4900	54,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,71
34816	LEITE PO DESN.CCGL PC.200G.	04021090	060	5405	PCT	210,00	5,9900	1.257,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,88
48934	COMPOS.LAC.NINHO Z/LACT.LT.380G.	19011010	060	5405	LAT	6,00	21,5100	129,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,36
123559	MAC.ESP.RICOSA 400G.	19021900	060	5405	PCT	160,00	2,9900	478,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,42

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido No: 33341
Prazo: 30 dias.
ORDEM DE COMPRA Nº 410 e 172
VEICULO: WOLKSW.DELIVRY 2- PLACA: QVU7G24
MOTORISTA: GERSON PEREIRA
Valor Aproximado dos Tributos - Federal: 658.41 Estadual: 1059.81 Fonte: IBPT.

VENCIMENTO:
08/04/2024

RESERVADO AO FISCO

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
11.03.24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

v.3.22.A.1

15/03/2024

RECEBEMOS DE GRUPO PRECO BAIXO LTDA CN OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

EMISSÃO: 09/03/2024 10:54:14 - DESTINATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH - VALOR TOTAL: 11.406,61

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.056.058

SÉRIE: 1

PREÇO BAIXO

GRUPO PREÇO BAIXO LTDA CN
TV. SN - S. 753 - - CIDADE NOVA
67133744 ANANINDEUA PA
TELEFONE 33481448

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.056.058 SÉRIE: 1

Página: 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315240010698075 09/03/2024 11:33:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ	CHAVE DE ACESSO DA NF-e PARA CONSULTA NO SITE: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/
154676950		07443925000237	15-2403-07.443.925/0002-37-55-001-000.056.058-1-00.056.059-4

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH			23453830001575		09/03/2024
ENDEREÇO				CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543				66055000	09/03/2024
MUNICÍPIO	BAIRRO/DISTRITO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
BELEM	UMARIZAL	PA	32393800	ISENTO	10:54:14

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.165,42	791,41	0,00	0,00	11.406,61

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.406,61

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	CNPJ/CPF
	0 - EMITENTE			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2251				1.503,768	1.503,768

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V. Aprox. Tributos
78319	MAC.ESP.INT.URBANO 500G.	19021900	060	5405	PCT	60,00	7,0000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,04
22065	MASSA P/LASANHA ESTRELA 500G.	19021900	060	5405	PCT	8,00	6,1900	49,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,50
98723	MILHO BCO.CANJ.BONDMILHO 500G.	11042300	000	5102	PCT	8,00	6,4900	51,92	51,92	9,86	0,00	19,00	0,00	15,81
98722	MILHO PIP.BONDMILHO 500G.	10059010	000	5102	PCT	10,00	3,3900	33,90	33,90	6,44	0,00	19,00	0,00	7,18
17429	MILHO VDE.OLE LT.170G.	20058000	000	5102	LAT	20,00	2,9900	59,80	59,80	11,36	0,00	19,00	0,00	18,21
31013	MOLHO TOM.QUERO MANJ.SC.300G.	21032010	060	5405	SCH	24,00	3,1900	76,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,32
46635	MOLHO SHOYU GRAO D'OURO 900ML.	21039091	060	5405	UND	20,00	5,9900	119,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,48
17972	OLEO SOJA SOYA PET 900ML.	15079011	060	5405	PET	50,00	6,4900	324,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,35
63247	SAL REF.MASTER 1KG.	25010020	020	5102	PCT	30,00	1,4900	44,70	18,41	3,50	0,00	19,00	0,00	5,01
33664	PROT.TEXT.SOJA SINHA VITAE 400G.	21061000	000	5102	PCT	70,00	6,5900	461,30	461,30	87,65	0,00	19,00	0,00	140,46
52003	ACAFRAO GRAO D'OURO 100G.	09102000	000	5102	UND	6,00	5,1900	31,14	31,14	5,92	0,00	19,00	0,00	9,48
43718	COMA NAND.STA.MARIA 1KG.	11052000	040	5102	PCT	25,00	6,6900	167,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido No: 33341 Prazo: 30 dias. ORDEM DE COMPRA Nº 410 e 172 VEICULO: WOLKSW.DELIVRY 2- PLACA: QVU7G24 MOTORISTA: GERSON PEREIRA Valor Aproximado dos Tributos - Federal: 658.41 Estadual: 1059.81 Fonte: IBPT.	

v.3.22.0.1

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:05
Código de Barras	34191090080150417852434132950006196800001140661
Descrição	GRUPO PREÇO BAIXO NF 56058
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024031203671755824
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	7443925000237
Razão Social	COML GENEROS ALIM PR B LTDA
Nome Fantasia	COML GENEROS ALIM PR B LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	07.443.925/0002-37
Razão Social Sacador Avalista	GRUPO PRECO BAIXO LTDA CN
Data/Hora do Pagamento	08/04/2024 16:5:29
Valor Nominal	11.406,61
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 11.406,61 (Onze Mil E Quatrocentos E Seis Reais E Sessenta E Um Centavos)
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481891292350000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00010583
Data e Hora da Emissão	28/03/2024 17:15:18
Código de Verificação	4755.033A.2A32.2479.3297.741D.E517.2EB2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	HOMETECHS COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA		
CPF / CNPJ:	11.991.794/0001-19	Inscrição	1886504
Endereço:	TRAVESSA DO CHACO Nº 2528 BAIRRO MARCO CEP 66093-410		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	hometechs@hometechs.com.br	Telefone:	(91) 3226-6841

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0015-75	Inscrição	2677821
Endereço:	RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nº 543 BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-000		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO SISTEMA ZIGLOCK

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	MANUTENÇÃO EM AUTOMAÇÃO COMERCIAL	1	400,00	400,00

OPTANTE SIMPLES NACIONAL 28/03/2024

Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 400,00
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 400,00
Dt. lançamento 28/03/2024

C-C 010 33160-1001
TI

Patrícia Silva
Assistente Financeira
Hospital Jean Bitar
INDSH

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 400,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 400,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	03/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Serviço:	1402 - ASSISTENCIA TECNICA.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

17/04/2024

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384818906745300000
Data da Operação	08/04/2024 16:07
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	1396
Conta	727903
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
Descrição	HOMETECHS NF 10583
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481892484950000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:11

RECEBEMOS DE JL DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 002295 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

JL DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Quadra Quinze, 75A, conj. Xingú I rua vila oito, Coqueiro
66.650-486 - Belém - PA
Fone (91) 3029-3745 -
jlhospitalar@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 002295
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
1524 0383 8802 9400 0110 5500 1000 0022 9510 0715 1109

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadorias	315240011017302 12/03/2024 10:56:05	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
15.185.676-1		83.880.294/0001-10

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
INSTI NAC DE DESEN SOC E HUMAN -INDSH (JEAN BITAR)	23.453.830/0015-75	ISENTO	12/03/2024
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543	Umarizal	66.055-000	12/03/2024
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Belém	(xx) 3239-3800	PA	10:56:04

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	11/04/2024	350,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
Valor do frete	**Valor do seguro**	**Desconto**	**Outras despesas acessórias**	**Valor do IPI**	**Valor total da nota**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
Endereço	**Município**	**UF**	**Inscrição Estadual**		
Quantidade	**Espécie**	**Marca**	**Numeração**	**Peso bruto**	**Peso líquido**
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
000011	SONDA DE SUCCAO ASPIRACAO SISTEMA FECHADO 14FR Lote: 2201142 Val. 05/27	90183929	0103	5.102	un	10,00	35,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
123.049-4	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 113,58 (32,45%) Federais R$ 47,08 (13,45%) Estaduais R$ 66,50 (19,00%) . Fonte IBPT. PEDIDO 338245494.1 BANCO BRASIL AG 1436-2 C/C 57285-3 PIX 83880294000110	

12/03/2024 10:56:29

Maria Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

13/03/24

25/03/24

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:09
Código de Barras	00190000090308536300400001276179996830000035000
Descrição	JL DOS SANTOS NF 2295
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
Número Único do Boleto	3024031201678299443
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	83880294000110
Razão Social	J L DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
Nome Fantasia	J L DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NAC DE DESEN SOC E HUMAN .INDSH.JEAN BITAR
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	08/04/2024 16:9:45
Valor Nominal	350,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 350,00 (Trezentos E Cinquenta Reais)
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481893853310000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:12

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15014022227989264000176000000000000424047447111162

Número da NFS-e 4	**Competência da NFS-e** 31/03/2024	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 01/04/2024 07:32:07	
Número da DPS 4	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 01/04/2024 07:32:07	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 27.989.264/0001-76	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287	**E-mail** -		
Endereço TRES DE MAIO, 2401	**Município** Belém - PA	**CEP** 66045-335	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -		

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 23.453.830/0015-75	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	**E-mail** -		
Endereço CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	**Município** Belém - PA	**CEP** 66055-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 16.01.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Belém - PA	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
SERVICO DE TRANSPORTE REFERENTE AO MES DE MARCO DE 2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Belém - PA	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 4.000,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 4.000,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 4.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 104011600

Nº 20244

Nº Contrato Gestão
Valor Bruto R$ 4000,00
ISS - % Valor R$ -
PCC - % Valor R$ -
IR - % Valor R$ -
INSS - % Valor R$ -
Valor Líquido R$ 4000,00
Dt. lançamento 01/04/2024

C-C 010 33030 - 1001.

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
HJBSH - Hospital Jean Bitar

Auxiliar Administrativo
Hospital Jean Bitar
INDSH

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

VENCIMENTO: 05/04/2024

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384818906745300000
Data da Operação	08/04/2024 16:07

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência	3079
Conta	457214
Tipo da Conta	Conta Poupança
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Descrição	JOÃO CLAUDIO NF 4 COMP 03/2024
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481892301160000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 08:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000294**
Data e Hora da Emissão	**12/03/2024 11:21:36**
Código de Verificação	**8B05.57CB.F538.0FCC.BC52.3852.5F04.9894**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**L A C DA CUNHA**		
CPF / CNPJ:	**28.522.869/0001-15**	Inscrição	**2893011**
Endereço:	**RUA OLIVEIRA BELO Nº 434 LOJA A BAIRRO UMARIZAL CEP 66050-380**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**belemimpressos@gmail.com**	Telefone:	**(91) 9148-2151**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**		
CPF/CNPJ:	**23.453.830/0015-75**	Inscrição	**2677821**
Endereço:	**RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nº 543,BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-000**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**selma@indsh.org.br**	Telefone:	**(11) 3672-5136**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS GRÁFICOS PROFISSIONAIS - CNPJ: 28.522.869/0001-15 - LAC C DA CUNHA - BANCO BANPARÁ AG: 11 - C/C 5918642 TRIBUTÁVEL

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	ETIQUETA ADESIVA HIGIENIZ. DAS 140,00 MAOS SABONET 8X8CM COLORIDA	200	0,70	140,00
SIM	ETIQUETA ADESIVA HIGIENIZA. DAS 140,00 MAOS ALCOOL 8X8CM COLORIDA	200	0,70	140,00
SIM	ETIQUETA ADESIVA PAPEL 11,5 X 11,5 CM PERSON. ROTULO P/ SORO	8.000	0,25	2.000,00
SIM	ETIQUETAS ADESIVAS PARA MATERIAIS ESTERELIZADOS 8CM/5CM	20.000	0,18	3.600,00

Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 5.880,00
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 5.880,00
Dt. lançamento 12/03/2024
C-C 01033240 - 1001.

Patrícia Silva
Assistente Financeira
Hospital Jean Bitar
INDSH

Maria Santos
Analista Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.880,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 5.880,00**		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	03/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
Serviço:	1305 - COMPOSICAO GRAFICA, INCLUSIVE CONFECCAO DE IMPRESSOS GRAFICOS, FOTOCOMPOSICAO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, EXCETO
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA 12-03-24
Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar INDSH

Venc- 06/04/2024

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:05

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO N D SO
Agência	0015 - PAB-AG.SENADOR LEMOS
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Titular	L A C DA CUNHA
Agência	0011 - BELEM CENTRO
Conta	000591864-2

Valor	R$ 9.495,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
Descrição	L A C DA CUNHA NF 294 / NF 295
Autenticação	638481891123340000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000295**
Data e Hora da Emissão	**12/03/2024 11:33:34**
Código de Verificação	**7B7D.9AC5.247D.30C7.8CD1.211F.4EA4.6B25**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**L A C DA CUNHA**		
CPF / CNPJ:	**28.522.869/0001-15**	Inscrição	**2893011**
Endereço:	**RUA OLIVEIRA BELO Nº 434 LOJA A BAIRRO UMARIZAL CEP 66050-380**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**belemimpressos@gmail.com**	Telefone:	**(91) 9148-2151**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**		
CPF/CNPJ:	**23.453.830/0015-75**	Inscrição	**2677821**
Endereço:	**RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nº 543 BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-000**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**selma@indsh.org.br**	Telefone:	**(11) 3672-5136**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS GRÁFICOS PROFISSIONAIS - CNPJ: 28.522.869/0001-15 - LAC C DA CUNHA - BANCO BANPARÁ AG: 11 - C/C 5918542
TRIBUTÁVEL

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	AVALICAO DOS USUARIOS NA ALTA, A4 HORIZ. FRENTE E VERSO P/B	30	20,00	600,00
SIM	FOLDER DE AVALIACAO DOS USUARIOS AMBULATORIO, A4 HORIZON P/B	15	27,00	405,00
SIM	FOLDER DE AVALIACAO DOS USUARIOS INTERNADOS - A4 C/ 100 F	15	27,00	405,00
SIM	FOLDER DE AVALIACAO DOS USUARIOS SADT, A4 HORIZONTAL P/B	15	27,00	405,00
SIM	FORM. QUEST. AVALIACAO DOS USUARIOS NO AMBULA, A4 HORIZ. P/B	30	20,00	600,00
SIM	FORM. QUEST. AVALICAO DOS USUARIOS NO SADT, A4 HORIZ. P/B	30	20,00	600,00
SIM	FORM. QUEST. III- AVALIACAO DOS USUARIOS NA INTERNACAO (SAU)	30	20,00	600,00

OPTANTE SIMPLES NACIONAL CONSULTA 12/03/2024

Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 3.615,00
ISS ___ % Valor R$ ___
PCC ___ % Valor R$ ___
IR ___ % Valor R$ ___
INSS ___ % Valor R$ ___
Valor Líquido R$ 3.615,00
Dt. lançamento 12/03/2024
C-C 010222-00 - 100 f.

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Maria Santos
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.615,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 3.615,00**		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	03/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
Serviço:	1305 - COMPOSICAO GRAFICA, INCLUSIVE CONFECCAO DE IMPRESSOS GRAFICOS, FOTOCOMPOSICAO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, EXCETO
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA 12.03.24
Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar INDSH

Veve 06/04/2024

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:05

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO N D SO
Agência	0015 - PAB-AG.SENADOR LEMOS
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Titular	L A C DA CUNHA
Agência	0011 - BELEM CENTRO
Conta	000591864-2

Valor	R$ 9.495,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
Descrição	L A C DA CUNHA NF 294 / NF 295
Autenticação	638481891123340000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:07

LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 63.058.606/0001-06
RUA TITO - NR 450 - CONJ 73
CADASTUR: 26.021791.10.0001-3
Fone: (11) 3879-8649
E-Mail: lunestour@lunestour.com.br
Home Page: www.lunestour.com.br

Inscr. Mun: 9.779.951-3
Cep: 05051000, SÃO PAULO, SP, Brasil
Iata: 57504495
Fax: (11) 3879-8649
Inscr. Est.: ISENTA

Nº Fatura Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00075780	3.634,32	25/03/2024	11/04/2024	

Encargos p/dia de R$ 1.21 após 11/04/2024 Multa de R$ 72.69 após 11/04/2024

Pagador: 007519 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
A/C.: CLAUDIA GARCIA
Endereco: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543
Bairro: UMARIZAL Cidade: BELÉM Pará 66055-000
Fones(s): (91)3239-3800 Fax: (91)3239-3833 / 3938
Cobranca: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543
Bairro: UMARIZAL Cidade: BELÉM Pará 66055-000
CNPJ: 23.453.830/0015-75 Inscricão:
Praca de pagamento:

Impresso em 25/03/2024 11:15:28

Valor por extenso Três Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois centavos**********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceite: Data: / /

341-7 Banco Itaú S.A Recibo do Pagador

Nosso Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie Doc.	Agência/Código Beneficiário
109/00008575-1	R$	109	N	DM	0383/19704-3

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A | **341-7** | **34191.09008 00857.510382 31970.430000 1 96830000363432**

Local do Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ.

Vencimento: 11/04/2024

Beneficiário
LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
RUA TITO - NR 450 - CONJ 73, VILA ROMANA, SÃO PAULO - SP, 05051000 - 63.058.606/0001-06

Agência/Código Beneficiário: 0383/19704-3

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Docto.	Aceite	Data do
25/03/2024	FT00075780	DM	N	25/03/2024

Nosso Número: 109/00008575-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

(=) Valor do documento: 3.634,32

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

Encargos p/dia de R$ 1.21 após 11/04/2024
Após 11/04/2024 cobrar multa de R$ 72.69

Nº 75780
Patricia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH
C.C 01033030-100-1.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM 23.453.830/0015-75
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543 109/00008575-1
66055000 UMARIZAL BELÉM PA

Beneficiário final:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de compensação**

Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:10
Código de Barras	34191090080085751038231970430000196830000363432
Descrição	LUNES TOUR FT 75780
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024032601974227001
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	63058606000106
Razão Social	LUNES TOUR V TURISMO LTDA
Nome Fantasia	LUNES TOUR V TURISMO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	08/04/2024 16:10:19
Valor Nominal	3.634,32
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 3.634,32 (Três Mil E Seiscentos E Trinta E Quatro Reais E Trinta E Dois Centavos)
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481894199590000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:12

RECEBEMOS DE MARLI CONCEICAO APARECIDA SILVA VALADAO OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº611
SÉRIE:1

Marli Conceicao Aparecida Silva Valadao

RUA EDMON DE SOUSA MELO, 39, 013 - BLOCO 33

JOAO PAULO - 30660-585

Belo Horizonte - MG

3194406999

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

611

SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3124 0339 2701 0900 0184 5500 1000 0006 1111 6257 8622

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a Nao Contribuinte	131245877722325 22/03/2024 15:11:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
0038560310070		39.270.109/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
INSDH-HOSPITAL JEAN BITTAR	23.453.830/0015-75	22/03/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543	Umarizal	66055-000	22/03/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Belem	3135661726	PA		15:07:57

FATURA / DUPLICATA

001
12/04/2024
600,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS %	ALÍQUOTA IPI %
TONER46	TONER 105 HP	84439933	0500	6102	CX	5	120,0000	600,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Telma Conceição
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bittar LTDA
22-03-24
ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DATA ____ HORA ____

27/03/24

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$: 93,48 Federal, R$: 108,00 Estadual e R$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 4B7157
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:10
Código de Barras	40192024098200000000810001596013996840000060000
Descrição	MARLI NF 611
Banco Cedente	401 - IUGU IP S.A.
Número Único do Boleto	3024032206910430119
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	39270109000184
Razão Social	Marli Conceicao Aparecida Silva Valadao
Nome Fantasia	Marli Conceicao Aparecida Silva Valadao
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSDHHOSPITAL JEAN BITTAR
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	08/04/2024 16:10:47
Valor Nominal	600,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481894474260000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:14

RECEBEMOS DE MARTINS E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 11/03/2024 08:28 VALOR 784,00
DESTINATÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (113) - R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543, UMARIZAL, 66055-000 - BELEM-PA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.052
SÉRIE: 1

MARTINS E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD

Rua G (Jaderlandia Um) 40
Atalaia
ANANINDEUA - PA
CEP: 67013-260 FONE:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.052
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1524 0353 1832 1800 0195 5500 1000 0000 5211 5248 0777

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda mercadorias de terceiros	315240010783292 EM 11/03/2024 ÀS 08:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
159315514		53.183.218/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (113)	23.453.830/0015-75	11/03/2024 08:28

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543	UMARIZAL	66055-000	11/03/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BELEM	(0xx11)3672-5136	PA		08:28

FATURA / DUPLICATA

001 10/04/2024 784,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
784,00	133,28	0,00	0,00	784,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1093	AVENTAL CIR ESTERIL SMS PADRAO G 1,50x1,20 40GR AZUL MR	63079010	000	5102	PC	40	19,60	784,00	0,00	784,00	133,28	0,00	0,00	17,00	0,00

15/03/24

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$ 105,45 Federal e R$ 148,96 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br PA 2A4940 Nota originada do(s) pedido(s) de faturamento (123) Entrega: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543 - UMARIZAL Cep: 66055-000 - BELEM - PA PEDIDO 337318556.1 - Pedido de faturamento gerado a partir do orcamento de faturamento 121	

Powered by Intelidata - Unipiles

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:09
Código de Barras	03399045266850000000200004001012196820000078400
Descrição	MARTINS E CAMPOS NF 52
Banco Cedente	33 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Número Único do Boleto	3024031102642301635
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	53183218000195
Razão Social	MARTINS E C D DE M HOSPITA LTDA
Nome Fantasia	MARTINS E C D DE M HOSPITA LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	HOSPITAL JEAN BITAR
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	08/04/2024 16:9:20
Valor Nominal	784,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 784,00 (Setecentos E Oitenta E Quatro Reais)
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481893613760000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:11

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

NOTA DE DÉBITO N. 03/2024 HJB

São Paulo, 01 de abril de 2024

Comunicamos Vsas., que recebemos nesta data, o repasse à título de cobertura de despesas.

EMITENTE
Instituto Nacional Desenvo. Social e Humano - Sede (SP)

CNPJ
23.453.830/0005-01

DESTINATÁRIO
Instituto Nacional Desenvolvimento Social e Humano - Belém (PA)

CNPJ
23.453.830/0015-75

Histórico	Débito	Crédito
VALOR REFERENTE AO REPASSE MENSAL PARA SEDE ADMINISTRATIVA PARA COBERTURA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS NÃO ASSISTÊNCIAIS, OU DE ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS.	R$ 139.235,16	R$ 139.235,16
COMPETÊNCIA : MARÇO/2024 RECEBIMENTO: ABRIL/2024		

Giovana K. Okino
Financeiro

Instituto Nacional Desenvo. Social e Humano - Sede (SP)

Instituto Nacional Desenvolvimento Social e Humano - Belém (PA)

Nº 031/2024

31/031/2024

C.C-01033050-1004.

VENC: 08/04/2024.

Maria Santos
Analista Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384818906745300000
Data da Operação	08/04/2024 16:05
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	389
Conta	130035194
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 139.235,16 (Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)
Descrição	RDC SEDE COMP 03/2024
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481890938960000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 08:43

Recebemos de S.O.S EXTINTORES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 08/03/2024 Dest/Reme: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH Valor Total: 230,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.007.865
Série 001

S.O.S EXTINTORES LTDA

PASSAGEM VILA NOVA, 00281, CASA 01 - SACRAMENTA - BELEM - PA - CEP: 66120-510
Fone: (91)3244-2428
sosextintoresltda@yahoo.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.007.865
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
1524 0300 8700 1800 0144 5500 1000 0078 6510 0007 8667

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102-VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	315240010511992 08/03/2024 11:48:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
151864438		00.870.018/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH			23.453.830/0015-75	08/03/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543		UMARIZAL	66055-000	08/03/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	PA	(91)3239-3800		11:48:06

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	230,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
COD-HDR-ADP 2	(NBR 14349) ADAPTADOR STORZ (2.1/2") - ENGR RAPIDO - LT	74122000	0101	5102	PC	1,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COD-HDR-TMP	(NBR 14349) TAMPAO STORZ (2.1/2") - C/ CORRENTE - LT	74122000	0101	5102	PC	1,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COD-HDR-CHV	(NBR 6941) CHAVE STORZ DUPLA - INDUSTRIAL	83024900	0101	5102	PC	1,00	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15/03/24

Claudiferney de Souza Alves
Téc. Segurança do Trabalho
Hospital Dean Bitar/INDSH

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL	

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Dean Bitar
INDSH
08/03/24

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/03/2024 11:49:24

Viggo Automação

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:05
Código de Barras	34191570070419991749540802810008896800000023000
Descrição	S.O.S EXTINTORES NF 7865
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024030802608792669
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	870018000144
Razão Social	SOS EXTINTORES LTDA
Nome Fantasia	SOS EXTINTORES LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	08/04/2024 16:5:52
Valor Nominal	230,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 230,00 (Duzentos E Trinta Reais)
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481891526680000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 08:44

RECEBEMOS DE S S GUIMARAES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 4.271,00	NF-e Nº 000.000.042 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO HOSPITAL JEAN BITAR	

S S GUIMARAES LTDA

TRV MARIZ E BARROS, 983
PEDREIRA
BELEM
PA
TEL/FAX: (91) 98538-1432
CEP: 66.080-007

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.042
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0448 1823 9500 0117 5500 1000 0000 4210 0001 9158

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		315240014088854 - 01/04/2024 10:59:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
158603214		48.182.395/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	01/04/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66.055-000	01/04/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 98199-1145	PA		10:59:39

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	001
VENCIMENTO	08/04/2024
VALOR	R$ 4.271,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.271,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.271,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CPF/CNPJ
	9 - Sem Frete.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	% ICMS	VALOR IPI	% IPI	VALOR APROX. TRIB.
80	BIFE AMACIADO KG	02013000	0102	5102	KG	20,000	27,5000000000	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	FRANGO FILE PEITO KG	02013000	0102	5102	KG	120,000	16,9000000000	2.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	LINGUA KG	02013000	0102	5102	KG	20,000	15,0000000000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	LINGUICA CALA DEFUMADA KG	02013000	0102	5102	KG	20,000	21,0000000000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	SUINO LOMBO KG	02013000	0102	5102	KG	20,000	18,0000000000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	MARICA KG	02013000	0102	5102	KG	20,000	19,9000000000	398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	PA SEM OSSO KG	02013000	0102	5102	KG	10,000	21,5000000000	215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lin... Cardoso
Se... - Hoxeteiro
HOSP... JEAN B... GO

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 01.04.24 HORA 8:00

FINANCEIRO - HJB
08 04 2024

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por optante pelo Simples Nacional; Nao gera direito a credito fiscal de IPI; Documento emitido por optante pelo Simples Nacional; Nao gera direito a credito fiscal de IPI;	

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384818906745300000
Data da Operação	08/04/2024 16:06
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1232
Conta	931020
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 7.085,00 (Sete Mil e Oitenta e Cinco Reais)
Descrição	SS GUIMARÃES NF 42 / NF 43
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481892058180000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:10

RECEBEMOS DE S S GUIMARAES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 2.814,00	NF-e Nº 000.000.043 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO HOSPITAL JEAN BITAR	

S S GUIMARAES LTDA

TRV MARIZ E BARROS, 983
PEDREIRA
BELEM
PA
TEL/FAX: (91) 98538-1432
CEP: 66.080-007

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.043
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0448 1823 9500 0117 5500 1000 0000 4310 0001 9481

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		315240014091720 - 01/04/2024 11:09:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
158603214		48.182.395/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	01/04/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66.055-000	01/04/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 98199-1145	PA		11:09:45

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	001
VENCIMENTO	08/04/2024
VALOR	R$ 2.814,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CPF/CNPJ
	9 - Sem Frete.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	% ICMS	VALOR IPI	% IPI	VALOR APROX. TRIB.
97	AGULHA SEM OSSO KG	02013000	0 102	5102	KG	60,000	24,5000000000	1.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	FRANGO COXA C/ SOBRECOXA KG	02013000	0 102	5102	KG	120,000	11,2000000000	1.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FINANCEIRO-HJB
08/04/2024

Lini... Cardoso
Sec. Almoxarifado
HOSP... JEAN B...

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 01.04.24 HORA 8:10

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por optante pelo Simples Nacional; Nao gera direito a credito fiscal de IPI;	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384818906745300000
Data da Operação	08/04/2024 16:06
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1232
Conta	931020
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 7.085,00 (Sete Mil e Oitenta e Cinco Reais)
Descrição	SS GUIMARÃES NF 42 / NF 43
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481892058180000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:10

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0023-59 - INSC. ESTADUAL: 152396713
TV DR MORAES,121 - BELEM - PA CEP: 66035-080
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL,543
MATERN CLINICA BEBE - UMARIZAL
66055-000 BELEM-PA

DATA DE EMISSAO 01/04/2024	TELEFONE/CONTRATO 3239-3800 0 1
CNPJ / CPF 23453830001575	
INSCRICAO ESTADUAL ISENTO	VALOR A PAGAR R$ 662,80
TIPO DE TERMINAL TRONCO	
COD. DEB. AUTOMATICO 130501170055	VENCIMENTO 11/04/2024
CODIGO DDD 91	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	03/24: 190:54	02/24: 198:00	01/24: 153:48
ALTERNATIVO		12/23: 187:36	11/23: 139:36	10/23: 189:18

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
VD - VALOR COM DESCONTO
P5544 - OFERTA FLAT FEE
P5543 - OFERTA FLAT FEE

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL NFST N. 000000605106/SERIE B /SUB-SERIE 54

TELEFONE 03431 3239-3800 0 1

LIGACOES LOCAIS

0001/01 25/03/2024 CONSUMO MINUTOS	190:54	FRANQUIA	120.000:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00
SUBTOTAL						0,00

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR

0001/02 11/01/2024 PA - COD AREA 91	91 99819-1342	16:37:55	00:00:30	NORMAL	P5544	0,00
0001/03 11/01/2024 PA - COD AREA 91	91 99819-1342	16:42:20	00:00:42	NORMAL	P5544	0,00
0001/04 11/01/2024 PA - COD AREA 91	91 99819-8026	16:53:31	00:02:54	NORMAL	P5544	0,00
0001/05 26/01/2024 PA - COD AREA 91	91 98815-6411	16:13:57	00:00:30	NORMAL	P5544	0,00
0001/06 25/01/2024 PA - COD AREA 91	91 98815-6411	16:14:42	00:02:18	NORMAL	P5544	0,00
0001/07 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98543-4512	07:33:21	00:00:30	NORMAL	P5544	0,00
0001/08 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98302-5622	07:48:51	00:02:00	NORMAL	P5544	0,00
0001/09 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98924-1690	08:45:57	00:00:30	NORMAL	P5544	0,00
0001/10 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98024-3469	08:46:30	00:02:42	NORMAL	P5544	0,00
0001/11 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98521-3367	10:06:56	00:00:30	NORMAL	P5544	0,00
0001/12 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 99318-7818	10:41:00	00:01:00	NORMAL	P5544	0,00
0001/13 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98825-6472	10:44:09	00:02:42	NORMAL	P5544	0,00
0001/14 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98091-6196	10:55:52	00:02:42	NORMAL	P5544	0,00
0001/15 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 99374-2020	11:13:38	00:01:54	NORMAL	P5544	0,00
0001/16 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98076-8788	11:22:31	00:01:06	NORMAL	P5544	0,00
0001/17 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98015-7979	11:43:06	00:00:54	NORMAL	P5544	0,00
0001/18 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98274-3799	11:44:24	00:00:54	NORMAL	P5544	0,00
0001/19 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 99615-4196	11:47:57	00:01:06	NORMAL	P5544	0,00
0001/20 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98402-7545	12:10:53	00:00:30	NORMAL	P5544	0,00
0001/21 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98543-4512	12:40:42	00:00:36	NORMAL	P5544	0,00
0001/22 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98532-5545	12:58:11	00:00:42	NORMAL	P5544	0,00
0001/23 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98542-3999	13:30:15	00:01:42	NORMAL	P5544	0,00
0001/24 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98865-6557	13:36:01	00:01:06	NORMAL	P5544	0,00
0001/25 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98102-7888	13:40:42	00:03:36	NORMAL	P5544	0,00
0001/26 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98270-1785	13:59:56	00:00:30	NORMAL	P5544	0,00
0001/27 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98410-2562	14:10:25	00:01:06	NORMAL	P5544	0,00
0001/28 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98491-7811	14:13:02	00:00:30	NORMAL	P5544	0,00
0001/29 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98491-7811	14:13:33	00:03:12	NORMAL	P5544	0,00
0001/30 26/02/2024 PA - COD AREA 91	91 98110-8151	14:25:20	00:05:24	NORMAL	P5544	0,00

Nº 605106
31 03 2024
C.C 01022020-1001

RUBINALDO NATIVIDADE
ANALISTA TIC INDSH
CRA-PA 6-00726
HOSPITAL JEAN BITAR

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

Para clientes com Pacotes de SVAs: De até R$14,00 - Oi Revistas + Oi Jornais Básico / até R$22,00 - Jornal O Globo + Extra Online / até R$30,00 - Oi Revistas + Jornal O Globo + Extra Online
Todos os valores cobrados nesta fatura são truncados no segundo caso decimal.
Atenção: o cancelamento de seus serviços Oi, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO	662,80
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	662,80
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00
VALOR A PAGAR	**R$ 662,80**
VENCIMENTO	**11/04/2024**

F000025.MODEL.PE.F183.EM09.M0324.TXT.ASCII

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0023-59 - INSC. ESTADUAL: 152396713
TV DR MORAES,121 - BELEM - PA CEP: 66035-080
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCI
TELEFONE/CONTRATO: 3239-3800 CJ 0 SU 1
CONTA 03/2024 LOCAL 03431 DV 5

FATURA N.: 0500067318994
VENCIMENTO: 11/04/2024
VALOR A PAGAR R$ 662,80
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 130501170055

PAGUE COM PIX

84690000006-4 62800024030-7 21034310323-5 93800012403-3

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:10
Código de Barras	84690000006-4 62800024030-7 21034310323-5 93800012403-3
Valor do pagamento	R$ 662,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
Data do pagamento	08/04/2024
Convênio	TELEMAR NORTE LESTE S/A
Descrição	TELEFONE OI BOL 605106 COMP 03/2024
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481894306580000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

TLPL / 2024

Nº DA GUIA: 21.1.061614-2

INSCRIÇÃO: 267782-1

CONTRIBUINTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS

Nº DE PARCELAS: 5

ENDEREÇO: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543

TX.LOCALIZAÇÃO (R$)	TX.IDENTIFICAÇÃO (R$)
1.956,15	61,10

VALOR PRINCIPAL (R$)	DESC. 10% PAGTO. COTA ÚNICA(R$)	TOTAL COTA ÚNICA(R$)
2.017,25	201,72	1.815,53

ATIVIDADE: ITEM IV PRESTAR ASSISTENCIA A SAUDE E SERVICOS MEDICOS HOSPI

MULTA DE MORA
1 A 30 DIAS - 2%
31 A 60 DIAS - 5%
61 A 90 DIAS - 10%
91 A 120 DIAS - 15%
ACIMA DE 120 DIAS - 20%

JUROS DE MORA
1% AO MÊS

TÍTULO: 1º VIA

SEQ. DE IMPRESSÃO: 61.387

vs TLPL 2024
Patricia Silva
Assistente Financeira
Hospital Jean Bitar
INDSH
CC 01022020-100

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
TLPL / 2024

COTA ÚNICA 10%

ATIVIDADE 86101010-0
ITEM IV PRESTAR ASSISTENCIA A SAUDE E SERVICOS M

INSCRIÇÃO: 267782-1
Nº. DA GUIA: 21.1.061614-2
VALOR PRINCIPAL: $ 2.017,25
DESC. 10% COTA ÚNICA: R$ 201,72
A PAGAR NO VENCIMENTO: R$ 1.815,53
VENCIMENTO: 10/04/2024
TITULO: 1º VIA

VIA DO CONTRIBUINTE — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
TLPL / 2024

COTA ÚNICA 10%

ATIVIDADE 86101010-0
ITEM IV PRESTAR ASSISTENCIA A SAUDE E SE

INSCRIÇÃO: 267782-1
Nº. DA GUIA: 21.1.061614-2
VALOR PRINCIPAL: R$ 2.017,25
DESC. 10% COTA ÚNICA: R$ 201,72
A PAGAR NO VENCIMENTO: R$ 1.815,53
TITULO: 1º VIA
VENCIMENTO: 10/04/2024

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

SEQ. DE IMPRESSÃO: 61.387

VIA BANCO / SEFIN — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81630000018-8 15530511202-3 40410211061-0 61413267782-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
TLPL / 2024- PARCELAMENTO

PARCELA 01 / 05

ATIVIDADE 86101010-0
ITEM IV PRESTAR ASSISTENCIA A SAUDE E SERVICOS M

INSCRIÇÃO: 267782-1
Nº DA GUIA: 21.1.061614-2
VALOR PRINCIPAL: R$ 2.017,25
A PAGAR NO VENCIMENTO: 403,45
VENCIMENTO: 10/04/2024
TÍTULO: 1º VIA

PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO

ATÉ 10/05/2024 MULTA 2% + JUROS 0% R$ 411,51	ATÉ 09/06/2024 MULTA 5% + JUROS 1% R$ 427,65	ATÉ 09/07/2024 MULTA 10% + JUROS 2% R$ 451,86
ATÉ 08/08/2024 MULTA 15% + JUROS 3% R$ 476,07	ATÉ 07/09/2024 MULTA 20% + JUROS 4% R$ 500,27	ATÉ 07/10/2024 MULTA 20% + JUROS 5% R$ 504,31
ATÉ 06/11/2024 MULTA 20% + JUROS 6% R$ 508,34	ATÉ 06/12/2024 MULTA 20% + JUROS 7% R$ 512,38	APÓS 06/12/2024 MULTA 20% + JUROS 8% R$ 516,41

NÃO RECEBER APÓS 30/12/2024

VIA CONTRIBUINTE — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
TLPL / 2024 - PARCELAMENTO

PARCELA 01 / 05

ATIVIDADE 86101010-0
ITEM IV PRESTAR ASSISTENCIA A SAUDE E SERVI

INSCRIÇÃO: 267782-1

Nº DA GUIA	VALOR PRINCIPAL	A PAGAR NO VENCIMENTO	VENCIMENTO
21.1.061614-2	R$ 2.017,25	R$ 403,45	10/04/2024

PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO

ATÉ 10/05/2024 MULTA 2% + JUROS 0% R$ 411,51	ATÉ 09/06/2024 MULTA 5% + JUROS 1% R$ 427,65	ATÉ 09/07/2024 MULTA 10% + JUROS 2% R$ 451,86
ATÉ 08/08/2024 MULTA 15% + JUROS 3% R$ 476,07	ATÉ 07/09/2024 MULTA 20% + JUROS 4% R$ 500,27	ATÉ 07/10/2024 MULTA 20% + JUROS 5% R$ 504,31
ATÉ 06/11/2024 MULTA 20% + JUROS 6% R$ 508,34	ATÉ 06/12/2024 MULTA 20% + JUROS 7% R$ 512,38	APÓS 06/12/2024 MULTA 20% + JUROS 8% R$ 516,41

NÃO RECEBER APÓS 30/12/2024

VIA BANCO / SEFIN — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81770000004-2 03450511202-8 40410211061-0 61401267782-7

Obs.: Ao optar pelo parcelamento do TLPL 2024, a partir da segunda parcela é necessário emitir as guias de pagamento pelo site www.belem.pa.gov.br/sefin. No mês de maio a SEFIN também irá disponibilizar a guia consolidada do tributo, para que parcelas em atraso ou por vencer sejam quitadas de uma só vez. Os documentos também estarão disponíveis nas unidades de atendimento da Secretaria

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848189067453000O
Data da Operação	08/04/2024 16:08
Código de Barras	81630000018-8 15530511202-3 40410211061-0 61413267782-2
Valor do pagamento	R$ 1.815,53 (Um Mil e Oitocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Três Centavos)
Data do pagamento	08/04/2024
Convênio	PMB/SEFIN.
Descrição	TLPL ALVARÁ - HJB 2024
Data da operação	08/04/2024
Autenticação	638481893356170000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000710**
Data e Hora da Emissão	**26/02/2024 11:22:11**
Código de Verificação	**4DC5.D094.E4CF.A838.8A77.264F.F854.D373**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
CPF / CNPJ:	**18.403.156/0001-89**	Inscrição	**2273235**
Endereço:	**PEDRO Nº 13 BAIRRO MARCO CEP 66095-720**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**veraroja@gmail.com**	Telefone:	**(91) 98295-5630**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**		
CPF/CNPJ:	**23.453.830/0015-75**	Inscrição	**2677821**
Endereço:	**RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nº 543 BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-000**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**financeiro.hjb@indsh.org.br**	Telefone:	**(91) 3672-5136**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM O OBJETIVO DE MANTER A IMAGEM INSTITUCIONAL POSITIVA AO APURAR,PRODUZIR, PUBLICAR MATERIAL JORNALÍSTICO SOBRE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E DIVULGAR INTERNA E EXTERNAMENTE. REALIZAR CLIPPING DAS NOTÍCIAS PUBLICADAS ACOMPANHAR E ANALISAR AS NOTÍCIAS DE MÍDIA DE INTERESSE DAS UNIDADES, ORIENTAR GESTORES, SERVIDORES, QUANTO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA, ATENDER DEMANDAS, AUDIOS, VÍDEOS E FOTOGRAFIA. REALIZAR REGISTROS E AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PROPOR, APOIAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE INTERESSE INSTITUCIONAL, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES.BANCO 037 BANPARA /// AGÊNCIA 021 /// CONTA CORRENTE 241.990-4.E OUTRAS ATIVIDADES. OBS: NOTA FISCAL REFERENTE AO MÊS FEVEREIRO 2024.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	3.000,00	3.000,00

Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 3.000,00
INSS ___ % Valor R$ ___
IRRF ___ % Valor R$ ___
ISSQN ___ % Valor R$ ___
Valor Líquido R$ 3.000,00
Data 26/02/2024

C-C 01033220-1001

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

OPTANTE
SIMPLES NACIONAL
CONSULTA 26/02/2024

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 3.000,00**		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	02/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
Serviço:	3501 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRESA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Julio Xavier
Auxiliar Administrativo Contratado
Hospital Jean Bitar

Marcelo Zeno
Analista de Comunicação
Hospital Jean Bitar/INDSH

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384818906745300000
Data da Operação	08/04/2024 16:07

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO N D SO
Agência	0015 - PAB-AG.SENADOR LEMOS
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Titular	V. S S ADMINISTRATIVOS LTDA
Agência	0021 - METRO ESTRADA NOVA
Conta	000241990-4

Valor	R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Descrição	VERA SANTOS NF 710 COMP 02/2024
Autenticação	638481892213280000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 08:47

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

10/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

BDN

BDN TRADING LTDA
SAAN QUADRA 3 10
ARMZ PARTE B
ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA /DF
CEP: 70.632-300
Telefone: (61) 3204-4609

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.133
Série: 001
Folha: 1

CHAVE DE ACESSO
5323 0128 2249 1800 0133 5500 1000 0001 3310 0034 5768

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEB. DE TERC.,	353230003978147 - 24/01/2023 13:45:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
0781922000183		28.224.918/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO / HOSPITAL JEAN BITAR	23.453.830/0015-75	24/01/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nr. 543	UMARIZAL	66055000	24/01/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL	HORA DA SAÍDA
BELEM	(00) -	PA		13:45:48

FATURA / DUPLICATA

134/01E	23/02/2023	4.240,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.240,00	169,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
LOGJATO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	0				24.514.316/0001-60

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV SEGUNDA AVENIDA BLOCO 1385A LOJA	BRASILIA	DF	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4,00	CAIXA			62,00	59,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS I.C.M.S	ALÍQUOTAS I.P.I.
28	PROPOFOL 10MG/ML EMUL INJ 20ML LOTE: N18754 VENCIMENTO: 30/06/2023	30049095	100	6108	AMP	1.060,00	4,00000	0,00	4.240,00	4.240,00	169,60	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Nota fiscal referente ao pedido bionexo ID 265035749.1 - lote N18754 - validade 06/2023 Vendedor: 2 - VENDEDOR Pedido: 134	

Linikuer Cardoso
Setor Almoxarifado
HOSPITAL JEAN BITAR

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 26.01.23 HORA 11:45

FINANCEIRO - HJB
30 / 01 / 23

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:31
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	0542
Conta	0000995881
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 4.240,00 (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta Reais)
Descrição	BDN TRADING NF 133
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483634853660000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:17

RECEBEMOS DE Politec Importacao e Comercio Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000457128 SÉRIE 4

Identificação do emitente

Politec Importacao e Comercio Ltda

ALAMEDA ARAGUACEMA, 138
TAMBORE Cep:06460-070
Barueri/SP
Fone: 1141956001

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000457128
SÉRIE 4
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 0143 8946 0900 0164 5500 4000 4571 2819 7054 1283

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIR RECEB TER	135240013521895 03/01/2024 11:51:29-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
206103346119	156165961	43.894.609/0001-64

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS	23.453.830/0015-75	03/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL	66055-000	03/01/2024

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9132393800	PA		09:37:00

FATURA

001 02/02/2024 1.020,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.020,00	71.40	0,00	0,00	1.020,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
WORLD IN MOTION TRANSPORTES EIRELI-ME	0-REMETENTE				13.465.802/0001-80

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOSE SEMIAO RODRIGUES AGOSTINHO,1370		SP	206383205116

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CX				1,300

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
4500313	1301 - TESTE DE UREASE - CX. C/ 25 UNIDADES Lote: 122308 - Val.: 14/06/24	38229000	000	6108	CX	8,0000	68,0000	544,00	544,00	38,08	0,00	7,00%	0,00%
4500313	1301 - TESTE DE UREASE - CX. C/ 25 UNIDADES Lote: 122309 - Val.: 15/06/24	38229000	000	6108	CX	7,0000	68,0000	476,00	476,00	33,32	0,00	7,00%	0,00%

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH

05/01/24

12/01/2024

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
31714773			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135240013521895 *** CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 281.54 (27.60%) *** Codigo de identificacao bancario PIX da Politec Saude: CNPJ: 43894609000164 Cliente: 059897; S/PEDIDO: 328047256 N/PEDIDO: 588996;Descricao Completa do Produto: Item.: 01 - 4500313 - Reg. MS.: 82146060002; Item.: 01 - 4500313 - Reg. MS.: 82146060002;IPI - Aliquota zero conf. decreto 8.950 /2016 Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R$ 122.40. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R$ 0.	

powered by TOTVS

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848363231937000O
Data da Operação	10/04/2024 16:30
Código de Barras	23791505079000004438998000866800696840000127787
Descrição	CARTÓRIO 3º TABELIONATO - POLITEC NF 457128 - PROT. 357249
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Número Único do Boleto	3024040907289405356
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30672081000137
Razão Social	TERCEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TITU
Nome Fantasia	TERCEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TITU
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	30672081000137
Razão Social	TERCEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TITU
Nome Fantasia	TERCEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TITU
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	10/04/2024 16:30:06
Valor Nominal	1.277,87
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.277,87 (Um Mil E Duzentos E Setenta E Sete Reais E Oitenta E Sete Centavos)
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483634071440000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:20

RECEBEMOS DE CIRUBEL COM. E REP. DE PROD. MED. E HOSP. - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 2.320,00	NF-e Nº: 000.009.042 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO 17/10/2023	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Caio Gustavo P. Freire	DESTINATÁRIO INSTIT. NACIONAL DE DESENVOL. SOCIAL HUMANO - INDSH	

CIRUBEL
Produtos médicos e hospitalar

CIRUBEL COM. E REP. DE PROD. MED. E HOSP. - EIRELI
RUA DOS MUNDURUCUS, 3616
GUAMA, BELEM, PA
CEP: 66063495 TEL/FAX: 9133551366

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.009.042
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1523 1005 3231 6700 0107 5500 1000 0090 4210 0014 5096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315230044102226 - 16/10/2023 15:46:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
151142378		05.323.167/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTIT. NACIONAL DE DESENVOL. SOCIAL HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	16/10/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAIDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	16/10/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		15:45:53

FATURA

Número	Data Veto	Valor
001	15/11/2023	2.320,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.320,00	440,80	0,00	0,00	2.320,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
CIRUBEL	0 - Emitente			PA	05.323.167/0001-07

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TV. NOVE DE JANEIRO, 1295	BELEM	PA	151142378

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00004781	TELA DE PROTESICA INTRACORP UN LT. T30954 Val. 09/26	30061090	0 00	5102	UN	9,00	80,0000	720,00	720,00	136,80	0,00	19,00	0,00	
00004452	TELA PROTESICA INTRACORP 15CM X 15CM UN LT T30952 Val 09/26/Reg Min Saude: 10366900008	30061090	0 00	5102	UN	20,00	80,0000	1.600,00	1.600,00	304,00	0,00	19,00	0,00	

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

20110123

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1-004: BOLETO BANCARIO:1x R$ 2.320,00 PEDIDO. 315043974.1 / Fatura: 00014509-1	Mario Gemaque Auxiliar de Almoxarifado Hospital Jean Bitar

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:28
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	3524
Conta	0130005144
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 3.782,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais)
Descrição	CIRUBEL NF 9042 / NF 9055 / NF 9138
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483632845680000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:12

RECEBEMOS DE CIRUBEL COM. E REP. DE PROD. MED. E HOSP. - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 582,00	NF-e Nº: 000.009.055 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INSTIT. NACIONAL DE DESENVOL. SOCIAL HUMANO - INDSH	

CIRUBEL
produtos médicos e hospitalar

CIRUBEL COM. E REP. DE PROD. MED. E HOSP. - EIRELI
RUA DOS MUNDURUCUS, 3616
GUAMA, BELEM, PA
CEP: 66063495 TEL/FAX: 9133551366

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.009.055
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1523 1105 3231 6700 0107 5500 1000 0090 5510 0014 5365

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	315230047460939 - 06/11/2023 17:50:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
151142378		05.323.167/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTIT. NACIONAL DE DESENVOL. SOCIAL HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	06/11/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	06/11/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		17:50:26

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	06/12/2023	582,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
582,00	110,58	0,00	0,00	582,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ/CPF
CIRUBEL	0 - Emitente			PA	05.323.167/0001-07

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TV. NOVE DE JANEIRO, 1295	BELEM	PA	151142378

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00184804	LAMINA ACO INOX N 4 CURVA CONVENC LED 700G/LED UN LT 39/2023 Val. 01/50/Reg.Min Saude 80218030004	90189099	0 00	5102	UN	3,00	194,0000	582,00	582,00	110,58	0,00	19,00	0,00	

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____.

Wellington Malato
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH 07/11/23

10/11/2023

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1-001, BOLETO EMICARIO: R$ 582,00 PEDIDO: 4093208474.1 FATURA: 000142336-1	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:28
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	3524
Conta	0130005144
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 3.782,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais)
Descrição	CIRUBEL NF 9042 / NF 9055 / NF 9138
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483632845680000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:12

RECEBEMOS DE CIRUBEL COM. E REP. DE PROD. MED. E HOSP. - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 880,00	NF-e Nº: 000.009.138 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INSTIT. NACIONAL DE DESENVOL. SOCIAL HUMANO - INDSH	

CIRUBEL
Produtos médicos e hospitalar

CIRUBEL COM. E REP. DE PROD. MED. E HOSP. - EIRELI
RUA DOS MUNDURUCUS, 3616
GUAMA, BELEM, PA
CEP: 66063495 TEL/FAX: 9133551366

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.009.138
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0105 3231 6700 0107 5500 1000 0091 3810 0014 6730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315240004365939 - 30/01/2024 11:01:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
151142378		05.323.167/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTIT. NACIONAL DE DESENVOL. SOCIAL HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	30/01/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAIDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	30/01/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		11:00:32

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	29/02/2024	880,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
880,00	167,20	0,00	0,00	880,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
CIRUBEL	0 - Emitente			PA	05.323.167/0001-07

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TV. NOVE DE JANEIRO, 1295	BELEM	PA	151142378

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00004578	TELA PROTESICA INTRACORP 30,5 X 30,5 UN LT T30634 Val. 08/26	30061090	0 00	5102	UN	1,00	80,0000	80,00	80,00	15,20	0,00	19,00	0,00	
00004578	TELA PROTESICA INTRACORP 30,5 X 30,5 UN LT T30819 Val. 09/25	30061090	0 00	5102	UN	10,00	80,0000	800,00	800,00	152,00	0,00	19,00	0,00	

06/02/2024

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1-004: BOLETO BANCARIO:1x R$ 880,00 PED.DO. 332096643.1 / Fatura: 00014673-1	

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH
30/01/2024

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:28
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	3524
Conta	0130005144
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 3.782,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais)
Descrição	CIRUBEL NF 9042 / NF 9055 / NF 9138
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483632845680000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00001841
Data e Hora da Emissão	10/01/2024 11:11:39
Código de Verificação	63B1.E417.02D5.61D9.874A.C5A8.520E.4A60

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	F & F PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME.		
CPF / CNPJ:	11.226.839/0001-69	Inscrição	1833284
Endereço:	AVENIDA ROBERTO CAMELIER Nº 1151 BAIRRO JURUNAS CEP 66033-640		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	lindomar@eleefecontabil.com	Telefone:	(91) 3230-2912

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0015-75	Inscrição	2677821
Endereço:	RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nº 543 BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-000		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE REMOÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO/2023. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS : BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AGÊNCIA 011-BELÉM - CENTRO - CONTA CORRENTE 118.193-9.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇOS DE REMOÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO/2023	1	21.454,92	21.454,92

INDSH - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 21.454,92
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ 21.454,92
Valor Líquido R$ 21.454,92
Dt. lançamento 10/01/2024
FINANCEIRO
C-C 01022230-1001.

ATESTO
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
RECEBIMENTO DE MATERIAL
EM, 10/01/23
CARIMBO E ASSINATURA
Gleicy Moraes
Coordenadora de Apoio
INDSH - Hospital Jean Bitar

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar

OPTANTE
SIMPLES NACIONAL
CONSULTA 10/01/2024

Marcia Santos
Analista Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 21.454,92

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 21.454,92		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	01/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	862240000 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE
Serviço:	0421 - UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTENCIA OU TRATAMENTO MOVEL E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Lindomar Administrativo Contra
Hospital Jean Bitar

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848363231937000O
Data da Operação	10/04/2024 16:29

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO N D SO
Agência	0015 - PAB-AG.SENADOR LEMOS
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Titular	F F P SERVICOS SAUDE LTDA
Agência	0011 - BELEM CENTRO
Conta	000118193-9

Valor	R$ 21.454,92 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)
Descrição	F & F PRODUTOS NF 1841 COMP 12/2023
Autenticação	638483633774650000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:19

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 08/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias (X) Outros:

Código : FGTS 03/2024

Favorecido :

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice (X) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data : 09/04/2024	R$	88.681,19
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
TOTAL	**R$**	**88.681,19**

Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pix - Pagamento

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:27

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Tipo de Conta	Conta Corrente

Dados de Destino

Instituição	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Titular	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
cnpj	360305000104
Agência	0647
Conta	99990005370003603O5-5
Tipo de Conta	Conta Corrente

Identificador da Transação	E04913711202404101927455106316l8
Tipo de Pagamento	QR Code Dinâmico
Finalidade	Compra ou Transferência
Valor	R$ 88.681,19 (Oitenta E Oito Mil E Seiscentos E Oitenta E Um Reais E Dezenove Centavos)
Descrição	FGTS FOPAG / APRENDIZ COMP 03/2024
Autenticação	638483632665200000
ATENÇÃO	Informamos que poderá incidir tarifa sobre esta transação. Consulte nossa tabela de tarifas vigente disponível no site institucional para maiores detalhes

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81730000000-4 30520511202-5 40410924010-5 70008308451-2

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
23.453.830/0015-75	**267.782-1**	**09/04/2024**	**240107000830845**

Contribuinte
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Data Vencimento
10/04/2024

Total a Pagar
R$ 30,52

Relação de Débitos

Descrição	*Identificação*	*Competência / Parcela*	*Valor Principal / atualizado*	*Desconto*	*Juros Mora*	*Multa Mora*	*Multa Penal*	*Honorários*	*Total*
ISS	267.782-1	03/2024	30,52	0,00	-	-	-	-	30,52

Informações adicionais
Gerada a partir da NFe - Exija sua nota fiscal Período de Competência: 03/2024 DFMS N: 240113000544288

VIA CONTRIBUINTE

Autenticação bancária

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81730000000-4 30520511202-5 40410924010-5 70008308451-2

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
23.453.830/0015-75	**267.782-1**	**09/04/2024**	**240107000830845**

Contribuinte
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Data Vencimento
10/04/2024

Total a Pagar
R$ 30,52

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848363231937000O
Data da Operação	10/04/2024 16:33
Código de Barras	81730000000-4 30520511202-5 40410924010-5 70008308451-2
Valor do pagamento	R$ 30,52 (Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Data do pagamento	10/04/2024
Convênio	PMB/SEFIN.
Descrição	ISS SEM MOVIMENTO - COMP 03/2024
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483636048030000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81770000003-4 96480511202-3 40410924010-5 70008308531-1

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
23.453.830/0015-75	**267.782-1**	**09/04/2024**	**240107000830853**

Contribuinte
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Data Vencimento
10/04/2024

Total a Pagar
R$ 396,48

Relação de Débitos

Descrição	*Identificação*	*Competência / Parcela*	*Valor Principal / atualizado*	*Desconto*	*Juros Mora*	*Multa Mora*	*Multa Penal*	*Honorários*	*Total*
ISS RETIDO	267.782-1	03/2024	396,48	0,00	-	-	-	-	396,48

Informações adicionais
Gerada a partir da NFe - Exija sua nota fiscal Período de Competência: 03/2024 DFMS N: 240113000544288

VIA CONTRIBUINTE

Autenticação bancária

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81770000003-4 96480511202-3 40410924010-5 70008308531-1

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
23.453.830/0015-75	**267.782-1**	**09/04/2024**	**240107000830853**

Contribuinte
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Data Vencimento
10/04/2024

Total a Pagar
R$ 396,48

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:33
Código de Barras	81770000003-4 96480511202-3 40410924010-5 70008308531-1
Valor do pagamento	R$ 396,48 (Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Data do pagamento	10/04/2024
Convênio	PMB/SEFIN.
Descrição	ISS SOBRE NOTAS COMP 03/2024
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483635899020000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:21

RECEBI(EMOS) DE MEDSTORE HOSPITALAR, OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.425 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000.000.425
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1524 0239 8193 3400 0127 5500 1000 0004 2514 8062 9188

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Medstore Hospitalar
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 30 - B - ALTOS
MARAMBAIA - Belém/PA
CEP: 66615860 - FONE: 32269511

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	315240008747338 - 27/02/2024 15:22:54-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
157279600		39.819.334/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO			23.453.830/0015-75	27/02/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543	Umarizal	66055000		27/02/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Belém	1136725136	PA		15:22:32

FATURA/DUPLICATAS
001: 15/03/2024 R$1.020,00;

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.020,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	0 - Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
344	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 70X50 - MARCA: LIRIO	48025610	0102	5102	UN	40	13,50	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5587	MASCARA TRIPLA C/ELAST 50UN CAIXA - MARCA: MEDIX	63079010	0102	5102	CT	80	6,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Pilar-INDSH
ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 11.03.24 HORA

11/03/2024

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox: Fed R$ 144,64 (14,18%), Est R$ 193,80 (19,00%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/PA - 24F470	

Sistema emissor: egestor.com.br

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:29
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	6314
Conta	474674
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 3.932,00 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais)
Descrição	MEDSTORE NF 425 / NF 429
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483633604660000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:15

Medstore Hospitalar
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 30 - B - ALTOS
MARAMBAIA - Belém/PA
CEP: 66615860 - FONE: 32269511

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000.000.429
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1524 0339 8193 3400 0127 5500 1000 0004 2912 9792 2532

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	315240010817913 - 11/03/2024 10:54:49-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
157279600		39.819.334/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	23.453.830/0015-75	11/03/2024

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543	Umarizal	66055000	11/03/2024

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Belém	1136725136	PA		10:54:30

FATURA/DUPLICATAS
001: 28/03/2024 R$2.912,00;

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.912,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.912,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	0 - Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
002553	COLCHONETE ALVEOLADO - SOLTEIRO - D28	94042100	0102	5102	UN	40	72,80	2.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH
22/03/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

FINANCEIRO - HJB
22/03/24

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox: Fed R$ 391,66 (13,45%), Est R$ 553,28 (19,00%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/PA - 4B7157	

Sistema emissor: egestor.com.br

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:29
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	6314
Conta	474674
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 3.932,00 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais)
Descrição	MEDSTORE NF 425 / NF 429
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483633604660000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:15

Recebemos de Paulo Carneiro de Lucena ME os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.
Emissão: 20/02/2024 Destinatário: Inst.Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - Hosp. Jea Valor: R$2.520,00

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e
Nº 20572 - FL 1/1
SÉRIE 1

Paulo Carneiro de Lucena ME

Rua Municipal 1571 - sobreloja
Vila Re - 03661000 SAO PAULO-SP
(11) 5084-8179

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000020572
SÉRIE 1 - FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
35240259250290000174550010000205721637370322

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240371059278 20/02/2024 17:56:38-03:00

Natureza da Operação		
VENDA		
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Subst. tributário**	**CNPJ / CPF**
145246310115		59.250.290/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social			CNPJ / CPF	Data da Emissão
Inst.Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - Hosp. Jea			23.453.830/0015-75	20/02/2024
Endereço	**Bairro / Distrito**		**CEP**	**Data da Saída**
Rua Conego Jeronimo Pimentel 543 -	Umarizal		66055000	20/02/2024
Município	**Fone / Fax**	**UF**	**Inscrição Estadual**	**Hora da Saída**
BELEM	(91) 3239-3800	PA		17:54:34

FATURA / DUPLICATA

Número: 001 Venc.: 20/03/2024 Valor: R$1.260,00 Número: 002 Venc.: 05/04/2024 Valor: R$1.260,00

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1			1	1,000	1,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1952	HEMOSTATICO ABSORVIVEL SURGICEL - REF. 1952 ETHICON	30061090	049	6102	UN	12,0000	210,00000	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29/02/2024

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
UNISH
26/02/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___
27.02.24

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informacao - Valor Aproximado pago : 338,94 de Tributos Federais e 302,40 de Tributos Estaduais (Fonte: IBPT/FECOMERCIO)

AUTORIZAMOS O PAGAMENTO DESTA NOTA FISCAL NA CONTA ABAIXO, SOMENTE EM CASO DE TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ATRAVES DO BOLETO ENVIADO:

BANCO SANTANDER
AG: 0652
CC: 13004347-1

ID BIONEXO 334884817

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:30
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	652
Conta	130043471
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais)
Descrição	PAULO CARNEIRO NF 20572 PARCELA 2/2
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483634415920000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:16

SIST.DE SERV. RE QUALITY COM.DE EMB.LTDA - SISTEMAS RB

R SANTA ANGELINA, 631 - GALPAO 1,2 E 3 - VL SAO RAFAEL
07053-122 GUARULHOS - SP
(11) 2423-6292

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

1.715.171
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3523 1208 1895 8700 0130 5500 1001 7151 7119 0276 3863

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA F. EST. N CONT.		135232314732868 29/12/2023 07:46:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
336.849.054.112		08.189.587/0001-30

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NAC. DE DES SOC E HUMANO INDSH (012542)				23.453.830/0015-75	29/12/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543		UMARIZAL		66055-000	02 JAN 2024
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
BELEM	PA	(91) 3239-3800			

FATURA / DUPLICATA

PARCELAS
001 25/01/2024 1.889,22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
1.889,22	115,09	0,00	0,00	1.889,22

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,18	1.889,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA	0-Remetente				05.915.569/0001-09
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R NESTOR DE HOLANDA 112 - JARDIM ANDARAI	SAO PAULO			SP	147.818.622.111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
000016				65,370	65,370

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS	V.APROX TRIBUTOS
112360	FIBRA USO PESADO ESPONFLORA PT 10	68053090	000	6108	PT	10	16,80	168,00	168,00	11,76	7	52,84
111754	FIBRA USO MACIA BRANCA BETTANIN PT 10	68053090	000	6108	PT	10	12,20	122,00	122,00	8,54	7	38,37
029631	SACO LIXO BR INFEC 100 PT C/100 EMBALAC	39232190	000	6108	PT	5	40,38	201,90	201,90	14,13	7	70,06
110176	PANO / SACO ALVEJADO (RB 3) G UNID Cód. Barras: 7898126681288	63052000	000	6108	UN	50	2,70	135,00	135,00	9,45	7	44,75
020036	SACO LIXO PRETO 60 C/100 PRIME RB 36 Cód. Barras: 7898624220941	39232190	000	6108	PT	20	13,48	269,60	269,60	18,87	7	93,55
113485	PANO LIMP INOVEN LARANJA 28X300MTS Cód. Barras: 7898964629381	56039240	200	6108	RL	6	95,26	571,56	571,56	22,86	4	213,82
110169	PA PLIXO JACARE BETTANIN 9260 Cód. Barras: 7898509280855	39249000	000	6108	UN	2	37,64	75,28	75,28	5,27	7	28,27
110914	DISCO REMOVEDOR PRETO 410 TININDO 3M Cód. Barras: 17891040221483	68053090	000	6108	UN	4	26,87	107,48	107,48	7,52	7	33,80
020009	SACO LIXO AZUL 200 C/100 P4	39232910	000	6108	PT	4	59,60	238,40	238,40	16,69	7	82,72

FINANCEIRO - HJB
24/01/2024

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL da UF Destino R$ 243,86
P.LIQUIDO: 65,370 P.BRUTO: 65,370 CUBAGEM: 0,15960
LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL JEAN BITAR
TELEFONE: 91 3239-3800
ENT:R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 UMARIZAL BELEM /PA
PEDIDO ID BIONEXO: 327862085.1
PORTADOR: BOLETO-BRAD NUMERO PEDIDO: 276386
VENDEDOR: 0008
SEU PEDIDO: 3278620851
ORC.713819
COD. CLIENTE: 12542
***** VALOR DIFAL DESTINO: 243,86 *****
Trib aprox R$: 318,13 Federal, 340,06 Estadual e 0,00 Municipal.
Fonte: IBPT/FECOMERCIO "SP" Xe67cQ

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 18.01.24 HORA 09:40

RESERVADO AO FISCO

ENDEREÇO DE ENTREGA

Link Ver Cardoso
HOSPITAL JEAN BITAR

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:29
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	3394
Conta	18236
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 8.578,73 (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)
Descrição	RB QUALITY NF 1715171 NF 1715310 NF 1716300 NF 1717209
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483633449690000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:15

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SIST.DE SERV. RB QUALITY COM.DE EMB.LTDA - SISTEMAS RB

R SANTA ANGELINA, 631 - GALPAO 1,2 E 3 - VL SAO RAFAEL
07053-122 GUARULHOS - SP
(11) 2423-6292

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

1.715.310
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3523 1208 1895 8700 0130 5500 1001 7153 1019 0276 3680

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA F. EST. N CONT.		135232317533287 29/12/2023 14:12:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
336.849.054.112		08.189.587/0001-30

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NAC. DE DES SOC E HUMANO INDSH (012542)			23.453.830/0015-75	29/12/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	03 JAN. 2024
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	PA	(91) 3239-3800		

FATURA / DUPLICATA

PARCELAS			
001 25/01/2024 1.832,50			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
1.832,50	128,28	0,00	0,00	1.832,50

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,32	1.832,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA	0-Remetente				05.915.569/0001-09
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R NESTOR DE HOLANDA 112 - JARDIM ANDARAI	SAO PAULO			SP	147.818.622.111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
00011				50,910	50,910

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
112845	PANO L WIPERPLUS PRO60 BRANCO C/100 UN Cód. Barras: 7898948470442	56039240	000	6108	CX	19	41,50	788,50	788,50	55,20	7	247,98
091492	MASCARA DESC TRIPLA BR PREVEMAX C/50 UN Cód. Barras: 7898384431885	63079010	000	6108	PT	180	5,80	1.044,00	1.044,00	73,08	7	328,34

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL da UF Destino R$ 219,90
P.LIQUIDO: 50,910 P.BRUTO: 50,910 CUBAGEM: 0,41781
LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL JEAN BITAR
TELEFONE: 91 3239-3800
ENT:R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 UMARIZAL BELEM /PA
PEDIDO PORTAL BIONEXO ID: 327784018.1
PORTADOR: BOLETO-BRAD NUMERO PEDIDO: 276368
VENDEDOR: 0008
SEU PEDIDO: 3277840181
ORC.713817
COD. CLIENTE: 12542
***** VALOR DIFAL DESTINO: 219.90 *****
Trib.aprox R$: 246,47 Federal, 329.85 Estadual e 0.00 Municipal.
Fonte: IBPT/FECOMERCIO "SP" Xe67eQ

Einiker Cardoso
Setor Financeiro
HOSPITAL JEAN BITAR

RESERVADO AO FISCO

FINANCEIRO HJB
24/01/2024
RECEBIDO
DIA 18-01-24 HORA 10:20

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:29
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	3394
Conta	18236
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 8.578,73 (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)
Descrição	RB QUALITY NF 1715171 NF 1715310 NF 1716300 NF 1717209
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483633449690000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:15

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

1.716.300
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

SIST.DE SERV. RB QUALITY COM.DE EMB.LTDA - SISTEMAS RB
R SANTA ANGELINA, 631 - GALPAO 1,2 E 3 - VL SAO RAFAEL
07053-122 GUARULHOS - SP
(11) 2423-6292

CHAVE DE ACESSO
3524 0108 1895 8700 0130 5500 1001 7163 0019 0276 5628

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA F. EST. N CONT.		135240019577866 04/01/2024 07:30:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
336.849.054.112		08.189.587/0001-30

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NAC. DE DES SOC E HUMANO INDSH (012542)			23.453.830/0015-75	04/01/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	05 JAN 2024
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	PA	(91) 3239-3800		

FATURA / DUPLICATA

PARCELAS			
001 29/01/2024 1.826,62			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
1.826,62	127,87	0,00	0,00	1.826,62

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,96	1.826,62

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA	0-Remetente				05.915.569/0001-09

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R NESTOR DE HOLANDA 112 - JARDIM ANDARAI	SAO PAULO	SP	147.818.622.111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
000013				26,900	26,900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
020009	SACO LIXO AZUL 200 C/100 P4	39232910	000	6108	PT	2	59,60	119,20	119,20	8,34	7	41,36
112360	FIBRA USO PESADO ESPONFLORA PT 10	68053090	000	6108	PT	8	16,80	134,40	134,40	9,41	7	42,27
111754	FIBRA USO MACIA BRANCA BETTANIN PT 10	68053090	000	6108	PT	10	12,20	122,00	122,00	8,54	7	38,37
110914	DISCO REMOVEDOR PRETO 410 TNNINDO 3M Cód. Barras: 17891040221483	68053090	000	6108	UN	1	26,87	26,87	26,87	1,88	7	8,45
111700	DISCO REMOVEDOR PRETO 350 SUPERPRO Cód. Barras: 17898509281293	68053090	000	6108	UN	1	18,39	18,39	18,39	1,29	7	5,78
052187	TAMPA POTE 100 COPOZAN TP100TR C/100 UN Cód. Barras: 7896123402950	39235000	000	6108	PT	150	6,59	988,50	988,50	69,20	7	310,88
052485	POTE 250 ML RED C/ TP COPOMAIS C/24 UN Cód. Barras: 7897147501001	39239090	000	6108	PT	42	9,81	412,02	412,02	28,84	7	139,88
052342	PALHETA MINIREMO CAFE 8,5CM MEXABEM C/500 UN Cód. Barras: 7898909108285	39241000	000	6108	PT	1	5,24	5,24	5,24	0,37	7	1,97

FINANCEIRO-HJB
01/02/2024

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL da UF Destino R$ 237,45
P.LIQUIDO: 26,900 P.BRUTO: 26,900 CUBAGEM: 0,39450
LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL JEAN BITAR
TELEFONE: 91 3239-3800
ENT:R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 UMARIZAL BELEM /PA
PEDIDO BIONEXO: 326866109.1
PORTADOR: BOLETO-BRAD NUMERO PEDIDO: 276562
VENDEDOR: 0008
ORC.712908
COD. CLIENTE: 12542
***** VALOR DIFAL DESTINO: 237,45 *****
Trib aprox R$: 269.17 Federal, 328.79 Estadual e 0.00 Municipal
Fonte: IBPT/FECOMERCIO "SP" Xe67eQ

RESERVADO AO FISCO

Bx. Fatura o item - 112360
Fibra Uso Pesado - 8 UND

ENDEREÇO DE ENTREGA
ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA
HORA

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH
18/01/24

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SIST.DE SERV. RB QUALITY COM.DE EMB.LTDA - SISTEMAS RB

R SANTA ANGELINA, 631 - GALPAO 1,2 E 3 - VL SAO RAFAEL
07053-122 GUARULHOS - SP
(11) 2423-6292

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [0]

1.725.284
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3524 0108 1895 8700 0130 5500 1001 7252 8410 1716 3006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
DEV MERC DE CLIE FORA		135240204684895 29/01/2024 14:51:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
336.849.054.112		08.189.587/0001-30

REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NAC. DE DES SOC E HUMANO INDSH			23.453.830/0015-75	29/01/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA**
BELEM	PA	(91) 3239-3800		

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSTITUTO NAC. DE DES SOC E HUMANO INDSH			23.453.830/0015-75	
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**			**CEP**
R SANTA ANGELINA,, 631 - GALPAO 1,2 E 3	VL SAO RAFAEL			07053-122
MUNICÍPIO			**UF**	**FONE / FAX**
GUARULHOS			SP	0000 000 0000

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
134,40	9,41	0,00	0,00	134,40

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**134,40**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
	0-Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
112360	FIBRA USO PESADO ESPONFLORA PT 10	68053090	000	2202	PT	8	16,80	134,40	134,40	9,41	7,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL da UF Destino R$ 17,47 CUBAGEM: 0,00387 DEV REF NF: 001716300 de 04.01.24 Produto em desacordo com o pedido ***** VALOR DIFAL DESTINO: 17.47 ***** NF-e REF: 35240108189587000130550010017163001902765628	Telma Conceição Setor Almoxarifado Hospital Jean Bitar-INDSH ALMOXARIFADO RECEBIDO DATA 01-02-24 HORA

DANFE View | danfeview.com.br

Gerado em 30/01/2024 às 12:25:40 pelo UniDANFE Plus | www.unidanfe.com.br

---

RECEBEMOS DE SIST.DE SERV. RB QUALITY COM.DE EMB.LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 1.725.284. EMISSÃO: 29/01/2024 VALOR TOTAL: 134,40 DESTINATÁRIO: INSTITUTO NAC. DE DES SOC E HUMANO INDSH - R SANTA ANGELINA,, 631 - GALPAO 1,2 E 3, VL SAO RAFAEL, 07053-122-GUARULHOS-SP

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e 1.725.284 SÉRIE 1

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:29
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	3394
Conta	18236
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 8.578,73 (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)
Descrição	RB QUALITY NF 1715171 NF 1715310 NF 1716300 NF 1717209
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483633449690000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:15

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SIST.DE SERV. RB QUALITY COM.DE EMB.LTDA - SISTEMAS RB

R SANTA ANGELINA, 631 - GALPAO 1,2 E 3 - VL SAO RAFAEL
07053-122 GUARULHOS - SP
(11) 2423-6292

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

1.717.209
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3524 0108 1895 8700 0130 5500 1001 7172 0919 0278 3582

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA F. EST. N CONT.		135240047710929 08/01/2024 10:40:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
336.849.054.112		08.189.587/0001-30

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NAC. DE DES SOC E HUMANO INDSH (012542)				23.453.830/0015-75	08/01/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543		UMARIZAL		66055-000	10 JAN. 2024
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**		**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	PA	(91) 3239-3800			

FATURA / DUPLICATA

PARCELAS		
001 05/02/2024 3.164,79		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
3.164,79	221,55	0,00	0,00	3.164,79

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065,01	3.164,79

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ
GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA		0-Remetente				05.915.569/0001-09
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R NESTOR DE HOLANDA 112 - JARDIM ANDARAI		SAO PAULO			SP	147.818.622.111
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**		**PESO LÍQUIDO**
000022				446,040		336,040

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
052342	PALHETA MINIREMO CAFE 8,5CM MEXABEM C/500 UN Cód. Barras: 7898909108285	39241000	000	6108	PT	1	5,24	5,24	5,24	0,37	7	1,07
220273	PAPEL ALUMINIO 30X7,5 SUPRATICO UN Cód. Barras: 7898955979084	76071110	000	6108	UN	25	4,01	100,25	100,25	7,02	7	32,13
060467	POTE 100 ML COPOZAN TRANSP C/100 UN Cód. Barras: 7896123402196	39239090	000	6108	PT	10	4,82	48,20	48,20	3,37	7	16,36
051936	FACA FAST FOOD BR GOLDEN BIO C/50 UN Cód. Barras: 7896668013802	39241000	000	6108	PT	60	8,40	504,00	504,00	35,28	7	189,25
050153	ROLOPACK (28 X 300 REFIL) GUARUFILME UNID Cód. Barras: 7898930535555	39234000	000	6108	RL	6	25,90	155,40	155,40	10,88	7	50,69
050093	GUARDANAPO 24X22 SANTEPEL C/50 UNID Cód. Barras: 7896110083254	48183000	000	6108	PT	200	1,89	378,00	378,00	26,46	7	130,79
040221	SACO VIRGEM 40X60X0,06 C/1KG RB 276	39232190	000	6108	PT	10	23,58	235,80	235,80	16,51	7	81,82
052187	TAMPA POTE 100 COPOZAN TP100TR C/100 UN Cód. Barras: 7896123402950	39235000	000	6108	PT	200	6,59	1.318,00	1.318,00	92,26	7	426,50
052051	COPOMAIS 300 TRANSP C/100 UN Cód. Barras: 7897147500929	39235000	000	6108	PT	40	9,46	378,40	378,40	26,49	7	122,45
112845	PANO L WIPERPLUS PRO60 BRANCO C/100 UN Cód. Barras: 7898948470442	56039240	000	6108	CX	1	41,50	41,50	41,50	2,91	7	13,05

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL da UF Destino R$ 411,41
P.LIQUIDO: 336,040 P.BRUTO: 446,040 CUBAGEM: 1,34221
LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL JEAN BITAR
TELEFONE: 91 3239-3800
ENT:R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 UMARIZAL BELEM /PA
PEDIDO ID BIONEXO: 327859395.1 E COMPLEMENTO DO ID: 327784018.1
M**
PORTADOR: BOLETO-BRAD NUMERO PEDIDO: 278358
VENDEDOR: 0008
SEU PEDIDO: 3278593951
ORC.714628
COD. CLIENTE: 12542
***** VALOR DIFAL DESTINO: 411,41 *****
Trib aprox R$: 495,36 Federal, 569,66 Estadual e 0,00 Municipal
Fonte: IBPT/FECOMERCIO "SP" Xe67eQ

Wellington Malate
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH
18/01/24

RESERVADO AO FISCO

FINANCEIRO - HSB
09/01/2024

APROVADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384836323193700000
Data da Operação	10/04/2024 16:29
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	3394
Conta	18236
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 8.578,73 (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)
Descrição	RB QUALITY NF 1715171 NF 1715310 NF 1716300 NF 1717209
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483633449690000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:15

RECMED COMERCIO DE MAT. HOSPITALARES - EIRELI - ME
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Galileu No. 220
JARDIM EUROPA GOIANIA GO
74325-060 Fone/Fax: (062)3088-7600
www.recmed.com.br

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
1 - Saida [1]
2 - Entrada
No. 000.299.528 Fl:1 /2
SERIE 001

Controle do Fisco

CHAVE DE ACESSO
52-2301-06.696.359/0001-21-55-001-000.299.528.188-329.952-4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152235947853332 31/01/2023 - 09:43:00

Nat. da Operação	Insc. Estadual	Insc.Est. do Subst.Tributario	Cnpj
VENDA DE MERCADORIA	10391145-6		06.696.359/0001-21

DESTINATARIO/REMETENTE

Nome/Razão Social			Cpf/Cnpj	Data da Emissão
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOC E HUM INDSH	HOSPITAL JAN BITAR 628246		23.453.830/0015-75	31/01/2023
Endereço	**Bairro/Distrito**		**Cep**	**Data da Saida**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, N 543	UMARIZAL		66055-000	
Municipio	**Fone/Fax**	**UF**	**Inscrição Estadual**	**Hora da Saida**
BELEM	(0091)3239-3835	PA	ISENTO	/ /

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Calculo do Icms	Valor do Icms	Base de Calculo do Icms Substituição	Valor do Icms Substituição	Valor Total dos Produtos
R$ 3.155,79	R$ 378,69	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 3.787,10**

Valor do Frete	Valor do Seguro	Descontos	Outras Despesas/Acessorios	Valor do IPI	Valor Total da Nota
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0	**R$ 3.787,10**

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veiculo	UF	Cnpj/Cpf
CENTRONORTE LOGISTICA	0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS 1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE [0]				33.249.117/0001-62
Endereço	**Municipio**			**UF**	**Inscrição Estadual**
RUA ANTONIO CARLOS,	GOIANIA				

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
44	CAIXA		396883	401,050	401,050

FATURA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
299528/A	02/03/2023	3.787,10			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00						

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		NCM/SH	CEST	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Bc Nor.	Vlr.Icms	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
136093	- ALCOOL 70% 1000ML X12 - PVC Lote: 22.294-70 Venc: 31/10/2024	ITAJA	38089429	2804300	020	6108	CX	30,0000	72,00000	R$ 2.160,00	1799,93	215,99	12	0
711578	# LUVA PROCEDIMENTO (P) C/100 - C/PO (PROCED) Lote: PR018M Venc: 31/08/2027	LEMGRUBER	40151200		020	6108	CX	130,0000	12,49000	R$ 1.623,70	1353,03	162,36	12	0
368141	# SONDA URETRAL N.14 C/10 - PGC Lote: 141221 Venc: 01/12/2024	INJET MED	90183929		020	6108	PCT	1,0000	3,40000	R$ 3,40	2,83	0,34	12	0

DADOS ADICIONAIS

Representante: 78

PEDIDO 265043758.1
BASE DE CALCULO RED, CONFORME ANEXO IX, ART 8 INC. VIII
Trib aprox R$: 363,63 Federal e 290,98 Estadual Fonte: IBPT BEA5CD
ICMS DO FRETE DE RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO N:
A RECMED DECLARA, QUE OS PRODUTOS CONSTANTES NO PRESENTE DOCUMENTO FISCAL,POSSUEM RASTREABILIDADE,LICITUDE E AUTENTICIDADE CONFORME ART.07 DA RDC 430 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020. Nos termos da lei n.10.406/02 torna-se convencionado que a praca de pagamento do titulo ou do documento de divida para a realizacao do protesto sera a comarca de Aparecida de Goiania-GO.

Partilha do ICMS - UF de Origem: 0,00 Destino: 189,36 Fundo Combate Pobreza: 0,00

Reclamações sobre pedidos registrar ocorrências em até 48 hrs. WhatSAC (62) 3088-7630 e-mail: sac@recmed.com.br
PROIBIDO PGTO P/ REPRES.COMERC/ TERCEIROS / DEPOS.BANCARIO / CHEQUE DE TERCEIRO
PREZADO CLIENTE: FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO, NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES

RESERVADO AO FISCO

FINANCEIRO - HJB
23 102 123

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 14.02.23 HORA 16:00

Linikuer Cardoso
Setor Almoxarifado
HOSPITAL JEAN BITAR

OVU 6685

recmed
FARMA & HOSPITALAR

RECMED COMERCIO DE MAT. HOSPITALARES - EIRELI - ME
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Galileu No. 220
JARDIM EUROPA GOIANIA GO
74325-060 Fone/Fax: (062)3088-7600
www.recmed.com.br

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
1 - Saida
2 - Entrada [1]
No. 000.299.528 Fl:2 /2
SÉRIE 001

Controle do Fisco

CHAVE DE ACESSO
52-2301-06.696.359/0001-21-55-001-000.299.528.188-329.952-4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Nat. da Operação	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	152235947853332 31/01/2023 - 09:43:00

Insc. Estadual	Insc.Est. do Subst.Tributario	Cnpj
10391145-6		06.696.359/0001-21

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CEST	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Bc Nor.	Vlr.Icms	ALIQ ICMS	ALIQ IPI

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848363231937000O
Data da Operação	10/04/2024 16:29
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3483
Conta	1145100
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)
Descrição	RECMED NF 299528
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483633873470000

Emitido em quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 10:16

RECEBI(EMOS) DE SPIN SUPER LACRE IND E COM LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 000013114 SÉRIE 1

SPIN SUPER LACRE IND E COM LTDA
R. JOAO DAUDT FILHO, 263 SUB-SOLO
BRASILÂNDIA - SÃO PAULO/SP
CEP: 02834030 - FONE: 39210155

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000013114
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3524 0300 3326 2300 0161 5500 1000 0131 1410 5835 8444

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
135240601867760 - 21/03/2024 09:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO A NÃO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	C.N.P.J.
114284888115		00.332.623/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J./C.P.F.		DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NAC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO			23.453.830/0015-75		21/03/2024
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA S/E
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543		UMARIZAL		66055000	21/03/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
BELEM	(91)9812-7346	PA			

FATURA/DUPLICATAS
001 - 11/04/2024 - R$ 480,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	480,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**480,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DO (1 - EMITENTE, 2 - DESTINAT)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
SEDEX	1				64.183.320/0001-07

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	SAO PAULO	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA(S)			2,000	2,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
006858	LACRE PLÁSTICO C/ 23CM, EM PP, AMARELO. - LACRE 1 ATE 1000	39269090	0102	6107	UN	1.000,0000	0,4800	480,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
IHJCH

FINANCEIRO-HJC
08/04/2024

26/03/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PEDIDO N°338755992.1 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, III- PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE RS 14,73; CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,07 %, NOS TERMOS D	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848363231937000O
Data da Operação	10/04/2024 16:28
Código de Barras	23791756039408100000504002565002496830000048000
Descrição	SPIN SUPER NF 13114
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Número Único do Boleto	3024032104877362560
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	332623000161
Razão Social	SUPER LACRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Nome Fantasia	SUPER LACRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	332623000161
Razão Social	SUPER LACRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Nome Fantasia	SUPER LACRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NAC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL E H
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	10/04/2024 16:28:52
Valor Nominal	480,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 480,00 (Quatrocentos E Oitenta Reais)
Data da operação	10/04/2024
Autenticação	638483633322440000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000095
Data e Hora da Emissão	26/03/2024 11:47:59
Código de Verificação	AF92.7CBF.8663.A52D.AC10.9550.A6C3.C30D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	J MARTINS TRANPORTES E SERVIÇOS		
CPF / CNPJ:	42.077.197/0001-07	Inscrição	4012776
Endereço:	PASSAGEM UNIÃO Nº 24 BAIRRO CONDOR	CEP	66033-820
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	couto933d@gmail.com	Telefone:	(98) 372020

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0015-75	Inscrição	2677821
Endereço:	RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nº 543 BAIRRO UMARIZAL	CEP	66055-000
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BOLSA DE SANGUE E ENVIO DE DOCUMENTOS A SER REALIZADO 24 (VINTE E QUATRO)HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO NOS FERIADOS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2024 REALIZADO NA CIDADE DE BELÉM/PA

ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO:

BANCO: BANPARÁ AGÊNCIA: [illegible] CONTA CORRENTE Nº [illegible]

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unit. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES	1	3.000,00	3.000,00

HJB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R% 3.000,00
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Liquido R$ 3.000,00
Dt. lançamento 26 / 03 / 2024
FINANCEIRO
C-C 01011010 - 1001.

Patrícia Silva
Assistente Financeir.
Hospital Jean Bitar
INDSH

OPTANTE
SIMPLES NACIONAL
CONSULTA 26 / 03 / 2024

Maria Santos
Analista Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 3.000,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	03/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	5020-3/00 - SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA
Serviço:	2601 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDENCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

VENCIMENTO: 05/04/2024

Auxiliar Administrativo
Hospital Jean Bitar

Ayne Cristhielle dos Santos Pardal
Biomédica
CRBM 1815

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384818906745300000
Data da Operação	08/04/2024 16:07

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO N D SO
Agência	0015 - PAB-AG.SENADOR LEMOS
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Titular	V. S S ADMINISTRATIVOS LTDA
Agência	0021 - METRO ESTRADA NOVA
Conta	000241990-4

Valor	R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Descrição	VERA SANTOS NF 710 COMP 02/2024
Autenticação	638481892213280000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:20

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

11/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Competência	Código de Verificação
2024850	01/04/2024 às 09:27:01	01/04/2024	133212639

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **INTERACT DEVELOPMENT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTAO LTDA** Telefone: **37105100**

CPF/CNPJ: **07.458.353/0001-89** Inscrição Municipal: **28500**

Endereço: **RUA CARLOS FETT FILHO, 47, - CENTRO** CEP: **95900-038**

Município/UF: **LAJEADO/RS** E-mail: **nfe@interact.com.br**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **INDSH - Hospital Jean Bitar** Telefone:

CPF/CNPJ: **23.453.830/0015-75** Inscrição Municipal: **0**

Endereço: **Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543, - - Umarizal** CEP: **66055-000**

Município/UF: **BELEM/PA** E-mail: **financeiro.hjb@indsh.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ST-259 - Migracao do servidor

Parcela 03/06

Vencimento dia 10/04/24

Banco do Brasil - 001
Ag.: 0139-2
C.C.: 36091-0

Valor aproximado dos tributos R$ 30,00 (13,45%) Fonte: IBPT

Contrato Gestão
Valor Bruto R$ 223,04
Patricia Silva % Valor R$ —
Assistente Financeiro CC 5,65 % Valor R$ 10,37
Hospital Jean Bitar % Valor R$ —
INDSH % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 212,67
01 04 2024

C.C 01033090 - 100%.

CNAE Fiscal: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**

Item da Lista de Serviços: **01.07 - 01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de**

Natureza da Operação: **[5.2] Imposto devido em Lajeado, sem obrigação de retenção na fonte**

Município da Prestação de Serviço: **LAJEADO**

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços		Descontos		Retenções		ISS Retido na Fonte		Valor Líquido da Nota
R$ 223,04	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 10,37	(-)	R$ 0,00	(=)	R$ 212,67

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços		Deduções		Descontos Incondicionados		Base de Cálculo do ISS		Alíquota		Valor do ISS
R$ 223,04	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 0,00	(=)	R$ 223,04	(x)	2,50 %	(=)	R$ 5,58

OBSERVAÇÕES

Retenções:
PIS: R$ 1,45; COFINS: R$ 6,69; CSLL: R$ 2,23; IRRF: R$ 0,00; INSS: R$ 0,00; Outras Retenções: R$ 0,00

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384844432087600000
Data da Operação	11/04/2024 14:59
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	139
Conta	360910
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 212,67 (Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Descrição	INTERACT NF 2024850 PARC 03/06
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/04/2024
Autenticação	638484443499800000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:24

RECEBEMOS DE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR NOTA	NF-e
R$ 12.154,10	Nº: 000.015.692
	SÉRIE : 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO
/ /		INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PSG JOSE DE ALENCAR, 130
CASTANHEIRA, BELEM, PA
CEP: 66645020 TEL/FAX: 9132484416

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.015.692
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0116 6472 7800 0195 5500 1000 0156 9210 0019 6461

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	315240003073435 - 22/01/2024 11:06:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
153811960		16.647.278/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	22/01/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	22/01/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		11:06:19

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	21/02/2024	12.154,10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.154,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.154,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
PARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	0 - Emitente			PA	16.647.278/0001-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PSG JOSE DE ALENCAR No130	BELEM	PA	153811960

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00003649	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML INJSC SOL INJ (HEPARINOX) CX C/10UN LT. A1F4110C Val. 03/25	30049099	2 60	5405	UN	100,00	21,6800	2.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00001240	EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/ML 1ML SOL INJ (HYFREN) CX C/100AM LT. 23010658 Val. 03/25	30039099	0 60	5405	AM	200,00	1,4400	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00001218	EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/ML SOL INJ 1ML (ADREN) CX C/100AM LT. 12-006.23M Val. 08/24	30049099	5 60	5405	AM	200,00	1,4400	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00001518	ETILEFRINA CLOR 10MG/ML 1ML (ETILEFRIL) CX C/6AM LT. 2348365 Val. 10/25	30049067	5 60	5405	AM	360,00	2,3800	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00002114	LEVOBUPIVACAINA 0,5% INJ (5MG/ML) C/V SOL INJ 20ML (NOVABUPI) - ANESTESICO CX C/10AM LT. 23080127 Val. 02/25	30049099	5 60	5405	AM	190,00	41,6900	7.921,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00003033	LIDOCAINA CLOR 20MG/G 30G (LABCAINA) CX C/10UN LT. 233172 Val. 06/25	30049043	0 60	5405	UN	100,00	5,7500	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pacient: 00019045-1 HOSPITAL JEAN BITAR - Client: 001059

31/01/2024 Wellington Maiato
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH 23/01/24.

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS pago antec. ART.203 a 218, Anexo I do RICMS-PA e Reg. Especial Nº 000034/21 de 08/03/2022. 1-0021: BOLETO BANCARIO Apolo R$ 12.154,10 Pedido: Rc. 2278781/2-1 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3860-1 C/C 106.675-X BANPARA AG: 019 C/C 426.058-2	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384844432087600000
Data da Operação	11/04/2024 14:59
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	1066790
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 29.501,50 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PARAMED NF 15692 NF 15728 NF 15844 NF 15885 NF 15886 NF 15909 NF 15913 NF 16035 NF 16182
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/04/2024
Autenticação	638484443351860000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:23

RECEBEMOS DE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA	VALOR NOTA R$ 1.634,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH	Nº: 000.015.728 SÉRIE : 1

PARAMED

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PSG JOSE DE ALENCAR, 130
CASTANHEIRA, BELEM, PA
CEP: 66645020 TEL/FAX: 9132484416

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.015.728
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0116 6472 7800 0195 5500 1000 0157 2810 0019 7055

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	315240003300269 - 23/01/2024 14:12:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
153811960		16.647.278/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	23/01/2024
ENDEREÇO R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL		CEP 66055-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 23/01/2024
MUNICÍPIO BELEM	FONE/FAX (91) 3239-3800	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 14:12:00

FATURA

Numero	Data Vcto	Valor
001	22/02/2024	1.634,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.634,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
PARAMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA	0 - Emitente			PA	16.647.278/0001-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PSG JOSE DE ALENCAR No130	BELEM	PA	153811960

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS
0000252	PEROXIDO DE HIDROGENIO 10VOLUMES 3% (AGUA OXIGENADA) FRASCO 100ML Lote: 05/0202A Val: 05/24	30049099	0 60	5405	AM	100,00	16,3400	1.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS DO PRODUTO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Estoque: 0001 - 0002 HOSPITAL JEAN BITAR - Cliente: 001049

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH

31/01/2024

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 29/02/24 HORA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Base Legal: Art.289 e 219, Anexo I do RICMS-PA e Reg. Especial No 000034/22 de 09/03/2022. 1-002: BOLETO EMITIDO EM Data 30 1.634,00 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1600-1 C/C 106.679-X DANIELA AG. 1600-1 C/C 106.679-X	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384844443208760000
Data da Operação	11/04/2024 14:59
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	1066790
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 29.501,50 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PARAMED NF 15692 NF 15728 NF 15844 NF 15885 NF 15886 NF 15909 NF 15913 NF 16035 NF 16182
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/04/2024
Autenticação	638484443351860000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:23

RECEBEMOS DE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 6.145,40	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH	Nº: 000.015.844 SÉRIE : 1

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PSG JOSE DE ALENCAR, 130
CASTANHEIRA, BELEM, PA
CEP: 66645020 TEL/FAX: 9132484416

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.015.844
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0216 6472 7800 0195 5500 1000 0158 4410 0019 8615

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	315240004857996 - 01/02/2024 12:48:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
153811960		16.647.278/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	01/02/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	01/02/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		09:12:08

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	02/03/2024	6.145,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
132,00	25,08	0,00	0,00	6.145,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.145,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
PARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	0 - Emitente			PA	16.647.278/0001-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PSG JOSE DE ALENCAR No130	BELEM	PA	153811960

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00005557	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOL INJ/INAL 3ML (FLUCISTEIN) CX C/5AM LT. 2345301 Val. 09/25	30049059	5 60	5405	AM	100,00	6,8300	683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00005019	CLONIDINA CLOR 150MCG/ML SOL INJ 1ML (CLONIDIN) CX C/30AM LT. 22110057 Val. 11/24	30049039	0 60	5405	AM	30,00	16,5300	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00003625	CLORETO DE SODIO 0,9% INJ 10ML CX C/200AM LT. 2331857 Val. 08/25	30049099	5 60	5405	AM	2.600,00	0,5200	1.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00005702	DERMATROL OLEO CICATRIZANTE AGE 100ML (ACIDOS GRAXOS) FR LT. DMTP0442 Val. 06/25	33019010	0 00	5102	FR	25,00	5,2800	132,00	132,00	25,08	0,00	19,00	0,00	
00001426	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ 3ML BI GEN CX C/100AM LT. AP-024/23 Val. 02/25	30049099	0 60	5405	AM	100,00	3,9900	399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00006504	NALOXONA 0,4MG/ML SOL INJ 1ML CI GEN CX C/50AM LT. BA-002/23 Val. 05/25	30044990	0 60	5405	AM	50,00	9,4500	472,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00004095	ROCURONIO 10MG/ML SOL INJ 5ML (ROCURON) CX C/25FR LT. 23090565 Val. 09/25	30049079	0 60	5405	FR	100,00	26,1100	2.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
015 C/C 426.058-9
Fatura: 00019861-1 HOSPITAL JEAN BITAR - Cliente: 001069

14 02 24

ALMOXARIFADO RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS pago antec. ART.207 a 218, Anexo I do RICMS-PA e Reg. Especial No 000034/22 de 08/03/2022.
1-002: BOLETO BANCARIO BB:1x R$ 6.145,40
BIONEXO No. 332281539-1
V.Base PIS: 106,92 Aliq. PIS: 0,65 Valor PIS: 0,69
V.Base COFINS: 106,92 Aliq. COFINS: 3,00 Valor COFINS: 3,21
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3860-1 C/C 106.679-X BANPARA AG:

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384844432087600000
Data da Operação	11/04/2024 14:59
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	1066790
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 29.501,50 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PARAMED NF 15692 NF 15728 NF 15844 NF 15885 NF 15886 NF 15909 NF 15913 NF 16035 NF 16182
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/04/2024
Autenticação	638484443351860000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:23

RECEBEMOS DE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 1.449,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH	Nº: 000.015.885 SÉRIE : 1

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PSG JOSE DE ALENCAR,, 130
CASTANHEIRA, BELEM, PA
CEP: 66645020 TEL/FAX: 9132484416

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.015.885
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0216 6472 7800 0195 5500 1000 0158 8510 0019 9258

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	315240005067667 - 02/02/2024 14:14:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
153811960		16.647.278/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	02/02/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	02/02/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		14:14:56

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	03/03/2024	1.449,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.449,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.449,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
PARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	0 - Emitente			PA	16.647.278/0001-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PSG JOSE DE ALENCAR No130	BELEM	PA	153811960

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00004694	CISATRACURIO 2MG/ML SOL INJ 5ML (CIS) CX C/5AM LT. 23050223 Val. 05/25	30049069	0	60 5405	AM	50,00	28,9800	1.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fatura: 00019925-1 HOSPITAL JEAN BITAR - Cliente: 001069

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

FINANCEIRO
14 02 24

Linik Nor Cardoso
Setor Almoxarifado
HOSPITAL JEAN BITAR

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS pago antec. ART.207 a 218, Anexo I do RICMS-PA e Reg. Especial No 000034/22 de 08/03/2022. 1-002: BOLETO BANCARIO BB:1x 30 1.449,00 BIONEXO No. 333164977-1 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3860-1 C/C 106.679-X BANPARA AG: 015 C/C 426.058-9	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384844432087600000
Data da Operação	11/04/2024 14:59
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	1066790
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 29.501,50 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PARAMED NF 15692 NF 15728 NF 15844 NF 15885 NF 15886 NF 15909 NF 15913 NF 16035 NF 16182
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/04/2024
Autenticação	638484443351860000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:23

RECEBEMOS DE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R$ 2.812,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH		Nº: 000.015.886 SÉRIE : 1

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PSG JOSE DE ALENCAR, 130
CASTANHEIRA, BELEM, PA
CEP: 66645020 TEL/FAX: 9132484416

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.015.886
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0216 6472 7800 0195 5500 1000 0158 8610 0019 9336

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	315240005067946 - 02/02/2024 14:16:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
153811960		16.647.278/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	02/02/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	02/02/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		14:16:16

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	03/03/2024	2.812,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.812,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.812,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
PARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	0 - Emitente			PA	16.647.278/0001-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PSG JOSE DE ALENCAR No130	BELEM	PA	153811960

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00006787	CEFAZOLINA SODICA 1G PO P/ SOL INJ GEN CX C/50FR LT. BZLID23028A Val. 07/25	30042059	2 60	5405	FR	100,00	8,7400	874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00004561	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF INJ 10ML GEN CX C/25FR LT. 23090558 Val. 09/25	30049069	5 60	5405	FR	150,00	12,9200	1.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fatura: 00019933-1 HOSPITAL JEAN BITAR - Cliente: 001069

FINANCEIRO
14/02/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
Lima Per Cardoso
Setor Almoxarifado
HOSPITAL JEAN BITAR

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS pago antec. ART.207 a 218, Anexo I do RICMS-PA e Reg. Especial No 000034/22 de 08/03/2022. 1-002: BOLETO BANCARIO 00:1x R$ 2.812,00 BIONEXO No. 333281382-1 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3860-1 C/C 106.679-X BANPARA AG: 015 C/C 426.058-9	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384844432087600000
Data da Operação	11/04/2024 14:59
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	1066790
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 29.501,50 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PARAMED NF 15692 NF 15728 NF 15844 NF 15885 NF 15886 NF 15909 NF 15913 NF 16035 NF 16182
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/04/2024
Autenticação	638484443351860000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:23

RECEBEMOS DE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R$ 1.296,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH		Nº: 000.015.909 SÉRIE : 1

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PSG JOSE DE ALENCAR., 130
CASTANHEIRA, BELEM, PA
CEP: 66645020 TEL/FAX: 9132484416

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.015.909
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0216 6472 7800 0195 5500 1000 0159 0910 0019 9685

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	315240005494049 - 06/02/2024 08:17:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
153811960		16.647.278/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	06/02/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	06/02/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		08:17:37

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	07/03/2024	1.296,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
PARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	0 - Emitente			PA	16.647.278/0001-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PSG JOSE DE ALENCAR No130	BELEM	PA	153811960

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00006819	GLICOSE 50% SOL INJ 10ML CX C/200UN LT. 2331951 Val. 09/25	30049099	5 60	5405	UN	1.600,00	0,8100	1.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Natura: 00019968-1 HOSPITAL JEAN BITAR - Cliente: 001069

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA: ____ HORA ____

Wellington Malato
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH

12/02/2024

06/02/24

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS pago antec. ART.207 e 218, Anexo I do RICMS-PA e Reg. Especial No 000034/22 de 08/03/2022. 1-002: BOLETO BANCARIO 88:1x R$ 1.296,00 BIONEXO No. 332281539-2 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3860-1 C/C 106.678-X BANPARA AG: 015 C/C 426.058-9	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384844443208760000
Data da Operação	11/04/2024 14:59
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	1066790
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 29.501,50 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PARAMED NF 15692 NF 15728 NF 15844 NF 15885 NF 15886 NF 15909 NF 15913 NF 16035 NF 16182
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/04/2024
Autenticação	638484443351860000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:23

RECEBEMOS DE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R$ 682,50	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH		Nº: 000.015.913 SÉRIE : 1

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PSG JOSE DE ALENCAR,, 130
CASTANHEIRA, BELEM, PA
CEP: 66645020 TEL/FAX: 9132484416

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.015.913
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0216 6472 7800 0195 5500 1000 0159 1310 0019 9750

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	315240005568341 - 06/02/2024 14:03:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
153811960		16.647.278/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	06/02/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	06/02/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		14:03:41

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	07/03/2024	682,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	682,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
PARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	0 - Emitente			PA	16.647.278/0001-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PSG JOSE DE ALENCAR No130	BELEM	PA	153811960

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00004746	DOPAMINA CLOR 5MG/ML SOL INJ 10ML (DOPACRIS) CX C/10AM LT. 22080290 Val 08/25	30049039	5 60	5405	AM	50,00	13,6500	682,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fatura: 00019575-1 HOSPITAL JEAN BITAR - Cliente: 001069

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

12/02/24

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH
06/02/24

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS pago antec. ART.207 a 218, Anexo I do RICMS-PA e Reg. Especial No 000034/22 de 08/03/2022. 1-002: BOLETO BANCARIO BB:1x R$ 682,50 BIONEXO No. 333679119-1 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3960-1 C/C 106.679-X BANPARA AG: 015 C/C 426.058-9	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384844432087600000
Data da Operação	11/04/2024 14:59
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	1066790
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 29.501,50 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PARAMED NF 15692 NF 15728 NF 15844 NF 15885 NF 15886 NF 15909 NF 15913 NF 16035 NF 16182
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/04/2024
Autenticação	638484443351860000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:23

RECEBEMOS DE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R$ 1.648,50	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH		Nº: 000.016.035 SÉRIE : 1

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PSG JOSE DE ALENCAR,, 130
CASTANHEIRA, BELEM, PA
CEP: 66645020 TEL/FAX: 9132484416

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.016.035
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0216 6472 7800 0195 5500 1000 0160 3510 0020 1464

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	315240006846593 - 15/02/2024 11:51:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
153811960		16.647.278/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	15/02/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAIDA/ENTRADA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	15/02/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(91) 3239-3800	PA		11:51:34

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	16/03/2024	1.648,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
493,50	93,76	0,00	0,00	1.648,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
PARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	0 - Emitente			PA	16.647.278/0001-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PSG JOSE DE ALENCAR No130	BELEM	PA	153811960

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
02					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
00002813	LACTULOSE 667MG/ML 120ML + CP SAB AMEIXA CX C/50FR LT. 0181492311 Val. 11/25	21069030	5 00	5102	FR	50,00	9,8700	493,50	493,50	93,76	0,00	19,00	0,00	
00001190	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML INJ (NORMASTIG) CX C/50AM LT. 2240917.K Val. 10/24	30049049	0 60	5405	AM	350,00	2,3100	808,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00001190	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML INJ (NORMASTIG) CX C/50AM LT. 2300082 Val. 01/25	30049049	0 60	5405	AM	150,00	2,3100	346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
015 C/C 426.058-9
Fatura: 00020146-1 HOSPITAL JEAN BITAR - Cliente: 001069

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar

26/02/24

29/02/2024

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS pago antec. ART.207 a 218, Anexo I do RICMS-PA e Reg. Especial No 000034/22 de 08/03/2022. 1-002: BOLETO BANCARIO 8B:1x R$ 1.648,50 BIQNEXO No. 332281539-3 V.Base PIS: 389,74 Aliq. PIS: 0,65 Valor PIs: 2,60 V.Base COFINS: 389,74 Aliq. COFINS: 3,00 Valor COFINS: 11,99 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3860-1 C/C 106.679-X BANPARA AG:	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384844443208760000
Data da Operação	11/04/2024 14:59
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	1066790
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 29.501,50 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PARAMED NF 15692 NF 15728 NF 15844 NF 15885 NF 15886 NF 15909 NF 15913 NF 16035 NF 16182
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/04/2024
Autenticação	638484443351860000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:23

RECEBEMOS DE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R$ 1.680,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO __/__/__	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH		Nº: 000.016.182 SÉRIE : 1

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PSG JOSE DE ALENCAR,, 130
CASTANHEIRA, BELEM, PA
CEP: 66645029 TEL/FAX: 9132484416

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.016.182
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0216 6472 7800 0195 5500 1000 0161 8210 0020 3527

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	315240008226215 - 23/02/2024 15:54:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
153811960		16.647.278/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	23/02/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL , 543	UMARIZAL		66055-000	23/02/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BELEM	(91) 3239-3800	PA		15:54:39

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	24/03/2024	1.680,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.680,00	319,20	0,00	0,00	1.680,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
PARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	0 - Emitente			PA	16.647.278/0001-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PSG JOSE DE ALENCAR No130	BELEM	PA	153811960

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00005982	LANCETA DE SEGURANCA 28G (0,36MM) X 1,5 MM CX C/100UN LT. 2109056 Val 09/26	90183999	2 00	5102	UN	8,000,00	0,2100	1.680,00	1.680,00	319,20	0,00	19,00	0,00	

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fatura: 00020352-1 HOSPITAL JEAN BITAR - Cliente: 001069

29/02/2024

Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDSH
27.02.24
ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1-002: BOLETO BANCARIO BB:1x R$ 1.680,00 BIOMEXO No. 335717325-1 V.Base PIS: 1.360,80 Aliq. PIS: 0,65 Valor PIS: 8,85 V.Base COFINS: 1.360,80 Aliq. COFINS: 3,00 Valor COFINS: 40,82 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3860-1 C/C 106.679-X BANPARA AG: 015 C/C 426.058-9	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384844432087600000
Data da Operação	11/04/2024 14:59
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	1066790
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 29.501,50 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PARAMED NF 15692 NF 15728 NF 15844 NF 15885 NF 15886 NF 15909 NF 15913 NF 16035 NF 16182
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/04/2024
Autenticação	638484443351860000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 09:23

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

12/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

COMP.	BANCO	AGÊNCIA	C1	CONTA	C2	SÉRIE	CHEQUE Nº	C3	R$
003	037	0015	7	000416858-5	7	001	000592		# 818,56 #
003	037	0015	7	000416858-5	7	001	000592		

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

// // E CENTAVOS ACIMA

A INSTITUTO D D SOCIAL E HUMANO OU À SUA ORDEM

CHEQUE CLÁSSICO

BELEM-PA 12 DE ABRIL DE 20 24

Banpará
Banco do Estado do Pará S/A

AGENCIA SENADOR LEMOS
AV AV SENADOR LEMOS, 321
BELÉM - PA
CONFECÇÃO: 05/2021

INSTITUTO N D SOCIAL HUMANO -
CNPJ 23.453.830/0015-75
CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 04/2016

BANCO: CXA - CAIXA J. BITAR AGENCIA: 11 CONTA: 11 SALDO INICIAL: 1.200,00

DATA	Beneficiario	Tipo	Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
12/04/2024	IMIFARMA	NF		69180	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - FLUCONAZOL	0,00	64,35	1.135,65
12/04/2024	LIDER COM E IND	NF		495684	AQUISICAO DE 20 PACOTES DE CAFE	0,00	191,80	943,85
12/04/2024	DROGASIL S/A	NF		160386	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - PULMICORT	0,00	115,84	828.01
12/04/2024	EMPREENDIMENTOS PAGU	NF		95934	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - PULMICORT	0,00	183,45	644,56
12/04/2024	OPLIMA	NF		1111947	AQUISICAO MATERIAL MANUTENCAO	0,00	45,10	599,46
12/04/2024	OPLIMA	NF		1111020	AQUISICAO MATERIAL MANUTENCAO	0,00	79,50	519.96
12/04/2024	MOREIRA & CARVALHO C	NF		1163	AQUISICAO MATERIAL MANUTENCAO	0,00	80,00	439,96
12/04/2024	ECT - CORREIOS				ENVIO TELEGRAMA	0,00	58,52	381,44

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			1.200,00
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	0,00	0,00
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	818,56	818,56
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			381,44

12/04/2024

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 09/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : (X) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : MARIA DE NAZARE A CARVALHO

Descrição do Evento :

1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data : 12/04/2024	R$	1.899,40
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
TOTAL	**R$**	**1.899,40**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH
Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar
P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de rescisão referente ao mês de abril 2024 a ser depositada em 01 contas do Banpará no valor total de R$ 1.899,40 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

Giovani Merenda

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira da Silva

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Confirmação de Pagamento (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram confirmados pelo usuário [126001_EDU] os créditos para pagamento de Beneficiários conforme informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 01
Referência: 2024/04
Data Prevista: 12/04/2024
Total de Registros: 1
Total dos Créditos: 1.899,40

Esta confirmação informa ao Banpará que o pagamento encontra-se liberado para realização de procedimento internos de autorização pelo setor de pagamento do Banpará.

Obs$_1$: Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a "Conta Única" do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebemos e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Obs$_2$: Envie este "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a Quantidade Total de Beneficiários e o Valor Total dos Créditos a serem pagos, para continuação do processo de autorização do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

09/04/2024 16:56:43 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

15/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ

Chave de Acesso da NFS-e
15042082215622879000180000000000070824036082659424

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
708	13/03/2024	13/03/2024 11:33:36
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
828	900	13/03/2024 11:33:36

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e — Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
15.622.879/0001-80	2091557	(94) 3222-5444

Nome / Nome Empresarial
AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

E-mail
aguanorte@aguanorte.com.br

Endereço
RUA ANTONIO CHAVES, 671

Município
Marabá - PA

CEP
68502-370

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
23.453.830/0015-75	-	-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
-

Endereço
CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543

Município
Belém - PA

CEP
66055-000

INTERMEDIARIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.09.01 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	001 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	Belém - PA	-

Descrição do Serviço
SERVIÇO DE COLETA E ANALISE MICROBIOLOGICA DA AGUA - MENSAL QUANT (4) VALOR UNI (R$110,00) VALOR TOTAL (R$440,00)
SERVIÇO DE COLETA E ANALISE DE ÁGUA FISICO-QUÍMICA QUANT (6) VALOR UNI (R$160,00) VALOR TOTAL (R$960,00)
PARCELA 9-12
REF. AO MÊS DE MARÇO- 2024
BRADESCO (237) | AGÊNCIA: 02178 CONTA-CORRENTE: 0134101-4

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Marabá - PA	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.400,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 1.400,00	5,00%	Não Retido	R$ 70,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
R$ 21,00	-	R$ 14,00	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
R$ 9,10	R$ 42,00	Retido	R$ 86,10

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.400,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 35,00	R$ 51,10		**R$ 1.313,90**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
9,65 %	0,00 %	5,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Waldeci Viana
Supervisor de Manutenção
Hospital Jean Bitar
Concluído

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 15-03-24 HORA
Telma Conceição
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDSH

Vinicius Carvalho
Coord. Engenharia
Future Medical

Patricia Silva
Assistente Financeir.
Hospital Jean Bitar
INDSH

Nº 708

Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 1.400,00
ISS — % Valor R$ —
PCC 4,65 % Valor R$ 65,10
IR 1,5 % Valor R$ 21,00
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 1.313,90
Data lançamento 13 / 03 / 2024
FINANCEIRO
C-C 01033120-1001

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848792890090000
Data da Operação	15/04/2024 15:55
Código de Barras	23792178019000000009205013410104996850000131390
Descrição	AGUA NORTE NF 708 PARC 09/12 COMP 03-2024
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Número Único do Boleto	3024031400733059694
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	15622879000180
Razão Social	AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES
Nome Fantasia	AGUA NORTE
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	15/04/2024 15:55:09
Valor Nominal	1.313,90
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.313,90 (Um Mil E Trezentos E Treze Reais E Noventa Centavos)
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487933094650000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:34

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

CONJ. CATALINA, TRAV. 14, 182 - MANGUEIRAO -
CEP:66640-390 - BELEM - PA
TEL: (91)3279-5353

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000040162 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1524 0383 9299 7600 0170 5500 1000 0401 6211 4471 4538

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS MERC.ADIQ./REC.TERC.	315240009432717 01/03/2024 15:00:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
151850682		83.929.976/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NAC DE DES SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	01/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	01/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	(91)3239-3831	PA		

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	40162	1.300,00	0,00	1.300,00

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR
001	31/03/2024	1.300,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
VEICULO PROPRIO (CLIENTE)	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	BELEM	PA	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
7345	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO 45X50 15G) C/50 C/FIO (HELENA) LOTE: C05-6 QTD: 20,00 FAB: 29/01/2024 VAL: 29/01/2029	30059090	060	5102	PA	20,00	65,0000	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11/03/24

Wellington Maia
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH

01/03/24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
COND. PAGTO: A5 - 30 DIAS - SETOR: MICHEL - PRE-NOTA: 69248 - Ordem/Pedido/Fornecimento de Compra: 336709026.1Seus dados pessoais foram coletados de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Informamos que estes dados estão armazenados em um banco de dados pertencente à RIFARMED com a finalidade de conferir às partes segurança jurídica e facilitar a conclusão do negócio, durante o período em que durar o contrato entre as partes. Os seus dados não serão compartilhados e você poderá exercer os seus direitos através dos contatos com a RIFARMED por meio de email e telefone.	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384879289009000000
Data da Operação	15/04/2024 15:48
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	1505
Conta	224820
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 1.568,87 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Descrição	CARTÓRIO 1° OFÍCIO - RC ZAGALLO NF 40162 - PROT. 1836953
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487929271130000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:29

Estimado

RECEBEMOS DE M DA S RODRIGUES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
No. 000058782
SÉRIE: 1

M DA S RODRIGUES LTDA
Travessa Mauriti, 1380 LOJA A - Pedreira
BELEM/PA - BRASIL
CEP: 66080-650
TEL: (91) 3349-4147

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

No. 000058782
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0426 9811 3800 0102 5500 1000 0587 8210 8296 0918

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5| VENDA DE MERCADORIAS	315240015619734 10/04/2024 11:17:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	C.N.P.J.
155510185		26.981.138/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	10/04/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
R Conego Jeronimo Pimentel, 543	Umarizal		66055-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Belem		PA		

FATURA / DUPLICATA

001 11/04/2024 419,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	423,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VLR TOTAL DO I.P.I.	VLR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	119,63	419,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	9 - Sem Ocorrência de Transporte.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0.000	0.000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	V. APROX. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	%IPI
1691	LV LATEX AMAR M CA38310 SLIM VOLK	40151900	0102	5102	PR	20	3,60	72,00	0,00	17,74	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total aproximado dos tributos RS 17,74													
1690	LV LATEX AMAR G CA38310/45628 SLIM VOLK	40151900	0102	5102	PR	20	3,60	72,00	0,00	17,74	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total aproximado dos tributos RS 17,74													
2103	AVENTAL PVC VINIL TRANSP VINILSEG C/TIRAS 1,20X0,70 CA33501	62014000	0102	5102	UN	9	31,00	279,00	0,00	84,15	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total aproximado dos tributos RS 84,15													

Claudirene de Souza Pinto
Téc. Segurança do Trabalho
Hospital Jean Bitar / INDSH
STR 0034661/PA

PARA TROCA DE MATERIAL É DE 07 (SETE) [illegible] COM APRESENTAÇÃO DA NOTA [illegible] EM PERFEITO ESTADO, NA [illegible]
16 04 24

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
INDSH 16/04/24.

EM 16/04/24

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
A GARANTIA DO PRODUTO É MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA-FISCAL. . PEDIDO 341140228.1 . NÚMERO PEDIDO: 1208 TOKEN: 20709195758782100421 . NOME DO VENDEDOR: VIVIANE LUCIO - (91) -98510-8080 . VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 119,63 . FATURAS GERADAS: 1046(001);	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384879289009000000
Data da Operação	15/04/2024 15:53
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1686
Conta	343625
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 419,00 (Quatrocentos e Dezenove Reais)
Descrição	M DA S RODRIGUES NF 58782 (PA) - A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	6384879320205700000

Andréa
PAGO
Compensado
24/04/2024

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:30

RECEBEMOS DE M DA S RODRIGUES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO		NF-e No. 000058782 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

M DA S RODRIGUES LTDA
Travessa Mauriti, 1380 LOJA A - Pedreira
BELEM/PA - BRASIL
CEP: 66080-650
TEL: (91) 3349-4147

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

No. 000058782
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1524 0426 9811 3800 0102 5500 1000 0587 8210 8296 0918

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
[S] VENDA DE MERCADORIAS	315240015619734 10/04/2024 11:17:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	C.N.P.J.
155510185		26.981.138/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	10/04/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
R Conego Jeronimo Pimentel, 543	Umarizal		66055-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Belem		PA		

FATURA / DUPLICATA

001	11/04/2024	419,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	423,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VLR TOTAL DO I.P.I.	VLR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	119,63	419,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	9 - Sem Ocorrência de Transporte.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0.000	0.000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	V. APROX. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	%IPI
1691	LV LATEX AMAR M CA38310 SLIM VOLK	40151900	0102	5102	PR	20	3,60	72,00	0,00	17,74	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total aproximado dos tributos RS 17,74													
1690	LV LATEX AMAR G CA38310/45628 SLIM VOLK	40151900	0102	5102	PR	20	3,60	72,00	0,00	17,74	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total aproximado dos tributos RS 17,74													
2103	AVENTAL PVC VINIL TRANSP VINILSEG C/TIRAS 1,20X0,70 CA33301	62014000	0102	5102	UN	9	31,00	279,00	0,00	84,15	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total aproximado dos tributos RS 84,15													

Cristiane Pena Coelho
Auxiliar Administrativo
HOSPITAL JEAN BITAR

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE Compras
DATA 12/04/24 as 14:46

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
HJBSH - Hospital Jean Bitar

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
A GARANTIA DO PRODUTO É MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA-FISCAL. . PEDIDO 341140228.1 . NÚMERO PEDIDO: 1208 TOKEN: 2070919E758782100424 . NOME DO VENDEDOR: VIVIANE LUCIO - (91) -98510-8980 . VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 119,63 . FATURAS GERADAS: 1046(001);	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848792890090000
Data da Operação	15/04/2024 15:53

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1686
Conta	343625
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 419,00 (Quatrocentos e Dezenove Reais)
Descrição	M DA S RODRIGUES NF 58782 (PA) - A VISTA

ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487932020570000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:30

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTO

RUA DO FIO, Nº 292 - GUANABARA

ANANINDEUA/PA

CEP: 67010-550 FONE/FAX: (92) 3182-4200

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - 0 - ENTRADA / 1 - SAÍDA: 1

Nº: 000.002.881

SÉRIE: 001

PÁGINA 1/1

CONTROLE DO FISCO

NATUREZA DA OPERAÇÃO			CHAVE DE ACESSO PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
VENDA C/ SUBST. TRIBUTARIA			**1524 0384 4871 3100 0569 5500 1000 0028 8111 3197 2927**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
156466589		84.487.131/0005-69	**315240011307280 13/03/2024 16:05:21**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS				23.453.830/0015-75	13/03/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, Nº 543		UMARIZAL - UMARIZAL		66055-000	13/03/2024
MUNICÍPIO		**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA SAÍDA**
BELEM		(11) 3672-5136	PA		16:05

FATURA

DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO
001	416,05	15/04/2024						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR DO ICMS	BC ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	416,05

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,05

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTO	3 (0 ou 3 - Emitente, 2 - Terceiros, 1 ou 4 - Destinatário, 9 - Sem Frete)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DO FIO, 292	ANANINDEUA	PA	156466589

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME(S)			26,040	26,040

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
10345	BAC SULFITRIN SOL INJ AMP 5ML B22H2104 QTDE: 50 30/08/2024 (PA) HYPERA	30049061	060	5405	UN	50	3,5900	179,50	0,00	0,00	0,00
1715	KOLLAGENASE S/CLORANF 0,6 U/G 30GR (H) 22070478 QTDE: 15 01/07/2024 (PA) DESC: 0.06 CRISTALIA	30049019	060	5405	UN	15	15,7700	236,55	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PEDIDO:3158 COND. PGTO:30 (VENDAS TECNICAS) CLIENTE:2429 FORMA DE PGTO:BANCO ROTA:PA001 VENDEDOR:ANA PAULA VAL APROX TRIBUTOS R$133.51 (32.09%) FONTE IBPT CARO CLIENTE, CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOSRECLAMACOES APOS 48 HORAS DA DATA DO RECEBIMENTO. CONTATO SAC: ADM@MAPEMI.COM.BR E (92) 98414-9018. MERCADORIA ST, JA TRIBUTADAS NAS DEMAIS FASES DE COMERCIALIZACAO, NAO GERANDO DIREITO A CREDITO. (PA) ICMS PAGO ANTECIPADO ART. 207, ANEXO I DO RICMS-PA E REGIME TRIBUTARIO DIFERENCIADO N 000214/19 DE 12/09/2019. (VP) MAPEMI PA: N. AUTORIZACAO DE FUNC. DA VISA LOCAL: 10440	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 13/03/2024 16:09:31

Target Sistemas - www.targetsistemas.com.br

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____
Wellington Mateus
Setor: Almoxarifado
Hospital João Evangelista
INDSH

14/03/24 25/03/24

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848792890090000 0
Data da Operação	15/04/2024 15:54
Código de Barras	10499751602900010004900000265678796870000041605
Descrição	MAPEMI BRASIL NF 2881
Banco Cedente	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Número Único do Boleto	3024031405740184817
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	84487131000569
Razão Social	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODON
Nome Fantasia	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODON
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	84.487.131/0005-69
Razão Social Sacador Avalista	MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTO
Data/Hora do Pagamento	15/04/2024 15:54:48
Valor Nominal	416,05
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 416,05 (Quatrocentos E Dezesseis Reais E Cinco Centavos)
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487932884380000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:33

RECEBEMOS DE **MEDIXX COMERCIO E SERV PARA SAUDE LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NF-e Nº. 0022940 SÉRIE 2**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAÍDA [1]

Nº. 0022940 FL 1 / 1
SÉRIE 2

Identificação do emitente
MEDIXX COMERCIO E SERV PARA SAUDE LTDA
AV. PREF. ANTONIO TAVARES LEITE 381
DISTRITO INDUSTRIAL I JOSE MARANGONI
MOGI-MIRIM – SP
CEP 13803-330 – 1938057697

CHAVE DE ACESSO
3524 0418 2344 5900 0115 5500 2000 0229 4015 1130 3956

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MATERIAIS		135240803274315 17/04/2024 11:02:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO**	**CNPJ**
456089793115	157747336	18.234.459/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS			23.453.830/0015-75	17/04/24 11:02
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL 543		UMARIZAL	66055-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BELÉM	9132393904	PA		

FATURA/DUPLICATA

FATURA	VENCIM	VALOR	FATURA	VENCIM	VALOR	FATURA	VENCIM	VALOR	FATURA	VENCIM	VALOR
0022940/01	17/04/2024	155,23									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
155,23	10,87	0,00	0,00	155,23

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,23

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1 - Por conta do destinatário/remetente				34.028.316/0003-75
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA PARA 885	MANAUS			AM	041753631

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,00		MEDIXX		1,000	1,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
H88216	BOBINA DE PAPEL P/ PRINTER	48022010	000	6108	PC	10,00	15,523	155,23	155,23	10,87	0,00	7,00	0,00

25 04 24

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
27533	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Coração Bionexo 335720146 - Cristiane Sena - +55 91 8127-3467 compras1.hjb@indsh.org.br PIS.....R$ 0,79 COFINS..R$ 3,64 | EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 22,99 | [EMAIL=jeanbitar@tecsaude.com.br]

RESERVADO AO FISCO

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
23/04/24.

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384879289009000000
Data da Operação	15/04/2024 15:53

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	8024
Conta	0000147699
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Andréa
PAGO
compensado
25.04.2024

Valor	R$ 155,23 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)
Descrição	MEDIXX SEM NF OC Nº 660/2024-0 - (PA) A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487932171850000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:31

Assunto: **RES: RES: bionexo hospital jean bitar 335720146 - BOBINA P/ IMPRESSÃO AUTOCLAVE - Proposta Comercial Baumer Service 642/2024**

De João Vitor de Toledo <joao.toledo@baumer.com.br>
Para: Cristiane Sena <compras1.hjb@indsh.org.br>
Data 19/03/2024 16:18

- PropComer_642_2024_2 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH.pdf (~174 KB)

Olá, Cristiane Sena, Boa Tarde!

Conforme conversamos via telefone, Segue Proposta Comercial Baumer Service 642/2024

Dados Bancsarios:
Medixx Comercio e Serviços para Saúde Ltda PIX/CNPJ: 18.234.459/0001-15
Banco Itaú – Ag. 8024/ Conta 14.769-9
Banco do Brasil – Ag. 0578-9/ Conta 120.323-1
Banco Santander – Ag. 0047/ Conta 130251142

...na Carolin... Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 8993
INDSH - Hosp... ...Bitar

Peço por gentileza, que quando efetuar o pagamento me envie em anexo o comprovante de pagamento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

João Vitor de Toledo
Vendedor Interno
(19) 3805-7697
www.baumer.com.br | @baumersa

BAUMER PODE CONFIAR!

NOSSA MISSÃO
Compromisso com a saúde dos pacientes, colaborando com os provedores de serviços médicos, entregando soluções inovadoras e seguras.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou protegida. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não utilize, copie, divulgue ou armazene qualquer informação contida nesta mensagem. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo este e-mail, e em seguida apague-o. This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by replying to this e-mail and delete it.

Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir esse e-mail. Please consider the environment before printing this e-mail.

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE COMPRAS
DATA 11/04/24
16:27 Q.

De: Cristiane Sena <compras1.hjb@indsh.org.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de março de 2024 09:20
Para: João Vitor de Toledo <joao.toledo@baumer.com.br>
Assunto: Re: RES: bionexo hospital jean bitar 335720146 - BOBINA P/ IMPRESSÃO AUTOCLAVE

Bom dia , fechamos a id, favor envie os dados banrios com CNPJ para que possamos enviar para pagamento

Em 21/02/2024 15:42, João Vitor de Toledo escreveu:

> Olá, Cristiane Sena, Boa tarde!
>
> Meu nome é João Vitor Toledo sou Vendedor Interno do Departamento Comercial Baumer Service.
>
> Orçamento respondido no portal Bionexo.
>
> Qualquer dúvida estou à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> **João Vitor de Toledo**
> Vendedor Interno
> (19) 3805-7697
> www.baumer.com.br | @baumersa
>
> BAUMER PODE CONFIAR!
>
> NOSSA MISSÃO
> Compromisso com a saúde dos pacientes, colaborando com os provedores de serviços médicos, entregando soluções inovadoras e seguras.
>
> Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou protegida. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não utilize, copie, divulgue ou armazene qualquer informação contida nesta mensagem. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo este e-mail, e em seguida apague-o. This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by replying to this e-mail and delete it.
>
> **Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir esse e-mail. Please consider the environment before printing this e-mail.**

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384879289009000000
Data da Operação	15/04/2024 15:53

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	8024
Conta	0000147699
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 155,23 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)
Descrição	MEDIXX SEM NF OC Nº 660/2024-0 - (PA) A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487932171850000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:31

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/296	Emitida em: 05/03/2024 às 09:24:53	Competência: 05/03/2024	Código de Verificação: 425542c2

MELVIN SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA.

CPF/CNPJ: 33.447.751/0001-00 **Inscrição Municipal: 1146049/001-5**

RUA RIO CLARO, 26, APT 401, Prado - Cep: 30411-148
Belo Horizonte MG
Telefone: (31)9843-5260 Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75 **Inscrição Municipal: Não Informado**

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS

R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543, UMARIZAL - Cep: 66055-000
Belem PA
Telefone: (11)3672-5136 Email: compras.hjb@indsh.org.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LICENCA USO DE SOFTWARE - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 696,17 = Total R$ 696,17.

Contrato N. 2022/00024 - Ref. Mar/2024 - Vencto. 15/04/2024

Trib aprox R$ 93,63 Federal e R$ 20,75 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 4B7157 - Tabela: NBS

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 696,17
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 696,17**

Valor dos serviços:	R$ 696,17
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 696,17**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Retenções Federais:

PIS: R$ 0,00 **COFINS:** R$ 0,00 **IR:** R$ 0,00 **CSLL:** R$ 0,00 **INSS:** R$ 0,00 **Outras retenções:** R$ 0,00

Outras Informações:
Empresa beneficiada pelo PROEMP. ISSQN não sujeito à retenção na fonte em BH; Certificado de Incentivo Fiscal-nº 219-A Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001233447751000100240000000029624039014657638.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH NOTA 10

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 28.03.24 HORA
Telma Conceição
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar-INDSH

Weider C. Viana
Supervisor de Manutenção
Hospital Jean Bitar

Nº 20241296

Patricia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 696,17
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 696,17
Dt. lançamento 05 03 2024
FINANCEIRO

C-C 01022150-1001

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863848792890090000 0
Data da Operação	15/04/2024 15:55
Código de Barras	34191090080026554310814236340007996870000069617
Descrição	MELVIN NF 2024296 COMP 03-2024
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024030500529862185
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	33447751000100
Razão Social	MELVIN SOL EM SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia	MELVIN SOL EM SOFTWARE LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	60701190000104
Razão Social	BANCO ITAU S/A
Nome Fantasia	BANCO ITAU S/A
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	15/04/2024 15:55:34
Valor Nominal	696,17
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 696,17 (Seiscentos E Noventa E Seis Reais E Dezessete Centavos)
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487933345160000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:34

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 11/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias (x) Outros: PENSAO ALIMENTICIA MAT 000563

Código : PENSAO RESCISÃO

Favorecido : RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA CONCEICAO - CPF 592.114.582-34

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque (X) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :			
1) Data :	19/04/2024	R$	111,88
2) Data :		R$	
3) Data :		R$	
4) Data :		R$	
5) Data :		R$	
		TOTAL R$	**111,88**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Maria Santos
Analista Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Diretoria

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384879289009000000
Data da Operação	15/04/2024 15:49

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	500
Conta	172992554
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pensao Alimenticia

Valor	R$ 111,88 (Cento e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Descrição	PENSÃO RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTO - RESCISÃO

ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487929425580000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:29

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Topfiltros

TOPFILTROS COM MONT E SERV LTDA
EPP - TOPFILTROS

TRAVESSA EUCLYDES PINHEIRO, 146 - MOINHO VELHO
04284-090 SAO PAULO - SP
11 2946-6535

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

11.619
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3524 0207 2138 3900 0157 5500 1000 0116 1913 0313 6655

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		**135240230080404 01/02/2024 10:08:26**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
116.989.179.113		07.213.839/0001-57

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH			**23.453.830/0015-75**	01/02/2024
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL	66055-000		
MUNICÍPIO	UF / FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BELEM	PA 91 3239-3800			

FATURA / DUPLICATA

11619/001 04/03/2024 480,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	480,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,61	**480,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
CORREIOS	0-Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			5,000	5,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
1013	REFIL PRO LIFE (EVEREST)	84219999	0102	6102	PC	10	48,00	480,00	0,00	0,00		112,61

BCO. ITAÚ
AG. 6680
C/C: 00836-1

Aug.
29/02/2024

BCO. BRASIL
AG. 5853-X
C/C: 1236-X

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA

19/02/24
Wellington Malate
Setor Almoxarifado
Hospital Joan Sitg

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
*VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL da UF Destino R$ 52,80 Ordem de Compra 157/2024-0 - Orcamento N 14957 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal de IPI.	

RECEBEMOS DE TOPFILTROS COM MONT E SERV LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 11.619, EMISSÃO: 01/02/2024 VALOR TOTAL: 480,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH - R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543, UMARIZAL, 66055-000-BELEM-PA		**NF-e** **11.619** **SÉRIE 1**
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384879289009000000
Data da Operação	15/04/2024 15:54

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	5853
Conta	12360
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)
Descrição	TOPFILTROS NF 11619
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487932590970000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:32

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Topfiltros

TOPFILTROS COM MONT E SERV LTDA
EPP - TOPFILTROS

TRAVESSA EUCLYDES PINHEIRO, 146 - MOINHO VELHO
04284-090 SAO PAULO - SP
11 2946-6535

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

11.984
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3524 0407 2138 3900 0157 5500 1000 0119 8413 3066 0817

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		135240801707333 17/04/2024 08:39:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
116.989.179.113		07.213.839/0001-57

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH			23.453.830/0015-75	17/04/2024
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BELEM	PA	91 3239-3800		

FATURA / DUPLICATA

11984/001 17/04/2024 524,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	524,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,44	**524,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
CORREIOS	0-Remetente				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			5,000	5,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
TFPP20205L	ELEMENTO FILTRANTE PP LISO 20 X 2.1/2 POL - 5 M	84219999	0102	6102	PC	2	52,00	104,00	0,00	0,00		24,40
TFCB20205	ELEMENTO FILTRANTE CARVAO BLOCK 20 X 2.1/2 POL - 5 MICRA	84212100	0102	6102	PC	4	105,00	420,00	0,00	0,00		68,04

RECEBIDO
São Paulo, 17 de Abril 2024
TOPFILTROS COM. MONT. E SERV. LTDA.-EPP

Waldeir Viana
Supervisor de Manutenção
Hospital Jean Bitar
Recebido

25 04 24

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Ordem de Compra 661/2024-0 - Orcamento N 15394 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal de IPI.	

RECEBEMOS DE TOPFILTROS COM MONT E SERV LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 11.984, EMISSÃO: 17/04/2024 VALOR TOTAL: 524,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH - R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543, UMARIZAL, 66055-000-BELEM-PA		NF-e 11.984 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Banpará banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384879289009000000
Data da Operação	15/04/2024 15:53

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	5853
Conta	12360
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

André
PAGO
Compensado
25.04.2024

Valor	R$ 524,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)
Descrição	TOPFILTROS SEM NF OC Nº 661/2024-0 (PA) - A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487932352340000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:32

Topfiltros

FICHA CADASTRAL

Topfiltros Comércio, Montagens e Serviços LTDA - EPP
Travessa Euclides Pinheiro, 146 - Moinho Velho – CEP4284-090 – São Paulo – SP
Nome Fantasia: Top Filtros
Fones : (11) 2948-0585 – 2946-6535
E-mail: vendas@topfiltros.com.br
Site: www.topfiltros.com.br

CNPJ. 07.213.839/0001-57 - Inscrição. Estadual. 116.989.179.113

Banco Itaú S/A
Agência 6680
C /Corrente 00836-1

Banco do Brasil S/A
Agência: 5853-X
C /Corrente: 000.1236-X

CNPJ 07.213.839/0001-57 (Pix)

financeiro@topfiltros.com.br (Pix)

Atenciosamente,
Francisco Filho / Depto. Vendas Cel. 11-99947-5660

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
Hospital Ioan Bitar

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE COMPRAS
DATA 11/04/24
16:30

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384879289009000000
Data da Operação	15/04/2024 15:53

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	5853
Conta	12360
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 524,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)
Descrição	TOPFILTROS SEM NF OC Nº 661/2024-0 (PA) - A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	15/04/2024
Autenticação	638487932352340000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:32

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

16/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

RECEBEMOS DE IMPERSIK COMERCIO E SERVICOS LTDA
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 131734
SÉRIE 1

Impersik Distribuidor

Identificação do Emitente
IMPERSIK COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA JOAO CANUTO Nº240 - S/N - CENTRO - ANANINDEUA - PA - 67030130

Telefone: 9133211234
Fax:
E-mail:

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 131734
SÉRIE 1
FL 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1524 0334 6827 3200 0120 5500 1000 1317 3417 1001 0450

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO	Protocolo de Autorização(Data e Hora)
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	315240011631511 15/03/2024 11:44:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
151439125		34682732000120

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO¿ INDSH			23.453.830/0015-75	15/03/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL	543	UMARIZAL	66055000	15/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BELEM	(91)3239-3831	PA		11:43

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	14/04/24	355,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
355,00	67,45	0,00	0,00	355,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete		RXI0G38	PA	

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3			3	2,73	2,73

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	23453830001575	

ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL	543	UMARIZAL	66055000

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
BELEM	PA	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5450	SACO PLAST 200LT AZUL C/100	39232910	000	5102	PC	2	69,00	138,00	138,00	25,22	0,00	19,00	0,00
829	SACO INFECTANTE 30L BCO 590X620	39232110	000	5102	FD	3	35,00	105,00	105,00	19,95	0,00	19,00	0,00
530	FIBRA LIMP. USO LEVE BRANCA 102X260 9504	68053090	000	5102	UN	70	1,60	112,00	112,00	21,28	0,00	19,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

25/03/24

Wellington Maiato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Biter
Indsh

15/03/24.

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NUM. TRANS.: 30345833 NUM. CARREG.: 159776 COD. COB.: 3411 NR. PEDIDO:11016963/RCA:REGINA CANELAS PEDIDO:332269498.2 LOCAL DE ENTREGA : HOSPITAL JEAN BITAR - ALMOXARIFADO - PEDIDO CLIENTE: ###332269498.2### VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R$ 101,18 EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N. DE VALOR EXCLUIDO DA BASE DE CALCULO R$ 67,45	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384887778913900000
Data da Operação	16/04/2024 15:23
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	1643
Conta	164195
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 355,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Descrição	IMPERSIK NF 131734
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	16/04/2024
Autenticação	638488778203260000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 15:33

RECEBEMOS DE TTACK MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 30/08/2023		VALOR DA NOTA R$ 550,00	NF-e Nº: 000.004.896 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS	

TTACK MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

tck med PRODUTOS HOSPITALARES

AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 18801
VILA ALMEIDA
SAO PAULO
SP
CEP: 04795-100
TELEFONE: (11) 2500-8434
E-MAIL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.004.896
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3523 0817 9530 4800 0117 5500 1000 0048 9610 0004 3235

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135231433709428 - 30/08/2023 14:43:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
142301213110		17.953.048/0001-17

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS			23.453.830/0015-75	30/08/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543	UMARIZAL		66055-000	30/08/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BELEM	(11) 3672-5136	PA		14:43:31

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	29/09/2023	550,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	550,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	0 - Rem.				34.028.316/0031-29

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA MERGENTHALER, 592 - BLOCO II - VILA LEPOLDINA	SAO PAULO	SP	112388853119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
62.11.500	GUIA P/ INTRODUCAO (BOUGIE) 15 FR ENDOTR.WELL LEAD - ADULTO Lote:2302010202 Qtd:10 Ven:09 02 2028	90183929	0 102	6108	UN	10,0000	55,0000	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA ___

Thâmalla T. M. Souto
COREN-PA 598.[illegible] ENF

Em: 04/09/23

12/09/23

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE PEDIDO 292757583.1 BIONEXO PAGAMENTO: BOLETO 30 DIAS ENTRE GA: RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 CEP: 66055-000 BELEM PA/	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384887778913900000
Data da Operação	16/04/2024 15:23
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	9042
Conta	00000045550
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)
Descrição	TTACK MEDICAL NF 4896
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	16/04/2024
Autenticação	638488778066240000

Emitido em terça-feira, 16 de abril de 2024 às 15:32

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

18/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

RECEBEMOS DE Politec Importacao e Comercio Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000456920 SÉRIE 4

politec saúde

Identificação do emitente
Politec Importacao e Comercio Ltda
ALAMEDA ARAGUACEMA, 138
TAMBORE Cep:06460-070
Barueri/SP
Fone: 1141956001

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000456920
SÉRIE 4
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3523 1243 8946 0900 0164 5500 4000 4569 2014 1019 6225

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIR RECEB TER	135232318157422 29/12/2023 15:50:43-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
206103346119	156165961	43.894.609/0001-64

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS	23.453.830/0015-75	29/12/2023

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL	66055-000	29/12/2023

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9132393800	PA		15:49:00

FATURA

001 28/01/2024 1.020,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.020,00	71,40	0,00	0,00	1.020,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
WORLD IN MOTION TRANSPORTES EIRELI-ME	0-REMETENTE				13.463.802/0001-80

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOSE SEMIAO RODRIGUES AGOSTINHO,1370		SP	206383205116

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CX				1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
4500313	1301 - TESTE DE UREASE - CX. C/ 25 UNIDADES Lote: 122305 - Val.: 07/06/24	38229000	000	6108	CX	2,0000	68,0000	136,00	136,00	9,52	0,00	7,00%	0,00%
4500313	1301 - TESTE DE UREASE - CX. C/ 25 UNIDADES Lote: 122308 - Val.: 14/06/24	38229000	000	6108	CX	13,0000	68,0000	884,00	884,00	61,88	0,00	7,00%	0,00%

15/01/2024

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
31714773			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135232318157422 *** CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 281,54 (27,60%) *** Codigo de identificacao bancario PIX da Politec Saude: CNPJ: 43894609000164 Cliente: 059897; S/PEDIDO: 327784018 N/PEDIDO: 588968;Descricao Completa do Produto: Item.: 01 - 4500313 - Reg. MS.: 82146060002; Item.: 01 - 4500313 - Reg. MS.: 82146060002;IPI - Aliquota zero conf. decreto 8.950 /2016 Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R$ 122,40. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R$ 0.	

Wellington Malato
Setor: Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
UPSH
09/01/24

powered by TOTVS

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384904729488800000
Data da Operação	18/04/2024 14:28
Código de Barras	23791505079000018436789002248204296900000127787
Descrição	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - POLITEC NF 456920 PROT. 1843689
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Número Único do Boleto	3024041106350771007
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	42070501000194
Razão Social	CARTORIO VALE VEIGA
Nome Fantasia	CARTORIO VALE VEIGA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	18/04/2024 14:28:27
Valor Nominal	1.277,87
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.277,87 (Um Mil E Duzentos E Setenta E Sete Reais E Oitenta E Sete Centavos)
Data da operação	18/04/2024
Autenticação	638490473077970000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:37

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS (Master)
CPF	223.250.932-04
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000434721-8

PERIODO: 01/04/2024 A 18/04/2024 Emitido em: 18/04/2024 13:06:49

SALDO ANTERIOR 1.480,55

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
01/04	MANUT CONTA ATIVA PJ MANUT CONTA ATIVA PESSOA JURIDICA	10424	-73,00	
01/04	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	240401	0,01	1.407,56
05/04	TRANSF P/ C CORRENTE Caixa Presencial TRANSFERENCIA PARA C CORRENTE 23453830001575 INSTITUTO N D SO	15000	-20.000,00	
05/04	RESGATE CDB/RDB	425393	20.031,57	
05/04	TRANSF.RECURSO(P)	50424	-7,00	1.432,13

LANCAMENTOS DO DIA

18/04	RESGATE CDB/RDB	683810	430.000,00	

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 18/04/2024:

Saldo Conta Corrente	431.432,13
SALDO PARA SAQUE	431.432,13

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em quinta-feira, 18 de abril de 2024 às 13:07

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000434721-8

Importante

Verifique em seu extrato o débito referente a esta transação

Operação realizada com sucesso.

Conta de origem

Titular: INDSH P - I - J B - INVEST
Agência: 0015 - PAB-AG.SENADOR LEMOS
Conta: 000434721-8

Conta de destino

Titular: INSTITUTO N D SO
Agência: 0015 - PAB-AG.SENADOR LEMOS
Conta: 000416858-5

Valor: R$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais)
Descrição: TRANSFERENCIA P/ EMPRESTIMO P/ PGTO DE IMPOSTOS FEDERAIS P/ CC 4168585

Transação registrada com sucesso.
Verifique se há as assinaturas pendentes (inclusive a sua) para a execução da transação.

Assinar Transações

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

19/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Identificação do emitente
CIRURGICA FERNANDES
C.MAT.CIR.HO.SO.LTDA
ALAMEDA AFRICA 370 LOTE Y
TAMBORE
SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP: 06543-306 - 1141520500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 1694477 FL. 1/3
SÉRIE 4

CHAVE DE ACESSO
3524 0261 4180 4200 0131 5500 4001 6944 7717 1742 5348

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240423010881 27/02/2024 19:05:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL
623112422119

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO
155208624

CNPJ
61.418.042/0001-31

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS

CNPJ / CPF
23.453.830/0015-75

DATA DA EMISSÃO
27/02/2024

ENDEREÇO
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543

BAIRRO / DISTRITO
UMARIZAL

CEP
66055-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
BELEM

FONE / FAX

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
1694477/001	28/03/2024	9.483,17	1694477/002	12/04/2024	9.483,17	1694477/003	27/04/2024	9.770,55			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
27.510,78	1.564,64	0,00	0,00	28.613,15

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	123,74	28.736,89

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
INT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS	0 - Por conta do emitente				95.591.723/0001-19

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. MARGINAL DIREITA DO TIETE 2500	SÃO PAULO	SP	146256005.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
194,00	VOLUMES	CIRURGICA		867,426	811,694

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST.	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
LE.0070	LUVA CIR. EST. CPO NR 7,0 LITE PLUS LEMGRUBER | Lote:LP0010, Validade: 28/01/27, Quantidade: 800	4015.1200	000	6108	PR	800	1,05	840,00	840,00	0,00	58,80	0,00	0,00	7,00	0,00
AH300	ALGODAO HIDROFILO 300GR POLAX | Lote:2124, Validade:02/01/29, Quantidade:300	5601.10	000	6108	RL	300	11,12	3.336,00	3.936,00	0,00	275,52	0,00	0,00	7,00	0,00
MDL22305	AG HIP. C/ DISP. SEG. 10X7 (22GX1 1/4) CX/100 WILTEX | Lote:230823, Validade:2208/28, Quantidade:2	90181219	100	6108	CX	2	20,37	40,74	44,00	0,00	1,75	0,00	1,22	4,00	8,00
Z5Z2130	AG HIP. 30X8 (2 GX) | 40 CX/100 WILTEX | Lote:2022/11/12, Validade:11/11/27, Quantidade:8	90181219	100	6108	CX	8	5,7412	45,93	49,60	0,00	1,98	0,00	1,67	4,00	8,00
Z5G1840	AG HIP. 40X12 (1 80X1 1/2) CX/100 WILTEX | Lote:2022/11/12, Validade:11/11/27, Quantidade:120	90181219	100	6108	CX	120	5,4813	657,78	710,40	0,00	78,42	0,00	52,62	4,00	8,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
64.484	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Rota Entrega: [ ] Rep: 280 - MICHELE ANDRADE REPRESENTACOES COM LTDA [ ] Ped Cliente: 2146413 Rota: 46509 [ ] N Ped: 2146413 EXP [ ] Transp: 46509 - FEDEX_INT [ ] Obs: Ordem de compra 335713953 [ ] Cod.Cliente:391 [ ] ISENCAO DO ICMS CONF. CONVENIO N 01/99 - ART. 14 - 02/03/1999 e 116, de 11/12/1998, PRORROGADO PELO CONVENIO 226/2023 ATE 31/12/2024. ISENCAO DO ICMS CONF. CONVENIO N 01/99 - ART. 14 - 02/03/1999 e 116 de 11/12/1998, PRORROGADO PELO CONVENIO 226/2023 ATE 31/12/2024. Itens: 1.0,1.1 e 38. LOCAL DE ENTREGA: Endereço: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 Bairro/Distrito: UMARIZAL Município: BELEM CEP: 66055000 UF: PA País: BRASIL Email: financeiro.hlb@indsh.org.br] EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 3.662,41]

22:03 2024

RESERVADO AO FISCO

Mario Gemaque
Auxiliar de Almoxarifado
Hospital Jean Bitar
NDSH

01/03/24

ALMOXARIFADO RECEBIDO DIA ___ HORA ___

931.776

Identificação do emitente

CIRURGICA FERNANDES C.MAT.CIR.HO.SO.LTDA
ALAMEDA AFRICA 570 LOTE Y
TAMBORE
SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP 06543-306 - 1141520800

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 1694477 FL. 1 / 1
SÉRIE 4

CHAVE DE ACESSO
3524 0261 4180 4200 0131 5500 4001 6944 7717 1742 5348

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240423010881 27/02/2024 19:05:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL
623112422119

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO
155208624

CNPJ
61.418.042/0001-31

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST.	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
A01E016010	SONDA END. ARAMADA CHL. 6,0MM WELL LEAD. | Lote:2210012143, Validade:09/0/27, Quantidade:10 0	90183929	100	6108	PC	10	10,50	105,00	105,00	0,00	4,20	0,00	0,00	4,00	0,00
79113-04	ATAD.CREPE 13F 15X1,8M INA NEVE | Lote:2401010275, Validade:01/12/28, Quantidade:70	30059090	000	6108	DZ	70	8,738	611,66	611,66	0,00	42,82	0,00	0,00	7,00	0,00
13007LL	TORNEIRA 03 VIAS LUER LOCK DESC. POLYMED | Lote:106075A, Validade:31/10/27, Quantidade:1500	90183090	100	6108	PC	1.500	0,629	944,31	975,00	0,00	39,00	0,00	10,69	4,00	1,25
81950	FITA ADESIVA HOSP.19X50 EUROCEL | Lote:60186280/30, Validade:30/01/27, Quantidade:144	96134100	060	6108	PÇ	144	3,33	513,20	513,20	0,00	33,79	0,00	0,00	7,00	0,00
CFMA04J	EQUIPO MACRO T.SZIR FILTRO AR INF LAT. WILTEX | Lote:2023011, Validade:10/04/28, Quantidade:4000	90189010	100	6108	PC	4.000	0,59	2.360,00	2.360,00	0,00	94,40	0,00	0,00	4,00	0,00
10901	COLETOR BRONCOSCOPIA 20ML SP MEDICAL | Lote:005281, Validade:10/01/26, Quantidade:50	90183929	040	6108	PC	50	4,24	212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11030	FRALDA GERIATRICA G PT/8 MAXI CONFORT | Lote:7637, Validade:01/02/27, Quantidade:120	96190000	000	6108	PT	120	11,00	1.320,00	1.320,00	0,00	92,40	0,00	0,00	7,00	0,00
2SO3060LL	SER. DESC. 60 ML 11 (BICO CENTRAL) WILTEX | Lote:2023091, Validade:18/01/28, Quantidade:100	90183119	100	6108	PÇ	100	1,10	110,00	110,00	0,00	4,40	0,00	0,00	4,00	0,00
CL150PS-RGM	COLETOR UNIV. 80ML SOPA ESTERIL TAMPA VERMELHA CRAL | Lote:2402031, Validade:31/01/26, Quantidade:300	39269040	000	6108	PC	300	0,2741	82,23	82,23	0,00	5,75	0,00	0,00	7,00	0,00
5010917	TELA INORG. CIRURGICA 15X15 INTRACORP YENKURI | Lote:131877, Validade:07/01/27, Quantidade:10	30061090	040	6108	PC	10	21,176	211,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

021774

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:31
Código de Barras	23791955029000005068349000241700696940001030602
Descrição	CARTÓRIO RODRIGUES CRUZ - CIRURGICA FERNANDES NF 1694477A - PROTOCOLO 388
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Número Único do Boleto	3024041000308378681
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	49722051000116
Razão Social	1 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LET
Nome Fantasia	1 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LET
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	49722051000116
Razão Social	1 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LET
Nome Fantasia	1 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LET
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	19/04/2024 14:31:13
Valor Nominal	10.306,02
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 10.306,02 (Dez Mil E Trezentos E Seis Reais E Dois Centavos)
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338738450000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:41

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9596958-0	19/04/2024

Observações

REF. CONFINS MES 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **112.185,16**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5960	COFINS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO	112.185,16			112.185,16
	07 COFINS - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024				
	Totais	**112.185,16**	**0,00**	**0,00**	**112.185,16**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 18/04/2024 14:05:42

85840001121 5 85160385241 1 10070124109 4 95969580117 9 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840001121 5 | 85160385241 1 | 10070124109 4 | 95969580117 9

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9596958-0
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	112.185,16

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85840001121-5 85160385241-1 10070124109-4 95969580117-9
Valor do pagamento	R$ 112.185,16 (Cento e Doze Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9596958-0
Convênio	DARF
Descrição	COFINS S/NF SERVIÇOS COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337707280000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:38

COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
AV GOV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAS - Fone (91)
CGC 04.945.341/0001-90 Insc. Est. 150749988

FATURA AGRUPADA
61873

Aviso Importante:

Favor informar na Ordem Bancária, após o pagamento desta Fatura, o número da Fatura impresso abaixo.
caso contrário fica impossivel a baixa do mesmo.
Informamos que não nos responsabilizamos por pagamentos efetuados e não baixados por este motivo.

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DA FATURA	CONTROLE COSANPA	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	PÁGINA
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL SOCIAL E	RUA JERONIMO PIMENTEL, NUMERO543 - HOSPITAL -	7086125 - 03/2024	2024 / 61873	03/2024	03/04/2024	19/04/2024	1

MATRÍCULA	NOME	ENDEREÇO	UNIDADE	SISTEMA	H	TIPO	LEITURA	CONSUMO	RETENÇÃO	VALOR
2369262	CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR	RUA JERONIMO PIMENTEL - NUMERO - 543 - HOSPITAL	1	1 - BELEM-UNSUL	S	A/E	519	1700	2.315,02	45.914,63

Nº 03/2024
FINANCEIRO-HJB
31/03/2024
C.C 01022020.1001.

ATES
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
RECEBIMENTO DE MATERIAL
EM, 05/04/24

Patricia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

CARIMBO E ASSINATURA

Gleiciane Moraes
Coordenadora de Apoio
INDSH - Hospital Jean Bitar

Valor por Extenso	Quantidade	Total da Fatura	% Retenção	Valor da Retenção	TOTAL A PAGAR
QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CATORZE REAIS e SESSENTA E TRES CENTAVOS	1	48.229,65	4,80	2.315,02	45.914,63

COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
AV GOV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAS - Fone (91) 32029400
CNPJ: 04.945.341/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL 150749988
2024 / 61873

82640000459-2 14630022007-7 08612500032-2 02420618737-9

Autenticação Mecânica

Banco do Estado do Pará S/A

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384913372439800000
Data da Operação	19/04/2024 14:30
Código de Barras	82640000459-2 14630022007-7 08612500032-2 02420618737-9
Valor do pagamento	R$ 45.914,63 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Três Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Convênio	COSANPA
Descrição	COSANPA COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338412210000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:40

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9609265-7	19/04/2024

Observações

REF. CSLL MES 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **37.395,13**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5987	CSLL - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO	37.395,13			37.395,13
	07 CSLL - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024				
	Totais	**37.395,13**	**0,00**	**0,00**	**37.395,13**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013515/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 18/04/2024 14:09:35

85800000373 8 95130385241 2 10070124109 4 96092657791 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000373 8 | 95130385241 2 | 10070124109 4 | 96092657791 4

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9609265-7
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	37.395,13

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384913372439800000
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85800000373-8 95130385241-2 10070124109-4 96092657791-4
Valor do pagamento	R$ 37.395,13 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Treze Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9609265-7
Convênio	DARF
Descrição	CSLL S/NF SERVIÇOS COMP 03-2024 HJB
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337826230000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:38

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9481630-5

Pagar este documento até: **19/04/2024**

Observações:
REF. INSS NF 470 DIAGNOGEST MES 03/2024

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **20.434,61**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024 CNPJ Prestador 24.271.119/0001-67	20.434,61			20.434,61
	Totais	**20.434,61**	**0,00**	**0,00**	**20.434,61**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 18/04/2024 13:27:15

85800000204 9 34610385241 4 10070124109 4 94816305469 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000204 9 34610385241 4 10070124109 4 94816305469 1

Pague com o PIX

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.24109.9481630-5
Pagar até: 19/04/2024
Valor: 20.434,61

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85800000204-9 34610385241-4 10070124109-4 94816305469-1
Valor do pagamento	R$ 20.434,61 (Vinte Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9481630-5
Convênio	DARF
Descrição	INSS DIAGNOGEST NF 470 COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337965440000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:39

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24094.7289748-2

Pagar este documento até: **19/04/2024**

Observações:
INSS 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **89.983,02**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024	89.983,02			89.983,02
	Totais	**89.983,02**	**0,00**	**0,00**	**89.983,02**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 03/04/2024 13:10:35

85830000899 9 83020385241 1 10070124094 2 72897482191 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000899 9 | 83020385241 1 | 10070124094 2 | 72897482191 2

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.24094.7289748-2
Pagar até: 19/04/2024
Valor: 89.983,02

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85830000899-9 83020385241-1 10070124094-2 72897482191-2
Valor do pagamento	R$ 89.983,02 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24094.7289748-2
Convênio	DARF
Descrição	INSS FOPAG COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338231430000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:40

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9554301-9	19/04/2024

Observações

REF. INSS PRESERVE NF 20240463 MES 03/2024

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **365,48**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024 CNPJ Prestador 09.332.562/0001-07	365,48			365,48
	Totais	**365,48**	**0,00**	**0,00**	**365,48**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 18/04/2024 13:52:26

85830000003 3 65480385241 7 10070124109 4 95543019441 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000003 3 65480385241 7 10070124109 4 95543019441 7

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9554301-9
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	365,48

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85830000003-3 65480385241-7 10070124109-4 95543019441-7
Valor do pagamento	R$ 365,48 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9554301-9
Convênio	DARF
Descrição	INSS PRESERVE NF 20240463 COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338045990000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:39

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9542556-3	19/04/2024

Observações

REF. INSS STEMAC NF 17918 MES 03/2024

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **146,55**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024 CNPJ Prestador 92.753.268/0016-07	146,55			146,55
	Totais	**146,55**	**0,00**	**0,00**	**146,55**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 18/04/2024 13:48:42

85830000001 7 46550385241 4 10070124109 4 95425563080 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000001 7 | 46550385241 4 | 10070124109 4 | 95425563080 4

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9542556-3
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	146,55

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85830000001-7 46550385241-4 10070124109-4 95425563080-4
Valor do pagamento	R$ 146,55 (Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9542556-3
Convênio	DARF
Descrição	INSS STEMAC NF 17918 COMP 03-2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338129520000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:39

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9668196-2	19/04/2024

Observações

REF IRPJ MES 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **31.417,60**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	31.417,60			31.417,60
	06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
	PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024				
	Totais	31.417,60	0,00	0,00	31.417,60

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 18/04/2024 14:26:21

85880000314 7 17600385241 1 10070124109 4 96681962432 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000314 7 | 17600385241 1 | 10070124109 4 | 96681962432 2

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9668196-2
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	31.417,60

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85880000314-7 17600385241-1 10070124109-4 96681962432-2
Valor do pagamento	R$ 31.417,60 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9668196-2
Convênio	DARF
Descrição	IR S/NF SERVIÇOS COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337438390000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:37

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24094.7301231-0

Pagar este documento até: **19/04/2024**

Observações:
INSS 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **42.330,78**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024	42.330,78			42.330,78
	Totais	**42.330,78**	**0,00**	**0,00**	**42.330,78**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 03/04/2024 13:14:58

85870000423 0 30780385241 6 10070124094 2 73012310092 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000423 0 | 30780385241 6 | 10070124094 2 | 73012310092 1

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24094.7301231-0
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	42.330,78

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384913372439800000
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85870000423-0 30780385241-6 10070124094-2 73012310092-1
Valor do pagamento	R$ 42.330,78 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Oito Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24094.7301231-0
Convênio	DARF
Descrição	IRRF FOPAG COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338327820000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 984 Série NFSE, emitido em 09/04/2024

20240417ii03243617000126

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00029804	09/04/2024 14:19:01	MWPB-LP97

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.243.617/0001-26** Inscrição Municipal: **4.793.681-9**

Nome/Razão Social: **ORGANIZACAO NACIONAL DE ACREDITACAO**

Endereço: **R BELA CINTRA 986 986, ANDAR 10 - CONSOLACAO - CEP: 01415-906**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**

CPF/CNPJ: **23.453.830/0015-75** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **Rua Conego Jeronimo Pimentel 453 - Umarizal - CEP: 66055-000**

Município: **Belém** UF: **PA** E-mail: **alexandre.hjb@indsh.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Taxa Ona: Manutencao Remota
Forma de Pagamento: Boleto Bancario
Data de Vencimento: 19/04/2024

Alteracao de NF sera cobrado o valor do ISS.
A carta de correcao somente sera realizada em caso de erro na digitacao.

Patricia Silva
Assistente Financeiro
Instituto Jean Pierre
INDSH

Andréa

HJB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 1.760,80
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 1.760,80
Dt. lançamento 07/04/2024
FINANCEIRO
C-C 01033030-1001.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 1.760,80

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02038 - Análise de organização e métodos.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	1.760,80	5,00%	88,04	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 984 Série NFSE, emitido em 09/04/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024;

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financ.
CRA/PA 13405
INDSH

Assistente Administrativo Contas
Instituto Jean Pierre

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:31
Código de Barras	03399863250490000000300982201014796910000176080
Descrição	ORGANIZAÇÃO NACIONAL - ONA NF 29804 TAXA DE MANUTENÇÃO
Banco Cedente	33 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Número Único do Boleto	3024040903291199048
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	3243617000126
Razão Social	ORGANIZACAO NACIONAL DE ACREDITACAO
Nome Fantasia	ORGANIZACAO NACIONAL DE ACREDITACAO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	Instituto Nacional de Desenvolvimento So
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	19/04/2024 14:30:58
Valor Nominal	1.760,80
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.760,80 (Um Mil E Setecentos E Sessenta Reais E Oitenta Centavos)
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338589890000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:41

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9586602-0	19/04/2024

Observações

REF. PIS MES 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **24.306,98**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5979	PIS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO 07 PIS/PASEP - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024	24.306,98			24.306,98
	Totais	**24.306,98**	**0,00**	**0,00**	**24.306,98**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 18/04/2024 14:02:35

85860000243 0 06980385241 7 10070124109 4 95866020800 7 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860000243 0 | 06980385241 7 | 10070124109 4 | 95866020800 7

Pague com o PIX

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9586602-0
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	24.306,98

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85860000243-0 06980385241-7 10070124109-4 95866020800-7
Valor do pagamento	R$ 24.306,98 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9586602-0
Convênio	DARF
Descrição	PIS S/NF SERVIÇOS COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337541060000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:37

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 11/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : (X) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : EDSON KLEBER FDOS SANTOS COSTA

Descrição do Evento :

1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :		
1) Data : 19/04/2024	R$	333,80
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
	TOTAL R$	**333,80**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Maria Santos
Analista Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Diretoria

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de rescisão referente ao mês de abril 2024 a ser depositada em 01 contas do Banpará no valor total de R$ 333,80 (Trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16134
INDSH Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira da Silva

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 02
Referência: 2024/04
Data Prevista: 19/04/2024
Total de Registros: 1
Total de Créditos: 333,80

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

11/04/2024 10:51:56 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 15/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : (X) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : MARILENE FERREIRA MELO

Descrição do Evento :

1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :		
1) Data : 19/04/2024	R$	6.834,95
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
TOTÁL	**R$**	**6.834,95**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Diretoria

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de rescisão referente ao mês de abril 2024 a ser depositada em 01 contas do Banpará no valor total de R$ 6.834,95 (Seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo

Giovani Merenda

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira da Silva

ospital Jean Bitar
ua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
one: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
EP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Confirmação de Pagamento (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram confirmados pelo usuário [126001_EDU] os créditos para pagamento de Beneficiários conforme informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 03
Referência: 2024/04
Data Prevista: 19/04/2024
Total de Registros: 1
Total dos Créditos: 6.834,95

Esta confirmação informa ao Banpará que o pagamento encontra-se liberado para realização de procedimento internos de autorização pelo setor de pagamento do Banpará.

Obs$_1$: Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a "Conta Única" do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebemos e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Obs$_2$: Envie este "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a Quantidade Total de Beneficiários e o Valor Total dos Créditos a serem pagos, para continuação do processo de autorização do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

16/04/2024 10:48:40 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 03
Referência: 2024/04
Data Prevista: 19/04/2024
Total de Registros: 1
Total de Créditos: 6.834,95

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

15/04/2024 14:18:51 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 15/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : (X) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : RAISA DOS PASSOS MELO

Descrição do Evento : 1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data :	19/04/2024	R$ 1.050,13
2) Data :		R$
3) Data :		R$
4) Data :		R$
5) Data :		R$
	TOTAL	R$ 1.050,13

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH
Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH-Hospital Jean Bitar
Diretoria

Adm. Glayson Marcelo
Diretor Executivo
CRA/PA 16134
INDSH-Hospital Jean Bitar

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de rescisão referente ao mês de abril 2024 a ser depositada em 01 contas do Banpará no valor total de R$ 1.050,13 (Um mil cinquenta reais e treze centavos).

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16134
Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira da Silva

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 04
Referência: 2024/04
Data Prevista: 19/04/2024
Total de Registros: 1
Total de Créditos: 1.050,13

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

15/04/2024 14:51:35 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

22/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1

Nº: 000287186

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

DADOS DO EMITENTE

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327878642/906937/6248360E
NOSSO PEDIDO: 1209

CHAVE DE ACESSO
35 2401 44 734 671/0022-86-55-010-000 287 186-104 835 554-3

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240174141178 24/01/2024 16:54:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	15560276-4	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)		23.453.830/0015-75	24.01.2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO** / **CEP**	**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543		UMARIZAL / 66055-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA / SAÍDA**
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA / ISENTO	

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**

FATURA DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
23.02.2024	53,34						
24.03.2024	53,33						
23.04.2024	53,33						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 643
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
160,00	11,20	0,00	0,00	160,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE, 1-DESTINATÁRIO, 2-TERCEIROS, 3-PRÓPRIO REMETENTE, 4-PRÓPRIO DESTINATÁRIO, 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO	0				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO CUBADO	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,000	VOLUME	0,000 M3		0,100	0,100

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
70030034	NARDAN 0,4mg/mL Sol Inj 10Ap.5mL - PDG FCI: C80AA3F4-FFF9-4FEE-A1AA-7315073A8585 | C1 | Tributos Federais: R$ 21,52 Tributos Estaduais: R$ 28,80		3004.40.00	500	5109	13.001.00	23110092	11/25	11/23	2,000	CX	80,00000	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00	0,00	11,20	0,00	7,00	0,00

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA 06/02/24 HORA
Telma Conceição
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Gilard-NDS

06/02/2024

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 60003069 - Remessa: 85404997 - Ordem: 1209
BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0011- C/C 10069-0. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br
Representante GVI 327878642/906937/6248360E Pedido 327878642 Tributos Federais: R$ 21,52 Tributos Estaduais: R$ 28,80 Fonte: IBPT/EMPREGOMETRO.COM.BR - 2A6940

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Partilha UF Destino PI 19,20 Trib.Conf. Decreto 48.49600 - RICMS/PI Trib. Alq Zero Conf. Decreto 7.213/10 Lei 10.147/2000 Lei 10.147/2000 Lista Positiva: R$ 140,80

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento **Boleto Cobrança**

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849397811725000O
Data da Operação	22/04/2024 15:51
Código de Barras	34191090080104253293580127350009796950000005333
Descrição	CRISTALIA NF 287186C
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024020606907081226
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	44734671000151
Razão Social	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
Nome Fantasia	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/04/2024 15:51:37
Valor Nominal	53,33
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 53,33 (Cinquenta E Três Reais E Trinta E Três Centavos)
Data da operação	22/04/2024
Autenticação	638493978979940000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:46

CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 335756165|923598|6266809B
NOSSO PEDIDO: 68447

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Nº: 000316355

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1]

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
35.2403.44.734.671/0022-86-55-010-000.316.355-143.429.028-4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135240491402340 07/03/2024 10:11:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 374076430117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 15560276-4

CNPJ: 44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)		CNPJ/CPF: 23.453.630/0015-75	DATA DE EMISSÃO: 07.03.2024
ENDEREÇO: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543		BAIRRO / DISTRITO: UMARIZAL	CEP: 66055-000
MUNICÍPIO: BELÉM	FONE / FAX: (91)3239-3800 H	UF: PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF

FATURA DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
05.04.2024	100,02						
21.04.2024	99,99						
08.05.2024	99,99						

ENDEREÇO DE COBRANÇA: INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 300,00	VALOR DO ICMS: 21,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR TOTAL DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 300,00		
VALOR TOTAL DA NOTA: 300,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL: MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO	FRETE POR CONTA: 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF: 86.976.487/0001-68
ENDEREÇO: AV JULIO PRESTES 207	MUNICÍPIO: CAMPINAS			UF: SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 244940701119
QUANTIDADE: 1,000	ESPÉCIE: VOLUME	PESO CUBADO	NÚMERO	PESO BRUTO: 0,680	PESO LÍQUIDO: 0,660

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
70000419	DINORI 10mg/mL Sol inj 10Ap.1mL - POS FCI:B0D2E88A-D3D2-4917-D998-D46ACBE45A11 (A)		3004.40.90	500	6108	13.001.00	23040048	04/25	04/23	4,000	CX	75,00000	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	21,00	0,00	7,00	0,00

Lini... Cardoso
Sei... HOSP... JEAN BITAR

ALMOXARIFADO RECEBIDO HORA 15.03.24

15/03/2024

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 80041914 - Remessa: 80083543 - Ordem: 68447 - Referência Cliente: 335756165
BOLETO DISPONÍVEL NO DDA do seu banco, OU INSTR. DEPOSI: Banco Itau BA (341)-AG: 0915- C/C 10080-8. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br
335756165|923598|6266809B Pedido 335756165
Representante QVS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Partilha UF Destino R$ 24,00 Trib.Conf. Decreto 46.450/09 - ADCMS/SP Trib. Alíq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.167/2001 Lei 10.167/2001 Lista Positiva: R$ 279,00

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento **Boleto Cobrança**

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849397811725000O
Data da Operação	22/04/2024 15:51
Código de Barras	34191090080585055293580127350009496930000009999
Descrição	CRISTALIA NF 316355B
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	30240312056889735l0
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	44734671000151
Razão Social	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
Nome Fantasia	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/04/2024 15:51:02
Valor Nominal	99,99
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 99,99 (Noventa E Nove Reais E Noventa E Nove Centavos)
Data da operação	22/04/2024
Autenticação	638493978631610000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:44

RECEBEMOS DE FEMABRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 18/04/2024 14:45:57 VALOR R$ 392,00 DESTINATÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000135280
SÉRIE 1

FEMABRA

FEMABRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS
RUA JOAO CANUTO, 195
CENTRO — Cep: 67030-130
Ananindeua/PA — Fone (91)32628500
E-mail: vendas@femabra.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000135280
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
15.2404.07.772.337/0001-66-55-001-000.135.280-152.458.475-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA TERC.	Nº 315240017025605 Data 18/04/2024 14:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
152508163		07.772.337/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	23.453.830/0015-75	18/04/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL - 543	UMARIZAL	66055-000	18/04/2024

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Belém		PA	ISENTO	

FATURA/DUPLICATA (Número - Vencimento - Valor)

001 - 22/04/2024 - R$ 392,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	FCP	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	FCP ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
392,00	74,48	0,00	0,00	0,00	0,00	392,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOR

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)
1	VL			2,000	2,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
963	7896363823051 - LUVA DANNY ALTAFLEX SILICONE AZUL TAM UNICO CA15460 - DA24000	39262000	200	5102	UN	2,0000	196,00	392,00		392,00	74,48		19,00	

DADOS ADICIONAIS

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012): R$ 164,37 FONTE: IBPT PIX: 07.772.337/0001-66 - BRADESCO AG. 1672-1 C/C 27.488-7 / PRAZO PARA DEVOLUÇÕES: 30 DIAS Pedido: 142147 Vend: ANDRESSA (FEMABRA) - OC N° 721/2024 - AUTORIZADO POR CRISTIANE SENA DA SILVA - DADOS PARA PAGAMENTO: FEMABRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA CNPJ: 07.772.337/0001-66 BANCO DO BRASIL AG: 1436-2 C/C: 62036-X BRADESCO AG: 1672-1 C/C: 27488-7 Caso queira efetuar o pagamento via PIX, a chave é o CNPJ 07.772.337/0001-66 CONFERENTE BRUNO

RESERVADO AO FISCO

Nº 000135280 SÉRIE: 1

ALMOXARIFADO RECEBIDO DIA ___ HORA ___

FOLHA: 1 / 1

Wellington Malato
Setor Almoxarifado
Hospital Iléan Belém

24/04/24. 25 04 24

RECEBEMOS DE FEMABRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 18/04/2024 14:45:57 VALOR R$ 392,00 DESTINATÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000135280
SÉRIE 1

FEMABRA

FEMABRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS
RUA JOAO CANUTO, 195
CENTRO
Ananindeua/PA
Cep: 67030-130
Fone (91)32628500
E-mail: vendas@femabra.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000135280
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
15.2404.07.772.337/0001-66-55-001-000.135.280-152.458.475-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA TERC.	Nº 315240017025605 Data 18/04/2024 14:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
152508163		07.772.337/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	23.453.830/0015-75	18/04/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL - 543	UMARIZAL	66055-000	18/04/2024

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Belém		PA	ISENTO	

FATURA/DUPLICATA (Número - Vencimento - Valor)
001 - 22/04/2024 - R$ 392,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	FCP	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	FCP ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
392,00	74,48	0,00	0,00	0,00	0,00	392,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOR

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)
1	VL			2,000	2,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
963	7896353823051 - LUVA DANNY ALTAFLEX SILICONE AZUL TAM UNICO CA16460 - DA24000	39262000	200	5102	UN	2,0000	196,00	392,00		392,00	74,48		19,00	

DADOS ADICIONAIS

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012): R$ 164,37 FONTE: IBPT PIX: 07.772.337/0001-66 - BRADESCO AG. 1672-1 C/C 27.488-7 / PRAZO PARA DEVOLUÇÕES: 30 DIAS Pedido: 142147 Vend: ANDRESSA (FEMABRA) - CC Nº 721/2024 - AUTORIZADO POR CRISTIANE SENA DA SILVA - DADOS PARA PAGAMENTO: FEMABRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA CNPJ: 07.772.337/0001-66 BANCO DO BRASIL AG: 1436-2 C/C: 62036-X BRADESCO AG: 1672-1 C/C: 27488-7 Caso queira efetuar o pagamento via PIX, a chave é o CNPJ 07.772.337/0001-66 CONFERENTE BRUNO

RESERVADO AO FISCO

FOLHA: 1 / 1

Nº 000135280 SÉRIE: 1

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE Compras
DATA 19/04/24 às 16:01

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
HNDSH - Hospital Jean Bitar

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384939781172500000
Data da Operação	22/04/2024 15:51

Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1436
Conta	620360
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Andréa
PAGO
Compensado
25.04.2024

Valor	R$ 392,00 (Trezentos e Noventa e Dois Reais)
Descrição	FEMABRA NF 135280 (PA) - A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	22/04/2024
Autenticação	638493978864090000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:45

RECEBEMOS DE FEMABRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 18/04/2024 14:45:57 VALOR R$ 392,00 DESTINATÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM		NF-e Nº 000135280 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FEMABRA

FEMABRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS
RUA JOAO CANUTO, 195
CENTRO
Ananindeua/PA
Cep: 67030-130
Fone (91)32628500
E-mail: vendas@femabra.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000135280
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
15.2404.07.772.337/0001-66-55-001-000.135.280-152.458.475-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA TERC.		Nº 315240017025605	Data 18/04/2024 14:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
152508163		07.772.337/0001-66	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM		23.453.830/0015-75		18/04/2024
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL - 543	UMARIZAL	66055-000		18/04/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Belém		PA	ISENTO	

FATURA/DUPLICATA (Número - Vencimento - Valor)
001 - 22/04/2024 - R$ 392,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	FCP	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	FCP ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
392,00	74,48	0,00	0,00	0,00	0,00	392,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOR

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)
1	VL			2,000	2,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
963	7896353623051 - LUVA DANNY ALTAFLEX SILICONE AZUL TAM UNICO CA16460 - DA24000	39269000	200	5102	UN	2,0000	196,00	392,00		392,00	74,48		19,00	

DADOS ADICIONAIS

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012): R$ 164,37 FONTE: IBPT PIX: 07.772.337/0001-66 - BRADESCO AG. 1672-1 C/C 27.488-7 / PRAZO PARA DEVOLUÇÕES: 30 DIAS Pedido: 142147 Vend: ANDRESSA (FEMABRA) - OC Nº 721/2024 - AUTORIZADO POR CRISTIANE SENA DA SILVA - DADOS PARA PAGAMENTO: FEMABRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA CNPJ: 07.772.337/0001-66 BANCO DO BRASIL AG: 1436-2 C/C: 62036-X BRADESCO AG: 1672-1 C/C: 27488-7 Caso queira efetuar o pagamento via PIX, a chave é o CNPJ 07.772.337/0001-66 CONFERENTE BRUNO

RESERVADO AO FISCO

Nº 000135280 SÉRIE: 1

FOLHA: 1 / 1

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE Compras
DATA 19/04/24 às 16:05

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
HNDSH - Hospital Jean Bitar

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384939781172500000
Data da Operação	22/04/2024 15:51
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1436
Conta	620360
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 392,00 (Trezentos e Noventa e Dois Reais)
Descrição	FEMABRA NF 135280 (PA) - A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	22/04/2024
Autenticação	638493978864090000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:45

RECEBEMOS DE KSB ELETRONICA LTDA, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

Nº Venda: 086709-02
Valor NF: 918,00

CPF/RG:

NF-e
Nº: 000049757
SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO

ASSINATURA DO RECEBEDOR : 9086-INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - INDSH

KSB ELETRONICA LTDA

RUA TREZE DE MAIO, 386, CAMPINA, BELÉM/PA, CEP: 66013080, Fone: 3212-7000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº: 000049757
SÉRIE: 001
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
1524.0405.4527.5400.0104.5500.1000.0497.5711.2084.9261

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	315240017232554 19/04/2024 14:39:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
15.245.012-2		05.452.754/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - INDSH		23.453.830/0015-75	19/04/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL	66055000	19/04/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BELÉM	32393800	PA	14:35

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	146,51	918,00
VALOR FRETE	**VALOR SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE) [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,0000	0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	V. TOTAL	B.C.ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
10173	BATERIA SELADA CHUM ACIDO 12V 18,0AH - REF: UP12180UNIPOWER	85072010	0102	5102	UN	2	459,00	918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE Compras
DATA 19/04/24 às 16:04

25 04 24

Criteyane Sans
Auxiliar de Compras
Hospital Jean Bitar

Jean Karllis
Aux. Administrativo
Future Medical
23/04/2024

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
INDSH - Hospital Jean Bitar

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ____ HORA ____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Forma Pagto: DEPOSITO EM CONTA: 918,00.
DADOS BANCARIOS:BANCO DO BRASIL AG:1686-1 C/C:127499-6
OC:779/2024-0
VENDEDOR:RONALDO / TUANE

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384939781172500000
Data da Operação	22/04/2024 15:51

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1686
Conta	1274996
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Andréa
PAGO
Compensado
25.04.24

Valor	R$ 918,00 (Novecentos e Dezoito Reais)
Descrição	KSB ELETRONICA NF 49757 (PA) - A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	22/04/2024
Autenticação	638493978739720000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:45

RECEBEMOS DE KSB ELETRONICA LTDA, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

Nº Venda: 086709-02

Valor NF: 918,00

CPF/RG:

DATA DE RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR : 9086-INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - INDSH

NF-e
Nº: 000049757
SÉRIE: 001

KSB ELETRONICA LTDA

RUA TREZE DE MAIO, 386, CAMPINA, BELÉM/PA, CEP: 66013080, Fone: 3212-7000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 000049757
SÉRIE: 001
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
1524.0405.4527.5400.0104.5500.1000.0497.5711.2084.9261

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	315240017232554 19/04/2024 14:39:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
15.245.012-2		05.452.754/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0015-75	19/04/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL	66055000		19/04/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BELÉM	32393800	PA		14:35

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	146,51	918,00
VALOR FRETE	**VALOR SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE) [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,0000	0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	V. TOTAL	B.C.ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
10173	BATERIA SELADA CHUM ACIDO 12V 18,0AH - REF: UP12180UNIPOWER	85072010	0102	5102	UN	2	459,00	918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE Compras
DATA 19/04/24 às 16:04

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
INDSH - Hospital Jean Bitar

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Forma Pagto: DEPOSITO EM CONTA: 918,00. DADOS BANCARIOS:BANCO DO BRASIL AG:1686-1 C/C:127499-6 OC:779/2024-0 VENDEDOR:RONALDO / TUANE	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384939781172500000
Data da Operação	22/04/2024 15:51
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1686
Conta	1274996
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 918,00 (Novecentos e Dezoito Reais)
Descrição	KSB ELETRONICA NF 49757 (PA) - A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	22/04/2024
Autenticação	638493978739720000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Competência	Código de Verificação
2024301	11/04/2024 às 14:16:38	11/04/2024	133774653

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA**
Telefone: **5137101301**
CPF/CNPJ: **19.196.859/0001-46**
Inscrição Municipal: **37900**
Endereço: **RUA DOM PEDRO II, 190, Sala 3 - AMERICANO**
CEP: **95900-578**
Município/UF: **LAJEADO/RS**
E-mail: **espaco3@espaco3.net**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH**
Telefone: **1136725136**
CPF/CNPJ: **23.453.830/0015-75**
Inscrição Municipal:
Endereço: **CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543, - UMARIZAL**
CEP: **66055-000**
Município/UF: **BELEM/PA**
E-mail: **FISCAL.HJB@INDSH.ORG.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria e consultoria em telecom
"Retenção de impostos federais conforme Lei 10.833/2013 e Decreto 9.580/2018."

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Andréa

Maria Santos
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 482,72
% Valor R$ -
4,65 % Valor R$ 22,45
1,5 % Valor R$ 7,24
% Valor R$ -
Valor Líquido R$ 453,03
Lançamento 11 / 04 / 2024
FINANCEIRO

C-C 010 33150-1001

CNAE Fiscal: **Atividades de consultoria em gestão empresarial**

Item da Lista de Serviços: **17.01 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise,**

Natureza da Operação: **[5.2] Imposto devido em Lajeado, sem obrigação de retenção na fonte**

Município da Prestação de Serviço: **LAJEADO**

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

Auxiliar Administrativo Co
Hospital Jean Bitar

RUBIA LDO ATIVIDADE
ANALISTA DE INDSH
CRA-PA 6-50726
HOSPITAL JEAN BITAR

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços		Descontos		Retenções		ISS Retido na Fonte		Valor Líquido da Nota
R$ 482,72	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 29,69	(-)	R$ 0,00	(=)	R$ 453,03

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços		Deduções		Descontos Incondicionados		Base de Cálculo do ISS		Alíquota		Valor do ISS
R$ 482,72	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 0,00	(=)	R$ 482,72	(x)	2,50 %	(=)	R$ 12,07

OBSERVAÇÕES

Retenções:
PIS: R$ 3,14; COFINS: R$ 14,48; CSLL: R$ 4,83; IRRF: R$ 7,24; INSS: R$ 0,00; Outras Retenções: R$ 0,00

Banco do Estado do Pará S/A

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849397811725000O
Data da Operação	22/04/2024 15:50
Código de Barras	74891124201734770179314715541018996940000045303
Descrição	LUXUS NF 2024301 COMP 04-2024
Banco Cedente	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Número Único do Boleto	3024041206360262030
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	19196859000146
Razão Social	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA
Nome Fantasia	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/04/2024 15:50:39
Valor Nominal	453,03
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 453,03 (Quatrocentos E Cinquenta E Três Reais E Três Centavos)
Data da operação	22/04/2024
Autenticação	638493978400420000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Competência	Código de Verificação
2024322	15/04/2024 às 15:02:48	15/04/2024	133894110

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA**
Telefone: **5137101301**
CPF/CNPJ: **19.196.859/0001-46**
Inscrição Municipal: **37900**
Endereço: **RUA DOM PEDRO II, 190, Sala 3 - AMERICANO**
CEP: **95900-578**
Município/UF: **LAJEADO/RS**
E-mail: **espaco3@espaco3.net**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH**
Telefone: **1136725136**
CPF/CNPJ: **23.453.830/0015-75**
Inscrição Municipal:
Endereço: **CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543, - UMARIZAL**
CEP: **66055-000**
Município/UF: **BELEM/PA**
E-mail: **FISCAL.HJB@INDSH.ORG.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria e consultoria em telecom
"Retenção de impostos federais conforme Lei 10.833/2013 e Decreto 9.580/2018."

RUBRICADO NATIVIDADE
ANALISTA TIC INDSH
CRA-PA 6-00726
HOSPITAL JEAN BITAR

RUBRICADO
ASSISTENTE FINANCEIRO
HOSPITAL JEAN BITAR

HJB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 215,87
ISS — % Valor R$ —
PCC 4,65 % Valor R$ 10,04
IR 1,5 % Valor R$ 3,24
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 202,59
Dt. lançamento 15/04/2024
FINANCEIRO

CC 01033150-1001.

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Andréa
Auxiliar Administrativo Contábil
Hospital Jean Bitar
INDSH

Lançada em substituição a nota: 2024274

CNAE Fiscal: **Atividades de consultoria em gestão empresarial**

Item da Lista de Serviços: **17.01 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise,**

Natureza da Operação: **[5.2] Imposto devido em Lajeado, sem obrigação de retenção na fonte**

Município da Prestação de Serviço: **LAJEADO**

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços		Descontos		Retenções		ISS Retido na Fonte		Valor Líquido da Nota
R$ 215,87	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 13,28	(-)	R$ 0,00	(=)	R$ 202,59

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços		Deduções		Descontos Incondicionados		Base de Cálculo do ISS		Alíquota		Valor do ISS
R$ 215,87	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 0,00	(=)	R$ 215,87	(x)	2,50 %	(=)	R$ 5,40

OBSERVAÇÕES

Retenções:
PIS: R$ 1,40; COFINS: R$ 6,48; CSLL: R$ 2,16; IRRF: R$ 3,24; INSS: R$ 0,00; Outras Retenções: R$ 0,00

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849397811725000O
Data da Operação	22/04/2024 15:50
Código de Barras	74891124201736710179114715541034596940000020259
Descrição	LUXUS NF 2024322 COMP 04-2024
Banco Cedente	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Número Único do Boleto	3024041600421953097
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	19196859000146
Razão Social	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA
Nome Fantasia	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/04/2024 15:50:27
Valor Nominal	202,59
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 202,59 (Duzentos E Dois Reais E Cinquenta E Nove Centavos)
Data da operação	22/04/2024
Autenticação	638493978280830000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:43

RECEBEMOS DE TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R$ 270,00 DESTINATÁRIO: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social eHumano - Hospi - Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543 Umarizal Belem-PA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 4.051
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
R EUCLYDES DA SILVA LEAL, 232 - A
NOSSA SENHORA DA PENHA - 36120-000
Matias Barbosa - MG Fone: (32) 3427-0051

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 4.051
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3124 0341 3914 1100 0132 5500 1000 0040 5115 4423 5681
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros, Destinada a nao Contribuinte	131245877666435 - 22/03/2024 14:47:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
004.010.455/0007		41.391.411/0001-32

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social eHumano - Hospi			23.453.830/0015-75	22/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543	Umarizal		66055-000	22/03/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Belem	PA	(91) 3239-3938		14:47:22

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	22/04/2024
Valor	R$ 270,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTO
270,00	18,90	0,00	0,00	0,00	0,00	270,0
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	(0) Remetente (CIF)				34.028.316/1139-00
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Rua RIBEIRO JUNQUEIRA N., 61		Leopoldina		MG	0620144620013

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ IPI
928	SONDA EM "T" KEHR 10FR LATEX - FOYOMED	90183921	000	6108	UN	6	45,00	270,00	270,00	18,90	0,00	7,00	0,0

Lini... Cardoso
Set... oxarifado
HOSP... VEAN-SITAR

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DIA ___ HORA

FINANCEIRO
11/04/24

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: financeirol.hjb@indsh.org.br; Inf. Contribuinte: LOTE ITEM: FY2207049 = 5 UN / LOTE: FY2204016 = 1 UN PEDIDO BIONEXO 337220765.1 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO TREMED: Banco do Brasil: Agencia 3210-7 Conta 25290-5 Pix: atendimento@tremed.com.br; Calculos efetuados conforme determinacao do Convenio 236/2021 e Emenda Constitucional 87/2015: BC ICMS UF DESTINO R$ 310,00 , ICMS UF DESTINO R$ 40,00, ICMS UF REMETENTE R$ 0,00.; Produto destinado a Consumidor Final.; Trib aprox R$ 36,32 Federal e R$ 48,60 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 4B7157

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384939781172500000
Data da Operação	22/04/2024 15:50

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3210
Conta	0000252905
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
Descrição	TREMED NF 4051

ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	22/04/2024
Autenticação	638493978515680000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:44

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

24/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Embratel

Conta de Prestação de Serviços

Código Cliente	Data de Vencimento	Total a Pagar
00050442159-0010	25/04/2024	100,00

CLARO S.A.
RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B
SANTO AMARO
SAO PAULO - SP CEP: 04709-110 CNPJ:
40.432.544/0001-47 IE: 11.481.467.811.9

Central de Atendimento ao Cliente
0800 721 1021
www.embratel.com.br

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
BELEM PA
66055-000

Ref.: Abr/2024
Data de Emissão : 10/04/2024
Nº da Fatura : 24/04/01509513-2
CPF/CNPJ : 23.453.830/0015-75
Cod Débito Automático: 00050442159 0010

Resumo do(s) Serviço(s) Prestado(s)

Serviço(s):	Valor (R$)
GRP - GERENCIA DE REDE	100,00

1) Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicação - não repassados ao cliente.

Total Serviço Prestado	Total a Pagar (R$)
100,00	100,00

Pagável na rede bancária, correios e agentes lotéricos.

Para sua maior comodidade, solicite o débito automático no Banco do Brasil, Itaú, Santander ou Bradesco.

Embratel

CÓDIGO DA CONTA	NÚMERO DA FATURA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DA CONTA
00050442159-0010	24/04/01509513-2	25/04/2024	100,00

846500000019 000000060020 404015095130 202404252019

Nº Título: 04/2024E

18 04 24
2.0010331160 - 100%

RUDINALDO NATIVIDADE
ANALISTA TIC INDSH
MAT. 6-00726
HOSPITAL JEAN BITAR

Auxiliar Administrativo Contra

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849565327475000O
Data da Operação	24/04/2024 14:24
Código de Barras	84650000001-9 00000006002-0 40401509513-0 20240425201-9
Valor do pagamento	R$ 100,00 (Cem Reais)
Data do pagamento	24/04/2024
Convênio	EMBRATEL
Descrição	CLARO EMBRATEL COMP. 04/2024E
Data da operação	24/04/2024
Autenticação	638495654420300000

Emitido em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 14:45

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº: 000288113

SÉRIE: 10 FOLHA: 1/1

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA
RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA, SP

SEU PEDIDO: 327878642/906937|6248260E
NOSSO PEDIDO: 1209

CHAVE DE ACESSO
35.2401.44.734.671/0022-86-55-010-000.288.113-148.654.992-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240182088162 25/01/2024 18:07:45

DADOS DO EMITENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
374076430117	15560276-4	44.734.671/0022-86

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU (1000008443)		23.453.830/0015-75		25.01.2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543		UMARIZAL	66055-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA / SAÍDA**
BELÉM	(91)3239-3800 H	PA	ISENTO	

LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**

FATURA DUPLIC.

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
24.02.2024	165,03						
25.03.2024	164,98						
24.04.2024	164,99						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-000 BELÉM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
495,00	34,65	0,00	0,00	495,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 EMITENTE, 1 DESTINATÁRIO, 2 POR CONTA DE TERCEIROS, 3 POR CONTA DO REMETENTE, 4 POR CONTA DO DESTINATÁRIO, 9 SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MORAES FRANCO SERV AUX TRANSP AEREO	0				86.976.487/0001-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JULIO PRESTES 207	CAMPINAS	SP	244940701119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO CUBADO	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,000	VOLUME	0,000 M3		3,180	3,150

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	CEST	LOTE	VALIDADE	FABRICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
70106764	DORMIRE 5mg/mL Sol. Inj. - 10amp X 10mL - POS BI | Tributos Federais: R$ 66,68 Tributos Estaduais: R$ 66,10		3004.90.69	900	6108	13.003.00	23040745	04/25	04/23	15,000	CX	33,00000	495,00	0,00	495,00	495,00	0,00	0,00	34,65	0,00	7,00	0,00

ALMOXARIFADO
RECEBIDO
DATA 06/10/2024
HORA

CALC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Faturamento: 80006237 - Remessa: 85004315 - Ordem: 1209
BOLETO DISPONÍVEL NO DDA do seu banco OU ENSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 0611- C/C 10060-0. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.hcancer@cristalia.com.br
Representante GVS 3|9328643|906937|6248260E Pedido 327878642 Tributos Federais: R$ 66,68 Tributos Estaduais: R$ 66,10 Fonte: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR - 2A6343

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO FISCO
ICMS Recolhido UF Destino R$ 67,42 Tipo Cont. Decreto 43.080/02 - 100/2018 Tipo Alíq Zero Cont. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001 Lei 14.601 Lista Positiva: R$ 495,00

RESERVADO AO FISCO

Wellington Mateo
Setor Almoxarifado
Hospital Jean Bitar

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849565327475000O
Data da Operação	24/04/2024 14:23
Código de Barras	34191090080104261293580127350009396960000016499
Descrição	CRISTALIA NF 288113C
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024020603907414884
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	44734671000151
Razão Social	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
Nome Fantasia	CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	24/04/2024 14:23:41
Valor Nominal	164,99
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 164,99 (Cento E Sessenta E Quatro Reais E Noventa E Nove Centavos)
Data da operação	24/04/2024
Autenticação	638495654219830000

Emitido em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 14:43

DANFE3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 13.800 Lim Min: 12.834 V Lim Max: 14.490 V	Tipo de Tarifa: A4_VD

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/02/2024	31/03/2024	31	30/04/2024

INSTI NACIONAL DE DESONVIMENTO SOCIAL E
INSTALAÇÃO: 1143425
CNPJ: **.***.830/001*-**
R. JERONIMO PIMENTEL , 543 , HOSPITAL JEAN
BITAR CEP: 66055-000 UMARIZAL - BELEM - PA

FATOR DE POTÊNCIA: 0,91489136

Parceiro de Negócio
1000363188

Conta Contrato
3023210346

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2024	24/04/2024	R$ 101.636,01

NOTA FISCAL Nº 082315462 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 31/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15240304895728000180660000823154621041181213
Protocolo de autorização: 3152400009207255 -
01/04/2024 às 17:03:50

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 01/03 - 31/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo Ponta (kWh)	7.484,83	4,320645	3,335630	1.228,19	6.144,47	32.339,29
Consumo Fora Ponta (kWh)	90.975,74	0,546993	0,422290	1.889,93	9.454,98	49.763,05
Demanda Ativa Isenta de ICMS (kW)	8,02	53,807232	51,120000	20,15	0,00	429,93
Demanda Ativa (kW)	249,98	66,216857	51,120000	628,66	3.145,05	16.552,89
Consumo Reativo Excedente FP (kVAr)	549,79	0,394080	0,304240	8,23	41,16	216,65
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2.334,20

Tributo	Base(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
ICMS	98.871,88	19,0000	18.785,66
PIS	80.516,15	0,8353	672,56
COFINS	80.516,15	3,8534	3.102,60

Grandezas Contratadas

Demanda Contratada Única (kW): 258,00
Demanda Contratada Ponta (kW):
Demanda Contratada Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Única (kW):
Dem. Reserva Cap. Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Ponta (kW):
Dem. de Geração (kW):
Dem. de Dist. Única (kW):
Dem. de Dist. De Ponta (kW):
Dem. de Dist. Fora Ponta (kW):

ANEXO
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
RECEBIMENTO DE MATERIAL
EM, 03/04/24.
Leiciane Moraes
Coordenadora de Apoio
HDSH - Hospital Jean Bitar
ASSINATURA
Dt 03/2024
31 03 2024
C.C 010 22020-1001

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
31030003228	Consumo Fora Ponta	Consumo Ativo FP Reg	46.036.303	46.668.079	0,1440	90.975,74 kWh
31030003228	Consumo Ponta	Consumo Ativo NP Reg	4.243.668	4.295.646	0,1440	7.484,83 kWh
31030003228	Demanda Fora Ponta	Demanda Ativa FP Reg	0	434	0,5760	249,98 kW
31030003228	Demanda Ponta	Demanda Ativa NP Reg	0	280	0,5760	161,28 kW
31030003228	Dem. Reat. Exced. FP.	Demanda DMCR FP Reg	0	1.555	0,1440	223,92 kVAr
31030003228	Dem. Reat. Exced. Pta	Demanda DMCR NP Reg	0	1.038	0,1440	149,47 kVAr
31030003228	Reat. Exced. F. Ponta	Consumo Reativo Exced FP Reg	159.675	163.493	0,1440	549,79 kVAr
31030003228	Reat. Exced. Ponta	Consumo Reativo Exced NP Reg	201.683	201.683	0,1440	0,00 kVAr

Reservado ao Fisco

72A2.382A.C8BF.E900.F842.AC8D.249E.D064

Informações sobre Consumo	Apresentação
Consumo Médio Diário (kWh): 3.176,15	01/04/2024
Média dos 12 meses (kWh): 98.433,16	Resolução ANEEL
Dem. Máx. F. Ponta (kW): 249,98	3243/23
Dem. Máx. Ponta (kW): 161,28	

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos na proxima fatura.

REAVISO DE VENCIMENTO

CITIBANK | 745-5 | 74593.10012 02192.028013 19109.618033 1 96960010163601

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO
VENCIMENTO: 24.04.2024
BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
INSTALAÇÃO: 1143425
REFERÊNCIA: 03/2024
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO:
DATA DOCUMENTO: 01.04.2024
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202403082315462
ESPÉCIE DOCUMENTO: DMI
ACEITE: N
DATA PROCESSAMENTO: 31.03.2024
NOSSO NÚMERO: 01191096180-3
USO DO BANCO: RCO
CARTEIRA: 100
ESPÉCIE MOEDA: R$
QUANTIDADE:
VALOR:
(=) VALOR DOCUMENTO: 101.636,01
(-) DESCONTO ABATIMENTO:
(-) OUTRAS DEDUÇÕES:
(+) MULTA:
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:
(=) VALOR COBRADO:

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO
INSTI NACIONAL DE DESONVIMENTO SOCIAL E 23.453.830/0015-75

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849565327475000O
Data da Operação	24/04/2024 14:23
Código de Barras	74593100120219202801319109618033196960010163601
Descrição	EQUATORIAL ENERGIA COMP 03/2024
Banco Cedente	745 - BCO CITIBANK S.A.
Número Único do Boleto	3024040207119885215
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	4895728000180
Razão Social	EQUATORIAL PARA DIST
Nome Fantasia	EQUATORIAL PARA DIST
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTI NACIONAL DE DESONVIMENT
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	24/04/2024 14:23:11
Valor Nominal	101.636,01
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 101.636,01 (Cento E Um Mil E Seiscentos E Trinta E Seis Reais E Um Centavo)
Data da operação	24/04/2024
Autenticação	638495653916850000

Emitido em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 14:42

ebemos de MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
inatário: INDSH - HOSPITAL JEAN BITAR - RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543 - UMARIZAL - Belém - PA.
ssão: 12/04/2024 Valor Total: R$ 7.520,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 778
Série 001

MYO2 Soluções em Saúde

MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA LTDA

ROD DO MARIO COVAS, 551
COQUEIRO - Ananindeua - PA
Fone: (91) 4042-0555 CEP: 67015-000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 778
Série 001
Fôlha 1/1

CHAVE DE ACESSO
1524 0415 5645 8000 0117 5500 1000 0007 7818 0475 4966

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	315.240.016.083.160 12/04/2024 15:02:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
15721812		15.564.580/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INDSH - HOSPITAL JEAN BITAR			23.453.830/0015-75	12/04/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543	UMARIZAL		66055-000	12/04/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Belém	PA	9132393800		15:02:55

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR
Dinheiro	7520,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.520,00	1.428,80	0,00	0,00	7.520,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.520,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	RG	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
160	MT				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
001382	TECIDO BRIM GROSSO VERDE BANDEIRA	54077200	000	5101	MT	160,00	47,00	7.520,00	0,00	7.520,00	1.428,80	0,00	19,00	0,00

50% Entrada R$ 3.760,00 - 24/04/2024

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
HDSH - Hospital Jean Bitar

50% na entrada conforme see do SITAC

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE Compras
DATA 18/04/24 as 16:05

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Número do Pedido: 0000481 Vend.: 001-LEIDI PEDIDO BIONEXO: 338747903.1 - 50% NA ENTRADA DO PEDIDO R$3.760,00 E O RESTANTE DOS 50% R$ 3.760,00 NA ENTREGA DA MERCADORIA. DADOS BANCARIOS: BANCO CORA SCD:403 - AG.0001 / C.C.4801267-0 - MYO2 SOLUÇÕES EM SAUDE INSDUSTRIA LTDA - CNPJ.15.564.580/0001-17. Cond. Pagamento: 002-TRANSFERENCIA BANCÁRIA	

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384956532747500000
Data da Operação	24/04/2024 14:22
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	403 - CORA SCD S.A.
Agência	1
Conta	48012670
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 3.760,00 (Três Mil e Setecentos e Sessenta Reais)
Descrição	MYO2 SOLUÇÕES NF 778 (PA) 50% ENTRADA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	24/04/2024
Autenticação	638495653768590000

Emitido em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 14:41

Assunto: **Re: Fwd: FINALIZAÇAO DE PEDIDO**
De fernanda rocha <fernandanewmedic@gmail.com>
Para: Cristiane Sena <compras1.hjb@indsh.org.br>
Data 17/04/2024 16:21

Boa tarde. banco bradesco
agencia 1315
c/c 0217251-8
cnpj 25.288.745/0001-29
pix cnpj

peço que nos envie o comprovante para que possamos providenciar a entrega

Em qua., 17 de abr. de 2024 às 16:19, Cristiane Sena <compras1.hjb@indsh.org.br> escreveu:

> Boa tarde, favor envie os dados bancários e CNPJ, faremos o pagamento de 35 unidades de micafungina.
>
> Em 17/04/2024 10:31, fernanda rocha escreveu:
>
> ---------- Forwarded message ---------
> De: **fernanda rocha** <fernandanewmedic@gmail.com>
> Date: qua., 10 de abr. de 2024 às 08:52
> Subject: Fwd: FINALIZAÇAO DE PEDIDO
> To: <compras1.hjb@indsh.org.br>
>
> ---------- Mensagem encaminhada ---------
> De: **fernanda rocha** <fernandanewmedic@gmail.com>
> Data: ter., 9 de abr. de 2024 às 5:35 PM
> Assunto: FINALIZAÇAO DE PEDIDO
> Para: <compras1.hjb@indsh.org.br>
>
> BOM DIA , RECEBEMOS UM PEDIDO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BIONEXO , PORÉM VERIFICOU-SE QUE HÁ CERCA DE 2 MILHÕES EM ABERTO COM FORNECEDORES , DESSA FORMA , SÓ CONSEGUIMOS PRATICAR PAGAMENTO A VISTA , GOSTARIA DO OK PARA DARMOS CONTINUIDADE AO PEDIDO , DESDE JÁ AGRADEÇO
>
> ATT: FERNANDA ROCHA

R$ 7.630,00

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE Compras
DATA 23/04/24 às 08:56

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
INDSH / Hospital Joan Bitar

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384956532747500000
Data da Operação	24/04/2024 14:22

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	1315
Conta	2172518
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 7.630,00 (Sete Mil e Seiscentos e Trinta Reais)
Descrição	NEW MEDIC COMERCIO S/NF OC. Nº 773/2024-0 (PA) - A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	24/04/2024
Autenticação	638495653453350000

Emitido em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 14:38

HOSPITAL JEAN BITAR

ORDEM DE COMPRA Nº 787 / 2024 - 0

HOSPITAL

Razão Social: HOSPITAL JEAN BITAR
Telefone: (091) 32393800
Fax:
CNPJ: 23.453.830/0015-75
Endereço: RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543 UMARIZAL
Cidade: BELEM
CEP: 66.055-000
UF: PA

FORNECEDOR

Razão Social: 853 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L
Telefone: (027) 30640124 **Contato:** ADRIANA
Fax: **Celular:**
CNPJ: 10.586.940/0001-68
Endereço: JOSE VIVACQUA ,645 JABOUR
Cidade: VITORIA
CEP: 29.072-285 **UF:** ES
E-mail: televendas3@oncovit.com.br

LOCAL DE ENTREGA

Razão Social: HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ: 23.453.830/0015-75 **Telefone:** **CEP:** 66.055-000
Endereço: RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL ,543 ENTRE D. ROMUALDO COELHO E D. ROMUALDO DE SEIXAS UMARIZAL
Cidade: BELEM **UF:** PA **Estado:** PARÁ
Obs:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Data Emissão: 22/04/2024 **Prazo de Entrega:** 4 dias 26/04/2024 Sexta-feira
Data Pedido: 22/04/2024 **Pagamento:**
Frete Tipo: CIF **Transportadora:**
Valor Acréscimo: 0,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor IPI:** 0,00 **Valor Frete:** 0,00 **Valor Total:** 2.465,00

OBSERVAÇÕES

bionexo: 343375262, DEVIDO PENDENCIAS EM NOSSO CNPJ A FORMA DE PAGAMENTO PARA O FORNECEDOR FICOU O PAGAMENTO A VISTA, TENDO EM VISTA A URGÊNCIA DE AQUISIÇÃO DA MEDICAÇÃO ESTANDO COM ESTOQUE ZERO DA MESMA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcelas	Descrição	Dias	Vencimento	Dia	%	Valor
1	PAGAMENTO A VISTA	1	27/04/2024	Sábado	100,00	2.465,00

Item	Código	Produto Marca	Unidades Itens p/ Un.	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Acrés. %Acrés.	Vl. Desc. %Desc.	Vl. IPI %IPI	Valor Total
1	3251	ACETATO DE LEUPRORRELINA INJ. IM 3,75MG - MAV	FA 1,0000	10,0000	246,500000	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.465,00
					Total:	0,00	0,00	0,00	2.465,00

TERMO DE COMPROMISSO

O fornecedor neste ato representado por seu preposto, que assina o presente termo, compromete-se a:

a) Fornecer o material constante desta ordem em rigorosa observação a todas as condições nela estipuladas e de seu livre aceite.
b) A corrigir ou substituir os materiais que tiverem falhas ou defeitos de fabricação.
c) A não negociar com terceiros os títulos que tiverem sua origem nesta ordem de compra.
d) Não poderá a Contratada negociar, compensar ou descontar os títulos de créditos provenientes da negociação ora firmada, junto a instituições financeiras do tipo Factoring, sem a expressa autorização por escrito do responsável financeiro do Contratante devidamente identificado.
O descumprimento deste item acarretará a responsabilidade, daquele que der causa de todos os possíveis prejuízos decorrentes.
e) Fica estabelecido que o foro para estabelecimento da praça de pagamento é o mesmo em que está situado o domicilio do Contratante.
f) A aceitar que o comprador devolva todos os materiais que não estiverem de acordo com esta ordem de compra.
g) Seu desempenho está sendo avaliado. A entrega da mercadoria fora das condições apresentadas nesta ordem de compra terá como consequência a redução de seu conceito na avaliação de fornecedor.
h) Deverá constar o NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA na nota fiscal.

Anderson Silva
Setor de Compras
Hospital Jean Bitar
INDSH
22/04/24.

Comprador: ANDERSON LUIZ DOS SANTOS SILVA
Fone: **Ramal:**
E-mail:

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Fornecedor

PAGAMENTO S/NF A VISTA

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE Compras
DATA 22/04/24 às 15:15

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 5993
INDSH - Hospital Jean Bitar
22.04.24

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384956532747500000
Data da Operação	24/04/2024 14:22
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	21
Conta	241288
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 2.465,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
Descrição	ONCOVIT DISTRIBUIDORA S/NF OC. Nº 787/2024-0 (PA) - A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	24/04/2024
Autenticação	638495653566000000

Emitido em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 14:40

Assunto: **RES: RES: Re: ordem de compra**
De <megs@qservice.com.br>
Para: 'Cristiane Sena' <compras1.hjb@indsh.org.br>
Data 17/04/2024 12:16

Olá Cristiane, Bom Dia!

Conforme solicitado segue dados bancários:

Banco Itaú
Ag- 1011
C/C- 38710-5

Ou se preferir:

PiX CNPJ: 08.189.587/0001-30
****

Aguardo comprovante para seguir com os pedidos.

At.,

Margarete Oliveira
Departamento Comercial
megs@qservice.com.br
Tel.: (11) 2043-5155
Cel.: (11) 93904-3885
RB Quality, um sinônimo de excelência e competência.
Pense bem antes de imprimir! | Think before you print! | ¡Piensa antes de imprimir!

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993

De: Cristiane Sena <compras1.hjb@indsh.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de abril de 2024 12:06
Para: megs@qservice.com.br
Assunto: Re: RES: Re: ordem de compra

ADIANTAMENTO
SOLICITANTE Compras
DATA 24/04/24 às 10:54

Bom dia, vamos seguir com o pagamento á vista desta ordem de compra, para que possa faturar os próximos pedidos. Favor nos envie dados bancarios com CNPJ para que possamos enviar ao financeiro

Em 30/01/2024 10:21, Cristiane Sena escreveu:

> Bom dia, verificou quando vamos receber ?
>
> Em 26/01/2024 16:04, megs@qservice.com.br escreveu:
>
> > Olá Cristiane, Boa Tarde!
> >
> > Pedido recebido com sucesso.
> >
> > Assim que despachado te passo as informações da nota e previsão de entrega.
> >
> > Obrigado.
> >
> > At.,

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849565327475000O
Data da Operação	24/04/2024 14:23

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	1011
Conta	0000387105
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 3.050,60 (Três Mil e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)
Descrição	SISTEMA RB QUALITY S/NF OC Nº 133/2024-0 (PA) - A VISTA
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	24/04/2024
Autenticação	638495654317750000

Emitido em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 14:44

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

06576-000 - AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA - VL VIRGÍNIA - ITAQUAQUECETUBA - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:	Chave:
	552	17/04/2024	TLZN-XPSN

TEXMARK TECHNOLOGY - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

RUA LIMA DUARTE, 201 - PARQUE RESIDENCIAL SCAFFID II
ITAQUAQUECETUBA - SP - CEP: 08587-803
CNPJ/CPF:19.003.820/0001-65 Inscr. Estadual/RG: 379417564111
Email: alexandre@texmark.com.br
Telefone: (11) - 39333500 / (11) CCM 54318 Inscr. Municipal: 54318

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA NBS: 121012100
Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 04/2024 Mun. Prestação do Serviço: Belém - PA
Atividade: 13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer fo

Dados do Tomador de Serviço

INST. NAC. DESENVOLV. SOCIAL E HUMANO - INDSH (JEAN BITAR)
Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543 - .
BELEM - PA - - CEP: 66055-000
CNPJ/CPF: 23.453.830/0015-75 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Dados do Intermediário

CNPJ/CPF: Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
- - - - CEP:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Serviços Prestados de Gráfica Digital	1.033,41	1.033,41
		Acompanhando esta nota fiscal, segue fatura com instruções de pagamento. Fatura nº 5065		

Valor Aprox. Tributos: R$ 138,99 (13,45%) **Fonte:** IBPT

23.04.24

INDSH - HJB
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 1.033,41
ISS — % Valor R$ —
PCC — % Valor R$ —
IR — % Valor R$ —
INSS — % Valor R$ —
Valor Líquido R$ 1.033,41
Dt. lançamento 17/04/2024
FINANCEIRO
C.C 01033040-1001-

Ana Carolina Santos
Coordenadora de Logística
CRF/PA 3993
INDSH - Hospital Jean Bitar

OPTANTE
SIMPLES NACIONAL
DATA 17/04/2024

Recebido dia 22.04.24 às 17:49
Andreá

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Observação:

Total dos Serviços		1.033,41
Total de Deduções		0,00
ISS SEM RETENÇÃO	3,00%	31,00
Desc. Incondicionado		0,00
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES												Total Líquido
1.033,41	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS 0,00	1.033,41

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.itaquaquecetuba.sp.gov.br

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849565327475000O
Data da Operação	24/04/2024 14:23
Código de Barras	34191090080050655068024613300003196960000103341
Descrição	TEXMARK NF 552 - A VISTA
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024041703459152424
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	19003820000165
Razão Social	TEXMARK TECHNOLOGY C S I LTDA
Nome Fantasia	TEXMARK TECHNOLOGY C S I LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NAC DESENVOLV SOCIAL E
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	24/04/2024 14:23:27
Valor Nominal	1.033,41
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.033,41 (Um Mil E Trinta E Três Reais E Quarenta E Um Centavos)
Data da operação	24/04/2024
Autenticação	638495654077090000

Emitido em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 14:42

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

25/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Assunto: **RES: Devolução seguro HJB**

De: Ediane Rocha - INDSH <ediane.rocha@indshsaude.org.br>

Para: viviane.costa@indsh.org.br <viviane.costa@indsh.org.br>, Financeiro - HJB <financeiro.hjb@indsh.org.br>

Cc: Bruno Martins <auditoria.sede@indshsaude.org.br>, Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>

Data: 02/05/2024 18:06

Prezados, boa tarde!

Para o recebimento do sinistro, favor lançar um movimento bancário a receber com a natureza: 3030004942 - RECEBIMENTO DE SINISTRO

Atenciosamente,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

EDIANE LEMOS ROCHA
Coordenadora Contábil - Sede Administrativa - SP

Tel. 55 11 3672-5136

www.indsh.org.br

De: viviane.costa@indsh.org.br <viviane.costa@indsh.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de maio de 2024 14:41
Para: Ediane Rocha - INDSH <ediane.rocha@indshsaude.org.br>
Assunto: Re: Devolução seguro HJB

Boa Tarde!

Ediane,

No seu aguardo referente a devolução do seguro. Obrigada!

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Viviane da Costa Conceição
Contadora
viviane.costa@indsh.org.br

Hospital Jean Bitar
Belém-PA
(91)3239-3300
Ramal: 3938

www.indsh.org.br

Em 30/04/2024 11:13, viviane.costa@indsh.org.br escreveu:

> Bom dia!

Ediane,

Conforme o contado telefónico, segue o processo da devolução do seguro do celular, data do recebimento 25/04/2024.

Atenciosamente,

--

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Viviane da Costa Conçeição
Contadora
viviane.costa@indsh.org.br

Hospital Jean Bitar
Belém-PA
(91)3239-3800
Ramal: 3938

www.indsh.org.br

Porto Seguro

Apólice: **171**-10-024002036 **Número de Sinistro:** **171-2024-007169**
Corretor: CHRISTU'S CORRETORA DE **Susep:** 03380J **Tel**
Nome do Segurado: INSTITUTO NACIONAL **CPF/CNP** 23.453.830/0015-75

Detalhe da Planilha de Apuração **25/04/2024** **Data de programação** **25/04/2024**

Item	Tipo	Quantidade	Descrição	Valor Reclamado Total
1	CELULAR	1	Samsung Galaxy S21 Ultra 5G, 256GB	R$ 4.749,91

Limite Máximo Indenizável (LMI)	R$	4.749,91
Total Reclamado	R$	4.749,91
Total Apurado (=)	R$	4.749,91
Total Depreciado/2P.A (-)	R$	0,00
Valor Pago (-)	R$	0,00
Retenção por Limite Contratual	R$	0,00
Valor Excluído (-)	R$	0,00
Valor Apurado Segurável (=)	R$	4.749,91
Participação Obrigatória do Segurado		949,98
Quitação de parcelas pendentes (-)	R$	0,00
Valor Indenizável (=)		3.799,93

Observação

1- Acatamos o valor da Importância Segurada na apuração do prejuízo. O valor líquido de R$ 3.799,93 será creditado na conta informada até as 23h59min do dia 27/04/2024. Será realizado a exclusão do item na apólice, por não ter mais o bem. Em caso de dúvidas, fique à vontade para falar com a analista, através do seguinte e-mail. biancacaroline.lima@portoseguro.com.br

Eduardo Silva
Coordenador Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INSH-Hospital Jean Bitar

C-C 01033320-1001.

efone corretor:

Cotação	Valor Apurado Total	Tempo de Uso (ano)	% Depreciação	Valor Depreciado Total
	R$ 4.749,91	0.0	0%	R$ 0,00 R$

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15405
INDSH - Hospital Jean Bitar

Valor Atual	Situação	Limitação Unitária	Valor Pago (Reposição)	Valor Apurado Segurável
4.749,91		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.749,91

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
WDSW - Herbert Jean Blitz

Porto Seguro

Olá,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

Esta é a apólice do seu seguro

Celular

Válida até 14/12/2024

RENOVAÇÃO

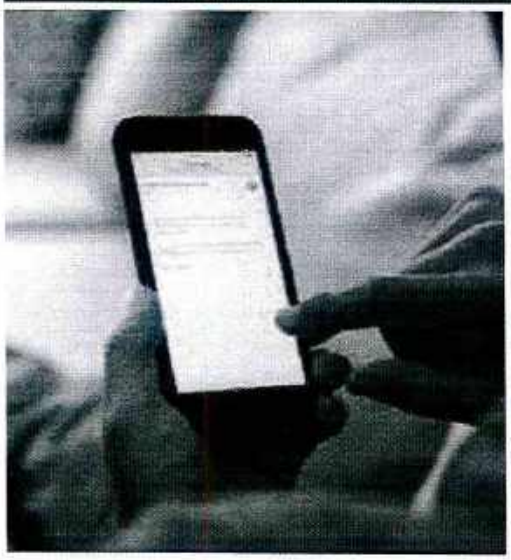

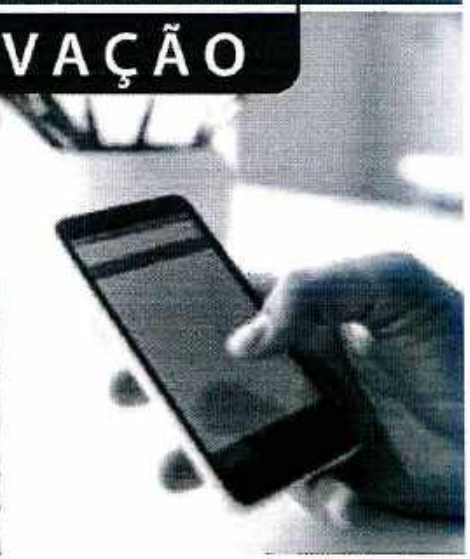

Olá, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO,

Agradecemos pela confiança em renovar o seguro de Celular da Porto Seguro.

A partir de agora, você conta com a tranquilidade de um seguro completo, com coberturas e vantagens na medida certa.

A seguir, você pode consultar a sua apólice com tudo o que foi contratado. E para consultar as condições gerais do seu seguro acesse porto.vc/condicoescelular.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados, para facilitar nosso contato, quando necessário.

Se precisar atualizá-los, acesse a Área do Cliente (www.portoseguro.com.br/cliente) ou fale com seu Corretor.

Para a comunicação de sinistro acesse o site www.portoseguro.com.br/sinistros/celular e nos avise o que ocorreu.

Um abraço.

Jarbas Medeiros
Diretoria Porto Seguro

Siga-nos nas redes sociais:

BENEFÍCIOS

CONFIRA OS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS DURANTE
A VIGÊNCIA DA SUA APÓLICE

Garantia Internacional

Imprevistos podem ocorrer em qualquer lugar do mundo e por isso o seu Celular está protegido até no exterior.[1]

porto plus
multiplicando vantagens

Programa de Relacionamento

Com o PortoPlus, o novo programa de relacionamento Porto Seguro, você tem acesso a benefícios e recompensas em um único lugar!

Aqui as suas recompensas valem muito mais!

Para mais informações sobre o seu seguro, acesse a Área do Cliente em www.portoseguro.com.br/cliente

1. Esta garantia se aplica aos planos contratados descritos nesta apólice. 2. Benefício disponível para pessoa física.

DADOS DA APÓLICE

Apólice: *Renovação*
Número da proposta: 19 89536337
Número da apólice: 171 10 24002036
Ramo: 171
Vigência: A partir das 24h do dia 14/12/2023 até as 24h do dia 14/12/2024.
Processo SUSEP: 15414.612738.2020-81
Código C.I.: 588TIDA7X9J0A

DADOS DO SEGURADO

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0015-75
Endereço: Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543
Bairro: Umarizal
Cidade: Belem
Estado: PA
CEP: 66055-000
Telefone: 91 32226654
Celular: 45 998469662
E-mail: christusseguros@hotmail.com

DADOS DO CORRETOR

Nome: Christu's Corretora de Seguros Ltda
SUSEP Porto: 03380J
SUSEP Oficial: 202062898
Telefone: 91 32226654
E-mail: seguroschristus@yahoo.com.br

EQUIPAMENTO SEGURADO

Item: 01
Equipamento: Smartphone
Marca: Apple
Modelo: Iphone 12 Pro Max 256gb
Tempo de aquisição: DE 0 A 18 MESES
Valor do bem: R$ 7.199,10

COBERTURAS CONTRATADAS

PLANO QUEBRA + ROUBO + FURTO SIMPLES	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)
QUEBRA ACIDENTAL	R$ 7.199,10	R$ 133,99
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	R$ 7.199,10	R$ 581,00
FURTO SIMPLES	R$ 7.199,10	R$ 245,86
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		**R$ 960,85**

1. Limite máximo de indenização.

Parabéns, você contratou o plano completo. Agora seu equipamento está protegido nos casos de Danos por quebra acidental, oscilações de energia, curto circuito, oxidação causadas por água ou qualquer líquido, roubo inclusive furto simples.

Mas é importante saber que a simples perda não está coberto.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

QUEBRA ACIDENTAL	25 % das indenizações.
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	25 % das indenizações.
FURTO SIMPLES	25 % das indenizações.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas

práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A porto seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Compartilhamento de dados de geolocalização

Fica entendido e acordado que ao aceitar e manter o consentimento para compartilhar dados através da geolocalização e concordar em receber ofertas indicadas pela porto seguro, a participação obrigatória do segurado, se utilizada, será reduzida no equipamento smartphone de 25% das indenizações para 20% das indenizações e quando se tratar de acessórios de 20% das indenizações para 15% das indenizações.

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

EQUIPAMENTO SEGURADO

Item: 02
Equipamento: Smartphone
Marca: Samsung
Modelo: Galaxy S21 Ultra 5g 256gb
Valor do bem: R$ 4.749,91
Tempo de aquisição: DE 0 A 18 MESES

COBERTURAS CONTRATADAS

PLANO QUEBRA + ROUBO + FURTO SIMPLES	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)
QUEBRA ACIDENTAL	R$ 4.749,91	R$ 223,39
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	R$ 4.749,91	R$ 491,60
FURTO SIMPLES	R$ 4.749,91	R$ 201,15
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		**R$ 916,14**

1. Limite máximo de indenização.

Parabéns, você contratou o plano completo. Agora seu equipamento está protegido nos casos de Danos por quebra acidental, oscilações de energia, curto circuito, oxidação causadas por água ou qualquer líquido, roubo inclusive furto simples.

Mas é importante saber que a simples perda não está coberto.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

QUEBRA ACIDENTAL	25 % das indenizações.
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	25 % das indenizações.
FURTO SIMPLES	25 % das indenizações.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas

práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A porto seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Compartilhamento de dados de geolocalização

Fica entendido e acordado que ao aceitar e manter o consentimento para compartilhar dados através da geolocalização e concordar em receber ofertas indicadas pela porto seguro, a participação obrigatória do segurado, se utilizada, será reduzida no equipamento smartphone de 25% das indenizações para 20% das indenizações e quando se tratar de acessórios de 20% das indenizações para 15% das indenizações.

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

EQUIPAMENTO SEGURADO

Item: 03
Equipamento: Smartphone
Marca: Samsung
Modelo: Galaxy S22 Ultra 256gb
Valor do bem: R$ 7.947,00

Tempo de aquisição: DE 0 A 18 MESES

COBERTURAS CONTRATADAS

PLANO QUEBRA + ROUBO + FURTO SIMPLES	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)
QUEBRA ACIDENTAL	R$ 7.947,00	R$ 368,67
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	R$ 7.947,00	R$ 815,68
FURTO SIMPLES	R$ 7.947,00	R$ 346,43
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		**R$ 1.530,78**

1. Limite máximo de indenização.

Parabéns, você contratou o plano completo. Agora seu equipamento está protegido nos casos de Danos por quebra acidental, oscilações de energia, curto circuito, oxidação causadas por água ou qualquer líquido, roubo inclusive furto simples.

Mas é importante saber que a simples perda não está coberto.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

QUEBRA ACIDENTAL	25 % das indenizações.
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	25 % das indenizações.
FURTO SIMPLES	25 % das indenizações.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas

práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A porto seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Compartilhamento de dados de geolocalização

Fica entendido e acordado que ao aceitar e manter o consentimento para compartilhar dados através da geolocalização e concordar em receber ofertas indicadas pela porto seguro, a participação obrigatória do segurado, se utilizada, será reduzida no equipamento smartphone de 25% das indenizações para 20% das indenizações e quando se tratar de acessórios de 20% das indenizações para 15% das indenizações.

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS GERAIS

Fica entendido e acordado que, salvo a(s) particularidade(s) estabelecida(s) no(s) objeto(s) do seguro anteriormente, as informações a seguir são inerentes a todos os objetos do seguro estabelecidos nesta apólice de seguros.

VALORES DO SEGURO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Preço líquido das coberturas	R$3.407,77

VALORES DO SEGURO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
IOF	R$ 251,49
PREÇO TOTAL DO SEGURO	**R$ 3.659,26**

DADOS DO PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

FRAC.1.A PARCELA CARNE

PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R$)	Vencimento
01	R$ 609,86	27/12/2023
02	R$ 609,88	27/01/2024
03	R$ 609,88	27/02/2024
04	R$ 609,88	27/03/2024
05	R$ 609,88	27/04/2024
06	R$ 609,88	27/05/2024

CLÁUSULAS GERAIS

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

CLÁUSULAS GERAIS

Para validade do presente contrato, a seguradora, representada por seu diretor - presidente, assina esta apólice

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 18/12/2023 14:42:32 -03:00
DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 18/12/2023 15:46:43 -03:00
DigiForte

Jarbas Medeiros **Rivaldo Leite**

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Para, 13 Dezembro 2023.

Local e data de emissão

Porto Seguro

CDD BELEM PA SS1
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

00100007

00657894310000000000000731010101

Post: 01/01/2001
Venc: 27/12/2023

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1.489.
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/celular

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:
(11) 3003-9303 - Whatsapp - Todo Brasil
(11) 3366-3110 - Grande São Paulo
3004-6268 - Capitais e grande centros
0800 727 8118 - Demais localidades
Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:
0800 727 2765 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento.
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
Ouvidoria: 0800 727 1184 de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

Atendimento SUSEP
0800 021 8484 - Atendimento gratuito
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.
Código de Registro da Seguradora: 05886.
Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C057341

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Processo SUSEP: Celular - 15414.612738/2020-81. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/20052739-9	20052739

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/12/2023	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,86		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75207 05273.992932 81008.030009 9 95770000060986**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 27/12/2023

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente: 2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	20052739	03	14/12/2023	N

Nosso Número: 175/20052739-9

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,86

(=) Valor do Contrato: 609,86

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 001/006

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/20052770-4	20052770

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/01/2024	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,88		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75207 05277.042932 81008.030009 5 96080000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento
27/01/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente
2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	20052770	03	14/12/2023	N

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,88

Nosso Número
175/20052770-4

(=) Valor do Contrato
609,88

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 002/006

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/22052741-1	22052741

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/02/2024	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,88		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75223 05274.112936 81008.030009 1 96390000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 27/02/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente: 2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	22052741	03	14/12/2023	N

Nosso Número: 175/22052741-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,88

(=) Valor do Contrato: 609,88

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 003/006

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/22052742-9	22052742

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/03/2024	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,88		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75223 05274.292936 81008.030009 1 96680000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento
27/03/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente
2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	22052742	03	14/12/2023	N

Nosso Número
175/22052742-9

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,88

(=) Valor do Contrato
609,88

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 004/006

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO

Recibo do Sacado

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número	Número do Título
27/04/2024	2938/10080-3	R$		175/22052743-7	22052743

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
609,88			

Autenticação Mecânica

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75223 05274.372936 81008.030009 4 96990000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 27/04/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente: 2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	22052743	03	14/12/2023	N

Nosso Número: 175/22052743-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,88

(=) Valor do Contrato: 609,88

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 005/006

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/22052744-5	22052744

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/05/2024	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,88		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75223 05274.452936 81008.030009 1 97290000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento
27/05/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente
2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	22052744	03	14/12/2023	N

Nosso Número
175/22052744-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,88

(=) Valor do Contrato
609,88

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 006/006

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

Informamos que a relação dos endereços e telefones das Regionais/Sucursais Porto Seguro será disponível em nosso site: www.portoseguro.com.br ou, em caso de dúvidas, entrar em contato com a nossa Central de Atendimento 24 Horas nos telefones: (11)3366-3333 (Grande São Paulo) ou 0800-7270800 (demais localidades).

Apólice :
Corretor :
Unidade :

CDD BELEM PA SS1
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JCSKH-UJVKC-8CENY-SBCGB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 18/12/2023 14:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 18/12/2023 15:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 206.84.60.30	Geolocalização Lat: -1,434305 Long: -48,488342 Precisão: 2311 (metros)
Autenticação Email verificado	eduardo.hjb@indsh.org.br

FJxjVPRCL1ehEiXx9fLrpZD5a8kv9GoEK1VFYjUdlYY= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/JCSKH-UJVKC-8CENY-SBCGB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Polícia Civil do Estado do Pará

DELEGACIA VIRTUAL

Boletim de Ocorrência Policial

Número:	**00277/2024.151992-7**	Belém, 16 de Abril de 2024
Registrado em:	**16/04/2024 14:39:26**	É BOP de Apresentação ? NÃO

Autoridade Policial:	**MARCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA DE OLIVEIRA**
Registrador do Boletim:	SÉRGIO DE OLIVEIRA DUARTE
Dados do Relator:	**MARCELO WILLIAMYS ZENO DA SILVA**
Tipo do Relator:	PESSOA FÍSICA
Documento(s):	CPF: 006.872.312-13 IDENTIDADE: 6303075 / POLICIA CIVIL - PA
Endereço(s):	Residencial: Passagem Getúlio Vargas No. 311 Complemento: BLOCO 2, E A CEP: 66613070 Bairro: Souza Localidade: Belém - PA
Contato(s):	Celular: 91 99251-6407 Email: marcelozeno@gmail.com

Dados da Ocorrência:

Identificação do Fato:	TÍPICA > DECRETO LEI 2848/1940 - CPB - CODIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL > TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO > CAPÍTULO I DO FURTO > Furto > Furto simples caput
Data e hora do Fato:	16/04/2024 10:00:00
Local da Ocorrência:	Via Pública
Endereço:	Avenida Almirante Barroso Complemento: ABAIXO DA PASSARELA DO SHOPPING CASTANHEIRA CEP: 66645972 Bairro: Castanheira Localidade: Belém - PA

Relato da Ocorrência:

O relator acima qualificado comunica, através da Delegacia Virtual, que no dia e hora acima mencionados, ocorreu o crime de FURTO, conforme o seguinte relato:

NA MANHÃ DO ÚLTIMO SÁBADO, DIA 13, A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO HOSPITAL JEAN BITAR FOI REALIZAR A COBERTURA FOTOGRÁFICA DE COLABORADORES QUE PARTICIPARIAM DA CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SAGUE REALIZADO PELO HEMOPA, NO POSTO DE COLETA DE SANGUE DO SHOPPING CASTANHEIRA. LUGAR DE MUITO MOVIMENTO E CHEIO DE TRANSEUNTES. LOGO NO MEIO DA AÇÃO, O ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO FOI AVERIGUAR A SUA MOCHILA E TINHA SUMIDO O CELULAR COORPORATIVO NO QUAL FARIA A COBERTURA FOTOGRÁFICA, DANDO COMO FURTO.

Após o registro do seu Boletim de Ocorrência Policial (BOP), o(a) Comunicante deve comparecer até à MARAMBAIA - 5ª SECCIONAL - 1ª RISP - 9ª AISP, conforme o endereço presente no rodapé deste documento (Observações - Item 1), para as providências legais.

O Comparecimento na unidade supracitada é obrigatório para a solicitação de expedição/requisição de perícia médica legal, nos casos de lesão corporal e outros.

Exclusivamente para fins de direito, o relator acima identificado comunica, neste ato, o furto do(s) seguinte(s) item(ns):

1° Celular
Marca: : SAMSUNG
Operadora: : CLARO
Número: : 91 98411-4661

Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Polícia Civil do Estado do Pará

DELEGACIA VIRTUAL

Boletim de Ocorrência Policial

Número:	**00277/2024.151992-7**	Belém, 16 de Abril de 2024
Registrado em:	**16/04/2024 14:39:26**	É BOP de Apresentação ? NÃO

*** CONTINUAÇÃO DO DOCUMENTO ***

Complemento: S21 ULTRA 5G

Segue abaixo as informações do(s) envolvido(s) no fato:

Comunicante / Vítima 1
Nome: MARCELO WILLIAMYS ZENO DA SILVA
Sexo Biológico: Masculino
Data de nascimento: 12/05/1990
Mãe: LUCINEIA DA SILVA ZENO
Endereço: PASSAGEM GETÚLIO VARGAS, 311 - SOUZA - BELÉM/PA - 66613070
Contatos: 91 99251-6407 - marcelozeno@gmail.com

*** FIM DO RELATO ***

Observações:

1. Este B.O.P será atendido pela MARAMBAIA - 5ª SECCIONAL - 1ª RISP - 9ª AISP no endereço: Rua WE-2, 170, CEP 66623282, conjunto cohab, gleba I, travessa SN-04, passagem J2, nº 170, Marambaia, Bel ém-Pará, Marambaia Belém - PA
2. Este documento é válido como Certidão para fins de direito. É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículos automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.).
3. Este documento foi registrado pela internet e NÃO É VÁLIDO sem a assinatura do relator.
4. Se for necessário verificar a autenticidade deste documento, digite o número do BOP na caixa de **2ª Via do Boletim de Ocorrência** no site da Delegacia Virtual

MARCELO WILLIAMYS ZENO DA SILVA

Relator

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeira
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital João Elis

Assunto: **Re: Fwd: INFORMAÇÃO DE CONTA A SER DEPOSITADA - PORTO SEGURO X HJB**

De: Patricia Silva <financeiro1.hjb@indsh.org.br>

Para: Setor de Contratos 1 - Hospital Jean Bittar <contratos1.hjb@indsh.org.br>, Contratos - HJB <contratos.hjb@indsh.org.br>

Cc: Eduardo - HJB <eduardo.hjb@indsh.org.br>, Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>, Financeiro - HJB <financeiro.hjb@indsh.org.br>

Data: 17/04/2024 10:29

Prezados (as), bom dia.

Conforme solicitação, segue dados bancários abaixo:

Razão social: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

CNPJ: 23.453.830/0015-75

Banco: 037- Banpará

Ag.: 0015

C/C: 416858-5

Atenciosamente,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO A VIDA

Patricia Silva
Assistente Financeiro
financeiro1.hjb@indsh.org.br

Hospital Jean Bitar
Belém-PA
(91)3239-3800
Ramal:3938

www.indsh.org.br

Em 17/04/2024 10:17, Maria Santos escreveu:

> p.s.c
>
> ---
>
> INDSH
> Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
> RESPEITO À VIDA
>
> **MARIA SANTOS**
> Supervisor Financeiro
> financeiro.hjb@indsh.org.br
>
> Hospital Jean Bitar
> Belém-PA
> (91) 3239-3800
> Ramal: 3938
>
> www.indsh.org.br
>
> -------- Mensagem original --------

Assunto::INFORMAÇÃO DE CONTA A SER DEPOSITADA - PORTO SEGURO X HJB
Data:17/04/2024 09:30
De: Contratos - Hospital Jean Bitar <contratos.hjb@indsh.org.br>
Para::financeiro.hjb@indsh.org.br
Cc:: Setor de Contratos 1 - Hospital Jean Bittar <contratos1.hjb@indsh.org.br>, Eduardo - HJB <eduardo.hjb@indsh.org.br>, Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>

Bom dia, Dona Maria!

Um Excelente dia, Deus abençoe Infinitamente a Todos!

Estamos solicitando a abertura de sinistro ao seguro do aparelho telefônico do setor de Comunicação, no qual foi furtado conforme Boletim de Ocorrência

Peço que seja informado qual os dados de deposito do valor do seguro a conta do Hospital pela Porto Seguro, por favor

Fico no Aguardo

At.te

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Tulio Xavier
Responsável Contratos
contratos.hjb@indsh.org.br

Hospital Jean Bitar
Belém-PA
(91)3239-3800
Ramal:3938

www.indsh.org.br

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Belém, 17 de Abril de 2024.

DECLARAÇÃO

O **Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano – INDSH**, gestor do Hospital Jean Bitar, CPNJ 23.453.830/0015-75, situado à Rua Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, CEP 66.055-000. Belém – Pará, através do seu Diretor Executivo, Sr Giovani Merenda, **DECLARA** que **NÃO** temos outro SEGURO para o mesmo bem.

Aparelho Telefônico: AP 5G SAMSUNG G998B S21 ULTRA 256GB PTA
Marca: SAMSUNG
Modelo: S 21 ULTRA
Imei 1 : 353281395089781
Imei 2: 353642135089789

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA-16134
INDSH-Hospital Jean Bitar

GIOVANI MERENDA
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

HOSPITAL JEAN BITAR

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Belém-Pa 16 de abril de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). MARCELO WILLIAMYS ZENO DA SILVA, portador(a) do CPF nº:006.872.312-13, faz parte de nosso quadro de empregados desde 23/08/2021, exercendo a função de ANALISTA COMUNICACAO no setor ASSESSORIA DE IMPRENSA, no horário de 08:00/09:00-09:15/14:15 -SEG/SEX C/15 MIN INTERV com carga horaria de 150 horas mensais.

Atenciosamente,

23.453.830/0015-75
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543
Umarizal - CEP 66055 - 000
BELÉM - PA

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH
Hospital Jean Bittar
Soraya Carrera Brito
Supervisora De Departamento Pessoal

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

Gmail

Marcelo Zeno <marcelozeno@gmail.com>

Solicitação para proteger samsung SM-G998B

1 mensagem

Encontre meu dispositivo <noreply@google.com>
Para: marcelozeno@gmail.com

14 de abril de 2024 às 22:11

Google

Pedido feito para proteger o dispositivo

samsung SM-G998B

marcelozeno@gmail.com

14/04/2024 22:11

Um pedido foi feito pelo Encontre Meu Dispositivo para proteger o aparelho **samsung SM-G998B**. Se você também marcou o aparelho como perdido, vai receber uma notificação caso a rede Encontre Meu Dispositivo o localize. O aparelho será bloqueado quando estiver conectado a uma rede móvel ou Wi-Fi. Se estiver off-line, ele será bloqueado quando ficar on-line de novo. Sua senha do Google será necessária para fazer o desbloqueio. É possível adicionar uma mensagem e dados de contato na tela de bloqueio para facilitar a devolução do dispositivo.

Adicionar mensagem

Mais informações

Como proteger seus dados

Para ter recomendações sobre como proteger dados no dispositivo perdido, faça uma Verificação de segurança na sua Conta do Google.

Apagar dados do dispositivo perdido

Você pode solicitar uma redefinição para a configuração original para apagar os dados no dispositivo

Saiba mais

Este e-mail foi enviado para informar você sobre mudanças importantes no seu dispositivo Android.

Google

© 2024 Google LLC, 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043, USA

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 000205328

SÉRIE: 401
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
1521.1140.4325.4402.5050.5540.1000.2053.2819.1199.0396

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210043078961 26.11.2021 11:22:11

EMITENTE

CLARO S.A
RODOVIA BR 316, S/N KM 7 TERM. DE CARGAS
MÓDULO A 1 E MOD A2,
CENTRO - ANANINDEUA, PA
CEP 67030-000

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VND.MER.ADQ.REC.TER,MER.SUJ.SUB.TRI.CON.CON.SB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.268.696-7

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
40.432.544/0250-50

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN TO SOCIAL E HUMANO INDSH

CNPJ/CPF
23.453.830/0015-75

DATA DE EMISSÃO
26.11.2021

ENDEREÇO
CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543,

BAIRRO / DISTRITO
UMARIZAL

CEP
66055-000

DATA DE ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO
BELEM

FONE / FAX
91984111513

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

FATURA

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
- VCTO 20	R$ 743,65						

ENDEREÇO DE COBRANÇA
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN
CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
66055-000 BELEM PA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.848,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.848,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO
2 - POR CONTA TERCEIROS 9 - SEM FRETE [0]

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0001	CAIXA/PACOTE			0,823	0,456

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS SUB.TRIB.	VALOR ICMS SUB. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17662	AP 5G APPLE IPHONE 12 PRO MAX 256GB AZUL	8517.12.31	260	5405	UN	1	10.899,0000	10.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	35776364584091 /Base ST: 10287,6200 / ICMS ST: 1465,0600 / ICMS: 283,8300														
17754	AP 5G SAMSUNG G998B S21 ULTRA 256GB PTA	8517.12.31	460	5405	UN	1	6.949,0000	6.949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	353281395089781 /Base ST: 8244,4000 / ICMS ST: 548,8100 / ICMS: 661,2300														

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,000000	0,000000	0,000000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ZVCR/005980852810/00222918930000000000500000000/0983428461
Base ST: 18582,62 / ICMS ST: 2013,87 / ICMS: 1145,06
ICMS PAGO ANTECIPADO - ART. 114, ANEXO I DO RICMS-PA / DECRETO Nº 4.676, DE 19 DE JUNHO DE 2001 / DESTINATARIO: EDUARDO PEREIRA DA SILVA TEL.: 91984097940

NCM 8517.12.31 Origem Importado Trib. Fed. 30,62 % Trib. Est. 17,00 % Trib. Mun. 0,00 %
NCM 8517.12.31 Origem Nacional Trib. Fed. 16,07 % Trib. Est. 17,00 % Trib. Mun. 0,00 %
Percentual aproximado dos atributos: (% de acordo com tabela IBPT por NCM). Fonte IBPT conforme Lei 12.741/2012

RESERVADO AO FISCO

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15408

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
MARCELO WILLIAMYS ZENO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6303075 PCVIL/PA

CPF
006.872.312-13

DATA NASCIMENTO
12/05/1990

FILIAÇÃO
MARCIO SODRE DA SILVA

LUCINEIA DA SILVA ZENO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06335615726

VALIDADE
14/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/03/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22111056 65

OBSERVAÇÕES

Marcelo Zeno

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPANEMA, PA

DATA EMISSÃO
09/07/2021

Manoel Lima Guedes

ASSINATURA DO EMISSOR

87064162126
PA284372510

PROIBIDO PLASTIFICAR
22111056 65

PARÁ

DENATRAN

OK

HOSPITAL JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 17/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : (X) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : LEILA CRISTINA TRINDADE SANTOS

Descrição do Evento :

1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :		
1) Data : 25/04/2024	R$	12.669,00
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
	TOTAL R$	**12.669,00**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH-Hospital Jean Bitar

Diretoria

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de rescisão referente ao mês de abril 2024 a ser depositada em 01 contas do Banpará no valor total de R$ 12.669,00 (Doze mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA-16134
INDSH - Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira da Silva

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Confirmação de Pagamento (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram confirmados pelo usuário [126001_EDU] os créditos para pagamento de Beneficiários conforme informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 07
Referência: 2024/04
Data Prevista: 25/04/2024
Total de Registros: 1
Total dos Créditos: 12.669,00

Esta confirmação informa ao Banpará que o pagamento encontra-se liberado para realização de procedimento internos de autorização pelo setor de pagamento do Banpará.

Obs$_1$: Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a "Conta Única" do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebemos e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Obs$_2$: Envie este "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a Quantidade Total de Beneficiários e o Valor Total dos Créditos a serem pagos, para continuação do processo de autorização do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

17/04/2024 15:25:59 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 07
Referência: 2024/04
Data Prevista: 25/04/2024
Total de Registros: 1
Total de Créditos: 12.669,00

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

17/04/2024 13:29:02 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 16/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : (X) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : YAN ALDEBARA OLIVEIRA PEREIRA

Descrição do Evento :

1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :			
1) Data :	25/04/2024	R$	1.414,16
2) Data :		R$	
3) Data :		R$	
4) Data :		R$	
5) Data :		R$	
		TOTAL R$	**1.414,16**

Depto pessoal

Financeiro

Diretoria

Diretor Executivo
CRA/PA-16134
INDSH-Hospital Jean Bitar

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de rescisão referente ao mês de abril 2024 a ser depositada em 01 contas do Banpará no valor total de R$ 1.414,16 (Um mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

Atenciosamente,

Diretor Executivo
CRA/PA-16134
INDSH-Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH-Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira da Silva

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Confirmação de Pagamento (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram confirmados pelo usuário [126001_EDU] os créditos para pagamento de Beneficiários conforme informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 05
Referência: 2024/04
Data Prevista: 25/04/2024
Total de Registros: 1
Total dos Créditos: 1.414,16

Esta confirmação informa ao Banpará que o pagamento encontra-se liberado para realização de procedimento internos de autorização pelo setor de pagamento do Banpará.

Obs$_1$: Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a "Conta Única" do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebemos e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Obs$_2$: Envie este "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a Quantidade Total de Beneficiários e o Valor Total dos Créditos a serem pagos, para continuação do processo de autorização do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

16/04/2024 10:51:01 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 05
Referência: 2024/04
Data Prevista: 25/04/2024
Total de Registros: 1
Total de Créditos: 1.414,16

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

16/04/2024 09:48:28 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

26/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

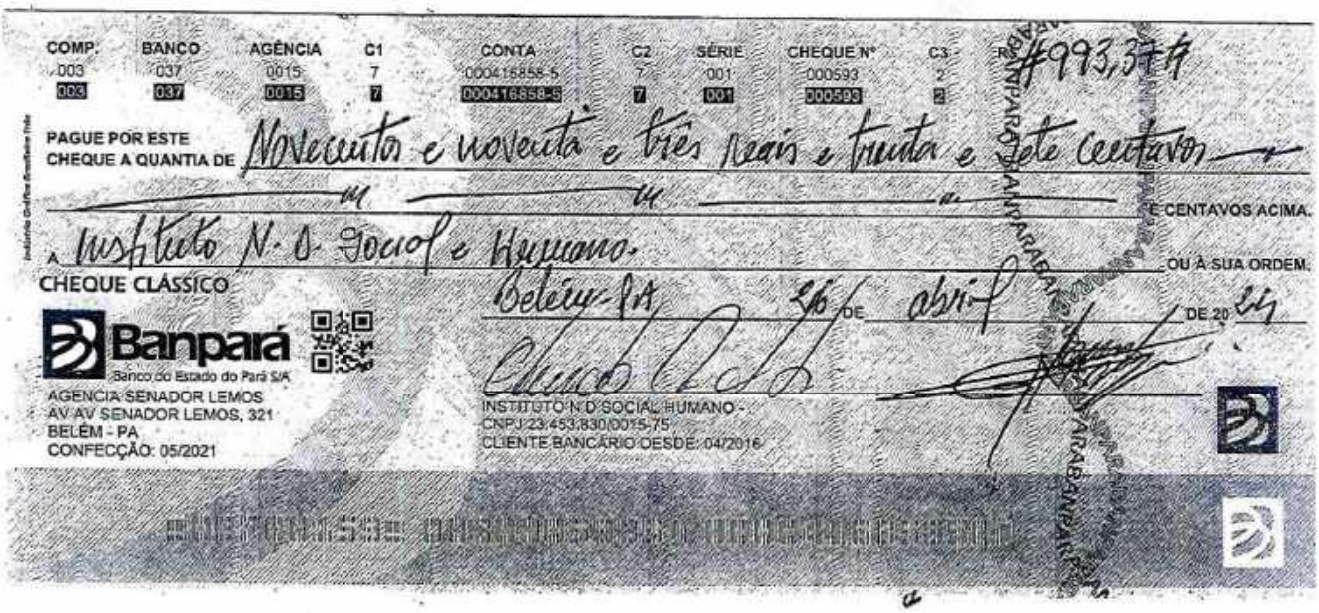

COMP.	BANCO	AGÊNCIA	C1	CONTA	C2	SÉRIE	CHEQUE Nº	C3	R$
003	037	0015	7	000416858-5	7	001	000593	2	#993,37#

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE Novecentos e noventa e três Reais e trinta e sete Centavos

E CENTAVOS ACIMA.

A Instituto N. O. Social e Humano.

OU À SUA ORDEM.

CHEQUE CLÁSSICO

Banpará
Banco do Estado do Pará S/A

AGÊNCIA SENADOR LEMOS
AV AV SENADOR LEMOS, 321
BELÉM - PA
CONFECÇÃO: 05/2021

Belém-PA 26 DE abril DE 20 24

INSTITUTO N.O SOCIAL HUMANO -
CNPJ 23.453.830/0015-75
CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 04/2016

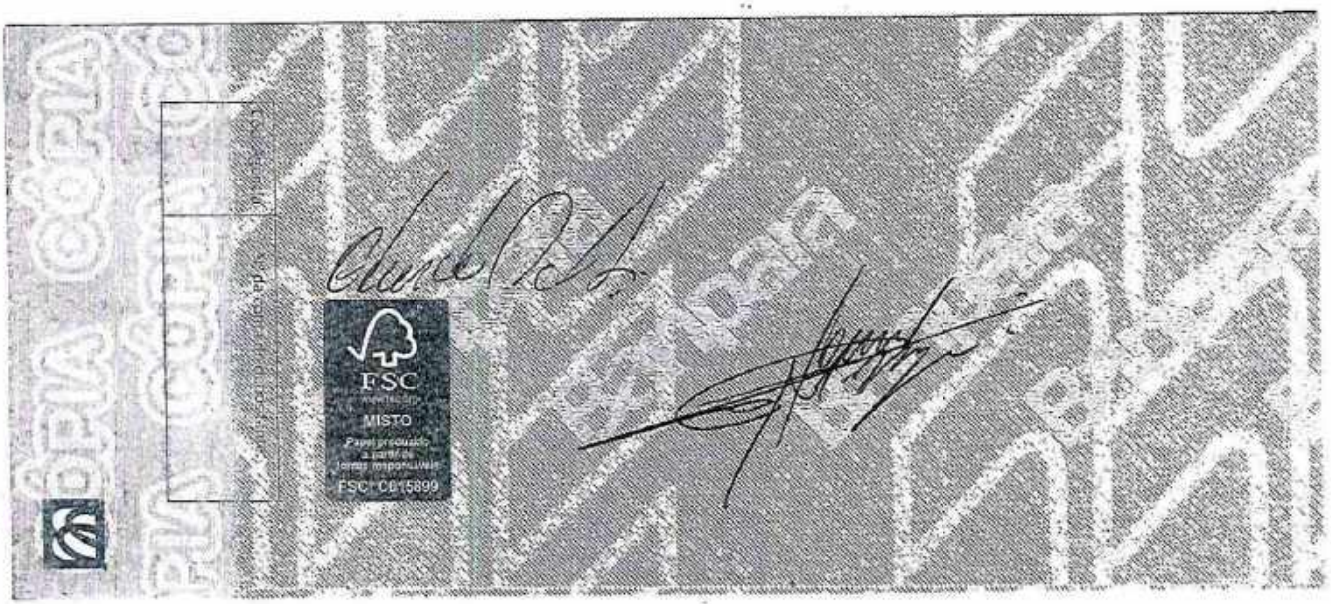

FSC
MISTO
FSC® C015899

BANCO: CXA - CAIXA J. BITAR AGENCIA: 11 CONTA: 11 SALDO INICIAL: 1.200,00

DATA	Beneficiario	Tipo	Titu	Titulo	OPERACAO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
22/04/2024	RAIA DROGASIL S/A	NF		119292	AQUISICAO DE MEDICAMENTO - REPARIL	0,00	144,92	1.055,08
22/04/2024	IMIFARMA	NF		71255	AQUISICAO DE MEDICAMENTO - FLUCONAZOL	0,00	105,94	949,14
22/04/2024	DROGASIL S/A	NF		110555	AQUISICAO DE MEDICAMENTO - SIVASTATINA	0,00	21,17	927,97
22/04/2024	1º OFICIO DE NOTAS DE BELEM				ASSINATURA AUTENTICADA DR RAFAEL	0,00	15,06	912,91
22/04/2024	ECT CORREIOS				ENVIO DE SUN DE DOSIMETROS P/ A SAFRA	0,00	121,50	791,41
22/04/2024	ECT CORREIOS				TELEGRAMA P/ ICARO, KAMILA E NORMA	0,00	87,78	703,63
24/04/2024	C. BORDALO HIDRAULIC	NF		1231	AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO	0,00	85,00	618,63
24/04/2024	REFRIGERACAO DUFRIO	NF		7027	AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO	0,00	38,00	580,63
24/04/2024	OPLIMA	NF		1113441	AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO	0,00	74,00	506,63
26/04/2024	COMERCIAL FIRE LYDA	NF		1593	AQUISICAO DE PECAS DE REPOSICAO - SESMET	0,00	300,00	206,63

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			1.200,00
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	0,00	0,00
SAIDAS NO PERIODO .....:	0,00	993,37	993,37
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL .....:			206,63

26/04/2024

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384974094984300000
Data da Operação	26/04/2024 15:09
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	389
Conta	130035194
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Credito em Conta
Valor	R$ 30.657,83 (Trinta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)
Descrição	SEDE - PGTO FGTS DIGITAL - RESCISÃO: LEILA SANTOS, FAGNER REIS, SORAYA GAMA E ALIETE NASCIMENTO
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	26/04/2024
Autenticação	638497409662110000

Emitido em sexta-feira, 26 de abril de 2024 às 15:41

Assunto: **RES: RE: PAGAMENTO FGTS DIGITAL - ERRO**
De: Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>
Para: Maria Santos <financeiro.hjb@indsh.org.br>
Cc: eduardo.hjb@indsh.org.br <eduardo.hjb@indsh.org.br>, Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>, Indaiara <financeiro1.sede@indshsaude.org.br>
Data: 25/04/2024 17:41

- 01.2 FGTS JEAN BITTAR_ALIETE SILVA NASCIMENTO_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 02.2 FGTS JEAN BITTAR_FAGNER RODRIGO_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 03.2 FGTS JEAN BITTAR_LEILA CRISTINA TRINDADE_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 04.2 FGTS JEAN BITTAR_SORAYA MARGARETE_COMPROVANTE.pdf (~163 KB)

Boa tarde,

Seguem comprovantes.

Segue dados bancários para transferência:
Banco Santander (033)
Ag. 0389
C.C 13003519-4
CNPJ: 23.453.830.0005-01

Atenciosamente,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

[redacted]
Giovana Kubiak Cunha
Analista Financeira
Sede Administrativa - S.P

Telefone: (11)3672-5136
www.indsh.org.br

De: Maria Santos <financeiro.hjb@indsh.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 14:40
Para: Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>
Cc: eduardo.hjb@indsh.org.br; Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>; Marcelo Andrade <marcelo.andrade@indshsaude.org.br>
Assunto: Fwd: RE: PAGAMENTO FGTS DIGITAL - ERRO

Boa tarde, Giovanna

Conforme e-mail abaixo, não estamos conseguindo realizar o pagamento do FGTS digital devido problemas junto ao Banpará.

Teria como realizar a quitação hoje das 04 guias em anexo? Por favor. Se sim, faremos a transferência do valor total. (R$ 30.657,83)

Grata e no aguardo,

At. te,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

[redacted]
MARIA SANTOS
Supervisor financeiro
financeiro.hjb@indsh.org.br

Hospital Jean Bitar
Belém-PA
(91) 3239-3600
Ramal: 3938
www.indsh.org.br

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384974094984300000
Data da Operação	26/04/2024 15:09

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	389
Conta	130035194
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Credito em Conta

Valor	R$ 30.657,83 (Trinta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)
Descrição	SEDE - PGTO FGTS DIGITAL - RESCISÃO: LEILA SANTOS, FAGNER REIS, SORAYA GAMA E ALIETE NASCIMENTO
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	26/04/2024
Autenticação	638497409662110000

Emitido em sexta-feira, 26 de abril de 2024 às 15:41

Assunto: **RES: RE: PAGAMENTO FGTS DIGITAL - ERRO**

De: Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>

Para: Maria Santos <financeiro.hjb@indsh.org.br>

Cc: eduardo.hjb@indsh.org.br <eduardo.hjb@indsh.org.br>, Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>, Indaiara <financeiro1.sede@indshsaude.org.br>

Data: 25/04/2024 17:41

- 01.2 FGTS JEAN BITTAR_ALIETE SILVA NASCIMENTO_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 02.2 FGTS JEAN BITTAR_FAGNER RODRIGO_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 03.2 FGTS JEAN BITTAR_LEILA CRISTINA TRINDADE_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 04.2 FGTS JEAN BITTAR_SORAYA MARGARETE_COMPROVANTE.pdf (~163 KB)

Boa tarde,

Seguem comprovantes.

Segue dados bancários para transferência:
Banco Santander (033)
Ag. 0389
C.C 13003519-4
CNPJ: 23.453.830.0005-01

Atenciosamente,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Giovana Kubiak Cunha
Analista Financeira
Sede Administrativa - S.P

Telefone: (11)3672-5136
www.indsh.org.br

De: Maria Santos <financeiro.hjb@indsh.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 14:40
Para: Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>
Cc: eduardo.hjb@indsh.org.br; Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>; Marcelo Andrade <marcelo.andrade@indshsaude.org.br>
Assunto: Fwd: RE: PAGAMENTO FGTS DIGITAL - ERRO

Boa tarde, Giovanna

Conforme e-mail abaixo, não estamos conseguindo realizar o pagamento do FGTS digital devido problemas junto ao Banpará.

Teria como realizar a quitação hoje das 04 guias em anexo? Por favor. Se sim, faremos a transferência do valor total. (R$ 30.657,83)

Grata e no aguardo,

At. te,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MARIA SANTOS
Supervisor Financeiro
financeiro.hjb@indsh.org.br

Hospital Jean Bitar
Belém-PA
(91) 3039-8800
Ramal: 3988
www.indsh.org.br

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384974094984300000
Data da Operação	26/04/2024 15:09
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	389
Conta	130035194
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Credito em Conta
Valor	R$ 30.657,83 (Trinta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)
Descrição	SEDE - PGTO FGTS DIGITAL - RESCISÃO: LEILA SANTOS, FAGNER REIS, SORAYA GAMA E ALIETE NASCIMENTO
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	26/04/2024
Autenticação	638497409662110000

Emitido em sexta-feira, 26 de abril de 2024 às 15:41

Assunto: **RES: RE: PAGAMENTO FGTS DIGITAL - ERRO**

De: Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>

Para: Maria Santos <financeiro.hjb@indsh.org.br>

Cc: eduardo.hjb@indsh.org.br <eduardo.hjb@indsh.org.br>, Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>, Indaiara <financeiro1.sede@indshsaude.org.br>

Data: 25/04/2024 17:41

- 01.2 FGTS JEAN BITTAR_ALIETE SILVA NASCIMENTO_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 02.2 FGTS JEAN BITTAR_FAGNER RODRIGO_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 03.2 FGTS JEAN BITTAR_LEILA CRISTINA TRINDADE_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 04.2 FGTS JEAN BITTAR_SORAYA MARGARETE_COMPROVANTE.pdf (~163 KB)

Boa tarde,

Seguem comprovantes.

Segue dados bancários para transferência:
Banco Santander (033)
Ag. 0389
C.C 13003519-4
CNPJ: 23.453.830.0005-01

Atenciosamente,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Giovana Kubiak Cunha
Analista Financeira
Sede Administrativa - S.P

Telefone: (11)3672-5136
www.indsh.org.br

De: Maria Santos <financeiro.hjb@indsh.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 14:40
Para: Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>
Cc: eduardo.hjb@indsh.org.br; Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>; Marcelo Andrade <marcelo.andrade@indshsaude.org.br>
Assunto: Fwd: RE: PAGAMENTO FGTS DIGITAL - ERRO

Boa tarde, Giovanna

Conforme e-mail abaixo, não estamos conseguindo realizar o pagamento do FGTS digital devido problemas junto ao Banpará.

Teria como realizar a quitação hoje das 04 guias em anexo? Por favor. Se sim, faremos a transferência do valor total. (R$ 30.657,83)

Grata e no aguardo,

At. te,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MARIA SANTOS
Supervisor Financeiro
financeiro.hjb@indsh.org.br

Hospital Jean Bitar
Belém-PA
(91) 3239-3800
Ramal: 3938
www.indsh.org.br

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384974094984300000
Data da Operação	26/04/2024 15:09

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	389
Conta	130035194
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Credito em Conta

Valor	R$ 30.657,83 (Trinta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)
Descrição	SEDE - PGTO FGTS DIGITAL - RESCISÃO: LEILA SANTOS, FAGNER REIS, SORAYA GAMA E ALIETE NASCIMENTO
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	26/04/2024
Autenticação	638497409662110000

Emitido em sexta-feira, 26 de abril de 2024 às 15:41

Assunto: **RES: RE: PAGAMENTO FGTS DIGITAL - ERRO**

De: Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>

Para: Maria Santos <financeiro.hjb@indsh.org.br>

Cc: eduardo.hjb@indsh.org.br <eduardo.hjb@indsh.org.br>, Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>, Indaiara <financeiro1.sede@indshsaude.org.br>

Data: 25/04/2024 17:41

- 01.2 FGTS JEAN BITTAR_ALIETE SILVA NASCIMENTO_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 02.2 FGTS JEAN BITTAR_FAGNER RODRIGO_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 03.2 FGTS JEAN BITTAR_LEILA CRISTINA TRINDADE_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 04.2 FGTS JEAN BITTAR_SORAYA MARGARETE_COMPROVANTE.pdf (~163 KB)

Boa tarde,

Seguem comprovantes.

Segue dados bancários para transferência:
Banco Santander (033)
Ag. 0389
C.C 13003519-4
CNPJ: 23.453.830.0005-01

Atenciosamente,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Giovana Kubiak Cunha
Analista Financeira
Sede Administrativa - S.P

Telefone: (11)3672-5136
www.indsh.org.br

De: Maria Santos <financeiro.hjb@indsh.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 14:40
Para: Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>
Cc: eduardo.hjb@indsh.org.br; Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>; Marcelo Andrade <marcelo.andrade@indshsaude.org.br>
Assunto: Fwd: RE: PAGAMENTO FGTS DIGITAL - ERRO

Boa tarde, Giovanna

Conforme e-mail abaixo, não estamos conseguindo realizar o pagamento do FGTS digital devido problemas junto ao Banpará.

Teria como realizar a quitação hoje das 04 guias em anexo? Por favor. Se sim, faremos a transferência do valor total. (R$ 30.657,83)

Grata e no aguardo,

At. te,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MARIA SANTOS
Supervisor Financeiro
financeiro.hjb@indsh.org.br

Hospital Jean Bitar
Belém-PA
(91) 3229-3800
Ramal: 3988
www.indsh.org.br

Assunto: **RES: RE: PAGAMENTO FGTS DIGITAL - ERRO**

De: Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>

Para: Maria Santos <financeiro.hjb@indsh.org.br>

Cc: eduardo.hjb@indsh.org.br <eduardo.hjb@indsh.org.br>, Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>, Indaiara <financeiro1.sede@indshsaude.org.br>

Data: 25/04/2024 17:41

- 01.2 FGTS JEAN BITTAR_ALIETE SILVA NASCIMENTO_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 02.2 FGTS JEAN BITTAR_FAGNER RODRIGO_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 03.2 FGTS JEAN BITTAR_LEILA CRISTINA TRINDADE_COMPROVANTE.pdf (~162 KB)
- 04.2 FGTS JEAN BITTAR_SORAYA MARGARETE_COMPROVANTE.pdf (~163 KB)

Boa tarde,

Seguem comprovantes.

Segue dados bancários para transferência:
Banco Santander (033)
Ag. 0389
C.C 13003519-4
CNPJ: 23.453.830.0005-01

Atenciosamente,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Giovana Kubiak Cunha
Analista Financeira
Sede Administrativa - S.P

Telefone: (11)3672-5136
www.indsh.org.br

De: Maria Santos <financeiro.hjb@indsh.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 14:40
Para: Giovana Cunha <giovana.cunha@indshsaude.org.br>
Cc: eduardo.hjb@indsh.org.br; Giovani <giovani.hjb@indsh.org.br>; Marcelo Andrade <marcelo.andrade@indshsaude.org.br>
Assunto: Fwd: RE: PAGAMENTO FGTS DIGITAL - ERRO

Boa tarde, Giovanna

Conforme e-mail abaixo, não estamos conseguindo realizar o pagamento do FGTS digital devido problemas junto ao Banpará.

Teria como realizar a quitação hoje das 04 guias em anexo? Por favor. Se sim, faremos a transferência do valor total. (R$ 30.657,83)

Grata e no aguardo,

At. te,

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MARIA SANTOS
Supervisor Financeiro
financeiro.hjb@indsh.org.br

Hospital Jean Bitar
Belém-PA
(91) 3239-3800
Ramal: 3938
www.indsh.org.br

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384974094984300000
Data da Operação	26/04/2024 15:09
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000416858-5
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	389
Conta	130035194
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Credito em Conta
Valor	R$ 30.657,83 (Trinta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)
Descrição	SEDE - PGTO FGTS DIGITAL - RESCISÃO: LEILA SANTOS, FAGNER REIS, SORAYA GAMA E ALIETE NASCIMENTO
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	26/04/2024
Autenticação	638497409662110000

Emitido em sexta-feira, 26 de abril de 2024 às 15:41

OK

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 17/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : (X) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : ALIETE SILVA NASCIMENTO

Descrição do Evento :

1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :		
1) Data : 26/04/2024	R$	9.414,71
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
	TOTAL R$	**9.414,71**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH
Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar
Diretoria

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de rescisão referente ao mês de abril 2024 a ser depositada em 01 contas do Banpará no valor total de R$ 9.414,71 (Nove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 12234
INDSH Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 12406
INDSH Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira da Silva

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Confirmação de Pagamento (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram confirmados pelo usuário [126001_EDU] os créditos para pagamento de Beneficiários conforme informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 09
Referência: 2024/04
Data Prevista: 26/04/2024
Total de Registros: 1
Total dos Créditos: 9.414,71

Esta confirmação informa ao Banpará que o pagamento encontra-se liberado para realização de procedimento internos de autorização pelo setor de pagamento do Banpará.

Obs$_1$: Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a "Conta Única" do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebemos e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Obs$_2$: Envie este "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a Quantidade Total de Beneficiários e o Valor Total dos Créditos a serem pagos, para continuação do processo de autorização do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

19/04/2024 11:12:56 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 09
Referência: 2024/04
Data Prevista: 26/04/2024
Total de Registros: 1
Total de Créditos: 9.414,71

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Sorayda Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

18/04/2024 18:05:51

CDI - Consultoria e Informática

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 17/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : (X) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : FAGNER RODRIGO MARTINS REIS

Descrição do Evento :

1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :		
1) Data : 26/04/2024	R$	10.328,08
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
TOTAL	**R$**	**10.328,08**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH
Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
Hospital Jean Bitar
INDSH
Diretoria

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de rescisão referente ao mês de abril 2024 a ser depositada em 01 contas do Banpará no valor total de R$ 10.328,08 (Dez mil trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Atenciosamente,

Adm.
Diretor Executivo
CRA/PA-16134
INDSH-Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda

Eduardo Pereira da Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 16406
INDSH-Hospital Jean Bitar

ospital Jean Bitar
ua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
one: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
EP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Confirmação de Pagamento (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram confirmados pelo usuário [126001_EDU] os créditos para pagamento de Beneficiários conforme informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 06
Referência: 2024/04
Data Prevista: 26/04/2024
Total de Registros: 1
Total dos Créditos: 10.328,08

Esta confirmação informa ao Banpará que o pagamento encontra-se liberado para realização de procedimento internos de autorização pelo setor de pagamento do Banpará.

Obs$_1$: Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a "Conta Única" do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebemos e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Obs$_2$: Envie este "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a Quantidade Total de Beneficiários e o Valor Total dos Créditos a serem pagos, para continuação do processo de autorização do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

17/04/2024 15:22:43 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 06
Referência: 2024/04
Data Prevista: 26/04/2024
Total de Registros: 1
Total de Créditos: 10.328,08

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

IMPRIMIR FECHAR

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 22/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : (X) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : IZABELLA RAIOL DA SILVA

Descrição do Evento :

1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data :	26/04/2024	R$ 2.485,81
2) Data :		R$
3) Data :		R$
4) Data :		R$
5) Data :		R$
	TOTAL	**R$ 2.485,81**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Adm. e Financeiro
INDSH - Hospital Jean Bitar

Diretoria

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de rescisão referente ao mês de abril 2024 a ser depositada em 01 contas do Banpará no valor total de R$ 2.485,81 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA-15134
Hospital Jean Bitar

Giovani Merenda

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira da Silva

Banpará

Comprovante de Confirmação de Pagamento (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram confirmados pelo usuário [126001_EDU] os créditos para pagamento de Beneficiários conforme informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 10
Referência: 2024/04
Data Prevista: 26/04/2024
Total de Registros: 1
Total dos Créditos: 2.485,81

Esta confirmação informa ao Banpará que o pagamento encontra-se liberado para realização de procedimento internos de autorização pelo setor de pagamento do Banpará.

Obs$_1$: Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a "Conta Única" do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebemos e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Obs$_2$: Envie este "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a Quantidade Total de Beneficiários e o Valor Total dos Créditos a serem pagos, para continuação do processo de autorização do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

22/04/2024 15:36:19 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 10
Referência: 2024/04
Data Prevista: 26/04/2024
Total de Registros: 1
Total de Créditos: 2.485,81

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

22/04/2024 11:47:19 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 17/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : (X) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : SORAYA MARGARETE GAMA SILVA

Descrição do Evento :

1

2

3

4

(X) Multiservice ( ) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data :	26/04/2024	R$ 6.871,00
2) Data :		R$
3) Data :		R$
4) Data :		R$
5) Data :		R$
	TOTAL	**R$ 6.871,00**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH
Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Financeiro
CRA/PA 15496
INDSH - Hospital Jean Bitar
Diretoria

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar

P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de rescisão referente ao mês de abril 2024 a ser depositada em 01 contas do Banpará no valor total de R$ 6.871,00 (Seis mil oitocentos e setenta e um reais).

Atenciosamente,

Giovani Merenda

Eduardo Pereira da Silva

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Confirmação de Pagamento (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram confirmados pelo usuário [126001_EDU] os créditos para pagamento de Beneficiários conforme informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 08
Referência: 2024/04
Data Prevista: 26/04/2024
Total de Registros: 1
Total dos Créditos: 6.871,00

Esta confirmação informa ao Banpará que o pagamento encontra-se liberado para realização de procedimento internos de autorização pelo setor de pagamento do Banpará.

Obs$_1$: Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a "Conta Única" do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebemos e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Obs$_2$: Envie este "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a Quantidade Total de Beneficiários e o Valor Total dos Créditos a serem pagos, para continuação do processo de autorização do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

17/04/2024 15:30:42 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 08
Referência: 2024/04
Data Prevista: 26/04/2024
Total de Registros: 1
Total de Créditos: 6.871,00

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

17/04/2024 15:07:43 | CDI - Consultoria e Informática

IMPRIMIR FECHAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MOVIMENTO BANCARIO

29/04/2024

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número	Número do Título
27/04/2024	2938/10080-3	R$		175/22052743-7	22052743

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,88		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75223 05274.372936 81008.030009 4 96990000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 27/04/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente: 2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite	Nosso Número
14/12/2023	22052743	03	14/12/2023	N	175/22052743-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Contrato
	175	R$		609,88	609,88

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 005/006

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

Nº 22052743
FINANCEIRO-HJB
26/12/2023
C.C 01033030-100

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
(HJBH)

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186385000303578700000
Data da Operação	29/04/2024 15:58
Código de Barras	34191752230527437293681008030009496990000060988
Descrição	PORTO SEGURO BOL 22052743 PARC 5/6
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3023121404662803683
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	61198164000160
Razão Social	PORTO S COMP DE S GERAIS
Nome Fantasia	PORTO S COMP DE S GERAIS
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INST NAC DE DESENV SOCIAL E HU
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	29/04/2024 15:58:37
Valor Nominal	609,88
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 609,88 (Seiscentos E Nove Reais E Oitenta E Oito Centavos)
Data da operação	29/04/2024
Autenticação	638500031174390000

Emitido em segunda-feira, 29 de abril de 2024 às 17:24

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 19185, emitida por STEMAC SA GRUPO GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL - CPF/CNPJ 92.753.268/0016-07

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador
8327 0104 2412 1246 4309 2753 2682 0240 4739 8847

Número do RPS	Número da Nota
103019-RPS	19185

Data da Emissão da Nota: 01/04/2024 12:12

Data do Fato Gerador: 01/04/2024

Código de Verificação: 83270104241212464309275326820240473988 47

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: STEMAC SA GRUPO GERADORES
Nome/Razão Social: STEMAC SA GRUPO GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL
Inscrição Estadual: 253.738.067
CPF/CNPJ: 92.753.268/0016-07 Inscrição Municipal: 284122
Telefone: (51) 2131-3800
Endereço: BRIGADEIRO SILVA PAES Número: 60 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-250
Complemento: SALA 204
Celular:
Município: São José UF: Santa Catarina
E-mail: fiscal@stemac.com.br Site: www.stemac.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75 Inscrição Municipal:
Endereço: R CON JERONIMO PIMENTEL Número: 543 Bairro: UMARIZAL CEP: 66.055-000
Complemento:
Município: Belém UF: PA País: Brasil
E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
MANUTENCAO PREVENTIVA - CONTRATO MANUTENCAO PREVENTIVA Local prestacao do servico Belem - Ref. 04/2024 - Pedido de compra: - Doc. 0040026029 RETENCOES FEDERAIS: PIS 8,66, COFINS 39,97, CSLL 13,32, INSS 146,55, RETENCOES MUNICIPAIS: ISS 26,65: VALOR LIQUIDO NFSe: 1123,76	1.332,26	1.332,26	2,0000%	26,65

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	30/04/2024	À Prazo	1.123,76								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R$ 8,66	R$ 39,97	R$ 146,55	R$ 0,00	R$ 13,32	R$ 0,00
Valor bruto = R$ 1.332,26		**Valor líquido = R$ 1.123,76**			

Códigos dos serviços:

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. Condicionado(R$)	Desc. Incondicional(R$)	Deduções(R$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.332,26	26,65

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local de Incidência ISS: São José - SC
Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.
O ISS desta NFS-e é devido neste município.
Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:
Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.
Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.
Contribuinte enquadrado como Homologado
Valor aproximado dos tributos: Federal R$179,19 (13,45%), Estadual R$0,00 (0,00%), Municipal R$62,48 (4,69%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Autenticidade

Wallace Viana
Supervisor de Manutenção
Hospital Jean Bitar

Gestor Administrativo Contratu
Hospital Jean Bitar

Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 1.332,26
ISS — % Valor R$
PCC 4,65 % Valor R$ 61,95
IR — % Valor R$
INSS 11 % Valor R$ 146,55
Valor Líquido R$ 1.123,76
Dt. lançamento 01/04/2024
Fls. nº
C/C 1009130-100/1

Patrícia Silv
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863850003035787000O
Data da Operação	29/04/2024 15:58
Código de Barras	34191120442207244124380959190002397020000112376
Descrição	STEMAC NF 19185 COMP 04/2024
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Número Único do Boleto	3024041706461074347
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	62232889000190
Razão Social	BANCO DAYCOVAL S A
Nome Fantasia	BANCO DAYCOVAL S A
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	62232889000190
Razão Social	BANCO DAYCOVAL S A
Nome Fantasia	BANCO DAYCOVAL S A
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	92.753.268/0001-12
Razão Social Sacador Avalista	STEMAC SA GRUPOS GERADORES
Data/Hora do Pagamento	29/04/2024 15:58:04
Valor Nominal	1.123,76
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.123,76 (Um Mil E Cento E Vinte E Três Reais E Setenta E Seis Centavos)
Data da operação	29/04/2024
Autenticação	638500030848020000

Emitido em segunda-feira, 29 de abril de 2024 às 17:24

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

c/c Reserva Técnica

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS (Master)
CPF	223.250.932-04
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000820935-9

PERIODO: 01/04/2024 A 29/04/2024 Emitido em: 29/04/2024 08:25:58

SALDO ANTERIOR 78,00

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
01/04	MANUT CONTA ATIVA PJ MANUT CONTA ATIVA PESSOA JURIDICA	10424	-73,00	5,00

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 29/04/2024:

Saldo Conta Corrente	5,00
SALDO PARA SAQUE	5,00

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em segunda-feira, 29 de abril de 2024 às 08:26

Transf. R$ 200,00 c/ Reserva Técnica
Cesta de Tarifas

Maria Santos
Analista Financeiro
Assistente Social

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000010054141818638500030357870000
Data da Operação	29/04/2024 15:58

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO N D SO
Agência	0015 - PAB-AG.SENADOR LEMOS
Conta	000416858-5

Dados de Destino

Titular	INDSH P - RESERVA TECNICA
Agência	0015 - PAB-AG.SENADOR LEMOS
Conta	000820935-9

Valor	R$ 200,00 (Duzentos Reais)
Descrição	TRANSF. P/ CC RESERVA TÉCNICA - PAGTO DE TARIFAS
Autenticação	638500030983890000

Emitido em segunda-feira, 29 de abril de 2024 às 17:25

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 25/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão ( ) Salário ( ) Férias (X) Outros:

Código : VALE TRANSPORTE 05/2024

Favorecido : SETRANSBEL

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice (X) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data :	26/05/2024 (26/04/2024)	R$ 33.508,80
2) Data :		R$
3) Data :		R$
4) Data :		R$
5) Data :		R$
	TOTAL	**R$ 33.508,80**

Sofaya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
Hospital Jean Bitar
INDSH - Ananindeua

Diretoria

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863850003035787000O
Data da Operação	29/04/2024 15:57
Código de Barras	23792997265000042459366000636606197070003350880
Descrição	PASSE FACIL BOL 5846791 COMP 05/2024
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Número Único do Boleto	3024042500631572754
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	4750006000137
Razão Social	SETRANSBEL SINDICATO
Nome Fantasia	SETRANSBEL SINDICATO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	4750006000137
Razão Social	SETRANSBEL SINDICATO
Nome Fantasia	SETRANSBEL SINDICATO
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001575
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIA
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	29/04/2024 15:57:46
Valor Nominal	33.508,80
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 33.508,80 (Trinta E Três Mil E Quinhentos E Oito Reais E Oitenta Centavos)
Data da operação	29/04/2024
Autenticação	638500030669330000

Emitido em segunda-feira, 29 de abril de 2024 às 17:21

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 24/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão ( ) Salário (X) Férias ( ) Outros:

Código : FÉRIAS 05/2024

Favorecido :

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice (X) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data : 29/04/2024	R$	80.053,44
2) Data :	R$	
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
TOTAL	**R$**	**80.053,44**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP. -
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Diretor Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

DE: Giovani Merenda e Eduardo Pereira da Silva - Hospital Jean Bitar
P/: Maria Sílvia Guapindaia - Tec. Bancário - Banpará

Autorizamos o débito da conta do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (Ag: 0015 C/C: 000416858-5) para pagamento de férias referente ao mês de maio 2024 a serem depositadas em 025 contas do Banpará no valor total de R$ 80.053,44 (Oitenta mil cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

Giovani Merenda

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Eduardo Pereira da Silva

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Banpará

Comprovante de Confirmação de Pagamento (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram confirmados pelo usuário [126001_EDU] os créditos para pagamento de Beneficiários conforme informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 11
Referência: 2024/04
Data Prevista: 29/04/2024
Total de Registros: 25
Total dos Créditos: 80.053,44

Esta confirmação informa ao Banpará que o pagamento encontra-se liberado para realização de procedimento internos de autorização pelo setor de pagamento do Banpará.

Obs$_1$: Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a "Conta Única" do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebemos e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

Obs$_2$: Envie este "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a Quantidade Total de Beneficiários e o Valor Total dos Créditos a serem pagos, para continuação do processo de autorização do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

25/04/2024 15:19:18 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Banpará

Comprovante de Lançamento de Créditos (Beneficiários)

MultiServ Net

Foram lançados com sucesso os CRÉDITOS para pagamento de Beneficiários conforme as informações abaixo:

Empresa: 1260 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO
Órgão: 126001 - INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - HJB
Tipo de Pagamento: EVENTUAL 11
Referência: 2024/04
Data Prevista: 29/04/2024
Total de Registros: 25
Total de Créditos: 80.053,44

Agora é necessário que um usuário do tipo MASTER realize no sistema a "Confirmação do Pagamento".

IMPORTANTE: Após a confirmação do pagamento no sistema MultiservNet, envie o "Comprovante de Confirmação de Pagamento" e um "Ofício de Autorização de Pagamento" ao (a) gerente da Agência em que a empresa estiver vinculada contendo a **Quantidade Total de Beneficiários** e o **Valor Total dos Créditos** a serem pagos, para continuação do processo de liberação do pagamento.

Esta é a sua segurança de que os valores enviados pelo sistema MultiservNet serão pagos conforme as informações de sua autorização por escrito (Ofício).

Para informações sobre Pagamentos (Previsões, Autorizações, Exclusões etc), contate a **"Conta Única"** do BANPARÁ, através dos Telefones: (91) 3348-3446 / (91) 3348-3450 / (91) 3348-3451 / (91) 3348-3457/ (91) 3348-3458 ou pelo E-mail: contaunica@banparanet.com.br (Não recebem e-mails do Yahoo, Globo, Hotmail e Gmail).

24/04/2024 18:46:50 | **CDI - Consultoria e Informática**

IMPRIMIR FECHAR

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

10.5	**IMPOSTOS – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9596958-0	19/04/2024

Observações

REF. CONFINS MES 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **112.185,16**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5960	COFINS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO	112.185,16			112.185,16
	07 COFINS - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024				
	Totais	112.185,16	0,00	0,00	112.185,16

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 18/04/2024 14:05:42

85840001121 5 85160385241 1 10070124109 4 95969580117 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840001121 5 | 85160385241 1 | 10070124109 4 | 95969580117 9

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.24109.9596958-0
Pagar até: 19/04/2024
Valor: 112.185,16

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384913372439800000
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85840001121-5 85160385241-1 10070124109-4 95969580117-9
Valor do pagamento	R$ 112.185,16 (Cento e Doze Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9596958-0
Convênio	DARF
Descrição	COFINS S/NF SERVIÇOS COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337707280000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:38

Código	Empresa	Unidade de Negócio	Filial

TITULO RETENTOR						TITULOS COM IMPOSTOS RETIDOS NO TITULO RETENTOR								
Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Vlr PIS	Vlr COFINS	Vlr CSLL
Filial : 11																
1	8334		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8334		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8335		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8335		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8336		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8336		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8337		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8337		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8346		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8346		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8349		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8349		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8352		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8352		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8357		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8357		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8358		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8358		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8359		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8359		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8364		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8364		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8365		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8365		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8370		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8370		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8371		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8371		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8374		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8374		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8375		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8375		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8376		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8376		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8382		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8382		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8383		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8383		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8385		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8385		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8389		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8389		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8395		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8395		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8396		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8396		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8397		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8397		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8400		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8400		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8404		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8404		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8405		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8405		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8409		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8409		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8411		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8411		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8417		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8417		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8418		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8418		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8419		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8419		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8421		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8421		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8431		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8431		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8432		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8432		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8435		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8435		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8436		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8436		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8437		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8437		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8440		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8440		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8445		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8445		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8449		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8449		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8450		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8450		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95

Contadora
CRC/PA 013815/O-3

TITULO RETENTOR							TITULOS COM IMPOSTOS RETIDOS NO TITULO RETENTOR								
Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Vlr PIS	Vlr COFINS	Vlr CSLL
1	8452		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8452		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8456		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8456		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	10,16	46,87	15,62
1	8460		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8460		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8461		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8461		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8463		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8463		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8464		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8464		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8467		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8467		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	11,43	52,73	17,58
1	8468		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8468		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	10,16	46,87	15,62
1	8471		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8471		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8474		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8474		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	10,16	46,87	15,62
1	8479		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8479		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	10,16	46,87	15,62
1	8480		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8480		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8481		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8481		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8483		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8483		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8485		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8485		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	10,16	46,87	15,62
1	8488		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8488		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8489		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8489		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8494		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8494		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8497		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8497		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8498		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8498		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	11,43	52,73	17,58
1	8500		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8500		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	11,43	52,73	17,58
1	8502		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8502		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	11,43	52,73	17,58
1	8505		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8505		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	11,43	52,73	17,58
1	20240233		NF	001056	01	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS ->	1	20240233		NF	001056	01	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS	18,65	86,09	28,70
1	20240463		NF	001056	01	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS ->	1	20240463		NF	001056	01	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS	21,60	99,68	33,23
1	2024190		NF	001095	01	SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE ->	1	2024190		NF	001095	01	SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE	73,13	337,50	112,50
1	202444		NF	001095	01	SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE ->	1	202444		NF	001095	01	SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE	73,13	337,50	112,50
1	962		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D ->	1	962		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D	832,00	3.840,00	1.280,00
1	963		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D ->	1	963		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D	71,50	330,00	110,00
1	969		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D ->	1	969		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D	832,00	3.840,00	1.280,00
1	970		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D ->	1	970		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D	71,50	330,00	110,00
1	317		NF	001227	01	CARLETO E ROCHA LTDA - EPP ->	1	317		NF	001227	01	CARLETO E ROCHA LTDA - EPP	134,55	621,00	207,00
1	322		NF	001227	01	CARLETO E ROCHA LTDA - EPP ->	1	322		NF	001227	01	CARLETO E ROCHA LTDA - EPP	134,55	621,00	207,00
1	1224		NF	001246	01	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE L ->	1	1224		NF	001246	01	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE L	19,50	90,00	30,00
1	1243		NF	001246	01	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE L ->	1	1243		NF	001246	01	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE L	19,50	90,00	30,00
1	32011		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE ->	1	32011		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE	49,36	227,81	75,94
1	32291		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE ->	1	32291		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE	49,36	227,81	75,94
1	32527		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE ->	1	32527		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE	49,36	227,81	75,94
1	202416		NF	001857	01	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURIL ->	1	202416		NF	001857	01	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURIL	669,50	3.090,00	1.030,00
1	202443		NF	001857	01	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURIL ->	1	202443		NF	001857	01	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURIL	669,50	3.090,00	1.030,00
1	1476		NF	001920	01	D&C SERVICOS MEDICOS LTDA ->	1	1476		NF	001920	01	D&C SERVICOS MEDICOS LTDA	45,50	210,00	70,00
1	1519		NF	001920	01	D&C SERVICOS MEDICOS LTDA ->	1	1519		NF	001920	01	D&C SERVICOS MEDICOS LTDA	45,50	210,00	70,00
1	2024609		NF	001943	01	INTERACT DEVELOPMENT - DESENV ->	1	2024609		NF	001943	01	INTERACT DEVELOPMENT - DESENV	1,45	6,69	2,23
1	390		NF	002041	01	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA ->	1	390		NF	002041	01	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA	824,95	3.807,48	1.269,16
1	394		NF	002041	01	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA ->	1	394		NF	002041	01	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA	824,95	3.807,48	1.269,16
1	143		NF	002094	01	CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTD ->	1	143		NF	002094	01	CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTD	1.240,53	5.725,50	1.908,50
1	144		NF	002094	01	CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTD ->	1	144		NF	002094	01	CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTD	104,00	480,00	160,00

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

Relacao de Titulos Retentores e Retidos pela lei n.10.925

TITULO RETENTOR							TITULOS COM IMPOSTOS RETIDOS NO TITULO RETENTOR								
Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Vlr PIS	Vlr COFINS	Vlr CSLL
1	1925		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	1925		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	975,00	4.500,00	1.500,00
1	2008		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2008		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	266,50	1.230,00	410,00
1	2009		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2009		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	213,20	984,00	328,00
1	2010		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2010		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	213,20	984,00	328,00
1	2012		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2012		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	975,00	4.500,00	1.500,00
1	2057		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2057		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	213,20	984,00	328,00
1	61646		NF	002394	01	INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LT ->	1	61646		NF	002394	01	INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LT	14,78	68,23	22,74
1	2449		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P ->	1	2449		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P	93,60	432,00	144,00
1	2469		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P ->	1	2469		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P	93,60	432,00	144,00
1	16742		NF	002824	01	STEMAC SA GRUPOS GERADORES ->	1	16742		NF	002824	01	STEMAC SA GRUPOS GERADORES	8,66	39,97	13,32
1	4107		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL ->	1	4107		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL	615,55	2.841,00	947,00
1	4178		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL ->	1	4178		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL	615,55	2.841,00	947,00
1	7521		NF	003939	01	CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM ->	1	7521		NF	003939	01	CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM	4,03	18,60	6,20
1	7655		NF	003939	01	CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM ->	1	7655		NF	003939	01	CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM	4,55	21,00	7,00
1	14950		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	14950		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	139,04	641,70	213,90
1	14958		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	14958		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	408,46	1.885,20	628,40
1	15086		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	15086		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	156,59	722,70	240,90
1	15101		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	15101		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	641,85	2.962,38	987,46
1	80		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL ->	1	80		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL	906,75	4.185,00	1.395,00
1	82		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL ->	1	82		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL	828,75	3.825,00	1.275,00
1	2383		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C ->	1	2383		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C	45,50	210,00	70,00
1	2440		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C ->	1	2440		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C	45,50	210,00	70,00
1	635		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS ->	1	635		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS	453,70	2.094,00	698,00
1	652		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS ->	1	652		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS	453,70	2.094,00	698,00
1	2024115		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024115		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	3,14	14,48	4,83
1	2024121		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024121		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	1,50	6,92	2,31
1	2024185		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024185		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	1,50	6,92	2,31
1	2024229		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024229		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	3,11	14,36	4,79
1	363		NF	005667	01	AGUA FORTE ->	1	363		NF	005667	01	AGUA FORTE	2,86	13,20	4,40
1	40		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA ->	1	40		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA	262,60	1.212,00	404,00
1	41		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA ->	1	41		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA	262,60	1.212,00	404,00
1	729		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA ->	1	729		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA	52,00	240,00	80,00
1	784		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA ->	1	784		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA	52,00	240,00	80,00
1	452		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST ->	1	452		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST	2.462,25	11.364,25	3.788,08
1	470		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST ->	1	470		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST	2.415,00	11.146,15	3.715,38
1	2131		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2131		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	1.300,00	6.000,00	2.000,00
1	2247		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2247		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	91,00	420,00	140,00
1	2248		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2248		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	72,80	336,00	112,00
1	2249		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2249		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	72,80	336,00	112,00
1	2263		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2263		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	1.300,00	6.000,00	2.000,00
1	2345		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2345		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	72,80	336,00	112,00
1	2024233		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA ->	1	2024233		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA	19,50	90,00	30,00
1	202496		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA ->	1	202496		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA	19,50	90,00	30,00
1	704		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA ->	1	704		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA	78,33	361,50	120,50
1	716		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA ->	1	716		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA	78,33	361,50	120,50
1	5583		NF	009575	01	UNINEURO UNIDADE DE NEUROLOGIA ->	1	5583		NF	009575	01	UNINEURO UNIDADE DE NEUROLOGIA	8,78	40,50	13,50
													Totais	24.306,98	112.185,16	37.395,13
													Qtde Tit. Retidos	135		

R$ 173.887,27

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9609265-7	19/04/2024

Observações

REF. CSLL MES 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **37.395,13**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5987	CSLL - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO 07 CSLL - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024	37.395,13			37.395,13
	Totais	**37.395,13**	**0,00**	**0,00**	**37.395,13**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 18/04/2024 14:09:35

85800000373 8 95130385241 2 10070124109 4 96092657791 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000373 8 | 95130385241 2 | 10070124109 4 | 96092657791 4

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9609265-7
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	37.395,13

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85800000373-8 95130385241-2 10070124109-4 96092657791-4
Valor do pagamento	R$ 37.395,13 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Treze Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9609265-7
Convênio	DARF
Descrição	CSLL S/NF SERVIÇOS COMP 03-2024 HJB
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337826230000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:38

Código	Empresa	Unidade de Negócio	Filial

TITULO RETENTOR						TITULOS COM IMPOSTOS RETIDOS NO TITULO RETENTOR								
Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Vlr PIS	Vlr COFINS	Vlr CSLL
Filial : 11																
1	8334		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8334		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8335		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8335		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8336		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8336		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8337		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8337		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8346		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8346		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8349		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8349		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8352		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8352		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8357		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8357		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8358		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8358		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8359		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8359		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8364		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8364		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8365		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8365		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8370		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8370		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8371		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8371		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8374		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8374		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8375		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8375		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8376		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8376		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8382		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8382		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8383		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8383		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8385		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8385		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8389		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8389		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8395		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8395		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8396		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8396		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8397		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8397		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8400		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8400		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8404		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8404		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8405		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8405		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8409		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8409		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8411		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8411		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8417		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8417		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8418		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8418		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8419		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8419		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8421		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8421		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8431		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8431		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8432		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8432		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8435		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8435		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8436		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8436		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8437		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8437		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8440		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8440		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8445		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8445		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8449		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8449		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8450		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8450		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

TITULO RETENTOR							TITULOS COM IMPOSTOS RETIDOS NO TITULO RETENTOR								
Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Vlr PIS	Vlr COFINS	Vlr CSLL
1	8452		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8452		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8456		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8456		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	10,16	46,87	15,62
1	8460		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8460		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8461		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8461		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8463		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8463		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8464		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8464		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8467		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8467		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	11,43	52,73	17,58
1	8468		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8468		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	10,16	46,87	15,62
1	8471		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8471		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8474		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8474		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	10,16	46,87	15,62
1	8479		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8479		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	10,16	46,87	15,62
1	8480		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8480		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8481		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8481		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8483		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8483		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8485		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8485		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	10,16	46,87	15,62
1	8488		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8488		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8489		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8489		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8494		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8494		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8497		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8497		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	8,89	41,01	13,67
1	8498		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8498		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	11,43	52,73	17,58
1	8500		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8500		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	11,43	52,73	17,58
1	8502		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8502		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	11,43	52,73	17,58
1	8505		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8505		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	11,43	52,73	17,58
1	20240233		NF	001056	01	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS ->	1	20240233		NF	001056	01	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS	18,65	86,09	28,70
1	20240463		NF	001056	01	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS ->	1	20240463		NF	001056	01	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS	21,60	99,68	33,23
1	2024190		NF	001095	01	SAUDX INFORMATIZACAO EM SAUDE ->	1	2024190		NF	001095	01	SAUDX INFORMATIZACAO EM SAUDE	73,13	337,50	112,50
1	202444		NF	001095	01	SAUDX INFORMATIZACAO EM SAUDE ->	1	202444		NF	001095	01	SAUDX INFORMATIZACAO EM SAUDE	73,13	337,50	112,50
1	962		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D ->	1	962		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D	832,00	3.840,00	1.280,00
1	963		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D ->	1	963		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D	71,50	330,00	110,00
1	969		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D ->	1	969		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D	832,00	3.840,00	1.280,00
1	970		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D ->	1	970		NF	001129	01	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER D	71,50	330,00	110,00
1	317		NF	001227	01	CARLETO E ROCHA LTDA - EPP ->	1	317		NF	001227	01	CARLETO E ROCHA LTDA - EPP	134,55	621,00	207,00
1	322		NF	001227	01	CARLETO E ROCHA LTDA - EPP ->	1	322		NF	001227	01	CARLETO E ROCHA LTDA - EPP	134,55	621,00	207,00
1	1224		NF	001246	01	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE L ->	1	1224		NF	001246	01	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE L	19,50	90,00	30,00
1	1243		NF	001246	01	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE L ->	1	1243		NF	001246	01	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE L	19,50	90,00	30,00
1	32011		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE ->	1	32011		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE	49,36	227,81	75,94
1	32291		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE ->	1	32291		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE	49,36	227,81	75,94
1	32527		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE ->	1	32527		NF	001357	01	PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE	49,36	227,81	75,94
1	202416		NF	001857	01	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURIL ->	1	202416		NF	001857	01	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURIL	669,50	3.090,00	1.030,00
1	202443		NF	001857	01	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURIL ->	1	202443		NF	001857	01	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURIL	669,50	3.090,00	1.030,00
1	1476		NF	001920	01	D&C SERVICOS MEDICOS LTDA ->	1	1476		NF	001920	01	D&C SERVICOS MEDICOS LTDA	45,50	210,00	70,00
1	1519		NF	001920	01	D&C SERVICOS MEDICOS LTDA ->	1	1519		NF	001920	01	D&C SERVICOS MEDICOS LTDA	45,50	210,00	70,00
1	2024609		NF	001943	01	INTERACT DEVELOPMENT - DESENV ->	1	2024609		NF	001943	01	INTERACT DEVELOPMENT - DESENV	1,45	6,69	2,23
1	390		NF	002041	01	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA ->	1	390		NF	002041	01	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA	824,95	3.807,48	1.269,16
1	394		NF	002041	01	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA ->	1	394		NF	002041	01	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA	824,95	3.807,48	1.269,16
1	143		NF	002094	01	CIRURGICES ASSOCIADOS PARA LTD ->	1	143		NF	002094	01	CIRURGICES ASSOCIADOS PARA LTD	1.240,53	5.725,50	1.908,50
1	144		NF	002094	01	CIRURGICES ASSOCIADOS PARA LTD ->	1	144		NF	002094	01	CIRURGICES ASSOCIADOS PARA LTD	104,00	480,00	160,00

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

Relacao de Titulos Retentores e Retidos pela lei n.10.925

TITULO RETENTOR							TITULOS COM IMPOSTOS RETIDOS NO TITULO RETENTOR								
Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Vlr PIS	Vlr COFINS	Vlr CSLL
1	1925		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	1925		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	975,00	4.500,00	1.500,00
1	2008		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2008		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	266,50	1.230,00	410,00
1	2009		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2009		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	213,20	984,00	328,00
1	2010		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2010		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	213,20	984,00	328,00
1	2012		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2012		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	975,00	4.500,00	1.500,00
1	2057		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2057		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	213,20	984,00	328,00
1	61646		NF	002394	01	INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LT ->	1	61646		NF	002394	01	INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LT	14,78	68,23	22,74
1	2449		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P ->	1	2449		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P	93,60	432,00	144,00
1	2469		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P ->	1	2469		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P	93,60	432,00	144,00
1	16742		NF	002824	01	STEMAC SA GRUPOS GERADORES ->	1	16742		NF	002824	01	STEMAC SA GRUPOS GERADORES	8,66	39,97	13,32
1	4107		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL ->	1	4107		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL	615,55	2.841,00	947,00
1	4178		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL ->	1	4178		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL	615,55	2.841,00	947,00
1	7521		NF	003939	01	CENTRO OFTAIMOLOGICO DE BELEM ->	1	7521		NF	003939	01	CENTRO OFTAIMOLOGICO DE BELEM	4,03	18,60	6,20
1	7655		NF	003939	01	CENTRO OFTAIMOLOGICO DE BELEM ->	1	7655		NF	003939	01	CENTRO OFTAIMOLOGICO DE BELEM	4,55	21,00	7,00
1	14950		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	14950		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	139,04	641,70	213,90
1	14958		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	14958		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	408,46	1.885,20	628,40
1	15086		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	15086		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	156,59	722,70	240,90
1	15101		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	15101		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	641,85	2.962,38	987,46
1	80		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL ->	1	80		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL	906,75	4.185,00	1.395,00
1	82		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL ->	1	82		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL	828,75	3.825,00	1.275,00
1	2383		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C ->	1	2383		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C	45,50	210,00	70,00
1	2440		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C ->	1	2440		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C	45,50	210,00	70,00
1	635		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS ->	1	635		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS	453,70	2.094,00	698,00
1	652		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS ->	1	652		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS	453,70	2.094,00	698,00
1	2024115		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024115		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	3,14	14,48	4,83
1	2024121		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024121		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	1,50	6,92	2,31
1	2024185		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024185		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	1,50	6,92	2,31
1	2024229		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024229		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	3,11	14,36	4,79
1	363		NF	005667	01	AGUA FORTE ->	1	363		NF	005667	01	AGUA FORTE	2,86	13,20	4,40
1	40		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA ->	1	40		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA	262,60	1.212,00	404,00
1	41		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA ->	1	41		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA	262,60	1.212,00	404,00
1	729		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA ->	1	729		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA	52,00	240,00	80,00
1	784		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA ->	1	784		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA	52,00	240,00	80,00
1	452		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST ->	1	452		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST	2.462,25	11.364,25	3.788,08
1	470		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST ->	1	470		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST	2.415,00	11.146,15	3.715,38
1	2131		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2131		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	1.300,00	6.000,00	2.000,00
1	2247		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2247		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	91,00	420,00	140,00
1	2248		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2248		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	72,80	336,00	112,00
1	2249		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2249		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	72,80	336,00	112,00
1	2263		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2263		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	1.300,00	6.000,00	2.000,00
1	2345		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2345		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	72,80	336,00	112,00
1	2024233		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA ->	1	2024233		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA	19,50	90,00	30,00
1	202496		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA ->	1	202496		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA	19,50	90,00	30,00
1	704		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA ->	1	704		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA	78,33	361,50	120,50
1	716		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA ->	1	716		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA	78,33	361,50	120,50
1	5583		NF	009575	01	UNINEURO UNIDADE DE NEUROLOGIA ->	1	5583		NF	009575	01	UNINEURO UNIDADE DE NEUROLOGIA	8,78	40,50	13,50
													Totais	24.306,98	112.185,16	37.395,13
													Qtde Tit. Retidos	135		

PIS 173 88 7,27

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9481630-5	19/04/2024

Observações

REF. INSS NF 470 DIAGNOGEST MES 03/2024

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **20.434,61**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024 CNPJ Prestador 24.271.119/0001-67	20.434,61			20.434,61
	Totais	20.434,61	0,00	0,00	20.434,61

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 18/04/2024 13:27:15

85800000204 9 34610385241 4 10070124109 4 94816305469 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000204 9 | 34610385241 4 | 10070124109 4 | 94816305469 1

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9481630-5
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	20.434,61

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85800000204-9 34610385241-4 10070124109-4 94816305469-1
Valor do pagamento	R$ 20.434,61 (Vinte Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9481630-5
Convênio	DARF
Descrição	INSS DIAGNOGEST NF 470 COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337965440000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000470
Data e Hora da Emissão	22/03/2024 14:33:36
Código de Verificação	4093.815B.7D6D.902E.209C.9C65.D30E.129C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA		
CPF / CNPJ:	24.271.119/0001-67	Inscrição	2670122
Endereço:	AVENIDA SERZEDELO CORRÊA Nº 805 SALA:4 E 5 BAIRRO BATISTA CAMPOS		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	financeiro@dgsonline.com.br	Telefone:	(91) 3115-3598

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0015-75	Inscrição	2677821
Endereço:	RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nº 543 BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-000		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contratos.hjb@indsh.org.br	Telefone:	(91) 3342-0300

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA NO HOSPITAL REGIONAL JEAN BITAR REFERENTE AO PERÍODO: 26/01/2023 A 25/02/2023.
DADOS PARA PAGAMENTO:
DIAGNOGEST DIAGNOSTICO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
BANCO: BRADESCO
AG: 1505
C/C: 23.310-2
BASE PARA RETENÇÃO: 11% INSS - R$ 185.769,19

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA.	1	371.538,39	371.538,39

INDSH - HJB
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 371.538,39
ISS — % Valor R$ —
PCC 4,65 % Valor R$ 17.276,53
IR 1,5 % Valor R$ 5.573,08
INSS 11 % Valor R$ 20.434,61
Valor Líquido R$ 328.252,17
Dt. lançamento 22 / 03 / 2024
FINANCEIRO
C-C 01011160-1001

Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (11,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 2.415,00	R$ 11.146,15	R$ 20.434,61	R$ 5.573,08	R$ 3.715,38

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 371.538,39

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 371.538,39	3,00 %	R$ 11.146,15

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	03/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	864020100 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

INSS

SIGA/FINR150/v.12
Hora: 09:36:32
Grupo de Empresa: INDSH / Filial: JEAN BITAR

Posicao dos Titulos a Pagar em REAL - Por Vencimento - Analitico

Folha: 1
Dt.Ref: 30/04/2024
Emissão: 09/05/2024

Tp	Nu. Titulo	Parcela	Data de Emissao	Data de Vencto	Vencto Real	Valor Original	Tit Vencidos Valor nominal	Tit Vencidos Valor corrigido	Titulos a vencer Valor nominal	Vlr.juros ou Dias permanencia	Cd. Retencao Dirarf
INS	19195	1.000	21/03/2024	20/05/2024	20/05/2024	146,93			146,93		
INS	20240002	1.000	01/04/2024	20/05/2024	20/05/2024	342,72			342,72		
INS	192	1.000	19/04/2024	20/05/2024	20/05/2024	21.415,15			21.415,15		
E N E : T O T A L ----> 20/05/2024						21.904,40	0,00	0,00	21.904,40	0,00	
T O T A L G E R A L ----> (3 REGISTROS)						21.904,40	0,00	0,00	21.904,40	0,00	

Total por Filial:	Valor Original	Tit Vencidos Valor nominal	Tit Vencidos Valor corrigido	Titulos a vene Valor nominal	Vlr.juros ou permanencia	(Recibos+Vencer)
T O T A L G E R A L ----> (3 REGISTROS)	21.904,40	0,00	0,00	21.904,40	0,00	

Hora: 09:36:50

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24094.7289748-2

Pagar este documento até: **19/04/2024**

Valor Total do Documento: **89.983,02**

Observações:
INSS 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024	89.983,02			89.983,02
	Totais	**89.983,02**	**0,00**	**0,00**	**89.983,02**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 03/04/2024 13:10:35

85830000899 9 83020385241 1 10070124094 2 72897482191 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000899 9 | 83020385241 1 | 10070124094 2 | 72897482191 2

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24094.7289748-2
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	89.983,02

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85830000899-9 83020385241-1 10070124094-2 72897482191-2
Valor do pagamento	R$ 89.983,02 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24094.7289748-2
Convênio	DARF
Descrição	INSS FOPAG COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338231430000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:40

CONFERÊNCIA DE INSS	
VERBAS	VALOR
401	R$ 89.830,37
402	R$ 8.302,37
403	R$ 270,04
TOTAL	R$ 98.402,78

DEDUÇÕES	
VERBAS	
50	R$ 7.222,99
54	R$ 856,55
57	R$ 134,49
58	R$ 130,42
94	R$ 75,31
TOTAL	R$ 8.419,76

TOTALIZAÇÃO	
Empregados/Avulsos	R$ 98.402,78
Sal. Família/ Sal. Maternidade	R$ 8.419,76
TOTAL A RECOLHER	R$ 89.983,02

TITULO R$ 84.060,05

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 09/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão (X) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código :

Favorecido : INSS 032024

Descrição do Evento : 1

2

3

4

( ) Multiservice (X) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :

1) Data :	19/04/2024	R$ 89.983,02
2) Data :		R$
3) Data :		R$
4) Data :		R$
5) Data :		R$
	TOTAL	R$ 89.983,02

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Finance
CRA/PA 15406
Hospital Jean Bit
INDSH

Diretoria

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9554301-9	19/04/2024

Observações

REF. INSS PRESERVE NF 20240463 MES 03/2024

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **365,48**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024 CNPJ Prestador 09.332.562/0001-07	365,48			365,48
	Totais	**365,48**	**0,00**	**0,00**	**365,48**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 18/04/2024 13:52:26

85830000003 3 65480385241 7 10070124109 4 95543019441 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000003 3 | 65480385241 7 | 10070124109 4 | 95543019441 7

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9554301-9
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	365,48

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85830000003-3 65480385241-7 10070124109-4 95543019441-7
Valor do pagamento	R$ 365,48 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9554301-9
Convênio	DARF
Descrição	INSS PRESERVE NF 20240463 COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338045990000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	CERTIFICADO
20240463	1020240055387175
Data e Hora da Emissão	
01/03/2024 00:00:00	
Código de Verificação	
6128.FB28.8902.7091.B98E.8ED0.832E.9773	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA**

CPF / CNPJ: **09.332.562/0001-07** Inscrição Municipal:

Endereço: **TV. SEG. TRAV. COLÔNIA MARUPAÚBA, 0 - BAIRRO ZONA RURAL - CEP: 68680000**

Município: **TOME-ACU** UF: **PA** Email: **suporte@uplog.eco.br** Telefone: **(91) 992868426**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**

CPF/CNPJ: **23.453.830/0015-75** Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL - BAIRRO UMARIZAL - CEP: 66055000**

Município: **BELEM** UF: **PA** Email: **shf.hjb@indsh.org.br** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: NÃO CONSTA DISCRIMINAÇÃO.

Tipo do Item	Item	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTAVEL	RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.107,50000	3,00	3.322,50

ATESTO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO
RECEBIMENTO DE MATERIAL
EM, 05/03/24
CARIMBO E ASSINATURA
Gleiciane Moraes
Coordenadora de Apoio
INDSH - Hospital Jean Bitar

PIS (0,65000%):	COFINS (3,00000%):	INSS (11,00000%):	IR (1,00000%):	CSLL (1,00000%):
R$ 21,60	**R$ 99,68**	**R$ 365,48**	**R$ 33,23**	**R$ 33,23**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.322,50

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 3.322,50**	**5,00%**	**R$ 166,13**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês de 03/2024

Local de Prestação do: BELEM / PA

Recolhimento: ISS RETENÇÃO

Atividade: 381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Serviço: 0709 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.

RPS/SÉRIE: 63494320 (01/03/2024)

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

INDSH - HJB
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 3.322,50
ISS 5 % Valor R$ 166,13
PCC 4,65 % Valor R$ 154,51
IR 1 % Valor R$ 33,23
INSS 11 % Valor R$ 365,48
Valor Líquido R$ 2.603,15
Dt. lançamento 01 / 03 / 2024
FIN. INDSH

C-C 010202240-1001-

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9542556-3	19/04/2024

Observações

REF. INSS STEMAC NF 17918 MES 03/2024

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **146,55**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024 CNPJ Prestador 92.753.268/0016-07	146,55			146,55
	Totais	**146,55**	**0,00**	**0,00**	**146,55**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 18/04/2024 13:48:42

85830000001 7 46550385241 4 10070124109 4 95425563080 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000001 7 46550385241 4 10070124109 4 95425563080 4

Pague com o PIX

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9542556-3
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	146,55

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85830000001-7 46550385241-4 10070124109-4 95425563080-4
Valor do pagamento	R$ 146,55 (Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9542556-3
Convênio	DARF
Descrição	INSS STEMAC NF 17918 COMP 03-2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338129520000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:39

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 17918, emitida por STEMAC SA GRUPO GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL - CPF/CNPJ 92.753.268/0016-07

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador
8327 0103 2413 3852 5009 2753 2682 0240 3739 6360

Número do RPS	Número da Nota
101748-RPS	17918

Data da Emissão da Nota: 01/03/2024 13:38

Data do Fato Gerador: 01/03/2024

Código de Verificação: 83270103241338525009275326820240373963 60

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: STEMAC SA GRUPO GERADORES
Nome/Razão Social: STEMAC SA GRUPO GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL — Inscrição Estadual: 253.738.067
CPF/CNPJ: 92.753.268/0016-07 — Inscrição Municipal: 284122 — Telefone: (51) 2131-3800
Endereço: BRIGADEIRO SILVA PAES Número: 60 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-250
Complemento: SALA 204 — Celular:
Município: São José — UF: Santa Catarina
E-mail: fiscal@stemac.com.br — Site: www.stemac.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75 — Inscrição Municipal:
Endereço: R CON JERONIMO PIMENTEL Número: 543 Bairro: UMARIZAL CEP: 66.055-000
Complemento:
Município: Belém — UF: PA — País: Brasil
E-mail: — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
MANUTENCAO PREVENTIVA - CONTRATO MANUTENCAO PREVENTIVA Local prestacao do servico Belem - Ref. 03/2024 - Pedido de compra: - Doc. 0040026029 RETENCOES FEDERAIS: PIS 8,66, COFINS 39,97, CSLL 13,32, INSS 146,55, RETENCOES MUNICIPAIS: ISS 26,65: VALOR LIQUIDO NFSe: 1123,76	1.332,26	1.332,26	2,0000%	26,65

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	30/03/2024	À Prazo	1.123,76								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R$ 8,66	R$ 39,97	R$ 146,55	R$ 0,00	R$ 13,32	R$ 0,00
Valor bruto = R$ 1.332,26		**Valor liquido = R$ 1.123,76**			

Códigos dos serviços:

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. Condicionado(R$)	Desc. Incondicional(R$)	Deduções(R$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.332,26	26,65

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local de Incidência ISS: São José - SC
Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.
O ISS desta NFS-e é devido neste município.
Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:
Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.
Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.
Contribuinte enquadrado como Homologado
Valor aproximado dos tributos: Federal R$179,19 (13,45%), Estadual R$0,00 (0,00%), Municipal R$62,48 (4,69%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Autenticidade

HUB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 1.332,26
ISS — % Valor R$ —
PCC 4,65 % Valor R$ 61,95
IR — % Valor R$ —
INSS 11 % Valor R$ 146,55
Valor Líquido R$ 1.123,76
Dt. lançamento 01 / 03 / 2024
FINANCEIRO
C.C 010 22130 - 1001

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Posicao dos Titulos a Pagar em REAL - Por Vencimento - Analitico

Tp	No. Titulo	Natureza	Data de Emissao	Data de Vencto	Vencto Real	Valor Original	Tit Vencidos Valor Nominal	Tit Vencidos Valor corrigido	Titulos a vencer Valor nominal	Vlr.juros ou Dias permanencia	Atraso	Cd. Retencao
INS	17918	I.NSS	01/03/2024	15/04/2024	19/04/2024	146,55			146,55			
INS	20240463	I.NSS	01/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	365,48			365,48			
INS	470	I.NSS	22/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	20.434,61			20.434,61			
S U B - T O T A L ----> 19/04/2024												
T O T A L D O M E S ---> (3 MOVIMENTACOES)						20.946,64	0,00	0,00	20.946,64	0,00		
						20.946,64	0,00	0,00	20.946,64	0,00		

Total por Filial:

	Valor Original	Tit Vencidos Valor nominal	Tit Vencidos Valor corrigid	Titulos a venc Valor nominal	Vlr.juros ou permanencia	(Vencidos+Vencer)
T O T A L G E R A L -----> (3 MOVIMENTACOES)						
	20.946,64	0,00	0,00	20.947,64	0,00	

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9668196-2

Pagar este documento até: **19/04/2024**

Valor Total do Documento: **31.417,60**

Observações

REF IRPJ MES 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024	31.417,60			31.417,60
	Totais	31.417,60	0,00	0,00	31.417,60

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 18/04/2024 14:26:21

85880000314 7 17600385241 1 10070124109 4 96681962432 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000314 7 17600385241 1 10070124109 4 96681962432 2

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9668196-2
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	31.417,60

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85880000314-7 17600385241-1 10070124109-4 96681962432-2
Valor do pagamento	R$ 31.417,60 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9668196-2
Convênio	DARF
Descrição	IR S/NF SERVIÇOS COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337438390000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:37

IR

SIGA/FINR865/v.12
Hora: 14:55:21
Grupo de Empresa: INDSH / Filial: JEAN BITAR

Relacao de Titulos a Pagar com retencao de Impostos

Folha: 1
Dt.Ref: 09/04/2024
Emissão: 09/04/2024

Prf	Numero	Pc	Tipo	Emissao	Vencto	Valor Original	Valor Acrescimo	Valor Decrescimo	Valor SEST	Valor IRRF	Valor ISS	Valor INSS	Valor PIS	Valor COFINS	Valor CSLL	Valor Liquido
Códigos de Retenção Selecionados: 1708																
000927 01 NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTS COM LTDA 03.225.975/0001-06																
1	8526		NF	07/03/2024	25/04/2024	1.171,80	0,00	0,00	0,00	17,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,22 B
1	8510		NF	01/03/2024	25/04/2024	1.171,80	0,00	0,00	0,00	17,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,22 B
1	8516		NF	04/03/2024	25/04/2024	1.562,40	0,00	0,00	0,00	23,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,96 B
1	8517		NF	04/03/2024	25/04/2024	781,20	0,00	0,00	0,00	11,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,48 B
1	8519		NF	04/03/2024	25/04/2024	1.171,80	0,00	0,00	0,00	17,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,22 B
1	8521		NF	05/03/2024	25/04/2024	1.367,10	0,00	0,00	0,00	20,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,59 B
1	8523		NF	07/03/2024	25/04/2024	1.171,80	0,00	0,00	0,00	17,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,22 B
1	8507		NF	01/03/2024	25/04/2024	1.757,70	0,00	0,00	0,00	26,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,33 B
1	8529		NF	08/03/2024	25/04/2024	1.171,80	0,00	0,00	0,00	17,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,22 B
1	8533		NF	11/03/2024	25/04/2024	1.562,40	0,00	0,00	0,00	23,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,96 B
1	8534		NF	11/03/2024	25/04/2024	1.757,70	0,00	0,00	0,00	26,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,33 B
1	8535		NF	11/03/2024	25/04/2024	1.757,70	0,00	0,00	0,00	26,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,33 B
1	8537		NF	12/03/2024	25/04/2024	1.757,70	0,00	0,00	0,00	26,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,33 B
1	8540		NF	13/03/2024	25/04/2024	1.367,10	0,00	0,00	0,00	20,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,59 B
1	8542		NF	14/03/2024	25/04/2024	1.562,40	0,00	0,00	0,00	23,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,96 B
1	8545		NF	15/03/2024	25/04/2024	1.562,40	0,00	0,00	0,00	23,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,96 B
1	8550		NF	18/03/2024	25/04/2024	1.562,40	0,00	0,00	0,00	23,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,96 B
1	8551		NF	18/03/2024	25/04/2024	1.171,80	0,00	0,00	0,00	17,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,22 B
1	8552		NF	18/03/2024	25/04/2024	1.562,40	0,00	0,00	0,00	23,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,96 B
1	8554		NF	19/03/2024	25/04/2024	1.757,70	0,00	0,00	0,00	26,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,33 B
1	8556		NF	20/03/2024	25/04/2024	781,20	0,00	0,00	0,00	11,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,48 B
1	8558		NF	21/03/2024	25/04/2024	585,90	0,00	0,00	0,00	8,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,11 B
1	8561		NF	22/03/2024	25/04/2024	976,50	0,00	0,00	0,00	14,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961,85 B
1	8566		NF	25/03/2024	25/04/2024	781,20	0,00	0,00	0,00	11,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,48 B
1	8567		NF	25/03/2024	25/04/2024	976,50	0,00	0,00	0,00	14,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961,85 B
1	8568		NF	25/03/2024	25/04/2024	781,20	0,00	0,00	0,00	11,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,48 B
1	8569		NF	25/03/2024	25/04/2024	195,30	0,00	0,00	0,00	2,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,37 B

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

Prf Numero	Pc Tipo	Emissao	Vencto	Valor Original	Valor Acrescimo	Valor Decrescimo	Valor SEST	Valor IRRF	Valor ISS	Valor INSS	Valor PIS	Valor COFINS	Valor CSLL	Valor Liquido
Códigos de Retenção Selecionados: 1708														
1 8571	NF	26/03/2024	25/04/2024	976,50	0,00	0,00	0,00	14,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961,85 B
1 8572	NF	27/03/2024	25/04/2024	585,90	0,00	0,00	0,00	8,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,11 B
Total Fornecedor - NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR CON LTDA (29 Titulos)				35.349,30	0,00	0,00	0,00	530,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.818,97
001056 01 PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA				09.332.562/0001-07										
1 20240463	NF	01/03/2024	25/03/2024	3.322,50	0,00	0,00	0,00	33,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.603,15
Total Fornecedor - PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA (1 Titulo)				3.322,50	0,00	0,00	0,00	33,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.603,15
001095 01 SAUDX INFORMATIZACAO EM SAUDE				05.113.942/0001-08										
1 2024305	NF	01/03/2024	25/04/2024	11.250,00	0,00	0,00	0,00	168,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.081,25 B
Total Fornecedor - SAUDX INFORMATIZACAO EM SAUDE (1 Titulo)				11.250,00	0,00	0,00	0,00	168,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.081,25
001129 01 BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER DIAGNOSTICO				12.157.457/0001-93										
1 977	NF	19/03/2024	22/04/2024	128.000,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.080,00 B
1 978	NF	15/03/2024	22/04/2024	11.000,00	0,00	0,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.835,00 B
Total Fornecedor - BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER DIAGNOSTICO (2 Titulos)				139.000,00	0,00	0,00	0,00	2.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.915,00
001227 01 CARLETO E ROCHA LTDA - EPP				14.246.873/0001-22										
1 329	NF	27/03/2024	25/04/2024	20.700,00	0,00	0,00	0,00	310,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.389,50 B
Total Fornecedor - CARLETO E ROCHA LTDA - EPP (1 Titulo)				20.700,00	0,00	0,00	0,00	310,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.389,50
001246 01 CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - ME				15.035.294/0001-64										
1 1277	NF	27/03/2024	22/04/2024	3.000,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955,00 B
Total Fornecedor - CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - ME (1 Titulo)				3.000,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955,00
001357 01 PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE LTDA				58.921.702/0001-17										
1 32866	NF	13/03/2024	25/04/2024	7.593,59	0,00	0,00	0,00	113,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.479,69 B
Total Fornecedor - PLANISA PLANEJ ORG INST SAUDE LTDA (1 Titulo)				7.593,59	0,00	0,00	0,00	113,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.479,69
001920 01 D&C SERVICOS MEDICOS LTDA				21.308.402/0001-28										
1 1549	NF	08/03/2024	22/04/2024	7.000,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.895,00 B
Total Fornecedor - D&C SERVICOS MEDICOS LTDA (1 Titulo)				7.000,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.895,00

A = Os valores de Pis,Cofins e Csll deste titulo foram retidos em outro titulo.
B = Existem impostos com retenção na baixa que ainda não foram retidos. Esses valores nao sao considerados na totalizacao desse relatorio.
C = Os registros referentes a fatura não são incluidos nos totalizadores.

V. Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

Prf Numero	Pc Tipo	Emissao	Vencto	Valor Original	Valor Acrescimo	Valor Decrescimo	Valor SEST	Valor IRRF	Valor ISS	Valor INSS	Valor PIS	Valor COFINS	Valor CSLL	Valor Liquido
Códigos de Retenção Selecionados: 1708														
007496 01 DIAGNOSEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESA 24.271.119/0001-67														
1 479	NF	22/03/2024	25/03/2024	351.103,78	0,00	0,00	0,00	5.573,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.254,17
Total Fornecedor - DIAGNOSEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESA (1 Titulo)				351.103,78	0,00	0,00	0,00	5.573,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.254,17
007920 01 STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTES 33.075.616/0001-80														
1 2345	NF	22/03/2024	28/03/2024	11.200,00	0,00	0,00	0,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.511,20
1 2263	NF	07/03/2024	20/03/2024	200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.700,00
1 2314	NF	18/03/2024	22/04/2024	200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00 B
Total Fornecedor - STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTES (3 Titulos)				411.200,00	0,00	0,00	0,00	6.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.211,20
009106 01 PROMEMO SERVICOS MEDICOS LTDA 15.013.706/0001-65														
1 727	NF	22/03/2024	22/04/2024	12.050,00	0,00	0,00	0,00	180,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.869,25 B
Total Fornecedor - PROMEMO SERVICOS MEDICOS LTDA (1 Titulo)				12.050,00	0,00	0,00	0,00	180,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.869,25
Total Geral ----> (62 Titulos)				2.075.171,18	0,00	0,00	0,00	31.417,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.989.304,36

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

A = Os valores de Pis,Cofins e Csll deste titulo foram retidos em outro titulo.
B = Existem impostos com retenção na baixa que ainda não foram retidos. Esses valores nao sao considerados na totalizacao desse relatorio.
C = Os registros referentes a fatura não são incluidos nos totalizadores.

Relatorio de Aglutinacao de Imposto - Processo Nr. 000002623

Filial	Prefixo	Numero	Parc	Tipo	Emissao	Vencimento	Venc Real	Natureza	Valor
11	1	1277	01	TX	27/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	45,00
11	1	143	13	TX	05/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	2.862,75
11	1	144	01	TX	05/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	240,00
11	1	145	05	TX	27/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	2.862,75
11	1	146	05	TX	27/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	240,00
11	1	15086	01	TX	05/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	361,35
11	1	15101	01	TX	13/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	1.481,19
11	1	1549	01	TX	08/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	105,00
11	1	20240463	01	TX	01/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	33,23
11	1	2024185	01	TX	04/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	3,46
11	1	2024229	01	TX	13/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	7,18
11	1	2024305	01	TX	01/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	168,75
11	1	2057	01	TX	21/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	492,00
11	1	2263	05	TX	07/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	3.000,00
11	1	2314	01	TX	18/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	3.000,00
11	1	2345	01	TX	22/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	168,00
11	1	2485	01	TX	26/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	105,00
11	1	2538	01	TX	22/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	216,00
11	1	32866	01	TX	13/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	113,90
11	1	329	01	TX	27/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	310,50
11	1	397	05	TX	07/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	1.903,74
11	1	42	01	TX	20/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	606,00
11	1	4225	01	TX	20/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	1.420,50
11	1	470	05	TX	22/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	5.573,08
11	1	62459	01	TX	11/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	35,14
11	1	669	01	TX	25/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	1.090,50
11	1	708	05	TX	13/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	21,00
11	1	727	01	TX	22/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	180,75
11	1	7655	01	TX	04/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	10,50
11	1	824	05	TX	27/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	120,00
11	1	8507	01	TX	01/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	26,37
11	1	8510	01	TX	01/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	17,58
11	1	8516	01	TX	04/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	23,44
11	1	8517	01	TX	04/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	11,72
11	1	8519	01	TX	04/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	17,58
11	1	8521	01	TX	05/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	20,51
11	1	8523	01	TX	07/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	17,58
11	1	8526	01	TX	07/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	17,58
11	1	8529	01	TX	08/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	17,58
11	1	8533	01	TX	11/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	23,44
11	1	8534	01	TX	11/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	26,37
11	1	8535	01	TX	11/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	26,37
11	1	8537	01	TX	12/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	26,37
11	1	8540	01	TX	13/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	20,51
11	1	8542	01	TX	14/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	23,44
11	1	8545	01	TX	15/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	23,44
11	1	8550	01	TX	18/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	23,44
11	1	8551	01	TX	18/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	17,58
11	1	8552	01	TX	18/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	23,44
11	1	8554	01	TX	19/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	26,37

Filial	Prefixo	Numero	Parc	Tipo	Emissao	Vencimento	Venc Real	Natureza	Valor
11	1	8556	01	TX	20/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	11,72
11	1	8558	01	TX	21/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	8,79
11	1	8561	01	TX	22/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	14,65
11	1	8566	01	TX	25/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	11,72
11	1	8567	01	TX	25/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	14,65
11	1	8568	01	TX	25/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	11,72
11	1	8569	01	TX	25/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	2,93
11	1	8571	01	TX	26/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	14,65
11	1	8572	01	TX	27/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	8,79
11	1	90	13	TX	28/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	2.025,00
11	1	977	01	TX	15/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	1.920,00
11	1	978	05	TX	15/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	165,00
Total de Titulos Baixados --->>									31.417,60

11	AGL	000002623	01	TX	28/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	IRF	31.417,60
Total de Titulos Gerados --->>									31.417,60

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24094.7301231-0

Pagar este documento até: **19/04/2024**

Valor Total do Documento: **42.330,78**

Observações:
INSS 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024	42.330,78			42.330,78
	Totais	**42.330,78**	**0,00**	**0,00**	**42.330,78**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 03/04/2024 13:14:58

85870000423 0 30780385241 6 10070124094 2 73012310092 1 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000423 0 | 30780385241 6 | 10070124094 2 | 73012310092 1

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24094.7301231-0
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	42.330,78

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000100541418186384913372439800000
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85870000423-0 30780385241-6 10070124094-2 73012310092-1
Valor do pagamento	R$ 42.330,78 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Oito Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24094.7301231-0
Convênio	DARF
Descrição	IRRF FOPAG COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338327820000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:40

JEAN BITAR	FORMULÁRIO - Departamento Pessoal		
	Solicitação de Pagamento		
	Codigo: FO.HJB.DP.003	Versão: 001	Página 1 de 1

De : DEPARTAMENTO PESSOAL Local : BELÉM Emissão : 09/04/2024

Para : FINANCEIRO Recebido :

Tipo de Pagamento : ( ) Rescisão (X) Salário ( ) Férias ( ) Outros:

Código : IRRF 03/2024

Favorecido :

Descrição do Evento :

1

2

3

4

( ) Multiservice (X) Boleto ( ) Cheque ( ) Deposito em Conta Dados Ban.

Vencimentos :		
1) Data : 19/04/2024	R$	
2) Data :	R$	42.330,78
3) Data :	R$	
4) Data :	R$	
5) Data :	R$	
	TOTAL R$	**42.330,78**

Soraya Brito
SUPERVISORA DE DEP.
HOSPITAL JEAN BITAR
INDSH

Depto pessoal

Financeiro

Eduardo Silva
Coord. Adm. e Financ.
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Diretoria

Fil. C.Custo	Descricao		Matr.	Nome							
Folha Bs.	Folha IR	Adiant.Bs.	Adiant.IR	Fer.Base	Fer.IR	13.Sal.Bs.	13.Sal.IR	PLR Bs.	PLR IR	Tot.Base	Tot.IR
Total Geral											
763.455,39	39.624,03	0,00	0,00	63.895,40	2.754,75	0,00	0,00	0,00	0,00	827.350,79	42.330,78

SIGA/GPER050/v.12 RELATORIO DIRF MENSAL Periodo: 01/03/2024 - 31/03/2024 Dt.Ref: 31/03/2024

Hora: 19:39:51 Emissão: 02/04/2024

Grupo de Empresa: INDSH / Filial: JEAN BITAR

Fil.	C.Custo	Descricao		Matr.	Nome								
	Folha Bs.	Folha IR	Adiant.Bs.	Adiant.IR	Fer.Base	Fer.IR	13.Sal.Bs.	13.Sal.IR	PLR Bs.	PLR IR	Tot.Base	Tot.IR	
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA		000023	IRANILCE DO S. M. DE BRITO								
	4.410,63	202,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,63	202,54	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000029	MARILIA LUZIA F. RODRIGUES								
	4.769,52	283,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.769,52	283,29	
11	01011020	AMBULATORIO		000032	MARA ERCILIA G. MAIA								
	5.663,82	609,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.663,82	609,41	
11	01011160	RAIO X		000084	MARIA SOCORRO DA S. SARAIVA								
	4.130,71	153,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.130,71	153,44	
11	01011160	RAIO X		000085	SERGIO LOPES DA SILVA								
	4.240,59	169,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,59	169,92	
11	01011160	RAIO X		000087	WALDECLEYTON DA SILVA BARBOSA								
	4.086,18	146,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,18	146,76	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000113	ANDREZA LOBO FERNANDES COSTA								
	3.866,35	113,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866,35	113,79	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000115	CLEDSON SILVA DA SILVA								
	3.877,36	115,44	0,00	0,00	4.004,92	134,57	0,00	0,00	0,00	0,00	7.882,28	250,01	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000119	FRANCINETE BLANCO NEGRAO								
	3.971,92	129,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971,92	129,62	
11	01011040	CENTRO CIRURGICO		000120	GILMAR ALEXANDRE C. DAMASCENO								
	4.288,71	177,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288,71	177,14	
11	01011250	UTI ADULTO		000125	JENICE PEREIRA DA SILVA								
	3.989,79	132,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989,79	132,30	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000129	LAYSA MINELLE D O S ARAUJO								
	2.994,72	26,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994,72	26,72	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000130	LEILA CRISTINA TRINDADE SANTOS								
	3.976,70	189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.976,70	189,32	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000133	ELBA DE FATIMA LIMA DA SILVA								
	3.975,14	130,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,14	130,11	
11	01011090	ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA/B		000138	EDIVA FURTADO CARVALHO								
	3.866,61	170,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866,61	170,11	
11	01011550	CIT - CENTRO DE INFUSAO I		000140	ABILDO REGO DA SILVA								
	3.761,25	125,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,25	125,87	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000142	ADRIANA VALERIA DA S. OLIVEIRA								
	3.564,27	68,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564,27	68,48	
11	01011250	UTI ADULTO		000143	ANA CRISTINA R. DO CARMO								
	4.025,71	137,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025,71	137,69	
11	01022080	CME - CENTRAL DE MATERIAL		000147	MARIA DA PAZ F. COLARES								
	3.508,77	60,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508,77	60,15	
11	01011260	U.I. CLINICA MEDICA		000156	MARTANIELI DA SILVA PEREIRA								
	3.455,06	52,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455,06	52,09	
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA		000160	MARCIA MARIANA ALMEIDA BELEM								
	4.026,59	137,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,59	137,82	
11	01033120	SCIH - SERV.DE CONTR. DE		000163	RENATA VALERIA LUZ CASTILHO								
	4.185,10	161,60	0,00	0,00	4.037,89	139,52	0,00	0,00	0,00	0,00	8.222,99	301,12	
11	01011090	ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA/B		000167	ROSINEIDE FIGUEIREDO DE MELO								
	3.918,36	177,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.918,36	177,87	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000168	ROSIANE CAMPOS FERREIRA								
	4.750,02	363,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750,02	363,32	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000171	SIMONE FERNANDES A. CONCEICAO								
	3.474,88	55,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.474,88	55,07	
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA		000172	SORAIA DO SOCORRO SARGES COSTA								
	3.564,40	68,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564,40	68,50	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000174	VANESSA PACHECO SORRILLA								
	3.143,51	23,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.143,51	23,96	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000176	ANA LIDIA SOUZA GARCIA								
	3.641,90	80,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,90	80,12	
11	01022210	SERVICO SOCIAL		000189	MARTA CAROLINA M. PAMPLONA								
	4.346,63	188,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.346,63	188,14	
11	01022150	MANUTENCAO		000196	PAULO UDEN ARAUJO PINHEIRO								
	3.234,15	30,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234,15	30,76	
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA		000197	DEBORAH FEIO GOMES								
	3.949,61	126,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,61	126,28	
11	01011040	CENTRO CIRURGICO		000199	ANA PAULA BATISTA COSTA								
	3.572,91	69,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.572,91	69,77	
11	01011250	UTI ADULTO		000202	FRANCIANE LEAL PADILHA								
	3.503,31	59,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.503,31	59,33	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000204	NADI PEREIRA DE AGUIAR								
	3.944,81	125,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.944,81	125,56	
11	01022210	SERVICO SOCIAL		000210	KATIUSCIA DE FATIMA M. ALVES								
	4.286,87	176,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.286,87	176,87	
11	01011040	CENTRO CIRURGICO		000219	SHIRLEY NONATA MARTINS FARIAS								
	3.519,90	61,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,90	61,82	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000226	CARLOS ALBERTO FERREIRA MATIAS								
	3.870,74	114,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,74	114,45	
11	01022250	NUTRICAO CLINICA		000229	CAMILLE LORRAINE G. SILVA								
	4.002,14	134,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.002,14	134,16	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000232	JACQUELINE DE ALMEIDA CORREA								
	5.160,93	523,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.160,93	523,25	
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA		000257	JEAN JORGE DA SILVA FERREIRA								
	4.370,98	193,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.370,98	193,62	
11	01033030	DIRETORIA GERAL		000259	GIOVANI LUIS PADAO MERENCA								
	30.255,60	7.267,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.255,60	7.267,87	
11	01022180	PSICOLOGIA		000281	ANNE KELLY GONCALVES BELTRAO								
	3.521,52	62,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.521,52	62,06	
11	01022210	SERVICO SOCIAL		000299	ROSANA SOUSA GONCALVES								

Fil.	C.Custo	Descricao	Matr.	Nome								
	Folha Bs.	Folha IR	Adiant.Bs.	Adiant.IR	Fer.Base	Fer.IR	13.Sal.Bs.	13.Sal.IR	PLR Bs.	PLR IR	Tot.Base	Tot.IR
	4.337,21	186,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.337,21	186,02
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA	000306	JOEL CARNEIRO DA SILVA								
	3.919,49	121,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.919,49	121,76
11	01011040	CENTRO CIRURGICO	000315	DURVAL SANTOS PONTES								
	3.539,72	64,79	0,00	0,00	3.425,40	47,65	0,00	0,00	0,00	0,00	6.965,12	112,44
11	01011040	CENTRO CIRURGICO	000317	CLESSE MONTEIRO PEREIRA								
	3.946,33	125,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.946,33	125,78
11	01011020	AMBULATORIO	000318	VIVIANE LEINDECKER DA COSTA								
	4.298,52	178,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.298,52	178,61
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000319	SILVANIA GALVAO DOS SANTOS								
	3.486,93	56,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.486,93	56,87
11	01011120	HEMODIALISE	000321	ALIANI DO ROSARIO PANTOJA								
	3.965,96	128,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965,96	128,73
11	01011250	UTI ADULTO	000324	SUELY BARBOSA G DA CONCEICAO								
	3.896,34	118,29	0,00	0,00	3.931,86	123,61	0,00	0,00	0,00	0,00	7.828,20	241,90
11	01011120	HEMODIALISE	000325	SUZELY NAZARE PAMPLONA SAMPAIO								
	3.760,84	97,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,84	97,96
11	01011250	UTI ADULTO	000326	WAGNER DE SOUSA TEIXEIRA								
	4.014,78	135,46	0,00	0,00	5.456,08	448,01	0,00	0,00	0,00	0,00	9.470,86	583,47
11	01011250	UTI ADULTO	000328	EDILAINE C C DOS SANTOS								
	3.921,06	121,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.921,06	121,99
11	01011250	UTI ADULTO	000334	ANDERSON AUGUSTO DE A MOTA								
	4.215,28	166,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215,28	166,13
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA	000337	EMANOELA SILVA DA SILVA								
	4.686,58	264,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.686,58	264,63
11	01011250	UTI ADULTO	000354	MAX PEREIRA MELO								
	3.792,44	102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.792,44	102,70
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000364	SAMIRA REGINA DA SILVA FLEXA								
	4.945,20	322,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945,20	322,82
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000369	ODACY MARCELO ROCHA FONSECA								
	3.878,11	171,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.878,11	171,83
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000379	MARIA JOANA MARTINS BARROS								
	3.900,42	118,90	0,00	0,00	4.084,57	146,52	0,00	0,00	0,00	0,00	7.984,99	265,42
11	01012480	SADT - EQUIPE TECNICA	000388	MARISA VAZ DA SILVA								
	3.553,27	66,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,27	66,83
11	01022170	PORTARIA	000394	ANTONIO PAULO C DE VASCONCELOS								
	3.981,81	190,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.981,81	190,47
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA	000421	IVANILDA SALES DA SILVA								
	3.907,01	119,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.907,01	119,89
11	01022080	CME - CENTRAL DE MATERIAL	000427	GLAUCE BARBOSA MOREIRA								
	3.524,01	62,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.524,01	62,44
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000428	RAIMUNDO TEIXEIRA PINHEIRO								
	3.251,81	32,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.251,81	32,08
11	01011250	UTI ADULTO	000437	ATANAZIO SILVA FILHO								
	3.518,18	61,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.518,18	61,56
11	01011250	UTI ADULTO	000439	ELISANGELA F O NASCIMENTO								
	3.877,59	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.877,59	115,47
11	01011040	CENTRO CIRURGICO	000446	KARINE MONTEIRO ANTONIO								
	4.159,76	157,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,76	157,80
11	01033070	NEP - NUCLEO DE EDUCACAO	000451	ANA PAULA VOGADO AGUIAR								
	3.595,81	73,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,81	73,21
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA	000454	RAFAEL DIAS SANTOS								
	5.163,94	372,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163,94	372,03
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA	000455	SARA DO LIVRAMENTO BARATA GARC								
	3.985,08	131,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.985,08	131,60
11	01011040	CENTRO CIRURGICO	000460	MARCOS PAULO FERREIRA AMORIM								
	3.817,85	106,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.817,85	106,51
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000461	JOSYANE CRISTINA F RAMOS								
	3.544,60	65,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.544,60	65,53
11	01011250	UTI ADULTO	000472	ELTON HENRIQUE S DE SOUZA								
	3.522,92	62,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522,92	62,27
11	01022080	CME - CENTRAL DE MATERIAL	000479	FLAVIA BONFIM LIMA PINHEIRO								
	4.598,29	329,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.598,29	329,18
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000505	ALINE MOSSY B DAMASCENO								
	3.909,78	120,30	0,00	0,00	3.371,40	129,55	0,00	0,00	0,00	0,00	7.281,18	249,85
11	01011040	CENTRO CIRURGICO	000507	DEA ROSANNY RUIZ DA SILVA								
	3.356,33	39,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.356,33	39,92
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA	000510	CLEY FRANCISCO R TRINDADE								
	3.010,72	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,72	14,00
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA	000520	ALESSANDRO BOTELHO DA SILVA								
	4.000,62	133,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,62	133,93
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000522	GESSICA BAHIA								
	3.617,74	76,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.617,74	76,50
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA	000528	ELIANA NOGUEIRA SIQUEIRA								
	3.253,22	49,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.253,22	49,66
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA	000529	ANTONIO CARLOS P DA SILVA								
	3.552,73	66,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552,73	66,74
11	01033160	TI - TECNOLOGIA DA INFORM	000530	RUBINALDO SOUSA NATIVIDADE								
	4.411,65	202,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.411,65	202,77
11	01022110	FARMACIA CENTRAL	000540	PATRICIA KELLY ALVES MATOS								
	4.534,53	272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.534,53	272,18
11	01022150	MANUTENCAO	000541	WALDECIR VIANA DE CASTRO								
	3.822,67	163,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.822,67	163,52
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000545	SOFIA SAMPAIO DE FREITAS								
	3.880,16	143,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880,16	143,70

Fil.	C.Custo	Descricao	Matr.	Nome								
	Folha Bs.	Folha IR	Adiant.Bs.	Adiant.IR	Fer.Base	Fer.IR	13.Sal.Bs.	13.Sal.IR	PLR Bs.	PLR IR	Tot.Base	Tot.IR
	3.973,35	129,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.973,35	129,84
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000733	ROSA ILDA FRAZERES PEREIRA								
	3.552,87	66,77	0,00	3.692,27	87,68		0,00	0,00	0,00	0,00	7.245,14	154,45
11	01011250	UTI ADULTO	000736	NEDSON SOMBRA GEMAQUE								
	3.512,68	60,74	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.512,68	60,74
11	01033310	GESTAO DE CONTRATOS	000738	TULIO MONTEIRO DE S XAVIER								
	3.684,31	86,48	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,31	86,48
11	01033065	ESTATISTICA	000742	CLAUDIA SREK G DE SOUZA								
	3.520,89	61,97	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.520,89	61,97
11	01022200	SAD/SAC - SERV.ATEND. AO	000745	PRISCILA OLIVEIRA DE BRITO								
	3.323,04	37,42	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.323,04	37,42
11	01011040	CENTRO CIRURGICO	000746	MARIANA DE SOUZA SARAME								
	3.370,21	40,96	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,21	40,96
11	01011020	AMBULATORIO	000749	ISABELLE DE FATIMA A DE SOUZA								
	5.137,51	366,00	0,00	3.943,96	125,43		0,00	0,00	0,00	0,00	9.081,47	491,51
11	01011250	UTI ADULTO	000755	SUELEM DA SILVA BRITO								
	3.365,75	40,63	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.365,75	40,63
11	01044100	NIR - NUCLEO INTERN.REGUL	000756	SARMIA NIQUELINA PASSOS AIRES								
	4.102,23	149,17	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,23	149,17
11	01044100	NIR - NUCLEO INTERN.REGUL	000758	LYA CARLA DOS REIS MOREIRA								
	4.758,31	280,76	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.758,31	280,76
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000764	LETICIA CAROLINA TAVARES DIAS								
	3.399,28	43,73	0,00	0,00	3.435,80	49,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6.835,08	92,94
11	01033110	RH - RECURSOS HUMANOS	000765	CLARA SILVA SALDANHA								
	4.507,01	224,22	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.507,01	224,22
11	01011250	UTI ADULTO	000766	MARCUS BENICIUS M DOS SANTOS								
	3.486,33	56,78	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.486,33	56,78
11	01022240	SHL - SERV. DE HIGIENIZAC	000771	FAGNER RODRIGO MARTINS REIS								
	3.808,57	161,40	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.808,57	161,40
11	01011250	UTI ADULTO	000772	MARCELA BARBOSA JAQUES								
	3.886,76	173,13	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.886,76	173,13
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000775	CIBELY CAMILA LIMA NASCIMENTO								
	3.873,15	114,81	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,15	114,81
11	01022080	CME - CENTRAL DE MATERIAL	000777	AMANDA BARROS DE MOURA								
	3.858,30	112,58	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.858,30	112,58
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000778	JULIANE MOREIRA REALE								
	4.274,37	174,99	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.274,37	174,99
11	01022250	NUTRICAO CLINICA	000781	PRISCYLA SOUZA DE LIMA								
	4.486,80	219,68	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,80	219,68
11	01044100	NIR - NUCLEO INTERN.REGUL	000786	BRENDA REGINA FARIAS CARNEIRO								
	4.746,04	278,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.746,04	278,00
11	01033050	NUCLEO DA QUALIDADE	000787	ERICA MARIANA B DOS REIS								
	3.965,14	128,61	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.965,14	128,61
11	01011190	U.I. CLINICA CIRURGICA	000794	VILMARA FIGUEIREDO S FERRAO								
	3.753,54	96,87	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.753,54	96,87
11	01022080	CME - CENTRAL DE MATERIAL	000796	VANESSA KELY LOPES DE SOUZA								
	3.846,01	110,74	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.846,01	110,74
11	01012480	SADT - EQUIPE TECNICA	000800	ANDRINEIA DO ROSARIO DE LIMA								
	3.490,36	57,38	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.490,36	57,38
11	01022180	PSICOLOGIA	000804	ROBERTA CAROLINA SANTOS SMITH								
	3.211,18	29,03	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.211,18	29,03
11	01033120	SCIH - SERV.DE CONTR. DE	000809	ADRIA VANESSA DA SILVA								
	4.705,84	268,07	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.705,84	268,07
11	01033040	DEPARTAMENTO PESSOAL	000811	SORAYA CARRERA BRITO								
	4.564,80	321,65	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.564,80	321,65
11	01022110	FARMACIA CENTRAL	000814	TATIANE SANTOS DE ASSIS								
	4.462,95	214,31	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.462,95	214,31
11	01022250	NUTRICAO CLINICA	000815	GLEICE SENA LEAO								
	4.044,03	204,47	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.044,03	204,47
11	01022250	NUTRICAO CLINICA	000820	ISADORA CORDEIRO DOS PRAZERES								
	4.538,40	231,29	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.538,40	231,29
11	01022110	FARMACIA CENTRAL	000827	ROSELI SERRAO TAVARES								
	4.158,67	157,64	0,00	5.279,64	555,98		0,00	0,00	0,00	0,00	9.438,31	713,54
11	01022110	FARMACIA CENTRAL	000834	ANA CAROLINA GOMES SANTOS								
	5.916,17	574,53	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.916,17	574,53
11	01033200	FATURAMENTO	000838	RAFAEL ALVES FARIAS								
	0,00	0,00	0,00	3.370,92	41,01		0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,92	41,01
11	01033130	SESMT - SERV.ESG.MEDICINA	000839	CLAUDIRENE DE SOUSA PINTO								
	3.082,19	19,36	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,19	19,36
11	01011200	U.I. CLINICA MEDICA	000841	EDILZA TENORIO DE ALMEIDA								
	3.519,96	61,83	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,96	61,83
11	01022110	FARMACIA CENTRAL	000843	CARLA RAFAELA FERNANDES MAUES								
	4.178,92	160,67	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.178,92	160,67
11	01011010	AGENCIA TRANSFUSIONAL	000858	ALYNE C DOS SANTOS FARDAUIL								
	5.658,60	555,84	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.658,60	555,84
11	01011010	AGENCIA TRANSFUSIONAL	000861	CINTHIA SOLANDA DE SOUZA								
	3.472,13	54,65	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.472,13	54,65
11	01011010	AGENCIA TRANSFUSIONAL	000862	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA								
	3.663,25	83,32	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.663,25	83,32
11	01011010	AGENCIA TRANSFUSIONAL	000863	ANDRE MONTEIRO PINTO								
	3.656,36	82,29	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.656,36	82,29
11	01011020	AMBULATORIO	000864	DINIFFI PETRIN SOUSA DA SILVA								
	4.231,89	168,62	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.231,89	168,62
11	01011040	CENTRO CIRURGICO	000865	STEFANY MONTEIRO DOS SANTOS								
	4.217,66	166,48	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.217,66	166,48

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9586602-0	19/04/2024

Observações

REF. PIS MES 03/2024 HJB

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **24.306,98**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5979	PIS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO	24.306,98			24.306,98
	07 PIS/PASEP - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024				
	Totais	**24.306,98**	**0,00**	**0,00**	**24.306,98**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 18/04/2024 14:02:35

85860000243 0 06980385241 7 10070124109 4 95866020800 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860000243 0 | 06980385241 7 | 10070124109 4 | 95866020800 7

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9586602-0
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	24.306,98

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85860000243-0 06980385241-7 10070124109-4 95866020800-7
Valor do pagamento	R$ 24.306,98 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9586602-0
Convênio	DARF
Descrição	PIS S/NF SERVIÇOS COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337541060000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:37

Código	Empresa	Unidade de Negócio	Filial

TITULO RETENTOR							TITULOS COM IMPOSTOS RETIDOS NO TITULO RETENTOR								
Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Vlr PIS	Vlr COFINS	Vlr CSLL
Filial : 11																
1	8334		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8334		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8335		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8335		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8336		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8336		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8337		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8337		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8346		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8346		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8349		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8349		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8352		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8352		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8357		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8357		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8358		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8358		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8359		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8359		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8364		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8364		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8365		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8365		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8370		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8370		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8371		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8371		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8374		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8374		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8375		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8375		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	2,54	11,72	3,91
1	8376		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8376		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8382		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8382		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8383		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8383		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8385		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8385		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8389		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8389		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8395		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8395		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8396		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8396		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8397		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8397		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8400		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8400		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8404		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8404		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8405		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8405		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95
1	8409		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8409		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8411		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8411		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8417		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8417		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8418		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8418		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8419		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8419		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8421		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8421		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	7,62	35,15	11,72
1	8431		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8431		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8432		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8432		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8435		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8435		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	5,08	23,44	7,81
1	8436		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8436		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8437		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8437		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8440		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8440		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	3,81	17,58	5,86
1	8445		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8445		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8449		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8449		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	6,35	29,30	9,77
1	8450		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR ->	1	8450		NF	000927	01	NUTRITERAPICA TERAPIA MED NUTR	1,27	5,86	1,95

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

TITULO RETENTOR							TITULOS COM IMPOSTOS RETIDOS NO TITULO RETENTOR								
Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Prf	Numero	P	Tpo	Cod.Fo	Lj	Nome Fornecedor	Vlr PIS	Vlr COFINS	Vlr CSLL
1	1925		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	1925		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	975,00	4.500,00	1.500,00
1	2008		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2008		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	266,50	1.230,00	410,00
1	2009		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2009		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	213,20	984,00	328,00
1	2010		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2010		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	213,20	984,00	328,00
1	2012		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2012		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	975,00	4.500,00	1.500,00
1	2057		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS ->	1	2057		NF	002228	01	ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS	213,20	984,00	328,00
1	61646		NF	002394	01	INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LT ->	1	61646		NF	002394	01	INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LT	14,78	68,23	22,74
1	2449		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P ->	1	2449		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P	93,60	432,00	144,00
1	2469		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P ->	1	2469		NF	002633	01	INST BRASILEIRO SEGURANCA DO P	93,60	432,00	144,00
1	16742		NF	002824	01	STEMAC SA GRUPOS GERADORES ->	1	16742		NF	002824	01	STEMAC SA GRUPOS GERADORES	8,66	39,97	13,32
1	4107		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL ->	1	4107		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL	615,55	2.841,00	947,00
1	4178		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL ->	1	4178		NF	003357	01	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITAL	615,55	2.841,00	947,00
1	7521		NF	003939	01	CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM ->	1	7521		NF	003939	01	CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM	4,03	18,60	6,20
1	7655		NF	003939	01	CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM ->	1	7655		NF	003939	01	CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM	4,55	21,00	7,00
1	14950		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	14950		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	139,04	641,70	213,90
1	14958		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	14958		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	408,46	1.885,20	628,40
1	15086		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	15086		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	156,59	722,70	240,90
1	15101		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/ ->	1	15101		NF	004090	01	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/	641,85	2.962,38	987,46
1	80		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL ->	1	80		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL	906,75	4.185,00	1.395,00
1	82		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL ->	1	82		NF	004240	01	ROCHE DIABETES CARE DO BRASIL	828,75	3.825,00	1.275,00
1	2383		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C ->	1	2383		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C	45,50	210,00	70,00
1	2440		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C ->	1	2440		NF	004269	01	LS NORTE ASSITENCIA MEDICA E C	45,50	210,00	70,00
1	635		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS ->	1	635		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS	453,70	2.094,00	698,00
1	652		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS ->	1	652		NF	004412	01	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS	453,70	2.094,00	698,00
1	2024115		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024115		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	3,14	14,48	4,83
1	2024121		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024121		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	1,50	6,92	2,31
1	2024185		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024185		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	1,50	6,92	2,31
1	2024229		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ->	1	2024229		NF	005155	01	LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	3,11	14,36	4,79
1	363		NF	005667	01	AGUA FORTE ->	1	363		NF	005667	01	AGUA FORTE	2,86	13,20	4,40
1	40		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA ->	1	40		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA	262,60	1.212,00	404,00
1	41		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA ->	1	41		NF	006528	01	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA	262,60	1.212,00	404,00
1	729		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA ->	1	729		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA	52,00	240,00	80,00
1	784		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA ->	1	784		NF	006665	01	BS SAUDE LTDA	52,00	240,00	80,00
1	452		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST ->	1	452		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST	2.462,25	11.364,25	3.788,08
1	470		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST ->	1	470		NF	007496	01	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GEST	2.415,00	11.146,15	3.715,38
1	2131		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2131		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	1.300,00	6.000,00	2.000,00
1	2247		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2247		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	91,00	420,00	140,00
1	2248		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2248		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	72,80	336,00	112,00
1	2249		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2249		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	72,80	336,00	112,00
1	2263		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2263		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	1.300,00	6.000,00	2.000,00
1	2345		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D ->	1	2345		NF	007920	01	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO D	72,80	336,00	112,00
1	2024233		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA ->	1	2024233		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA	19,50	90,00	30,00
1	202496		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA ->	1	202496		NF	008639	01	PULCHERIO GRANATO LTDA	19,50	90,00	30,00
1	704		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA ->	1	704		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA	78,33	361,50	120,50
1	716		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA ->	1	716		NF	009306	01	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA	78,33	361,50	120,50
1	5583		NF	009575	01	UNINEURO UNIDADE DE NEUROLOGIA ->	1	5583		NF	009575	01	UNINEURO UNIDADE DE NEUROLOGIA	8,78	40,50	13,50
													Totais	24.306,98	112.185,16	37.395,13
													Qtde Tit. Retidos	135		

R$ 173.887,27

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

11	**RELATORIO FINANCEIRO COM PROTOCOLO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – ABRIL/2024**

OFÍCIO Nº 092/2024 - DIEX / HJB / INDSH

Belém/PA, 10 de Abril de 2024.

Ao Sr.
ALBENIR DIAS DA SILVA
Coordenador/GTCAGHMR/SESPA
Ref.: NF. Nº. 34966 CUSTEIO HJB COMP. ABRIL/2024.

Prezado Coordenador,

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, ora, Hospital Jean Bitar, inscrito sob o nº CNPJ 23.453.830/0015-75. Encaminha a Nota Fiscal Nº.34966, custeio do Hospital Jean Bitar/SESPA (Competência ABRIL/2024), referente ao contrato de Gestão 007/2021, com os seus pagamentos e respectivos comprovantes das obrigações.

Anexo:

- Nota Fiscal Custeio HJB nº 34966 – COMP 04-2024
  - Boleto Equatorial (energia) - COMP 02-2024
  - Boleto COSANPA (água) - COMP 02-2024
  - Guia INSS FOPAG - COMP 02-2024
  - Guia FGTS FOPAG - COMP 02-2024
  - Guia FGTS APRENDIZ FOPAG – COMP 02-2024
  - Comprovante de Pagamento Boleto Equatorial (energia) - COMP 02-2024
  - Comprovante de Pagamento Boleto COSANPA (água) – COMP 02-2024
  - Comprovante de Pagamento Guia INSS FOPAG - COMP 02-2024
  - Comprovante de Pagamento Guia FGTS FOPAG - COMP 02-2024
  - Comprovante de Pagamento Guia FGTS Aprendiz FOPAG - COMP 02-2024
  - GEFIP/SEFIP - COMP 02-2024
  - GEFIP/SEFIP Prestadores de Serviço – COMP 02-2024
  - Protocolo de Entrega Prestação de Contas Contábil – COMP 02-2024
  - Planilha de Contratos Prestadores de Serviços – COMP 03-2024
  - Cartão do CNPJ Matriz e Filial
  - CND Conjunta de Regularidade Fiscal Federal
  - CND Estadual
  - CND Municipal Processo TJPA nº 0842498-23.2019.8.14.0301
  - CND Municipal Processo SEFIN nº 012328/2019
  - CND Trabalhista
  - CND FGTS

Desde já agradecemos e reiteramos nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16134

GIOVANI MERENDA
Diretor Executivo
Hospital Jean Bitar/INDSH

Detalhes Protocolo nº 2024/2127362 (ELETRONICO)

Protocolo | Interessadas(os) | Tramitações | Ficham

Tipo do protocolo: **ELETRONICO**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS EM SAÚDE**
Espécie: **OFÍCIO**
Cidade: **Belém - PA**
Idade: **0 hora(s)**
Usuário:**DANIELLE LUIZA MONTEIRO MORAES**

Setor Origem: **SESPA - HJB INDSH - SEDE**
Setor Destino: **SESPA - GTCAGHMR - SEDE**
Complemento: **OFICIO Nº 092 2024 - RELATORIO NF. 34966 CUSTEIO - COMP. ABRIL-2024**
Data do protocolo: **10/04/2024 às 19h:13**

SAIR

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

11.1	**BALANCETE – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
1	ATIVO	41.250.820,66 D	11.977.642,48	13.568.128,10	1.590.485,62 C	39.660.335,04 D
11	ATIVO CIRCULANTE	36.963.434,56 D	11.977.642,48	13.531.763,78	1.554.121,30 C	35.409.313,26 D
111	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - SAUDE	3.433.390,17 D	5.322.289,81	7.564.647,24	2.242.357,43 C	1.191.032,74 D
11101	CAIXA	1.200,00 D	2.554,46	2.554,46	0,00	1.200,00 D
1110101	CAIXA - SAUDE	1.200,00 D	2.554,46	2.554,46	0,00	1.200,00 D
111010101	CAIXA - SAUDE	1.200,00 D	2.554,46	2.554,46	0,00	1.200,00 D
1110101010010	FUNDO FIXO - JEAN BITAR	1.200,00 D	2.554,46	2.554,46	0,00	1.200,00 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO	358.479,25 D	2.574.681,37	2.926.436,56	351.755,19 C	6.724,06 D
1110201	BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE	358.479,25 D	2.574.681,37	2.926.436,56	351.755,19 C	6.724,06 D
111020101	BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO	358.479,25 D	2.574.681,37	2.926.436,56	351.755,19 C	6.724,06 D
1110201010025	BANPARA - CC 4168858-5 - JEAN BITTAR	356.738,34 D	2.124.428,35	2.476.207,56	351.779,21 C	4.959,13 D
1110201010027	BANPARA CC 4347217 JEAN BITAR-INVESTIMEN	1.480,55 D	450.053,02	450.083,00	29,98 C	1.450,57 D
1110201010028	BANPARA CC 433338-1 JEAN BITAR	182,36 D	0,00	73,00	73,00 C	109,36 D
1110201010088	BANPARA 820935-9 RESERVA TECNICA	78,00 D	200,00	73,00	127,00 D	205,00 D
11103	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDI	3.073.710,92 D	140.346,09	2.030.948,33	1.890.602,24 C	1.183.108,68 D
1110301	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDI	3.073.710,92 D	140.346,09	2.030.948,33	1.890.602,24 C	1.183.108,68 D
111030101	APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO	3.073.710,92 D	140.346,09	2.030.948,33	1.890.602,24 C	1.183.108,68 D
1110301010029	BANPARA CA 4168858-5 JEAN BITAR	1.663.478,39 D	130.682,20	1.579.079,94	1.448.397,74 C	215.080,65 D
1110301010031	BANPARA CA 4347217 JEAN BITAR -INVESTIME	883.968,66 D	5.556,17	451.868,39	446.312,22 C	437.656,44 D
1110301010032	BANPARA CA 433338-1 JEAN BITAR	526.263,87 D	4.107,72	0,00	4.107,72 D	530.371,59 D
11104	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	2.604.707,89	2.604.707,89	0,00	0,00
1110401	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	2.604.707,89	2.604.707,89	0,00	0,00
111040101	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	2.604.707,89	2.604.707,89	0,00	0,00
1110401010001	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	2.604.707,89	2.604.707,89	0,00	0,00
112	CREDITOS	32.396.663,43 D	5.545.193,74	4.763.486,44	781.707,30 D	33.178.370,73 D
11201	CONTAS A RECEBER	50.000,00 D	4.669.116,58	68.832,39	4.600.284,19 D	4.650.284,19 D
1120101	CONTAS A RECEBER - SAUDE	50.000,00 D	4.669.116,58	68.832,39	4.600.284,19 D	4.650.284,19 D
112010101	CREDITOS CONVENIOS PUBLICOS	50.000,00 D	4.669.116,58	68.832,39	4.600.284,19 D	4.650.284,19 D
1120101010012	CONTRATO 2/2016 - JEAN BITAR	50.000,00 D	4.669.116,58	68.832,39	4.600.284,19 D	4.650.284,19 D
11202	CREDITOS A RECEBER	32.338.271,25 D	876.077,16	4.694.654,05	3.818.576,89 C	28.519.694,36 D
1120201	CREDITOS A RECEBER - SAUDE	32.338.271,25 D	876.077,16	4.694.654,05	3.818.576,89 C	28.519.694,36 D
112020101	CREDITOS DE FUNCIONARIOS - SAUDE	83.661,29 D	80.053,44	81.362,81	1.309,37 C	82.351,92 D
1120201010003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	83.661,29 D	80.053,44	81.362,81	1.309,37 C	82.351,92 D
112020102	OUTROS CREDITOS - SAUDE	32.254.609,96 D	796.023,72	4.613.291,24	3.817.267,52 C	28.437.342,44 D
1120201020001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	39.729,23 D	19.313,83	13.007,05	6.306,78 D	46.036,01 D
1120201020008	DEPOSITO JUDICIAL	12.891,40 D	682,89	0,00	682,89 D	13.574,29 D
1120201020009	CONTRATOS A RECEBER	32.201.989,33 D	776.027,00	4.600.284,19	3.824.257,19 C	28.377.732,14 D
11203	CREDITOS TRIBUTARIOS	8.392,18 D	0,00	0,00	0,00	8.392,18 D
1120301	CREDITOS TRIBUTARIOS - SAUDE	8.392,18 D	0,00	0,00	0,00	8.392,18 D
112030101	CREDITOS TRIBUTARIOS - SAUDE	8.392,18 D	0,00	0,00	0,00	8.392,18 D
1120301010002	IRRF PJ A RECUPERAR	444,92 D	0,00	0,00	0,00	444,92 D
1120301010003	INSS A RECUPERAR TERCEIROS	7.947,26 D	0,00	0,00	0,00	7.947,26 D
113	ESTOQUES	1.129.744,29 D	1.110.158,93	1.202.806,64	92.647,71 C	1.037.096,58 D
11301	ESTOQUES	1.129.744,29 D	1.110.158,93	1.202.806,64	92.647,71 C	1.037.096,58 D
1130101	ESTOQUES - SAUDE	1.129.744,29 D	1.110.158,93	1.202.806,64	92.647,71 C	1.037.096,58 D
113010101	MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE	1.129.744,29 D	1.110.158,93	1.202.806,64	92.647,71 C	1.037.096,58 D
1130101010001	DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL	352.374,60 D	231.988,71	212.962,61	19.026,10 D	371.400,70 D
1130101010002	MATERIAIS DE USO DO PACIENTE	520.325,96 D	511.732,70	667.741,28	156.008,58 C	364.317,38 D
1130101010003	GENEROS ALIMENTICIOS	14.763,39 D	78.888,35	67.703,52	11.184,83 D	25.948,22 D
1130101010004	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO	39.414,59 D	43.755,20	40.525,07	3.230,13 D	42.644,72 D
1130101010006	MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS	50.350,12 D	30.323,60	30.858,04	534,44 C	49.815,68 D
1130101010007	ENXOVAIS	3.760,00 D	0,00	0,00	0,00	3.760,00 D
1130101010008	MATERIAIS DE MANUTENCAO	33.171,74 D	17.023,67	28.442,34	11.418,67 C	21.753,07 D

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
1130101010009	OPME - ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESP	28.437,41 D	36.566,10	14.095,99	22.470,11 D	50.907,52 D
1130101010010	MATERIAIS RADIOLOGICOS / IMAGENS	76,16 D	156,00	5.335,86	5.179,86 C	5.103,70 C
1130101010011	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	10.738,52 D	1.706,40	3.726,71	2.020,31 C	8.718,21 D
1130101010012	GASES MEDICINAIS	0,00	40.220,65	40.220,65	0,00	0,00
1130101010013	MATERIAIS DE LABORATORIO	1.351,45 D	6.144,77	6.407,92	263,15 C	1.088,30 D
1130101010015	DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS	21.772,44 D	65.067,90	51.331,65	13.736,25 D	35.508,69 D
1130101010016	MATERIAL DE INFORMATICA	957,32 D	4.716,00	2.060,41	2.655,59 D	3.612,91 D
1130101010017	COMBUSTIVEL GERADOR/GLP	0,00	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00
1130101010018	FIOS CIRURGICOS	41.289,30 D	15.238,56	14.982,56	256,00 D	41.545,30 D
1130101010021	MATERIAL DESCARTAVEL SND	10.961,29 D	21.950,32	11.732,03	10.218,29 D	21.179,58 D
114	DESPESAS ANTECIPADAS	3.636,67 D	0,00	823,46	823,46 C	2.813,21 D
11401	DESPESAS ANTECIPADAS	3.636,67 D	0,00	823,46	823,46 C	2.813,21 D
1140101	DESPESAS ANTECIPADAS - SAUDE	3.636,67 D	0,00	823,46	823,46 C	2.813,21 D
114010101	DESPESAS ANTECIPADAS - SAUDE	3.636,67 D	0,00	823,46	823,46 C	2.813,21 D
1140101010001	PREMIOS DE SEGUROS A AMORTIZAR	3.636,67 D	0,00	823,46	823,46 C	2.813,21 D
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	4.131.252,13 D	0,00	36.364,32	36.364,32 C	4.094.887,81 D
121	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	61.076,94 D	0,00	0,00	0,00	61.076,94 D
12101	CREDITOS	61.076,94 D	0,00	0,00	0,00	61.076,94 D
1210101	CREDITOS - SAUDE	61.076,94 D	0,00	0,00	0,00	61.076,94 D
121010101	CONTAS A RECEBER	61.076,94 D	0,00	0,00	0,00	61.076,94 D
1210101010004	DEPOSITO JUDICIAL - LP	61.076,94 D	0,00	0,00	0,00	61.076,94 D
123	IMOBILIZADO	11.970,45 D	0,00	123,53	123,53 C	11.846,92 D
12301	IMOBILIZADO	11.970,45 D	0,00	123,53	123,53 C	11.846,92 D
1230101	IMOBILIZADO - SAUDE	11.970,45 D	0,00	123,53	123,53 C	11.846,92 D
123010101	IMOBILIZADO - SAUDE	34.838,25 D	0,00	0,00	0,00	34.838,25 D
1230101010006	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	20.014,25 D	0,00	0,00	0,00	20.014,25 D
1230101010010	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.824,00 D	0,00	0,00	0,00	14.824,00 D
123010102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SAUDE	22.867,80 C	0,00	123,53	123,53 C	22.991,33 C
1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE IINFORMATICA	20.014,25 C	0,00	0,00	0,00	20.014,25 C
1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.853,55 C	0,00	123,53	123,53 C	2.977,08 C
124010101	INTANGIVEL - SAUDE	413.404,17 D	0,00	0,00	0,00	413.404,17 D
1240101010001	DIREITO DE USO	413.404,17 D	0,00	0,00	0,00	413.404,17 D
124010102	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - SAUDE	413.404,17 C	0,00	0,00	0,00	413.404,17 C
1240101020001	(-) AMORTIZACAO DIREITO DE USO	413.404,17 C	0,00	0,00	0,00	413.404,17 C
125	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA	4.058.204,74 D	0,00	36.240,79	36.240,79 C	4.021.963,95 D
12501	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA	4.058.204,74 D	0,00	36.240,79	36.240,79 C	4.021.963,95 D
1250101	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA - SAUDE	4.058.204,74 D	0,00	36.240,79	36.240,79 C	4.021.963,95 D
125010101	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA - SAUDE	5.101.131,34 D	0,00	0,00	0,00	5.101.131,34 D
1250101010001	APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	857.663,98 D	0,00	0,00	0,00	857.663,98 D
1250101010002	BENFEITORIAS	1.999.116,26 D	0,00	0,00	0,00	1.999.116,26 D
1250101010004	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	129.802,75 D	0,00	0,00	0,00	129.802,75 D
1250101010006	INSTRUMENTOS DE CIRURGIA	399.807,69 D	0,00	0,00	0,00	399.807,69 D
1250101010007	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	305.171,31 D	0,00	0,00	0,00	305.171,31 D
1250101010008	MOVEIS E UTENSILIOS	222.678,25 D	0,00	0,00	0,00	222.678,25 D
1250101010009	MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALARES	1.186.891,10 D	0,00	0,00	0,00	1.186.891,10 D
125010102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB	1.596.206,01 C	0,00	36.240,79	36.240,79 C	1.632.446,80 C
1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	438.499,94 C	0,00	11.570,85	11.570,85 C	450.070,79 C
1250101020002	(-) BENFEITORIAS	601.576,16 C	0,00	10.787,24	10.787,24 C	612.363,40 C
1250101020004	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	124.784,79 C	0,00	705,29	705,29 C	125.490,08 C
1250101020006	(-) INSTRUMENTOS DE CIRURGIA	61.856,12 C	0,00	3.331,31	3.331,31 C	65.187,43 C
1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	174.880,15 C	0,00	2.551,36	2.551,36 C	177.431,51 C
1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	122.098,46 C	0,00	1.847,99	1.847,99 C	123.946,45 C
1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	72.510,39 C	0,00	5.446,75	5.446,75 C	77.957,14 C
125010103	IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO - G. PUBLICA	553.279,41 D	0,00	0,00	0,00	553.279,41 D
1250101030001	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	553.279,41 D	0,00	0,00	0,00	553.279,41 D
19	COMPENSACAO	156.133,97 D	0,00	0,00	0,00	156.133,97 D
191	COMPENSACAO	156.133,97 D	0,00	0,00	0,00	156.133,97 D

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
19101	COMPENSACAO	156.133,97 D	0,00	0,00	0,00	156.133,97 D
1910101	COMPENSACAO - SAUDE	156.133,97 D	0,00	0,00	0,00	156.133,97 D
191010101	COMPENSACAO - SAUDE	156.133,97 D	0,00	0,00	0,00	156.133,97 D
1910101010001	BENS EM COMODATO	156.133,97 D	0,00	0,00	0,00	156.133,97 D
2	PASSIVO	42.653.028,85 C	7.860.709,57	6.587.590,26	1.273.119,31 D	41.379.909,54 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	40.831.072,47 C	7.822.570,40	6.582.034,09	1.240.536,31 D	39.590.536,16 C
211	OBRIGACOES COM FORNECEDORES	5.347.185,64 C	1.202.130,92	3.902.286,61	2.700.155,69 C	8.047.341,33 C
21101	FORNECEDORES	5.347.185,64 C	1.202.130,92	3.902.286,61	2.700.155,69 C	8.047.341,33 C
2110101	FORNECEDORES - SAUDE	5.347.185,64 C	1.202.130,92	3.902.286,61	2.700.155,69 C	8.047.341,33 C
211010101	FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS	2.039.592,71 C	174.842,08	853.634,76	678.792,68 C	2.718.385,39 C
2110101010001	FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS	2.039.592,71 C	174.842,08	853.634,76	678.792,68 C	2.718.385,39 C
211010102	FORNEC SERVICOS MEDICOS PJ	1.034.840,53 C	619.559,25	1.441.089,99	821.530,74 C	1.856.371,27 C
2110101020001	FORNEC SERVICOS MEDICOS - PJ	659.428,53 C	203.747,25	1.304.563,99	1.100.816,74 C	1.760.245,27 C
2110101020003	HONORARIOS MEDICOS PJ	375.412,00 C	415.812,00	136.526,00	279.286,00 D	96.126,00 C
211010104	FORNEC SERVICOS PJ	1.342.155,01 C	320.708,77	1.227.175,52	906.466,75 C	2.248.621,76 C
2110101040001	FORNEC SERVICOS TERCEIROS PJ	1.169.270,38 C	102.515,46	1.025.678,73	923.163,27 C	2.092.433,65 C
2110101040002	FORNEC SERVICOS CONCESSIONARIAS	148.213,44 C	150.516,83	157.367,50	6.850,67 C	155.064,11 C
2110101040003	OUTROS FORN SERVICOS PJ	24.671,19 C	67.676,48	44.129,29	23.547,19 D	1.124,00 C
211010106	FORNEC. DIVERSOS	930.597,39 C	87.020,82	380.386,34	293.365,52 C	1.223.962,91 C
2110101060001	FORNEC DIVERSOS	930.597,39 C	87.020,82	380.386,34	293.365,52 C	1.223.962,91 C
213	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.848.895,92 C	1.651.846,72	1.698.760,74	46.914,02 C	2.895.809,94 C
21301	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.848.895,92 C	1.651.846,72	1.698.760,74	46.914,02 C	2.895.809,94 C
2130101	OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE	2.848.895,92 C	1.651.846,72	1.698.760,74	46.914,02 C	2.895.809,94 C
213010101	OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE	876.095,71 C	1.250.581,48	1.230.893,79	19.687,69 D	856.408,02 C
2130101010001	SALARIOS A PAGAR	869.899,75 C	1.194.146,01	1.174.517,46	19.628,55 D	850.271,20 C
2130101010003	RESCISOES A PAGAR	3.173,41 C	53.301,04	53.301,04	0,00	3.173,41 C
2130101010005	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	3.022,55 C	3.134,43	3.075,29	59,14 D	2.963,41 C
213010102	OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN	277.566,40 C	257.992,48	251.980,80	6.011,68 D	271.554,72 C
2130101020001	INSS A RECOLHER	89.983,02 C	96.322,68	95.933,82	388,86 D	89.594,16 C
2130101020002	FGTS A RECOLHER	88.681,19 C	119.339,02	117.823,25	1.515,77 D	87.165,42 C
2130101020004	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	93.515,82 C	42.330,78	37.325,58	5.005,20 D	88.510,62 C
2130101020005	CONTRIB SINDICAL/ASSIST.A RECOLHER	5.386,37 C	0,00	898,15	898,15 C	6.284,52 C
213010103	PROVISOES	1.695.233,81 C	143.272,76	215.886,15	72.613,39 C	1.767.847,20 C
2130101030001	PROVISAO 13 SALARIO	257.112,56 C	8.392,89	87.664,58	79.271,69 C	336.384,25 C
2130101030002	PROVISAO FGTS S/13 SALARIO	20.478,90 C	641,83	6.973,01	6.331,18 C	26.810,08 C
2130101030004	PROVISAO DE FERIAS	1.312.941,00 C	126.525,02	114.444,38	12.080,64 D	1.300.860,36 C
2130101030005	PROVISAO FGTS S/FERIAS	104.701,35 C	7.713,02	6.804,18	908,84 D	103.792,51 C
214	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	228.463,53 C	228.463,53	64.790,29	163.673,24 D	64.790,29 C
21401	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	228.463,53 C	228.463,53	64.790,29	163.673,24 D	64.790,29 C
2140101	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - SAUDE	228.463,53 C	228.463,53	64.790,29	163.673,24 D	64.790,29 C
214010101	OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS	228.463,53 C	228.463,53	64.790,29	163.673,24 D	64.790,29 C
2140101010001	ISS S/ TERCEIROS A RECOLHER	2.212,02 C	2.212,02	547,74	1.664,28 D	547,74 C
2140101010002	PIS/COFINS/CS A RECOLHER	173.887,27 C	173.887,27	9.959,34	163.927,93 D	9.959,34 C
2140101010003	IRRF A RECOLHER-PJ	31.417,60 C	31.417,60	32.378,81	961,21 C	32.378,81 C
2140101010005	INSS DE TERCEIROS A RECOLHER	20.946,64 C	20.946,64	21.904,40	957,76 C	21.904,40 C
215	OUTRAS OBRIGACOES	32.406.527,38 C	4.740.129,23	916.196,45	3.823.932,78 D	28.582.594,60 C
21501	OUTRAS OBRIGACOES	32.406.527,38 C	4.740.129,23	916.196,45	3.823.932,78 D	28.582.594,60 C
2150101	OUTRAS OBRIGACOES - SAUDE	32.406.527,38 C	4.740.129,23	916.196,45	3.823.932,78 D	28.582.594,60 C
215010101	CONTAS A PAGAR	32.406.527,38 C	4.740.129,23	916.196,45	3.823.932,78 D	28.582.594,60 C
2150101010006	SEGUROS A PAGAR	1.219,76 C	609,88	0,00	609,88 D	609,88 C
2150101010011	REEMB DESP COMPARTILHADA-SEDE ADM	139.235,16 C	139.235,16	134.283,82	4.951,34 D	134.283,82 C
2150101010015	EMPRESTIMOS DE MATERIAL	610,91 C	0,00	0,00	0,00	610,91 C
2150101010026	CONTRATOS EM ANDAMENTO	32.201.989,33 C	4.600.284,19	776.027,00	3.824.257,19 D	28.377.732,14 C
2150101010028	VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO	63.472,22 C	0,00	5.885,63	5.885,63 C	69.357,85 C
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	5.108.797,39 C	38.139,17	5.556,17	32.583,00 D	5.076.214,39 C

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	5.108.797,39 C	38.139,17	5.556,17	32.583,00 D	5.076.214,39 C
22103	OUTRAS OBRIGACOES	5.108.797,39 C	38.139,17	5.556,17	32.583,00 D	5.076.214,39 C
2210301	OUTRAS OBRIGACOES - SAUDE	5.108.797,39 C	38.139,17	5.556,17	32.583,00 D	5.076.214,39 C
221030102	RECEITAS DIFERIDAS	5.108.797,39 C	38.139,17	5.556,17	32.583,00 D	5.076.214,39 C
2210301020001	RECEITAS DIFERIDAS	5.108.797,39 C	38.139,17	5.556,17	32.583,00 D	5.076.214,39 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	3.442.974,98 D	0,00	0,00	0,00	3.442.974,98 D
231	PATRIMONIO LIQUIDO	3.442.974,98 D	0,00	0,00	0,00	3.442.974,98 D
23101	PATRIMONIO SOCIAL	3.442.974,98 D	0,00	0,00	0,00	3.442.974,98 D
2310101	PATRIMONIO SOCIAL	3.442.974,98 D	0,00	0,00	0,00	3.442.974,98 D
231010101	PATRIMONIO SOCIAL	3.442.974,98 D	0,00	0,00	0,00	3.442.974,98 D
2310101010001	PATRIMONIO SOCIAL	3.442.974,98 D	0,00	0,00	0,00	3.442.974,98 D
29	COMPENSACAO PASSIVA	156.133,97 C	0,00	0,00	0,00	156.133,97 C
291	COMPENSACAO PASSIVA	156.133,97 C	0,00	0,00	0,00	156.133,97 C
29101	COMPENSACAO	156.133,97 C	0,00	0,00	0,00	156.133,97 C
2910101	COMPENSACAO - SAUDE	156.133,97 C	0,00	0,00	0,00	156.133,97 C
291010101	COMPENSACAO - SAUDE	156.133,97 C	0,00	0,00	0,00	156.133,97 C
2910101010001	BENS EM COMODATO	156.133,97 C	0,00	0,00	0,00	156.133,97 C
3	RECEITAS	15.101.211,88 C	8.764,78	5.071.555,47	5.062.790,69 C	20.164.002,57 C
31	RECEITAS	13.919.107,09 C	8.764,78	4.682.578,33	4.673.813,55 C	18.592.920,64 C
311	RECEITAS	13.919.107,09 C	8.764,78	4.682.578,33	4.673.813,55 C	18.592.920,64 C
31101	RECEITAS OPERACIONAL	13.800.852,57 C	0,00	4.600.284,19	4.600.284,19 C	18.401.136,76 C
3110101	RECEITAS - SAUDE	13.800.852,57 C	0,00	4.600.284,19	4.600.284,19 C	18.401.136,76 C
311010105	RECEITAS COM SUS - CUSTEIO	13.800.852,57 C	0,00	4.600.284,19	4.600.284,19 C	18.401.136,76 C
3110101050018	CONTRATO JEAN BITAR 2/2016	13.800.852,57 C	0,00	4.600.284,19	4.600.284,19 C	18.401.136,76 C
31102	OUTRAS RECEITAS	118.254,52 C	8.764,78	82.294,14	73.529,36 C	191.783,88 C
3110201	OUTRAS RECEITAS - SAUDE	118.254,52 C	8.764,78	82.294,14	73.529,36 C	191.783,88 C
311020103	RECEITAS DIVERSAS	93.803,17 C	5.556,17	67.622,47	62.066,30 C	155.869,47 C
3110201030008	RECEITAS-DEPREC CT GESTAO	93.803,17 C	5.556,17	38.139,17	32.583,00 C	126.386,17 C
3110201030010	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	25.683,37	25.683,37 C	25.683,37 C
3110201030011	INDENIZACAO DE SEGURO	0,00	0,00	3.799,93	3.799,93 C	3.799,93 C
311020105	RECEITAS FINANCEIRAS	24.451,35 C	3.208,61	14.671,67	11.463,06 C	35.914,41 C
3110201050001	DESCONTOS OBTIDOS	5.050,34 D	0,00	134,53	134,53 C	4.915,81 D
3110201050002	RENDIMENTOS S/ APLIC FINANCEIRAS	33.214,96 C	67,31	14.537,14	14.469,83 C	47.684,79 C
3110201050006	(-) IRRF S/RENDIMENTOS	3.713,27 D	3.141,30	0,00	3.141,30 D	6.854,57 D
38	RENUNCIA FISCAL	1.182.104,79 C	0,00	388.977,14	388.977,14 C	1.571.081,93 C
381	RENUNCIA FISCAL	1.182.104,79 C	0,00	388.977,14	388.977,14 C	1.571.081,93 C
38101	RENUNCIA FISCAL	1.182.104,79 C	0,00	388.977,14	388.977,14 C	1.571.081,93 C
3810101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	1.182.104,79 C	0,00	388.977,14	388.977,14 C	1.571.081,93 C
381010101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	1.182.104,79 C	0,00	388.977,14	388.977,14 C	1.571.081,93 C
3810101010001	PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL	768.079,20 C	0,00	250.968,61	250.968,61 C	1.019.047,81 C
3810101010003	COFINS - RENUNCIA FISCAL	414.025,59 C	0,00	138.008,53	138.008,53 C	552.034,12 C
4	DESPESA	14.909.309,04 D	5.992.260,90	612.103,90	5.380.157,00 D	20.289.466,04 D
41	DESPESA	13.727.204,25 D	5.603.283,76	612.103,90	4.991.179,86 D	18.718.384,11 D
411	DESPESA	13.727.204,25 D	5.603.283,76	612.103,90	4.991.179,86 D	18.718.384,11 D
41101	DESPESAS - OPERACIONAL	13.691.059,56 D	5.596.348,56	612.103,90	4.984.244,66 D	18.675.304,22 D
4110101	DESPESAS - SAUDE	13.691.059,56 D	5.596.348,56	612.103,90	4.984.244,66 D	18.675.304,22 D
411010101	DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS	2.873.440,36 D	1.109.536,43	114.417,12	995.119,31 D	3.868.559,67 D
4110101010001	SALARIOS E ORDENADOS	2.371.056,58 D	829.004,98	26.389,10	802.615,88 D	3.173.672,46 D
4110101010004	AVISO PREVIO E INDENIZACOES	34.477,08 D	46.954,78	0,00	46.954,78 D	81.431,86 D

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
4110101010008	VALE TRANSPORTE	51.372,37 D	33.508,80	19.195,63	14.313,17 D	65.685,54 D
4110101010020	HORA EXTRA	124.561,35 D	33.370,72	0,00	33.370,72 D	157.932,07 D
4110101010021	PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE	181.297,55 D	59.714,03	0,00	59.714,03 D	241.011,58 D
4110101010022	ADICIONAL NOTURNO	65.281,37 D	21.674,37	0,00	21.674,37 D	86.955,74 D
4110101010023	ANUENIO / TRIENIO	45.394,06 D	16.476,36	0,00	16.476,36 D	61.870,42 D
4110101010025	LEI Nº 14.434 PISO SALARIAL ENFERMEIRO	191.988,00 D	62.946,76	0,00	62.946,76 D	254.934,76 D
4110101010026	(-) VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO	191.988,00 C	5.885,63	68.832,39	62.946,76 C	254.934,76 C
411010102	ENCARGOS TRABALHISTAS	228.881,54 D	86.784,59	12.193,44	74.591,15 D	303.472,69 D
4110101020001	FGTS	228.881,54 D	86.784,59	12.193,44	74.591,15 D	303.472,69 D
411010103	PROVISAO	668.978,44 D	209.121,31	2.004,86	207.116,45 D	876.094,89 D
4110101030001	PROVISAO 13 SALARIO	261.879,49 D	87.664,58	206,44	87.458,14 D	349.337,63 D
4110101030002	PROVISAO DE FERIAS	360.086,82 D	107.679,54	1.616,27	106.063,27 D	466.150,09 D
4110101030003	PROV ENCARGOS SOCIAIS S/ FERIAS E 13 SAL	47.012,13 D	13.777,19	182,15	13.595,04 D	60.607,17 D
411010104	SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ	6.233.290,48 D	2.587.585,47	462.788,48	2.124.796,99 D	8.358.087,47 D
4110101040001	SERVICOS MEDICOS PESSOA JURIDICA	3.703.848,06 D	1.624.173,02	299.900,00	1.324.273,02 D	5.028.121,08 D
4110101040002	SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA	2.372.505,94 D	888.264,78	140.140,24	748.124,54 D	3.120.630,48 D
4110101040006	CONTRATO DE MANUTENCAO	72.241,50 D	46.828,74	22.748,24	24.080,50 D	96.322,00 D
4110101040008	CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS	6.192,00 D	3.115,65	0,00	3.115,65 D	9.307,65 D
4110101040011	CONTRATO DE TRANSPORTE - AMBULANCIA / PA	78.502,98 D	25.203,28	0,00	25.203,28 D	103.706,26 D
411010106	MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS	1.810.091,66 D	912.211,20	0,00	912.211,20 D	2.722.302,86 D
4110101060001	DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL	592.311,51 D	212.962,61	0,00	212.962,61 D	805.274,12 D
4110101060002	MAT DE USO DO PACIENTE REEMB	910.081,76 D	566.873,96	0,00	566.873,96 D	1.476.955,72 D
4110101060003	DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS	132.544,83 D	51.331,65	0,00	51.331,65 D	183.876,48 D
4110101060004	GASES MEDICINAIS	74.640,68 D	40.220,65	0,00	40.220,65 D	114.861,33 D
4110101060005	MATERIAIS RADIOLOGICOS	12.499,06 D	5.335,86	0,00	5.335,86 D	17.834,92 D
4110101060006	OPME - ORTESES PROTESES	37.351,40 D	14.095,99	0,00	14.095,99 D	51.447,39 D
4110101060007	FIOS CIRURGICOS	39.591,84 D	14.982,56	0,00	14.982,56 D	54.574,40 D
4110101060009	MATERIAIS DE LABORATORIO	11.070,58 D	6.407,92	0,00	6.407,92 D	17.478,50 D
411010107	MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS	747.369,28 D	290.595,44	0,00	290.595,44 D	1.037.964,72 D
4110101070001	MAT DE USO DO PACIENTE NAO REEMB	251.545,44 D	100.867,32	0,00	100.867,32 D	352.412,76 D
4110101070002	GENEROS ALIMENTICIOS	201.303,99 D	67.703,52	0,00	67.703,52 D	269.007,51 D
4110101070003	IMPRESSOS E MATER EXPEDIENTE	70.821,21 D	32.918,45	0,00	32.918,45 D	103.739,66 D
4110101070004	MATERIAIS DE LIMPEZA / DESCARTAVEIS	125.716,31 D	52.257,10	0,00	52.257,10 D	177.973,41 D
4110101070005	MATERIAIS DE MANUTENCAO	73.038,83 D	28.442,34	0,00	28.442,34 D	101.481,17 D
4110101070006	ENXOVAL	3.760,00 D	0,00	0,00	0,00	3.760,00 D
4110101070007	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	8.866,50 D	3.726,71	0,00	3.726,71 D	12.593,21 D
4110101070008	COMBUSTIVEL GERADOR/GLP	12.317,00 D	4.680,00	0,00	4.680,00 D	16.997,00 D
411010108	DESPESAS GERAIS	1.123.136,45 D	400.483,60	20.700,00	379.783,60 D	1.502.920,05 D
4110101080002	ENERGIA ELETRICA	301.600,40 D	99.925,49	0,00	99.925,49 D	401.525,89 D
4110101080003	TELEFONE	6.336,99 D	1.621,14	0,00	1.621,14 D	7.958,13 D
4110101080004	AGUA E ESGOTO	131.597,91 D	54.475,82	0,00	54.475,82 D	186.073,73 D
4110101080006	FRETES E CARRETOS	0,00	1.970,00	0,00	1.970,00 D	1.970,00 D
4110101080007	INTERNET	6.071,91 D	2.045,05	0,00	2.045,05 D	8.116,96 D
4110101080008	CORREIOS	383,70 D	267,80	0,00	267,80 D	651,50 D
4110101080010	DEPRECIACAO	108.795,27 D	36.364,32	0,00	36.364,32 D	145.159,59 D
4110101080013	SEGUROS	2.437,43 D	823,46	0,00	823,46 D	3.260,89 D
4110101080016	VIAGENS E HOSPEDAGENS	6.023,39 D	2.287,35	0,00	2.287,35 D	8.310,74 D
4110101080018	CONDUCOES E TAXI	21.716,76 D	11.000,00	4.000,00	7.000,00 D	28.716,76 D
4110101080019	ANUNCIOS E PUBLICIDADES	9.000,00 D	3.000,00	0,00	3.000,00 D	12.000,00 D
4110101080027	CONFRATERNIZACOES E EVENTOS	432,52 D	0,00	0,00	0,00	432,52 D
4110101080031	DESPESAS LEGAIS (CARTORIO)	709,90 D	2.901,04	0,00	2.901,04 D	3.610,94 D
4110101080033	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	98.868,78 D	49.518,31	16.700,00	32.818,31 D	131.687,09 D
4110101080034	REEMB. DE DESPESAS COMPARTILHADAS - SEDE	429.161,49 D	134.283,82	0,00	134.283,82 D	563.445,31 D
411010110	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	5.871,35 D	30,52	0,00	30,52 D	5.901,87 D
4110101100001	ASSOCIACAO DE CLASSE	3.965,71 D	0,00	0,00	0,00	3.965,71 D
4110101100006	TAXAS E EMOLUMENTOS	1.905,64 D	30,52	0,00	30,52 D	1.936,16 D
41102	OUTRAS DESPESAS	36.144,69 D	6.935,20	0,00	6.935,20 D	43.079,89 D
4110201	OUTRAS DESPESAS - SAUDE	36.144,69 D	6.935,20	0,00	6.935,20 D	43.079,89 D
411020101	DESPESAS FINANCEIRAS	36.144,69 D	6.935,20	0,00	6.935,20 D	43.079,89 D
4110201010002	DESPESAS BANCARIAS	6.861,20 D	2.221,00	0,00	2.221,00 D	9.082,20 D
4110201010005	IOF	2.285,22 D	1.576,36	0,00	1.576,36 D	3.861,58 D
4110201010007	MULTAS	26.998,27 D	3.137,84	0,00	3.137,84 D	30.136,11 D
48	RENUNCIA FISCAL	1.182.104,79 D	388.977,14	0,00	388.977,14 D	1.571.081,93 D
481	RENUNCIA FISCAL	1.182.104,79 D	388.977,14	0,00	388.977,14 D	1.571.081,93 D
48101	RENUNCIA FISCAL	1.182.104,79 D	388.977,14	0,00	388.977,14 D	1.571.081,93 D
4810101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	1.182.104,79 D	388.977,14	0,00	388.977,14 D	1.571.081,93 D
481010101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	1.182.104,79 D	388.977,14	0,00	388.977,14 D	1.571.081,93 D

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
4810101010001	PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL	768.079,20 D	250.968,61	0,00	250.968,61 D	1.019.047,81 D
4810101010003	COFINS - RENUNCIA FISCAL	414.025,59 D	138.008,53	0,00	138.008,53 D	552.034,12 D
T O T A I S D O P E R I O D O:			25.839.377,73	25.839.377,73	0,00	

QUADROS DEMONSTRATIVOS

TOTAIS DO ATIVO / PASSIVO

1	Total do Ativo	39.660.335,04 D
2	Total do Passivo	41.379.909,54 C

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS - MENSAL

3	CONTAS DE RESULTADO - DEVEDORA	5.062.790,69 C
4	CONTAS DE RESULTADO - CREDORA	5.380.157,00 D
RESULTADO DO MES 04/2024		317.366,31 D
RESULTADO ACUMULADO ATE 04/2024		125.463,47 D

DEMONSTRACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO DESTACADO PARA O MES 04/2024

PATRIMONIO LIQUIDO	3.442.974,98 D
TOTAL DA RECEITA	20.164.002,57 C
TOTAL DA DESPESA	20.289.466,04 D
PATRIMONIO LIQUIDO CORRIGIDO 04/2024	3.568.438,45 D
LANCAMENTO DE CORRECAO	125.463,47 D

NOTAS EXPLICATIVAS BALANCETE ABRIL/2024.

Nota 01:
Nossas práticas contábeis estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as principais práticas geralmente aceitas no Brasil, bem como, em consonância à legislação contábil federal e às normas emanadas do CFC e demais legislações em vigor.

Nota 02:
As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

Nota 03:
A receita operacional contabilizada em ABRIL2024 foi de R$ 4.600.284,19 (Quatro milhões, seiscentos mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme contrato 007/2011 de 10.11.2021.

Nota 04:
Por força de contrato, operamos exclusivamente com o Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. A entidade não possui empréstimos contratados. Nem mesmo, contrato de cheque especial.

Nota 05:
Fechamos o mês de ABRIL/2024, com um disponível total de R$ 1.191.032,74 (Um milhões, cento e noventa e um mil, trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). Assim composto:

Banco Banpará S/A	– R$	6.724,06
Aplicações financeiras	- R$	1.183.108,68
Fundo Fixo de Caixa	– R$	1.200,00

Em 31 de ABRIL/2024 não houve cheques emitidos e não compensados.

Nota 06:

Em ABRIL/2024, houve adiantamento de férias no valor de R$ 80.053,44 (Oitenta mil, cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Ficando um saldo de R$ 82.351,92 (Oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Nota 07:

Em relação aos Estoques, o saldo inicial era R$ 1.129.744,29(Um milhão, cento e vinte nove mil e setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

As entradas e transferências de mercadorias no período somaram R$ 1.110.158,93 (Um milhão, cento e dez mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) conforme notas fiscais.

Houve consumo de estoques no período no valor de R$ 1.202.806,64 (Um milhão, oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

O Estoque Final resultou em R$ 1.037.096,58(Um milhão, trinta e sete mil e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Nota 08:
No mês de ABRIL/2024, não houve valor de investimento.

Nota 09:
As Despesas Financeiras e de Cartórios, são decorrentes de despesas com tarifas e taxas bancárias, bem como, pelos pagamentos de juros e de despesas de Cartório pelo pagamento de títulos e impostos em atraso. Assim, são despesas vinculadas aos títulos pagos.

As Despesas Bancárias, por vez, foram de R$ 2.221,00 (Dois mil, duzentos e vinte e um reais).

Houve juros e multas no mês de ABRIL/2024, no valor R$ 3.137,84 (Três mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Nota 10:

Em abril/2024, registramos um Deficit operacional de R$ 317.366,31(Trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). E um deficit acumulado de R$ 125.463,47 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), referente o ano de 2024.

Nota 11:
Os valores das Isenções da Contribuição Previdenciária de que goza nossa entidade, estão demonstradas contabilmente, segundo as diretrizes normativas do INSS, registradas nas contas 30059 e 30060 nas Despesas Operacionais e em ABRIL/2024, somaram a importância de R$ 388.977,14 (Trezentos e oitenta e oito mil, nocentos e setenta e sete reais e quartoze centavos)

Nota 12:
Em ABRIL/2024, efetuamos pagamento de encargos sociais e fiscais, porém outras contas também tiveram que sofrer atraso em seus pagamentos.

Nota 13:
Em relação às Depreciações, adotamos o método da depreciação linear, tomando por base o tempo de vida útil de cada bem.

Nota 14:
Em relação aos cálculos das Provisões de Férias, os mesmos são contabilizados de acordo com os demonstrativos gerados pelo Sistema Proteus/Microsiga de Folha de Pagamento.

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

11.2	**DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

HOSPITAL JEAN BITAR

FLUXO DE CAIXA - 2024

BANPARÁ C/C : 416858-5	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
Saldo Inicial	**124.882,98**	**1.796,98**	**128.379,49**	**356.738,34**	
1.1. Entradas					
1.01 - Contrato de Gestão SESPA	-	5.009.091,79	9.454.674,18	68.832,39	
1.02 - Laboratório HJB	-	-	-	-	-
1.03 - Outras entradas	-	-	-	-	-
Sub-Total	**R$ -**	**R$ 5.009.091,79**	**R$ 9.454.674,18**	**R$ 68.832,39**	**R$ -**
2.2 Entradas Não Operacionais					
2.01 - Remunerações Bancárias	3,80	6,76	9,89	2,31	
2.02 - Doações e Subvenções	-	-	-	-	
2.03 - Transferências	548.000,00	545.000,00	-	450.000,00	
2.04 - Resgates	1.465.146,66	14.040,85	-	1.576.110,35	
2.05 - Devolução Bancária	-	-	-	-	
2.06 - Outras entradas	536,35	189,50	1.917,20	29.483,30	
Sub-Total	**R$ 2.013.686,81**	**R$ 559.237,11**	**R$ 1.927,09**	**R$ 2.055.595,96**	**R$ -**
Total Entradas	**R$ 2.013.686,81**	**R$ 5.568.328,90**	**R$ 9.456.601,27**	**R$ 2.124.428,35**	**R$ -**
3. Saídas Operacionais					
3.01 - Pessoal Próprio	858.879,75	825.777,04	915.788,24	869.899,75	
3.02 - Benefício Funcionário	36.416,00	36.324,80	36.868,00	33.508,80	
3.03 - Férias	2.259,98	151.127,44	84.425,00	80.053,44	
3.04 - Rescisões	23.752,61	591,33	28.842,47	53.301,04	
3.05 - Pensão	1.657,52	1.648,05	1.606,00	3.134,43	
3.06 - Encargos Sociais	247.647,18	214.355,96	238.443,44	251.652,82	
3.07 - Cheque	-	-	-	-	
3.08 - Serviços de Terceiros - P. Jurídica	47.144,52	724.879,44	1.398.793,42	77.417,76	
3.09 - Serviços de Terceiros - P. Física	-	-	-	-	
3.10 - Honorários Médicos - P. Jurídica	-	1.314.084,93	2.435.688,74	194.128,72	
3.11 - Honorários Médicos - P. Física	-	-	-	-	
3.12 - Gases Medicinais	-	45.087,72	43.505,20	-	
3.13 - Materiais e Medicamentos	290.640,09	614.521,85	1.424.871,68	228.448,06	
3.14 - Genêros Alimentícios	58.698,71	65.537,99	115.594,37	27.791,11	
3.15 - Dietas Enteral/Parenteral	-	15.238,88	61.236,44	276,00	
3.16 - Telefonia Fixa	662,80	662,80	676,49	662,80	
3.17 - Telefonia Móvel	2.960,14	3.100,90	2.245,77	2.303,39	
3.18 - Água	-	93.857,44	44.523,11	45.914,63	
3.19 - Energia Elétrica	-	203.902,30	98.035,85	101.636,01	

3.20 - Locação	715,00	57.659,57	90.482,52	-		
3.21 - Reembolso de Despesas Compartilhadas - RDC	114.071,39	149.084,74	140.841,59	139.235,16		
3.22 - Impostos Retidos	313.892,01	46.015,71	139.191,98	226.678,51		
3.23 - Outras saídas	8.697,14	3.524,84	2.977,92	9.628,60		
Sub-Total (3)	**R$ 2.008.094,84**	**R$ 4.566.983,73**	**R$ 7.304.638,23**	**R$ 2.345.671,03**	**R$**	-
4. Saídas Não Operacionais						
4.01 - Financeiras	1.665,00	1.686,00	2.848,00	1.992,00		
4.02 - Provisão	-	100.000,00	150.318,95	-		
4.03 - Aplicação	-	102.000,00	1.452.000,00	-		
4.04 - Transferencias	-	670.200,00	315.200,00	200,00		
4.05 - Empréstimos/Investimento	124.110,72	-	-	-		
4.06 - Outras	2.902,25	876,66	3.237,24	128.344,53		
Sub-Total (4)	**R$ 128.677,97**	**R$ 874.762,66**	**R$ 1.923.604,19**	**R$ 130.536,53**	**R$**	-
Total de saídas (3+4)	**R$ 2.136.772,81**	**R$ 5.441.746,39**	**R$ 9.228.242,42**	**R$ 2.476.207,56**	**R$**	-
Saldo disponível	**R$ 1.796,98**	**R$ 128.379,49**	**R$ 356.738,34**	**R$ 4.959,13**	**R$**	-

SALDOS BANPARÁ

CONTAS	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
CUSTEIO - APLICAÇÃO 416858-5	R$ 79.420,94	208.262,35	1.663.478,39	215.080,65	
CUSTEIO - CONTA CORRENTE -416858-5	R$ 1.796,98	128.379,49	356.738,34	4.959,13	
TOTAL - CUSTEIO	**R$ 81.217,92**	**R$ 336.641,84**	**R$ 2.020.216,73**	**R$ 220.039,78**	**R$** -
PROVISÃO - APLICAÇÃO 433338-1	R$ 270.385,81	372.885,59	526.263,87	530.371,59	
PROVISÃO - CONTA CORRENTE 433338-1	R$ 109,34	36,34	182,36	109,36	
TOTAL - PROVISÃO	**R$ 270.495,15**	**R$ 372.921,93**	**R$ 526.446,23**	**R$ 530.480,95**	**R$** -
INVESTIMENTO - APLICAÇÃO 434721-8	R$ 475.009,98	563.116,22	883.968,66	437.656,44	
INVESTIMENTO - CONTA CORRENTE 434721-8	R$ 1.523,05	1.552,92	1.480,55	1.450,57	
TOTAL - INVESTIMENTO	**R$ 476.533,03**	**R$ 564.669,14**	**R$ 885.449,21**	**R$ 439.107,01**	**R$** -
RESERVA TÉCNICA - APLICAÇÃO 820935-9	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
RESERVA TÉCNICA - CONTA CORRENTA 820935-9	R$ 24,00	R$ 151,00	R$ 78,00	R$ 205,00	
TOTAL - RESERVA TÉCNICA	**R$ 24,00**	**R$ 151,00**	**R$ 78,00**	**R$ 205,00**	**R$** -
FUNDO FIXO	R$ 1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	
TOTAL GERAL	**R$ 829.470,10**	**R$ 1.275.583,91**	**R$ 3.433.390,17**	**R$ 1.191.032,74**	**R$** -

[redacted]

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

11.3	**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERIODO (DRE) – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Resultado do Exercício - DRE
Valores em Reais

Receita	**30/04/2024**	**31/12/2023**
Serviços prestados pacientes SUS	18.401.137	52.055.951
Serviços prestados convênios e particulares	-	-
(-) Glosas	-	-
Total Receitas Operacionais	**18.401.137**	**52.055.951**
Custos		
Serviços de terceiros	(8.358.087)	(24.431.308)
Pessoal e encargos	(4.038.502)	(11.863.694)
Materiais e medicamentos	(3.760.268)	(10.227.677)
Superávit Bruto	**2.244.280**	**5.533.272**
(Despesas)/ Receitas Operacionais		
Pessoal e encargos	(1.009.625)	(2.965.923)
Serviços de terceiros	-	-
Impostos, taxas e contribuições	(5.902)	(28.837)
Depreciação/amortização	(145.160)	(368.933)
Despesas gerais e administrativas	(1.357.760)	(4.119.737)
Superávit operacional antes do resultado financeiro	**(274.167)**	**(1.950.158)**
Financeiras Líquidas		
Despesas financeiras	(43.080)	(159.586)
Receitas financeiras	35.914	185.789
Déficit antes de Outras Desp. e Rec	**(281.333)**	**(1.923.955)**
Outras receitas		
Doações e subvenções	-	-
Outras receitas e despesas	155.869	329.844
Déficit do Exercício	**(125.463)**	**(1.594.111)**

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

10	**RELATORIO CONTABIL COM PROTOCOLO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

OFÍCIO Nº. 099/2024 - DIEX / HJB / INDSH

Belém/PA, 15 de abril de 2024.

A/C
Elilma Andrade Ferreira
Coordenadora do GTCAGHMR/DDRA/SESPA

Ref.: Prestação de Contas Contábil - Competência Março/2024.

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 23.453.830/0001-70, mantenedor do Hospital Jean Bitar, inscrito no CNPJ sob nº. 23.453.830/0015-75, CNES 7967012, encaminha informações financeiras e contábeis do Hospital Jean Bitar, referente ao mês **MARÇO/2024**.

Desde já agradecemos e retiramos nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3
VIVIANE DA COSTA CONCEIÇÃO
Contadora
CRC PA – 013815/O-3

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA - 6734
GIOVANI MERENDA
Diretor Executivo
Hospital Jean Bitar/INDSH

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Detalhes Protocolo nº 2024/2133505 (ELETRONICO)

Protocolo | Interessadas(os) | Tramitações | Ficham

Tipo do protocolo: **ELETRONICO**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS EM SAÚDE**
Espécie: **OFÍCIO**
Cidade: **Belém - PA**
Idade: **0 hora(s)**
Usuário:**DANIELLE LUIZA MONTEIRO MORAES**

Setor Origem: **SESPA - HJB INDSH - SEDE**
Setor Destino: **SESPA - GTCAGHMR - SEDE**
Complemento: **OFICIO Nº 099 2024 - RELATÓRIO CONTÁBIL - COMP. MARÇO**
Data do protocolo: **15/04/2024 às 18h:42**

SAIR

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

11	**RELATORIO FINANCEIRO COM PROTOCOLO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – ABRIL/2024**

OFÍCIO Nº 092/2024 - DIEX / HJB / INDSH

Belém/PA, 10 de Abril de 2024.

Ao Sr.
ALBENIR DIAS DA SILVA
Coordenador/GTCAGHMR/SESPA
Ref.: NF. Nº. 34966 CUSTEIO HJB COMP. ABRIL/2024.

Prezado Coordenador,

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, ora, Hospital Jean Bitar, inscrito sob o nº CNPJ 23.453.830/0015-75. Encaminha a Nota Fiscal Nº.34966, custeio do Hospital Jean Bitar/SESPA (Competência ABRIL/2024), referente ao contrato de Gestão 007/2021, com os seus pagamentos e respectivos comprovantes das obrigações.

Anexo:

- Nota Fiscal Custeio HJB nº 34966 – COMP 04-2024
  - Boleto Equatorial (energia) - COMP 02-2024
  - Boleto COSANPA (água) - COMP 02-2024
  - Guia INSS FOPAG - COMP 02-2024
  - Guia FGTS FOPAG - COMP 02-2024
  - Guia FGTS APRENDIZ FOPAG – COMP 02-2024
  - Comprovante de Pagamento Boleto Equatorial (energia) - COMP 02-2024
  - Comprovante de Pagamento Boleto COSANPA (água) – COMP 02-2024
  - Comprovante de Pagamento Guia INSS FOPAG - COMP 02-2024
  - Comprovante de Pagamento Guia FGTS FOPAG - COMP 02-2024
  - Comprovante de Pagamento Guia FGTS Aprendiz FOPAG - COMP 02-2024
  - GEFIP/SEFIP - COMP 02-2024
  - GEFIP/SEFIP Prestadores de Serviço – COMP 02-2024
  - Protocolo de Entrega Prestação de Contas Contábil – COMP 02-2024
  - Planilha de Contratos Prestadores de Serviços – COMP 03-2024
  - Cartão do CNPJ Matriz e Filial
  - CND Conjunta de Regularidade Fiscal Federal
  - CND Estadual
  - CND Municipal Processo TJPA nº 0842498-23.2019.8.14.0301
  - CND Municipal Processo SEFIN nº 012328/2019
  - CND Trabalhista
  - CND FGTS

Desde já agradecemos e reiteramos nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA 16134

GIOVANI MERENDA
Diretor Executivo
Hospital Jean Bitar/INDSH

Detalhes Protocolo nº 2024/2127362 (ELETRONICO)

Protocolo | Interessadas(os) | Tramitações | Ficham

Tipo do protocolo: **ELETRONICO**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS EM SAÚDE**
Espécie: **OFÍCIO**
Cidade: **Belém - PA**
Idade: **0 hora(s)**
Usuário:**DANIELLE LUIZA MONTEIRO MORAES**

Setor Origem: **SESPA - HJB INDSH - SEDE**
Setor Destino: **SESPA - GTCAGHMR - SEDE**
Complemento: **OFICIO Nº 092 2024 - RELATORIO NF. 34966 CUSTEIO - COMP. ABRIL-2024**
Data do protocolo: **10/04/2024 às 19h:13**

SAIR

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

13	**PLANILHA MENSAL - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERMOS ADITIVOS – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

HOSPITAL JEAN BITAR

GESTÃO DE CONTRATOS - RELAÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS

Nº	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO	CONTRATO DE NÚMERO	TELEFONE	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO	SITUAÇÃO	UNIDADE DE MEDID	DE AD	VALOR PAGO	MENSAL	DIA DO PAGAMENTO/VENCIMENTO	COMPETÊNCIA	NOTA FISCAL
1	AS SISTEMAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	AMPLITUDE TELECOM	05.751.606-0001-82	TV DOS TUPINAMBAS, 261, Jurunas, Belém-PA, CEP 66.033-815	NÃO TEM	(91) 8168-9733/ (91) 8341-1692	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM (INTERNET)	04/06/2021	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	R$ 700,00	R$ 700,00	DIA 10	MARÇO	34302/12788
2	REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA	ALFEMA BELEM	05.351.445/0001-30	R DOS PARIQUIS, 3909, andar 2, Guama, Belém-PA, CEP 66.063-435	NÃO TEM	(91) 3217-4500/ (91) 3217-4500	LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL, MODELO ÔMEGA 150-200 T, MARCA RAICA CENTER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	16/11/2017	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	2	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	DIA25	MARÇO	6351
3	BRANCALHÃO, CHAVES & KEUFFER DIAGNÓSTICOS S/S LTDA	TOP ENDOSCOPIA	12.157.457/0001-93	TV NOVE DE JANEIRO, 502, SETOR ENDOSCOPIA SALA 01, Fatima, Belém-PA, CEP 66.060-080	NÃO TEM	(91) 9204-0404	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA E BRONCOSCOPIA	01/04/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	9	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 139.957,00	139.000,00	DIA 20	MARÇO	977/978/984
4	BIONEXO DO BRASIL S/A	NÃO TEM	04.069.709/0001-02	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830, conj 71 E 72,VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO, CEP 04.543-900	NÃO TEM	(11) 3133-8100	DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BIONEXO PARA O HOSPITAL - SISTEMA DE COMPRA ONLINE	23/08/2016	23/10/2023	VIGÊNTE	FIXO	2	R$ 5.636,54	R$ 4.544,55	DIA25	MARÇO	441689
5	BIONEXO DO BRASIL S/A	NÃO TEM	04.069.709/0001-02	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830, conj 71 E 72,VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO, CEP 04.543-900	NÃO TEM	(11) 3133-8100	DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BIONEXO PARA O HOSPITAL - SISTEMA DE COMPRA ONLINE	23/10/2023	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	R$ 5.636,54	R$ 4.544,55	DIA25	MARÇO	441689
6	CARLETO E ROCHA	NEUROHABILITY	14.248.873/0001-22	AV JOAO PAULO II, 1352, MARCO, BELEM-PA, CEP 66.095-493	NÃO TEM	(91) 3120-0737/ (91) 9252-0797	Serviço de Fisioterapia	26/05/2021	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	R$ 20.700,00	R$ 20.700,00	DIA25	MARÇO	329
7	CAS - CARLOS APARECIDO DOS SANTOS - MEI	CAS- CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SEGURANCA	24.244.581/0001-75	R DURVAL GUERRA DE AZEVEDO, 858,PARQUE SANTO ANTONIO, SAO PAULO-SP, CEP 05.852-440	NÃO TEM	(11) 5812-5865	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	02/05/2017	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	DIA25	MARÇO	711
8	CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA - EPP	CEMETRA - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO	05.092.769/0001-09	R DIOGO MOIA, 566, UMARIZAL, BELEM-PA, CEP 66.055-171	NÃO TEM	(91) 3242-8508	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DEFINIDAS NO CPMSO E REALIZAÇÃO DE TAREFAS DE APOIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, EXAMES OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES	05/04/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF 4.517,15	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	21690
9	CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BELÉM S/S LTDA ME	COB	03.677.112/0001-70	TV PADRE EUTIQUIO, 2151, BATISTA CAMPOS, BELEM-PA, CEP 66.033-720	NÃO TEM	(91) 3222-4321	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS OFTALMOLÓGICAS (CERDA DE 50/MÊS)	02/01/2018	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 380,00	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	7763
10	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	NÃO TEM	61.600.839/0001-55	R TABAPUA, 445, ITAIM BIBI, SAO PAULO-SP, CEP 04.533-011	HJB/001/2022	(11) 3040-9800	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	06/09/2017	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	4	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 3.183,40	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	3396338
11	CFLL SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL S/S LTDA	NÃO TEM	28.186.421/0001-78	AV SENADOR LEMOS, 791, LOFT 2202 EDIF SINTESE PLAZA, UMARIZAL, BELEM-PA, CEP 66.050-000	NÃO TEM	(91) 8054-8888	SERVIÇOS DE ENDOCRINOLOGIA, LAUDO EXAME MAPA, HOLTER DE GLICEMIA, TESTE FUNCIONAL E COORDENAÇÃO ASSISTENCIAL/ADMINISTRATIVA DO CEDEPA	01/10/2017	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	4	R$ 94.700,00	R$ 94.700,00	DIA 20	MARÇO	4225
12	CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA - ME	NÃO TEM	24.959.667/0001-84	ROD AUGUSTO MONTENEGRO,6955, RUA ANDORINHA QUADRA 13 LOTE 10 COND CIDADE JARDIM II, PARQUE VERDE, BELEM-PA, CEP 66.635-110	NÃO TEM	(91) 8830-2206	SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL, ESPECIALIZADA CABEÇA E PESCOÇO, COLOPROCTOLOGIA; MASTOLOGIA; PLÁSTICA REPARADORA, TRANSGÊNERO E BARIÁTRICAS	01/07/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	9	R$ 190.850,00 VALOR DE CONTRATO + R$ 16.000,00 VALOR DO CARGO DE DIRETORIA TÉCNICA	R$ 190.850,00 VALOR DE CONTRATO + R$ 16.000,00 VALOR DO CARGO DE DIRETORIA TÉCNICA	DIA 20	MARÇO	147/148
13	DIN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP - CLARO	CLARO	40.432.544/0241-60	TV QUINTINO BOCAIUVA, 1186, ANDAR 2, REDUTO, BELEM-PA, CEP 66.053-240	NÃO TEM	(11) 4313-4620	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONE MÓVEL PESSOAL	01/12/2017	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	2	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 2.245,77	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	83597/60690/10050/60017/10223
14	EQUATORIAL ENERGIA S/A	NÃO TEM	03.220.438/0001-73	R ALTO CALHAU,loteamento; : quitandinha; QUADRA: SQS; : ALAMEDA A; SALA: 30; CALHAU, SAO LUIS-MA, CEP 65.071-680	NÃO TEM	(98) 3217-2220/ (98) 3217-2149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	02/08/2022	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 101.636,01	VÁRIAVEL	DIA 10	MARÇO	82315462
15	ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA	ELEVADORES OK	04.615.616/0001-28	TV DOUTOR ENEAS PINHEIRO, 355, ANDAR 1, PEDREIRA, BELÉM-PA, CEP 66.083-156	NÃO TEM	(91) 3236-0414	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES	01/04/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	5	R$ 2.748,24	R$ 2.748,24	DIA25	MARÇO	108,74
16	ENDOCRINOLOGIA SERVIÇOS LTDA	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS	37.782.411/0001-96	R MUNICIPALIDADE, 985, APT 1902 SALA 2, UMARIZAL, BELEM-PA, CEP 66.050-350	NÃO TEM	(91) 8201-5061	SERVIÇOS DE ENDOCRINOLOGIA	01/11/2020	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	1	R$ 40.400,00	R$ 40.400,00	DIA 20	MARÇO	42
17	ENDREO W A COSTA LTDA	INOVA SAUDE	43.789.483/0001-68	Av. Fernando Guilhon n°4410 - Centro, Marituba/PA - CEP 67.207-050	HJB/011/2023	(91) 8445-4695	Prestação de serviço de realização de exames de Ressonância Magnética com ou sem contraste e sedação.	01/08/2023	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	VÁRIAVEL	VÁRIAVEL	DIA 10	MARÇO	AINDA NÃO HOUVE NOTA
18	ESTAÇÃO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA	COVIDA	26.183.107/0001-06	Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Edifício Evolution, sala 2106, CEP 66.055-000, Bairro Umarizal, Belém – Pará.	NÃO TEM	(91) 3085-1523	Serviços médicos na especialidade de Consultas e Cirurgias Bariátricas em até 50 (cinquenta) pacientes/ mês.	01/12/2021	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	2	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	DIA 20	MARÇO	2092
19	VS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	VS SERVICOS MEDICOS	27.491.292/0001-69	Rua Diogo Moia, nº 566, CEP 66.055-171, Bairro: Umarizal, Belém/Pará	HJB/010/2023	(91) 3222-7108	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de Ecocardiografia com o total de 40 (quarenta) exames mensais, podendo a ver excedentes.	01/07/2023	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	2	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	DIA 20	MARÇO	824
20	F CARDOSO E CIA LTDA	SHOPPING DA SAUDE	04-949.905/0001-63	R JOAO NUNES DE SOUZA, 125, RODOVIA BR 316 KM 8, AGUAS BRANCAS, ANANINDEUA-PA, CEP 67.033-030	NÃO TEM	(91) 3202-1344/ (91) 3202-1303	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	24/10/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	3	R$ 16.700,00	R$ 16.700,00	DIA25	MARÇO	152024
21	F & F PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	MAIS SAUDE	11.226.839/0001-69	AV ROBERTO CAMELIER, 1151, JURUNAS, BELEM-PA, CEP 66.033-640	NÃO TEM	(91) 3230-2912	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE	25/04/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 25.203,28	VÁRIAVEL	DIA 25	MARÇO	1906
22	GALHARDI SUPLEMENTOS PARA INFORMATICA E SERVIÇO LTDA EPP - FIREWALL	SLTECH	03.915.427/0001-08	R INGAI,156, CONJ 1404, VILA PRUDENTE, SAO PAULO-SP, CEP 03.132-080	NÃO TEM	(11) 2528-4474	SUPORTE E MANUTENÇÃO FIREWALL	01/07/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	4	R$ 1.805,00	R$ 1.805,00	DIA25	MARÇO	8482/11751
23	GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇO LTDA EPP - SLTECH	SLTECH	03.915.427/0001-08	R INGAI, 156, CONJ 1404, VILA PRUDENTE, SAO PAULO-SP, CEP 03.132-080	NÃO TEM	(11) 2528-4474	SERVIÇO DE INFORMATICA E CONSULTORIA	01/06/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	15	R$ 5.940,82	R$ 5.940,82	DIA25	MARÇO	11713
24	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO	08.704.319/0001-00	Travessa WE-29, 172, Cidade Nova IV, Cep: 67.133-120, Bairro: Coqueiro, Ananindeua – Pará.	NÃO TEM	(91) 3253-7605	SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	15/12/2023	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	103.000,00	103.000,00	DIA 20	MARÇO	202493
25	HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA	HOSPITAL DO CORACAO	04.290.944/0001-00	TV DOM PEDRO I, 962, UMARIZAL, BELEM-PA	NÃO TEM	(91) 8495-9421	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO COM RESULTADOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, TESTE ERGOMÉTRICO, LAUDOS DE RAIO-X.	15/08/2018	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 115.912,00	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	15299/15298
26	INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE - IBSP	IBSP	13.232.692/0001-45	AV MARQUES DE SAO VICENTE, 446, CONJ 1601, VARZEA DA BARRA FUNDA, SAO PAULO-SP, CEP 01.139-000	NÃO TEM	(11) 4508-4333	ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE	01/08/2017	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	4	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	DIA25	MARÇO	2538
27	INTERACT DEVELOPMENT LTDA	INTERACT DEVELOPMENT	07.458.353/0001-89	R CARLOS FETT FILHO,47,SALA 301,CENTRO, LAJEADO-RS, CEP 95.900-038	NÃO TEM	(51) 3710-5100	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, CUMULADO COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO	01/01/2017	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	2	R$ 4.023,40	R$ 4.023,40	DIA25	MARÇO	2024652
28	JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA	NÃO TEM	24.685.934/0001-72	R BERNAL DO COUTO, 469,SALA 02, UMARIZAL, BELEM-PA, CEP 66.055-080	NÃO TEM	(91) 8444-1616	SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE REUMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GERIATRIA, CARDIOLOGIA E PRODUÇÃO DE PARECERES EM HEMATOLOGIA/NEUROLOGIA/CARDIOLOGIA	01/04/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	7	R$ 126.916,02	R$ 126.916,02	DIA 20	MARÇO	397
29	LAGE & RABELO DERMOCLIN LTDA - EPP	CLINICA DERMOCLIN	22.368.783/0001-01	TV CHACO,1975, MARCO, BELEM-PA, CEP 66.093-541	NÃO TEM	(91) 3223-9751	SERVIÇOS DE ENDOCRINOLOGIA - REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA - PAAF	01/04/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	4	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 16.400,00	VÁRIAVEL	DIA 20	MARÇO	279
30	LAVSTERI MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA/ME	LAVSTERI MANUTENCAO INDUSTRIAL	31.919.074/0001-50	CH VITORIA 001 13628-002, S/N, VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO, CEP 77.502-000	NÃO TEM	(63) 9947-2272	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , NOS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES)	01/05/2020	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	DIA25	MARÇO	202424

31	D&C SERVICOS MEDICOS LTDA	D & C SERVICOS MEDICOS	21.308.402/0001-28	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER,168, CENTRO EMPRESARIAL BOLONHA SALA 409, NAZARE,BELEM-PA, CEP 66.035-065	NÃO TEM	(91) 8112-9662	COORDENAR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL, AVALIAR, EMITIR PARECERES NO QUE TANGE AS EQUIPES, E ATENDER AOS PACIENTES DO HJB	18/04/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	4	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	DIA 20	MARÇO	1549
32	JB & L LTDA - GINECOLOGIA	JB & L MASTOLOGIA E GINECOLOGIA	09.054.317/0001-85	TV DOM ROMUALDO DE SEIXAS,1476, EDIF EVOLUTION ANDAR 10 SALA 1009, UMARIZAL, BELEM-PA, CEP 66.055-200	NÃO TEM	(91) 8112-9662	CONSULTAS AMBULATORIAIS DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO ESPECÍFICO – HISTERETECTOMIA TOTAL ABDOMINAL COM ANEXECTOMIA BILATERAL E ASSISTÊNCIA DE ENFERMARIA EM ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO DE ATÉ 4 (QUATRO) PACIENTES/ANO.	01/07/2018	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	2	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	DIA 20	MARÇO	1161
33	JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287	JOAO CLAUDIO NERY LOBATO	27.989.264/0001-76	Travessa Três de Maio, Nº 2401, Bairro: Cremação, Cep: 66.045-335, Belém - Pará	NÃO TEM	(91) 8502-9119	O objeto desse contrato é da prestação de serviços de corridas táxi para atender todas as demandas que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, , em atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feridos.	01/06/2017	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	DIA 05	MARÇO	QUATRO
34	LS NORTE ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA S/S	NÃO TEM	30.049.926/0001-32	TV BARAO DO TRIUNFO, 3540, SALA 2004, MARCO, BELEM-PA, CEP 66.095-055	NÃO TEM	(85) 3013-3228	SERVIÇOS MÉDICO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM GERAL CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS, EPIDEMIOLOGIA, EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR.	01/10/2018	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	DIA 20	MARÇO	2485
35	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA	MULTICORP SERVICOS	15.035.294/0001-64	TV LOMAS VALENTINAS, 1209, SALA 01, PEDREIRA, BELEM-	HJB/010/2022	(91) 3242-0255	SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA	30/08/2022	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	DIA 20	MARÇO	1277
36	LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - ME	NÃO TEM	19.196.859./0001-46	R DOM PEDRO II, 190, AMERICANO, LAJEADO-RS, CEP 95.900-578	NÃO TEM	(51) 9939-1209	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PELA CONTRATADA À CONTRATANTE, ATRAVÉS DE AUDITORIA NAS FATURAS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL	02/04/2019	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	R$ 709,14	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	2024/229/2024185
37	NUCLEAR CENTER CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA	NUCLEAR CENTER	10.913.454/0001-07	TV MAURITI, 2159, PEDREIRA,BELEM-PA, CEP 66.087-680	NÃO TEM	(91) 3245-3397/ (91) 3245-3397	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE MEDICINA NUCLEAR	01/12/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	R$ 503,00	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	NÃO HOUVE NOTA
38	NUTRITERÁPICA TERAPIA MÉDICO NUTRICIONAL E COMÉRCIO LTDA	NÃO TEM	03.225.975/0001-06	R BOAVENTURA DA SILVA,1412, UMARIZAL, BELEM-PA, CEP 66.055-090	NÃO TEM	(91) 3249-8822	SERVIÇO DE TERAPIA NITRICIONAL PARENTERAL	05/08/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	1	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 35.349,30	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	8507/8510/8516/8517/8519/8521/8523/ 8526/8529/8533/8534/8535/8537/8540/ 8542/8545/8550/8551/8552/8554/8556/ 8558/8561/8566/8567/8568/8569/8571/ 8572
39	OI S.A.	OI	76.535.764/0001-43	R DO LAVRADIO,71, ANDAR 2, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 20.230-070	NÃO TEM	(31) 3131-3131	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	15/05/2019	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	R$ 662,80	R$ 676,49	DIA25	MARÇO	605106
40	PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA	NÃO TEM	58.921.792/0001-17	AV PAULISTA,509, CONJ 1709 AO 1712, BELA VISTA, SAO PAULO-SP, CEP 01.311-910	NÃO TEM	(11) 3171-2180/ (11) 3171-2181	SISTEMA DE GESTAO DE CUSTOS E INDICADORES DE GESTÃO	01/12/2016	27/04/2024	VIGÊNTE	FIXO	7	R$ 7.593,59	R$ 7.593,59	DIA25	MARÇO	32866
41	PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	PLENITUDE HOSPITALAR	83.323.238/0001-85	TV WE 27,51, CONJ CIDADE NOVA 8, ANANINDEUA-PA, CEP 67.133-195	NÃO TEM	(91) 3226-7070	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X; SERVIDOR E SISTEMA PACS	17/10/2017	30/04/2024	VIGÊNTE	FIXO	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	DIA25	MARÇO	460
42	PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	PLENITUDE HOSPITALAR	83.323.238/0001-85	TV WE 27,51, CONJ CIDADE NOVA 8, ANANINDEUA-PA, CEP 67.133-195	NÃO TEM	(91) 3226-7070	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 (UM) CARESTREAM CR VITA FLEX; 02 (DOIS) CASSETES PARA RAIOS-X; 01 (UMA) IMPRESSORA EPSON L3150 DE ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO EM PAPEL, TODOS NOVOS.	01/10/2019	30/04/2024	VIGÊNTE	FIXO	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	DIA25	MARÇO	459
43	PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA	PRESERVE- SOLUCAO DE RESIDUOS	09.332.562/0001-07	TV SEG TRAV.. COLONIA MARUPAUBA, S/N, ZONA RURAL, TOME-ACU-PA,CEP 68.680-000	NÃO TEM	(91) 3727-1268/ (91) 3727-1286	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS (DESTRUÇÃO TÉRMICA POR MEIO DE INCINERAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA)	01/03/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 3.115,65	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	20240692
44	QUALIMED ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	26.770.324/0001-00	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 168, SALA 110 CENTRO EMPR ESARIAL BOLONHA, NAZARE, BELEM-PA, CEP 66.035-065	NÃO TEM	(91) 9626-9803	SERVÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA	01/10/2020	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	3	R$ 72.700,00	VÁRIAVEL	DIA 20	MARÇO	669
45	ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA	NÃO TEM	23.552.212/0002-68	R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500, ARMZ 03 PARTE 3, ITAIPAVA, ITAJAI-SC, CEP 88.316-701	NÃO TEM	(11) 3719-4637/ (11) 3719-4601	SERVIÇOS REFERENTE AO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES INSULINODEPENDENTES - BOMBAS DE INSULINAS	14/08/2018	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	7	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 135.000,00	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	90
46	SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE EIRELLI	NÃO TEM	05.113.942/0001-08	TV SAO JOSE, 455, ANDAR 2 - PISO 2, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90.240-200	NÃO TEM	(51) 3021-0055	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (ORACLE)	01/04/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	1	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	DIA25	MARÇO	2024/305
47	SAPRA - LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	SAPRA LANDAUER	50.429.810/0001-36	R CID SILVA CESAR, 600, JD SANTA FELICIA, SAO CARLOS-SP, CEP 13.562-400	NÃO TEM	(16) 3362-2700	EXECUTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E MONITORAÇÃO PESSOAL, EM PORTA DOSÍMETROS	01/08/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	6	R$ 98,95	R$ 98,95	DIA25	MARÇO	106566
48	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S	STAP	33.075.616/0001-80	R DOS PARIQUIS, 3001, ANDAR 12, CREMACAO, BELEM-PA, CEP 66.040-045	HJB/007/2022	(91) 3239-3158	Prestação de serviços na especialidade de Anestesiologia	28/05/2022	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	2	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	DIA 20	MARÇO	2314
49	SMIL - SERVIÇOS LTDA.	SMIL	05.796.110/0001-25	TV MARIZ E BARROS, 2665, SALA 1004, MARCO, BELEM-PA, CEP 66.080-471	NÃO TEM	(91) 3349-3059/ (91) 8167-1178	SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	01/10/2020	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	1	R$ 127.963,81	R$ 125.000,00	DIA 20	MARÇO	837
50	PULCHERIO & GRANATO LTDA	NÃO TEM	21.901.494/0001-55	Rua Manoel Umbuzeiro, nº 688, Sala A, CEP 68.371-274, Bairro: Centro, Altamira/Pará	HJB/008/2023	(93) 9196-2002/ (93) 9151-5275	SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE VASCULAR PRODUÇÃO DE PARECERES E USG DE DOPPLER PARA PACIENTES INTERNADOS	22/06/2023	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	DIA 20	MARÇO	2024391
51	PROHEMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PRIHEMO	15.013.706/0001-65	Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, CEP 66.045-315, Bairro: Cremação, Belém/Pará	HJB/004/2023	(91) 8802 - 0331	Prestação de serviços médicos hemoterápico como Responsável Técnico da Agência Transfusional do Hospital Jean Bitar - HJB	12/06/2023	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	R$ 12.050,00	R$ 12.050,00	DIA 20	MARÇO	727
52	J MARTINS TRANSPORTE E SERVIÇOS	J MARTINS TRANSPORTE E SERVICOS	42.077.197/0001-07	Passagem União, nº 24, Bairro: Condor, CEP 66.033-820,	HJB/009/2023	(91)8372-0203	transporte de bolsa de sanque	12/06/2023	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	DIA 05	MARÇO	95
53	EXPANSAO DIAGNOSTICOS LTDA	NÃO TEM	04.365.798/0001-26	Rua Plombagina, nº 181, Bairro Colégio Batista, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com CEP: 31.110-090	HJB/006/2023	(31) 3335-7323	O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pela EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS, dos Produtos descrito no Anexo I e o Comodato dos equipamentos e seus acessórios descritos no Anexo II, à Agência Transfusional do Hospital Jean Bitar, administrada pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH.	31/05/2024	31/05/2025	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	VARIAVEL DE ACORDO COM A QUANTIDADE R$ 2.907,70	A DEPENDER DA QUANTIDADE DE INSUMOS	DIA 25	MARÇO	22774
54	TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	TDSA SISTEMAS	07.803.583/0001-38	Avenida Presidente Kennedy, nº 179 – Sala 204 - Kobrasol – São José/SC	HJB/005/2023	(48) 3241-6991	O objeto do presente contrato consiste na LOCAÇÃO de licenças de uso do software REALBLOOD, na modalidade NUVEM TDSA	12/06/2023	12/06/2024	VIGÊNTE	FIXO	0	R$ 899,90	R$ 899,90	DIA 25	MARÇO	3945
55	ANDRADE E CIA LTDA	NÃO TEM	28.318.809/0001-85	AV ALCINDO CACELA, 512, SALA COMERCIAL, 66.060-000, UMARIZAL, BELEM - PA	HJB/001/2023	(91) 98895-9638	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BAIXA COMPLEXIDADE EM EQUIPAMENTO MÉDICO	13/02/2023	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO		R$ 14.500,00	R$ 14.500,00	DIA25	MARÇO	162
56	STEMAC S/A GRUPOS GERADORES	STEMAC	92.753.268/0006-27	AV SEVERO DULLIUS, 1395, SALA 1001 - 1, ANCHIETA, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90.200-310.	NÃO TEM	(51) 2131-3800	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR	07/07/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	2	R$ 1.306,14	R$ 1.306,14	DIA25	MARÇO	17918
57	TAVARES E PEREIRA LTDA - EPP	CLINICA RADIOLOGICA TAVARES E PEREIRA	01.407.076/0001-07	R OLIVEIRA BELO, 330, UMARIZAL, BELEM-PA, CEP 66.050-350	NÃO TEM	NÃO TEM	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR - ESPIROMETRIA (CERCA DE 30/MÊS)	01/06/2017	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	VÁRIAVEL - VALOR DA ÚLTIMA NF R$ 1620,00	VÁRIAVEL	DIA 20	MARÇO	2866
58	TOTVS	NÃO TEM	53.113.791/0001-22	AV BRAZ LEME, 1000, CASA VERDE, SAO PAULO-SP, CEP 02.511-000	NÃO TEM	(11) 3981-7000	SISTEMA COMPLEMENTAR DE GESTÃO	20/06/2017	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	0	VÁRIAVEL - VALOR DA NOTA R$ 5.899,33	VÁRIAVEL - VALOR DA NOTA R$ 5832,23	DIA25	MARÇO	VALOR PAGO PELA SEDE DO INDSH
59	VERA ROJAS ASSESSORIA DE IMPRENSA	EXECUTIVA CONSULTORIA EM COMUNICACAO	18.403.156/0001-89	PSG SAO PEDRO, 13, MARCO, BELEM-PA, CEP 66.095-720	NÃO TEM	(91) 3255-0348	ASSESSORIA DE IMPRENSA	15/04/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	FIXO	2	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	DIA25	MARÇO	716
60	MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	08.530.725/0001-01	VD DONA PAULINA, 34,CONJUNTO 66, CENTRO, SAO PAULO-SP, CEP 01.501-020	NÃO TEM	(11) 3101-1390	O CONTRATANTE, POR ESTE ATO, CONTRATA OS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DO CONTRATO PARA O AJUIZAMENTO DE DUAS AÇÕES ANULATÓRIAS EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, UMA RELATIVA AO AUTO DE INFRAÇÃO 21.504.090-2 E OUTRA AO AUTO DE INFRAÇÃO 21.498.170-3, AMBAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	16/11/2021	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	1	183,33	VÁRIAVEL	DIA 25	MARÇO	NÃO HOUVE NOTA
61	MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	08.530.725/0001-01	VD DONA PAULINA, 34,CONJUNTO 66, CENTRO, SAO PAULO-SP, CEP 01.501-020	NÃO TEM	(11) 3101-1390	O ADITIVO QUE FOI FEITO É REFERENTE AO AJUIZAMENTO DE DUAS AÇÕES ANULATÓRIAS EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, UMA RELATIVA AO AUTO DE INFRAÇÃO 21.498.390-1 E OUTRA AO AUTO DE INFRAÇÃO 21.497.849-4	20/04/2022	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL		PAGAMENTO DE R$ 1.100,00	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	NÃO HOUVE NOTA
62	GKY DISTRIBUIDORA EIRELI - IMPLA	IMPLA	22.317.152/0001-55	AV GOVERNADOR MAGALHAES BARATA,651, EDIF BELEM OFFICE CENTER TERREO LOJA 06, SAO BRAS, BELEM-PA, CEP 66.060-281	HJB/004/2022	(91) 8875-1000	FORNECEDORA DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS BARIATRICAS	01/05/2022	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	0	AINDA NÃO TEVE NOTA DA EMPRESA	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	NÃO HOUVE NOTA

63	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	DIAGNOSGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL	24.271.119/0001-67	AV SERZEDELO CORREA, 805, SALA 4 E 5, BATISTA CAMPOS, BELEM-PA, CEP 66.033-770	NÃO TEM	(91) 8751-8439	A CONTRATADA se obriga a prestar ao HOSPITAL JEAN BITAR, situada no preâmbulo do contrato, a realização de exames de análises clínicas, emitindo seus respectivos laudos após a realização de cada exame. Portanto, é de responsabilidade da Contratada a coleta e conservação de material biológico, a elaboração de exames e a emissão de laudos.	01/01/2022	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	2	389.365,88	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	492
64	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	NÃO TEM	34.597.955/0013-23	ROD AUGUSTO MONTENEGRO, S/N, KM 12 PARTE,COL PINHEIRO, BELEM-PA. CEP 66.820-000	NÃO TEM	(91) 3211-7253	FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ CILÍNDROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	01/04/2016	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	4	VÁRIAVEL - VALOR DAS ÚLTIMAS NOTAS FISCAIS R$ 35.734,25	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	4364/5791/4395/42/5802/4417/7963/5838/94817977/371/4510/5942/5986/4614/4622
65	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SUPRIMED NORTE	26.315.031/0001-25	TRAVESSA MAURITI, 2841, BELÉM - PARÁ, BAIRRO MARCO, CEP 66.093-180	HJB/0001/2021	(91) 3348-5363	FORNECEDORA DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS BARIATRICAS	15/02/2021	INDETERMINADO	VIGÊNTE	VÁRIAVEL	1	AINDA NÃO TEVE NOTA DA EMPRESA	VÁRIAVEL	DIA25	MARÇO	
66	PORTO SEGURO - SEGURO DOS CELULARES	PORTO SEGURO	61.198.164/0001-60	AVENIDA RIO BRANCO, 1489, COMPLEMENTO RUA GAAIANA SES, 1238, BAIRRO CAMPO ELISEUOS, SÃO PAULO, - SP, CEP 01.205-001	NÃO TEM	(11) 2393-6762	SEGURO DE APARELHOS TELEFONICOS	14/12/2023	14/12/2024	VIGÊNTE	FIXO	0	3.659,26	3.659,26	ÚNICA	ÚNICA	
67	PORTO SEGURO - SEGURO DOS CELULARES	PORTO SEGURO	61.198.164/0001-60	AVENIDA RIO BRANCO, 1489, COMPLEMENTO RUA GAAIANA SES, 1238, BAIRRO CAMPO ELISEUOS, SÃO PAULO, - SP, CEP 01.205-001	NÃO TEM	(11) 2393-6762	SEGURO DE APARELHOS TELEFONICOS	19/12/2023	19/12/2024	VIGÊNTE	FIXO	0	323,27	323,27	ÚNICA	ÚNICA	

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

13.1	**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERMOS ADITIVOS – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO

AS SISTEMAS LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

DAS PARTES

Pelo presente, **AS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.751.606/0001-82, com sede na Travessa Dos Tupinambás, nº 261, Bairro Batista Campos, CEP nº. 66033-815, na cidade de Belém, Estado do Pará, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 5.835, de 26 de setembro de 2013, doravante denominada **PRESTADORA**, coloca à disposição de seu **ASSINANTE**, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e o Provimento de Acesso pago à internet (SVA) por conexão definida no mencionado Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

1.1. Constitui objeto deste instrumento tornar disponível ao **ASSINANTE** o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o qual consiste, neste caso, na disponibilidade de acesso dedicado para transmissão, emissão e recepção de informações, utilizando quaisquer meios tecnológicos, dentro da área de prestação dos serviços da **PRESTADORA**, conforme especificidades determinadas no Termo de Adesão.

1.1.1 Compreende-se por prestação de serviço de comunicação multimídia por parte da **PRESTADORA** a instalação, a administração e a manutenção de rede de transporte para a transmissão de informações multimídia, englobando sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.

1.2. A prestação do Serviço de Comunicação Multimídia SCM encontra-se sob a égide da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; da Lei 12.965 de23 de abril de 2014; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de Novembro de 1998; do anexo à Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013 e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. A **PRESTADORA** se enquadra, para todos os fins de direito, no conceito de Prestadora de Pequeno Porte (PPP), motivo pelo qual é isenta de determinadas obrigações previstas pela Resolução ANATEL 632/2014, mais precisamente daquelas previstas nos Artigos 25 e 26, §2° e nasdisposições do título III, capítulos II e III, bem como no artigo 64 da Resolução 614/13 da ANATEL.

1.4. A **PRESTADORA**, além de ser uma Prestadora de Pequeno Porte (PPP), possui menos de 5.000 (cinco mil) acessos em serviço (assinantes), motivo pelo qual está dispensada do cumprimento de outras obrigações previstas no regulamento anexo à Resolução ANATEL 614/2013, conforme Artigo 105 do referido regulamento.

1.5. A prestação do SCM será realizada diretamente pela **PRESTADORA**, que se encontra devidamente autorizada, conforme autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, pelo ato n.º 5.835, de 26 de Setembro de 2013, com telefones de atendimento nº. (91) 3116-6373, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.amplitudetelecom.com.br, e-mail suporte@assistemas.net.br ou através de redes contratadas de terceiros, limitando sua oferta, contudo, a localidades tecnicamente viáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO.

Pelo Serviço de Provimento de Acesso à Internet, típico Serviço de Valor Adicionado, que não se confunde com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações, a **PRESTADORA** disponibilizará a Porta IP (*Internet Protocol*) escolhido dentro da faixa de endereço IP que detém em seu Sistema Autônomo (autonomous system AS), ou poderá ainda ser endereço atribuído por outra prestadora que esteja alocado ao **ASSINANTE**, bem como efetuará a ligação necessária à ativação do acesso à internet no equipamento disponibilizado pelo **ASSINANTE**. A atribuição dos IP S será de forma dinâmica ou fixa, a critério da **PRESTADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO.

3.1. A adesão pelo **ASSINANTE** ao presente contrato efetiva-se alternativamente por meio de assinatura do Termo de Adesão, de aceite online e/ou confirmação via e-mail do Termo de Adesão eletrônico.

3.2. Após o cadastramento do **ASSINANTE**, sua aceitação a este Contrato e a efetivação de pagamento, o mesmo adquire o direito de utilizar o serviço, na modalidade contratada, em conformidade com as especificidades delineadas no Termo de Adesão, bem como à prestação de serviços de suporte técnico, assumindo a responsabilidade, civil e criminalmente, pela utilização dos serviços e demais obrigações decorrentes do presente.

3.2.1. Estando o imóvel do **ASSINANTE** dentro da área de cobertura, a **PRESTADORA** promoverá a instalação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo estipulação em contrário mencionada na Ordem de Serviço , e máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o **ASSINANTE** apresentar, quando necessário for, autorização do síndico do condomínio ou dos demais condôminos para a ligação dos sinais, ou, se for o caso, da data do término das obras civis. Não sendo necessárias autorizações nem a realização das obras, o prazo para a instalação começará a fluir da data da confirmação de disponibilidade técnica de instalação do serviço, desde que a **PRESTADORA** já se encontre ciente da

Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Date: 2021.10.21 09:22:13 -03'00'

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=32017857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=17189322868, CN=JOSE CARLOS RIZOLI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 12:48:31
Foxit Reader Versão: 10.0.0

assinatura do Termo de Adesão pelo **ASSINANTE**.

3.2.2. O prazo para ativação do circuito poderá ser estendido a período indeterminado na superveniência das seguintes condições: (i) o **ASSINANTE** não disponibilizar local e/ou computadores/estações de trabalho adequadas para a ativação dos serviços; (ii) eventos fortuitos ou de força maior, como instabilidade climática; (iii) atrasos decorrentes de culpabilidade de terceiros, como na entrega dos equipamentos necessários;
(iv) outras hipóteses em que não exista culpabilidade da **PRESTADORA**.

3.2.3 A **PRESTADORA** efetuará a instalação e ativará a conexão para somente 01 (um) equipamento do **ASSINANTE**, não se responsabilizando por instalações internas de redes locais e compartilhamento da conexão pelo contratante.

3.2.4 É vedado ao **ASSINANTE** de planos residenciais, utilizarem o serviço para disponibilizar servidores de dados de qualquer espécie, inclusive Servidores WEB, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes. Esta cláusula não se aplica aos assinantes pessoa jurídica, com planos corporativos.

3.2.5 A **PRESTADORA** fica isenta de qualquer responsabilidade por incompatibilidade dos sistemas operacionais e/ou softwares de propriedade do **ASSINANTE** com o software de conexão utilizado no serviço (se necessário), pelo funcionamento de aplicativo de terceiros, podendo inclusive restringi-los, controlá-los ou bloqueá-los, caso considere necessário.

3.3. A **PRESTADORA** poderá, a seu critério, conceder ao **ASSINANTE** condição promocional para assinatura de seus serviços, cujas regras, caso existentes, estarão disponíveis no site da **PRESTADORA** e que deverão ser observadas e respeitadas pelo **ASSINANTE** a partir da contratação dos serviços. As promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo viger por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos. Outrossim, a **PRESTADORA** reserva-se ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições promocionais eventualmente disponibilizadas aos **ASSINANTE**S, porque delas não se originam direito adquirido, sem prejuízo das já concedidas até a sua cessação.

3.4. O **ASSINANTE** declara-se integralmente ciente de que, caso já tenha usufruído de qualquer condição promocional para assinar os serviços da **PRESTADORA**, a qualquer tempo anteriormente à celebração deste Contrato, não terá direito a usufruir novamente de condições promocionais para a contratação dos serviços, sendo certo que, nesta hipótese, todas as disposições relativas a condições promocionais não se aplicarão ao mesmo, salvo por mera liberalidade da **PRESTADORA**.

3.5. Para usufruir do serviço, o **ASSINANTE** deverá adquirir e manter em funcionamento os equipamentos de conexão atinentes à modalidade contratada, tais quais *modem*, adaptador de rede, receptor de satélite, dentre outros necessários para a consecução perfeita dos serviços, devendo arcar com todos os custos envolvidos.

3.6. Se, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o **ASSINANTE** deixar de ter os direitos de utilização dos meios de acesso ou ficar impossibilitado de utilizá-los, deverá informar imediatamente a **PRESTADORA**, requerendo o cancelamento, sob pena de continuar obrigado a pagar o preço mensal do serviço.

3.7. O **ASSINANTE** deverá fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas a seu respeito, no ato de seu cadastramento. A **PRESTADORA** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, e, sendo constatada qualquer irregularidade nos dados fornecidos, o **ASSINANTE** será notificado pela **PRESTADORA** para que providencie as devidas correções de suas informações prestadas anteriormente. A **PRESTADORA** poderá suspender o fornecimento do serviço até que o cadastro seja devidamente corrigido pelo **ASSINANTE**, sem interrupção dos pagamentos devidos.

3.8. O **ASSINANTE** autoriza a manutenção de seus dados cadastrais nos arquivos da **PRESTADORA**, que somente poderá utilizá-los para o fim pelo qual foram coletados, salvo mediante consentimento do usuário ou ordem judicial.

3.9. Ao cadastrar-se, o **ASSINANTE** deverá registrar sua senha de acesso ao serviço objeto deste Contrato, a qual poderá ser posteriormente alterada, a qualquer tempo, mediante o fornecimento dos dados do **ASSINANTE**.

3.9.1. A senha é pessoal e intransferível e, portanto, não deve ser divulgada pelo **ASSINANTE** a terceiros. Caso tenha motivos para acreditar que terceiros tiveram acesso à sua senha, o **ASSINANTE** deverá imediatamente providenciar a sua modificação. O **ASSINANTE** é o único e exclusivo responsável por danos e prejuízos decorrentes da utilização de sua senha, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros, legais e contratuais daí resultantes.

3.10. Toda e qualquer ativação ou respectivas mudanças de instalações, configurações ou planos solicitados pelo **ASSINANTE**, incluindo a posterior **mudança de local da prestação do serviço, fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço.**

3.11. É permitido ao **ASSINANTE** solicitar a transferência de endereço para a mesma cidade, desde que existam condições técnicas de instalação no novo endereço indicado. Caso deseje transferir a prestação do serviço para um endereço onde exista previsão para atendimento futuro do serviço, desde que tal previsão não exceda o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da solicitação pelo **ASSINANTE**, a prestação do serviço será suspensa por este período. Não cumprido o acima estabelecido, em qualquer das hipóteses, rescindir-se-á automaticamente o presente, sem ônus a qualquer das partes, exceto se houver opção prévia por **FIDELIDADE** vigente. Em caso de possibilidade da transferência, em qualquer das hipóteses, o **ASSINANTE** pagará a **PRESTADORA** a taxa de transferência vigente na ocasião.

3.12. É imprescindível a presença do **ASSINANTE** ou representante qualificado durante toda a instalação do serviço contratado no endereço indicado pelo **ASSINANTE**. O mesmo deverá indicar os locais de passagem dos cabos, de instalação dos equipamentos e indicação de dutos elétricos e/ou hidráulicos para evitar acidentes no momento da instalação. A **PRESTADORA** não se responsabiliza se, por indicação errônea do

AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182 Date: 2021.10.21 09:21:52 -03'00'
JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AR Soluti, OU=32917557000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 12:49:58
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ASSINANTE, forem afetadas as instalações elétricas, hidráulicas, de telefonia ou outras que se encontrem instaladas no endereço indicadopelo **ASSINANTE**, ficando o mesmo responsável por toda a despesa de recuperação das instalações porventura danificadas, inclusive dos equipamentos de infraestrutura da **PRESTADORA**. Caso haja necessidade de passagem de cabos e/ou equipamentos por telhados, lajes ou outras coberturas, fica desde já a **PRESTADORA** isenta de responsabilidade por quebras, avarias ou outros danos causados aos mesmos.

3.13. É de inteira responsabilidade do **ASSINANTE** providenciar a instalação dos equipamentos necessários à proteção de rede, quais sejam: a) Para-raios de baixa tensão no Quadro de Distribuição de Circuitos; b) Aterramento em conformidade com as normas técnicas; c) Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) elétricos para equipamentos eletroeletrônicos conectados por conexão elétrica (como cabos Metálicos/Coaxiais *Ethernet*/RJ45); e d) *No-break*. A **PRESTADORA** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por quaisquer danos causados ao **ASSINANTE**, quaisquer que sejam as causas, se oriundos da não utilização ou da má utilização dos equipamentos ora exigidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMODATO/EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS.

4.1. A **PRESTADORA** disponibilizará ao **ASSINANTE** em regime de comodato, com prazo de restituição, os equipamentos descritos no termo de adesão, ficando este responsável pelos mesmos na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, devendo restituí-los à **PRESTADORA** caso haja rescisão do presente contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.2. O **ASSINANTE** se responsabiliza a pagar todas as despesas e os prejuízos advindos do comodato, observar a guarda, a diligência, o cuidado e conservação dos equipamentos relacionados acima, de forma a restituí-los em perfeito estado de funcionamento.

4.2.1. Fica estabelecido que o valor a ser considerado dos equipamentos será o de venda do equipamento na época em que se exigir o pagamento, na hipótese de destruição ou deterioração decorrente de imperícia, negligência ou imprudência.

4.3. É vedado ao **ASSINANTE** alterar as características originais, permitir acesso a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, exceto aos técnicos da **PRESTADORA** devidamente identificados, ceder, gratuita ou onerosamente, os equipamentos ou ainda destiná-los a finalidade diversa da aqui pactuada, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor total dos equipamentos que estão sob domínio do **ASSINANTE**.

4.4. O **ASSINANTE** renuncia, desde já, de forma expressa e irrevogável, a qualquer direito de retenção de tais equipamentos ao final deste contrato, obrigando-se ainda a devolvê-los ou colocá-los à disposição da **PRESTADORA** em perfeito estado de conservação e funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor dos equipamentos retidos.
4.5. A **PRESTADORA** poderá requisitar a devolução ou substituição imediata de qualquer equipamento de sua propriedade ao **ASSINANTE**, desde que o serviço prestado não seja descontinuado, e então fornecer outro equipamento similar ou solução que obtenha os mesmos resultados.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. A contratação do serviço inclui a prestação de serviço de suporte técnico das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, nos dias úteis, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto do presente Contrato, caso fortuito e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

5.1.1. O **CLIENTE** reconhece que a Central de atendimento disponibilizada pela **PRESTADORA** é meio apto a registrar reclamações quanto aos serviços contratados. Sendo taxativamente vedada a utilização de quaisquer meios de acesso público, tais como a internet ou redes de relacionamento, para registrar reclamações, críticas ou solicitações quanto a **PRESTADORA**, ou quanto aos serviços prestados pela **PRESTADORA**.O descumprimento desta cláusula poderá acarretar, a critério da **PRESTADORA**, na rescisão de pleno direito do presente contrato, sem qualquer ônus à **PRESTADORA**, ficando o **CLIENTE** sujeito as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5.1.2. O **ASSINANTE**, antes de solicitar o reparo, deve certificar-se de que a dificuldade na conexão à internet é devida a problemas nainfraestrutura da **PRESTADORA**. Efetuada a visita pelos técnicos da **PRESTADORA** e constatado que o problema se encontra na rede do **ASSINANTE** (computador, rede interna, cabeamento interno, etc.) ou incute exclusivamente ao último, serão cobradas taxas, de acordo com os custos arcados pela **PRESTADORA** para cumprir as diligências..

5.1.3. A Taxa de Visita, também será cobrada nas hipóteses em que houver deslocamento improdutivo de técnico, em face de ausência do **ASSINANTE** ou acesso impossibilitado ou, também, nas visitas ensejadas por mau uso do equipamento/sistema e serviços adicionais ou, ainda, quando o **ASSINANTE** recusar-se a efetuar o procedimento de reparo orientado pelo suporte via remoto.

5.2. A **PRESTADORA** exime-se, ainda, de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados ao **ASSINANTE** ou a terceiros pela não implementação, pela implementação parcial ou pela má implementação da solução oferecida pelo suporte técnico.

5.3. A **PRESTADORA** não garante prestação de suporte quando os equipamentos do **ASSINANTE** não forem compatíveis ou conhecidos pela **PRESTADORA** ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas. O **ASSINANTE** poderá solicitar uma lista dos hardwares, softwares, sistemas operacionais e protocolos de comunicação compatíveis com o serviço prestado pela **PRESTADORA**.

AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Date: 2021.10.21 09:21:32 -03'00'
JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32017857000187, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 12:50:37
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E DEVERES DA PRESTADORA

6.1 A presente relação jurídica se rege pelos princípios, garantias, direitos e deveres dispostos na Lei n.º 12.965/2014, bem como são deveres da **PRESTADORA**, dentre outros, os previstos no Capítulo III, do Título IV, do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013:

6.1.1 Conforme preconiza o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, cabe à **PRESTADORA** se responsabilizar pela prestação do SCM perante a ANATEL e demais entidades correlatas, pelos licenciamentos e registros, independentemente da propriedade ou posse dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, os quais deverão estar em conformidade com as determinações normativas aplicáveis.

6.1.2 Prestar o SCM segundo os parâmetros de qualidade dispostos no Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013.

6.2. Cumprirá à **PRESTADORA** respeitar a privacidade do **ASSINANTE**, de modo que se comprometa a não rastrear ou divulgar informações relativas à utilização do acesso, salvo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei.

6.3 - A **PRESTADORA** se reserva ao direito de alterar, a qualquer momento, o IP (*Internet Protocol*) fixo possivelmente atribuído ao **ASSINANTE**, mediante prévia comunicação, a critério da **PRESTADORA**.

6.4. À **PRESTADORA** cumpre fornecer o link de acesso dedicado à internet de maneira estável e confiável, ressalvadas, porém, as interrupções do serviço devido à:

6.4.1. Falhas nas instalações ou infraestrutura do **ASSINANTE**;

6.4.2. Motivos de força maior ou casos fortuitos;

6.4.3. Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o bom funcionamento do link;

6.4.4. Fatos supervenientes por culpa exclusiva de terceiros que inviabilizem a continuidade normal do serviço;

6.4.5. Falta de fornecimento de energia elétrica nas dependências do **ASSINANTE**;

6.4.6. Inobservância às leis e normas relativas à instalação/configuração dos equipamentos pelo **ASSINANTE**;

6.4.7. Alteração nos equipamentos que fazem a entrega dos sinais por pessoas não habilitadas ou não autorizadas pela **PRESTADORA**.

6.5. A **PRESTADORA** terá o prazo máximo delineado no Termo de Adesão a este contrato, contado da reclamação feita pelo **ASSINANTE**, dirigida diretamente para a Central de Atendimento, para efetivo atendimento, podendo este período ser estendido nas mesmas hipóteses delineadas no item 6.4 acima.

6.6. A **PRESTADORA** se exime de qualquer responsabilidade por danos e/ou prejuízos e/ou pela prática de atividades e condutas negativas afeitas ao **ASSINANTE**, danosas e/ou ilícitas, através da utilização dos canais de comunicação multimídia objetos deste Contrato.

6.7. A **PRESTADORA** poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

6.8. A **PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados cadastrais e informações do **ASSINANTE**, sobretudo no que se refere aos registros de conexão armazenados, empregando para tanto todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar sua proteção conforme os ditames legais.

6.8.1. A **PRESTADORA** apenas tornará disponíveis os dados cadastrais e os registros de conexão quando determinado formalmente pela autoridade judiciária ou outra legalmente investida desses poderes, e quando taxativamente ordenada a apresentação de informações relativas ao **ASSINANTE**.

6.8.2. A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do **ASSINANTE** de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela **PRESTADORA** é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3°, do art. 9° da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do **ASSINANTE**, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA

7.1 - É de inteira responsabilidade do **ASSINANTE**: *(i) conteúdo das comunicações e/ou informações transmitidas em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato; e* (ii) *uso e publicação das comunicações e/ou informações através dos serviços objeto do presente Contrato*, ficando a **PRESTADORA** isenta da responsabilidade civil por danos decorrentes do conteúdo gerado pelo **ASSINANTE** ou por terceiros, nos termos do art. 18 da Lei 12.965/2014.

AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Date: 2021.10.21 09:21:14 -03'00'

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=52617857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 12:51:32
Foxit Reader Versão: 10.0.0

7.2 - Este contrato não se vincula a nenhum outro tipo de serviço, sendo certo que quaisquer novas obrigações ou ajustes entre as partes somente poderão se estabelecer mediante a assinatura de novo instrumento específico.

7.3 Os Serviços de Comunicação Multimídia prestados pela **PRESTADORA** não incluem mecanismos de segurança lógica da rede do **ASSINANTE**, sendo de responsabilidade deste a preservação de seus dados.

7.4 O **ASSINANTE** tem conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, dentre os quais os arrolados no item 6.4. deste instrumento, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial, não cabendo à **PRESTADORA** qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSINANTE

8.1 - São deveres do **ASSINANTE**, dentre outros, os previstos no Capítulo IV, do Título IV, do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, bem como no art. 7º da Lei n.º 12.965/2014 e no art. 3º do Regulamento dos Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações:

8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos em razão dos serviços decorrentes deste contrato, de acordo com os valores, periodicidade, forma, condições e vencimentos pactuados no presente instrumento e no Termo de Adesão.

8.1.2 Utilizar adequadamente os serviços, redes e equipamentos relativos aos serviços ora contratados, comunicando à **PRESTADORA** qualquer eventual anormalidade observada.

8.1.3 Cumprir as obrigações lhe outorgadas legalmente pelo Artigo 57 e incisos do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, quais sejam: *(i) utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações; (ii) preservar os bens da prestadora e aqueles voltados à utilização do público em geral; (iii) efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições deste Regulamento;*
(iv) providenciar local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da prestadora, quando for o caso; (v) somente conectar à rede da prestadora terminais que possuam certificação/homologação expedida ou aceita pela Anatel; (vi) levar ao conhecimento do Poder Público e da prestadora as irregularidades de que tenha conhecimento referentes à prestação do SCM; e (vii) indenizar a prestadora por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição independentemente de qualquer outra sanção.

8.1.4 Permitir às pessoas designadas pela **PRESTADORA** o acesso às dependências onde estão instalados os equipamentos disponibilizados e necessários à prestação dos serviços de comunicação multimídia.

8.1.5 Manter as características dos equipamentos a serem utilizados, não realizando qualquer modificação que desconfigure sua homologação, sob pena de rescisão automática, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

8.2 Nos termos do Artigo 3º e incisos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações RGC, aprovado pela Resolução nº 632 da ANATEL, o **ASSINANTE** tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

8.2.1 - ao acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação, e conforme as condições ofertadas e contratadas;

8.2.2 - à liberdade de escolha da Prestadora e do Plano de Serviço;

8.2.3 - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço, desde que presentes as condições técnicas necessárias, observado o disposto na regulamentação vigente;

8.2.4 - ao prévio conhecimento e à informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste, fica condicionado ao termo aditivo de contrato.

8.2.5 - à inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as atividades de intermediação da comunicação das pessoas com deficiência, nos termos da regulamentação;

8.2.6 - à não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese do Capítulo VI do Título V daquela Resolução ou por descumprimento de deveres constantes do art. 4º da LGT, sempre após notificação prévia pela Prestadora;

8.2.7 - à privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela Prestadora;

8.2.8 - à apresentação da cobrança pelos serviços prestados em formato adequado;

8.2.9 - à resposta eficiente e tempestiva, pela Prestadora, às suas reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação;

8.2.10 - ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a Prestadora, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

8.2.11 - à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Date: 2021.10.21 09:20:56 -03'00'

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=32937857000187, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=e (em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI 17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: se localização do documento assinado
Data: 2021-10-19 12:52:22
Foxit Reader Versão: 10.0.0

8.2.12 - a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação do débito, ou de acordo celebrado com a Prestadora;

8.2.13 - a não ser obrigado ou induzido a adquirir serviços, bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

8.2.14 - a obter, mediante solicitação, a suspensão temporária do serviço prestado, nos termos das regulamentações específicas de cada serviço;

8.2.15 - à rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, sem prejuízo das condições aplicáveis às contratações com prazo de permanência;

8.2.16 - de receber o contrato de prestação de serviço, bem como o Plano de Serviço contratado, sem qualquer ônus e independentemente de solicitação;

8.2.17 - à transferência de titularidade de seu contrato de prestação de serviço, mediante cumprimento, pelo novo titular, dos requisitos necessários para a contratação inicial do serviço;

8.2.18 - ao não recebimento de mensagem de cunho publicitário em sua estação móvel, salvo consentimento prévio, livre e expresso;

8.2.19 - a não ser cobrado pela assinatura ou qualquer outro valor referente ao serviço durante a sua suspensão total; e,

8.2.20 - a não ter cobrado qualquer valor alheio à prestação do serviço de telecomunicações sem autorização prévia e expressa.

8.3. Salvo se tratar de contrato de link dedicado entre empresas prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia, é vedado ao **ASSINANTE** o Compartilhamento do Acesso , exceto internamente em suas dependências, sendo proibido nas demais hipóteses, como por exemplo, compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado, sob as penas do item 8.3.3 deste instrumento.

8.3.1. Neste caso, o suporte prestado pela **PRESTADORA** limita-se ao meio de conexão **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, isto é, a **PRESTADORA** deve somente informar ao **ASSINANTE** os protocolos de conexão e meio físico de acesso, ao passo que a configuração e o gerenciamento ficam sob a responsabilidade do **ASSINANTE.**

8.3.2 No caso do **ASSINANTE** compartilhar de sua conexão através de rede local, a estabilidade dos serviços contratados poderá ser comprometida em função do uso simultâneo, e de instabilidades provocadas pela rede local construída pelo mesmo, não recaindo responsabilidade alguma à **PRESTADORA.**

8.3.3 Na hipótese do **ASSINANTE** descumprir o delineado no item 8.2, ou seja, compartilhar seu acesso com terceiros fora de sua residência, lhe será aplicada uma multa no importe de 50 (cinquenta) vezes o valor da mensalidade cobrada à época do ilícito, sem prejuízo de rescisão unilateral do contrato e perdas e danos, bem como representação junto à ANATEL.

8.4. É facultado ao **ASSINANTE** alterar a escolha do plano contratado, respeitando as disposições acerca da fidelidade e sobre eventuais alterações poderão incidir custos adicionais de implantação e/ou ativação vigentes na oportunidade.

8.5. O **ASSINANTE** é o único responsável (I) pela obtenção e apresentação à **PRESTADORA** de todas as autorizações eventualmente necessárias à execução deste Contrato que digam respeito ao próprio **ASSINANTE** e/ou às suas instalações, (II) pela obtenção e disponibilização de computadores, equipamentos e infraestrutura que possibilitem a prestação do Serviço, e (III) por eventuais danos causados a qualquer pessoa, inclusive à **PRESTADORA**, e/ou despesas incorridas em função de quaisquer ajustes efetuados nas instalações do **ASSINANTE** para a execução deste Contrato.

8.6. O **ASSINANTE** deverá atender a todos os requisitos e configurações mínimas necessárias definidas pela **PRESTADORA**, de acordo com o tipo de serviço prestado para proporcionar o recebimento com o padrão de qualidade adequado do serviço contratado.

8.7. O **ASSINANTE** é responsável pela configuração, manutenção e segurança de sua rede interna (meio de conexão à **PRESTADORA**) e quanto ao seu computador e demais equipamentos utilizados no acesso, bem como pela manutenção e atualização do sistema operacional, navegadores, antivírus, *firewall*, não cabendo à **PRESTADORA** nenhuma providência ou participação nos procedimentos de instalação, atualização ou licenciamento; ou mesmo nos custos que porventura incidirem, sendo de inteira responsabilidade do **ASSINANTE** os danos causados ao seuequipamento em razão de vírus ou quaisquer outros arquivos oriundos da rede mundial de computadores (*internet*).

CLÁUSULA NONA – DA FIDELIDADE.

9.1. A **PRESTADORA** faculta ao **ASSINANTE** a fidelização ao plano contratado, obtendo em contrapartida, benefícios econômicos, manifestadamente mais vantajosos em relação à contratação dos serviços sem prazo de permanência mínimo.

9.2. De acordo com o Contrato de Permanência celebrado entre as partes, a **PRESTADORA** oferece ao **ASSINANTE** a fidelização, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, mediante o compromisso de permanência na base de ASSINANTESda **PRESTADORA**, **em um mesmo endereço de instalação**, pelo período mínimo preestabelecido, contado a partir da data de início da fruiçãodos benefícios.

AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Date: 2021.10.21 09:20:39 -03'00'

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30937857000187, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 12:53:00
Foxit Reader Versão: 10.0.0

9.2.1 Na hipótese de o **ASSINANTE** desistir da opção de fidelidade contratada ou rescindir o presente Contrato antes do período mínimo preestabelecido, estará obrigado ao pagamento de multa estipulada no Contrato de Permanência, corrigida monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha o substituir, valor este que será cobrado automaticamente mediante fatura.

9.2.2. Durante a vigência da fidelidade, a alteração e/ou migração de pacote e/ou velocidade, para pacote e/ou velocidade inferiores aos que se encontravam efetivamente contratados por ocasião da fidelização, será entendida como desistência da opção de fidelidade, implicando em automática cobrança dos valores referentes aos benefícios efetivamente gozados, na forma descrita no item 9.2.1 acima.

9.3. Findo o período preestabelecido de fidelidade, havendo interesse, e a critério da **PRESTADORA**, a opção fidelidade poderá ou não ser renovada, nos mesmos ou em outros moldes, mediante novo acordo. Caso não seja renovada, a **PRESTADORA** não estará obrigada a conceder qualquer benefício. Nesta hipótese, o preço que vigorará pelos serviços contratados será o preço integral vigente à época da contratação, desconsiderado o benefício concedido, devidamente corrigido na forma da lei e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO TERMO DE USO DO SERVIÇO.

10.1. É vedado ao **ASSINANTE** utilizar o serviço para:

a) Transmitir ou divulgar material ilegal, difamatório, ameaçador, obsceno, prejudicial, injurioso ou praticar atos que possam ser considerados discriminatórios em relação a qualquer raça, cor, credo ou nacionalidade;

b) Atentar contra o direito de personalidade e intimidade de terceiros divulgando informações, sons ou imagens que causem, ou possam causar, qualquer espécie de constrangimento ou danos à reputação de referidas pessoas;

c) Armazenar, compartilhar, difundir, transmitir ou colocar à disposição de terceiros quaisquer informações, imagens, desenhos, fotografias, gráficos, gravações de imagem ou de som que violem segredo industrial ou de comunicação;

d) Transmitir arquivos, mensagens ou qualquer outro material cujo conteúdo viole direitos de propriedade intelectual da **PRESTADORA** ou de terceiros;

e) Obter informações a respeito de terceiros, em especial endereços de *e-mails*, sem anuência do seu titular;

f) Transmitir, dolosa ou culposamente, arquivos contendo vírus ou que de qualquer forma possam prejudicar os programas e/ou os equipamentos da **PRESTADORA** ou de terceiros;

g) Obter *software* ou informação de qualquer natureza amparada por lei de proteção à privacidade ou à propriedade intelectual, salvo se detiver as respectivas licenças ou autorizações;

h) Tentar violar sistemas de segurança de informação da **PRESTADORA** ou de terceiros, ou tentar obter acesso não autorizado a redes de computadores conectadas à *Internet*.

i) Enviar publicidade ou comunicados de qualquer classe com finalidade de vendas ou outra de natureza comercial a uma pluralidade de pessoas sem a prévia solicitação ou o consentimento destas; (I) enviar cadeias de mensagens eletrônicas não previamente consentidas nem autorizadas pelos receptores, (II) utilizar o resultado de buscas, a que se pode ter acesso através do serviço, com finalidade de vendas, ou outra de natureza comercial, a uma pluralidade de pessoas, sem a prévia solicitação ou o consentimento destas (III) colocar a disposição de terceiros, com qualquer finalidade, dados captados a partir de listas de distribuição. Práticas estas conhecidas como spam ou correntes que gerem uso abusivo dos servidores da **PRESTADORA** e/ou reiteradas reclamações de ASSINANTES.

j) Fins ilegais mediante transmissão ou obtenção de material em desacordo com a legislação brasileira, materiais que atentem contra a ordem pública, ou ainda, que caracterizem prática tipificada como crime, ou material relacionado ao tráfico de drogas, pirataria e pedofilia.

k) A divulgação de imagens e ideias cujo conteúdo seja considerado socialmente condenável ou atente contra valores éticos, morais ou religiosos, assim como aqueles que ponham em risco a saúde ou a integridade física do **ASSINANTE** ou de terceiros.

l) Compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado, ficando a **PRESTADORA** autorizada a inspecionar periodicamente as instalações do **ASSINANTE**, sem prévio aviso, a fim de manter o bom funcionamento do sistema.

10.2. O **ASSINANTE** responderá criminal e civilmente por quaisquer danos causados a terceiros ou a própria **PRESTADORA**, pelo descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A PRESTADORA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela TOMADORA em razão deste contrato

- Pelos serviços objeto do presente instrumento, as partes pactuam, em conformidade com o negócio jurídico perfeito e acabado, que o **ASSINANTE** remunerará a **PRESTADORA** nos valores e condições de pagamento ajustados no e condições de pagamento ajustados no Termo de Adesão, fica acordado que o valor a ser pago fica condicionada mediante ao envio da nota fiscal, no qual se pagará todo dia 10.

AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Date: 2021.10.21 09:20:20 -03'00'
JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=20170570000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A2, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 12:53:37
Foxit Reader Versão: 10.1.0

11.1 - Havendo atraso no pagamento de qualquer quantia avençada, o **ASSINANTE** será obrigado ao pagamento de: *(i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (ii) correção monetária apurada, segundo a variação do Índice Geral de Preços, ou outro índice que o substitua, desde adata do vencimento até a data da efetiva liquidação; e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die , desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação; (iv) outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato, sem prejuízo de indenização por danos suplementares.*

11.2 - O valor da mensalidade será reajustado mediante Termo de Aditivo, segundo a periodicidade mínima admitida em lei com base na variação do IGP-M, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

11.3 - Para a cobrança dos valores, a **PRESTADORA** poderá providenciar emissão de carnê, boleto bancário, débito em conta corrente ou outra forma de cobrança, bem como, em caso de inadimplemento, protestar o referido título ou incluir o nome do **ASSINANTE** nos órgãos restritivos de crédito, tais como SERASA e SPC.

11.4 - O não recebimento da cobrança pelo **ASSINANTE** não o isenta do devido pagamento. Neste caso, o **ASSINANTE** deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de vencimento, contatar a **PRESTADORA**, por intermédio de sua Central de Atendimento ou de Relacionamento local.

11.4.1 - Os boletos para pagamento serão encaminhados ao **ASSINANTE**, por meio impresso ou eletrônico, facultando-se, também, a solicitação de segunda via nos mesmos moldes da primeira e adimplidos na instituição bancária respectiva, vedado o pagamento na sede da **PRESTADORA**.

11.5 - O atraso no pagamento em período superior ao determinado pela Resolução n°. 632 da ANATEL, poderá implicar, a critérioda **PRESTADORA**, mediante prévia comunicação ao **ASSINANTE**, na redução da velocidade e na suspensão parcial e total dos serviços contratados, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

11.6 - Prolongados os atrasos previstos no item 11.6 da presente Cláusula, poderá a **PRESTADORA**, nos moldes preconizados pela Resolução mencionada no item anterior, optar pela rescisão do presente instrumento, podendo valer-se, ainda, de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

11.7 A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DESCONTOS COMPULSÓRIOS

Em casos de paralisação total dos serviços, à exceção das hipóteses previstas no item 6.4, cumprirá à **PRESTADORA** conceder ao **ASSINANTE** desconto, a ser aplicado na próxima cobrança de mensalidade, proporcionalmente às horas interrompidas, ou fração superior a 30 (trinta) minutos, em relação ao total de horas do mês, conforme o seguinte cálculo:

Desconto = Valor da Mensalidade de Conexão X Horas de Interrupção/1440.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da data do ingresso do **ASSINANTE** no sistema, que ocorrerá com a instalação e disponibilização do serviço ora contratado.

13.2 - Na hipótese de o **ASSINANTE** optar pela opção Fidelidade do serviço ora contratado, o Contrato de Permanência vigorará por prazo certo e predeterminado a contar da data da opção, facultando-se à **PRESTADORA** prorrogar o contrato nos mesmos moldes ou ofertar nova promoção, desobrigando-se, contudo, a conceder o mesmo benefício.

13.3 - Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, exceto na hipótese de Fidelidade , mediante notificação a outra parte, observando as condições abaixo livremente aceitas pelo **ASSINANTE**:

13.3.1. Em sendo a rescisão imotivada provocada pelo **ASSINANTE**, tal pedido independe do adimplemento contratual, lhe sendo assegurada a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e multas incidentes por descumprimento de prazos contratuais de permanênciamínima.

13.3.2. Sem prejuízo das demais providências cabíveis, a **PRESTADORA** poderá rescindir este Contrato a qualquer tempo e sem notificação prévia se o **ASSINANTE** descumprir quaisquer obrigações ou deveres por ele assumidos neste instrumento ou decorrentes de Leis ou Resoluções.

13.3.3. O **ASSINANTE** que definitivamente não tenha mais interesse na continuidade da prestação do serviço deverá comunicar sua decisão à **PRESTADORA**, agendando a data de sua desconexão, devendo, ainda, durante este período, cumprir integralmente com as presentes obrigações contratuais, conforme a modalidade, oferta de capacidade escolhidas, prazo de contratação dos serviços, assim como, obrigações advindas de benefícios especiais condicionados à Fidelidade.

13.3.4. O presente contrato ficará, automaticamente, rescindido de pleno direito pela **PRESTADORA**, caso seja cancelada a autorização a ela outorgada pela Autarquia Federal competente, ou por motivos de força maior que inviabilizem a prestação do serviço, como a superveniência de inviabilidade técnica no local requerido, o não recebimento de *link* da **PRESTADORA** de telecomunicações ou a impossibilidade financeira da prestação do serviço.

Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Date: 2021.10.21 09:19:52 -03'00'

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 12:54:40
Foxit Reader Versão: 10.0.0

13.4 - A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modalidade acarretará na imediata interrupção dos serviços contratados.

13.5 O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

13.6 Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016, assinado em 10/03/2016 e publicado no DOE em 17/03/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

14.1 - No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste Contrato, a parte que der causa ao descumprimento sujeitar- se-á à indenização por danos decorrentes, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ANATEL

15.1 - Nos termos do Regulamento anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, as informações regulatórias e legislativas da prestação de SCM podem ser extraídas no site , ou pelas centrais de atendimento da ANATEL pelos n.os. 1331 e 1332, que funciona de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 20h, ou ainda pessoalmente nos seguintes endereços:

15.2.1 Sede - Endereço: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H - CEP: 70.070-940 - Brasília DF - Pabx: (55 61) 2312-2000;

15.2.2 - Correspondência Atendimento ao Usuário: Assessoria de Relações com o Usuário ARU - SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70.070-940 - Fax Atendimento ao Usuário: (55 61) 2312-2264.

15.2.3 - Atendimento Documental Biblioteca - SAUS Quadra 06, Bloco F, Térreo, Brasília - DF, CEP: 70.070-940.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **PRESTADORA** poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

16.2. O não exercício pela **PRESTADORA** de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente contrato ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto às infrações contratuais por parte do **ASSINANTE**, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas contratuais e/ou direito adquirido para a outra parte, mas tão somente ato de mera liberalidade.

16.3. Caso uma ou mais disposições deste contrato vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, tal vicio não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal previsão inválida, ilegal, nula ou inexequível inexistisse.

16.4. As Cláusulas deste instrumento que, por sua natureza, tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas à confidencialidade e responsabilidade, subsistirão à rescisão, independente da razão que a ensejar.

16.5. O presente contrato encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belém/PA, entrará em vigor na data de seu registro para todos os **ASSINANTES**, e estará disponível para consulta no endereço eletrônico da **PRESTADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem, para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, o foro da comarca da cidade onde foi contratado o serviço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 04/06/2021.

AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182

Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Date: 2021.10.21 09:18:13 -03'00'

_____

AS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 12:55:33
Foxit Reader Versão: 10.0.0

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET.

Por este instrumento particular, o **CLIENTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **AS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.751.606/0001-82, com sede na Travessa Dos Tupinambás, nº 261, Bairro Batista Campos, CEP nº. 66033-815, na cidade de Belém, Estado do Pará, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 5.835, de 26 de setembro de 2013, Central de Atendimento: telefone de atendimento nº· (91) 3116-6373, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.amplitudetelecom.com.br, e-mail suporte@assistemas.net.br, doravante denominada **PRESTADORA.**

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE		
Nome: INST. NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO- INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR)		
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75		
RG/IE:		
Endereço: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543		
Bairro: UMARIZAL	**Cidade:** Belém	**Estado:**PA
CEP: 66.055-000		
Endereço Cobrança: R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543 **- CEP:** 66.055-000 **Bairro:** UMARIZAL - **Cidade:** Belém **- Estado:** PA		
Telefone: (91) 3239-3938 / (91) 3239-3800 / (91) 99840-0996		**E-mail:** compras1.hjb@indsh.org.br

DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS DO PLANO DE ACESSO E MODALIDADE ESCOLHIDA
Plano: Plano Internet Corporativa 50MB
Garantia de Banda: 48 Mbps - Minimo de 95% da velocidade contratada
Prazo Contratual: meses
IP: Fixo (X) Variável ( ) **SLA:** Suporte Tecnico Campo - 6 horas corridas
Taxa de Ativação: R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Equipamentos: Próprio ( ) Comodato da contratada (X) **Descrição:** SWITCH EDD - Modelo: SWITCH -2104G2-EDD - Serial: 5255561
Data Vencimento: 10
Valor mensal: R$700,00 (SETECENTOS REAIS)
Fidelidade: Sim ( ) Não (X)
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: Sim ( ) Não (X)
Disponibilidade Mensal: Maior ou Igual a 95% (Noventa e cinco por cento)
Perda de Pacotes Média Mensal: Menor ou Igual a 5% (Cinco por cento)
Limite de tráfego: Ilimitado
Forma de Pagamento: Boleto Bancário (X) Débito Automático Banco ( )
Autoriza recebimento de mensagem publicitária: Sim (X) Não ( )
Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros: Sim (X) Não ( )

Em casos de paralisação parcial ou total dos serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** é limitada ao desconto, a ser aplicado na próxima cobrança de mensalidade de conexão, proporcionalmente às horas interrompidas, ou fração superior a 30 (trinta) minutos, em relação ao total de horas do mês, conforme o seguinte cálculo: Desconto = Valor da Mensalidade de Conexão X Horas de Interrupção/1440.

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo **CLIENTE**, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182 Date: 2021.10.21 09:18:55 -03'00'

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 12:57:00
Foxit Reader Versão: 10.0.0

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA).

O **CLIENTE** fica cientificado que a **PRESTADORA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **PRESTADORA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso àInternet (SCM/SVA) aderido.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O **CLIENTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tivesse prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o Outorgado (a),_____, RG N° _____e CPF N°_____, a representar-me perante a **PRESTADORA** para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do **CLIENTE** de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela **PRESTADORA** é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3°, do art. 9° da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do **CLIENTE**, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA), parte integrante deste Termo de Adesão, o **CLIENTE** aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia pode ser obtida no endereço eletrônico www.assistemas.com.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belém/PA.

Belém, 04/06/2021.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 12:58:38
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INST. NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO- INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR)

AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182

Digitally signed by AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI:05751606000182
Date: 2021.10.21 09:19:17 -03'00'

CONTRATO

ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

RESUMO DO CONTRATO	
Objeto	Locação de *Aparelho de Raio-X portátil, modelo Ômega 150-200 T, Marca RAICACENTER e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva*
Responsável técnico	Luiz Gonzaga Lopes Neto
Valor mensal	R$ 3.000,00
Condições de pagamento	Até o 20º dia útil do mês subsequente a locação/prestação dos serviços
Reajuste	Negociação entre as partes e por escrito
Inadimplência	-
Prazo de vigência	Indeterminado
Acessoriedade	Contrato de Gestão n°002/SESPA/2016
Data de início	16/11/2017
Foro	Belém – Pará

LOCADOR:

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**
Filial	**HOSPITAL JEAN BITAR**
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém, PA
Representante	José Carlos Rizoli, CPF/MF 171.893.228-68, RG 3.148.642-2

LOCATÁRIO:

Nome	**ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA.**
CNPJ/MF	05.351.445/0001-30
Endereço	Rua dos Pariquis, 3909, Guamá, Belém - PA, CEP: 66.043-435
Representante	Luiz Gonzaga Lopes Neto

I. OBJETO E VALOR

1. Pelo presente instrumento o locador loca à locatária o equipamento abaixo, incluindo os serviços de manutenção, obrigando-se, desde já, a locá-lo nas condições estabelecidas neste contrato.

Nº	*Descrição*	*Quant.*	*Hospital*
01	*Um Aparelho de Raio-X portátil, modelo Omega 150-200 T, Marca RAICACENTER*	*1*	*Jean Bitar*
02	*Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do aparelho indicado no item 01 acima*		*Jean Bitar*

II. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis do LOCADOR.

3. Proporcionar ao LOCADOR todas as facilidades para que possa executar o objeto de forma satisfatória.

4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela Diretoria do Hospital Jean Bitar.

5. Notificar, por escrito, o LOCADOR, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6. Adequar a sala de raios-x para receber o equipamento.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP. 205.809

III. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7. O LOCADOR obriga-se a credenciar, junto a LOCATÁRIO, representante para servir de interlocutor entre as partes, apresentando esclarecimentos e recebendo reclamações para resolução pelo LOCADOR.

8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela LOCATÁRIO, informando eventuais alterações nas condições jurídicas que possam afetar a execução deste contrato.

9. Responsabilizar-se por todos os custos relativos a perfeita instalação do equipamento.

10. O LOCADOR se responsabilizará por todos os danos causados a terceiros e aos bens públicos, quando na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, eles ocorrerem.

11. Reportar a LOCATÁRIO, quaisquer anormalidades, erro ou irregularidade que possam comprometer a execução dos serviços objeto desse contrato.

12. Providenciar e manter qualificação técnica adequada aos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.

13. Observar a exigência de que todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam vínculo formal com o LOCADOR.

14. Manter a equipe técnica, para atendimento dos serviços objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com o pré-estabelecido.

16. Responder por danos pessoais e materiais causados por seus profissionais durante a execução dos serviços constantes deste contrato.

17. Corrigir os serviços rejeitados pela Diretoria do Centro Hospitalar Jean Bitar (CHJB) dentro do prazo por este determinado, arcando com todas as possíveis despesas.

18. O LOCADOR atenderá as solicitações em horário comercial e em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Pelo telefone: (91) 3217 – 4500.

IV. ALUGUEL MENSAL E REAJUSTES

19. O LOCATÁRIO pagará o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

20. O pagamento será efetuado mediante a entrega de recibo contendo a descrição dos equipamentos.

21. O preço da locação será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

V. PRAZO e RESCISÃO

22. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

23. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a LOCATÁRIO e o Estado do Pará (Secretaria Estadual de Saúde do Pará), Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Este contrato é intransferível e a LOCADORA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito do LOCATÁRIO.

25. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da LOCADORA, comprometendo-se esta a entregar ao LOCATÁRIO cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

26. Os sócios da LOCADORA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

27. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pelo LOCATÁRIO mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

28. A LOCADORA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com o LOCATÁRIO, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

29. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, ao LOCATÁRIO é assegurado o direito de regresso contra a LOCADORA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

VII. FORO

30. As partes elegem a comarca de Belém – PA para solução de litígios.

Belém/PA, 16 de novembro de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA.
Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:

RG: RG:

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP. 205.809

TERMO ADITIVO

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOCADOR

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

LOCATÁRIO

Nome	REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia	ALFEMA BELEM
CNPJ/MF	05.351.445/0001-30
Representante	LUIZ GONZAGA LOPES NETO – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 16/11/2017, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a razão social do LOCATÁRIO que passa a ser chamado de **REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA**, sob o nome fantasia **ALFEMA BELÉM** e situada no mesmo endereço à RUA DOS PARIQUIS, nº 3909, 2º ANDAR, BAIRRO: GUAMÁ, CEP 66.063-435, BELÉM-PÁ.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém, 10 de Janeiro de 2022.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.12 16:57:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120

Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Dados: 2022.09.12 14:31:41 -03'00'

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
LUIZ GONZAGA LOPES NETO
Sócio Administrador

Testemunhas:

1 - _____ **2 -** _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF	05.351.445/0001-30
Representante	LUIZ GONZAGA LOPES NETO

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 16/11/2017, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao Objeto do contrato principal os seguintes equipamentos:

PRODUTO	QUANTIDADE
FCR Raios x Fixo Analógico	1
FCR T2 para raios x	1
Impressora para raios x	1

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera–se o equipamento do item nº 01 da cláusula I. Objeto e Valor, do contrato para FCR Raios x Móvel Omega 150 T – Série 0289/1107. Assim, o objeto ficará da seguinte forma:

PRODUTO	QUANTIDADE
FCR Raios x Fixo Analógico	1
FCR T2 para raios x	1
Impressora para raios x	1
FCR Raios x Móvel Omega 150 T – Série 0289/1107	1

CLÁUSULA TERCEIRA – Com as alterações acima, o valor do contrato passa a ser de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém, 09 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 24/10/2023 18:10:06 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Ana Pinheiro Brandao Pina, Luiz Gonzaga Lopes Neto e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/KQMJN-G8PFR-SAQDX-29AR6

Assinado eletronicamente por:
Luiz Gonzaga Lopes Neto
CPF: ***.869.841-**
Data: 25/10/2023 09:45:39 -03:00

DigiForte

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
LUIZ GONZAGA LOPES NETO
Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Ana Pinheiro Brandao Pina
CPF: ***.159.742-**
Data: 25/10/2023 09:11:51 -03:00

DigiForte

1 - _____

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 26/10/2023 16:48:31 -03:00

DigiForte

2 - _____

Nome:

CPF:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Ana Pinheiro Brandao Pina, Luiz Gonzaga Lopes Neto e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/KQMJN-G8PFR-SAQDX-29AR6

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KQMJN-G8PFR-SAQDX-29AR6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 24/10/2023 18:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Ana Pinheiro Brandao Pina (CPF ***.159.742-**) em 25/10/2023 09:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.83.133.26	Não disponível

Autenticação	anapinheiro@alfemabelem.com.br
Email verificado	

pPm5xA8g0LoNJLm+3Be8CZ+kvP+Y6b2OwtYN8GWBHIk= SHA-256

- Luiz Gonzaga Lopes Neto (CPF ***.869.841-**) em 25/10/2023 09:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.83.133.26	Não disponível

Autenticação neto@alfemabelem.com.br

Email verificado

NhDqG4qL5bH3Ch6D9Ov73h3sbuKmFY7PSkKVo+zMH38= SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 26/10/2023 16:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

LpIWFaxgYOeRKzWztYeVwM3KROFXShyAMa+GEmeWjvM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/KQMJN-G8PFR-SAQDX-29AR6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

BRANCALHÃO, CHAVES & KEUFFER DIAGNÓSTICOS

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/objeto	Endoscopia
Horário da prestação de serviços	Presencial, de 2ª a 6ª, no período da manhã e da tarde, podendo se estender para o sábado, período da manhã, conforme agenda de exames. Plantão de sobreaviso à noite e nos finais de semana. Cobertura do serviço: 24h/dia
Elaboração das escalas	Pela CONTRATADA, de forma independente e autônoma.
Preço mensal	R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para a realização de 604 (seiscentos e quatro) exames e inclui honorários e todos os materiais específicos (OPMEs) para as terapêuticas endoscópicas e CPRE, além de endopróteses (plásticas, quando as condições técnicas assim permitirem e sem prejuízo para o paciente).
Data de pagamento mensal	Dia 20 (vinte) do mês subsequente, com ressalvas.
Multa moratória	2% sobre a parcela impaga, nos termos deste contrato.
Reajuste	Mediante negociação bilateral específica, por escrito.
Prazo de duração	Indeterminado.
Aviso Prévio	30 (trinta) dias.
Contrato principal, do qual este é acessório	CONTRATO DE GESTÃO N. 002/2016, celebrado em 10/03/2016 (DOE/PA DE 17/03/2016). Processo Nº. 2016/69774.
Foro de eleição	Belém, PA.
Data de início dos serviços	01 de abril de 2016.
Metas contratuais mensais	604 exames endoscópicos, diagnósticos e terapêuticos, sendo 450 EDA, 150 EDB e 4 CPRE.

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR (HJB)**
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço da filial	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº. 543, Belém, PA
Presidente	**JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº. 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF nº. 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	**STEIN & KEUFFER DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ENDOSCÓPICA SS LTDA. EPP**
CNPJ/MF	12.157.457/0001-93 (27/05/2010)
Nº Inscrição CRM/PA	0002143-PA em 23/03/2016
Endereço Sede Social	Rua Almirante Barroso, nº. 1454, 5º Andar, setor Endoscopia. Bairro Marco. Belém, PA. CEP: 66093-020
Sócios-Administradores (representação: isolada ou conjuntamente) Cláusula 7ª., § 1º. CS	**ADLER CARMONA KEUFFER**, brasileiro, casado, médico, RG nº. 2246054 SSP/PA, portador do CPF nº. 391.944.852-91 e **ELAINE STEIN KEUFFER**, brasileira, casada, empresária, RG nº. 3309021 SSP-PA, portadora do CPF nº. 600.590.952-53, ambos residentes e domiciliados na Av. Gentil Bittencourt, nº. 1185, Apto. 1201, Bairro Nazaré, Belém, PA, CEP: 66040-174
Responsável Técnico	**ADLER CARMONA KEUFFER – CRM-PA Nº. 0006361**
E-mail	akeuffer@gmail.com
Telefone	(091) 992.04.04.04

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos presenciais e de sobreaviso na especialidade de endoscopia digestiva, 24h por dia, 7 dias por semana, no total de 604 (seiscentos e quatro) exames endoscópicos, diagnósticos e terapêuticos por mês, assim distribuídos:
    i. 450 (quatrocentos e cinquenta) endoscopias digestivas altas (EDA).
    ii. 150 (cento e cinquenta) endoscopias digestivas baixas (EDB).
    iii. 04 (quatro) colangiopancreatografias retrógradas endoscópicas (CPRE).
2. Realização de terapêutica endoscópica, tais como, dentre outras: dilatações, escleroterapias, aplicação de plasma de argônio, colocação de endopróteses (plásticas, quando as condições técnicas assim permitirem e sem prejuízo para o paciente), papilotomias endoscópicas, retirada de corpo estranho do tubo gastrointestinal, polipectomias, mucosectomias, ligadura de varizes de esôfago, gastrostomias.
3. Manter e desenvolver o centro de referência do Pará em diagnóstico e terapêutica avançada em endoscopia digestiva no **HJB.**
4. Manter e desenvolver o Programa de Residência Médica (PRM) em Endoscopia Digestiva no **HJB.**
5. Atividades de rotina médico-hospitalar diária, atendendo ao fluxo de exames e de atividades dos diferentes setores do **HJB.**
6. Sobreavisos para intercorrências dos pacientes internados.
7. Pareceres e interconsultas;
8. Participação na definição de plano de cuidados pós alta, considerando a abrangência dos pacientes portadores dos critérios clínicos e cirúrgicos estabelecidos pelo Protocolo de Regulação do **HJB** definido pela equipe da CONTRATANTE e pela equipe de regulação da **SESPA**, que a CONTRATADA desde já declara ter plena ciência de sua existência e de seu inteiro teor.
9. Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.
10. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo hospital na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.
11. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/hospital ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.
12. A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais específicos (Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMEs) para as terapêuticas endoscópicas (endoscopias digestivas altas, colonoscopias, retossigmoidoscopias e outras) e colangiopancreatografias retrógradas endoscópicas - CPREs, além de endopróteses (plásticas, quando as condições técnicas assim permitirem e sem prejuízo para o paciente).

ESCALAS DE TRABALHO

13. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do Hospital, bem como certidão de quitação de anuidade do CRM.

14. As escalas elaboradas pela CONTRATADA e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, até o vigésimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

15. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

16. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá estar devida, prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do Hospital.

17. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para a prestação de serviços objeto deste contrato: i) que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; ii) que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); iii) que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; iv) que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e v) que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

DAS METAS CONTRATUAIS E DO PREÇO

18. Obriga-se a CONTRATADA à execução, para a CONTRATANTE, dos seguintes atendimentos/procedimentos mensais, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA ou outro sistema equivalente, objetivando o atingimento das seguintes metas contratuais:

    a. 450 (quatrocentos e cinquenta) endoscopias digestivas altas (EDA).

    b. 150 (cento e cinquenta) endoscopias digestivas baixas (EDB).

    c. 04 (quatro) colangiopancreatografias retrógradas endoscópicas (CPRE).

    d. 85% (oitenta e cinco por cento) ou mais de taxa de satisfação dos usuários atendidos (amostragem) nas especialidades objeto deste contrato.

e. Metas qualitativas estipuladas no Anexo III do Contrato de Gestão nº. 002/SESPA/2015.

Parágrafo Único. Nos meses de abril e maio de 2016 essas metas não serão exigíveis.

DO PREÇO

METAS QUANTITATIVAS	METAS MENSAIS
1. Endoscopias Digestivas Altas	450
2. Endoscopias Digestivas Baixas	150
3. Colangiopancreatografias retrógradas endoscópicas - CPRE	04
4. METAS QUALITATIVAS	**100%**
4.1. Qualidade da Informação	20% (Anexo III CGestão)
4.2. Comissão de Prontuário	10% (Anexo III CGestão)
4.3. Atenção ao Usuário	20% (Anexo III CGestão)
4.4. Controle de Infeção Hospitalar	25% (Anexo III CGestão)
4.5. Mortalidade Operatória	25% (Anexo III CGestão)
PREÇO TOTAL DO CONTRATO (MENSAL)	**R$ 98.000,00**
Peso das **Metas Quantitativas** no Preço Total do Contrato	**90%**
Peso das **Metas Qualitativas** no Preço Total do Contrato	**10%**
Peso das "**Endoscopias Digestivas Altas**" nas Metas Quantitativas	**50%**
Peso das "**Endoscopias Digestivas Baixas e CPRE**" nas Metas Quantitativas	**50%**

19. Pela prestação de serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o preço máximo de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), observadas e cumpridas as seguintes condições:

PERFORMANCE E PESOS

a. 90% (noventa por cento) do valor do contrato, o que equivale a R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), é destinado à remuneração da performance das metas quantitativas.

b. 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que equivale a R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), é destinado à remuneração da performance das metas qualitativas.

c. 50% (cinquenta por cento) do valor total destinado à remuneração da performance das metas quantitativas, o que equivale a R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), é atribuído à remuneração da performance da meta: "endoscopias digestivas altas".

d. 50% (cinquenta por cento) do valor total destinado à remuneração da performance das metas quantitativas, o que equivale a R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), é atribuído à remuneração da performance da meta: "endoscopias digestivas baixas e CPRE".

REMUNERAÇÃO DO DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS

e. Se a meta "endoscopias digestivas altas", no mês de análise, for igual ou superior a 85%, a Contratada fará jus a 100% (cem por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "endoscopias digestivas altas": R$ 44.100,00.

f. Se a meta "endoscopias digestivas altas", no mês de análise, situar-se entre 70% e 84,99%, a Contratada fará jus a 90% (noventa por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "endoscopias digestivas altas": R$ 39.690,00.

g. Se a meta "endoscopias digestivas altas", no mês de análise, for inferior a 70%, a Contratada fará jus a 70% (setenta por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "endoscopias digestivas altas": R$ 30.870,00.

h. Se a meta "endoscopias digestivas baixas e CPRE", no mês de análise, for igual ou superior a 85%, a Contratada fará jus a 100% (cem por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "endoscopias digestivas baixas e CPRE": R$ 44.100,00.

i. Se a meta "endoscopias digestivas baixas e CPRE", no mês de análise, situar-se entre 70% e 84,99%, a Contratada fará jus a 90% (noventa por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "endoscopias digestivas baixas e CPRE": R$ 39.690,00.

j. Se a meta "endoscopias digestivas baixas e CPRE", no mês de análise, for inferior a 70%, a Contratada fará jus a 70% (setenta por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "endoscopias digestivas baixas e CPRE": R$ 30.870,00.

REMUNERAÇÃO DO DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

k. As metas qualitativas são apuradas mensalmente e consolidadas em indicador global a cada trimestre, sendo esse o percentual aplicável para a remuneração dessas metas no trimestre subsequente.

l. Os critérios e pesos para a apuração de cada indicador: 1. Qualidade da informação; 2. Comissão de prontuário; 3. Atenção ao usuário; 4. Controle de Infecção Hospitalar e 5. Mortalidade Operatória são os constantes do Anexo III do **CONTRATO DE GESTÃO N.□ 002/2016 (DOE/PA DE 17/03/2016).**

m. Nos 3 (três) primeiros meses de vigência deste contrato, as metas qualitativas serão consideradas satisfeitas em 100%, razão pela qual a **CONTRATADA** fará jus, em cada um desses meses, a R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), destinado à remuneração da performance das metas qualitativas, ficando certo que para os 3 (três) meses subsequentes serão consideradas as metas qualitativas efetivamente apuradas nesses 3 (três) primeiros meses de vigência do contrato.

n. O indicador global consolidado no trimestre servirá de referência para o pagamento da parcela variável nos 3 (três) meses subsequentes. Assim, por exemplo, se a meta estabelecida para o "Controle de Infecção Hospitalar" não for atingida em um trimestre e todos os demais forem satisfatórios, então a **CONTRATADA** fará jus, nos 3 meses subsequentes, nesse exemplo, ao valor de R$ 7.350,00, que é igual ao valor total atribuído às metas qualitativas multiplicado por 75% (= R$ 9.800,00 x 0,75), uma vez que o 'peso' desse indicador é de 25%.

REMUNERAÇÃO EXEMPLIFICADA

o. Então, se a Contratada atingir em um determinado mês, 80% da meta "endoscopias digestivas altas", 80% da meta "endoscopias digestivas baixas e CPRE" e não satisfazer a meta qualitativa "Controle de Infecção Hospitalar" (exemplo acima), a Contratada fará jus, nesse exemplo, a R$ 39.690,00+ R$ 39.690,00+ R$ 7.350,00, totalizando R$ 86.730,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão do estipulado no **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016**, a **CONTRATADA** não terá direito a crédito em relação a qualquer procedimento clínico ou cirúrgico que for realizado além das metas estipuladas neste instrumento, sendo certo que, para o recebimento de qualquer valor acima ou maior do que o ora definido nesta cláusula, a **SESPA** deverá repactuar e aditar o **CONTRATO DE GESTÃO** que mantém com a ora **CONTRATANTE** para essa finalidade específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016**, a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que as "exames externos" são agendados e encaminhados ao **HOSPITAL JEAN BITAR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou seu equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, esses exames serão considerados como realizados, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

PARÁGRAFO QUINTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE**.

20. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

    a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) Identificação do paciente, tipo de exame, dia e hora da execução; ii) nome do médico e CRM.

    b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

21. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto

deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

22. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

24. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do Contrato de Gestão n.□ 002/2016, celebrado em 10/03/2016 e publicado no DOE/PA de 17/03/2016, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

25. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 22, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

26. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

27. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

28. Inadimplida a obrigação de pagar nos termos deste contrato, sujeita-se a CONTRATANTE ao pagamento de multa contratual em favor da CONTRATADA no valor equivalente a 2% (dois por cento) da prestação impaga, acrescida de juros moratórios e correção monetária legais, pro rata temporis, até o efetivo pagamento.

29. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 22, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

REAJUSTE

30. Em razão da vinculação da obrigação de pagar resultante deste contrato ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Estado do Pará, nos termos do disposto no Contrato de Gestão n.□002/2016, celebrado em 10/03/2016 (DOE/PA de 17/03/2016), a atualização monetária ou o aumento real do preço ou honorários estipulados neste contrato fica adstrita à efetiva atualização monetária ou ao aumento real do repasse de

recursos financeiros do Estado do Pará, para os fins específicos deste contrato, em percentuais e datas a serem negociadas entre as partes ora contratantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

32. Este contrato é acessório do principal acima mencionado (Contrato de Gestão n.□ 002/2016, celebrado em 10/03/2016 (DOE/PA de 17/03/2016). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

33. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados, com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do Hospital, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

34. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

35. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

36. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

37. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por

qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

38. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

39. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

40. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

41. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

42. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

43. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo hospital.

44. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

EQUIPAMENTOS

45. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

46. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

47. Parágrafo Único – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

48. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:

1. Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;
2. Deixar de responder a chamados da escala de sobreaviso, pareceres ou interconsultas em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer caso, 6 (seis) horas, contadas a partir da ciência, que será feita por qualquer meio de comunicação e reduzida a termo no prontuário do paciente;
3. Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do hospital e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;
4. Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do hospital, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;
5. Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;
6. Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do hospital, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;
7. Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;
8. Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do HJB;
9. Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do hospital e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;
10. Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;
11. Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;
12. Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);

49. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

50. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

51. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

52. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro) ou 5 (cinco), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2%

(dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

53. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

54. O não cumprimento do disposto no item 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito), ou 9 (nove) ou 10 (dez), ou 11 (onze) ou 12 (doze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

55. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

56. A parte que incorrer em mora em razão do não cumprimento da obrigação no tempo, lugar ou forma ajustado, sujeita-se ao pagamento para a outra parte, de multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o total máximo mensal deste contrato e mais 0,5% (meio por cento) incidente sobre a mesma base, por dia de mora, até que seja totalmente adimplida a obrigação.

57. A mora ex re opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei N□ 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) – obrigação positiva e líquida, a termo – a ela aplicando-se o brocardo latino dies interpellat pro homine.

58. A mora ex persona opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

59. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

60. A parte que der causa ao inadimplemento absoluto obriga-se a pagar para a outra multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

61. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

62. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA subrrogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

63. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

64. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

65. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

66. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

67. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

68. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

69. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus (re)presentantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

70. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

FORO

71. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Belém, PA, 01 de abril de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
HOSPITAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

STEIN & KEUFFER DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ENDOSCÓPICA S.S. LTDA - EPP.
ADLER CARMONA KEUFFER
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. _____
nome
RG 41.598.972-3

2. _____
nome
RG 25.493.194-7

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Pacto Adjeto que **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**, OSS gestora do **Hospital Jean Bitar**, celebrou com **Stein & Keuffer Diagnóstico e Terapêutica Endoscópica S.S. Ltda - EPP**, em 01 de abril de 2016.

CONTRATO

BIONEXO

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Pelo presente instrumento, de um lado:

BIONEXO DO BRASIL S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Luís Carlos Berrini nº 936, 7º andar, conj.71, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **BIONEXO;** e

de outro lado:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH., inscrito no CNPJ/ MF sob o nº. 23.453.830/0015-75, com sede na Cidade de Belém, localizado na R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543, UMARIZAL, CEP: 66055-000, Estado PA, neste ato representado pelo seu representante legal, conforme abaixo assinado, doravante denominado **HOSPITAL.**

CONSIDERANDO QUE o **HOSPITAL** necessita realizar suas compras de medicamentos, materiais médicos hospitalares e outros insumos,

CONSIDERANDO QUE a **BIONEXO** possui uma plataforma de comércio eletrônico denominada PLATAFORMA BIONEXO, que, dentre outras finalidades, permite a realização, sem a sua intervenção, de negócios entre hospitais, clínicas, laboratórios e fornecedores de medicamentos, materiais médicos, hospitalares e outros insumos no território nacional.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular para Disponibilização de Plataforma Tecnológica, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. CLIENTES - Redes de hospitais e/ou hospitais, clínicas, públicos ou privados, municipais, estaduais, federais e universitários e operadores de planos de saúde que contratam o serviço oferecido pela **BIONEXO**.

1.2. FORNECEDORES – Empresas cadastradas na PLATAFORMA BIONEXO, que acessam as cotações do CLIENTE.

APROVAÇÃO JURÍDICA BIONEXO

1.3. USUÁRIOS - Cada pessoa que, indicada e autorizada pelo **CLIENTE** através de identificação exclusiva e senha, poderá utilizar os serviços de que trata o presente contrato.

1.4. PLATAFORMA BIONEXO – significa o ambiente eletrônico, acessado através da Internet, com a finalidade de possibilitar o comércio eletrônico entre os Clientes e Fornecedores, diretamente entre si, sem a intervenção da **BIONEXO**.

1.5. CUSTOMIZAÇÃO DA PLATAFORMA: é o desenvolvimento pela BIONEXO de uma funcionalidade não integrante da PLATAFORMA BIONEXO, para atender uma demanda específica do CLIENTE.

2. OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a disponibilização da PLATAFORMA BIONEXO para o **HOSPITAL**.

Parágrafo único: A disponibilização será feita apenas para o **HOSPITAL**, individualmente considerado, não podendo a PLATAFORMA BIONEXO ser utilizada por qualquer outra unidade, parceiro, entre outros.

3. OBRIGAÇÕES DA BIONEXO

3.1. São obrigações da **BIONEXO**:

3.1.1. Assegurar, dentro das condições técnicas da Internet e das telecomunicações, que o **HOSPITAL** receberá os serviços contratados.

3.1.2. Manter a PLATAFORMA BIONEXO com FORNECEDORES habilitados e treinados.

3.1.3. Acompanhar todo o processo de inclusão dos fornecedores do **HOSPITAL**, no modelo eletrônico, oferecendo treinamento a fornecedores de forma a explicar a nova metodologia.

3.1.4. Transferir para a PLATAFORMA BIONEXO e disponibilizar o cadastro de medicamentos do **HOSPITAL**.

3.1.5. Apresentar relatório ao final da primeira compra, indicando as vantagens, oportunidades de melhoria e eventuais ganhos do processo de compras.

3.2. A **BIONEXO** não será responsabilizada por:

APROVAÇÃO JURÍDICA BIONEXO

3.2.1. Contratar o serviço de acesso à Internet para o **HOSPITAL;**

3.2.2. Interrupções no acesso ou uso contínuo da PLATAFORMA BIONEXO, causadas por motivos técnicos ou falhas dos meios de Telecomunicação, Internet e/ou Programas de Software usados pelo **HOSPITAL** e seus respectivos USUÁRIOS, bem como no caso de queda de fornecimento de serviço causada por terceiros, concessionária de eletricidade ou telecomunicações ou falhas em componentes de comunicação.

3.2.3. Uso indevido das informações disponibilizadas, por qualquer USUÁRIO, através da PLATAFORMA BIONEXO;

3.2.4. Qualquer informação alimentada por terceiro ou pelo **HOSPITAL**, que tenha sido recebida ou transmitida através da PLATAFORMA BIONEXO;

3.2.5. Nas transações comerciais no âmbito da PLATAFORMA BIONEXO, pela escolha do FORNECEDOR ou dos produtos, seja quanto ao registro nos órgãos competentes, qualidade, quantidade, procedência, garantias, ou por quaisquer outras questões envolvendo negociações efetuadas na PLATAFORMA BIONEXO entre o **HOSPITAL** e o FORNECEDOR;

3.2.6. Obrigações fiscais, trabalhistas, consumeristas ou de qualquer outra natureza, decorrentes das transações originadas na PLATAFORMA BIONEXO, que serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR e do **HOSPITAL**, na forma da legislação vigente.

3.2.7. Qualquer eventual invasão de privacidade nas informações por parte de terceiros, subvertendo os sistemas de segurança.

3.2.8. O **HOSPITAL** declara que conhece o risco estipulado acima e se compromete a somente fornecer informações estritamente necessárias para os negócios previstos no objeto deste contrato e não fornecer quaisquer informações sobre dados pessoais e/ou sigilosos.

3.3. A **BIONEXO**, por mera liberalidade, e como ferramenta de facilitação, poderá disponibilizar ao **HOSPITAL** cópias digitalizadas de documentos dos FORNECEDORES, desde que estes assim autorizem. Essa disponibilização será precedida de análise pela BIONEXO das informações ou conteúdo apresentados nos documentos. Não obstante a análise pela BIONEXO, os

APROVAÇÃO JURÍDICA BIONEXO

FORNECEDORES são os únicos responsáveis por sua veracidade, validade, idoneidade e legitimidade.

3.3.1. A disponibilização de cópias digitalizadas de documentos, acima referida, não tem por objeto a apresentação dos documentos para os órgãos administrativos e judiciais, mas é feita somente para fins de cadastro dos FORNECEDORES perante o **HOSPITAL**.

4. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL.

4.1. São obrigações do **HOSPITAL.**

4.1.1. Manter condições adequadas de infraestrutura tecnológica, para utilização da PLATAFORMA BIONEXO.

4.1.2. Proporcionar à **BIONEXO** as condições indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, prestando-lhe todas as informações necessárias tais como:

4.1.2.a. Código do produto

4.1.2.b. Descrição

4.1.2.c. Apresentação

4.1.2.d. Unidade de medida

4.1.2.e. Marcas homologadas

4.1.2.f. Preço pago na última compra

4.1.2.g. Atuais fornecedores (nome, telefone, e-mail e contato de vendas).

4.1.3. Disponibilizar colaboradores da sua equipe de compras, para realização de treinamento para o uso da PLATAFORMA BIONEXO.

4.1.4. Comunicar aos seus USUÁRIOS sobre os requisitos técnicos de utilização da PLATAFORMA BIONEXO, facultando o acesso aos manuais e informações fornecidas.

4.1.5. Não utilizar o acesso à PLATAFORMA BIONEXO para fins ilícitos ou não autorizados, ainda que tal uso não venha a interferir nas atividades e operações a ele relacionadas.

4.1.6. Notificar, imediatamente, a **BIONEXO**, através de meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado. O **HOSPITAL** será o único responsável pelas operações efetuadas através da senha de seus USUÁRIOS.

4.1.7. Introduzir corretamente as informações para as negociações a serem realizadas na PLATAFORMA BIONEXO.

4.1.8. Os preços informados pelo HOSPITAL na PLATAFORMA BIONEXO, nas operações que cadastrar, deverão incluir todos os tributos incidentes na operação.

APROVAÇÃO JURÍDICA BIONEXO

4.1.9. Cumprir todas as exigências legais e regulatórias perante aos órgãos sanitários (Federais, Estaduais e Municipais), inclusive no que se refere a sua relação com os fornecedores.

4.1.10. Efetuar os pagamentos dos valores, nos termos da Cláusula 5 deste Contrato.

4.2. Resguardar o uso e divulgação da senha somente a seus USUÁRIOS, informando, por escrito à BIONEXO, os seus dados de operação, inclusão e exclusão de USUÁRIOS e autorizando seus USUÁRIOS a se cadastrarem na PLATAFORMA BIONEXO, de forma a serem habilitados para efetuarem as cotações em observância aos padrões de segurança da informação, responsabilizando-se por todos os atos praticados por estes no uso ou acesso à PLATAFORMA BIONEXO.

4.3. O **HOSPITAL** deverá fornecer à BIONEXO e manter atualizados os documentos abaixo relacionados, autorizando desde já sua disponibilização para os FORNECEDORES habilitados na PLATAFORMA BIONEXO:

4.3.1. Ficha Cadastral do Hospital.

4.3.2. Última alteração do Contrato, Estatuto Social ou Ata;

4.3.3. Cartão CNPJ;

4.3.4. Alvará de localização da prefeitura

4.3.5. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal)

4.3.6. Certificado de Responsabilidade Técnica;

4.3.7. Autorização especial para compra de medicamentos (com substâncias sujeitas a controle especial), quando necessário.

4.4. Após a implementação da PLATAFORMA BIONEXO será elaborado um termo de conclusão da implementação dos serviços contratados, que deverá ser assinado pelo **HOSPITAL** e constituirá parte integrante do presente contrato.

5. PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. Pelos serviços prestados, objeto do presente instrumento, o **HOSPITAL** pagará a **BIONEXO** da seguinte forma:

5.1.1. Implementação e Treinamento: Uma taxa de implementação e treinamento no valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para unidade compradora descrita no objeto deste instrumento, a ser paga da seguinte forma:

APROVAÇÃO JURÍDICA BIONEXO

1ª Parcela: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), com vencimento em 20/09/2016;
2ª Parcela: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), com vencimento em 20/10/2016;
3ª Parcela: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), com vencimento em 20/11/2016;
4ª Parcela: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), com vencimento em 20/012/2016;
5ª Parcela: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), com vencimento em 20/01/2017;
6ª Parcela: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), com vencimento em 20/02/2017.

5.1.2. Licença de uso da plataforma: Parcelas mensais de licença de uso da plataforma, no valor de R$ 2.940,00 (dois novecentos e quarenta reais) com o primeiro vencimento na data 15/10/2016 a ser pago todo dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.

5.1.3. Customização da plataforma: O valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), por hora trabalhada, efetuada mediante solicitação do serviço aprovado e encaminhado pelo Representante Legal do **HOSPITAL.**

5.2. Sobre os valores dos serviços será acrescido o ISS da cidade de São Paulo.

5.3. O valor dos serviços será reajustado, anualmente, segundo IGP-M, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

5.4. Sem prejuízo da rescisão por falta de pagamento, nos termos da cláusula anterior, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) em caso de atraso no pagamento das parcelas estipuladas no item 5.1.1, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

5.5. O HOSPITAL reembolsará a BIONEXO das despesas que esta realizar com a locomoção, alimentação e estadia para a implantação do sistema, prevendo-se, desde já, o mínimo de 1 (um) técnicos e 3 (três) visitas técnicas, ressaltando estes partirão da cidade de São Paulo.

5.5.1. A hospedagem deverá ser realizada em hotéis de padrão intermediário (3 estrelas) e as viagens deverão ser realizadas em dias úteis com saídas e chegadas dentro do horário comercial.

APROVAÇÃO JURÍDICA
BIONEXO

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. A **BIONEXO** assegurará, dentro das condições técnicas da Internet e das telecomunicações, a confidencialidade das informações produzidas para a execução do serviço, armazenando a informação ou dado prestado pelo **HOSPITAL** e respectivos USUÁRIOS em servidores ou meios magnéticos de alta segurança, adotando medidas para manter a confidencialidade e a segurança de tais informações.

6.2. As informações confidenciais protegidas por este Contrato somente poderão ser divulgadas em caso de atendimento a ordem judicial ou de autoridade administrativa competente, devendo, entretanto, a parte obrigada à divulgação notificar a outra parte com antecedência de 3 (três) dias.

6.3. Todas as informações reveladas por força deste contrato, incluídas, mas não limitadas às informações e conhecimentos revelados pelo uso da PLATAFORMA BIONEXO serão reputadas confidenciais, impondo ao **HOSPITAL** a guarda e restrição de sua divulgação a pessoas, empregados, administradores, gerentes, diretores, consultores ou terceiros contratados somente na medida do necessário para o uso e acesso em benefício do **HOSPITAL** e para a finalidade já enunciada neste Contrato.

6.3.1. O **HOSPITAL** deverá informar previamente sobre o caráter confidencial a seus empregados, prepostos, diretores, administradores, consultores ou advogados ou a qualquer pessoa que acessará a informação ou a PLATAFORMA BIONEXO, ressaltando o dever de uso restrito, de não divulgação e de não concorrência, de qualquer forma, fazendo com que estes assinem um documento comprometendo-se a respeitar os termos deste Contrato, que deverá ser apresentado à **BIONEXO**, quando por esta requisitado, permanecendo o **HOSPITAL** responsável por qualquer violação, por parte destes, às obrigações aqui previstas.

6.4. As informações e dados relacionados a produtos, fornecedores, mercado, oferta e demanda de princípios ativos, volumes e valores de transações, entre outras que contribuam para a inteligência de negócios, que vierem a ser fornecidos pelo **HOSPITAL** durante a execução deste Contrato, terão caráter estritamente comercial e não constituirão informações confidenciais ou

APROVAÇÃO JURÍDICA BIONEXO

privilegiadas, sendo incorporadas à base de dados da PLATAFORMA BIONEXO e passando a ser consideradas de propriedade exclusiva da BIONEXO.

6.5. Qualquer uma das partes poderá defender a violação ou a ameaça de violação das informações confidenciais, inclusive com o concurso de medidas restritivas, bem como poderá exigir a reparação dos danos emergentes da divulgação ou uso indevidamente realizado pela outra parte.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Em decorrência do contrato de disponibilização de plataforma tecnológica, o **HOSPITAL** reconhece que são e/ou serão de propriedade exclusiva da **BIONEXO,** protegíveis por direitos exclusivos de autor, todas as invenções e produtos de trabalho, objeto de patente ou não, que incluirão, mas não se limitarão, também, a ideias, descobertas, inovações e melhorias, relativas ou não, e sem limitação, a produtos e processos, marcas e quaisquer sinais distintivos, informações sigilosas, segredos comerciais, tecnologia e/ou know-how, processos e metodologias e/ou sistemas, criados, concebidos e/ou desenvolvidos pela **BIONEXO** durante a disponibilização para o **HOSPITAL**, sendo direito da **BIONEXO**, a seu exclusivo critério, e sem qualquer obrigação de compensar o **HOSPITAL**, explorar economicamente tais produtos, licenciar e/ou ceder a terceiros os direitos sobre estes, sem qualquer espécie de restrição ou limitação, em especial no que se refere à forma de utilização, exploração, distribuição ou circulação dos produtos criados, concebidos e/ou desenvolvidos pela **BIONEXO** durante e após a disponibilização da PLATAFORMA BIONEXO ao **HOSPITAL**. A PLATAFORMA BIONEXO e qualquer desenvolvimento, customização ou adaptação nela realizados constituem propriedade exclusiva da **BIONEXO**.

> **7.1.1.** Inclui-se na reserva de direitos acima as informações, bancos de dados tratados ou em estado inicial, informações de mercados, estatísticas, *leads*, relatórios conhecimentos derivados das informações ou banco de dados, ou quaisquer outras informações ou dados que levem à formação de inteligência de mercado, diferencial competitivo ou posição negocial favorecida, sendo de exclusiva propriedade, uso e fruição da BIONEXO.

7.2. Fica expressamente proibida a cópia, reprodução ou qualquer tipo de duplicação total ou parcial da PLATAFORMA BIONEXO, seja desenvolvendo, customizando ou reprogramando, sem a expressa autorização da **BIONEXO**, bem como, fica vedada a divulgação de quaisquer informações contidas em seus documentos para terceiros, mesmo que sem fim de exploração da concorrência.

APROVAÇÃO JURÍDICA BIONEXO

7.3. O **HOSPITAL** se obriga a não divulgar, explorar ou utilizar de conhecimentos, informações ou dados originados a partir da execução do presente contrato, a qualquer tempo, mesmo após seu término.

8. VEDAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

8.1. O HOSPITAL não poderá fazer uso da PLATAFORMA BIONEXO para realizar qualquer tipo de concorrência com a BIONEXO, de maneira direta ou indireta, isoladamente ou por meio de terceiros, ainda que empregados, diretores, prepostos, advogados ou conselheiros, para desenvolvimento, aplicação e fornecimento, de qualquer tipo, de produtos similares à PLATAFORMA BIONEXO.

8.2. O HOSPITAL se obriga, também, a não praticar qualquer ato de concorrência desleal, divulgando, explorando ou usando as informações e conhecimentos obtidos através da PLATAFORMA BIONEXO, bem como a agir para evitar a revelação acidental das informações ou conhecimentos obtidos e não se aproveitar, de maneira direta ou indireta, do desenvolvimento do mercado, condições de negociação ou posição mercadológica, criados a partir do uso e do acesso à PLATAFORMA BIONEXO, impondo-se agir dentro dos princípios de preservação dos direitos intelectuais aqui recitados, seja durante a vigência deste Contrato de disponibilização da PLATAFORMA BIONEXO ou a qualquer tempo após o término.

> **8.2.1.** O HOSPITAL é proibido de facilitar, solicitar ou de qualquer maneira contribuir para a realização de engenharia reversa, reengenharia, descompilação ou decomposição do software que compõe a PLATAFORMA BIONEXO, sendo tais atos considerados como desleais e passíveis de sofrerem as sanções estabelecidas neste contrato.

8.3. Para a verificação de concorrência do HOSPITAL com a BIONEXO, nos termos ora enunciados, não é necessária a ocorrência de prejuízo ou dano à BIONEXO, bastando a realização de qualquer conduta potencialmente danosa ou ilícita, autorizando, desde já, a tutela inibitória ou de remoção do ilícito.

8.4. O HOSPITAL, em caso de violação dos deveres de confidencialidade e dos direitos de propriedade intelectual ou no caso de concorrência, sujeita-se ao pagamento à BIONEXO de todos os danos emergentes e lucros cessantes, diretos ou indiretos, sujeitando-se, também, ao pagamento dos mesmos nos casos em que não observar a devida guarda e uso das informações ou conhecimentos protegidas confidenciais.

APROVAÇÃO JURÍDICA BIONEXO

9. VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. Este Contrato vigorará por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes condições:

9.1.1. Insolvência, dissolução, liquidação, requerimento de recuperação judicial e extrajudicial ou decretação de falência de qualquer das Partes;

9.1.2. Descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, devendo ser concedido prazo para remediação da falta de 30 (trinta) dias contados da notificação do descumprimento;

9.1.3. Atraso de pagamento pelo **HOSPITAL** pelo prazo superior a 30 (trinta) dias;

9.1.4. Sem justificativa, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

9.2. A rescisão não extinguirá, afetará ou prejudicará os direitos adquiridos de qualquer das partes que devam subsistir à rescisão. Da mesma maneira não extinguirá, afetará ou prejudicará obrigações ou responsabilidades assumidas anteriormente, especialmente em relação aos valores devidos até a data de rescisão.

9.3 A rescisão acarreta o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, referentes a Implementação e Treinamento, independentemente de notificação, interpelação, citação ou intimação, devendo o pagamento ser realizado em até 30 (trinta) dias da data de rescisão.

Paragrafo único: Caso ocorra o término do Contrato de gestão firmado entre o HOSPITAL e a Secretária de Saúde Estadual do Pará, a BIONEXO isentará o HOSPITAL do período de notificação prévia, previsto no item 9.1.4.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A qualquer tempo a **BIONEXO** pode adicionar ou modificar os conteúdos da PLATAFORMA BIONEXO a seu exclusivo critério, para adaptá-la às mudanças da prestação de serviços, sem prejuízo das obrigações assumidas neste contrato.

10.2. O **HOSPITAL** não poderá ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da **BIONEXO**.

10.3. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores e não será motivo de rescisão a alteração no controle, alienação de estabelecimento, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro

APROVAÇÃO JURÍDICA BIONEXO

evento societário, permanecendo em vigor por seu inteiro teor em relação ao herdeiro ou sucessor da Parte.

10.4. As partes são independentes entre si, não existindo entre elas relação de natureza trabalhista, nem qualquer vínculo entre elas e os empregados ou pessoal da outra parte utilizado na execução deste Contrato.

> **10.4.1.** Cada parte deverá manter indene a outra parte nas reclamações trabalhistas ou demandas de qualquer natureza ajuizadas por ou em virtude de pleito de empregado ou pessoal da outra parte, realizando todos os esforços para promover a exclusão da lide ou arcar com todos os encargos, custas e indenizações porventura decorrentes.

10.5. Este contrato representa o inteiro teor das negociações em relação a seu objeto havidas entre as partes até o momento de sua assinatura, se substituindo a qualquer documento ou acordos preexistentes.

10.6. A tolerância por qualquer uma das partes com relação a qualquer violação do presente Contrato, ou sua omissão no exercício de qualquer direito outorgado pelo mesmo, não será considerada como novação ou renúncia em relação a qualquer violação futura, seja semelhante ou não, ou ao exercício por qualquer uma das partes de qualquer direito futuro conferido por este instrumento.

11. FORO

11.1. Para a solução de conflitos oriundos da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou litígios oriundos do presente Contrato.

APROVAÇÃO JURÍDICA BIONEXO

E assim, por justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 23 de agosto de 2016.

BIONEXO DO BRASIL S.A.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH.

Testemunhas:

1)_____

Nome: Anderson Martins Alencar
R.G: RG 20074357535
CPF: CPF 055 883 873-17

2)_____

Nome: *Celly Fioravante de Mesquita*
R.G: RG.: 49.652.006-4
CPF: CPF.: 353.548.128-79

Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

APROVAÇÃO JURÍDICA
BIONEXO

TERMO ADITIVO

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS Nº 00041031

BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, que já teve as razões sociais "BIONEXO DO BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI", "BIONEXO DO BRASIL S.A." e "BIONEXO DO BRASIL LTDA.", atualmente com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **LICENCIANTE**.,
e de outro lado:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.453.830/0015-75, com sede à R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 UMARIZAL, na Cidade de BELEM, Estado de PA., neste ato representado pelo seu representante legal, na forma contratual, infra-assinados, doravante denominada "**LICENCIADO**".

I. Considerando que as Partes pactuaram "CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS", da solução Bionexo Consolidador, adiante denominado ("Contrato");

II. Considerando que as Partes desejam formalizar a ***aplicação do reajuste anual*** previsto no Contrato para o ano de 2021, por meio da assinatura do presente "TERMO ADITIVO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS" ("Termo Aditivo, ou apenas Termo"), conforme abaixo descrito:

1. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

1.1. As partes acordam com a aplicação do reajuste anual com percentual de 5,19528% do IPCA sobre o valor da licença mensal de uso da Plataforma. Desta forma, o valor da licença mensal de uso da Plataforma será alterado a partir de Abril de 2021, sem prejuízo da aplicação do reajuste contratual para os próximos anos, conforme o seguinte:

PRODUTO E PREÇO	
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830001575
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830001575
Preço	R$ 379,75 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830000927
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830000927
Preço	R$ 364,67 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000412
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000412
Preço	R$ 379,75 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001737
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001737
Preço	R$ 379,75 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001818
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001818
Preço	R$ 375,77 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000765

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000765
Preço	R$ 379,75 Mensal com impostos inclusos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Este Termo tem vigência imediata a sua assinatura, sendo que o LICENCIADO deverá assiná-lo no ***prazo impreterível de 30 (trinta) dias***, contados do envio pelo LICENCIANTE. ***Decorrido*** este prazo sem a assinatura, o LICENCIADO esta ciente e concorda que utilização das SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o LICENCIADO estará vinculado aos termos do Contrato e eventuais aditamentos, concordando integralmente com todas as suas cláusulas e disposições, autorizando o LICENCIANTE a faturar os serviços previstos neste Termo imediatamente.

2.2. Em caso de conflito entre as disposições deste Termo Aditivo e as disposições dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, prevalecerá as disposições deste Termo Aditivo.

2.3. As Partes estão cientes e ratificam que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato, do qual este Termo fica fazendo parte integrante sendo considerado título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III do CPC. E assim, por justas e contratadas, as Partes assinam este Termo Aditivo, nos mesmo termos e condições do Contrato, juntamente com as 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de junho de 2021

BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-16 06:20:52
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Testemunhas:

1)_____
Nome:
R.G:
CPF:

2) _____
Nome:
R.G:
CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS Nº 00041025

BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, que já teve as razões sociais "BIONEXO DO BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI", "BIONEXO DO BRASIL S.A." e "BIONEXO DO BRASIL LTDA.", atualmente com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **LICENCIANTE**.,
e de outro lado:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.453.830/0015-75, com sede à R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 UMARIZAL, na Cidade de BELEM, Estado de PA., neste ato representado pelo seu representante legal, na forma contratual, infra-assinados, doravante denominada "**LICENCIADO**".

I. Considerando que as Partes pactuaram "CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS", da solução Bionexo, adiante denominado ("Contrato");

II. Considerando que as Partes desejam formalizar a ***aplicação do reajuste anual*** previsto no Contrato para o ano de 2021, por meio da assinatura do presente "TERMO ADITIVO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS" ("Termo Aditivo, ou apenas Termo"), conforme abaixo descrito:

1. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

1.1. As partes acordam com a aplicação do reajuste anual com percentual de 5,19528% do IPCA sobre o valor da licença mensal de uso da Plataforma. Desta forma, o valor da licença mensal de uso da Plataforma será alterado a partir de Abril de 2021, sem prejuízo da aplicação do reajuste contratual para os próximos anos, conforme o seguinte:

PRODUTO E PREÇO	
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830001575
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830001575
Preço	R$ 3.699,36 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830000927
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830000927
Preço	R$ 3.945,91 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000412
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000412
Preço	R$ 3.816,83 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001737
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001737
Preço	R$ 1.613,44 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001818
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001818
Preço	R$ 1.613,44 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000765

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
CN=C-BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-16 06:15:49
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000765
Preço	R$ 2.516,58 Mensal com impostos inclusos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Este Termo tem vigência imediata a sua assinatura, sendo que o LICENCIADO deverá assiná-lo no ***prazo impreterível de 30 (trinta) dias***, contados do envio pelo LICENCIANTE. ***Decorrido*** este prazo sem a assinatura, o LICENCIADO esta ciente e concorda que utilização das SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o LICENCIADO estará vinculado aos termos do Contrato e eventuais aditamentos, concordando integralmente com todas as suas cláusulas e disposições, autorizando o LICENCIANTE a faturar os serviços previstos neste Termo imediatamente.

2.2. Em caso de conflito entre as disposições deste Termo Aditivo e as disposições dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, prevalecerá as disposições deste Termo Aditivo.

2.3. As Partes estão cientes e ratificam que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato, do qual este Termo fica fazendo parte integrante sendo considerado título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III do CPC. E assim, por justas e contratadas, as Partes assinam este Termo Aditivo, nos mesmo termos e condições do Contrato, juntamente com as 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de junho de 2021

BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-16 06:16:43
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Testemunhas:

1)_____
Nome:
R.G:
CPF:

2) _____
Nome:
R.G:
CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS Nº 00041032

BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, que já teve as razões sociais "BIONEXO DO BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI", "BIONEXO DO BRASIL S.A." e "BIONEXO DO BRASIL LTDA.", atualmente com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **LICENCIANTE**.,
e de outro lado:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.453.830/0015-75, com sede à R CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543 UMARIZAL, na Cidade de BELEM, Estado de PA., neste ato representado pelo seu representante legal, na forma contratual, infra-assinados, doravante denominada "**LICENCIADO**".

I. Considerando que as Partes pactuaram "CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS", da solução BioAnaytics, adiante denominado ("Contrato");

II. Considerando que as Partes desejam formalizar a ***aplicação do reajuste anual*** previsto no Contrato para o ano de 2021, por meio da assinatura do presente "TERMO ADITIVO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS" ("Termo Aditivo, ou apenas Termo"), conforme abaixo descrito:

1. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

1.1. As partes acordam com a aplicação do reajuste anual com percentual de 5,19528% do IPCA sobre o valor da licença mensal de uso da Plataforma. Desta forma, o valor da licença mensal de uso da Plataforma será alterado a partir de Abril de 2021, sem prejuízo da aplicação do reajuste contratual para os próximos anos, conforme o seguinte:

PRODUTO E PREÇO	
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830001575
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830001575
Preço	R$ 217,35 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830000927
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23453830000927
Preço	R$ 208,72Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000412
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000412
Preço	R$ 217,35 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001737
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001737
Preço	R$ 215,07 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001818
Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/001818
Preço	R$ 217,35 Mensal com impostos inclusos.
Faturado para	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000765

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Utilizada por	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ N°23.453.830/000765
Preço	R$ 217,35 Mensal com impostos inclusos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Este Termo tem vigência imediata a sua assinatura, sendo que o LICENCIADO deverá assiná-lo no ***prazo impreterível de 30 (trinta) dias***, contados do envio pelo LICENCIANTE. ***Decorrido*** este prazo sem a assinatura, o LICENCIADO esta ciente e concorda que utilização das SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o LICENCIADO estará vinculado aos termos do Contrato e eventuais aditamentos, concordando integralmente com todas as suas cláusulas e disposições, autorizando o LICENCIANTE a faturar os serviços previstos neste Termo imediatamente.

2.2. Em caso de conflito entre as disposições deste Termo Aditivo e as disposições dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, prevalecerá as disposições deste Termo Aditivo.

2.3. As Partes estão cientes e ratificam que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato, do qual este Termo fica fazendo parte integrante sendo considerado título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III do CPC. E assim, por justas e contratadas, as Partes assinam este Termo Aditivo, nos mesmo termos e condições do Contrato, juntamente com as 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de junho de 2021

BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-16 06:14:55
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Testemunhas:

1)_____
Nome:
R.G:
CPF:

2) _____
Nome:
R.G:
CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH., inscrito no CNPJ/ MF sob o nº. 23.453.830/0015-75, com sede na Cidade de Belém, localizado na R CONEGO JERONIMO PIMENTEL, 543, UMARIZAL, CEP: 66055-000, Estado PA, neste ato representado pelo seu representante legal, conforme abaixo assinado, doravante denominado **HOSPITAL.**

BIONEXO DO BRASIL S.A., com sede à Av. Luis Carlos Berrini, 936 – 7º andar, conj.71, CEP: 04571-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA,**

Resolvem de comum acordo, aditar o Contrato de Disponibilização de Plataforma Tecnológica firmado pelas partes em 23/08/2016, para a contratação da Solução Bioanalytics e do módulo de Compras Conjuntas, conforme abaixo segue:

- **Solução Bioanalytics:** A Solução Bioanalytics conecta-se à base de dados Bionexo e os dados da Instituição são tratados e exibidos em dashboards e relatórios exportáveis por meio de acesso online, através de computadores pessoais. Sua robusta matriz estatística permite criar modelos matemáticos que reproduzam comportamentos passados e projetam o futuro.

- **Módulo de Compras Consolidadas/Compras Conjuntas:** O objetivo de operacionalização e gestão do processo de compras na Modalidade de Cotação Eletrônico no ambiente público e privado.

CLÁUSULA 1ª: Para a disponibilização da Solução e do Módulo, o CONTRATANTE pagará da seguinte forma:

1) Solução Bioanalytics

a) Setup: O valor a ser pago será de R$ 2.142,86 (dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), com vencimento em 22/07/2018.

b) Mensalidade: O valor a ser pago será de 186,35 (cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), com o primeiro vencimento em 22/07 e as demais todo dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

2) Compras Conjuntas

a) Setup: O valor a ser pago será de R$ 3.571,43 (três mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), com vencimento em 22/07/2018.

b) Mensalidade: O valor a ser pago será de 325,60 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),

APROVAÇÃO JURÍDICO BIONEXO

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

com o primeiro vencimento em 22/07 e as demais todo dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original de Disponibilização de Plataforma Tecnológica e respectivos aditivos celebrados pelas partes, do qual este aditivo fica fazendo parte integrante.

E assim, por justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 05 de julho de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH.

BIONEXO DO BRASIL S.A

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G: Maria Daniella Go. Moreira RG.: 43.558.177-6

CPF: CPF.: 434.591.688-70

2) _____

Nome: Celly Fioravante de Mesquita

R.G: RG.: 49.652.006-4

CPF: CPF.: 353.548.128-79

APROVAÇÃO JURÍDICO BIONEXO

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO

BIONEXO

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

bionexo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E TREINAMENTOS

Nº 00095980

Celebram este Contrato de Prestação de Consultoria de Treinamentos **("CONTRATO")**, na melhor forma do direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, as seguintes Partes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Licenciante	BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Licenciado	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.453.830/0005-01, com sede à AV MARQUES DE SAO VICENTE 576 VARZEA DA BARRA FUNDA, na Cidade de SAO PAULO, Estado de SP.
Empresas autorizadas	Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000501

1 - Objeto da Contratação

PRODUTO E PREÇO	
Solução	**Treinamento/Consultoria**
Produto	Consultoria
Faturada para	23.453.830/0005-01 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0005-01 - SEDE ADMINISTRATIVA
Quantidade	70.00
Preço unitário	R$ 300.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Serviços
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

O valor descrito no campo Preço da Tabela Produto e Preço será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Após o término deste período, caso haja qualquer alteração da Tabela de Preços vigente do LICENCIANTE, o LICENCIADO será notificado sobre o novo valor, mediante aviso prévio de 30 dias, sem prejuízo da aplicação do reajuste anual pelo IPCA previsto neste Contrato.

IMPLANTAÇÃO	
Tipo de implementação	Implementação Remota

Parcelas:

CNPJ Faturado	Solução
23.453.830/0005-01	*Treinamento*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 7000,00
2	R$ 7000,00
3	R$ 7000,00

2 - Disposições Gerais

OUTROS	
Prazo do contrato	3 meses
Condições especiais	(i) Fica estabelecido entre as Partes que a consultoria será dividida em duas etapas, considerando o cronograma já previamente acordado; e (ii) Firmam as Partes que o pagamento será realizado no número de 3 (três) parcelas, sendo considerado o primeiro vencimento em 30 (trinta) dias.
Anexos	Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - https://bionexo.com/termos-e-condicoes/ Anexo II – Escopo da consultoria por etapa

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZZO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validar/FLLUF-ZC5TB-DQ4PE-AX6MT

O **LICENCIADO** declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste **CONTRATO** e dos Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo (disponível no link acima), e que não há relação de hipossuficiência nem de vulnerabilidade técnica, jurídica ou fática entre as Partes, configurando uma relação estritamente comercial.

Desta feita, sem prejuízo da validade da assinatura física deste Contrato, as Partes igualmente declaram e concordam que o presente Contrato, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, em regra, formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica deste Contrato através de plataforma eletrônica, conforme disposição da MP 2.200/2001, representam a integralidade das negociações havidas entre as Partes para a contratação da SOLUÇÃO(ÕES) digitais da BIONEXO pelo LICENCIADO, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, tendo esse Contrato, eventuais anexos e termos aditivos, força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser levado inclusive a protesto sem prévio aviso.

Rafael Barbosa
Diretor Presidente
BIONEXO S.A.

Josimar Gomes
Diretor Financeiro
BIONEXO S.A.

Aceite:

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 30/10/2023 13:26:00 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF: 23.453.830/0005-01
Nome:

Cargo:
Data: São Paulo,

Testemunhas:

Sabrina da Costa Peres
RG 37.926.274-5 SP

Luiz Roberto Franklin Muniz Junior
RG 181.484.3-3 AM

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FLPUF-ZC5TB-DQAPF-AX6MT

ANEXO II – Escopo da consultoria por etapa

ETAPA 01 (30H / 300,00)

Proposta para atuação junto às equipes de Suprimentos do INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano com os principais objetivos:

1. Criar vínculos do cadastro de produtos das Unidades do Amazonas e do Pará - (de/para);
2. Identificar e ajustar divergências em unidades de medidas (padronização do Grupo INDSH);
3. Identificar menores valores pagos individualmente dentro do próprio grupo para que possam **(ou possamos, dependendo da proposta de onde queremque atuemos)** negociar junto aos distribuidores/fabricantes as melhores condições comerciais que serão praticadas nas cotações consolidadas;

ETAPA 02 40H / 300,00)

4. Após estas reestruturações sugeridas acima, atuação e suporte junto às equipes de Suprimentos para realização de Contratos/acordos comerciais coorporativos,sempre utilizando e realizando simulações/projeções de economia durante o período contratado de acordo com o spend e consumo das unidades;

   Sugestão presencial – 3 a 4 dias focados e participação nas negociações;

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FLPUF-ZC5TB-DQ4PE-AX6MT

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FLPUF-ZC5TB-DQ4PE-AX6MT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 30/10/2023 13:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/FLPUF-ZC5TB-DQ4PE-AX6MT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

bionexo

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS

Nº 00096374

Celebram este Contrato de Licenciamento de Uso das Soluções Digitais **("CONTRATO")**, na melhor forma do direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, as seguintes Partes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Licenciante	BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Licenciado	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.453.830/0005-01, com sede à AV MARQUES DE SAO VICENTE 576 VARZEA DA BARRA FUNDA, na Cidade de SAO PAULO, Estado de SP.
Empresas autorizadas	Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000501 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002385 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000412 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002970 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002202 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001575 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002113 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001737

1 - Objeto da Contratação

PRODUTO E PREÇO	
Solução	**Analytics**
Produto	BioAnalytics
Faturada para	23.453.830/0005-01 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0005-01 - SEDE ADMINISTRATIVA
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Analytics**
Produto	BioAnalytics - Visualização de Unidade
Faturada para	23.453.830/0004-12 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0004-12 - HOSPITAL REGIONAL DO MARAJO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Analytics**
Produto	BioAnalytics - Visualização de Unidade
Faturada para	23.453.830/0021-13 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0021-13 - UPA 24H -CAMPOS SALES
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Analytics**
Produto	BioAnalytics - Visualização de Unidade

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/M3WF-7PDBX-97PBG-39U2H

Faturada para	23.453.830/0029-70 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0029-70 - HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HMUE
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 229.90 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Analytics**
Produto	BioAnalytics - Visualização de Unidade
Faturada para	23.453.830/0015-75 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0015-75 - HOSPITAL JEAN BITAR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 229.90 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Analytics**
Produto	BioAnalytics - Visualização de Unidade
Faturada para	23.453.830/0023-85 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0023-85 - HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 229.90 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Analytics**
Produto	BioAnalytics - Visualização de Unidade
Faturada para	23.453.830/0022-02 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0022-02 - HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 229.90 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Analytics**
Produto	BioAnalytics - Visualização de Unidade
Faturada para	23.453.830/0017-37 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0017-37 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 229.90 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

O valor descrito no campo Preço da Tabela Produto e Preço será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Após o término deste período, caso haja qualquer alteração da Tabela de Preços vigente do LICENCIANTE, o LICENCIADO será notificado sobre o novo valor, mediante aviso prévio de 30 dias, sem prejuízo da aplicação do reajuste anual pelo IPCA previsto neste Contrato.

IMPLANTAÇÃO	
Tipo de implementação	Implementação Remota

Parcelas:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/M3LWF-7PDBX-97PBG-39U2H

bionexo

CNPJ Faturado	Solução
23.453.830/0004-12	*Analytics*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
23.453.830/0005-01	*Analytics*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
23.453.830/0015-75	*Analytics*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 229,90
2	R$ 229,90
3	R$ 229,90
4	R$ 229,90
5	R$ 229,90
6	R$ 229,90
7	R$ 229,90
8	R$ 229,90
9	R$ 229,90
10	R$ 229,90
11	R$ 229,90
12	R$ 229,90
23.453.830/0017-37	*Analytics*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 229,90
2	R$ 229,90
3	R$ 229,90
4	R$ 229,90
5	R$ 229,90
6	R$ 229,90
7	R$ 229,90
8	R$ 229,90
9	R$ 229,90
10	R$ 229,90
11	R$ 229,90
12	R$ 229,90
23.453.830/0021-13	*Analytics*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00

Este documento foi assinado por QUEIROS RIZOLI para validar os assinaturas acesse https://portal.bionexo.com.br/validarAssinatura/validar.jsp e informe o código 3VVE-7PQB-99PB-39U2H

3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
23.453.830/0022-02	*Analytics*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 229,90
2	R$ 229,90
3	R$ 229,90
4	R$ 229,90
5	R$ 229,90
6	R$ 229,90
7	R$ 229,90
8	R$ 229,90
9	R$ 229,90
10	R$ 229,90
11	R$ 229,90
12	R$ 229,90
23.453.830/0023-85	*Analytics*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 229,90
2	R$ 229,90
3	R$ 229,90
4	R$ 229,90
5	R$ 229,90
6	R$ 229,90
7	R$ 229,90
8	R$ 229,90
9	R$ 229,90
10	R$ 229,90
11	R$ 229,90
12	R$ 229,90
23.453.830/0029-70	*Analytics*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 229,90
2	R$ 229,90
3	R$ 229,90
4	R$ 229,90
5	R$ 229,90
6	R$ 229,90
7	R$ 229,90
8	R$ 229,90
9	R$ 229,90
10	R$ 229,90
11	R$ 229,90
12	R$ 229,90

2 - Disposições Gerais

OUTROS	
Rescisão imotivada	Conforme notificação prévia de 90 dias, a contar do primeiro dia do mês subsequente da data da solicitação do encerramento contratual.
	1. As alterações nos valores constantes no CONTRATO DE LICENCIAMENTO serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, sem prejuízo de sua aplicação.

Esse documento foi assinado por 035.CARLOS RAZZ LLP. Para validar acesse https://portal.clicksign.com e insira o código M3LW-7PDB-99PB-3921

Condições especiais	2. A LICENCIANTE está ciente que o LICENCIADO é uma Organização Social da Saúde e que mantém contrato de gestão junto ao poder público, razão pela qual na hipótese exclusiva de extinção do referido contrato de gestão por qualquer motivo, o LICENCIADO deverá comunicar a LICENCIANTE sobre este fato e o presente Contrato será automaticamente rescindido sem qualquer ônus, multa ou necessidade de cumprimento do prazo de notificação prévia. 2.1. O LICENCIADO está ciente que as demais hipóteses de rescisão contratual seguirão o CONTRATO DE LICENCIAMENTO e os TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO e que o LICENCIADO deverá quitar todas as obrigações financeiras do Contrato até o término da vigência deste Contrato, sob pena de autorizar de pleno direito à LICENCIANTE a tomar as medidas judiciais cabíveis para execução forçada desta obrigação. 3. A LICENCIANTE declara ser sabedora de que o dinheiro utilizado para adimplir o presente contrato é oriundo de repasse pelo Ente Público (Estado), que mantém parceria com a LICENCIANTE, portanto, havendo atraso em tal repasse para a LICENCIANTE, será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias, após a data do vencimento, para que ocorra a regularização dos pagamentos, após esse prazo será considerada a inadimplência do LICENCIADO. 4. Para a solução de conflitos oriundos da execução dos CONTRATOS DE LICENCIAMENTO, dos CONTRATOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS e do presente Termo fica eleito o Foro da Comarca do São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou litígios oriundos do presente Termo. 5. Para o produto BioAnalytics, o LICENCIADO terá visualização consolidada das unidades conforme abaixo: • CNPJ nº 23.453.830/0017-37 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR; • CNPJ nº 23.453.830/0022-02 - HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ; • CNPJ nº 23.453.830/0023-85 - HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETÉS; • CNPJ nº 23.453.830/0015-75 - HOSPITAL JEAN BITAR; • CNPJ nº 23.453.830/0029-70 - HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HMUE; • CNPJ nº 23.453.830/0021-13 - UPA 24H CAMPOS SALES; • CNPJ nº 23.453.830/0004-12 - HOSPITAL REGIONAL DO MARAJO. 6. O LICENCIADO declara que possuí poderes para acessar e ter visibilidade das informações referente às empresas listadas por pertencerem ao mesmo grupo.
Anexos	Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - https://bionexo.com/termos-e-condicoes/

O **LICENCIADO** declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste **CONTRATO** e dos Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo (disponível no link acima), e que não há relação de hipossuficiência nem de vulnerabilidade técnica, jurídica ou fática entre as Partes, configurando uma relação estritamente comercial.

Desta feita, sem prejuízo da validade da assinatura física deste Contrato, as Partes igualmente declaram e concordam que o presente Contrato, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, em regra, formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica deste Contrato através de plataforma eletrônica, conforme disposição da MP 2.200/2001, representam a integralidade das negociações havidas entre as Partes para a contratação da SOLUÇÃO(ÕES) digitais da BIONEXO pelo LICENCIADO, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, tendo esse Contrato, eventuais anexos e termos aditivos, força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser levado inclusive a protesto sem prévio aviso.

Rafael Barbosa
Diretor Presidente
BIONEXO S.A.

Josimar Gomes
Diretor Financeiro
BIONEXO S.A.

Aceite:

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 30/10/2023 13:25:44 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF: 23.453.830/0005-01
Nome:

Cargo:
Data: São Paulo,

Testemunhas:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/M3LWE-7PDBX-97PBG-39UZH

bionexo

Sabrina da Costa Peres
RG 37.926.274-5 SP

Luiz Roberto Franklin Muniz Junior
RG 181.484.3-3 AM

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/M3LWF-7PDBX-97PBG-39U2H

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: M3LWF-7PDBX-97PBG-39U2H

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 30/10/2023 13:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/M3LWF-7PDBX-97PBG-39U2H

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

bionexo

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS

Nº 00096380

Celebram este Contrato de Licenciamento de Uso das Soluções Digitais **("CONTRATO")**, na melhor forma do direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, as seguintes Partes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Licenciante	BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Licenciado	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.453.830/0005-01, com sede à AV MARQUES DE SAO VICENTE 576 VARZEA DA BARRA FUNDA, na Cidade de SAO PAULO, Estado de SP.
Empresas autorizadas	Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002547 Razão social: HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - CNPJ Nº: 18145870000114 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000501 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002709 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000412 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002385 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002970 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001575 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002113 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001737 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002890 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000170 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001907 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002202 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002032

1 - Objeto da Contratação

PRODUTO E PREÇO	
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0005-01 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0005-01 - SEDE ADMINISTRATIVA
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0020-32 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0020-32 - UPA24H - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	18.145.870/0001-14 - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO
Utilizado por	18.145.870/0001-14 - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/G5MXX-K2UYG-6UXQF-E6PME

Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0019-07 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0019-07 - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRACA
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 2661.90 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0021-13 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0021-13 - UPA 24H -CAMPOS SALES
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0029-70 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0029-70 - HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HMUE
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 6109.42 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0015-75 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0015-75 - HOSPITAL JEAN BITAR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 3197.64 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0001-70 - HOSPITAL E MATERNIDADE DR EUGENIO GOMES DE CARVALHO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0028-90 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0028-90 - UPA SANTANA (UPA PORTE II)

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/G5MXX-K2UYG-6UXQF-E6PME

Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1200.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0027-09 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0027-09 - UPA SANTA PAULA 24H (UPA PORTE II)
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1200.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0025-47 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0025-47 - UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1875.32 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0023-85 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0023-85 - HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 3197.64 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0022-02 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0022-02 - HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 4901.06 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0017-37 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0017-37 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1706.61 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/G5MXX-K2UYG-6UXQF-E6PME

bionexo

Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0004-12 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0004-12 - HOSPITAL REGIONAL DO MARAJO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

O valor descrito no campo Preço da Tabela Produto e Preço será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Após o término deste período, caso haja qualquer alteração da Tabela de Preços vigente do LICENCIANTE, o LICENCIADO será notificado sobre o novo valor, mediante aviso prévio de 30 dias, sem prejuízo da aplicação do reajuste anual pelo IPCA previsto neste Contrato.

IMPLANTAÇÃO	
Tipo de implementação	Implementação Remota

Parcelas:

CNPJ Faturado	Solução
18.145.870/0001-14	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
23.453.830/0001-70	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
23.453.830/0004-12	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00

Este documento foi assinado por JOSE CARLOS ARAUJO DE SOUSA. Para validar documentos e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/G5MXX-K2UYG-6UXQF-E6PME

bionexo

12	R$ 0,00
23.453.830/0005-01	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
23.453.830/0015-75	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 3197,64
2	R$ 3197,64
3	R$ 3197,64
4	R$ 3197,64
5	R$ 3197,64
6	R$ 3197,64
7	R$ 3197,64
8	R$ 3197,64
9	R$ 3197,64
10	R$ 3197,64
11	R$ 3197,64
12	R$ 3197,64
23.453.830/0017-37	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 1706,61
2	R$ 1706,61
3	R$ 1706,61
4	R$ 1706,61
5	R$ 1706,61
6	R$ 1706,61
7	R$ 1706,61
8	R$ 1706,61
9	R$ 1706,61
10	R$ 1706,61
11	R$ 1706,61
12	R$ 1706,61
23.453.830/0019-07	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 266,90
2	R$ 266,90
3	R$ 266,90
4	R$ 266,90
5	R$ 266,90
6	R$ 266,90
7	R$ 266,90
8	R$ 266,90
9	R$ 266,90
10	R$ 266,90
11	R$ 266,90
12	R$ 266,90
23.453.830/0020-32	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00

Este documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZZI para validar o documento e as assinaturas acesse https://portal.bionexo.com.br/validate/?5WXX-K2UYG-6DXQR-E6PME

3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
23.453.830/0021-13	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
23.453.830/0022-02	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 490,06
2	R$ 490,06
3	R$ 490,06
4	R$ 490,06
5	R$ 490,06
6	R$ 490,06
7	R$ 490,06
8	R$ 490,06
9	R$ 490,06
10	R$ 490,06
11	R$ 490,06
12	R$ 490,06
23.453.830/0023-85	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 319,64
2	R$ 319,64
3	R$ 319,64
4	R$ 319,64
5	R$ 319,64
6	R$ 319,64
7	R$ 319,64
8	R$ 319,64
9	R$ 319,64
10	R$ 319,64
11	R$ 319,64
12	R$ 319,64
23.453.830/0025-47	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 1875,32
2	R$ 1875,32
3	R$ 1875,32
4	R$ 1875,32
5	R$ 1875,32
6	R$ 1875,32
7	R$ 1875,32

Este documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZZO LLPara validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.gruponc.com.br/validate/G5MQX-K2QYG-6DJXQ-EGPME

8	R$ 1875,32
9	R$ 1875,32
10	R$ 1875,32
11	R$ 1875,32
12	R$ 1875,32
23.453.830/0027-09	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 1200,00
2	R$ 1200,00
3	R$ 1200,00
4	R$ 1200,00
5	R$ 1200,00
6	R$ 1200,00
7	R$ 1200,00
8	R$ 1200,00
9	R$ 1200,00
10	R$ 1200,00
11	R$ 1200,00
12	R$ 1200,00
23.453.830/0028-90	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 1200,00
2	R$ 1200,00
3	R$ 1200,00
4	R$ 1200,00
5	R$ 1200,00
6	R$ 1200,00
7	R$ 1200,00
8	R$ 1200,00
9	R$ 1200,00
10	R$ 1200,00
11	R$ 1200,00
12	R$ 1200,00
23.453.830/0029-70	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 6104,42
2	R$ 6104,42
3	R$ 6104,42
4	R$ 6104,42
5	R$ 6104,42
6	R$ 6104,42
7	R$ 6104,42
8	R$ 6104,42
9	R$ 6104,42
10	R$ 6104,42
11	R$ 6104,42
12	R$ 6104,42

2 - Disposições Gerais

OUTROS	
Rescisão imotivada	Conforme notificação prévia de 90 dias, a contar do primeiro dia do mês subsequente da data da solicitação do encerramento contratual.
	1. As alterações nos valores constantes no CONTRATO DE LICENCIAMENTO serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, sem prejuízo de sua aplicação. 2. A LICENCIANTE está ciente que o LICENCIADO é uma Organização Social da Saúde e que mantém contrato de gestão junto ao poder público, razão pela qual na hipótese exclusiva de extinção do referido contrato de gestão por qualquer motivo, o LICENCIADO deverá comunicar a LICENCIANTE sobre este fato e o presente Contrato será automaticamente rescindido sem qualquer ônus, multa ou necessidade de cumprimento do prazo de notificação prévia. 2.1. O LICENCIADO está ciente que as demais hipóteses de rescisão contratual seguirão o CONTRATO DE LICENCIAMENTO e os TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO e que o LICENCIADO deverá quitar todas as

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RAZZOLI. Para acessar os documentos e as assinaturas, acesse https://portal.d4sign.com.br/validate/5WXX-K2QY-6UXO-EEPM

bionexo

Condições especiais	obrigações financeiras do Contrato até o término da vigência deste Contrato, sob pena de autorizar de pleno direito à LICENCIANTE a tomar as medidas judiciais cabíveis para execução forçada desta obrigação. 3. A LICENCIANTE declara ser sabedora de que o dinheiro utilizado para adimplir o presente contrato é oriundo de repasse pelo Ente Público (Estado), que mantém parceria com a LICENCIANTE, portanto, havendo atraso em tal repasse para a LICENCIANTE, será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias, após a data do vencimento, para que ocorra a regularização dos pagamentos, após esse prazo será considerada a inadimplência do LICENCIADO. 4. Para a solução de conflitos oriundos da execução dos CONTRATOS DE LICENCIAMENTO, dos CONTRATOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS e do presente Termo fica eleito o Foro da Comarca do São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou litígios oriundos do presente Termo. 5. A Unidade Autorizada - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA – CNPJ nº 23.453.830/0019-07 - terá um desconto de R$ 661,90 (seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos) por dois meses após a assinatura do Contrato, sendo que após esse período a mensalidade retornará ao valor integral de R$ 2.661,90 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
Anexos	Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - https://bionexo.com/termos-e-condicoes/

O **LICENCIADO** declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste **CONTRATO** e dos Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo (disponível no link acima), e que não há relação de hipossuficiência nem de vulnerabilidade técnica, jurídica ou fática entre as Partes, configurando uma relação estritamente comercial.

Desta feita, sem prejuízo da validade da assinatura física deste Contrato, as Partes igualmente declaram e concordam que o presente Contrato, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, em regra, formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica deste Contrato através de plataforma eletrônica, conforme disposição da MP 2.200/2001, representam a integralidade das negociações havidas entre as Partes para a contratação da SOLUÇÃO(ÕES) digitais da BIONEXO pelo LICENCIADO, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, tendo esse Contrato, eventuais anexos e termos aditivos, força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser levado inclusive a protesto sem prévio aviso.

Rafael Barbosa
Diretor Presidente
BIONEXO S.A.

Josimar Gomes
Diretor Financeiro
BIONEXO S.A.

Aceite:

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 30/10/2023 13:26:17 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF: 23.453.830/0005-01
Nome:

Cargo:
Data: São Paulo,

Testemunhas:

Sabrina da Costa Peres
RG 37.926.274-5 SP

Luiz Roberto Franklin Muniz Junior
RG 181.484.3-3 AM

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/G5MXX-K2UYG-6UXQL-E6PME

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: G5MXX-K2UYG-6UXQF-E6PME

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 30/10/2023 13:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/G5MXX-K2UYG-6UXQF-E6PME

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

bionexo

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS

Nº 00096378

Celebram este Contrato de Licenciamento de Uso das Soluções Digitais **("CONTRATO")**, na melhor forma do direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, as seguintes Partes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Licenciante	BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Licenciado	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.453.830/0005-01, com sede à AV MARQUES DE SAO VICENTE 576 VARZEA DA BARRA FUNDA, na Cidade de SAO PAULO, Estado de SP.
Empresas autorizadas	Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000501 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002385 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000412 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002970 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002202 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001575 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002113 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001737

1 - Objeto da Contratação

PRODUTO E PREÇO	
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Consolidador
Faturada para	23.453.830/0005-01 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0005-01 - SEDE ADMINISTRATIVA
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Unidade Consolidada
Faturada para	23.453.830/0022-02 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0022-02 - HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 409.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Unidade Consolidada
Faturada para	23.453.830/0021-13 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0021-13 - UPA 24H -CAMPOS SALES
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Unidade Consolidada

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NZ9XZ-Q966V-PXNCM-N52C7

Faturada para	23.453.830/0023-85 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0023-85 - HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 409.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Unidade Consolidada
Faturada para	23.453.830/0029-70 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0029-70 - HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HMUE
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 409.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Unidade Consolidada
Faturada para	23.453.830/0015-75 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0015-75 - HOSPITAL JEAN BITAR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 409.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Unidade Consolidada
Faturada para	23.453.830/0017-37 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0017-37 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 409.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Unidade Consolidada
Faturada para	23.453.830/0004-12 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0004-12 - HOSPITAL REGIONAL DO MARAJO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

O valor descrito no campo Preço da Tabela Produto e Preço será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Após o término deste período, caso haja qualquer alteração da Tabela de Preços vigente do LICENCIANTE, o LICENCIADO será notificado sobre o novo valor, mediante aviso prévio de 30 dias, sem prejuízo da aplicação do reajuste anual pelo IPCA previsto neste Contrato.

IMPLANTAÇÃO	
Tipo de implementação	Implementação Remota

Parcelas:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NZ9XZ-Q966V-PXNCM-N52C7

bionexo

CNPJ Faturado	Solução
23.453.830/0004-12	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 4,00
2	R$ 4,00
3	R$ 4,00
4	R$ 4,00
5	R$ 4,00
6	R$ 4,00
7	R$ 4,00
8	R$ 4,00
9	R$ 4,00
10	R$ 4,00
11	R$ 4,00
12	R$ 4,00
23.453.830/0005-01	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 4,00
2	R$ 4,00
3	R$ 4,00
4	R$ 4,00
5	R$ 4,00
6	R$ 4,00
7	R$ 4,00
8	R$ 4,00
9	R$ 4,00
10	R$ 4,00
11	R$ 4,00
12	R$ 4,00
23.453.830/0015-75	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 409,00
2	R$ 409,00
3	R$ 409,00
4	R$ 409,00
5	R$ 409,00
6	R$ 409,00
7	R$ 409,00
8	R$ 409,00
9	R$ 409,00
10	R$ 409,00
11	R$ 409,00
12	R$ 409,00
23.453.830/0017-37	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 409,00
2	R$ 409,00
3	R$ 409,00
4	R$ 409,00
5	R$ 409,00
6	R$ 409,00
7	R$ 409,00
8	R$ 409,00
9	R$ 409,00
10	R$ 409,00
11	R$ 409,00
12	R$ 409,00
23.453.830/0021-13	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00

Este documento foi assinado por CLEBER DOS SANTOS RIZZO LOPES para validar o documento basta acessar o endereço https://portal.bionexo.com.br/validarAssinatura e informar o código 4N52C7

3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
23.453.830/0022-02	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 409,00
2	R$ 409,00
3	R$ 409,00
4	R$ 409,00
5	R$ 409,00
6	R$ 409,00
7	R$ 409,00
8	R$ 409,00
9	R$ 409,00
10	R$ 409,00
11	R$ 409,00
12	R$ 409,00
23.453.830/0023-85	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 409,00
2	R$ 409,00
3	R$ 409,00
4	R$ 409,00
5	R$ 409,00
6	R$ 409,00
7	R$ 409,00
8	R$ 409,00
9	R$ 409,00
10	R$ 409,00
11	R$ 409,00
12	R$ 409,00
23.453.830/0029-70	*Bionexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 409,00
2	R$ 409,00
3	R$ 409,00
4	R$ 409,00
5	R$ 409,00
6	R$ 409,00
7	R$ 409,00
8	R$ 409,00
9	R$ 409,00
10	R$ 409,00
11	R$ 409,00
12	R$ 409,00

2 - Disposições Gerais

OUTROS	
Rescisão imotivada	Conforme notificação prévia de 90 dias, a contar do primeiro dia do mês subsequente da data da solicitação do encerramento contratual.
	1. As alterações nos valores constantes no CONTRATO DE LICENCIAMENTO serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, sem prejuízo de sua aplicação.

Este documento foi assinado digitalmente por 3 pessoas: CARLOS RICARDO RAZZOLI. Para validar o documento, acesse https://portal.gruponc.com.br/validate/NZ9X-G966-VePX-NGMM-152C, informe as assinaturas e o código

bionexo

Condições especiais	2. A LICENCIANTE está ciente que o LICENCIADO é uma Organização Social da Saúde e que mantém contrato de gestão junto ao poder público, razão pela qual na hipótese exclusiva de extinção do referido contrato de gestão por qualquer motivo, o LICENCIADO deverá comunicar a LICENCIANTE sobre este fato e o presente Contrato será automaticamente rescindido sem qualquer ônus, multa ou necessidade de cumprimento do prazo de notificação prévia. 2.1. O LICENCIADO está ciente que as demais hipóteses de rescisão contratual seguirão o CONTRATO DE LICENCIAMENTO e os TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO e que o LICENCIADO deverá quitar todas as obrigações financeiras do Contrato até o término da vigência deste Contrato, sob pena de autorizar de pleno direito à LICENCIANTE a tomar as medidas judiciais cabíveis para execução forçada desta obrigação. 3. A LICENCIANTE declara ser sabedora de que o dinheiro utilizado para adimplir o presente contrato é oriundo de repasse pelo Ente Público (Estado), que mantém parceria com a LICENCIANTE, portanto, havendo atraso em tal repasse para a LICENCIANTE, será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias, após a data do vencimento, para que ocorra a regularização dos pagamentos, após esse prazo será considerada a inadimplência do LICENCIADO. 4. Para a solução de conflitos oriundos da execução dos CONTRATOS DE LICENCIAMENTO, dos CONTRATOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS e do presente Termo fica eleito o Foro da Comarca do São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou litígios oriundos do presente Termo.
Anexos	Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - https://bionexo.com/termos-e-condicoes/

O **LICENCIADO** declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste **CONTRATO** e dos Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo (disponível no link acima), e que não há relação de hipossuficiência nem de vulnerabilidade técnica, jurídica ou fática entre as Partes, configurando uma relação estritamente comercial.

Desta feita, sem prejuízo da validade da assinatura física deste Contrato, as Partes igualmente declaram e concordam que o presente Contrato, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, em regra, formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica deste Contrato através de plataforma eletrônica, conforme disposição da MP 2.200/2001, representam a integralidade das negociações havidas entre as Partes para a contratação da SOLUÇÃO(ÕES) digitais da BIONEXO pelo LICENCIADO, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, tendo esse Contrato, eventuais anexos e termos aditivos, força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser levado inclusive a protesto sem prévio aviso.

Rafael Barbosa
Diretor Presidente
BIONEXO S.A.

Josimar Gomes
Diretor Financeiro
BIONEXO S.A.

Aceite:

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 30/10/2023 13:25:25 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF: 23.453.830/0005-01
Nome:

Cargo:
Data: São Paulo,

Testemunhas:

Sabrina da Costa Peres
RG 37.926.274-5 SP

Luiz Roberto Franklin Muniz Junior
RG 181.484.3-3 AM

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NZ9XZQ966V-PXNCM-N5267

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: NZ9XZ-Q966V-PXNCM-N52C7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 30/10/2023 13:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/NZ9XZ-Q966V-PXNCM-N52C7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

bionexo

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS

Nº 00096392

Celebram este Contrato de Licenciamento de Uso das Soluções Digitais **("CONTRATO")**, na melhor forma do direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, as seguintes Partes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Licenciante	BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Licenciado	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.453.830/0005-01, com sede a AV MARQUES DE SAO VICENTE 576 VARZEA DA BARRA FUNDA, na Cidade de SAO PAULO, Estado de SP.
Empresas autorizadas	Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000170 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002385 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002970 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001737 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002202 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001575 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002113

1 - Objeto da Contratação

PRODUTO E PREÇO	
Solução	**Plannexo**
Produto	Plannexo
Faturada para	23.453.830/0017-37 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0017-37 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1800.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 90 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Plannexo**
Produto	Plannexo
Faturada para	23.453.830/0029-70 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0029-70 - HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HMUE
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1800.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 90 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Plannexo**
Produto	Plannexo
Faturada para	23.453.830/0015-75 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0015-75 - HOSPITAL JEAN BITAR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1800.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 90 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Plannexo**
Produto	Plannexo
Faturada para	23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZJEJP-CRLH9-TURHW-ALMNS

Utilizado por	23.453.830/0001-70 - HOSPITAL E MATERNIDADE DR EUGENIO GOMES DE CARVALHO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 90 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Plannexo**
Produto	Plannexo
Faturada para	23.453.830/0023-85 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0023-85 - HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1800.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 90 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Plannexo**
Produto	Plannexo
Faturada para	23.453.830/0021-13 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0021-13 - UPA 24H -CAMPOS SALES
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 90 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Plannexo**
Produto	Plannexo
Faturada para	23.453.830/0022-02 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0022-02 - HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1800.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 90 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

O valor descrito no campo Preço da Tabela Produto e Preço será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Após o término deste período, caso haja qualquer alteração da Tabela de Preços vigente do LICENCIANTE, o LICENCIADO será notificado sobre o novo valor, mediante aviso prévio de 30 dias, sem prejuízo da aplicação do reajuste anual pelo IPCA previsto neste Contrato.

IMPLANTAÇÃO	
Tipo de implementação	Implementação Remota

Parcelas:

CNPJ Faturado	Solução
23.453.830/0001-70	*Plannexo*
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0.00
2	R$ 0.00
3	R$ 0.00
4	R$ 0.00
5	R$ 0.00
6	R$ 0.00
7	R$ 0.00
8	R$ 0.00
9	R$ 0.00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZJFJP-CRLH9-TURHW-ALMNS

bionexo

23.453.830/0015-75	Plannexo
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 1800,00
2	R$ 1800,00
3	R$ 1800,00
4	R$ 1800,00
5	R$ 1800,00
6	R$ 1800,00
7	R$ 1800,00
8	R$ 1800,00
9	R$ 1800,00
23.453.830/0017-37	Plannexo
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 1800,00
2	R$ 1800,00
3	R$ 1800,00
4	R$ 1800,00
5	R$ 1800,00
6	R$ 1800,00
7	R$ 1800,00
8	R$ 1800,00
9	R$ 1800,00
23.453.830/0021-13	Plannexo
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
23.453.830/0022-02	Plannexo
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 1800,00
2	R$ 1800,00
3	R$ 1800,00
4	R$ 1800,00
5	R$ 1800,00
6	R$ 1800,00
7	R$ 1800,00
8	R$ 1800,00
9	R$ 1800,00
23.453.830/0023-85	Plannexo
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 1800,00
2	R$ 1800,00
3	R$ 1800,00
4	R$ 1800,00
5	R$ 1800,00
6	R$ 1800,00
7	R$ 1800,00
8	R$ 1800,00
9	R$ 1800,00
23.453.830/0029-70	Plannexo
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 1800,00
2	R$ 1800,00
3	R$ 1800,00
4	R$ 1800,00

Este documento foi assinado por CARLOS ROZZO LLP. Para verificar as assinaturas acesse https://portal.bionexo.com/validate/ZJEJP-CARLE93-UHHWA-UMNS

5	R$ 1800,00
6	R$ 1800,00
7	R$ 1800,00
8	R$ 1800,00
9	R$ 1800,00

2 - Disposições Gerais

OUTROS	
Rescisão imotivada	Conforme notificação prévia de 90 dias, a contar do primeiro dia do mês subsequente da data da solicitação do encerramento contratual.
Condições especiais	1. As alterações nos valores constantes no CONTRATO DE LICENCIAMENTO serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, sem prejuízo de sua aplicação. 2. A LICENCIANTE está ciente que o LICENCIADO é uma Organização Social da Saúde e que mantém contrato de gestão junto ao poder público, razão pela qual na hipótese exclusiva de extinção do referido contrato de gestão por qualquer motivo, o LICENCIADO deverá comunicar a LICENCIANTE sobre este fato e o presente Contrato será automaticamente rescindido sem qualquer ônus, multa ou necessidade de cumprimento do prazo de notificação prévia. 2.1. O LICENCIADO está ciente que as demais hipóteses de rescisão contratual seguirão o CONTRATO DE LICENCIAMENTO e os TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO e que o LICENCIADO deverá quitar todas as obrigações financeiras do Contrato até o término da vigência deste Contrato, sob pena de autorizar de pleno direito à LICENCIANTE a tomar as medidas judiciais cabíveis para execução forçada desta obrigação. 3. A LICENCIANTE declara ser sabedora de que o dinheiro utilizado para adimplir o presente contrato é oriundo de repasse pelo Ente Público (Estado), que mantém parceria com a LICENCIANTE, portanto, havendo atraso em tal repasse para a LICENCIANTE, será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias, após a data do vencimento, para que ocorra a regularização dos pagamentos, após esse prazo será considerada a inadimplência do LICENCIADO. 4. Para a solução de conflitos oriundos da execução dos CONTRATOS DE LICENCIAMENTO, dos CONTRATOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS e do presente Termo fica eleito o Foro da Comarca do São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou litígios oriundos do presente Termo.
Anexos	Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - https://bionexo.com/termos-e-condicoes/

O **LICENCIADO** declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste **CONTRATO** e dos Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo (disponível no link acima), e que não há relação de hipossuficiência nem de vulnerabilidade técnica, jurídica ou fática entre as Partes, configurando uma relação estritamente comercial.

Desta feita, sem prejuízo da validade da assinatura física deste Contrato, as Partes igualmente declaram e concordam que o presente Contrato, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, em regra, formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica deste Contrato através de plataforma eletrônica, conforme disposição da MP 2.200/2001, representam a integralidade das negociações havidas entre as Partes para a contratação da SOLUÇÃO(ÕES) digitais da BIONEXO pelo LICENCIADO, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, tendo esse Contrato, eventuais anexos e termos aditivos, força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser levado inclusive a protesto sem prévio aviso.

Rafael Barbosa
Diretor Presidente
BIONEXO S.A.

Josimar Gomes
Diretor Financeiro
BIONEXO S.A.

Aceite:

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 30/10/2023 13:26:32 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF: 23.453.830/0005-01
Nome:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZJFJP-CRLH9-TURHW-AUMNS

Cargo:
Data: São Paulo,

Testemunhas:

Sabrina da Costa Peres
RG 37.926.274-5 SP

Luiz Roberto Franklin Muniz Junior
RG 181.484.3-3 AM

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZJFJP-CRLH9-TURHW-ALMNS

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZJFJP-CRLH9-TURHW-ALMNS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 30/10/2023 13:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/ZJFJP-CRLH9-TURHW-ALMNS

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

CARLETO & ROCHA

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Fisioterapia e Fonoaudiologia
Objeto(s)	Prestação de serviços de Fisioterapia em plantões na UTI, no período de 24 horas, sendo um quantitativo de 10 leitos; Prestação de serviços de Fisioterapia nas unidades de internação no período de 6 horas; Prestação de serviços de Fonoaudiologia na UTI e nas unidades de internação no período de 6 horas.
Dias e horários	Fisioterapia – UTI 24 horas: de segunda a domingo das 07:00hs às 01:00hs e das 01:00 às 07:00h em regime de sobreaviso. Fisioterapia – Unidades de internação 6 horas: de segunda a sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs. Fonoaudiologia – UTI e unidades de internação no período de 6 horas: de segunda a sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs.
Responsável técnico	Eduardo Rocha CREFITO/12 N° 99801.1. F
Preço mensal	R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) mensais, composta da seguinte forma: 7 profissionais sendo 5 para UTI e 1 para fisioterapia, com remuneração de R$ 2.957,14 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e 1 para fonoaudiologia com o valor de R$ 2.957,16 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão
Prazo de vigência	Indeterminado
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002-SESPA-2016.
Ente político	Belém/PA
Data de início	26/05/2021
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Jean Bitar
CNPJ	23.453.830/0015-75___
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – CEP: 66055-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	Carleto & Rocha LTDA
CNPJ	14.248.873/0001-22
Endereço	Avenida João Paulo II, 1352, Marco, Belém, PA, CEP 66.095-493
Sócio(s) e nºs. do CRM	Eduardo Rocha. Crefito: 99801.1. F Monizze Oliveira Carleto. Crefito: 148918 F

OBJETO

1. Os serviços aqui contratados serão prestados por fisioterapeutas e fonoaudiólogos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.09 10:53:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

4. Atribuições a serem designadas pela CONTRATADA são:

4.1 Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento, se necessário;

4.2 Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico;

4.3 Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico;

4.4 Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

4.5 Solicitar e interpretar exames complementares como a gasometria arterial, para definir conduta fisioterapêutica respiratória, se necessário;

4.6 Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico, após avaliação do paciente;

4.7 Estabelecer objetivos e condutas de tratamento fisioterápicos com base no diagnóstico/prognóstico fisioterapêutico;

4.8 Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório dopaciente crítico ou potencialmente crítico;

4.9 Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromioarticular do paciente crítico ou potencialmente crítico;

4.10 Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico;

4.11 Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidro terapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;

4.12 Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;

4.13 Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico, com a equipe multiprofissional;

4.14 Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do pacientecrítico ou potencialmente crítico;

4.15 Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva;

4.16 Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva junto a equipe multiprofissional;

4.17 Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporteventilatório invasivo e não invasivo com a equipe multiprofissional;

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.09 10:53:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

4.18 Realizar o gerenciamento do desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica com equipemultiprofissional;

4.19 Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial;

4.20 Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;

4.21 Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

4.22 Prescrever a alta fisioterapêutica;

4.23 Registrar em prontuário, consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta,intercorrências e alta fisioterapêutica;

4.24 Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

4.25 Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

4.26 Participar de forma ativa dos “rounds” multiprofissionais e discussões dos casos clínicos.

4.27 Realizar o serviço de fonoaudiologia em plantões na UTI e unidades de internação incluindo responsabilidade técnica do serviço.

4.28 Orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica.

4.29 Avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia.

4.30 Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fonoaudiológicos.

4.31 Promover uma assistência humanizada e manter um bom relacionamento profissional com a equipemultiprofissional.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

5. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos fisioterapeutas que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

6. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços de fisioterapia a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o fisioterapeuta designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região (CREFITO-12) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

7. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos fisioterapeutas, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) fisioterapeuta(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.09 10:53:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

8. Obriga-se a CONTRATADA a designar fisioterapeutas para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

9. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

   a) Diploma de graduação em fisioterapia;
   b) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
   c) Carteira do CREFITO-12;
   d) Certidão de quitação de anuidade do CREFITO-12 do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

10. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

11. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução COFFITO Nº 10) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

13. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos fisioterapeutas e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

14. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

15. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

16. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.09 10:53:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

18. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

19. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

20. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

21. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

22. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

23. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

24. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os fisioterapeutas, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

25. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

26. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

28. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

29. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.09 10:55:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

PREÇO

30. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

31. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

32. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

33. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

34. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

35. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

36. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

37. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive fisioterapeutas, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.09 10:55:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

39. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.

40. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

41. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive fisioterapeutas, contra a CONTRATANTE.

43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive fisioterapeutas, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

44. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

45. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços de fisioterapia que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

46. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive fisioterapeutas, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.09 10:56:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

47. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

48. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

49. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

50. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

51. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

52. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

53. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

54. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

55. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

56. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

57. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

58. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

59. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.09 10:56:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

60. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

61. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

62. Qualquer tolerância da CONTRANATE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

63. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 26 de maio de 2021.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.09 10:56:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

MONIZZE OLIVEIRA CARLETO:05525720639

Assinado de forma digital por MONIZZE OLIVEIRA CARLETO:05525720639
Dados: 2021.11.09 09:09:57 -03'00'

EDUARDO ROCHA:04536862650

Assinado de forma digital por EDUARDO ROCHA:04536862650
Dados: 2021.11.09 09:09:18 -03'00'

CARLETO E ROCHA
Monizze Oliveira Carleto
Crefito: 148918 F
Sócio- Administrador

CARLETO E ROCHA
Eduardo Rocha
Crefito: 99801.1. F
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

CONTRATO

CARLOS APARECIDO - SESMT

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DO CONTRATO	
OBJETO	Consultoria em SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
Responsável técnico	Carlos Aparecido dos Santos
Preço	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Condições de pagamento	5 (cinco) parcelas de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Multa moratória	
Reajuste	Mediante negociação entre as partes e por escrito
Prazo de vigência	DETERMINADO de 02/05/2017 a 30/09/2017
Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/SESPA 2016
Data de início	02/05/2017
Foro	Belém /Pará

CONTRATANTE

Nome	INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Conego Gerônimo Pimentel, 543 – Umarizal – Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	CAS – Carlos Aparecido dos Santos - MEI
CNPJ/MF	24.244.581/0001-75
Endereço	Rua Durval Guerra de Azevedo, 858 – Pq. Santo Antonio
Representante	Carlos Aparecido dos Santos

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria em segurança do trabalho.

2. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no OBJETO DO CONTRATO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que prestarão tais serviços devem ser feitas exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado junto ao órgão de classe pertinente.

EQUIPAMENTOS

3. Para que a CONTRATADA preste os serviços ora combinados a CONTRATANTE repassará os equipamentos eventualmente necessários para tanto, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem respondendo por danos causados por culpa ou dolo dos prepostos que os utilizarem ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se for o caso.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

4. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

6. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços nas unidades hospitalares administradas/gerenciadas pela CONTRATANTE, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas de tais estabelecimentos.

   6.1. A CONTRATADA se obriga a informar a CONTRATANTE a qualificação completa, o local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir a CONTRATANTE a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

7. Substituir, em vinte e quatro horas, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços ora contratados, a pedido da CONTRATANTE.

8. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

9. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

10. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.846/94.

11. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários que envolverem seus empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

12. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. Pagar o preço combinado.

14. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA.

15. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, **inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados**.

PREÇO

Jurídico - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

16. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

17. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
17.1. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

18. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

19. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação especifica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

20. Este contrato é celebrado para vigorar de 02/05/2017 a 30/09/2017 e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração legal das partes envolvidas, será pago a cada uma delas, conforme o caso, os seguintes valores: **a)** se a pedido do CONTRATADO: metade da remuneração mensal devida até o momento (dia útil) da rescisão; **b)** se a pedido da CONTRATANTE: o valor da remuneração mensal devida até o momento (dia útil) da rescisão.

21. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA), Contrato de Gestão nº 002/SESPA 2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

22. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional.

23. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

24. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal **em relação a seus empregados ou prepostos**, sendo que ela

declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

25. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

26. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

27. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

28. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

29. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

30. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

31. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

32. Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

33. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

34. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

35. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

36. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

37. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

38. As partes elegem a comarca Belém acima indicada para solução de litígios.

São Paulo, 02 de Maio de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

CAS - CARLOS APARECIDO DOS SANTOS MEI
Carlos Aparecido dos Santos
Sócios Administradores

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:

RG: RG:

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

TERMO ADITIVO

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF:	23.453.830/0015-75

Contratada:	CAS - CARLOS APARECIDO DOS SANTOS MEI
CNPJ/MF	24.244.581/0001-75

Data:	02/05/2017
Objeto:	Consultoria em SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Alterações:

1. As partes em comum acordo, resolvem acrescer ao OBJETO do contrato serviços de consultoria técnica de Segurança e Saúde do Trabalho para atendimento da legislação aplicável, conforme proposta em anexo.

2. O valor mensal pela prestação dos serviços para a ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais a partir do mês de outubro de 2017.

3. O prazo do contrato passa a ser INDETERMINADO.

4. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém/PA, 01º de outubro de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

CAS - CARLOS APARECIDO DOS SANTOS MEI

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Mariekuza nuvè	Nome:
RG: 17.797.395	RG: 17.494.397-0

Consultoria e Assistência em Segurança e Saúde no Trabalho

Ao INDSH-Sede

Sra. Luíza Neiva
Gerente Adm. Pessoal Corporativo

Ref.: Consultoria técnica

Essa proposta tem por objeto a consultoria técnica relacionados aos eventos de Segurança do e Saúde no Trabalho, e orientação técnica para adequação das condições e Segurança e Saúde do trabalhador, incluindo análise os documentos legais, PPRA e PCMSO, LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade.

Todo processo de mudança e adequação à legislação deve considerar a tempo da informação, assim para que o êxito atingido, deve-se observar o limite de corte dos documentos aplicáveis às exigências do E-Social.

As informações pregressas às mudanças e vigência do E-Social deverão ser garantidas pelos documentos anteriores com suas alterações e critérios para emissão de PPP e demais documentos.

Aspectos técnicos, legais e documentais que deverão ser reavaliados e ajustados em todas unidades com intuito de aplicar regras homogenias de coleta tratamento e registro de dados ambientais e de saúde do trabalhador.

1. Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Portaria 3.214/78

Documentos de SST pertinentes a esta Legislação (PPRA, PCMSO, Laudo de Insalubridade e Periculosidade)

NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI (CA);
NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
NR-15 - Atividades e Operações Insalubres; e
NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

2. Legislação Previdenciária (MPS e INSS) - Decreto no 3.048/99

Documentos de SST pertinentes (LTCAT, PPP);
Aposentadoria Especial - ANEXO IV - Agentes nocivos do INSS e critérios de avaliação;
Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho-LTCAT; e
Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP

Dessa forma, o treinamento das equipes de SESMT com envolvimento das prestadoras de serviços de saúde ocupacional, deve ser a base para o desenvolvimento adequado das ações de coleta tratamento e registro das condições e riscos ambientais e de saúde dos trabalhadores.

Cronograma está implicado pela disponibilidade das equipes técnicas das unidades, e limites legais para implantação do e-Social.

Essa proposta inclui:

- Visita à unidade, por demanda que deve ser comunicada previamente;
- Orientação ao SESMT;

carlossegtrabalho@yahoo.com.br – (11)98233-8091- WhatsApp -São Paulo – SP

- Apoio técnico remoto ao SESMT (telefone, Skype, Teleconferência).

Essa proposta não inclui atividades complementares, (emissão de documentos legais e pareceres técnicos), que se necessários, serão objeto de negociação.

Proposta financeira: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), por unidade assistida.

Os valores para realização dos trabalhos serão livres das despesas com viagem, hospedagens, traslados e alimentação, que correrão por conta das Unidades/INDSH, apresentado em formulário próprio do cliente, incluindo quilometragem para deslocamento no valor R$ 1,00 a Km rodado.

Anexo: Implicações gerais do programa de implantação do e-Social

Atenciosamente,

Carlos Aparecido dos Santos
Administrador Hospitalar
Gestor Ambiental
Consultor Téc. Segurança do Trabalho

carlossegtrabalho@yahoo.com.br – (11)98233-8091- WhatsApp -São Paulo – SP

Implicações gerais do programa de implantação do e-Social

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			DESCRIÇÃO DO GAP / IMPACTO		Ações e significância			
Evento Impactado (e-Social)	**Área gestora**	**Operação**	**Lacunas**	**Risco e Impacto da situação atual**	**Oportunidade de Melhoria**	**Ações**	**Impacto no e-Social**	**ricos para Instituição**
Todos os eventos	SESMT	SESMT	Processos e procedimentos não padronizados dificultando a gestão dos mesmos. Mesmo com a possibilidade da Acreditação-ONA ainda há divergências entre os modelos de atuação, não há ferramentas informática para que permita a padronização das ações em todas as unidades nos processos de Segurança e Medicina do Trabalho	Gestão de riscos por prazos e qualidade das informações, aumentando o riscos de autuações devido ao não cumprimento das exigências do e-Social; Ausência de um modelo corporativo que aplicável as unidades, criando fragilidades nas ações e registros.	Demandar pela Sede, ações estruturantes de Gestão e controle, definindo e estabelecendo as principais diretrizes (processos, politicas, procedimentos, bem como regras e responsabilidades das unidades em relação ao e-Social. Definir ações para fortalecer a implantação de sistema informático que coadune com o sistema de folha de pagamento, para padronização dos processos, eficiência do trânsito de informações. Revisão das responsabilidades da(sede e Unidades	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros.	Mandatório	alto
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador	SESMT	SESMT	As informações pertinentes ao **PPRA (LTCAT/ PPP)** não estão harmonicamente ajustadas, não há registro em meio eletrônico compatível com as ações de registro.	Não envio das informações exigidas pelo e-Social.	Revisão de processos e implantação de sistema para assegurar que as informações pertinentes ao PPRA estejam devidamente cadastradas para garantir os envios corretos ao e-Social.	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros.	Mandatório	alto
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador	SESMT	Exame Ocupacional	Falta de padronização e acompanhamento da sede em relação as praticas e particularidades de exames ocupacionais das diferentes unidades	Os exames e práticas mudam de acordo com a estrutura epidemiológica de cada região e respeitam as exigências do médico responsável e área de medicina, porém a ausência de uma área centralizadora para gerenciar estas práticas aumenta os riscos de autuação.	Rever processos e descrições de cargos, buscando sinergia para a padronização e definição de política com o objetivo de criar e estabelecer gestão local e da sede. Utilizar o Sistema Informático como principal recurso para a padronização de processos e de gestão.	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros.	Mandatório	alto
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador	SESMT	Exame Ocupacional	Cuidar para que os ASO admissionais sem completados pelo médico do trabalho e assinado pelo colaborador para a admissão do candidato.	Há risco de autuação pois o exame admissional terá que ser enviado ao ambiente do e-Social até 24 horas antes do início efetivo do colaborador, portanto o ASO (atestado de saúde ocupacional) também terá que ser enviado neste prazo.	Elaborar política, cronograma e processos de admissão; Instituir a responsabilidade de conferência e liberação de admissões;	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros.	Mandatório	alto

S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial	SESMT	Insalubridade e Periculosidade	Em função da ausência de descrição detalhada de cargos o risco de adoção de adicional de insalubridade ou periculosidade em desacordo com os laudos.	Colaboradores recebendo adicionais de insalubridade adequadamente. Exposição a riscos trabalhistas por pagamento incorreto, sendo maior ou menor; Comprometimento na emissão do PPP (perfil profissiográfico previdenciário) e/ou aposentadoria especial; Não aderência às exigências do e-Social (risco de autuação no cruzamento de cargos e insalubridade e periculosidade).	Rever processos e descrições de cargos, buscando sinergia para a padronização e definição de política; Política de inclusão e descrição de novos cargos para garantir a correta classificação (condicionada a aprovação da sede). Definir procedimento para cadastro e manutenção do PPRA, e Laudos incluindo todas as informações necessárias para o e-Social, inclusive ambientes insalubres e porcentagens de adicional.	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros.	Mandatório	alto
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador	SESMT	Exame Ocupacional	Riscos de colaborador ser desligado sem o ASO (atestado de saúde ocupacional) demissional realizado.	Risco de envio do evento S-2220 (monitoramento da saúde do trabalhador) com informações incompletas, o que implicará em autuação; Passivo de processo trabalhista e reintegração; uma vez que o colaborador não esteve com o exame demissional realizado, poderá alegar doenças contraídas devido trabalho, ser reintegrado e afastado em seguida.	Elaborar política, cronograma e procedimento de demissão; Instituir a responsabilidade de conferência e liberação de demissões;	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros.	Mandatório	alto
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador S- 2299 - Desligamento	SESMT	Exame Ocupacional	SO (atestado de saúde ocupacional) demissional pode demorar mais de 48h para ser realizado.	Atraso no desligamento do colaborador, o que poderá implicar em processo trabalhista, ou no cancelamento.	Elaborar política, cronograma e procedimentos de desligamento; Instituir a responsabilidade de conferência e liberação de desligamentos. Revisar termo de responsabilidade assinado pelo colaborador quando pedir desligamento ou for desligado, visando respaldo jurídico.	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros.	Mandatório	alto
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador	SESMT	Exame Ocupacional	Cumprimento dos prazos de para realização dos ASO periódicos	Observar a data de vencimento dos exames periódicos, evitando podendo ter colaboradores com exames vencidos. Risco de envio das informações de exames periódicos atrasadas, o que implicará em autuação; Se o colaborador contrair alguma doença do trabalho sem o exame periódico em dia e apto, há risco de processo trabalhista.	Utilizar o sistema informático que extraia relatórios mensais de todos os colaboradores com exames periódicos prestes a vencer, Realizar planejamento mensal e prévio alinhamento com todos os gestores para realização dos exames periódicos.	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros.	Mandatório	alto

S-2240 - Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco	SESMT	EPI	Ampliar o procedimento e rotina para manutenção, revisão e monitoramento do EPI (equipamento de proteção individual) e/ou EPC (equipamento de proteção coletiva). Controle de CA	Não envio de informações obrigatórias sobre EPI e EPC para o ambiente do e-Social no evento S-2240; Acidente e/ou contração de doenças do trabalho devido a falta de manutenção dos equipamentos de proteção; Exposição a riscos trabalhistas	As informações obrigatórias para envio ao e-Social são: eficácia na neutralização dos riscos do trabalhador, certificado de aprovação do Equipamento, funcionamento ajustado às condições de tempo, prazo de validade, periodicidade de troca e observação de higienização. Para isso, é necessário: Definir e institucionalizar o processo de manutenção, revisão e monitoramento de todos os EPIs/EPCs utilizados nas Unidades Armazenar e gerenciar as informações obrigatórias sobre EPI e EPC em sistema informático para otimizar o envio ao e-Social.	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros	Mandatório	alto
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador	SESMT	SESMT	Padronização e a implantação do modelo de governança na sede para assegurar o envio das informações ao e-Social	Atuação não padronizada inviabilizando a gestão de processos e, por consequência, aumentando o risco de exposição ao e-Social e reclamações trabalhistas	Implantação da ferramenta e padronização das políticas de segurança e saúde do trabalhador.	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros	Redução de	alto
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador	SESMT	SESMT	Atualização e entrega do PPP apenas em casos rescisórios	Para o e-Social a atualização do PPP deve ser realizada e notificada em qualquer movimentações, para todos os colaboradores mesmo sem exposição a riscos	A sede deve atuar uma estrutura de governança, definindo e estabelecendo as principais diretrizes (processos, políticas, procedimento, bem como regras e responsabilidades das unidades com relação ao e-Social / responsabilidades sobre erros e autuações).	Implantação de política e padronização de procedimentos e registros Adoção de sistema informático para registros.	Controle	médio

CONTRATO

CMETRA

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-resumo	
Serviços	Departamento de pessoal.
Objeto	Elaboração, Coordenação e Implementação das ações definidas no CPMSO e realização de tarefas de apoio em segurança do trabalho, exames ocupacionais e complementares.
Responsáveis	1. Jorge Aurélio Barros de Souza; 2. Wilma Franco Sousa
Preço	R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) / mês
Exames ocupacionais e complementares	Conforme tabela indicada na cláusula 6.2.
Dia de pagamento	Até o vigésimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse da SESPA.
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.
Multa sobre o valor mensal	2% (dois) por cento sobre o valor da parcela mensal
Prazo de vigência	Indeterminado
Denúncia	30 (trinta) dias
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - Centro Hospitalar Jean Bitar.**
CNPJ	23.453.830/0015-75 (INDSH – JEAN BITAR)
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543.
Procurador(es)	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA

Denominação	**Centro de Medicina do Trabalho S/S Ltda – EPP**
CNPJ	05.092.769/0001 - 09
Sede	Rua Diogo Moia, 630, CEP: 66.055-170, Bairro: Umarizal
Sócios	1.**Jorge Aurélio Barros de Souza,** brasileiro, paraense, casado, médico, portador do CRM/PA nº 2780, CPF: 086.273.042-20, residente e domiciliado sito à Rua João Balbi, nº 983, Ap. 602, Bairro: Nazaré, CEP: 66.060.280, nesta Cidade de Belém / Pará.
	2. Wilma Franco Sousa, brasileira, paraense, casada, médica, portadora do CRM/PA nº 4730, CPF: 004.077.077-00, residente e domiciliada sito à Travessa Manoel Evaristo, nº 737, Bairro: Umarizal, CEP: 66.000-000, nesta Cidade de Belém / Pará.

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima mencionados sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, apresentar à CONTRATANTE cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

ATIVIDADES

6. As atividades serão cumpridas em dois módulos:

   6.1. Módulo I: Elaboração, Coordenação e Implementação das ações definidas no PCMSO e realização de tarefas de apoio em segurança do trabalho;

   6.2. Módulo II: Exames ocupacionais, complementares e seus valores. A tabela abaixo terá a validade contratual de 12 (doze) meses, contados do início da prestação de serviços. Salvo acordo expresso e por escrito entre as partes no tange a alteração e / ou exclusão.

EXAME	TOTAL R$
Exame ocupacional (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função ou periódico), realizados na sede do Cmetra.	35,00
Anti HBS	37,00
Anticorpos hepatite C	85,00
Hemograma	12,00
Audiometria	25,00
Antígeno austrália (HBSAG)	37,00
Eletrocardiograma	40,00
Eletroencefalograma	120,00
Glicemia	5,60
RX da coluna dorso lombar para escoliose	45,00

7. Os materiais a serem utilizados para a prestação de serviços correram por conta da Contratada.

REAJUSTE

8. Conforme previsto no quadro resumo.

PRAZO

9. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

10. Este contrato é acessório ao Contrato de Gestão nº 002/2016 firmado entre o INDSH e Secretaria Estadual de Saúde do Pará (SESPA). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

11. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

12. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

13. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do PCMSO e realização de tarefas de apoio em Segurança de Trabalho, ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

14. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

15. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

16. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

17. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

18. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

20. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum titulo, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

20.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

21. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

22. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

23. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

24. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

25. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

26. As partes elegem o foro de Belém para solução de litígios.

Belém/PA, 05 de abril de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

Centro de Medicina do Trabalho S/S Ltda – EPP
JORGE AURÉLIO BARROS DE SOUZA **WILMA FRANCO SOUSA**

Testemunhas:

1. _____
Nome: Giovani Luis Pinto Moreira
CPF: 539.924.662-00

2. _____
Nome: Alexandre R. Mazzi
CPF: 306.827.378-10

Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO

CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BELEM S/S LTDA - ME

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Contrato de Prestação de Serviços Médicos

Resumo do Contrato	
Especialidade(s)	Oftalmologia
Objeto	Realização de consultas médicas oftalmológicas (Cerca de 50/mês)
Responsável técnico	Ingrid de Almeida Cavalcante
Preço	R$ 20,00 (Vinte reais) por consulta
Dia do pagamento	Até o vigésimo dia subsequente a prestação dos serviços
Multa moratória	Não há
Reajuste	De comum acordo entre as partes de forma expressa e por escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Data de início	02/01/2018
Foro	Comarca de Belém

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH) HOSPITAL JEAN BITAR - HJB
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543, CEP: 66.055-000 – Belém – Estado: Pará
Representante	Presidente: José Carlos Rizoli CPF: 171.893.228-68 RG: 3.148.642-2

CONTRATADA

Nome	Centro Oftalmológico de Belém S/S LTDA ME
Nº CRM/PJ	
CNPJ/MF	03.667.112/0001-70
Sede	Travessa Padre Eutíquio, N°2263 CEP: 66.033-726 Bairro: Batista Campos - Belém-PA
Sócios	Andréa Lisboa Sisnando CPF: 459.757.792-00 RG: 2207292
	Maria Helena Melo Fernandez CPF: 408.389.862-34 RG: 4471404
	Delbanor de Souza Franco CPF: 429.058.852-20; RG:2192354
	Ingrid de Almeida Cavalcante CPF: 750.216.502-97; RG: 4487585
	Tiago Quintela MandesIstam Fernandez CPF: 705.617.532-53; RG:2783012

OBJETO

1. Os serviços serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, a quem caberá assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área específica a ser indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

3. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATANTE. Tais escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e que atenda os pacientes a contento.

5. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado para a CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento.

6. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham, necessária e obrigatoriamente, residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM e o órgão regulador de sua especialidade, devendo apresentar periodicamente o comprovante de re-certificação.

7. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços à unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Diploma de graduação em medicina; b) Certificado de conclusão da residência; c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade; d) Carteira do CRM; e) Certidão de quitação de anuidade do CRM.

EQUIPAMENTOS

8. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante esta pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem ficando autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

9. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Res. CFM 1.931/09).

11. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos e demais profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno.

12. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, por todos os seus prepostos (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral) que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento, cabendo a ela fazer com que eles observem rigorosamente as suas normas internas. A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE a qualificação completa, o local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à segunda a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

13. Substituir, em vinte e quatro horas, sem questionamentos, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados, a pedido da CONTRATANTE.

14. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

15. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

16. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

17. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

18. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

19. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

20. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

21. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

22. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela designados para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

23. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24. Pagar o preço combinado.

25. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

26. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

PREÇO

27. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

28. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

29. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

30. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

32. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

33. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade.

34. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

35. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

36. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

37. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/PA 25.809

38. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
39. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

40. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

41. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

42. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

43. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

44. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

45. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

46. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

47. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

48. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

49. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

50. As partes elegem a comarca de Belém acima indicada para solução de litígios.

Belém, 02 de janeiro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Ingrid de Almeida Cavalcante

Centro Oftalmológico de Belém S/S LTDA ME
Ingrid de Almeida Cavalcante
Sócia administradora

Testemunhas: Felipe José da Silva Junior
Diretor Administrativo / SEDF

1. Nome:

RG: 28.166.637-4

RODRIGO FROHLICH
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
INDSH CRA 2069662-3
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR

2. Nome:

RG: 208021682

Jurídico - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

ESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

N.º | | | | | | | | | | |

Contrato que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas, estipulando as cláusulas que se seguem:

Razão Social: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
Endereço: Rua Jerônimo Pimentel, 543.
Bairro: Umarizal CEP: 66.055-000 E-mail: rodrigo.hjb@indsh.org.br
Cidade: Belém Estado: Pará
Fone(S): (91) 3239-3800 Fax:
Cód. Atividade CNPJ N°: Nome da atividade: Centro Hospitalar Jean Bitar
CNPJ/MF: 23.453.830/0015-75 Inscr. Estadual: Isento Inscr. Municipal:
CPF: 171.893.228-68 Registro no Conselho de Classe:
Representada por: **José Carlos Rizoli** Cargo: Presidente
Responsável Adm: Cargo:
Doravante denominada **CONTRATANTE**, e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, Entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de utilidade pública federal, entidade reconhecida como de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, com sede na:

Endereço: Rua Tabapuã, 540.
Bairro: Itaim Bibi CEP: 04533-001 Site: *www.ciee.org.br*
Fone(s): (11) 3040-9800
Inscrições CNPJ/MF: 61.600.839/0001–55 Estadual: 111.554.262.117 Municipal: 1.121.393-0
Representado pelo abaixo assinado
Doravante denominado **CONTRATADA**

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Título III, Capítulo IV, Seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

§ 1º - O curso, objeto da Aprendizagem, foi elaborado em conformidade com a Portaria 723, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 23/04/2012, pela Portaria 1.005 de 01/07/2013 e depositado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município em que será executada a aprendizagem e na Superintendência Regional do Trabalho, conforme o Artigo 2º da Resolução n.º 74, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA em 13/09/01.

§ 2º - A atuação da **CONTRATADA** está fundamentada na hipótese que trata o Art. 430, Inciso II do Decreto–Lei nº 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei nº 10.097 de 19/12/00, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01/12/05.

CLÁUSULA 2ª – CABERÁ ÀCONTRATADA:

a) contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de formação profissional dos aprendizes;
b) encaminhar à **CONTRATANTE** os adolescentes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
c) manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
d) executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, articulados com a aprendizagem prática, que deverão ser executados em conformidade com o Plano de Curso no qual o aprendiz se matricular;
e) manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
f) notificar à **CONTRATANTE** a ausência injustificada do Aprendiz à escola que implique em perda do ano letivo;
g) assinar o Contrato de Aprendizagem como Entidade Capacitadora, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
h) emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;
i) entregar, semestralmente, a declaração de matrícula e frequência do aprendiz à escola, nos termos do Art. 427 da CLT;
j) fornecer, quando solicitado, o Laudo de Avaliação nos termos do Art. 29, Inciso I, do Decreto Federal nº 5.598/05.

Jurídico - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

CLÁUSULA 3ª – CABERÁ A CONTRATANTE:

a) cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial conferir atividades práticas aos aprendizes contratados para preenchimento da cota legal a que está obrigada;
b) formalizar as oportunidades de aprendizagem, em conjunto com à **CONTRATADA**, atendendo as condições definidas na Lei nº 10.097/00, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598/05;
c) receber os candidatos interessados, conduzir o processo seletivo e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprendizes aprovados;

Atendimento as Empresas
CIEE-BELÉM

d) proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, propiciando atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem;
e) respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;
f) oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT;
g) designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;
h) assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do Contrato de Aprendizagem:
- registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- garantia do salário mínimo hora, salvo condição mais favorável;
- férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
- Contrato de Aprendizagem com duração máxima de até dois anos;

i) não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária;
j) solicitar ao aprendiz, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da matrícula e frequência escolar, daqueles aprendizes que não tiverem concluído o ensino médio;
k) informar à **CONTRATADA**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência escolar do aprendiz, quando este estiver cursando o ensino regular (fundamental ou médio);
l) comunicar à **CONTRATADA** as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do aprendiz para a atividade proposta ou qualquer outra ocorrência considerada grave.

CLÁUSULA 4ª - DOS VALORES: A **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, à **CONTRATADA**, uma Contribuição Institucional de **R$ 186,00** (cento e oitenta e seis reais) por aprendiz / mês contratado para o Programa Aprendiz Legal, ao abrigo deste Contrato.

§ 1º - Esse valor será atualizado no mês de março de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

§ 2º - A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**.

§ 3º- O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por Aprendiz, será sempre integral.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA: Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e a Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, Contrato de Gestão nº 002/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, do Estado Pará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém, 06 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

carimbo e assinatura

CONTRATADA

Joyce Rios Lopes

carimbo e assinatura

Joyce Rios Lopes
Atendimento as Empresa
CIEE-BELÉM

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Testemunhas:

RODRIGO FRÖHLICH
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
INDSH CRA 2009
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR

Nome:
CPF: 094.129.927-93

Giovani Merenda
Diretor Executivo
INDSH / CRA-609
Centro Hospitalar Jean Bitar

Nome:
CPF: 539.924.660-00

® Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

TERMO ADITIVO

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

EMPRESA / ESTABELECIMENTO CUMPRIDOR DA COTA LEGAL DE APRENDIZES:
Razão Social: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
Endereço: Rua Jerônimo Pimentel, 543
Bairro:Umarizal — CEP: 66.055-000
Cidade: Belém — Estado: Pará
Fone(s): (91) 3239-3800 — E-mail: rodrigo.hjb@indsh.org.br
Cód. Atividade nº: 86.10-1-01 — Nome da atividade: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Inscrições CNPJ/MF: 23.453.830/0015-75 — Inscr. Estadual: — Inscr. Municipal: I
Representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
Endereço: Rua Tabapuã, nº 540
Bairro: Itaim Bibi — CEP: 04533-001 — Site: www.ciee.org.br
Cidade: São Paulo — Estado: São Paulo
Fone: (11) 3040.9800
CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55 — Inscr. Estadual: 111.554.262.117 — Inscr. Municipal: 1.121.393-0
Representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s),

Resolvem as partes firmar o presente 1º Termo Aditivo ao CONTRATO para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem, firmado aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017, para ajustar a qualificação da Empresa/Estabelecimento Cumpridor da Cota Legal de Aprendizagem (antes identificada como Unidade Concedente de Aprendizagem) e para atualizar o que segue:

CLÁUSULA 1ª – O valor da contribuição institucional destinada ao CIEE, por aprendiz/mês, será reajustado em 7,60%, de acordo com a variação do IGPM, verificada nos 12 últimos meses. Passando de R$ 186,00 para R$ 200,10 ao mês.

CLÁUSULA 2ª – As partes concordaram no ano de 2018 em não promover o reajuste anual previsto na cláusula 4ª, §1º do contrato principal.

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do CONTRATO para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, obrigando, em todos os seus termos, as partes convenentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas para que se produzam todos os efeitos legais.

Belém, 01 de março de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
Giuliano de Jesus dos Santos Pinto
Gerente Regional Norte

Testemunhas:

1. Giovani Merenda
Diretor Executivo
INDSH/CRA 609
Hospital Jean Bitar
CPF/MF:

2. Rogelio Rios Lopes
CPF/MF: 798 274 752 68

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

EMPRESA / ESTABELECIMENTO CUMPRIDOR DA COTA LEGAL DE APRENDIZES:
Razão Social: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
Endereço: Rua Jerônimo Pimentel, 543
Bairro:Umarizal — CEP: 66.055-000
Cidade: Belém — Estado: Pará
Fone(s): (91) 3239-3800 — E-mail: rodrigo.hjb@indsh.org.br
Cód. Atividade nº: 86.10-1-01 — Nome da atividade: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Inscrições CNPJ/MF: 23.453.830/0015-75 — Inscr. Estadual: — Inscr. Municipal: I
Representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
Endereço: Rua Tabapuã, nº 540
Bairro: Itaim Bibi — CEP: 04533-001 — Site: www.ciee.org.br
Cidade: São Paulo — Estado: São Paulo
Fone: (11) 3040.9800
CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55 — Inscr. Estadual: 111.554.262.117 — Inscr. Municipal: 1.121.393-0
Representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s),

Resolvem as partes firmar o presente 2º Termo Aditivo ao CONTRATO para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem, firmado aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017, para ajustar a qualificação da Empresa/Estabelecimento Cumpridor da Cota Legal de Aprendizagem (antes identificada como Unidade Concedente de Aprendizagem) e para atualizar o que segue:

CLÁUSULA 1ª – O valor da contribuição institucional destinada ao CIEE, por aprendiz/mês, será reajustado em 6,82 %, de acordo com a variação do IGPM, verificada nos 12 últimos meses. Passando de R$ 200,10 para R$ 213,75 ao mês.

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do CONTRATO para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, obrigando, em todos os seus termos, as partes convenentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas para que se produzam todos os efeitos legais.

Belém, 01 de março de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
Giuliano de Jesus dos Santos Pinto
Gerente Regional Norte

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF: Giovani Merenda
Diretor Executivo
INDSH/CRA 609
Hospital Jean Bitar

2. _____
CPF/MF: 791 179 732 68

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

EMPRESA / ESTABELECIMENTO CUMPRIDOR DA COTA LEGAL DE APRENDIZES:

Razão Social: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) Hospital Jean Bitar
Endereço: Rua Jerônimo Pimentel, 543
Bairro: Umarizal — CEP: 66.055-000
Cidade: Belém — Estado: Pará
Fone(s): (91) 3239-3800 — E-mail: rodrigo.hjb@indsh.org.br
Cód. Atividade nº: 86.10-1-01 — Nome da atividade: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Inscrições CNPJ/MF: 23.453.830/0015-75 — Inscr. Estadual: — Inscr. Municipal: I
Representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
Endereço: Rua Tabapuã, nº 540
Bairro: Itaim Bibi — CEP: 04533-001 — Site: www.ciee.org.br
Cidade: São Paulo — Estado: São Paulo
Fone: (11) 3040.9800
CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55 — Inscr. Estadual: 111.554.262.117 — Inscr. Municipal: 1.121.393-0
Representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s),

Resolvem as partes firmar o presente 3º Termo Aditivo ao CONTRATO para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem, firmado aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017, para ajustar a qualificação da Empresa/Estabelecimento Cumpridor da Cota Legal de Aprendizagem (antes identificada como Unidade Concedente de Aprendizagem) e para atualizar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor da contribuição institucional destinada ao CIEE, por aprendiz/mês, será reajustado em 14,47 %, de acordo com a variação do IGPM, verificada nos 12 últimos meses. Passando de R$ 213,75 para R$ 244,68 ao mês.

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do CONTRATO para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, obrigando, em todos os seus termos, as partes convenentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas para que se produzam todos os efeitos legais.

Belém, 01 de março de 2021.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-05 11:31:15
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA:58867538187
Assinado de forma digital por CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA:58867538187

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Norte

Testemunhas:

1._____
CPF/MF:

2._____
CPF/MF:

DocuSign Envelope ID: 0C07FAF1-4079-4E06-95DC-ABC58B4F1977

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

EMPRESA / ESTABELECIMENTO CUMPRIDOR DA COTA LEGAL DE APRENDIZES:

Razão Social: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
Endereço: Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543
Bairro: Umarizal CEP: 66.055-000
Cidade: Belém Estado: Pará
Fone(s): (91) 3239-3800 E-mail: rodrigo.hjb@indsh.org.br
Cód. Atividade nº: 86.10-1-01
Nome da atividade: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Inscrições CNPJ/MF: 23.453.830/0015-75 Inscr.Estadual:111.554.262.117 Inscr. Municipal: 1.121.393-0
Representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
Endereço: Rua Tabapuã, nº 445
Bairro: Itaim Bibi CEP: 04533-001 Site: www.ciee.org.br
Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
Fone: (11) 3040.9800
CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55 Inscr. Estadual: 111.554.262.117 Inscr. Municipal: 1.121.393-0
Representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s),

Resolvem as partes firmar o presente 4º Termo Aditivo ao CONTRATO para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem, firmado aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2.017, para ajustar e atualizar o que segue:

CLÁUSULA 1ª –Do Reajuste
O valor da contribuição institucional destinada ao CIEE, por aprendiz/mês, será reajustada em 16,12% (dezesseis reais e doze centavos), de acordo com a variação do IGPM, verificada nos 12 últimos meses. Passando de R$ 244,68 para R$ 284,12 ao mês.

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do CONTRATO para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, obrigando, em todos os seus termos, as partes convenentes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente Termo aditivo, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Belém, 01 de março de 2022.

DocuSigned by:
Jose Carlos Rizoli
F5CB4AC5EB56453...

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

carimbo e assinatura

DocuSigned by:
Julio Cesar da Silva
1E356149200F491...

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
Júlio César da Silva
Gerente Regional Norte

carimbo e assinatura

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Eduardo Pereira da Silva
7E33E9C79F764EF...
CPF/MF: 10054141818

2. DocuSigned by:
Luiz André Oliveira da Silva
576F2231018C483...
CPF/MF: 484.417.162-34

CONTRATO

CFLL SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL S/S LTDA

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Contrato de Prestação de Serviços Médicos

Resumo do Contrato	
Especialidade(s)	Endocrinologia
Objeto	Realização de 120 (cento e vinte) consultas médicas/mês
Responsável técnico	Lilian de Souza d Albuquerque Silva
Preço	R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)/ mês
Dia do pagamento	Até o vigésimo dia subsequente a prestação dos serviços
Multa moratória	Não há
Reajuste	De comum acordo entre as partes de forma expressa e por escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Data de início	01/10/2017
Foro	Comarca de Belém

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH) HOSPITAL JEAN BITAR - HJB
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543, CEP: 66.055-000 – Belém – Estado: Pará
Representante	Presidente: José Carlos Rizoli CPF: 171.893.228-68 RG: 3.148.642-2

CONTRATADA

Nome	CFLL Serviços Médicos Hospital S/S LTDA
Nº CRM/PJ	5540/2017
CNPJ/MF	28.186.421/0001-78
Sede	Av. Senador Lemos, 791, Loft 2202, Edificio Sintese Plaza, Belém-PA
Sócios (Drs.)	Lilian de Souza D Albuquerque Silva CPF: 713.970.352-34 CRMPA:7942
	Carlliane Lima e Lins Pínto Martins CPF: 696.097.562-04 CRMPA:9053
	Luciana Ramos Kruger CPF: 375.242.672-15 CRMPA:8011
	Fernanda Laredo dos Santos CPF: 399.534.832-72 CRMPA:614

OBJETO

1. Os serviços serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, a quem caberá assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área específica a ser indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

3. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. Tais escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e que atenda os pacientes a contento.

5. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado para a CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento.

6. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham, necessária e obrigatoriamente, residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM e o órgão regulador de sua especialidade, devendo apresentar periodicamente o comprovante de re-certificação.

7. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços à unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Diploma de graduação em medicina; b) Certificado de conclusão da residência; c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade; d) Carteira do CRM; e) Certidão de quitação de anuidade do CRM.

EQUIPAMENTOS

8. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante esta pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem ficando autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

9. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Res. CFM 1.931/09).

11. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos e demais profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno.

12. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, por todos os seus prepostos (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral) que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento, cabendo a ela fazer com que eles observem rigorosamente as suas normas internas. A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE a qualificação completa, o local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à segunda a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

13. Substituir, em vinte e quatro horas, sem questionamentos, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados, a pedido da CONTRATANTE.

Jurídico - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

14. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

15. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

16. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

17. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

18. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

19. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

20. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

21. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

22. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela designados para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

23. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24. Pagar o preço combinado.

25. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

26. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

PREÇO

27. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

28. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

29. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

30. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

32. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde Publica do Pará, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

33. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade.

34. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

35. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

36. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

37. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

38. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

39. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

40. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

41. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

42. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

43. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

44. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

45. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

46. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

47. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

48. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

49. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

Jurídico - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

FORO

50. As partes elegem a comarca de Belém acima indicada para solução de litígios.

Belém, 01 de outubro de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli

Lilian de Souza d'Albuquerque Silva
CFLL SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL SS LTDA
Lilian de Souza D Albuquerque Silva
Sócia

Testemunhas:

RODRIGO ERÖHLICH
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
INDSH CRA 2069862-3
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR

1. Nome:

RG: 2030071682 SJSRS

Solange Carneiro Antonelli
Técnica de Enfermagem Hospital Jean Bitar
COREN PA 80344

2. Nome:

RG: 35.486.935-8

Jurídico - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO

CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA - ME

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PACTO ADJETO

PREÂMBULO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, inscrito no CNPJ Nº23.453.830/0001-70, com endereço na Rua Cristiano Ottoni, Nº 233, Centro, Município de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, e endereço administrativo, na Avenida Marquês de São Vicente, Nº 446, São Paulo Capital, com Estatuto registrado no dia 31 de Março de 2014, às fls. 149 do Livro A-5, número de ordem 3.234 no Serviço Notarial do 2º Ofício, Comarca de Pedro Leopoldo, **GESTOR DO HOSPITAL JEAN BITAR,** de propriedade do Estado do Pará e situado na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº. 543, Belém, PA (Contrato de Gestão Nº. 002/SESPA/2016, Processo Nº. 2016/69774), CNPJ/MF FILIAL INDSH sob nº. 23.453.830/0015-75, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ CARLOS RIZOLI,** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG Nº. 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA – CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA - ME, sociedade empresária limitada, com sede em Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, n.º 6955, Rua Andorinha, QD 13, LT 10, Cond. Cidade Jardim II, Bairro Parque Verde, CEP 66635-110, com Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE) da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob n.º 15.201.444.286, em 08/06/2016, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará sob n.º 0002201-PA, em 30/06/2016 e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil sob n.º 24.959.667/0001-84, em 08/06/2016, neste ato por seus sócios administradores, **LUIZ NAZARENO FRANÇA DE MOURA,** brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade profissional n.º 4458, emitida pelo CRM-PA, inscrito no CPF sob o n.º 237.491.802-53, residente e domiciliado em Belém-PA e **CARLOS ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS,** brasileiro, médico, solteiro, portador da carteira de identidade profissional n.º 11407, emitida pelo CRM-PA, inscrito no CPF sob o n.º 793.936.242-91, residente e domiciliado em Belém-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CONTRATANTE E CONTRATADA (as partes), em livre manifestação de suas vontades, celebram o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PACTO ADJETO** mediante as definições, condições e cláusulas do presente instrumento, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CAPÍTULO I
DA VINCULAÇÃO JURÍDICA DESTE CONTRATO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ (SESPA) EM 10/03/2016
CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/SESPA/2016 (DOE/PA DE 17/03/2016)

CLÁUSULA PRIMEIRA. A eficácia jurídica deste **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PACTO ADJETO** está condicionada à eficácia jurídica do **CONTRATO DE GESTÃO** celebrado entre o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ (SESPA)**

EM 10/03/2016 – CONTRATO DE GESTÃO N.° 002/2016 (DOE/PA DE 17/03/2016), de tal modo que a extinção do Contrato de Gestão celebrado entre o INDSH e a SESPA, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, este instrumento particular de contrato de prestação de serviços médicos com pacto adjeto, independente de prévia notificação, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da **CONTRATADA**. É dizer, a eficácia jurídica daquele é condição resolutiva deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aviso prévio a ser cumprido pelo **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** em relação ao Contrato de Gestão referido no *caput*, idêntico prazo será assinalado à ora **CONTRATADA**, sendo idêntico o termo inicial do aviso prévio (*dies a quo*) entre aquele contrato e este, de tal modo a ambos se extinguirem no mesmo termo final (*dies ad quem*).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Declara a **CONTRATADA** que está ciente do inteiro teor do **CONTRATO DE GESTÃO N.° 002/2016** referido no *caput* e de que a totalidade do conteúdo do mesmo, em todas as suas variáveis, detalhes e nuanças foram consideradas quando da formulação da proposta de preços, serviços e demais condições que resultou na celebração deste contrato.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO JURÍDICA DESTE CONTRATO AO EDITAL DE SELEÇÃO N.° 878, DE 10.07.2015 (DOE/PA N°. 32926, DE 13/07/2015)

CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui parte integrante e indissociável deste instrumento a integralidade do Edital de Seleção n.° 878/2015, como se aqui estivesse transcrito, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL JEAN BITAR**, situado no município de Belém, estado do Pará, devidamente publicado no DOE-PA n°. 32926, de 13 de julho de 2015, páginas 20 e 21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declara a **CONTRATADA** que está ciente do inteiro teor do Edital de Seleção N.° 878/2015 referido no *caput* e de que a totalidade do conteúdo do mesmo, em todas as suas variáveis, detalhes e nuanças foram consideradas quando da formulação da proposta de preços, serviços e demais condições que resultou na celebração deste contrato.

CAPÍTULO III
DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. Constitui objeto do presente contrato, em regime de não exclusividade, a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL, ESPECIALIZADA E BARIÁTRICA** pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL JEAN BITAR**, sob gestão da **CONTRATANTE**, nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, ininterruptamente, todos os dias de cada semana e mês, de forma presencial ou em regime de plantão, e, ainda, manter e desenvolver o Programa de Residência Médica (PRM) em Cirurgia Geral e Cirurgia Avançada do **HOSPITAL JEAN BITAR**, de modo a atender, pronta, efetiva e satisfatoriamente, todas as necessidades cirúrgicas dos pacientes desse hospital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por "prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL, ESPECIALIZADA E BARIÁTRICA**", entende-se, no âmbito deste contrato, mas a esse

entendimento não se limitam: a) consultas ambulatoriais pré e pós operatórias dos procedimentos cirúrgicos; b) procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia bariátrica e esôfago gástrica; c) procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia do fígado, vias biliares e pâncreas; d) procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia dos intestinos e ano-orificial; e) procedimentos cirúrgicos na área das hérnias de parede abdominal e tireóide; f) atividades médicas presenciais durante o período diurno (das 7h às 19h) nos dias de semana e sobreavisos para intercorrências cirúrgicas dos pacientes internados a noite (das 19h às 7h) e finais de semana e feriados (24 horas); g) atividades de rotina médico-hospitalar pré e pós operatórias; h) atendimento ao fluxo de operações e de atividades dos diferentes setores do Hospital, inclusive UTI e enfermarias cirúrgicas; h) realização de pareceres, procedimentos e interconsultas cirúrgicas, inclusive na especialidade de cirurgia plástica, i) definição de plano de cuidados pós alta, considerando a abrangência dos pacientes portadores dos critérios clínicos e cirúrgicos estabelecidos pelo **PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO HOSPITAL JEAN BITAR** definido pela equipe da **CONTRATANTE** e pela equipe de regulação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPA**, que a **CONTRATADA** desde já declara ter plena ciência de sua existência e de seu inteiro teor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos que possuam vínculo societário ou empregatício com a **CONTRATADA**, com autonomia técnica, conforme determina o Código de Ética Médica e a Legislação de regência, declarando esta, desde já, assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação de serviços abrangerá o atendimento exclusivo a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que forem encaminhados pelo **Sistema de Regulação do Estado do Pará** para atendimento no **HJB (CONTRATANTE)** na referida especialidade objeto deste contrato.

3

PARÁGRAFO QUARTO – O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/hospital;

PARÁGRAFO QUINTO – Na execução de suas atividades e no relacionamento pessoal, profissional e organizacional, obriga-se a **CONTRATADA** e seus integrantes (sócios e prepostos) a observar integralmente o conteúdo normativo assentado no Regulamento Interno, no Manual de Gestão e no Manual do Colaborador, da **CONTRATANTE**, sobre os quais declara ter plena ciência de suas existências e do inteiro teor de cada um deles;

PARÁGRAFO SEXTO – Na execução de suas atividades e no relacionamento pessoal, profissional e organizacional, obriga-se a **CONTRATADA** e seus integrantes (sócios e prepostos) a observar integralmente os princípios e boas práticas clínicas instituídos pelo Modelo de Gestão Assistencial da **CONTRATANTE**, implementado e conduzido pelas suas lideranças assistenciais institucionais ou por organização por ela indicada.

CAPÍTULO IV
DAS ESCALAS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração das escalas presenciais, de plantão e sobreaviso dos profissionais que executarão o objeto deste contrato, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA. As escalas elaboradas pela **CONTRATADA** e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à **CONTRATANTE** para conhecimento e acompanhamento, até o vigésimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

CLÁUSULA SEXTA. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos que integram o objeto deste contrato, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**, observadas a legislação de regência e as estipulações contratuais ora ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Obriga-se a **CONTRATADA** a designar médicos para prestarem serviços à **CONTRATANTE:** i) que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; ii) que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); iii) que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por órgão, entidade ou instituição de ensino legalmente competente; e iv) que sejam sócios da **CONTRATADA** ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA OITAVA. A **CONTRATADA**, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de serviços, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir as atividades, observados os requisitos estipulados na cláusula anterior, salvo motivo de força maior devidamente justificado, por escrito e tempestivamente, ao Diretor Técnico da **CONTRATANTE.**

4

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O médico substituto deverá estar devida e obrigatoriamente identificado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência junto à **CONTRATANTE**, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e para que possa zelar pelo correto e adequado atendimento dos pacientes, sendo que tal atividade é inerente à sua gestão;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de incidência do previsto no parágrafo primeiro, o Diretor Técnico da **CONTRATANTE** deverá ser notificado expressamente e por escrito no mesmo prazo assinalado.

CLÁUSULA NONA. Para conhecimento e identificação dos médicos que prestam serviços ao ambulatório/hospital e confecção de crachá para que eles transitem nas dependências do estabelecimento, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** – na data de celebração deste contrato ou em até 5 (cinco) dias anteriores a qualquer alteração – relação dos médicos que ela designará para prestar serviços objeto deste contrato, contendo, ao menos, as seguintes informações:

1. Nome completo;
2. Estado Civil;
3. Número de Inscrição no RG/SSP e no CPF/MF;
4. Diploma de graduação em medicina;
5. Certificado de conclusão de residência médica ou de especialização;
6. Carteira do CRM-PA;
7. Certidão de quitação de anuidade do CRM-PA
8. Endereço Residencial Completo;

4

9. Endereço Profissional Completo;
10. Endereço Eletrônico;
11. Número de Telefone do Consultório;
12. Número de Telefone da Residência;
13. Número do Telefone Móvel;
14. Número do BIP ou Nextel ou Equivalente;
15. Indicação de outra forma pela qual o profissional pode ser localizado;
16. Documento que comprove o regular vínculo do médico com a **CONTRATADA**, seja sócio (Contrato Social) ou empregado (Registro de Empregado/CTPS).

CLÁUSULA DÉCIMA. Obriga-se a Contratada a substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o profissional que não atender às normas, às necessidades e aos requisitos da prestação de serviços aqui contratados.

CAPÍTULO V
DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Os equipamentos disponíveis para a realização dos serviços objeto deste contrato são de propriedade do Estado do Pará, que permite o uso dos mesmos pela **CONTRATANTE** e suas **CONTRATADAS**, sendo a manutenção dos mesmos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, salvo expressa disposição em contrário e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Para que a **CONTRATADA** preste os serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** permitir-lhe-á o uso dos equipamentos disponíveis, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a deles cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a **CONTRATANTE** pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, devidamente comprovados, ficando desde já autorizada a **CONTRATANTE** a compensar o valor do dano com o valor a ser pago à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VI
DAS METAS CONTRATUAIS, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SEÇÃO I
DAS METAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Como decorrência do estipulado nos Capítulos I e II e assentado nos instrumentos ali referidos, a **CONTRATADA** obriga-se à execução, para a **CONTRATANTE**, ao menos, dos seguintes atendimentos/procedimentos mensais, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA ou outro sistema equivalente:

I. São **METAS CONTRATUAIS** na **1ª Fase de execução** do contrato, que inicia em 01 de julho e termina em 31 de outubro de 2016:
   a. 96 (noventa e seis) cirurgias gerais e especializadas.
   b. 10 (dez) cirurgias bariátricas.
   c. 112 (cento e doze) cirurgias ambulatoriais de pequeno porte (externo).
   d. 632 (seiscentos e trinta e duas) consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias.

e. 5 (cinco) dias de permanência em leito cirúrgico, em média, em cada mês, para pacientes submetidos a cirurgias gerais e especializadas (TMP = Taxa Média de Permanência).
f. 10 (dez) dias de permanência em leito cirúrgico, em média, em cada mês, para pacientes submetidos a cirurgias bariátricas (TMP = Taxa Média de Permanência).
g. Até 12 (doze) horas de permanência (observação), em média, em cada mês, para pacientes submetidos a cirurgias ambulatoriais.
h. 80% (oitenta por cento) ou mais de ocupação dos leitos cirúrgicos destinados a pacientes submetidos a cirurgias gerais, especializadas e bariátricas (PGO = Porcentagem Geral de Ocupação).
i. 85% (oitenta e cinco por cento) ou mais de taxa de satisfação dos usuários atendidos (amostragem) nas especialidades objeto deste contrato.
j. Metas qualitativas estipuladas no Anexo III do Contrato de Gestão nº. 002/SESPA/2016.

II. São **METAS CONTRATUAIS** na **2ª Fase de execução** do contrato, que inicia em 01 de novembro de 2016 e continua até final contrato:
a. 204 (duzentas e quatro) cirurgias gerais e especializadas.
b. 18 (dezoito) cirurgias bariátricas.
c. 150 (cento e cinquenta) cirurgias ambulatoriais de pequeno porte (externo).
d. 848 (oitocentos e quarenta e oito) consultas ambulatoriais pré/pós-operatórias.
e. 5 (cinco) dias de permanência em leito cirúrgico, em média, em cada mês, para pacientes submetidos a cirurgias gerais e especializadas (TMP = Taxa Média de Permanência).
f. 10 (dez) dias de permanência em leito cirúrgico, em média, em cada mês, para pacientes submetidos a cirurgias bariátricas (TMP = Taxa Média de Permanência).
g. Até no máximo 12 (doze) horas de permanência (observação), em média, em cada mês, para pacientes submetidos a cirurgias ambulatoriais.
h. 80% (oitenta por cento) ou mais de ocupação dos leitos cirúrgicos destinados a pacientes submetidos a cirurgias gerais, especializadas e bariátricas (PGO = Porcentagem Geral de Ocupação).
i. 85% (oitenta e cinco por cento) ou mais de taxa de satisfação dos usuários atendidos (amostragem) nas especialidades objeto deste contrato.
j. Metas qualitativas estipuladas no Anexo III do Contrato de Gestão nº. 002/SESPA/2016.

6

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A data de término da 1ª fase e consequente início da 2ª fase está condicionada ao repasse da **SESPA** para a **CONTRATANTE** de verbas de investimento, que serão aplicadas para estruturar e equipar 20 (vinte) novos leitos cirúrgicos no HJB, razão pela qual essas datas poderão ser antecipadas ou postecipadas *sine die*, até que se verifique a condição suspensiva: transferência da totalidade da verba de investimento referida, e sem que isso gere quaisquer direitos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os efeitos deste contrato, a **taxa média de permanência (TMP)** é obtida dividindo-se o somatório de diárias hospitalares (pacientes-dia) pelo

número de saídas hospitalares informadas (altas, óbitos e transferências externas), sendo medida em dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os efeitos deste contrato, a **porcentagem geral de ocupação (PGO)** é o indicador obtido pela divisão do somatório de pacientes-dia (diárias hospitalares) pelo número de leitos-dia (número de leitos cirúrgicos ativos em cada mês x número de dias em cada mês), multiplicando-se o valor resultante por 100.

PARÁGRAFO QUARTO – Na 1ª fase, o HJB dispõe de 20 (vinte) leitos cirúrgicos, sendo 17 (dezessete) para cirurgias gerais e especializadas e 3 (três) para cirurgias bariátricas.

PARÁGRAFO QUINTO – Na 2ª fase, o HJB disporá de 40 (quarenta) leitos cirúrgicos, sendo 35 (trinta e cinco) para cirurgias gerais e especializadas e 5 (cinco) para cirurgias bariátricas.

PARÁGRAFO SEXTO – A **taxa de profissionais cadastrados no cadastro nacional de estabelecimentos de serviço de saúde – CNES** deve ser maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) nas especialidades objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar para a **CONTRATANTE**, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de cirurgias gerais e especializadas, cirurgias bariátricas, cirurgias ambulatoriais e consultas ambulatoriais efetuadas no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações:

1. Identificação do paciente e do procedimento cirúrgico ou ambulatorial realizado, bem como o dia, a hora e a sala cirúrgica ou consultório onde foi efetivamente realizado o procedimento/consulta;
2. Nome do cirurgião e CRM, bem como do 1º auxiliar, quando aplicável;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado o acesso pela **CONTRATADA** ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da **CONTRATANTE**, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de apresentação do "relatório de produção" referido no *caput*.

7

SEÇÃO II
DO PREÇO

	METAS MENSAIS	
METAS QUANTITATIVAS	1ª Fase	2ª Fase
Cirurgias Gerais e Especializadas	96	204
Cirurgias Bariátricas	10	18
1. TOTAL DE CIRURGIAS PACIENTES INTERNADOS	**106**	**222**
Cirurgias Ambulatoriais	112	150
2. TOTAL DE CIRURGIAS PACIENTES AMBULATORIAIS	**112**	**150**
Consultas	632	848
3. TOTAL DE CONSULTAS AMBULATORIAIS	**632**	**848**
4. MÉDIA PERMANÊNCIA (CIR.GERAL/ESPEC).TMP	**5 dias**	**5 dias**
5. MÉDIA PERMANÊNCIA (CIR.BARIÁTRICA).TMP	**10 dias**	**10 dias**

9

6. METAS QUALITATIVAS	1ª Fase	2ª Fase
6.1. Qualidade da Informação	20%	
6.2. Comissão de Prontuário	10%	
6.3. Atenção ao Usuário	20%	
6.4. Controle de Infecção Hospitalar	25%	
6.5. Mortalidade Operatória	25%	

Preço Total do Contrato (Mensal)	R$ 122.000,00	R$ 152.000,00

Peso das **Metas Quantitativas** no Preço Total do Contrato	90%	90%
Peso das **Metas Qualitativas** no Preço Total do Contrato	10%	10%

Peso das **Cirurgias em Pacientes Internados** nas Metas Quantitativas	70%	70%
Peso das **Cirurgias Ambulatoriais** nas Metas Quantitativas	15%	15%
Peso das **Consultas Ambulatoriais** nas Metas Quantitativas	10%	10%
Peso da "**Taxa Média de Permanência - TMP**" nas Metas Quantitativas	5%	5%

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. O valor remuneratório mensal (Preço ou Honorário Médico) para a execução do objeto, das metas quantitativas e das metas qualitativas deste contrato foi negociado e assim ajustado entre as partes, obrigando-se a **CONTRATANTE** a pagar para a **CONTRATADA** o valor máximo de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) na 1ª fase e** o valor máximo de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) na 2ª fase,** observadas e cumpridas as seguintes condições:

PERFORMANCE E PESOS

1. 90% (noventa por cento) do valor total do contrato, o que equivale a R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) na 1ª fase e a R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) na 2ª fase, é destinado à remuneração da performance das metas quantitativas.
2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, o que equivale a R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) na 1ª fase e a R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) na 2ª fase, é destinado à remuneração da performance das metas qualitativas.
3. 70% (setenta por cento) do valor total destinado à remuneração da performance das metas quantitativas, o que equivale a R$ 76.860,00 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) na 1ª fase e a R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais) na 2ª fase, é atribuído à remuneração da performance da meta: "cirurgias em pacientes internados".

4. 15% (quinze por cento) do valor total destinado à remuneração da performance das metas quantitativas, o que equivale a R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) na 1ª fase e a R$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais) na 2ª fase, é atribuído à remuneração da performance da meta: "cirurgias em pacientes ambulatoriais".

5. 10% (dez por cento) do valor total destinado à remuneração da performance das metas quantitativas, o que equivale a R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais) na 1ª fase e a R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais) na 2ª fase, é atribuído à remuneração da performance da meta: "consultas ambulatoriais".

6. 5% (cinco por cento) do valor total destinado à remuneração da performance das metas quantitativas, o que equivale a R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais) na 1ª fase e a R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) na 2ª fase, é atribuído à remuneração da performance da meta: "Taxa Média de Permanência (TMP)".

REMUNERAÇÃO DO DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS

META: CIRURGIAS EM PACIENTES INTERNADOS

7. Se a meta "cirurgias em pacientes internados", no mês de análise, for igual ou superior a 85%, a **CONTRATADA** fará jus a 100% (cem por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "cirurgias em pacientes internados", o que equivale a R$ 76.860,00 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) na 1ª fase e a R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais) na 2ª fase.

8. Se a meta "cirurgias em pacientes internados", no mês de análise, situar-se entre 70% e 84,99%, a **CONTRATADA** fará jus a 90% (noventa por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "cirurgias em pacientes internados", o que equivale a R$ 69.174,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais) na 1ª fase e a R$ 86.184,00 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais) na 2ª fase.

9. Se a meta "cirurgias em pacientes internados", no mês de análise, for inferior a 70%, a **CONTRATADA** fará jus a 70% (setenta por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "cirurgias em pacientes internados", o que equivale a R$ 53.802,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e dois reais) na 1ª fase e a R$ 67.032,00 (sessenta e sete mil, trinta e dois reais) na 2ª fase.

META: CIRURGIAS AMBULATORIAIS

10. Se a meta "cirurgias ambulatoriais", no mês de análise, for igual ou superior a 85%, a **CONTRATADA** fará jus a 100% (cem por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "cirurgias ambulatoriais", o que equivale a R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) na 1ª fase e a R$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais) na 2ª fase.

11. Se a meta "cirurgias ambulatoriais", no mês de análise, situar-se entre 70% e 84,99%, a **CONTRATADA** fará jus a 90% (noventa por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "cirurgias ambulatoriais", o que equivale a R$ 14.823,00 (catorze mil, oitocentos e vinte e três reais) na 1ª fase e a R$ 18.468,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) na 2ª fase.

12. Se a meta "cirurgias ambulatoriais", no mês de análise, for inferior a 70%, a **CONTRATADA** fará jus a 70% (setenta por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "cirurgias ambulatoriais", o que equivale a R$ 11.529,00 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais) na 1ª fase e a R$ 14.364,00 (catorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais) na 2ª fase.

META: CONSULTAS AMBULATORIAIS

13. Se a meta "consultas ambulatoriais", no mês de análise, for igual ou superior a 85%, a **CONTRATADA** fará jus a 100% (cem por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "consultas ambulatoriais", o que equivale a R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais) na 1ª fase e a R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais) na 2ª fase.

14. Se a meta "consultas ambulatoriais", no mês de análise, situar-se entre 70% e 84,99%, a **CONTRATADA** fará jus a 90% (noventa por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "consultas ambulatoriais", o que equivale a R$ 9.882,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais) na 1ª fase e a R$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais) na 2ª fase.

15. Se a meta "consultas ambulatoriais", no mês de análise, for inferior a 70%, a **CONTRATADA** fará jus a 70% (setenta por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "consultas ambulatoriais", o que equivale a R$ 7.686,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais) na 1ª fase e a R$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais) na 2ª fase.

META: TAXA MÉDIA DE PERMANÊNCIA (TMP)

16. Se a taxa média de permanência (dias de internação) de pacientes submetidos a cirurgias gerais e especializadas, no mês de análise, for igual ou menor que 5 (cinco) dias, **e** a taxa média de permanência (dias de internação) de pacientes submetidos a cirurgias bariátricas, no mês de análise, for igual ou menor que 10 (dez) dias, então a **CONTRATADA** **terá performado a meta:** "Taxa Média de Permanência – TMP", e, por essa razão, **fará jus** a 100% (cem por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "Taxa Média de Permanência – TMP", o que equivale a R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais) na 1ª fase e a R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) na 2ª fase.

17. Se a taxa média de permanência (dias de internação) de pacientes submetidos a cirurgias gerais e especializadas, no mês de análise (1ª ou 2ª fase), for maior que 5 (cinco) dias, **ou** a taxa média de permanência (dias de internação) de pacientes submetidos a cirurgias bariátricas, no mês de análise (1ª ou 2ª fase), for maior que 10 (dez) dias, então a **CONTRATADA** **não terá performado a meta:** "Taxa Média de Permanência – TMP", e, por essa razão, **não fará jus** a valor algum atribuível à remuneração da meta "Taxa Média de Permanência – TMP".

REMUNERAÇÃO DO DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

18. As metas qualitativas são apuradas mensalmente e consolidadas em indicador global a cada trimestre, sendo esse o percentual aplicável para a remuneração dessas metas no trimestre subsequente.

19. Os critérios e pesos para a apuração de cada indicador: 1. Qualidade da informação; 2. Comissão de prontuário; 3. Atenção ao usuário; 4. Controle de Infecção Hospitalar e 5. Mortalidade Operatória são os constantes do Anexo III do **CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2016 (DOE/PA DE 17/03/2016).**

20. Nos 3 (três) primeiros meses de vigência deste contrato, as metas qualitativas serão consideradas satisfeitas em 100%, razão pela qual a **CONTRATADA** fará jus, em cada um desses meses, a R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), destinado à remuneração da performance das metas qualitativas, ficando certo que para os 3 (três) meses subsequentes serão consideradas as metas qualitativas efetivamente apuradas nesses 3 (três) primeiros meses de vigência do contrato.

21. O indicador global consolidado no trimestre servirá de referência para o pagamento da parcela variável nos 3 (três) meses subsequentes. Assim, por exemplo, se a meta estabelecida para o "Controle de Infecção Hospitalar" não for atingida em um trimestre e todos os demais forem satisfatórios, então a **CONTRATADA** fará jus, nos 3 meses subsequentes, nesse exemplo, ao valor de R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), na 1ª fase, ou R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), na 2ª fase, que é igual ao valor total atribuído às metas qualitativas multiplicado por 75% (= R$ 12.200,00 x 0,75 na 1ª fase e R$ 15.200,00 x 0,75% na 2ª fase), uma vez que o 'peso' desse indicador é de 25%.

REMUNERAÇÃO EXEMPLIFICADA

22. Então, supondo que a **CONTRATADA**, em um determinado mês da 2ª fase, apresente o seguinte desempenho (performance): 80% (oitenta por cento) das cirurgias em pacientes internados; 80% das cirurgias ambulatoriais; 80% das consultas ambulatoriais; média de permanência de pacientes cirúrgicos (geral e especializadas) em 4,5 dias e média de permanência de pacientes cirúrgicos (bariátricos) em 12 dias, e, em relação às metas qualitativas, não seja cumprida a meta "Controle de Infecção Hospitalar", a remuneração total, nesse mês hipotético, seria assim estruturada:

    a. R$ 86.184,00 (80% da meta "cirurgias pacientes internados", 2ª fase) +
    b. R$ 18.468,00 (80% da meta "cirurgias ambulatoriais", 2ª fase) +
    c. R$ 12.312,00 (80% da meta "consultas ambulatoriais", 2ª fase) +
    d. R$ ZERO (não cumpriu meta TMP em cirurgia bariátrica) +
    e. R$ 11.400,00 (75% das metas qualitativas, 2ª fase) =
    f. Total de Remuneração: R$ 128.364,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão do estipulado no **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016**, a **CONTRATADA** não terá direito a crédito em relação a qualquer procedimento cirúrgico ou ambulatorial/consultas que for realizado além das metas estipuladas neste instrumento, sendo certo que, para o recebimento de qualquer valor acima ou maior do que o ora definido nesta cláusula, a **SESPA** deverá repactuar e aditar o **CONTRATO DE GESTÃO** que mantém com a ora **CONTRATANTE** para essa finalidade específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016**, a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso*

facto, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a **CONTRATADA** performar 70% (setenta por cento) ou menos em uma ou mais metas quantitativas, durante 3 (três) meses, consecutivos ou não, no período de 12 (doze), as partes obrigam-se a renegociar o preço deste contrato, visando sua redução e adequação a essa realidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO QUINTO – Considerando que as "consultas ambulatoriais" são agendadas e encaminhadas ao **HOSPITAL JEAN BITAR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou seu equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de consultas e os pacientes, uma vez agendados, às consultas não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, essas consultas serão consideradas como realizadas, com a ressalva do disposto no parágrafo abaixo.

PARÁGRAFO SEXTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela **CONTRATADA** na prestação de serviços para a **CONTRATANTE**, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do "relatório de produção" finalizado e homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a efetuar o desconto e a compensação de todo e qualquer valor financeiro de responsabilidade da **CONTRATADA** diretamente do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, inclusive valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. À **CONTRATADA** é expressamente vedada a emissão ou negociação de qualquer título de crédito que tenha por base os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

SEÇÃO III
DA VINCULAÇÃO DO PAGAMENTO AOS REPASSES FINANCEIROS DO ESTADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o preço deste contrato para a Contratada no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nesta seção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à **CONTRATANTE** pelo Estado do Pará, nos termos do **Contrato de Gestão** e **Edital de Seleção** referidos nos Capítulos I e II supra, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a **CONTRATANTE**, observadas as competências a que se referirem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão do disposto supra, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da **CONTRATANTE** em relação à obrigação de pagar à **CONTRATADA** após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse, o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato e a entrega do "relatório de produção" acima especificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – Inadimplida a obrigação de pagar nos termos deste contrato, sujeita-se a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa contratual em favor da **CONTRATADA** no valor equivalente a 2% (dois por cento) da prestação impaga, acrescida de juros moratórios e correção monetária legais, *pro rata temporis*, até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a **CONTRATANTE** não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado no *caput*, a **CONTRATADA**, desde que comunique à **CONTRATANTE** sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

CAPÍTULO VII
DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. Em razão da vinculação da obrigação de pagar resultante deste contrato ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Estado do Pará, nos termos do disposto nos Capítulos I e II deste, a atualização monetária ou o aumento real do preço ou honorários estipulados neste contrato fica adstrita à efetiva atualização monetária ou ao aumento real do repasse de recursos financeiros do Estado do Pará, para os fins específicos deste contrato, em percentuais e datas a serem negociadas entre as partes ora contratantes.

CAPÍTULO VIII
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no *caput* é excepcionado pelo estipulado no **Capítulo I** deste que trata "**DA VINCULAÇÃO JURÍDICA DESTE CONTRATO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O INDSH E A SESPA EM 10/03/2016 – CONTRATO DE GESTÃO N.° 002/SESPA/2016 E EDITAL DE SELEÇÃO N.° 878, DE 10.07.2015 (DOE/PA Nº. 32926, DE 13/07/2015)**".

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. São condutas vedadas à **CONTRATADA**, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:

1. **Dar causa a atraso** que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de procedimento cirúrgico;
2. **Deixar de responder a chamados da escala de sobreaviso, pareceres ou interconsultas** em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer caso, 6 (seis) horas contínuas, contadas a partir da ciência, que será feita por qualquer meio de comunicação e reduzida a termo no prontuário do paciente;
3. **Deixar de responder a reclamação** registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do hospital e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;
4. **Deixar de notificar** o Diretor Técnico ou Executivo do hospital, nos termos deste contrato, sobre **alteração de escalas** presenciais, de plantão ou sobreaviso;
5. **Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total** dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;
6. **Deixar de comunicar** à Diretoria Técnica ou Executiva do hospital, formalmente e por escrito, **evento adverso ou evento sentinela** em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;
7. **Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços** sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;
8. **Descumprir ou dar causa ao descumprimento** de normas técnicas ou administrativas do HJB;
9. **Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros** aprovados pelo Diretor Técnico do hospital e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;
10. **Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar** e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;
11. **Deixar de participar em Comissões** obrigatórias e institucionais;
12. **Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico** segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entende-se por **"evento adverso"**, para os fins deste contrato, a "*complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos*" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por **"evento adverso grave"**, para os fins deste contrato, "*qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente,*

excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entende-se por **"evento sentinela"**, para os fins deste contrato, "*qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes*". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro) ou 5 (cinco), da cláusula que estipula as vedações contratuais, sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária em favor da **CONTRATANTE** em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que estipula as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, ocasião em que haverá a incidência do disposto deste contrato que disciplina a resolução por inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. O não cumprimento do disposto no item 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito), ou 9 (nove) ou 10 (dez), ou 11 (onze) ou 12 (doze), da cláusula que estipula as vedações contratuais, sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária em favor da **CONTRATANTE** em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO X
DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. Ressalvado o estipulado na **Seção II** (Do Preço) **e na Seção III** (Da Vinculação do Pagamento aos Repasses Financeiros do Estado), ambas do **Capítulo VI** – Das Metas Contratuais, Do Preço e Das Condições de Pagamento – e no **Capítulo IX** – Das Vedações Contratuais – o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo disciplinado neste Capítulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA. A parte que incorrer em mora em razão do não cumprimento da obrigação no tempo, lugar ou forma ajustado, sujeita-se ao pagamento para a outra parte, de multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o total máximo mensal deste contrato e mais 0,5% (meio por cento) incidente sobre a mesma base, por dia de mora, até que seja totalmente adimplida a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *mora ex re* opera-se nos termos do *caput* do artigo 397 da Lei Nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) – obrigação positiva e liquida, a termo – a ela aplicando-se o brocardo latino *dies interpellat pro homine*.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A *mora ex persona* opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada

interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de idêntica multa moratória, cumulada com astreinte, prevista no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo o previsto no *caput*, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

SEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA** e de seus sócios que, em contrapartida, gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços junto ao Diretor Clínico e/ou Técnico do hospital;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a **CONTRATANTE** vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia ou culpa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA. A **CONTRATADA** está ciente das normas técnicas e regulatórias incidentes no objeto deste contrato e declara-se inteiramente responsável pelo seu cabal cumprimento, tanto das normas já emitidas, quanto das que vierem a ser emitidas pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, pela **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ (SESPA)**, pelos **CONSELHOS FEDERAL E REGIONAL DE MEDICINA**, pelo **ÓRGÃO REGULADOR DA ESPECIALIDADE MÉDICA**, pela **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**, bem como por outros órgãos, agências ou empresas integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA. A **CONTRATADA** declara assumir integral responsabilidade, em todos os seus aspectos, por todos os seus prepostos que designar para prestar serviços nas dependências do hospital/ambulatório, cabendo a ela fazer com que eles observem

rigorosamente as normas internas da **CONTRATANTE**, em especial o Regimento Interno do Corpo Clínico e o Regulamento Interno do Hospital.

SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (**CONTRATADA**), inclusive médicos, contra a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela **CONTRATANTE** também serão ressarcidos pela **CONTRATADA** em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A **CONTRATADA**, desde já, os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA. Caso seja a **CONTRATANTE** acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da **CONTRATADA** (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 a 129 da Lei Nº. 13.105, de 16/03/2015 – Novo CPC), com o que concorda e aceita incondicionalmente a **CONTRATADA** expressamente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA. É obrigação da **CONTRATADA**, cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. É obrigação da **CONTRATADA** enviar mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada e sem que isso caracterize mora.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA. A **CONTRATADA**, por seus sócios e/ou prepostos, obriga-se a não cobrar e nem receber, direta ou indiretamente, quaisquer valores de fornecedores ou terceiros com relação jurídica com a **CONTRATADA**, em especial fornecedores de órteses, próteses e materiais especiais, de tal sorte a não impactar no custo operacional da atividade médico-hospitalar da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA. É obrigação da **CONTRATADA** a utilização de equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula e/ou atender no prazo de 5 (cinco) dias corridos toda e qualquer solicitação da **CONTRATANTE** nesse sentido.

SEÇÃO IV
DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA. Os sócios da **CONTRATADA** obrigam-se, solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SÉTIMA. Os sócios da **CONTRATADA** responsabilizam-se pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a resolução imediata deste contrato, por culpa imputável à **CONTRATADA**, com incidência de penalização contratual aqui estipulada e com denúncia às autoridades administrativas e judiciárias competentes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-OITAVA. Obriga-se a não cobrar e nem receber quaisquer valores dos fornecedores ou terceiros com relação jurídica com a **CONTRATADA**, a qualquer título, de tal sorte a não impactar no custo operacional da atividade médico-hospitalar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-NONA. A **CONTRATADA** declara-se ciente de que todo e qualquer atendimento a paciente nas instalações do hospital/ambulatório da **CONTRATANTE** deve ser precedido, obrigatoriamente, de encaminhamento realizado pela área técnica de **"Regulação de Pacientes" do Estado do Pará**, sob responsabilidade da **Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará (SESPA)**.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. A **CONTRATADA** NÃO PODERÁ subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-PRIMEIRA. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da **CONTRATADA**, comprometendo-se esta a entregar à **CONTRATANTE** cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEGUNDA. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-TERCEIRA. Sem prejuizo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUINTA. As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus (re)presentantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEXTA. Todas as notificações entre as partes contratantes deverão ser feitas por escrito, podendo ocorrer pela via extrajudicial, e serão consideradas entregues quando do protocolo de recebimento ou do recibo de entrega pela parte notificada.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SÉTIMA. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

CAPÍTULO XIII
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-OITAVA. Para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Belém, PA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, regendo-se o presente instrumento pelas normas e disposições contratuais de direito material do Código Civil Brasileiro e demais legislação atinente à matéria.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo nominadas, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Belém, PA, sexta-feira, 01 de julho de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
GESTOR DO HOSPITAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI - PRESIDENTE

Luiz Nazareno França de Moura
CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA - ME
LUIZ NAZARENO FRANÇA DE MOURA
SOCIO-ADMINISTRADOR

Carlos Armando R. dos Santos
CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA - ME
CARLOS ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS
SOCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandre Rodrigo Mezei
CPF/MF.: 306.827.378-10

Nome: Giovani Monteiro
CPF/MF.: 539.924.660-00

CONTRATO

DIN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP - CLARO

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE

Razão Social da Revenda	CNPJ	Código da Revenda	Segmento
DIN COMERCIO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA	26.592.902/0006-62	J3NI	AACE

Nome Completo do Consultor	Código do Consultor	Canal de Venda
PRISCILA SANTANA	AZ9YP	AACE

1. Identificação da Empresa

Razão Social	CNPJ	CNAE Primário
INSTITUTO NACIPNAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH	23.453.830/0015-75	86.10-1-01

Representante Legal	Número de Funcionários
JOSE CARLOS RIZOLI	De 21 a 50

1º Administrador da Conta	CPF	Telefone	Celular	E-mail
JOSE CARLOS RIZOLI	171.893.228-68		9132393800	CONTRATOS.HJB@INDSH.ORG

2º Administrador da Conta	CPF	Telefone	Celular	E-mail
GIOVANI LUIS PADAO MERENDA	539.924.660-00		91993343142	GIOVANII.HJB@INDSH.ORG.BR

Endereço da Sede (o mesmo do cartão CNPJ)

Logradouro	Número	Complemento
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL	543	

Bairro	Cidade	Estado	CEP	DDD	Telefone Fixo	Regional Sede
UMARIZAL	BELEM	PA	66055-000	91		NO

Referências Comerciais

Empresa	CNPJ	Contato da Empresa	Telefone
Empresa	CNPJ	Contato da Empresa	Telefone

Dados Bancários

Banco	Cód Banco	Agência	Conta Corrente	Contato no Banco	Telefone do Contato

2. Identificação do Produto

- [x] Plano Claro Total Individual - Claro Life (Anatel Nº 190 e Nº 193)
- [ ] Plano Claro Internet Corp (Anatel Nº 073) / Plano Claro Internet Empresa (Anatel Nº 075)
- [ ] Plano Claro Mais (Anatel Nº 191)
- [ ] Troca de Equipamento - Plano Claro Total Individual
- [ ] Troca de Equipamento - Plano Claro Internet Corp/Empresa
- [ ] Troca de Equipamento - Plano Claro Mais (Anatel Nº 191)

3. Kits

- [ ] Voz ou Voz + Internet Móvel

Data do Vencimento

- [ ] 01 [ ] 03 [ ] 05 [ ] 08 [x] 17 [ ] 22 [ ] 28

Plano Claro Total Individual - Claro Life (Plano Anatel Nº 190)

☐ Cliente Possui Serviços NET ☐ Oferta 4play

☐ Cliente Possui Serviços EMBRATEL ☐ Promoção Fornecedores

1		Franquias Individuais								Módulos Inclusos					Passaporte						Total R$
Regional	DDD	Tipo de Solicitação	Plano Individ.	Compro-misso	Valor R$		Bônus		Qtd Linhas	Mobi-lidade	Redes Sociais	Gestor online	Equip App	Be digital Light	América	Valor (R$)	Euro	Valor (R$)	Mundo	Valor (R$)	(Franquia + Plug-Ins + pacotes)
NO	91	Incre. de Linhas (Novas)	05GB	24 meses	52,99		04GB		1	Waze	Whatsapp, Instagram, Facebook, Twitter	Sim	Não	Sim							52,99

Módulos Adicionais									
Curso de Bolso	Valor (R$)	Be Digital	Valor (R$)	Be Digital Avulso (máx. 20)	Valor (R$)	EquipApp	Valor (R$)	Claro e-finanças	Valor (R$)

Equipamentos e Forma de Aquisição

UF	Cor	Fabricante	Modelo Aparelho	Qtde Sim Card	Preço Unit. Sim Card	Qtds Aparelhos	Preço Unit. Aparelho	Pontuação	Faixa	Total R$	Forma de Pagamento
PA		SAMSUNG	SSG GAL S22 ULTRA 5G 256GB	1	1,00		7.919,00	Não	05GB	1,00	24 X
Aceita outra cor de Aparelho: ☐ SIM ☐ NÃO				1						1,00	

RESUMOS

Endereço de Cobrança

Logradouro	Número	Complemento
R CONEGO JERONIMO PIMENTEL	543	

Bairro	Cidade	Estado	CEP
UMARIZAL	BELEM	Pará	66055-000

Local
BELEM-PARA

Data
01/09/2022

Autenticação

JOSE CARLOS RIZOLI
1º Representante Legal da Empresa

GIOVANI LUIS PADAO MERENDA
2º Representante Legal da Empresa

3º Representante Legal da Empresa

4º Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÕES DO ASSINANTE

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que (i) o preenchimento e assinatura deste instrumento não significam a aceitação automática de tal solicitação pela CLARO, ficando a análise suspensa até o envio, por e-mail, de cópia meus documentos pessoais; (ii) autorizo a CLARO a proceder a análise das informações cadastrais, junto aos órgãos restritivos de crédito e instituições assemelhadas; (iii) conheço (a) o Plano Básico de Serviços e (b) as condições do Plano de Serviço, Promoções e/ou Pacotes contratados; (iv) tenho conhecimento que este instrumento integra (a) o Contrato SMP, (b) o Contrato de Permanência, (c) o Regulamento da Promoção e (d) o Sumário do Plano, especialmente as condições para cancelamento, tendo recebido cópia deste(s) documento(s); (v) sendo hipótese de Portabilidade Numérica, declaro que estou ciente das condições previstas no Contrato SMP e concordo em receber nova(s) linha(s) no caso de meu(s) número(s) portado(s) esteja(m) cancelado(s) ou em qualquer hipótese que inviabilize a conclusão da portabilidade pela Claro; (vi) tenho ciência de que, ao não contratar um pacote de dados, serei tarifado pelo MB excedente no valor vigente do tráfego de dados e que a solicitação de bloqueio do uso de dados é de minha responsabilidade; (vii) a CLARO fica autorizada a direcionar as ligações de Longa Distância Nacional ao Código de Seleção de Prestadora de número 21 (Embratel); (viii) conforme regra do Plano homologado, a utilização de outro Código de Seleção de Prestadora estará sujeita a cobrança de excedente na conta, segundo as tarifas da prestadora utilizada; (ix) estou ciente de que a renovação total implica na manutenção de todas as linhas adquiridas, inclusive linhas suspensas, até o momento da renovação; (x) fui informado que a área de cobertura para os serviços 3G e 4G está restrita às localidades informadas no site da Claro: www.claro.com.br; (xi) para transferência de linhas, é obrigatória a assinatura do Termo de Transferência de Titularidade; (xii) tenho conhecimento de que o crédito total do Desconto Claro gerado em cada contratação e o parcelamento de aparelhos será concedido a partir da 5º fatura, em 20 parcelas (condição válida somente para as negociações na modalidade Desconto Claro) e que o valor total do crédito Desconto Claro será distribuído de forma igualitária entre as linhas adicionadas na referida contratação; (xiii) estou ciente que em caso de rescisão e cancelamento das linhas, os créditos do Desconto Claro serão perdidos; (xiv) a gestão das linhas e o tráfego de voz, inclusive direcionamento das ligações de Longa Distância Nacional, são de responsabilidade do administrador, bem como que o controle e bloqueio de dados 4G não está disponível no Gestor Online. ; (xv) fui informado que a quantidade de SMS disponíveis nas contratações depende do plano contratado, sendo (a) 500 SMS de Claro para Claro e 100 SMS para qualquer operadora do Brasil no Claro Life (Claro Total Individual), (b) 500 SMS de Claro para Claro e 100 SMS para qualquer operadora do Brasil no Total Share (Claro Total Compartilhado) e (c) 50 SMS no Plano Pronto (Claro Mais 2.0; (xvi) fui informado, ainda, que somente no Plano Pronto (Claro Mais 2.0) posso contratar pacotes avulsos de SMS ao término dos SMS disponíveis no meu plano.

_____ **AUTORIZO O FORNECIMENTO PARA TERCEIROS DOS MEUS DADOS CADASTRAIS E/OU PESSOAIS, INCLUSIVE AS INFORMAÇÕES DE CONSUMO E REGISTRO DE COMPORTAMENTO DE UTILIZAÇÃO/NAVEGAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI EM VIGOR.**

☐ ACEITO o redirecionamento das chamadas de Longa distância conforme regra do Termo de Gestor de LD21 em anexo.

☐ NÃO ACEITO o redirecionamento das chamadas de Longa distância conforme regra do Termo de Gestor de LD21 em anexo.

☐ ACEITO receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela CLARO e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao Plano de Serviço.

☑ NÃO ACEITO receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela CLARO e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao meu Plano.

Local: BELEM-PA

Data: 01/09/2022

JOSE CARLOS RIZOLI
1º Representante Legal da Empresa

2º Representante Legal da Empresa

3º Representante Legal da Empresa

4º Representante Legal da Empresa

CONTRATO

EQUATORIAL ENERGIA SA

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 3023210346	**Contrato nº 1077383484**

A	**ACESSADA**			
Nome: **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**				
Endereço sede: Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro			CNPJ nº: **04.895.728/0001-80**	Insc. Estadual nº **15.074480-3**
CEP: 66823-010	Cidade: Belém	Estado: Pará		

B	**DADOS DO ACESSANTE**		
Nome: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**			
Endereço: R. JERONIMO PIMENTEL , 543			CNPJ / CPF nº: 23.453.830/0015-75
CEP: 66055-000	Cidade: Belém	UF: PA	
Atividade: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
Classe de Consumo: Comercial			Código CNAE: 3008610101
Tipo de Acessante:	Cativo		
Modalidade de Acesso:	Permanente		
Data da Energização:	02/08/2022		

As partes acima identificadas, doravante denominadas **ACESSADA** e **ACESSANTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, em conformidade com as condições previstas nos itens **A** a **Q** e nas **Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição**, que integram este Contrato.

C	**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO**							
C.1. Tensão Nominal (kV)	**C.2. Tensão Contratada (kV)**	**C.3. Subgrupo Tarifário**	**C.4. Frequência (Hz)**	**C.5. Perdas de Transformação (%)**	**C.6. Potência Instalada (kVA)**	**C.7 Horário Fora de Ponta**	**C.8. Horário de Ponta**	**C.9. Horário Reservado**
13,8	13,8	A4	60	0	600	21:31 às 18:29	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D	**JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL**
CONFORME ARTIGO 23, RESOLUÇÃO 1.000/2021	

E	**PONTO DE CONEXÃO / CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE CONEXÃO**
CONFORME ART. 25, RESOLUÇÃO 1.000/2021 / 258 kW	

F	**PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES**
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH / CC	

G	**LOCAL DA MEDIÇÃO**
INTERNO	

H	**OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA**
GRUPO A / HORÁRIA VERDE	

I	**DEMANDA CONTRATADA**	
Única (kW)	**Ponta (kW)**	**Fora Ponta (kW)**
258		

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 3023210346	Contrato nº 1077383484

J	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA CONTA CONTRATO

J.1 Custo Total da Obra: R$	**J.2 Encargo de Responsabilidade da ACESSADA (ERD): R$**
J.3 Custo da Obra para atendimento do CONSUMIDOR: R$	**J.4 Participação Financeira do CONSUMIDOR (PFO): R$**

J.5 Forma de execução das obras: ( )

A. Obra realizada pela **ACESSADA**, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº _____, celebrado em _____/_____/_____

B. Obra realizada pela **ACESSADA**, mediante adiantamento de recursos por parte do **CONSUMIDOR**, nos termos do Contrato de Execução de Obra com Adiantamento de Recursos pelo CONSUMIDOR nº _____, celebrado em _____/___ __/_____.

C. Obra realizada pelo **CONSUMIDOR**, nos termos do Compromisso de Restituição de Valores nº _____, celebrado em _____/_____/_____.

K	PRAZO DE VIGÊNCIA
	1 (um) mês

L	DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é de R$. _____(_____).

O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de R$. _____(_____).

O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, é de R$. _____(_____).

M	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Conta nº:	Natureza da Despesa:	Fonte do Recurso:

N	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXXXXX, do artigo XXXXX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada _____/_____/____.

A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXXXXX, do artigo XXXXX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada _____/_____/____.

A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXXXXX, do artigo XXXXX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada _____/_____/____.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 3023210346	Contrato nº 1077383484

O	RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA

P	CRONOGRAMA E DATA DA ENTRADA EM OPERAÇÃO EM TESTES E COMERCIAL		

Q	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA ACESSADA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: 25/8/2022 _____.	

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

CONDIÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO QUE:

(i) a ACESSADA é a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém os SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO;

(ii) o ACESSANTE é responsável por instalações que se conectam ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

(iii) o acesso aos sistemas elétricos baseia-se nas Leis nº 9.074/95, nº 9.648/98, nº 10.438/02 e nº 10.848/04, nos Decretos nº 2.003/96, nº 4.562/02 e nº 5.163/05, na REN 1.000/2021 da ANEEL e demais legislações pertinentes, em virtude das quais a conexão e o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO são garantidos ao ACESSANTE e contratados separadamente da energia elétrica; e

(iv) ao ACESSANTE é assegurado o acesso de suas instalações aos sistemas elétricos, na condição de cativo, consumidor livre ou potencialmente livre, em conformidade com os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, Resolução Normativa 1.000/2021 ou, conforme o caso, na condição de consumidor especial, em conformidade com os §§ 1º e 5º do art. 26 da Lei nº 9.427/96.

(v) é assegurado o acesso de suas instalações ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, na condição de Produtor Independente de Energia ou auto produtor, conforme Portaria nº 94, de 20 de fevereiro de 2009, posteriormente atualizada pelo Despacho nº 4.087, de 029 de dezembro de 2010 e pela Resolução Autorizativa nº 4.561, de 25 de fevereiro de 2014.

Resolvem as PARTES firmar o presente Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), conforme termos e condições abaixo descritos:

1. DEFINIÇÕES E PREMISSAS

1.1 As expressões e termos técnicos utilizados neste CUSD, exceto quando especificado em contrário, têm o significado indicado abaixo:

1.1.1. **ACESSANTE**: UNIDADE CONSUMIDORA que conecta suas instalações próprias a instalações de propriedade da ACESSADA;

1.1.2. **ACORDO OPERATIVO**: documento celebrado entre as PARTES que descreve as atribuições e o relacionamento operacional entre as mesmas para fins da conexão, observada a legislação vigente e os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO;

1.1.3. **ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO**: análise de modificações das condições que caracterizam a operação de um sistema elétrico fora da faixa de variação permitida para seus valores nominais, definidos nos regulamentos sobre qualidade dos serviços de energia elétrica vigentes;

1.1.4. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

1.1.5. **CAPACIDADE DE CONEXÃO**: significa o máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil;

1.1.6. **CENTRAL GERADORA**: agente concessionário, autorizado ou registrado de geração de energia elétrica, com Instalação específica cuja a finalidade é a produção de energia elétrica (geração pura) ou esta combinada com outra utilidade (cogeração), cujo ambiente não se confunde com o processo ao qual está eventualmente conectada.

1.1.7. **CONTRATO DE CONEXÃO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO**: contrato firmado pelas PARTES, na forma da legislação vigente, as quais estabelece os termos e condições para a conexão das instalações do ACESSANTE às instalações de distribuição;

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

1.1.8. **CONTRATO DE CONEXÃO ÀS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO – CCT**: contrato firmado pela ACESSADA e/ou pelo ACESSANTE com a concessionária dos serviços de transmissão, o qual estabelece os termos e condições para a conexão das instalações da ACESSADA e/ou do ACESSANTE às instalações de transmissão;

1.1.9. **CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ou CCEE**: Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente, e regulação e fiscalização da ANEEL, responsável pelo ambiente de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos moldes da Convenção de Comercialização;

1.1.10. **CONSUMIDOR ESPECIAL:** agente da câmara de comercialização de energia elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no §5° do art. 26 da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da lei n°9074, de 7 de julho de 1995;

1.1.11. **CONSUMIDOR LIVRE:** agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995;

1.1.12. **CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE:** pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre;

1.1.13. **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD**: contrato firmado pelo ACESSANTE com a ACESSADA o qual estabelece os termos e condições para o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO bem como, conforme o caso, as condições para a Conexão à Rede de Distribuição e para o fornecimento de energia elétrica;

1.1.14. **DEMANDA CONTRATADA**: montante de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, em kW, referente à potência elétrica média, integralizados em intervalos de 15 (quinze) minutos, contratado pelo ACESSANTE junto à ACESSADA, em kW, pelo uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

1.1.15. **ACESSADA**: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço de distribuição de energia elétrica;

1.1.16. **ENCARGO DE CONEXÃO**: valor devido pelo ACESSANTE quando se conecta a instalações de propriedade da ACESSADA ou de outros agentes do setor, calculado com base em custos associados às instalações de responsabilidade do ACESSANTE, os quais são definidos de acordo com a regulamentação relativa a cada tipo de ACESSANTE;

1.1.17. **ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**: valor em Reais (R$) devido pelo uso das instalações de distribuição, calculado pelo produto da tarifa de uso pelos respectivos MUSD e de energia contratados ou verificados;

1.1.18. **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO**: instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do ACESSANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, compreendendo o PONTO DE CONEXÃO e eventuais instalações de interesse restrito;

1.1.19. **MODALIDADE DE ACESSO EM CARÁTER EVENTUAL**: uso de capacidade remanescente do sistema elétrico por ACESSADA que necessite utilizar o sistema por prazo restrito em situações emergenciais;

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

1.1.20. **MODALIDADE DE ACESSO EM CARÁTER PERMANENTE**: utilização do sistema elétrico para a conexão de instalações do ACESSANTE, individualmente ou associado, mediante o ressarcimento dos custos de uso e de conexão;

1.1.21. **MODALIDADE DE ACESSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**: uso de capacidade remanescente do sistema elétrico por central geradora que necessite utilizar o sistema por prazo previamente definido;

1.1.22. **MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL MONÔMIA**: aplicada às unidades consumidoras do grupo B, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica, independentemente das horas de utilização do dia;

1.1.23. **MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA BRANCA**: aplicada às unidades consumidoras do grupo B, exceto para o subgrupo B4 e para as subclasses Baixa Renda do subgrupo B1, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia

1.1.24. **MONTANTE DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - MUSD**: potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, expressa em quilowatts (kW);

1.1.25. **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO ou ONS**: responsável pela coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO, integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores, conforme disposto na Lei 9.648 de 28 de maio de 1998;

1.1.26. **PERTURBAÇÕES**: modificação das condições que caracterizam a operação de um sistema elétrico fora da faixa de variação permitida para seus valores nominais, definidos nos regulamentos sobre qualidade dos serviços de energia elétrica vigentes;

1.1.27. **PONTO DE CONEXÃO**: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da ACESSADA e do ACESSANTE, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do ACESSANTE, não contemplando o seu SMF;

1.1.28. **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis aos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO e aprovados pela ANEEL;

1.1.29. **PROCEDIMENTOS DE REDE**: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis à REDE BÁSICA e aprovados pela ANEEL;

1.1.30. **POSTO TARIFÁRIO PONTA**: período composto por 03 (três) horas diárias consecutivas definidas pela ACESSADA considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão ou permissão, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os feriados indicados neste CUSD;

1.1.31. **POSTO TARIFÁRIO FORA PONTA**: período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas nos postos ponta e, para o Grupo B, intermediário;

1.1.32. **POSTO TARIFÁRIO INTERMEDIÁRIO**: período de horas conjugado ao posto tarifário ponta, sendo uma hora imediatamente anterior e outra imediatamente posterior, aplicado para o Grupo B;

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

1.1.33. **REDE BÁSICA**: instalações de transmissão do Sistema Interligado Nacional – SIN, de propriedade de concessionárias de serviço público de transmissão, definida segundo critérios estabelecidos na regulamentação da ANEEL;

1.1.34. **SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO**: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão da ACESSADA;

1.1.35. **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL** - composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;

1.1.36. **SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO - SMF**: sistema composto pelos medidores principal e retaguarda, pelos transformadores de instrumentos – TI (transformadores de potencial – TP e de corrente – TC), pelos canais de comunicação entre os agentes e a CCEE, e pelos sistemas de coleta de dados de medição para faturamento;

1.1.37. **ULTRAPASSAGEM**: valor diferenciado a ser cobrado do ACESSANTE quando os montantes de demanda de potência ativa ou de uso do sistema de distribuição – MUSD medidos excederem em mais de 5% (cinco por cento) os valores contratados; e

1.1.38. **UNIDADE CONSUMIDORA**: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

2. OBJETO

2.1. O presente CUSD tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a DEMANDA CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO.

2.1.1. As condições particulares desta UNIDADE CONSUMIDORA encontram-se descritas nas Condições Específicas, constantes deste CUSD.

2.1.2. Conforme o caso, nos termos da legislação em vigor e indicação nas Condições Específicas acima, esse CUSD poderá ser composto também pelo seguinte anexo:

i. Condições de Uso de Capacidade de Reserva.

2.1.2.1. Sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação em vigor no momento, as PARTES acordam que, mediante a assinatura de um competente termo aditivo:

a) caso o ACESSANTE deixe de conectar-se nas instalações de Distribuição e firme um Contrato de Uso do Sistema de Transmissão diretamente com um Agente Transmissor, as Condições de Conexão à Rede de Distribuição deixarão de ser aplicáveis a este CUSD; e
b) caso o ACESSANTE decida migrar para o ambiente de contratação Livre, deixando de ser um consumidor cativo, as Condições de Fornecimento de Energia deixarão de ser aplicáveis a este CUSD, não afetando ou limitando qualquer obrigação que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

2.1.3. Quando aplicável, o ACESSANTE deverá informar à ACESSADA sobre qualquer mudança relacionada aos dados da UNIDADE CONSUMIDORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à ACESSADA, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

2.1.3.1. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da ACESSADA.

2.1.3.2. Comunicações entre as PARTES deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste CUSD.

2.1.3.3. Dependendo da alteração solicitada pelo ACESSANTE, o prazo previsto na subcláusula acima poderá ser alterado, mediante:

a) Acordo escrito entre as Partes; ou
b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

2.2. O uso e a conexão ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CUSD estão subordinadas à legislação aplicável ao setor de energia elétrica, incluindo os PROCEDIMENTOS DE REDE e os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, os quais prevalecem nos casos omissos ou em eventuais divergências.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENERGIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

3.1. O presente CUSD entra em vigor a partir de energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados pelo prazo descrito nos itens específicos deste contrato, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos salvo manifestação expressa em contrário do ACESSANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da vigência.

3.1.1. O prazo de prorrogação poderá ser ajustado de comum acordo desde que manifestada expressa vontade com a mesma antecedência (180 dias).

3.2. Não havendo manifestação em contrário do ACESSANTE com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência deste Contrato, este será automaticamente prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, observado o disposto neste parágrafo, esse contrato terá prazo indeterminado, caso não haja manifestação das partes, preservado o disposto do Artigo 133 da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021.

3.3. Quando houver alteração do titular, permanecendo a instalação energizada, este contrato passará a vigorar a partir da data de sua devolução, conforme itens específicos deste CUSD. Desde que não haja instrumento específico de acordo entre os consumidores para manutenção da relação contratual.

3.4. Para os casos de alterações contratuais, as mesmas passarão a vigorar em até um ciclo subsequente à data de devolução do presente contrato salvo em casos de Redução de Demanda Contratada que deve seguir o prazo determinado no Art. 155 da resolução Aneel, nº 1.0002021, bem como nos casos de migração para o Ambiente de Contratação Livre que se dará conforme data acordada entre as PARTES.

3.5. O ACESSANTE declara-se ciente que, independente do prazo de vigência indicado nesta Cláusula, para a efetiva energização da unidade consumidora, este deverá atender todos os requisitos indicados na legislação e regulação do setor elétrico sobre o assunto, em especial os previstos nos artigos 63, 94 e 241 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

3.6. Para todos os fins de direito, o ACESSANTE declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO bem como as normas e padrões da ACESSADA e demais agentes do setor elétrico.

3.7. A distribuidora pode iniciar o faturamento e, sendo aplicáveis, os períodos de testes e de ajustes, nas datas previstas no CUSD, ainda que a unidade não esteja energizada, nos termos do artigo 317 da REN 1.000/2021.

4. PONTO DE CONEXÃO

4.1. O PONTO DE CONEXÃO é a conexão do sistema elétrico da ACESSADA com a UNIDADE CONSUMIDORA do ACESSANTE e situa-se no limite da via pública com o imóvel onde estejam localizadas as instalações, exceto nos casos previstos no artigo 25 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

4.1.1. Para fins deste CUSD, o PONTO DE CONEXÃO da energia elétrica associada à DEMANDA CONTRATADA será aquele indicado nos itens específicos deste CUSD, estabelecido nos termos da regulamentação vigente.

4.2. A ACESSADA responsabiliza-se pela manutenção e operação de seu sistema elétrico até o PONTO DE CONEXÃO, limite de sua responsabilidade, cabendo ao ACESSANTE manter em perfeitas condições técnicas e de segurança as instalações existentes depois do PONTO DE CONEXÃO.

4.2.1. Entre outros, serão de responsabilidade do ACESSANTE as instalações necessárias ao abaixamento da tensão e transporte de energia e proteção dos sistemas, quando estiverem além do PONTO DE CONEXÃO.

5. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

5.1. As PARTES devem se submeter aos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e PROCEDIMENTOS DE REDE emitidos pela ANEEL e ONS.

5.2. As PARTES concordam que a responsabilidade pelas PERTURBAÇÕES no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e/ou INSTALAÇÕES DE CONEXÃO é estabelecida e comprovada através de um processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, conforme os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e ACORDO OPERATIVO associados, este último quando aplicável.

5.3. O ACESSANTE deve atender às determinações da ACESSADA, inclusive reduzindo ou desligando a carga ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, se existir, quando necessário à preservação da confiabilidade de segurança do SISTEMA DE DISTRIBUIÇAO.

5.4. É de inteira responsabilidade do ACESSANTE operar e manter as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO de sua responsabilidade de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, bem como nas normas e padrões da ACESSADA e no ACORDO OPERATIVO, quando aplicável.

5.5. É de responsabilidade da ACESSADA realizar a operação e manutenção das instalações de sua propriedade até o PONTO DE CONEXÃO.

5.6. Os detalhamentos dos procedimentos para o relacionamento das PARTES referente às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO encontram-se, quando aplicável, estabelecidos no ACORDO OPERATIVO, observadas as diretrizes previstas nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.

5.6.1. As PARTES comprometem-se, quando necessário, a reavaliar as condições operativas das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, efetivando as adequações que se fizerem necessárias de forma a manter os padrões e requisitos definidos neste CONTRATO.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

5.7. O Consumidor Livre poderá retornar à categoria de consumidor atendido em condições reguladas mediante a formalização, junto à ACESSADA local, no prazo previsto no art. 52 do Decreto no 5.163, de 2004, de seu interesse em adquirir energia elétrica da ACESSADA para cobertura, total ou parcial, das necessidades de energia e potência das unidades consumidoras de sua responsabilidade.

6. DEMANDA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO

6.1. A ACESSADA colocará os valores de DEMANDA CONTRATADA à disposição do ACESSANTE no PONTO DE CONEXÃO, em corrente alternada monofásica ou trifásica, na frequência e tensão nominal descritas nas Condições Específicas, não garantindo o fornecimento em valor superior ao contratado.

6.1.1. A contratação de DEMANDA não se aplica às unidades consumidoras do grupo A que optarem pela aplicação de tarifas do grupo B. Para essas unidades o ENCARGO DE USO será gerado somente pela ENERGIA DE USO e observando as tarifas aplicáveis ao grupo B.

6.2. Qualquer alteração da DEMANDA CONTRATADA, para mais ou para menos, somente poderá ocorrer quando tecnicamente viável, sendo que somente terá validade a partir do primeiro faturamento posterior ao decurso dos prazos definidos nas subcláusulas a seguir, condicionado ainda a sua aplicação à assinatura de Termo Aditivo ou novo CUSD, conforme o caso.

6.3. A ACESSADA atenderá às solicitações de redução da DEMANDA CONTRATADA, não contempladas no artigo 134 da REN 1.000/2021, desde que formalizada com antecedência mínima de: 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo AS ou A4; ou 180 (cento e oitenta) dias, para consumidores pertencentes aos demais grupos, sendo vedada mais de uma redução de demanda em um período de 12 (doze) meses.

6.3.1. Caso tenha havido a realização de investimentos em obras para atendimento à solicitação inicial do consumidor, que ainda não estejam totalmente amortizados, relativos ao encardo de responsabilidade da distribuidora, o ACESSANTE deve ressarcir a acessada pelo investimento não amortizado, caso a redução da DEMANDA CONTRATADA seja solicitada nos primeiros 5 anos de vigência do contrato, nos termos dispostos no Art. 147 da REN 1.000/2021

6.4. Nos termos do artigo 134 e seguintes da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, a ACESSADA ajustará o CUSD, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo ACESSANTE, em razão da implementação de medidas de eficiência energética, assim como a instalação de micro ou minigeração distribuída, conforme regulamentação específica, que resultem em redução da demanda de potência e consumo de energia elétrica ativa, comprováveis pela ACESSADA, ressalvado o disposto acerca do ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência deste.

6.4.1. Para que a ACESSADA possa reduzir a DEMANDA CONTRATADA nos termos da subcláusula imediatamente acima, o ACESSANTE deverá submeter previamente à ACESSADA os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela ACESSADA.

6.4.2. A ACESSADA informará o ACESSANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação dos projetos as condições para revisão da DEMANDA CONTRATADA.

6.4.3. O ACESSANTE que deseja rever os montantes contratados quando da instalação de micro ou minigeração distribuída deve informar na solicitação de acesso a proposta com os novos valores a serem contratados.

6.4.4. No caso de alteração da demanda contratada por distribuidora suprida, os novos valores devem ser informados à distribuidora supridora, com antecedência de pelo menos 15 dias

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

em relação à data limite para revisão do Montante de Uso do Sistema de Transmissão – MUST contratado pela supridora junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

6.5. A ACESSADA deve avaliar as solicitações de aumento da demanda contratada nos prazos dispostos no artigo 64 da REN 1.000/2021, informando, caso necessário, o orçamento prévio e demais providências necessárias para o atendimento da solicitação.

6.5.1. Os acréscimos da DEMANDA CONTRATADA dependerão da possibilidade técnica para tal, ficando cumulativamente condicionados a (ao):

a) Disponibilidade de potência no sistema elétrico;
b) Pagamento, se houver, da participação financeira, em conformidade com o previsto na legislação/regulamento aplicável;
c) Inexistência de vedação legal e/ou impedimentos previstos em resoluções da ANEEL, em especial da Resolução ANEEL nº 666/2015; e
d) Inexistência de débito do ACESSANTE junto à ACESSADA.

6.5.2. A manifestação de intenção de acréscimo dos valores de DEMANDA CONTRATADA deverá ser previamente submetida à aprovação da ACESSADA.

6.5.3. A ACESSADA se manifestará a respeito da solicitação do ACESSANTE em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela regulamentação vigente à época, em especial sobre a necessidade da realização de obras para a viabilização do acréscimo da DEMANDA CONTRATADA, nos termos do artigo 63 e seguintes da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

6.5.4. Havendo necessidade de execução de estudos, obras de reforço ou ampliação na REDE BÁSICA ou instalações de outros agentes, os prazos deverão observar as disposições estabelecidas pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO ou PROCEDIMENTOS DE REDE.

6.5.5. Caso o acréscimo da DEMANDA CONTRATADA seja precedido da realização de obras na rede de distribuição, a nova DEMANDA CONTRATADA somente será liberada pela ACESSADA após a efetiva conclusão das obras.

6.5.6. É de responsabilidade do ACESSANTE a verificação e eventual adequação da capacidade, bem como do dimensionamento dos equipamentos existentes na UNIDADE CONSUMIDORA, em razão de acréscimo dos valores de DEMANDA CONTRATADA, inclusive, mas não se limitando, à potência dos transformadores, às bitolas dos condutores, às chaves seccionadoras, aos TC's, aos relés de proteção e aos disjuntores.

6.5.6.1. Caberá ao ACESSANTE informar à ACESSADA o prazo de início e conclusão das obras para as adequações de que trata a subcláusula anterior, para que a implementação do acréscimo dos valores da DEMANDA CONTRATADA não implique quaisquer riscos ao sistema elétrico, ficando obrigado a observar todas as normas técnicas vigentes, bem como as normas e padrões da ACESSADA.

6.6. As notificações de que tratam as subcláusulas anteriores deverão ser realizadas sempre por escrito, com comprovação do recebimento.

6.7. Poderá o ACESSANTE formular à ACESSADA, previamente à solicitação de que trata esta cláusula, consulta sobre aumento de carga, alteração do nível de tensão ou sobre a viabilidade do fornecimento, em um ou mais locais de interesse, a qual deverá ser respondida a título de informação, no prazo e nas demais condições estabelecidas na legislação vigente, podendo ser realizada de forma estimada, conter outras informações julgadas necessárias pela ACESSADA e ser atualizada quando da efetiva solicitação.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

6.8. A demanda contratada por central geradora deve ser o valor por ela declarado de sua máxima potência injetável no sistema, a qual deve ter valor maior ou igual à diferença entre a potência instalada e a carga própria, conforme art. 149 da REN 1000..

6.9. O **ACESSANTE** com central geradora poderá, a qualquer tempo, solicitar o acréscimo do MUSD contratado, formalizando solicitação de acesso junto a **ACESSADA** que seguirá as orientações previstas no art. 155 da REN 1.000/2021

6.9.1. A **ACESSADA** cumprirá os prazos dispostos no Art. 64 da REN 1.000/2021, contados da data do recebimento da solicitação de acesso, para elaboração do parecer de acesso informando ao **ACESSANTE** às condições necessárias para o atendimento da mesma.

6.9.2. A **ACESSADA** terá os prazos dispostos no Art. 88 da REN 1.000/2021, contados da data do recebimento da solicitação de acesso, quando houver necessidade de realização de obras no sistema de distribuição acessado ou necessidade de solicitação de parecer técnico ao ONS ou a outras ACESSADAS, conforme previsto no Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Nacional – PRODIST.

7. AUMENTO DE CARGA E DOS DISTÚRBIOS NO SISTEMA ELÉTRICO

7.1. O ACESSANTE deverá submeter previamente à apreciação da ACESSADA o aumento da carga que exigir a elevação da potência demandada, com vistas à verificação da necessidade de adequação do sistema elétrico, observada a legislação vigente, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

7.2. Caso o ACESSANTE possua na UNIDADE CONSUMIDORA, à revelia da ACESSADA, carga suscetível de provocar distúrbios no sistema elétrico da ACESSADA, ou de acessantes/consumidores adjacentes, tais como flutuação de tensão ou frequência, desequilíbrios de tensão ou de correntes, distorção da forma da onda de tensão ou de corrente ou de qualquer combinação desses efeitos, com valores que ultrapassem os índices estabelecidos pela legislação/regulamentação ou perícia técnica, ficará facultado à ACESSADA exigir do ACESSANTE, conforme determina a legislação e a regulamentação vigentes, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Instalação de equipamentos corretivos na UNIDADE CONSUMIDORA, no prazo a ser estabelecido pela ACESSADA, e/ou o pagamento do valor das obras necessárias no sistema elétrico da ACESSADA, para eliminação dos efeitos desses distúrbios; e

b) Ressarcimento à ACESSADA de indenizações por danos a equipamentos elétricos acarretados a outros acessantes/consumidores, que, comprovadamente, tenham decorrido do uso da carga provocadora dos distúrbios.

7.3. Ocorrendo o disposto acima, a ACESSADA ficará desobrigada de manter a qualidade do serviço, podendo, inclusive, suspender o fornecimento de energia, a fim de garantir a segurança do sistema elétrico.

7.4. Nos casos de solicitação de aumento de MUSD para central geradora, ACESSANTE e ACESSADA devem obedecer a responsabilidades, critérios e prazos estabelecidos no PRODIST relativos às etapas de solicitação e parecer de acesso.

8. PERÍODO DE TESTES E AJUSTES

8.1. A ACESSADA permitirá o ajuste da DEMANDA CONTRATADA, nos 03 (três) primeiros ciclos consecutivos e completos de faturamento, a partir da data de conexão definido nos itens específicos deste CUSD, denominado período de testes, nas seguintes situações:

a) Início do fornecimento;

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
c) Enquadramento na modalidade tarifária horária azul; e
d) Acréscimo de demanda, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

8.1.1. O ACESSANTE terá direito ao período de testes, a partir da data de devolução deste contrato ou de seu aditivo, quando houver troca de titularidade ou ainda as situações previstas nas alíneas b, c e d do item 8.1.

8.1.2. Para o faturamento da DEMANDA bem como apuração de eventual ultrapassagem durante o período de testes, as PARTES considerarão o disposto na legislação vigente, em especial o artigo 311 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

8.1.3. O ACESSANTE declara-se ciente que:

a) havendo ultrapassagem de demanda durante o período de teste, além da respectiva cobrança de ultrapassagem, o ACESSANTE ficará sujeito a ter seu fornecimento suspenso, de imediato, além de efetuar o pagamento dos custos que sejam necessários para realização de obras na rede de distribuição, relativos à sua participação financeira, para atendimento de nova demanda que venha a ser contratada;
b) é de inteira responsabilidade do ACESSANTE a estimativa da DEMANDA a ser contratado, a qual deve corresponder ao perfil de consumo associado à carga instalada na UNIDADE CONSUMIDORA e, deste modo, responderá por todo e qualquer dano causado à ACESSADA e/ou a terceiros, decorrentes de registro de demandas em percentual superior aos limites permitidos pela legislação vigente;
c) ao final do período de teste, não havendo manifestação formal, expressa e escrita do ACESSANTE nos termos do artigo 314 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, a ACESSADA considerará a aceitação tácita da DEMANDA CONTRATADA indicado nas Condições Específicas;
d) a efetivação do fornecimento nos períodos previstos nesta Cláusula dependerá do cumprimento, pelo ACESSANTE, nas épocas próprias, das condições estipuladas na legislação e regulamentação em vigor, entre as quais os pagamentos devidos à ACESSADA, nos termos deste CUSD; e
e) A ACESSADA tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do ACESSANTE. A prorrogação ocorrerá imediatamente após os 3 (três) ciclos do período de teste.
f) A ACESSADA pode iniciar o faturamento e, sendo aplicáveis, os períodos de testes e de ajustes, nas datas previstas no CUSD, devendo observar o disposto no artigo 317 da REN 1.000/2021

8.2. A ACESSADA concederá um período de ajustes para adequação do fator de potência para a UNIDADE CONSUMIDORA, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, a partir da data de conexão definido nos itens específicos deste CUSD, a partir do início do fornecimento da energia elétrica:

8.2.1. A ACESSADA tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de ajustes, mediante solicitação justificada do ACESSANTE. A prorrogação ocorrerá imediatamente após os 3 (três) ciclos do período de ajustes.

9. MEDIÇÃO E DA LEITURA

9.1. A ACESSADA instalará equipamentos de medição nas UNIDADES CONSUMIDORAS, nos termos e limites da legislação vigente aplicável, exceto para ACESSANTES que sejam Centrais Geradoras, Importador ou Exportador de energia, conforme item 11 do módulo 5 do PRODIST.

9.2. A ACESSADA efetuará as leituras de modo a possibilitar o faturamento correspondente ao consumo do mês civil

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

9.2.1. As PARTES observarão quando da leitura todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos pela legislação vigente, em especial aquelas ditadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 em seu Capítulo IX – DA LEITURA.

9.3. Para as UNIDADES CONSUMIDORAS atendidas em tensão primária com equipamentos de medição instalados no secundário dos transformadores, a ACESSADA, nos termos da legislação vigente, acrescerá aos valores medidos de energia e de demanda, ativa e reativas excedentes, a seguinte compensação de perdas:

a. 1% (um por cento) nos fornecimentos em tensão superior a 44 kV; e
b. 2,5% (dois e meio por cento) nos fornecimentos em tensão igual ou inferior a 44 kV.

9.4. Caberá a ACESSADA a instalação do SMF, bem como realizar aferição, calibração, operação e manutenção dos equipamentos do SMF, necessários à medição dos valores de demanda de potência e de energia para determinação dos encargos do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e à medição do consumo de energia do ACESSANTE a ser contabilizada pela CCEE e pela ACESSADA e à medição dos valores de demanda de potência e de energia reativa para determinação específica do excedente de energia reativa, exceto quando o ACESSANTE for Central Geradora, importador ou exportador de energia, de acordo com o item 11 do módulo 5 do PRODIST.

9.4.1. Os custos referentes à aquisição e implantação do medidor de retaguarda e do sistema de comunicação de dados do referido na subcláusula acima serão de inteira responsabilidade do ACESSANTE, quando for o caso.

9.4.2. O SMF deverá atender aos padrões técnicos estabelecidos nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e da CCEE no que diz respeito ao projeto, aferição, instalação, leitura, inspeção e manutenção da medição, para a medição dos valores de demanda e energia, conforme referido no caput desta cláusula.

9.4.3. O SMF citado nesta cláusula, deverá permitir a coleta de dados de medição, remotamente, em tempo real, em canal ou linha de telecomunicação independente para a ACESSADA.

9.4.4. No caso do SMF ficar instalado em propriedade do ACESSANTE, será responsabilidade desta, preparar e manter local adequado para a instalação de equipamentos necessários ao SMF citado no caput desta Cláusula, de acordo com as normas e padrões da ACESSADA.

9.4.5. Para a mesma situação do item 9.4.4 acima, o ACESSANTE será exclusivamente responsável pela proteção, incluindo, sem restrição, o correspondente lacre, não podendo intervir nem deixar que terceiros intervenham no seu funcionamento sem a presença de funcionários da ACESSADA devidamente credenciados.

9.4.6. Qualquer avaria ou defeito que ocorrer no SMF, referido no caput desta subcláusula, e que seja constatado pelo ACESSANTE deverá ser comunicado pelo ACESSANTE de imediato à ACESSADA.

9.4.7. A ACESSADA se reserva, a qualquer momento, o direito de acesso direto ao SFM, referido no caput desta subcláusula.

9.5. O faturamento do encargo de uso de central geradora deve iniciar a partir da data de entrada em operação em teste da primeira unidade geradora, de acordo com os respectivos valores de MUSDs contratados segundo o cronograma informado e em base mensal.

9.6. Para o caso de acesso de central geradora ao sistema de distribuição, nos termos do artigo 35 da resolução 1.000/2021, o ACESSANTE é responsável:

(a) técnica e financeiramente pela implantação, manutenção e adequação do SMF, atividades que devem ser acompanhadas e aprovadas pela ACESSADA titular de concessão ou permissão na área geográfica em que se localizam as instalações do ponto de conexão do ACESSANTE;

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

(b) pelas especificações técnicas relativas ao SMF, que devem estar adequadas previamente à entrada em operação comercial do ACESSANTE; e
(c) por disponibilizar à ACESSADA canal de acesso ao SMF.

9.6.1. Caso o ACESSANTE opte por utilizar equipamentos distintos dos especificados pela ACESSADA, os eventuais custos para permitir a leitura remota pelo sistema de coleta de dados da ACESSADA devem ser atribuídos ao ACESSANTE.

10. ENCARGOS DE USO

10.1. O pagamento devido à ACESSADA será composto de duas partes, conforme descrito a seguir:

(a) Pagamento dos ENCARGOS DE USO devidos em função da DEMANDA CONTRATADA e da energia de uso, conforme fórmula constante do item 11.1.1. abaixo, e

(b) Pagamento por eventuais ULTRAPASSAGENS DA DEMANDA CONTRATADA, observado o disposto no item 14 abaixo.

10.1.1. A ACESSANTE pagará, mensalmente, à ACESSADA, os ENCARGOS DE USO com base na DEMANDA CONTRATADA e na energia de uso, de acordo com o disposto nos itens abaixo e de conformidade com a seguinte fórmula:

Tarifa Branca: *Ed = [(Tep x Mep) + (Tefp x Mefp)] + [(Teint x Meint)*
Tarifa Horária Azul: *Ed = Tp x Dp + Tfp x Dfp + Tep x Mep + Tefp x Mefp*
Tarifa Horária Verde: *Ed = (T x D) + [(Tep x Mep) + (Tefp x Mefp)]*
Onde: Ed = encargo mensal pelo uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO em R$; T = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, em R$/kW; Tp = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO no horário de ponta em R$/kW; Tfp = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO no horário fora de ponta em R$/kW; Te = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO incidente sobre o Montante de Energia, em R$/MWh; Tep = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO incidente sobre o Montante de Energia, em R$/MWh, no horário de ponta; Tefp = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO incidente sobre o Montante de Energia, em R$/MWh, no horário fora de ponta; D = o maior valor entre a demanda contratada e o montante de uso verificado por medição, por PONTO DE CONEXÃO, em kW; Dp = o maior valor entre a demanda contratada para o horário de ponta e o montante de uso verificado por medição, por PONTO DE CONEXÃO, no horário de ponta, em kW; Dfp = o maior valor entre a demanda contratada para o horário fora de ponta, e o montante de uso verificado por medição, no horário fora de ponta, em kW; Me = Montante de Energia, em MWh; Mep = Montante de Energia, em MWh no horário de ponta; Mefp = Montante de Energia, em MWh no horário de fora ponta; Meint = Montante de Energia, em MWh no horário intermediário.

10.1.2. Ao ACESSANTE que faz USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, na condição de geradores será aplicada a seguinte fórmula:

$E_g = T_g \times U_g$
Onde: E_g = encargo mensal pelo uso do Sistema de Distribuição, em R$

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

T_g = tarifa de uso do Sistema de Distribuição, em R$ U_g = montante de uso previsto e contratado pela acessante

10.1.3. As tarifas aplicáveis a DEMANDA CONTRATADA e à ENERGIA DE USO para cálculo dos ENCARGOS DE USO serão estabelecidas e reajustadas em conformidade com a regulamentação da ANEEL.

10.1.3.1. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas aplicáveis a DEMANDA CONTRATADA para cálculo dos ENCARGOS DE USO, na forma da legislação vigente.

10.1.4. Para cálculo dos encargos mensais a que se referem os itens 11.1.1 e 11.1.2 desta Cláusula, serão considerados os valores máximos das potências medidas, integralizadas em intervalo de 15 minutos, pelo SMF, tanto para o POSTO TARIFÁRIO PONTA como para o POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA, que definirão o MUSD medido para cada um destes postos tarifários, Mp e Mfp, respectivamente, nos PONTOS DE MEDIÇÃO.

10.1.5. As potências máximas medidas pelo SMF referidas no item 11.1.3 desta Cláusula, serão calculadas pela soma das potências medidas, em intervalos de tempo coincidentes, em cada um dos pontos de medição.

10.2. Ocorrendo alteração na forma de determinação dos encargos objeto deste CUSD, em especial dos ENCARGOS DE USO e da cobrança de ultrapassagem a DEMANDA CONTRATADA, em virtude de regulamentação expedida pelo Poder Concedente ou pela ANEEL, as PARTES, desde já, concordam que a mesma seja aplicada automaticamente a este CUSD, bem como se obrigam a fazer os ajustes necessários para seu cumprimento.

10.3. O MUSD contratado por central geradora deve ser o valor por ela declarado de sua máxima potência injetável no sistema, a qual deve ter valor igual, no mínimo, à potência instalada subtraída a mínima carga própria, devendo constar nos itens específicos deste CUSD, os referidos valores de potência instalada e de carga própria.

10.4. Para efeitos legais, o valor anual deste CUSD corresponde ao valor anual dos ENCARGOS DE USO estabelecidos neste instrumento.

10.5. Fica, desde já, acordado entre as PARTES que a ACESSANTE arcará com todos e quaisquer tributos por ela devidos, nos termos da legislação tributária brasileira.

11. TARIFAS APLICÁVEIS E DA MODALIDADE TARIFÁRIA

11.1. As tarifas aplicáveis a DEMANDA CONTRATADA objeto do presente instrumento corresponderá àquelas definidas pela ANEEL para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento descrito nas Condições Específicas, válidas para a área de concessão da ACESSADA, estando sujeitas a reajustes, revisões periódicas e extraordinárias, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.1.1. A tarifa não inclui os Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devendo ser considerada a alíquota correspondente, ou ainda qualquer outro tributo, calculado conforme a Legislação Aplicável.

11.2. Ao ACESSANTE serão aplicadas as disposições a respeito da Modalidade Tarifária escolhida e indicada nas Condições Especificas acima, nos termos da legislação vigente aplicável, podendo ser:

a) Modalidade Tarifária Convencional: sem distinção horária, considerando-se, para o grupo A, tarifa única para demanda de potência (R$/kW) e para o consumo de energia (R$/kW) e, para o grupo B, na forma monômia, com tarifa aplicável ao consumo de energia (R$/MWh);

b) Modalidade Tarifária Horária Branca: com distinção horária, considera-se:

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

i. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta, uma tarifa para o posto tarifário intermediário e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

c) Modalidade Tarifária Horária Azul: com distinção horária, considera-se:

i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta; e

ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

d) Modalidade Tarifária Horária Verde: com distinção horária, considera-se:

i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa única; e
ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

11.2.1. A Modalidade Tarifária contratada poderá ser alterada, nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do ACESSANTE, desde que a alteração precedente tenha sido anterior aos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento;
b) a pedido do ACESSANTE para enquadramento na modalidade tarifária horária branca, observadas as disposições dos artigos 222 e 223 da REN 1.000/2021
c) a pedido do ACESSANTE, desde que o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da ACESSADA; ou
d) quando ocorrer alteração na DEMANDA CONTRATADA ou na tensão de fornecimento que impliquem em novo enquadramento.

11.3. Fica acordado entre as partes que o horário de ponta será o intervalo indicado nas Condições Específicas deste CUSD, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados:

Dia e Mês	Feriados Nacionais	Leis Federais
01 de janeiro	Confraternização Universal	662, de 06/04/1949
21 de abril	Tiradentes	662, de 06/04/1949
01 de maio	Dia do Trabalho	662, de 06/04/1949
07 de setembro	Independência	662, de 06/04/1949
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	6.802, de 30/06/1980
02 de novembro	Finados	662, de 06/04/1949
15 de novembro	Proclamação da República	662, de 06/04/1949
25 de dezembro	Natal	662, de 06/04/1949

11.3.1. O período referente ao horário fora de ponta corresponde ao conjunto de horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas para o horário de ponta.

11.3.2. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, estabelecer-se-á automaticamente o horário de ponta acima referido como sendo aquele destacado nas Condições Específicas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados descritos na tabela acima, não havendo, para tal fim, qualquer necessidade de comunicação prévia a ser efetuada pela ACESSADA ao ACESSANTE.

11.4. A ACESSADA reserva-se o direito de alterar o horário de ponta mediante prévia comunicação ao ACESSANTE, por escrito, na forma prevista neste CUSD.

11.5. Pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica a ACESSADA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL nos processos tarifários.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

11.5.1. As tarifas devem ser aplicadas de acordo com o tipo de usuário, o grupo e subgrupo, classe e subclasse e a modalidade tarifária a que estiver enquadrada a unidade consumidora.

11.5.2. Quando a classificação da unidade consumidora implicar alteração da tarifa homologada aplicável, deverá ser celebrado aditivo contratual.

12. COBRANÇA E DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será efetuado pela ACESSADA em periodicidade mensal, observando-se toda a legislação vigente aplicável, principalmente os Capítulo XI e XII, “Da Fatura e do Pagamento” e “Do Inadimplemento”, respectivamente, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

12.2. O faturamento da UNIDADE CONSUMIDORA do ACESSANTE dar-se-á observando-se as respectivas modalidades bem como as condições abaixo postas, transcritas do artigo 294 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

12.2.1. Para a demanda faturável um único valor, correspondente ao maior valor dentre os definidos a seguir:

a) DEMDANDA CONTRATADA ou DEMANDA MEDIDA, exceto para UNIDADE CONSUMIDORA da classe rural ou reconhecida como sazonal; ou
b) DEMANDA MEDIDA no ciclo de faturamento ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA MEDIDA em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA da classe rural ou reconhecida como sazonal.

12.3. A ACESSADA reconhecerá a sazonalidade, para fins de faturamento, mediante solicitação do ACESSANTE, observados os requisitos e condições determinados pela legislação vigente, em especial o artigo 295 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

12.4. O ACESSANTE efetuará o pagamento na data de vencimento constante da fatura, sendo certo que, mediante prévia autorização do ACESSANTE, poderá a ACESSADA consolidar todos os valores faturados referentes às UNIDADES CONSUMIDORAS sob uma mesma titularidade em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.

12.4.1. O ACESSANTE se obriga a pagar à ACESSADA o valor correspondente a DEMANDA CONTRATADA em cada segmento horário, ainda que deixe de utilizá-la total ou parcialmente, segundo os critérios da tarifa descrita nas Condições Específicas, a partir da data fixada para o início do fornecimento e durante todo o período de vigência do presente instrumento.

12.4.1.1. O ACESSANTE declara-se ciente que, conforme definido nas normas aplicáveis, incidirá cobrança de ULTRAPASSAGEM no caso de utilização da DEMANDA em montante superior ao limite de tolerância previsto neste CONTRATO.

12.4.2. O ACESSANTE pagará à ACESSADA, o valor correspondente à demanda e ao consumo de energia reativa, quando ocorrer o registro por medição no ciclo de faturamento e em cada segmento horário, de fator de potência inferior ao limite mínimo estabelecido.

12.4.3. A ACESSADA entregará mensalmente ao ACESSANTE uma Fatura de Energia Elétrica contendo o valor do ENCARGO DE USO referente ao mês imediatamente anterior, para a liquidação na data do vencimento.

12.4.3.1. Para fins de quitação, valerão como recibos a autenticação mecânica ou o relatório emitido pelo banco, que contém o número da transação eletrônica.

12.4.3.2. O não pagamento da Fatura de Energia Elétrica em seu vencimento ensejará atualização monetária de seu valor pela variação positiva do IPCA – Índice

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

Nacional de Preços ao Consumidor, compreendida no período entre o primeiro dia após o vencimento e o do efetivo pagamento, bem como a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Conta e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ‘’pro rata die‘’, além de outros valores que lhe sejam legalmente atribuíveis.

12.4.3.3. A multa e os juros de mora dos quais tratam esta Cláusula não incidirão sobre a (i) Contribuição de Iluminação Pública – CIP, sendo a esta aplicada as multas, atualizações e juros de mora estabelecidos por lei específica; (ii) valores relativos às contribuições ou doações de interesse social; e (iii) as multas e juros correspondentes às faturas inadimplidas em períodos anteriores.

12.4.3.4. A ACESSADA, mediante prévia comunicação ao ACESSANTE, terá o direito de suspender o fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA a partir do 15º (décimo quinto) dia, contado da data do recebimento do reaviso de vencimento.

12.4.3.5. O pagamento da Fatura de Energia Elétrica em seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a Fatura de Energia Elétrica ser regularmente paga pelo ACESSANTE e a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

12.4.3.6. Os dispositivos desta Cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CONTRATO, por tanto tempo quanto seja necessário para que as obrigações sejam cumpridas.

12.5. Caso o **ACESSANTE** deixe de liquidar os pagamentos estabelecidos neste contrato e as garantias apresentadas não se mostrem eficazes, a **ACESSADA** poderá solicitar a inclusão do **ACESSANTE** no Cadastro de Inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo das demais cominações de mora e multas estabelecidas neste Contrato.

12.5.1. O descumprimento por qualquer das **PARTES** das demais obrigações estabelecidas neste contrato, bem como das disposições estabelecidas nos procedimentos de distribuição, desde que não sejam sanadas satisfatoriamente dentro dos prazos regulamentares estabelecidos e/ou acordados entre as **PARTES**, após notificação por escrito da parte adimplente à outra parte, enseja o direito da parte adimplente exigir o pagamento da parte inadimplente de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

12.5.2. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, na hipótese do dano comprovadamente verificado ser superior ao valor da multa, as **PARTES** acordam que poderá ser realizada a apuração de danos pela via judicial.

12.5.3. A parte que der causa a apuração de danos e/ou cobrança pela via judicial, deverá reembolsar os honorários advocatícios e as custas judiciais arcados pela outra parte.

13. ULTRAPASSAGEM DA DEMANDA CONTRATADA

13.1. Na hipótese de utilização, pelo ACESSANTE, de montantes de DEMANDA superiores a DEMANDA CONTRATADA, poderá a ACESSADA suspender o fornecimento de energia elétrica, sem prejuízo da reparação dos danos comprovadamente causados pelo ACESSANTE à ACESSADA ou a terceiros e demais penalidades previstas neste CUSD.

13.1.1. Quando aplicável, sem prejuízo do disposto na cláusula acima, fica estabelecido o limite de tolerância de ULTRAPASSAGEM da DEMANDA CONTRATADA descrito nas Condições Específicas.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

13.1.2. Considerando o limite de tolerância de ULTRAPASSAGEM previsto acima e sem prejuízo da aplicação da subcláusula 13.1 acima, nos termos do artigo 301 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, as Partes acordam que, quando os montantes de demanda de potência ativa medidos excederem em mais de 5% (cinco por cento) os valores contratados, bem como terá adicionado ao faturamento regular a cobrança pela ULTRAPASSAGEM conforme a seguinte redação:

$D_{ULTRAPASSAGEM}(p) = [PAM(p) - PAC(p)] \times 2x\ VR_{DULT}(p)$
Onde: $D_{ULTRAPASSAGEM}(p)$ = = valor correspondente à demanda de potência ativa excedente, por posto tarifário "p", quando cabível, em Reais (R$); PAM(p) = demanda de potência ativa medida, em cada posto tarifário "p" no período de faturamento, quando cabível, em quilowatt (kW); PAC(p) = demanda de potência ativa contratada, por posto tarifário "p" no período de faturamento, quando cabível, em quilowatt (kW) $VR_{DULT}(p)$ = valor de referência equivalente às tarifas de demanda de potência aplicáveis aos subgrupos do grupo A; p = indica posto tarifário ponta ou fora de ponta para as modalidades tarifárias horárias ou período de faturamento para a modalidade tarifária convencional binômia.

13.2. A título de cobrança por ultrapassagem, nos termos do artigo 301 Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, deve ser aplicado à parcela do MUSD medido superior ao MUSD contratado um valor de referência equivalente a duas vezes as parcelas de potência da TUSD aplicável ao acessante, sem a incidência de eventuais descontos, nos casos em que:

a) o valor de MUSD medido for superior a cento e dez por cento do MUSD contratado, quando o acessante for outra distribuidora; e
b) o valor de MUSD medido for superior a cento e um por cento do MUSD contratado, quando o acessante for central geradora.

13.2.1. A eventual cobrança por ultrapassagem deve ocorrer simultaneamente à cobrança do encargo de uso do sistema de distribuição em caráter permanente, calculado segundo os critérios desta Resolução.

13.2.2. Na hipótese de contratação simultânea de acesso em caráter permanente para atendimento a unidade consumidora diretamente conectada a central geradora e de reserva de capacidade, a cobrança por ultrapassagem deve considerar simultaneamente os MUSDs contratados em caráter permanente e de reserva de capacidade conforme regra específica desta Resolução.

14. ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

14.1. O Fator de Potência de referência "F_R", indutivo ou capacitivo, terá como limite mínimo permitido para a unidade consumidora o valor de 0,92.

14.1.1. Os montantes de energia elétrica e demanda de potência reativas que excederem o limite permitido, serão adicionados ao faturamento regular considerando a equação e as condições definidas na legislação vigente aplicável, em especial na Seção VIII do Capítulo X da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

14.1.2. Fica estabelecido que no intervalo entre as 23h30 (vinte e três horas e trinta minutos) e 06h30, sendo que durante 06h 30min (seis horas e trinta minutos) consecutivas, serão

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

registrados os valores de fator de potência capacitivo, sendo que, no período complementar, o registro será do fator de potência indutivo, ambos inferiores ao estabelecido pelas normas vigentes.

14.2. O Fator de Potência para ACESSANTE com central geradora, na utilização do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, deve observar o limite de 0,92 para consumidor e os percentuais limites definidos nos procedimentos de rede para cada tipo de gerador.

15. GARANTIA PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

15.1. Quando do inadimplemento do ACESSANTE de mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da exigibilidade de quitação dos débitos, faculta-se à ACESSADA exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor inadimplido, nos termos do artigo 345 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

15.1.1. Para o ACESSANTE Potencialmente Livre, a ACESSADA poderá, alternativamente à garantia, exigir a apresentação de Contrato de Compra de Energia no ambiente de contratação livre. Para tanto, a ACESSADA deve notificar o ACESSANTE Potencialmente Livre, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, informando os valores em atraso, com os acréscimos cabíveis, assim como a possibilidade de encerramento da relação de consumo decorrente da não quitação dos débitos.

15.1.2. Essa garantia não se aplica ao consumidor que seja prestador de serviços públicos essenciais ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural-residencial da classe rural.

15.2. Caso o processo de migração do Consumidor Potencialmente Livre para o ACL não se conclua por motivo não imputável à ACESSADA, esta, após o término do período de fornecimento estabelecido no CCER, ficará autorizada a efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, de valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas.

15.2.1. O valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, de que trata o item 16.2, será calculado mediante a multiplicação da energia efetivamente fornecida pela diferença, se positiva, entre o Preço de Liquidação de Diferenças – PLD médio mensal publicado pela CCEE e o custo médio de aquisição de energia elétrica pela ACESSADA, considerado nos processos de reajuste tarifário, acrescidos os tributos incidentes.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. A ligação de geradores de energia elétrica de propriedade do ACESSANTE, em paralelo com o sistema da ACESSADA, será permitida apenas mediante a prévia análise e aprovação pela ACESSADA, estando sujeita às respectivas normas e instruções de operação.

16.2. Para suprir eventuais deficiências do sistema de geração própria, o ACESSANTE classificado como Produtor Independente/Autoprodutor poderá contratar com a ACESSADA a Reserva de Capacidade e Energia Associada à Reserva de Capacidade, nos termos da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

16.3. A inobservância dos termos da subcláusula 16.1 implicará a suspensão do fornecimento de energia elétrica ao ACESSANTE, que será responsabilizado por quaisquer danos porventura causados à ACESSADA e/ou a terceiros.

16.4. As centrais geradoras interessadas em cadastramento com vistas à habilitação técnica para participação em leilões de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR devem formalizar solicitação à ACESSADA para obtenção do Documento de Acesso para Leilão – DAL, observando responsabilidades, critérios e prazos estabelecidos no PRODIST.

17. PULSOS DE POTÊNCIA E SINCRONISMO

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

17.1. A ACESSADA, a seu critério e mediante solicitação do ACESSANTE e disponibilidade do medidor, poderá fornecer pulsos de potência para a UNIDADE CONSUMIDORA, nos limites da legislação vigente.

17.1.1. Serão de responsabilidade do ACESSANTE os eventuais custos relativos a liberação do pulso, à adaptação e manutenção dos equipamentos de medição para fornecimento de pulsos de potência.

17.1.2. A ACESSADA ficará isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento dos pulsos de potência, ou qualquer outro sinal gerado pela medição, utilizados pelo ACESSANTE.

17.1.3. O ACESSANTE será comunicado quando necessária a interrupção do fornecimento de sinais por ocasião de manutenção ou aferição dos equipamentos de medição que, a critério da ACESSADA, se façam necessários para cumprir a prestação de seus serviços.

18. QUALIDADE E CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

18.1. A ACESSADA obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição, estabelecidos pela ANEEL nos processos de Revisão Tarifária Periódica, desde que o ACESSANTE não ultrapasse o montante de capacidade contratada.

18.1.1. Caso fique comprovado o não atendimento, pela ACESSADA, dos referidos índices mínimos de qualidade, a mesma se sujeita ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável.

18.2. Quando aplicável, a ACESSADA informará ao ACESSANTE, pela imprensa ou mediante comunicação direta, as interrupções do fornecimento necessárias à execução de serviços de melhorias, ampliação ou manutenção preventiva de suas instalações, nos prazos estabelecidos pelas normas vigentes aplicáveis.

18.3. As interrupções de caráter emergencial independerão de comunicação prévia. Neste caso e naquelas situações previstas na legislação, não caberá à ACESSADA o ressarcimento de qualquer prejuízo que o ACESSANTE venha a sofrer em consequência dessas interrupções.

18.4. O ACESSANTE atenderá às determinações dos setores de operação da ACESSADA, inclusive em condições de emergência, desligando ou reduzindo a carga ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, quando este existir.

18.5. Os prejuízos reclamados pelo ACESSANTE, atribuíveis a interrupções, variações e ou perturbações do fornecimento de energia poderão ser indenizados pela ACESSADA, desde que presente e comprovado o nexo causal, além de observada a legislação e/ou regulamentação sobre o assunto. São excludentes da responsabilidade da ACESSADA, as interrupções, variações e/ou perturbações dentro dos limites estabelecidos pelo poder concedente, bem como aquelas atribuíveis a casos fortuitos, de força maior ou à ação de terceiros.

18.6. Nos casos de necessidade de realização, pela ACESSADA, de serviços de melhorias ou ampliação em suas redes, ou para desenvolver trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva de ordem técnica ou de segurança das instalações e/ou em situações de emergência, em que haja necessidade de interromper o fornecimento, a ACESSADA ficará isenta de qualquer responsabilidade pela descontinuidade do fornecimento, não sendo caracterizado, portanto, como descontinuidade de serviço, de acordo com o § 3º do artigo 6º da Lei 8.987/95.

18.7. Também não se caracteriza como descontinuidade do serviço as hipóteses de suspensão do fornecimento efetuadas nas situações e termos previstos nos regulamentos e legislação que regem o setor elétrico, em razão da prevalência do interesse da coletividade.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

18.8. O ACESSANTE deve realizar a operação e manutenção de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais acessantes.

18.9. O ACESSANTE deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme disposições dos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, normas e recomendação da ACESSADA e, quando aplicáveis, dos PROCEDIMENTOS DE REDE.

19. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

19.1. Sem prejuízo de outras situações descritas na legislação vigente e/ou outras situações que, a critério da ACESSADA, possam de alguma forma colocar em risco o sistema elétrico, a ACESSADA poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, de forma imediata, independente de notificação, quando:

a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo; ou
b) revenda ou fornecimento pelo ACESSANTE a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela ACESSADA, sem autorização federal para tanto; ou
c) constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico.

19.1.1. Quando for constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não possua outorga federal para distribuição de energia elétrica, a ACESSADA interromperá, de forma imediata, a interligação correspondente, ou, havendo impossibilidade técnica, suspenderá o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação.

19.2. Sem prejuízo de outras hipóteses descritas na legislação específica do setor elétrico, poderá a ACESSADA suspender o fornecimento por razões de ordem técnica ou de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA, precedida da notificação, nos seguintes casos:

a) Quando se verificar impedimento ao acesso de empregados e prepostos da ACESSADA em qualquer local onde se encontrem condutores e aparelhos de propriedade desta, para fins de leitura, substituição de medidor, bem como para inspeções necessárias.
b) Pela inexecução das correções indicadas no prazo informado pela ACESSADA, quando da constatação de deficiência não emergencial na UNIDADE CONSUMIDORA, em especial no padrão de entrada de energia elétrica;
c) Pela inexecução das adequações indicadas no prazo informado pela ACESSADA, quando, à sua revelia, o ACESSANTE utilizar na UNIDADE CONSUMIDORA carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda às instalações e equipamentos elétricos de outros acessantes/consumidores;
d) Não pagamento da fatura relativa à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ou de quaisquer serviços cobráveis nos termos previstos pelo regulamento e/ou legislação do setor, ficando impedida a suspensão do fornecimento decorridos 90 (noventa) dias da data da fatura vencida e não paga, exceto quando comprovado impedimento da sua execução por determinação de medida judicial ou outro motivo justificável, ficando suspensa a contagem pelo período do impedimento.
e) Pelo recebimento por parte da ACESSADA, de comunicação formal da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, quanto ao desligamento do ACESSANTE da referida Câmara, quando aplicável.
f) No caso de descumprimento no oferecimento e manutenção de garantias.
g) O não pagamento de prejuízos causados nas instalações da ACESSADA, vinculados a prestação do serviço público de energia elétrica, cuja a responsabilidade tenha sido imputada ao ACESSANTE

19.3. As PARTES deverão observar sempre os prazos, formas e condições, tanto para notificação quanto para resposta do ACESSANTE, encontrados na legislação vigente aplicável, em especial nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

19.4. Nos casos em que a suspensão de fornecimento perdurar por mais de um ciclo de faturamento, a ACESSADA efetuará a cobrança dos valores em aberto enquanto vigente a relação contratual existente entre as PARTES.

19.5. A ACESSADA poderá, ainda, suspender o fornecimento de energia elétrica objeto deste CUSD, sempre que houver recusa injustificada do ACESSANTE em celebrar contratos e aditivos pertinentes, respeitados os requisitos do artigo 144 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

20. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

20.1. Sem prejuízo da cobrança de eventuais penalidades devidas nos termos da legislação aplicável ou previstas neste instrumento, o encerramento da relação contratual entre a ACESSADA e o ACESSANTE deve ocorrer nas seguintes circunstâncias:

i. mediante acordo entre as PARTES;
ii. o desligamento da ACESSANTE inadimplente na Câmara de Comercialização de energia Elétrica (CCEE), importa em rescisão concomitante do presente CUSD;
iii. por falência, ou insolvência civil de qualquer das PARTES, ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da ACESSANTE, o que implicará rescisão automática, independente de aviso prévio;
iv. pela ACESSANTE, em caso de continuidade de um CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que impossibilite a ACESSADA de cumprir as obrigações previstas neste CUSD por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
v. por qualquer das PARTES, caso uma PARTE venha a ter revogada ou, caso vencida, não seja renovada qualquer aprovação ou autorização regulatória necessária à condução de seus negócios e cumprimento de suas obrigações contratuais;
vi. ação da ACESSADA, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos no art. 138 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

20.1.1. Faculta-se à ACESSADA o encerramento da relação contratual quando ocorrer o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o ACESSANTE seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando-se o disposto na legislação aplicável, em especial o artigo 70 da REN 1.00/2021.

20.2. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra, em especial no que se refere a valores devidos pelo ACESSANTE à ACESSADA a título de ENCARGO DE USO ou ainda eventuais penalidades.

20.3. O encerramento contratual antecipado, seja por culpa da ACESSANTE, ou seja, por decisão unilateral desta, nos termos do item “vi” da subcláusula 20.1 acima, implica, sem prejuízo de outras estabelecidas pelas normas vigentes, as seguintes cobranças:

i. valor correspondente ao faturamento de toda DEMANDA CONTRATADA subsequente à data do encerramento contratual antecipado, limitado a 3 (três) meses para os subgrupos AS e A4, e limitado a 6 (seis) meses para os demais, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável; e
ii. valor correspondente ao faturamento do montante mínimo disposto no art. 148 da REN 1000, pelos meses que faltam para o término da vigência do contrato além do período cobrado na alínea “a” do inciso I, sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora de ponta.

20.4. A ACESSANTE declara-se ciente que as cobranças acima apenas não se aplicarão caso o encerramento antecipado dê-se:

i. por culpa da ACESSADA; ou

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

ii. decisão do Poder Concedente e/ou ANEEL que não decorra de culpa da ACESSANTE;

21. ENCARGOS DE CONEXÃO

21.1. Os Encargos de Conexão se constituirão nos valores devidos pelo **ACESSANTE** à **ACESSADA** por serviços relativos às Instalações de Conexão ou ao Sistema de Medição para Faturamento, cuja responsabilidade financeira seja do **ACESSANTE**. Excluem-se dos Encargos de Conexão os custos do medidor principal, dos transformadores de instrumentos e do comissionamento do Sistema de Medição para Faturamento, cuja responsabilidade financeira é da **ACESSADA**.

21.2. O **ACESSANTE** pagará a **ACESSADA** os Encargos de Conexão, conforme descrição, e valor indicados nos itens específicos deste CUSD, e de acordo com disposto nos parágrafos abaixo:

21.2.1. Pelo serviço de comunicação de dados, o **ACESSANTE** pagará: Encargos de Conexão relacionados à comunicação de dados para a CCEE e Encargos de Conexão relacionados ao monitoramento dos dados enviados/recebidos pela CCEE.

21.2.2. Caso a **ACESSADA**, mediante acordo entre as PARTES, realize a manutenção e operação das Instalações de Conexão de propriedade do **ACESSANTE**, o **ACESSANTE** pagará Encargos de Conexão relacionados à operação e à manutenção das Instalações de Conexão.

21.2.3. Caso a **ACESSADA**, a pedido do **ACESSANTE**, preste algum dos serviços mencionados na Cláusula 17 deste instrumento, o **ACESSANTE** pagará o valor definido na regulamentação em vigor.

21.3. Em caso de prorrogação automática da vigência contratual, os valores dos Encargos de Conexão devidos pelo **ACESSANTE** devem ser atualizados a cada 12 (doze) meses, conforme a variação acumulada anual do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data de início da vigência deste Contrato.

21.4. Os Encargos de Conexão podem ser revistos, para mais ou para menos, a qualquer tempo e mediante negociação entre as PARTES.

21.4.1. Especificamente os Encargos de Conexão relacionados à comunicação de dados, por constituírem mero repasse de custos poderão ser alterados pela **ACESSADA** a qualquer tempo, no caso de modificação dos custos cobrados pela operadora de telecomunicações local, mediante celebração de Termo Aditivo.

21.5. O disposto nesta cláusula somente se aplica ao consumidor Livre ou Potencialmente Livre.

22. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

22.1. Nenhuma das PARTES será considerada inadimplente ou responsável perante a outra Parte, nos termos deste CUSD, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior.

22.1.1. Conceitua-se “Hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior” como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das Partes deste CUSD, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das Partes e cujos efeitos não possam ser evitados por tal Parte, na forma prevista no artigo 393, parágrafo único do Código Civil, incluindo, mas sem limitação: cataclismos, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, guerras declaradas, tumultos ou terremotos.

22.1.2. Não constituem Hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior: (i) dificuldades econômicas, (ii) alteração das condições de mercado, (iii) demora no cumprimento por qualquer das Partes de obrigação contratual.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

22.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de caso fortuito ou força maior, o presente CUSD permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao de duração do evento e na extensão dos seus efeitos.

23. DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI-CORRUPÇÃO

23.1. As PARTES por seus representantes se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

23.1.1. A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes das PARTES, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das partes.

23.1.2. As partes se comprometem a difundir as obrigações assumidas no *caput* a todos os seus funcionários, prepostos e ou quaisquer terceiros que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. **ACEPÇÕES**

24.1.1. As *Partes* obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento.

24.1.2. Expressões utilizadas neste instrumento como, “controlador”, “operador”, “titular dos dados”, “dados pessoais”, “transferência de dados”, “coleta”, “tratamento”, “violação de dados pessoais”, dentre outros termos, serão interpretadas com base no significado conferido a elas conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” – “LGPD”).

24.2. **OBRIGAÇÕES GERAIS -** O **RECEPTOR** comprometer-se a**:**

24.2.1. Cumprir as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a ***Equatorial Energia*** em situação de infração das leis de proteção de dados.

24.2.2. Inequívoca ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a utilização dos dados obtidos por meio da ***Equatorial Energia*** e não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido dos dados a seu cargo ou por terceiros que tiveram acesso por seu intermédio, com relação a dados copiados, armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.2.3. Não utilizar qualquer dado pessoal que lhe foi fornecido para finalidade diversa da avençada neste *documento*, e somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da ***Equatorial Energia***, a fim de cumprir suas obrigações com base neste *instrumento*, jamais para qualquer outro propósito.

24.2.4. Tratar os Dados Pessoais em nome da ***Equatorial Energia*** de acordo e exclusivamente com o escopo descrito neste instrumento, e caso considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais constante neste documento ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, deverá notificar a ***Equatorial Energia*** e aguardará novas instruções.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

24.2.5. Certificar-se que seus contratados, prestadores de serviços externos, servidores, colaboradores de terceiros, representantes e prepostos atuarão de acordo com as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela ***Equatorial Energia***, bem como assegurará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas e adequadas obrigações legais de confidencialidade

24.2.6. Submeter o pedido de solicitação de informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, que porventura for feito pelo titular dos dados, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou terceiro à apreciação da ***Equatorial Energia*** para adoção das providências.

24.2.7. Não fornecer tampouco deixar que empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto neste *instrumento* não poderão, sem instruções prévias da ***Equatorial Energia*** informar, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

24.2.8. Por seu intermédio ou através de empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto descrito neste *instrumento*, não informar, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso, informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro sem instruções prévias da ***Equatorial Energia.***

24.3. **SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS -** O **RECEPTOR** comprometer-se a:

24.3.1. Implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais fornecidos pela Equatorial Energia utilizando tecnologias avançadas, o custo de aplicação e a natureza, a abrangência, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou outra forma de tratamento nos termos do Art. 461 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

24.3.2. Atender ou ultrapassar as exigências das leis de proteção de dados e medidas de segurança correspondentes com as regras de boas práticas e políticas de privacidade adotadas pela ***Equatorial Energia*.**

24.3.3. Responder solidariamente em caso de violação ou qualquer outro incidente de segurança referente aos Dados Pessoais a seu cargo e informará à ***Equatorial Energia***, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação, devendo conter nas informações:

a) a abrangência da violação dos Dados Pessoais, sua natureza, categorias e o número de titulares de dados expostos;

b) quais as possíveis implicações que podem ocorrer ou já efetivadas em razão da violação dos Dados Pessoais; e

c) quais medidas adotadas foram tomadas para proteger, reparar ou mitigar possíveis efeitos adversos em caso de violação dos Dados Pessoais sob sua responsabilidade.

25.3.4 Ressarcir a **Equatorial Energia** sobre todas e quaisquer perdas, danos e despesas ocasionadas ao titular dos dados caso tenham sido praticados exclusivamente por sua culpa nos termos da legislação vigente, inclusive eventuais honorários advocatícios despendidos para sua defesa.

25. CONFIDENCIALIDADE

25.1. As PARTES concordam que todas as informações e dados disponibilizados à outra PARTE serão considerados confidenciais não podendo ser divulgadas para terceiros sem consentimento escrito da PARTE reveladora, sendo certo que a confidencialidade do presente instrumento não será aplicável a informações que:

[1] Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

a) sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal fato não decorra de violação, por uma das PARTES, das disposições contidas neste CUSD;
b) sejam divulgadas em resposta a uma ordem judicial ou administrativa válida e somente na medida da aludida ordem, ressalvado, no entanto, que a PARTE obrigada judicialmente notificará a PARTE reveladora das informações confidenciais, por escrito, da ordem e permitirá que a reveladora tente conseguir uma ordem protetora adequada;
c) sejam aprovadas para divulgação por autorização prévia e por escrito da PARTE reveladora das informações confidenciais;
d) sejam prestadas mediante exigência legal ao ONS e à ANEEL, requeridas em conformidade com os PROCEDIMENTOS DE REDE e com os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente CUSD está subordinado, tanto às normas do serviço de energia elétrica, que prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências, como às determinações emanadas do poder público competente aplicáveis à espécie.

26.1.1. Quaisquer modificações supervenientes nas referidas normas, que venham a repercutir no presente CUSD, inclusive reajustes e revisões tarifárias, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis, independentemente de aviso prévio ou comunicação.

27. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

27.1. O ACESSANTE deverá manter os dados cadastrais, assim como os meios de comunicação, atualizados junto à ACESSADA.

27.2. Este CONTRATO é reconhecido pelo ACESSANTE como título executivo, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

27.3. Os itens L, M e N deste CONTRATO deverão ser preenchidos quando o ACESSANTE for submetido à Lei de Licitações e Contratos, exclusivamente.

27.4. Caso o ACESSANTE submeta-se à submeta-se à Lei de Licitações e Contratos poderá fornecer dados para preenchimento dos itens L, M e N deste CONTRATO.

27.5. Os itens O e P deste CONTRATO deverão ser preenchidos, exclusivamente, quando o ACESSANTE for CENTRAL GERADORA.

27.6. O campo DEMANDA CONTRATADA constante nos itens específicos deste CUSD deverá ser preenchido quando o ACESSANTE for optante pelo faturamento do grupo A, exclusivamente. No caso de cliente optante pelo faturamento no grupo B, este campo deverá ficar em branco, uma vez que este não tem contratação de demanda conforme resolução.

27.7. As alterações ao presente CUSD somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizados por escrito e assinadas por representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) das Partes.

27.8. As Condições de Uso de Reserva de Capacidade poderão ser alteradas através da assinatura de aditivo a este CUSD, concomitantemente.

27.9. A declaração de nulidade de qualquer das disposições deste CUSD não o invalida em sua integralidade, permanecendo em vigor as demais disposições não atingidas pela declaração de nulidade.

27.10. Os direitos e obrigações decorrentes deste CUSD se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo ACESSANTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela ACESSADA.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

27.11. A partir da data de vigência deste CUSD ficam rescindidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins, e/ou, cuja vigência venha se prorrogando tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à rescisão.

27.12. A eventual abstenção pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste CUSD não será considerada novação ou renúncia.

27.13. A ACESSANTE declara, para todos os fins de direito, que adota as medidas necessárias na sua organização para:

(i) promover as boas práticas no apoio e respeito a proteção dos direitos humanos;
(ii) evitar incorrer em qualquer forma de abusos dos direitos;
(iii) eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, entendido este como todo o trabalho ou serviço exigido a uma pessoa sob ameaça de qualquer penalidade e que se obtém de forma livre e voluntária do indivíduo;
(iv) respeitar a liberdade de associação sindical e de negociação coletiva dos direitos dos trabalhadores, com as restrições que a lei exija;
(v) evitar qualquer forma de trabalho infantil na organização, respeitando a idade mínima de contratação em conformidade com a legislação vigente aplicável e dispor de mecanismos adequados e confiáveis para a verificação da idade de seus empregados;
(vi) remover qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação. Qualificar-se-á como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem nacional ou social que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades de emprego ou trabalho/ocupação;
(vii) ter uma postura preventiva para as questões ambientais por forma a alcançar o desenvolvimento sustentável, limitando as atividades cujo impacto sobre o meio ambiente seja duvidoso; e
(viii) combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. Entender-se-á como corrupção o abuso do poder confiado para lucros privados/próprios.

27.14. Após a assinatura do presente CUSD, quaisquer divergências entre as partes deverão ser entre elas discutidas e, caso persistam, poderão ser submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

27.15. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, no referido Estado onde a distribuidora tem a concessão, para solução de quaisquer questões decorrentes deste CUSD, exceto para administração pública em que considerar-se-á o foro da sede da mesma, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 3023210346	**Contrato nº 1077383484**

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 25 de agosto de 2022

ACESSANTE	**ACESSADA**
José Carlos Rizoli Nome: José Carlos Rizoli Cargo: Presidente CPF nº: 17189322868	Marcos Antonio Souza de Almeida Diretor Presidente Presidente
Nome: Cargo: CPF nº:	FERNANDO POMPEU DOS SANTOS FILHO Superintendente Regional Norte
Testemunha: Giovani Luís Padão Merenda Nome: Giovani Luís Padão Merenda CPF: 53992466000	**Testemunha:** Gerente Relacionamento com o Cliente Superintendência Norte
Testemunha: Nome: CPF nº:	**Testemunha:** Consultor(a) Relacionamento com o Cliente

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 3023210346	**Contrato nº 1077383484**

A	**DADOS DA ACESSADA**		
Nome: **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**			
Endereço sede: Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro		CNPJ nº: **04.895.728/0001-80**	Insc. Estadual nº **15.074480-3**
CEP: 66823-010	Cidade: Belém	Estado: Pará	

B	**DADOS DO ACESSANTE**	
Nome: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**		
Endereço: R. JERONIMO PIMENTEL , 543		CNPJ / CPF nº: 23.453.830/0015-75
CEP: 66055-000	Cidade: Belém	Estado: PA
Atividade: **Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**		
Classe de Consumo: Comercial		Código CNAE: 3008610101
Tipo de Consumidor:	Cativo	
Modalidade de Acesso:	Permanente	
Data da Energização:	02/08/2022	

As partes acima identificadas, doravante denominadas **ACESSADA** e **ACESSANTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, em conformidade com as condições previstas nos itens **A** a **L** e nas **Condições Gerais** de Contrato Compra de Energia Regulada, que integram este Contrato.

C	**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO**							
C.1. Tensão Nominal (kV)	**C.2. Tensão Contratada (kV)**	**C.3. Subgrupo Tarifário**	**C.4. Frequência (Hz)**	**C.5. Perdas de Transformação (%)**	**C.6. Potência Instalada (kVA)**	**C.7 Horário Fora de Ponta**	**C.8. Horário de Ponta**	**C.9. Horário Reservado**
13,8	13,8	A4	60	0	600	21:31 às 18:29	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D	**JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL**
	CONFORME ART. 23, RESOLUÇÃO 1.000/2021

E	**PONTO DE ENTREGA**
	Ponto de conexão do sistema da distribuidora com as instalações elétricas da Unidade Consumidora

F	**MODALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA**	
F.1.	Pelo Total Medido	**(SIM)**
F.2.	Por Montante Mensal Médio (MW médios)	**(NÃO)**

G	**MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA**
	Medido

H	**PRAZO DE VIGÊNCIA**
	1 (Um) mês

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 3023210346	**Contrato nº 1077383484**

I	DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é de R$. _____(_____).

O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de R$. _____(_____).

O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, é de R$. _____(_____).

J	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Conta nº:	Natureza da Despesa:	Fonte do Recurso:

K	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXXXXX, do artigo XXXXX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada _____/_____/____.

A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXXXXX, do artigo XXXXX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada _____/_____/____.

A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXXXXX, do artigo XXXXX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada _____/_____/____.

L	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA ACESSADA

DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: 25/8/2022 _____

CONDIÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO QUE:

(i) a ACESSADA é a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém os SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO;

(ii) o ACESSANTE é responsável por instalações que se conectam ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

(iii) o acesso aos sistemas elétricos baseia-se nas Leis nº 9.074/95, nº 9.648/98, nº 10.438/02 e nº 10.848/04, nos Decretos nº 2.003/96, nº 4.562/02 e nº 5.163/05, na Resolução ANEEL nº 1.000/2021 e demais legislações pertinentes, em virtude das quais a conexão e o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO são garantidos ao ACESSANTE e contratados separadamente da energia elétrica; e

(iv) ao ACESSANTE é assegurado o acesso de suas instalações aos sistemas elétricos, na condição de cativo, consumidor livre ou potencialmente livre, em conformidade com os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, Resolução Normativa 1.000/2021 ou, conforme o caso, na condição de consumidor especial, em conformidade com os §§ 1º e 5º do art. 26 da Lei nº 9.427/96.

Resolvem as PARTES firmar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER), conforme termos e condições abaixo descritos:

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

1. DEFINIÇÕES E PREMISSAS

1.1. As expressões e termos técnicos utilizados neste CCER, exceto quando especificado em contrário, têm o significado indicado abaixo:

1.1.1. **ACESSANTE**: UNIDADE CONSUMIDORA que conecta suas instalações próprias a instalações de propriedade da ACESSADA;

1.1.2. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

1.1.3. **CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ou CCEE**: Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente, e regulação e fiscalização da ANEEL, responsável pelo ambiente de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos moldes da Convenção de Comercialização;

1.1.4. **CONSUMIDOR ESPECIAL**: Agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire Energia Elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no §5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para UNIDADE CONSUMIDORA ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

1.1.5. **CONSUMIDOR LIVRE**: Agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire Energia Elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995.

1.1.6. **CONSUMIDOR PARCIALMENTE LIVRE**: Consumidor livre que exerce a opção de contratar parte das necessidades de energia e potência das unidades consumidoras de sua responsabilidade com a ACESSADA local, nas mesmas condições reguladas aplicáveis a consumidores cativos, incluindo tarifas e prazos.

1.1.7. **CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE**: aquele cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, porém não adquirem Energia Elétrica no ambiente de contratação livre.

1.1.8. **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER** contrato firmado pelo ACESSANTE com a ACESSADA o qual estabelece os termos e condições para compra e venda do montante de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulado - ACR.

1.1.9. **ACESSADA**: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço de distribuição de energia elétrica;

1.1.10. **ENCARGO DE CONEXÃO**: valor devido pelo ACESSANTE quando se conecta a instalações de propriedade da ACESSADA ou de outros agentes do setor, calculado com base em custos associados às instalações de responsabilidade do ACESSANTE, os quais são definidos de acordo com a regulamentação relativa a cada tipo de ACESSANTE;

1.1.11. **ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**: valor em Reais (R$) devido pelo uso das instalações de distribuição, calculado pelo produto da tarifa de uso pelos respectivos MUSD e de energia contratados ou verificados;

1.1.12. **MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL MONÔMIA**: aplicada às unidades consumidoras do grupo B, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica, independentemente das horas de utilização do dia;

1.1.13. **MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA BRANCA**: aplicada às unidades consumidoras do grupo B, exceto para o subgrupo B4 e para as subclasses Baixa Renda do subgrupo B1, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

1.1.14. **MODULAÇÃO:** Processo por meio do qual a Energia Elétrica Contratada é distribuída em montantes horários, por semana, por patamar, dentre os quais pode variar esta distribuição;

1.1.15. **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO ou ONS: responsável pela** coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO, integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores, conforme disposto na Lei 9.648 de 28 de maio de 1998;

1.1.16. **PONTO DE CONEXÃO**: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da ACESSADA e do ACESSANTE, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do ACESSANTE, não contemplando o seu SMF;

1.1.17. **POSTO TARIFÁRIO PONTA**: período composto por 03 (três) horas diárias consecutivas definidas pela ACESSADA considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão ou permissão, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os feriados indicados no CUSD;

1.1.18. **POSTO TARIFÁRIO FORA PONTA**: período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas nos postos ponta**;**

1.1.19. **POSTO TARIFÁRIO INTERMEDIÁRIO**: período de horas conjugado ao posto tarifário ponta, sendo uma hora imediatamente anterior e outra imediatamente posterior, aplicado para o Grupo B;

1.1.20. **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis aos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO e aprovados pela ANEEL;

1.1.21. **PROCEDIMENTOS DE REDE**: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis à REDE BÁSICA e aprovados pela ANEEL;

1.1.22. **REDE BÁSICA**: instalações de transmissão do Sistema Interligado Nacional – SIN, de propriedade de concessionárias de serviço público de transmissão, definida segundo critérios estabelecidos na regulamentação da ANEEL;

1.1.23. **SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO**: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão da ACESSADA;

1.1.24. **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL** - composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;

1.1.25. **UNIDADE CONSUMIDORA**: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

2. OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, a ser disponibilizada pela **ACESSADA** ao **ACESSANTE** no **PONTO DE CONEXÃO**, durante o **PERÍODO DE FORNECIMENTO**, destinada exclusivamente ao atendimento da UNIDADE CONSUMIDORA, nos termos e condições previstos no presente Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

2.1.1. As condições particulares desta UNIDADE CONSUMIDORA encontram-se descritas nas Condições Específicas, constantes deste CCER.

2.1.2. Quando aplicável, o ACESSANTE deverá informar à ACESSADA sobre qualquer mudança relacionada aos dados da UNIDADE CONSUMIDORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à ACESSADA, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

2.1.2.1. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da ACESSADA.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENERGIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

3.1. O presente CCER entra em vigor a partir de energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados pelo prazo descrito nos itens específicos deste contrato, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos salvo manifestação expressa em contrário do ACESSANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da vigência.

3.1.1. O prazo de prorrogação poderá ser ajustado de comum acordo desde que manifestada expressa vontade com a mesma antecedência (180 dias).

3.2. Não havendo manifestação em contrário do ACESSANTE com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência deste Contrato, este será automaticamente prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, observado o disposto neste parágrafo. O presente contrato terá prazo indeterminado, caso não haja manifestação das partes, preservado o disposto do Artigo 133 da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021.

3.3. Quando houver alteração do titular, permanecendo a instalação energizada, este contrato passará a vigorar a partir da data de sua devolução, conforme cláusulas específicas deste CCER. Desde que não haja instrumento específico de acordo entre os consumidores para manutenção da relação contratual.

3.4. Para os casos de alterações contratuais, estas passarão a vigorar em até um ciclo subsequente à data de devolução do presente contrato, salvo em casos de Redução de Demanda Contratada que deve seguir o prazo determinado no Art. 155 da resolução Aneel, nº 1.000/2021 e nos casos de migração para o Ambiente de Contratação Livre que será conforme data acordada entre as partes.

3.5. O ACESSANTE declara ter ciência que, independentemente do prazo de vigência indicado nesta Cláusula, para a efetiva energização da unidade consumidora, esta deverá atender a todos os requisitos indicados na legislação e regulação do setor elétrico sobre o assunto, em especial os previstos nos artigos 63, 94 e 241 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

3.6. Para todos os fins de direito, o ACESSANTE declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO bem como as normas e padrões da ACESSADA e demais agentes do setor elétrico.

4. DO PONTO DE CONEXÃO

4.1. A **ACESSADA** responsabiliza-se pela manutenção e operação de seu sistema elétrico, até o **PONTO DE CONEXÃO**, cabendo ao **ACESSANTE** manter as instalações existentes em sua propriedade em perfeitas condições técnicas e de segurança, conforme instruções e procedimentos da **ACESSADA**, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações esparsas.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

4.2. A partir do ponto de conexão, o **ACESSANTE** será responsável pelo transporte e transformação da energia, pelo controle das oscilações e/ou flutuações de tensão, pelas distorções harmônicas, pela manutenção do fator de potência dentro dos limites legais, pela segurança das suas instalações, bem como pela preservação do sistema da **ACESSADA** dos efeitos de quaisquer perturbações originadas nas suas instalações.

5. DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO

5.1. A ACESSADA colocará os valores de ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA à disposição do ACESSANTE no PONTO DE CONEXÃO, durante o Período de Fornecimento da Energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item F deste CCER:

a) Se assinalado o subitem F.1 deste CCER, a Energia Elétrica Contratada será os montantes medidos, a cada Ciclo de Faturamento, na UNIDADE CONSUMIDORA; ou

b) Se assinalado o subitem F.2 deste CCER, a Energia Elétrica Contratada será os montantes mensais estipulados no item G deste CCER, de acordo com a opção indicada no item F deste CCER.

5.2. Qualquer alteração da ENERGIA CONTRATADA, para mais ou para menos, somente poderá ocorrer quando tecnicamente viável, sendo que somente terá validade a partir do primeiro faturamento posterior ao decurso dos prazos definidos nas subcláusulas a seguir, condicionado ainda a sua aplicação à assinatura de Termo Aditivo.

5.3. A ACESSADA atenderá às solicitações de redução da ENERGIA CONTRATADA, desde que formalizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, para os consumidores pertencentes ao subgrupo AS ou A4; ou 180 (cento e oitenta) dias, para consumidores pertencentes aos demais grupos.

5.4.

5.5. A modulação dos montantes mensais indicados no item G deste CCER deverá ser realizada segundo o perfil de carga da UNIDADE CONSUMIDORA indicada no item B deste CCER, conforme regulamentação específica.

6. DA MEDIÇÃO E DA LEITURA

6.1. A ACESSADA instalará equipamentos de medição nas UNIDADES CONSUMIDORAS, nos termos e limites da legislação vigente aplicável.

6.1.1. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de Energia Elétrica estão reguladas no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição celebrado entre o ACESSANTE e a ACESSADA.

6.2. A ACESSADA efetuará as leituras de modo a possibilitar o faturamento correspondente ao consumo do mês civil

6.2.1. As PARTES observarão quando da leitura todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos pela legislação vigente, em especial aquelas ditadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 em seu Capítulo IX – DA LEITURA.

7. DAS TARIFAS APLICÁVEIS E DA MODALIDADE TARIFÁRIA

7.1. As tarifas aplicáveis a ENERGIA CONTRATADA objeto do presente instrumento corresponderá àquelas definidas pela ANEEL para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento descrito nas Condições Específicas, válidas para a área de concessão da ACESSADA, estando sujeitas a reajustes, revisões periódicas e extraordinárias, em conformidade com as normas aplicáveis.

7.1.1. A tarifa não inclui os Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devendo ser considerada a alíquota correspondente, ou ainda qualquer outro tributo, calculado conforme a Legislação Aplicável.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

7.2. Ao ACESSANTE serão aplicadas as disposições a respeito da Modalidade Tarifária escolhida e indicada nas Condições Especificas acima, nos termos da legislação vigente aplicável, podendo ser:

a) Modalidade Tarifária Horária Branca: com distinção horária, considera-se:

i. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta, uma tarifa para o posto tarifário intermediário e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

b) Modalidade Tarifária Horária Azul: com distinção horária, considera-se:

i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta; e
ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

c) Modalidade Tarifária Horária Verde: com distinção horária, considera-se:

i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa única; e
ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

7.2.1. A Modalidade Tarifária contratada poderá ser alterada, nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do ACESSANTE, desde que a alteração precedente tenha sido anterior aos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento;
b) a pedido do ACESSANTE, desde que o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da ACESSADA;
c) a pedido do ACESSANTE, desde que haja enquadramento na modalidade tarifária horária branca, observadas as disposições dos artigos 222 e 223 da REN 1.000/2021 ou
d) quando ocorrer alteração na DEMANDA CONTRATADA, na tensão de conexão ou na opção de faturamento que impliquem em novo enquadramento nos critérios do artigo 220 da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021.

7.3. Fica acordado entre as partes que o horário de ponta será o intervalo indicado nas Condições Específicas deste CCER, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados:

Dia e Mês	Feriados Nacionais	Leis Federais
01 de janeiro	Confraternização Universal	662, de 06/04/1949
21 de abril	Tiradentes	662, de 06/04/1949
01 de maio	Dia do Trabalho	662, de 06/04/1949
07 de setembro	Independência	662, de 06/04/1949
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	6.802, de 30/06/1980
02 de novembro	Finados	662, de 06/04/1949
15 de novembro	Proclamação da República	662, de 06/04/1949
25 de dezembro	Natal	662, de 06/04/1949

7.3.1. O período referente ao horário fora de ponta corresponde ao conjunto de horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas para o horário de ponta.

7.3.2. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, estabelecer-se-á automaticamente o horário de ponta acima referido como sendo aquele destacado nas Condições Específicas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados descritos na tabela acima, não havendo, para tal fim, qualquer necessidade de comunicação prévia a ser efetuada pela ACESSADA ao ACESSANTE.

7.4. A ACESSADA reserva-se o direito de alterar o horário de ponta mediante prévia comunicação ao ACESSANTE, por escrito, na forma prevista neste CONTRATO.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

7.5. Pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica a ACESSADA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL nos processos tarifários.

7.5.1. As tarifas devem ser aplicadas de acordo com o tipo de usuário, o grupo e subgrupo, classe e subclasse e a modalidade tarifária a que estiver enquadrada a unidade consumidora.

7.5.2. Quando a classificação da unidade consumidora implicar alteração da tarifa homologada aplicável, deverá ser celebrado aditivo contratual.

7.5.3. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas aplicáveis a ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA, nos termos do inciso V, do art. 145 da REN 1000.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O valor a ser pago mensalmente pelo ACESSANTE será o resultado da multiplicação da Tarifa de Energia (TE) :

8.1.1. Pelo total medido da Energia Elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, a cada Ciclo de Faturamento, caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade indicada no subitem F.1 deste CCER, observado o disposto nesta Cláusula, conforme o caso; ou

8.1.2. Pelo montante fixado no item G deste CCER para cada mês do Período de Fornecimento, caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade indicada no subitem F.2 deste CCER, observado o disposto nesta Cláusula, conforme o caso.

8.2. Caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade de Energia Elétrica Contratada, conforme indicado no subitem F.2 deste CCER. Quando o montante de Energia Elétrica ativa medida no Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da Energia Elétrica ativa será:

$$FEA\ (p) = MW\ médio\ contratado\ X\ HORAS\ ciclo\ X\ TE\ comp\ (p)$$

8.3. Quando o montante de Energia Elétrica ativa medida no Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da Energia Elétrica ativa será:

$$FEA\ (p) = EEAM\ (p)\ X\ TE\ comp\ (p)$$

Onde:
FEA(p) = faturamento da Energia Elétrica ativa, por posto horário “p”, em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de Energia Elétrica ativa medida em cada posto horário “p” do Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora (MWh);
TEcomp(p) = tarifa de energia “TE” definida no *caput* desta Cláusula;
MWmédio Contratado = montante de energia indicado em MWmédio e fixado no item G deste CCER para cada mês do Período de Fornecimento;
HORASciclo = indica a quantidade total de horas do Ciclo de Faturamento; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as tarifas horárias.

8.4. Caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade de Energia Elétrica medida, conforme indicado no subitem F.1 deste CCER, energia Elétrica ativa será:

$$FEA\ (p) = EEAM\ (p)\ X\ TE\ comp\ (p)$$

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

Onde:
FEA(p) = faturamento da Energia Elétrica ativa, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de Energia Elétrica ativa medido em cada posto horário "p" do Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora (MWh);
TEcomp(p) = tarifa de energia "TE" definida no *caput* desta Cláusula;
MWmédio Contratado = montante de energia indicado em MWmédio e fixado no item G deste CCER para cada mês do Período de Fornecimento;
HORASciclo = indica a quantidade total de horas do Ciclo de Faturamento; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as tarifas horárias.

8.5. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos Horários de Ponta e Fora de Ponta, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.

8.6. O ACESSANTE efetuará o pagamento na data de vencimento constante da fatura, sendo certo que, mediante prévia autorização do ACESSANTE, poderá a ACESSADA consolidar todos os valores faturados referentes às UNIDADES CONSUMIDORAS sob uma mesma titularidade em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.

8.6.1. Os custos e encargos de uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do ACESSANTE, conforme contrato específico celebrado entre o ACESSANTE e a ACESSADA e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da Energia Elétrica.

8.6.2. O pagamento da Fatura na data de vencimento não será afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

8.6.3. A ACESSADA entregará mensalmente ao ACESSANTE uma Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica contendo o valor do suprimento de energia elétrica referente ao mês imediatamente anterior, para a liquidação na data do vencimento.

8.6.3.1. Para fins de quitação, valerão como recibos a autenticação mecânica ou o relatório emitido pelo banco, que contém o número da transação eletrônica.

8.6.3.2. O não pagamento da Fatura de Energia Elétrica em seu vencimento ensejará atualização monetária de seu valor pela variação positiva do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, compreendida no período entre o primeiro dia após o vencimento e o do efetivo pagamento, bem como a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Conta e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ‘’pro rata die‘’, além de outros valores que lhe sejam legalmente atribuíveis.

9. GARANTIA PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

9.1. Quando do inadimplemento do ACESSANTE de mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da exigibilidade de quitação dos débitos, faculta-se à ACESSADA exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor inadimplido, nos termos do artigo 345 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

9.2. Para o ACESSANTE Potencialmente Livre, a ACESSADA poderá, alternativamente à garantia, exigir a apresentação de Contrato de Compra de Energia no ambiente de contratação livre. Para tanto, a ACESSADA deve notificar o ACESSANTE Potencialmente Livre, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, informando os valores em atraso, com os acréscimos cabíveis, assim como a possibilidade de encerramento da relação de consumo decorrente da não quitação dos débitos.

9.3. Essa garantia não se aplica ao consumidor que seja prestador de serviços públicos essenciais ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural-residencial da classe rural.

10. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

10.1. Em caso de inadimplemento, a ACESSADA poderá optar por:

a) Executar (total ou parcialmente) a garantia; ou
b) Suspender o fornecimento de energia.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

10.2. Se a ACESSADA optar pela execução da garantia oferecida pelo ACESSANTE, ela deverá notificar o ACESSANTE por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

10.3. Se a ACESSADA optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o ACESSANTE informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao ACESSANTE com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria Fatura.

10.3.1. A notificação a consumidor que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo deve ser feita ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual/Distrital, de forma escrita, específica e com entrega comprovada

10.4. Caso a ACESSADA não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da fatura não paga, a ACESSADA ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela Fatura, salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

10.5. Além da hipótese de suspensão já previstas acima e das hipóteses em que a ACESSADA pode interromper o fornecimento de forma imediata, previstos na regulamentação em vigor, a ACESSADA também poderá suspender o fornecimento, nas hipóteses elencadas no CUSD celebrado entre o ACESSANTE e a ACESSADA

11. DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

11.1. Sem prejuízo da cobrança de eventuais penalidades devidas nos termos da legislação aplicável ou previstas neste instrumento, o encerramento da relação contratual entre a ACESSADA e o ACESSANTE deve ocorrer nas seguintes circunstâncias:

i. mediante acordo entre as PARTES;
ii. o desligamento da ACESSANTE inadimplente na Câmara de Comercialização de energia Elétrica (CCEE), importa em rescisão concomitante do presente CONTRATO;
iii. por falência, ou insolvência civil de qualquer das PARTES, ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da ACESSANTE, o que implicará rescisão automática, independente de aviso prévio;
iv. pela ACESSANTE, em caso de continuidade de um CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que impossibilite a ACESSADA de cumprir as obrigações previstas neste CONTRATO por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
v. por qualquer das PARTES, caso uma PARTE venha a ter revogada ou, caso vencida, não seja renovada qualquer aprovação ou autorização regulatória necessária à condução de seus negócios e cumprimento de suas obrigações contratuais;
vi. ação da ACESSADA, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos no art. 138 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
vii. Rescisão do CUSD

11.1.1. Faculta-se à ACESSADA o encerramento da relação contratual quando ocorrer o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o ACESSANTE seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando-se o disposto na legislação aplicável, em especial o artigo 70 da REN 1.000/2021.

11.2. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra, em especial no que se refere a valores devidos pelo ACESSANTE à ACESSADA a título de ENCARGO DE USO ou ainda eventuais penalidades.

11.3. O encerramento contratual antecipado, seja por culpa da ACESSANTE, ou seja por decisão unilateral desta, nos termos do item “vi” da subcláusula 11.1 acima, implica na cobrança correspondente ao

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base na modalidade de Energia Elétrica contratada, indicada no item F deste CCER:

11.3.1. Caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade de Energia Elétrica contratada, conforme indicado no subitem F.2 deste CCER, o valor correspondente aos montantes mensais indicados no item G deste CCER

11.3.2. Caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade de Energia Elétrica medida, conforme indicado no subitem F.1 deste CCER, o valor correspondente à média da Energia Elétrica consumida nos 12 (doze) meses precedentes ao encerramento, em conformidade com os dados de medição da ACESSADA ou da CCEE

11.4. A ACESSANTE declara-se ciente que as cobranças acima apenas não se aplicarão caso o encerramento antecipado dê-se:

i. por culpa da ACESSADA; ou

ii. decisão do Poder Concedente e/ou ANEEL que não decorra de culpa da ACESSANTE;

12. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI-CORRUPÇÃO

12.1. As PARTES por seus representantes se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

12.1.1. A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes das PARTES, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das partes.

12.1.2. As partes se comprometem a difundir as obrigações assumidas no *caput* a todos os seus funcionários, prepostos e ou quaisquer terceiros que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. ACEPÇÕES

13.1.1. As *Partes* obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento.

13.1.2. Expressões utilizadas neste instrumento como, “controlador”, “operador”, “titular dos dados”, “dados pessoais”, “transferência de dados”, “coleta”, “tratamento”, “violação de dados pessoais”, dentre outros termos, serão interpretadas com base no significado conferido a elas conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” – “LGPD”).

13.2. OBRIGAÇÕES GERAIS - O **RECEPTOR** comprometer-se a:

13.2.1. Cumprir as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a ***Equatorial Energia*** em situação de infração das leis de proteção de dados.

13.2.2. Inequívoca ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a utilização dos dados obtidos por meio da ***Equatorial Energia*** e não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido dos dados a seu cargo ou por terceiros que tiveram acesso por seu intermédio, com relação a dados copiados, armazenados em seus softwares e bancos de dados.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

13.2.3. Não utilizar qualquer dado pessoal que lhe foi fornecido para finalidade diversa da avençada neste *documento*, e somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da ***Equatorial Energia***, a fim de cumprir suas obrigações com base neste *instrumento*, jamais para qualquer outro propósito.

13.2.4. Tratar os Dados Pessoais em nome da ***Equatorial Energia*** de acordo e exclusivamente com o escopo descrito neste instrumento, e caso considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais constante neste documento ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, deverá notificar a ***Equatorial Energia*** e aguardará novas instruções.

13.2.5. Certificar-se que seus contratados, prestadores de serviços externos, servidores, colaboradores de terceiros, representantes e prepostos atuarão de acordo com as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela ***Equatorial Energia****,* bem como assegurará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas e adequadas obrigações legais de confidencialidade

13.2.6. Submeter o pedido de solicitação de informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, que porventura for feito pelo titular dos dados, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou terceiro à apreciação da ***Equatorial Energia*** para adoção das providências.

13.2.7. Não fornecer tampouco deixar que empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto neste *instrumento* não poderão, sem instruções prévias da ***Equatorial Energia*** informar, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

13.2.8. Por seu intermédio ou através de empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto descrito neste *instrumento*, não informar, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso, informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro sem instruções prévias da ***Equatorial Energia.***

13.3. **SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS -** O **RECEPTOR** comprometer-se a:

13.3.1. Implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais fornecidos pela Equatorial Energia utilizando tecnologias avançadas, o custo de aplicação e a natureza, a abrangência, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou outra forma de tratamento nos termos do Art. 461 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.3.2. Atender ou ultrapassar as exigências das leis de proteção de dados e medidas de segurança correspondentes com as regras de boas práticas e políticas de privacidade adotadas pela ***Equatorial Energia*****.**

13.3.3. Responder solidariamente em caso de violação ou qualquer outro incidente de segurança referente aos Dados Pessoais a seu cargo e informará à ***Equatorial Energia***, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação, devendo conter nas informações:

a) a abrangência da violação dos Dados Pessoais, sua natureza, categorias e o número de titulares de dados expostos;

b) quais as possíveis implicações que podem ocorrer ou já efetivadas em razão da violação dos Dados Pessoais; e

c) quais medidas adotadas foram tomadas para proteger, reparar ou mitigar possíveis efeitos adversos em caso de violação dos Dados Pessoais sob sua responsabilidade.

13.3.4 Ressarcir a **Equatorial Energia** sobre todas e quaisquer perdas, danos e despesas ocasionadas ao titular dos dados caso tenham sido praticados exclusivamente por sua culpa nos termos da legislação vigente, inclusive eventuais honorários advocatícios despendidos para sua defesa.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente CONTRATO está subordinado, tanto às normas do serviço de energia elétrica, que prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências, como às determinações emanadas do poder público competente aplicáveis à espécie.

[1] Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

14.1.1. Quaisquer modificações supervenientes nas referidas normas, que venham a repercutir no presente CONTRATO, inclusive reajustes e revisões tarifárias, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis, independentemente de aviso prévio ou comunicação, conforme inciso XIII do art. 145 da REN 1000.

15. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

15.1. Este CONTRATO é reconhecido pelo ACESSANTE como título executivo, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

15.2. Os itens I, J e K deste CONTRATO deverão ser preenchidos quando o ACESSANTE for submetido à Lei de Licitações e Contratos, exclusivamente.

15.3. Caso o ACESSANTE submeta-se à submeta-se à Lei de Licitações e Contratos poderá fornecer dados para preenchimento dos itens I, J e K deste CONTRATO.

15.4. As alterações ao presente CONTRATO somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizados por escrito e assinadas por representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) das Partes.

15.5. A declaração de nulidade de qualquer das disposições deste CONTRATO não o invalida em sua integralidade, permanecendo em vigor as demais disposições não atingidas pela declaração de nulidade.

15.6. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo ACESSANTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela ACESSADA.

15.7. A partir da entrada em vigência deste CONTRATO ficam rescindidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins, e/ou, cuja vigência venha se prorrogando tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à rescisão.

15.8. A eventual abstenção pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste CONTRATO não será considerada novação ou renúncia.

15.9. O ACESSANTE declara, para todos os fins de direito, que adota as medidas necessárias na sua organização para:

(i) promover as boas práticas no apoio e respeito a proteção dos direitos humanos;
(ii) evitar incorrer em qualquer forma de abusos dos direitos;
(iii) eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, entendido este como todo o trabalho ou serviço exigido a uma pessoa sob ameaça de qualquer penalidade e que se obtém de forma livre e voluntária do indivíduo;
(iv) respeitar a liberdade de associação sindical e de negociação coletiva dos direitos dos trabalhadores, com as restrições que a lei exija;
(v) evitar qualquer forma de trabalho infantil na organização, respeitando a idade mínima de contratação em conformidade com a legislação vigente aplicável e dispor de mecanismos adequados e confiáveis para a verificação da idade de seus empregados;
(vi) remover qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação. Qualificar-se-á como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem nacional ou social que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades de emprego ou trabalho/ocupação;
(vii) ter uma postura de preventiva para as questões ambientais por forma a alcançar o desenvolvimento sustentável, limitando as atividades cujo impacto sobre o meio ambiente seja duvidoso; e
(viii) combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. Entender-se-á como corrupção o abuso do poder confiado para lucros privados/próprios.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

15.10. Após a assinatura do presente CONTRATO, quaisquer divergências entre as partes deverão ser entre elas discutidas e, caso persistam, poderão ser submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, no referido Estado onde a distribuidora tem a concessão, para solução de quaisquer questões decorrentes deste CCER, exceto para administração pública em que considerar-se-á o foro da sede da mesma, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 3023210346	Contrato nº 1077383484

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 25 de agosto de 2022

ACESSANTE	ACESSADA
José Carlos Rizoli Nome: José Carlos Rizoli Cargo: Presidente CPF nº: 17189322868	Marcelo Antonio Souza de Almeida Diretor Presidente Presidente
Nome: Cargo: CPF nº:	FERNANDO POMPEU DOS SANTOS FILHO Superintendente Regional Norte
Testemunha: Giovani Luís Padão Merenda Nome: Giovani Luís Padão Merenda Cargo: Diretor Executivo	**Testemunha:** Gerente Relacionamento com o Cliente Superintendência Norte
Testemunha: Nome: CPF:	**Testemunha:** Consultor(a) Relacionamento com o Cliente

DocuSign Envelope ID: 2DFB77A3-C70E-4185-9A37-F2209DCFBAE9

Autorização para Envio de Faturas por E-mail

Cuidar do meio ambiente com práticas sustentáveis é responsabilidade de todos nós. Pensando nisso, a nossa companhia está disponibilizando a Fatura Digital. Agora você pode receber a sua fatura por e-mail com mais comodidade e segurança, usando o seu Internet Banking para efetuar o pagamento. Assim, além de evitar atrasos e juros, nós ajudamos a reduzir a quantidade de papel produzido, diminuindo os resíduos que seriam jogados na natureza. Juntos, fazemos mais pelo planeta.

Instalação/Conta contrato:

1143425/ 3007802683

Nome Completo/Razão Social:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Informe o seu CPF/CNPJ:

23.453.830/0015-75

Informe sua área de atuação na empresa/órgão: Presidência

Informe o seu telefone para contato com DDD: 9132393938

Autorizo o envio mensal das faturas de energia elétrica referentes à unidade consumidora acima informada, aos e-mails relacionados neste documento, dispensando a necessidade de envio impresso em papel.

(•) Autorizo ( ) Não autorizo

Informe o e-mail que deverá receber a fatura mensalmente:

viviane.costa@indsh.org.br

Ass.: José Carlos Rizoli

CONTRATO

ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA

Elevadores Ok
QUALIDADE SUPERIOR

10 ANOS

CONTRATO

CONTRATADA: ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA CNPJ: 04.615.616/0001-28
Endereço: Travessa Curuzú, 2005 – CEP. 66093-540 – Marco – Belém/Pará

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Endereço: Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543
Cep: 66055-000 **Bairro: Umarizal**
Cidade: Belém **Estado: Pará**
CNPJ:
Equipamento: 02 (dois) Elevadores Thyssenkrupp
01 (um) Elevador Otis
Localização: O mesmo
Valor Mensal: R$2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)
Nº do cliente: Vigência à partir de : 01.04.2016

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Manutenção de Elevador, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como OBJETO, a manutenção preventiva e corretiva a ser realizada pela CONTRATADA, nos elevadores existentes no imóvel situado na Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543 - Umarizal, CEP.: 66055-000, Belém, Estado do Pará.

ITEM	QUANT.	MES	DESCRIÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	01	12	Elevadores marca Thyssenkrupp, capacidade de 1250kg; 10 paradas.	713,00	8.556,00
02	01	12	Elevadores marca Thyssenkrupp, capacidade de 1250kg; 10 paradas.	713,00	8.556,00
02	01	12	Elevador marca Otis, capacidade 525 Kg, 10 paradas	714,00	8.568,00
			TOTAL	2.140,00	25.680,00

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.1 DA MANUTENÇÃO DURANTE O HORARIO NORMAL DE TRABALHO (8h00 às 18h00 de segunda a sexta).
Para realizar a manutenção preventiva e corretiva mensal dos elevadores, a CONTRATADA realizará os seguintes serviços:
1.1.1. Os equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço, e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança serão vistoriados mensalmente.

1.1.2. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** relês, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração, coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botociras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo testes, lubrificação, vistoria técnica e se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento, seguro e econômico.

1.1.3 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais auxiliares necessários ao serviço, tais como estopa, óleo, desengraxantes, desengripantes, limpa contatos, lixa, etc.

1.1.4. Em se necessitando de peças de reposição, o fornecimento delas será de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA apresentará orçamento que devidamente autorizado pela contratante, fornecerá as peças de reposição.

1.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará em efetuar a Anotação de responsabilidade Técnica do presente contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, fornecendo cópia da referida ART a CONTRATANTE. A taxa estipulada pelo CREA, quando da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é de responsabilidade da CONTRATANTE fazer o pagamento. Onde após ser feito o devido cadastro a CONTRATADA encaminhará o boleto de taxa direto para o CONTRATANTE para pagamento.

1.1.6. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A CONTRATADA se responsabiliza por atender qualquer chamado do **CONTRATANTE** para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo com a substituição ou reparo, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando peças originais e ou similares, como também fornecer diversos tipos de lubrificantes de acordo com as especificações técnicas do equipamento, a aplicação de peças recondicionadas somente após autorização do CONTRATANTE.

1.1.8 **FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO:** A CONTRATADA manterá o serviço de atendimento de emergência até as 24h, pra serviços inadiáveis e com reparos, com peças em estoque de emergência da CONTRATADA, em caso de pessoas retidas nas cabinas, acidentes e em caso de paralisação de todos os elevadores do prédio estará a CONTRATADA em plantão de 24horas.

1.1.9 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Se responsabilizar pelas condições necessárias para a perfeita realização dos serviços, permitindo o acesso aos elevadores, e a outros lugares (casa de maquina, poço e etc...), onde se faça necessário estar para a manutenção dos elevadores, conservando o ambiente contra penetrações e infiltrações de água ou quaisquer outros tipos de líquidos, lixos e/ou materiais prejudiciais a conservação do equipamento.

2.2. Não permitir a interferência de terceiros (pessoas estranhas ou não autorizadas) pela **CONTRATADA** entrem em contato com a aparelhagem e maquinário dos elevadores. Caso fique caracterizado ou constatado a interferência de terceiros no(s) elevador(es), cessarão todas as responsabilidades da **CONTRATADA** no funcionamento do(s) mesmo(s) o local onde está localizado o maquinário dos elevadores.

2.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer defeito ou problema detectado na estrutura ou no funcionamento dos elevadores.

2.4. Não permitir o depósito de qualquer espécie no interior da casa de maquinas ou nas instalações do(s) equipamento(s).

2.5. Manter em condições normais de funcionamento a instalação elétrica para alimentação da casa de máquinas, substituindo, quando houver necessidade, fusíveis e componentes da chave geral, tomadas de força na casa de maquinas, aterramento e iluminação da mesma

2.4. Cumprir todas as recomendações dadas pela **CONTRATADA**, a fim de que se possa manter por mais tempo os elevadores em perfeito estado de uso, principalmente aquelas relacionadas a segurança.

REAJUSTE

3. Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.

PRAZO

4. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

5. Este contrato é acessório do principal acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

6. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

7. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

8. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

9. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

10. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

11. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

12. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

13. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

15. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

a. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade

PAGAMENTO

16. Até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse da SESPA.

MULTA CONTRATUAL (cláusula penal)

17. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal pago a título de preço, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar, da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa contratual aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

18. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

19. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

21. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

22. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

23. As partes elegem o foro de Belém para solução de litígios.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belém/PA 01 de abril de 2016

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Elevadores OK
Antônio Rosa Moita
CNPJ: 04.615.616/0001-28

Testemunhas:

Nome: Adriano Soares de Lima
CPF: 026.237.469-23

Nome: MANOEL WAGNER G DE MELO
CPF: 952.356.342-20

CONTRATO

ENDOCRINOLOGIA SERVIÇOS LTDA

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Endocrinologia
Objeto(s)	Prestação de serviços em Endocrinologia, descritos abaixo.
Dias e horários	Os dias e horários deverão ser ajustados por comum acordo
Responsável técnico	Dra. Cecília Cardoso Coimbra - Nº 11435 CRM/PA
Preço mensal	R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) / mês, composto por 700 consultas ofertadas mensalmente na especialidade de Endocrinologia. Valor Unitário de R$ 45,00 a consulta.
Data de pagamento	20º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Unicamente mediante aditivo escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	CG 002/SESPA/2016
Ente político	Belém/PA
Data de início	01/11/2020
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Jean Bitar
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – CEP: 66055-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA.
Nº CRM/PJ	2918 CRM/PA
CNPJ	37.782.411/0001-96
Endereço	Tv. Mauriti, 2736 – Marco - 66.093-180 – Belém/PA
Sócia e nº. do CRM	Dra. Cecília Cardoso Coimbra – Nº 11435 CRM/PA

OBJETO

1. Atendimento Assistencial a Nível Hospitalar:
   a) Serão ofertadas 700 consultas mensais na especialidade de Endocrinologia.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão

prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

   a) Diploma de graduação em medicina;
   b) Certificado de conclusão da residência;
   c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
   d) Carteira do CRM;
   e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

29. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

30. Deverão estar anexos a Nota Fiscal: Cópia de CNPJ com CNAE específico para o serviço que foi contratado, Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão do Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial), Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, e cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social, correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior à data de pagamento.

31. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

32. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

33. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

34. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

35. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

36. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e

obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

37. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

39. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

40. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

41. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

44. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

45. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

46. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

47. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

48. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

49. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

58. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:

    a) Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;
    b) Deixar de responder a chamados da escala de sobreaviso, pareceres ou interconsultas em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer caso, 6 (seis) horas, contadas a partir da ciência, que será feita por qualquer meio de comunicação e reduzida a termo no prontuário do paciente;
    c) Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAL (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do hospital e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;
    d) Deixar de notificar à Diretoria Técnica ou Executiva do Hospital, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;
    e) Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo.
    f) Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do Hospital, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;
    g) Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;

h) Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do Hospital Jean Bitar;
i) Deixar de aderir aos Protocolos de cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do Hospital Jean Bitar e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;
j) Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;
k) Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;
l) Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);

59. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

60. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

61. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

62. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro) ou 5 (cinco), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

63. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais — "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" — a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

64. O não cumprimento do disposto no item 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito), ou 9 (nove) ou 10 (dez), ou 11 (onze) ou 12 (doze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES GERAIS

65. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

66. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

67. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

68. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

69. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, caso não haja outra multa prevista, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

70. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

71. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

72. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

73. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

74. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

75. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

76. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

77. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

78. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

79. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

80. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 01 de novembro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizeli
Presidente

ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA.
Cecília Cardoso Coimbra
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
CNPJ/MF	37.782.411/0001-96
Representante	CECÍLIA CARDOSO COIMBRA – Nº 11435 CRM / PA

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/10/2020, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao contrato o serviço de Coordenação de Obesidade Zero, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diminui-se a quantidade de consultas para 605 (seiscentas e cinco) ofertadas mensalmente na especialidade de Endocrinologia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com as alterações acima, o valor total do contrato passará a ser de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) / mês.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 01 de janeiro de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Dra. Cecília Coimbra
Endocrinologista
CRM-PA 11435

ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
Cecília Cardoso Coimbra
Sócia – Administradora

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CONTRATO

ENDREO W A COSTA LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Endocrinologia
Objeto(s)	Prestação de serviços em Endocrinologia, descritos abaixo.
Dias e horários	Os dias e horários deverão ser ajustados por comum acordo
Responsável técnico	Dra. Cecília Cardoso Coimbra - Nº 11435 CRM/PA
Preço mensal	R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) / mês, composto por 700 consultas ofertadas mensalmente na especialidade de Endocrinologia. Valor Unitário de R$ 45,00 a consulta.
Data de pagamento	20º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Unicamente mediante aditivo escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	CG 002/SESPA/2016
Ente político	Belém/PA
Data de início	01/11/2020
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Jean Bitar
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – CEP: 66055-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA.
Nº CRM/PJ	2918 CRM/PA
CNPJ	37.782.411/0001-96
Endereço	Tv. Mauriti, 2736 – Marco - 66.093-180 – Belém/PA
Sócia e nº. do CRM	Dra. Cecília Cardoso Coimbra – Nº 11435 CRM/PA

OBJETO

1. Atendimento Assistencial a Nível Hospitalar:
   a) Serão ofertadas 700 consultas mensais na especialidade de Endocrinologia.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão

prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

   a) Diploma de graduação em medicina;
   b) Certificado de conclusão da residência;
   c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
   d) Carteira do CRM;
   e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

29. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

30. Deverão estar anexos a Nota Fiscal: Cópia de CNPJ com CNAE específico para o serviço que foi contratado, Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão do Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial), Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, e cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social, correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior à data de pagamento.

31. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

32. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

33. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

34. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

35. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

36. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e

obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

37. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

39. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

40. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

41. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

44. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

45. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

46. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

47. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

48. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

49. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

58. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:

    a) Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;
    b) Deixar de responder a chamados da escala de sobreaviso, pareceres ou interconsultas em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer caso, 6 (seis) horas, contadas a partir da ciência, que será feita por qualquer meio de comunicação e reduzida a termo no prontuário do paciente;
    c) Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAL (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do hospital e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;
    d) Deixar de notificar à Diretoria Técnica ou Executiva do Hospital, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;
    e) Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo.
    f) Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do Hospital, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;
    g) Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;

h) Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do Hospital Jean Bitar;
i) Deixar de aderir aos Protocolos de cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do Hospital Jean Bitar e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;
j) Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;
k) Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;
l) Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);

59. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

60. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

61. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

62. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro) ou 5 (cinco), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

63. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais — "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" — a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

64. O não cumprimento do disposto no item 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito), ou 9 (nove) ou 10 (dez), ou 11 (onze) ou 12 (doze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES GERAIS

65. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

66. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

67. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

68. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

69. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, caso não haja outra multa prevista, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

70. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

71. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

72. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

73. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

74. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

75. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

76. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

77. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

78. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

79. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

80. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 01 de novembro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizeli
Presidente

ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA.
Cecília Cardoso Coimbra
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
CNPJ/MF	37.782.411/0001-96
Representante	CECÍLIA CARDOSO COIMBRA – Nº 11435 CRM / PA

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/10/2020, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao contrato o serviço de Coordenação de Obesidade Zero, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diminui-se a quantidade de consultas para 605 (seiscentas e cinco) ofertadas mensalmente na especialidade de Endocrinologia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com as alterações acima, o valor total do contrato passará a ser de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) / mês.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 01 de janeiro de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Dra. Cecília Coimbra
Endocrinologista
CRM-PA 11435

ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
Cecília Cardoso Coimbra
Sócia – Administradora

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CONTRATO

ESTAÇÃO CONSULTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Cirurgia Bariátrica
Objeto(s)	Serviços médicos na especialidade de Consultas e Cirurgias Bariátricas em até 50 (cinquenta) pacientes/ mês.
Dias e horários	Segunda a sexta-feira (das 07:00 às 22:00) ou quando for solicitado aos finais de semana e feriados (das 07:00 às 19:00).
Responsável técnico	Dra. Flavia Siqueira Cunha – CRM/PA 013170
Preço mensal	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser dividido da seguinte forma: 0 – 25 Cirurgias = 50% (cinquenta por cento) do valor contratual já assegurado, correspondente a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 26 – 45 Cirurgias = será acrescido o valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) por produtividade; 46 – 50 Cirurgias = será assegurado 100 % (cem por cento) do valor contratual.
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão
Prazo de vigência	Indeterminado
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 007/SESPA/2021.
Ente político	Belém - Pará
Data de início	01/12/2021
Foro	Belém - Pará

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Jean Bitar
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543, CEP 66055-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	ESTAÇÃO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia	COVIDA
Nº CRM/PJ	2845
CNPJ	26.183.107/0001-06
Endereço	Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Edifício Evolution, sala 2106, CEP 66.055-000, Bairro Umarizal, Belém – Pará.
Sócio(s) e nºs. do CRM	1- Carlos Armando Ribeiro dos Santos – CRM/PA 011407 2 - Flavia Siqueira Cunha – CRM/PA 013170 3 - Marcelo Alexandre Prado Magalhães – CRM/PA 007529 4 - Priscila Gabriela de Souza Braga – CRF/PA 3119

OBJETO

1. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRM;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

29. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

30. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

31. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

32. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

33. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

34. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

35. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

36. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

38. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.

39. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

40. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios

empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

41. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

42. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

43. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

44. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

45. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

46. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

47. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

49. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

50. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

51. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

52. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

53. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

54. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

55. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

56. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

57. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

58. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

59. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

60. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

61. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

62. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém – Pará, 01 de dezembro de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Estação Consultas Serviços Médicos Ltda
Flavia Siqueira Cunha – CRM/PA 013170
Sócia administradora

Estação Consultas Serviços Médicos Ltda
Carlos Armando Ribeiro dos Santos – CRM/PA 011407
Sócio administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

CONTRATO

VS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-resumo	
Serviços	Assessoria de imprensa
Objeto	Descritos na Cláusula 1
Responsável pela empresa	Vera Lúcia Ferreira Lima Rojas
Preço	R$ 2.000,00 (Dois mil reais) / Mês
Dia de pagamento	Até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse da SESPA.
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.
Prazo	Indeterminado
Rescisão	30 (trinta) dias
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - Centro Hospitalar Jean Bitar**
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-000, Belém/PA
.Procurador(es)	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	**VERA ROJAS ASSESSORIA DE IMPRENSA**
CNPJ	18.403.156/0001-89
Sede	Travessa Almirante Wandenkolk, 32 - Andar 3 - Belém-PA
Sócia	Vera Lúcia Ferreira Lima Rojas, brasileira, casada, jornalista.

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços abaixo relacionados sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE:

   a) Contato com a imprensa com o objetivo de divulgar contratante e seus serviços por meio de material apropriado e de contatos com os jornalistas e meios de comunicação e de modo a manter os canais abertos;
   b) Divulgar as áreas de atuação da contratante, destacando a excelência da qualidade de seus serviços;
   c) Realização de trabalho proativo com sugestões de pautas e/ou eventos;
   d) Reunião mensal de pauta e avaliação do trabalho;
   e) Preparação de roteiro para entrevistas, *press-releases*, notícias, encontros informais com jornalistas, etc.;
   f) Coordenação da produção de fotos e material promocional para acompanhar as notícias, quando for o caso e desde que autorizado pela contratante;
   g) Preparação e manutenção de *mailing* de jornalistas que possam se interessar pela contratante e suas notícias, classificadas por assunto;
   h) Coordenação e acompanhamento da agenda de encontros e entrevistas de jornalistas com diretores ou outras pessoas da contratante;

i) Distribuição (pessoal, pelo correio, por e-mail etc.) de releases aos jornalistas;
j) Elaboração e/ou envio de artigos de diretores da contratante para publicação em jornais, revistas etc.;
k) Elaboração e atualização permanente de perfil (release institucional) da contratante para ser entregue aos jornalistas;
l) Diagnóstico junto à contratante de fatos e procedimentos geradores de notícias;
m) Consultoria na área de imagem corporativa e relações públicas;
n) Reuniões para minimizar possíveis denúncias que possam comprometer a imagem da contratante no mercado e ameaçar o andamento normal dos negócios;
o) Consultoria sobre todos os aspectos do processo de comunicação interna e externa. Comunicação digital que compreende as seguintes ações:
    1) Atualização dos sites institucionais.
    2) Atualização, coordenação, elaboração e controle do fluxo das redes sociais.
p) Elaboração e entrega de relatório mensal.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o 10º (décimo dia) do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena do pagamento de multa moratória acima definida.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE as cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

REAJUSTE

6. Conforme previsto no quadro resumo.

PRAZO

7. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

8. Este contrato é acessório do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2016, mantido entre a CONTRATANTE e o Estado do Pará. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

9. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

10. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da

prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

11. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

12. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

13. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

14. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

15. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

16. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

18. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

19. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

20. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

21. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

23. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

24. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

25. As partes elegem o foro acima mencionado para solução de litígios.

Belém, PA, 15 de abril de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR – CONTRATANTE
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Vera Rojas Assessoria de Imprensa
VERA LÚCIA LIMA FERREIRA ROJAS

Testemunhas:

1. _____
Nome: GIOVANI LUIS PADÃO MERENDA
CPF: 539.924.660-00

2. _____
Nome: Alexandre Rodrigo Inezil
CPF: 306.827.378-10

Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO

F CARDOSO E CIA LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Shopping da Saúde

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE

LOCADORA: F. CARDOSO & CIA LTDA, - SHOPPING DA SAÚDE, Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 04-949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, estabelecida na Av. Almirante Barroso, 750 – Marco, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **SRA WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 4087885-SSP/Pa e CPF nº 004.382.782-91.

LOCATÁRIA: INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0015-75**, com sede na Rua Conego Jeronimo Pimentel Nº 543, CEP 66.055-000, Bairro: Umarizal – Belém/PA. Representante Legal, Sr. **JOSE CARLOS RIZOLI,** CPF: 17.189.228-68.

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento, doravante denominado **CONTRATO**, com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, a **LOCADORA** dá em locação à **LOCATÁRIA** equipamentos abaixo descritos:

1.2 **04 (quatro)** equipamentos de fabricação **FRESENIUS MEDICAL CARE DEUSTSCHLAND**, sendo **02 (duas)** máquinas modelo **4008S V10 110V** e;

1.3 **02 (duas)** máquina modelo **ÁQUA UNO CARTUCHO 110V**, identificados pelo número de série que constará na Nota Fiscal de remessa a ser emitida oportunamente, as quais se encontram inteiramente livres e desembaraçadas de ônus e gravames em perfeito estado de funcionamento.

1.4 **A LOCATÁRIA** concorda em receber as Máquinas e as vistoriar no ato de instalação, verificando se estão em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, sendo que eventuais ressalvas deverão constar expressamente no Relatório de Atendimento Técnico ("RAT") de instalação das máquinas.

F. Cardoso & Cia Ltda.
Av. Almirante Barroso, 750 (Marco)
Tele/fax: 0 (xx)91 3202-1344.Belém-Pará.
E-mail: fcardoso@fcardoso-online.com.br

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Shopping da Saúde

2. VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 O valor total do aluguel mensal das máquinas será de **R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, valor que deverá ser liquidado por meio de boleto bancário emitido em favor de **F. CARDOSO & CIA. LTDA**, vencendo-se o primeiro em **30 (trinta) dias** a contar da instalação das máquinas, e os seguintes alugueres **30 (trinta) dias** após a emissão do boleto, nos meses subsequentes até o termo da presente avença.

2.2 O valor dos alugueres será reajustado de comum acordo entre as partes e de forma expressa e por escrito.

3. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

3.1 Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

3.2 Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará – Secretaria Estadual de Saúde - SESPA, Contrato de Gestão nº 002/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1.1 Instalar o(s) equipamento(s) em local indicado pela **LOCATÁRIA**;

4.1.2 Desinstalar e retirar o(s) equipamento(s) no prazo máximo de 05(cinco) dias ao termo do prazo avençado ou no caso de rescisão deste instrumento, sendo de única e exclusiva responsabilidade da **LOCADORA** os custos da desinstalação;

4.1.3 Realizar manutenção preventiva mensalmente de acordo com cronograma a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

F. Cardoso & Cia Ltda.
Av. Almirante Barroso, 750 (Marco)
Tele/fax: 0 (xx)91 3202-1344.Belém-Pará.
E-mail: fcardoso@fcardoso-online.com.br

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Shopping da Saúde

4.1.4 Realizar manutenção corretiva sempre que solicitado e utilizar peças originais em lugar das substituídas por desgastes normais, sem nenhum ônus para a **LOCATÁRIA**, salvo decorrente de seu comprovado mau uso;

4.1.5 Responsabilizar-se pelo treinamento dos prepostos da **LOCATÁRIA**, para operacionalização do(s) equipamentos e pela assessoria técnica e científica, sempre que forem solicitadas pela **LOCATÁRIA**;

4.1.6 Recolher diretamente todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre a relação jurídica aqui estabelecida, se cabíveis;

4.1.7 Cumprir o previsto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, abstendo-se de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

4.2 OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

4.2.1 Permitir o acesso de prepostos da **LOCADORA** ao local de instalação do(s) equipamento(s) para inspecioná-lo(s), no horário comercial, em caso de manutenção preventiva conforme cronograma a ser entregue no prazo máximo de quinze dias a contar da assinatura do contrato;

4.2.2 Operar o(s) equipamento(s) de acordo com o(s) respectivo(s) manual(is) de instruções fornecidos nos treinamentos;

4.2.3 Responsabilizar-se por danos causados no(s) equipamento(s) em decorrência de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização;

4.2.4 Indenizar a **LOCADORA**, no caso de extravio ou danos causados no(s) equipamento(s) em razão de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, tendo por parâmetro o valor de mercado dos mesmos;

4.2.5 Não permitir a realização de assistência técnica ou manutenção que não sejam credenciados por escrito pela **LOCADORA**;

4.2.6 Não transferir o(s) equipamento(s) do local onde foi (ram) instalado(s) sem autorização escrita da **LOCADORA**;

4.2.7 Não oferecer o(s) equipamento(s) em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais, nem Del(s) se desfazer.

F. Cardoso & Cia Ltda.
Av. Almirante Barroso, 750 (Marco)
Tele/fax: 0 (xx)91 3202-1344.Belém-Pará.
E-mail: fcardoso@fcardoso-online.com.br

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Shopping da Saúde

5. DA INDENIZAÇÃO

Em caso de extravio, danos provocados aos bens objetos da presente **LOCAÇÃO**, que representem sua perda total, ou não devolução em perfeito estado de uso e conservação ao término do contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA,** a titulo de indenização o valor do preço de mercado, **de cada equipamento**, ora fixado em **R$ 93.267,79 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, para o equipamento **MÁQUINA DE HEMODIÁLISE MODELO HD 4008SV10110V**

E o valor de R$ 20.349,34 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) para o equipamento **MÁQUINA OSMOSE MODELO AQUAUNO CARTUCHO 110V.**

Os valores supramencionados serão corrigidos á data do evento pela variação do **IGPM/FV e/ou IPC/FIPE**;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As benfeitorias ou incorporações tecnológicas eventualmente realizadas pela **LOCADORA**, não poderão ser cobradas da **LOCATÁRIA**;
6.2 Este contrato é intransferível, não podendo, por tanto as partes, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem a anuência escrita da outra;
6.3 Os sócios da **LOCADORA** responderão de forma solidária juntamente com a fabricante, pelas obrigações assumidas, em nome da pessoa jurídica, nos termos da Lei;

7. DO FORO

As partes elegem o foro das comarcas de Belém-PA, para solução de quaisquer dúvidas e litígios, que por ventura vierem a existir.

Belém-Pa, 24 de outubro de 2016.

F. CARDOSO & LTDA. (LOCADORA)
WALDA BRITTO CARDOSO
CPF 004.382.782-91
SÓCIA DIRETORA

F. Cardoso & Cia Ltda.
Av. Almirante Barroso, 750 (Marco)
Tele/fax: 0 (xx)91 3202-1344.Belém-Pará.
E-mail: fcardoso@fcardoso-online.com.br

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Shopping da Saúde

INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
JOSÉ CARLOS RIZOLI (LOCATÁRIA)
CPF 171.892.228-68

Giovani Merenda
Diretor Executivo
INDSH / CRA-609
Centro Hospitalar Jean Bitar

TESTEMUNHAS:

1- Testemunha Ass: _____

2- Testemunha Ass: _____
RG 5387092

F. Cardoso & Cia Ltda.
Av. Almirante Barroso, 750 (Marco)
Tele/fax: 0 (xx)91 3202-1344.Belém-Pará.
E-mail: fcardoso@fcardoso-online.com.br

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE

LOCATÁRIO

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

LOCADORA

Nome	F CARDOSO & CIA LTDA.
CNPJ/MF	04.949.905/0001-63
Representante	Walda Britto Cardoso

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 24/10/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.5 Prestação de serviços de lavagem química e desinfecção de 02 (dois) equipamentos de osmoses reversas portáteis de fabricação VIVAX, modelo OSMOSE REVERSA STANDARD SAUBERN com reposição de elementos filtrantes, fornecimento de análises microbiológicas e físico-químicas e fornecimento de bomba dosadora de cloro com reposição de cloro.

1.6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1 Osmose reversa portátil:

a) Será considerado os serviços de desinfecção e lavagem química mensal exclusivamente para os equipamentos de osmose portátil marca VIVAX com numeração: 01. SPS-1261 e 02. SPS-1272.
b) Realizar desinfecção e lavagem química no equipamento de osmose reversa portátil preferivelmente em dias úteis e em horário comercial, mediante prévia programação entre as partes.
c) Fornecer 04 (quatro) conjuntos de elemento filtrante mensalmente, em cada osmose, composto de 1 (um) elemento filtrante de uma micra, 1 (um) elemento filtrante de cinco micras e 1 (um) elemento filtrante de carvão ativado, que serão substituídos de acordo com cronograma a ser enviado pela LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Incluir na cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES, 4.1 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA a seguinte redação:

4.1.8 - Assumir exclusivamente e sem qualquer responsabilidade para o LOCATÁRIO, todos os encargos trabalhistas, inclusive seguros por acidentes de trabalho, indenizações, contribuições previdenciárias, sociais, sindicais e etc., relativamente a seus empregados, não gerando este contrato qualquer espécie de vínculo empregatício com o LOCATÁRIO. Igualmente, não há qualquer vinculação jurídica ou trabalhista entre os empregados do LOCATÁRIO com o LOCADORA, ficando certo que cada uma delas arcará por si e na forma da lei, com seus respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários devidos em relação aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Incluir na cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES, 4.2 OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO a seguinte redação:

4.2.8 - Prestar todas as informações necessárias para o melhor desenvolvimento das atividades contratadas;

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322668

4.2.9 - Disponibilizar a osmose para desinfecção e lavagem química e troca dos elementos filtrantes no dias de sexta-feira às 14 horas, sujeito a alteração

4.2.10 - Fornecer água na entrada do equipamento de osmose reversa portátil, sendo que esta água deverá estar de acordo com a Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011. Caso a água na entrada fornecida para o equipamento de osmose reversa portátil não esteja de acordo com os padrões da legislação em vigor o LOCATÁRIO deve dispor de equipamento e/ou dispositivos para garantir a potabilidade da água fornecida.

CLÁUSULA QUARTA – Incluir na cláusula 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS a seguinte redação:

6.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1 Analises microbiológicas e físico-químicas:

a) A Análise microbiológica da água para diálise será realizada por laboratório analítico sediado na cidade de Belém-PA;
b) A análise microbiológica deverá ser feita mensalmente, equivalente a 12 (doze) coletas anuais em 3 (três) pontos, a saber: Poço, osmose portátil e máquina, conforme estabelecido em cronograma,
c) Serão realizados os ensaios de Colimetria, Bactérias Heterotróficas e Endotoxinas, sendo este último em apenas 1 (um) ponto de coleta, a saber: osmose portátil;
d) O prazo de entrega dos laudos com os resultados das análises será de 10 (dez) dias a contar da data da coleta;
e) Os laudos serão encaminhados ao médico responsável técnico pelo serviço de hemodiálise;
f) A análise físico-quimica deverá ser feita semestralmente, equivalente a 2 (duas) coletas anuais em um único ponto, conforme estabelecido em cronograma;
g) Nas análises físico-químicas serão realizados os ensaios de Alumínio, Arsênio, Bário, Cálcio, Chumbo, Cobre, Tálio, Cádmio, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato, Berílio, Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Zinco e Antimônio;
h) O prazo de entrega dos laudos físico-quimicos será de 20 (vinte) dias a contar da data da coleta.

6.4.2 Fornecimento de bomba dosadora de cloro e reposição de cloro:

a) Fornecimento único de uma bomba dosadora de cloro;
b) Reposição de cloro conforme necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – EXCLUSIVIDADE

6.4.4 A execução dos serviços descritos no objeto deste contrato serão feitos exclusivamente pela LOCADORA, ou pessoal autorizado pela mesma sendo expressamente proibido o LOCATÁRIO em qualquer hipótese interferir ou permitir que terceiros interfiram nos equipamentos constantes cláusula 1 item **1.6.1**

CLÁUSULA SEXTA – Não haverá aumento de valor, o qual permanecerá R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)/mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Diante da inclusão de prestação de serviços previstas neste instrumento, altera-se o nome do contrato para: "CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

(continuação do 1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE)

Belém, 01 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-30 09:22:29
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

F. CARDOSO & LTDA.
Walda Britto Cardoso
Sócio-Diretora

TESTEMUNHAS:

NOME: FRANK SARMANHO FREITAS
CPF: 440.162.982-53

NOME:
CPF:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE - 2º TERMO ADITIVO

LOCADORA: F. CARDOSO & CIA LTDA, - SHOPPING DA SAÚDE, Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 04-949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, estabelecida na Br 316 - km 08, Rua João Nunes de Souza, Bairro Águas Brancas - Ananindeua - PA neste ato representada por sua Sócia Administradora, **SRA WALDA BRITTO CARDOSO,** brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 4087885-SSP/PA e C P F n º 004.382.782-91.

LOCATÁRIA: INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob o nº** 23.453.830/0015-75, com sede na Rua Cônego Jerônimo Pimentel nº 543, CEP 66.055-000, Bairro: Umarizal - Belém/PA. Representante Sr. **JOSE CARLOS RIZOLI,** CPF: 17.189.228-68.

As partes já qualificadas no contrato acima identificados em 24/10/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SERVIÇO QUE NÃO SERÁ MAIS REALIZADO PELA LOCADORA

Conforme acordado entre as partes, fica suprimido os serviços de análises de água microbiológica e físico-química realizados pela locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato de Gestão entre a LOCATÁRIA e o Governo do Estado do Pará foi alterado para o nº 007/SESPA/2021, passando a vigorar sobre o contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

Permanecendo ainda o mesmo valor contratual de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ananindeua-PA, 10 de dezembro de 2021.

INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF 17.189.228-68
LOCATÁRIA

F. CARDOSO & CIA LTDA.
WALDA BRITTO CARDOSO
SÓCIA DIRETORA
LOCADORA

14/11 2022

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

RG: _____ RG:_____

3º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMODÍALISE

LOCADORA: F. CARDOSO & CIA LTDA, - **SHOPPING DA SAÚDE,** Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 04-949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, estabelecida na Rua João Nunes de Souza, 125 – Rod BR 316 – Águas Brancas - Ananindeua-Pa, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Srª WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 4087885-SSP/Pa e CPF nº 004.382.782-91.

LOCATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL JEAN BITAR, inscrito no CNPJ 23.453.830/0015-25, estabelecido no endereço Rua Jerônimo Pimentel, nº543- Umarizal, Belém/Pa, CEP 66.055-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 31486472 SSP/SP, inscrito no CPF nº171.893.228-68.

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 24/10/2026, resolvem aditá-lo conforme segue:

1. AO OBJETO

1.1 Incluí – se a locação de 06 **(seis)** equipamentos de fabricação **FRESENIUS MEDICAL CARE DEUSTSCHLAND**, sendo 3 (três) maquinas modelo **4008S V10 230V** e 3 (três) máquinas modelo **OSMOSE REVERSA STANDARD SAUBERN**, identificadas pelo número de serie que consta em nota fiscal conforme ANEXO I, as quais se encontram inteiramente livres e desembaraçadas de ônus e gravames em perfeito estado de funcionamento

1.2 **A LOCATÁRIA** concorda em receber as máquinas e as vistoriar no ato de instalação, verificando se estão em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, sendo que eventuais ressalvas deverão constar expressamente no Relatório de Atendimento Técnico ("RAT") de instalação das Bombas.

2. AO VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 O valor total do aluguel mensal passará a ser de **R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)**, valor que deverá ser liquidado por meio de boleto bancário emitido em favor de **F. CARDOSO & CIA. LTDA**, vencendo-se os aluguéis pago todo 25 (vigésimo quinto) dia do mês subsequente.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, WALDA BRITTO CARDOSO, GUSTAVO BRITO CARDOSO e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/QY9SP-CSM55-JQ4F6-D57DP

2.2 O valor do aluguel será reajustado de comum acordo entre as partes e de forma expressa e por escrito através de Termo de Aditivo.

3. DA INDENIZAÇÃO

3.1 Em caso de extravio, danos provocados aos bens objetos da presente **LOCAÇÃO**, que representem sua perda total, ou não devolução em perfeito estado de uso e conservação ao término do contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA,** a titulo de indenização o valor do preço de mercado, de cada equipamento, ora fixado em **R$ 110.592,00 (Cento e dez mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, para o equipamento **MÁQUINA DE HEMODIÁLISE HD 4008S V10 230V**. E o valor de **41.299,20 (Quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** para cada equipamento **MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA STANDARD SAUBERN**

3.2 Os valores supramencionados serão corrigidos a data do evento pela variação do **IGPM/FV** e/ou **IPC/FIPE**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Ananindeua, 07 de Março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WALDA BRITTO CARDOSO
CPF: ***.382.782-**
Data: 04/05/2023 16:24:26 -03:00
DigiForte

F. CARDOSO & LTDA.
WALDA BRITTO CARDOSO
LOCADORA

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 04/05/2023 15:50:27 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
LOCATÁRIA

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, WALDA BRITTO CARDOSO, GUSTAVO BRITO CARDOSO e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/QY9SP-CSM55-JQ4F6-D57DP

TESTEMUNHAS:

1- Testemunha:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 08/05/2023 12:35:55 -03:00
DigiForte

2- Testemunha:

Assinado eletronicamente por:
GUSTAVO BRITO CARDOSO
CPF: ***.174.492-**
Data: 04/05/2023 16:37:30 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, WALDA BRITTO CARDOSO, GUSTAVO BRITO CARDOSO e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/QY9SP-CSM55-JQ4F6-D57DP

ANEXO I

AO,
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL JEAN BITAR
OBJETO: MAQUINAS DE HEMODIÁLISE

MODELO	QUANT	Nº DE SÉRIE	NOTA FISCAL
HD 4008S V10	1	1SXA2MPS	NFE-122205
HD 4008S V10	1	1SXA2MQ3	NFE-122205
HD 4008S V10	1	1SXA2MQ4	NFE-140472
OSMOSE REVERSA STANDAR SAUBERN	1	SPS-1261	NFE-122205
OSMOSE REVERSA STANDAR SAUBERN	1	SPS-1272	NFE-122205
OSMOSE REVERSA STANDAR SAUBERN	1	SPS-1280	NFE-141294
TOTAL	6		

Rua Joao Nunes de Souza, 125 – Rod BR 316 – águas Brancas - CEP: 67.033-030 Ananindeua-Pa-Brasil
Fone/Fax: (91) 3202-1344 – Show Room: (91) 3202-1306/1322
E-mail : diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br e supervisor.financeiro@shoppingdasaudeonline.com.br
CNPJ: 04.949.905/0001-63 - Insc. Est.: 15.051.578-2 – Insc. Munic.: 679390

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, WALDA BRITTO CARDOSO, GUSTAVO BRITO CARDOSO e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/QY9SP-CSM55-JQ4F6-D57DP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QY9SP-CSM55-JQ4F6-D57DP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 04/05/2023 15:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.102.238.90	Lat: -23,528735 Long: -46,660887 Precisão: 27943 (metros)

Autenticação contratos@indsh.org.br

Email verificado

sk12KfFJVlqrurYSHSvG33JNgaPjmjufZ5x6gXe6wj4=

SHA-256

✔ WALDA BRITTO CARDOSO (CPF ***.382.782-**) em 04/05/2023 16:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.178.115.229	Não disponível

Autenticação diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br

Email verificado

7EjE14cvfSAZt1aqAElsgyFHdZMJmt3bBjS4NAVvnIc=

SHA-256

✔ GUSTAVO BRITO CARDOSO (CPF ***.174.492-**) em 04/05/2023 16:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.178.115.229	Não disponível

Autenticação gustavo@shoppingdasaudeonline.com.br

Email verificado

5r4HcbUv7aI3OSv62+VT0wugx1vRC89k+rfqSYFWsQI= SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 08/05/2023 12:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

oGSdCQTX7xVex1XdHGO6KfpSBh2116zUOi17fYMb2wk= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/QY9SP-CSM55-JQ4F6-D57DP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

F & F PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-resumo		
Serviços	Prestação de serviços especializados em remoções de pacientes	
Objeto	1. REMOÇÕES SIMPLES DE PACIENTES utilizando, ambulância, tipo SIMPLES REMOÇÃO, com equipe constituída de Técnico de Enfermagem e Motorista. TEMPO: - até 2h; 2. REMOÇÕES TIPO UTI DE PACIENTES utilizando ambulância, tipo UTI, com equipe constituída de MÉDICO, Técnico de Enfermagem e Motorista. TEMPO: - até 2h.	
Responsável	Carlos José Cardoso Dourado	
Remoção	Sempre que solicitado por escrito, via e-mail e/ ou por telefone.	
Preço	1. REMOÇÕES SIMPLES DE PACIENTES utilizando, ambulância, tipo SIMPLES REMOÇÃO, com equipe constituída de Técnico de Enfermagem e Motorista. TEMPO: - até 2h 1.1 Após as primeiras duas horas será cobrado o valor de **R$ 69,34** por cada período de 30 minutos, ou fração, além das duas horas iniciais.	R$ 350,00
	2. REMOÇÕES TIPO UTI DE PACIENTES utilizando ambulância, tipo UTI, com equipe constituída de MÉDICO, Técnico de Enfermagem e Motorista. TEMPO: - até 2h. 2.1 Após as primeiras duas horas, será cobrado o valor de R$ 118,78 por cada período de 30 minutos, ou fração, além das duas horas iniciais.	R$ 720,00
Desconto	Quando a remoção durar, no máximo 01 (uma) hora, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) no valor final.	
Dia de pagamento	Até décimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e/ ou mediante recebimento do repasse da SESPA.	
Forma de pagamento	Conta Corrente de Nº 54533-3, Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 1232-7	
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.	
Prazo de vigência	Indeterminado	
Denuncia	30 (trinta) dias	
Foro	Belém/PA	

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (Centro Hospitalar Jean Bitar)**
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-000
Presidente	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA

Denominação	**F & F PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
CNPJ	11.226.839/0001-69
Sede	Avenida Roberto Camelier, 1151, CEP: 66033-640.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

Sócios	**1. CARLOS JOSE CARDOSO DOURADO**, brasileiro, nascido em 25/05/1981, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF/MF nº 684.897.302-53, Carteira de Identidade nº 4016874, órgão expeditor DIC-PA, residente e domiciliado sito a Avenida Governador José Malcher, 163, Bloco B, Ap. 305, bairro: Nazaré, nesta Cidade de Belém/PA, CEP: 66.040-281.
	2. ANA LUCIA FREIRE CARDOSO, brasileira, nascida em 26/04/1962, solteira, empresária, CPF/MF nº 297.896.802-87, Carteira de Identidade nº 3590372, órgão expedidor DIC – PA, residente e domiciliada sito a Travessa Padre Eutiquio, 2565, Bairro: Batista Campos, nesta Cidade de Belém – Estado: Pará, CEP: 66.033-728.

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima mencionados sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o 2º (segundo) dia do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena do pagamento de multa moratória acima definida.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

DOS SERVIÇOS

6. Os serviços serão executados sempre que solicitados pela CONTRATANTE, através das pessoas devidamente identificadas na FICHA CADASTRAL DE INSTITUIÇÕES CONTRATANTES DE SERVIÇOS DE REMOÇÕES, ver ANEXO I, a qual poderá ser modificada sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou, ainda, obedecendo o fluxograma ajustado entre as partes.

7. A capacidade instalada para cumprimento do pactuado encontra-se discriminada em Memorial, ver ANEXO IV, que fará parte integrante do presente Instrumento Contratual e que será renovado anualmente.

8. Os serviços ora contratados estão discriminados na PROPOSTA constante do q.

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A CONTRATADA se obriga a atender as solicitações do CONTRATANTE, com ambulâncias de UTI e de simples remoção, equipadas conforme memorial descritivo em anexo (ver ANEXO IV).

10. É vedado a CONTRATADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos pacientes removidos ou a seus responsáveis, inclusive, as relativas aos recursos utilizados em seu atendimento.

11. A CONTRATADA se obriga a receber e permitir o desenvolvimento do trabalho técnico da equipe designada pelo CONTRATANTE, acerca dos atendimentos prestados quer no momento da realização ou posteriormente através da revisão de documentos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Todo atendimento será feito mediante o preenchimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇOS, conforme ANEXO II, após autorização, por escrito, por telefone, FAX ou e-mail, emitida por

pessoa competente, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO e encaminhada a base de atendimentos da CONTRATADA.

A APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. A CONTRATADA apresentará as contas dos serviços prestados de conformidade com os seguintes parágrafos:

14. Na apresentação das contas a CONTRATADA compromete-se a remeter a respectiva instituição CONTRATANTE, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

15. As contas de serviços que forem, por ventura, rejeitadas, na revisão administrativa feita pela CONTRATANTE, por apresentarem dúvidas quanto à exatidão, erros de cálculos ou documentação inadequada ou insuficiente, ou ainda, a ocorrência de glosa por sua auditoria serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções cabíveis, e poderão ser reapresentadas para cobrança, com as devidas correções ou justificativas a partir da próxima apresentação de contas, devendo o CONTRATANTE pagar a parcela não controvertida no prazo indicado.

16. Para efeito de cálculo de quilometragem, considerar-se-á como trajeto o percurso total, da saída da base/sede até seu retorno a base/sede. Situação análoga será utilizada para o cálculo do tempo gasto na execução de uma remoção.

17. Nos casos em que a remoção for solicitada de imediato o início da contagem de tempo para efeito de cálculo da remoção, só poderá ser iniciada após 05 (cinco) minutos contados da solicitação da saída da base.

18. Quando o veículo destinado ao atendimento não se encontrar na base da CONTRATADA, o tempo e a quilometragem serão considerados a partir do momento em que o veículo e equipe tiverem iniciado o deslocamento para atender a solicitação do CONTRATANTE desde que tais medidas não ultrapassem o projetado para um deslocamento que tivesse se iniciado da base da CONTRATADA até o local em que se encontra o paciente a ser removido.

19. O pagamento ocorrer até décimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e/ ou mediante recebimento do repasse da SESPA.

DO CONTROLE DE AVALIAÇÃO

20. A execução do presente Contrato será avaliada pela (o) CONTRATANTE, através de procedimentos de visitas, supervisão indireta ou "in loco", auditoria e qualquer outro ato necessário ao controle e avaliação, com finalidade de verificar a qualidade do serviço prestado, resguardando-se em todos os procedimentos a ética e o sigilo profissional.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21. As ORDENS DE SERVIÇOS deverão ser assinadas pelo Médico, quando se tratar de remoção do tipo UTI, ou pelo Técnico de enfermagem, quando se tratar de simples remoções, pelo que, com a aposição de sua assinatura e carimbo, estará confirmando a procedência e lisura da documentação e, por ela assumindo integral responsabilidade para todos os efeitos de direito.

22. A CONTRATADA será responsável pelos danos decorrentes de culpa profissional do seu quadro funcional, ou de terceiros, por ele autorizados para execução dos serviços contratados assim como os consequentes de falhas em suas instalações e equipamentos.

REAJUSTE

23. Conforme previsto no quadro resumo.

PRAZO

24. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

25. Este contrato é acessório do contrato 002/2016, firmado entre SESPA e o INDSH. Assim, se o contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

26. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

27. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

28. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

29. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

30. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

31. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

32. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

33. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

34. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

35. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

36. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade

DISPOSIÇÕES GERAIS

37. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

38. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

39. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

40. As partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA para solução de litígios.

Belém, PA, 25 de abril de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

F&F PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
CARLOS JOSÉ CARDOSO DOURADO

Testemunhas:

1. _____
Nome: GIOVANI LUIS PASSO MIRANDA
CPF: 539.924.660-00

2. _____
Nome:
CPF: 306.827.378-10

Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DE INSTITUIÇÕES CONTRATANTES DE SERVIÇOS DE REMOÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ASSOCIADA A CONTRATANTE - UNIDAS					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	CÓDIGOS A SEREM UTILIZADOS		
C.G.C.:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRICÃO MUNICIPAL:			

REPRESENTANTES LEGAIS			
NOME:	CARGO:	TELEFONE:	CELULAR:

PESSOAS AUTORIZADAS A SOLICITAR REMOÇÕES				
NOME:	CARGO:	FONE (S)	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
				/ /
				/ /
				/ /
				/ /
				/ /
				/ /
				/ /
				/ /
				/ /
				/ /
				/ /
				/ /
				/ /

EM CASO DE DÚVIDA		
LIGAR PARA:	NOME:	TELEFONE:

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE.
Declaro que as informações prestadas por mim, livre e espontaneamente, são verdadeiras e completas e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local e Data

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇOS

ANEXO III - SERVIÇO DE REMOÇÕES – CONSIDERAÇÕES GERAIS

SERVIÇOS OFERECIDOS:

01- REMOÇÕES DE PACIENTES:
- 01- DO HOSPITAL PARA DOMICÍLIO.
- 02- DO DOMICÍLIO PARA UM HOSPITAL.
- 03- DO DOMICÍLIO PARA CLÍNICAS DE DIAGNÓSTICOS.
- 04- DE UM HOSPITAL PARA OUTRO HOSPITAL.
- 05- EM CASOS DE URGÊNCIAS & EMERGÊNCIAS.

TIPO DE VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS:

AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO e AMBULÂNCIAS U.T.I., conforme memorial descritivo constante do ANEXO IV.

PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS 24 horas:

01- Médicos capacitados em remoções de pacientes, aos necessitados de cuidados intensivos.
02- Técnicos de Enfermagem habilitados em serviços de remoções de pacientes.

CENTRO DE CUSTOS – Na composição do preço final de uma remoção serão considerados, separadamente, a fim de garantir um custo justo, compatível com as características de cada serviço a ser executado:

01- Quilometragem total percorrida pelo veículo utilizado, considerando o percurso total, desde a saída de nossa base/sede até seu retorno ao referido local de saída.
02- O tipo de veículo utilizado, se de simples remoção ou tipo U.T.I., considerando que, nesse último caso, um quantitativo maior de equipamentos terá que ser utilizado.
03- Os profissionais necessários para o adequado acompanhamento do paciente, considerando que nem toda remoção obrigará a utilização de médico, bem como, o fato de que o próprio cliente pode responsabilizar-se pelo suporte profissional médico, ficando sob a responsabilidade da MAIS SAÚDE, os demais recursos humanos e materiais necessários para a respectiva remoção.

ATENÇÃO: ressalte-se que os condutores de ambulâncias da MAIS SAÚDE são todos Técnicos de Enfermagem, capacitados em remoções de pacientes, inclusive, na condução desses tipos de veículos.

04- O tempo gasto para a efetivação da remoção.
05- Os valores dos procedimentos por ventura executados pelos profissionais que assistirem o paciente durante a remoção, desde que não inerentes ao serviço.
06- O valor dos medicamentos e materiais técnicos que venham a ser usados durante a remoção.
07- Adicional para serviços de maior duração em suas execuções.
08- O dia e horário de realização da remoção.

OBSERVAÇÃO: O PREÇO FINAL DO SERVIÇO SERÁ OBTIDO PELA SOMATÓRIA DA TAXA DE REMOÇÃO, E QUANDO NECESSÁRIOS, DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO.

OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS SERÃO OS ESTABELECIDOS NA PROPOSTA ACORDADA, ANEXA A ESTE E QUE PASSA A CONSTITUIR ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

MEMORIAL DESCRITIVO DAS AMBULÂNCIAS :

AMBULÂNCIA UTI :

1. VEÍCULO TRANSFORMADO PARA AMBULÂNCIA, DOTADO DE AR CONDICIONADO, E MAIS:
2. MONITOR CARDIACO
3. DESFIBRILADOR CARDIACO
4. VENTILADOR MECÃNICO
5. OXIMETRO DE PULSO
6. TENSIÔMETRO
7. ESTETOSCÓPIO
8. JOGO DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA RETA E CURVA
9. APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR – MARCA PRESTIGE
10. AMBÚ COM MÁSCARA
11. CILINDRO DE OXIGÊNIO 19,8Kg – FIXO NA AMBULÂNCIA
12. CILINDRO DE OXIGÊNIO 4,8Kg – MÒVEL
13. MACA REMOVIVEL COM RODAS
14. PRANCHA LONGA
15. ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA: CONTENDO DUAS CAIXAS, SENDO UMA PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES E DESCARTÁVEIS, E OUTRA CONTENDO MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA.
16. CADEIRA FIXA
17. POLTRONA ALCOCHOADA PARA ACOMPANHANTE E BANCO ALCOCHOADO PRA EQUIPE TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA.
18. DESCARTEX
19. INCUBADORAS DE TRANSPORTE, NOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE NEO-NATAL.

AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO:

1. VEÍCULO TRANSFORMADO PARA AMBULÂNCIA, DOTADO DE AR CONDICIONADO, E MAIS:
2. MACA REMOVÍVEL COM RODAS
3. SUPORTE DE SORO FIXO – EM GANCHO
4. VENTILADOR PEQUENO FIXO PARA CIRCULAÇÃO DE AR
5. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO
6. CADEIRA FIXA.
7. BANCO ALCOCHOADO PARA EQUIPE TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA

CONTRATO

GALHARDI SUPLEMENTOS PARA INFORMATICA E SERVIÇO LTDA EPP - FIREWALL

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Inteligência em soluções de tecnologia e informática

Nº do Contrato: 1012

Galhardi Suprimentos p/ Informática e Serviços Ltda.

RUA DO ORFANATO, 760 , SALA 23 – Vila Prudente – CEP: 03131-010 - São Paulo - SP
Fone / Fax : (011) 2528-4474

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL

Dados do cliente:

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – (INDSH) – Hospital Jean Bitar
Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543- Umarizal
Cep: 66055-000 – Belém – PA
CNPJ: 23.453830/0015-75

Relação dos equipamentos:

1 (um) equipamento Cyberoam – Modelo CR35ING- Nº de Série **C12113335540.**

Serviços cobertos no local acima citado:

Chamados técnicos corretivos e preventivos para hardware/software – firewall.

Valor mensal: R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)

GALHARDI INFORMÁTICA LTDA

CAPÍTULO II – DO PRAZO E RESCISÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de prazo 12 (doze) meses a contar da data do aceite por escrito, pelo LOCATÁRIO, da instalação dos equipamentos, sendo renovado automaticamente por prazo indeterminado.

2.2 Ressalvados os casos previstos em lei, caso fortuito ou força maior decorrente da oscilação do mercado, ocasionando a impossibilidade de seu cumprimento, este contrato não poderá ser rescindido no período de 12 (doze meses) do início de sua vigência. Caso a locatária queira reincidir o contrato antes desse período, haverá a cobrança de multa no valor total de 12 mensalidades R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais), descontando os valores das parcelas já pagas até o ato do cancelamento, ficando a locatária obrigada a pagar a diferença do valor total da multa. Decorrido esse prazo, as partes poderão, a qualquer tempo, solicitar a sua rescisão, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer ônus decorrente de tal ato.

CAPITULO III – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 Pela locação e correspondente suporte/ manutenção para os equipamentos e serviços previstos e descritos no item 1.1, o LOCATÁRIO pagará mensalmente, com vencimento todo dia 05 do mês subsequente, a importância de:

- R$635,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) – referente locação do equipamento Cyberoam CR35iNG e serviço de suporte e manutenção do firewall;

3.1.1 O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário mediante o recebimento da respectiva Fatura de Locação com antecedência de até 7 (sete) dias da data de vencimento.

3.2 O valor do aluguel acima não será reajustado durante o período contratual.

3.3 O não pagamento das Faturas de Locação na data supramencionadas sujeitará o LOCATÁRIO ao pagamento de multa sobre os valores devidos. Além disso, ficará o LOCATÁRIO sujeito às penalidades dos arts. 652 e 652ª do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DA LOCADORA:

4.1.1 Por se tratar de equipamentos novos, adquiridos exclusivamente para os fins deste contrato, a LOCADORA se obriga, às suas exclusivas expensas, a reparar e/ou substituir o(s) Equipamento(s) que apresentar (em) defeito (s) ou mau funcionamento, bem como peças e componentes que venham a apresentar desgaste por uso natural ou defeito de fabricação. O serviço de reparação e/ou substituição em questão será prestado diretamente pelo fabricante do respectivo equipamento que nesse ato assina como LOCADORA.

4.2 DO LOCATÁRIO:

4.2.1 O LOCATÁRIO se obriga a fornecer à sua integral e exclusiva responsabilidade, a energia elétrica e os pontos de rede, de acordo com as características de funcionamento dos Equipamentos, necessários para o bom funcionamento destes.

4.2.2 O LOCATÁRIO se responsabiliza pela guarda dos Equipamentos, zelando para que não ocorram danos, depredações, sinistros, roubos e uso indevido. Na ocorrência de um destes fatos de forma isolada ou combinada, O LOCATÁRIO se responsabilizará pela devida correção.

4.2.3 Executar os serviços de verificações e configurações necessárias, a fim de garantir o perfeito e contínuo funcionamento do equipamento, por meio de seus empregados e prepostos, conforme as instruções de operação e cuidados recomendados pela LOCADORA.

4.2.4 O LOCATÁRIO se compromete a agendar, de comum acordo com a LOCADORA, as datas e horários das manutenções programadas. Eventuais alterações deverão ser comunicadas com, no mínimo 1 (um) dia de antecedência, por qualquer uma das partes.

4.2.5 O LOCATÁRIO disporá de pessoal capacitado e devidamente autorizado para prestar o apoio aos técnicos da LOCADORA, através de suporte remoto ou presencial, sempre que houver necessidade.

4.2.7 O LOCATÁRIO se compromete a comunicar à LOCADORA qualquer anormalidade operacional através de e-mail, telefone ou sistema de chamados da LOCADORA, com descrição pormenorizada da anomalia, a fim de permitir à mesma a solução mais adequada possível.

4.2.8 Ao término deste contrato, o LOCATÁRIO, deverá devolver os Equipamentos à LOCADORA em perfeitas condições de funcionamento, ressalvado o desgaste pelo uso normal, por meio de documentação competente e/ou declaração que a substitua.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE E LOCALIZAÇÃO DOS BENS

5.1 Os Equipamentos serão entregues ao LOCATÁRIO por meio de protocolo de entrega, que, após confirmação do recebimento, será parte integrante deste Contrato.

5.2 No caso de término do Contrato, o LOCATÁRIO se obriga a preencher e assinar o protocolo de entrega dos bens locados fornecido pela LOCADORA.

5.3 Nenhum retorno de bem locado deverá ser feito sem o devido protocolo de devolução.

5.4 O LOCATÁRIO permitirá o acesso do pessoal autorizado pela LOCADORA para inspeção, manutenção ou reparo dos Equipamentos, desde que o LOCATÁRIO seja prévia e expressamente notificado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 O LOCATÁRIO deverá informar por escrito à LOCADORA, toda e qualquer transferência dos Equipamentos entre endereços, objetivando a atualização dos dados cadastrais para efeito de assistência técnica.

5.6 Nos casos de roubo, utilização indevida e quaisquer outras hipóteses que venham a caracterizar a perda irrecuperável dos Equipamentos, fica estipulada multa, para fins de indenização, no valor de 12 vezes o valor da mensalidade.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO LOCATÁRIO

6.1 Os funcionários da LOCADORA apenas terão acesso às dependências do LOCATÁRIO quando for previamente solicitada pelo mesmo uma visita à LOCADORA, a qual comunicará e confirmará o envio de seu funcionário.

6.2 Dentro do recinto e dependências do LOCATÁRIO os funcionários da LOCADORA estarão sujeitos às diretrizes e normas de higiene, conduta e de segurança do LOCATÁRIO.

CAPÍTULO VII – DA MANUTENÇÃO

7.1 A LOCADORA se obriga a prestar serviços de suporte para funcionamento geral do serviço contratado conforme as demandas da LOCATÁRIA.

7.2 A LOCADORA se compromete, ainda, a prestar ao LOCATÁRIO serviços de manutenção operacional que consiste no serviço de mão de obra prestado ao LOCATÁRIO, limitando às condições ora contratadas, quando solicitado pelo LOCATÁRIO, com o objetivo de colocar os Equipamentos/Serviços em funcionamento em caso de falha. A responsabilidade dos danos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligencia ocasionados pelos prepostos do LOCATÁRIO ou de seus clientes, será assumido pelo LOCATÁRIO, desde que comprovada tal culpa e no entendimento das partes.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

8.1 Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste contrato, deverão ser feitas mediante termo aditivo assinado pelas partes contratantes.

8.2 Este contrato é intransferível, exceto quando caracteriza a sucessão nos termos da Lei.

8.3 As partes de comum acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias.

São Paulo, 04 de Julho de 2016.

LOCADORA:

Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA

LOCATÁRIO:

José Carlos Rizoli – Presidente
INST. NAC. DE DESENV. SOCIAL E HUM. (INDSH)

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

SLTECH

Galhardi Suprimentos Para Informática e Serviços Ltda.
RUA INGAÍ, 156 - SALAS 1404/1405 - São Paulo - SP
Fone: (011) 2528-4474

1° ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL.

Pelo presente instrumento, a GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ n° 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada CONTRATADA e ao Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano – (INDSH) – estabelecida à Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – Umarizal - Belém – PA – CEP 66055 - 000 - inscrita no CNPJ n° 23.453.830/0015-75 e Isenta de Inscrição Estadual a seguir denominada CONTRATANTE, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2016 o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL – N.° 1012.

   1.2 Altera-se a cláusula 3.2 do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL – N.° 1012 que passa a ter a seguinte redação:

   O valor do contrato será corrigido e atualizado anualmente, de acordo com o índice IGP-M/FGV.

2. Sendo o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 01 de junho de 2020 de 6,5100 aplicados sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 635,00
- IGP-M Junho/19:	6,5100
- Valor do reajuste:	R$ 41,34
- Valor da mensalidade reajustado:	**R$ 676,30**

3. Dessa forma, em 01° de Junho de 2020, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 676,30 (Seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

4. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Junho de 2020.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0015-75
José Carlos Rizoli – Presidente
CPF: 171.893.228-68

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Galhardi Suprimentos Para Informática e Serviços Ltda.
RUA INGAÍ, 156 - SALAS 1404/1405 - São Paulo - SP
Fone: (011) 2528-4474

2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FIREWALL - INDSH HOSPITAL JEAN BITAR

Pelo presente instrumento, a **GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e ao **Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano – INDSH Hospital Jean Bittar HJB** – estabelecida à Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – Umarizal - Belém – PA – CEP 66055 - 000 - inscrita no CNPJ n° 23.453.830/0015-75 e Isenta de Inscrição Estadual a seguir denominada **CONTRATANTE**, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2016 o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL – N.º 1012.

   - Valor da mensalidade de R$ 676,30 (Seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos), com reajuste anual com base no IGP-M, para 01 equipamento Cyberoam – Modelo CR35ING com nº de série: 12113335540.

2. Considerando ter havido necessidade e interesse recíproco, entre **LOCADORA e LOCATÁRIA**, de alteração no plano de serviços contratados e a urgência no procedimento, a partir desta data, outubro de 2021, passam a prevalecer as seguintes condições:

i. Alteração do equipamento atual para o UTM Sophos XG125 Standard Protection, C16070GCGJMQKF5. Sendo a substituição do equipamento, atualmente instalado, por um outro equipamento (*UTM Sophos XG125 Standard Protection, C16070GCGJMQKF5*), seminovo, que será realocado da unidade CIIR (Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação) do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, com todas as garantias e suporte da **LOCADORA** para equipamentos novos.

ii. O novo valor de mensalidade passa a ser de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais);

iii. O valor de instalação do equipamento será de R$ 3.200,00 cujo pagamento será nos termos da proposta apresentada e aceita, que é parte integrante deste documento.

iv. O novo valor de mensalidade refere-se apenas à locação de equipamentos e aos serviços prestados, em caso de necessidade de peças para reparo as mesmas serão orçadas, os valores serão comunicados previamente à **LOCATÁRIA**, que deverá autorizar a compra e uso das mesmas, sendo seus custos cobrados à parte.

3. Ainda, as partes convencionam a alteração da **cláusula 3.2** do referido contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 *- O valor da remuneração contratada será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-IBGE, acumulado dos 12 (doze) últimos meses, ou índice que vier a substituí-lo, caso ele deixe de existir.*

3.2.1 *- Visando o equilíbrio contratual, caso o IPCA seja zerado ou negativo, será utilizado, de comum acordo, outro índice de mercado que indique percentual positivo.*

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.14 08:33:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.01.13 17:39:39 -03'00'

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0015-75

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08

José Carlos Rizoli – Presidente
CPF: 171.893.228-68

Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FIREWALL - INDSH HOSPITAL JEAN BITAR

Pelo presente instrumento, a **GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e ao **Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano – INDSH Hospital Jean Bittar HJB** – estabelecida à Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – Umarizal - Belém – PA – CEP 66055 - 000 - inscrita no CNPJ n° 23.453.830/0015-75 e Isenta de Inscrição Estadual a seguir denominada **CONTRATANTE**, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2016 o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL – N.º 1012.

   - Valor da mensalidade de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), com reajuste anual com base no IPCA.

2. É motivo deste aditamento o reajuste anual do contrato de locação de máquinas e equipamentos. O IPCA acumulado em 01º de outubro de 2022 foi de 7,96%, o qual aplicado sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 715,00
- IPCA outubro/2022	7,96
- Valor do reajuste:	R$ 56,91
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 771,91

3. Porém, devido acordo entre as partes, em novembro de 2022, mês em que seria efetivamente executada a correção, não será aplicado reajuste no contrato de locação, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

4. Sendo assim, o valor da mensalidade de locação de firewall permanece em R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais).

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.28 11:57:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01º de outubro de 2022

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.28 11:57:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.12.27 21:16:17 -03'00'

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)	**Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA. EPP**
CNPJ: 23.453.830/0015-75	CNPJ: 03.915.427/0001-08
José Carlos Rizoli – Presidente	Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 171.893.228-68	CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FIREWALL - INDSH HOSPITAL JEAN BITAR

Pelo presente instrumento, a **GALHARDI & DANTAS TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **LOCADORA** e ao **Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano – INDSH Hospital Jean Bittar HJB** – estabelecida à Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – Umarizal - Belém – PA – CEP 66055 - 000 - inscrita no CNPJ n° 23.453.830/0015-75 e Isenta de Inscrição Estadual a seguir denominada **LOCATÁRIA**, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2016 o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL – N.º 1012.

   - Valor da mensalidade de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), com reajuste anual com base no IPCA.

2. É motivo deste aditamento o reajuste anual do contrato de locação de máquinas e equipamentos. O IPCA-15 acumulado em 01º de outubro de 2023 foi de 5%, o qual aplicado sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 715,00
- IPCA outubro/2023	5,00
- Valor do reajuste:	R$ 35,75
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 750,75

3. Porém, devido acordo entre as partes, em novembro de 2023, mês em que seria efetivamente executada a correção, não será aplicado reajuste no contrato de locação, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

4. Sendo assim, o valor da mensalidade de locação de firewall permanece em R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais).

Esse documento foi assinado por Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio, JOSE CARLOS RIZOLI, Sidnei Andreotti Galhardi e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/8R585-JDYVV-F382V-EYKP9

5. Ainda, é motivo deste termo aditivo a informação da alteração da razão social da **LOCADORA**, passando de "Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA EPP", para **"Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA".**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de outubro de 2023

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/10/2023 12:00:25 -03:00
DigiForte

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)

CNPJ: 23.453.830/0015-75

José Carlos Rizoli – Presidente

CPF: 171.893.228-68

Assinado eletronicamente por:
Sidnei Andreotti Galhardi
CPF: ***.111.238-**
Data: 23/10/2023 13:42:51 -03:00
DigiForte

Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA

CNPJ: 03.915.427/0001-08

Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor

CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio
CPF: ***.012.978-**
Data: 23/10/2023 11:12:46 -03:00
DigiForte

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 23/10/2023 14:26:40 -03:00
DigiForte

Nome:

CPF:

Esse documento foi assinado por Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio, JOSE CARLOS RIZOLI, Sidnei Andreotti Galhardi e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/8R585-JDYVV-F382V-EYKP9

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8R585-JDYVV-F382V-EYKP9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio (CPF ***.012.978-**) em 23/10/2023 11:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.6.249.213	Lat: -23,583454 Long: -46,584490 Precisão: 79 (metros)

Autenticação	beatriz.juchimiuk@sltech.com.br
Email verificado	

Dl6PIiSKF5GaICYEWwCqISMCWFbRHHpZB/uw6CDvYEE= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/10/2023 12:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Sidnei Andreotti Galhardi (CPF ***.111.238-**) em 23/10/2023 13:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.216.204.101	Lat: -23,495077 Long: -46,852145 Precisão: 100 (metros)

Autenticação sidnei.galhardi@sltech.com.br

Email verificado

nx2c30Z1mKxdXK3WSs/ReSeeDhTjOfOPR68/OmtlLvc=

SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 23/10/2023 14:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

ET/CmgSyh4oz7ZU6C2eZWtZAY87IFE4Ofmz/k0e7m/c=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/8R585-JDYVV-F382V-EYKP9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

GALHARDI SUPLEMENTOS PARA INFORMATICA E SERVIÇO LTDA EPP - SLTECH

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC

CT – Nº 09/2016

As partes deste instrumento, que de um lado, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, situado no endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 - CEP 66055-000 – Umarizal - Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.453.830/0015-75, neste ato representado por seu presidente José Carlos Rizoli que assim se declara, assumindo inteira responsabilidade por tal afirmação doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e,

de outro lado,

GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Orfanato, Nº 760, 2º Andar, sala 23, Vila Prudente - CEP 03131-010, inscrita no CNPJ 03.915.427/0001-08, neste ato representado por seu sócio majoritário Sidnei Andreotti Galhardi, que assim se declara, assumindo inteira responsabilidade por tal afirmação, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem na melhor forma de direito, ajustar e contratar a prestação de serviços ora objeto do presente contrato, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

Cláusula Primeira – DO OBJETIVO

1.1. - O presente instrumento tem por objeto regular as exatas condições pelas quais a empresa **CONTRATADA** prestará os serviços que serão contratados por meio de ANEXOS a este instrumento que, assinados pelas partes, farão parte integrante deste contrato.

1.2. - Referidos ANEXOS serão celebrados em relação a cada serviço prestado pela Contratada, ocasião em que as partes - Contratante e Contratada - ajustaram as condições peculiares a cada execução, em especial: objeto; preço; prazo e forma de execução, motivo pelo qual, as cláusulas e condições estabelecidas nos ANEXOS prevalecerão em relação ao presente contrato.

1.3. - A Contratante deverá nomear um Diretor ou Gerente que ficará responsável por centralizar; acompanhar e autorizar a execução de cada um dos serviços contratados.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. - A prestação de serviços que rege este instrumento será realizada presencial ou remotamente, no tempo e modo especificado no ANEXO a este contrato, ressalvada a necessidade de sua realização na forma presencial, quando constatada a impossibilidade de sua execução na forma remota, ocasião em que a Contratada deslocará um profissional por ela designado, para executar pessoalmente os serviços, no tempo e modo acordados nos respectivos ANEXOS, sem custo adicional para a Contratante dentro da cidade de São Paulo. Fora deste perímetro os custos de locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da Contratante.

2.2. - A execução de qualquer serviço, **na forma presencial**, ficará condicionada a prévia e expressa concordância da Contratante devendo a solicitação e respectiva autorização dos serviços, serem efetuadas por escrito ou por e-mail.

2.3. - Os serviços da Contratada serão realizados, em dias úteis - de segunda a sexta feira - no horário comercial, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília).

2.4. - A Contratada ficará isenta qualquer responsabilidade quando a impossibilidade da execução dos seus serviços advier de problemas de conexão no link da internet ou da operadora de telefonia utilizada pela Contratante, situação esta que inviabilizará a execução de alguns serviços.

2.5. - A prestação de serviços regida por este contrato será realizada na sede da Contratada ou quando necessário na sede da Contratante, através de mão-de-obra própria e especializada que observará e cumprirá as determinações da Contratada, ficando referida mão-de-obra exclusivamente, a ela subordinada, ficando vedado a Contratante deliberar ou determinar a realização de qualquer outro serviço que não aquele especificado nos ANEXOS a este contrato.

2.6. - A Contratada se compromete a demonstrar a execução dos seus serviços através de vídeo conferências, reuniões presencias e relatórios periódicos, que serão elaborados pela Contratada em conformidade com a Contratante.

2.7. - Para o fiel e integral cumprimento dos serviços contratados a Contratante se responsabiliza por viabilizar os meios necessários a sua execução tais como: acesso remoto; disponibilização das informações necessárias do ambiente, ficando a Contratante responsável por eventuais contratempos ocorridos por sua culpa ou dolo, ficando a Contratada isenta de qualquer corresponsabilidade, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ocasião em que ambas as partes Contratante e Contratada ficarão isentas da responsabilidade.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante se compromete a permitir o acesso dos equipamentos e prepostos da Contratada, no local onde serão realizados os serviços objeto deste contrato, desde que previamente identificados respeitando às políticas de segurança da Contratante.

3.2. A Contratante se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços contratados

3.3. A Contratante se compromete a pagar pontualmente pelos serviços contratados e executados por força deste contrato, arcando e se responsabilizando pelo pagamento dos respectivos encargos da mora (juros e correção monetária) que incidirão sobre a parcela inadimplida.

3.4. A Contratante se compromete fornecer à ora Contratada, todas as informações relativas às suas normas internas, que devem ser observadas pela Contratada seus prepostos e funcionários, necessárias à prestação dos serviços ora contratados, e também às normas de segurança, se por ventura tiver.

3.5. Uma vez iniciados os trabalhos da Contratada a Contratante se compromete em **não repassar o acesso ao seu ambiente**, a terceiros, estranhos a Contratada, sem prévia comunicação expressa a Contratada, se responsabilizando a Contratante pelos problemas advindos das alterações feitas por terceiros, no seu ambiente de rede, isentando a Contratada de qualquer ônus decorrente desta intervenção.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada se compromete a executar e cumprir os prazos previstos para a execução dos serviços contratados, nos termos dos seus ANEXOS, ressalvada a impossibilidade de sua execução, por culpa e/ou dolo da Contratante, ressalvados a ocorrência de caso fortuito ou força maior, sendo que ambas as partes contratantes ficarão isentas da responsabilidade.

4.2. A Contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, podendo substituir os profissionais, por ela contratados, independente de qualquer autorização ou anuência da Contratante.

4.3. A Contratada se compromete a prestar à ora Contratante, quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados, sendo que essas informações poderão ser prestadas inclusive por meio eletrônico.

4.4. A Contratada se compromete a revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a Contratante, por todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos acarretados e/ou advindos da sua prestação de serviços.

4.5. A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela plena execução dos serviços contratados e pelo fiel cumprimento do contrato, inclusive no que diz respeito à contratação de pessoal habilitado e competente, zelando pela qualidade dos serviços contratados e pela boa técnica de execução dos mesmos.

4.6. A CONTRATADA se compromete a assumir todos e quaisquer riscos inerentes a sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, civis, penais, administrativos e operacionais.

4.7. A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente nos prazos legais, todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários e de qualquer outra natureza que tenham relação direta ou indireta a mão de obra utilizada na execução dos serviços.

4.8. – A CONTRATADA se compromete a exercer a superintendência técnica e administrativa dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação de prestar à CONTRATANTE todas as informações que vierem a ser solicitadas, inclusive a exibição de documentos dos registros dos empregados, das guias de recolhimento das contribuições sejam elas trabalhistas e/ou previdenciárias.

Cláusula Quinta – Da fiscalização e vistoria

5.1. A Contratante e/ou terceiros por ela prévia e expressamente indicados, poderá, a qualquer tempo, sempre acompanhada da Contratada, fiscalizar e/ou vistoriar a exata e pontual execução dos serviços ora contratados e o cumprimento das demais obrigações previstas no presente contrato, devendo a Contratada prestar todos e quaisquer esclarecimentos a ela solicitados.

Cláusula Sexta – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

6.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, se comprometem, durante e mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato,

reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

6.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas, em decorrência do compromisso de sigilo assumido neste contrato.

6.3. Ambas as partes, Contratada e Contratante, reconhecem que, ao prestar os serviços objeto do presente contrato, tomarão conhecimento de informações ou documentos, de caráter técnico ou administrativo, confidenciais e de segredos comerciais uma da outra. Reconhecem ainda que tais segredos e informações confidenciais tenham valor econômico relevante a seus proprietários, constituindo informação que não é de conhecimento público. Portanto, obrigam-se a Contratada e a Contratante, a manter estrita confidencialidade com relação a quaisquer informações obtidas em decorrência dos serviços prestados, comprometendo-se a não utilizá-las para qualquer outro fim que não seja a realização dos serviços nesta previstos.

6.4. - As obrigações de confidencialidade da Contratada e da Contratante ora previstas subsistirão mesmo após o término deste contrato.

6.5. - A Contratada e a Contratante se obrigam a manter toda e qualquer informação uma da outra a que tiver acesso na execução da atividade objeto do presente contrato, por qualquer meio e sob qualquer forma, em caráter de absoluta confidencialidade, desde o momento em que lhes sejam reveladas, obrigando-se a não divulgá-las a terceiros, durante a vigência do contrato e após o término deste, em quaisquer circunstâncias e sob quaisquer condições, e ainda a protegê-las de qualquer uso ou revelação não autorizados, sob pena de responder pelas sanções civis e penais cabíveis ao caso, além de dar ensejo à imediata rescisão do presente contrato.

6.6. Fica acordado que as informações a que ambas as partes, Contratada e Contratante tiverem acesso, em decorrência deste contrato e execução do mesmo, não serão mecanicamente copiadas ou de qualquer outra forma reproduzidas, divulgadas, publicadas, nem serão circuladas sem prévia e expressa permissão da outra parte.

Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados utilizados, da Contratada, para execução dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, são de propriedade exclusiva da Contratada, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional. Para os dados que são de domínio da Contratante a Contratada não possui qualquer direito.

7.2. – Na execução da prestação de seus serviços a Contratada terá direito de uso do material criado para gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, não podendo copiar dados da contratante, porém, podendo reutilizar ferramentas, metodologias, modelos de documentos, sistemas já existentes ou customizados em futuras consultorias ou novos contratos de gestão em qualquer segmento que utilize Tecnologia da Informação e Comunicação.

Cláusula oitava - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. – O valor estipulado nos ANEXOS, a título de remuneração da Contratada, inclui todos e quaisquer impostos, taxas e/ou encargos fiscais, sociais, previdenciários e securitários, sendo que se houver alteração na legislação fiscal que importe em alteração dos valores hoje vigentes, as partes poderão negociar por escrito a revisão do valor ajustado, para mais ou para menos.

8.2. – O pagamento da remuneração devida à Contratada será feito, no respectivo vencimento, por depósito em conta ou boleto bancário, desde que a Contratada entregue à Contratante a documentação fiscal correspondente com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

8.3. – A não apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente, corretamente preenchida, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, acarretará a automática prorrogação do prazo de pagamento da remuneração devida por mais 5 (cinco) dias corridos a contar da sua correta apresentação, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.4. – O valor da remuneração da Contratada será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP/M publicado pela FGV, caso o mesmo seja negativo, usaremos um índice de mercado em comum acordo.

8.5. – O não pagamento, nos exatos vencimentos, dos valores devidos à Contratada, por culpa exclusiva da Contratante, acarretará a incidência de correção monetária, de acordo com o IGP/M, divulgado pela FGV, ademais da multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado e apurado, "pro rata dies", desde os vencimentos das parcelas até o efetivo pagamento dos débitos em atraso.

8.6. – A Contratada poderá deixar de prestar seus serviços a ora Contratante, em caso de mora da mesma por 20 dias consecutivos, sendo-lhe, contudo, facultada a possibilidade de rescindir o presente Instrumento, ressalvado o seu direito de receber pelos valores pendentes de recebimento com os devidos acréscimos legais.

Cláusula Nona – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A Contratante não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do desenvolvimento dos serviços expressos nesse Instrumento, sem a expressa concordância por escrito da Contratada.

Cláusula Décima – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.

10.1. - A comunicação entre as partes será feita através de meio eletrônico (e-mail), a seguir nomeado pelas partes contratantes, ou por outra forma escrita e pessoal, a ser enviada para o endereço constante neste Instrumento.

e-mail da Contratada: gestaoticindsh@sltech.com.br

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO.

11.1. Esse Instrumento Particular de Prestação de Serviços vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de assinatura deste instrumento. Caso haja interesse por

um distrato de uma das partes, a parte interessada deverá comunicar a outra parte, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO.

12.1. - Ambas as partes poderão rescindir o presente instrumento, sem ônus para as partes sob as seguintes condições:

(i) Liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
(ii) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de uma das partes homologada ou decretada;
(iii) Transferência do contrato a terceiros sem o pleno e expresso consentimento de uma das partes;
(iv) na ocorrência de fatos oriundos de força maior ou casos fortuitos, que impeçam o cumprimento deste contrato por período superior a 20 dias consecutivos.
(v) Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
(vi) Comunicado formal por escrito a outra parte com 60 dias de antecedência;

12.2. - Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará (Contrato de Gestão 002/SESPA/2016), através da Secretaria Estadual de Saúde. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Cláusula Décima Terceira – DAS MODIFICAÇÕES OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. - Todas as modificações e alterações contratuais serão pactuadas entre as partes por escrito, não tendo valia as pactuadas verbalmente, sendo, portanto, consideradas nulas de pleno Direito.

Parágrafo Único – As modificações e alterações referenciadas no caput poderão ser pactuadas apenas por aditivo contratual ou por meio do ANEXO.

Cláusula Décima Quarta – DAS PENALIDADES

14.1. - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Instrumento, bem como na hipótese de insolvência por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos e demais cominações previstas em lei e neste instrumento, dará direito à parte prejudicada de considerar o presente rescindido, desde que haja notificação, interpelação ou aviso por escrito, acarretando ainda para a parte inadimplente, o pagamento de multa não compensatória a favor da outra no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e ou da somatória dos ANEXOS que estiverem vigorando, devendo referida multa ser pago integralmente mediante recibo firmado pela outra parte.

Cláusula Décima Quinta – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

15.1. - Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, por fatos causados por casos fortuitos e/ou força maior.

Cláusula Décima Sexta – DA TOLERÂNCIA DAS PENALIDADES

A tolerância, a não aplicação das penalidades, ou ainda, o não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para uma das partes em virtude do inadimplemento da outra, não importarão perdão tácito devendo este ser declarado expressamente por escrito, inclusive sendo válido pela via eletrônica, desde que comprovado.

Cláusula Décima Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Contratada é a única responsável pelas atividades desempenhadas pelos seus empregados e prepostos, sem que seja estabelecida, em hipótese alguma, a existência de vínculo empregatício entre estes e a Contratante, ou ainda, qualquer tipo de associação ou sociedade entre esta e a própria Contratada, devendo a Contratada manter

a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, trabalhistas ou de qualquer natureza intentadas pelos empregados da mesma, isentando, desde já, a Contratante de qualquer responsabilidade.

17.2. Durante o curso da vigência deste contrato e/ou seus ANEXOS e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, não importando o silêncio das partes em concordância com qualquer termo e/ou condição que se lhe queira aplicável.

17.4. Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados e prepostos da CONTRATADA diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a requerer expressamente a exclusão da CONTRATANTE da lide, ressarcindo eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

17.5. Durante o curso da vigência deste contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, não importando o silêncio das partes em concordância com qualquer termo e/ou condição que se lhe queira aplicável.

17.6. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

17.7. Este contrato constitui o acordo completo relativo ao serviço, objeto deste contrato e seus ANEXOS e substituem qualquer comunicação prévia, verbal ou escrita. A assinatura deste contrato pelas partes representa a plena e total aceitação dos termos e condições constantes nos citados documentos.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo - São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas

decorrentes do presente contrato, sendo o ajuste aqui feito obrigatório para as partes, seus herdeiros ou sucessores.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim de Direito, o que fazem diante das testemunhas que também ao final assinam.

São Paulo, 01 de Junho de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC

CT – Nº 09/2016

ANEXO DE Nº 01

Contratada: GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida à Rua do Orfanato, 760 sala 23 - São Paulo - SP - CEP 03131-010, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual Isenta.

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, estabelecida na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 - CEP 66055-000 – Umarizal - Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.453.830/0015-75 e Inscrição Estadual Isenta.

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**:

1.1 – Prestar serviços de gestão de TI para a contratante desta proposta conforme a relação de serviços listados abaixo:

- Reuniões mensais com o gestor designado no contrato, outros diretores ou gerentes de áreas de negócio de forma remota ou presencial;

- Analisar, recomendar e alinhar a TIC ao planejamento estratégico e os objetivos previamente apresentados ao contratado;

- Analisar e identificar impactos a curto, médio e longo prazos para decisões relacionadas a TIC;

- Apresentar, sempre que possível, temas com formato não técnico (objetivo, foco no negócio, indicando alternativas e soluções);

- Analisar e recomendar sobre itens relacionados a TIC para aprovação do gestor designado ou diretoria;

- Registrar e comunicar as recomendações das escolhas feitas para direcionar a TIC;

- Prover informações a diretores e gestores das áreas de negócio a itens relacionados a gestão de TIC;

- Elaborar, analisar e acompanhar, junto a diretoria financeira, o planejamento orçamentário relacionado a TIC;

- Orientar cotação de produtos, serviços e licenças de software e sistemas para aquisição ou renovação;

- Acompanhar e avaliar custos e investimentos contidos no planejamento orçamentário;

- Analisar tecnicamente, indicar, reunir-se e cotar com fornecedores a venda de produtos ou serviços relacionados a TIC;

- Avaliar, revisar e acompanhar periodicamente os serviços contratados;

- Acompanhar, junto a TI local, chamados efetuados a fornecedores para resolução de problemas reincidentes;

- Levantar e analisar requisitos para aquisição de sistemas, software e produtos;

- Analisar e avaliar métricas dos níveis de serviços dos fornecedores relacionados a TIC;

- Prover direcionamento aos analistas de suporte dos hospitais a assuntos referente a TIC;

- Estimar e cotar customizações de sistemas, relatórios e integrações;

- Manter gestores e diretores informados sobre as melhorias e benfeitorias promovidas pela equipe de TIC;

- Reunir de forma presencial ou virtual com o gestor designado, diretores ou gerentes de área de negócio quando necessário com prévio agendamento;

- Analisar e recomendar, quando solicitado, requisitos para contratação de colaborares relacionados a TIC;

- Auxiliar, quando solicitado, a elaboração de metas dos colaboradores relacionados a TIC;

- Determinar padrões para acompanhamento de serviços da equipe de suporte local;

- Acompanhar, por meio dos analistas locais, a execução dos projetos;

- Acompanhar o mercado e ramo de atividade da empresa;

- Analisar e pesquisar a concorrência;

- Analisar, revisar e apresentar possíveis mudanças em processos para o gestor designado, a diretoria, os gestores de áreas de negócio e fornecedores referente a TIC;

- Reunir com as áreas de negócio para alinhar e explicar os projetos e planejamento estratégico de TIC;

- Analisar problemas relacionados a TIC que envolvem os clientes;

- Elaborar, gerenciar, acompanhar e direcionar projetos relacionados a TIC;

- Analisar prazos, custos e investimentos dos projetos;

- Analisar aspectos de custos e qualidade para negociar e renegociar os contratos com fornecedores, após validação da diretoria;

- Analisar e recomendar critérios relacionados a segurança da informação;

- Analisar e recomendar softwares fundamentais para a empresa atingir seus objetivos;

- Analisar e sugerir soluções para as áreas de negócio da empresa;

- Buscar novas tecnologias para aperfeiçoamento da segurança de dados, infraestrutura da rede, sistemas e suporte ao usuário.

- Analisar e recomendar itens relacionados a telefonia, softwares, sistemas, banco de dados, hardware, produtos, conceitos, frameworks e soluções para área de TIC;

- Analisar se os recursos utilizados estão de acordo com os objetivos da empresa;

- Controlar equipamentos, softwares, acessos e utilização dos recursos de TIC com ferramentas automatizadas oferecidas pela contratante;

- Analisar e planejar a infraestrutura procurando padronizar o ambiente;

1.2 - O escopo desse ANEXO abrange análise e gestão, portanto não inclui qualquer execução de itens operacionais como: instalação, gerenciamento, recuperação, manutenção, desenvolvimento, implantação, configuração de sistemas, bancos de dados e relatórios. Os serviços mencionados deverão ser executados pela equipe de TIC local ou de terceiros contratados.

2. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE ANEXO**:

2.1 - Os serviços contratados por meio deste ANEXO serão executados pela Contratada de forma continuada por tempo indeterminado.

2.2 - Caso uma das partes tenha intenção de um distrato do contrato, deverá comunicar formalmente com 60 dias de antecedência para a outra parte.

3. **PREÇO:**

3.1 - O preço para execução dos serviços especificados neste ANEXO é composto de parcelas mensais fixas no valor de R$ 2.752,00, vencendo-se a primeira no dia 01 (primeiro) do próximo mês após assinatura do presente contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

3.2 – O valor do contrato foi classificado na faixa entre 21 e 100 leitos. O administrador do hospital será responsável por comunicar a Contratada caso haja a alteração na quantidade de leitos do hospital para que haja o reajuste dos valores.

3.3 - Será cobrado R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora adicional a serviços definidos como projeto ou atendimentos realizados fora do horário contratado.

3.4 - O atraso no pagamento dos serviços contratados implicará nos acréscimos moratórios previstos no Contrato de Prestação da qual este ANEXO é originário.

4. **CONDIÇÕES GERAIS:**

4.1 - As cláusulas e condições estabelecidas no presente ANEXO prevalecem, quando conflitantes, com aquelas acordadas no Contrato de Prestação de Serviços da qual este ANEXO é originário.

Assim, e por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente ANEXO, Instrumento de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim de Direito, o que fazem diante das testemunhas que também ao final assinam.

São Paulo – SP, 01 de Junho de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP - SLTECH

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

HJB/014/2023

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Otorrinolaringologia
Objeto(s)	Realização de 70 cirurgias mensais, descritas abaixo. a) Amigdalectomia – A1; b) Adenoidectomia – A0; c) Adeno – Amigdalectomia – A2; d) Septoplastia + Turbinectomia; e) Frenectomia lingual (anquiloglossia). f) Sinusectomia (Polipo nasal , Polipose nasal e outras lesões).
Dias e horários	De acordo com escala enviada pela CONTRATADA.
Responsável técnico	Dr. Murillo Freire Lobado CRM/PA_ nº 8388.
Preço mensal	R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais).
Data de pagamento	20º (Vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 007/SESPA/2021
Ente político	Belém / Pará
Data de início	15/12/2023
Foro	Belém / Pará

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – CEP: 66055-000 – Belém/PA.
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA – ME
Nº CRM/PJ	1366 / PA
CNPJ	08.704.319/0001-00
Endereço	Travessa WE-29, 172, Cidade Nova IV, Cep: 67.133-120, Bairro: Coqueiro, Ananindeua – Pará.
Sócio Administrador e nº do CRM	Dr. Murillo Freire Lobato – CRM/PA nº 8388.

OBJETO

1. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

Esse documento foi assinado por Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva e Murillo Freire Lobato. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

   a) Diploma de graduação em medicina;
   b) Certificado de conclusão da residência;
   c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
   d) Carteira do CRM;
   e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

Esse documento foi assinado por Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva e Murillo Freire Lobato. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar ou indicar um profissional nas Comissões Hospitalares obrigatórias: Ética Médica, Revisão de Prontuários, Revisão de Óbito e Controle de Infecção, constituídas pelo CONTRATANTE, sempre que necessário. Essas comissões são responsáveis por fornecer orientações e tomar decisões importantes relacionadas ao projeto ou contrato em questão.

    - Ao participar ou indicar um profissional para essas comissões, é importante considerar a expertise e experiência necessárias para lidar com os assuntos em discussão. O profissional deve ter conhecimento técnico e habilidades relevantes para contribuir de forma efetiva nas deliberações e tomadas de decisão.

    - O profissional deve ser comprometido e disponível para participar das reuniões e atividades da comissão. Sua presença e contribuição são essenciais para garantir que as decisões sejam tomadas de forma adequada e que os interesses do CONTRATANTE sejam atendidos, garantindo assim uma participação efetiva e produtiva nas atividades da comissão.

18. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

19. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

20. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva e Murillo Freire Lobato. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

21. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

22. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

23. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

24. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

25. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

26. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

28. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

29. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

30. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

31. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

32. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

33. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima

Esse documento foi assinado por Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva e Murillo Freire Lobato. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

34. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

35. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

36. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

37. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

39. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.

40. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

41. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios

Esse documento foi assinado por Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva e Murillo Freire Lobato. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

44. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

45. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

46. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

47. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

48. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

49. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida

Esse documento foi assinado por Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva e Murillo Freire Lobato. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

50. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

51. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

52. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

53. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

54. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

55. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

56. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

57. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

58. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

59. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

Esse documento foi assinado por Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva e Murillo Freire Lobato. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

60. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

61. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

62. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

63. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

64. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

65. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

66. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

67. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

68. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

69. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

70. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

71. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém/PA, 15 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 11/12/2023 14:33:44 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Esse documento foi assinado por Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva e Murillo Freire Lobato. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

Assinado eletronicamente por:
Murillo Freire Lobato
CPF: ***.717.282-**
Data: 12/12/2023 07:30:41 -03:00

Centro De Diagnostico Dr Murillo Lobato S/S Ltda - Me
Dr. Murillo Freire Lobato – CRM/PA nº 8388.
Sócio- administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 11/12/2023 16:44:24 -03:00

1. _____
Nome
CPF

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira
CPF: ***.521.882-**
Data: 11/12/2023 11:57:40 -03:00

2. _____
Nome
CPF

Esse documento foi assinado por Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva e Murillo Freire Lobato. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira (CPF ***.521.882-**) em 11/12/2023 11:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.211.203.121	Não disponível

Autenticação	bmgmo@yahoo.com.br
Email verificado	

dlJbw20g5hLIXOuI71g5VbKzG7Z1qHJ2ig0OYjMCsyg= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 11/12/2023 14:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 11/12/2023 16:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

kS2dze7SlgUjjL1MptwKsm8nfCfs7yFOrf3B+u4GREA=

SHA-256

✔ Murillo Freire Lobato (CPF ***.717.282-**) em 12/12/2023 07:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.32.12.174	Não disponível

Autenticação cmmlcontasmedicas@gmail.com

Email verificado

ZR2KqlSfJpDNRK4GKm/LjMfmLIVeBZUv268HRSvKWZI=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/YKPVL-PDF2L-KN29S-X2Q36

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DO CONTRATO	
Objeto	Prestação de serviços para realização com resultados de exames de Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Teste ergométrico, Laudos de raio-x.
Responsável técnico	Paula Amador Gomes da Silva
Preço	Tomografia Computadorizada (Ambulatorial) - R$ 190,00 Tomografia Computadorizada (Internado) - R$ 200,00 Ressonância Magnética (Ambulatorial) - R$ 390,00 Ressonância Magnética (Internado) - R$ 400,00 Densitometria óssea um segmento - R$ 70,00 Densitometria óssea dois segmentos - R$ 90,00 Densitometria óssea três segmentos - R$ 120,00 Teste ergométrico - R$ 80,00 Laudo de raio-x - R$ 8,00 Medicamento para Contraste – R$ 120,00 Honorários de profissional anestesista - R$ 130,00 Medicamento para Sedação – R$ 100,00
Condições de pagamento	Até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse financeiro da SESPA.
Multa moratória	Não
Reajuste	Mediante negociação entre as partes e por meio de aditivo contratual escrito, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	Indeterminado
Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016
Data de início	15 de agosto de 2018
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - HOSPITAL JEAN BITAR - HJB
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Conego Jerônimo Pimentel, N° 543 – Umarizal – Belém-PA
Representante	José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob n° 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	Hospital do Coração do Pará LTDA
CNPJ/MF	04.290.944/0001-00
Endereço	Travessa Dom Pedro I, N° 962 - Umarizal – Belém-PA
Representante	Paula Amador Gomes da Silva, brasileira, casada, médica, inscrita no CRM-PA sob o n° 9076 e portadora do CPF/MF N° 660.395.412-53

JURIDICO INDSH
Helena Letícia Ayal
OAB/SP 205.80

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de exames de imagem conforme quadro resumo acima descrito.

2. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no OBJETO DO CONTRATO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que prestarão tais serviços devem ser feitas exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado junto ao órgão de classe pertinente.

3. **Os exames para pacientes ambulatoriais serão realizados das 08h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e os exames de pacientes internados poderão ser realizados a qualquer tempo e fora do horário comercial em regime de sobreaviso com acréscimo de 20% sobre os respectivos valores de exames**.

4. **O agendamento dos exames tanto de pacientes internados quanto de pacientes ambulatoriais deverá ser imediato** através de contato realizado pela CONTRATANTE obedecendo os prazos estabelecidos neste.

5. **Prazo para realização de exames ambulatoriais é de 03 (três) dias úteis, e para pacientes internados é de 24 (vinte e quatro) horas após o agendamento.**

6. **Entrega de resultados é de no máximo vinte e quatro (24) horas corridas para pacientes internados e 48 (quarenta e oito) horas úteis para pacientes ambulatoriais.**

7. Os relatórios de produção de exames deverão ser encaminhados à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e validação para posterior emissão de nota fiscal.

8. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, no prazo de noventa (90) dias da assinatura do contrato, farão a integração do sistema PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) das unidades.

9. Em caso de indisponibilidade (manutenção) de algum dos equipamentos por parte da CONTRATADA, esta deverá realizar o (s) exame (s) em outra unidade tecnicamente habilitada deixando a CONTRATANTE formalmente conhecedora do fato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

11. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços nas unidades hospitalares administradas/gerenciadas pela CONTRATANTE, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas de tais estabelecimentos.

    6.1. A CONTRATADA se obriga a informar a CONTRATANTE a qualificação completa, o local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir a CONTRATANTE a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

12. Substituir, em vinte e quatro horas, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços ora contratados, a pedido da CONTRATANTE.

JURÍDICO HNDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.80[illegible]

13. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

14. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

15. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.846/94.

16. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários que envolverem seus empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

17. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Pagar o preço combinado, no prazo convencionado.

19. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA.

20. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, **inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados**.

PREÇO

21. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

22. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

    22.1. A inadimplência por mais de 90 (noventa) dias por parte da CONTRATANTE será causa de suspensão dos serviços ou rescisão imediata do presente Contrato, à cargo do CONTRATADO, conforme aplicação análoga do art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

    22.2. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

23. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

JURÍDICO AINDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.80

24. O preço dos serviços será reajustado a cada periodo de 12 (doze) meses, por meio de negociação especifica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

25. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

26. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA do Estado do Pará. Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

27. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional.

28. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

29. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal **em relação a seus empregados ou prepostos**, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

30. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

31. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

32. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado,

JURIDICO INDSH
Helena Letícia Ayal
OAB/SP 205.80

42. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

43. As partes elegem a comarca de Belém-PA para solução de litígios.

Belém, 15 de agosto de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA
Paula Amador Gomes da Silva

Testemunhas:

Rodrigo Fröhlich
Diretor Adm. Financeiro
INDSH CRA 2069862-3
Hospital Jean Bitar

1. Nome:

RG:

2. Nome: Fernanda Melo

RG: 16710 OAB/PA

JURIDICO INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO

INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE - IBSP

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO	
Objeto	Assessoria e consultoria para: 1. Implantação e definição de políticas voltadas para segurança do paciente; 2. Implantação do núcleo de segurança do paciente; 3. Farmácia clínica; 4. Inter-relação entre admissão de infecção hospitalar e segurança do paciente; 5. Assessoria em definição de certificação nacional e internacional; 6. Realização de cursos, treinamentos e palestras relacionadas a segurança do paciente.
Valor total	R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais
Dia para pagamento	20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços
Multa moratória	2% sobre a parcela em aberto
Reajuste	Mediante negociação entre as partes e por escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Acessoriedade	Contrato de Gestão 02/SESPA/2016
Data de início	1º de agosto de 2017
Foro	Belém – PA

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/ 0015-75
Endereço	Rua Cônego Jeronimo Pimentel, 543, Bairro Umarizal, Belém – PA, CEP 66.055-000
Representante	José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.148.647-2 (SSP-SP), CPF/MF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE - IBSP
CNPJ/MF	12.232.692/0001-45
Endereço	Avenida Marques de São Vicente, 446, conj. 1601, Barra Funda, São Paulo – SP, CEP 01.139-000
Representante	José Ribamar Carvalho Branco Filho, brasileiro, casado, médico, RG 341.891 (SSP-MA), CPF/MF 270.041.203-68

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima identificados sem exclusividade com a CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA obriga-se a entregar relatórios a cada 30 (trinta) dias demonstrando o cumprimento das obrigações aqui assumidas

Juridico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

PREÇO

3. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante apresentação de nota fiscal até o dia 2 (dois) do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena de aplicação de multa.

4. A emissão da nota fiscal deve ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

5. Para receber o preço a CONTRATADA apresentará mensalmente cópias autenticadas da quitação das obrigações legais relativos aos prepostos designados para a prestação dos serviços, sob pena de não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

REAJUSTE

6. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

7. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

8. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o estado do Pará, Contrato de Gestão nº 02/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços junto aos órgãos e poderes competentes serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios

10. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

11. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

12. A CONTRATADA responde exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

13. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

14. Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

15. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

16. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

17. As partes elegem a comarca Belém – PA para solução de litígios.

Belém, 1º de agosto de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE – IBSP
José Ribamar Carvalho Branco Filho

Testemunhas:

1. Nome: RODRIGO FROMLICH DIRETOR ADM. FINANCEIRO INDSH CRA 2009662-9 CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR
RG: 208007687-SSP/PA

2. Nome: Giovani [illegible] Diretor Executivo INDSH / CRA-609 Centro Hospitalar Jean Bitar
RG: 539.974.662-00

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jeronimo Pimentel, 543, Bairro Umarizal, Belém – PA
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE – IBSP
CNPJ	12.232.692/0001-45
Endereço	Avenida Marques de São Vicente, 446, conjunto 1601, Barra Funda, São Paulo – SP
Representante	José Ribamar de Carvalho Branco Filho

Condições:

As partes resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações ao contrato principal firmado em 1º de agosto de 2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Insere-se ao objeto do contrato a prestação dos serviços de consultoria e assessoria para (i) ***suporte técnico multidisciplinar com foco em segurança do paciente,*** (ii) ***visitas mensais à Contratante para orientação, treinamento, criação, uniformização e padronização dos protocolos clínicos, bem como*** (iii) ***suporte e subsídios de natureza técnica e conhecimentos específicos sobre segurança do paciente à Diretoria de Operações, Executiva, Técnica e outros***.

Parágrafo primeiro – Em razão das inclusões dos serviços acima o objeto do contrato indicado no quadro resumo passa a ter a seguinte redação:

Assessoria e consultoria para:

1. *Implantação e definição de políticas voltadas para segurança do paciente;*
2. *Implantação do núcleo de segurança do paciente;*
3. *Farmácia clínica;*
4. *Inter-relação entre admissão de infecção hospitalar e segurança do paciente;*
5. *Suporte técnico multidisciplinar com foco em segurança do paciente;*
6. *Visitas mensais à Contratante para orientação, treinamento, criação, uniformização e padronização dos protocolos clínicos;*
7. *Suporte e subsídios de natureza técnica e conhecimentos específicos sobre segurança do paciente à Diretoria de Operações, Executiva, Técnica e outros;*
8. *Assessoria em definição de certificação nacional e internacional;*
9. *Realização de cursos, treinamentos e palestras relacionadas a segurança do paciente.*

Parágrafo segundo – Vincula-se ao contrato principal e faz parte como anexo do presente termo aditivo, a proposta apresentada pelo Contratado datada de 21 de novembro de 2018.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inclusão dos serviços descritos na cláusula primeira acresce-se ao valor mensal do contrato o montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, cujo valor total indicado no quadro resumo do contrato passa a ser de **R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais**.

Parágrafo único – o CONTRATADO deverá apresentar **relatório mensal de prestação de serviços** juntamente com a Nota Fiscal, sob pena de não pagamento até que o referido relatório seja apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA– As alterações previstas no presente termo aditivo entram em vigor a partir de 1º de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 30 de novembro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE – IBSP
José Ribamar de Carvalho Branco Filho

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:

RG: RG:

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE – IBSP
CNPJ	13.232.692/0001-45
Representante	Karina Marcia Pires Pecora – Sócia-administradora

As partes já qualificadas no contrato principal datado em 01.08.2017 resolvem promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto do contrato no RESUMO e na cláusula 1 para:

A. Implementar o Projeto de Melhoria na linha do cuidado **CIRÚRGICO**
Objetivo: Redução da mortalidade cirúrgica

B. Apoiar no modelo de **GESTÃO DA QUALIDADE**
Objetivo: Apoiar na organização dos processos de trabalho da instituição.

C. Apoiar no modelo de **GESTÃO ASSISTENCIAL**
Objetivo: Apoiar no modelo de atendimento assistencial de acordo com as normas vigentes e melhores práticas.

D. Apoiar na implementação do **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**
Objetivo: Desenvolver e instituir um plano de segurança do paciente conforme resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 – Ministério da Saúde

SETUP: Será executado no primeiro trimestre do contrato de prestação de serviços, constituído pela fase inicial do projeto que corresponde ao mapeamento das atividades descritas abaixo:
- ✓ Visita presencial na unidade para levantamento de dados e informações;
- ✓ Análise do cenário atual;
- ✓ Diagnóstico situacional;
- ✓ Elaboração das fases de cada projeto e definição das metas;
- ✓ Alinhamento do cronograma de ações e atividades;

EXECUÇÃO: Reuniões presenciais e acompanhamento remoto para:
- ✓ monitoramento do projeto de melhoria;
- ✓ status do cronograma do projeto;
- ✓ apoio no desenvolvimento e implementação do projeto de melhoria;
- ✓ apoio na gestão de documentos;
- ✓ apoio na gestão de riscos assistenciais;
- ✓ apoio na gestão de processos;
- ✓ apoio na gestão de indicadores;
- ✓ apoio na implementação de modelo de auditoria interna;
- ✓ apoio na revisão dos processos relacionados a gestão assistencial: sistematização da assistência de enfermagem e modelo assistencial;

- ✓ apoio na sistematização operacional (dimensionamento, absenteísmo, carga de trabalho);
- ✓ apoio no desenvolvimento e implementação do plano de segurança do paciente (fluxo de notificações, classificação, análise, avaliação, plano de ação e monitoramento);
- ✓ produção de relatórios;
- ✓ análise de documentos;
- ✓ apoio no desenvolvimento de protocolos de segurança;
- ✓ apoio no desenvolvimento de protocolos clínicos;
- ✓ realização de videoconferência conforme demanda;

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato permanecerá R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLAÚSULA TERCEIRA - Altera-se o CNPJ do quadro da CONTRATADA escrito de forma errônea:

Contrato Principal	**12.232.692/0001-45**
Leia-se	**13.232.692/0001-45**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 1º de julho de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli - Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE
Karina Marcia Pires Pecora – Sócia-administradora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Assinatura: EAB
EAB (4 de April de 2022 16:37 ADT)

Email: erika.batistella@indsh.org.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR**
CNPJ	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA	
Nome	**INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE - IBSP**
CNPJ	13.232.692/0001-45
Representante	Karina Marcia Pires Pecora – Sócia-administradora

As partes já qualificadas no contrato principal datado em 01/08/2017 resolvem promover as seguintes alterações:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Após negociação específica, as partes de comum acordo, reajustam o valor mensal do contrato, aplicando um percentual de 10%, com base no índice IPCA.

CLAÚSULA SEGUNDA – Dessa forma, em 01 de abril de 2022, mês em que será efetivamente aplicado o reajuste, o novo valor passará de R$12.000,00 (doze mil reais) para R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

São Paulo, 08 de março de 2022.

Karina Marcia Pires Pecora
Karina Marcia Pires Pecora (5 de April de 2022 14:39 ADT)

INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE – IBSP
Karina Marcia Pires Pecora

JOSE CARLOS RIZOLI
JOSE CARLOS RIZOLI (4 de April de 2022 16:52 ADT)

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

Testemunhas:

Joelma O Paes
Joelma O Paes (5 de April de 2022 15:11 ADT)
Joelma de Oliveira Paes
CPF/MF: 282.721.988-35

Eduardo Pereira da Silva
Eduardo Pereira da Silva (5 de April de 2022 11:51 ADT)
[Nome]
CPF/MF

EAB
EAB

IBSP - 3 TERMO ADITIVO HJB

Relatório de auditoria final 2022-04-05

Criado em:	2022-04-04
Por:	Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente (adm@segurancadopaciente.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA9xaHZ1yDBx2sUM9P_BcXqtknbAecV7HY

Histórico de "IBSP - 3 TERMO ADITIVO HJB"

Documento criado por Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente (adm@segurancadopaciente.com.br)
2022-04-04 - 19:20:55 GMT- Endereço IP: 177.81.142.75

Documento enviado por email para EAB (erika.batistella@indsh.org.br) para assinatura
2022-04-04 - 19:22:09 GMT

Email visualizado por EAB (erika.batistella@indsh.org.br)
2022-04-04 - 19:36:25 GMT- Endereço IP: 187.37.10.86

Documento assinado eletronicamente por EAB (erika.batistella@indsh.org.br)
Data da assinatura: 2022-04-04 - 19:37:25 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.37.10.86

Documento enviado por email para JOSE CARLOS RIZOLI (presidencia.executiva@indsh.org.br) para assinatura
2022-04-04 - 19:37:26 GMT

Email visualizado por JOSE CARLOS RIZOLI (presidencia.executiva@indsh.org.br)
2022-04-04 - 19:51:48 GMT- Endereço IP: 177.102.238.90

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS RIZOLI (presidencia.executiva@indsh.org.br)
Data da assinatura: 2022-04-04 - 19:52:18 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.102.238.90

Documento enviado por email para diretoriaexecutiva.hgt@indsh.org.br para assinatura
2022-04-04 - 19:52:20 GMT

Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente (adm@segurancadopaciente.com.br) substituiu o signatário diretoriaexecutiva.hgt@indsh.org.br por Eduardo Pereira da Silva (eduardo.hjb@indsh.org.br)
2022-04-05 - 14:33:19 GMT- Endereço IP: 177.81.142.75

Documento enviado por email para Eduardo Pereira da Silva (eduardo.hjb@indsh.org.br) para assinatura
2022-04-05 - 14:33:20 GMT

Email visualizado por Eduardo Pereira da Silva (eduardo.hjb@indsh.org.br)
2022-04-05 - 14:50:39 GMT- Endereço IP: 206.84.60.30

POWERED BY Adobe Sign

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Pereira da Silva (eduardo.hjb@indsh.org.br)

Data da assinatura: 2022-04-05 - 14:51:53 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 206.84.60.30

Documento enviado por email para Karina Marcia Pires Pecora (karina.pires@segurancadopaciente.com.br) para assinatura

2022-04-05 - 14:51:53 GMT

Email visualizado por Karina Marcia Pires Pecora (karina.pires@segurancadopaciente.com.br)

2022-04-05 - 17:33:23 GMT- Endereço IP: 179.99.61.198

Documento assinado eletronicamente por Karina Marcia Pires Pecora (karina.pires@segurancadopaciente.com.br)

Data da assinatura: 2022-04-05 - 17:39:22 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.99.61.198

Documento enviado por email para Joelma O Paes (gerencia@segurancadopaciente.com.br) para assinatura

2022-04-05 - 17:39:24 GMT

Email visualizado por Joelma O Paes (gerencia@segurancadopaciente.com.br)

2022-04-05 - 18:10:04 GMT- Endereço IP: 79.155.224.124

Documento assinado eletronicamente por Joelma O Paes (gerencia@segurancadopaciente.com.br)

Data da assinatura: 2022-04-05 - 18:11:01 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 79.155.224.124

Contrato finalizado.

2022-04-05 - 18:11:01 GMT

POWERED BY
Adobe Sign

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR**
CNPJ	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA	
Nome	**INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE - IBSP**
CNPJ	13.232.692/0001-45
Representante	Karina Marcia Pires Pecora – Sócia-Administradora

As partes já qualificadas no contrato principal datado em 01/08/2017 resolvem promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Será acrescido o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pela inclusão software de gerenciamento de segurança do paciente, cujo valor total de contrato passa a ser de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

São Paulo, 01 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Karina Marcia Pires Pecora
CPF: ***.210.858-**
Data: 16/06/2023 15:12:35 -03:00
DigiForte

INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE – IBSP
Karina Marcia Pires Pecora – Sócia - Administradora

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 16/06/2023 15:14:53 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

Testemunhas:

Electronically signed by:
Joelma de Oliveira Paes
CPF: ***.721.988-**
Date: 6/19/2023 9:15:47 AM -03:00
DigiForte

Joelma de Oliveira Paes
CPF/MF: 282.721.988-35

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 19/06/2023 08:46:55 -03:00
DigiForte

[Nome]
CPF/MF

Esse documento foi assinado por Karina Marcia Pires Pecora, José Carlos Rizoli, Eduardo Pereira da Silva e Joelma de Oliveira Paes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/HXS94-WUSN6-6A6K3-VRHLA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HXS94-WUSN6-6A6K3-VRHLA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Karina Marcia Pires Pecora (CPF ***.210.858-**) em 16/06/2023 15:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.101.210.152	Não disponível

Autenticação karina.pires@segurancadopaciente.com.br

Email verificado

QXCNwOO4J+tZmIWN2edCfoy3P1yt1wqcHS+Sqyd19Dc= SHA-256

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 16/06/2023 15:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,502916 Long: -46,511268 Precisão: 11 (metros)

Autenticação contratos@indsh.org.br

Email verificado

0GwZU+ItQbmQ5Pi1g35de9a2fWMMUTjjq7+Siv7HtRE= SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 19/06/2023 08:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

IgxAMnOqjPD1i4PoTb8ht59vtcPXwwqw84uChtyY34o= SHA-256

✔ Joelma de Oliveira Paes (CPF ***.721.988-**) em 19/06/2023 09:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
79.154.173.69	Não disponível

Autenticação jpaes.ext@segurancadopaciente.com.br

Email verificado

5xIDcbdyr/1CUDTHPR3FEXJmzW6al0qo2sd6Ye3W6Q8= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/HXS94-WUSN6-6A6K3-VRHLA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

INTERACT DEVELOPMENT LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Interact development

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, CUMULADO COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

Licenciante :	**INTERACT DEVELOPMENT LTDA.**		
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-000 - Lajeado – RS		
CNPJ:	07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual:	072/0114020
Cliente:	**INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR**		
Endereço:	Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543 – Bairro: Umarizal. 66055-000 – Belém / PA		
CNPJ:	23.453.830/0015-75	Inscrição Estadual:	Isento

Por este instrumento particular, as partes acima nominadas e qualificadas, ambas representadas na melhor forma de suas constituições sociais tem, entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO c/c SUPORTE E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, do Sistema SA-Strategic Adviser, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 DO OBJETIVO DO SOFTWARE: o Sistema SA-Strategic Adviser, doravante denominado Strategic Adviser, tem por objetivo automatizar o planejamento e controle dos processos da Gestão Estratégica, com os seguintes módulos e sistemas a seguir relacionados:

Sistemas:

SA-Performance Manager–Gestão Estratégica;

SA-Document Manager–Gestão de Documentos;

SA-Occurrence Manager–Gestão de Ocorrências;

SA-Competence Manager–Gestão de Competências;

SA-Risk Manager–Gestão de Riscos;

SA-Survey Manager–Gestão de Pesquisas.

1.2 DA LICENÇA DE USO: a Interact Development, empresa integrante do Grupo Interact, doravante denominada INTERACT, na qualidade de autorizada para comercializar o programa de computador de nome SA-Strategic Adviser, protegido pelos dispositivos das Leis n. 9.609/98 (Lei do Software) e n. 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), cede o referido programa, através de LICENÇA ao CLIENTE na condição de LOCAÇÃO, para uso dentro dos limites e características do ambiente operacional fixado no item 3 do ANEXO "A".

1.3 O Sistema SA-Strategic Adviser, será entregue ao CLIENTE em mídia eletrônica, na forma de código fonte compilado.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Software, aplicativo ou sistema: consoante dispõe a Lei n. 9.609/98, é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento de informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-lo funcionar de modo e para fins determinados.

2.2 Sistema Operacional: é o suporte lógico destinado a controlar a execução dos módulos, assim como o encadeamento de trabalhos, alocação de memória, a gerência de dados e outros correlatos.

2.3 Número de usuários: é a quantidade máxima de usuários que podem executar o Sistema SA-Strategic Adviser simultaneamente.

2.4 Mídia eletrônica: identifica o meio físico em que será fornecido o sistema.

2.5 Horário comercial: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exceto feriado nacional.

2.6 Servidor: é o computador onde está residente a base de dados do Sistema SA-Strategic Adviser. O servidor pode ser um dos computadores que compõe uma rede de computadores, e que possuirá a função de colocar a disposição dos demais computadores que funcionam como estações de trabalho.

3 DA MANUTENÇÃO

3.1 Por serviços de manutenção compreende-se: a) a correção de falhas do APLICATIVO quando estas acontecerem, podendo a critério da INTERACT, limitar-se à substituição da cópia com falha por cópia corrigida, sem prejuízo para o CLIENTE; b) o fornecimento de novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimo de rotina ou melhoria de desempenho, correndo por conta do CLIENTE o custo do meio físico e o frete quando necessário. Ficam excluídas da manutenção as solicitações específicas do CLIENTE, cabendo à INTERACT atender mediante orçamento prévio. O CLIENTE deverá acompanhar as novas versões do APLICATIVO liberadas pela INTERACT, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da comunicação expressa da liberação da nova versão.

4 DO SUPORTE

4.1 Compreende-se como suporte os serviços de apoio e orientação quanto ao funcionamento do APLICATIVO ou de seus módulos, objetivando melhor aproveitamento do(s) mesmo(s). Este serviço destina-se exclusivamente à identificação de problemas no funcionamento do APLICATIVO. Pelo serviço de suporte contratado através deste instrumento obriga-se a Interact a: a) oferecer atendimento telefônico no horário comercial, com o objetivo de auxiliar no diagnóstico de problemas do APLICATIVO; b) disponibilizar para uso do CLIENTE acesso à Internet, através do qual o CLIENTE poderá reportar dúvidas ou ocorrências e copiar versões atualizadas dos programas do APLICATIVO; c) esclarecer problemas dos APLICATIVOS através de correio eletrônico.

4.2 Quando houver deslocamento de técnico ou analista da INTERACT até o local de instalação do APLICATIVO, para prestar serviço de Suporte, serão cobrados do CLIENTE as despesas relativas a deslocamento, estada, refeições e horas de trabalho do técnico ou analista de acordo com tabela de preço vigente. Caso necessário o CLIENTE se compromete a disponibilizar à INTERACT o equipamento e o APLICATIVO, facilitando, de forma geral, o acesso e os trabalhos dos profissionais da INTERACT, ou de terceiros autorizados, para que o serviço possa ser feito com presteza e eficiência.

5 DAS LIMITAÇOES DA LICENÇA DE USO

5.1 O CLIENTE ou terceiros não poderão em qualquer hipótese: a) copiar, ceder, sublocar, vender, licenciar, dar em garantia, reproduzir, doar, alienar, de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os programas de computador objeto deste contrato, assim como quaisquer informações relativas ao mesmo; b) modificar as características dos programas ou módulos que compõem o sistema.

5.2 O CLIENTE somente poderá copiar o programa para geração de 1 (uma) cópia de segurança, conforme autorizado pelo Art. 6, I, da Lei 9.609/98.

6 DOS PRAZOS

6.1 Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

6.2 Este contrato é acessório do principal (**Contrato 002/2016**) que foi realizado entre o **INDSH** e o **Governo do Estado do Pará** (SESPA – Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará), assinado em 10/03/2016. Assim se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também, se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com que concordam expressamente as partes.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA INTERACT

7.1 Com relação à LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO, a INTERACT obriga-se a:

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

7.1.1 Fornecer o Sistema SA-Strategic Adviser, objeto deste contrato, ao CLIENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias em mídia eletrônica. Este prazo começa a fluir a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura deste instrumento.

7.1.2 Efetuar a instalação remota do Sistema SA-Strategic Adviser em servidor do CLIENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em computador/servidor conforme especificação no item 2 do ANEXO "A", designado pelo CLIENTE. Este prazo começa a fluir a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura deste instrumento.

7.1.3 Quando não for possivel efetuar a instalação remota, a que se refere o item 7.1.2, e necessitar a presença física dos técnicos da Área de Suporte da INTERACT na sede do CLIENTE, eventuais despesas com transporte, alimentação e estada, serão cobradas do CLIENTE, mediante reembolso das despesas devidamente comprovadas pela INTERACT.

7.1.4 Testar e deixar em condições plenas de operacionalidade o sistema objeto deste contrato.

7.1.5 Permitir que o CLIENTE efetue a execução de cópia de segurança (backup) dos arquivos fornecidos em mídia magnética do Sistema SA-Strategic Adviser, com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em caso de perda de seus arquivos.

7.1.6 Disponibilizar para o CLIENTE através de teleprocessamento eletrônico, as correções dos eventuais erros existentes no sistema licenciado.

7.1.7 Manter atualizado tecnicamente o sistema contratado, efetuando implementações, modificações e aperfeiçoamento em relação ao desempenho e outras, de forma geral, a seu critério, sem custo adicional.

7.1.8 Propor procedimentos temporários, enquanto uma solução permanente estiver sendo desenvolvida para eventual problema ou falha apresentada pelo Sistema.

7.1.9 A INTERACT, quando devidamente comprovado e afastadas hipóteses de utilização indevida ou irregular dos produtos e serviços, ou não apresentar solução reparadora, se responsabiliza a indenizar o CLIENTE, diretamente ou através de ação regressiva, pelos prejuízos decorrentes de falhas no produto locado ou no serviço contratado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

8.1 Além das obrigações impostas pela Legislação vigente, por força deste instrumento, obriga-se o CLIENTE a:

8.1.1 Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema locado pela INTERACT, dentro do horário comercial da mesma, na data previamente ajustada entre as partes. Por recursos materiais entende-se, principalmente, o equipamento com unidade processadora, na qual será instalado o Sistema, com seu respectivo Sistema Operacional previamente instalado e configurado pelo CLIENTE.

8.1.2 Manter os arquivos necessários em total segurança.

8.1.3 Manter pessoal habilitado para a operação do software.

8.2 Quanto a MANUTENÇÃO e SUPORTE:

8.2.1 Prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o sistema locado, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

8.2.2 Ceder acesso, quando requerido pela INTERACT, suas instalações, equipamentos, acessórios e pessoal, de forma a facilitar o acesso e os trabalhos dos profissionais da mesma, indispensáveis à execução dos serviços previstos neste instrumento.

9 DAS GARANTIAS

9.1 A INTERACT garante a MANUTENÇÃO do sistema, comprometendo-se a: a) manter atualizadas as funções existentes no Sistema *Strategic Adviser*; b) corrigir as falhas do sistema quando estas acontecerem, podendo a critério da INTERACT, limitar-se a substituição da(s) copia(s) com falhas, por cópia(s) corrigida(s); c) fornecer novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, correndo por conta do CLIENTE o meio físico e o transporte.

9.2 A INTERACT garante o fornecimento de SUPORTE, com os serviços de orientação, informação e apoio quanto ao funcionamento do Sistema *Strategic Adviser*, objetivando melhor aproveitamento do mesmo, obrigando-se a: a) esclarecer dúvidas operacionais através de ligações telefônicas, exclusivamente sobre o Sistema *Strategic Adviser* durante horário comercial; b) esclarecer dúvidas operacionais através de mensagem eletrônica, exclusivamente sobre o Sistema *Strategic Adviser*, enviadas para endereço eletrônico fornecido pela INTERACT, conforme item 3 do ANEXO A.

9.3 Não se compreende como SUPORTE e serão cobrados à parte mediante orçamento prévio, os serviços referentes à: a) correção de erros provenientes de operação e uso indevido do sistema;

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocado por erro de operação, instalação elétrica e erros de programas específicos do CLIENTE; c) serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

10 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os valores da Locação da Licença de Uso e serviços de Suporte e Manutenção encontram-se estipulados no item 1 do Anexo A respectivamente, obrigando-se o CLIENTE a pagá-lo mensalmente. Sobre os valores pactuados estão inclusos todos os impostos municipais, estaduais e federais, bem como os demais tributos e todas despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto do presente contrato.

10.2 Os valores da LOCAÇÃO e dos serviços de SUPORTE E MANUTENÇÃO previstos no ANEXO "A" estão expressos em "Reais" e serão reajustados anualmente, pelo IGPM/FGV acumulado do período, ou no caso de extinção deste, de outro índice oficial que vier a sucedê-lo. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento, os valores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10.3 Os custos referente deslocamento, estada e alimentação, referente atendimento de consultores técnicos serão cobrados do CLIENTE mediante apresentação de notas fiscais, acrescidos de impostos de faturamento.

10.4 O pagamento mensal relativo à Locação da Licença de Uso e aos serviços de Suporte e Manutenção do aplicativo terá seu vencimento sempre no dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal com no mínimo 10 dias de antecedência.

11 DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação à outra parte, a ser enviada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando as cláusulas seguintes.

11.2 O Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer penalidade e/ou indenização, no caso de haver infração de qualquer das disposições pactuadas, em especial na constatação de fraude ou infração das normas legais e/ou fiscais em vigor, ficando a parte inocente desobrigada de conceder qualquer pré-aviso e ressalvado o seu direito de pleitear o devido ressarcimento de eventuais danos no caso de culpa ou dolo comprovados da outra parte.

11.3 A rescisão motivada pela INTERACT poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.3.1Pelo inadimplemento do CLIENTE, quanto ao pagamento do Licenciamento dos sistemas previstos neste contrato, ficando o CLIENTE impedido de continuar utilizando o sistema contratado e com a paralisação imediata dos serviços, e, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões;

11.3.2Pelo inadimplemento do CLIENTE, quanto ao pagamento dos serviços de Suporte e Manutenção previstos neste contrato, ficando o CLIENTE de posse do sistema contratado e com a paralisação imediata dos serviços, ficando ainda, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões;

11.3.3Pela cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia e expressa autorização da INTERACT, dos direitos e obrigações dos sistemas assumidas em decorrência do presente contrato, conforme limitação prevista na Cláusula 5.1, ficando o CLIENTE impedido de continuar utilizando o sistema contratado;

11.4 A rescisão motivada pelo CLIENTE importará, no que se refere à locação da licença de uso, no pagamento, pelo mesmo, do saldo devedor referente à Locação, se existente, ficando o CLIENTE sem a posse do sistema locado. Nos casos de suporte e manutenção, na paralisação imediata dos serviços, ficando, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões.

11.5 O CLIENTE poderá rescindir o presente contrato em caso de inadimplência da INTERACT na prestação dos serviços ora contratados, desde que a mesma, notificada, não promova sua correção no prazo de 10 (dez) dias.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do sistema ou dados gerais em razão do CONTRATO.

12.2 A INTERACT poderá subcontratar empresas devidamente qualificadas, em especial suas Franquias exclusivas, para prestar os serviços de implantação e capacitação discriminados neste contrato.

12.3 Havendo subcontratação de serviços das Franquias exclusivas da INTERACT, em concordância com o CLIENTE, estas poderão efetuar faturamento direto dos seus serviços prestados, objetivando economia tributária. A Franquia deverá atender criteriosamente as definições estabelecidas no contrato principal.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

12.4 É vedado ao CLIENTE, contratar colaboradores ativos da INTERACT e suas Franquias ou observar período mínimo de 12 (doze) meses para contratação de colaboradores afastados.

12.5 O CONTRATO obriga as partes e seus sucessores e somente o CLIENTE possui licença não exclusiva para a utilização do sistema, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a INTERACT, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes, à outra empresa, bem como, utilizá-lo como garantia em operação financeira, sem que haja prejuízo ao CLIENTE.

12.6 O CLIENTE declara ter avaliado as capacidades do sistema e reconhece que as funcionalidades nele contidas atendem plenamente as suas necessidades, dentro dos padrões de qualidade e adaptabilidade que ele próprio, CLIENTE, exigia.

12.7 O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, somente mediante aditivo contratual, devidamente assinado pelas partes.

12.8 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, no Estado do Pará, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado-RS, 01 de janeiro de 2017.

Fábio André Frey
Diretor Administrativo
CPF: 436.167.710-72
OAB-RS: 52504

Thomas Spriestersbach
Diretor de Tecnologia
CPF: 823.490.020-04

INTERACT DEVELOPMENT LTDA.

INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR.

TESTEMUNHAS

1. Arlete Wasem
CPF: 005.210.220-37

Arlete Wasem
Supervisora de
Administração e Finanças
CPF: 005.210.220-37

2. Giovani Luis Prado Merenda
CPF: 538.924.660-00

Giovani Merenda
Diretor Executivo
INDSH / CRA-609
Centro Hospitalar Jean Bitar

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, CUMULADO COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

ANEXO A

Licenciante :	**INTERACT DEVELOPMENT LTDA.**		
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-000 - Lajeado – RS		
CNPJ:	07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual:	072/0114020
Cliente:	**INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR**		
Endereço:	Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543 – Bairro: Umarizal. 66055-000 – Belém / PA		
CNPJ:	23.453.830/0015-75	Inscrição Estadual:	Isento

Código da Proposta Comercial: **PR-BR-507/16 v.01**

01 – Locação, Suporte e Manutenção

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
Licença para Servidores Sistema de Aplicações: **SA-Performance Manager** **SA-Document Manager** **SA-Occurrence Manager** **SA-Competence Manager** **SA-Risk Manager** **SA-Survey Manager**	 **1** **1** **1** **1** **1** **1**	**Condição Especial INDSH**	**R$ 3.485,80**
Licenças para Usuários simultâneos dos Sistemas de Aplicações: **SA-Performance Manager** **SA-Document Manager** **SA-Occurrence Manager** **SA-Competence Manager** **SA-Risk Manager** **SA-Survey Manager**	 **10**		
Valor Total Mensal de Locação, Suporte e Manutenção dos Sistemas			**R$ 3.485,80**

Condições:

- O valor referente à Locação, Suporte e Manutenção terá seu primeiro vencimento no dia 10 de janeiro de 2017;
- Fica estabelecido o valor de R$ 125,00 a hora para o Projeto de Implantação dos sistemas. O cronograma do Projeto de Implantação será definido em conjunto entre o consultor de Projetos e a **Hospital Jean Bitar**;
- As horas referentes ao Projeto de Implantação serão cobradas conforme a execução e somente serão cobradas as horas realizadas;
- As horas realizadas no mês terão seu faturamento com vencimento do dia 10 do mês seguinte;
- Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação não estão inclusas e serão cobradas mediante reembolso, acrescidos de impostos de faturamento;

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

- Todos os impostos (federais, estaduais e municipais) estão inclusos.

02 – Projeto de Implantação			
Descrição	**Qtde. de Horas**	**Valor por hora**	**Investimentos**
a) Preparação do Release de Instalação, Instalação Técnica e Configuração Inicial nos servidores do cliente (versão SA-Web): i. Definição do ambiente de homologação; ii. Preparação da Release de instalação SA-WEB 7.0; iii. Instalação das aplicações Apache Tomcat; iv. Configuração das variáveis do Sistema para o novo ambiente; v. Extração de arquivos; vi. Instalação dos pacotes referentes ao SA-Web; vii. Configuração do SA-Web conforme personalização do Cliente; viii. Analise da performance de utilização conforme navegador utilizado; ix. Suporte para dúvidas para utilização inicial; x. Replicação para ambiente de produção dos itens; xi. Acompanhamento pelo Suporte da utilização da nova versão.			R$ 5.788,00
b) Treinamento em conjunto, e sob demanda, com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano para a capacitação de Usuários Experts para os sistemas SA-Competence Manager e SA-Survey Manager. O Projeto de Implantação prevê duas viagens (40 horas x 2 viagens = 80 horas) de trabalho presencial e 30 horas de trabalho remoto.	110 h	R$ 125,00	R$ 13.750,00
c) Treinamento em conjunto, e sob demanda, com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano para acompanhamento e evolução do desenvolvimento de Usuários Experts para os sistemas SA-Performance Manager, SA-Document Manager, SA-Occurrence Manager e SA-Risk Manager.			
Total do Gerenciamento do Projeto	**110 horas**		**R$ 19.538,00**
Condições: • Horas adicionais de Projeto serão negociadas conforme demanda; • Valor hora de Projeto de Implantação é de R$ 125,00. • Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação não estão inclusas e serão cobradas mediante reembolso, acrescidos de impostos de faturamento. • Todos os impostos (federais, estaduais e municipais) estão inclusos.			

Observações:

- As capacitações propostas em turma deverão observar limite de até 10 participantes.
- Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação não estão inclusas e serão cobradas mediante reembolso, acrescidas de impostos de faturamento.
- Serão cobradas somente as horas efetivamente realizadas.
- Todos os impostos (federais, estaduais e municipais) estão inclusos.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

03 – Características do Ambiente Operacional					
REQUISITOS/SERVIÇO		SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	SERVIDOR DE APLICAÇÃO E ARQUIVOS	SERVIDOR WEB	ESTAÇÃO CLIENTE
Sistema Operacional	Mínimo	Windows 2003/2008/2012 – Linux		Windows Server 2003/2008/2012 64Bits / Linux Enterprise Edition 64Bits	Windows Vista, Seven, 8, 8.1, Mac OS X ou Linux
	Recomendado				
Processador	Mínimo	Intel Dual Core 2.0 GHz ou compatível			
	Recomendado	Intel Quad Core 2.0 GHz ou superior			
Banco de Dados		Oracle MySQL 5.6, MS SQL Server 2005/2008/2012, Oracle 10g/11g/12c			N/A
Espaço para Instalação	Mínimo	40GB	10GB		0MB (permitir atalho)
	Recomendado	40GB ou mais segundo espaço adicional para dados de acordo ao uso	10GB + 100MB para cada usuário cadastrado por ano.	10GB + espaço banco de dados + espaço para arquivos	
Memória RAM	Mínimo	8GB	N/A	8GB (10 acessos simultâneo)	1024MB
	Recomendado	8GB ou mais	N/A	8GB + 100MB por cada acesso adicional	
Portas		3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (MS SQL Server)	N/A	3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (MS SQL Server), 8080 (Apache Tomcat)	N/A

04 – Pedidos de Manutenção, Suporte e Abertura de Chamados

Pedidos de Manutenção e Suporte
Empresa: Interact Solutions Ltda.
Fone/fax: 0xx51 3710-5100 Opção 1
E-mail: support@interact.com.br

Abertura de Chamados
Acessar Canal do Cliente e utilizar a opção Ticket de Suporte conforme link abaixo:
Site: http://www.interact.com.br/pt/tickets/login.jsp

Lajeado-RS, 01 de janeiro de 2017.

Fábio André Frey
Diretor Administrativo
CPF: 436.167.710-72
OAB/RS: 52504

Thomas Spriestersbach
Diretor de Tecnologia
CPF: 825.490.020-04

INTERACT DEVELOPMENT LTDA.

INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUMULADOS COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

Licenciante:	**INTERACT DEVELOPMENT LTDA.**	
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-000 - Lajeado – RS	
CNPJ:	07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual: 072/0114020
Cliente:	**INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR**	
Endereço:	Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543 – Bairro: Umarizal. 66055-000 – Belém / PA	
CNPJ:	23.453.830/0015-75	Inscrição Estadual: Isento

1 – Locação, Suporte e Manutenção		
Valor de Locação, Suporte e Manutenção dos Sistemas Período Janeiro/2017 a Janeiro/2019.	**Mensal**	**R$ 3.485,80**
Valor de Locação, Suporte e Manutenção dos Sistemas Período Fevereiro/2019 a Dezembro/2019.	**Mensal**	**R$ 3.749,05**
Reajuste da Taxa mensal de Locação, Suporte e Manutenção dos Sistemas para o próximo ciclo de 12 meses (conforme índice IGPM/FGV).	**7,552140%**	

Itens do Aditivo:

a) As partes concordaram no ano de 2018 em não promover o reajuste anual previsto na cláusula 10 - Do preço e da forma de pagamento, item 10.2 do contrato principal.

b) Este aditivo é parte complementar e integrante ao **Contrato de Locação de Licenças de Uso de Programa de Computador, Cumulado com Serviços de Suporte e Manutenção**, firmado em 01 de janeiro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado-RS, 01 de fevereiro de 2019.

Fábio André Frey
Diretor Administrativo
CPF: 036.167.710-77

INTERACT DEVELOPMENT LTDA.
Fábio André Frey
Diretor Administrativo

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
José Carlos Rizoli
Presidente

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUMULADOS COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

Licenciante:	**INTERACT DEVELOPMENT LTDA.**		
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-000 - Lajeado – RS		
CNPJ:	07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual:	072/0114020
Cliente:	**INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR**		
Endereço:	Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543 – Bairro: Umarizal. 66055-000 – Belém / PA		
CNPJ:	23.453.830/0015-75	Inscrição Estadual:	Isento

1 – Locação, Suporte e Manutenção		
Valor de Locação, Suporte e Manutenção dos Sistemas Período Fevereiro/2019 a Dezembro/2019.	**Mensal**	**R$ 3.749,05**
Valor de Locação, Suporte e Manutenção dos Sistemas Período Janeiro/2020 a Dezembro/2020.	**Mensal**	**R$ 4.023,40**
Reajuste da Taxa mensal de Locação, Suporte e Manutenção dos Sistemas para o próximo ciclo de 12 meses (conforme índice IGPM/FGV).	**7,317910%**	

Itens do Aditivo:

a) Este aditivo é parte complementar e integrante ao **Contrato de Locação de Licenças de Uso de Programa de Computador, Cumulado com Serviços de Suporte e Manutenção**, firmado em 01 de janeiro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado-RS, 01 de janeiro de 2020.

INTERACT DEVELOPMENT LTDA.
Fábio André Frey
Diretor Administrativo

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
HOSPITAL JEAN BITAR
José Carlos Rizoli
Presidente

CONTRATO

JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PACTO ADJETO

PREÂMBULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, inscrito no CNPJ Nº23.453.830/0001-70, com endereço na Rua Cristiano Ottoni, Nº 233, Centro, Município de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, e endereço administrativo, na Avenida Marquês de São Vicente, Nº 446, São Paulo Capital, com Estatuto registrado no dia 31 de Março de 2014, às fls. 149 do Livro A-5, número de ordem 3.234 no Serviço Notarial do 2º Ofício, Comarca de Pedro Leopoldo, **GESTOR DO HOSPITAL JEAN BITAR**, de propriedade do Estado do Pará e situado na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº. 543, Belém, PA (Contrato de Gestão Nº. 002/SESPA/2016, Processo Nº. 2016/69774), CNPJ/MF FILIAL INDSH sob nº. 23.453.830/0015-75, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG Nº. 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA – JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA., sociedade simples limitada, com sede em Belém, Estado do Pará, na Rua Bernal do Couto, n.º 469, Sala 02, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-080, com registro sob nº. 5938, Livro B nº. 48 do Registro de Títulos e Documentos, no 1º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos da Capital do Pará, em 01/04/2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil sob n.º 24.685.934/0001-72, em 01/04/2016, neste ato por sua sócia administradora **CAROLINA BARROS KAHWAGE,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 29/07/1982, em Belém/PA, portador da carteira de identidade n.º 9319 CRM-PA, inscrita no CPF sob o n.º 752.071.682-15, residente e domiciliado na Rua Óbidos, n.º 203, Apto 401 (Edifício Evaristo de Souza), Bairro Cidade Velha, CEP: 66.020-446, na cidade de Belém, estado do PA, e-mail carolkahwage@yahoo.com.br doravante denominada **CONTRATADA.**

CONTRATANTE E CONTRATADA (as partes) supramencionadas e qualificadas, em livre manifestação de suas vontades, celebram o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PACTO ADJETO** mediante as definições, condições e cláusulas do presente instrumento, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CAPÍTULO I

DA VINCULAÇÃO JURÍDICA DESTE CONTRATO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ (SESPA) EM 10/03/2016
CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/SESPA/2016 (DOE/PA DE 17/03/2016)

CLÁUSULA PRIMEIRA. A eficácia jurídica deste **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PACTO ADJETO** está condicionada à eficácia jurídica do **CONTRATO DE GESTÃO** celebrado entre o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ (SESPA) EM 10/03/2016 – CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2016 (DOE/PA DE 17/03/2016),** de tal modo que a extinção do Contrato de Gestão celebrado entre o INDSH e a SESPA,

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, este instrumento particular de contrato de prestação de serviços médicos com pacto adjeto, independente de prévia notificação, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da **CONTRATADA**. É dizer, a eficácia jurídica daquele é condição resolutiva deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aviso prévio a ser cumprido pelo **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** em relação ao Contrato de Gestão referido no *caput*, idêntico prazo será assinalado à ora **CONTRATADA**, sendo idêntico o termo inicial do aviso prévio (*dies a quo*) entre aquele contrato e este, de tal modo a ambos se extinguirem no mesmo termo final (*dies ad quem*).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Declara a **CONTRATADA** que está ciente do inteiro teor do **CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2016** referido no *caput* e de que a totalidade do conteúdo do mesmo, em todas as suas variáveis, detalhes e nuanças foram consideradas quando da formulação da proposta de preços, serviços e demais condições que resultou na celebração deste contrato.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO JURÍDICA DESTE CONTRATO AO EDITAL DE SELEÇÃO N.º 878, DE 10.07.2015 (DOE/PA Nº. 32926, DE 13/07/2015)

CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui parte integrante e indissociável deste instrumento a integralidade do Edital de Seleção n.º 878/2015, como se aqui estivesse transcrito, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL JEAN BITAR**, situado no município de Belém, estado do Pará, devidamente publicado no DOE-PA nº. 32926, de 13 de julho de 2015, páginas 20 e 21.

2

PARÁGRAFO ÚNICO – Declara a **CONTRATADA** que está ciente do inteiro teor do Edital de Seleção N.º 878/2015 referido no *caput* e de que a totalidade do conteúdo do mesmo, em todas as suas variáveis, detalhes e nuanças foram consideradas quando da formulação da proposta de preços, serviços e demais condições que resultou na celebração deste contrato.

CAPÍTULO III
DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. Constitui objeto do presente contrato, em regime de não exclusividade, a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIZADA** pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL JEAN BITAR**, sob gestão da **CONTRATANTE**, nas 12 (doze) horas de cada dia, das 7h às 19h, de 2ª a 6ª feira, e 6 (seis) horas de cada dia, das 7h às 13h, nos finais de semana e feriados, de forma presencial e em regime de plantão, e, ainda, manter e desenvolver o Programa de Residência Médica (PRM) em Clínica Médica do **HOSPITAL JEAN BITAR**, de modo a atender, pronta, efetiva e satisfatoriamente, todas as necessidades clínicas dos pacientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por "prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIZADA**", entende-se, no âmbito deste contrato, mas a esse entendimento não se limitam: a) consultas ambulatoriais de Clínica Médica Geral e especialidades de Geriatria, Reumatologia, Pneumologia, Endocrinologia e Cardiologia; b) atividades médicas presenciais durante o período das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feiras e das 7h às 13h nos sábados, domingos e feriados, além de sobreavisos para intercorrências dos

pacientes internados nesses dias e horários; c) atividades de rotina médico-hospitalar diária, atendendo ao fluxo da clínica médica e de atividades dos diferentes setores do Hospital; d) avaliação clínica pré-operatória dos pacientes cirúrgicos; e) pareceres e interconsultas; f) atividades na especialidade de Infectologia, para pareceres e coordenação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, e h) definição de plano de cuidados pós alta, considerando a abrangência dos pacientes portadores dos critérios clínicos e cirúrgicos estabelecidos pelo **PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO HOSPITAL JEAN BITAR** definido pela equipe da **CONTRATANTE** e pela equipe de regulação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPA**, que a **CONTRATADA** desde já declara ter plena ciência de sua existência e de seu inteiro teor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos que possuam vínculo societário ou empregatício com a **CONTRATADA**, com autonomia técnica, conforme determina o Código de Ética Médica e a Legislação de regência, declarando esta, desde já, assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação de serviços abrangerá o atendimento exclusivo a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que forem encaminhados pelo **Sistema de Regulação do Estado do Pará** para atendimento no **HJB (CONTRATANTE)** na referida especialidade objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/hospital;

PARÁGRAFO QUINTO – Na execução de suas atividades e no relacionamento pessoal, profissional e organizacional, obriga-se a **CONTRATADA** e seus integrantes (sócios e prepostos) a observar integralmente o conteúdo normativo assentado no Regulamento Interno, no Manual de Gestão e no Manual do Colaborador, da **CONTRATANTE**, sobre os quais declara ter plena ciência de suas existências e do inteiro teor de cada um deles;

PARÁGRAFO SEXTO – Na execução de suas atividades e no relacionamento pessoal, profissional e organizacional, obriga-se a **CONTRATADA** e seus integrantes (sócios e prepostos) a observar integralmente os princípios e boas práticas clínicas instituídos pelo Modelo de Gestão Assistencial da **CONTRATANTE**, implementado e conduzido pelas suas lideranças assistenciais institucionais ou por organização por ela indicada.

CAPÍTULO IV
DAS ESCALAS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração das escalas presenciais, de plantão e sobreaviso dos profissionais que executarão o objeto deste contrato, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA. As escalas elaboradas pela **CONTRATADA** e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à **CONTRATANTE** para conhecimento e acompanhamento, até o vigésimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

CLÁUSULA SEXTA. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos que integram o objeto deste contrato, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita

exclusivamente pela **CONTRATADA**, observadas a legislação de regência e as estipulações contratuais ora ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Obriga-se a **CONTRATADA** a designar médicos para prestarem serviços à **CONTRATANTE:** i) que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; ii) que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); iii) que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por órgão, entidade ou instituição de ensino legalmente competente; e iv) que sejam sócios da **CONTRATADA** ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA OITAVA. A **CONTRATADA**, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de serviços, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir as atividades, observados os requisitos estipulados na cláusula anterior, salvo motivo de força maior devidamente justificado, por escrito e tempestivamente, ao Diretor Técnico da **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O médico substituto deverá estar devida e obrigatoriamente identificado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência junto à **CONTRATANTE**, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e para que possa zelar pelo correto e adequado atendimento dos pacientes, sendo que tal atividade é inerente à sua gestão;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de incidência do previsto no parágrafo primeiro, o Diretor Técnico da **CONTRATANTE** deverá ser notificado expressamente e por escrito no mesmo prazo assinalado.

CLÁUSULA NONA. Para conhecimento e identificação dos médicos que prestam serviços ao ambulatório/hospital e confecção de crachá para que eles transitem nas dependências do estabelecimento, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** – na data de celebração deste contrato ou em até 5 (cinco) dias anteriores a qualquer alteração – relação dos médicos que ela designará para prestar serviços objeto deste contrato, contendo, ao menos, as seguintes informações:

1. Nome completo;
2. Estado Civil;
3. Número de Inscrição no RG/SSP e no CPF/MF;
4. Diploma de graduação em medicina;
5. Certificado de conclusão de residência médica ou de especialização;
6. Carteira do CRM-PA;
7. Certidão de quitação de anuidade do CRM-PA
8. Endereço Residencial Completo;
9. Endereço Profissional Completo;
10. Endereço Eletrônico;
11. Número de Telefone do Consultório;
12. Número de Telefone da Residência;
13. Número do Telefone Móvel;
14. Número do BIP ou Nextel ou Equivalente;
15. Indicação de outra forma pela qual o profissional pode ser localizado;

16. Documento que comprove o regular vínculo do médico com a **CONTRATADA**, seja sócio (Contrato Social) ou empregado (Registro de Empregado/CTPS).

CLÁUSULA DÉCIMA. Obriga-se a Contratada a substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o profissional que não atender às normas, às necessidades e aos requisitos da prestação de serviços aqui contratados.

CAPÍTULO V
DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Os equipamentos disponíveis para a realização dos serviços objeto deste contrato são de propriedade do Estado do Pará, que permite o uso dos mesmos pela **CONTRATANTE** e suas **CONTRATADAS**, sendo a manutenção dos mesmos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, salvo expressa disposição em contrário e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Para que a **CONTRATADA** preste os serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** permitir-lhe-á o uso dos equipamentos disponíveis, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a deles cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a **CONTRATANTE** pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, devidamente comprovados, ficando desde já autorizada a **CONTRATANTE** a compensar o valor do dano com o valor a ser pago à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VI
DAS METAS CONTRATUAIS, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SEÇÃO I
DAS METAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Como decorrência do estipulado nos Capítulos I e II e assentado nos instrumentos ali referidos, a **CONTRATADA** obriga-se à execução, para a **CONTRATANTE**, ao menos, dos seguintes atendimentos/procedimentos mensais, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA ou outro sistema equivalente, objetivando o atingimento das seguintes metas contratuais:

a. 172 (cento e setenta e duas) saídas hospitalares.
b. 860 (oitocentos e sessenta) consultas ambulatoriais, distribuídas nas seguintes especialidades: clínica médica, reumatologia, endocrinologia (180/mês), pneumologia, cardiologia, geriatria e hematologia, sendo esta última só na forma de pareceres.
c. 7 (sete) dias de permanência em leito clínico, em média, em cada mês, para pacientes de Clínica Médica.
d. 80% (oitenta por cento) ou mais de ocupação dos leitos clínicos destinados a pacientes de Clínica Médica.
e. 85% (oitenta e cinco por cento) ou mais de taxa de satisfação dos usuários atendidos (amostragem) nas especialidades objeto deste contrato.
f. Metas qualitativas estipuladas no Anexo III do Contrato de Gestão nº. 002/SESPA/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os efeitos deste contrato, a **taxa média de permanência (TMP)** é obtida dividindo-se o somatório de diárias hospitalares (pacientes-dia) pelo número de saídas hospitalares informadas (altas, óbitos e transferências externas), sendo medida em dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os efeitos deste contrato, a **porcentagem geral de ocupação (PGO)** é o indicador obtido pela divisão do somatório de pacientes-dia (diárias hospitalares) pelo número de leitos-dia (número de leitos clínicos ativos em cada mês x número de dias em cada mês), multiplicando-se o valor resultante por 100.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **taxa de profissionais cadastrados no cadastro nacional de estabelecimentos de serviço de saúde – CNES** deve ser maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) nas especialidades objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar para a **CONTRATANTE**, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de saídas hospitalares e consultas ambulatoriais efetuadas no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações:

1. Identificação do paciente internado e do atendido em consulta ambulatorial, bem como o dia, a hora e consultório onde foi efetivamente realizado o procedimento/consulta;
2. Nome do médico e CRM;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado o acesso pela **CONTRATADA** ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da **CONTRATANTE**, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de apresentação do "relatório de produção" referido no *caput*.

SEÇÃO II
DO PREÇO

METAS QUANTITATIVAS	METAS MENSAIS
1. Saídas Hospitalares	172
2. Consultas Ambulatoriais	860
3. TMP Clínica Médica	7 dias
4. METAS QUALITATIVAS	**100%**
4.1. Qualidade da Informação	20% (Anexo III CGestão)
4.2. Comissão de Prontuário	10% (Anexo III CGestão)
4.3. Atenção ao Usuário	20% (Anexo III CGestão)
4.4. Controle de Infeção Hospitalar	25% (Anexo III CGestão)
4.5. Mortalidade Operatória	25% (Anexo III CGestão)
PREÇO TOTAL DO CONTRATO (MENSAL)	**R$ 157.000,00**
Peso das **Metas Quantitativas** no Preço Total do Contrato	**90%**
Peso das **Metas Qualitativas** no Preço Total do Contrato	**10%**
Peso das **"Saídas Hospitalares"** nas Metas Quantitativas	**80%**
Peso das **"Consultas Ambulatoriais"** nas Metas Quantitativas	**15%**
Peso da **"Taxa Média de Permanência"**- TMP nas Metas Quantitativas	**5%**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. O valor remuneratório mensal (Preço ou Honorário Médico) para a execução do objeto, das metas quantitativas e das metas qualitativas deste contrato foi negociado e assim ajustado entre as partes, obrigando-se a **CONTRATANTE** a pagar para a **CONTRATADA** o valor máximo de **R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**, observadas, respeitadas e cumpridas as seguintes condições:

PERFORMANCE E PESOS

140.8

1. 90% (noventa por cento) do valor total do contrato, o que equivale a R$ 141.300,00 é destinado à remuneração da performance das metas quantitativas.
2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, o que equivale a R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) é destinado à remuneração da performance das metas qualitativas.
3. 80% (oitenta por cento) do valor total destinado à remuneração da performance das metas quantitativas, o que equivale a R$ 113.040,00 (cento e treze mil e quarenta reais), é atribuído à remuneração da performance da meta: "saídas hospitalares".
4. 15% (quinze por cento) do valor total destinado à remuneração da performance das metas quantitativas, o que equivale a R$ 21.195,00 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais), é atribuído à remuneração da performance da meta: "consultas ambulatoriais".
5. 5% (cinco por cento) do valor total destinado à remuneração da performance das metas quantitativas, o que equivale a R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais), é atribuído à remuneração da performance da meta: "Taxa Média de Permanência".

7

REMUNERAÇÃO DO DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS

6. Se a meta "saídas hospitalares", no mês de análise, for igual ou superior a 85%, a Contratada fará jus a 100% (cem por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "saídas hospitalares": R$ 113.040,00.
7. Se a meta "saídas hospitalares", no mês de análise, situar-se entre 70% e 84,99%, a Contratada fará jus a 90% (noventa por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "saídas hospitalares": R$ 101.736,00.
8. Se a meta "saídas hospitalares", no mês de análise, for inferior a 70%, a Contratada fará jus a 70% (setenta por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "saídas hospitalares": R$ 79.128,00.
9. Se a meta "consultas ambulatoriais", no mês de análise, for igual ou superior a 85%, a Contratada fará jus a 100% (cem por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "consultas ambulatoriais": R$ 21.195,00.
10. Se a meta "consultas ambulatoriais", no mês de análise, situar-se entre 70% e 84,99%, a Contratada fará jus a 90% (noventa por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "consultas ambulatoriais": R$ 19.075,50.
11. Se a meta "consultas ambulatoriais", no mês de análise, for inferior a 70%, a Contratada fará jus a 70% (setenta por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "consultas ambulatoriais": R$ 14.836,50.

12. Se a taxa média de permanência (dias de internação) de pacientes da Clínica Médica, no mês de análise, for igual ou menor que 7 (sete) dias, então a **CONTRATADA** **terá performado a meta:** "Taxa Média de Permanência – TMP", e, por essa razão, **fará jus** a 100% (cem por cento) do valor atribuído à remuneração da meta "Taxa Média de Permanência – TMP", o que equivale a R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais).

13. Se a taxa média de permanência (dias de internação) de pacientes da Clínica Médica, no mês de análise, for maior que 7 (sete) dias, então a **CONTRATADA** **não terá performado a meta:** "Taxa Média de Permanência – TMP", e, por essa razão, **não fará jus** a valor algum atribuível à remuneração da meta "Taxa Média de Permanência – TMP".

REMUNERAÇÃO DO DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

14. As metas qualitativas são apuradas mensalmente e consolidadas em indicador global a cada trimestre, sendo esse o percentual aplicável para a remuneração dessas metas no trimestre subsequente.

15. Os critérios e pesos para a apuração de cada indicador: 1. Qualidade da informação; 2. Comissão de prontuário; 3. Atenção ao usuário; 4. Controle de Infecção Hospitalar e 5. Mortalidade Operatória são os constantes do Anexo III do **CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2016 (DOE/PA DE 17/03/2016).**

16. Nos 3 (três) primeiros meses de vigência deste contrato, as metas qualitativas serão consideradas satisfeitas em 100%, razão pela qual a **CONTRATADA** fará jus, em cada um desses meses, a R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), destinado à remuneração da performance das metas qualitativas, ficando certo que para os 3 (três) meses subsequentes serão consideradas as metas qualitativas efetivamente apuradas nesses 3 (três) primeiros meses de vigência do contrato.

17. O indicador global consolidado no trimestre servirá de referência para o pagamento da parcela variável nos 3 (três) meses subsequentes. Assim, por exemplo, se a meta estabelecida para o "Controle de Infecção Hospitalar" não for atingida em um trimestre e todos os demais forem satisfatórios, então a **CONTRATADA** fará jus, nos 3 meses subsequentes, nesse exemplo, ao valor de R$ 11.775,00, que é igual ao valor total atribuído às metas qualitativas multiplicado por 75% (= R$ 15.700,00 x 0,75), uma vez que o 'peso' desse indicador é de 25%.

REMUNERAÇÃO EXEMPLIFICADA

18. Então, se a **CONTRATADA** atingir em um determinado mês, 80% da meta "saídas hospitalares", 80% da meta "consultas ambulatoriais", performar TMP de 8,0 dias na Clínica Médica e não satisfazer a meta qualitativa "Controle de Infecção Hospitalar" (exemplo acima), a **CONTRATADA** fará jus, nesse exemplo, a R$ 101.736,00 + R$ 19.075,50 + R$ 0,0 (TMP) + R$ 11.775,00, totalizando R$ 132.586,50.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão do estipulado no **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016**, a **CONTRATADA** não terá direito a crédito em relação a qualquer procedimento clínico ou ambulatorial/consultas que for realizado além das metas estipuladas neste instrumento, sendo certo que, para o recebimento de qualquer valor acima ou maior do que o ora definido nesta cláusula, a **SESPA** deverá repactuar e aditar o **CONTRATO DE GESTÃO** que mantém com a ora **CONTRATANTE** para essa finalidade específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016**, a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a **CONTRATADA** performar 70% (setenta por cento) ou menos em uma, outra ou ambas as metas quantitativas, durante 3 (três) meses, consecutivos ou não, no período de 12 (doze), as partes obrigam-se a renegociar o preço deste contrato, visando sua redução e adequação a essa realidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO QUINTO – Considerando que as "consultas ambulatoriais" são agendadas e encaminhadas ao **HOSPITAL JEAN BITAR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou seu equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de consultas e os pacientes, uma vez agendados, às consultas não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, essas consultas serão consideradas como realizadas, com a ressalva do disposto no parágrafo abaixo.

PARÁGRAFO SEXTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela **CONTRATADA** na prestação de serviços para a **CONTRATANTE**, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do "relatório de produção" finalizado e homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a efetuar o desconto e a compensação de todo e qualquer valor financeiro de responsabilidade da **CONTRATADA** diretamente do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, inclusive valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. À **CONTRATADA** é expressamente vedada a emissão ou negociação de qualquer título de crédito que tenha por base os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

SEÇÃO III
DA VINCULAÇÃO DO PAGAMENTO AOS REPASSES FINANCEIROS DO ESTADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o preço deste contrato para a Contratada no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nesta seção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à **CONTRATANTE** pelo Estado do Pará, nos termos do **Contrato de Gestão e Edital de Seleção** referidos nos Capítulos I e II supra, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a **CONTRATANTE**, observadas as competências a que se referirem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão do disposto supra, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da **CONTRATANTE** em relação à obrigação de pagar à **CONTRATADA** após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse, o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato e a entrega do "relatório de produção" acima especificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – Inadimplida a obrigação de pagar nos termos deste contrato, sujeita-se a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa contratual em favor da **CONTRATADA** no valor equivalente a 2% (dois por cento) da prestação impaga, acrescida de juros moratórios e correção monetária legais, *pro rata temporis*, até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a **CONTRATANTE** não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado no *caput*, a **CONTRATADA**, desde que comunique à **CONTRATANTE** sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

CAPÍTULO VII
DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. Em razão da vinculação da obrigação de pagar resultante deste contrato ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Estado do Pará, nos termos do disposto nos Capítulos I e II deste, a atualização monetária ou o aumento real do preço ou honorários estipulados neste contrato fica adstrita à efetiva atualização monetária ou ao aumento real do repasse de recursos financeiros do Estado do Pará, para os fina específicos deste contrato, em percentuais e datas a serem negociadas entre as partes ora contratantes ora contratantes.

CAPÍTULO VIII
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no *caput* é excepcionado pelo estipulado no **Capítulo I** deste que trata "**DA VINCULAÇÃO JURÍDICA DESTE CONTRATO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O INDSH E A SESPA EM 10/03/2016 – CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/SESPA/2016 E EDITAL DE SELEÇÃO N.º 878, DE 10.07.2015 (DOE/PA Nº. 32926, DE 13/07/2015)**".

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. São condutas vedadas à **CONTRATADA**, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:

1. **Dar causa a atraso** que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de consulta ou procedimento;
2. **Deixar de responder a chamados da escala de sobreaviso, pareceres ou interconsultas** em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer caso, 6 (seis) horas contínuas, contadas a partir da ciência, que será feita por qualquer meio de comunicação e reduzida a termo no prontuário do paciente;
3. **Deixar de responder a reclamação** registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do hospital e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;
4. **Deixar de notificar** o Diretor Técnico ou Executivo do hospital, nos termos deste contrato, sobre **alteração de escalas** presenciais, de plantão ou sobreaviso;
5. **Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total** dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;
6. **Deixar de comunicar** à Diretoria Técnica ou Executiva do hospital, formalmente e por escrito, **evento adverso ou evento sentinela** em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;
7. **Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços** sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;
8. **Descumprir ou dar causa ao descumprimento** de normas técnicas ou administrativas do HJB;
9. **Deixar de aderir aos Protocolos** aprovados pelo Diretor Técnico do hospital e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;
10. **Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar** e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;
11. **Deixar de participar em Comissões** obrigatórias e institucionais;
12. **Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico** segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entende-se por **"evento adverso"**, para os fins deste contrato, a "*complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem*

danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por **"evento adverso grave"**, para os fins deste contrato, "*qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa*". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entende-se por **"evento sentinela"**, para os fins deste contrato, "*qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes*". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro) ou 5 (cinco), da cláusula que estipula as vedações contratuais, sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária em favor da **CONTRATANTE** em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que estipula as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, ocasião em que haverá a incidência do disposto na cláusula deste contrato que disciplina a resolução por inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. O não cumprimento do disposto no item 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito), ou 9 (nove) ou 10 (dez), ou 11 (onze) ou 12 (doze), da cláusula que estipula as vedações contratuais, sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária em favor da **CONTRATANTE** em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO X
DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. Ressalvado o estipulado na **Seção II** (Do Preço) e na **Seção III** (Da Vinculação do Pagamento aos Repasses Financeiros do Estado), ambas do **Capítulo VI** – Das Metas Contratuais, Do Preço e Das Condições de Pagamento – e no **Capítulo IX** – Das Vedações Contratuais – o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo disciplinado neste Capítulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA. A parte que incorrer em mora em razão do não cumprimento da obrigação no tempo, lugar ou forma ajustado, sujeita-se ao pagamento para a outra parte, de multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o total máximo mensal deste contrato e mais 0,5% (meio por cento) incidente sobre a mesma base, por dia de mora, até que seja totalmente adimplida a obrigação.

prepostos por ela designados para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada e sem que isso caracterize mora.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA. A **CONTRATADA**, por seus sócios e/ou prepostos, obriga-se a não cobrar e nem receber, direta ou indiretamente, quaisquer valores de fornecedores ou terceiros com relação jurídica com a **CONTRATADA**, em especial fornecedores de órteses, próteses e materiais especiais, de tal sorte a não impactar no custo operacional da atividade médico-hospitalar da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA. É obrigação da **CONTRATADA** a utilização de equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula e/ou atender no prazo de 5 (cinco) dias corridos toda e qualquer solicitação da **CONTRATANTE** nesse sentido.

SEÇÃO IV
DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA. Os sócios da **CONTRATADA** obrigam-se, solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SÉTIMA. Os sócios da **CONTRATADA** responsabilizam-se pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a resolução imediata deste contrato, por culpa imputável à **CONTRATADA**, com incidência de penalização contratual aqui estipulada e com denúncia às autoridades administrativas e judiciárias competentes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-OITAVA. Obriga-se a não cobrar e nem receber quaisquer valores dos fornecedores ou terceiros com relação jurídica com a **CONTRATADA**, a qualquer título, de tal sorte a não impactar no custo operacional da atividade médico-hospitalar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-NONA. A **CONTRATADA** declara-se ciente de que todo e qualquer atendimento a paciente nas instalações do hospital/ambulatório da **CONTRATANTE** deve ser precedido, obrigatoriamente, de encaminhamento realizado pela área técnica de **"Regulação de Pacientes" do Estado do Pará**, sob responsabilidade da **Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará (SESPA)**.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. A **CONTRATADA** NÃO PODERÁ subrrogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-PRIMEIRA. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da **CONTRATADA**, comprometendo-se esta a entregar à **CONTRATANTE** cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEGUNDA. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-TERCEIRA. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUINTA. As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus (re)presentantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEXTA. Todas as notificações entre as partes contratantes deverão ser feitas por escrito, podendo ocorrer pela via extrajudicial, e serão consideradas entregues quando do protocolo de recebimento ou do recibo de entrega pela parte notificada.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SÉTIMA. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

CAPÍTULO XIII
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-OITAVA. Para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Belém, PA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, regendo-se o presente

instrumento pelas normas e disposições contratuais de direito material do Código Civil Brasileiro e demais legislação atinente à matéria.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo nominadas, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Belém, PA, sexta-feira, 01 de abril de 2016.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
GESTOR DO HOSPITAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI - PRESIDENTE

KÓS MIRANDA

Carolina B. Kahwage
JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF: 24.685.934/0001-72
SOCIO-ADMINISTRADOR

KÓS MIRANDA

TESTEMUNHAS:

Andreia Cristina Prestes da Silva

Nome:
CPF/MF.: 790.255.602-53

Nome:
CPF/MF.: 539.924.660-00

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Pacto Adjeto que **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, OSS gestora do **HOSPITAL JEAN BITAR**, celebrou com **JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA**, em 01 de abril de 2016.

Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6º Ofício de Notas Tels.: 3212-3781 Av. Braz de Aguiar

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Reconheço por semelhança e(s) firma(s) de:
[D5PWlw31] -CAROLINA BARROS KAHWAGE.....
Do que dou fé. Belem-PA, 16 de Maio de 2016
Em testemunho_____da Verdade.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
TABELIÃ SUBSTITUTA

Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série H nº 012.287.533

CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6º Ofício de Notas Tels.: 3212-3781 Av. Braz de Aguiar

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Reconheço por semelhança e(s) firma(s) de:
[D5PXSVn2] -ANDREIA CRISTINA PRESTES DA SILVA.....
Do que dou fé. Belem-PA, 16 de Maio de 2016
Em testemunho_____da Verdade
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JR
TABELIÃO SUBSTITUTO

Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série H nº 012.296.016

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR - CHJB

Contratada: JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA

Data do contrato: 1º/04/2016

Objeto do contrato: Prestação de serviços na clínica médica e especializada.

Alterações:

1. Reduzir o valor global mensal do contrato em 5% (cinco por cento); totalizando a partir de então o valor mensal de R$ 149.150,00 (cento e quarento e nove mil, cento e cinquenta reais).

2. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém (PA), 01 de outubro de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF 24.685.934/0001-72
Sócio - Administrador

Dr. Salomão G. Kalwage Neto
CRM 1994

Testemunhas:

1. Giovani Merenda
Diretor Executivo
INDSH / CRA-609
Centro Hospitalar Jean Bitar
Nome:
RG: 304.284.146-8

2. Solange Carneiro Antonelli
Gerente de Enfermagem Hospital Jean Bitar
COREN/PA 80344
Nome: Solange Carneiro Antonelli
RG: 35.486.935-8

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - HOSPITAL JEAN BITAR.**
CNPJ: 23.453.830/0015-75

Contratada: **JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ: 24.685.934/0001-72

Data do contrato: **01/04/2016**

Data do 2° termo aditivo ao contrato: **02/01/2018**

Alterações

1 - Altera-se o objeto do contrato na **Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, item "f"**, deixando o mesmo de existir.

2 - Altera-se o valor do contrato para **R$ 146.150,00 (Cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais)**

3 - Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém/PA, 02 de janeiro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA
Carolina Barros Kahwage
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

1.
Nome: RODRIGO FROHLICH
CPF: 094129927-93

2.
Giovani Merenda
Diretor Executivo
INDSH - HJB
Centro Hospitalar Jean Bitar

Nome: GIOVANI MERENDA
CPF: 539.924.660-00

3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR - HJB
Contratada:	JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA.
Data do contrato:	01/04/2016
Objeto do contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIZADA

Alterações

1. Incluir ao objeto do contrato:

   Cláusula Primeira: INCLUIR no objeto do contrato, mais 40 (quarenta) consultas de Clínica médica na especialidade de Reumatologia, exclusivamente destinadas à pacientes do próprio ambulatório do Hospital Jean Bitar. Para tal, acrescenta-se ao valor firmado no contrato inicial, a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

   Cláusula Segunda: Altera-se a meta de saídas hospitalares de 116 (cento e dezesseis) para 100 (cem) saídas/Mês.

   Cláusula Terceira: O valor do contrato principal passará a ser de R$ 148.650,00 (Cento e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais.

2. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém/PA (PA), 01 de junho de 2018.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
(Hospital Jean Bitar - HJB)
José Carlos Rizoli
Presidente

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

Dra. Carolina Kahwage
Reumatologista
CRM/PA 9319

JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA
Carolina Barros Kahwage
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PACTO ADJETO

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ/MF	24.685.934/0001-72
Representante	Carolina Barros Kahwage e Thayana Ribeiro Kajitani Pacheco

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/04/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA e o seu PARÁGRAFO PRIMEIRO, do tópico DO OBJETO, do CAPÍTULO III do contrato que passam a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA. Constitui objeto do presente contrato, em regime de não exclusividade, a prestação de serviços médicos de clínica médica e especializada pela CONTRATADA no HOSPITAL JEAN BITAR, sob gestão da CONTRATANTE, nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, todos os dias do mês, sendo 12 horas do dia, das 07h às 19h, nos vinte (20) leitos de clínica médica e 12 horas noturno, das 19h às 07h, nas demais enfermarias do hospital, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL, o qual deverá ser distinto dos plantonistas que estiverem em atendimento no ambulatório, e, ainda, coordenação, manutenção e desenvolvimento do Programa de Residência Médica do HOSPITAL JEAN BITAR, de modo a atender, pronta, efetiva e satisfatoriamente, todas as necessidades clínicas dos pacientes.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Por prestação de serviços médicos de clínica médica e especializada, entende-se, no âmbito deste contrato, mas a esse entendimento não se limitam: a) consultas ambulatoriais de clínica especializada de Geriatria, Reumatologia, Pneumologia e Cardiologia; b) atividades médicas nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, todos os dias do mês, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL, o qual deverá ser distinto dos plantonistas que estiverem em atendimento no ambulatório; c) atividades de rotina médico-hospitalar diária, atendendo ao fluxo da clínica médica e suas intercorrências. As interconsultas para outros setores do hospital deverão ser efetivadas em até 24h após a solicitação; d) avaliação clínica pré-operatória dos pacientes cirúrgicos; e) pareceres nas especialidades de HEMATOLOGIA/NEUROLOGIA/CARDIOLOGIA e interconsultas; f) definição de plano de cuidados pós alta, considerando a abrangência dos pacientes portadores dos critérios clínicos e cirúrgicos estabelecidos pelo PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO HOSPITAL JEAN BITAR definido pela equipe da CONTRATANTE e pela equipe da regulação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPA, que a CONTRATADA desde já declara ter plena ciência de sua existência e de seu inteiro teor.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a redação das alíneas "a", "b" e "c", da cláusula DÉCIMA TERCEIRA, II, SEÇÃO I – DAS METAS CONTRATUAIS, do CAPÍTULO VI, que passam a vigorar

nos seguintes termos:

a. 120 (cento e vinte) saídas hospitalares mensais.
b. 1.270 (hum mil, duzentos e setenta) consultas ambulatoriais, distribuídas nas seguintes especialidades e quantidades:
    - 600 Reumatologia
    - 200 Pneumologia
    - 120 Geriatria
    - 350 Cardiologia
    - Pareceres em Hematologia/Neurologia/Cardiologia.
c. 10 (dez) dias de permanência em leito clínico, em média, em cada mês, para pacientes da Clínica Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a SEÇÃO II, DO PREÇO, do valor do contrato para R$ 156.450,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), assim composto:

- R$ 79.300,00 para atividades médicas nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, todos os dias do mês, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL;
- R$ 57.150,00 para consultas ambulatoriais de clínica especializada de Geriatria, Reumatologia, Pneumologia e Cardiologia;
- R$ 20.000,00 para definição de plano de cuidados pós alta, considerando a abrangência dos pacientes portadores dos critérios clínicos e cirúrgicos estabelecidos pelo PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO HOSPITAL JEAN BITAR definido pela equipe da CONTRATANTE e pela equipe da regulação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 1º de outubro de 2020

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Dra. Carolina Kahwage
REUMATOLOGISTA
CRM 13.4

JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA.
Carolina Barros Kahwage
Sócia-administradora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome: Thayana Pacheco
CPF: 526835402-72

5º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PACTO ADJETO

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF	24.685.934/0001-72
Representante	Carolina Barros Kahwage e Thayana Ribeiro Kajitani Pacheco – sócias administradoras

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/04/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude da pandemia do novo Coronavírus – SARS COV-2 / COVID – 19, e com a reorganização da estrutura do Hospital Jean Bitar (HJB) para atendimento 100% COVID-19, conforme determinação da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará, as partes resolvem em caráter temporário e até que seja retomado o perfil assistencial original desta unidade de saúde:

1. MANTER o atendimento ambulatorial na metade (50%) da oferta contratualizada inicialmente com o HJB, conforme Nota Técnica nº 03/2021, DOE de 18/03/2021, totalizando 635 consultas mensais, correspondente à R$ 28.575,00 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais) referente ao número de atendimentos das consultas, ficando assim o valor total do contrato em R$ 127.875,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) mensais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 18 de março de 2021

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Dados: 2021.04.05 17:40:45 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

Carolina B. Kahwage

JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA.

Thayana R Kajiti Pacheco

Dra. Carolina Kahwage
REUMATOLOGISTA
CRM: 9319

Carolina Barros Kahwage

Thayana Ribeiro Kajitani

Sócias-administradoras

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA-16134
INDSH-Hospital Jean Bitar

2 - _____

Nome:

CPF:

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

6º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF	24.685.934/0001-72
Representante	Carolina Barros Kahwage – sócio-administrador

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/04/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

Com a retomada do perfil assistencial original desta Unidade Hospitalar em 100%, o atendimento ambulatorial ora reduzido para 50% conforme Nota Técnica nº 03/2021, DOE de 18/03/2021, reduzindo em 635 consultas mensais firmadas no último 5º Termo Aditivo de 18 de março de 2021, a empresa JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA retoma ao atendimento do número total de consultas, sendo esse de 1270 (hum mil duzentos e setenta) consulta/mês, retornando assim, ao valor original contratualizado de R$ 156.450,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir de 01.05.2021 haverá a normalização total dos serviços prestados e do valor do contrato de prestação de serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 01 de maio de 2021

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917557000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=jean bernini, CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-24 09:15:00
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

Carolina B. Kahwage

JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA.
Carolina Barros Kahwage - sócia-administradora

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

7º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF	24.685.934/0001-72
Representante	Carolina Barros Kahwage – sócia-administradora

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/04/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o Contrato principal em seus CAPÍTULOS I, II, IV e VII o número do Contrato de Gestão celebrado entre o INDSH (Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano) e a SESPA (Secretaria de Estado da Saúde do Pará) em 10/11/2021, publicado no DOE em 12/11/2021 que passa a ser **Contrato de Gestão nº 007/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para os serviços médicos de CLÍNICA ESPECIALIZADA e seus acompanhamentos descritos no contrato principal, diminui-se a quantidade de consultas da especialidade de REUMATOLOGIA de 600 para 500 consultas/mês, as demais especialidades mantém-se sem alterações como descrito abaixo:

- CONSULTAS ESPECIALIZADAS:

- REUMATOLOGIA – 500 consultas/mês;
- PNEUMOLOGIA – 200 consultas/mês;
- GERIATRIA – 120 consultas/mês;
- CARDIOLOGIA – 350 consultas/mês;

*VALOR TOTAL de **R$ 65.835,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais) mensais.***

- CLÍNICA MÉDICA - PLANTONISTA:

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** a realização de plantões de clínica médica nas enfermarias, nas 12h do dia, durante 30,5 dias/mês.

*VALOR TOTAL de **R$ 30.358,02 (trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) mensais.***

CLÁUSULA TERCEIRA – Para os serviços de coordenação e definição de planos de cuidados pós alta e participação de comissões hospitalares, considerando a abrangência dos pacientes portadores dos critérios clínicos e cirúrgicos estabelecidos pelo **protocolo de regulação do Hospital Jean Bitar** definido pela equipe da CONTRATANTE, **pela equipe de regulação**, bem como **de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.**

VALOR TOTAL de ***R$ 8.778,00 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais.***

CLÁUSULA QUARTA – Para os pareceres de reumatologia, pneumologia, cardiologia, geriatria, hematologia e neurologia, até 60 pareceres/mês:

VALOR TOTAL de ***R$ 21.945,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais) mensais.***

CLÁUSULA QUINTA - Altera-se o valor do contrato para **R$ 126.916,02 (cento e vinte e seis mil, novecentos e dezesseis mil e dois centavos) mensais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 01 de janeiro de 2022

. INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli'
Presidente

Dra. Carolina Kahwage
CRM: 9319

JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA.
Carolina Barros Kahwage
Sócia-administradora

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

CONTRATO

LAGE & RAABELO DERMOCLIN LTDA - EPP

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR (HJB)**
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço da filial	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº. 543, Belém, PA
Presidente	**JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº. 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF nº. 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	**LAGE & RABELO DERMOCLIN LTDA - EPP**
CNPJ/MF	22.368.783/0001-01
Nº Inscrição CRM/PA	009862
Endereço Sede Social	Travessa do Chaco, 1975, Bairro: Marco, CEP: 66.093-541
Sócio-Administrador	**1. THAIANE LIMA LAGE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA CRM/PA 010167, PORTADORA DO CPF: 850.020462-15, RESIDENTE E DOMICILIADA NA TRAVESSA DO CHACO, Nº 1975 – BAIRRO: MARCO, NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO: PARÁ; CEP: 66.063-075.
	2. CARLOS SÉRGIO RABELO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CRM/PA Nº 009862; INSCRITO NO CPF: 793.220.342-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 656, AP. 1501, ED. QUINTA DE EVORA – BAIRRO: SÃO BRÁS – CEP: 66.063-075
Responsável Técnico	**CARLOS SÉRGIO RABELO DA SILVA**
E-mail	csrabelo@hotmail.com
Telefone	(91) 98107-2634

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE os seguintes serviços médicos:
   a) 160 (cento e sessenta) consultas médicas especializadas em Endocrinologia e Metabologia.
   b) Estruturação e Acompanhamento da Rede Estadual de Endocrinologia e Metabologia, integrando as diversas unidades assistenciais do Estado.
   c) Elaboração e Acompanhamento de Protocolos Assistenciais e Linhas de Cuidados Estaduais em Diabetes Mellitus e outras doenças endocrinológicas.
   d) Atuação no Centro de Pesquisa Clínica em Endocrinologia e Metabologia Cardiovascular.
   e) Elaboração de Parecer Técnico quanto a medicamentos de Alto Custo e/ou requisitados via demanda judicial relacionados ao *Diabetes Mellitus* e demais doenças endocrinológicas.
2. Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.
3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

ESCALAS DE TRABALHO

4. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de atendimento ambulatorial dos médicos que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do Hospital, bem como certidão de quitação de anuidade do CRM.

5. As escalas elaboradas pela CONTRATADA e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, até o vigésimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

6. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

7. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá estar devida, prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do Hospital.

8. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para a prestação de serviços objeto deste contrato: i) que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; ii) que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); iii) que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; iv) que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e v) que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

DAS METAS CONTRATUAIS E DO PREÇO

9. Obriga-se a CONTRATADA à execução, para a CONTRATANTE, dos seguintes atendimentos/procedimentos mensais, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA ou outro sistema equivalente, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

    a. Meta Quantitativa: 160 (cento e sessenta) consultas médicas em endocrinologia e metabologia.

    b. Relatório Trimestral de Atividades, demonstrando as atividades administrativas descritas nos itens "1.b", "1.c", "1.d" e "1.e" do objeto deste contrato, até o dia 15 (quinze) do trimestre imediatamente subsequente.

Parágrafo Único. Nos meses de abril, maio e junho de 2016, período de implantação do CEDEMPA, essas metas não serão exigidas.

DO PREÇO

10. Pela prestação de serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o preço máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o atingimento mínimo de 90% (noventa por cento) da meta quantitativa estipulada.

    a. Na hipótese da CONTRATADA cumprir, da meta estipulada, entre 75% a 90%, ser-lhe-á pago o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que equivale a 90% do total ajustado no *caput*.

    b. Na hipótese da CONTRATADA cumprir, da meta estipulada, menos de 75%, ser-lhe-á pago o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que equivale a 70% (setenta por cento) do total ajustado no *caput*.

    c. Na hipótese da CONTRATADA incidir em 3 (três) vezes, sucessivas ou não, no período de 12 (doze) meses, as partes obrigam-se a repactuar as metas quantitativas e a renegociar o preço deste contrato, para sua redução em relação ao valor atual.

11. A não apresentação tempestiva do Relatório Trimestral de Atividades referido na cláusula das metas contratuais supra, sujeita a CONTRATADA a uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, cumulada com multa-dia de 1% (um por cento) do preço total deste contrato, para cada dia de atraso que exceder o 30º (trigésimo), valor esse a ser descontado do pagamento a ser efetuado em cada um dos meses do trimestre em que se verificou o inadimplemento, independentemente de aviso ou notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão do estipulado no **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016**, a **CONTRATADA** não terá direito a crédito em relação a qualquer procedimento clínico ou cirúrgico que for realizado além das metas estipuladas neste instrumento, sendo certo que, para o recebimento de qualquer valor acima ou maior do que o ora definido nesta cláusula, a **SESPA** deverá repactuar e aditar o **CONTRATO DE GESTÃO** que mantém com a ora **CONTRATANTE** para essa finalidade específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016**, a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que as "consultas médicas" são agendadas e encaminhadas ao **HOSPITAL JEAN BITAR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou seu equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de consutlas e os pacientes, uma vez agendados, às consultas não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, essas consultas serão considerados como realizados, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

PARÁGRAFO QUINTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2016.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE**.

12. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

    a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de consultas realizadas no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) Identificação do paciente, dia e hora do atendimento; ii) nome do médico e CRM.

    b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

13. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

16. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do Contrato de Gestão n.° 002/2016, celebrado em 10/03/2016 e publicado no DOE/PA de 17/03/2016, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

17. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 22, respeitada sempre a

competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

18. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

19. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

20. Inadimplida a obrigação de pagar nos termos deste contrato, sujeita-se a CONTRATANTE ao pagamento de multa contratual em favor da CONTRATADA no valor equivalente a 2% (dois por cento) da prestação impaga, acrescida de juros moratórios e correção monetária legais, *pro rata temporis*, até o efetivo pagamento.

21. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 22, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

REAJUSTE

22. Em razão da vinculação da obrigação de pagar resultante deste contrato ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Estado do Pará, nos termos do disposto no Contrato de Gestão n.° 002/2016, celebrado em 10/03/2016 (DOE/PA de 17/03/2016), a atualização monetária ou o aumento real do preço ou honorários estipulados neste contrato fica adstrita à efetiva atualização monetária ou ao aumento real do repasse de recursos financeiros do Estado do Pará, para os fins específicos deste contrato, em percentuais e datas a serem negociadas entre as partes ora contratantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

23. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

24. Este contrato é acessório do principal acima mencionado (Contrato de Gestão n.° 002/2016, celebrado em 10/03/2016 (DOE/PA de 17/03/2016). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados, com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do Hospital, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

26. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

27. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

28. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

29. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

30. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

31. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

32. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

33. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

34. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

35. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo hospital.

36. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

37. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço" e "Prazo e Condições de Pagamento", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

38. A parte que incorrer em mora em razão do não cumprimento da obrigação no tempo, lugar ou forma ajustado, sujeita-se ao pagamento para a outra parte, de multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o total máximo mensal deste contrato e mais 0,5% (meio por cento) incidente sobre a mesma base, por dia de mora, até que seja totalmente adimplida a obrigação.

39. A mora *ex re* opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei N°. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) – obrigação positiva e líquida, a termo – a ela aplicando-se o brocardo latino *dies interpellat pro homine*.

40. A mora *ex persona* opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

41. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

42. A parte que der causa ao inadimplemento absoluto obriga-se a pagar para a outra multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

43. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

44. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA subrrogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

45. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

46. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

47. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

48. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato,

respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

49. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

50. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

51. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus (re)presentantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

52. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

FORO

53. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Belém, PA, 01 de abril de 2016.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
HOSPITAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

CARLOS SÉRGIO RABELO DA SILVA
CRM/PA Nº 009862 / CPF: 793.220.342-20
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. _____
nome Giovani Luis Pinto Medeiros
RG 539.924.660-00

2. _____
nome Alexandre Amazi
RG 26.129.746-6

Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO

LAVSTERI MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA MEAGE & RAABELO DERMOCLIN LTDA - EPP

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

LAVSTERI
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SUZUKI
Tecnologia passada a limpo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Pelo presente instrumento particular de um lado INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano, **HOSPITAL JEAN BITAR** com sede na Rua Jerônimo Pimentel N° 543 entre Dom Romualdo Coelho e Dom Romualdo de Seixas, CEP 66.055.000 Belém/PARÁ inscrita no CNPJ/MF sob. N.º 24.453.830/0015-75, Inscrição Estadual-Isento, representado por seu presidente José Carlos Rizoli, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **LAVSTERI MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA/ME**, com sede no Município de Porto Nacional - TO, Chácara Vitória- TO CEP-77.502-000 inscrita no CNPJ/MF sob N.º31.919.074/0001-50, representada por sua sócia-administradora Elisangela Mesquita Leão, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam a execução do presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – OBJETO

Cláusula primeira - A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva à **CONTRATANTE**, nos equipamentos de esterilização (autoclaves) relacionados no Anexo I.

II. DA MANUTENÇÃO

Cláusula segunda - Para os efeitos deste contrato, considera-se manutenção preventiva àquela que visa manter os equipamentos dentro de condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades da ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes, regulagens, lubrificação, troca de componentes, testes, verificações dos componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e construtivos, bem como os serviços especificados no anexo I item II.

Parágrafo primeiro - Entendem-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sobe condições de utilização adequada do equipamento, bem como testes e calibração após reparo para promover o perfeito funcionamento dos mesmos.

Parágrafo segundo – O presente contrato compreende ainda, a troca ou substituição de peças ou componentes dos equipamentos pela CONTRATADA.

Cláusula terceira – Para a execução da manutenção PREVENTIVA, a **CONTRATADA** efetuará 01 (uma) visita mensal previamente programada para á execução dos serviços de manutenção.

Elisangela

Parágrafo primeiro - A chamada para a Manutenção CORRETIVA poderá ser feita por telefone e/ou e-mail, por um funcionário responsável autorizado pela **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo - A CONTRATADA executará a Manutenção CORRETIVA independentemente do número de horas que se fizerem necessária. Caso o serviço a ser executado não tenha terminado em um dia, a CONTRATADA se responsabiliza a terminar a manutenção iniciada no dia seguinte.

Parágrafo terceiro - O prazo para o atendimento das chamadas para a manutenção corretiva será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ou seja, as horas que não consdieram feriados e finais de semana.

Cláusula quarta - Ao comunicar a avaria, a **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA**, o maior número possível de informações a respeito da ocorrência, com o objetivo de saná-la em menor tempo, eliminando a causa.

Cláusula quinta - Sempre que necessário, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, recomendações técnicas e instruções de operação, inclusive treinamento ao(s) seu(s) empregado(s) sobre a utilização correta dos equipamentos.

Cláusula sexta - Os serviços de manutenção ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA,** em dias úteis no horário comercial, ou seja, das 08h às 18h00min horas. As chamadas para a manutenção CORRETIVA deverão ser solicitadas através do horário normal de atendimento da **CONTRATADA.**

Cláusula sétima - Ao final de cada visita para a execução dos serviços de Assistência Técnica Preventiva ou Corretiva, a **CONTRATADA** emitirá o RAT (Relatório de Assistência Técnica), que descreverá os serviços executados, as peças eventualmente trocadas e/ou a substituição de componentes e deverá ser assinado por um preposto da **CONTRATANTE.**

III. DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Cláusula oitava - Pelos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais já inclusos todos os impostos incidentes.

Cláusula nona - Os valores ora contratados, somente serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, com base na variação acumulada do IGP-M, publicados pela Fundação

Elesângela

Getúlio Vargas, de conformidade com a Lei Federal n.º 9.069/95 e demais disposições, tomando-se por base o mês de início da vigência do presente contrato.

Cláusula décima - A cobrança dos serviços será efetuada através da emissão da Nota Fiscal Fatura de Serviços todo dia 01 (primeiro) de cada mês.

Parágrafo segundo - O pagamento será realizado no 20º (vigésimo) dia útil após apresentação da fatura de serviços, mediante crédito em conta bancária Banco Brasil - agência 1867-8 conta corrente. 66162-7 LAVSTERI MANUTENÇÃO DE MAQ. .LTDA-ME determinado pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - *A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.*

IV. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula décima primeira - A fim de possibilitar a execução dos serviços do presente contrato, caberá à **CONTRATANTE:**

a) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações e/ou dados necessários à execução dos serviços contratados no presente instrumento;

b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas no prazo e condições estabelecidos neste contrato;

c) Comunicar por escrito a **CONTRATADA**, na vigência deste contrato, eventual alteração do local das instalações e/ou equipamentos;

d) Eximir a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade ou obrigação por prejuízos ou danos causados a terceiros, a si próprio ou prepostos, decorrentes da má utilização ou uso inadequado das instalações e/ou equipamentos, assim como por Assistência Técnica realizada por terceiros não autorizados pela **CONTRATADA;**

e) Autorizar os prepostos da **CONTRATADA**, devidamente identificado, o livre acesso aos locais de execução dos serviços aqui contratados.

f) Manter em condições normais as instalações de ar comprimido, hidráulico e elétrico, etc.

g) Disponibilizar pessoal da manutenção local para acompanhar o técnico no período das visitas regulares.

Cláusula décima segunda - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir os prazos para atendimento das chamadas para a execução dos serviços de Assistência Técnica Corretiva, bem como à programação feita pela **CONTRATANTE** para a Assistência Técnica Preventiva;

b) Sanar os defeitos porventura existentes nas instalações e/ou equipamentos, bem como entregá-los em perfeito estado de funcionamento à **CONTRATANTE**;

c) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e códigos de posturas federais, estaduais e municipais ou qualquer outra legislação, sendo a única responsável pelo ônus decorrente de infração a que houver dado causa;

d) Permitir o acompanhamento dos serviços por técnico e/ou Engenheiro da **CONTRATANTE**;

e) Enviar pessoal tecnicamente treinado para a execução da manutenção preventiva e corretiva em número suficiente e devidamente identificado;

f) Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida e manipulação incorreta do equipamento;

g) Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da **CONTRATANTE**, sempre que adentre em suas instalações.

V – VIGÊNCIA

Cláusula décima terceira – O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

Parágrafo único - *Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.*

Cláusula vigésima primeira - Fica eleito o Foro da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 1º de Maio de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli

LAVSTERI MANUTENÇÃO DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.

Elizangela Mesquita Leão

Testemunhas:

Rodrigo Fröhlich
Diretor Adm. Financeiro
INDSH CRA 2069962-3
Hospital Ilson Biter

1. ----------

2----------

LAVSTERI
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SUZUKI
Tecnologia passada a limpo

ANEXO I

ITEM 1- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Quant.	Descrição
01	AUTOCLAVE BAUMER B525 P N° SÉRIE 100409195 PAT-191-236
01	AUTOCLAVE BAUMER B365 P N° SÉRIE 1002410298 PAT-191-235

ITEM 2 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

AUTOCLAVE BAUMER.

- Lubrificar guarnições;
- Efetuar á limpeza mensal da câmara interna e do gerador de vapor;
- Limpeza e verificação do funcionamento do sistema de dreno;
- Verificação de eventuais vazamentos;
- Verificação da caixa de comando elétrico;
- Reaperto dos bornes e verificação dos fusíveis;
- Verificar o alinhamento das portas;
- Limpeza externa com produto adequado;
- Verificação das válvulas pneumáticas e de vapor direto;
- verificação e testes da bomba de vácuo (sentido de giro e pressão negativa);

OBS: APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS A CONTRATADA EFETUARÁ UM TESTE DE BOWIE DICK E UM TESTE BIOLÓGICO

CH Vitoria 001 13628-002 Lusimangues – TO CEP- 77.502-000
Fone: (63) 9995-4616 CNPJ- 31.919.074/0001-50

Elisângela

CONTRATO

D&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-resumo	
Serviços	Coordenação da Equipe Multiprofissional de terapia nutricional, avaliação, emissão de pareceres e treinamento no tange as equipes do CHJB.
Objeto	Coordenar a Equipe Multiprofissional de terapia nutricional, avaliar, emitir pareceres no tange as equipes, e atender aos pacientes do CHJB.
Responsável (is) / Sócio(s)-Administrador(es)	Janaína Fátima Lelis Ribeiro
Preço	R$ 7.000,00 (sete mil) reais / mês.
Data de início	18/04/2016
Dia de pagamento	Até o vigésimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse da SESPA.
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado
A resilição ocorrerá com comunicação prévia de	30 (trinta) dias
Os contratantes elegem o foro da comarca de:	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - Centro Hospitalar Jean Bitar.**
CNPJ	23.453.830/0015-75 (INDSH – JEAN BITAR)
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543.
Procurador(es)	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA

Denominação	**LELIS & SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ	21.308.402/0001-28
CRM/PA	0002200
Sede	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, nº 4900, LT 27 QD 04 / PARQUE VERDE, CEP 66.635-110.
Sócios	1. **Janaina Fatima Lelis Ribeiro,** brasileira, nascida em 14/07/1981, casa em comunhão parcial de bens, médica, CPF/MF nº 012.545.796-05, Carteira de Identidade Profissional nº. 9446, órgão emissor: CRM/PA, residente e domiciliada sito a Rodovia Augusto Montenegro, 4900, Lote 27, quadra 04, Parque Verde, Belém, Pará; CEP: 66.635-110.

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima mencionados sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de atividades realizadas até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena de ficar retido o pagamento até o cumprimento das obrigações.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços e relatório de prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

6. Auxiliar e participar na elaboração da documentação necessária ao desenvolvimento, controle e execução de serviço de terapia nutricional enteral e parenteral no hospital.

7. Visitar duas vezes por semana os pacientes em nutrição parenteral e para responder avaliações.

8. Sobreaviso ao telefone para retirar dúvidas sobre pacientes em enteral e parenteral de domingo a domingo e feriados de 8h às 18h.

9. Realizar treinamento programados aos funcionários para melhor funcionamento do serviço.

10. Realizar reuniões mensais com a Equipem multiprofissional de terapia nutricional (EMTN).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

12. Proporcionar à contratada todas as facilidades para que possa executar o objeto de forma satisfatória.

13. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela Diretoria do CHJB.

14. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. A contratada obriga-se a credenciar, junto a CONTRATANTE, representante para servir de interlocutor entre as partes, apresentando esclarecimentos e recebendo reclamações para resolução pela CONTRATADA.

16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE, informando eventuais alterações nas condições jurídicas que possam afetar a execução deste contrato.

17. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados a terceiros e aos bens públicos.

18. Reportar a CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, erro ou irregularidade que possam comprometer a execução dos serviços objeto desse contrato.

19. Providenciar e manter qualificação técnica adequada aos profissional (is) envolvido (s) no fornecimento dos serviços contratados.

20. Observar a exigência de que todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam vínculo formal com a contratada.

21. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com o pré-estabelecido.

22. Responder por danos pessoais e materiais causados por seu (s) profissional (is) durante a execução dos serviços constantes deste contrato.

23. Corrigir os serviços rejeitados pela Diretoria do Centro Hospitalar Jean Bitar (CHJB) dentro do prazo por este determinado, arcando com todas as possíveis despesas.

24. Dispensar aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), o mesmo tratamento gentil, cordial e respeitoso, dispensado a seus demais clientes/pacientes, sob pena de rescisão do presente contrato, além das medidas judiciais cabíveis.

REAJUSTE

25. Conforme acima previsto.

PRAZO

26. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

27. Este contrato é acessório ao Contrato de Gestão nº 002/2016 firmado entre o INDSH e Estado do Pará (SESPA). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

28. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

29. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

30. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos

ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

31. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

32. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

33. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

34. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

35. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

36. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

37. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

    a) A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade

MULTA CONTRATUAL (cláusula penal)

38. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal pago a título de preço, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar, da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo

que a multa contratual aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

39. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

40. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

41. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

42. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

43. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

44. As partes elegem o foro acima mencionado para solução de litígios.

Belém/PA, 18 de abril de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR – CONTRATANTE
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Janaina Lelis Ribeiro
Janaina Fatima Lelis Ribeiro
Sócia - Administradora

Testemunhas:

1. _____
Nome: Adriana M. Moraes
CPF: 306.827.378-10

2. _____
Nome: Giovani Luis Pedro Moreno
CPF: 538.924.660-00

CONTRATO

JB & L LTDA - GINECOLOGIA

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO DO CONTRATO	
Especialidade(s)	Ginecologia
Objeto	Consultas ambulatoriais de pré e pós-operatório, realização de tratamento cirúrgico específico – histeretectomia total abdominal com anexectomia bilateral e assistência de enfermaria em acompanhamento pós-operatório de até 4 (quatro) pacientes/ano.
Responsável técnico	Jonas Bitencourt
Preço	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) / paciente
Condições de pagamento	Até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviço
Multa moratória	Não há
Reajuste	Mediante negociação entre as partes e por escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016
Data de início	01/07/2018
Foro	Belém - Pá

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH) – HOSPITAL JEAN BITAR (HJB)
CNPJ/MF	23.453.830/0015-755
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543. CEP: 66055-000
Representante	Presidente: José Carlos Rizoli CPF: 171.893.228-68 RG: 31486422

CONTRATADA

Nome	L & FB LTDA.
CRM/PJ	
CNPJ/MF	09.054.317/0001-85
Endereço	Av: Almirante Barroso, Alameda Tatiana, casa 80, CEP: 66613-020
Sócios (Drs.)	Leandro Monção de Souza
	Freddy Lucena Rodrigues Braz
	Jonas Bitencourt Quaresma Junior

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 265.809

OBJETO

1. Os serviços serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, a quem caberá assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área específica a ser indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

3. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. Tais escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e que atenda os pacientes a contento.

5. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado para a CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 7, abaixo.

6. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham, necessária e obrigatoriamente, residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM e o órgão regulador de sua especialidade, devendo apresentar periodicamente o comprovante de re-certificação.

7. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços à unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia autenticada dos seguintes documentos:

   a) Diploma de graduação em medicina;
   b) Certificado de conclusão da residência;
   c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
   d) Carteira do CRM;
   e) Certidão de quitação de anuidade do CRM.

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.800

EQUIPAMENTOS

8. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados, a mesma deverá dispor dos equipamentos necessários.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Res. CFM 1.931/09) e nos termos do Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do Hospital, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

10. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno.

11. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

12. Substituir, em vinte e quatro horas, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

13. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

14. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

15. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

16. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

17. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

18. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

19. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

20. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

21. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.809

Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22. Pagar o preço combinado.

23. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

24. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

PREÇO

25. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

26. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

27. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94;

28. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

29. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

30. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

31. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

32. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade.

33. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

34. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

35. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

36. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

37. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
38. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

39. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.809

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

41. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

42. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

43. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

44. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

45. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

46. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

47. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

48. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

49. As partes elegem a comarca de Belém acima indicada para solução de litígios.

Belém, 01 de julho de 2018.

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.809

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

L & FB LTDA.

JONAS BITENCOURT QUARESMA JUNIOR
Sócio – Administrador

Testemunhas:

1. Nome: Rodrigo Fröhlich
Diretor Adm. Financeiro
INDSH CRA 2069862-3
Hospital Jean Bitar

2. Nome: Keila Damásio Quaresma

RG:

RG: 2599033

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.800

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	L & FB LTDA
CNPJ/MF	09.054.317/0001-85
Representante	JONAS BITENCOURT QUARESMA JUNIOR - CRM/PA 7313

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/07/2018, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a razão social e endereço da CONTRATADA que passa a ser chamada de **JB & L LTDA** e nome fantasia JB & L MASTOLOGIA E GINECOLOGIA, situada à TV DOM ROMUALDO DE SEIXAS, Nº 1476, EDIFICÍO EVOLUTION, 10º ANDAR, SALA 1009, CEP 66.055-200, UMARIZAL, BELÉM - PA.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém, 20 de Janeiro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Jonas Bitencourt Q. Jr.

JB & L LTDA
Jonas Bitencourt Quaresma Junior CRM/PA 7313
Sócio Administrador

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	JB & L LTDA
CNPJ/MF	09.054.317/0001-85
Representante	JONAS BITENCOURT QUARESMA JUNIOR – CRM/PA 7313 – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/07/2018, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se no objeto do contrato a quantidade de consultas de até 4 (quatro) pacientes/ano para até 5 (cinco) pacientes/mês, passando o texto a ser da seguinte forma: *"Consultas ambulatoriais de pré e pós-operatório, realização de tratamento cirúrgico específico – histerectomia total abdominal com anexectomia bilateral e assistência de enfermaria em acompanhamento pós-operatório de até 5 (cinco) pacientes/mês".*

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração na cláusula acima, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) será pago de forma mensal, independente do número máximo de pacientes acima descrito.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 01 de dezembro de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Jonas B. Quaresma Jr.

JB & L LTDA
Jonas Bitencourt Quaresma Junior – CRM/PA 7313
Sócio Administrador

Testemunhas:

1 - Leila Quaresma

Nome:

CPF: 424810152-15

2 - _____

Nome:

CPF:

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CONTRATO

JOÃO CLÁUDIO NERY LOBATO 30072482287

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, administrador do **HOSPITAL JEAN BITAR - HJB**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.453.830/0015-75, com endereço à Rua Jerônimo Pimentel, 453, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-000, Belém/PA, neste ato representado por seu presidente José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n° 3.148.647-2, inscrito no CPF/MF sob n° 171.893.228-68, doravante denominado **CONTRATANTE.**,

JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287, estabelecida na Travessa Três de Maio, nº 2401, Bairro: Cremação, CEP 66.045-335, Belém - Pará, inscrita no CNPJ: 27.989.264/0001-76, neste ato representado por **JOÃO CLAUDIO NERY LOBATO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade nº 3424013, inscrito no CPF 300.724.922-87, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato e ajustam as condições e clausulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desse contrato é da prestação de serviços de corridas táxi para atender todas as demandas que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, em atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feridos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os valores serão pagos de acordo com a distância já estipulada entre as partes, conforme exposto a seguir:

CORRIDAS CURTAS – Até 25km: R$ 50,00 (cinquenta reais)

CORRIDAS MÉDIAS – De 26Km a 49Km: R$ 90,00 (noventa reais)

CORRIDAS LONGAS – A partir de 50Km: R$ 120,00 (cento vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Pagamento se dará por emissão de nota fiscal que será entregue no último dia do mês da realização do serviço, que será pago até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

Deverá conter certidões de regularidade e relatório de atividades pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não pode ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

Este contrato e acessório do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes comprometem-se aguardar sigilo absoluto sobre as informações adquiridas, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA:

Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem, de comum acordo, e com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser o foro da comarca de Belém/PA para a solução de eventuais pendências originárias do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belém – Pará, 01 de junho 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli

Presidente

JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287

JOÃO CLAUDIO NERY LOBATO

CPF 300.724.922-87

Testemunhas:

a) _____

Marcelo Azevedo Costa

CPF: 519.341.594-68

b) _____

Adm. Giovani Merenda
Diretor Financeiro
CRA/PA 15[illegible]
INDSH Instituto Nacional [illegible]

Nome: Giovani Luis Paixão Merenda

CPF: 539.924.[illegible]

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287
CNPJ/MF	27.989.264/0001-76
Representante	JOÃO CLAUDIO NERY LOBATO / CPF 300.724.922-87

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/06/2017, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o número do Contrato de Gestão, da clásula 4ª para CONTRATO DE GESTÃO nº 007/SESPA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato passa a ser fixo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém – Pará, 01 de Junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 31/08/2023 17:45:39 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
João Cláudio Nery Lobato
CPF: ***.724.922-**
Data: 01/09/2023 09:04:28 -03:00
DigiForte

JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287
João Claudio Nery Lobato
CPF 300.724.922-87

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 01/09/2023 10:09:22 -03:00
DigiForte

1 - _____

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Elane Belo da Silva
CPF: ***.643.872-**
Data: 01/09/2023 08:49:28 -03:00
DigiForte

2 - _____

Nome:

CPF:

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Elane Belo da Silva, João Cláudio Nery Lobato e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/4388M-7PDDW-BCWXD-EZE48

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4388M-7PDDW-BCWXD-EZE48

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 31/08/2023 17:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Elane Belo da Silva (CPF ***.643.872-**) em 01/09/2023 08:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.65.165.190	Não disponível

Autenticação	elanebelo@yahoo.com.br
Email verificado	

2BvAb0UVsokiwbOUAQBW/+a2SW/fzcsqpwU3zDvovno= SHA-256

- João Cláudio Nery Lobato (CPF ***.724.922-**) em 01/09/2023 09:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Não disponível

Autenticação	joaonery_6@hotmail.com
Email verificado	

vMwd1dPfH8ltT5MbevoiLYtUp2sLIjTyBqPP9K1plME=

SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 01/09/2023 10:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437788 Long: -48,488732 Precisão: 2285 (metros)

Autenticação	eduardo.hjb@indsh.org.br
Email verificado	

H9sNbR5+gjZgnag45x8t0JaJyNDAfrYhpBs19i6+RBM=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/4388M-7PDDW-BCWXD-EZE48

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

LS NORTE ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIAS S/S

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO DO CONTRATO	
Especialidade (s)	Infectologia
Objeto	Controle de infecção em geral, controle de infecção hospitalar, controle de antimicrobianos, epidemiologia, epidemiologia hospitalar. Constantes do controle de infecção hospitalar: a) vigilância epidemiológica de infecções hospitalares; b) uso racional de antimicrobianos na Instituição; c) vigilância epidemiológica de bactérias resistentes; d) gestão do conhecimento para a prevenção de infecções hospitalares; e) análise mensal de indicadores de interesse; f) consultoria para instituição de protocolos institucionais relacionados ao consumo de antimicrobianos e infecções; g) participação em comissões relacionadas ao serviço; h) avaliações médicas e pareceres. *O Horário de atendimento ao Hospital será realizado três (3) vezes por semana, somando no mínimo quatro (4) horas de trabalho in loco por dia trabalhado.*
Responsável técnico	Juliana Li Ting Matos Sun Barreto
Preço	R$ 7.000,00 (sete mil reais) / mês
Condições de pagamento	Até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços
Multa moratória	Não há
Reajuste	Mediante negociação entre as partes e por escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016
Data de início	01/10/2018
Foro	Belém-PA

CONTRATANTE

Nome **Filial**	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH) HOSPITAL JEAN BITAR (HJB)
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 - CEP: 66.005-000 – Belém/PA
Representante	Presidente: José Carlos Rizoli, CPF:171.893.228-68, RG: 3.148.642-2

CONTRATADA

Nome	LS NORTE ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA S/S
CRM/PJ	0002577-PA
CNPJ/MF	30.049.926/0001-32
Endereço	Av. Pedro Miranda, Nº 814 – Sala 201 - Pedreira
Representantes	Juliana Li Ting Matos Sun Barreto

OBJETO

1. Os serviços descritos no quadro resumo serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, a quem caberá assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área específica a ser indicada pela CONTRATANTE.

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP: 205.809

ESCALAS DE TRABALHO

3. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. Tais escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e que atenda os pacientes a contento.

5. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado para a CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 7, abaixo.

6. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham, necessária e obrigatoriamente, residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM e o órgão regulador de sua especialidade, devendo apresentar periodicamente o comprovante de re-certificação.

7. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços à unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia autenticada dos seguintes documentos:

   a) Diploma de graduação em medicina;
   b) Certificado de conclusão da residência;
   c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
   d) Carteira do CRM;
   e) Certidão de quitação de anuidade do CRM.

EQUIPAMENTOS

8. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante esta pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem ficando autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

9. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Res. CFM 1.931/09) e nos termos do Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do Hospital, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

11. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

12. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

13. Substituir, em vinte e quatro horas, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

14. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

15. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

16. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

17. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

18. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

19. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

20. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

21. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

22. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

23. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24. Pagar o preço combinado.

25. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

26. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

PREÇO

27. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

28. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

29. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94;

30. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

31. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

32. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

33. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará (por intermédio da SESPA), Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

34. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade.

35. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

36. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

38. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP: 205.809

39. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
40. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

41. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

42. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

43. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

44. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

45. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

46. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

47. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

48. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

49. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

50. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

FORO

51. As partes elegem a comarca de Belém para solução de litígios.

Belém, 1º de outubro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

LS NORTE ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA SS

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:

RG: RG:

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA

Nome	LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF	30.049.926/0001-32
Representante	JULIANA TEREZA SABINO DA SILVA – CPF: 626.900.433-00, RG: 97002219371 SSP/CE - Sócia Administradora

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/10/2018, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o Representante Legal da empresa para JULIANA TEREZA SABINO DA SILVA, CPF: 626.900.433-00, RG: 97002219371 SSP/CE.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém/PA, 01 de Fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 13/03/2023 12:08:08 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Juliana Tereza Sabino da Silva
CPF: ***.900.433-**
Data: 13/03/2023 12:16:07 -03:00
DigiForte

LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA
Juliana Tereza Sabino da Silva
Sócia Administradora

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 13/03/2023 13:50:59 -03:00
DigiForte

1 - _____

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Gislane Alves Ferreira
CPF: ***.840.143-**
Data: 13/03/2023 12:13:56 -03:00
DigiForte

2 - _____

Nome:

CPF:

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Gislane Alves Ferreira, Juliana Tereza Sabino da Silva e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9C2MF-KXL32-BV37P-LLMCU

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9C2MF-KXL32-BV37P-LLMCU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 13/03/2023 12:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.86	Lat: -23,503060 Long: -46,511306 Precisão: 81 (metros)

Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

dTsRRY4aZ++lt9g6tcCdXSPtD4rgx8lJ3LpzoI2wqmg=

SHA-256

✔ Gislane Alves Ferreira (CPF ***.840.143-**) em 13/03/2023 12:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.54.226.1	Lat: -3,726140 Long: -38,537013 Precisão: 1473 (metros)

Autenticação	gislane.ferreira@grupolsmedic.com.br
Email verificado	

iJn33S7z9WdXH8afMgyK+5g/IhDO6d6l+zbGkAEjU+U=

SHA-256

✔ Juliana Tereza Sabino da Silva (CPF ***.900.433-**) em 13/03/2023 12:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.54.226.1	Lat: -3,732718 Long: -38,526995 Precisão: 10566 (metros)

Autenticação	lsconsultoriamedica@hotmail.com
Email verificado	

kNh9Ae6L4QKPN6suCjA6PBEkpFw7isHadh4moTAAYQ4= SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 13/03/2023 13:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação	eduardo.hjb@indsh.org.br
Email verificado	

Qf8bsAF68FYSjXZT/656jlAuxRNGc/SIkEHMHpCo3+0= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/9C2MF-KXL32-BV37P-LLMCU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (HJB/010/2022)

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	PSIQUIATRIA
Objeto(s)	Serviços médicos para realização de 40 (quarenta) consultas ambulatoriais por mês, para atendimento de pacientes transexuais, pacientes bariátricas e interconsultas psiquiátricas, inclusive na enfermaria do CONTRATANTE, sempre que necessário, bem como a elaboração de laudos psiquiátricos.
Dias e horários	Uma vez por semana a ser definido pela agenda de pacientes.
Responsável técnico	Dr. Paulo Henrique de Ataide Pereira - CRM nº 7856/PA
Preço mensal	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC, se houver reajuste do Contrato de Gestão
Prazo de vigência	Indeterminado
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 007/SESPA/2021
Ente político	Belém – Pará
Data de início	30/08/2022
Foro	Belém - Pará

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Jean Bitar
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – CEP: 66.055-000 – Belém/Pará
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA. – ME
Nome Fantasia	MEDCORP SERVIÇOS
Nº CRM/PJ	1635 - PA
CNPJ	15.035.294/0001-64
Endereço	Travessa Lomas Valentinas, nº 1209, Sala 01, Bairro: Pedreira, CEP: 66.087-441, Belém – Pará.
Sócio e nº. do CRM	Paulo Henrique de Ataide Pereira - CRM 7856/PA - RG: 3924554 PC/PA - CPF: 691.307.102-78 – Sócio – Administrador

OBJETO

1. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.23 08:34:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

   a) Diploma de graduação em medicina;
   b) Certificado de conclusão da residência;
   c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
   d) Carteira do CRM;
   e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.23 08:34:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.23 08:36:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

29. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

30. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

31. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

32. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

33. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

34. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.23 08:37:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

35. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

36. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

38. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.

39. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

40. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

41. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

42. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917657000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Sem branco, CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.23 08:38:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

43. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

44. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

45. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

46. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

47. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

49. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

50. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

51. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

52. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.23 08:38:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

53. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

54. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

55. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

56. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

57. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

58. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

59. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

60. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

61. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

62. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém - Pará, 30 de agosto de 2022.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.23 08:39:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE PEREIRA:69130710278

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DE ATAIDE PEREIRA:69130710278
Dados: 2022.08.30 14:46:18 -03'00'

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA – ME
Paulo Henrique de Ataide Pereira
Sócio - Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

CONTRATO

LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - ME

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0015-75, com endereço na Rua Cônego Jeronimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém – PA, CEP 66.055-000, devidamente representada neste ato por **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF 171.893.228-68, residente em São Paulo-SP;

CONTRATADA: LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.196.859./0001-46, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 190, Bairro Florestal, no município da Lajeado – RS – CEP 95.900-000, devidamente representada neste ato por **RICARDO MOREIRA CARDOSO**, sócio-administrador, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 013.247.010-13, residente em Lajeado - RS ou **PATRÍCIA MOREIRA CARDOSO** sócio-administrador, brasileira, separada, inscrita no CPF 002.421.090-04, residente em Lajeado - RS;

Cláusula 1ª. O OBJETO desse contrato é a prestação de serviços de consultoria pela CONTRATADA à CONTRATANTE, através de auditoria nas faturas de telefonia fixa, móvel e link de dados de forma a buscar eventuais erros e/ou cobranças indevidas, objetivando a redução dos valores pagos mensalmente.

Cláusula 2ª. A CONTRATADA declara que usa tecnologia própria para prestar o serviço, que respeita todas as normas, leis e regulamentos e se obriga a acompanhar todos os atos relacionados ao serviço de consultoria, executando as tarefas necessárias para solução de eventuais problemas localizados.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA todos os documentos e acessos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de consultoria.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA executará o serviço de consultoria na parte de telefonia da CONTRATANTE através de duas linhas de atuação: **CONTESTAÇÃO** e **AJUSTE** sobre todas as linhas telefônicas fixa e móvel que a empresa possua.

Parágrafo Primeiro. Na **CONTESTAÇÃO** administrativa, a CONTRATADA captará os erros de tarifação na conta telefônica da CONTRATANTE e solicitará correção junto à operadora, além de exigir devolução dos valores eventualmente pagos nessa fatura questionada.

Parágrafo Segundo. No **AJUSTE**, a CONTRATADA realizará adaptações mensais de acordo com o perfil de consumo de cada linha do plano de telefonia da CONTRATANTE, buscando que a conta passe a ser emitida pela operadora com os valores **AJUSTADOS** e consequentemente reduzidos, independente do serviço que for Contestado administrativamente junto à operadora. Toda e qualquer alteração referente a encargos e/ou impostos realizados pelo governo serão consideradas na composição do cálculo para os Ajustes.

Cláusula 5ª. Pelo serviço prestado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de *30% (trinta por cento)*, sobre toda diminuição que o serviço trouxer à CONTRATANTE, quer seja CONTESTAÇÃO ou AJUSTE.

Parágrafo Primeiro: A FORMA DE COBRANÇA do serviço prestado ocorrerá mediante a emissão de boleto bancário no valor correspondente ao percentual sobre o benefício/economia gerada à CONTRATANTE e o boleto poderá ser enviado por e-mail ou outra forma definida pelas Partes.

Parágrafo Segundo. Caso não seja gerada economia com os serviços de **AJUSTES e/ou CONTESTAÇÃO**, a CONTRATADA não receberá, naquele mês, qualquer valor a título de remuneração sobre o serviço cujo qual não houve resultado.

Cláusula 6ª. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, renovando-se automaticamente caso não haja manifestação expressa das partes com

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

30 dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro. Em sendo a rescisão do contrato requerida no decorrer da vigência dos 12 (doze) primeiros meses, a parte que rescindir o contrato pagará a outra parte a importância equivalente ao valor total dos últimos 3 (três) meses de prestação e serviços.

Parágrafo Segundo. Havendo AJUSTE vigente e encerramento de contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento mensal do percentual obtido sobre o resultado deste AJUSTE pelo prazo de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE se obriga ainda a informar à CONTRATADA quaisquer ações e ofertas recebidas e apontadas nas contas telefônicas da CONTRATANTE, mantendo a CONTRATADA ciente de tudo que envolve o serviço fixo/móvel/internet. O não cumprimento acarretará em cobrança de multa estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a LOCATÁRIO e o Estado do Pará (Secretaria Estadual de Saúde do Pará), Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, inclusive aquela prevista no parágrafo primeiro acima, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Cláusula 7ª. Se após o trabalho de auditoria realizado pela CONTRATADA ficar comprovado que a CONTRATANTE tem valores a receber, a CONTRATADA poderá, mediante prévia autorização por e-mail da CONTRATANTE, realizar o serviço denominado como **RETROATIVOS** no presente contrato, que consiste em:

(i) Realização de trabalho de AUDITORIA, onde será levantada toda a realidade da relação da CONTRATANTE com a operadora, relativa há 3 anos conforme legislação vigente, e contados a partir da data de eventual notificação ou contestação de valores enviados diretamente à empresa de telefonia que presta o serviço, visando identificar os mais variados problemas porventura existentes;

(ii) Com os resultados parciais ou finais do serviço referido acima, e uma vez identificados problemas a serem corrigidos, a CONTRATADA adotará as medidas administrativas que entender cabíveis para encaminhar solução do problema da CONTRATANTE, podendo envolver **CONTESTAÇÃO** de valores (diretamente à Prestadora ou à Agência Reguladora – ANATEL) ou **NOTIFICAÇÃO** à prestadora do serviço de telecomunicações que atende a CLIENTE.

Parágrafo primeiro: Este trabalho RETROATIVO será realizado em conjunto pela CONTRATADA, sendo necessário que a CONTRATANTE assine procuração específica para este trabalho, que será enviada assim que houver a manifestação de vontade da CONTRATANTE neste serviço.

Parágrafo segundo: Pelo serviço ora contratado, que envolve desde a AUDITORIA até adoção das medidas administrativas ou judiciais para buscar reverter o problema/pendência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATATADA a título de êxito, o montante equivalente a 30%(trinta por cento) de todo valor que a CONTRATANTE receber ou deixar de pagar à Prestadora pelas medidas adotadas.

Parágrafo terceiro: O valor dos honorários de êxito, no percentual ajustado no parágrafo segundo, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre que receber os valores da Operadora diluídos em fatura ou depositadas na conta bancária em moeda corrente nacional.

Parágrafo quarto: Se, em função do serviço RETROATIVO, houver negociação para alteração de planos, tarifas ou quaisquer valores, a remuneração e o prazo serão idênticos à que

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

consta na cláusula 5ª.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA e a CONTRATANTE são empresas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma e da outra.

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE CONCORDA E AUTORIZA gratuitamente, durante a vigência do presente contrato de prestação de serviços, a utilização do seu nome comercial (nome fantasia) e marca da empresa (logotipo), para divulgação comercial em quaisquer formatos pela CONTRATADA.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, bem como ceder ou dar em garantia, negociar, descontar ou endossar títulos cambiais e créditos de qualquer natureza, ou dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 10ª. Fica eleito o Foro de Belém/PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 02 de abril de 2019.

PARTES CONTRATANTES:

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**
CNPJ: 23.453.830/0015-75

19.196.859/0001-46

Contratada: **LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA – ME**
CNPJ nº 19.196.859/0001-46

LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
RUA DOM PEDRO II, 190 SALA 03
FLORESTAL - CEP 95.900-578
LAJEADO - RS

TESTEMUNHAS:

Nome: GABRIELA WIEBBELLING ROSA
CPF: 005.198.760-08

Nome:
CPF:

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

CONTRATO

NUCLEAR CENTER CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Contrato de Prestação de Serviços Médicos

Resumo do Contrato	
Especialidade(s)	Medicina Nuclear
Objeto	Realização dos exames constantes do anexo I.
Responsável técnico	Ana Bárbara Branches Figueira
Preço	Anexo I
Dia do pagamento	Até o vigésimo dia, subsequente a prestação dos serviços
Reajuste	De comum acordo, de forma expressa e por escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado
Data de início	01 / 12 / 2016
Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016
Foro	Comarca de Belém

CONTRATANTE

Nome/filial	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**
CNPJ	25.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Bairro: Umarizal – CEP 66.055-000
Representante	Presidente Jose Carlos Rizoli CPF: 171.893.228-68 RG: 3.148.642-2

CONTRATADA

Nome	**Nuclear Center Clinica de Diagnósticos por imagens Ltda**
Nº CRM/PJ	1402
CNPJ/MF	10.913.454/0001-07
Endereço	Travessa Mauriti, 2159, CEP: 66.087-680
Representante(s)	**Carlos Peres Alexandre de Souza**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em: 13 / 09 / 1960; natural de Belém; portador da CNH/PA, 00230222506 e do CPF: 126.975.162-02; residente e domiciliado sito a Avenida Magalhães Barata, 110, Ap. 901, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170; Estado: Pará. (Cláusula sexta).

OBJETO

1. Os serviços serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, a quem caberá assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área especifica a ser indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

3. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. Tais escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e que atenda os pacientes a contento.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

5. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado para a CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento.

6. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham, necessária e obrigatoriamente, residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM e o órgão regulador de sua especialidade, devendo apresentar periodicamente o comprovante de re-certificação.

7. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços à unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Diploma de graduação em medicina; b) Certificado de conclusão da residência; c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade; d) Carteira do CRM; e) Certidão de quitação de anuidade do CRM.

EQUIPAMENTOS

8. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados, ela utilizará os próprios meios, serviços e equipamentos necessários.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Res. CFM 1.931/09).

10. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos e demais profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno.

11. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

12. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

13. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

14. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

15. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

16. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

17. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

18. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

19. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela designados para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

20. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21. Pagar o preço combinado.

22. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

23. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

PREÇO

24. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

25. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

26. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

27. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

28. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

29. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e a Estado do Pará (Secretaria Estadual de Saúde do Pará), Contrato de Gestão nº 002/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

30. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade.

31. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

32. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

33. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

34. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

35. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
36. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

37. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

38. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

39. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

40. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

41. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

42. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

43. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

44. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

45. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

46. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

47. As partes elegem a comarca de Belém, Estado: Pará, acima indicada para solução de litígios.

Belém/PA, 01 de dezembro de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli

Nuclear Center Clinica de Diagnósticos por imagens Ltda
Carlos Peres Alexandre de Souza

Dr. _____ Dr. _____
Sócios

Testemunhas:

1. Nome: Giovani Luis [illegible] Moreira
RG: 4.044.334.146-8

2. Nome: Roberio Rosa Gomes
RG: 5387092

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

NUCLEAR CENTER

MEDICINA NUCLEAR

Cintilografia
Cirurgia Radioguiada
Linfonodo Sentinela
Quarto de Iodoterapia

CARDIOLOGIA

Teste Ergométrico
Ecocardiograma
MAPA
Holter

Belém, 31 de Outubro de 2016.

Ao

Centro Hospitalar Jean Bitar

A Nuclear Center Clínica de Diagnósticos por Imagens Ltda, empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número:10.913.454/0001-07, sediada à Travessa Mauriti, 2159, Bairro: Pedreira , na cidade de Belém, Estado do Pará , vem apresentar sua CARTA PROPOSTA para prestação de serviços de saúde na especialidade **Medicina Nuclear** aos usuários deste centro hospitalar. Segue em anexo os procedimentos ofertados

Colocamos-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Carlos Peres Alexandre de Souza
Nuclear Center Clínica de Diagnósticos por Imagens

Belém
Tv. Mauriti, 2159 - Pedreira
CEP: 66.087-680 - Belém - PA
Fones 91 3277.6700 e 3252.1131
nuclearcenter@nuclearcenter.com.br

Santarém
Av. Mendonça Furtado, 1369 - Santa Clara
CEP: 68005-100 - Santarém - Pará
Fone: (93) 3522-0011
nuclearsantarem@uol.com.br

NUCLEAR CENTER

PROCEDIMENTOS EM MEDICINA NUCLEAR PARA HOSPITAL JEAN BITTAR

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	valor sus	PROPOSTA
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE C/OU S/ CAPTAÇÃO	R$ 77,28	R$ 108,00
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DE CORPO INTEIRO	R$ 338,70	R$ 474,00
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJ)	R$ 408,52	R$ 900,00
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJ)	R$ 383,07	R$ 900,00
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES	R$ 324,54	R$ 454,00
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/TALIO	R$ 438,01	R$ 613,00
03.03.12.006-1	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO PLUMMER	R$ 443,70	R$ 621,00
03.03.12.007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	R$ 359,70	R$ 503,00
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA ÓSSEA C/OUS/FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R$ 190,99	R$ 267,00
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL /RENOGRAMA (QUALITATIVA/QUANTITATIVA)	R$ 133,03	R$ 186,00
02.08.04.010-6	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/OUS/ DIURÉTICO	R$ 165,24	R$ 231,00
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO(MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	R$ 128,12	R$ 180,00
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO(MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R$ 130,50	R$ 182,00
	TRATAMENTO DE CÂNCER DE TIREÓIDE		R$ 4.525,80

Tv. Mauriti, 2159 - Pedreira - CEP 66087-680 - Belém - PA
Fone 91 3277-6700
Email: nuclearcenter@nuclearcenter.com.br

CONTRATO

NUTRITERÁPICA TERAPIA MÉDICO NUTRICIONAL E COMÉRCIO LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-resumo	
Serviços	Nutrição
Objeto	SERVIÇO DE TERAPIA NUTRICIONAL PARENTERAL, incluindo avaliação das prescrições por farmacêutico habilitados na área; manipulação por profissional qualificado, em sala adequada e certificada para este fim; conservação dos insumos e da nutrição pronta, controle microbiológico periódico das amostras e transporte das soluções.
Justificativa	Serviço necessário para atender pacientes hospitalizados no Centro Hospitalar Jean Bitar (CHJB) que tenham necessidade de suporte nutricional especializado para sua situação clínica e que não sejam capazes de alcançar adequadamente as necessidades nutricionais e metabólicas por via oral e/ou enteral ou existir contraindicação absoluta para o uso do trato gastrointestinal, visando assim aperfeiçoar assistência global ao doente.
Responsável	JONAS CORTEZ MOREIRA JÚNIOR
Preço	R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) por bolsa de nutrição parenteral.
Condições de pagamento	Até o 20º dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse da SESPA.
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.
Prazo	Indeterminado
Denúncia	30 (trinta) dias
Início da prestação de serviços	05/08/2016
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH HOSPITAL JEAN BITAR**
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	**NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA**
CNPJ	03.225.975/0001-06
Endereço	Rua Boa Ventura da Silva, 1412, Umarizal; 66.055-090; Belém – Pará.
Representante	1. **JONAS CORTEZ MOREIRA JÚNIOR,** brasileiro, separado judicialmente, médico, residente e domiciliado sito à Rua Boaventura da Silva, 1572, Ap. 200, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-090, inscrito no CRM-PA sob o nº 6421, CIC/MF 155.303.452-04 – **sócio administrador, conforme cláusula quinta do contrato social.**

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima mencionados sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de fornecimento dos produtos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena de ficar retido o pagamento dos serviços.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE cópias digitalizadas das certidões tributária e trabalhistas de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços e relatório de prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA NUTRIÇÃO PARENTERAL

6. As especificações técnicas e as condições de fornecimento serão de acordo com a prescrição médica do CHJB e também deverão observar o seguinte:

- *Embalagem/apresentação: Bolsas trilaminar ou EVA, contendo as soluções e/ou emulsões de nutrição parenteral prolongada conforme volume e formulação prescrita pelo médico do CHJB e encaminhada à Divisão de Farmácia diariamente para ser solicitado a CONTRATADA até as 16 (dezesseis) horas no primeiro dia de solicitação e até 13 (treze) horas nos dias subsequentes.*

- *Rótulo de cada bolsa: o nome do paciente, número do leito e registro hospitalar, data e hora da manipulação, composição, osmolaridade e volume total, velocidade de infusão e prazo de validade, nome do farmacêutico responsável e registro no órgão de classe, além de nome comercial dos lipídios, aminoácidos, glicose, oligoelementos e vitaminas presentes na bolsa.*

- *Procedência: Nacional.*

- *Período: 12 (doze) meses.*

- *Quantitativo Estimado: 05 (cinco) pacientes dia.*

- *Descrições por Paciente: Bolsa trilaminar ou EVA (1000ml) para cada etapa adicionada dos insumos de acordo com a prescrição médica.*

- *Consumo Médio Diário por Paciente: 02 (duas) Bolsas de até 1100 ml.*

- *Descrição: Fornecimento de Bolsa para Nutrição Parenteral, atendendo a prescrição médica adaptada a necessidade individual de cada paciente, contendo:*

- *Solução Básica de Aminoácidos:*

  Adulto 10%

  Adulto 15%

- *A Solução Poderá ser Adicionada de:*

  Emulsão de Lipídios a 20 % (TCM/TCL);

  Eletrólitos (Cloreto de Sódio 10%, Cloreto de Potássio 10%, Fosfato de Potássio a 10%, Gluconato de Cálcio 10%, Sulfato de Magnésio 10%)

  Solução de Glicose a 50%, 10% e 5%.

  Oligoelementos;

  - *Adulto*

- *Vitaminas:*

  - *Polivitaminico adulto: com no mínimo 12 vitaminas, devendo vir especificado no rótulo a marca do produto que está sendo usado na bolsa.*

- *Solução poderá ser adicionada de: Insulina*

SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

7. As prescrições próprias do hospital serão encaminhadas ao serviço de farmácia diariamente por e-mail, fax nº (91) 3249 – 8822 e aplicativo de mensagem nº (91) 98118 – 8499, devendo estar assinadas e carimbadas pelo médico responsável. A contratada deverá informar e manter atualizado o endereço de e-mail ao qual deverá ser enviada a prescrição e deve confirmar recebimento com resposta imediata também por e-mail;

8. A solicitação será nos seguintes dias e horários: segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas no primeiro dia de solicitação e de 8:00 à 13:00 nos subsequentes e aos sábados, domingos e feriados das 8:00 às 13:00 horas independente de ser o primeiro dia;

9. Os produtos deverão ser entregues no prazo médio de 06 (seis) horas (dentro do horário comercial), após o recebimento do pedido;

10. O recebimento dos produtos será feito no serviço de farmácia do hospital, procedendo-se, no ato da entrega, a conferência do produto, conforme procedimento operacional do CHJB. Deverá ser realizado por farmacêuticos ou funcionário treinado da farmácia, munidos de protocolo recebimento. O funcionário da contratada deverá apresentar o termômetro com controle de temperatura da embalagem térmica de transporte da bolsa e deverá assinar o protocolo de recebimento da farmácia;

11. Em caso da nutrição parenteral não apresentar os critérios de qualidade pré-estabelecidos pelo CHJB, ela será devolvida imediatamente para o funcionário da contratada sem custo para contratante, devendo a contratada fornecer nova NP adequada no prazo máximo de 06 horas.

FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

12. A CONTRATANTE indicará um responsável técnico que manterá todos os contatos com a CONTRATADA, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo, ainda rejeitar os serviços executados se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

13. Um encarregado geral representará a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos realizados e atender de imediato, as reivindicações e reclamações do CONTRATANTE;

14. A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos virtuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços. Os funcionários da CONTRATADA deverão sujeitar-se às determinações da administração referentes aos serviços objetivados, que serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização;

15. A CONTRATANTE enviará periodicamente membros da EMTN para fiscalização da produção *in loco*, com ou sem aviso prévio.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

17. Caberá ao colaborador designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 01(um) dia útil, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 01(um) dia após a comunicação do servidor;

18. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo CHJB.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. A indicação, a prescrição, controle clínico do paciente, a administração da solução e a avaliação final;

20. Estabelecer via de acesso para a administração da NP;

21. Fiscalizar e supervisionar o serviço fornecido pela CONTRATADA, realizando avaliações periódicas, com visitas *in loco*, com ou sem aviso prévio;

22. Notificar a empresa, por intermédio da Diretoria do Centro Hospitalar Jean Bitar, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias em tempo hábil;

23. Enviar as solicitações de Nutrição Parenteral (NP) via fax ou e-mail e no caso deste último, a empresa contratada deverá fornecer o e-mail para ser enviada a prescrição médica e deverá responder imediatamente confirmando o recebimento, sendo o envio feito diariamente conforme horário acordo no fluxograma do CHJB;

24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis CONTRATADA.

25. Proporcionar à contratada todas as facilidades para que possa executar o objeto de forma satisfatória.

26. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela Diretoria do CHJB.

27. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28. A CONTRATADA deve manter-se sempre capacitada na área de atuação, com instalações que atendam às exigências previstas em legislação sanitária vigente, portaria nº 272 de 08/04/1998, equipamentos específicos para a preparação e controle da NPP, tais como capela adequada ao tipo de manipulação, termômetro e geladeira de conservação com registro de manutenção no mínimo anual.

29. A preparação, a conservação, o transporte e o controle laboratorial das amostras, assegurando condições para obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos aos pacientes.

30. Apresentar Manual de Boas Práticas de Preparo e POPs da empresa em Nutrição Parenteral e submeter-se a visita técnica *in loco* a ser feita por profissionais da EMTN da Contratante, com ou sem aviso prévio;

31. Fornecer a NP diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados) nos horários e critérios estabelecidos no fluxo do CHJB;

32. Fornecer as NP's avaliadas, rotuladas e acondicionadas em embalagens impermeáveis e transparentes (bolsas trilaminar/Eva) e com capa fotoprotetora na bolsa;

33. Entregar as NP´s no Serviço de Farmácia no máximo 06 (seis) horas dentro do horário comercial, após envio via fax ou e-mail das prescrições pelo setor de farmácia do hospital;

34. Fornecer as NP´s com protocolo de entrega, no momento da entrega no Serviço de Farmácia;

35. Transportar as NP's em recipiente térmico exclusivo, com temperatura e umidade comprovadamente controlada entre 2° a 20ºC, protegido das intempéries e da incidência da luz solar em no máximo 12 (doze) horas a contar da hora de manipulação;

36. Apresentar termômetro para medição da temperatura no momento da entrega da solução de NP, a qual deverá está dentro da temperatura de 8 ºc a 20 ºc, conforme dispõe portaria 272 da ANVISA;

37. Alterar ou suspender o fornecimento das NP´s, a pedido da Contratante, a qualquer momento desde que não tenha sido manipulada, sem ônus para a Contratante;

38. Entregar mensalmente laudo de análise técnica dos produtos utilizados e laudos do controle de qualidade microbiológico das NP´s preparadas, sem ônus para a Contratante;

39. Responsabilizar-se pela troca das NP's que estiverem com as embalagens e/ ou rótulos danificadas e/ou quebradas; ou transportadas fora dos padrões de qualidade exigidos; ou diferente da prescrição passada, sem ônus para a Contratante, desde que a reclamação ocorra no ato da entrega;

40. Responsabilizar-se pela troca da NP entregue, e que esteja impossibilitada de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem ônus para a Contratante. Desde que não atenda os requisitos constantes do anexo I na hora do recebimento.

41. Atender as especificações da Portaria Número 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma que vier substituí-la.

42. Corrigir falhas ou irregularidades que tenham sido notificadas por parte da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, para garantir a qualidade da assistência;

43. Designar encarregado para representar a contratada perante o contratante, quando da execução dos serviços;

44. Apresentar no dia da assinatura do contrato e sempre que forem solicitadas pelo hospital ao longo do contrato, notas fiscais de compra de todos os insumos para uso em nutrição parenteral (solicitados neste termo de referência) com prazo de validade (do insumo) mínimo de um mês do dia que a nota for apresentada, a fim de que o CHJB possa ter respaldo sobre o abastecimento e qualidade dos insumos oferecidos aos seus pacientes.

45. A contratada obriga-se a credenciar, junto a CONTRATANTE, representante para servir de interlocutor entre as partes, apresentando esclarecimentos e recebendo reclamações para resolução pela CONTRATADA.

46. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE, informando eventuais alterações nas condições jurídicas que possam afetar a execução deste contrato.

47. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados a terceiros e aos bens públicos. Desde que seja provado culpa do colaborador (a) da CONTRATADA.

48. Reportar a CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, erro ou irregularidade que possam comprometer a execução dos serviços objeto desse contrato.

49. Providenciar e manter qualificação técnica adequada aos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.

50. Observar a exigência de que todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam vínculo formal com a contratada.

51. Manter a equipe técnica, para atendimento dos serviços objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

52. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com o pré-estabelecido.

53. Responder por danos pessoais e materiais causados por seus profissionais durante a execução dos serviços constantes deste contrato.

54. Corrigir os serviços rejeitados pela Diretoria do Centro Hospitalar Jean Bitar (CHJB) dentro do prazo por este determinado, arcando com todas as possíveis despesas.

55. Dispensar aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), o mesmo tratamento gentil, cordial e respeitoso, dispensado a seus demais clientes/pacientes, sob pena de rescisão do presente contrato, além das medidas judiciais cabíveis.

56. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

57. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da Legislação Trabalhista e Previdenciária, enviando quando da Ação Fiscal e da Inspeção do Local do trabalho, em cumprimento a Instrução Normativa nº. 84, de 17/12/2002, da Diretoria do INSS, e alterações posteriores.

REAJUSTE

58. Conforme previsto no quadro resumo.

PRAZO

59. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

60. Este contrato é acessório ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016 firmado entre o INDSH e Estado do Pará (SESPA). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

61. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

62. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

63. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

64. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

65. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

66. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

67. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus,

servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

68. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

69. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

70. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

71. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

72. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

73. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

74. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

75. As partes elegem o foro de Belém (PA) para solução de litígios.

Belém, PA, 05 de agosto de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
HOSPITAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI

NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA.
JONAS CORTEZ MOREIRA JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Giovani Luis Rosso Medeiros
CPF: 539.924.662-00

2. _____
Nome: Alexandra R. Maze
CPF: 306.827.378-10

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	NUTRITERAPICA TERAPIA MÉDICO NUTRICIONAL E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF	03.225.975/0001-06
Representante	JONAS CORTEZ MOREIRA JUNIOR – CRM/PA 6421 – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 05/08/2016, resolvem aditá-lo, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes em comum acordo resolvem reajustar o preço do contrato principal que passa a ser de R$ 139,50 (cento e trinta e nove eais e cinquenta centavos) para R$ 195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém – Pará, 15 de Novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 05/12/2023 09:43:49 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Jonas Cortez Moreira Junior
CPF: ***.303.452-**
Data: 04/12/2023 14:35:00 -03:00
DigiForte

NUTRITERAPICA TERAPIA MÉDICO NUTRICIONAL E COMÉRCIO LTDA
Jonas Cortez Moreira Junior
Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 04/12/2023 15:23:26 -03:00
DigiForte

1 - _____

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Nelcinda Santos da Silva
CPF: ***.978.442-**
Data: 05/12/2023 17:33:24 -03:00
DigiForte

2 - _____

Nome:

CPF:

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Esse documento foi assinado por Jonas Cortez Moreira Junior, Eduardo Pereira da Silva, JOSE CARLOS RIZOLI e Nelcinda Santos da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/27RN6-UABMY-V89SZ-HTS9E

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 27RN6-UABMY-V89SZ-HTS9E

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Jonas Cortez Moreira Junior (CPF ***.303.452-**) em 04/12/2023 14:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.98.242.17	Não disponível

Autenticação jonascortez@nutriterapica.com

Email verificado

pIfwKHRrhfVyDdwweG8QyBX3vPSQOo93LfIavw/iCy0= SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 04/12/2023 15:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,435896 Long: -48,486565 Precisão: 2288 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

dQ/pu4l0OQf4MtS3Ti0axXUBzKZnlT2DsypdEdokh00= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 05/12/2023 09:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Nelcinda Santos da Silva (CPF ***.978.442-**) em 05/12/2023 17:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.231.4	Não disponível

Autenticação	nelcinda@nutriterapica.com
Email verificado	

Aqy2C1hwJaWrUhGXn/OsqDfRJYNZ13OTY23dXmv3oVc= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/27RN6-UABMY-V89SZ-HTS9E

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

OI S.A

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

ID CONTRATO | **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH** |

CONTRATADA(S):

[X] **TELEMAR NORTE LESTE S.A.,** em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2° andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 33.000.118/0001-79;

[X] **OI S.A** sociedade anônima, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2° andar - parte, , Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.535.764/0001-43;

A **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado e respectivos **ANEXOS**, em conjunto, **CONTRATO**, que encontra-se devidamente registrado sob o n° 980237 no 4° Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO,** estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S).** O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço **STFC**, e ainda, pela legislação aplicável.

MODALIDADE:

TC DIGITRONCO+TCISDN+ FLAT FEE TOTAL 2 – **Região I, II e III**

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão Social:	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH**				
CNPJ:	23.453.830/0015-75				
Endereço:	R CONEGO JERONIMO PIMENTEL	Bairro:	UMARIZAL	Número:	543
Complemento:		CEP:	66.055-000		
Cidade:	BELEM	UF:	PA		

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

TABELA DE ASSINATURAS:

- **PLANOS:**

Tipo de Plano	Assinatura Flat Fee Mensal por Chave (valor com tributos)	Consumo mensal de tráfego destino fixo (Local e LDN)	Consumo mensal em Minutos para tráfego destino móvel (VC1/VC2/VC3)
Digitronco Flat Fee Renovação 1	R$399	Ilimitado	De 0 a 2.000 minutos
Digitronco Flat Fee Renovação 2	R$499	Ilimitado	De 0 a 2.000 minutos
Digitronco Flat Fee Renovação 3	R$599	Ilimitado	De 0 a 2.000 minutos
Digitronco Flat Fee Renovação 4	R$699	Ilimitado	De 0 a 2.000 minutos
Digitronco Flat Fee Portabilidade	R$799	Ilimitado	De 0 a 2.000 minutos
Digitronco Flat Fee Light	R$ 999	Ilimitado	De 2.0001 a 3.000 minutos
Digitronco Flat Fee 1	R$ 1.499	Ilimitado	De 3.001 a 5.000 minutos
Digitronco Flat Fee 2	R$ 2.299	Ilimitado	De 5.001 a 8.000 minutos
Digitronco Flat Fee 3	R$ 3.399	Ilimitado	De 8.001 a 13.000 minutos
Digitronco Flat Fee 4	R$ 5.499	Ilimitado	De 13.001 a 21.000 minutos
Digitronco Flat Fee 5	R$ 8.599	Ilimitado	De 21.001 a 33.000 minutos

- **PONTOS DE INSTALAÇÃO:**

Endereço	Tipo de Serviço	Quantidade Feixes[1]	Quantidade Chave	Número Chave	Quantidade de Módulos[2] de Ramais DDR	Assinatura Mensal por Chave (valor *com* tributos)	Sinalização R2D ou ISDN
Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 66055-000 – Belém – PA	Renovação - Digitronco Flat Fee Renovação 4	1	1	(91) 3239-3800	2	R$ 699	ISDN
	Renovação					R$ 999	

Caso o cliente tenha mais endereços de instalação, deverão ser acrescentadas linhas ao quadro acima.

[1]Quantidade de Digitronco/ISDN

[2]Cada módulo de Ramais DDR possui 50 ramais

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Serviços Adicionais*:

Descrição	Valor Unitário em R$ (**sem** tributos)
Assinatura mensal por Módulo DDR (múltiplos de 50 ramais)	**ISENTO**
Taxa de Instalação	R$ 0,00
Mudança de Endereço Interno	**R$ 1.351,46**
Mudança de Endereço Externo	**R$ 1.351,46**
Taxa de Habilitação	R$ 1.176,90

**Valores cobrados por número chave de Digitronco*

1. Vigência

1.1. Prazo contratual **24 meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento.

2. Das condições comerciais:

2.1 Todas as condições descritas neste Termo de Adesão fazem referência única e exclusivamente aos acessos contratados no presente Termo e mencionados nas tabelas acima.

3 Modalidades do serviço prestado, preço e tarifação:

TC Digitronco+/ISDN+ Flat Fee Total 2

3.1.1 O valor final que será devido pela **CONTRATANTE** é composto pelo valor da assinatura descrito na Tabela de Assinaturas constante deste instrumento e variará de acordo com a faixa de consumo de minutos destino Móvel no mês faturado. Caso o consumo de minutos destino Móvel ultrapasse a faixa de consumo no qual está enquadrado, o valor cobrado da CONTRATANTE será alterado para a respectiva faixa de consumo.

3.1.2 A CONTRATANTE escolherá a faixa de consumo de minutos destino Móvel, de acordo com o seu volume mensal de tráfego. A faixa de consumo e o valor correspondente poderão ser alterados para faixas superiores de acordo com o consumo gerado.

3.1.2.1 No valor da assinatura estão incluídos os tráfegos com destino local e longa distância nacional para terminais fixos e móveis até o limite de minutos informado na "Tabela de Assinaturas".

3.1.2.1.1.1 O tráfego longa distância nacional será isento até o limite de minutos informado na "Tabela de Assinaturas" quando a CONTRATANTE utilizar o CSP (Código de Seleção de Prestadora) 14 ou 31, conforme descrição a seguir nos itens 3.1.2.1.1.2 e 3.1.2.1.1.3.

3.1.2.1.1.2 O CSP 14 deve ser utilizado nas chamadas cuja origem ocorra nas UF: AC, DF, GO, MS, MT, PR, RO, RS, SC, TO.

3.1.2.1.1.3 O CSP 31 deve ser utilizado nas chamadas cuja origem ocorra nas UF: AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, SE, SP.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

3.1.2.1.2 O tráfego longa distância internacional será faturado quando a CONTRATANTE utilizar CSP (Código de Seleção de Prestadora) 14 ou 31 e tarifado conforme o Plano de Serviço contratado.

3.1.2.1.3 O tráfego longa distância nacional e internacional que utilizem CSP diferente dos mencionados nos itens 3.1.2.1.1.1 e 3.1.2.1.1.2 deste instrumento não serão abrangidos pela franquia e serão cobrados de acordo com o plano de serviço da prestadora detentora do CSP escolhido pela CONTRATANTE no ato de originação da chamada. Não será abrangido pelos valores mencionados neste instrumento, e será tarifado/cobrado pela prestadora detentora do CSP utilizado, por meio de conta independente ou co-billing com a **CONTRATADA.**

3.1.2.2 O enquadramento dos novos terminais no tipo de "Plano de Assinatura" será feito com base na estimativa de consumo mensal de tráfego com destino móvel (local + longa distância nacional) informado pela **CONTRATANTE.**

3.1.2.2.1 Será feita validação do enquadramento informado pela **CONTRATANTE** nos primeiros 60 (sessenta) dias de tráfego. Caso o volume de tráfego informado ultrapasse o limite estabelecido para o "Plano de Assinatura" escolhido, será feita migração automática e cobrança retroativa do período.

3.1.2.2.2 Durante toda a vigência do contato, o volume de tráfego destino móvel descrito na tabela acima do "Plano de Assinatura" regula o enquadramento de cada um dos terminais no "Tipo de Plano".

3.1.2.2.3 Caso o terminal realize consumo de tráfego de minutos destino Móvel superior à faixa estabelecida, será feito novo enquadramento automático, passando a valer o novo valor de assinatura a partir da próxima fatura a ser emitida de acordo com o enquadramento determinado pela quantidade de minutos destino móvel gerado pelos terminais.

3.1.2.2.3.1 O volume de tráfego inferior a Franquia Mínima contratada não gera direito a redução de preço.

3.1.2.2.3.2 Para os terminais que ultrapassem o volume de tráfego previsto no Flat Fee 5, haverá cobrança do tráfego excedente seguindo a tabela de tarifas:

Tráfego Destino	Tarifa Excedente (valores líquidos)
Móvel Local (VC1)	0,30
Móvel LDN (VC2)	0,30
Móvel LDN (VC3)	0,30

4 Preço e Reajuste:

4.1 O preço mensal cobrado da **CONTRATANTE** referente à assinatura mensal do meio de acesso e das tarifas aplicáveis será reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano de Serviço contratado,

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

o qual suportará esta oferta, até o maior percentual aprovado pela **ANATEL**, que será aplicado de forma automática e imediata.

4.2 O índice de reajuste aplicável ao serviço é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela **ANATEL**, alterando-se qualquer disposição contratual contrária ou outro que venha a substituí-lo.

4.3 E caso de renovação contratual, os preços previstos no item "Tabela de Assinaturas", serão aplicados em até 90 (noventa) dias após a celebração do presente instrumento.

5 Condições gerais:

5.1 A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.

5.2 A adesão ao serviço dar-se-á na data da instalação do mesmo.

5.3 Em caso de má utilização do serviço, a **CONTRATADA** poderá tomar as medidas cabíveis para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, inclusive reduzindo a quantidade de canais disponíveis por terminal e no limite suspendendo o contrato com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5.3.1 Entende-se por má utilização do serviço:
- 5.3.1.1 Comercialização de minutos a partir do telefone cadastrado na Oferta;
- 5.3.1.2 Mais de 40% do uso diário fora do horário comercial, das 08h00min às 18h00min;
- 5.3.1.3 Balanceamento de tráfego Sainte x Entrante em proporção maior do que 60% x 40%;
- 5.3.1.4 Utilização de discadores preditivos;
- 5.3.1.5 Ligações destinadas a portais de voz, números interativos, chats e outros tipos de uso para fins não convencionais, inclusive, mas não somente, downloads;
- 5.3.1.6 Ligação para mais de 50 destinos (CNL) diferentes num mesmo dia;
- 5.3.1.7 Ligação dial up (internet discada).

5.4 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE,** toda e qualquer ação para configuração, controles de utilização, bloqueios, ações contra fraude e demais ajustes nos equipamentos de PABX.

5.5 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes neste instrumento são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

5.6 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

5.7 Não estão incluídas nesta contratação as chamadas destinadas aos códigos de acesso das séries 300, 500 e 900 e a outros códigos de acesso especiais.

5.8 O pedido de cancelamento, por parte da CONTRATANTE antes do prazo contratado junto a Oi implicará no pagamento de multa à Oi, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas, aplicando-se a seguinte regra de cálculo: Multa = Benefício* x (parcelas vincendas / período de fidelização).
**Benefício = (Assinatura Mensal Bruta x parcelas vincendas)*

5.9 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

5.10 A CONTRATANTE, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

5.11 A CONTRATANTE declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no CONTRATO de serviço, devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

Observações:

Belo Horizonte, 15 de Maio de 2019.

PELA **CONTRATANTE**

Nome:
Cargo:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Nome:
Cargo:

PELA **CONTRATADA**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

CONTRATO

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Planisa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0015-75 com endereço na Rua Jerônimo Pimentel, 543, Belém - PA, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, 509 – conjuntos 1708 a 1713 Cerqueira César – SP – São Paulo, Inscrição Estadual Não Contribuinte, Inscrição na Prefeitura do Município de São Paulo Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob o número 9.523.478-0, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. AFONSO JOSÉ DE MATOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade de Administrador de Empresas expedida pelo CRA/SP sob o número 8424-A e da Cédula de Identidade RG sob o número 28.310.958-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número 103.029.990-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA,** têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável á matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

1.2. A **CONTRATADA**, devidamente habilitada na área de prestação de serviços de planejamento e organização de empresas de saúde, obriga-se a executar os serviços de "PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO E GESTÃO DE CUSTOS HOSPITALARES E INDICADORES DE GESTÃO".

1.3. Todos os procedimentos para efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA em 19/10/2016, documento esse, que devidamente rubricado faz parte integrante deste contrato.

1.4. Para o perfeito e adequado funcionamento da plataforma web, são necessárias as seguintes as especificações de *hardware* e de *software*, que a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

a) Os computadores clientes deverão ter a seguinte configuração:
   - Processador Pentium Dual Core ou superior;
   - 1024 Mb de memória RAM ou mais;
   - 1 Gb de espaço livre em disco;
   - Acesso à internet com velocidade mínima de 1mbps;
   - Navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

1.5. O presente instrumento regulará as condições gerais do relacionamento entre as partes, prevalecendo sobre qualquer outro entendimento ou acordo entre elas previamente existente. Existindo divergências entre os termos deste instrumento e o que estiver estabelecido na

proposta, prevalecerão sempre as condições definidas neste instrumento, mesmo que a proposta contenha o "de acordo" da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir de **01/12/2016**, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante prévio acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

2.2 A parte que não mais tiver interesse na continuidade deverá notificar a outra parte de sua intenção de não renovar, por carta com aviso de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, o valor de R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais) mensais.

3.2. A **CONTRATANTE** fará os pagamentos mediante boleto bancário de emissão da **CONTRATADA**, com vencimento no dia 25 (vinte cinco) posterior ao mês da prestação dos serviços.

3.3. O preço estipulado no item 3.1 será fixo durante a vigência deste contrato. Ao final desse período e se as partes decidirem prorrogar o Contrato, nos termos da cláusula segunda, os valores serão corrigidos pelo IGP-DI (FGV) de comum acordo entre as partes, através de aditamento ao presente instrumento.

3.4. As partes estabelecem multa por descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, que não possuam cominações próprias, equivalentes a 2% (dois por cento) sobre o valor devido à **CONTRATADA** no mês em que ocorrer a infração.

3.5. O valor descrito em 3.1. Não inclui as despesas de viagem e estada dos consultores no local.

3.6. A aquisição das passagens e reservas em hotel ficam por conta da **CONTRATANTE** mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a entregar documentos, informações e outros materiais que se fizerem necessários para a efetiva prestação dos serviços ora contratados, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a partir da entrega efetiva, utilizar-se dos mesmos tão somente para os fins destinados.

4.2. A **CONTRATANTE** permite o acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** nas suas dependências, sempre que necessário, disponibilizando local adequado para que possam desenvolver os serviços.

4.3. A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATADA** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. Os documentos referidos na Cláusula Quarta são confidenciais, razão pela qual a **CONTRATADA** obriga-se a manter o teor dos mesmos sob absoluto sigilo, ficando responsável, inclusive, pelos atos de seus prepostos que infrinjam tal disposição.

5.2. E, também, em razão da natureza dos trabalhos contratados a **CONTRATANTE** não autoriza que seja feito qualquer divulgação de qualquer espécie de resultados, pesquisas ou estudos oriundos dos trabalhos, ora contratados, que seja dirigido a veículos acadêmicos e ou comerciais, e em qualquer espécie de mídia, por meio de escritos, divulgação em congressos e cursos, sem a prévia e expressa aprovação por escrito da **CONTRATANTE.**

5.3. A **CONTRATANTE** terá livre acesso aos documentos pertencentes aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, tendo o direito de fiscalização quanto à qualidade e efetividade dos serviços prestados, bem como quanto à manutenção do sigilo dos termos constantes dos documentos fornecidos.

5.4. As partes por si, seus empregados, prepostos e terceiros a ela vinculados, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados - materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações e/ou aperfeiçoamento do Sistema na Plataforma Web ora licenciado, ou dados gerais, originados deste instrumento a que tiverem acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes forem confiados para o desempenho dos serviços contratados - durante a vigência deste contrato e por 5 (cinco) anos após seu termino, não podendo sob qualquer pretexto, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo por consentimento expresso das partes contratantes.

Parágrafo Primeiro. A não obediência quanto às obrigações prevista nesta cláusula, além de sujeitar a parte infratora à obrigação de indenizar por perdas e danos, sujeita-a, ainda, ao pagamento de multa não compensatória no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em conseqüência, a sua condição de única empregadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE

7.1 O presente contrato dá a **CONTRATANTE** o direito de utilizar o Sistema na Plataforma Web para suas próprias necessidades. Em caso de utilização em novas instituições, serão acrescentados aditivos ao presente contrato, com as condições específicas para o novo usuário.

7.2 A Plataforma Web, objeto da licença de uso, é de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, reconhecendo a **CONTRATANTE** que o mesmo contém segredos de concepção e desenvolvimento que deverão ser integralmente protegidos.

7.3 Sem a aquiescência prévia e escrita da **CONTRATADA** não é permitido à **CONTRATANTE**, por seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:

a) Copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, na Plataforma Web, objeto do presente contrato, assim como sua documentação ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

b) Modificar as características da Plataforma Web, respectivos módulos ou rotinas, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, especifica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE** só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada por esta.

Parágrafo Único. A desobediência ao disposto nesta cláusula, bem como cópias não autorizadas importarão em violação ao direito de propriedade, sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da lei.

7.4 Pertencem exclusivamente à **CONTRATADA** todo o *know how*, técnica, métodos e informações referentes ao serviço ou ao objeto do serviço de Metodologia de Gestão Hospitalar, pelo quais a mesma se reserva o direito de explorá-los comercialmente, sendo vedado à **CONTRATANTE** a utilização e comercialização de tais serviços perante o terceiros ou fora da gestão exclusiva de seu próprio negócio, inclusive sob a forma de divulgação de informações, concorrência indireta, concorrência ou aproveitamento parasitário ou quaisquer outros meios que possam indicar apropriação de tais métodos, técnicas ou informações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1. Eventuais novos tributos que venham impactar a receita líquida do presente contrato, serão objeto de adequação dos honorários profissionais.

8.2. A CONTRATADA declara que prestará os serviços descritos na cláusula 1.1, emitindo as respectivas Notas Fiscais por meio do estabelecimento identificado no preâmbulo do presente instrumento, em obediência ao disposto no artigo 4° da Lei Complementar número 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 O Sistema na Plataforma Web, objeto deste contrato, é garantido por 12 (doze) meses contra defeitos de funcionamento a partir da data de liberação para o início de sua utilização. A garantia durante o período de vigência de contrato compreende, também, os serviços de atualização do Sistema na Plataforma Web.

9.2 As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem erros, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus emprega-

dos ou prepostos, na utilização do Sistema na Plataforma Web licenciado, assim como problemas provenientes de caso fortuito ou força maior.

9.3 A **CONTRATADA** não se responsabilizam por danos causados ao Sistema na Plataforma Web por "vírus" de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES E DA RESCISÃO

10.1 As partes reconhecem e aceitam que a **CONTRATADA** poderá suspender a execução do escopo contratado em caso de inadimplência, pela **CONTRATANTE**, no pagamento de uma ou mais das parcelas previstas na Cláusula Terceira deste contrato, mediante o encaminhamento de notificação ao endereço informado pela **CONTRATANTE** neste instrumento.

10.2 A **CONTRATANTE**, a partir do recebimento da notificação prevista na cláusula 10.1., terá 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento de todos os débitos pendentes com a **CONTRATADA**, inclusive juros e multa de mora, sob pena de rescisão do presente Contrato e sem prejuízo da apuração dos danos sofridos pela **CONTRATADA**.

10.3 O presente contrato poderá ainda ser rescindido em caso de descumprimento por qualquer das partes de qualquer outra cláusula ou condição nele estabelecida.

10.4 À parte infratora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos.

10.5 Este contrato resolve-se de pleno direito, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

A) por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições

B) decretação de insolvência do **CONTRATADA**

C) nos demais casos previstos na legislação em vigor

10.6 Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o ESTADO DO PARÁ (CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2016). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1 Durante a vigência deste contrato e após o seu encerramento por um prazo de 3 anos, é vedado à **CONTRATANTE** realizar qualquer proposta de contratação ou contratar, ainda que indiretamente, colaboradores, empregados, terceiros especialmente contratados, assessores, diretores ou prepostos da **CONTRATADA**.

11.2 A vedação da contratação aqui estabelecida se manterá em vigor mesmo nos casos em que ocorrer rescisão do contrato motivada ou imotivadamente, por distrato ou por ato unilateral.

11.3 Eventual contratação que a **CONTRATANTE** proceda em violação ao teor desta cláusula imporá a esta a sanção pecuniária, pré-estimativa de perdas e danos, em 12 vezes o valor mensal da média dos faturamentos ocorridos durante a vigência do presente contrato.

Planisa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

12.1 O presente Contrato não poderá ser alterado sem o prévio consentimento das partes, e qualquer consentimento ou renúncia deverá ser concedido por escrito nos termos deste Contrato. Caso qualquer das partes descumpra qualquer cláusula deste Contrato e a outra parte deixe de executar tal descumprimento, tal fato não afetará os direitos da outra parte de requerer o cumprimento de tal obrigação, nem será considerado como renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação inadimplida, tampouco será considerado novação a qualquer disposição do Contrato.

12.2 As partes reconhecem, para todos os fins e efeitos de direito, que o presente contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do Art. 585, inciso II, da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 ("Código de Processo Civil Brasileiro") e do Art. 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Novo Código de Processo Civil Brasileiro") .

12.3 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

12.4 Fica eleito o Foro de Belém - Pará, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

São Paulo, 18 de novembro de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE - INDSH

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA
AFONSO JOSÉ DE MATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

Gisele Ferreira Ale Ancim
RG 23.694.473-3
CPF 152.882.918-29

NOME:
RG:
CPF:

Planisa

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR
(BELÉM – PA)

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO E GESTÃO DE CUSTOS HOSPITALARES E INDICADORES DE GESTÃO

PROPOSTA DE TRABALHO

OUTUBRO/16

Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde
Av. Paulista, 509 - 17º andar - conj. 1708/14 Cep: 01311-910 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3171-2180 / Fax: (11) 3289-8633 E-mail: planisa@planisa.com.br

PLANISA PLANISA

Planisa

I. OBJETIVO

Desenvolvimento de um sistema que permita fornecer à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Pará (SES/PA), dados sobre a gestão estratégica, o controle dos custos e dos indicadores de gestão dos hospitais regionais administrados no modelo de OSS – Organização Social de Saúde.

II. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades propostas encontram-se distribuídas nas seguintes etapas de trabalho:

ETAPA 1: DIAGNÓSTICO

Esta etapa consistirá de um diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e estatísticas, nível dos recursos de tecnologia da informação (TI), de cada uma das unidades e inclui as seguintes atividades:

1.1. Análise do porte, perfil das especialidades médicas e "mix" das atividades operacionais, bem como indicadores estatísticos que ilustrem o nível das operações.

1.2. Levantamento e análise do atual sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais disponíveis.

1.3. Análise do plano de contas, compreendendo a descrição analítica dos itens de custos e despesas.

1.4. Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral, compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos.

1.5. Avaliação dos recursos de TI existentes e eventual sugestão de ferramenta para apuração dos custos hospitalares, na inexistência de módulo de apuração de custos no sistema instalado na unidade hospitalar.

Planisa

ETAPA 2: ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para esta etapa encontra-se prevista a definição da estruturação dos centros de custos e os critérios de apropriação dos custos, incluindo:

2.1. Estruturação dos centros e níveis de responsabilidade e correspondentes centros de custos, em conformidade com a necessidade de indicadores de custos e modelo de gestão.

2.2. Definição da metodologia e critérios de apropriação de custos (fórmulas e métodos de rateio dos custos gerais indiretos e dos centros auxiliares e administrativos).

2.3. Organização do processo de coleta de dados, através da identificação da disponibilidade das informações, orientações pertinentes a cada uma das fontes de coleta e fixação de cronograma para a geração dos dados.

Para a realização desta etapa é fundamental o módulo de TI de apuração de custos esteja ativado e seja designado um profissional da OSS para sua operação.

ETAPA 3: FORMULAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CORRESPONDENTES RELATÓRIOS GERENCIAIS

Os serviços constantes desta etapa correspondem à formulação do sistema de informações, com as seguintes atividades:

3.1. Constituição dos modelos de relatórios gerenciais que permitam a geração das informações adequadas às diferentes necessidades de usuários – relatórios de custos por níveis de responsabilidade, relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo.

3.2. Orientações especializadas à equipe de TI pertinentes ao desenvolvimento e eventuais adequações dos aplicativos de informática a serem utilizados para o processamento, gestão e análise das informações gerenciais de custos.

3.3. Desenvolvimento de um roteiro para a implantação do sistema de custos, com um manual identificando todos os passos necessários em tecnologia, pessoal, treinamento e acompanhamento, assim como os relatórios de coleta de dados a serem preenchidos, possibilitando que o processo seja facilmente compreendido pelos gestores locais envolvidos na gestão das informações estatísticas e de custos dos hospitais. O material terá características didáticas de entendimento e de fácil

Planisa

implantação, bem como capaz de ser adaptado às modificações que venham ocorrer ao longo das operações do sistema.

ETAPA 4: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS GESTORES

Capacitação gerencial dos gestores da unidade hospitalar envolvidos no processo de coleta, processamento e análise dos resultados acerca da atualização dos conceitos relacionados às abordagens de custeio, metodologias de apropriação de custos hospitalares, técnicas de gestão, planejamento e análise de indicadores de desempenho de instituições de saúde.

4.1. Cenário atual e a necessidade da gestão de custos, informação de custos como instrumento de gestão das instituições de saúde, terminologia dos custos – conceitos e definições.

4.2. Abordagens de custeio: custeio por absorção, custeio direto e custeio baseado em atividades (ABC).

4.3. Abordagem de custeio por absorção: classificação dos centros de custos (produtivos, auxiliares e administrativos), composição e fórmulas de apropriação dos custos (diretos e indiretos), métodos e critérios de rateio, cálculos dos custos totais e unitários dos serviços.

4.4. Análise de custos para fins gerenciais: indicadores de custos, análise do comportamento e variações dos custos, "benchmarking" de indicadores das instituições de saúde.

Obs.: As atividades de capacitação e treinamento dos gestores compreendem a participação dos gestores da SES/PA e das OSS, em *eventos conjuntos que reúnam os representantes de todas as unidades hospitalares* e também em atividades realizadas "in loco" em cada um dos Hospitais.

ETAPA 5: APOIO À SES/PA NAS AÇÕES DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DAS OSS

5.1 Propor e alinhar com a SES/PA os indicadores de custos e de gestão a serem coletados periodicamente, para o monitoramento e avaliação de desempenho das OSS.

5.2 Elaborar, para cada um dos indicadores escolhidos, a Ficha de Especificação do Indicador, que contém todas as informações relativas à definição, coleta e interpretação do indicador.

Planisa

5.3 Alinhar com a SES/PA os mecanismos de coleta, processamento e distribuição das informações coletadas, tanto para fins do monitoramento e controle da Secretaria, como para se implantar uma análise comparativa de desempenho das OSS, guardadas suas características peculiares de operação e nível de complexidade.

5.4 Treinamento dos representantes das OSS e da SES/PA quanto aos indicadores, critérios de preenchimento, análise e interpretação dos resultados individuais e coletivos obtidos.

5.5 Apoiar a SES/PA em estudos de benchmarking de indicadores de custos e de gestão com órgãos externos, como outras secretarias de saúde as quais a Planisa tenha acesso, e outras entidades que se proponham a participar de estudos comparativos sobre desempenho de hospitais com características semelhantes.

ETAPA 6: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS OSS

Esta etapa corresponde ao acompanhamento do processo de fornecimento das informações de custos e indicadores de gestão por parte da unidade hospitalar e sua utilização por parte da SES/PA.

6.1 Aperfeiçoamento do escopo dos indicadores operacionais e de custos visando ampliar as possibilidades de utilização desses instrumentos para a gestão interna da unidade hospitalar, bem como atender as necessidades de informações definidas pela SES/PA.

6.2 Melhoria do processo interno de comunicação das informações, facilitando, a participação dos diferentes níveis de gestão da unidade hospitalar no processo de análise e tomada de decisão, ao mesmo tempo em que contempla a inserção dessas informações no banco de dados da SES/PA.

6.3 Orientações acerca da consolidação dos indicadores operacionais e de custos, os quais serão utilizados para avaliar o desempenho das OSS em relação às demonstrações de "melhores práticas e benchmarking" disponíveis a partir da estruturação do banco de indicadores da SES/PA, os quais contemplam também, análises especializadas pertinentes ao nível de complexidade assistencial das unidades.

6.4 Orientações e correspondente apoio pertinente à seleção, processamento e análise de custos estruturados sob a unidade de procedimentos, os quais deverão

Planisa

ser elegíveis em função da relevância financeira, volume e nível de abrangência do "mix" das especialidades médicas das Instituições.

III. APLICAÇÕES GERENCIAIS

Encontram-se relacionadas, a seguir, aplicações gerenciais decorrentes do presente projeto:

1. Geração de informações individualizadas por unidade hospitalar, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a analise comparativa das mesmas, e o acompanhamento continuo das suas operações.
2. Preparação de informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle da unidade hospitalar, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho.
3. Estabelecer e consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde.
4. Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais, assim como aprimorar o processo de orçamentação das operações da unidade hospitalar.
5. Permitir a geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.
6. Subsidiar com elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades da unidade hospitalar em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a efetiva gestão da produtividade das Instituições ligadas à SES/PA.

IV. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades descritas acima serão desenvolvidas sob uma Direção Técnico-Executiva, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação de relatórios junto à SES/PA.

Todas as atividades que envolvam a participação do pessoal interno, verificação de documentos e acompanhamento das atividades serão realizadas nas instalações da unidade hospitalar, ou da SES/PA, as quais serão objeto de programações analíticas mensais durante todo o período do projeto.

Planisa

As atividades de análise e avaliação da documentação pertinente, relatórios e demais atividades que exijam a exclusiva participação dos consultores serão elaborados nas instalações da Planisa.

A execução do projeto será suportada pelo software de gestão de projetos via web (internet), de fácil acesso aos membros da equipe de trabalho permitindo, assim, o acesso e atualização dos dados, cronogramas, listas de atividades, controle de pendências.

Será elaborado Relatório de Progresso, com descrição das atividades realizadas, avanços e eventuais dificuldades na realização do projeto, atualização de cronograma, próximos passos.

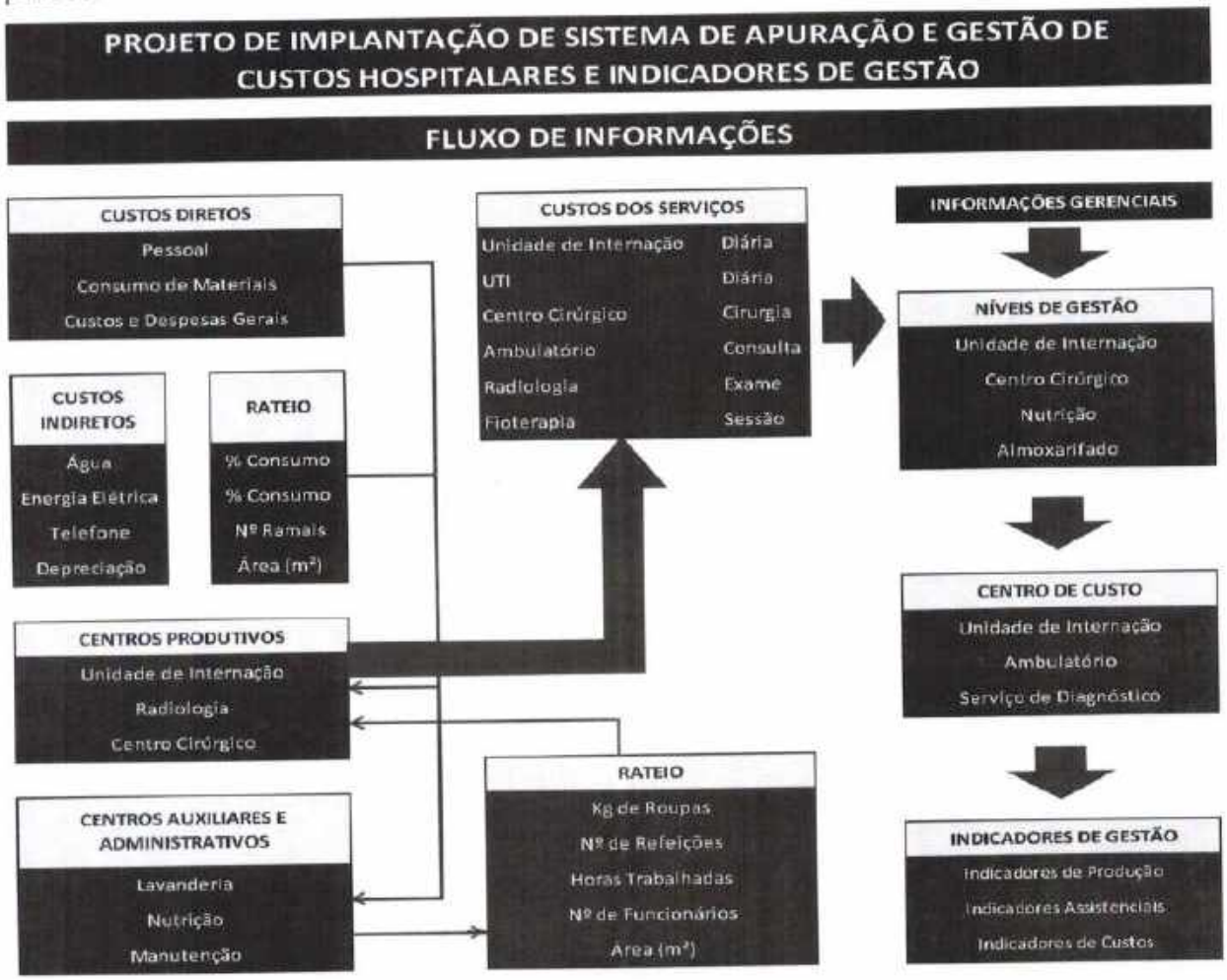

Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde
Av. Paulista, 509 - 17º andar - conj. 1706-14 Cep. 01311-910 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3171-2180 / Fax: (11) 3289-8633 E-mail: planisa@planisa.com.br

Planisa

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO E GESTÃO DE CUSTOS HOSPITALARES E INDICADORES DE GESTÃO

GESTÃO DO PROJETO

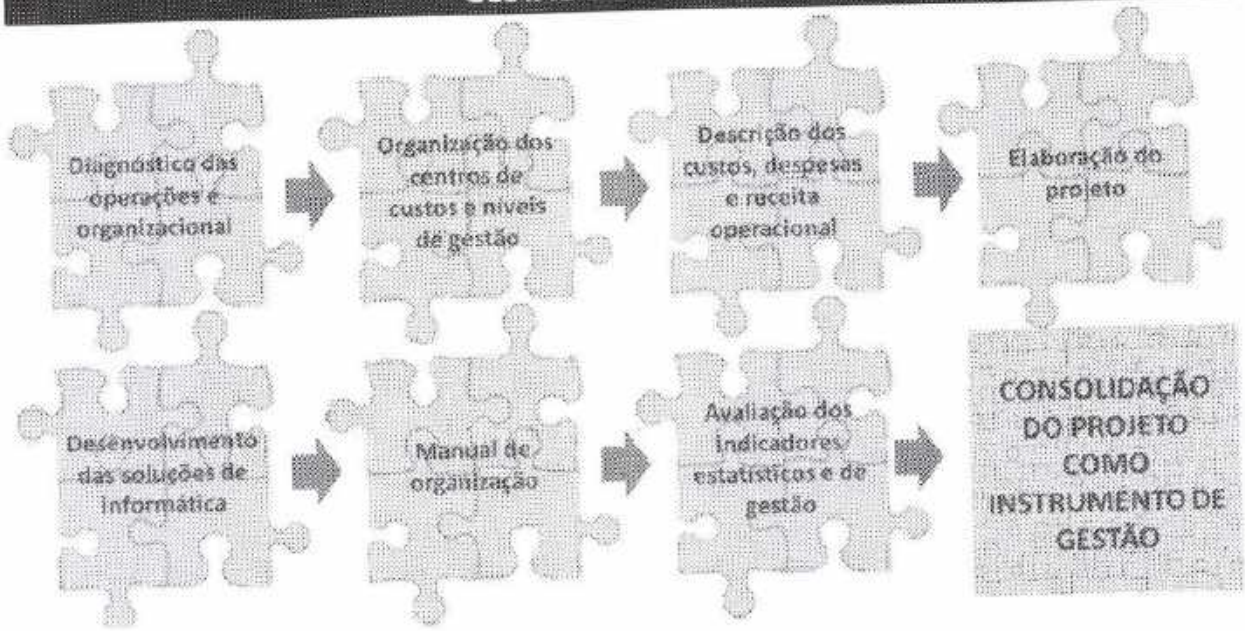

V. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Estimamos o período de 12 (doze) meses para a realização dos trabalhos e o seguinte cronograma das atividades:

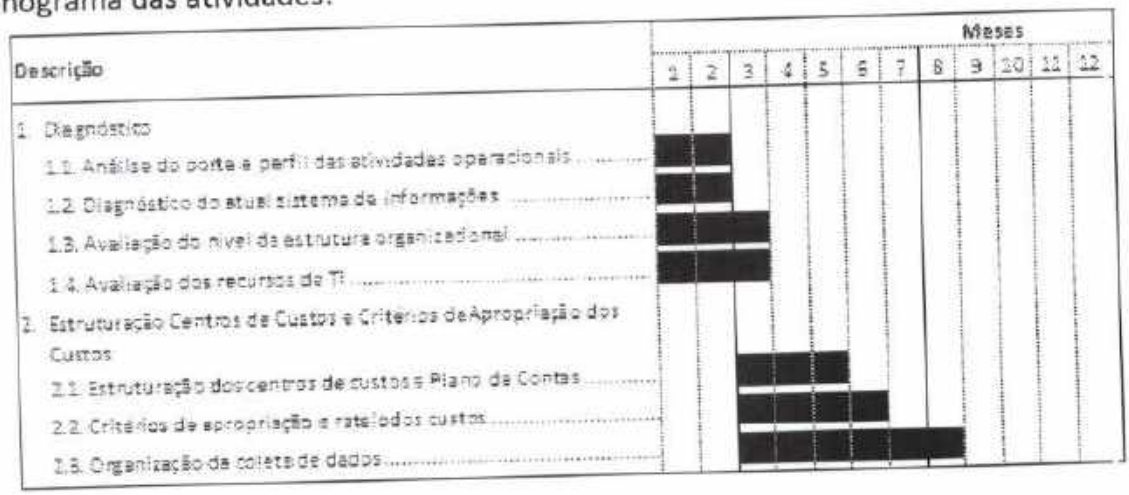

Planisa

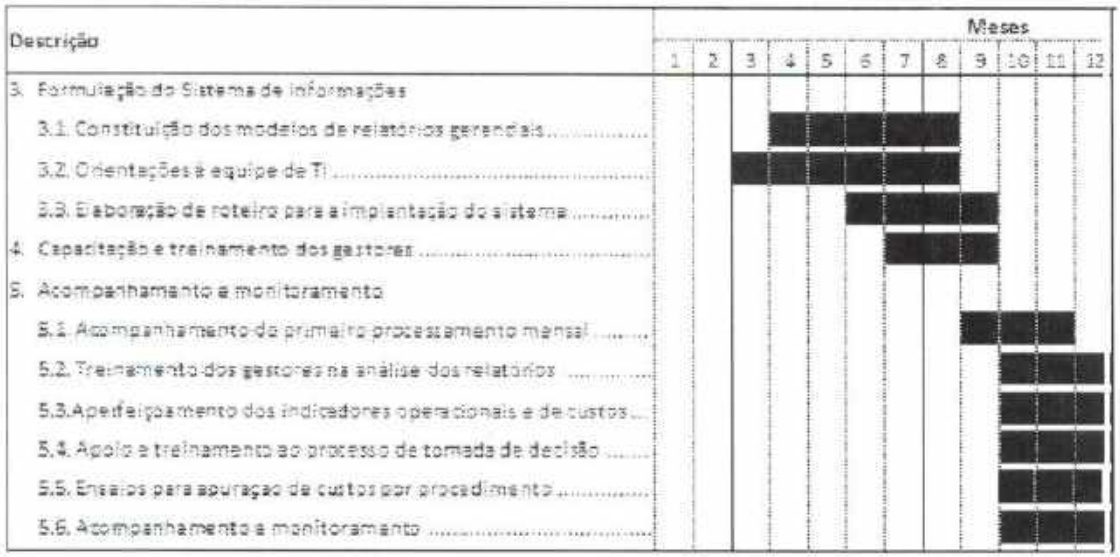

VI. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe de trabalho composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar, finanças, e equipe de advogados para a análise jurídica, sob a Coordenação Técnica de uma Direção especializada em projetos de gestão de custos hospitalares.

VII. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Estabelecemos os seguintes valores mensais correspondentes aos honorários profissionais e licença a plataforma de Gestão de Custos via web:

Mês	Valor
1º ao 12º mês	R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Obs.: O valor acima não inclui as despesas de viagem e estada dos consultores no local.

VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados todo dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

Planisa

IX. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

X. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços entre as partes ou pelo simples "de acordo" (carimbo e assinatura) na 2ª via da presente proposta.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

São Paulo, 19 de outubro de 2016.

Afonso José de Matos
Diretor Presidente

Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde
Av. Paulista, 509 - 17º andar - conj. 1709-14 Cep: 01311-910 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3171-2180 / Fax: (11) 3289-8633 E-mail: planisa@planisa.com.br

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

INSTRUMENTO PARTICULAR DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830.0015-75 com endereço na Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal - Belém - PA, neste ato representado por José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade número 3.148.642-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 171.893.228-68.

CONTRATADA

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, 509 – conjuntos 1708 a 1713 Cerqueira César São Paulo/SP, neste ato representada por seu diretor-presidente AFONSO JOSÉ DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade de Administrador de Empresas expedida pelo CRA/SP sob o número 8424-A, possuidor da Cédula de Identidade RG sob o número 28.310.958-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número 103.029.990-00.

Pelo Presente instrumento de aditamento, as partes acima qualificadas resolvem Aditar o instrumento original firmado em 18 de novembro de 2016.

1. O período contratual passa a ser de 12 (doze) meses 01/09/2017 a 31/08/2018, podendo, todavia ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.
2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, o valor mensal de **R$ 6.280,00** (seis mil duzentos e oitenta reais).
    2.1. Na necessidade de visita presencial solicitada pela **CONTRATANTE**, será cobrado o valor adicional de R$ 2.280,00 por dia de visita, sendo que a solicitação deverá ser feita com antecedência de 40 dias.
3. Todo o apoio necessário será via *"Help Desk"* e acesso aos boletins de indicadores específicos do setor de saúde desenvolvidos por nossa Central de Análises. Consultoria mensal via fone/e-mail.
4. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, inalterados pelo presente instrumento.

PLANISA PLANISA

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, diante das testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 01 de Setembro de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA
AFONSO JOSÉ DE MATOS

TESTEMUNHA
NOME: Luciana Magalhães dos Santos
RG: 41.598.972-3
CPF: 337.709.828-28

TESTEMUNHA
NOME:
RG:
CPF:

Gisele Ferreira Ale Ancim
RG 23.694.473-3
CPF 152.882.948-29

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Telefone: +55 (11) 3171-2180 E-mail: planisa@planisa.com.br Site: www.planisa.com.br

Planisa

INSTRUMENTO PARTICULAR DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.453.830.0015-75 com endereço na Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal - Belém - PA, neste ato representado por José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da Cédula de Identidade número 3.148.642-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Breves/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 171.893.228-68.

CONTRATADA

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, 509 – conjuntos 1708 a 1713 Cerqueira César São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal ao final nomeado e assinado.

Pelo Presente instrumento de aditamento, as partes acima qualificadas resolvem Aditar o instrumento original firmado em 18 de novembro de 2016.

1. O período contratual passa a ser de 12 (doze) meses **01/09/2018** a **31/08/2019**, podendo, todavia ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.
2. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo ajustado, o valor de R$ 6.465,26 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
3. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, inalterados pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, diante das testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 03 de Setembro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.810

PLANISA

Planisa

Maria da Conceição N. Matos

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA

Maria da Conceição N. Matos
CPF: 074.105.708-57
RG: 4.321.436

Maria da Conceição N. Matos
CPF: 074.105.708-57
RG: 4.321.436

TESTEMUNHA

NOME: Gláucia Oliveira

RG: Gláucia Oliveira Nogueira

CPF: CPF: 352.247.198-95
RG: 43.251.199-4

TESTEMUNHA

NOME: Fabiana Ferreira Goulart

RG: Fabiana Ferreira Goulart
CPF: 305.554.908-23
RG: 33.766.953-3

CPF:

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.809

Telefone: +55 (11) 3171-2180 E-mail: planisa@planisa.com.br Site: www.planisa.com.br

Planisa

INSTRUMENTO PARTICULAR DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.453.830.0015-75 com endereço na Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal - Belém - PA, neste ato representado por José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da Cédula de Identidade número 3.148.642-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Breves/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 171.893.228-68.

CONTRATADA

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, 509 – conjuntos 1708 a 1713 Cerqueira César São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal ao final nomeado e assinado.

Pelo Presente instrumento de aditamento, as partes acima qualificadas resolvem Aditar o instrumento original firmado em 18 de novembro de 2016.

1. O período contratual passa a ser de 12 (doze) meses, pelo período de **01/09/2019** a **31/08/2020**, podendo, todavia ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.

2. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do contrato ora aditado, a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R$ 6.707,71 (seis mil setecentos e sete reais e setenta e um centavos), mensal em decorrência de desconto no índice do reajuste no contratual anual.

JURÍDICO - INDSH
Natalia Forti de Oliveira
OAB/SP 335.152

3. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, inalterados pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, diante das testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 12 de agosto de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Renata N. de Matos Antunes
CPF: 295.034.928-58
RG: 28.452.068-8

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA

TESTEMUNHA
NOME: Silvia Viana Silva
RG: 46.604.473-2
CPF: 231.859.508-95

TESTEMUNHA
NOME:
RG:
CPF:

JURÍDICO - INDSH
Natalia Forti de Oliveira
OAB/SP 335.152

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DATADO DE 19.10.2016.

CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.453.830.0015-75 com endereço na Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal - Belém - PA, neste ato representado por José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da Cédula de Identidade número 3.148.647-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 171.893.228-68.

CONTRATADA

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, n° 509 – 17° Andar - Conjuntos 1708 a 1714 – CEP: 01311-000 – Bela Vista – SP – São Paulo, Inscrição Estadual Não Contribuinte, Inscrição na Prefeitura do Município de São Paulo Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob o número 9.523.478-0, neste ato representada por seu representante legal ao final nomeado e assinado.

Pelo presente instrumento de aditamento, considerando o reajuste anual do valor do contrato pelo IGP-DI (FGV), calculado em aproximadamente 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) entre o período de julho de 2019 e junho de 2020, as partes acima qualificadas resolvem aditar o instrumento original firmado em dezenove de outubro de 2016, com as seguintes alterações:

1. Fica renovado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 01/09/2020 a 31/08/2021, podendo, todavia ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.

2. Em decorrência do atual cenário que o país está enfrentando devido a COVID-19 e visando manter a parceria entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes acordam que não será aplicado o reajuste durante o período de setembro de 2020 a fevereiro de 2021, permanecendo o valor mensal de R$ 6.707,71 (seis mil setecentos e sete reais e setenta e um centavos).

3. A partir de março de 2021, será aplicado o referido reajuste e a **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de R$ 7.231,99 (sete mil duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

PLANISA PLANISA

4. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, inalterados pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, diante das testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 01 de setembro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
HOSPITAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA
RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES
SÓCIA ADMINISTRADORA

Renata N. de Matos Antunes
CPF: 295.034.928-58
RG: 28.452.068-8

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

Stênio Viana Silva
CPF: 231.859.508-95
RG: 46.604.473-2

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

Planisa

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DATADO DE 18.11.2016.

CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.453.830.0015-75 com endereço na Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal - Belém - PA, neste ato representado por José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade número 3.148.647-2 - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 171.893.228-68.

CONTRATADA

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, n° 509 – 17° Andar - Conjuntos 1709 a 1712 – CEP: 01311-000 – Bela Vista – SP – São Paulo, Inscrição Estadual Não Contribuinte, Inscrição na Prefeitura do Município de São Paulo Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob o número 9.523.478-0, neste ato representada por seu representante legal ao final nomeado e assinado.

Pelo presente instrumento de aditamento, considerando o reajuste anual do valor do contrato pelo IGP-DI (FGV), calculado em aproximadamente 34,54% (trinta e quatro virgula cinquenta e quatro por cento) entre o período de julho de 2020 e junho de 2021, as partes acima qualificadas resolvem aditar o instrumento original firmado em dezoito de novembro de 2016, com as seguintes alterações:

1. Fica renovado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, vigorando de **01/09/2021 a 31/08/2022,** podendo, todavia, ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.

2. Em decorrência do atual cenário econômico que o país está enfrentando e visando manter a parceria entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes acordam que não será aplicado o reajuste durante o período de setembro de 2021 a fevereiro de 2022, permanecendo o valor mensal de R$ 7.231,99 (sete mil duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

3. Adicionalmente as partes acordam em reduzir o índice de reajuste para 5% (cinco por cento).

4. A partir de março de 2022, será aplicado o referido reajuste e a **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de R$ 7.593,59 (sete mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

5. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, inalterados pelo presente instrumento.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=32017857000187, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), OU=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aqui localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-13 12:59:42
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Planisa

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, diante das testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 24 de setembro de 2021

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-13 13:00:22
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
HOSPITAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Renata Matos Antunes

Assinado de forma digital por Renata Matos Antunes
DN: cn=Renata Matos Antunes, o=Planisa, ou, email=renata@planisa.com.br, c=BR

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA
RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES

TESTEMUNHA

NOME:_____

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:_____

RG:

CPF:

Planisa

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DATADO DE 18.11.2016.

De um lado

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.453.830.0015-75 com endereço na Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal - Belém - PA, neste ato representado por José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade número 3.148.647-2 - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 171.893.228-68., na qualidade **CONTRATANTE**,

E de outro lado

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, n° 509 – 17° Andar - Conjuntos 1709 a 1712– CEP: 01311-000 – Bela Vista – SP – São Paulo, Inscrição Estadual Não Contribuinte, Inscrição na Prefeitura do Município de São Paulo Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob o número 9.523.478-0, neste ato representada por seu representante legal ao final nomeado e assinado, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento de aditamento, considerando o reajuste anual do valor do contrato pelo IGP-DI (FGV), calculado em aproximadamente 11,10% (onze vírgula dez por cento) entre o período de julho de 2021 e junho de 2022, as partes acima qualificadas resolvem aditar o instrumento original firmado em dois de janeiro de 2014, com as seguintes alterações:

1. Fica renovado o prazo de vigência contratual por **12 (doze)** meses, vigorando de **01/09/2022 a 31/08/2023,** podendo, todavia, ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.

2. Em decorrência do atual cenário econômico que o país está enfrentando e visando manter a parceria entre as partes, a **CONTRATADA** concederá a **CONTRATANTE** a isenção do reajuste para o próximo ciclo do contrato.

3. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** continuará pagando a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, o valor de R$ 7.593,59 (sete mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos). por mês.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.28 21:09:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

4. As partes reconhecem a forma de assinatura por meios eletrônicos e digitais como válida, autêntica, íntegra e eficaz, de acordo com os termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e pela Lei nº 14.063/2020.

5. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, inalterados pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento ou por meio eletrônico, ou por meio físico em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.28 21:09:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
HOSPITAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Renata Matos Antunes

Assinado de forma digital por Renata Matos Antunes
DN: cn=Renata Matos Antunes, o=Planisa, ou, email=renata@planisa.com.br, c=BR

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.
RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:**_____
CPF: **CPF:**

Planisa

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DATADO DE 18.11.2016.

De um lado

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.453.830.0015-75 com endereço na Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal - Belém - PA, neste ato representado por José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade número 3.148.647-2 - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 171.893.228-68., na qualidade **CONTRATANTE**,

E de outro lado

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, n° 509 – 17° Andar - Conjuntos 1709 a 1712– CEP: 01311-000 – Bela Vista – SP – São Paulo, Inscrição Estadual Não Contribuinte, Inscrição na Prefeitura do Município de São Paulo Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob o número 9.523.478-0, neste ato representada por seu representante legal ao final nomeado e assinado, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento de aditamento, as partes acima qualificadas resolvem aditar o instrumento original firmado em 18 de novembro de 2016, com as seguintes alterações:

1. Fica renovado o prazo de vigência contratual por **12 (doze)** meses, vigorando de **01/09/2023 a 31/08/2024,** podendo, todavia, ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.

2. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** continuará pagando a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, o valor de R$ 7.593,59 (sete mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), por mês.

3. O preço estipulado no item acima será corrigido pela variação positiva do índice **IGP-DI (FGV)** a cada intervalo de 12 meses.

4. As partes reconhecem a forma de assinatura por meios eletrônicos e digitais como válida, autêntica, íntegra e eficaz, de acordo com os termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e pela Lei nº 14.063/2020.

Clicksign e505de5b-8714-4fff-a93c-9e42d65fc298

Planisa

5. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, inalterados pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento ou por meio eletrônico, ou por meio físico em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

São Paulo, 02 de agosto de 2023.

_____

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
HOSPITAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI

_____

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.
RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:**_____
CPF: **CPF:**

Clicksign e505de5b-8714-4fff-a93c-9e42d65fc298

7° ADITIVO - HOSPITAL JEAN BITAR - 01_09_2023.pdf

Documento número #e505de5b-8714-4fff-a93c-9e42d65fc298

Hash do documento original (SHA256): b9942545eb965e5f28fd102044cf1dea7ac825454d0a94c9e708bdd8b0135068

Assinaturas

Eduardo Pereira da Silva
CPF: 100.541.418-18
Assinou como testemunha em 16 ago 2023 às 11:43:24

Stênio Viana Silva
CPF: 231.859.508-95
Assinou como testemunha em 16 ago 2023 às 12:04:07

Renata Neves de Matos Antunes
CPF: 295.034.928-58
Assinou como contratada em 16 ago 2023 às 15:00:22

Erika Alves Batistella
CPF: 227.801.048-48
Assinou como validador em 16 ago 2023 às 17:32:07

JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: 171.893.228-68
Assinou como contratante em 17 ago 2023 às 14:35:21

Log

16 ago 2023, 11:17:23	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 criou este documento número e505de5b-8714-4fff-a93c-9e42d65fc298. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2023 (11:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de agosto de 2023 (17:17).

16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou à Lista de Assinatura: renata@planisa.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Neves de Matos Antunes e CPF 295.034.928-58.
16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou o signatário renata@planisa.com.br para assinar como contratada e rubricar todas as páginas.
16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou à Lista de Assinatura: erika.batistella@indsh.org.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erika Alves Batistella.
16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou o signatário erika.batistella@indsh.org.br para assinar como validador e rubricar todas as páginas.
16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.hjb@indsh.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Pereira da Silva e CPF 100.541.418-18.
16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou o signatário eduardo.hjb@indsh.org.br para assinar como testemunha e rubricar todas as páginas.
16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia.executiva@indsh.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE CARLOS RIZOLI e CPF 171.893.228-68.
16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou o signatário presidencia.executiva@indsh.org.br para assinar como contratante e rubricar todas as páginas.
16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou à Lista de Assinatura: contratos@planisa.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Stênio Viana Silva e CPF 231.859.508-95.
16 ago 2023, 11:23:06	Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou o signatário contratos@planisa.com.br para assinar como testemunha e rubricar todas as páginas.
16 ago 2023, 11:43:24	Eduardo Pereira da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.hjb@indsh.org.br. CPF informado: 100.541.418-18. Rubricou todas as páginas. IP: 206.84.60.30. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

16 ago 2023, 12:04:07	Stênio Viana Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@planisa.com.br. CPF informado: 231.859.508-95. Rubricou todas as páginas. IP: 177.80.153.185. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6863275 e longitude -46.6172889. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 ago 2023, 15:00:22	Renata Neves de Matos Antunes assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata@planisa.com.br. CPF informado: 295.034.928-58. Rubricou todas as páginas. IP: 191.193.194.73. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 ago 2023, 17:32:07	Erika Alves Batistella assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail erika.batistella@indsh.org.br. CPF informado: 227.801.048-48. Rubricou todas as páginas. IP: 177.102.238.90. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 ago 2023, 14:35:21	JOSE CARLOS RIZOLI assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia.executiva@indsh.org.br. CPF informado: 171.893.228-68. Rubricou todas as páginas. IP: 177.102.238.90. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 ago 2023, 14:35:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e505de5b-8714-4fff-a93c-9e42d65fc298.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e505de5b-8714-4fff-a93c-9e42d65fc298, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO

PLENITUDE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA. - ME VITA FLEX

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

RESUMO DO CONTRATO	
OBJETO	Locação dos seguintes equipamentos: 01 (um) CARESTREAM CR Vita Flex; 02 (dois) cassetes para raios-x; 01 (uma) impressora Epson L3150 de alta resolução para impressão em papel, todos novos.
Responsável técnico	Antônio Mendonça Mendes Filho
Preço	5.000,00 (cinco mil) por mês
Multa moratória	Não se aplica
Reajuste	Mediante negociação entre as partes e por escrito
Prazo de vigência	1º de outubro de 2019 a 1º de outubro de 2020
Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016
Data de início	01/10/2019
Foro	Belém/PA

LOCATÁRIA

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543, CEP: 66055-000 – Belém -PA
Representante	Presidente: José Carlos Rizoli, CPF: 171.893.228-68, RG: 3.148.642-2

LOCADORA

Nome	PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
CNPJ/MF	83.323.238/0001-85
Endereço	TV. WE 15B, 541 – Cidade Nova – Ananindeua/PA
Representante	Antônio Mendonça Mendes Filho, CPF/MF: 082.175.177-48, RG: 0271530220048

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a locação dos seguintes equipamentos: 01 (um) CARESTREAM CR Vita Flex; 02 (dois) cassetes para raios-x; 01 (uma) impressora Epson L3150 de alta resolução para impressão em papel, todos novos.

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

2. Entregar em locação equipamentos novos.

3. Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

4. Realizar e manter backups de todas as imagens geradas pelo CARESTREAM CR Vita Flex e entregar para a LOCATÁRIA sempre que solicitado no prazo máximo de 24h.

5. Realizar manutenção preventiva semestral, conforme cronograma que será estabelecido pelas partes.

6. Realizar a manutenção corretiva mediante chamado por e-mail ou telefone que serão informados à LOCADORA. A LOCATÁRIA fará o primeiro atendimento remoto para diagnosticar o problema e

estabelecer a necessidade de o técnico comparecer no local de instalação do equipamento, que se efetivará no prazo máximo de 48 horas.

7. Fornecer insumos para impressão da(s) imagem (ns) de raios-x durante toda a vigência do contrato.

8. Manter servidor local para armazenamento das imagens geradas pelo CARESTREAM CR Vita Flex.

9. Disponibilizar no caso de defeito de qualquer um dos equipamentos locados, no prazo máximo de 48 horas corridas, backup para a continuidade dos serviços.

10. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A LOCADORA deverá encaminhar à LOCATÁRIA cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

11. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

12. Pagar o preço combinado que inclui a manutenção corretiva e preventiva.

13. Informar por escrito à LOCADORA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

PREÇO

14. A LOCATÁRIA pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

15. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela LOCADORA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a LOCATÁRIA. Havendo atraso em tal repasse para a LOCATÁRIA, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da LOCADORA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

16. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

17. A LOCADORA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela LOCATÁRIA em razão deste contrato.

REAJUSTE

18. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

19. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo determinado de 1º de outubro de 2019 a 1º de outubro de 2020 e poderá ser renovado por iguais períodos mediante aditivo contratual e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique

sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

20. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a LOCATÁRIA e Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA LOCADORA

21. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da LOCADORA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre esse contrato.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA LOCADORA

22. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a LOCATÁRIA e qualquer pessoa designada pela LOCADORA para qualquer atendimento em decorrência deste contrato.

23. A LOCADORA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a LOCATÁRIA por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (LOCADORA contra a LOCATÁRIA).

24. Caso seja a LOCATÁRIA acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da LOCADORA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a LOCATÁRIA de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a LOCADORA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA LOCADORA

25. A LOCADORA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a LOCATÁRIA ser responsabilizada por eles a nenhum título.

DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Este contrato é intransferível e a LOCADORA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da LOCATÁRIA.

27. Fica fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da LOCADORA, comprometendo-se esta a entregar à LOCATÁRIA cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

28. Os sócios da LOCADORA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

29. A infração a qualquer cláusula deste contrato pela LOCATÁRIA autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa de 20% do valor da última fatura, mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

30. A LOCADORA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a LOCATÁRIA, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

31. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à LOCATÁRIA é assegurado o direito de regresso contra a LOCADORA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

32. As partes elegem a comarca Belém do Pará acima indicada para solução de litígios.

Belém, 1º de outubro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME
Antônio Mendonça Mendes Filho
Administrador não-sócio

Testemunhas:

1. Nome: _____
RG _____

2. Nome: _____
RG: _____

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
CNPJ/MF	83.323.238/0001-85
Representante	Antônio Mendonça Mendes Filho, CPF/MF: 082.175.177-48, RG: 0271530220048

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/10/2019, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a redação da **Cláusula 19 do TÓPICO PRAZO e RESCISÃO**, que passa a vigorar nos seguintes termos:

> Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 02 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-30 18:01:08
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

ANTONIO MENDONCA MENDES FILHO:08217511748

Assinado de forma digital por ANTONIO MENDONCA MENDES FILHO:08217511748
Dados: 2021.11.09 09:31:28 -03'00'

PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME
Antônio Mendonça Mendes Filho
Administrador não-sócio

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

CONTRATO

PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. RAIO X

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

RESUMO DO CONTRATO	
Objeto	Locação de equipamentos de Raios-X, Servidor e sistema PACS, descritos no Anexo I do contrato
Responsável técnico	Antônio Mendonça Mendes Filho
Valor mensal	8.000,00 (oito mil) por mês
Condições de pagamento	Até o vigésimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse da SESPA.
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Denuncia	30 dias
Acessoriedade	Contrato de Gestão n°002/SESPA/2016
Data de início	17.10.2017
Foro	Belém – Pará

LOCADOR:

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**
Filial	**HOSPITAL JEAN BITAR – HJB**
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Conego Jeronimo Pimentel, 453, Umarizal, Belém, PA - CEP 66055-000
Representante	José Carlos Rizoli, CPF/MF 171.893.228-68, RG 3.148.642-2

LOCATÁRIO:

Nome	**PLENITUDE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – ME**
CNPJ/MF	83.323.238/0001-85
Endereço	Rua Sérvulo Brito, 104, Cidade Nova, Marabá – Pará, CEP 68.501-580
Representante	Antônio Mendonça Mendes Filho, CPF/MF 082.175.177-48, Habilitação, n. 06427632725

I. OBJETO E VALOR

1. Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

Nº	*Descrição*	*Quant.*	*Valor*
01	*Sistema PACS*	*01*	*-*
02	*Aparelho de Raio X (incluindo manutenção mensal corretiva e preventiva)*	*01*	*R$ 8.000,00*
	VALOR TOTAL		**R$ 8.000,00**

2. Os equipamentos deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição e ser informado para ambas as partes.

II. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3. A LOCADORA deverá executar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO e de acordo com as condições previstas neste contrato, e, as manutenções preventivas deverão ocorrer ocorrerão mensalmente.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

4. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive a substituição de peças.

5. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pelo CONTRATANTE e deverá ser precedido de um relatório prévio que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo as marcas, modelos e números dos tombamentos patrimoniais dos equipamentos a serem consertados e deverá constar nome das peças quantidades e marcas, referência, modelo, etc., a serem substituídas;

6. Os serviços serão executados no local onde o equipamento encontra-se instalado, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado houver necessidade de deslocá-los até a oficina da LOCADORA, quando será necessária a autorização do LOCATÁRIO, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

III. ALUGUEL MENSAL E REAJUSTES

7. O LOCATÁRIO pagará o valor indicado na cláusula 1 do contrato.

8. O pagamento será efetuado mediante a entrega de recibo contendo a descrição do equipamento locado.

9. O preço da locação será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

IV. PRAZO e RESCISÃO

10. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

11. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a LOCATÁRIO e o Estado do Pará (Secretaria Estadual de Saúde do Pará), Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Este contrato é intransferível e a LOCADORA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito do LOCATÁRIO.

13. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da LOCADORA, comprometendo-se esta a entregar ao LOCATÁRIO cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

14. Os sócios da LOCADORA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

15. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pelo LOCATÁRIO mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

16. A LOCADORA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com o LOCATÁRIO, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

17. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, ao LOCATÁRIO é assegurado o direito de regresso contra a LOCADORA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

VI. FORO

18. As partes elegem a comarca de Belém – PA para solução de litígios.

Belém/PA, 17 de outubro de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

PLENITUDE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA. - ME
Antônio Mendonça Mendes Filho
Sócio Administrador

Testemunhas:

RODRIGO FROHLICH
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
INDSH CRA 2009862-3
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR

1. Nome:
RG: 20300211682

Giovani Merenda
Diretor Executivo
INDSH / CRA-609
Centro Hospitalar Jean Bitar

2. Nome:
RG: 104.284.146-8

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
CNPJ/MF	83.323.238/0001-85
Representante	Antônio Mendonça Mendes Filho, CPF/MF: 082.175.177-48, RG: 0271530220048

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/10/2019, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a redação da **Cláusula 19 do TÓPICO PRAZO e RESCISÃO**, que passa a vigorar nos seguintes termos:

> Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 02 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-30 18:01:08
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

ANTONIO MENDONCA MENDES FILHO:08217511748

Assinado de forma digital por ANTONIO MENDONCA MENDES FILHO:08217511748
Dados: 2021.11.09 09:31:28 -03'00'

PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME
Antônio Mendonça Mendes Filho
Administrador não-sócio

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

CONTRATO

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-resumo	
Serviços	1.1. Coleta, Transporte e Tratamento dos resíduos (destruição térmica por meio de incineração); 1.2. Emissão de Certificado de Destruição Térmica
Objeto	Coleta, Transporte e tratamento dos resíduos (destruição térmica por meio de incineração e Emissão de Certificado de Destruição Térmica
Responsável	Claudio Roberto Delpupo Trivilin
Coleta	Através de agendamento com antecedência de 72h ou cronograma pré estabelecido com a CONTRATANTE.
Preço	R$: 2,70 (dois reais e setenta centavos) / KG
Dia de pagamento	Até o DÉCIMO dia útil do mês seguinte à prestação de serviços, e/ ou mediante recebimento do repasse da SESPA.
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado
Denuncia	30 (trinta) dias
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (Centro Hospitalar Jean Bitar)**
CNPJ	23.453.830/0001-70 (INDSH – Sede Social)
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543.
Procurador(es)	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA

Denominação	**Preserve Coletora de Resíduos Ltda**
CNPJ	09.332.562/0001-07
I.E	15.269.332-7
Sede	Segunda Travessa da Colônia do Marupauba, S/N, Zona Rural, Tomé-açú, Estado do Pará, CEP: 68.680-060.
Contato	(91) 3727-1268
Sócios	**1. Claudio Roberto Delpupo Trivilin,** com RG nº. 283639 – SSP/PA; CPF: 490.305.822-00, residente e domiciliado sito à Rodovia dos Trabalhadores, nº 2.000 – Condomínio Água Cristal – Corvina 01 – CEP: 66.635.894 – Bairro: Parque Verde; Cidade: Belém; Estado: Pará.
	2. Josiane de Araújo Macedo, com RG nº 271814445 – SSP/SP; CPF: 426.640.472-72; residente e domiciliado sito à Rodovia dos Trabalhadores, nº 2.000 – Condomínio Água Cristal – Corvina 01 – CEP: 66.635.894 – Bairro: Parque Verde; Cidade: Belém; Estado: Pará.

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima mencionados sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o dia 2 (dois) do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena do pagamento de multa moratória acima definida.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O serviço consta de

6 Coleta no local indicado, Transporte e Tratamento dos resíduos (destruição térmica por meio de incineração);

DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS

7 Os certificados serão enviados ao cliente por meio eletrônico ou impresso, após a destinação final, concomitante a confirmação do pagamento.

REAJUSTE

8 Conforme acima previsto.

PRAZO

9 Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

10 Este contrato é acessório do principal acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

11 A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

12 Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

13 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO,

PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

14 Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

15 A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

16 A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

17 Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

18 Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

20 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

a. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade

MULTA CONTRATUAL (cláusula penal)

21 A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal pago a título de preço, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar, da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa contratual aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

22 As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

23 A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

24 Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

25 Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

26 Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

27 As partes elegem o foro acima mencionado para solução de litígios.

Belém, PA, 01 de março de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZÓLI

Preserve Coletora de Resíduos Ltda
CNPJ: 09.332.562/0001-07
CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN – DIRETOR EXECUTIVO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

Giovani Merenda
Diretor Executivo
INDSH / CRA-609
Centro Hospitalar Jean Bitar

2. _____
Nome: Alexandre [illegible]
CPF: 306.827.378-10

CONTRATO

QUALIMED ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Nefrologia
Objeto(s)	Prestação de serviços em Nefrologia, descritos abaixo.
Dias e horários	Descritos abaixo, cláusula 1.
Responsável técnico	Dr. Lucas da Silva Geralde - CRM/PA nº 11943
Preço mensal	R$ 13.000,00 (treze mil reais) / mês, composto por: R$ 7.000,00 (sete mil reais) relativos a Sobreaviso 24h por dia, todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados; R$ 2.000,00 (dois mil reais) relativos a Visitas médicas de Inter consultas em nefrologia para pacientes internados; R$ 2.000,00 (dois mil reais) relativos a obtenção de acesso vascular para hemodiálise através de implante de cateter venoso provisório de curta permanência para hemodiálise em até 24h após o chamado; R$ 2.000,00 (dois mil reais) relativos a Prescrição diária de hemodiálise em UTI;
Data de pagamento	20º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Unicamente mediante aditivo escrito
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	CG 002/SESPA/2016
Ente político	Belém/PA
Data de início	01/10/2020
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Jean Bitar
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – Umarizal - CEP: 66055-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	Qualimed Assessoria E Serviços Médicos Ltda.
Nº CRM/PJ	2320 / PA
CNPJ	26.770.324/0001-00
Endereço	Av. Governador José Malcher, 168 – Centro Empresarial Bolonha, sala 110 – Nazaré – 66.035-065 – Belém/PA
Sócio e nº. do CRM	Dr. Lucas da Silva Geralde – Nº CRM 11943/PA

OBJETO

1. Atendimento Assistencial a Nível Hospitalar:
   a) Sobreaviso 24h por dia, todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados;
   b) Visitas médicas de Inter consultas em nefrologia para pacientes internados em até 24h após o chamado;
   c) Obtenção de acesso vascular para hemodiálise através de implante de cateter venoso provisório de curta permanência para hemodiálise em até 24h após o chamado;
   d) Prescrição diária de hemodiálise em UTI nos horários de 10h às 11h.

2. Responsabilidade técnica pelo serviço de nefrologia e hemodiálise. O atendimento a nível hospitalar mencionado será prestado através da disponibilização de equipe de médicos nefrologistas formalmente habilitados e titulados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia. Esses profissionais cumprirão escalas de sobreaviso 24 horas por dia, todos os dias da

semana (inclusive finais de semana e feriados) para o atendimento de todos os pacientes internados na instituição.

3. Disponibilização de um gestor administrativo com experiência, que será a referência no âmbito financeiro e administrativo dessa parceria.

4. Os serviços serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, a quem caberá assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

5. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

6. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

7. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

8. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

9. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

10. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRM;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

11. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem,

e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

12. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

14. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

15. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

16. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

17. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

19. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

20. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

21. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

22. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

23. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

24. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

25. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

26. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

27. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

29. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

30. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

31. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

32. Deverão estar anexos a Nota Fiscal: Cópia de CNPJ com CNAE específico para o serviço que foi contratado, Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão do Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial), Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, e cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social, correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior à data de pagamento.

33. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

34. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

35. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

36. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

37. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

38. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

39. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

40. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

41. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

42. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

43. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos

serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

44. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

45. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

46. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

47. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

48. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

49. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

50. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

51. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

58. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:

    a) Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;
    b) Deixar de responder a chamados da escala de sobreaviso, pareceres ou interconsultas em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer caso, 6 (seis) horas, contadas a partir da ciência, que será feita por qualquer meio de comunicação e reduzida a termo no prontuário do paciente;
    c) Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAL (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do hospital e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;
    d) Deixar de notificar à Diretoria Técnica ou Executiva do Hospital, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;
    e) Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo.
    f) Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do Hospital, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;
    g) Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;
    h) Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do Hospital Jean Bitar;
    i) Deixar de aderir aos Protocolos de cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do Hospital Jean Bitar e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;
    j) Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;
    k) Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;
    l) Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);

59. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

60. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

61. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

62. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro) ou 5 (cinco), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser

cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

63. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais — "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" — a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

64. O não cumprimento do disposto no item 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito), ou 9 (nove) ou 10 (dez), ou 11 (onze) ou 12 (doze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES GERAIS

65. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

66. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

67. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

68. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

69. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, caso não haja outra multa prevista, devendo a quantia ser retida pela CONTRATANTE.

70. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

71. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

72. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

73. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

74. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

75. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

76. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

77. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

78. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

79. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

80. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 01 de outubro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

QUALIMED ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Lucas da Silva Geralde
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

CONTRATO

ROCHE DIABÉTES CARE BRASIL LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, o qual responde pelo nome fantasia **de HOSPITAL JEAN BITAR,** com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal – Belém / PA, CEP: 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como HOSPITAL JEAN BITAR,

E, de outro lado,

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com filial na Rodovia Antonio Heil, SC 486, KM 4, nº 4999, parte 3-J, Itaipava – Itajaí/SC, CEP: 88316-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0002-68, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ROCHE DIABETES CARE,

tem entre si justo e contratado o que segue:

(i) CONSIDERANDO que o HOSPITAL JEAN BITAR manifestou interesse em adquirir os serviços para implementar o gerenciamento e a Instalação de Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI) em pacientes insulinodependente para controle glicêmico;
(ii) CONSIDERANDO que a ROCHE DIABETES CARE é detentora da linha de produtos de Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI) o qual ajudará a controlar a diabetes com facilidade, rapidez e descrição, permitindo assim, uma melhor qualidade de vida para os pacientes;
(iii) CONSIDERANDO que o HOSPITAL JEAN BITAR é o único e exclusivamente responsável pela gestão e triagem dos pacientes e o médico que indicar o paciente na terapia é o responsável pela prescrição, e que a ROCHE DIABETES CARE dará seguindo ao atendimento, sendo responsável pela execução da prestação dos serviços de implementação e Instalação do Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI) e Educação Continuada através de seus profissionais de saúde, enfermeiro ou nutricionista devidamente designados e capacitados em pacientes insulinodependente para controle glicêmico com base na prescrição médica.

Assim, considerando os mútuos compromissos contidos no presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), nos termos e condições aqui acordados, as Partes ajustam entre si o quanto segue:

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURÍDICO INDSH Helena Leticia Ayala OAB/SP 205.80		FM.	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços referente ao atendimento e acompanhamento de pacientes insulinodependentes para realização de controle glicêmico, através do Sistema de infusão contínua de insulina (SICI) e sistema de monitorização da glicemia capilar, insumos, treinamento, instalação de equipamentos, atendimento de pacientes, bem como gerenciamento de dados sobre tratamento, nos termos da proposta descrita no Anexo I.

1.1.1 A prescrição médica não é de responsabilidade do HOSPITAL JEAN BITAR e sim do médico do paciente

1.2 As partes deixam claro que o HOSPITAL JEAN BITAR está contratando os serviços relacionados no objeto do Contrato a serem prestados pela ROCHE DIABETES CARE, sendo que a designação e escolha daqueles que prestarão tais serviços devem ser feitas exclusivamente pela ROCHE DIABETES CARE. Para o HOSPITAL JEAN BITAR e para a ROCHE DIABETES CARE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado junto ao órgão de classe pertinente.

1.3 A prestação de serviços pela ROCHE DIABETES CARE será realizada apenas e exclusivamente mediante a prescrição médica do paciente encaminhado ao serviço, como pela triagem realizada pelo HOSPITAL JEAN BITAR, sendo que em nenhum momento haverá a interferência da ROCHE DIABETES CARE quanto à prescrição da terapia, ficando ainda à critério do paciente escolher seguir ou não com o tratamento.

CLÁUSULA II – DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA

2.1 Os equipamentos, mobiliários, insumos descartáveis necessários para o atendimento, como por exemplo: coletor para perfurocortante, álcool, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser providenciados pela ROCHE DIABETES CARE, a qual será responsável pelo seu controle, estoque e manutenção.

2.2 A garantia do equipamento é vitalícia, cuja média de vida do equipamento é de 6 anos.

CLÁUSULA III – DO ESPAÇO

3.1 O HOSPITAL JEAN BITAR cederá para a ROCHE DIABETES CARE à título gratuito a indicação e local do espaço para atendimento dos pacientes que serão submetidos à

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURIDICO INDSH Helena Letícia Ayala OAB/SP 205.80[illegible]			

Internal

terapia objeto da presente prestação de serviços, observando ainda que o espaço cedido deverá possuir plenas condições para o devido atendimento aos pacientes.

3.2 É de responsabilidade do HOSPITAL JEAN BITAR a estrutura física, manutenção, parte elétrica, ponto de internet, entre outros, ou seja, todas as despesas relativas à Impostos e Taxas, IPTU, despesas, Energia Elétrica, Água, Gás, Limpeza, Taxas de Cobrança Bancária e Multas por atraso de pagamento, Fundos de Reserva para despesas normais e outras que incidirem sobre o espaço cedido.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA ROCHE DIABETES CARE

4.1 Realizar as atividades que lhe incumbam relacionadas aos serviços objeto deste Contrato.

4.2 Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços nas unidades hospitalares administradas/gerenciadas pelo HOSPITAL JEAN BITAR, cabendo a ela fazer com que seus prestadores de serviços observem rigorosamente as normas internas de tais estabelecimentos.

4.3 A ROCHE DIABETES CARE se obriga a informar o HOSPITAL JEAN BITAR a qualificação completa, o local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer profissional por ela indicada, visando permitir o HOSPITAL JEAN BITAR a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

4.4 Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.846/94, de acordo com o relatório de atendimento do paciente conforme fluxo contido no Anexo II.

4.5 Zelar pela capacitação de seus profissionais, através da participação dos mesmos nos cursos de treinamento e reciclagem.

4.6 A ROCHE DIABETES CARE se compromete a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a não utilizar qualquer tipo de trabalho forçado.

4.7 Garantir que quando necessário o processo de higienização e controle de qualidade será performado de acordo com as Políticas e Procedimentos da ROCHE

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURÍDICO - INDSH Helena Leticia Ayala OAB/SP 205.80			

Internal

DIABETES CARE, seguindo também as políticas determinadas pelo Núcleo de Qualidade do HOSPITAL JEAN BITAR.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL JEAN BITAR

5.1 Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais emitidas, observando os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 Informar para o e-mail BRASIL.RDC_LICITA@ROCHE.COM ou qualquer outro indicado pela ROCHE DIABETES CARE eventual ocorrência com os profissionais indicados pela ROCHE DIABETES CARE, para que sejam adotadas as providências de cada caso.

5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a ROCHE DIABETES CARE possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Contrato.

5.4 Comunicar à ROCHE DIABETES CARE todas e quaisquer condições referentes à segurança no trabalho, áreas sensíveis, complexas e sigilosas existentes nas suas instalações, para que a ROCHE DIABETES CARE possa elaborar o seu plano de trabalho.

5.5 O HOSPITAL JEAN BITAR garante a mais ampla confidencialidade e a proteção de dados pessoais dos Pacientes a que venha a ter acesso em razão da execução das atividades que lhe incumbam nos termos do Contrato.

5.6 O HOSPITAL JEAN BITAR declara e garante que não induzirá funcionário público ou partido político a usar sua influência junto a qualquer governo ou qualquer órgão deste para efetuar ou influenciar qualquer ato ou decisão desse governo ou órgão com o fim de auxiliar a ROCHE DIABETES CARE na obtenção de qualquer favorecimento, autorização ou permissão governamental.

5.7 O HOSPITAL JEAN BITAR garante no curso do presente Contrato não exercer nenhuma atividade relacionada com instalação, manuseio, manutenção ou qualquer outra ação que envolva o produto da ROCHE DIABETES CARE no escopo da prestação de serviços estabelecido neste contrato.

5.8 O HOSPITAL JEAN BITAR deverá reportar a ROCHE DIABETES CARE qualquer conhecimento de mal funcionamento ou Evento Adverso ocorrido com o(s) pacientes abrangido(s) pela prestação de serviço deste contrato.

5.9 O HOSPITAL JEAN BITAR se compromete a efetuar o teste de HbA1C assim que o paciente for elencado no programa, repetindo este mesmo exame a cada três meses,

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURIDICO INDSH Helena Leticia Ayala OAB/SP 205.80			

para avaliar a evolução do paciente na terapia. Estes dados devem ser compartilhados com a ROCHE DIABETES CARE para realizar os devidos ajustes no tratamento do paciente, devendo o HOSPITAL JEAN BITAR incluir os dados no prontuário eletrônico do paciente.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Devido a necessidade de prescrição médica para execução da prestação de serviços, o HOSPITAL JEAN BITAR declara que é única e exclusivamente responsável pela gestão e prescrição dos pacientes, sendo a ROCHE DIABETES CARE responsável apenas pela execução da prestação dos serviços com base na prescrição realizada pelo HOSPITAL JEAN BITAR por meio dos seus médicos.

6.2 As Partes declaram e garantem que na presente data não possuem qualquer restrição legal nem incompatibilidade para celebrar o Contrato e não se encontra compreendida em nenhuma causa que possa dar lugar a um conflito de interesses.

6.3 As Partes declaram que cumprirão, e garantirão que seus funcionários, diretores, subcontratados, representantes ou agentes cumpram, com todas as leis de antissuborno e corrupção vigentes, tanto nacionais quanto internacionais. As Partes declaram também, que têm conhecimento que suborno e pagamento de dinheiro ou algo de valor a funcionários do governo, partidos políticos ou candidatos, com a finalidade de corruptamente obter ou manter negócios, são proibidos, e que se absterão desta prática.

6.4 As Partes declaram que, caso algum de seus funcionários/colaboradores, ou cônjuges e/ou parentes de primeiro grau de seus funcionários/colaboradores, exerçam alguma atividade em instituição pública, o funcionário/colaborador atestará a inexistência de conflito de interesses, eis que jamais irá se prevalecer da função pública que ocupa para beneficiar qualquer parte do HOSPITAL JEAN BITAR e/ou da ROCHE DIABETES CARE.

6.5 O faturamento mensal deverá ser realizado mediante aprovação de ambas as partes de acordo com o número de pacientes atendidos durante o período acordado pela ROCHE DIABETES CARE.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O HOSPITAL JEAN BITAR pagará mensalmente o valor indicado no Anexo I ao Contrato de acordo com o Termo de apuração de faturamento aprovado por ambas as

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURIDICO - INDSH Helena Letícia Ayala OAB/SP 205.80[illegible]			

partes dentro do mês vigente, conforme indicado no fluxo do Anexo II, limitado ao número de pacientes indicados na proposta, ou seja, 100 pacientes.

7.2 Os pagamentos serão efetuados pelo HOSPITAL JEAN BITAR à ROCHE DIABETES CARE conforme descrito abaixo:

30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e fatura que deverá ser entregue à HOSPITAL JEAN BITAR com 05 dias úteis após a emissão. A nota fiscal sempre será emitida dentro do mês de competência.

7.3 O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviços pela ROCHE DIABETES CARE, que declara ser sabedora que o recurso que será utilizado para a efetivação do pagamento é proveniente de repasse pelo ente público que mantém parceria com o HOSPITAL JEAN BITAR. Havendo atraso em tal repasse para o HOSPITAL JEAN BITAR, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da ROCHE DIABETES CARE, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim, sem prejuízo da suspensão da prestação de serviços referenciada no item 7.5 estabelecido abaixo.

7.4 O preço poderá ser reajustado anualmente, mediante negociação conduzida de comum acordo, de forma justa e de boa-fé entre as Partes.

7.5 Na hipótese de atraso de pagamento após 90 dias, haverá a suspensão do cumprimento das obrigações da ROCHE DIABETES CARE, sem que seja necessária qualquer notificação extrajudicial ou judicial até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO

8.1 O presente contrato será válido por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, mediante acordo e termo aditivo assinado entre as partes a cada 12 (doze) meses.

8.2 Na ocasião do termino do presente contrato de prestação de serviços, e havendo interesse do HOSPITAL JEAN BITAR em continuar as atividades ora prestadas, este se compromete a notificar a ROCHE DIABETES CARE para que esta exerça o seu direito de preferência na renovação contratual e lhe dará o direito de contraproposta em caso de realização de concorrência com outras empresas prestadoras de serviço.

8.3 Este contrato é acessório do principal (Contrato 002/2016) que foi realizado entre o INDSH e o Governo do Estado do Pará (SESPA – Secretaria Estadual de Saúde

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURIDICO INDSH Helena Letícia Ayala OAB/SP 205.80			

Pública do Estado do Pará), assinado em 10/03/2016. Assim se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também, se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, havendo necessidade de comunicação formal, sem a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA IX – DA RESILIÇÃO

9.1 As partes concordam em encerrar este Contrato, no caso de ocorrência de um ou mais fatos citados abaixo:

a) Recuperação judicial ou extrajudicial decretada de uma das partes;
b) falência requerida de uma delas;
c) inviabilização econômica de uma delas;
d) ineficiência ou ineficácia da ROCHE DIABETES CARE;
e) denúncia espontânea das partes;
f) inadimplemento das obrigações ora previstas;
g) Rescisão contratual entre o INDSH e o Estado do Pará.

9.1.1. No caso previsto na alínea "e" acima, a parte interessada em encerrar este Contrato deverá comunicar a outra a sua intenção, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias da data efetiva do distrato.

9.2 No ato do encerramento do contrato, todos os equipamentos, mobiliários, estoques remanescentes, insumos não utilizados e monitores deverão ser devolvidos para a ROCHE DIABETES CARE.

CLÁUSULA X– DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

10.1 Os vícios e defeitos dos serviços devem ser comunicados por e-mail BRASIL.RDC_LICITA@ROCHE.COM, ou qualquer outro endereço de e-mail a ser determinado pela ROCHE DIABETES CARE, imediatamente após sua constatação, para que aquela providencie sua imediata correção.

10.2 Serão de integral responsabilidade da ROCHE DIABETES CARE todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste contrato devidamente comprovados, assumindo desde já a ROCHE DIABETES CARE os riscos de eventuais reclamações trabalhistas ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados / empregados.

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURIDICO - INDSH Helena Leticia Ayala OAB/SP 205.809			

10.3 A ROCHE DIABETES CARE deverá assumir em nome próprio os riscos, as defesas e a responsabilidade de pagar, de todos os processos judiciais, fiscais, trabalhistas, civil, comerciais, ambientais, bem como dos processos administrativos, além de procedimentos extrajudiciais que venham a ser intentados por terceiros, tanto de natureza privada como pública (multas administrativas ou tributárias) em decorrência da execução dos serviços contratados, desde que comprovada a sua responsabilidade.

10.4 Em razão do presente negócio jurídico não estar sujeito às leis trabalhistas, fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do HOSPITALJEAN BITAR, com relação à ROCHE DIABETES CARE e/ou ao pessoal que a ROCHE DIABETES CARE empregar direta ou indiretamente para a execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da ROCHE DIABETES CARE, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes de processo judicial, da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a ROCHE DIABETES CARE ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos empregados, como aos demais encargos de qualquer natureza.

10.5 Com exceção do inadimplemento por uma das Partes do dever de confidencialidade e sigilo, nenhuma das Partes será responsável pelo pagamento de indenização por danos indiretos, danos consequenciais, danos punitivos, lucros cessantes, danos decorrentes da perda de uma chance, danos por ricochete, danos morais ou estéticos causados a outra Parte ou terceiros em razão da relação estabelecida neste Contrato, quer tal Parte tenha tal direito estabelecido no Contrato, ou tenha a Parte causadora do dano agido com negligência, ou mesmo que tenha sido cientificada pela Parte inocente quanto a possibilidade da ocorrência de tais danos.

10.6 Com a observância às limitações estabelecidas na cláusula acima, as partes devem defender, indenizar e isentar a Parte Prejudicada de todos e quaisquer Danos e/ou Perdas, decorrentes de quaisquer reclamações, ações, processos e investigações propostos por terceiros, relacionados ou resultantes de alguma das atividades executadas pelas Partes, na medida em que forem de sua responsabilidade, conforme relacionadas no Contrato.

10.7 Fica vedado as partes emitir duplicata ou vender os títulos oriundos deste contrato.

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURIDICO - INDSH Helena Letícia Ayat OAB/SP 205.801		FM.	

CLÁUSULA XI – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 As partes obrigam-se a manter durante o prazo deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades de ambas as Partes, das quais venham a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

CLÁUSULA XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Se determinado dispositivo do presente Contrato for nulo total ou parcialmente, ou perder por qualquer motivo e a qualquer tempo sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos.

12.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

12.3 É vedado o protesto de títulos, sem o prévio consentimento da ROCHE DIABETES CARE e HOSPITAR JEAN BITAR/INDSH.

12.4 O presente Contrato é celebrado em caráter irretratável, irrenunciável e irrevogável, obrigando não só as partes como também seus sucessores e herdeiros, seja a que título for.

12.5 Os signatários deste Contrato representando o HOSPITAL JEAN BITAR e a ROCHE DIABETES CARE declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

12.6 Todas as modificações e/ou alterações do objeto deste contrato deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes, fazendo parte integrante deste instrumento. Não produzirão nenhum efeito os acordos verbais.

12.7 As Partes obrigam-se a não utilizar, sem o prévio consentimento expresso da outra Parte, qualquer nome comercial, marca, logotipo ou símbolo de sua propriedade, seus fornecedores e/ou suas controladoras, controladas ou coligadas.

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURIDICO - INDSH Helena Leticia Ayala OAB/SP 205.809			

Internal

12.8 Reconhecem expressamente as Partes que são contratantes independentes, não constituindo a assinatura do Contrato qualquer forma de associação, parceria, obrigação fiduciária ou qualquer outra relação entre as Partes. Não poderão as Partes assumir qualquer obrigação em nome da outra Parte, nem se apresentar como representantes ou procuradores destas.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Em caso de divergências, dúvidas, conflitos ou omissões não tratadas ou sanadas pelo presente instrumento, as partes comprometem-se a, de boa-fé, reunirem-se nas pessoas de suas diretorias, a fim de encontrarem solução pacífica e amigável e, não havendo solução pacífica após mencionada reunião, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo (SP) em detrimento de quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir as divergências, os conflitos e as omissões não sanadas, oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e um só eleito, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

São Paulo, 14 de agosto de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Nome: JOSÉ CARLOS RIZOLI
Guilherme Queiroz
CPF: 278.422.188-11
RG: 28.874.520-6

Fernando Mazeo Junior
CPF: 148.544.108-09
RG: 16.494.397

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.
Nome: Paulo Barbosa

Nome: Fernando Mazeo

RECONHECIMENTO NO VERSO 13º BUTANTÃ

Testemunhas:

1)_____
Nome: André Berna
RG: 22410603
CPF: 268942908 06

2)_____
Nome: Marcus Miranda
RG:
CPF:
Marcus Miranda
CPF: 160.086.988-27
RG: 21.454.711-5

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA ASSESSORIA JURÍDICA	JURÍDICO - INDSH Helena Letícia Ayala OAB/SP 205.80			

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

À

INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

Hospital Jean Bitar.

São Paulo, 24 de julho de 2018

REF.: PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezados,

Segue abaixo proposta de preço para prestação de serviço, conforme solicitado:

Prestação de serviço:
Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao atendimento e acompanhamento de pacientes insulinodependentes para controle glicêmico, através de sistema de infusão contínua de insulina (SICI) e sistema de monitorização da glicemia capilar, insumos, treinamento, instalação de equipamentos, atendimento de pacientes com profissionais especializados (nutricionista ou enfermeira), gerenciamento de dados sobre tratamento com software em português, emissão de relatório de acompanhamento do controle glicêmico, manutenção de centro físico de atendimento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS Sistema de Infusão Contínua de Insulina – SICI Aparelho de Monitorização para glicemia capilar Lancetador para punção digital Tiras Reativas Lancetas Cânula Cateter Pilha/bateria Aplicador LinkAssist para Cânulas Flexlink Capa plástica com clip para bomba de insulina Pacote de serviço de energia (que contém: Pilha, adaptador de carrucho e tampa de pilha) Carrucho / Reservatório de insulina (insulina não será fornecida)

Unidade: Paciente Atendido	**Quantidade estimada/mês por paciente**	**R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**
Valor estimado por mês	**Quantidade estimada/total mês 100 pacientes**	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
Valor estimado global anual	**R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)**	

INSUMOS	**MEDIA DE EQUIPAMENTOS POR PACIENTES**
Sistema de Infusão Contínua de Insulina – SICI	1 (um) equipamento durante toda vigência do contrato
Aparelho de Monitorização para glicemia capilar	1 (um) equipamento durante toda vigência do contrato
Lancetador para punção digital	1 (um) equipamento durante toda vigência do contrato

INSUMOS	**MEDIA/MENSAL/PACIENTE**	**MEDIA/ANUAL/ PACIENTE**	**MEDIA/ANUAL/ 100 PACIENTE**
Cx de tiras reativas/ 50unid/cx	5 caixas (250 tiras)	60 caixas (3.000 tiras)	6.000 caixas (300.000 tiras)
Carrucho 3,15 ml	5 unidades	60 unidades	6.000 unidades
Lancetas	250 unidades	3.000 unidades	300.000 unidades
Pilha	01 unidade	12 unidades	1.200 unidades

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURIDICO INDSH Helena Letícia Ayala OAB/SP 205.800			

Internal

Pacote de Serviço de energia	01 unidade / 4 meses	03 unidades/12 meses	300 unidades
Cânula sem cateter	05 unidades	60 unidades	6.000 unidades
Cânula com cateter	05 unidades	60 unidades	6.000 unidades
Aplicador LinkAssist		1 (uma) unidade durante a vigência do contrato	100 unidades
Capa plástica		1 (uma) unidade durante a vigência do contrato	100 unidades

OBSERVAÇÕES

Frete - CIF: Incluso
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

DADOS DA MATRIZ

Empresa: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.
Endereço (envio de corresp) Av. Engenheiro Billings, nº 1729 – Prédio 38 - Térreo - Jaguaré - Cep. 05321-010 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3719-8735 / 8733 / 8731
Fax.: (11) 3719-9392
E-mail: brasil.rdc_licita@roche.com
C.N.P.J. Matriz: 23.552.212/0001-87
Inscrição Estadual: 140.183.301.110
Inscrição Municipal: 5.354.114-6

DADOS PARA EXPEDIÇÃO

Empresa: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.
Endereço: Rod. Antônio Heil, nº 4999 – SC 486 – KM 4 Parte 3 J, Itaipava - Cep. 88316-003 - Itajaí/SC
Telefone: (11) 3719-8735 / 8733 / 8731
Fax.: (11) 3719-9392
E-mail: brasil.rdc_licita@roche.com
C.N.P.J. Filial: 23.552.212/0002-68
Inscrição Estadual: 257.863.540
Inscrição Municipal: 307.630
Conta Corrente: Banco Santander S.A.
Agência: 2271
Conta Nº: 13020128-3

Atenciosamente
Roche Diabetes Care Brasil Ltda.

Andréia Ramos Zanelatto
Coordenadora de licitações

23.552.212/0002-68
ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA
I.E 257.863.540
I.M (CCM) 307.630
Rod. Antonio Heil, 4999 - SC 486, Km 4 parte 3 J
Itaipava - CEP 88316-003
Itajaí - Santa Catarina

Roche Diabetes Care Brasil Ltda
Av. Engenheiro Billings, 1729
São Paulo - SP
CEP: 05321-900

LICITAÇÕES

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURIDICO INDSH Helena Letícia Ayala OAB/SP 205.809			

ANEXO II – FLUXO DE FATURAMENTO

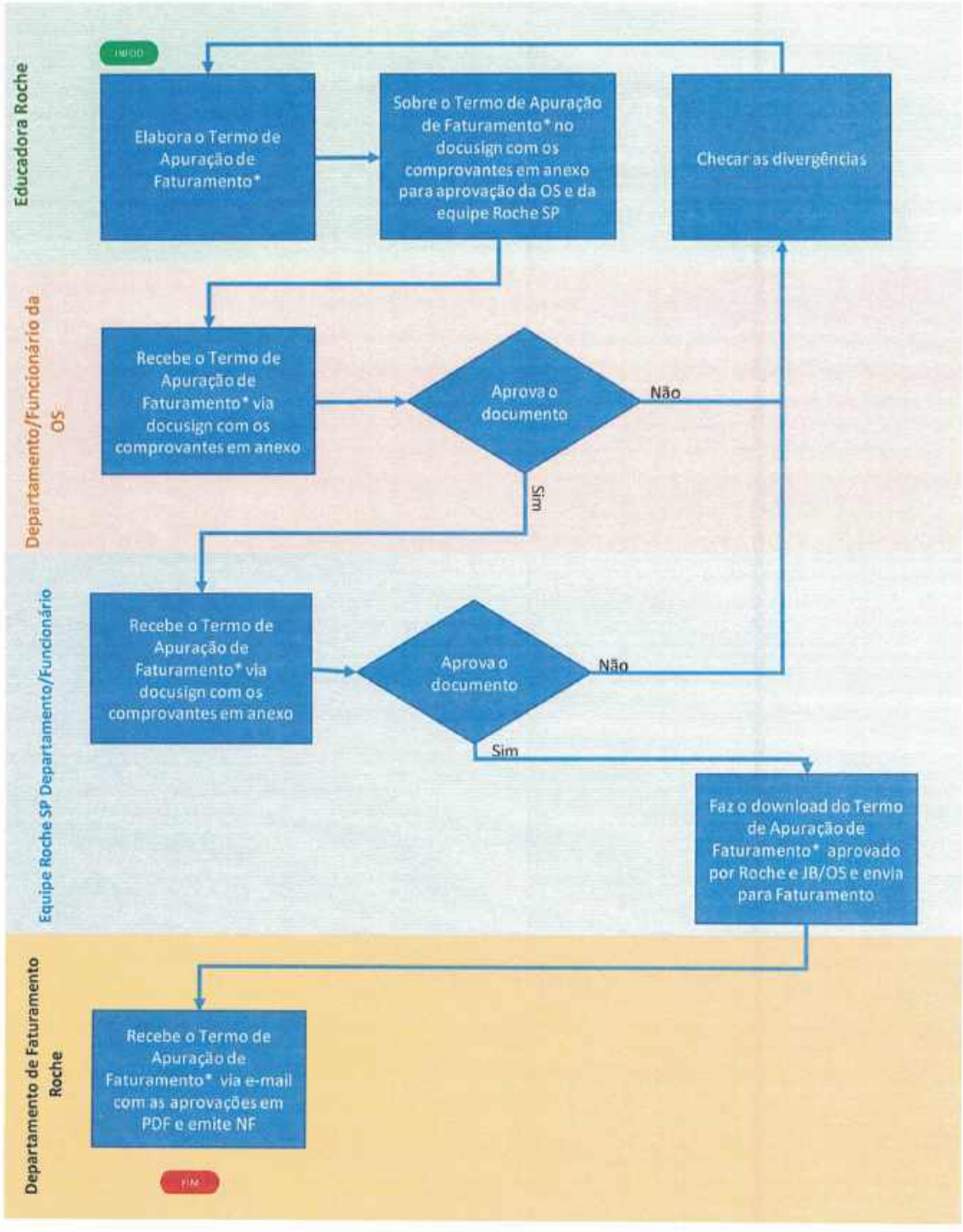

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURIDICO - INDSH Helena Leticia Ayala OAB/SP 205.809			

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, entre

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, o qual responde pelo nome fantasia **de HOSPITAL JEAN BITAR,** com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal – Belém / PA, CEP: 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como HOSPITAL JEAN BITAR,

E, de outro lado,

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com filial na Rodovia Antonio Heil, SC 486, KM 4, nº 4999, parte 3-J, Itaipava – Itajaí/SC, CEP: 88316-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0002-68, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ROCHE DIABETES CARE

Fica justo e acertado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes acima em 14 de Agosto de 2018 a cujas cláusulas e condições abaixo obrigam-se, por si e seus sucessores, na melhor forma de direito.

CLÁUSULA I

1.1 - As partes resolvem incluir a disposição abaixo à **CLÁUSULA VII – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do contrato originário:

7.1.1 O HOSPITAL JEAN BITAR, em caráter de exceção e mediante assinatura do paciente ao formulário de retirada de insumo trimestral, pagará à ROCHE DIABETES CARE, 3 meses do valor indicado no Anexo I em um único mês, após entrada do pedido do paciente e aprovação da SESPA.

CLÁUSULA II

2.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas restantes do contrato originário não alteradas pelo presente termo.

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
	JURÍDICO - INDSH Helena Letícia Ayala OAB/SP: 205.809			

Internal

E, assim, estando justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 03 de Outubro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.
Paulo Quartim Barbosa
CPF: 213.144.998-40
RG: 23.502.983-x

Fernando Mazeo Junior
CPF: 148.544.108-09
RG: 16.494.397

Testemunhas:

1)_____
Nome: Mariel Romani de Camargo Ortiz
RG: CPF: 343.205.698-22
CPF: RG: 27.438.805-4

2)_____
Nome: Fabiano Lima
RG: CPF: 195.639.028-66
CPF: RG: 23.78.881-2

JURÍDICO ROCHE DIABETES CARE	JURÍDICO HOSPITAL JEAN BITAR	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES CARE	HOSPITAL JEAN BITAR
ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA ASSESSORIA JURÍDICA	JURÍDICO - INDSH Helena Letícia Ayala OAB/SP: 205.809			

Internal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Aditivo, de um lado,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, o qual responde pelo nome fantasia de **HOSPITAL JEAN BITAR,** com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal – Belém / PA, CEP: 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como HOSPITAL JEAN BITAR,

E de outro lado,

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com filial na Rodovia Antonio Heil, SC 486, KM 4, nº 4999, parte 3-J, Itaipava – Itajaí/SC, CEP: 88316-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0002-68, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ROCHE DIABETES CARE

Fica justo e acertado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes acima em 14 de agosto de 2018 a cujas cláusulas e condições abaixo obrigam-se, por si e seus sucessores, na melhor forma de direito.

CLÁUSULA I

1.1 - As partes, em comum acordo, conforme previsto no item 8.1 da cláusula VIII do contrato originário, resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, ou seja, até 14 de agosto de 2020.

CLÁUSULA II

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial e do Primeiro Termo Aditivo, que, por este Segundo Aditivo, não tenham sido alteradas ou retificadas.

JURÍDICO ROCHE DIABETES	JURÍDICO CONTRATADA	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES	CONTRATADA
	JURÍDICO - INDSH Natália Pera de Oliveira OAB/SP 335.152			

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Segundo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim

São Paulo, 25 de junho de 2019

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.

Guilherme Queiroz
CPF: 278.422.188-11
RG: 28.874.520-6

Testemunhas:

Nome: Adriano dos Santos Oliveira
RG nº: 29177684-X
CPF nº: 270.408.008-96

Nome:
RG nº.:
CPF nº:

Mariel Romani de Camargo Ortiz
CPF: 343.205.698-22
RG: 27.438.805-4

JURÍDICO ROCHE DIABETES	JURÍDICO CONTRATADA	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES	CONTRATADA
	JURÍDICO – INDSH Natalia Leite de Oliveira OAB/SP 335.152			

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Aditivo, de um lado,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, o qual responde pelo nome fantasia de **HOSPITAL JEAN BITAR,** com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal – Belém / PA, CEP: 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como HOSPITAL JEAN BITAR,

E de outro lado,

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com filial na Rodovia Antonio Heil, SC 486, KM 4, nº 4999, parte 3-J, Itaipava – Itajaí/SC, CEP: 88316-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0002-68, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ROCHE DIABETES CARE

Fica justo e acertado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes acima em 14 de agosto de 2018 a cujas cláusulas e condições abaixo obrigam-se, por si e seus sucessores, na melhor forma de direito.

CLÁUSULA I

1.1 - As partes, em comum acordo, conforme previsto no item 8.1 da cláusula VIII do contrato originário, resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, ou seja, até 14 de agosto de 2021.

CLÁUSULA II

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial e do Primeiro e Segundo Termo Aditivo, que, por este Terceiro Aditivo, não tenham sido alteradas ou retificadas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Terceiro Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 15 de agosto de 2020.

JURÍDICO ROCHE DIABETES	JURÍDICO CONTRATADA	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES	CONTRATADA
			FM-	

Confidencial

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.
Fernando Mazeo Júnior
Gerente de Finanças e Op

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.
Adriano dos Santos Oliveira
Gerente Nacional de Propaganda Médica

Testemunhas:

Nome: RODRIGO FRÄHLICH
RG nº: 20800216B2
CPF nº: 094.129.927-93

Nome: Fabiana F. de Lima
RG nº.: 23.788.812-9
CPF nº: 195.639.028-66

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços com Pacto Adjeto que o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, OSS gestora do Hospital Jean Bitar, celebrou com ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., em 14 de agosto de 2018.

JURÍDICO ROCHE DIABETES	JURÍDICO CONTRATADA	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES	CONTRATADA

Confidencial

DocuSign Envelope ID: EB06DE0C-9B7D-49C1-895B-76740CB7057A

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Aditivo, de um lado,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, o qual responde pelo nome fantasia de **HOSPITAL JEAN BITAR,** com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal – Belém / PA, CEP: 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como HOSPITAL JEAN BITAR,

E de outro lado,

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com filial na Rodovia Antonio Heil, SC 486, KM 4, nº 4999, parte 3-J, Itaipava – Itajaí/SC, CEP: 88316-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0002-68, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ROCHE DIABETES CARE

Fica justo e acertado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes acima em 14 de agosto de 2018 a cujas cláusulas e condições abaixo obrigam-se, por si e seus sucessores, na melhor forma de direito.

CLÁUSULA I

1.1 - As partes, em comum acordo, conforme previsto no item 8.1 da cláusula VIII do contrato originário, resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, ou seja, até 14 de agosto de 2022.

CLÁUSULA II

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial e do Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo, que, por este Quarto Aditivo, não tenham sido alteradas ou retificadas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Quarto Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 15 de agosto de 2021.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-09 08:42:25
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

JURÍDICO ROCHE DIABETES	JURÍDICO CONTRATADA	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES	CONTRATADA
DS DS			DS DS	

Confidencial

DocuSign Envelope ID: EB06DE0C-9B7D-49C1-895B-76740CB7057A

Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

DocuSigned by:
Fernando Mazeo
0D45BB70255C4F4...

DocuSigned by:
Adriano Dos Santos Oliveira
240CF4D6D84540A...

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.

Fernando Mazeo	**Adriano Oliveira**
Gerente de Finanças e Op	**Gerente Nacional de Propaganda Médica**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº.:
CPF nº:	CPF nº:

JURÍDICO ROCHE DIABETES	JURÍDICO CONTRATADA	TESTEMUNHAS	ROCHE DIABETES	CONTRATADA
DS DS				

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Confidencial

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EB06DE0C9B7D49C1895B76740CB7057A
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA. - 4 TERMO ADITIVO.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 2
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 8
Rubrica: 6
Jurídico Diabetes Care
Assinatura guiada: Ativado
Grenzacherstrasse 124
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Basel, Basel-Stadt 4070
Fuso horário: (UTC-05:00) Bogotá, Lima, Quito, Rio Branco
rochedc.juridico@roche.com
Endereço IP: 196.3.37.251

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Jurídico Diabetes Care
Local: DocuSign
09/09/2021 15:51:54
rochedc.juridico@roche.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Adriano Dos Santos Oliveira adriano.oliveira@roche.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Adriano Dos Santos Oliveira 246CF4D6D84540A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.93.244.158	Enviado: 09/09/2021 15:53:49 Visualizado: 10/09/2021 15:00:23 Assinado: 10/09/2021 15:00:32
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 01/09/2021 06:17:37 ID: baf245f7-0ae7-4e0b-896b-63427fe1a73e Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789		
Beatriz Moya beatriz.moya@roche.com Integr - Latam - Sub Account_789 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DS Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 196.3.37.251	Enviado: 09/09/2021 15:53:49 Visualizado: 10/09/2021 15:06:21 Assinado: 10/09/2021 15:06:31
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/06/2021 13:43:26 ID: 153c5217-9fbf-4138-8ef0-714939d4933a Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789		
Cristina Midori Watanabe cristina.watanabe@roche.com Integr - Latam - Sub Account_789 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DS Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 196.3.37.251	Enviado: 09/09/2021 15:53:50 Visualizado: 09/09/2021 15:54:02 Assinado: 09/09/2021 15:54:07
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/06/2021 12:54:47 ID: 8532062f-9e17-4d4f-8318-d00212534df9 Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789		
Fernando Mazeo fernando.mazeo@roche.com Finance Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 0D459B702S5C4F4... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 196.3.37.251	Enviado: 09/09/2021 15:53:50 Visualizado: 10/09/2021 08:59:52 Assinado: 10/09/2021 09:00:12

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 10/09/2021 09:07:46
ID: 75665134-02ed-4291-9ffe-9fa2e9897113
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Lorena Ledo lorena.ledo@roche.com SES Joint Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 09/09/2021 15:53:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/08/2021 08:36:42
ID: f826e871-f8f5-4409-9a5f-f80cac9f7c72
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/09/2021 15:53:50
Entrega certificada	Segurança verificada	10/09/2021 08:59:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/09/2021 09:00:12
Concluído	Segurança verificada	10/09/2021 15:06:31

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Diretrizes para o uso do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign na F. Hoffmann-La Roche e nas empresas do Grupo Roche

VALIDADE E EFICÁCIA JURÍDICA DA MINHA ASSINATURA ELETRÔNICA

Ao assinar eletronicamente este documento, concordo expressamente com a validade e eficácia jurídica de referidas assinaturas eletrônicas.Entendo e garanto que minha assinatura terá o mesmo efeito jurídico vinculativo, como se eu estivesse fornecendo minha assinatura manual, renunciando ao direito de impugnar a sua validade e/ou eficácia em quaisquer circunstâncias. Além disso, confirmo, com a minha assinatura eletrônica ao documento, que li atentamente o conteúdo do documento e estou de acordo com todos os termos apresentados, e por isso, concordei em assinar eletronicamente o documento a mim enviado.

Também confirmo e garanto que o endereço de e-mail que estou usando como válido para ser notificado e identificado eletronicamente, através do Sistema DocuSign, e / ou para me identificar como o assinante do documento é de exclusivo acesso pessoal, e afirmo que o login e senha para acesso a referido e-mail é de uso pessoal e intransferível e me comprometo a jamais dividi-los com terceiros . Devo informar, imediatamente a Roche caso o meu endereço de email seja alterado ou hackeado.

DIVULGAÇÃO AO CONSUMIDOR

Periodicamente, F. Hoffmann-La Roche e empresas do Grupo Roche (doravante referidos como nós, nós ou a Companhia) podem ser obrigadas por lei a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. A seguir, são descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Leia as informações abaixo com cuidado e em detalhes. Se você puder acessar essas informações eletronicamente e concordar com estes termos e condições, confirme seu consentimento clicando no botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

RESPONSABILIDADE PESSOAL EM ASSINAR SOMENTE CONTRATOS CHANCELADOS PELO JURÍDICO DA ROCHE

Você, caso seja o procurador da Roche, garante que somente assinará eletronicamente, via DocuSign, contratos revisados e analisados pelo jurídico, indicados com a chancela do advogado responsável, ou pela chancela de minuta pré-aprovada.

Você, caso seja o procurador da outra parte, certifique-se que o documento tenha passado pelo devido processo de aprovação por parte do seu jurídico, ou pessoal responsável.

Consequências de mudar de idéia

Para nos indicar que está mudando de idéia, você deve retirar seu consentimento usando o formulário "Retirar consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope da DocuSign em vez de assiná-lo. Isso nos indicará que você retirou seu consentimento para receber notificações e divulgações exigidas eletronicamente e não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber notificações e consentimentos solicitados eletronicamente ou assinar documentos eletronicamente.De toda forma, pelo princípio do negócio jurídico perfeito e acabado, todo e qualquer documento anteriormente assinado eletronicamente por você continuará juridicamente válido.

Todos os avisos e divulgações lhe serão enviados eletronicamente

A menos que você nos diga o contrário, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, através do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso do nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber nenhum aviso ou divulgação, preferimos fornecer a você todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e no mesmo endereço que você nos forneceu. Se você não concordar com esse processo, informe-nos como descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as conseqüências de sua eleição para não receber as notificações e divulgações eletronicamente por nós.

Como entrar em contato conosco

Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações sobre como podemos entrar em contato com você eletronicamente, para solicitar certas informações e retirar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente. Para fazer isso, entre em contato com o remetente do envelope.

Para nos informar sobre seu novo endereço de e-mail

Para nos informar sobre uma alteração no seu endereço de e-mail para o qual devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deve enviar uma mensagem de e-mail ao remetente do envelope e, no corpo dessa solicitação, deve declarar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Não exigimos nenhuma outra informação sua para alterar seu endereço de e-mail. Além disso, você deve notificar a DocuSign, Inc. para providenciar que seu novo endereço de e-mail seja refletido na sua conta da DocuSign, seguindo o processo de alteração de e-mail no sistema DocuSign.

Para retirar seu consentimento

Para nos informar que não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode recusar assinar um documento na sua sessão da DocuSign e, na página subseqüente, marque a caixa de seleção indicando que deseja retirar seu consentimento.

Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber materiais eletronicamente

Para confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que lhe forneceremos, verifique se você conseguiu ler esta divulgação eletrônica e se também conseguiu imprimir em papel ou salve eletronicamente esta página para referência e acesso futuros ou que você possa enviar por email esta divulgação e consentir em um endereço onde poderá imprimir em papel ou salvá-la para referência e acesso futuros. Além disso, se você concorda em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo.

Ao marcar a caixa "Eu concordo", confirmo que:

- Posso acessar e ler este documento de CONSENTIMENTO ELETRÔNICO À RECEPÇÃO ELETRÔNICA DE DIVULGAÇÕES DE CONSUMIDORES ELETRÔNICOS; e

- Garanto e reconheço o reconhecimento da minha assinatura eletrônica com a mesma validade da minha assinatura manuscrita

- Garanto que, como procurador da Roche, SOMENTE assinarei eletronicamente os contratos cancelados pelo jurídico, seja com a chancela pré-aprovada, ou do advogado responsável pelo contrato

- Posso imprimir em papel a divulgação ou salvar ou enviar a divulgação para um local onde possa imprimi-la, para referência e acesso futuros; e

- Até que ou a menos que eu notifique o proprietário da conta conforme descrito acima, concordo em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a mim pelo proprietário da conta durante o curso do meu relacionamento com você.

- Reconheço as informações incluídas na Política de Privacidade da DocuSign

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 25/11/2019 13:07:47
Partes concordam em: Beatriz Moya, Fernando Mazeo

Guidelines for the use of the DocuSign electronic signing system within F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group

LEGAL DISCLOSURE

By placing my electronic signature on this document, I expressly consent to use and rely on Electronic and Digital Signatures and I understand my signature will have the same binding effect as if I was providing a handwritten signature.

I also confirm the email address that I am using as a valid one to be notified and identified electronically, for example through the DocuSign System, and/or to identify me as the signer of the document. I should inform Roche in the case that the email address changes.

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group (hereinafter referred to as we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your consent by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Consequences of changing your mind

To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact us

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request certain information from us and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically. To do so contact the sender of the envelope.

To advise us of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to the sender of the envelope and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address. In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing email in the DocuSign system.

To withdraw your consent

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to email this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify the account owner as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by the account owner during the course of my relationship with you.
- I acknowledge the information included in the DocuSign Privacy Policy

DocuSign Envelope ID: 1009CEBE-FE50-47F1-A710-C4E1341B9503

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Aditivo, de um lado,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, o qual responde pelo nome fantasia de HOSPITAL JEAN BITAR, com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal — Belém / PA, CEP: 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como HOSPITAL JEAN BITAR,

E de outro lado,

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com filial na Rodovia Antonio Heil, SC 486, KM 4, nº 4999, parte 3-J, Itaipava Itajaí/SC, CEP: 88316-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.552.212/0002-68, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ROCHE DIABETES CARE

As partes já qualificadas no contrato acima identificado em 14/08/2018, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o número do Contrato de Gestão celebrado entre o INDSH e SESPA

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO

Onde se lê:

8.3 Este contrato é acessório do principal (Contrato 002/2016) que foi realizado entre INDSH e o Governo do Estado do Pará (SESPA – Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará), assinado em 10/03/2016. Assim se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também, se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, havendo necessidade de comunicação formal, sem a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com que concordam expressamente as partes.

Leia-se:

8.3 Este contrato é acessório do principal (Contrato 007/2021) que foi realizado entre INDSH e o Governo do Estado do Pará (SESPA – Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará), assinado em 10/11/2021 e publicado no DOE (Diario Oficial do Estado) em 12/11/2021. Assim se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também, se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, havendo necessidade de comunicação formal, sem a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com que concordam expressamente as partes.

DS BM DS FF DS FM DS DS EPDS DS EAB

DocuSign Envelope ID: 1009CEBE-FE50-47F1-A710-C4E1341B9503

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula 7.1, limitando o número de pacientes atendidos para até 150 (cento e cinquenta).

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo de aditivo tem validade de 12 meses, compreendido de 01/12/2021 a 01/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA – O valor será pago por paciente conforme acordado em contrato principal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém-Pá, 01 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:
JOSÉ CARLOS RIZOLI
936F909F04B843F...

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

DocuSigned by:
Fernando Mazeo
0D45BB70255C4F4...

DocuSigned by:
Fabiano Fidencio
96A04CF93E7D47A...

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.
CNPJ 23.552.212/0002-68
Fernando Mazeo
Fabiano Fidencio

Testemunhas:

1 - DocuSigned by:
EDUARDO PEREIRA DA SILVA
DC3D644C037D491...
Nome: EDUARDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 10054141818

2 - DocuSigned by:
Beatriz Moya
664FEB879247400...
Nome: Beatriz Moya
CPF: 39872302820

DS
EdB

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 1009CEBEFE5047F1A710C4E1341B9503
Status: Completed
Subject: 5o Termo aditivo_Jean Bittar_valor e quantidade de paciente
Source Envelope:
Document Pages: 2
Signatures: 5
Envelope Originator:
Certificate Pages: 9
Initials: 8
Jurídico Diabetes Care
AutoNav: Enabled
Grenzacherstrasse 124
EnvelopeId Stamping: Enabled
Basel, Basel-Stadt 4070
Time Zone: (UTC-05:00) Bogota, Lima, Quito, Rio Branco
rochedc.juridico@roche.com
IP Address: 196.3.37.251

Record Tracking

Status: Original
1/7/2022 12:38:44 PM
Holder: Jurídico Diabetes Care
rochedc.juridico@roche.com
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Beatriz Moya beatriz.moya@roche.com Integr - Latam - Sub Account_789 Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Beatriz Moya 084FEB879247400... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 196.3.37.251	Sent: 1/7/2022 12:51:04 PM Viewed: 1/17/2022 6:43:02 AM Signed: 1/17/2022 6:43:16 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/23/2021 3:21:24 PM ID: e6107447-55d8-4930-b6af-fcb7813279c7 Company Name: Integr Atrium France - Sub Account_789		
ERIKA ALVES BATISTELLA erika.batistella@indsh.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DS EAB Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.37.10.86	Sent: 1/11/2022 11:52:03 AM Viewed: 1/11/2022 11:57:02 AM Signed: 1/11/2022 11:57:15 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 1/11/2022 11:31:12 AM ID: 4279e329-f0ca-4f50-a981-01d1b92b3f5f Company Name: Integr Atrium France - Sub Account_789		
Fabiano Fidencio fabiano_fidencio.lima@roche.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Fabiano Fidencio 96A04CF93E7D47A... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.195.4.62 Signed using mobile	Sent: 1/7/2022 12:51:05 PM Resent: 2/1/2022 10:19:36 AM Viewed: 2/1/2022 10:22:17 AM Signed: 2/1/2022 10:22:28 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 7/30/2021 7:36:05 AM ID: 297c2fca-8402-45c0-b843-1c73b85bc961 Company Name: Integr Atrium France - Sub Account_789		
Fernando Mazeo fernando.mazeo@roche.com Finance Manager Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Fernando Mazeo 0D459B702S5C4F4... Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 191.20.216.44 Signed using mobile	Sent: 1/10/2022 2:52:41 PM Viewed: 1/10/2022 3:50:04 PM Signed: 1/10/2022 3:50:38 PM
Electronic Record and Signature Disclosure:		

Signer Events	Signature	Timestamp
Accepted: 2/3/2022 9:27:27 AM ID: fe9d426d-eaa6-4cbe-a7f6-3319fe991ab3 Company Name: Integr Atrium France - Sub Account_789		
EDUARDO PEREIRA DA SILVA eduardo.hjb@indsh.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 206.84.60.30	Sent: 2/1/2022 10:22:30 AM Viewed: 2/1/2022 1:18:26 PM Signed: 2/1/2022 1:25:06 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 2/1/2022 1:18:26 PM ID: 73044cf7-7c54-4fcd-9568-a8ad202c480d Company Name: Integr Atrium France - Sub Account_789		
JOSÉ CARLOS RIZOLI presidencia.executiva@indsh.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.102.238.90	Sent: 2/1/2022 10:22:30 AM Viewed: 2/2/2022 8:48:30 AM Signed: 2/3/2022 12:10:01 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 2/2/2022 8:48:30 AM ID: 2f4ad613-4e6e-4cdc-b414-fd91d6ae6710 Company Name: Integr Atrium France - Sub Account_789		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
ERIKA ALVES BATISTELLA erika.batistella@indsh.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	VIEWED Using IP Address: 187.37.10.86	Sent: 1/11/2022 9:43:58 AM Viewed: 1/11/2022 11:31:12 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 1/11/2022 11:31:12 AM ID: 4279e329-f0ca-4f50-a981-01d1b92b3f5f Company Name: Integr Atrium France - Sub Account_789		

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/7/2022 12:51:05 PM
Certified Delivered	Security Checked	2/2/2022 8:48:30 AM
Signing Complete	Security Checked	2/3/2022 12:10:01 PM
Completed	Security Checked	2/3/2022 12:10:01 PM

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

Guidelines for the use of the DocuSign electronic signing system within F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group

LEGAL DISCLOSURE

By placing my electronic signature on this document, I expressly consent to use and rely on Electronic and Digital Signatures and I understand my signature will have the same binding effect as if I was providing a handwritten signature.

I also confirm the email address that I am using as a valid one to be notified and identified electronically, for example through the DocuSign System, and/or to identify me as the signer of the document. I should inform Roche in the case that the email address changes.

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group (hereinafter referred to as we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your consent by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Consequences of changing your mind

To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact us

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request certain information from us and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically. To do so contact the sender of the envelope.

To advise us of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to the sender of the envelope and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address. In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing email in the DocuSign system.

To withdraw your consent

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to email this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify the account owner as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by the account owner during the course of my relationship with you.
- I acknowledge the information included in the DocuSign Privacy Policy

Electronic Record and Signature Disclosure created on: 4/20/2020 6:46:22 AM
Parties agreed to: ERIKA ALVES BATISTELLA, Fabiano Fidencio, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, ERIKA ALVES BATISTELLA

Diretrizes para o uso do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign na F. Hoffmann-La Roche e nas empresas do Grupo Roche

VALIDADE E EFICÁCIA JURÍDICA DA MINHA ASSINATURA ELETRÔNICA

Ao assinar eletronicamente este documento, concordo expressamente com a validade e eficácia jurídica de referidas assinaturas eletrônicas.Entendo e garanto que minha assinatura terá o mesmo efeito jurídico vinculativo, como se eu estivesse fornecendo minha assinatura manual, renunciando ao direito de impugnar a sua validade e/ou eficácia em quaisquer circunstâncias. Além disso, confirmo, com a minha assinatura eletrônica ao documento, que li atentamente o conteúdo do documento e estou de acordo com todos os termos apresentados, e por isso, concordei em assinar eletronicamente o documento a mim enviado.

Também confirmo e garanto que o endereço de e-mail que estou usando como válido para ser notificado e identificado eletronicamente, através do Sistema DocuSign, e / ou para me identificar como o assinante do documento é de exclusivo acesso pessoal, e afirmo que o login e senha para acesso a referido e-mail é de uso pessoal e intransferível e me comprometo a jamais dividi-los com terceiros . Devo informar, imediatamente a Roche caso o meu endereço de email seja alterado ou hackeado.

DIVULGAÇÃO AO CONSUMIDOR

Periodicamente, F. Hoffmann-La Roche e empresas do Grupo Roche (doravante referidos como nós, nós ou a Companhia) podem ser obrigadas por lei a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. A seguir, são descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Leia as informações abaixo com cuidado e em detalhes. Se você puder acessar essas informações eletronicamente e concordar com estes termos e condições, confirme seu consentimento clicando no botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

RESPONSABILIDADE PESSOAL EM ASSINAR SOMENTE CONTRATOS CHANCELADOS PELO JURÍDICO DA ROCHE

Você, caso seja o procurador da Roche, garante que somente assinará eletronicamente, via DocuSign, contratos revisados e analisados pelo jurídico, indicados com a chancela do advogado responsável, ou pela chancela de minuta pré-aprovada.

Você, caso seja o procurador da outra parte, certifique-se que o documento tenha passado pelo devido processo de aprovação por parte do seu jurídico, ou pessoal responsável.

Consequências de mudar de idéia

Para nos indicar que está mudando de idéia, você deve retirar seu consentimento usando o formulário "Retirar consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope da DocuSign em vez de assiná-lo. Isso nos indicará que você retirou seu consentimento para receber notificações e divulgações exigidas eletronicamente e não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber notificações e consentimentos solicitados eletronicamente ou assinar documentos eletronicamente.De toda forma, pelo princípio do negócio jurídico perfeito e acabado, todo e qualquer documento anteriormente assinado eletronicamente por você continuará juridicamente válido.

Todos os avisos e divulgações lhe serão enviados eletronicamente

A menos que você nos diga o contrário, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, através do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso do nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber nenhum aviso ou divulgação, preferimos fornecer a você todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e no mesmo endereço que você nos forneceu. Se você não concordar com esse processo, informe-nos como descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as conseqüências de sua eleição para não receber as notificações e divulgações eletronicamente por nós.

Como entrar em contato conosco

Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações sobre como podemos entrar em contato com você eletronicamente, para solicitar certas informações e retirar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente. Para fazer isso, entre em contato com o remetente do envelope.

Para nos informar sobre seu novo endereço de e-mail

Para nos informar sobre uma alteração no seu endereço de e-mail para o qual devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deve enviar uma mensagem de e-mail ao remetente do envelope e, no corpo dessa solicitação, deve declarar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Não exigimos nenhuma outra informação sua para alterar seu endereço de e-mail. Além disso, você deve notificar a DocuSign, Inc. para providenciar que seu novo endereço de e-mail seja refletido na sua conta da DocuSign, seguindo o processo de alteração de e-mail no sistema DocuSign.

Para retirar seu consentimento

Para nos informar que não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode recusar assinar um documento na sua sessão da DocuSign e, na página subseqüente, marque a caixa de seleção indicando que deseja retirar seu consentimento.

Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber materiais eletronicamente

Para confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que lhe forneceremos, verifique se você conseguiu ler esta divulgação eletrônica e se também conseguiu imprimir em papel ou salve eletronicamente esta página para referência e acesso futuros ou que você possa enviar por email esta divulgação e consentir em um endereço onde poderá imprimir em papel ou salvá-la para referência e acesso futuros. Além disso, se você concorda em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo.

Ao marcar a caixa "Eu concordo", confirmo que:

- Posso acessar e ler este documento de CONSENTIMENTO ELETRÔNICO À RECEPÇÃO ELETRÔNICA DE DIVULGAÇÕES DE CONSUMIDORES ELETRÔNICOS; e

- Garanto e reconheço o reconhecimento da minha assinatura eletrônica com a mesma validade da minha assinatura manuscrita

- Garanto que, como procurador da Roche, SOMENTE assinarei eletronicamente os contratos cancelados pelo jurídico, seja com a chancela pré-aprovada, ou do advogado responsável pelo contrato

- Posso imprimir em papel a divulgação ou salvar ou enviar a divulgação para um local onde possa imprimi-la, para referência e acesso futuros; e

- Até que ou a menos que eu notifique o proprietário da conta conforme descrito acima, concordo em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a mim pelo proprietário da conta durante o curso do meu relacionamento com você.

- Reconheço as informações incluídas na Política de Privacidade da DocuSign

DocuSign Envelope ID: AF2F76C5-7604-4F7D-8838-E5C0EEE784FC

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Aditivo, de um lado,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, o qual responde pelo nome fantasia de HOSPITAL JEAN BITAR, com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal — Belém / PA, CEP: 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como HOSPITAL JEAN BITAR,

E de outro lado,

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com filial na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, armazém 03, parte 3, CEP 88316-701, Bairro Itaipava Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob 0 nº 23.552.212/0002-68, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ROCHE DIABETES CARE

As partes já qualificadas no contrato acima identificado em 14/08/2018, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o número de pacientes atendidos de até 150 (cento e cinquenta)/mês, para até 100 (cem) pacientes/mês atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor será pago por paciente conforme acordado em contrato principal no valor de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem validade até 01/11/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém-Pá, 01 de abril de 2022.

DocuSigned by:
JOSE CARLOS RIZOLI
936F909F04B843F...

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

DocuSigned by:
Paulo Barbosa
D7F882418CAF45F...

DocuSigned by:
FERNANDO MAZEO
0D45BB70255C4F4...

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.

Testemunhas:

1 - Eduardo Silva, Gerente Adm. e Financeiro, CRA/PA 15406, Hospital Jean Bitar

Nome: Eduardo Nascimento da Silva.
CPF: 10054141918

2 - DocuSigned by: Fabiano Fidencio Lima
96A04CF93E7D47A...

Nome: Fabiano Fidencio Lima
CPF: 19563902866

INDSH

DS CMN DS EAB DS JNFDN

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: AF2F76C576044F7D8838E5C0EEE784FC
Assunto: DocuSign: 6o TA - ROCHE + JEAN BITAR
Envelope de origem:
Página do documento: 1
Certificar páginas: 9
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-05:00) Bogotá, Lima, Quito, Rio Branco

Assinaturas: 4
Iniciais: 3

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Jurídico Diabetes Care
Grenzacherstrasse 124
Basel, Basel-Stadt 4070
rochedc.juridico@roche.com
Endereço IP: 196.3.37.251

Controlo de registos

Estado: Original
05/05/2022 12:28:42

Titular: Jurídico Diabetes Care
rochedc.juridico@roche.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Cristina Midori Watanabe cristina.watanabe@roche.com Gerente Jurídico e Compliance Integr - Latam - Sub Account_789 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado através da ligação enviada para cristina.watanabe@roche.com Utilizar o endereço IP: 196.3.37.251	Enviado: 05/05/2022 12:31:30 Visualizado: 05/05/2022 12:33:21 Assinado: 05/05/2022 12:33:24

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 28/06/2021 12:54:47
ID: 8532062f-9e17-4d4f-8318-d00212534df9
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Erika Alves Batistella erika.batistella@indsh.org.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado através da ligação enviada para erika.batistella@indsh.org.br Utilizar o endereço IP: 177.102.238.90	Enviado: 05/05/2022 12:31:31 Visualizado: 05/05/2022 14:02:03 Assinado: 05/05/2022 14:02:56

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 11/01/2022 11:31:12
ID: 4279e329-f0ca-4f50-a981-01d1b92b3f5f
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Fabiano Fidencio Lima fabiano_fidencio.lima@roche.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado através da ligação enviada para fabiano_fidencio.lima@roche.com Utilizar o endereço IP: 177.195.4.124	Enviado: 05/05/2022 12:31:31 Reenviado: 12/05/2022 14:08:46 Visualizado: 23/05/2022 07:36:50 Assinado: 23/05/2022 07:37:00

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 30/07/2021 07:36:05
ID: 297c2fca-8402-45c0-b843-1c73b85bc961
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
FERNANDO MAZEO fernando.mazeo@roche.com Finance Manager Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: FERNANDO MAZEO 0D458B70255C4F4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado através da ligação enviada para fernando.mazeo@roche.com Utilizar o endereço IP: 179.113.154.235	Enviado: 05/05/2022 12:31:32 Reenviado: 12/05/2022 14:08:47 Visualizado: 23/05/2022 09:10:25 Assinado: 23/05/2022 09:10:29

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 24/05/2022 07:44:23
ID: 311254d6-0fb7-48ca-a577-01dd7bc4bb76
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Jose Wilson Fernandes Do Nascimento jose.nascimento.jn2@roche.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DS JWFDN Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Assinado através da ligação enviada para jose.nascimento.jn2@roche.com Utilizar o endereço IP: 191.178.174.80 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 05/05/2022 12:31:32 Visualizado: 05/05/2022 14:33:28 Assinado: 05/05/2022 14:34:08

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 19/08/2021 10:43:40
ID: a226dc89-2854-4a3d-a086-51c843782a7d
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

JOSE CARLOS RIZOLI presidencia.executiva@indsh.org.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: JOSE CARLOS RIZOLI 938F909F04BB43F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado através da ligação enviada para presidencia.executiva@indsh.org.br Utilizar o endereço IP: 177.102.238.90	Enviado: 23/05/2022 09:10:32 Visualizado: 24/05/2022 10:17:48 Assinado: 24/05/2022 10:18:10

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 24/05/2022 10:17:48
ID: e0b71ae7-6bd1-4267-b618-dcef88d5d473
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Paulo Barbosa paulo.barbosa@roche.com Head of Diabetes Care Brasil Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Paulo Barbosa D7F882418CAF45F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado através da ligação enviada para paulo.barbosa@roche.com Utilizar o endereço IP: 177.26.244.7	Enviado: 23/05/2022 09:10:32 Visualizado: 23/05/2022 15:43:27 Assinado: 23/05/2022 15:43:47

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 23/05/2022 15:43:27
ID: 82d71ca3-f9c8-4e84-82f6-d1ad8a9edd34
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Tulio Xavier contratos.hjb@indsh.org.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 05/05/2022 12:31:33 Visualizado: 05/05/2022 12:33:20

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	05/05/2022 12:31:33
Entrega certificada	Segurança verificada	23/05/2022 15:43:27
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	23/05/2022 15:43:47
Concluído	Segurança verificada	24/05/2022 10:18:10

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos criado em: 20/04/2020 06:46:22
As partes concordam em: Cristina Midori Watanabe, Erika Alves Batistella, Fabiano Fidencio Lima, Jose Wilson Fernandes Do Nascimento

Diretrizes para o uso do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign na F. Hoffmann-La Roche e nas empresas do Grupo Roche

VALIDADE E EFICÁCIA JURÍDICA DA MINHA ASSINATURA ELETRÔNICA

Ao assinar eletronicamente este documento, concordo expressamente com a validade e eficácia jurídica de referidas assinaturas eletrônicas.Entendo e garanto que minha assinatura terá o mesmo efeito jurídico vinculativo, como se eu estivesse fornecendo minha assinatura manual, renunciando ao direito de impugnar a sua validade e/ou eficácia em quaisquer circunstâncias. Além disso, confirmo, com a minha assinatura eletrônica ao documento, que li atentamente o conteúdo do documento e estou de acordo com todos os termos apresentados, e por isso, concordei em assinar eletronicamente o documento a mim enviado.

Também confirmo e garanto que o endereço de e-mail que estou usando como válido para ser notificado e identificado eletronicamente, através do Sistema DocuSign, e / ou para me identificar como o assinante do documento é de exclusivo acesso pessoal, e afirmo que o login e senha para acesso a referido e-mail é de uso pessoal e intransferível e me comprometo a jamais dividi-los com terceiros . Devo informar, imediatamente a Roche caso o meu endereço de email seja alterado ou hackeado.

DIVULGAÇÃO AO CONSUMIDOR

Periodicamente, F. Hoffmann-La Roche e empresas do Grupo Roche (doravante referidos como nós, nós ou a Companhia) podem ser obrigadas por lei a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. A seguir, são descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Leia as informações abaixo com cuidado e em detalhes. Se você puder acessar essas informações eletronicamente e concordar com estes termos e condições, confirme seu consentimento clicando no botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

RESPONSABILIDADE PESSOAL EM ASSINAR SOMENTE CONTRATOS CHANCELADOS PELO JURÍDICO DA ROCHE

Você, caso seja o procurador da Roche, garante que somente assinará eletronicamente, via DocuSign, contratos revisados e analisados pelo jurídico, indicados com a chancela do advogado responsável, ou pela chancela de minuta pré-aprovada.

Você, caso seja o procurador da outra parte, certifique-se que o documento tenha passado pelo devido processo de aprovação por parte do seu jurídico, ou pessoal responsável.

Consequências de mudar de idéia

Para nos indicar que está mudando de idéia, você deve retirar seu consentimento usando o formulário "Retirar consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope da DocuSign em vez de assiná-lo. Isso nos indicará que você retirou seu consentimento para receber notificações e divulgações exigidas eletronicamente e não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber notificações e consentimentos solicitados eletronicamente ou assinar documentos eletronicamente.De toda forma, pelo princípio do negócio jurídico perfeito e acabado, todo e qualquer documento anteriormente assinado eletronicamente por você continuará juridicamente válido.

Todos os avisos e divulgações lhe serão enviados eletronicamente

A menos que você nos diga o contrário, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, através do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso do nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber nenhum aviso ou divulgação, preferimos fornecer a você todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e no mesmo endereço que você nos forneceu. Se você não concordar com esse processo, informe-nos como descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as conseqüências de sua eleição para não receber as notificações e divulgações eletronicamente por nós.

Como entrar em contato conosco

Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações sobre como podemos entrar em contato com você eletronicamente, para solicitar certas informações e retirar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente. Para fazer isso, entre em contato com o remetente do envelope.

Para nos informar sobre seu novo endereço de e-mail

Para nos informar sobre uma alteração no seu endereço de e-mail para o qual devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deve enviar uma mensagem de e-mail ao remetente do envelope e, no corpo dessa solicitação, deve declarar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Não exigimos nenhuma outra informação sua para alterar seu endereço de e-mail. Além disso, você deve notificar a DocuSign, Inc. para providenciar que seu novo endereço de e-mail seja refletido na sua conta da DocuSign, seguindo o processo de alteração de e-mail no sistema DocuSign.

Para retirar seu consentimento

Para nos informar que não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode recusar assinar um documento na sua sessão da DocuSign e, na página subseqüente, marque a caixa de seleção indicando que deseja retirar seu consentimento.

Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber materiais eletronicamente

Para confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que lhe forneceremos, verifique se você conseguiu ler esta divulgação eletrônica e se também conseguiu imprimir em papel ou salve eletronicamente esta página para referência e acesso futuros ou que você possa enviar por email esta divulgação e consentir em um endereço onde poderá imprimir em papel ou salvá-la para referência e acesso futuros. Além disso, se você concorda em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo.

Ao marcar a caixa "Eu concordo", confirmo que:

- Posso acessar e ler este documento de CONSENTIMENTO ELETRÔNICO À RECEPÇÃO ELETRÔNICA DE DIVULGAÇÕES DE CONSUMIDORES ELETRÔNICOS; e

- Garanto e reconheço o reconhecimento da minha assinatura eletrônica com a mesma validade da minha assinatura manuscrita

- Garanto que, como procurador da Roche, SOMENTE assinarei eletronicamente os contratos cancelados pelo jurídico, seja com a chancela pré-aprovada, ou do advogado responsável pelo contrato

- Posso imprimir em papel a divulgação ou salvar ou enviar a divulgação para um local onde possa imprimi-la, para referência e acesso futuros; e

- Até que ou a menos que eu notifique o proprietário da conta conforme descrito acima, concordo em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a mim pelo proprietário da conta durante o curso do meu relacionamento com você.

- Reconheço as informações incluídas na Política de Privacidade da DocuSign

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos criado em: 25/11/2019 13:07:47
As partes concordam em: FERNANDO MAZEO, JOSE CARLOS RIZOLI, Paulo Barbosa

Guidelines for the use of the DocuSign electronic signing system within F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group

LEGAL DISCLOSURE

By placing my electronic signature on this document, I expressly consent to use and rely on Electronic and Digital Signatures and I understand my signature will have the same binding effect as if I was providing a handwritten signature.

I also confirm the email address that I am using as a valid one to be notified and identified electronically, for example through the DocuSign System, and/or to identify me as the signer of the document. I should inform Roche in the case that the email address changes.

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group (hereinafter referred to as we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your consent by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Consequences of changing your mind

To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact us

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request certain information from us and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically. To do so contact the sender of the envelope.

To advise us of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to the sender of the envelope and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address. In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing email in the DocuSign system.

To withdraw your consent

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to email this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify the account owner as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by the account owner during the course of my relationship with you.
- I acknowledge the information included in the DocuSign Privacy Policy

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Aditivo, de um lado,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, o qual responde pelo nome fantasia de **HOSPITAL JEAN BITAR,** com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal – Belém / PA, CEP: 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como HOSPITAL JEAN BITAR,

E de outro lado,

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com filial na Rodovia Antonio Heil, SC 486, KM 4, nº 4999, parte 3-J, Itaipava – Itajaí/SC, CEP: 88316-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0002-68, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ROCHE DIABETES CARE

As partes já qualificadas no contrato acima identificado em 14/08/2018, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA I

1.1 - As partes, em comum acordo, alteram a vigência do contrato prevista no item 8.1 da cláusula VIII, para INDETERMINADO, a partir de 14/08/2022 no qual poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

CLÁUSULA II

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições dos aditivos seguintes que não tenham sido alteradas ou retificadas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Terceiro Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

Esse documento foi assinado por Mariel Ortiz Boldrini, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Paula Ruiz Garcia e Geraldo Pardo Filho. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/Z2X5X-F8LLU-JZA9Z-GEGKH

Confidencial

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 30/11/2023 08:39:13 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Assinado eletronicamente por:
Geraldo Pardo Filho
CPF: ***.767.148-**
Data: 30/11/2023 15:21:34 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Mariel Ortiz Boldrini
CPF: ***.205.698-**
Data: 29/11/2023 17:39:00 -03:00

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Paula Ruiz Garcia
CPF: ***.896.378-**
Data: 30/11/2023 11:01:12 -03:00

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 30/11/2023 08:44:40 -03:00

Nome:
RG nº.:
CPF nº:

Esse documento foi assinado por Mariel Ortiz Boldrini, JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Paula Ruiz Garcia e Geraldo Pardo Filho. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/Z2X5X-F8LLU-JZA9Z-GEGKH

Confidencial

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Z2X5X-F8LLU-JZA9Z-GEGKH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Mariel Ortiz Boldrini (CPF ***.205.698-**) em 29/11/2023 17:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
196.3.37.251	Não disponível

Autenticação	mariel.ortiz@roche.com
Email verificado	

i84CIceT4Jo3kYtYwLaIvRaT4h9KAb4gBZz0BpIId1w=

SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 30/11/2023 08:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 30/11/2023 08:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,435896 Long: -48,486565 Precisão: 2288 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

9Z/grEHGZx4LJZYtGcDfZNZ4+AoLiT0lX8lxdCMLDYQ=

SHA-256

✔ Paula Ruiz Garcia (CPF ***.896.378-**) em 30/11/2023 11:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.100.68.93	Lat: -23,651921 Long: -46,720296 Precisão: 20 (metros)

Autenticação paula.ruiz_garcia@roche.com

Email verificado

1c8wlWGFVaVo40dKUE/r6BLKWfNVt7IQVylzKgEntPo=

SHA-256

✔ Geraldo Pardo Filho (CPF ***.767.148-**) em 30/11/2023 15:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
196.3.37.251	Lat: -23,640571 Long: -46,722558 Precisão: 18 (metros)

Autenticação geraldo.pardo@roche.com

Email verificado

ScXKRP8EDnLrjrhhRt/OdPU1tMK76wD60IuXbGuMu00=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/Z2X5X-F8LLU-JZA9Z-GEGKH

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE EIRELLI

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUMULADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO-RESUMO	
Objeto	Especificado nos itens 1 a 6 abaixo.
Preço mensal	Especificado na cláusula preço abaixo
Data de pagamento mensal	Dia 20 (vinte) do mês subsequente, com ressalvas.
Multa moratória	2% sobre a parcela impaga, nos termos deste contrato.
Reajuste	Mediante negociação bilateral específica, por escrito.
Prazo de duração	Indeterminado.
Aviso Prévio	30 (trinta) dias.
Contrato principal, do qual este é acessório	CONTRATO DE GESTÃO N.° 002/2016, celebrado em 10/03/2016 (DOE/PA DE 17/03/2016). Processo Nº. 2016/69774.
Foro de eleição	Belém, PA.
Data de início dos serviços	01 de abril de 2016.
Equipamentos	Servidor Central (físico) de propriedade da Contratada, ficando a manutenção por conta da Contratante.

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR (HJB)**
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço da filial	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº. 543, Belém, PA
Presidente	**JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG Nº. 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	**SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE - EIRELI**
CNPJ/MF	05.113.942/0001-08
NIRE	43.2.0721363.7 JUCERGS
Sede Social	Rua Evaristo da Veiga, nº. 154, 5º. Andar. Bairro Partenon. Porto Alegre, RS. CEP 90.620-230
Sócio-Administrador	**FABRÍCIO COLVERO AVINI**, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº 574.250.430-68 e no RG sob nº. 3045197591, órgão expedidor SJS-RS, em 25/09/2001, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, nº. 122, apartamento 501, bairro Partenon, CEP 90.620-230, Porto Alegre, RS
E-mail	fabricio@salux.com.br

OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso dos Sistemas de Informações Hospitalares (SIH) ou HIS, na sigla inglesa, apoiado por sistema computacional/tecnologia de informações (TI), para todas as áreas assistenciais, administrativas, de diagnóstico e de apoio do Hospital Jean Bitar (HJB) e para um número ilimitado de usuários, nos termos da "Solicitação de Proposta de Prestação de Serviços (SPS) Nº. 005/2016", que integra este contrato para todos os fins legais, como se nele estivesse transcrita.
2. O objeto deste contrato inclui, também, 10 (dez) licenças de uso do módulo de *Business Intelligence* (BI) Microstrategy, sendo 8 (oito) licenças web e 2 (duas) licença mobile.

3. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais aptos, qualificados e pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

4. São módulos do SIH/HIS: Módulos de Recepção, Registro de Pacientes e Estatística Hospitalar; Prescrição Médica em Unidades de Internação, em UTI e em área ambulatorial; Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Centro de Material Esterilizado; Salas de Recuperação Pós-Anestésica; Almoxarifado e Farmácia, quando necessário; Compras integrada com a Central de Compras do INDSH; Faturamento AIH SUS, APAC e SIA-SUS; Unidades Ambulatorial e de Emergência (Consultórios, leitos de observação e salas de procedimentos); Acesso aos laudos dos exames de apoio diagnóstico e terapêutico: Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Patologia Clínica; Central de Imagens (Radiologia Geral, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia); Hemoterapia, Banco de Sangue ou Agência Transfusional; Demais SADT, Requisições e Controle de Chamados das áreas de apoio e suporte: Central de Material e Equipamentos; Patrimônio; Rouparia e Lavanderia; Refeitório; Cozinha. Ambulatório. E todas as demais unidades assistenciais, administrativas e de apoio de cada uma dessas unidades de saúde.

5. O SIH/HIS contempla:

    a. Registro eletrônico da admissão e alta do usuário;
    b. Marcação de consultas e exames;
    c. Prescrição médica eletrônica e integrada;
    d. Emissão de laudos dos exames;
    e. Gestão de procedimentos cirúrgicos;
    f. Dispensação de medicamentos;
    g. Solicitação, controle e dispensação de insumos;
    h. Controle de estoques (almoxarifado e farmácia) e compras;
    i. Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
    j. Unidade de Terapia Intensiva.

6. A CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA, um computador (servidor físico) de sua propriedade (equipamento novo, marca Dell, compatível com a necessidade do HJB para os módulos ora licenciados), com o SGBDr Oracle free (gratuito) nele instalado e configurado, com capacidade de armazenar dados equivalente a 11GB.

7. O sistema de gestão de rede, como o Windows NT ®, o software de backup (cópia de segurança), o software de antivírus, assim como suas respectivas instalações nos servidores e estações de trabalho e outros necessários ao adequado funcionamento dos "Programas de Computador" objeto deste contrato devem ser licenciados diretamente pela Contratante junto aos respectivos titulares de direito desses softwares, às suas expensas, e não integram o objeto deste contrato.

8. O SIH/HIS objeto deste contrato integra-se aos sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

PREÇO

9. Para a licença de uso dos programas de computador objeto deste contrato, bem como para a realização dos serviços a ele relacionados, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, no 1º. (primeiro) ano de contrato, os seguintes preços:

PREÇO EM R$ 1,00	HJB
LICENÇA DE USO (USUÁRIOS ILIMITADOS)	**R$ 125.000,00**
VALOR DE INSTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E MULTIPLICADORES DO SIH/HIS e CADASTRO DE MAT-MED e INSUMOS HOSPITALARES	**R$ 208.500,00**
VALOR DA HORA TÉCNICA de CUSTOMIZAÇÕES E INTEGRAÇÕES DOS SISTEMAS	**--- R$ 120,00 ---**
PREÇO MENSAL PARA SUPORTE, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, SERVIDOR FÍSICO, S.O. e SGBDR ORACLE: VALOR MENSAL PARA OS 12 PRIMEIROS MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	**R$ 90.000,00**
TOTAL (SIH/HIS)	**R$ 423.500,00**

10. Os valores referentes a "Licença de Uso (Usuários Ilimitados)" e "Valor de Instalação, Implantação e Treinamento de Usuários e Multiplicadores do SIH/HIS e Cadastro de Mat-Med e Insumos Hospitalares" que, juntos, totalizam R$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais), serão pagos R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) no dia 25 de abril de 2016 e o saldo em 4 parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, exigíveis em 25/05/2016, 25/06/2016, 25/07/2016 e 25/08/2016.

11. O "Preço Mensal para Suporte, Manutenção, Evolução Tecnológica, Servidor Físico, S.O. e SGBSR ORACLE" será de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, exigível todo dia 20 de cada mês, a partir de 20/09/2016 e assim sucessivamente, até final contrato.

12. Esse valor mensal destina-se ao Suporte Técnico, à Manutenção e à Evolução Tecnológica do SIH/HIS e do BI Microstrategy e à locação do Servidor Físico de propriedade da Contratante e do suporte ao Bando de Dados Relacional ORACLE.

13. O valor da hora técnica para customizações e integrações dos sistemas é definido em R$ 120,00 (cento e vinte reais) e sua execução precisa ser autorizada previamente pela Contratada.

14. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

15. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na licença de uso de softwares e na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera os custos com instalação e a implantação desses sistemas de informação hospitalar, bem como o treinamento a usuários e multiplicadores. Esse preço inclui, também, a totalidade das despesas de viagens de profissionais, estadia, transporte, alimentação, remunerações, benefícios e encargos trabalhistas, riscos profissionais, encargos sociais, impostos, contribuições sociais, taxas, relativas às três esferas de governo, e outras despesas diretas ou indiretas ou custos eventualmente incidentes nessa prestação de serviços.

16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17. Ressalvado o disposto no capítulo anterior: "Do Preço" e nas cláusulas seguintes deste capítulo, a CONTRATANTE obriga-se a pagar para a CONTRATADA, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, o valor de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e

cinquenta reais), a título de "Suporte Técnico, Manutenção e Evolução Tecnológica do SIH/HIS e do BI Microstrategy e à locação do Servidor Físico de propriedade da Contratante e do suporte ao Bando de Dados Relacional ORACLE", objeto deste contrato, sendo a 1ª (primeira) parcela exigível no dia 20/09/2016 (referente à competência agosto/2016) e as demais todo dia 20 (vinte) do mês subsequente, até final contrato.

18. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do Contrato de Gestão n.° 002/2016, celebrado em 10/03/2016 e publicado no DOE/PA de 17/03/2016, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

19. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula que disciplina o prazo de pagamento, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

20. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

21. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

22. Inadimplida a obrigação de pagar nos termos deste contrato, sujeita-se a CONTRATANTE ao pagamento de multa contratual em favor da CONTRATADA no valor equivalente a 2% (dois por cento) da prestação impaga, acrescida de juros moratórios e correção monetária legais, pro rata temporis, até o efetivo pagamento.

REAJUSTE

23. Em razão da vinculação da obrigação de pagar resultante deste contrato ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Estado do Pará, nos termos do disposto no Contrato de Gestão n.° 002/2016, celebrado em 10/03/2016 (DOE/PA de 17/03/2016), a atualização monetária ou o aumento real do preço ou honorários estipulados neste contrato fica adstrita à efetiva atualização monetária ou ao aumento real do repasse de recursos financeiros do Estado do Pará, para os fins deste contrato, em percentuais e datas a serem negociadas entre as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

24. Este contrato é celebrado para vigorar a partir da data de sua celebração e por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

25. Fica assegurada à Contratada a vigência mínima de 6 (seis) meses deste contrato.

26. Este contrato é acessório do principal acima mencionado (Contrato de Gestão n.° 002/2016, celebrado em 10/03/2016 (DOE/PA de 17/03/2016). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

27. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados, com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética e do Regulamento do Hospital, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

28. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

29. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive profissionais, contra a CONTRATANTE.

30. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive profissionais, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

31. Participar das reuniões sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

32. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

33. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

34. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os profissionais, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

35. Assegurar suporte técnico e manutenção corretiva em nível de *Service Level Agreement* (SLA) mínimo de 80% (oitenta por cento), conforme a seguinte tabela de criticidade (Severidade SLA):

    a) Altíssima até 4 (quatro) horas.

    b) Alta até 24 (vinte e quatro) horas.

    c) Média até 72 (setenta e duas) horas.

    d) Baixa até 15 (quinze) dias.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

36. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

37. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo hospital.

38. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

EQUIPAMENTOS

39. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

40. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles

causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

41. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:
    1. Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de procedimento clínico ou cirúrgico;
    2. Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do hospital e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;
    3. Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;
    4. Deixar de comunicar à Diretoria Executiva do hospital, formalmente e por escrito, qualquer evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer caso, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;
    5. Dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do HJB;
    6. Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do hospital e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;
    7. Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;
42. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).
43. O não cumprimento do disposto na cláusula supra que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal deste contrato a título de suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica, para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

44. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.
45. A parte que incorrer em mora em razão do não cumprimento da obrigação no tempo, lugar ou forma ajustado, sujeita-se ao pagamento para a outra parte, de multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor mensal deste contrato a título de suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica e mais 0,5% (meio por cento) incidente sobre a mesma base, por dia de mora, até que seja totalmente adimplida a obrigação.
46. A mora *ex re* opera-se nos termos do *caput* do artigo 397 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro - CCB) – obrigação positiva e líquida, a termo – a ela aplicando-se o brocardo latino *dies interpellat pro homine*.
47. A mora *ex persona* opera-se nos termos do parágrafo único do artigo do CCB acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora,

sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista no *caput* da cláusula supra que regra a mora e sua penalidade.

48. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

49. A parte que der causa ao inadimplemento absoluto obriga-se a pagar para a outra multa compensatória no valor equivalente a 6 (seis) vezes o valor mensal deste contrato a título de suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

50. Ocorrendo inadimplemento absoluto, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

51. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA subrrogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

52. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

53. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

54. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

55. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

56. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

57. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

58. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus (re)presentantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

59. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

FORO

60. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Belém, PA, 01 de abril de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Hospital Jean Bitar
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE - EIRELI.
FABRÍCIO COLVERO AVINI
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____
nome César Bortolozzo
RG 7626808-1 SP

2. _____
nome Eduardo Bravo de Lima
RG 026.237.469-23

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Licença de Uso de Programa de Computador cumulado com Prestação de Serviços que **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**, OSS gestora do **Hospital Jean Bitar**, celebrou com **Salux Informatização em Saúde Ltda.**, em 01 de abril de 2016.

CONTRATO

SAPRA - LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LITDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-resumo	
Serviços	Serviços de dosimetria pessoal
Objeto	Executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, em porta dosímetros.
Responsáveis / Sócios-Administratadores	Yvone Maria Mascarenhas Hornos
Preço	R$ 80,00 (oitenta) reais / mês.
Dia de pagamento	Até o vigésimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse da SESPA.
Início das atividades	01 de agosto de 2016
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado
A resilição ocorrerá com comunicação prévia de	30 (trinta) dias
Os contratantes elegem o foro da comarca de:	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - Centro Hospitalar Jean Bitar.**
CNPJ	23.453.830/0015-75 (INDSH – JEAN BITAR)
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543.
Procurador(es)	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA

Denominação	**SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**
CNPJ	50.429.810/0001-36
Sede	RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELÍCIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900
Sócios	1. **YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS,** brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.720 – SSP/SP, e inscrita no Ministério da Fazendo sob o CPF/MF: 019.906.318-43, residente e domiciliado na Cidade de São Carlos, à Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, nº 203 – Diretora Presidente.
	2. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF 109.156.548-14, residente e domiciliado na Cidade de São Carlos, Estado: São Paulo. – Diretor sem designação específica.

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima mencionados sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-resumo	
Serviços	Serviços de dosimetria pessoal
Objeto	Executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, em porta dosímetros.
Responsáveis / Sócios-Administradores	Yvone Maria Mascarenhas Hornos
Preço	R$ 80,00 (oitenta) reais / mês
Dia de pagamento	Até o vigésimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse da SESPA.
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado
A resilição ocorrerá com comunicação prévia de	30 (trinta) dias
Os contratantes elegem o foro da comarca de:	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - Centro Hospitalar Jean Bitar.**
CNPJ	23.453.830/0015-75 (INDSH – JEAN BITAR)
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543.
Procurador(es)	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA

Denominação	**SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**
CNPJ	50.429.810/0001-36
Sede	RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELÍCIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900
Sócios	1. **YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS,** brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.720 – SSP/SP, e inscrita no Ministério da Fazendo sob o CPF/MF: 019.906.318-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, à Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, nº 203 – Diretora Presidente.
	2. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF 109.156.548-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado: São Paulo. – Diretor sem designação específica.

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima mencionados sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o 10º (décimo dia) do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena do pagamento de multa moratória acima definida.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

6. O SAPRA na qualidade de entidade licenciada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, proprietária dos Porta Dosímetros, acompanhados dos respectivos Dosímetros, com todos os dados que os identificam como pertencentes ao SAPRA, doravante designados MONITORES, e constituídos por um par de Dosímetros Termoluminescentes, LiF (TLD-100) e CaSO4:Dy, ou dosímetros oticamente estimulados INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros. Cede à INSTITUIÇÃO o direito de uso de tais bens, e, compromete-se à fornecer RELATÓRIOS técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada monitor, serviço esse que será feito mensalmente, mediante as condições adiante estabelecidas.

7. OS MONITORES serão entregues à INSTITUIÇÃO em até 28 dias, mediante o recebimento do contrato assinado e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, conforme exigência do CASEC/IRD/CNEN.

8. Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

9. O anexo Condições de Fornecimento do Serviço de Dosimetria Pessoal, torna-se parte integrante deste contrato, devendo as partes respeitarem as normas explícitas no referido.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10. Utilizar-se dos MONITORES sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitido a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos MONITORES.

11. Não ceder tais MONITORES à qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.

12. Utilizar os monitores zelando por sua conservação, sob pena de responder por perdas e danos, em conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.

13. Permitir que técnicos habilitados e prepostos do SAPRA examinem as dependências da INSTITUIÇÃO, bem como os monitores, sempre que necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização, e proibir que reparos ou consertos sejam feitos nos monitores por empregados da INSTITUIÇÃO, ou terceiros.

14. Devolver imediatamente os MONITORES ao SAPRA, na hipótese de não utilizá-los para o fim a que se destinam, ou em caso de que sejam infringidas as condições ora estabelecidas, o que acarretará a rescisão do presente contrato.

15. Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os MONITORES, a INSTITUIÇÃO *sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar*, vender, trocar ou negociar os monitores, à qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.

16. Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a INSTITUIÇÃO deverá solicitar a SAPRA com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a data de remessa (condições gerais).

17. O extravio ou inutilização dos monitores, por culpa e comprovado mediante laudo e boletim de ocorrência policial a CONTRATANTE, caso provado a culpa pagará a de Taxa de Reposição, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco) reais por monitor extraviado ou inutilização.

18. Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. Os monitores devolvidos fora do prazo, sofrerão atrasos no envio do relatório de doses.

19. Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, **a INSTITUIÇÃO deverá no prazo de 5 (cinco) dias**, devolver a SAPRA os dosímetros, sob pena de ser cobrado o valor da taxa de extravio por MONITOR e uma multa diária de R$ 10,00 (dez) reais. Após o prazo de 15 (quinze) dias, será emitida uma NF da taxa de extravio, sendo que a mesma não poderá ser cancelada, conforme Decreto 93 de 21/03/2011 Seção V Art. 33 da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP.

DA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RELATÓRIO

20. Quando for necessário a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21. O SAPRA compromete-se a fornecer RELATÓRIOS técnicos mensais, das doses recebidas, durante a vigência do contrato.

22. A SAPRA enviará a CONTRATANTE 12 (doze) monitores as remessas serão via postal e correrão os custos de postagens por conta da CONTRATADA, sendo que será por contada INSTITUIÇÃO qualquer postagem excedente ou fora do período.

23. O material será entregue à INSTITUIÇÃO, pelo serviço Postal.

24. No caso de remessa feita pelo serviço postal ou transportadora, a responsabilidade do SAPRA cessa no instante que o material é entregue ao correio e/ou à companhia transportadora, da mesma forma que a INSTITUIÇÃO deve fazer a devolução da remessa ao Sapra por SEDEX ou carta registrada.

25. O SAPRA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados à INSTITUIÇÃO, ou seus prepostos, originados pela não utilização dos monitores ou sua utilização inadequada.

REAJUSTE

26. Conforme previsto no quadro resumo.

PRAZO

27. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

28. Este contrato é acessório do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2016, mantido entre a CONTRATANTE e o Estado do Pará. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

29. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

30. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

31. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

32. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

33. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

34. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

35. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

36. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

37. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

38. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos

materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

38.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

39. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

40. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

41. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

42. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

43. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

44. As partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA para solução de litígios.

Belém/PA, 16 de junho de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

Sapra-Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA.
P/ YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS

Testemunhas:

1. _____
Nome: GIOVANI MESCUDA
CPF: 538.924.660-00

2. _____
Nome:
CPF: 306.827.378-10

Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - HOSPITAL JEAN BITAR.**
CNPJ: 23.453.830/0015-75

Contratada: **SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**
CNPJ: 50.429.810/0001-36

Data do termo aditivo ao contrato: **01.08.2016**

Objeto do contrato: **Serviços de dosimetria pessoal. Executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, em porta dosímetros..**

Alterações

1. Altera-se item que trata sobre o valor, o qual passa a ter a seguinte redação:
   a) Valor: R$ 99,24 (noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).
2. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém/PA, 01 de agosto de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

Yvone Maria Mascarenhas
CPF: 019.906.318-43
Diretora Presidente
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot. Radiológica Ltda.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS
SÓCIA – DIRETORA PRESIDENTE

Testemunhas:

RODRIGO FRÖHLICH
DIRETOR SUP. FINANCEIRO
INDSH CRA 2[illegible]-3
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome: Eleonora Aparecida Villani
CPF: 050.960.078-53
Gerente Comercial
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot. Radiológica Ltda.

2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - HOSPITAL JEAN BITAR.**
CNPJ: 23.453.830/0015-75

Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**
CNPJ: 50.429.810/0001-36

Data do termo aditivo ao contrato: **01/09/2018**

Objeto do contrato: Executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, em porta dosímetros.

Alterações

1. Altera-se item que trata sobre o valor, o qual passa a ter a seguinte redação:
   a) Valor Unitário: R$ 17,69 (dezessete reais e sessenta e nove centavos)
   b) Valor Total: R$ 106,14 (cento e seis reais e catorze centavos)

2. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém/PA, 01 de Setembro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESORIA E PROTEÇÃO RADILÓGICA LTDA.
Yvone Maria Mascarenhas Hornos
Sócia – Diretora Presidente

Yvone Maria Mascarenhas
CPF: 019.906.318-43
Diretora Presidente
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot. Radiológica Ltda.

3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - HOSPITAL JEAN BITAR.**
CNPJ: 23.453.830/0015-75

Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**
CNPJ: 50.429.810/0001-36

Data do contrato: **16/06/2016**

Objeto do contrato: Executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, em porta dosímetros.

Alterações

1. Altera-se item que trata sobre o valor, o qual passa a ter a seguinte redação:
   a) Valor Unitário: R$ 18,51 (dezoito reais e cinquenta e um centavos)
   b) Valor Total: R$ 92,55 (noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

2. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém/PA, 01 de agosto de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADILÓGICA LTDA.
Yvone Maria Mascarenhas Hornos
Sócia – Diretora Presidente

JURÍDICO - INDSH
Natalia Forti de Oliveira
OAB/SP 385.152

4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CNPJ/MF	50.429.810/0001-36
Representante	Yvone Maria Mascarenhas Hornos

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 16.06.2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o Quadro-Resumo(QR) com efeitos legais e jurídicos retroativos à data da assinatura do contrato que foi em 16.06.16:

QUADRO-RESUMO	
Serviço(s)	Serviço de dosimetria pessoal
Objeto(s)	Executar serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, em porta dosímetros.
Responsável técnico	Yvone Maria Mascarenhas Hornos
Preço mensal	R$ 80,00 (oitenta reais) / mês, composto por: R$ 64,00 (sessenta reais) relativos a 4 (quatro) monitores individuais; R$ 16,00 (dezesseis reais) relativos a 1 (um) monitor padrão; 1 (um) monitor individual de cortesia no período de 1 (um) ano.
Data de pagamento	20º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante recebimento do repasse da SESPA
Reajuste	Unicamente mediante aditivo escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016.
Ente político	Belém/PA
Data de início	01/08/2016
Foro	Belém/PA

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula 1 do 1º Aditamento, o qual passa a ter a seguinte redação com efeitos legais e jurídicos retroativos à data da sua assinatura: 1º.08.17:

"Altera-se o preço mensal no Quadro-resumo do contrato o qual passará a ser de R$ 99,24 (noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)/mês, composto por R$ 82,70 (oitenta e dois reais e setenta centavos) relativos a 5 (cinco) monitores individuais, deixou de ter uma cortesia, e R$ 16,54 (dezesseis reais, cinquenta e quatro centavos) relativos a 1 (um) monitor padrão."

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula 1 do 2º Aditamento, o qual passa a ter a seguinte redação com efeitos legais e jurídicos retroativos à data da sua assinatura:1º.09.18:

Altera-se o preço mensal previsto no Quadro-resumo do contrato, o qual passará a ser de R$ 106,14 (cento e seis reais e catorze centavos)/mês, composto por R$ 88,45 (oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) relativos a 5 (cinco) monitores individuais e R$ 17,69 (dezessete reais, sessenta e nove centavos) relativos a 1 (um) monitor padrão.

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se a cláusula 1 do 3º Aditamento, o qual passa a ter a seguinte redação com efeitos legais e jurídicos retroativos à data da sua assinatura:1º.08.19:

Altera-se o preço mensal previsto no Quadro-resumo, o qual passará a ser de R$ 92,55 (noventa e dois reais e cinquanta e cinco centavos)/mês, composto por R$ 74,04 (setenta e quatro reais e quatro centavos) relativos a 4 (quatro) monitores individuais; R$ 18,51 (dezoito reais e cinquenta e um centavos) relativos a 1 (um) monitor padrão e 1 (um) monitor individual de cortesia no período de 01/08/2019 a 31/10/2020.

CLÁUSULA QUINTA – Altera-se o valor do contrato pelo reajuste conforme índice IPCA/FGV com correspondente percentual de 1,8775%, o qual passa para R$ 94,25 (noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), composto por R$ 75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos) relativos a 4 (quatro) monitores individuais e R$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos) relativos a 1 (um) monitor padrão. A quantidade de monitores poderá ser aumentada conforme necessidade do CONTRATANTE.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 1º de agosto de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Yvone Maria Mascarenhas
CPF: 019.906.318-43
Diretora Presidente
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot. Radiológica Ltda.

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
Yvone Maria Mascarenhas Hornos
Sócia – Diretora Presidente

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Eleonora Aparecida Villani
CPF: 050.960.078-63
Gerente Comercial
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot. Radiológica Ltda.

5º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CNPJ/MF	50.429.810/0001-36
Representante	Yvone Maria Mascarenhas Hornos

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 16/06/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o contrato pelo período de mais 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Inclui-se 1 monitor individual, sem custo algum para a contratante a título de cortesia, podendo a contratada requerer a sua devolução a qualquer tempo. O valor mensal do contrato mantém-se de R$ 94,25 (noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) pelo período de 12 meses, correspondente ao aluguel de 04 monitores individuais e 01 monitor padrão, no valor unitário de R$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais).

Belém, 01 de agosto de 2021.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-18 12:09:39
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

YVONE MARIA MASCARENHAS:01990631843

Assinado de forma digital por YVONE MARIA MASCARENHAS:01990631843
Dados: 2021.10.19 12:29:25 -03'00'

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
Yvone Maria Mascarenhas Hornos
Sócia – Diretora Presidente

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

6º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CNPJ/MF	50.429.810/0001-36
Representante	Yvone Maria Mascarenhas

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 16/06/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o contrato pelo período de mais 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera –se o valor mensal de R$ 94,25 (noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) que passa a ser de R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao aluguel de 04 monitores individuais e 01 monitor padrão, no valor unitário de R$ 19,79 (dezenove reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 1.187,40 (um mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Belém, 01 de agosto de 2022.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

YVONE MARIA MASCARENHAS:01990631843 Assinado de forma digital por YVONE MARIA MASCARENHAS:01990631843 Dados: 2022.07.27 09:30:29 -03'00'

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
Yvone Maria Mascarenhas
Sócia – Diretora Presidente

Testemunhas:

MARIA DE FATIMA DE ANDRADE MAGON:15981824808 Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA DE ANDRADE MAGON:15981824808 Dados: 2022.07.27 11:09:57 -03'00'

Nome: _____

CPF: _____

Eduardo Silva
Gerente Adm. e Financeiro
CRA/PA 15406
INDSH - Hospital Jean Bitar

Nome: _____

CPF: 100 541 418 18

CONTRATO

STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
HJB/007/2022

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Anestesiologia
Objeto(s)	Prestação de serviços na especialidade de Anestesiologia.
Dias e horários	Plantões de 12 horas de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 19h e sobreaviso das 19h às 07h, Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados nas 24h do dia.
Responsável técnico	Dr. Rodrigo Monteiro de Oliveira - CRM/PA nº 8912
Preço mensal	**R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) composto da seguinte forma:** **R$ 121.544,00** (cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) relativos a: **03 (três) Plantões presenciais de 12h** de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 19h; **01 (um) Plantão de 12h sobreaviso** noturno todas as noites do mês (30 dias); **01 (um) Plantão presencial de 12h** das 07h às 19h aos sábados; **R$ 2.706,00** (dois mil e setecentos e seis reais) para a **disponibilização de profissional médico anestesista** para monitorização de pacientes que realizarão **exames de EDA, EDB, CPRE e Recuperação**; **R$ 15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) **para a realização de 350 (trezentos e cinquenta) consultas** pré-anestésicas, avaliações pré-anestésicas conforme demanda cirúrgica e **interconsultas de pacientes internados**; **R$ 10.000,00** para Coordenação do serviço médico de anestesia.
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão
Prazo de vigência	Indeterminado
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 007/ SESPA/ 2021.
Ente político	Belém/PA
Data de início	28/05/2022
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Jean Bitar
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – CEP: 66055-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR,O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.20 13:58:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CONTRATADA	
Nome	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S
Nº CRM/PJ	2733-PA
CNPJ	33.075.616/0001-80
Endereço	Rua dos Pariquis, nº 3001, andar 12, CEP 66.040-045, Bairro: Cremação, Belém/PA
Sócio(s) e nºs. do CRM	Sócia – Administradora Dra. Luana Maria Relvas de Oliveira, CRM/PA 9594, RG 4585135 SSP/PA, CPF: 529.905.3222-34.

OBJETO

1. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=52917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.20 13:58:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRM;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.20 14:00:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

29. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

30. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AutoridadeCertificadora, OU=32017857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.20 14:01:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

31. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

32. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

33. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

34. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

35. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

36. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

38. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32617857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Im branco, CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de preferência aqui
Data: 2022.06.20 14:01:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

39. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

40. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

41. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

42. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

43. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

44. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

45. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

46. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=52781853000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.20 14:02:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

47. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

49. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

50. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

51. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

52. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

53. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

54. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

55. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

56. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

57. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

58. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

59. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

60. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

61. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=32913785000197, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.26 14:03:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

62. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém – Pará, 28 de maio de 2022.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.20 14:03:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

LUANA MARIA RELVAS D OLIVEIRA:52990532234

Assinado de forma digital por LUANA MARIA RELVAS D OLIVEIRA:52990532234
Dados: 2022.06.20 10:56:54 -03'00'

STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S
Luana Maria Relvas de Oliveira
Sócia – Administradora
CRM/PA 9594

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR) E A STAP – SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato de serviços de assistência médica e hospitalar, na especialidade de anestesiolgia, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, pessoa jurídica, sediada na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, bairro do Umarizal, CEP 66055-000, Belém/PA, neste ato represenrado por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI,** nestre instrumento figurando como **CONTRATANTE**, e de outro lado a **STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.075.616/0001-80, com sede na Rua dos Pariquis, nº 3001, 12º andar, Bairro Cremação, CEP 66040-320, Belém/PA, neste ato Representado por seu Diretor Presidente Dr. **MARCELO LUIZ COUTO TAVARES,** brasileiro, casado, médico, CRM/PA sob o n. 8658, com o CPF sob o n. 741.179.122-91, residente na Avenida Domingos Marreiro, n. 907, apto 2102, CEP 66055-215, Belém/PA, e por seu Diretor Superintente Dr. **BERGSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-PA sob o nº 11915, com o CPF sob o n. 000.222.163-24, residente e domiciliado nesta Capital à Rua João Balbi, nº 249, apto 1701, Bairro Nazaré, CEP 66.055-280, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores praticados no contrato HJB/007/2022, celebrado em 28/05/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, referente a prestação de serviços na especialidade de anestesiologia, do qual esse valor começará a vigorar a partir do mês de junho.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Bergson Alves de Souza, Albercleya Bárbara Pires Lourenço, Eduardo Pereira da Silva e Marcelo Luiz Couto Tavares. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9LP7M-K4F8D-M4SDF-85DXU

Parágrafo primeiro – A discriminação de preços da proposta é composto da seguinte forma:

Preço Discriminado	Serviço
R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)	03 (três) Plantões presenciais de 12h de segunda a sexta das 07h às 19h. 01 (um) Plantão de 12h sobreaviso noturno todas as noites do mês (30 dias). 01 (um) Plantão de 12h sobreaviso das 07h às 19h aos sábados e domingos.
R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)	350 (trezentos e cinquenta) consultas pré-anestésicas, avaliações pré-anestésicas conforme demanda cirúrgica e interconsultas de parcientes internados.
R$ 13.350,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais)	Coordenação do serviço médico de anestesia
R$ 3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais)	Monitorização de pacientes que realizarão exames de EDA, EDB, CPRE e Recuperação

Parágrafo segundo – O dimensionamento da equipe de plantonistas que realizará os serviços médicos em anestesiologia será o seguinte:

Período	Horário do plantão	Dimensionamento
Segunda a sexta	07h às 19h (Presencial)	Até 3 (três) anestesiologistas
Segunda a segunda	19h às 07h (Sobreaviso)	1 (um) Anestesiologista
Sábados e Domingos	07h às 19h (Sobreaviso)	1 (um) Anestesiologista
OBS: A equipe dimencionada de plantonistas realizará todos os serviços contratados, incluindo consultas e monitorização de pacientes em realização exames.		

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Bergson Alves de Souza, Albercleya Bárbara Pires Lourenço, Eduardo Pereira da Silva e Marcelo Luiz Couto Tavares. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9LP7M-K4F8D-M4SDF-85DXU

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam Mantidas e Ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alcançadas e que não colidirem com este instrumento.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA TODOS OS EFEITOS, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMINHAS ABAIXO ASSINADAS.

Belém – PA, 01 de Junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 16/06/2023 15:43:35 -03:00

DigiForte

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Luiz Couto Tavares
CPF: ***.179.122-**
Data: 19/06/2023 17:43:18 -03:00

DigiForte

Sociedade de Trabalho Médico dos Anestesiologistas do Pará - STAP
Marcelo Luiz Couto Tavares
Diretor Presidente

Assinado eletronicamente por:
Bergson Alves de Souza
CPF: ***.222.163-**
Data: 16/06/2023 15:56:28 -03:00

DigiForte

Sociedade de Trabalho Médico dos Anestesiologistas do Pará - STAP
Bergson Alves de Souza
Diretor Superintendente

Testemunhas:

1 Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Albercleya Bárbara Pires Lourenço
CPF: ***.645.672-**
Data: 16/06/2023 15:59:30 -03:00

DigiForte

2 Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 19/06/2023 08:45:09 -03:00

DigiForte

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Bergson Alves de Souza, Albercleya Bárbara Pires Lourenço, Eduardo Pereira da Silva e Marcelo Luiz Couto Tavares. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9LP7M-K4F8D-M4SDF-85DXU

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9LP7M-K4F8D-M4SDF-85DXU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 16/06/2023 15:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,502905 Long: -46,511279 Precisão: 12 (metros)

Autenticação contratos@indsh.org.br

Email verificado

9Ol2wh+he1lzlAaVpqe4LENkmHmlOeGxEY2upWv+K+E= SHA-256

✔ Bergson Alves de Souza (CPF ***.222.163-**) em 16/06/2023 15:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.159.124.138	Lat: -1,459181 Long: -48,477860 Precisão: 13 (metros)

Autenticação bergson_alves2005@hotmail.com

Email verificado

tf5WGpsGYWzxpVpUumY1ESV6zXUAQxm7yyexZG4x7l0= SHA-256

✔ Albercleya Bárbara Pires Lourenço (CPF ***.645.672-**) em 16/06/2023 15:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.159.124.138	Lat: -1,459459 Long: -48,484197 Precisão: 2000 (metros)

Autenticação Barbara.lourenco@coopanest-pa.com.br

Email verificado

ddQQfOOU6Hi4EfR1c9h+/BRCe6+kuDeIIZT3M13XsDU= SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 19/06/2023 08:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

qAayau9zOy8RfX2gyjpUsVz/fJCf72cHyuSTBXA/X6g= SHA-256

✔ Marcelo Luiz Couto Tavares (CPF ***.179.122-**) em 19/06/2023 17:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.158.171.252	Lat: -1,444299 Long: -48,480040 Precisão: 36 (metros)

Autenticação mlc_tavares@hotmail.com

Email verificado

uaEiC1jLqTQ+cADwpQaJXwgr8Ig2yR8j1ui9OEPdDMI= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/9LP7M-K4F8D-M4SDF-85DXU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR) E A STAP – SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato de serviços de assistência médica e hospitalar, na especialidade de anestesiolgia, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, pessoa jurídica, sediada na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, bairro do Umarizal, CEP 66055-000, Belém/PA, neste ato represenrado por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI,** nestre instrumento figurando como **CONTRATANTE**, e de outro lado a **STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.075.616/0001-80, com sede na Rua dos Pariquis, nº 3001, 12º andar, Bairro Cremação, CEP 66040-320, Belém/PA, neste ato Representado por seu Diretor Presidente Dr. **MARCELO LUIZ COUTO TAVARES,** brasileiro, casado, médico, CRM/PA sob o n. 8658, com o CPF sob o n. 741.179.122-91, residente na avenida Domingos Marreiro, n. 907, apto 2102, CEP 66055-215, Belém/PA, e por seu Diretor Superintente Dr. **BERGSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM-PA sob o nº 11915, com o CPF sob o n. 000.222.163-24, residente e domiciliado nesta Capital à Rua João Balbi, nº 249, apto 1701, Bairro Umarizal, CEP 66.055-280, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto adicionar, de maneira eventual e programada, a possibilidade de realização de plantão extra de 12h de anestesista para realização de cirurgias eletivas no sábado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além da execução ordinária do escopo/dimensionamento contratado, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a realização da plantão de 12h adicional de anestesista para realização de cirurgias eletivas no sábado, desde que a solicitação seja realizada com antecedencia mínima de uma semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Além do valor mensal pago pela execução do escopo/dimensionamento ordinário do contrato, quando solicitada a realização do plantão adicional objeto do presente aditivo,

Esse documento foi assinado por Albercleya Bárbara Pires Lourenço, Eduardo Pereira da Silva, JOSE CARLOS RIZOLI, Bergson Alves de Souza e Marcelo Luiz Couto Tavares. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/Z3HAC-Z69YN-UXEA9-WBH9M

será pago o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por plantão adicional de 12h objeto do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam Mantidas e Ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alcançadas e que não colidirem com este instrumento.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA TODOS OS EFEITOS, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMINHAS ABAIXO ASSINADAS.

Belém – PA, 16 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 29/08/2023 11:29:22 -03:00
DigiForte

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Electronically signed by:
Marcelo Luiz Couto Tavares
CPF: ***.179.122-**
Date: 8/30/2023 10:07:41 AM -03:00
DigiForte

Sociedade de Trabalho Médico dos Anestesiologistas do Pará - STAP
Marcelo Luiz Couto Tavares
Diretor Presidente

Assinado eletronicamente por:
Bergson Alves de Souza
CPF: ***.222.163-**
Data: 29/08/2023 12:38:50 -03:00
DigiForte

Sociedade de Trabalho Médico dos Anestesiologistas do Pará - STAP
Bergson Alves de Souza
Diretor Superintendente

Testemunhas:

1 Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Albercleya Bárbara Pires Lourenço
CPF: ***.645.672-**
Data: 29/08/2023 10:23:12 -03:00
DigiForte

2 Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 29/08/2023 10:45:10 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por Albercleya Bárbara Pires Lourenço, Eduardo Pereira da Silva, JOSE CARLOS RIZOLI, Bergson Alves de Souza e Marcelo Luiz Couto Tavares. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/Z3HAC-Z69YN-UXEA9-WBH9M

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Z3HAC-Z69YN-UXEA9-WBH9M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Albercleya Bárbara Pires Lourenço (CPF ***.645.672-**) em 29/08/2023 10:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.159.124.138	Lat: -1,452129 Long: -48,468741 Precisão: 14665 (metros)

Autenticação Barbara.lourenco@coopanest-pa.com.br

Email verificado

wdhgn6TNgACm4OodOaf+gPukIebgeO2sOQWTgtTYA1E= SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 29/08/2023 10:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

S0WU2RIgxAw7z9hrRh8GLyJw+fVKW1UVv54KWXKOT4Y= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 29/08/2023 11:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Bergson Alves de Souza (CPF ***.222.163-**) em 29/08/2023 12:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.65.183.247	Lat: -1,449206 Long: -48,485841 Precisão: 100 (metros)

Autenticação	bergson_alves2005@hotmail.com
Email verificado	

ZbWDFTAOixTw870Nv0+oKZ3hV8APHxdp0T3KdTVYPeo= SHA-256

- Marcelo Luiz Couto Tavares (CPF ***.179.122-**) em 30/08/2023 10:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.247.227	Lat: -1,445751 Long: -48,477434 Precisão: 38 (metros)

Autenticação	mlc_tavares@hotmail.com
Email verificado	

HEschL6q2LQCu6HkjWB0OsoFw0Gq9kcKSzPKPh2Y1p8= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/Z3HAC-Z69YN-UXEA9-WBH9M

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

SMIL - SERVIÇOS LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Terapia Intensiva
Objeto(s)	Prestação de serviços em Terapia Intensiva
Dias e horários	24h por dia
Responsável técnico	Dra. Leila Rezegue de Moraes Rego - CRM/PA nº 3248
Preço mensal	R$ 135.420,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais) / mês, composto por: R$ 95.606,52 (noventa e cinco mil reais, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) relativos à cobertura 24 horas por dia com médicos especialistas em Terapia Intensiva na UTI. Os plantões serão de 12 horas de segunda a sexta e de 24 horas no final de semana, com 1 (um) médico plantonista para cada 10 leitos; R$ 15.302,46 (quinze mil, trezentos e dois reais e quarenta e seis centavos) relativos ao Responsável Técnico da UTI; R$ 24.511,02 (vinte quatro mil, quinhentos e onze reais e dois centavos) relativos a 2 (dois) diaristas por dia, com carga horária de 20 horas semanais cada um.
Data de pagamento	20º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Unicamente mediante aditivo escrito
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	CG 002/SESPA/2016
Ente político	Belém/PA
Data de início	1º/10/2020
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Jean Bitar
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – CEP: 66055-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	SMIL – Serviços Ltda.
Nº CRM/PJ	2151 / PA
CNPJ	05.796.110/0001-25
Endereço	Tv. Mariz e Barros, 2665 – Sala 1004 – Cep: 66.080-471 – Belém/PA
Sócio e nº. do CRM	Dra. Leila Rezegue de Moraes Rego - CRM/PA nº 3248

OBJETO

1. Atendimento Assistencial a Nível Hospitalar:

   a) Cobertura 24 horas por dia com médicos especialistas em Terapia Intensiva na UTI. Os plantões serão de 12 horas de segunda a sexta e de 24 horas no final de semana, com 1 (um)médico plantonista para cada 10 leitos;
   b) 1 (um) Responsável Técnico da UTI;
   c) 2 (dois) diaristas por dia, com carga horária de 20 horas semanais cada um.

2. Prestar para a CONTRATANTE serviços médicos presenciais na especialidade de Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Na UTI os serviços serão prestados 24h por dia, durante os 7 dias da semana.

3. Desenvolver atividades de coordenação médica, gerenciamento de protocolos clínicos e monitoramento dos indicadores de qualidade na UTI de Adultos, bem como supervisão da inserção e monitoramento de dados em sistema eletrônico especializado.

4. Designar e manter na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto do Hospital Jean Bitar, médico especialista em Medicina Intensiva com título outorgado pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), com o objetivo de prescrever, orientar e acompanhar pacientes na UTI do Hospital Jean Bitar.

5. Os serviços aqui contratados e especificados neste instrumento serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

6. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

7. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

8. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

9. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

10. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

11. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

    a) Diploma de graduação em medicina;
    b) Certificado de conclusão da residência;
    c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
    d) Carteira do CRM;
    e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

12. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

13. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

15. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

16. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

17. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

18. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

19. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

20. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

21. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

22. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

23. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

24. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

25. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

26. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

27. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

28. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

30. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

31. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

32. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

33. Deverão estar anexos a Nota Fiscal: Cópia de CNPJ com CNAE específico para o serviço que foi contratado, Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão do Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial), Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, e cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social, correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior à data de pagamento.

34. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

35. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

36. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

37. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

38. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

39. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

40. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

41. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

42. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

43. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

44. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

45. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar

perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

46. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

47. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

48. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

49. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

50. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

51. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

52. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

58. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:

    a) Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;
    b) Deixar de responder a chamados da escala de sobreaviso, pareceres ou interconsultas em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer caso, 6 (seis) horas,

contadas a partir da ciência, que será feita por qualquer meio de comunicação e reduzida a termo no prontuário do paciente;

c) Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAL (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do hospital e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;
d) Deixar de notificar à Diretoria Técnica ou Executiva do Hospital, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;
e) Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo.
f) Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do Hospital, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;
g) Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;
h) Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do Hospital Jean Bitar;
i) Deixar de aderir aos Protocolos de cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do Hospital Jean Bitar e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;
j) Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;
k) Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;
l) Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);

59. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

60. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

61. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação — ONA).

62. Se a CONTRATADA não cumprir o disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da cláusula 58, ficará sujeita ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE no percentual equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

63. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada na alínea "e" da cláusula que disciplina as vedações contratuais — "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" — a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

64. O não cumprimento do disposto nas alíneas "f" ou "g" ou "h" ou "i" ou "j" ou "k" ou "l" , da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES GERAIS

65. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

66. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

67. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

68. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

69. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

70. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

71. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

72. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

73. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

74. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

75. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

76. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

77. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

78. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

79. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não

importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

80. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 1º de outubro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli – Presidente

SMIL – SERVIÇOS LTDA.
Leila Rezegue de Moraes Rego - Sócia-administradora

Rodrigo Fröhlich
Diretor Adm. Financeiro
INDSH-Hospital Jean Bitar

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA-16134
INDSH-Hospital Jean Bitar

2. _____
Nome
CPF

CONTRATO

PULCHERIO & GRANATO LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS **HJB/008/2023**

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	CIRURGIA VASCULAR
Objeto(s)	Prestação de serviço médico na especialidade Vascular, avaliando os pacientes internados, confeccionando parecer técnico do quadro clínico, realizando USG doppler, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.
Dias e horários	Os chamados poderão ser atendidos de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 18h00, conforme demanda, comparecendo no Hospital Jean Bitar para atendimento.
Responsável técnico	Dr. MARIO CESAR PULCHEIRIO FRANCO NETTO - CRM/PA nº 8843
Preço mensal	R$ 3.000,00 (três mil reais), equivalendo a no máximo 6 (seis) atendimentos mensais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por atendimento individual.
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente.
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão
Prazo de vigência	Indeterminado
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 007/ SESPA/ 2021.
Ente político	Belém/PA
Data de início	22/06/2023
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Jean Bitar
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – CEP: 66055-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	PULCHERIO & GRANATO LTDA - EPP
Nº CRM/PJ	2239 / PA
CNPJ	21.901.494/0001-55
Endereço	Rua Manoel Umbuzeiro, nº 688, Sala A, CEP 68.371-274, Bairro: Centro, Altamira/Pará
Sócio(s) e nºs. do CRM	Administrador: Juliano Henrique Negrão Granato, RG 23.675.567-5 (SSP/SP) /, CPF: 253.181.068-46.

OBJETO

1. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

Esse documento foi assinado por Juliano Henrique Negrão Granato, Renan Rocha Granato, José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/E6C76-73QAA-ZRMDY-VNAXQ

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

   a) Diploma de graduação em medicina;
   b) Certificado de conclusão da residência;
   c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
   d) Carteira do CRM;
   e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

Esse documento foi assinado por Juliano Henrique Negrão Granato, Renan Rocha Granato, José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/E6C76-73QAA-ZRMDY-VNAXQ

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de

Esse documento foi assinado por Juliano Henrique Negrão Granato, Renan Rocha Granato, José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/E6C76-73QAA-ZRMDY-VNAXQ

Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

29. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

30. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

31. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

32. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

33. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

34. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos

Esse documento foi assinado por Juliano Henrique Negrão Granato, Renan Rocha Granato, José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/E6C76-73QAA-ZRMDY-VNAXQ

éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

35. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

36. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

38. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.

39. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

40. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

41. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

42. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação

Esse documento foi assinado por Juliano Henrique Negrão Granato, Renan Rocha Granato, José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/E6C76-73QAA-ZRMDY-VNAXQ

da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

43. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

44. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

45. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

46. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

47. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

48. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

49. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

50. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

51. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento

Esse documento foi assinado por Juliano Henrique Negrão Granato, Renan Rocha Granato, José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/E6C76-73QAA-ZRMDY-VNAXQ

de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

52. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

53. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

54. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

55. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

56. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

57. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

58. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

59. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

60. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

61. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

62. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

63. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por Juliano Henrique Negrão Granato, Renan Rocha Granato, José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/E6C76-73QAA-ZRMDY-VNAXQ

64. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

65. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

66. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

67. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

68. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

69. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

70. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 22 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 22/06/2023 16:23:24 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Juliano Henrique Negrão Granato
CPF: ***.181.068-**
Data: 22/06/2023 14:17:36 -03:00

DigiForte

PULCHERIO & GRANATO LTDA - EPP
Juliano Henrique Negrão Granato
Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 28/06/2023 15:04:29 -03:00

DigiForte

1. _____
Nome
CPF

Assinado eletronicamente por:
Renan Rocha Granato
CPF: ***.516.182-**
Data: 22/06/2023 15:02:12 -03:00

DigiForte

2. _____
Nome
CPF

Esse documento foi assinado por Juliano Henrique Negrão Granato, Renan Rocha Granato, José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/E6C76-73QAA-ZRMDY-VNAXQ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: E6C76-73QAA-ZRMDY-VNAXQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Juliano Henrique Negrão Granato (CPF ***.181.068-**) em 22/06/2023 14:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.191.82.162	Não disponível

Autenticação juliano@negraogranato.com.br

Email verificado

TB1TsetxlV/svXzZG+XL07y9zCxzfH9OucdrM4wB+OU=

SHA-256

✔ Renan Rocha Granato (CPF ***.516.182-**) em 22/06/2023 15:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.84.218.3	Lat: -3,210072 Long: -52,213450 Precisão: 35 (metros)

Autenticação renanrgranato@gmail.com

Email verificado

BDv60N+3kd40elmPwcDjTcMerltcbPTHr+wNZkxea6M=

SHA-256

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 22/06/2023 16:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.102.238.90	Lat: -23,521326 Long: -46,665477 Precisão: 13 (metros)

Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

fpkt1FTCUyzbKt1g4fn9t0/tZLyB1dfxxtmyGwDlUY8= SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 28/06/2023 15:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação	eduardo.hjb@indsh.org.br
Email verificado	

TO1nz8CltfFORpYGKqTyRzdYzVJ89epRUW1nma2IG2U= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/E6C76-73QAA-ZRMDY-VNAXQ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

PROHEMO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS **HJB/004/2023**

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Hemoterapia
Objeto(s)	Prestação de serviços médicos hemoterápico como Responsável Técnico da Agência Transfusional do Hospital Jean Bitar - HJB Fornecer os seguintes serviços: - Gestão em Hemoterapia em conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, incluindo sobreaviso Hemoterápico com cobertura 24 horas e presencial através de visitas semanais do médico especialista em hemoterápico responsável técnico do serviço ou seu substituto; - Implantação do Comitê Transfusional do Hospital Jean Bitar, realizando reuniões para a interface e integração da agência transfusional junto aos outros setores assistências do hospital; - Confecção de protocolos de transfusão dentro do contexto de segurança e qualidade ao usuário, seguindo o uso racional de hemocomponentes ajustados ao perfil de atendimento do HJB; - Elaboração do Guia de Condutas Hemoterápicas do HJB; - Promover educação continuada para os colaboradores da Agência Transfusional; Promover capacitação para o uso racional de hemocomponentes e ampliar a segurança do processo transfusional; - Orientar quanto às medidas de captação de doadores de sangue; - Orientação hemoterápica contínua por 24 horas, conforme a necessidade do serviço; - Desenvolver a Hemovigilância do Hospital, respondendo por ela perante ao HEMOPA / ANVISA / VISA/ MS; - Orientar as notificações no sistema NOTIVISA das reações transfusionais, condutas, orientações e medidas em casos de eventos adversos do ciclo do sangue; - Elaboração e análise mensal de indicadores operacionais, de qualidade, e gestão de custo alinhados ao planejamento estratégico do Hospital.
Dias e horários	Todos os dias, 24 horas.
Responsável técnico	Dra. IÊ REGINA BENTES FERNANDEZ - CRM/PA nº 5855
Preço mensal	R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente.
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão
Prazo de vigência	Indeterminado
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 007/ SESPA/ 2021.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Atila Magno Fernandez, Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira, Eduardo Pereira da Silva e Ie Regina Bentes Fernandez. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

Ente político	Belém/PA
Data de início	12/06/2023
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Jean Bitar
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – CEP: 66055-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	PROHEMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nº CRM/PJ	1656-PA
CNPJ	15.013.706/0001-65
Endereço	Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, CEP 66.045-315, Bairro: Cremação, Belém/Pará
Sócio(s) e nºs. do CRM	Sócia – Administradora Dra. Iê Regina Bentes Fernandez, CRM/PA 5855, RG 2253443 SSP/SP, CPF: 443.282.062-49 e Dra. Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira, CRM/PA 4907, RG 1463049 SSP/PA, CPF: 264.903.152-20.

OBJETO

1. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Atila Magno Fernandez, Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira, Eduardo Pereira da Silva e Ie Regina Bentes Fernandez. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRM;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Atila Magno Fernandez, Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira, Eduardo Pereira da Silva e Ie Regina Bentes Fernandez. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Atila Magno Fernandez, Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira, Eduardo Pereira da Silva e Ie Regina Bentes Fernandez. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

PREÇO

29. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

30. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

31. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

32. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

33. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

34. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

35. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

36. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Atila Magno Fernandez, Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira, Eduardo Pereira da Silva e Ie Regina Bentes Fernandez. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

38. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.

39. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

40. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

41. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

42. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

43. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

44. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

45. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Atila Magno Fernandez, Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira, Eduardo Pereira da Silva e Ie Regina Bentes Fernandez. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

46. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

47. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

48. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

49. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

50. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

51. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

52. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

53. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

54. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Atila Magno Fernandez, Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira, Eduardo Pereira da Silva e Ie Regina Bentes Fernandez. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

59. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

60.Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

61.Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

62.Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

63.Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

64.A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

65.A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

66.Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

67.Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

68.Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

69.É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

70.As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

71.Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

72.A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

73.Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Atila Magno Fernandez, Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira, Eduardo Pereira da Silva e Ie Regina Bentes Fernandez. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

74.O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 12 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 20/06/2023 17:31:14 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Ie Regina Bentes Fernandez
CPF: ***.282.062-**
Data: 21/06/2023 16:27:19 -03:00

PROHEMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Iê Regina Bentes Fernandez
Sócia – Administradora
CRM/PA 5855

Assinado eletronicamente por:
Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira
CPF: ***.903.152-**
Data: 21/06/2023 09:42:09 -03:00

PROHEMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira
Sócia – Administradora
CRM/PA 4907

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 21/06/2023 15:59:58 -03:00

Nome
CPF

2. Assinado eletronicamente por:
Atila Magno Fernandez
CPF: ***.955.462-**
Data: 20/06/2023 18:01:29 -03:00

Nome
CPF

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Atila Magno Fernandez, Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira, Eduardo Pereira da Silva e Ie Regina Bentes Fernandez. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 20/06/2023 17:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,510448 Long: -46,553477 Precisão: 12243 (metros)

Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

9CiJWfPtPrIo+LZ4KwpNr3ER9WqLUhhwNuJda5yWrxw= SHA-256

✔ Atila Magno Fernandez (CPF ***.955.462-**) em 20/06/2023 18:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.178.142.93	Lat: -1,439330 Long: -48,490450 Precisão: 35 (metros)

Autenticação	atila.fernandez@gmail.com
Email verificado	

jkwW9NXC5YoTEZnNtzrY+DusQnyUmC/oiUR+l41ZNSg= SHA-256

✔ Silvia Helena Da Silva Sa Teixeira (CPF ***.903.152-**) em 21/06/2023 09:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.57.52.150	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação silamer2@gmail.com

Email verificado

hiTwKKCs5kjzQ1V4HjqaGoHmqbcGKxelJ2gf79vHQCc=

SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 21/06/2023 15:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

nUIlx2qLuPwyMkm3NCh4fRXdoUIPW+ZF6f7uqFY1ZAU=

SHA-256

✔ Ie Regina Bentes Fernandez (CPF ***.282.062-**) em 21/06/2023 16:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.24.225.33	Lat: -1,439394 Long: -48,490701 Precisão: 49 (metros)

Autenticação ie@bentes.com.br

Email verificado

cIsNO6KLLxdR6Hq7uIMX4aHhpJbiSezK9xMF0oydNo8=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/5JSHQ-T3W5M-SAGXM-Y3ACN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

J MARTINS TRANSPORTES E SERVIÇOS

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Contrato: HJB/009/2023

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, administrador do **HOSPITAL JEAN BITAR - HJB**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.453.830/0015-75, com endereço à Rua Jerônimo Pimentel, 453, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-000, Belém/PA, neste ato representado por seu presidente José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n° 3.148.647-2, inscrito no CPF/MF sob n° 171.893.228-68, doravante denominado **CONTRATANTE**.,

J MARTINS TRANSPORTE E SERVIÇOS, estabelecida na Passagem União, nº 24, Bairro: Condor, CEP 66.033-820, Belém - Pará, inscrita no CNPJ: 42.077.197/0001-07, neste ato representado por **JOÃO MARTINS DO COUTO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade nº 3000340 SSP/PA, inscrito no CPF 638.384.002-91, CNH: 04249976851, Categoria Habilitação: AB, Exercendo Atividade Remunerada - EAR, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato e ajustam as condições e clausulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desse contrato é de prestação de serviços de transporte de bolsa de sangue e envio de documentos a ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do Serviço custará mensalmente R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Pagamento se dará por emissão de nota fiscal que será entregue no último dia do mês da realização do serviço, que será pago pelo financeiro até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente. Deverá conter certidões de regularidade e relatório de atividades pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE,

Esse documento foi assinado por Eduardo Pereira da Silva, João Martins Do Couto, krissia Lorena Ferreira De Almeida e José Carlos Rizoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/P2D29-Q2FNX-4JQRJ-8H7WG

consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não pode ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Este contrato é por prazo INDETERMINADO devendo uma das partes se caso houve rescisão comunicar por escrito 30 (trinta) dias de antecedência.

Este contrato e acessório do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 007/SESPA/2021. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes comprometem-se aguardar sigilo absoluto sobre as informações adquiridas, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA:

Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obrigações da CONTRATADA:

• A responsabilidade pelo transporte é da CONTRATADA, de forma que ela se compromete a respeitar todas as normas técnicas necessárias para a execução do serviço, em especial às relativas às exigências da Vigilância Sanitária e manutenção dos veículos utilizados.

• A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados a terceiros e aos bens públicos, bem como a destruição e/ou inutilização dos materiais transportados.

Esse documento foi assinado por Eduardo Pereira da Silva, João Martins Do Couto, krissia Lorena Ferreira De Almeida e José Carlos Rizoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/P2D29-Q2FNX-4JQRJ-8H7WG

• A empresa quando da entrega do serviço, deve obrigatoriamente informar na nota fiscal, a descrição do serviço realizado, tais como coleta ou frete.

• A CONTRATADA utilizará para o transporte das cargas, veículos de sua propriedade, responsabilizando-se pela conservação das mercadorias que transportarem, respondendo pela destruição ou inutilização das mesmas.

• Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços na unidade de alta complexidade administradas/gerenciadas pela CONTRATANTE, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas de tais estabelecimentos.

• Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.846/94.

• Reportar a CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, erro ou irregularidade que possam comprometer a execução dos serviços objeto deste contrato.

• Prestar os serviços de coleta e entrega do material biológico no prazo de 1 (uma) hora.

• Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

• Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários que envolverem seus empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

CLÁUSULA OITAVA: Obrigações da CONTRATANTE:

• Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

• Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA.

• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

• Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Esse documento foi assinado por Eduardo Pereira da Silva, João Martins Do Couto, krissia Lorena Ferreira De Almeida e José Carlos Rizoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/P2D29-Q2FNX-4JQRJ-8H7WG

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem, de comum acordo, e com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser o foro da comarca de Belém/PA para a solução de eventuais pendências originárias do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, 12 de junho 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 04/07/2023 15:25:23 -03:00
DigiForte

_____

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli

Presidente

Assinado eletronicamente por:
João Martins Do Couto
CPF: ***.384.002-**
Data: 04/07/2023 15:11:14 -03:00
DigiForte

_____

J MARTINS TRANPORTES E SERVICOS

JOÃO MARTINS DO COUTO

CPF 638.384.002-91

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 04/07/2023 15:01:39 -03:00
DigiForte

a) _____

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
krissia Lorena Ferreira De Almeida
CPF: ***.126.952-**
Data: 04/07/2023 15:17:12 -03:00
DigiForte

b) _____

Nome:

CPF:

Esse documento foi assinado por Eduardo Pereira da Silva, João Martins Do Couto, krissia Lorena Ferreira De Almeida e José Carlos Rizoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/P2D29-Q2FNX-4JQRJ-8H7WG

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: P2D29-Q2FNX-4JQRJ-8H7WG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 04/07/2023 15:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação	eduardo.hjb@indsh.org.br
Email verificado	

c4umE6BiqOU8i+gQZIdxR0NQqh2BmclwxjTJ21iEUSY= SHA-256

✔ João Martins Do Couto (CPF ***.384.002-**) em 04/07/2023 15:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.243.102.249	Não disponível

Autenticação	couto9336@gmail.com
Email verificado	

8pPr9XFujQ5DAu/GO2SLFSaNfb2LQ+rVbABY5UsRtM0= SHA-256

✔ krissia Lorena Ferreira De Almeida (CPF ***.126.952-**) em 04/07/2023 15:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.31.97.2	Lat: -1,450500 Long: -48,468200 Precisão: 9708 (metros)

Autenticação krissia_almeida@hotmail.com

Email verificado

l1SRVkmgCc2LZnD04YD0PqjxdrmhO/cq0/KqAZUKeg0= SHA-256

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 04/07/2023 15:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,502909 Long: -46,511271 Precisão: 11 (metros)

Autenticação contratos@indsh.org.br

Email verificado

l4ziuWlkdNyty87H4D5NF4L7yjtXWa/pXJdl9XJksyg= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/P2D29-Q2FNX-4JQRJ-8H7WG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

EXPANSÃO DIAGNOSTICOS LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATO Nº2023-23453830001575

CONTRATO INDSH Nº HJB/006/2023

Pelo presente instrumento particular, as partes:

I **Expansão Diagnósticos LTDA**, com sede na Rua Plombagina, nº 181, Bairro Colégio Batista, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com CEP: 31.110-090, inscrita no CNPJ nº 04.365.798/0001-26, devidamente representada por Sr(a) Harley Raul Ribeiro, brasileiro, casado, contador, portadora da Carteira de Identidade nº M-9.245.234, expedida pela SSP-MG e CPF sob nº 038.843.286-11, doravante denominada **CONTRATADA.**

II **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH,** administradora do **Hospital Jean Bitar**, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 23.453.830/0015-75, com sede na Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543, Bairro Umarizal, cidade de Belém - PA, CEP: 66.055-000, neste ato representado por Sr(a) **José Carlos Rizoli**, portador da Carteira de Identidade nº 3.148.647-2 expedida pelo SSP-SP e CPF 171.893.228-68, doravante denominada **CONTRATANTE**.

EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS e **CONTRATANTE** doravante também referidas individualmente por "Parte" e conjuntamente por "Partes";

Considerando que a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** é uma sociedade que tem por objeto, o fornecimento dos produtos descritos no Anexo I ("Produtos"), com comodato de equipamentos e seus acessórios descritos no Anexo II ("Equipamentos").

Resolvem a **CONTRATANTE** e a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** firmar o presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Reagentes com Comodato de Equipamentos ("Contrato"), que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, dos Produtos descrito no Anexo I e o Comodato dos equipamentos e seus acessórios descritos no Anexo II, à **Agência Transfusional do Hospital Jean Bitar, administrada pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH.**

1.2 Os Produtos serão fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e na periodicidade e demais condições comerciais previstas no Anexo I, mediante pedidos da **CONTRATANTE** em conformidade com as formas e embalagens adotadas pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**.

1.3 A **CONTRATANTE** compromete-se a adquirir a quantidade mínima anual de Produtos descriminados no Anexo I e que a compra pela **CONTRATANTE** dessa quantidade mínima anual de Produtos representa o valor justo de mercado ("VJM") para o Comodato dos Equipamentos conforme os termos deste Contrato. As Partes entendem e reconhecem que, caso o volume de Produtos comprados pela **CONTRATANTE** não atinja a quantidade mínima anual de Produtos descriminados no Anexo I, a **EXPANSÃO**

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

DIAGNÓSTICOS poderá recuperar o Equipamento na forma disposta na Cláusula Décima Quarta, item 14.7 e rescindir esse Contrato sem incorrer ônus qualquer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

2.1 A **CONTRATANTE** poderá enviar a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, durante a vigência deste Contrato, pedidos de Produtos, nos quais contarão:

a) O código do Produto;
b) A descrição do Produto;
c) A quantidade;
d) A data de entrega;
e) O local de entrega;
f) Outras informações relevantes.

2.2 A **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** poderá recusar-se a cumprir os termos de um pedido da **CONTRATANTE** somente se a quantidade solicitada for acima de sua capacidade de produção, considerando-se o prazo de entrega estipulado.

2.3 As Partes desde já acordam que fica facultado à **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, na ocorrência de qualquer circunstância que a impeça de cumprir o cronograma de entrega dos Produtos, alterar o prazo de entrega, sem que isso implique em inadimplemento contratual, não incorrendo a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, em qualquer penalidade, desde que comunique tal fato à **CONTRATANTE** dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data em que tomar ciência do fato impeditivo.

2.4 Os Produtos serão entregues no endereço indicado pela **CONTRATANTE.** Informações sobre o frete Anexo I.

2.5 A inspeção e aceitação final pela **CONTRATANTE** dos Produtos entregues pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** serão entendidas como efetivamente ocorridas, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal/fatura e/ou do conhecimento de transporte no local designado para entrega.

2.6 Se qualquer dos Produtos entregues pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, nos termos deste Contrato, não atender às condições aqui estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar tais Produtos e solicitar à **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** sua substituição por outros sem que lhe seja imputado nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 A **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** fornecerá os Produtos a **CONTRATANTE** pelos preços e forma de pagamento estabelecido no Anexo I (“Preços”)

3.2 A cada fornecimento realizado, a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** emitirá e apresentará à **CONTRATANTE** nota fiscal para o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da nota fiscal.
Os dados bancários constarão nas informações complementares da Nota Fiscal

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

3.3 O atraso do pagamento pela **CONTRATANTE** acarretará em imputação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do respectivo documento de cobrança, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a serem calculados *pro rata die* até a data do efetivo pagamento e correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo caso este seja extinto.

3.4 **A EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS,** poderá implementar limite de crédito conforme critério internos para este contrato, podendo no caso de extrapolar, bloquear pedidos na sua totalidade ou parcialmente.

3.5 As Partes comprometem-se a negociar os preços unitários previstos no Anexo I, após decorridos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato, buscando sempre o equilíbrio financeiro deste contrato, mediante envio de nova proposta de preços pela CONTRATADA para aprovação e formalização mediante Termo Aditivo.

3.6 A qualquer momento as Partes podem durante a vigência desse Contrato solicitar uma conferência para reavaliar as condições comercias, os preços unitários e quantidades estabelecidos no Anexo I, mediante notificação escrita à outra Parte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo.

3.7 A não aceitação das condições para a readequação descritas no item supracitado pela outra parte poderá levar à rescisão do presente Contrato.

3.8 A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

3.9 O pagamento será efetuado unicamente mediante a entrega da nota fiscal de fornecimento e certidões de regularidade pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA.

3.10 Ocorrendo à hipótese de falta de pagamento com atrasos a partir de 10 (dez) dias, a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** poderá suspender imediata e independentemente de qualquer pré-aviso, o fornecimento dos Produtos. Esta suspensão perdurará até a efetiva regularização da pendência, sem prejuízo da rescisão do contrato.

3.11 No caso de atrasos com mais de 90 (noventa) dias, poderá a critério da EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS, realizar protesto, negativação ou cobrança judicial dos recebíveis, bem como solicitar a rescisão do contrato por justa causa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 A **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** garante a **CONTRATANTE** que os Produtos fornecidos serão novos, comerciáveis, livres de defeitos.

4.2 A presente garantia exclui qualquer responsabilidade da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** caso os Produtos sejam: (i)manuseados, estocados, transportados, mantidos ou manipulados pela **CONTRATANTE**, seus funcionários ou contratados, sem a estrita observância aos procedimentos aplicados e recomendados em cada caso para o manuseio, temperatura e umidade de armazenamento ou, ainda, por avarias ocasionadas por acidentes, (ii) quaisquer modificações feitas aos Produtos que não sejam feitas ou autorizadas por escrito pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**; (iii) não conformidade da **CONTRATANTE** ou seus

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

funcionários com as especificações e instruções da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**; (iv) uso dos Produtos para fins não contemplados neste Contrato ou nas instruções (incluindo distribuição a terceiros); ou (v) uso ou combinação dos Produtos pela **CONTRATANTE** ou seus funcionários com Produtos que não sejam fornecidos ou aprovados pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, caso em que a **CONTRATANTE** indenizará a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** em relação a tal reclamação ou ação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato é do período de 31/05/2023 à 31/05/2024, sendo renovável por igual período, mediante ajuste por escrito entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Qualquer Parte poderá considerar este Contrato rescindido por justa causa, formalizando-se a mesma, mediante notificação por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, Anexos ou Pedidos, que não tenham sido sanado no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de notificação nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: O Contrato estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

a) Inadimplemento de qualquer obrigação assumida por força do presente Contrato;
b) Fusão, cisão, transformação ou incorporação do **CONTRATANTE**, sem o prévio consentimento escrito da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**.
c) Dissolução, falência, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou insolvência de uma das partes.
d) Mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias sem qualquer ônus para as partes exceto débitos já existentes

6.2 Após aviso prévio de 30 (trinta) dias de notificação de rescisão de contrato, os pedidos inseridos somente serão atendidos mediante pagamento à vista antecipado.

6.3 Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre a contratante e a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 007/SESPA/2021. Assim, se aquele contrato principal dor rescindido por qualquer motivo e para qualquer tempo, este também se rescindirá de maneira automática e instantânea após comunicação formal com aviso de recebimento à CONTRATADA, hipótese que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização contratual, o que concordam expressamente as partes.

6.4 No caso de rescisão de contrato conforme item 6.3 deste contrato, fica explícito que todas as Notas Fiscais faturadas pela CONTRATADA antes da comunicação formal de rescisão, serão pagas pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias da comunicação de rescisão, podendo na falta de pagamento serem cobradas por vias cartoriais ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO(S) EQUIPAMENTO(S) CEDIDO(S) EM COMODATO

7.1 A **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** cede em comodato ao **CONTRATANTE** o(s) equipamento(s) e seu(s) acessório(s) (“Equipamentos”) discriminados no Anexo II, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

CLAUSULA OITAVA- DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os Equipamentos deverão ser entregues e instalados pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** no local designado no Anexo II ("Local de Instalação"), durante horário comercial. Os riscos dos Equipamentos correm por conta da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** até o momento do recebimento pela **CONTRATANTE**.

8.2 A **CONTRATANTE** poderá vistoriar os Equipamentos antes de recebê-los, podendo recusá-los se apresentarem qualquer problema.

8.3 A **CONTRATANTE** deverá executar as adaptações necessárias no Local de Instalação, às suas expensas, para o recebimento dos Equipamentos.

8.4 Se algum Equipamento apresentar defeito durante a vigência do Contrato para **CONTRATANTE**, a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** deverá substituí-lo por outro de igual, ou melhor, qualidade e capacidade, salvo se esse defeito decorrer de mau uso pela **CONTRATANTE**. Vide item 11.1.19.

8.5 Todo o custo incorrido quer pela **CONTRATANTE**, quer pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, pela devolução e pela substituição de Equipamento defeituoso, deverá ser suportado pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS.**

8.6 Os Equipamentos enviados pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** como "Bonificação" ou "Doação" para a **CONTRATANTE**, fica a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** isenta das obrigações constantes nos itens 10.1.1 a 10.1.11 do Contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1 Findo ou rescindido o Contrato e não devolvido os Equipamentos no prazo estipulado no item 14.7, de imediato, a **CONTRATANTE** incorrerá, em mora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a pagar uma multa correspondente a 1% (hum por cento) baseado no valor médio de mercado, considerando seu tempo de uso e o desgaste decorrente de utilização de cada equipamento descriminados no Anexo II, por dia de atraso, sem prejuízo de responder por perdas e danos pertinentes e alugueres, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS

10.1 A **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** obriga-se, na melhor forma de direito, a:

10.1.1 Emprestar gratuitamente os Equipamentos, a serem instalados no Local de Instalação indicado pela **CONTRATANTE** ou em outro endereço indicado por este constante no Anexo II.

10.1.2 Realizar a instalação e interfaceamento dos Equipamentos, se assim necessitar, deixando-os em perfeitas condições de uso.

10.1.3 Realizar assistência técnica preventiva e corretiva, efetuando inclusive, os reparos de que os bens necessitarem para o seu perfeito funcionamento, desde que não seja constatado 'mal uso". Manutenção causada por "mal uso" será cobrado a visita.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

10.1.4 Realizar manutenção preventiva anualmente dos demais tipos de Equipamentos em horário comercial, mediante substituição de peças de desgaste normal ou que apresentem defeitos de fabricação, excluindo-se eventuais materiais de consumo não necessários para a realização dos testes e outros, inerentes ao funcionamento dos Equipamentos, tais como energia elétrica, fitas e papel de impressão etc., de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

10.1.5 Sanar os defeitos apresentados nos Equipamentos, após a abertura do chamado.

10.1.6 Oferecer treinamento ao pessoal do **CONTRATANTE** indicando como operar devidamente os Equipamentos.

10.1.7 Substituir os Equipamentos, em caso de verificação de algum defeito para o qual não haja reparo, desde que o mesmo não tenha sido causado por culpa do **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando à utilização de Produtos não recomendados pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, de reparos efetuados por outras pessoas que não aquelas autorizadas pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS.**

10.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

10.1.9 Apresentar os Registros dos Produtos e respectivos equipamentos, junto aos órgãos competentes, anualmente e/ou quando de sua renovação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE** obriga-se, na melhor forma de direito, a:

11.1.1 Utilizar os Equipamentos, ora cedidos em comodato, unicamente com a finalidade de uso dos Produtos aprovados pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, ficando expressamente vedada sua utilização para outros fins ou para serem utilizados com produtos de outra marca ou procedência, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da imediata rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou pré-aviso.

11.1.2 Conservar os Equipamentos que lhes foram confiados em bom estado de conservação, defendendo inclusive a posse dos Equipamentos com suas próprias forças, se necessário for, que exercerá a título precário e em nome da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, contra qualquer ato ou ameaça de turbação, comunicando à **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** imediatamente qualquer ocorrência.

11.1.3 A **CONTRATANTE** se obriga a zelar pelos Produtos e Equipamentos colocados em suas dependências, bem como no depósito e, a seu critério, providenciar cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio e avarias (“Seguro”) dos Equipamentos em uso ou armazenados, ficando a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** inteiramente eximida de responsabilidade sobre os possíveis danos e extravios de objetos, equipamentos e materiais em uso ou armazenados.

11.1.4 Caso a **CONTRATANTE** decidir em não contratar o Seguro, continuará sendo responsável pelo ressarcimento dos equipamentos.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

11.1.5 Responder, perante **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, por todo e quaisquer prejuízos eventualmente causados aos Equipamentos, em decorrência do seu uso e gozo, de acordo com o preceituado no artigo 582 do Código Civil Brasileiro, ficando estabelecido que qualquer indenização a ser paga à **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** será considerada o valor comercial vigente desses Equipamentos.

11.1.6 Não gravar, doar, alugar, ceder ou, a qualquer título, transferir a terceiros os Equipamentos, nem os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, sob pena de sanções civis e criminais cabíveis e sem prejuízo do direito de a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** requerer busca e apreensão para reavê-los e de considerar o presente instrumento rescindido de pleno direito.

11.1.7 Permitir que a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, por seus prepostos e representantes, tenha acesso ao estabelecimento dos Equipamentos, sempre que julgar conveniente, para o fim de inspecioná-los, conservá-los e para a devida manutenção. Tais visitas serão previamente agendadas e efetuadas dentro do horário comercial.

11.1.8 Impedir que pessoas não autorizadas pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** façam manutenções, seja preventiva ou corretiva, nos Equipamentos.

11.1.9 Não permitir que atos de terceiros afetem a posse ou a propriedade dos Equipamentos, dando, em qualquer hipótese, imediato conhecimento, por escrito, à **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, a fim de que essa possa fazer valer seus direitos de proprietária.

11.1.10 Não proceder a mudanças, ampliações ou alterações nos Equipamentos, nem ligar aparelhos adicionais, sem o consentimento prévio da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**.

11.1.11 Observar todos os procedimentos de ordem legal e as recomendações, precauções e cuidados, emitidos pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, necessários à proteção do consumidor ou usuário final dos Equipamentos e Produtos, em caso de descumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula, poderá a **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos e demais cominações legais.

11.1.12 Solicitar todo suporte técnico e cientifico necessários, por meio de abertura dos chamados para suporte técnico ou científico via telefone (031) 3335-7323 ou e-mail at@expansao-mg.com.br O horário de atendimento da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** é de segunda a quinta das 08h:00min as 18h:00min e a sexta 08h:00min as 17h:00min.

11.1.13 Emitir nota fiscal para acobertar o trânsito do equipamento e/ou parte dele sempre que a manutenção preventiva e/ou corretiva tiver que ser realizada nas dependências da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**.

11.1.14 Caso o **CONTRATANTE** não seja obrigado à emissão de nota fiscal, deverá providenciar nota fiscal avulsa, ou emitir em papel timbrado uma declaração com todos os dados dos Equipamentos. A Declaração somente poderá ser emitida se houver autorização da Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde está localizado o **CONTRATANTE**.

11.1.15 Indenizar os prejuízos porventura causados a terceiros, resultantes de reinstalação, má e inadequada operação dos Equipamentos ou Produtos por parte do **CONTRATANTE**, ficando a

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS, nestes casos, isenta de toda e qualquer responsabilidade, perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

11.1.16 Manter a identificação constante nos Equipamentos de propriedade da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, desde a data de sua instalação, reservando espaço determinado em seu estabelecimento, compatível com as suas dimensões e condições de utilização.

11.1.17 Responder por todos e quaisquer eventuais prejuízos por ela causados a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, com ou sem culpa, em decorrência da posse, uso ou gozo do equipamento, tais como, mas não se limitando a incêndio, roubo ou inundação ou até mesmo fato de terceiro, dentre outros, excetuando os casos fortuitos e força maior.

11.1.18 Efetuar a descontaminação dos Equipamentos antes de qualquer vistoria ou manutenção realizada nos mesmos, bem como antes de qualquer remessa dos Equipamentos à **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**.

11.1.19 Responder por danos causados pelos funcionários da **CONTRATANTE** e/ou terceiros, que deverá arcar com todos os custos incidentes na devida reparação dos equipamentos da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** utilizando-se peças de reposição originais e assistência técnica.

11.1.19.1 Após a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** apurar os prejuízos causados pela **CONTRATANTE**, seus prepostos, contratados ou subcontratados, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Contestação, a partir do recebimento do orçamento que será entregue pela **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**. O referido valor será cobrado por meio de boleto bancário.

11.1.19.2 Em caso de perda total ou eventuais danos irreparáveis nele ocorridos por mau uso do equipamento e após emissão de laudo técnico, sendo apurada a perda do bem, a **CONTRATANTE** ressarcirá a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** no valor de mercado do bem utilizado (e depreciado), mas emitirá a Nota Fiscal de retorno do bem, conforme nota fiscal de remessa.

11.1.20 Arcar com as peças em forem danificadas por mau uso dos Equipamentos.

11.1.21 Pagar à **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, a título de indenização, o valor de cada Equipamento da forma prevista no Anexo II (valor comercial) na hipótese de perda total dos Equipamentos ou eventuais danos irreparáveis nele ocorridos.

11.1.22 Realizar, no ato da devolução dos Equipamentos, uma verificação completa do estado dos mesmos, relatando as condições em que se encontram, e será avaliado pela equipe técnica da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, no momento da entrada dos Equipamentos nas dependências da mesma.

11.1.23 Notificar a **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos.

11.1.24 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

11.1.25 Prestar aos empregados da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, informações e esclarecimentos, que venham eventualmente a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

12.1 As Partes e seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem a comodato de bens e produtos, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

12.2 As Partes e seus agentes ou empregados deverão observar todas as disposições legais, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato de acordo com as suas disposições, as Partes deverão negociar e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada, por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente, e que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas Partes com este Contrato.

12.3 As Partes e seus agentes ou empregados deverão observar todas as disposições legais, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato de acordo com as suas disposições, as Partes deverão negociar e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada, por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente, e que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas Partes com este Contrato.

12.4 Qualquer obrigação estabelecida no Contrato que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela Parte responsável pela obrigação.

12.5 Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATANTE** ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 As Partes reconhecem que deverão manter em estrita confidencialidade as informações que receber em função de sua relação, quer sejam informações da própria **CONTRATANTE** ou **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, de qualquer sociedade coligada as partes, ou de qualquer sócio (“informações confidenciais”). Entre as informações confidenciais encontram-se aquelas transmitidas oralmente ou por escrito, que tiverem sido expressamente classificadas como confidenciais, ou que, por sua natureza, não devam ser, de boa-fé, divulgadas, ou utilizadas para qualquer fim diverso da execução deste contrato.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

13.2 As Partes obrigam-se, no que concerne à confidencialidade das informações confidenciais, por si, seus sócios, diretores, empregados e demais pessoas por elas envolvidas na execução deste contrato.

13.3 O dever de confidencialidade não compreende as situações em que as partes sejam obrigadas, por autoridade governamental competente, a divulgar alguma informação confidencial.

13.4 Se uma das Partes for obrigada por autoridade governamental competente, a revelar alguma informação confidencial, deverá comunicar a referida obrigação a parte antes de revelá-la e não revelar enquanto a parte não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de informações confidenciais.

13.5 O dever de confidencialidade acima previsto perdurará pelo prazo de 5 anos a contar do término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica expressamente convencionado que não constituirá NOVAÇÃO a abstenção por qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade, assegurada por lei ou por esse instrumento.

14.2 Este Contrato e os direitos e obrigações das Partes dele derivados não poderão ser livremente cedidos ou assumidos por qualquer outra pessoa, física ou jurídica sem que haja anuência e concordância da outra Parte.

14.3 Este instrumento, após subscrito por duas testemunhas, terá eficácia executiva judicial, nos termos da legislação vigente.

14.4 Os signatários declaram estar legalmente habilitados a assinarem o presente instrumento, assumindo integral responsabilidade por todas as obrigações dele decorrentes.

14.5 As obrigações deste Contrato não geram vínculo de natureza trabalhista a qualquer das Partes e seus prepostos, sendo cada Parte responsável pelas obrigações e recolhimentos fiscais trabalhistas.

14.6 O Contrato somente poderá ser modificado ou alterado mediante acordo por escrito entre as partes.

14.7 A **CONTRATANTE** restituirá à **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS**, em até 30 (trinta) dias após o término do Contrato, todos os Equipamentos ora comodatados, sob pena de propositura das medidas judiciais cabíveis.

14.8 A responsabilidade da retirada dos Equipamentos que já deverão estar devidamente revisados e embalados para coleta pela **CONTRATANTE** será da **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS.**

14.9 Este Contrato (incluindo quaisquer anexos especificamente referidos neste Contrato) constitui o acordo integral das Partes com relação ao objeto deste instrumento e substituem todas as comunicações e propostas anteriores ou contemporâneas, sejam orais ou escritos, sobre tal objeto. Em caso de conflito entre outros termos deste Contrato e os termos de qualquer outro acordo entre as Partes, seja oral ou escrito, expressas ou implícitas, os termos deste Contrato devem prevalecer.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

14.10 As Partes declaram que estão em observância com os ditames de responsabilidade social, notadamente quanto ao que segue:

I. Não utilizam mão de obra infantil;
II. Não se envolvem nem aceitam que seus fornecedores utilizem-se de mão de obra infantil ou trabalhos forçados;
III. Repudia de maneira veemente qualquer tipo de discriminação social;
IV. Cumprem atentamente as normas de legislação ambiental;
V. Suas atividades estão em consonância aos ditames da Consolidação das Leis de Trabalho e das normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Obrigam-se os contratantes a trazer este ato sempre firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou passa vir a ser.

15.2 Estando assim justos e contratados e obrigando-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, inclusive por seus sucessores, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém - PA, 31 de Maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Harley Raul Ribeiro
CPF: ***.843.286-**
Data: 05/06/2023 13:56:15 -03:00
DigiForte

EXPANSÃO DIAGNOSTICOS LTDA
Harley Raul Ribeiro

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 05/06/2023 13:46:42 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Jose Carlos Rizoli

TESTEMUNHAS:

1) Assinado eletronicamente por:
Geraldo Roberto dos Santos
CPF: ***.854.746-**
Data: 05/06/2023 14:09:11 -03:00
DigiForte
_____
Geraldo Roberto dos Santos
CPF: 222.854.746-87

2) Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 05/06/2023 14:00:26 -03:00
DigiForte
_____
Eduardo Pereira da Silva
CPF: 100.541.418-18

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

Anexo I
Condições Comerciais
Lista de Preços

PRODUTOS IHD – TÉCNICA GEL CENTRIFUGAÇÃO

Código	Descrição do Produto	Qtde Ano	Valor Unitário	Total Anual
001234V	ID-DiaClon ABO/D+Prova Reversa (4x12)	12	861,24	10.334,88
003613V	ID-DiaCell I-II (2x10ml)	13	244,00	3.172,00
003624V	ID-DiaCell ABO (A1-B) (2x10ml)	13	166,94	2.170,22
004014V	ID-Liss/Coombs (4x12)	07	1.236,96	8.658,72
007531V	ID-DiaClon Anti-D p/ confirmação de D Fraco	02	231,02	462,04
009260V	ID-Diluent 2 (2x100ml)	05	272,79	1.363,95
009925V	ID-CQL (5X4ml-3x3ml)	13	1.131,71	14.712,23
VALOR TOTAL				40.874,04

Valor anual do contrato para produtos IHD técnica Gel Centrifugação: R$ 40.874,04 (Quarenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

PRODUTOS IHD – TÉCNICA CONVENCIONAL/TUBO

Código	Descrição do Produto	Qtde Ano	Valor Unitário	Total Anual
100715V	DiaClon II Anti-A (1x10ml)	13	51,00	663,00
100715V	DiaClon II Anti-B (1x10ml)	13	51,00	663,00
101075V	DiaClon II Anti-D Blend (1x10ml)	13	88,00	1.144,00
101975V	DiaClon II Rh Control (1x10ml)	13	30,00	390,00
VALOR TOTAL				2.860,00

Valor anual do contrato para produtos IHD técnica Convencional/Tubo: R$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Condições Gerais de Fornecimento:

Prazo para entrega:

a) Itens 003613V ID-DiaCell I-II (2x10ml), 003624V ID-DiaCell ABO (A1-B) e 009925V ID-CQL (5X4ml-3x3ml), entrega programada a cada 28 dias. Deverá ser realizado a programação junto ao nosso setor de operação comerciais.
b) Demais itens, imediato, após inclusão do pedido de compra.

Local de entrega:
Almoxarifado ou Agência Transfusional do Hospital Jean Bitar

Pagamento:
30 (trinta) dias diretos da emissão da nota fiscal eletrônica.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

Frente:
Frete por conta do remetente incluso (CIF), para pedidos acima de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
O transporte é realizado por transportadora/agente credenciado na modalidade aéreo/terrestre.

Implantação/Treinamento da Técnica: Não incluso

Comodato: Exigido compra média anual de acordo com o valor desta proposta para os produtos da técnica de Gel Centrifugação.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

Anexo II

Do(s) Equipamento(s) em Comodato(s) para realização dos testes de IHD da Técnica de Gel Centrifugação

Código	Descrição do Equipamento	QNT	Nº Série
009560VI	ID-Centrífuga 6S ou similiar	01	Vide NF-e de Envio
009690VI	ID-Incubadora 37 SI ou similar	01	Vide NF-e de Envio
009614VI	ID-Dispenser Verde para Diluente 2	01	Vide NF-e de Envio

Observação: O serial dos equipamentos será informado após a assinatura do contrato via, Nota Fiscal eletrônica de remessa de comodato.

Condições Gerais de Fornecimento:

Prazo de Entrega:
Até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

Local para entrega e instalação do(s) "Equipamento(s)"

Almoxarifado ou Agência Transfusional do Hospital Jean Bitar

Equipamento(s), serão entregue(s) conforme emissão de nota fiscal eletrônica.

Os equipamentos e serem enviados poderão ser semi-novos ou usados em perfeitas condições de uso.

Manutenção dos equipamentos:
Preventiva: Inclusa. Realizada a cada 12 meses.
Corretiva: Inclusa. Realizada quando necessário, com a substituição de peças, desde que não constatado mal uso.
Calibração: Inclusa. Realizada a cada 12 meses.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Harley Raul Ribeiro, Eduardo Pereira da Silva e Geraldo Roberto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Rua Plombagina, 181 – Colégio Batista - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3335-7323
Rua Hoel Sete, 65 – Jaqueira - CEP: 52.050-090 - Recife/PE - Telefone: (81) 3269-6313

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 05/06/2023 13:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,502917 Long: -46,511265 Precisão: 11 (metros)

Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

mmg1qLgrWHroOPNdkYhTk/i32JnmI8x1x25UG7I+yzM= SHA-256

✔ Harley Raul Ribeiro (CPF ***.843.286-**) em 05/06/2023 13:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.20.7.216	Não disponível

Autenticação	harley@expansao-mg.com.br
Email verificado	

vFmhR891PnRoIB6xy9gBN2DTmG4lM3U9U2W2JqPDTTM= SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 05/06/2023 14:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)

Autenticação	eduardo.hjb@indsh.org.br
Email verificado	

m/Wkbf3wBfnLDS/WIqWk+JcLB8/hbqxUl0nbFUIMhHA= SHA-256

✔ Geraldo Roberto dos Santos (CPF ***.854.746-**) em 05/06/2023 14:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.20.7.216	Não disponível

Autenticação	geraldo@expansao-mg.com.br
Email verificado	

Cx/tMzSLLWhlFi+gnfArH2P5W8n9fXOD71zN6riWa3c= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/JUH9J-ZAMGP-Y2M7J-F3THZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

INFORMAÇÕES GERAIS

LOCADORA: TDSA COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME
LOCATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

OBJETO: LOCAÇÃO (ALUGUEL) LICENÇA DE USO DO REALBLOOD
SERVIÇO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO PRODUTO REALBLOOD
HOSPEDAGEM EM NUVEM DO PRODUTO REALBLOOD

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO NO SILÊNCIO DAS PARTES, COM PRAZO DE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

LOCATÁRIA
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Nome Fantasia: HOSPITAL JEAN BITAR
Representante: Por seu Presidente José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n° 3.148.647-2, inscrito no CPF/MF sob n° 171.893.228-68
Endereço: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543 – Umarizal – Belém/PA
CEP: 66.055-000 **Telefone:** (91) 3239-3800
CNPJ: **23.453.830/0015-75** **I.E:** ISENTO

LOCADORA
Razão Social: TDSA COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA-ME.
Nome Fantasia: TDSA SISTEMAS
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 179 – Sala 204 - Kobrasol – São José/SC
CEP: 88.102-030 **Telefone:** (48) 3241-6991
CNPJ: 07.803.583/0001-38 **I.E:** 255.140.185

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **LOCAÇÃO** de licenças de uso do *software* **REALBLOOD,** na modalidade **NUVEM TDSA,** que se constitui em um Sistema para Informatização de Bancos de Sangue/Agência Transfusional, de propriedade exclusiva da **LOCADORA** e ofertado por esta, na forma de assinatura mensal, hospedado em ambiente **SAAS** fornecido e gerenciado pela **LOCADORA**, conforme valores e condições descritos na Proposta Comercial anexa a este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram, para todos os efeitos contratuais, os serviços de Suporte e Atendimento ao usuário, bem como de hospedagem em nuvem do *software* REALBLOOD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DE ACESSOS DE USO DO REALBLOOD

O número de acessos simultâneos ao sistema **REALBLOOD** constitui parte integrante e indissolúvel do objeto da contratação, inclusive para efeito de precificação, pelos quais a **LOCADORA** se obriga e, por consequência, se limitada a fornecer à **LOCATÁRIA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Através do presente e nas condições neles previstas expressamente, a **LOCATÁRIA** contrata licença de uso para 1 (um) acessos simultâneos ao sistema **REALBLOOD**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito de uso do sistema **REALBLOOD,** concedido por decorrência deste instrumento, se dará em caráter não exclusivo, por prazo determinado, sendo expressamente vedado transferi-lo a terceiros conforme **cláusula quinta** no seu parágrafo terceiro, salvo convenção em contrário, por exclusiva e expressa autorização da **LOCADORA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventual necessidade acessos adicionais deverão ser objeto de aditivo contratual, com precificação e condições específicas determinadas pela **LOCADORA.**

D4Sign a2662d08-0ae1-4b9a-ba07-9d393f23a510 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA QUARTA – ATIVAÇÕES DO SISTEMA REALBLOOD

A contar da assinatura do presente instrumento, a **LOCADORA** se obriga a realizar ativação do Sistema **REALBLOOD** para uso da **LOCATÁRIA** em até 10 (dez) dias, com o integral acesso às funcionalidades contratadas, observados os termos da Proposta Comercial, salvo eventual necessidade de prorrogação do prazo, devidamente justificada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o *software* **REALBLOOD** venha a ser hospedado pela LOCÁTARIA (*In house*), ficará sob sua integral responsabilidade a realização e manutenção do backup, banco de dados, *hardware*, licenciamento de *softwares* e demais necessidades, não remanescendo à **LOCADORA** quaisquer responsabilidades por eventual perda de dados e congêneres.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **LOCADORA** não se responsabiliza por eventuais atrasos na instalação do sistema **REALBLOOD** decorrentes da indisponibilidade de pessoal ou do ambiente técnico de operação da **LOCATÁRIA,** de modo que, observado o atraso nestas condições, não se constituirá justa causa para rescisão por culpa da **LOCADORA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entende-se por recursos humanos, as pessoas responsabilizadas por indicação da **LOCATÁRIA** para receber o treinamento completo**,** que terão a atribuição de executar as tarefas definidas durante a execução dos trabalhos, bem como atuar na multiplicação das informações de implantação.

PARÁGRAFO QUARTO – Entende-se por Ambiente Técnico, o parque de computadores, periféricos e rede de interligação dos computadores, internet de acesso rápido, que darão suporte ao funcionamento do sistema. É de fundamental importância que a **LOCATÁRIA** considere o número adequado de terminais disponíveis, em relação à demanda apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DO REALBLOOD

A propriedade intelectual do *software* **REALBLOOD**, no que se inclui toda a linguagem de programação (códigos fontes) é exclusiva da **LOCADORA**, de modo que, por este instrumento, não se transferem quaisquer direitos de propriedade de posse e propriedade, mesmo na ocorrência de rescisão contratual por quaisquer das partes e motivos, consoante o disposto nas Leis 9.609/98 e 9.610/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **LOCADORA** é a única responsável em todo território nacional pelo desenvolvimento, implementação, comercialização, prestação de serviços de suporte, manutenção e atualizações tecnológicas, do Software **RealBlood**. Conforme registro desse software no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual), certificado de registro de programa de computador, Processo 13045-1, criado em 31 de outubro de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À **LOCATÁRIA** será concedida licença de uso de uso do sistema **REALBLOOD,** em caráter não exclusivo, por tempo determinado, especificamente para seu uso próprio, de modo que, sem a autorização prévia e expressa da **LOCADORA,** fica expressamente vedado a **LOCATÁRIA**, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:

a) Copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o sistema **REALBLOOD**, assim como sua documentação ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

b) Modificar as características do sistema **REALBLOOD**, módulos de programas ou rotinas do sistema, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **LOCADORA**, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que necessite ser efetuada no **Sistema RealBlood**, só poderá ser operada pela **LOCADORA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ocorrência de qualquer das condutas previstas nas alíneas “a” e “b” constituirão violação passível de imediata rescisão, com aplicação das penas previstas neste contrato, sem prejuízo de outras medidas reparatórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO REALBLOOD

O presente instrumento, serve a conceder à **LOCATÁRIA** o direito, não exclusivo e por tempo determinado, de utilização ou operação do sistema **REALBLOOD,** a fim de melhor instrumentar suas operações clínicas, no que se inclui o acesso, a inserção de dados e a obtenção de informações, especificamente e limitadas às suas atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sistema **REALBLOOD** deverá ser utilizado somente sob direção, controle e responsabilidade da **LOCATÁRIA,** sendo que o mau uso ou uso que implique danos à terceiros será de sua integral responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O uso do sistema em ambientes de emulação de sessão ou virtualização, sejam Servidores de Terminal, PC *Expansion*, *ThinClients* ou outra tecnologia correspondente, não descaracteriza a necessidade de pagamento de

D4Sign a2662d08-0ae1-4b9a-ba07-9d393f23a510 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

acesso individual, por cada nova sessão de usuário gerada nestes sistemas multiusuários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O espaço provisionando no *Datacenter* utilizado pela **LOCADORA** inicialmente é de 10 (dez) GB. Caso seja necessário espaço adicional, o cliente poderá contratar junto à **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALORES PARA ADESÃO AO USO DO SISTEMA REALBLOOD

As quantidades de acessos simultâneos, que constituem base para precificação da locação de uso do **RealBlood** foram definidos de comum acordo, livre e espontânea vontade, levando-se em consideração as informações fornecidas pela **LOCATÁRIA**.

As partes anuem, a título de valor mensal para a locação do sistema **REALBLOOD:**

Descrição	Condição	Valor Mensal
Assinatura Mensal Software RealBlood para 1 acesso simultâneo	Locação Mensal	R$ 899,90
	Valor total MENSAL	**R$ 899,90**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os acessos simultâneos não estão vinculados a módulos/áreas do Software, sendo contabilizado por usuário conectado simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – ASSINATURA DO SISTEMA

O valor de locação mensal referido na Clausula Sétima deverá ser pago para a **LOCADORA** sempre no dia 25 (VIGÉSSIMO QUINTO) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento se este coincidir com dia não-útil. Sendo o primeiro vencimento para pagamento em 25/07/2023 (VINTE E CINCO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão realizados pela **LOCATÁRIA** a **LOCADORA**, através de ficha de compensação bancária, conforme instruções impressas no referido documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de atraso no pagamento, será aplicado em cada parcela mensal vencida o importe **2%** a título de multa, acrescidos de juros de **1%** ao mês, *pro rata die* (por dia de atraso) até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Títulos com atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias, poderão ser enviados para protesto no cartório de títulos.

PARÁGRAFO QUARTA - Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a **LOCATÁRIA** fica sujeita ao pagamento de despesas de protestos e inscrição nos Cadastros de Proteção ao Crédito, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), caso a cobrança seja feita judicialmente ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso do pagamento mensal descritos na Cláusula Oitava deste contrato, por período superior ao estabelecido no Parágrafo Quinto, fica automaticamente suspensa as obrigações da **LOCADORA** quanto ao objeto do contrato, inclusive com a suspensão dos acessos ao sistema **REALBLOOD**. ATRASOS SUPERIORES A 90 DIAS, IMPLICARÃO NA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO POR JUSTA CAUSA MOTIVADA PELA LOCATÁRIA, APLICANDO-SE AS PENAS RESCISÓRIAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEXTO - Após o pagamento devidamente comprovado, a **LOCADORA** tem o prazo de até 04 (quatro) horas, para reativar os serviços, observado o seu horário comercial de funcionamento, de modo que o pagamento após encerramento das atividades diárias da **LOCADORA** não lhe obriga ao restabelecimento dos serviços no prazo retro, ficando a reativação prorrogada até o próximo dia útil.

PARÁGRAFO SETIMO - Valores vigentes na data da assinatura deste contrato serão reajustados utilizando-se para tanto, do percentual de aumento acumulado no período, com base no **índice positivo do IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou, na sua falta, pelo **índice substituto e positivo reconhecido pelo governo**, periodicamente, a cada 12 (doze) meses contados a partir da data da mesma, mediante Termo de Aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO – O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, caso haja, incidentes sobre os Serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais. O recolhimento dos tributos provenientes deste contrato deverá respeitar as normas impostas pela legislação tributária, pertinente a sua vigência e execução.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE/ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA REALBLOOD

Conforme previsão da Cláusula Primeira do presente instrumento, inclui-se no objeto os Serviços de Suporte e Atualização do sistema **REALBLOOD**, como decorrência do contrato e pelo período da sua vigência, que são:

a) Fornecimento de releases do sistema: atualizações e/ou melhorias realizadas no sistema.

b) Suporte técnico via web chat, e outros meios eletrônicos.

c) Suporte técnico nas instalações do cliente, caso necessário.

d) Suporte telefônico Plantão, para incidentes de inoperância do Software, com Custo Adicional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhos de suporte técnico, realizados pelos Técnicos da **LOCADORA**, serão realizados em dias úteis e no horário comercial, compreendido entre 08:30 (oito horas e trinta minutos) e 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), e será prestado no idioma Português do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Suporte técnico presencial nas instalações do cliente será realizado somente quando forem esgotadas as possibilidades de resolver o problema via telefone ou internet, sendo de responsabilidade da **LOCATÁRIA** passar para a **LOCADORA** todas as informações solicitadas sobre o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Haverá custo adicional para suporte técnico presencial nas instalações da **LOCATÁRIA,** às suas expensas, por hora, cujos valores deverão ser consultados oportunamente junto a **LOCADORA**, quando realizados em dias úteis e no horário comercial, compreendida entre 08:30 (oito horas e trinta minutos) e 17:30 (dezessete horas e trinta minutos). Valor corrigido anualmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ocasiões em que se fizer necessária a prestação de serviços técnicos presencial no(s) estabelecimento(s) por sua solicitação, a **LOCATÁRIA** deverá estar presente ou se fazer representar para acompanhamento, sendo que, para prestação de serviços dessa natureza, a **LOCADORA** enviará prévio orçamento através de Proposta Comercial individual de custos de deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, entre outros custos, desde que necessários ao deslinde da fiel execução.

PARÁGRAFO QUINTO - A **LOCADORA** disponibiliza um serviço de Suporte Telefônico Plantão, para incidentes de inoperância do Software. Esse serviço tem um **CUSTO ADICIONAL**, sendo cobrado por atendimento realizado, exceto para situações de indisponibilidade do sistema por culpa da **LOCADORA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Para cada atendimento solicitado fora do horário, será cobrada uma taxa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), incluso a primeira hora de atendimento, acrescido de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada hora seguinte do atendimento. Valor corrigido anualmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços de suporte telefônico Plantão, serão prestados remotamente pela LOCADORA, fora dos horários e dias estabelecidos nos parágrafos anteriores, com telefones adicionais para contato em regime de plantão.

PARÁGRAFO OITAVO - O atendimento será realizado para incidentes classificados como de prioridade Alta, de acordo como a cláusula de SLA deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - O serviço poderá ser encerrado e sua continuidade deslocada para o horário comercial, caso exista uma solução de contorno ou caso o mesmo não se classifique como urgência conforme nesta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O serviço de Plantão telefônico não inclui em seu escopo:

a) Correção ou modificação de código (programação);

b) Intervenções ou atuações de qualquer forma sobre elementos de infraestrutura, onde o Software **RealBlood** encontra-se instalado, incluídos nesta limitação servidores, sistemas operacionais, servidores web, softwares de bancos de dados, rede e questões relacionadas a acesso (segurança ou permissões);

c) Diagnóstico de falhas complexas, assim caracterizadas por serem intermitentes ou que não ocorram frequentemente ou repetidamente, ou ainda que não sejam facilmente reproduzidas;

d) Atendimentos que não sejam de prioridade Alta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo de atendimento de resposta é de até 2(duas) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O objetivo do atendimento de Plantão telefônico será a identificação e diagnóstico do incidente para apresentação de uma solução de restauração da operação, podendo esta ser uma solução de contorno ou uma orientação quanto a procedimentos a serem seguidos pelo cliente para agilização da solução definitiva em horário comercial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não se compreende como suporte e, portanto, serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, sem prejuízo de outras despesas incorridas, os serviços de:

a) Correções de erros provenientes de negligência de operação, uso incorreto ou indevido do Sistema **RealBlood.**

b) Recuperação de arquivos de dados, quando possível, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional instalação elétrica e erros de outros softwares da **LOCATÁRIA**.

c) Erros e problemas existentes, originários de tentativa de reparo no sistema por pessoa não autorizada pela **LOCADORA**.

d) Serviços de migração e conversão de dados de/para outros softwares.

e) Falhas decorrentes de energia elétrica e outras causas externas.

f) Serviços de treinamento de outras pessoas, depois de finalizados os serviços de implantação e treinamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Quando necessário, a **LOCATÁRIA** fornecerá à **LOCADORA** acesso à base de dados para realização dos serviços de atualização/atendimento sendo que a **LOCATÁRIA** fica responsável por disponibilizar tal acesso de forma remota via internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Prazos para atendimento dos serviços de atualização/ atendimento:

Forma de prestação do serviço	Tipo de necessidade suporte/atendimento	Tempo máximo para início do atendimento
Suporte Telefônico, E-mail, Chat	**Crítico**	06 horas a partir da solicitação da **LOCATÁRIA**
	Normal	01 dia a partir da solicitação da **LOCATÁRIA**
Suporte Remoto no Sistema	**Crítico**	04 horas a partir da solicitação da **LOCATÁRIA**
	Normal	08 horas a partir da solicitação da **LOCATÁRIA**
Suporte nas instalações da LOCATÁRIA	**Crítico**	10 dias a partir da solicitação da **LOCATÁRIA**
	Normal	15 dias a partir da solicitação da **LOCATÁRIA**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Entende-se como crítico o tipo de suporte/ atendimento para resolução de problemas que estejam paralisando o sistema **REALBLOOD**, impossibilitando a **LOCATÁRIA** de realizar suas atividades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Ainda que permitido o contato com o suporte através de e-mail ou telefone, os tempos de atendimento serão contabilizados a partir do seu registro no sistema on-line de abertura de chamados disponibilizados pela **LOCADORA**. Tempos entre o envio de e-mail ou telefonema e o registro no sistema não serão considerados. Por isso, orienta-se que a **LOCATÁRIA** faça suas solicitações diretamente no sistema.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os atendimentos são realizados por uma equipe de atendentes, que obedecem a critérios de fila e prioridade. Desta forma, não será permitido um contato direto com um analista específico sem que este já esteja realizando atendimento ao incidente em questão para a **LOCATÁRIA.**

PARÁGRAFO DÉCIMO NOVO – O prazo para realização de cada serviço de atualização/ atendimento dependerá do tipo da ocorrência e do tipo de problema a ser solucionado e será definido somente após o estudo criterioso dos trabalhos que serão necessários para resolução de cada ocorrência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A **LOCADORA** não se responsabiliza por eventuais atrasos nos serviços de atualização/ atendimento, decorrentes de quaisquer problemas comprovadamente causados pela **LOCATÁRIA** que impossibilitem a realização do suporte, tais como: impossibilidade de acesso remoto via internet do tipo banda larga, falta de informações, fornecimento de informações erradas ou imprecisas sobre as ocorrências, indisponibilidade de recursos humanos e equipamentos, entre outros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Outros serviços, relativos à atualização/ atendimento, que venham a ser solicitados pela **LOCATÁRIA**, não constantes neste contrato, serão objeto de estudo por parte da **LOCADORA** a fim de verificar: viabilidade técnica de execução, viabilidade de prazo de execução e viabilidade de recursos humanos disponíveis para execução. A realização dos serviços será objeto de acordo entre as partes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO– Caso a **LOCADORA** venha definir que irá realizar serviços não constantes neste contrato, relativos à manutenção/atualização, solicitados pela **LOCATÁRIA,** será elaborado, por parte da **LOCADORA,** uma proposta de trabalho contendo o custo para realização dos serviços e os respectivos prazos de execução que será a análise pela **LOCATÁRIA** para obtenção de aprovação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A LOCATÁRIA deverá dispor, no seu quadro funcional, ao menos um profissional de informática de nível técnico ou superior, tais como: Técnico de Processamentos de dados, Técnico de Informática, Tecnólogo em Análise de Sistema, Bacharel em Sistemas de Informação ou cursos correlatos, que ficará encarregado de atender as demandas técnicas internas, tendo conhecimentos de infraestrutura, redes, plataforma Windows, sendo o contato técnico com a **LOCADORA** para questões de suporte e infraestrutura. Tal profissional deverá ser remunerado única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**, sem quaisquer vínculos jurídicos, de qualquer natureza, com a **LOCATÁRIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LOCADORA

São obrigações da **LOCADORA**, pelas quais exclusivamente se responsabiliza:

a) Realizar todos os serviços constantes neste contrato de acordo com as especificações, prazos e condições, previamente estabelecidas, quais sejam: correções de falhas no sistema, substituindo por uma cópia corrigida; atualização de funções, com relação a variáveis alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do governo; atualização tecnológica do sistema e liberação de novas atualizações e suporte técnico;

b) Tratar de forma confidencial todas as informações que a **LOCADORA** tiver acesso em decorrência da execução do objeto do presente contrato, sendo vetada sua divulgação junto a terceiros;

c) Reparar os danos decorrentes de culpa comprovada ou dolo quando originários de atos de seus sócios, empregados, prepostos ou contratados de qualquer natureza;

d) Remunerar por sua exclusiva conta e responsabilidade todas as pessoas que, empregados, prepostos ou contratados de qualquer natureza, utilizarem para cumprimento das finalidades previstas no presente contrato, obrigando-se ainda pelo atendimento de todos os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, seja em relação às obrigações das aludidas pessoas, seja em relação às obrigações da própria pessoa jurídica, assegurando que nenhuma responsabilidade que não seja do objeto deste contrato venha a recair para **LOCATÁRIA**;

e) Disponibilizar equipe técnica necessária para a execução do objeto contratado, devidamente especializada, treinada e habilitada, contratando às suas exclusivas expensas e responsabilidades. As definições quanto aos profissionais que realizarão, em nome da **LOCADORA**, visitas em caráter técnico mencionadas neste contrato, são de responsabilidade da mesma;

f) Manter todas as pessoas que utilizar para os serviços ora contratados devidamente identificados, quando da prestação dos serviços nas dependências da **LOCATÁRIA**;

Reparar os danos decorrentes de culpa comprovada ou dolo, quando originários de atos de seus sócios, empregados, prepostos ou contratados de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**:

a) gerenciar sua estrutura de Tecnologia da informação, que compreende os elementos de hardware e software, promovendo manutenção preventiva e corretiva quando necessário, mediante seus próprios recursos técnicos e financeiros. Os requisitos deste gerenciamento envolvem a aplicação de políticas de controle de usuários ou Logins (tratando senhas e acessos), Firewall de segurança, software antivírus, compartilhamento de internet, e demais variantes dos cenários de informática que se apliquem a rotina da empresa;

b) Zelar pelas boas práticas de segurança e manutenção, para evitar expor os recursos da Tecnologia da informação a riscos;

c) No que concerne aos usuários de acesso ao Software **REALBLOOD** é de responsabilidade da **LOCATÁRIA,** criar, conceder papéis de acesso, monitorar e inativar quando necessário. Sendo importante que mantenha uma política de senhas, para garantir senhas robustas com verificação periódica do uso;

d) Tomar todas as medidas de segurança, perante seu pessoal e terceiros, para que não sejam violados quaisquer direitos sobre o Sistema fornecido pela **LOCADORA;**

e) Comunicar imediatamente a **LOCADORA** no caso de ocorrer reprodução do **REALBLOOD** por terceiros ou quaisquer outras violações de direitos da **LOCADORA** sobre o **REALBLOOD;**

f) Proporcionar total apoio técnico e de recursos humanos para que os serviços constantes neste contrato sejam realizados da forma mais eficiente possível;

g) Assegurar que a configuração do ambiente técnico de operação esteja de acordo com os requisitos do *Software* **REALBLOOD**, e promover, sempre que necessário, a adequação deste ambiente para suportar o crescimento das demandas de processamento e armazenamento de dados;

h) Cumprir com as obrigações financeiras e administrativas, previstas neste contrato;

i) Prestar as informações e esclarecimentos necessários solicitados pela **LOCADORA**;

j) Arcar com o ônus financeiro dos tributos, contribuições sociais, encargos, dentre outras modalidades de impostos que porventura venham a incidir sobre a utilização do software ora contratado, além de responder exclusivamente por direitos de terceiros eventualmente prejudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São requisitos mínimos de hardware que a **LOCATÁRIA** deve assegurar para a operacionalização do sistema, considerando a evolução natural dos recursos de hardware, e o uso de Plataforma Microsoft com suporte e atualização:

Estações Cliente:

- Processador 2.4 GHz ou superior;
- 03 GB de memória RAM ou superior;
- Resolução do monitor de 1280x768 ou superior;
- Browser Google Chrome, Firefox;
- Plataforma Desktop Windows 8 ou superior.
- Conectividade de rede.

Comunicação:

A comunicação deve ser feita com internet banda larga com estabilidade e preferencialmente redundância de conexão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As especificações descritas referem-se ao momento atual proposto para o cenário reportado pela **LOCADORA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São recomendações para melhor uso do modelo SaaS: Internet Redundante; Balanceamento de internet; Controle de tráfego de internet.

PARÁGRAFO QUARTO - Para clientes que mantém infraestrutura local é necessário acompanhar a evolução tecnologia para o parque de *Hardware* e *Software*, a fim de suportar as evoluções do **sistema RealBlood**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato somente será alterado através de termo de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nenhuma revenda, representante ou funcionário da **LOCADORA,** está autorizado a fazer qualquer modificação, concessão e/ou adendo a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Não existe caráter de exclusividade de fornecimento, podendo a **LOCADORA** comercializar integralmente o Sistema **REALBLOOD**, que tem como detentor exclusivo do direito autoral a **LOCADORA** e tão somente ela.

PARÁGRAFO QUARTO – A **LOCADORA** não assume nenhuma responsabilidade pelo mau uso, acidente ou negligência na operação do sistema, tentativa de reparo ou alterações não autorizadas pela **LOCADORA**, falha de energia elétrica, ou ainda por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos que possam resultar da inutilização do sistema pela **LOCATÁRIA**, de modo que nenhum prejuízo financeiro ou comercial decorrente será objeto de reparação.

PARÁGRAFO QUINTO - A **LOCADORA** se exime de qualquer responsabilidade cível, criminal ou outras, pelo uso e destinação que será dado ao objeto ora contratado, ficando a **LOCATÁRIA** exclusivamente obrigada a responder pelos danos porventura causados.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes, por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso e conjunto destas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado, este valor será limitado a 10% do valor deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO- A **LOCADORA** está autorizada a divulgar, a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer tipo de consentimento ou remuneração, em quaisquer meios, que a **LOCATÁRIA** é usuária de Softwares e/ou serviços da Empresa, enquanto a mesma for cliente.

PARÁGRAFO NOVO - A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento do contrato, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

D4Sign a2662d08-0ae1-4b9a-ba07-9d393f23a510 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– Fica expressamente vedado a qualquer das partes contratar profissionais com Contrato de Trabalho, Contrato de Estágio ou de Prestação de Serviços em vigor junto à outra parte, ou que tenham encerrado seu vínculo empregatício ou contratual num período inferior a 12 (doze) meses em relação à data de encerramento do presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Exceto em caso de mútuo consentimento por escrito, o descumprimento desta cláusula obriga a infratora a ressarcir a outra parte com o valor equivalente à remuneração que seria recebida pelo profissional num período de 12 (doze) meses, acrescido dos encargos sociais, tomando-se por base a remuneração do seu último mês de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Caso a equipe da **LOCADORA** participe de atividades em projetos da **LOCATÁRIA** que envolvam empresas terceiras, a **LOCATÁRIA** compromete-se a assegurar que a obrigação definida na presente cláusula se estenda às demais empresas envolvidas, ficando desde já responsável pelo ato de descumprimento da presente cláusula por parte das já citadas empresas terceiras.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, causados por casos fortuitos ou força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de forma maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas consequências, obrigando-se a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O presente contrato é válido entre as partes e seus sucessores e herdeiros, que ficam responsáveis pelo fiel cumprimento do mesmo total ou parcialmente.

PÁRAGRO DÉCITMO SÉTIMO – É facultada a **LOCADORA** a subcontratação de parte dos serviços de suporte, seguindo todas as prerrogativas deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As aplicações da **LOCADORA** são hospedadas em *Datacenter* padrão TIER 3 de alta disponibilidade, que seguem padrões internacionais de segurança física e digital. O acesso aos servidores é restrito, com controle robusto de Firewall e outros mecanismos de segurança, além de estar sob monitoramento constante.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os bancos de dados passam por *backups* diários em locais distintos, a fim de garantir recuperação dos dados quando necessário. Estes *backups* ficam sob a guarda da **LOCADORA** e não são fornecidos a **LOCATÁRIA**, exceto em caso de rescisão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Ficam excetuados deste contrato quaisquer customizações de módulos ou rotinas, e havendo alguma necessidade desta natureza, caberá uma avaliação de prazo, custo e viabilidade técnica.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – A **LOCADORA** deverá garantir o funcionamento do sistema em *Cloud* contratado, por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal, salvo o caso fortuito ou de força maior, bem como no caso de aviso prévio por parte da **LOCADORA** com fins específicos de manutenção do servidor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Poderá haver interrupções ou suspensões no servidor, sem contar no tempo de SLA, devido a:

a) Manutenção de natureza técnica/operacional a cada 15(dias) de forma planejada, com horário a partir dás 22:00hs às 06:00hs, com duração de até 02 (duas) horas;

b) Casos fortuitos ou força maior tais como: causas da natureza, chuvas, tempestades, descargas atmosféricas, catástrofes, greves e outros previstos na legislação;

c) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;

d) Falta de fornecimento de energia elétrica por longos períodos de tempo;

e) Interrupção ou suspensão dos serviços das concessionárias de serviços de telecomunicação, hipóteses em que haverá, sempre que possível, informação prévia a **LOCATÁRIA.**

f) As intervenções emergências decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança emergenciais;

g) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A **LOCADORA** não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de interrupções devidas aos eventos previstos no item anterior ou daquelas para as quais não tenha concorrido diretamente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - O tempo de indisponibilidade será contado a partir do momento da abertura de chamado por parte do **LOCATÁRIA** informando a ocorrência, até a restauração do serviço. Não contarão para verificação do tempo de indisponibilidade as ocorrências causadas por culpa exclusiva ou parcial do **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Sendo o tempo de funcionamento do servidor inferior a 95% (noventa e cinco por cento) por responsabilidade da **LOCADORA**, o **LOCATÁRIA** receberá desconto de 5% (cinco por cento) do valor proporcional a uma

mensalidade do contrato para cada 1% (um por cento) de funcionamento inferior a 95% (noventa cinco por cento), limitado a 20% (vinte por cento) de desconto mensal, da seguinte forma:

a) 94% de funcionamento = 5% (cinco por cento) de desconto;

b) 93% de funcionamento = 10% (dez por cento) de desconto;

c) 92% de funcionamento = 15% (quinze por cento) de desconto;

d) 91% de funcionamento = 20% (vinte por cento) de desconto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - O desconto previsto no parágrafo vigésimo quinto será somente sobre o valor proporcional a 1 (um) mês do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – Para clientes que mantém infraestrutura local, caso seja necessário a reinstalação do *software* no servidor, ocasionado por algum incidente, será cobrada uma taxa de R$ 999,90 a cada reinstalação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEVER DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As partes por si próprias, seus sócios e/ou administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste **CONTRATO**, obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da ("Informações Confidenciais"), venham ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste **CONTRATO**, incluindo, sem limitação, informações em saúde suplementar (Tiss) entre operadoras de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde sobre os eventos de saúde realizados em beneficiários de plano privado de assistência à saúde, comprometendo-se, igualmente, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus Representantes que venham a agir em seu nome, faça uso indevido dessas Informações Confidenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste **CONTRATO**, a **LOCADORA**, por si e por seus representantes que venham a agir em seu nome, obriga-se e concorda que o tratamento de dados pessoais e informações capazes de identificar quaisquer pessoas naturais das bases de dados da **LOCATÁRIA** deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a "Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (o "Marco Civil da Internet" ou "MCI") e o Decreto nº 8.771 de 11 de maio de 2016 (o "Regulamento MCI"), sem prejuízo da observância da legislação que vier a ser expedida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD"), comprometendo-se ainda a implementar todas as medidas razoáveis e apropriadas que vierem a ser determinadas pela **LOCATÁRIA** para fins de execução do Serviços, incluindo, sem limitação, medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas pela **LOCADORA**, que se encontram em fase de elaboração e que, quando finalizadas, farão parte integrante e indissociável deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O tratamento dos dados pessoais fornecidos pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** está limitado às finalidades previstas neste Instrumento, sendo vedado o tratamento dos dados pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste **CONTRATO**, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Instrumento para finalidades não expressamente vinculadas ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses de extinção deste **CONTRATO** ou a pedido da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** deverá:

a) disponibilizar todas as informações de quaisquer pessoas naturais das bases de dados da **LOCATÁRIA** que estiverem armazenados consigo, inclusive veiculadas em softwares, de maneira legível e dentro do prazo solicitado pela **LOCATÁRIA;** e b) excluir os dados, inclusive de *backups*, quando deverá evidenciar o expurgo das informações à **LOCATÁRIA**, sem prejuízo da **LOCADORA** responder, indenizar e/ou ressarcir a **LOCATÁRIA** e terceiros, com relação a todo e qualquer dano e prejuízo causado em razão do descumprimento de quaisquer dessas obrigações, resguardado ainda à **LOCATÁRIA** o direito de rescindir, a seu critério, este **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer das partes que, por si e por seus representantes, der causa a violação de informação considerada como de caráter confidencial, ficará sujeita a indenizar a outra parte pelos danos efetivamente comprovados, sem prejuízo das penalidades previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - As obrigações de confidencialidade e da proteção de dados pessoais aqui assumidas vigorarão pelo prazo de vigência deste **CONTRATO** e, após o seu encerramento, mesmo em caso de rescisão ou resilição antecipada.

PARÁGRAFO SEXTO – As partes, por si e por seus Representantes que venham a agir em seu nome, reconhecem que toda e qualquer informação da outra parte que tenha sido acessada, direta ou indiretamente, em virtude do vínculo decorrente

deste **CONTRATO**, incluindo, sem limitação, informações em saúde suplementar (Tiss) entre operadoras de plano privado de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde sobre os eventos de saúde realizados em beneficiários de plano privado de assistência à saúde, são consideradas informações confidenciais, sendo expressamente proibido divulgar, transmitir, publicar, ceder, facilitar acesso ou reproduzir a quaisquer terceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente tais informações, salvo autorização expressa por escrito, proibição que vigorará durante toda a existência de vínculo entre as Partes e após seu término, independente da causa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As partes, por si e por seus representantes, se obrigação a não copiar, não criar banco de dados, não reproduzir ou adaptar quaisquer informações da outra parte a que tiverem acesso, exceto nos estritos limites do que lhe for prévia e expressamente autorizado, por virtude do desempenho de suas funções com base neste **CONTRATO**, de modo que, em caso de finalização de seu vínculo contratual, independentemente da causa, ou ainda, a qualquer tempo, caso seja solicitado por alguma das partes, haverá a restituição de todas as cópias, bancos de dados, reproduções e/ou adaptações que porventura tiver realizado, uma vez requisitado.

PARÁGRAFO OITAVO – As partes, por si e por seus representantes, concordam que todas as senhas e cartões de acesso que lhe forem cedidos constituem identidade digital, ou seja, representação eletrônica ou física de sua pessoa, sendo individuais, sigilosas e intransferíveis, restando clara e inequívoca a responsabilidade de sigilo e de utilização restrita aos fins a que foram cedidas, delas não podendo dar ciência, ou transferir, a terceiros, trabalhadores ou não, sem prévio e expresso consentimento, sob pena de responsabilidade civil.

PARÁGRAFO NONO - É proibida a veiculação, divulgação, armazenamento ou reprodução, nas dependências das partes, seja por meio de equipamentos corporativos ou pessoais, principalmente quando o acesso se der por meio de rede sem fio, de qualquer material ou conteúdo indevido, ilícito ou que atente a qualquer legislação em vigor, mesmo que no uso de dispositivos móveis particulares, tais como, mas não se limitando, a conteúdos pornográficos, piratas, racistas, difamatórios e obscenos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As partes, por si e por seus representantes, declaram conhecer os termos da Lei n. 11.829/08 e da Lei n. 8.069/90, especialmente no tocante ao crime de armazenamento de pornografia infantil, e desde já reconhecem e autorizam que sejam comunicadas as autoridades competentes, incluindo, sem limitação, policiais, Ministério Público e Poder Judiciário, imediatamente, tão logo tenha ciência, caso seja evidenciada a conduta ilícita.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Cada uma das partes, por si e por seus representantes, declaram e reconhecem que o ambiente físico e digital da outra parte é monitorado, incluindo os equipamentos corporativos eventualmente cedidos, bem como o acesso, uso e/ou tráfego de informações através dos mesmos, inclusive correio eletrônico corporativo e outros meios de comunicação corporativo, como mensageiros e plataformas de conferência e videoconferência, podendo as partes manterem registro desses, com o objetivo de apurar a observação das normas de segurança de cada uma delas, bem como reconhecem ainda que, caso o acesso a serviços de natureza pessoal, como e-mail pessoal, redes sociais pessoais e mensageiros instantâneos pessoais, seja autorizado, o registro de acesso a estes serviços pode ser monitorado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As partes, por si e por seus representantes, reconhecem que, para fins de persecução das suas atividades ou cumprimento de obrigações legais, irão coletar dados de natureza pessoal de qualquer de seus representantes que venham a agir em seu nome e que se relacionarem diretamente com esta última, por meio de seus equipamentos, sistemas e outros meios lícitos para obtenção dessas informações, bem como reconhecem ainda que, tais dados pessoais podem ser compartilhados com empresas dentro do mesmo grupo empresarial ou fornecidos a terceiros, ou ainda, às autoridades em geral, mediante determinação contratual, administrativa e judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As partes, por si e por seus representantes, concordam que, uma vez requisitado pela outra parte, devem destruir ou devolver, no prazo requerido por esta última, todas as informações confidenciais recebidas, incluindo as cópias e reproduções que porventura tiver produzido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Tendo em vista que o sigilo sobre os negócios, software e demais ativos intangíveis de cada uma das partes são de extrema importância e que sua revelação acarretará perdas e danos irreversíveis aos negócios e operações desta última, qualquer violação desta cláusula, bem como a mera tentativa, ensejará o pagamento de perdas e danos decorrentes da infração, o que não impede cumulatividade com eventuais multas estabelecidas em outros instrumentos estabelecidos entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **LOCATÁRIA**, no condição de **CONTROLADORA** dos Dados Pessoais coletados por meio da utilização da Plataforma, é responsável pelo cumprimento das determinações legais, principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), tal como a necessidade de obtenção do consentimento dos seus clientes/usuários para o envio das notificações/mensagens por meio da Plataforma Tecnológica, bem como obter o consentimento dos seus clientes/usuários para o armazenamento dos seus dados na Plataforma Tecnológica, entre outras exigências legais, sendo

que a **LOCADORA** não possui qualquer responsabilidade sobre eventual descumprimento das determinações legais praticadas pela **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A **LOCATÁRIA** deverá informar adequadamente aos seus clientes e titular dos dados sobre a coleta a sua coleta de modo claro e facilitado, bem como forneça as informações sobre quais dados serão utilizados e qual a sua finalidade, o período de utilização, e quem terá acesso ao conteúdo, ficando responsável por providenciar ao cliente/usuário todas as formas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados para redefinir, excluir ou modificar os seus dados, incluindo, mas não se limitando a possibilidade de fazer *opt-out* e não receber mais as mensagens/notificações da **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A **LOCATÁRIA** na condição de **CONTROLADORA**, será responsável por avisar os seus clientes e/ou usuários sobre as funcionalidades, ferramentas e mecanismos de segurança disponibilizados e utilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Considerando a desproporção entre o valor deste contrato e o valor potencial dos danos direta ou indiretamente produzidos, dada a aplicação que se destinam, a limitação da responsabilidade das partes será equivalente à remuneração efetivamente paga pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**. As partes ficam, ademais, responsáveis exclusivamente pelos danos diretos, permanecendo isentas de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos indiretos, acessórios, especiais, consequentes, extrapatrimoniais, imprevistos ou por perdas de lucros, receitas, dados ou uso, incorridos por qualquer uma das partes ou por um terceiro, seja através de uma ação contratual ou extra contratual, mesmo no caso em que se tenha avisado a outra parte ou um terceiro a respeito da possibilidade de tais danos ou prejuízos serem em valor maior. As cláusulas deste contrato designam os riscos existentes entre a **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA**, seu uso e seus resultados. Os preços da CONTRATADA refletem esta designação e distribuição de risco e limitação da responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que, findo o vencimento e no silêncio das partes, o contrato será automaticamente renovado pelo mesmo período, assim, sucessivamente até que uma das partes manifeste o desejo de rescindir. Podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização. Os títulos e ou Notas Fiscais correspondentes ao período da prestação do serviço deverão ser quitadas de acordo com o repasse da SESPA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA**, por força maior ou caso fortuito, suspende as atividades deste contrato, cujos serviços deverão ser reiniciados tão logo cesse o motivo causador da suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido**:**

- unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante prévia notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (noventa) dias, com cumprimento das obrigações financeiras vigentes ao período;
- por inadimplemento contratual de uma das partes;
- Se a **LOCATÁRIA** tiver falência decretada, por meio de processo devidamente identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão unilateral pela **LOCATÁRIA,** esta ficará obrigada a pagar à **LOCADORA**, todos os valores contratuais devidos e que porventura ainda não tenham sido pagos, incluindo as parcelas pendentes ao cumprimento dá vigência em andamento do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na rescisão do contrato, o acesso ao sistema **REALBLOOD** será suspenso e a **LOCATÁRIA** poderá solicitar à **LOCADORA** um *backup* dos seus dados operacionais de atendimento administrativo e clínico, que serão entregues em formato aberto de mercado, ficando expressamente registrado que a **LOCATÁRIA** não poderá exigir os códigos fontes (linguagem de programação) ou modelagem de dados, sendo que, uma vez rescindido, cessam-se automaticamente quaisquer responsabilidades da **LOCADORA**, porventura disposta neste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para disponibilização dos dados, será de até 10 (dez) dias úteis após a formalização do distrato e sua respectiva assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Este contrato e acessório do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 007/SESPA/2021. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese

em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TERMO

As partes declaram que, após a leitura do presente contrato, aceitaram os seus termos, condições, cláusulas e itens nele contidos e, ainda, que antes de tal aceitação, tiveram tempo suficiente e acesso as informações e aos esclarecimentos que julgaram necessários, manifestando sua vontade livre e consciente de firmar o presente instrumento.
Por estarem justos e de comum acordo, as partes e testemunhas assinam eletronicamente através da plataforma "D4SIGN", atualmente no endereço https://www.d4sign.com.br/, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2° da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6° do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.
Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, enviou ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

São José/SC, 12 de Junho de 2023.

Assinado
José Carlos Rizoli
D4Sign

LOCATÁRIA
JOSÉ CARLOS RIZOLI
CPF: 171.893.228-68

Assinado
Jovane Oliveira
D4Sign

LOCADORA
JOVANE A. VIEIRA DE OLIVEIRA - Sócio
CPF: 046.414.647-07

Assinado
D4Sign

Testemunha
Nome: Eduardo Pereira da Silva
CPF: 100.541.418-18

Assinado
Carolina Rodrigues
D4Sign

Testemunha
Nome: Carolina Rodrigues
CPF: 076.176.819-09

Signatário **Jose Carlos Rizoli** (presidencia.executiva@indsh.org.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

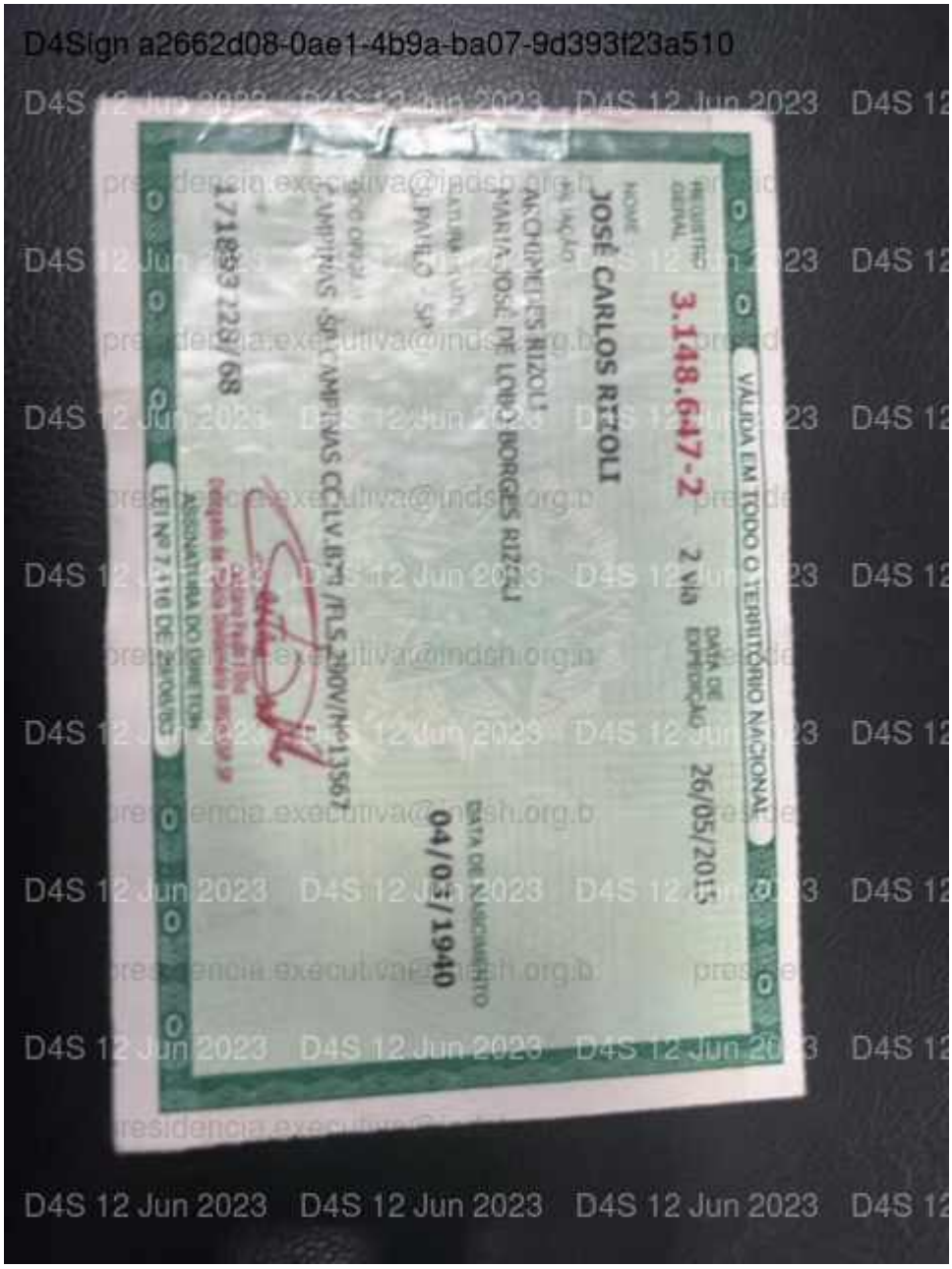

D4Sign a2662d08-0ae1-4b9a-ba07-9d393f23a510 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Signatário **Jose Carlos Rizoli** (presidencia.executiva@indsh.org.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

D4Sign a2662d08-0ae1-4b9a-ba07-9d393f23a510 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Signatário **Eduardo Pereira da Silva** (eduardo.hjb@indsh.org.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

Signatário **Eduardo Pereira da Silva** (eduardo.hjb@indsh.org.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

Signatário **Erika Alves Batistella** (erika.batistella@indsh.org.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

Signatário **Erika Alves Batistella** (erika.batistella@indsh.org.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

RB 0073-23 Locação - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH SAAS pdf

Código do documento a2662d08-0ae1-4b9a-ba07-9d393f23a510

Assinaturas

JOVANE APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA
jovane@tdsa.com.br
Assinou como parte

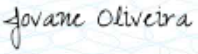

Carolina Rodrigues
carolina@tdsa.com.br
Assinou como testemunha

Jose Carlos Rizoli
presidencia.executiva@indsh.org.br
Assinou como parte e apresentou documento com foto

Eduardo Pereira da Silva
eduardo.hjb@indsh.org.br
Assinou como testemunha e apresentou documento com foto

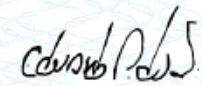

Erika Alves Batistella
erika.batistella@indsh.org.br
Aprovou e apresentou documento com foto

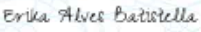

Eventos do documento

07 Jun 2023, 10:17:46
Documento a2662d08-0ae1-4b9a-ba07-9d393f23a510 **criado** por PRICILA TERRA COUTINHO DE OLIVEIRA (7445dcb6-e21a-485c-80d8-b0e4586a856a). Email:financeiro@tdsa.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-07T10:17:46-03:00

07 Jun 2023, 10:20:31
Assinaturas **iniciadas** por PRICILA TERRA COUTINHO DE OLIVEIRA (7445dcb6-e21a-485c-80d8-b0e4586a856a). Email: financeiro@tdsa.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-07T10:20:31-03:00

07 Jun 2023, 10:51:08
ERIKA ALVES BATISTELLA **Aprovou** - Email: erika.batistella@indsh.org.br - IP: 187.37.10.8 (bb250a08.virtua.com.br porta: 38894) - Geolocalização: -23.5029 -46.5112742 - Documento de identificação informado: 227.801.048-48 - DATE_ATOM: 2023-06-07T10:51:08-03:00

07 Jun 2023, 11:12:09
EDUARDO PEREIRA DA SILVA **Assinou como testemunha** - Email: eduardo.hjb@indsh.org.br - IP: 200.208.126.247 (200.208.126.247 porta: 58098) - Documento de identificação informado: 100.541.418-18 -

DATE_ATOM: 2023-06-07T11:12:09-03:00

08 Jun 2023, 12:15:33
JOVANE APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA **Assinou como parte** (d9989d9e-5311-4fe3-90a6-2fdddcf9ff37) - Email: jovane@tdsa.com.br - IP: 177.51.86.158 (177.51.86.158 porta: 40352) - Geolocalização: -26.9143312 -49.0837273 - Documento de identificação informado: 046.414.647-07 - DATE_ATOM: 2023-06-08T12:15:33-03:00

12 Jun 2023, 16:11:49
JOSE CARLOS RIZOLI **Assinou como parte** - Email: presidencia.executiva@indsh.org.br - IP: 177.102.238.90 (177-102-238-90.dsl.telesp.net.br porta: 19156) - Geolocalização: -23.5218090861032 -46.66506594481447 - Documento de identificação informado: 171.893.228-68 - DATE_ATOM: 2023-06-12T16:11:49-03:00

12 Jun 2023, 17:05:15
CAROLINA RODRIGUES **Assinou como testemunha** (0ec54bf8-86a4-458c-beba-b09ca3b91c5d) - Email: carolina@tdsa.com.br - IP: 189.4.104.84 (bd046854.virtua.com.br porta: 14456) - Geolocalização: -27.5562769 -48.6255489 - Documento de identificação informado: 076.176.819-09 - DATE_ATOM: 2023-06-12T17:05:15-03:00

Hash do documento original
(SHA256):f77e3415310a9252c9fe05174cc8f02870be4dfb08553f77e86eff090b4bf112
(SHA512):bb647dd48d54e462d23b69c34b074d7570cc1da725ba21d4f82a5c387e502b1c2fd5e8abfc6fa041559c56cfddf522651677a42eb4e6e4a98bce4ace4418b761

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CONTRATO

ANDRADE E CIA LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE ANDRADE E CIA LTDA E INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

HJB/001/2023

De um lado **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, HOSPITAL JEAN BITAR,** inscrito no CNPJ nº. 23.453.830/0015-75, localizada na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 - CEP: 66055-000, BAIRRO: Umarizal, TELEFONE: (91) 3239-3800. Belém – PA, representado pelo seu presidente JOSÉ CARLOS RIZOLI, casado, aposentado, Rg 3.148.647-2 e CPF 171.893.228-68, doravante designado **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

ANDRADE E CIA LTDA, com sede na AVENIDA ALCINDO CACELA nº 512, UMARIZAL, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.318.809/0001-85, neste ato representado por seu representante legal e Responsável Técnico **SR. LUCAS NAZARENO ANDRADE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro clínico hospitalar, portador da cédula de identidade RG nº 5621602 PC-PA, CPF nº 010.544.942-31 e Registro no conselho CREA-PA nº 1518367526; doravante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**.

Têm, entre si, justo e contratado, firmar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CLÍNICA,** que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Gestão de Engenharia Clínica e manutenção dos equipamentos médicos com visitas semanais a fim de solucionar as demandas de gestão e manutenção no Hospital Jean Bitar, localizado na cidade de Belém-PA, uma vez que o CONTRATANTE é responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na referida unidade de saúde, situada no endereço acima mencionado.

Pragrafo Único: Nos serviços contratados serão utilizados: analisadores de ventilação pulmonar; analisador multiparametros vitais; simuladores para cardioversor e marca passo e, analisador de

potência para bisturi elétrico e segurança elétrica.

1.2. Os serviços contratados serão prestados por profissionais de acordo com a proposta comercial de prestação de serviços que integra ao presente instrumento para todos os fins de direito e compreendem todas as atividades e obrigações do CONTRATADO.

1.3. O atendimento das atividades contratadas tem como objetivo apoiar o CONTRATANTE na execução do Plano de Gerenciamento dos Equipamentos de Saúde - PGES e na manutenção de gerenciamento de tecnologias em saúde utilizados na prestação de serviços de saúde garantindo a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e desempenho dos equipamentos médicos durante o seu ciclo de vida, incluindo o planejamento dos recursos físicos, materiais, humanos e também da capacitação dos profissionais envolvidos neste processo da unidade de saúde, localizado na cidade de Belém-PA.

1.4. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.5. O presente Contrato consiste na realização de atividades contínuas relacionadas aos serviços mencionados no item "1.1 e seu paragrafo único" acima para a Unidade de Saúde, que deverão ser prestados com estrita observância deste Instrumento e à legislação pertinente ora vigente.

1.6. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições, prevalecerão, para todos os fins e efeitosde direito, os termos e condições previstas no Contrato.

1.6.1 Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e

condições específicas previamente apresentadas pelo CONTRATADO através de proposta que, após aprovação por escrito do CONTRATANTE, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os tributos e encargos fiscais, tributários, previdenciários ou de qualquer natureza, decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo o CONTRATADO, desde já, todos os riscos de eventuais ações judiciais, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se o CONTRATADO a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pelo mesmo em virtude das demandas em tela.

2.2. Responsabiliza-se o CONTRATADO, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros, desde que causados por consequência da execução dos serviços contratados.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO, em decorrência deste ou de outros contratos firmados entre as Partes como mesmo objeto.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento que o integra, obriga-se o CONTRATADO a:

a) Obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da Unidade de Saúde;

b) Utilizar na prestação dos serviços vestimenta adequada e crachá no desenvolvimento de suas atividades;

c) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

d) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

e) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;

f) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os tributos, taxas, contribuições e encargos pertinentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

g) Prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios de serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;

h) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;

i) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados a terceiros;

j) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;

k) Comunicar ao CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços; e

l) Cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento, sob pena de pagamento de multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo descumprimento de cada obrigação, em especial àquelas constantes nesta Cláusula.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-seo CONTRATANTE a:

a) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições aquiestabelecidas;

b) Comunicar em tempo hábil o CONTRATADO, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços; e

c) Assegurar ao CONTRATADO o acesso às informações, materiais e locais necessáriospara prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

5.1. Pelos serviços contratados, objeto deste Instrumento, será pago o valor mensal de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), iniciando a partir do dia 13/02/2023.

5.2. O CONTRATADO fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata

que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

5.3. O CONTRATADO declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento do CONTRATADO, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

5.4. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito ao reajuste do contrato, devendo ser negociado entre as partes e oficializado por meio de termo aditivo ao contrato original.

5.5. Os pagamentos serão realizados até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outros aplicáveis), observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem "9.9.1" deste Instrumento.

5.5.1. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 5º dia útil posterior à execução dos serviços para validação, devendo conter:

a) folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência e nome da Unidadede Saúde (Hospital Jean Bitar);

b) Descritivo das atividades desempenhadas;

c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados (alvará de funcionamento, dentre outros obrigatórios);

d) CV ou *Lattes* do titular do CONTRATADO;

e) Evidências de cumprimento e entrega dos documentos a serem gerados no decorrer da atividade, conforme cronograma;

f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal); e

g) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

5.6. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.7. Todos os pagamentos ao CONTRATADO serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento.

ANDRADE E CIA

C.N.P.J: 28.318.809/0001-85

Banco: Inter
Agência: 0001
C/C: 7599581-6

5.8. Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pelo CONTRATADO porescrito e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.9. O CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.10. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas do CONTRATADO de manutenções preventivas e corretivas de todos equipamentos médicos hospitalares (excluído o fornecimento de peças).

5.11. O CONTRATADO, quando aplicável, deverá manter arquivada e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações ou documento equivalente;

- Inscrição Estadual e Municipal;

- Alvarás, licenças e registros; quando aplicável

- Registro na Junta Comercial ou documento equivalente;

- Comprovante de Regularidade do titular do CONTRATADO junto ao Conselho de Classe, quandoaplicável; e

- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

5.11.1. Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao CONTRATANTE reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualqueroutra penalidade.

5.12. Esclarecem as Partes que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

5.13. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES

6.1. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o CONTRATANTE:
Contato: Giovani Luis Padão Merenda
Endereço: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 - CEP: 66055-000,
BAIRRO: Umarizal

Fone: (91) 3239-3831
E-mail: giovani.hjb@indsh.org.br

Para o CONTRATADO:
Contato: Lucas Nazareno Andrade Albuquerque
Endereço: AV ALCINDO CACELA Nº512,
Umarizal, Belém/PA CEP: 66.060-000
Fone: (91) 9 8819-0903
E-mail: eng.lucasandrade@futuremedical.eng.br

6.1.1. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente

comunicada, porescrito, à outra Parte, através de uma das formas previstas no item "6.1" acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇAMAIOR OU CASO FORTUITO

7.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela Parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

7.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, o CONTRATADO receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento Contratual.

7.3. Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e os serviços serão retomados pelo CONTRATADO no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

7.4. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5. A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para finsde cálculo da remuneração faltante.

7.6. Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta cláusulaserá alterada.

CLÁUSULA 8ª – DO SIGILO

8.1. O CONTRATADO se obriga, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONTRATANTE ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o CONTRATANTE obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pelo CONTRATADO.

8.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra Parte.

8.3. A obrigação prevista no item "8.1" acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmoapós o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O Contrato terá vigência por período INDETERMINADO.

9.2. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipode indenização ou multa a nenhuma das Partes.

9.3. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da datade recebimento da notificação.

9.4. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, desde que o dolo seja comprovado.

9.5. O presente Instrumento Contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das Partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 03 (três) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas Partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "9.3" acima.

9.6 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das Partes;

b) Em decorrência da ineficiência na prestação dos serviços ora contratados, como também do descumprimento da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Contrato, desde que a pendência não seja satisfatoriamente solucionada dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da Parte prejudicada à Parte infratora. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a(s) pendência(s) seja sanada a contento, o Contrato restará automaticamente rescindo;

c) A qualquer momento, à critério e por vontade exclusiva do CONTRATANTE, caso o cumprimento do aviso prévio previsto no item "9.2" possa trazer riscos às atividades assistenciais desenvolvidas pelo CONTRATANTE na unidade de saúde, não cabendo também ao CONTRATADO nesta hipótese, o pagamento de qualquer multa e/ou indenização; e

9.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposição contida no item "10.2".

9.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

CLÁUSULA 10ª – ACESSORIEDADE

10.1. Este contrato e acessório do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 007/SESPA/2021. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA 11ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos relacionados ao mesmo objeto, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

11.2 Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legaisdas Partes.

-Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farãotodos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeirosque a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

11.3 O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma Parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigaçõesassumidas neste Instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

11.4 Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

11.5 Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das Partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra Parte. Da mesma forma, o presente Instrumento obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

11.6 O fato do CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras

especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente Instrumento Contratual.

11.7 Tendo em vista o caráter de prestação de serviços do presente Contrato, o CONTRATADO declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

11.8 O CONTRATADO declara, neste ato, conhecer as instalações, o pessoal e os serviçosprestados na unidade de saúde, localizado na cidade de Belém – PA.

CLÁUSULA 12ª – FORO

12.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Belém – Pará, 25 de Janeiro de 2023

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 10/02/2023 08:35:51 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
HOSPITAL JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
LUCAS NAZARENO ANDRADE ALBUQUERQUE
CPF: ***.544.942-**
Data: 09/02/2023 16:59:42 -03:00

ANDRADE E CIA LTDA
LUCAS NAZARENO ANDRADE ALBUQUERQUE
SOCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS :

1. Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 09/02/2023 16:31:46 -03:00

NOME::

CPF:

2. Assinado eletronicamente por:
EDDIE COELHO LOBATO
CPF: ***.164.872-**
Data: 10/02/2023 13:22:48 -03:00

NOME:

CPF:

ANEXO 1

Andrade e cia

PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR

DESCRIÇÃO

Esta proposta tem o intuito de apresentar soluções de Engenharia clínica para a gestão do parque de Equipamentos Médicos Hospitalares do Hospital Jean Bitar.

SOLUÇÃO PROPOSTA

Após análise de sua demanda, a Andrade e Cia verificou a necessidade de implantação de engenharia clínica contemplando a gestão e manutenção dos equipamentos médicos hospitalares com a realização de manutenção preventiva, corretiva, calibração e segurança elétrica.
Para atender as normativas e resoluções vingentes, emitiremos RT do projeto com nosso especialista em Engenharia clínica.
Contamos com software de gestão para emissão de certificados e aberturas de chamada, além de relatórios mensais com os dados de gestão para tomada de decisão e mitigação de riscos.
Contamos com os analisadores de ventilação pulmonar, multiparâmetros vitais, simuladores para cardioversor e marca passo, analisador de potência para bisturi elétrico e segurança elétrica.
A presente proposta conta com o seguinte descritivo:

- Equipe fixa operacional que atenderá no horário comercial das 8hs ás 18hs de segunda a sexta feira
- 1 (Um) Técnicos em Equipamentos Médicos
- 1 (Um) Auxiliar Administrativo
- 1 (Um) Estagiario de Engenharia
- O Engenheiro Clínico estará realizando visitas 3 vezes por semana ou quando for solicitado pela gestão.

O sobreaviso será acionado fora do horário e o custo será sobre a hora técnica trabalhada.

http:// www.futuremedical.eng.br (91) 98819-0903

Andrade e cia

CUSTOS DO PROJETO

- **Engenharia Clínica - Mensal - R$14.500 (Quatorze mil e quinhentos reais)**

DADOS DA EMPRESA

Empresa: Andrade e cia
Inscrição Estadual: 15.572.606-4
Inscrição Municipal: 288.132-9
CNPJ: 28.318.809/0001-85
Cidade: Belém – PA
Endereço: Rua Av. Alcindo Cacela nº 512, sala b
CEP: 66060-000
Bairro: Umarizal
Contato (91) 9 8819-0903
e-mail: eng.lucasandrade@futuremedical.eng.br

LUCAS NAZARENO ANDRADE ALBUQUERQUE:01054494231

Assinado de forma digital por LUCAS NAZARENO ANDRADE ALBUQUERQUE:01054494231

Eng. Lucas Nazareno Andrade Albuquerque
Crea-PA 1518367526

Belém, 08 de novembro de 2022

CONTRATO

STEMAC SA GRUPOS GERADORES

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-resumo	
Serviços	Revisão Programada e Atendimentos Emergenciais no Grupo Gerador
Objeto	Prestação de Serviços sob Contrato de Revisão Programada e Atendimentos Emergenciais no(s) grupo(s) gerador(es), composto(s) conforme abaixo, compreendendo os serviços relacionados no ANEXO I do presente contrato.
Procurador(es)	Gustavo Silva de Freitas e Eduardo Baptista dos Santos
Preço	R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove) reais / mês
Dia de pagamento	Até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.
Reajuste	Os valores serão corrigidos anualmente, tendo como base, a fórmula de reajuste do **IGP-M** do período.
Prazo de vigência	Indeterminado
Denuncia	30 (trinta) dias
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (Centro Hospitalar Jean Bitar)**
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-000
Procurador(es)	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA

Denominação	**STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**
CNPJ	92.753.268/0006-27
Sede	na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Pernambuco nº 925, Bairro Navegantes, CEP 90240-004.
Diretor	**1. Gustavo Silva de Freitas**, Brasileiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5056482564 SSP/RS e do CPF sob o nº 786.289.700-53
	2. Eduardo Baptista dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 786.289.700-53, carteira de identidade nº 5056482564, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Moema nº 470, apartamento 102, Porto Alegra – RS.

OBJETO

1. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131.3800 | www.stemac.com

Aracaju - Belém - Belo Horizonte - Blumenau - Brasília - Campo Grande - Cascavel - Caxias do Sul - Chapecó - Criciúma - Cuiabá - Curitiba - Florianópolis - Fortaleza - Goiânia - Governador Valadares - Jumbiara - Londrina - Macaé - Maceió - Manaus - Marabá - Natal - Passo Fundo - Porto Alegre - Porto Velho - Recife - Ribeirão Preto - Rio de Janeiro - Salvador - Santa Bárbara - Santa Maria - São Luis - São Paulo - Teresina - Uberlândia - Vitória

2. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação de serviços.

4. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE cópias de quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

5. Prestação de Serviços sob Contrato de Revisão Programada e Atendimentos Emergenciais no(s) grupo(s) gerador(es), composto(s) conforme abaixo, compreendendo os serviços relacionados no ANEXO I do presente contrato.

GMG: A0500150410
Regime: STAND-BY
Motor: SCANIA - Modelo: DC1253A - Nº série: 8717923
Quadro: - Modelo: ST2160
Gerador: WEG - Modelo: GTA 311AIVI - Nº série: 1009545938 - Potência: 500 kVA
Endereço de Instalação: Rua Com. Jeronimo Pimentel nº 543 - Belém/PA

6. Os serviços propostos compreendem 1(uma) revisão programada mensal a ser agendada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00h às 17:00h, além de atendimentos emergenciais ilimitados, independente da data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, exceto os ocasionados por negligência ou imperícia da CONTRATANTE.

7. Entende-se como Revisão Programada a atividade realizada periodicamente, conforme manual e recomendações do fabricante, a fim de reduzir ou evitar falhas no(s) equipamento(s). Atendimentos

8. Emergenciais corretivos serão todas as atividades realizadas com o intuito de diagnosticar, identificar falhas e possíveis soluções imediatas.

9. Regime de Operação do Equipamento: O valor deste contrato está dimensionado de acordo com o regime de operação do GMG, conforme descrito no item 6 caso haja alteração no regime de operação a CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA, devendo o valor do contrato ser renegociado entre as partes.

10. Na hipótese de tal comunicação não ocorrer em ato contínuo a mudança do regime de operação, será efetivada cobrança da diferença de valores advinda de tal alteração de modo retroativo.

11. No valor abaixo mencionado não estão previstas peças de reposição ou consumo, como por exemplo, óleo lubrificante, óleo diesel e aditivo. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, será emitido orçamento para prévia aprovação da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

12. Para a execução dos serviços propostos no anexo I a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais)**, com deslocamento já incluso.

MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131.3800 | **www.stemac.com**

Aracaju - Belém - Belo Horizonte - Blumenau - Brasília - Campo Grande - Cascavel - Caxias do Sul - Chapecó - Criciúma - Cuiabá - Curitiba - Florianópolis - Fortaleza - Goiânia - Governador Valadares - Itumbiara - Londrina - Macaé - Maceió - Manaus - Marabá - Natal - Passo Fundo - Porto Alegre - Porto Velho - Recife - Ribeirão Preto - Rio de Janeiro - Salvador - Santa Bárbara - Santa Maria - São Luís - São Paulo - Teresina - Uberlândia - Vitória

13. A CONTRATADA emitirá a duplicata de cobrança através da sua Filial do Pará, CNPJ 92.753.268/0020-85, localizada na Rodovia BR - 316, Km. 02, Alameda Moça Bonita, nº 28ª, Guanabara/ Ananindeua/PA, CEP 67.010-190, e os atendimentos ocorrerão pela filial mais próxima.

14. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belém/PA, na Rua Com. Jeronimo Pimentel nº 543, Bairro Umarizal, CEP 66055-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0015-75.

15. Os termos deste Contrato possuem prazo de 30 (trinta) dias para sua negociação e assinatura, contados a partir da data de sua emissão. Expirado tal prazo, as partes deverão rever os valores e demais condições estabelecidas.

16. No caso de serem necessários serviços de conserto nas oficinas da CONTRATADA, tais como, cartões eletrônicos, ou itens mecânicos, correrá por conta da CONTRATANTE o valor adicional relativo a estes consertos.

17. A CONTRATADA somente executará serviços de conserto em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo(s) Gerador(es) e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade. Em caso de remessa de equipamentos ou remessa de componentes consertados nas oficinas da CONTRATADA, o custo do frete, seguros e remoção será por conta da CONTRATANTE, sem prejuízo e independentemente do pagamento da taxa mensal referida no item 13.

18. Todos os serviços não elencados no anexo I, não fazem parte do objeto deste contrato, para fins de exemplificação, citamos alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada, conforme abaixo:

1) Reforma do motor diesel;
2) Limpeza do radiador/intercambiador realizada em oficina;
3) Inspeção de bombas e bicos injetores em oficina;
4) Recondicionamento de turbinas;
5) Rebobinagem do gerador;
6) Conserto em laboratório de módulos eletrônicos;
7) Conserto de disjuntores;
8) Limpeza e pintura do grupo gerador e quadro de comando;
9) Atualizações de projeto em geral; alteração da lógica de funcionamento;
10) Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos.

19. A CONTRATADA obriga-se a aplicar somente peças, óleos e componentes de máquinas ou eletro-eletrônicos originais ou recomendados pelo fabricante, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção.

DOS SERVIÇOS

20. A limpeza das manchas de qualquer natureza, graxas, resíduos de cola, fita adesiva ou esparadrapo das roupas ficam condicionadas à capacidade de retirada das mesmas pelo processo de lavagem padronizado.

MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131.3800 | www.stemac.com

Aracaju - Belém - Belo Horizonte - Blumenau - Brasília - Campo Grande - Cascavel - Caxias do Sul - Chapecó - Criciúma - Cuiabá - Curitiba - Florianópolis - Fortaleza - Goiânia - Governador Valadares - Itumbiara - Londrina
Macaé - Maceió - Manaus - Marabá - Natal - Passo Fundo - Porto Alegre - Porto Velho - Recife - Ribeirão Preto - Rio de Janeiro - Salvador - Santa Bárbara - Santa Maria - São Luís - São Paulo - Teresina - Uberlândia - Vitória

21. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos que ocorrerem às roupas e/ou materiais na execução dos serviços.

22. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto do CONTRATANTE no prazo definido, desde que não haja impedimento por força maior, tais como, falta de água, energia elétrica, engarrafamento de trânsito, etc.;

REAJUSTE

23. Conforme acima especificado.

PRAZO

24. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

25. Vencido o período de vigência, o presente contrato será automaticamente renovado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia com trinta dias de antecedência.

26. Este contrato é acessório do principal acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

27. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

28. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

29. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131.3800 | www.stemac.com

Aracaju - Belém - Belo Horizonte - Blumenau - Brasília - Campo Grande - Cascavel - Caxias do Sul - Chapecó - Criciúma - Cuiabá - Curitiba - Florianópolis - Fortaleza - Goiânia - Governador Valadares - Jumbiara - Londrina
Macaé - Maceió - Manaus - Marabá - Natal - Passo Fundo - Porto Alegre - Porto Velho - Recife - Ribeirão Preto - Rio de Janeiro - Salvador - Santa Bárbara - Santa Maria - São Luís - São Paulo - Teresina - Uberlândia - Vitória

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

30. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

31. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

32. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

33. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

34. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

35. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

36. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37. Efetuar mensalmente o pagamento da taxa de Revisão Programada, especificada no item 2.1 do presente contrato.

MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131.3800 | www.stemac.com

Aracaju - Belém - Belo Horizonte - Blumenau - Brasília - Campo Grande - Cascavel - Caxias do Sul - Chapecó - Criciúma - Cuiabá - Curitiba - Florianópolis - Fortaleza - Goiânia - Governador Valadares - Itumbiara - Londrina
Macaé - Maceió - Manaus - Marabá - Natal - Passo Fundo - Porto Alegre - Porto Velho - Recife - Ribeirão Preto - Rio de Janeiro - Salvador - Santa Bárbara - Santa Maria - São Luís - São Paulo - Teresina - Uberlândia - Vitória

38. Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços que irá assinar o relatório técnico do atendimento.

39. Não consentir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA tentem executar reparos ou consertos no Grupo Gerador, a fim de evitar possíveis avarias no equipamento.

40. Ao solicitar Atendimento Emergencial, fazê-lo através do telefone 0300 789 38 00, seguindo todos os procedimentos indicados pela Assistência Técnica. Na impossibilidade de solução, a Assistência Técnica encaminhará o técnico ao local de instalação do GMG para proceder às ações necessárias.

41. Permitir testes com carga e simulação de falta de rede nas Revisões Programadas mensais.

42. Executar as rotinas de manutenção diária dos equipamentos, conforme prescrito nos manuais de operação e manutenção dos fabricantes, independente da visita periódica de manutenção realizada pela CONTRATADA; A CONTRATANTE também deverá realizar a inspeção diária do óleo lubrificante do motor, do nível da água do radiador, fixação da tampa do radiador, das conexões da mangueira de pré-aquecimento e da mangueira inferior entre radiador e bomba d'água, bem como a fixação do filtro anticorrosivo (filtro d'água) que são pontos vulneráveis de originarem avaria grave por fuga repentina do líquido de arrefecimento do motor que, por sua vez, pode acontecer a qualquer tempo, independente da realização dos serviços previstos no item 1 pela CONTRATADA.

MULTA CONTRATUAL (cláusula penal)

43. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal pago a título de preço, limitando-se a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar, da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa contratual aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

44. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

45. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

46. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

47. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131.3800 | www.stemac.com

Aracaju - Belém - Belo Horizonte - Blumenau - Brasília - Campo Grande - Cascavel - Caxias do Sul - Chapecó - Criciúma - Cuiabá - Curitiba - Florianópolis - Fortaleza - Goiânia - Governador Valadares - Itumbiara - Londrina
Macaé - Maceió - Manaus - Marabá - Natal - Passo Fundo - Porto Alegre - Porto Velho - Recife - Ribeirão Preto - Rio de Janeiro - Salvador - Santa Bárbara - Santa Maria - São Luis - São Paulo - Teresina - Uberlândia - Vitória

48. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

49. As partes elegem o foro acima mencionado para solução de litígios.

Belém/PA, 07 de julho de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR
JOSÉ CARLOS RIZOLI

STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
CNPJ: 92.753.268/0006-27

Gustavo Freitas
Gerente Geral Comercial
Stemac S/A Grupos Geradores

Eduardo Santos
Gerente Geral de Operações

Testemunhas:

1. _____
Nome: *Heloisa P. Citolin*
CPF: CPF:008 026 000 42

2. _____
Nome: Alexandre Magri
CPF: 306.827.378-10

MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131.3800 | **www.stemac.com**

Aracaju - Belém - Belo Horizonte - Blumenau - Brasília - Campo Grande - Cascavel - Caxias do Sul - Chapecó - Criciúma - Cuiabá - Curitiba - Florianópolis - Fortaleza - Goiânia - Governador Valadares - Itumbiara - Joinville - Macaé - Maceió - Manaus - Marabá - Natal - Passo Fundo - Porto Alegre - Porto Velho - Recife - Ribeirão Preto - Rio de Janeiro - Salvador - Santa Bárbara - Santa Maria - São Luís - São Paulo - Teresina - Uberlândia - Vitória

ANEXO I

ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – MOTOR

TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO
Avaliar o estado de conservação do tanque;
Verificar o nível do combustível na data;
Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
Drenar para retirar a água e impurezas;
Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
Verificar respiro do tanque;

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS
Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS
Verificar o nível de óleo lubrificante;
Verificar vazamentos em juntas e bujões;
Realizar limpeza do respiro do cárter;
Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

SISTEMA DE ARREFECIMENTO
Radiador ou Intercambiador:
Verificar nível da água de arrefecimento;
Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
Verificar funcionamento e fixação;
Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
Verificar temperatura da água de arrefecimento;
Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

Bomba de água
Verificar vazamentos e funcionamento.

Ventilador
Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

Resfriador de óleo
Verificar a conservação, fixação e vedação.

JURÍDICO

MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131.3800 | **www.stemac.com**

Aracaju - Belém - Belo Horizonte - Blumenau - Brasília - Campo Grande - Cascavel - Caxias do Sul - Chapecó - Criciúma - Cuiabá - Curitiba - Florianópolis - Fortaleza - Goiânia - Governador Valadares - Itumbiara - Londrina
Macaé - Maceió - Manaus - Marabá - Natal - Passo Fundo - Porto Alegre - Porto Velho - Recife - Ribeirão Preto - Rio de Janeiro - Salvador - Santa Bárbara - Santa Maria - São Luis - São Paulo - Teresina - Uberlândia - Vitória

BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT);
Realizar limpeza do pick-up magnético;
Ajustar a rotação do motor diesel;
Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

FILTRO DE AR

Verificar conservação e fixação;
Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
Verificar o indicador de restrição;
Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

TURBINAS

Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

SISTEMA DE PARTIDA

Verificar motor de partida;
Verificar chave de partida e contatos elétricos;
Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
Revisar terminais de baterias;
Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

PROTEÇÕES DO MOTOR

Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;
Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

OUTRAS VERIFICAÇÕES

Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
Verificar amortecedores de vibrações;
Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131.3800 | www.stemac.com

Aracaju - Belém - Belo Horizonte - Blumenau - Brasília - Campo Grande - Cascavel - Caxias do Sul - Chapecó - Criciúma - Cuiabá - Curitiba - Florianópolis - Fortaleza - Goiânia - Governador Valadares - Itumbiara - Londrina
Macaé - Maceió - Manaus - Marabá - Natal - Passo Fundo - Porto Alegre - Porto Velho - Recife - Ribeirão Preto - Rio de Janeiro - Salvador - Santa Bárbara - Santa Maria - São Luis - São Paulo - Teresina - Uberlândia - Vitória

ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – GERADOR

Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
Verificar e avaliar vibrações;
Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – QUADRO DE COMANDO

REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR
Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

REGULADOR DE VELOCIDADE
Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
Verificar conexões e contatos elétricos.

CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)
Realizar medições de corrente em carga e flutuação;
Realizar medições de tensão em carga e flutuação;
Realizar simulação de defeitos no retificador;
Verificar conexões e contatos elétricos;

PRÉ-AQUECIMENTO
Verificar aquecimento no bloco do motor;
Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
Verificar conexões e contatos elétricos.

SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO
Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
Verificar conexões e contatos elétricos.

JURIDICO STEMAC

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES – Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Pernambuco nº 925, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.753.268/0006-27, com filiais na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Ermano Marchetti n° 1435, sala 1401ª, 14º andar, Bairro Água Branca, CEP 05038-001, inscrita no CNPJ sob n° 92.753.268/0010-03 e, na cidade de São José/SC, na BR 101, Km 209, s/nº, Bairro Praia Comprida, CEP 88103-480, inscrita no CNPJ sob n° 92.753.268/0016-07.

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (Centro Hospitalar Jean Bitar), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belém/PA, na Rua Jerônimo Pimentel nº 543, Bairro Umarizal, CEP 66055-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0015-75, neste ato representado.

As partes decidem, em comum acordo, demostrar o histórico de renovações e os ajustes ocorridos na cláusula 12. CONDIÇÕES COMERCIAIS, que se refere ao valor acordado para a execução dos serviços, assim como ajustar a cláusula 25. PRAZO, referente a viência do Contrato de Prestação de Serviços, ficando assim aditado:

DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

12 Para a execução dos serviços propostos no anexo I do Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE, pagou os valores abaixo:

* Considerando que de 1º julho de 2017 a 30 junho de 2018, mantivemos o valor (não foi aplicado reajuste devido ao acordo entre as partes) de R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais);

*Considerando que de 1º julho de 2018 a 30 junho de 2019, o contrato foi ajustado a qual o valor passou para R$ 1.057,54 (mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

*Considerando que de 1º julho de 2019 a 30 junho de 2020, o contrato foi ajustado a qual o valor passou para R$ 1.126,49 (mil cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos);

*Considerando que de 1º julho de 2020 a 30 junho de 2021, o contrato foi ajustado a qual o valor passou para R$ 1.208,83 (mil duzentos e oito reais e oitenta e três centavos);

*Considerando que de 1º julho de 2021 a 30 junho de 2022, o contrato foi ajustado a qual o valor passou para R$ 1.306,14 (mil trezentos e seis reais e quatorze centavos);

Para a execução dos serviços propostos no anexo I do Contrato de Prestação de Serviços,no período de 1º julho de 2022 a 30 junho de 2023, a CONTRATANTE permanecerá pagando à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 1.306,14 (mil trezentos e seis reais e quatorze centavos)**, devido à negociação entre as partes para não aplicar índice de reajuste previsto em contrato.

0800 723 3800 Compra de Equipamentos
0300 789 3800 Serviços e Peças
0800 702 3800 Serviço de Atendimento ao Cliente
MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131 3800 | www.stemac.com.br
D4Sign 0b281519-c0c2-4e99-933f-146528a1f2db - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PRAZO

25. A vigência do contrato ora aditivado passa passa a ser de 1(um) ano. Vencido o período de vigência, o presente contrato deverá ser renegociado entre as partes, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia com trinta dias de antecedência

E, por estarem de comum acordo, fixam este Aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

S RADOR

INST SENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (Centro Hospitalar Jean Bitar)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

0800 723 3800 Compra de Equipamentos | 0300 789 3800 Serviços e Peças | 0800 702 3800 Serviço de Atendimento ao Cliente

MATRIZ: Av. Sertório, 905 - Navegantes | CEP: 91020-001 - Porto Alegre/RS | Fone/Fax: 51 2131 3800 | www.stemac.com.br

D4Sign 0b281519-c0c2-4e99-933f-146528a1f2db - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1º aditivo - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Código do documento 0b281519-c0c2-4e99-933f-146528a1f2db

Assinaturas

MARCO ANTÔNIO AGUIAR FRAGA
marco.fraga@stemac.com.br
Aprovou

Heloisa Pesavento Citolin
heloisa.citolin@stemac.com.br
Assinou como testemunha

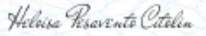

Erika Alves Batistella
erika.batistella@indsh.org.br
Aprovou

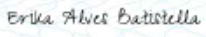

Eduardo Pereira da Silva
eduardo.hjb@indsh.org.br
Assinou como testemunha

José Carlos Rizoli
presidencia.executiva@indsh.org.br
Assinou como parte

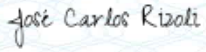

Rodrigo Rodrigues Pinzon
rodrigo.pinzon@stemac.com.br
Assinou como parte

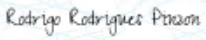

ANA CARLA DE SOUZA
ana.souza@stemac.com.br
Assinou como parte

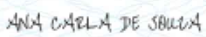

Heloisa Pesavento Citolin
heloisa.citolin@stemac.com.br
Aprovou

Eventos do documento

26 Jul 2022, 14:16:38
Documento 0b281519-c0c2-4e99-933f-146528a1f2db **criado** por RODRIGO RODRIGUES PINZON (f7694523-4b1b-4085-9ae2-274b5fd4d124). Email:rodrigo.pinzon@stemac.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-26T14:16:38-03:00

26 Jul 2022, 14:20:00
Assinaturas **iniciadas** por HELOISA PESAVENTO CITOLIN (456267ff-99f2-4cb5-9d29-e9400703585f). Email: heloisa.citolin@stemac.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-26T14:20:00-03:00

26 Jul 2022, 14:20:08
HELOISA PESAVENTO CITOLIN (456267ff-99f2-4cb5-9d29-e9400703585f). Email: heloisa.citolin@stemac.com.br. **REMOVEU** o signatário **michele.maciel@stemac.com.br** - DATE_ATOM: 2022-07-26T14:20:08-03:00

26 Jul 2022, 14:20:13
HELOISA PESAVENTO CITOLIN (456267ff-99f2-4cb5-9d29-e9400703585f). Email: heloisa.citolin@stemac.com.br. **REMOVEU** o signatário **danieli.mello@stemac.com.br** - DATE_ATOM: 2022-07-26T14:20:13-03:00

26 Jul 2022, 14:20:18
HELOISA PESAVENTO CITOLIN (456267ff-99f2-4cb5-9d29-e9400703585f). Email: heloisa.citolin@stemac.com.br. **REMOVEU** o signatário **danieli.mello@stemac.com.br** - DATE_ATOM: 2022-07-26T14:20:18-03:00

26 Jul 2022, 14:20:22
HELOISA PESAVENTO CITOLIN (456267ff-99f2-4cb5-9d29-e9400703585f). Email: heloisa.citolin@stemac.com.br. **REMOVEU** o signatário **michele.maciel@stemac.com.br** - DATE_ATOM: 2022-07-26T14:20:22-03:00

26 Jul 2022, 14:21:04
MARCO ANTÔNIO AGUIAR FRAGA **Aprovou** (c9274007-8ea3-4f7c-8890-72dacb5bc380) - Email: marco.fraga@stemac.com.br - IP: 179.152.28.180 (b3981cb4.virtua.com.br porta: 54782) - Geolocalização: -30.015488 -51.1901696 - Documento de identificação informado: 980.223.260-20 - DATE_ATOM: 2022-07-26T14:21:04-03:00

26 Jul 2022, 15:04:59
HELOISA PESAVENTO CITOLIN **Assinou como testemunha** (456267ff-99f2-4cb5-9d29-e9400703585f) - Email: heloisa.citolin@stemac.com.br - IP: 189.6.232.158 (bd06e89e.virtua.com.br porta: 37442) - Geolocalização: -30.0300698 -51.1690065 - Documento de identificação informado: 008.026.000-42 - DATE_ATOM: 2022-07-26T15:04:59-03:00

26 Jul 2022, 15:33:50
ERIKA ALVES BATISTELLA **Aprovou** - Email: erika.batistella@indsh.org.br - IP: 187.37.10.86 (bb250a56.virtua.com.br porta: 59286) - Documento de identificação informado: 227.801.048-48 - DATE_ATOM: 2022-07-26T15:33:50-03:00

26 Jul 2022, 18:01:19
EDUARDO PEREIRA DA SILVA **Assinou como testemunha** - Email: eduardo.hjb@indsh.org.br - IP: 206.84.60.30 (206.84.60.30.assistemas.net.br porta: 55992) - Documento de identificação informado: 100.541.418-18 - DATE_ATOM: 2022-07-26T18:01:19-03:00

27 Jul 2022, 11:16:19
JOSÉ CARLOS RIZOLI **Assinou como parte** - Email: presidencia.executiva@indsh.org.br - IP: 177.102.238.90 (177-102-238-90.dsl.telesp.net.br porta: 42230) - Documento de identificação informado: 171.893.228-68 - DATE_ATOM: 2022-07-27T11:16:19-03:00

27 Jul 2022, 14:17:32
RODRIGO RODRIGUES PINZON **Assinou como parte** (f7694523-4b1b-4085-9ae2-274b5fd4d124) - Email: rodrigo.pinzon@stemac.com.br - IP: 189.6.232.158 (bd06e89e.virtua.com.br porta: 40886) - Geolocalização:

-30.0300698 -51.1690065 - Documento de identificação informado: 009.346.530-03 - DATE_ATOM: 2022-07-27T14:17:32-03:00

27 Jul 2022, 14:22:45
ANA CARLA DE SOUZA **Assinou como parte** (6485ea16-4bdf-4a1b-b0cb-f1770b627048) - Email: ana.souza@stemac.com.br - IP: 189.6.232.158 (bd06e89e.virtua.com.br porta: 54320) - Geolocalização: -30.0300698 -51.1690065 - Documento de identificação informado: 924.528.250-34 - DATE_ATOM: 2022-07-27T14:22:45-03:00

27 Jul 2022, 14:23:47
HELOISA PESAVENTO CITOLIN **Aprovou** (456267ff-99f2-4cb5-9d29-e9400703585f) - Email: heloisa.citolin@stemac.com.br - IP: 189.6.232.158 (bd06e89e.virtua.com.br porta: 21094) - Geolocalização: -30.0300698 -51.1690065 - Documento de identificação informado: 008.026.000-42 - DATE_ATOM: 2022-07-27T14:23:47-03:00

Hash do documento original
(SHA256):ca5c48218e17247c1810341423f0df8d44c2f6487be431d61a7dd32a63d1943b
(SHA512):72fda81da65cbf673bc36e61bc434c4d1ac79f170768f9aed00045a6b19f92c87db82831ceed487dd65f83690694de2864b88cf656d4a45190ce7ca01acd3ee9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES – Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Severo Dulius nº 1395, 11º andar, Bairro Anchieta, CEP 90.200-310, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.753.268/0006-27, com filiais na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Ermano Marchetti n° 1435, sala 1401ª, 14º andar, Bairro Água Branca, CEP 05038-001, inscrita no CNPJ sob n° 92.753.268/0010-03, e na cidade de São José/SC, na Av. Brigadeiro Silva Paes, nº 60 sala 204, Bairro Campinas, CEP 88.101-250, inscrita no CNPJ sob n° 92.753.268/0016-07.

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (Centro Hospitalar Jean Bitar), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belém/PA, na Rua Jerônimo Pimentel nº 543, Bairro Umarizal, CEP 66055-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0015-75, neste ato representado.

As partes decidem, em comum acordo, renovar o contrato pelo período de 12 meses e com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços ora contratados, alterar a cláusula 12. CONDIÇÕES COMERCIAIS, que se refere ao valor acordado para a execução dos serviços, assim como ajustar a cláusula 25. PRAZO, referente a viência do Contrato de Prestação de Serviços, ficando assim aditado:

12. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

Para a execução dos serviços propostos no anexo I do Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 1.332,26 (mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**, com deslocamento já incluso.

PRAZO

25. A vigência do contrato ora aditivado terá o período de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação, que deverá ser encaminhada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba quaisquer indenização, multa ou onus a este título

E, por estarem de comum acordo, fixam este Aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Porto Alegre, __ de _____ de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Rosana Bergonci
CPF: ***.453.030-**
Data: 01/09/2023 09:36:34 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Ana Carla de Souza
CPF: ***.528.250-**
Data: 04/09/2023 08:38:43 -03:00

STEMAC S/A GRUPOS GERADORES

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 31/08/2023 17:44:34 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (Centro Hospitalar Jean Bitar)

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 01/09/2023 10:11:41 -03:00

NOME:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Heloisa Pesavento Citolin
CPF: ***.026.000-**
Data: 31/08/2023 19:04:03 -03:00

NOME:
CPF:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Heloisa Pesavento Citolin, Rosana Bergonci, Eduardo Pereira da Silva e Ana Carla de Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9F3GV-8JNRP-YTQNM-KWE4G

0800 723 3800 Compra de Equipamentos
0300 789 3800 Serviços e Peças
0800 702 3800 Serviços de Atendimento ao Cliente
SEDE ADMINISTRATIVA: Av. Severo Dullius, 1395 - São João | CEP: 90200-310 - Porto Alegre/RS | Fone: 51 2131.3800 | www.stemac.com.br
UNIDADE FABRIL: KM 692, BR-153, 7015 - Distrito Agroindustrial de Anápolis | 75515-610 - Itumbiara/GO | Fone: 64 2103.5900

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9F3GV-8JNRP-YTQNM-KWE4G

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 31/08/2023 17:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Heloisa Pesavento Citolin (CPF ***.026.000-**) em 31/08/2023 19:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.240.34	Lat: -29,978097 Long: -51,174225 Precisão: 1334 (metros)

Autenticação	heloisa.citolin@stemac.com.br
Email verificado	

GRhDAUA51MF4jOXWAjOGv3yy6CpUI0HIVe3BJtwBPZc= SHA-256

- Rosana Bergonci (CPF ***.453.030-**) em 01/09/2023 09:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.240.34	Não disponível

Autenticação rosana.bergonci@stemac.com.br

Email verificado

uTw4wLC6CXMSEb0v5RgMcik68UZKIClJkAsrJ/rd2KI=

SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 01/09/2023 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,437788 Long: -48,488732 Precisão: 2285 (metros)

Autenticação eduardo.hjb@indsh.org.br

Email verificado

Uooi5a4Y77BcmIw43eR3InuFApnGkZsoBWhFRDpRP7U=

SHA-256

✔ Ana Carla de Souza (CPF ***.528.250-**) em 04/09/2023 08:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.240.34	Não disponível

Autenticação ana.souza@stemac.com.br

Email verificado

NipHy5L2J/vS2rc+6CMZggcqOO7JCHeM12O0300Xnco=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/9F3GV-8JNRP-YTQNM-KWE4G

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

TAVARES E PEREIRA LTDA EPP

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Contrato de Prestação de Serviços Médicos

Resumo do Contrato	
Especialidade (s)	Pneumologia
Objeto	Realização de exames de Prova de Função Pulmonar - Espirometria (Cerca de 30/mês)
Responsável técnico	Valdir Pedro Pereira
Preço	Exame **sem** medicação R$ 50,00 (Cinquenta reais) por exame Exame **com** medicação R$ 60,00 (Sessenta reais) por exame
Dia do pagamento	Até o vigésimo dia subsequente a prestação dos serviços
Multa moratória	Não há
Reajuste	De comum acordo entre as partes de forma expressa e por escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Data de início	01/06/2017
Foro	Comarca de Belém

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH) HOSPITAL JEAN BITAR - HJB
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543, CEP: 66.055-000 – Belém – Estado: Pará
Representante	Presidente: José Carlos Rizoli CPF: 171.893.228-68 RG: 3.148.642-2

CONTRATADA

Nome	Tavares e Pereira LTDA - EPP
Nº CRM/PJ	0000544-PA
CNPJ/MF	01.407.076/0001-07
Sede	Rua Oliveira Belo, N°330 CEP: 66.050-350 Bairro: Umarizal - Belém-PA
Sócios	Ana Laura Tavares Pereira CPF: 155.143.582-91 OABPA: 7860
	Valdir Pedro Pereira CPF: 211.279.306-30 CRMPA:2941

OBJETO

1. Os serviços serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, a quem caberá assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área específica a ser indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

3. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. Tais escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

PROTOCOLO RECEPÇÃO/CHJB
Em: 18/01/18
Hora: 13:47
Bruna Campos

23.453.830/0015-75/INDSH

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e que atenda os pacientes a contento.

5. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado para a CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento.

6. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham, necessária e obrigatoriamente, residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM e o órgão regulador de sua especialidade, devendo apresentar periodicamente o comprovante de re-certificação.

7. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços à unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Diploma de graduação em medicina; b) Certificado de conclusão da residência; c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade; d) Carteira do CRM; e) Certidão de quitação de anuidade do CRM.

EQUIPAMENTOS

8. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante esta pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem ficando autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

9. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Res. CFM 1.931/09).

11. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos e demais profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno.

12. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, por todos os seus prepostos (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral) que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento, cabendo a ela fazer com que eles observem rigorosamente as suas normas internas. A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE a qualificação completa, o local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à segunda a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

13. Substituir, em vinte e quatro horas, sem questionamentos, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados, a pedido da CONTRATANTE.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

14. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

15. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

16. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

17. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

18. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

19. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

20. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

21. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

22. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela designados para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

23. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24. Pagar o preço combinado.

25. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

26. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

PREÇO

27. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

28. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

29. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

30. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

32. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

33. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade.

34. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

35. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

36. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

37. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

38. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

39. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

40. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

41. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

42. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

43. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

44. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

45. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

46. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

47. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

48. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

49. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

FORO

50. As partes elegem a comarca de Belém acima indicada para solução de litígios.

Belém, 01 de junho de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

TAVARES E PEREIRA LTDA - EPP
Ana Laura Tavares Pereira e Valdir Pedro Pereira
Sócios administradores

Testemunhas:

1. Nome: FELIPE JOSÉ DA SILVA JUNIOR
RG: 26.182.637-4

2. Nome:
RG: 2080021682

RODRIGO PROHLICH
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
INDSH CRA 2079062-3
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR

Jurídico - INDSH
Heléna Leticia Ayale
OAB/SP 205.809

CONTRATO

TOTVS

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

DIGITALIZADO

TOTVS: Proposta Comercial

Serviços Complementares de Software (SCS) - Série T

Modalidade TOTVS Essencial

Proposta Nº:	**817723**
Cliente:	TEZBAO - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH
Gerente Responsável:	T05520-DOUGLAS VIVIAN
Executivo de AR:	T04192-SORAIA ESTRADA
Arquiteto de Solução:	T07546-ODELIA RODRIGUES DA SILVA
Data de emissão:	18/03/16, revisada em 19/04/16
Oportunidade de venda:	804258
Unidade TOTVS:	**TOTVS SAO PAULO**

TABELIÃ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL, QUE FE.
S.Paulo 22 JUN. 2016
Rubens da Silva Roza
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1046AA00463537

ANALISADO
Dia 11/05/16
Central de Arquivos
Ass:

TOTVS: Proposta Comercial

TOTVS

1 - Sobre a TOTVS

Provedor global de software de gestão, plataforma e consultoria para empresas de todos os portes, com mais de 50% de marketshare no Brasil, liderança na América Latina* e uma das maiores provedoras de ERP Suite do mundo. A TOTVS possui no país cinco filiais, 52 franquias, mais de 200 distribuidores e nove centros de desenvolvimento. No exterior, está presente em 39 países, entre filiais, franquias e dois centros de desenvolvimento (Estados Unidos e México). É a única empresa de tecnologia na lista das 25 Marcas Brasileiras Mais Valiosas, segundo ranking da Interbrand.

Com o compromisso de tornar os seus clientes competitivos no mercado que atuam, a TOTVS oferece soluções para 10 segmentos, complementados por um amplo portfólio de serviços, como Consultoria de Negócios e Cloud Computing. Em 2014, registrou R$ 1,8 bilhão em receitas. Mais informações em www.totvs.com.

**Fonte: Gartner - "Market Share: All Software Markets, Worldwide, 2013".*

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
TABELIÃ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo, 2 JUN. 2016
Rubens da Silva Roza
Escrevente Autorizado
AUTENTICIDADE - R$ 3,10
1046AG0463538

2 - Segmento Serviços

Com o objetivo de contribuir para que as empresas de serviços sejam flexíveis, rápidas e se mantenham atualizadas, a TOTVS oferece soluções que controlam as operações, reduzem os custos e proporcionam maior proximidade entre os clientes e suas necessidades, possibilitando, assim, a gestão efetiva e a rápida tomada de decisão.

As soluções TOTVS para o segmento de Serviços contribuem naturalmente com o crescimento das empresas de serviços, gerando maiores margens de lucro e, principalmente, a satisfação dos clientes.

Subsegmentos

Provedores de Serviços
Soluções que promovem o efetivo controle das operações e recursos, reduzindo os custos, aumentando a receita e proporcionando maior proximidade dos clientes e suas necessidades.

Mídia
As soluções TOTVS proporcionam maior precisão nos controles operacionais e financeiros, reduzindo custos, aumentando a rentabilidade, desenvolvendo e gerindo produtos o seus ciclos de vida e estreitando o relacionamento com os clientes.

Utilities
A TOTVS oferece soluções que controlam e reduzem os custos, gerindo recursos e controlando toda a infraestrutura e serviços relacionados, otimizando e automatizando os processos e atendendo aos requisitos regulatórios e exigências de segurança.

Viagens eTransporte de Passageiros
Soluções que contribuem com as empresas de transporte de passageiros, otimizando os serviços aos passageiros e a gestão de bens, suportando processos de negócios de marketing, planejamento estratégico, compras, manutenção, vendas de serviços e ainda soluções que estreitam o relacionamento com seus clientes.

Soluções TOTVS

- ERP Back Office
- Fiscal
- SPED / NF-e
- RH - Gestão do Capital Humano
- Assistência Técnica
- Gestão de Projetos
- Gestão da Qualidade
- Manutenção de Ativos
- ECM
- CRM
- BI
- Análise de Crédito
- Gestão Ambiental
- Controle de Frotas
- Call Center
- SAC
- LMS / e-Learning
- Gestão de Contratos
- Departamento Jurídico
- Controle de Horas de Serviços

Resultados Alcançados

- Cumprimento dos acordos SLA contratados, considerando o feedback satisfatório dos clientes e maximização da rentabilidade
- Alinhamento dos colaboradores da organização com a estratégia, para uma prestação de serviço adequada e valor percebido pelos clientes
- Planejamento aquisitivo, executivo e financeiro dos projetos
- Fidelização dos Clientes
- Homogeneização no nível dos serviços prestados
- Descentralização da gestão e tomada de decisões imediatas, por meio da informação em tempo real

Fatos

Aproximadamente
2300 clientes
atendidos no subsegmento de
Provedores de Serviços

A TOTVS atende **15% dos clientes**
de **Mídia** possuem mais de 700 funcionários

400 clientes no subsegmento **de Utilities**

A TOTVS atende **470** clientes no subsegmento de
Viagens e Transporte de Passageiros

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
AUTENTICAÇÃO
S.Paulo 2 2 JUN. 2016
Rubens da Silva Roza
Sócio Autorizado
1123161
AUTENTICAÇÃO
1046AG0463539

De um lado, **TOTVS SA** com sede na cidade **SAO PAULO** de Estado de **SP** na **AVENIDA BRAZ LEME, NUMERO 1631**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.113.791/0001-22**, neste ato representada de acordo com seu estatuto/contrato social, doravante denominada **" TOTVS SAO PAULO "**, e, de outro lado, **CLIENTE INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, com sede na cidade de **SAO PAULO, AV. MARQUES DE SAO VICENTE, 446 – ANTIGO 10**, CEP **01139-000** Estado de **SP**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **23.453.830/0005-01**, Inscrição Estadual n.º **ISENTO**, Inscrição Municipal n.º **43028675**, Telefone **011 - 36725136**, Fax **011 -**, Contato **VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, DIRETOR** e-mail do contato **VALDEMIR@INDSH.ORG.BR**, endereço de cobrança **AV. MARQUES DE SAO VICENTE, 446 – ANTIGO 10 – BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, 01139-000**, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominada **"CONTRATANTE"**.

3 -Premissas Da Proposta

Os Serviços Complementares de Software (SCS) compreendem o portfólio de serviços destinados ao suporte da implantação, de destaque os Serviços de Implantação, Suporte Local, Fábrica de Software, Treinamento entre outros.

Serviços de Implantação:

Consistem em serviços de suporte para suportar a instalação do Software e colocação do mesmo em condições de operação, tratando de itens como a parametrização, documentação, acompanhamento, validação de processos e rotinas para sua utilização, de acordo com as funcionalidades e Especificações, descritas no Escopo de detalhado em anexo.

Os Serviços de Implantação são normalmente realizados nas dependências do Cliente, que nessas condições deverá prover toda infraestrutura para suportar as ações da implantação, tais como sala de trabalho com mesas e cadeiras, microcomputadores ligados em rede com acesso aos servidores, impressora, linha telefônica, acesso à Internet, material de escritório entre outras necessidades.

O Escopo detalhado é parte integrante desta Proposta e descreve as Funcionalidades a serem implementadas e a Metodologia a ser aplicada, respectivas fases. Traz também uma visão preliminar e inicial do organograma da Equipe de Projeto e a Infraestrutura necessária para suportar de forma mínima à execução dos Serviços de Implantação.

Na Fase de Planejamento da Metodologia de Implantação da TOTVS (MIT) serão compreendidas todas as etapas e atividades relacionadas à validação do escopo adquirido junto ao cliente e elaboração do Plano do Projeto.

Importante considerar que no processo metodológico as etapas seguintes previstas consideram o refinamento do desenho realizado nos itens de macro escopo e escopo detalhado. Inicia-se nas fases de iniciação e planejamento com ajustes do plano de projeto, que tem por objetivo definir como o projeto será executado, monitorado, controlado e encerrado. Planeja a ação necessária para alcançar os objetivos e o escopo para os quais o projeto foi aprovado. O Escopo detalhado poderá ser alterado, modificado ou ampliado, mediante acordo entre as equipes e aprovação do comitê do projeto, que pode ser ajustado de forma escrita firmado pelas partes. Se as partes não estiverem de acordo a respeito de qualquer alteração, modificação ou ampliação, o Plano de Projeto será baseado na última versão aprovada do Escopo detalhado.

O Plano de Projeto poderá ser alterado, modificado ou ampliado, periodicamente, mediante acordo que pode ser ajustado de forma escrita firmado pelas partes. Se as partes não estiverem de acordo a respeito de qualquer alteração, modificação ou ampliação, os Serviços de Implantação continuarão a ser prestados de acordo com a última versão aprovada do Plano de Projeto.

Salvo estipulação em contrário, o prazo ou qualquer estimativa dos recursos humanos necessários à conclusão dos Serviços de Implantação constituem apenas uma estimativa do tempo e esforços necessários para sua conclusão e qualquer falha no seu cumprimento não será considerada quebra de contrato nem dará direito ao Cliente de exigir qualquer valor a título de indenização. Havendo variação no numero de horas previstas (estimadas), estas serão objeto de análise e negociação entre as partes, assim que a contratada conceituar necessário.

O desempenho de uma das partes durante a fase de implantação depende da execução de certas providências pela outra parte. Cada parte é responsável pela conclusão das tarefas de que foi incumbida pelo Plano de Projeto até a data nele estipulada. Caso o Cliente não cumpra suas obrigações dentro do prazo estabelecido no Plano de Projeto, o prazo para conclusão dos trabalhos está sujeito a prorrogações.

A TOTVS não considera inclusa nesta oferta.

- Implementação de qualquer funcionalidade além daquelas já descritas no MATERIAL DE APOIO;
- Desenvolvimento de qualquer interface e/ou personalização de rotinas não definidas no escopo;
- Corrigir, filtrar ou otimizar os dados dos sistemas atuais a serem inseridos para a [illegible] mesmo depois da migração ou digitação.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

S.Paulo 22 JUN. 2016
Rubens da Silva Roza
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1046AG0463540

- Reengenharia de processos, planejamento estratégico de sistemas ou qualquer outra atividade de consultoria que não sejam as mencionadas nos objetivos e escopo desta oferta. Consideramos que o Cliente fará a revisão dos processos atuais e seu redesenho para a operação no novo sistema.

Toda a documentação do projeto será elaborada em conjunto pelo Cliente e pela TOTVS, englobando todas as atividades da fase de implantação.

Suporte Local (Atendimento Personalizado):

São os serviços de suporte realizados nas instalações do cliente para atendimento sob demanda de forma adicional para complemento de implantação, desenvolvimento ou treinamento específico ou resolução de dúvidas a qualquer instante pela TOTVS ou sua rede de franqueados sempre que solicitados. Este serviço é tarifado com base no valor hora previamente acordado entre as partes.

Consiste em um atendimento personalizado e será efetuado conforme solicitação do cliente, pela alocação de profissionais com base em horas trabalhadas.

A solicitação poderá ser efetuada:

a) Mediante o Detalhamento de Projeto de Implantação e neste caso deve ser especificado todo o escopo do trabalho a ser executados, prazos, condições comerciais, responsabilidades e valores. O projeto deve ser assinado pelas partes e fazer parte integrante do relacionamento comercial.

b) Através do agendamento de visitas para a execução de trabalhos sobre a estrita supervisão do cliente.

Os profissionais a serem alocados são diferenciados pela atividade técnica a ser executada, pelo valor unitário de sua hora de trabalho e pela existência do relacionamento comercial com o contrato de Serviços Mensais de Software.

Fábrica de Software:

A Fábrica de Software é responsável pelo desenvolvimento de "customizações" do produto padrão e em outras tecnologias de acordo a necessidades dos seus clientes.

Os projetos seguem um processo padrão definido, adaptado e continuamente melhorado, estabelecem planos de trabalhos que incluem identificação de riscos e suportam o acompanhamento do trabalho. Mantêm critérios de medições e decisões formais, garantindo integridade e visibilidade objetiva.

O desenvolvimento, gerenciamento de requisitos e contratos com fornecedores são garantidos. Os produtos são desenvolvidos de acordo com os requisitos e seu uso pretendido, por meio de soluções técnicas e integrações adequadas.

Treinamento:

Treinamento aos usuários do Software através de cursos presenciais e/ou educação à distância. O calendário semestral e as vagas disponíveis para cursos podem ser consultados no site: http://www.totvs.com.

O Cliente deve acessá-lo para efetuar as inscrições e consultar informações educacionais, observando-se as condições comerciais à época. O prazo para cancelamento de uma inscrição, sem a perda do direito da realização do treinamento, é de 3 dias úteis. Os cursos oferecidos não visam a capacitar os funcionários do Cliente a utilizar ou operar hardware, sistema operacional, rede, banco de dados do Cliente.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

GISELLE DIAS MARQUES OLIVEIRA DE BARROS
TABELIA
AUTENTICAÇÃO:
APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 2/2 JUN. 2016
Rubens da Silva Roza
Preposto Autorizado
111 - Sé/SP - Tel.: (11) 4837-4999
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10
112319
AUTENTICAÇÃO
1046AG0463541

4 -Projeto

Abrangência:

Esse projeto tem a finalidade de propor funcionalidades do SOFTWARE que atendam a requisitos básicos das diretrizes do escopo a seguir.
Além disso, algumas ferramentas e recursos nativos do SOFTWARE são sugeridos, visando garantir ao cliente o máximo aproveitamento das informações e das capacidades de seus usuários.

Macro escopo:

O projeto INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH será desenvolvido tendo como base os módulos padrões da família SOFTWARE conforme segue:

PROPOSTA DE SERVIÇO – MICROSIGA ERP PROTHEUS – MODALIDADE TOTVS ESSENCIAL
AMBIENTE PROTHEUS
Infraestrutura (Ambiente de Testes e Homologação) Configurador
GESTÃO COMERCIAL/FATURAMENTO
PROCESSO GESTÃO DE CONTRATO VENDAS/CLIENTES PROCESSO FATURAMENTO (Pedido de Venda para Integração com Financeiro e Contábil)
GESTAO DE COMPRAS
PROCESSO GESTÃO DE CONTRATO COMPRAS/FORNECEDORES PROCESSO DE COMPRAS (Nota Fiscal de Entrada)
GESTÃO FINANCEIRA
GESTÃO FINANCEIRA Contas a Pagar, Contas a Receber, Fundo Fixo, Movimentação Bancária, CNAB Pagar Bradesco e Fluxo de Caixa
GESTÃO CONTÁBIL (FISCAL)
PROCESSO CONTÁBIL Plano de Contas, Centro de Custo, SPED Contábil e Empresa Consolidadora PROCESSO ATIVO FIXO (Patrimônio)
ADCIONAIS AO TOTVS ESSENCIAL
CARGA DE DADOS INICIAIS (Layout padrão Totvs) Produtos, Clientes, Fornecedores, Cadastro de Bens (Ativo Fixo), Plano de Contas e Saldos Iniciais Contábil
Importação de Movimentos Contábeis (Exercício em aberto) e DE/PARA novo Plano de Contas
CNAB Contas a Pagar (Santander, CEF, Banco do Brasil, Itaú e Banpará)
CONCILIAÇÃO AUTOMÁTICA (Bradesco, Santander, CEF, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Banpará)
PROCESSO CONTÁBIL ECF/TAF Escrituração Contábil Fiscal
INTEGRAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO (Financeiro e Contábil)
ROLLOUT 8 FILIAIS Replicação da implantação piloto para 9 filiais, considerando mesmas regras de negócio, processos e usuários Centralizados.

O Escopo Detalhado está descrito no tópico Anexo, desta Proposta Comercial.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE SANTOS
TABELIÃ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
Reconheço a(s) firma(s) de: Rubens Silva Roza
Autorizado
S.Paulo 22 JUN. 2018
AUTENTICAÇÃO: 1046AG0463542
Selo(s) - R$ 3,10

5 - Preços e Condições de Pagamento

5.1 - Serviços de Implantação:

Investimento para Projeto INDSH	Subtotal (R$)
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	R$ 236.147,63
Total sem impostos	**R$ 236.147,63**
Total com impostos	**R$ 265.782,36**

6.2 - Condições de Pagamento:

Parcelamento	Vencimentos
R$ 265.782,36	1ª. parcela 10 dias após assinatura da proposta + 9 parcelas iguais, conforme rateio abaixo:

Empresa/Filiais	CNPJ	Total p/ Filial	10 Parcelas por Filial
INDSH Breves	23 453 830 0004 12	R$ 33.222,79	
INDSH Paragominas	23 453 830 0009 27	R$ 33.222,79	
INDSH Tailândia	23 453 830 0007 65	R$ 33.222,79	
INDSH Unacon	23 453 830 0013 03	R$ 33.222,79	
INDSH Jean Bitar	23 453 830 0015 75	R$ 33.222,79	R$ 3.322,28
INOSH UPA - Ponta Grossa	23 453 830 0010 60	R$ 33.222,79	
INDSH Araucária	23 453 830 0011 41	R$ 33.222,79	
INDSH Sede ADM	23 453 830 0005 01	R$ 33.222,79	
TOTAL		R$ 265.782,36	

6 -Valores e Condições de Pagamento – Faturamento Tipo 20

Condições de Pagamento:

O Valor mencionado acima será faturado em uma nota fiscal, com os seguintes valores e vencimentos emitidos em boletos.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

7 - Condições Gerais

Os Preços acima são líquidos e serão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva.

Atualização monetária: Os Preços mencionados nesta Proposta serão reajustados em periodicidade anual ou menor, se a legislação permitir, de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE. Caso a periodicidade mínima de reajuste admitida em lei venha ser reduzida, os Preços passarão a ser reajustados na menor periodicidade permitida.

Pagamentos em atraso: Os pagamentos devem ser feitos nos prazos e na forma selecionada, sob pena de multa de mora de 2%, juros de 1% ao mês, e atualização monetária pela variação positiva do IPCA/IBGE. Além disso, a TOTVS poderá, sem necessidade de notificação: (i) tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, devendo o CLIENTE arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e honorários advocatícios estipulados em 10%, havidas pela TOTVS; (ii) caso o atraso seja superior a 15 dias, proceder à suspensão do fornecimento do serviço, até que se paguem os valores em atraso.

Os Serviços de Implantação serão executados de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, exceto sábados, domingos e feriados. Um acréscimo de 50% sobre as taxas horárias da tabela TOTVS vigente, caso o Cliente solicite a execução dos Serviços de Implantação fora desse horário. Um acréscimo de 100% será aplicável aos Serviços de Implantação executados aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário.

Os serviços NÃO relacionados nessa proposta, como despesas de deslocamento ou implementação de processos adicionais serão de responsabilidade do cliente ou poderão ser adquiridos mediante a proposta complementar.

Os serviços agendados poderão ser cancelados, desde que para tanto o Cliente notifique a TOTVS, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e dirigido ao coordenador responsável pelo projeto da TOTVS.

Lei anticorrupção: A TOTVS, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se, por si e pelas demais pessoas aqui referidas, perante o CLIENTE, a abster-se das seguintes práticas: (i) efetuar qualquer pagamento ilegal a Autoridade Governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político; (ii) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome do CLIENTE; (iii) efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador do CLIENTE, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas; (iv) praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE). O CLIENTE (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em nome do CLIENTE, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

A presente proposta comercial é válida até 26/04/16

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
TABELIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA FOTOSTÁTICA FOI APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ.
S.Paulo 22 JUN. 2015
Rubens da Silva Roza
Escrevente Autorizado
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1046AG0463544

8 - Metodologias de Implantação TOTVS - MIT

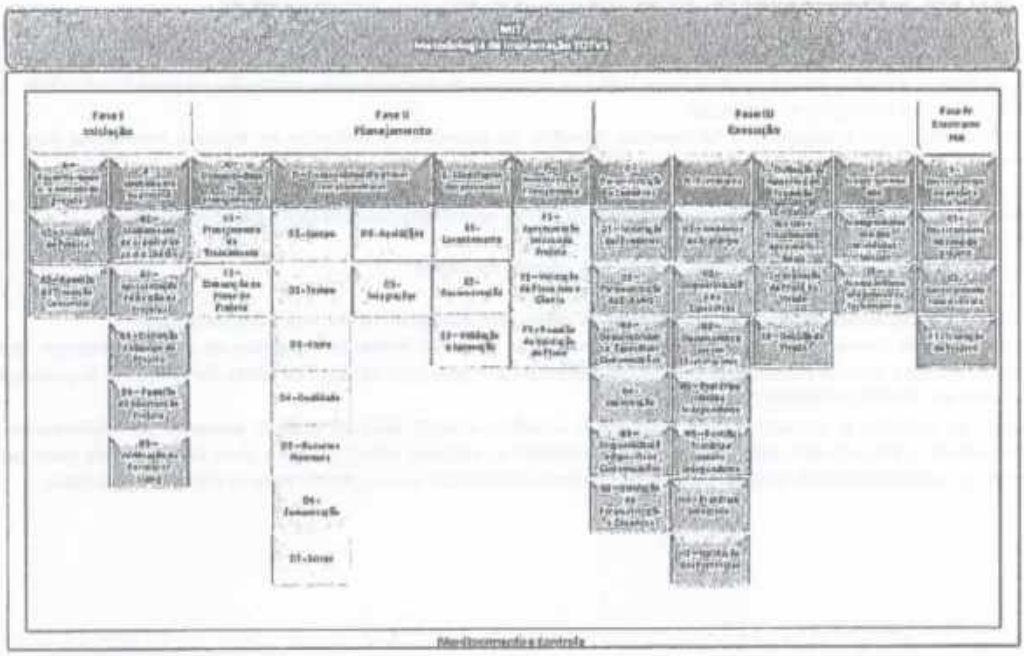

Descrição das Fases e Atividades da Metodologia

F1 – FASE DE INICIAÇÃO

Esta fase tem como objetivo compreender todos os processos relacionados à iniciação dos trabalhos de reconhecimento de entrada do projeto junto à área de serviços e cliente.

A – Reconhecimento e Entrada do Projeto

Comunicar a área de serviços sobre a entrada do projeto e da demanda por recursos que o projeto vai exigir da área.

B – Alinhamento do Projeto

Contextualizar informações, expectativas e conceitos de gestão de projetos junto ao cliente para início dos trabalhos de forma alinhada e sem desvios. Realizar reunião de Kick off do projeto deverá contribuir para o envolvimento motivacional do Comitê do Projeto que se inicia, destacando sempre a importância de cada participante no processo.

F2 – FASE DE PLANEJAMENTO

Esta fase tem como objetivo compreender todas as etapas do desenvolvimento do Planejamento do Projeto.

C – Desenvolvimento dos Planos do Projeto

Esta etapa abrange o detalhamento, o planejamento de treinamento e elaboração do MIT030 - Plano do Projeto.

Define e refina os objetivos e planeja a ação necessária para alcançar os objetivos do projeto e a entrega do escopo para os quais o projeto foi contratado.

D - Modelagem dos Processos

Nesta etapa o objetivo é, utilizando-se de todo o planejamento do projeto, fazer o levantamento necessário das informações do cliente, dos processos de negócio envolvidos, e se necessário, revisar e ajustar os planos já feitos, firmar o cronograma, preparando-se para homologação de todo o conteúdo do planejamento com o Cliente.

E – Planejamento da Gestão da Mudança

O Planejamento da gestão da mudança tem como objetivo garantir que o ritmo e a profundidade da mudança sejam gerenciados com eficácia, proporcionando o alcance dos resultados desejados com a realização do projeto.

F – Planejamento da Gestão da Integração

A Gestão de Integração se propõe a uma abordagem mais robusta, principalmente nas grandes corporações. Com o objetivo de atender requisitos adicionais e diferenciados de uma entrega padrão TOTVS, se aplicando, principalmente numa entrega PRIVATE.

G – Homologação do Planejamento

A meta principal desta fase é atingir o consenso entre a TOTVS e o Cliente sobre o projeto a ser implementado e os respectivos planejamentos e controles necessários para se atingir o sucesso da referida implementação.

F3 – FASE DE EXECUÇÃO

Nesta fase é realizada a etapa de Implantação onde ocorre a instalação, parametrização e capacitação no produto e também as atividades de protótipos dos processos da empresa.

H – Parametrização e Cadastros

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

AUTENTICAÇÃO
ESTA COPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 22 JUN. 2016
Rubens da Silva Rozo
Escrevente Autorizado
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO - R$ 2,10
1046AG0463545

A diretriz da etapa de Parametrização e Cadastramento é a de gerar condições para inicialização dos processos de utilização e inserção dos parâmetros e cadastros do software tanto no que tange ao ambiente físico de operacionalização do sistema, bem como no que se refere à aplicação dos dados colhidos nas fases anteriores desta metodologia.

I – Protótipos

O protótipo trata da simulação dos processos reais do cliente utilizando o produto adquirido. Deve ser executada garantindo que o cliente obteve o conhecimento total de como todos os processos da empresa serão realizados no produto adquirido.

J – Definição do Ambiente de Produção

O foco desta etapa é assegurar a harmoniosa transição do software do ambiente de testes e simulações para o ambiente de produção, deixando-o disponível para seus usuários finais.

K – Acompanhamento

Prover ao cliente um apoio sistemático de recursos da TOTVS permitindo uma utilização inicial tranquila.

F4 – FASE DE ENCERRAMENTO

Esta fase formaliza a entrega do projeto, registrando o aceite do cliente.

L - Encerramento do Projeto

Revisar a entrega do escopo do produto e escopo do projeto e o atendimento aos requisitos do projeto.

Realizar reunião com o cliente para validar a documentação de aceite formal da conclusão do projeto e orientar sobre a transição do projeto para a área de atendimento e relacionamento e como proceder em caso de novas demandas de implantação.

F5 – FASE DE MONITORAMENTO E CONTROLE

A fase de controle e acompanhamento acontece simultaneamente durante todo o processo de implantação. Esta fase é caracterizada principalmente pelo trabalho do coordenador de projetos TOTVS e cliente, deve ser entendida como uma fase onde a equipe de gerenciamento do projeto deve atuar de forma integrada e comprometida com os objetivos do projeto.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
TABELIÃ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA FOTOSTÁTICA APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 22 JUN. 2016
Rubens da Silva Roza
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1046AG0463546

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

9 - Plano De Projeto

O quadro a seguir apresenta a lista de funcionalidades compreendidas neste projeto.

- ✓ Quantidade de empresas que serão controladas e quantas fazem parte deste escopo? Uma empresa
- ✓ Quantidade de filiais que serão controladas e quantas fazem parte deste escopo? 8 Filiais

CNPJ	Razão Social	Estado	Município
23 453 830 0001 70	Hospital e Maternidade Dr. Eugenio Gomes de Carvalho	Minas Gerais	Pedro Leopoldo
23 453 830 0004 12	Hospital Regional do Marajó	Pará	Breves
23 453 830 0005 01	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano	São Paulo	São Paulo
23 453 830 0007 65	Hospital Geral e Tailândia	Pará	Tailândia
23 453 830 0009 27	Hospital Regional Público de Integração do Leste do Pará	Pará	Paragominas
23 453 830 0010 60	Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte II	Paraná	Ponta Grossa
23 453 830 0011 41	Hospital Municipal de Araucária	Paraná	Araucária
23 453 830 0013 30	UNACON do Hospital Regional de Tucuruí	Pará	Tucuruí
23 453 830 0015 75	Hospital Jean Bitar (Em processo de implantação)	Pará	Belém

- ✓ A replicação das empresas será realizada pela TOTVS? Sim (Filiais)
  - o As estimavas contempla uma implantação piloto na unidade matriz em São Paulo-SP e rollout para demais unidades/filiais, considerando as mesmas regras de negócio, usuários chave e processos centralizados na empresa matriz;
- ✓ Prevê interfaces com outros sistemas? Não
- ✓ Prevê a importação de dados do sistema atual? Sim
  - o Consideramos carga de dados iniciais a importação de dados, conforme layout padrão Totvs: Cadastros de Clientes, Fornecedores Produtos, Cadastro de Bens (Ativo Fixo), Plano de Contas, Saldos Inicial Contábeis e Movimentos Contábil com manutenção de DE/PARA do último exercício contábil em aberto, devido a reestruturação do Plano de Contas.
  - o Para melhor consistência dos dados que serão importados para sistema TOTVS, iremos adotar uma planilha com Layout padrão TOTVS evidenciando os campos necessários para os dados sejam preenchidos pelas áreas de negócios da companhia INDSH. A partir da disponibilização do conteúdo da planilha a TOTVS será responsável por realizar Upload deste conteúdo, devendo os usuários chaves realizarem as validações de conteúdo no sistema TOTVS;
- ✓ Identificou rotinas não contempladas no sistema? Não
- ✓ Prevê treinamento dos usuários? Não
  - o Contempla a fase de capacitação da MIT – Metodologia de Implantação Totvs.
- ✓ Prevê acompanhamento pós implantação? Sim
  - o Estamos considerando, 30 horas para acompanhamento de um profissional Totvs em horário comercial TOTVS, após entrada em produção, as quais serão utilizadas conforme definição entre as equipes TOTVS e INDSH;
  - o Caso necessário, às equipes TOTVS e INDSH, irão definir juntas a necessidade de mais horas de acompanhamento em proposta complementar.

Itens não contemplado nesta proposta comercial:

- A presente proposta não contempla a implementação de novos processos e ou funcionalidades, como por exemplo a implantação TOTVS eSocial, parte-se do princípio que a abrangência desta proposta comercial contempla os processos, descritos no item "Escopo detalhado do Projeto", nesta proposta comercial;
- Desenvolvimento específicos de personalizações/customizações e ou interfaces com outros sistemas. Por definição INDSH, as informações, serão digitados manualmente no ERP Protheus;
- Manutenção e ou DE/PARA dos dados, considerados para carga de dados iniciais, com exceção da movimentação contábil do último exercício em aberto;
- Operação assistida, pós entrada em produção (Go Live);
- Configurações/parametrizações para emissão de Notas Fiscais, consideramos que as mesmas, são geradas no sistema core INDSH;
- Atualização de versão ERP Protheus 11.8, ambiente atual em uso com os módulos Folha de Pagamento e Ponto Eletrônico, para ERP Protheus 12, esta atuação ocorrerá através da proposta comercial de serviço Fonte: TOTVS.

Premissas do Projeto:

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Prop811208
S.Paulo 22 JUN. 2016
Rubens da Silva
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10
1046AG0463547

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Premissas do Projeto:

- ✓ O investimento do Projeto INDSH, contempla a implantação das funcionalidades padrão do ERP Protheus 12 na modalidade TOTVS Essencial. Caso sejam, identificadas e ou solicitadas novas funcionalidades ou personalizações durante o processo de implantação, estas deverão ser estudadas e avaliadas pelos Gerentes do Projeto (TOTVS e INDSH), a fim de decidir se o projeto em questão deve contemplar tal implementação ou desenvolvimento, sendo que, a TOTVS irá apresentar uma proposta complementar;

- ✓ Para o projeto estamos considerando que haverá um profissional de T.I. e/ou um Gestor do Projeto da empresa, dedicados integralmente à administração deste Projeto e aos processos por este suportados. Estes profissionais deverão participar de todo o projeto e absorverem o máximo possível de conhecimento para que possam ser os mantenedores da evolução do software alinhado aos processos internos INDSH;

- ✓ A presente proposta não contempla ajustes de customizações já existentes ou novos desenvolvimentos no ambiente ERP Protheus da INDSH. Caso identificado esta necessidade, deverá ser analisado pela equipe do projeto INDSH e TOTVS para apresentação de proposta comercial complementar.

- ✓ Os prazos dimensionados para a execução do projeto consideram a disponibilidade dos recursos da INDSH a serem alocados no projeto, conforme planejamento a ser preparado e divulgado no início de cada fase do Projeto a não disponibilidade do time de usuários da INDSH compromete os valores estimados do projeto. Esta variação incorrerá em valores adicionais de projeto, que deverão ser discutidos com a INDSH;

- ✓ É de responsabilidade da INDSH, inserir, revisar, corrigir, ajustar e validar as informações dos registros que serão inseridos na parametrização de sistema ERP Protheus, de modo que atenda às necessidades de gestão e controle de processos integrados envolvidos. Este processo de revisão deve cumprir os prazos de registro estabelecidos pelo cronograma do projeto;

- ✓ Este projeto prevê o suporte à liberação das funcionalidades para SPEDs Contábil, ECF Escrituração Contábil Fiscal para a INDSH até o ponto de geração dos arquivos para validação junto à receita federal. Caso a INDSH necessite de apoio para a validação e envio destes arquivos a receita federal, a mesma deverá contratar horas adicionais para suporte e acompanhamento. Os dados fiscais são de inteira responsabilidade da INDSH e os mesmos deverão ser revisados conforme orientações do Fisco/Receita Federal. As interações com a Receita Federal para realização do processo são de responsabilidade integral do cliente;

- ✓ Toda prestação de serviço referente ao projeto INDSH, descrito nesta proposta comercial, ocorrerão no endereço: AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 446 - SAO PAULO - SP. Caso haja, a necessidade de deslocamentos do consultor TOTVS, para outras unidades, todos os custos de despesas como traslado, pedágios, hospedagem e alimentação, será de responsabilidade da INDSH, em conformidade com a política de reembolso TOTVS.

AUTENTICAÇÃO: CÓPIA APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S. Paulo 2 2 SET 2016 Rubens da Silva Roza Escrevente Autorizado AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10 1046AG0463548

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

ESCOPO DETALHADO DO PROJETO

PREPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O PROJETO:

PREPARACAO E DISPONIBILIZACAO DO AMBIENTE DE TESTES PARA HOMOLOGACAO DA IMPLANTACAO
PREPARACAO DO AMBIENTE PARA ENTRADA EM PRODUCAO DO PROJETO VALIDADO

CONFIGURADOR

Este módulo é responsável por definir o acesso de todos os usuários, a criação de empresas e configuração de menus e tabelas. É obrigatória a participação ativa de um profissional técnico (T.I.) INDSH, a fim de adquirir Know How funcional para configurações adicionais.

CONFIGURACAO DE AMBIENTE
PARAMETROS
SENHAS DE USUARIOS
CONFIGURACAO DE MENUS
CONFIGURACAO DE TABELAS
DICIONARIO DE DADOS
CONFIGURACAO DE E-MAIL PARA ENVIO DE RELATORIOS
CRIACAO DE EMPRESAS / FILIAIS

PROCESSO DE CONTROLE DE COMPRAS

PEDIDOS DE COMPRAS
ELIM. RESIDUOS PEDIDOS DE COMPRAS
PRE NOTA DE ENTRADA
DOCUMENTO DE ENTRADA
INFORMACAO DE DESPESAS DE IMPORTACAO
NOTA DE CONHECIMENTO DE FRETE

PROCESSO DE FATURAMENTO

O módulo faturamento será utilizado Pedido de Venda e Geração do Documento de Saída, somente para integração Financeira e Contábil.

PEDIDOS DE VENDA
LIBERACOES DE PEDIDOS DE VENDA
ELIM. RESIDUOS PEDIDOS DE VENDAS
DOCUMENTO DE SAIDA
EXCLUSAO DE NOTAS FISCAIS

PROCESSO FINANCEIRO

CONTROLE DO CONTAS A PAGAR
CADASTRO DO CONTAS A PAGAR
BAIXAS A PAGAR MANUAL
BORDERO DE PAGAMENTOS
FATURAS A PAGAR
CHEQUES S/ TITULOS
COMPENSACAO CP
GERACAO DE ARQUIVO DE ENVIO PARA O BANCO (PAGAR - Bancos: Bradesco, Santander, CEF, Banco do Brasil, Itaú e Banpará)
RETORNO DO CNAB (PAGAR)
GERACAO DE CHEQUES
IMPRESSAO DE CHEQUES
CONTROLE DO CONTAS A RECEBER
BAIXAS A RECEBER
BAIXAS A RECEBER AUTOMATICA
TRANSFERENCIAS ENTRE CARTEIRAS
COMPENSACOA CR
FATURAS A RECEBER
GERACAO DE ARQUIVO DE ENVIO PARA O BANCO (RECEBER - Bancos: Bradesco, Santander, CEF, Banco do Brasil, Itaú e Banpará))
RETORNO DO CNAB (RECEBER)
MOVIMENTOS BANCARIOS
MANUTENCAO DE CAIXINHA
RECONCILIACAO AUTOMATICA

AUTENTICAÇÃO: ESTA COPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S.Paulo 22 JUN. 2016
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10
1046AG0463549

CONCILIAÇÃO AUTOMÁTICA (Bradesco, Santander, CEF, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Banpará)
FLUXO DE CAIXA

PROCESSO DE GESTAO DE ÁTIVO IMOBILIZADO

CADASTRO DE ATIVOS
DESCRICAO ESTENDIDA
BAIXAS
BAIXAS ADIANTAMENTO
TRANSFERENCIAS
AMPLIACAO
CONSULTA DE FICHA DO ATIVO
CALCULO MENSAL
DESCALDUCO MENSAL
VIRADA ANUAL
CONTABILIZACAO OFF LINE DO ATIVO

PROCESSO DE GESTAO CONTABIL

Implantação da Gestão Contábil Fiscal com uma empresa consolidadora.

CALENDARIO CONTABIL
MOEDAS CONTABIES
AMARRACAO MOEDA X CALENDARIO
CONFIGURACOES CONTABEIS
PLANO DE CONTAS
LANCAMENTO CONTABIL
CONSULTAR SALDOS
BALANCO PATRIMONIAL
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
REPROCESSAMENTO
CADASTRO DE CUSTOS
RATEIO ON-LINE
RATEIO OFF-LINE
SPED CONTABIL

TOTVS ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL)

Implantação das funcionalidades para Escrituração Contábil Fiscal – ECF, considerando os arquivos para importação do Plano de Contas Referencial e layouts de Visão Gerencial para extração dos registros, que são os seguintes blocos: Bloco 0 - Abertura, identificação e referências, Bloco J – Plano de contas e mapeamento, Bloco K – Saldos das contas contábeis e referenciais, Bloco L – Lucro líquido, Bloco X (parcial) – Informações econômicas e Bloco Y (parcial) – Informações gerais.

- **Funcionalidades do ECF Escrituração Contábil Fiscal**
  Executar Update compatibilizador para o ECF
  Preparar as Visões Gerencias ECF para os DE/PARA - Blocos ECF (0, C, E, I, M, N, P, T, U, X, Y e 9)
  Revisão do Plano Referencial x Plano de Contas para atender ao ECF
  Executar rotina ECF (Apuração)
  Capacitação para digitação complementar no TAF para os Blocos J e K
- **TAF Totvs Automação Fiscal)**
  Instalação e Configuração do TAF (Setup - TAF)
  Configuração do layout ECF (Configuração TAF para ECF)
  Capacitação do layout TAF para ECF

PROCESSO FOLHA DE PAGAMENTO

Configuração/Parametrização para INTEGRAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO com os processos Financeiro e Contábil;

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS OLIVEIRA DE BARROS
TABELIÃ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA FOTOSTÁTICA FOI EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ.
SÃO PAULO 22 JUN. 2016
1046AG0463550

10 - Contrato de Cessão de Direito de Uso de Software e Prestação de Serviços

O Cliente declara que recebeu uma cópia do Contrato, reviu seus termos e condições e apõe sua assinatura abaixo, a fim de consignar sua concordância com os termos e condições do Contrato. Os termos e condições do Contrato, juntamente com esta Proposta, regerão esta contratação. O Contrato encontra-se registrado no 8º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, protocolizado e registrado sob o nº. 1.381.736.

São Paulo, 19 de Abril de 2016.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CLIENTE INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH,	TOTVS S/A
Nome: José Carlos Rizoli Cargo: Presidente RG: 5.148.647-2	Nome: Maria Senna D. Santos Cargo: Assist. Administrativo RG: 52.684.154-0
Nome: Cargo: RG:	Nome: Blanca Rossi Fiocco Cargo: Assist. Administrativo RG: 43.453.784-6
	Nome: Cargo: RG:
TESTEMUNHAS	
Nome: VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS Cargo: DIRETOR CRC-SP 1SP111087/O-7 RG: CPF: 877.727.458-72	Nome: Adriano Flavio de Lima Cargo: Diretoria de Operações - INDSH RG:

Parabéns por escolher a TOTVS! 0,3% do valor desta proposta será doado ao IOS - Instituto da Oportunidade Social, uma organização sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e que possui o apoio de outras empresas privadas. Além de promover a inclusão de jovens e pessoas com deficiência no mercado de trabalho, as atividades do IOS possibilitam que nossos parceiros se beneficiem de duas maneiras: contratando mão de obra qualificada e abatendo uma porcentagem do seu Imposto de Renda* (*empresas tributadas pelo lucro real). Para mais informações entre em contato via: blog.ios.org.br ou e-mail: instituto@ios.org.br ou pelos nossos telefones (11) 2099-7232 e (11) 2099-7128.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

EM BRANCO

EM BRANCO

CONTRATO

VERA ROJAS ASSESSORIA DE EMPRENSA

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-resumo	
Serviços	Assessoria de imprensa
Objeto	Descritos na Cláusula 1
Responsável pela empresa	Vera Lúcia Ferreira Lima Rojas
Preço	R$ 2.000,00 (Dois mil reais) / Mês
Dia de pagamento	Até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse da SESPA.
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.
Prazo	Indeterminado
Rescisão	30 (trinta) dias
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - Centro Hospitalar Jean Bitar**
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Jerônimo Pimentel, 543, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-000, Belém/PA
.Procurador(es)	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	**VERA ROJAS ASSESSORIA DE IMPRENSA**
CNPJ	18.403.156/0001-89
Sede	Travessa Almirante Wandenkolk, 32 - Andar 3 - Belém-PA
Sócia	Vera Lúcia Ferreira Lima Rojas, brasileira, casada, jornalista.

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços abaixo relacionados sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE:

   a) Contato com a imprensa com o objetivo de divulgar contratante e seus serviços por meio de material apropriado e de contatos com os jornalistas e meios de comunicação e de modo a manter os canais abertos;
   b) Divulgar as áreas de atuação da contratante, destacando a excelência da qualidade de seus serviços;
   c) Realização de trabalho proativo com sugestões de pautas e/ou eventos;
   d) Reunião mensal de pauta e avaliação do trabalho;
   e) Preparação de roteiro para entrevistas, *press-releases*, notícias, encontros informais com jornalistas, etc.;
   f) Coordenação da produção de fotos e material promocional para acompanhar as notícias, quando for o caso e desde que autorizado pela contratante;
   g) Preparação e manutenção de *mailing* de jornalistas que possam se interessar pela contratante e suas notícias, classificadas por assunto;
   h) Coordenação e acompanhamento da agenda de encontros e entrevistas de jornalistas com diretores ou outras pessoas da contratante;

i) Distribuição (pessoal, pelo correio, por e-mail etc.) de releases aos jornalistas;
j) Elaboração e/ou envio de artigos de diretores da contratante para publicação em jornais, revistas etc.;
k) Elaboração e atualização permanente de perfil (release institucional) da contratante para ser entregue aos jornalistas;
l) Diagnóstico junto à contratante de fatos e procedimentos geradores de notícias;
m) Consultoria na área de imagem corporativa e relações públicas;
n) Reuniões para minimizar possíveis denúncias que possam comprometer a imagem da contratante no mercado e ameaçar o andamento normal dos negócios;
o) Consultoria sobre todos os aspectos do processo de comunicação interna e externa. Comunicação digital que compreende as seguintes ações:
    1) Atualização dos sites institucionais.
    2) Atualização, coordenação, elaboração e controle do fluxo das redes sociais.
p) Elaboração e entrega de relatório mensal.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o 10º (décimo dia) do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena do pagamento de multa moratória acima definida.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE as cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

REAJUSTE

6. Conforme previsto no quadro resumo.

PRAZO

7. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

8. Este contrato é acessório do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2016, mantido entre a CONTRATANTE e o Estado do Pará. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

9. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

10. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da

prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

11. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

12. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

13. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

14. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

15. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

16. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

18. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

19. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

20. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

21. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

23. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

24. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

25. As partes elegem o foro acima mencionado para solução de litígios.

Belém, PA, 15 de abril de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR – CONTRATANTE
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Vera Rojas Assessoria de Imprensa
VERA LÚCIA LIMA FERREIRA ROJAS

Testemunhas:

1. _____
Nome: GIOVANI LUIS PADÃO MERENDA
CPF: 539.924.660-00

2. _____
Nome: Alexandre Rodrigo Inezil
CPF: 306.827.378-10

Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO

MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, gestor do Hospital Jean Bitar, CNPJ 23.453.830/0015-75, Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém, Pará, CEP 66055-000, por seu presidente José Carlos Rizoli, CPF 171.893.228-68.

CONTRATADO: MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 08.530.725/0001-01, estabelecido em São Paulo/SP, na Rua Manoel de Soveral, 77, 171-A, Santana, CEP 02040-120, por seu sócio Gabriel Mesquita Rodrigues Filho, OAB/SP 140.071 e CPF 245.425.553-72.

I – OBJETO

1. O Contratante, por este ato, contrata os serviços advocatícios do Contratado para ajuizamento de duas ações anulatórias em face da União Federal, uma relativa ao auto de infração 21.504.090-2 e outra ao auto de infração 21.498.170-3, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego.

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. Comunicar e encaminhar ao Contratado imediatamente, por e-mail, todas as citações, intimações e notificações que receber e que estejam relacionadas ao objeto deste contrato, possibilitando tempo hábil para realização do trabalho pelo Contratado.
3. Fornecer documentos e informações solicitados pelo Contratado, a fim de subsidiar as peças processuais no prazo por ele estabelecido, que deverá ser compatível com o tempo necessário à realização do respectivo trabalho.
4. Responsabilizar-se pelo pagamento ao Contratado, conforme previsão na cláusula 14.
5. Responsabilizar-se pelo pagamento das custas e despesas processuais, despesas de deslocamentos e hospedagens em viagens quando necessário para a Comarca e na cidades do respectivo Tribunal para despachos, audiências e sustentação oral, despesas com fotocópias, cartórios e outras relacionadas ao objeto desta ação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou recibo, no prazo da lei, do contrato, ou naquele definido por decisão judicial.
6. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de advogado correspondente na Comarca e cidade do respectivo Tribunal, que tramitarão os processos especificados na cláusula 1, para realização de diligências e audiências.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. Elaborar as peças processuais, realizar sustentação oral e acompanhar até o trânsito em julgado as demandas especificadas na cláusula 1.
8. Atuar com zelo, dedicação e sigilo.

9. Cumprir tempestivamente os prazos judiciais, desde que lhe sejam repassadas as respectivas informações e documentos em tempo hábil.
10. Emitir nota fiscal da prestação dos serviços.
11. Fornecer relatório dos andamentos processuais mensalmente ou sempre que exigido pelo Contratante.
12. Encaminhar ao Contratante as guias ou informações necessárias ao pagamento de custas e despesas processuais diretas ou indiretas.
13. Confirmar ao Departamento Financeiro as notas fiscais ou documento equivalente de advogados ou sociedade de advogados contratados para realização de diligências ou audiências relacionadas a este contrato.

IV - PREÇO

14. A remuneração do Contratado fica estipulada em R$ 17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais), equivalente a 12% (doze por cento) do valor das duas autuações dos AI's identificados na cláusula 1, a ser paga no dia 05.12.2021 e mais o valor equivalente a 18% (dezoito por cento) do que for restituído ao Contratante oriundo das ações anulatórias, em até 10 dias a contar do trânsito em julgado.
15. O pagamento da remuneração deverá ser efetuado na c/c 86559-1, Banco Bradesco, ag. 895, de titularidade do Contratado.
16. Sobre o valor dos honorários advocatícios não são cabíveis retenções fiscais nos pagamentos devidos ao Contrato, tendo em vista a condição tributária deste.
17. O atraso no pagamento acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora *pro rata* de 1% ao mês.
18. Atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias importará na rescisão automática e imediata deste contrato por justo motivo, não se podendo exigir do Contratado nenhum prévio aviso rescisório.
    18.1. Neste caso, incidirá a cláusula 22 e o Contratado ainda fica desobrigado de cumprir todo e qualquer prazo processual a partir do 30º dia de atraso do pagamento, ficando expressamente isentado de qualquer responsabilidade em relação a eventuais prejuízos suportados pelo Contratante nos processos em que os prazos decorrerem *in albis* em razão da rescisão contratual.
19. Os honorários de sucumbência eventualmente recebidos pelo representante legal do Contratado não integram o valor acertado neste contrato, nem pertencem, por definição legal, ao Contratante.

V – VIGÊNCIA

20. Este contrato vigerá pelo tempo de tramitação dos processos até o trânsito em julgado deles.

VI – RESCISÃO

21. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, mediante prévio aviso à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
22. A rescisão unilateral e imotivada feita pelo Contratante não o desobriga do pagamento dos honorários previstos na cláusula 14, caso a rescisão ocorra antes do pagamento do preço.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

23. O Contratado não se responsabilizará por informações equivocadas fornecidas por prepostos e empregados do Contratante e que venham a subsidiar peças processuais, e nem fornecidas intempestivamente, causando prejuízos de qualquer ordem ao Contratante.
24. Este contrato representa título executivo extrajudicial se assinado por duas testemunhas, não havendo necessidade de constituição do Contratante em mora.
25. A tolerância com qualquer descumprimento das cláusulas deste contrato não será tida como renúncia ou perdão tácito.
26. No caso de rescisão contratual motivada ou imotivada, fica o Contratado desobrigado de elaborar e juntar nos processos especificados na cláusula 1 qualquer documento de renúncia aos poderes de mandato ou substabelecimento sem reserva de poderes, cabendo ao contratado eleger novo patrono, ao qual incumbirá a juntada de procuração outorgada a si.
27. Havendo necessidade de ser ajuizada ação em favor do Contratante, os honorários advocatícios ora previstos não englobam novas medidas, devendo as partes convencionarem novos honorários, uma vez que os honorários ora contratados servem, única e exclusivamente, para as ações citadas na cláusula 1.

VIII – FORO

28. Elege-se o foro de São Paulo/SP para solução de eventuais litígios oriundos desta contratação.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento de 2 (duas) fls., em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

GABRIEL MESQUITA RODRIGUES FILHO

Testemunhas:

1. _____
RG: 22.743.630-1

2. _____
RG: 24779352-6

Tel.: 3101-0150 – Celular: 98347.1131 E 98424.6848
e-mail: contato@mesquitaedornelasadvogados.com.br

CONTRATO

MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, gestor do Hospital Jean Bitar, CNPJ 23.453.830/0015-75, Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém, Pará, CEP 66055-000, por seu presidente José Carlos Rizoli, CPF 171.893.228-68.

CONTRATADO: MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 08.530.725/0001-01, estabelecido em São Paulo/SP, na Rua Manoel de Soveral, 77, 171-A, Santana, CEP 02040-120, por seu sócio Gabriel Mesquita Rodrigues Filho, OAB/SP 140.071 e CPF 245.425.553-72.

I – OBJETO

1. O Contratante, por este ato, contrata os serviços advocatícios do Contratado para ajuizamento de duas ações anulatórias em face da União Federal, uma relativa ao auto de infração 21.504.090-2 e outra ao auto de infração 21.498.170-3, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego.

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. Comunicar e encaminhar ao Contratado imediatamente, por e-mail, todas as citações, intimações e notificações que receber e que estejam relacionadas ao objeto deste contrato, possibilitando tempo hábil para realização do trabalho pelo Contratado.
3. Fornecer documentos e informações solicitados pelo Contratado, a fim de subsidiar as peças processuais no prazo por ele estabelecido, que deverá ser compatível com o tempo necessário à realização do respectivo trabalho.
4. Responsabilizar-se pelo pagamento ao Contratado, conforme previsão na cláusula 14.
5. Responsabilizar-se pelo pagamento das custas e despesas processuais, despesas de deslocamentos e hospedagens em viagens quando necessário para a Comarca e na cidades do respectivo Tribunal para despachos, audiências e sustentação oral, despesas com fotocópias, cartórios e outras relacionadas ao objeto desta ação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou recibo, no prazo da lei, do contrato, ou naquele definido por decisão judicial.
6. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de advogado correspondente na Comarca e cidade do respectivo Tribunal, que tramitarão os processos especificados na cláusula 1, para realização de diligências e audiências.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. Elaborar as peças processuais, realizar sustentação oral e acompanhar até o trânsito em julgado as demandas especificadas na cláusula 1.
8. Atuar com zelo, dedicação e sigilo.

9. Cumprir tempestivamente os prazos judiciais, desde que lhe sejam repassadas as respectivas informações e documentos em tempo hábil.
10. Emitir nota fiscal da prestação dos serviços.
11. Fornecer relatório dos andamentos processuais mensalmente ou sempre que exigido pelo Contratante.
12. Encaminhar ao Contratante as guias ou informações necessárias ao pagamento de custas e despesas processuais diretas ou indiretas.
13. Confirmar ao Departamento Financeiro as notas fiscais ou documento equivalente de advogados ou sociedade de advogados contratados para realização de diligências ou audiências relacionadas a este contrato.

IV - PREÇO

14. A remuneração do Contratado fica estipulada em R$ 17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais), equivalente a 12% (doze por cento) do valor das duas autuações dos AI's identificados na cláusula 1, a ser paga no dia 05.12.2021 e mais o valor equivalente a 18% (dezoito por cento) do que for restituído ao Contratante oriundo das ações anulatórias, em até 10 dias a contar do trânsito em julgado.
15. O pagamento da remuneração deverá ser efetuado na c/c 86559-1, Banco Bradesco, ag. 895, de titularidade do Contratado.
16. Sobre o valor dos honorários advocatícios não são cabíveis retenções fiscais nos pagamentos devidos ao Contrato, tendo em vista a condição tributária deste.
17. O atraso no pagamento acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora *pro rata* de 1% ao mês.
18. Atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias importará na rescisão automática e imediata deste contrato por justo motivo, não se podendo exigir do Contratado nenhum prévio aviso rescisório.
    18.1. Neste caso, incidirá a cláusula 22 e o Contratado ainda fica desobrigado de cumprir todo e qualquer prazo processual a partir do 30º dia de atraso do pagamento, ficando expressamente isentado de qualquer responsabilidade em relação a eventuais prejuízos suportados pelo Contratante nos processos em que os prazos decorrerem *in albis* em razão da rescisão contratual.
19. Os honorários de sucumbência eventualmente recebidos pelo representante legal do Contratado não integram o valor acertado neste contrato, nem pertencem, por definição legal, ao Contratante.

V – VIGÊNCIA

20. Este contrato vigerá pelo tempo de tramitação dos processos até o trânsito em julgado deles.

VI – RESCISÃO

21. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, mediante prévio aviso à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
22. A rescisão unilateral e imotivada feita pelo Contratante não o desobriga do pagamento dos honorários previstos na cláusula 14, caso a rescisão ocorra antes do pagamento do preço.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

23. O Contratado não se responsabilizará por informações equivocadas fornecidas por prepostos e empregados do Contratante e que venham a subsidiar peças processuais, e nem fornecidas intempestivamente, causando prejuízos de qualquer ordem ao Contratante.
24. Este contrato representa título executivo extrajudicial se assinado por duas testemunhas, não havendo necessidade de constituição do Contratante em mora.
25. A tolerância com qualquer descumprimento das cláusulas deste contrato não será tida como renúncia ou perdão tácito.
26. No caso de rescisão contratual motivada ou imotivada, fica o Contratado desobrigado de elaborar e juntar nos processos especificados na cláusula 1 qualquer documento de renúncia aos poderes de mandato ou substabelecimento sem reserva de poderes, cabendo ao contratado eleger novo patrono, ao qual incumbirá a juntada de procuração outorgada a si.
27. Havendo necessidade de ser ajuizada ação em favor do Contratante, os honorários advocatícios ora previstos não englobam novas medidas, devendo as partes convencionarem novos honorários, uma vez que os honorários ora contratados servem, única e exclusivamente, para as ações citadas na cláusula 1.

VIII – FORO

28. Elege-se o foro de São Paulo/SP para solução de eventuais litígios oriundos desta contratação.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento de 2 (duas) fls., em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

GABRIEL MESQUITA RODRIGUES FILHO

Testemunhas:

1. _____
RG: 22.743.630-1

2. _____
RG: 24779352-6

Tel.: 3101-0150 – Celular: 98347.1131 E 98424.6848
e-mail: contato@mesquitaedornelasadvogados.com.br

CONTRATO

GKY DISTRUIBUIDORA EIRELI - IMPLA

CONTRATO Nº 10/2022 **HJB/004/2022**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE OPME E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR) E GKY DISTRIBUIDORA EIRELLI.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONSIGNATÁRIA**, assim designado **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, gestor do **HOSPITAL JEAN BITAR**, CNPJ/MF n.º 23.453.830/0015-75, associação civil, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, gestor do Hospital Jean Bitar, com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém, PA - CEP: 66055-000, representado por seu presidente, **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.148.647, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPF 171.893.228-68, doravante denominada INDSH/HJB;

e, de outro lado como **CONSIGNANTE**, assim designado **GKY DISTRIBUIDORA EIRELLI. (nome fantasia IMPLA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Humaitá, nº 847, Pedreira, CEP 66083-340, Belém/PA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.317.152/0001-55, neste ato representado por **EMERSON MUJTSUO YAMAMOTO INAGAKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4351882 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.420.782-34;

Tem entre si justo e avençado o presente instrumento, doravante denominado "Contrato", mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE OPME E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS;**

1.1.1. **CONSIGNANTE** se obriga a ceder em regime de consignação:

- 1 (UMA) TORRE DE VIDEO STRAIKER (80005430095).

- 2 (DUAS) CAIXA DE INSTRUMENTOS.

A CONSIGNANTE está ciente que os equipamentos consignados serão todos de acordo com os padrões estabelecidos pelo hospital.

No **ANEXO I** deste instrumento, na quantidade e forma ali estabelecida, que deverá ser assinado pelas mesmas pessoas que assinarem este contrato, ficando estabelecido como local de prestação de serviços o **Hospital Jean Bitar.**

1.1.2. Na proposta comercial existem descrições que são essenciais para o fornecimento dos produtos aqui ajustados, do qual faz parte integrante deste contrato, contudo, se houver conflito entre a proposta e o contrato, prevalecerá este ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Constitui objeto do presente contrato de Fornecimento de Insumo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com consignação de Equipamentos e Insumos, conforme Anexo I do presente contrato, para atender as necessidades do Hospital Jean Bitar, de acordo com as especificações contidas no presente contrato e no Anexo ao presente instrumento contratual.

2.2. A **CONSIGNANTE** se obriga a disponibilizar as próteses, caixas, materiais especiais em local indicado pela **CONSIGNATÁRIA.**

2.3. A **CONSIGNANTE** deverá fornecer os implantes acompanhados de instrumental próprio para sua implantação.

2.4. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L, e devem obedecer às normas da ABNT), e ou de titânio com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante. Nestas situações, a conferência dos itens disponibilizados no Hospital deverá ser acompanhada por uma pessoa designada pelo mesmo, através de sua Diretoria, sendo as não conformidades detectadas nesta conferência, imediatamente comunicadas ao Diretor Administrativo ou Geral para os devidos acertos.

2.5. A **CONSIGNANTE** responsabiliza-se pelo treinamento gratuito dos prepostos da **CONSIGNATÁRIA** para operacionalização da(s) próteses, caixas e materiais especiais e pela assessoria técnica e científica sempre que for solicitado pela **CONSIGNATÁRIA.**

2.6. A **CONSIGNANTE** deverá emitir a nota fiscal, em conformidade com autorização de faturamento enviada pela **CONSIGNATÁRIA,** com dados detalhados dos produtos usados, constando nesta: descrição do item, lote, validade, CNPJ fabricante e número de registro na ANVISA.

2.7. No rodapé da nota fiscal deverá constar o nome completo do paciente que usou o material ou próteses e convênio do mesmo. Esta nota deverá ser entregue ainda no setor de compras da **CONSIGNATÁRIA** com até 72 horas, após envio da autorização de faturamento.

2.8. A **CONSIGNANTE** deverá disponibilizar, aumentar ou reduzir a quantidade de material nas dependências da **CONSIGNATÁRIA,** de acordo com a demanda e solicitação da mesma.

2.9. A **CONSIGNANTE** deverá repor os materiais, próteses e caixas, especificadas no Anexo I, em até 48 horas após notificação de uso desta pela **CONSIGNATÁRIA.**

2.10. As partes acompanharão o prazo de validade dos materiais, cabendo à **CONSIGNANTE**, independentemente de comunicação da **CONSIGNATÁRIA,** substituir em tempo hábil aqueles materiais prestes a vencer.

2.11. A **CONSIGNANTE** deverá oferecer sem ônus a **CONSIGNATÁRIA,** capacitação periódica dos colaboradores indicados pelo mesmo, quanto ao uso e conferência dos materiais.

2.12. A **CONSIGNANTE** somente poderá trazer novos materiais ou caixas não descritas no Anexo I deste instrumento, somente com autorização escrita da **CONSIGNATÁRIA.**

2.13. Os materiais deverão ser solicitados pela **CONSIGNATÀRIA** no prazo mínimo de 72 horas, enviando por e-mail o aviso cirúrgico e caso tenham demanda de uso frequente, a **CONSIGNANTE** disponibilizará a permanência do material no hospital.

2.14. A reposição do material será realizada dentro de 24 horas úteis, após o recebimento do Comunicado De Uso De Órteses e Próteses.

2.15. O Instrumentador disponibilizado pela **CONSIGNANTE** irá instrumentar as cirurgias, onde todos os custos, encargos e responsabilidades trabalhistas devem ser de sua obrigação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIA

3.1. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.

3.2. Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o da **CONSIGNANTE**, para todos os serviços estabelecidos.

3.3. Notificar **a CONSIGNANTE** quando houver falhas na prestação de serviços, fixando-lhe prazos para possíveis correções.

3.4. Pagar a **CONSIGNANTE** o valor ajustado no presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela **CONSIGNANTE**, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

3.5. A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a fornecer ambiente de trabalho adequado para a equipe da **CONSIGNANTE**, assim como designar um colaborador, que terá a função de:

a. Interagir com a **CONSIGNANTE**;

b. Indicar, quando necessário, o profissional ou a área para fornecer informações relevantes;

c. Prover o empenho da equipe interna que auxiliará a equipe de auditoria na condução do trabalho; e

d. Acompanhar o andamento do trabalho, colaborando na solução de eventuais obstáculos que venham a comprometer os objetivos da auditoria, tomando todas as decisões gerenciais, inclusive no que se refere à avaliação dos resultados da auditoria.

3.6. Assegurar o acesso dos funcionários da **CONSIGNANTE** ao local da prestação de serviços, durante a vigência do presente Contrato, desde que devidamente identificados por crachá.

3.7. Credenciar, perante a **CONSIGNANTE**, mediante documento hábil, servidor, autorizado a solicitar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

3.8. Dar ciência da **CONSIGNANTE** por meio de notificação formal, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

3.9. Operar o(s) materiais, próteses e caixas de acordo com o(s) respectivo(s) manual(is) e instruções fornecidas no treinamento.

3.10. Responsabilizar-se por danos causados no(s) equipamento(s) em decorrência de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização.

3.11. Indenizar a **CONSIGNANTE**, no caso de extravio ou danos causados no(s) equipamento(s) em razão de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, tendo por parâmetro o valor de mercado deles.

3.12. Não responderá pelos danos causados em virtude de caso fortuito, força maior, defeitos ou vícios dos materiais, obrigando-se a **CONSIGNANTE** a repô-las sem custo à **CONSIGNATÁRIA.**

3.13. Não permitir a realização de assistência técnica ou manutenção por terceiros que não sejam credenciados por escrito pela **CONSIGNANTE.**

3.14. Não transferir o(s) materiais, próteses e caixas do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) sem autorização escrita da **CONSIGNANTE.**

3.15. Não oferecer as próteses, caixas e materiais especiais em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais com terceiros, nem dele(s) se desfazer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

4.1. A **CONSIGNANTE** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, competindo não só, mas a planejar, conduzir e executar a prestação de serviços, com integral observância das disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pela **CONSIGNATÁRIA.**

4.2. A **CONSIGNANTE** compromete-se a desempenhar os serviços enumerados na Clausula Segunda deste instrumento com zelo e diligência, observando as regras técnicas de sua profissão, aplicáveis aos serviços objeto do Contrato, necessários ao bom desempenho do serviço prestado, resguardando os interesses do **CONSIGNATÁRIA**, procurando sempre preservar, manter e aprimorar o bom conceito que o **CONSIGNATÁRIA** desfruta junto ao

público em geral, observando sempre a legislação específica sobre a prestação de serviços ora contratados.

4.3. Deve a **CONSIGNANTE** fornecer mensalmente relatório de andamento processual, assim como relatório mensal de acompanhamento de documentos emitidos em caráter administrativo e/ou extrajudicial.

4.4. Cooperar com os empregados e outros Contratados do **CONSIGNATÁRIA,** a fim de que toda a prestação de serviços e/ou fornecimento se desenvolva conforme programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do **CONSIGNATÁRIA**.

4.5. **A CONSIGNANTE** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

4.6. Prestar as informações solicitadas pelo **CONSIGNATÁRIA** dentro dos prazos estipulados.

4.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do **CONSIGNATÁRIA.**

4.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente ajuste.

4.9. É, ainda, obrigação da **CONSIGNANTE**, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:

a) Mensalmente, entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas.

b) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.

4.10 Adquirir os materiais necessários para a prestação de serviços e/ou fornecimento, arcando com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.

4.11. A **CONSIGNANTE** eximirá o **CONSIGNATÁRIA** de qualquer responsabilidade que lhe possa vir a ser imputado em decorrência das atividades previstas, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar no curso do fornecimento ora contratado.

4.12. A **CONSIGNANTE** está compelida a pagar todo e qualquer valor decorrente de eventual(is) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s), do qual der causa a **CONSIGNANTE**, assim como fornecer subsídios e documentação autenticada para a defesa do **CONSIGNATÁRIA.**

4.13. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONSIGNATÁRIA** quanto à execução da prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

4.14. Aceitar a fiscalização e prestar colaboração necessária, inclusive a apresentar toda e qualquer documentação relacionada e comprobatória do fornecimento, mediante solicitação prévia formal, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização por terceiros ou diretamente por qualquer órgão governamental ou não.

4.15. Fornecer Nota Fiscal ao **CONSIGNATÁRIA.**

4.16. Fornecer uniforme e equipamento de proteção individual devidamente adequado à função de cada funcionário que necessite alocação na unidade hospitalar, mesmo que alocado esporadicamente.

4.17. Informar ao **CONSIGNATÁRIA** sempre que houver substituição e/ou mudanças no contrato social da empresa, seja em qualquer aspecto, devendo a **CONSIGNANTE** enviar ao **CONSIGNATÁRIA** cópia do contrato social atualizado imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao pagamento da prestação dos serviços e/ou fornecimento ora contratados, a **CONSIGNANTE** deverá apresentar ao **CONSIGNATÁRIA:** (I) Nota Fiscal com a descrição e o período de prestação e/ou fornecimento com emissão até o último dia do mês do serviço prestado (II) Relatório completo da prestação de serviços e/ou fornecimento, e (III) todas as certidões negativas de débitos (CNDs) de âmbito federal, estadual e municipal, via e-mail, para endereço eletrônico contratos.hjb@indsh.org.br até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação de serviços/fornecimento.

5.2. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas, mediante

protocolo na sede do **CONSIGNATÁRIA**, sendo autorizado o envio postal com aviso de recebimento (AR) e, nesse caso, o prazo iniciará a partir da data do recebimento na sede do **CONSIGNATÁRIA**.

5.3. Os valores devidos seguirão os termos do ANEXO I deste contrato.

5.4 O pagamento se dará somente aos materiais que forem utilizados e serão encaminhado através de relatório do setor do bloco cirúrgico a empresa **CONSIGNANTE** para que esta possa ser feito o seu faturamento. Aos insumos não utilizados poderão ser devolvidos ou faturados em outra nota, caso não for usado no mesmo mês de fechamento.

5.5. **A CONSIGNANTE** entregará ao **CONSIGNATÁRIA**, junto à toda nota fiscal emitida referente a prestação de serviços e/ou fornecimento, um relatório com a especificação do valor a ser pago.

5.6. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviços.

5.7. As **PARTES** admitem e reconhecem, desde já, que em conformidade com o pagamento previsto pelo Contrato de Gestão nº 007/SESPA/2021, firmado entre o **CONSIGNATÁRIA** e o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, estando assim, atrelados ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela citada Administração Pública para com o **CONSIGNATÁRIA**.

5.8. A **CONSIGNANTE** declara já ter avaliado todas as expectativas de lucros e resultados econômicos por ela esperados sob este Contrato.

5.9. No preço estipulado, estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessários ao completo e pontual fornecimento e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, incluindo custo de utilização de equipamentos, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes sobre os fornecimentos, faturamentos e pagamentos da remuneração respectiva.

5.10. Cada **PARTE** responderá pelo recolhimento dos tributos pelos quais seja responsável como contribuinte conforme definição legal.

5.11. Assegura-se ao **CONSIGNATÁRIA**, a retenção de todo e qualquer prejuízo causado pela **CONSIGNANTE**, inclusive a deduzir das faturas a serem pagas pelos defeitos e vícios da execução da prestação de serviços. Nesse caso, as deduções deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do pagamento que o **CONSIGNATÁRIA** tenha a efetuar, para que a **CONSIGNANTE**, querendo, apresente suas justificativas.

5.12. Injustificado o prejuízo, o valor a ser lançado na Nota Fiscal subsequente ao prazo estipulado no item 4.2, deverá ter deduzido o montante oriundo do vício ou defeito apurado.

5.13. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos, através das notas fiscais futuras, nos termos do item acima 4.11.

5.14. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

5.15. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato entra em vigor na da de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, iniciando-se na data da assinatura das partes, renováveis por igual período caso não haja aviso prévio de 30 (trinta) dias.

6.2. As PARTES poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, devendo a parte denunciante fazê-lo por escrito com ciência inequívoca da outra parte e, antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. Sem prejuízo das hipóteses previstas nas Cláusulas acima, o presente Contrato poderá ser rescindido de imediato e de pleno direito, a critério da parte

inocente, mediante simples comunicação por escrito em quaisquer dos seguintes casos:

a) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial requeridas ou homologadas.

b) Mútuo acordo.

c) Reiteradas reclamações, por parte dos membros das unidades, no tocante à qualidade, da prestação de serviço.

d) Recusa na apresentação dos documentos previstos neste contrato ou no Manual de Compras disponibilizado no sítio eletrônico do **CONSIGNATÁRIA**, ou ainda, quando formalmente solicitados pelo **CONSIGNATÁRIA**, bem como nos períodos preestabelecidos.

e) Rescisão do contrato de gestão entre o **CONSIGNATÁRIA** e a Administração Pública.

6.1. Na ocorrência de rescisão contratual, a **CONSIGNANTE** apresentará ao **CONSIGNATÁRIA**, relatório completo da prestação de serviços, até a data da rescisão, bem como a respectiva fatura para pagamento, proporcionalmente aos serviços prestados até àquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACESSORIEDADE

7.1. Este contrato e acessório do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 007/SESPA/2021. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

8.1. **A CONSIGNANTE** fica sujeito à multa contratual, como abaixo estipulado:

8.1.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.

8.3. Prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, será calculado o valor global, com base na média dos valores pagos nos 04 (quatro) últimos meses anteriores a data do descumprimento, corresponde ao valor item 4.3 do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONSIGNANTE obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, por menores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONSIGNATÁRIA** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse da **CONSIGNATÁRIA**, ou de terceiros, não podendo divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação e ciente do que preceituam a Lei Nº 13.709/18 - Lei geral de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, as prestações de serviços serão realizadas com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as **PARTES** são pessoas jurídicas de direito privado, inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício.

10.2. A tolerância das **PARTES** de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato.

10.3. Qualquer alteração pretendida pelas **PARTES** em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes.

10.4. Toda e qualquer correspondência, comunicação e demais contatos entre A **CONSIGNANTE** e **CONSIGNATÁRIA**, relativos a prestação de serviços e/ou fornecimento e providências decorrentes ou com base no presente contrato, somente terão valor se efetuados por escrito, protocolizada por uma das **PARTES**.

10.5. O presente Contrato obriga em todas as Cláusulas e condições, não só as **PARTES**, mas também seus sucessores sejam a que título for, que ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente.

10.6. Ao **CONSIGNATÁRIA**, cabe o direito de realizar fiscalizações e avaliações periódicas da prestação de serviços e/ou fornecimento realizada pela **CONSIGNANTE**, com vistas à identificação da sua qualidade, cabendo-lhe o direito de sugerir melhorias, na hipótese de inadequação do mesmo.

10.7. É de inteira responsabilidade e custo da **CONSIGNANTE**, o pessoal adequado e capacitado necessário ao desenvolvimento da prestação de serviços, seja em horas normais e/ou extraordinárias, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratado, isentando o **CONSIGNATÁRIA** de Ação Judicial de qualquer natureza e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores por este eventualmente despendido.

10.8. Na hipótese de ocorrer ajuizamento de Ação Judicial de qualquer natureza, seja por parte de qualquer empregado ou preposto da **CONSIGNANTE**, ou não em face do **CONSIGNATÁRIA**, a **CONSIGNANTE** compromete-se a requerer, perante o Juízo competente, na primeira oportunidade, a exclusão do **CONSIGNATÁRIA** do polo passivo da Ação.

10.9. No caso de não ser aceita em juízo a exclusão do **CONSIGNATÁRIA** do polo passivo da Ação, conforme descrito no item anterior, obriga-se a **CONSIGNANTE** a ressarcir integralmente o **CONSIGNATÁRIA** pelo montante global que venha a responder, se vier a ser condenado em qualquer juízo ou instância, ainda que decretada a sua corresponsabilidade e/ou a sua

solidariedade, compreendendo o ressarcimento toda e qualquer parcela paga pelo **CONSIGNATÁRIA,** inclusive juros, atualizações monetárias, custas e despesas processuais, honorários e outras cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A **CONSIGNANTE** e associado/quotista se responsabilizará por danos causados a terceiros decorrentes de erros ou omissões cometidas no exercício da profissão pelos quais a **CONSIGNANTE** ou associado/quotista, venha a ser civilmente responsável.

11.2. O presente contrato tem natureza exclusivamente civil, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os prestadores de serviços e o **CONSIGNATÁRIA.**

11.3. A **CONSIGNANTE** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste Contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo **CONSIGNATÁRIA.**

11.4. Na execução deste Contrato, a conduta das **PARTES,** uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique os interesses comerciais da outra parte.

11.5. A **CONSIGNANTE** se compromete a executar suas tarefas de modo prudente e diligente, levando em conta a todo instante a confiança depositada pelo **CONSIGNATÁRIA** na qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e nos resultados a serem atingidos.

11.6. O perdão ou eventual tolerância por qualquer das **PARTES** quanto ao descumprimento pela outra de qualquer das disposições do presente Contrato, não implicará em renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo dos demais termos ou condições do presente Contrato.

11.7. Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pelo **CONSIGNATÁRIA** ante a legislação.

11.8. Os signatários deste Contrato, representando as **PARTES,** declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo

pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013 e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

12.2. As Partes, seus sócios, diretores, empregados e representantes, ou qualquer pessoa associada à elas ou que atue em seu nome, declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

(i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço **CONSIGNANTE** ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

(ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;

(iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço **CONSIGNANTE** ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

(iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:

(a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

(b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;

(c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;

(d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro Central da Cidade Belém Estado do Pará, como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por se encontrarem justos e contratados assinam as **PARTES** o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, para que surtam seus regulares efeitos de direitos.

Belém/PA, 01 de Maio de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE

Emerson Mutsuo Y. Inagaki

GKY DISTRIBUIDORA EIRELLI SAÚDE
EMERSON MUJTSUO YAMAMOTO INAGAKI
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento em Consignação de OPME e instrumentais cirúrgicos de nº 10/2022, firmado entre **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCAIL E HUMANO - INDSH e GKY DISTRIBUIDORA EIRELLI**., não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

ANEXO I

Trav. Humaitá nº. 847 - Pedreira-Belém-Pará
Cep: 66063-340 / email: implacist@gmail.com
Telefone: (091): 3038-2763 / 99312-3533
CNPJ: 22.317.152/0001-55 / IE: 15.484.096-3

ORÇAMENTO: 5475

Data Emissão: **07/04/2022 17:19**

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 5 DIAS CORRIDOS À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

HOSPITAL: *JEAN BITTAR*
MÉDICO: *NÃO INFORMADO*
FARMACEUTICO:
OBS:
HISTÓRICO:
STATUS: *PROPOSTA*

PLANO: *SUS*
PACIENTE: *NÃO INFORMADO*
EMAIL / TEL:

COND PAGTO:

Após orçamento aprovado, aguardamos ofício ou autorização do Convênio o Hospital para envio dos materiais.

Lista de Produtos

REF. FAB	DESCRIÇÃO	ANVISA	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120223	GRAMPEADOR ENDOSCOPICO ELETRICO PSD 45X340MM	10162512002	SCITECH	1	850,00	850,00
120225	GRAMPEADOR ENDOSCOPICO ELETRICO PSD 60X340MM	10162512002	SCITECH	1	850,00	850,00
111669	CARGA PARA GRAMPEADOR 45MM AZUL	10060320240	SCITECH	1	650,00	650,00
111694	CARGA PARA GRAMPEADOR 60MM AZUL FENCH	10060320248	SCITECH	1	650,00	650,00
111Y.513	TROCARTE DESC+CIMFRACIMA 12,5MM TAIMI	10060910134	SCITECH	1	200,00	200,00
113628	PINCA DE ENERGIA ULTRASSONICA ATRIUM 5MM X 36CM	10413600200	SCITECH	1	2.200,00	2.200,00
127932	DISP ENDOSCOPICO COM BOLSA DE COLETA 12mm	10060320201	SCITECH	1	600,00	600,00
060629501	BLEED STP (3 GRAMAS) - (HEMOSTATICO CIRURGICO)	10030810120	GMC	1	1.800,00	1.800,00
060609500	BLEED STP (3 GRAMAS) - (HEMOSTATICO CIRURGICO)	10030810122	GMC	1	1.800,00	1.800,00
4543	TORRE DE VIDEO STRAKER(CONSIGNAÇAO)	10035430065	STRAKER	1	0,00	0,00
	CAIXA DE INSTRUMENTAL (CONSIGNAÇÃO)		ORTOP	2	0,00	0,00

Quantidade Total de Produtos: 12
Valor Total: 9.600,00
Desconto: 0,00 0,00 %

Emerson Mateus G. Prazeres

IMPLA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 22.317.152/0001-55
Insc. Est.: 15.484.096-3
Trav. Humaitá, 847 - Pedreira
FONES
(91) 3038-2763/99312-3533

CONTRATO

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTRATO Nº 01/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA OPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DIAGNOGEST DIAGNÓSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA E O HOSPITAL REGIONAL JEAN BITAR.

Pelo presente instrumento particular de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, administrador do **HOSPITAL REGIONAL JEAN BITAR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.453.830/0015-75, com endereço à Rua Jerônimo Pimentel nº 543, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-000, Belém/PA, neste ato representado por seu presidente José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n° 3.148.647-2, inscrito no CPF/MF sob n° 171.893.228-68, doravante denominado **CONTRATANTE**.

DIAGNOGEST DIAGNÓSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, que atua com o nome fantasia **DIAGNOGEST DIAGNÓSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL**, com sede na Rua dos Mundurucus, nº 3699, Sala B, Cremação, CEP: 66.040-033, Belém – PA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.271.119/0001-67, neste ato representado por **RAUL SANTOS DE KÓS,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02003207530 – DETRAN/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 720.320.222-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, situada no preâmbulo do contrato, a realização de exames de análises clínicas, emitindo seus respectivos laudos após a realização de cada exame. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA a coleta e conservação de material biológico, a elaboração de exames e a emissão de laudos do LABORATÓRIO DE ANÁLISES

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 16:23:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1
DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2022.01.21 19:50:29 -03'00'

CLÍNICAS com abrangência da AGÊNCIA TRANSFUSIONAL nos termos a seguir discriminados.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço de acordo com os padrões de excelência conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde e Regimento Interno da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os trabalhos serão realizados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE ou em sede própria, a ser combinado entre ambas as partes, com pessoal especializado, equipamentos, insumos e reagentes próprios. No caso de prestação de serviços na sede da CONTRATANTE, deverá ser disponibilizada sala para tal finalidade, sob regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.1. Dentre as obrigações, incluem-se 04 (quatro) analistas clínicos; 08 (oito) técnicos de análises clínicas, além dos equipamentos, insumos e software de gestão.

CLÁUSULA QUARTA - Emitir mensalmente as respectivas Notas Fiscais e Relatório Detalhado de prestação de serviços, com base na tabela de valores anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade técnica e profissional pela realização de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios que, em contrapartida, gozarão de ampla liberdade profissional.

CLÁUSULA SEXTA - Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 16:23:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1
DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2022.01.21 19:50:54 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA - É obrigação da CONTRATADA ofertar e/ou realizar treinamentos mensais aos seus colaboradores atingindo carga horária mínima de 4 horas/homens, conforme dispõe o item 1.1 da cláusula nona, no intuito de Inteirar os colaboradores quanto à importância de suas atividades e de como elas contribuem para atingir os objetivos do Hospital Regional Jean Bitar, proporcionando oportunidades para o continuo desenvolvimento pessoal e profissional, possibilitando que os colaboradores sejam capacitados quanto aos treinamentos normativos (NRs e RDCs).

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA deverá assegurar a participação dos seus colaboradores em treinamentos promovidos pela CONTRATANTE, como:

1- **Treinamento de Integração**: Tem por finalidade ambientar e integrar os novos colaboradores e prestadores de serviço à empresa, tais como: **Treinamento Institucional, Treinamento Inicial de Ambientação Técnica, Treinamentos Internos e Externos.**

   1.1- Meta de horas/homens: Estabelecida como meta institucional um quantitativo mínimo de 4 horas/homens em treinamento.

2- **Conscientização:** Ao ingressar na empresa o colaborador e prestador de serviço devem receber explanação em forma de processo pedagógico, os diálogos diários e palestras com a finalidade de promover um elevado grau de conscientização.

III - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Nenhum vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e os sócios, funcionários ou prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - A CONTRATADA declara expressamente que tem pleno conhecimento do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho,

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 16:23:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2022.01.21 19:51:09 -03'00'

comprometendo-se neste ato a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto da CONTRATADA, contra a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se obriga a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fundiários, previdenciárias e demais legais que envolverem os empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da contratada, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a Contratante e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 10 (dez) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos seus atos no exercício de suas atividades respondendo legalmente pelos prejuízos a que se der causa, seja diretamente a CONTRATANTE, seus funcionários ou a terceiros.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 16:24:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1
DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2022.01.21 19:51:24 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA, esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

IV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo funcionamento de acordo com o objeto deste contrato para que o serviço atinja o seu objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA responde, única, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da Contratada, comprometendo-se está a entregar à Contratante cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Obriga-se a Contratada a recolher todos os impostos e taxas de sua responsabilidade, responder prontamente as notificações e exigências legais das autoridades públicas, bem como observando as regras do Órgão profissional a qual pertence.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 16:24:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1
DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2022.01.21 19:51:38 -03'00'

V - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATANTE, obriga-se à:

1. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.
2. Pagar o preço combinado, tão logo receba os respectivos repasses mensais do Governo do Estado.
3. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento da população assistida pelo hospital.
4. Informar por escrito, à CONTRATADA, eventual ocorrência com os propósitos desta, para que ela tome as providências que cada caso requer.
5. Credenciar perante à CONTRATADA, mediante documento hábil, colaborador autorizado a solicitar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 164.578,41 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) mensais, para uma franquia de 15.670 (quinze mil e seiscentos e setenta) exames/mês, conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os valores ora contratados, somente serão reajustados por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A cobrança dos serviços será efetuada através da emissão da Nota Fiscal de Serviços, devendo ser emitida até o dia 20 do mês corrente. O pagamento será realizado no 25^{O} (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante crédito em conta bancária determinado pela CONTRATADA, conforme segue:

BANCO SANTANDER
AG: 3524
C/C: 13.004123-2

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 16:25:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2022.01.21 19:51:54 -03'00'

DIAGNOGEST DIAGNÓSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado unicamente mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, certidões de regularidade e relatório de atividades pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não pode ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplente da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA, após 72 (setenta e duas horas úteis do recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado no caput da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA), respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A proposta em anexo servirá como base referencial para o controle e quantitativo de exames contratualizados por mês e como base de valores unitários de exames, que serão cobrados, quando for o caso, quando houver excedentes dos valores contratualizados.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 16:26:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2022.01.21 19:52:07 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato prevê a possibilidade de quantitativos de exames excedentes, uma vez havendo, serão cobrados valores unitários conforme tabela em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade de realização de exames que não estejam inseridos no escopo deste contrato só serão realizados, com solicitação e autorização prévia do gestor do contrato, sendo seu faturamento realizado conforme orçamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA apresentará mensalmente até o dia 10 (dez), relatório detalhado referente aos serviços prestados com a relação de todos os exames realizados, o valor cobrado e o resumo de pacientes e exames efetuados no período, estando acordado que a sua não apresentação ocasionará a suspensão dos pagamentos posteriores até a regularização da pendência, quando os pagamentos serão liberados, sem nenhuma atualização monetária, juros ou multas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA arcará com os custos de técnico especializado para a realização dos exames e os reagentes necessários para a realização dos mesmos.

VII - DO PRAZO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização. Os títulos e ou Notas Fiscais correspondentes ao período da prestação do serviço deverão ser quitadas de acordo com o repasse da SESPA.

VIII - ACESSORIEDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Este contrato e acessório do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 007/SESPA/2021. Assim, se aquele contrato principal for

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 16:26:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2022.01.21 19:52:21 -03'00'

rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, decorrente de inadimplência e culpa da parte infratora.

X - DO SIGILO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes comprometem-se aguardar sigilo absoluto sobre as informações adquiridas, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência da **CONTRATANTE.**

XII - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes elegem, de comum acordo, e com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser o foro da comarca de Belém/PA para a solução de eventuais pendências originárias do presente instrumento.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=52917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 16:27:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167

Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2022.01.21 19:52:36 -03'00'

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, 01 de janeiro de 2022.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 16:27:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli

Presidente

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167

Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2022.01.21 19:52:54 -03'00'

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

Raul Santos De Kós

Sócio - Administrador

Testemunhas:

a) _____
Nome:
CPF:

b) _____
Nome:
CPF:

DIAGNOGEST
ANÁLISES CLÍNICAS

LABORATÓRIO PARA, UNIDADES BÁSICAS, UPAS, HOSPITAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EM GERAL.

PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE LABORATORIAL INSTALADA NO HOSPITAL JEAN BITAR NA CIDADE DE BELÉM/PA

DESCRITIVO:

A proposta apresentada tem como referencia atender as necessidades de execução de uma franquia de ***15.670 exames/mês***, conforme números quantitativos mínimos estabelecidos na tabela em anexo, que poderá ser acrescido caso o limite seja excedido, onde será realizada a cobrança pelo valor unitário de cada exame.

INVESTIMENTO:

Valor da proposta: **R$ 164.578,41 / mês;**
Prazo de contrato: **INDETERMINADO**

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167

Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2021.12.17 15:10:34 -03'00'

Proposta válida por 30 dias.

SERVIÇOS:

EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

Equipamentos modernos, automatizados, interfaceados e com todos os insumos e reagentes inclusos na franquia.

EQUIPE E TREINAMENTO

Pessoal altamente qualificado, habilitado e com qualificação técnica de nível superior, todos treinados e habilitados pelos fabricantes ou distribuidores dos próprios equipamentos.

ASSESSORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA

FALE CONOSCO

Raul Kós
Diretor Geral
raul.kos@diagnogest.com

Rua dos Mundurucus, 3699
Belém - PA / Fone: 3355-5560

Ativar o Windows
Acesse Configurações para a

DIAGNOGEST
ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO – TABELA DE QUANTIDADES E VALORES EXCEDENTES POR EXAME

	EXAMES	TIPO	QTD	$	
1	ÁCIDO ÚRICO	BIOQUIMICA	100	R$	1,85
2	ALBUMINA	BIOQUIMICA	100	R$	8,12
3	AMILASE	BIOQUIMICA	100	R$	2,25
4	BILIRRUBINA TOTAL	BIOQUIMICA	200	R$	2,01
5	CKMB	BIOQUIMICA	100	R$	4,12
6	COLESTEROL HDL	BIOQUIMICA	500	R$	3,51
7	COLESTEROL LDL	BIOQUIMICA	700	R$	3,51
8	COLESTEROL VLDL	BIOQUIMICA	700	R$	3,51
9	COLESTEROL	BIOQUIMICA	700	R$	1,85
10	CPK	BIOQUIMICA	50	R$	3,51
11	CREATININA	BIOQUIMICA	700	R$	1,85
12	FERRO	BIOQUIMICA	100	R$	2,01
13	FÓSFORO	BIOQUIMICA	100	R$	1,85
14	FOSFATASE ALCALINA	BIOQUIMICA	200	R$	2,01
15	GAMA GT	BIOQUIMICA	200	R$	3,51
16	GLICOSE	BIOQUIMICA	700	R$	1,85
17	LACTATO	BIOQUIMICA	200	R$	3,68
18	LDH - DESIDROGENASE LATICA	BIOQUIMICA	50	R$	8,97
19	LIPASE	BIOQUIMICA	50	R$	2,25
20	MAGNÉSIO	BIOQUIMICA	300	R$	2,01
21	PCR	BIOQUIMICA	500	R$	9,25
22	PROTEINAS TOTAIS	BIOQUIMICA	50	R$	1,40
23	TGO	BIOQUIMICA	500	R$	2,01
24	TGP	BIOQUIMICA	500	R$	2,01
25	TRIGLICERÍDEOS	BIOQUIMICA	500	R$	3,51
26	UREIA	BIOQUIMICA	700	R$	1,85
27	TTPA	COAGULAÇÃO	200	R$	5,77

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167

Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2021.12.17 10:11:12 -03'00'

FALE CONOSCO

Raul Kós
raul.kos@diagnogest.com

Rua dos Mundurucus, 3699,
Belém - PA / Fone: 3355-5560

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ati

DIAGNOGEST
ANÁLISES CLÍNICAS

28	TP	COAGULAÇÃO	200	R$	2,73
29	CALCIO IÔNICO	ELETRÓLITOS	100	R$	3,51
30	POTASSIO	ELETRÓLITOS	500	R$	1,85
31	SÓDIO	ELETRÓLITOS	700	R$	1,85
32	GASOMETRIA ARTERIAL	GASOMETRIA	250	R$	15,65
33	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMATOLOGIA	750	R$	4,11
34	VHS	HEMATOLOGIA	100	R$	2,73
35	GRUPO SANGUINEO	HEMATOLOGIA	50	R$	1,37
36	ASO	IMUNOLOGIA	50	R$	2,83
37	FATOR REUMATOIDE	IMUNOLOGIA	50	R$	4,10
38	DENGUE	IMUNOLOGIA	50	R$	30,00
39	TROPONINA	MARC. CARDIO	50	R$	9,00
40	PARASITOLOGICO	PARASITOLOGIA	100	R$	1,65
41	URINA	URINALISE	200	R$	3,70
42	PROTEINURIA - URINA 24H	URINALISE	50	R$	2,04
43	25-HIDROXIVITAMINA D	HORMONIO	600	R$	13,26
44	ACIDO FOLICO	HORMONIO	100	R$	0,78
45	BETA HCG - QUALITATIVO	HORMONIO	50	R$	5,58
46	FERRITINA	HORMONIO	15	R$	14,11
47	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	HORMONIO	200	R$	14,18
48	INSULINA, DOSAGEM DE	HORMONIO	100	R$	4,89
49	LH	HORMONIO	50	R$	10,92
50	PSA LIVRE / TOTAL	HORMONIO	50	R$	31,92
51	PTH - PARATORMONIO INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	HORMONIO	100	R$	13,69
52	T4 LIVRE	HORMONIO	500	R$	9,56
53	TESTOSTERONA TOTAL	HORMONIO	35	R$	13,04
54	TSH ULTRASENSIVEL	HORMONIO	500	R$	9,87
55	VITAMINA B12	HORMONIO	200	R$	13,31

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167

Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2021.12.17 15:11:55 -03'00'

FALE CONOSCO

Raul Kós
raul.kos@diagnogest.com

Rua dos Mundurucus, 3699,
Belém - PA / Fone: 3355-5560

Ativar o Windows
Acesse Configurações para a

DIAGNOGEST
ANÁLISES CLÍNICAS

56	ANTI - HBC IGG	IMUNOLOGIA	30	R$	16,13
57	ANTI - HBC IGM	IMUNOLOGIA	50	R$	16,13
58	ANTI - HBC TOTAL	IMUNOLOGIA	50	R$	14,55
59	ANTI CCP	IMUNOLOGIA	25	R$	15,31
60	ANTI SM	IMUNOLOGIA	15	R$	20,10
61	CITOMEGALOVIRUS IGG	IMUNOLOGIA	15	R$	16,33
62	CITOMEGALOVIRUS IGM	IMUNOLOGIA	15	R$	31,93
63	COMPLEMENTO C3	IMUNOLOGIA	50	R$	10,13
64	COMPLEMENTO C4	IMUNOLOGIA	50	R$	8,87
65	COMPLEMENTO CH-50	IMUNOLOGIA	10	R$	22,37
66	FATOR ANTI NUCLEO - FAN	IMUNOLOGIA	50	R$	10,44
67	FATOR REUMATOIDE LATEX	IMUNOLOGIA	50	R$	9,59
68	HAPTOGLOBINA	IMUNOLOGIA	10	R$	13,33
69	HBS AG - ANTIGENO AUSTRALIA	IMUNOLOGIA	50	R$	14,25
70	HBS, ANTI	IMUNOLOGIA	50	R$	14,25
71	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	IMUNOLOGIA	50	R$	14,01
72	RUBEOLA IGG	IMUNOLOGIA	10	R$	14,12
73	RUBEOLA IGM	IMUNOLOGIA	10	R$	17,07
74	TOXOPLASMOSE IGG	IMUNOLOGIA	20	R$	13,47
75	TOXOPLASMOSE IGM	IMUNOLOGIA	20	R$	17,75
76	VDRL	IMUNOLOGIA	20	R$	5,20
77	ANTIBIOGRAMA	MICROBIOLOGIA	100	R$	26,62
78	BAAR - CULTURA	MICROBIOLOGIA	50	R$	17,56
79	BACTERIOSCOPIA	MICROBIOLOGIA	50	R$	0,25
80	COPROCULTURA	MICROBIOLOGIA	50	R$	7,58
81	CULTURA DE URINA	MICROBIOLOGIA	100	R$	13,43
82	CULTURA GERAL	MICROBIOLOGIA	35	R$	30,54
83	HEMOCULTURA	MICROBIOLOGIA	100	R$	29,29
84	PESQUISA DE FUNGOS	MICROBIOLOGIA	35	R$	5,10

DIAGNOGEST
DIAGNOSTICOS E
GESTAO EMPRESARIAL
LTDA:24271119000167

Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2021.12.17 15:11:53 -03'00'

FALE CONOSCO

Raul Kós
raul.kos@diagnogest.com

Rua dos Mundurucus, 3699
Belém - PA / Fone: 3355-5560

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ati

DIAGNOGEST
ANÁLISES CLÍNICAS

	BLOCOS DE EXAMES	QTD	$
	ANALISES CLINICAS GERAL	12000	R$ 116.520,00
	HORMONIOS	2500	R$ 29.825,00
	IMUNOLOGIA	650	R$ 9.759,75
	MICROBIOLOGIA	520	R$ 8.473,66
	TOTAL	15670	R$ 164.578,41

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167

Assinado de forma digital por DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:24271119000167
Dados: 2021.12.17 15:13:22 -03'00'

FALE CONOSCO

Raul Kós
raul.kos@diagnogest.com

Rua dos Mundurucus, 3699,
Belém - PA / Fone: 3355-5560

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ati

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

1º ADITAMENTO AO <u>CONTRATO 001/2022</u> DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	DIAGNOGEST DIAGNÓSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF	24.271.119/0001-67
Representante	Raul Santos De Kós

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/01/2022, resolvem aditá-lo conforme segue:

Tendo em vista a formalização do 5° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 007/2021, o qual entre outras coisas, prevê o aumento da produção de exames laboratoriais para 30.000 unidades/mês, bem como a reestruturação de seu objeto contratado, devido ao déficit orçamentário causado na última reestruturação de metas firmadas no 1° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 007 em junho de 2022, o prestador de serviço passará a operar a partir da assinatura deste, conforme as alterações contratuais abaixo:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>

Altera-se a cláusula vigésima terceira do item VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA –</u> Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 292.765,41 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reis e quarenta e um centavos) mensais, para uma franquia de **<u>30.000 (trinta mil) exames/mês de análises clínicas</u>**, sendo que as partem fixaram o valor de R$ 9,76 (nove reais e setenta e seis centavos) para cada exame realizado, conforme lista em anexo e, o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para uma franquia de **<u>350 exames/mês de anatomia patológica, sendo que se ultrapassar desta quantidade acrescenta-se o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para cada exame realizado.</u>**

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 01 de julho de 2023

Esse documento foi assinado por Mary Verena Martins Moraes de Kós , Raul Santos de Kós , José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZC2PQ-BVPT3-HQNTX-ZRBH9

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 21/08/2023 07:59:48 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

Assinado eletronicamente por:
Raul Santos de Kós
CPF: ***.320.222-**
Data: 18/08/2023 19:10:12 -03:00

DIAGNOGEST DIAGNÓSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Raul Santos De Kós - sócio administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 21/08/2023 12:05:54 -03:00

1 - _____
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Mary Verena Martins Moraes de Kós
CPF: ***.593.012-**
Data: 18/08/2023 18:03:58 -03:00

2 - _____
Nome:
CPF:

Esse documento foi assinado por Mary Verena Martins Moraes de Kós , Raul Santos de Kós , José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZC2PQ-BVPT3-HQNTX-ZRBH9

DGS®

Gestão em Diagnóstico em Saúde

ANEXO

LISTA DE EXAMES PARA REALINHAMENTO DE CONTRATO

HEMOGRAMA	HEMATOLOGIA
HEMOGLOBINA GLICADA	HEMATOLOGIA
TP	HEMATOLOGIA
TTPA	HEMATOLOGIA
HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	HEMATOLOGIA
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	HEMATOLOGIA
ANTICOAGULANTE LÚPICO	HEMATOLOGIA
CREATININA	BIOQUÍMICA
UREIA	BIOQUÍMICA
GLICOSE	BIOQUÍMICA
SODIO	BIOQUÍMICA
POTASSIO	BIOQUÍMICA
TGO	BIOQUÍMICA
TGP	BIOQUÍMICA
COLESTEROL HDL	BIOQUÍMICA
COLESTEROL LDL	BIOQUÍMICA
COLESTEROL TOTAL	BIOQUÍMICA
COLESTEROL VLDL	BIOQUÍMICA
TRIGLICERIDEOS	BIOQUÍMICA
PROTEINA C REATIVA PCR	BIOQUÍMICA
CALCIO SERICO	BIOQUÍMICA
FOSFATASE ALCALINA	BIOQUÍMICA
BILIRRUBINA	BIOQUÍMICA
GAMA GT	BIOQUÍMICA
MAGNESIO	BIOQUÍMICA
MICROALBUMINÚRIA	BIOQUÍMICA
ACIDO URICO	BIOQUÍMICA
ALBUMINA	BIOQUÍMICA
FERRITINA	BIOQUÍMICA
CALCIO IONICO	BIOQUÍMICA
AMILASE	BIOQUÍMICA

Esse documento foi assinado por Mary Verena Martins Moraes de Kós , Raul Santos de Kós , José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZC2PQ-BVPT3-HQNTX-ZRBH9

LIPASE	BIOQUIMICA
FOSFORO	BIOQUIMICA
FERRO	BIOQUIMICA
ACIDO FOLICO	BIOQUIMICA
CPK	BIOQUIMICA
PROTEINAS TOTAIS	BIOQUIMICA
GLICEMIA POS- PRANDIAL	BIOQUIMICA
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	BIOQUIMICA
PROTEINURIA 24H5	BIOQUIMICA
COMPLEMENTO C3	BIOQUIMICA
COMPLEMENTO C4	BIOQUIMICA
ZINCO	BIOQUIMICA
TRANSFERRINA	BIOQUIMICA
CKMB	BIOQUIMICA
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	BIOQUIMICA
ASO	BIOQUIMICA
ELETROFORESE DE PROTEINAS	BIOQUIMICA
CLORO SERICO	BIOQUIMICA
CLEARENCE DE CREATININA	BIOQUIMICA
COBRE SÉRICO	BIOQUIMICA
MERCURIO	BIOQUIMICA
GASOMETRIA ARTERIAL	GASOMETRIA
GASOMETRIA VENOSA	GASOMETRIA
PTH	HORMONIO
PSA	HORMONIO
PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTÁTICO	HORMONIO
PSA TOTAL	HORMONIO
PEPTIDEO C	HORMONIO
TIREOGLOBULINA	HORMONIO
VITAMINA D	HORMONIO
VITAMINA B12	HORMONIO
ALFAFETOPROTEINA	HORMONIO
CALCITONINA	HORMONIO

Esse documento foi assinado por Mary Verena Martins Moraes de Kós , Raul Santos de Kós , José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZC2PQ-BVPT3-HQNTX-ZRBH9

HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	HORMONIO
BETA 2 MICROGLOBULINA	HORMONIO
RENINA	HORMONIO
RENINA ATIVIDADE PLASMATICA	HORMONIO
TESTOSTERONA LIVRE	HORMONIO
MACROPROLACTINA	HORMONIO
TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL pós DEXAMETASONA	HORMONIO
ALDOSTERONA	HORMONIO
ALDOSTERONA - 120 MINUTOS	HORMONIO
ALDOSTERONA - 60 MINUTOS	HORMONIO
ESTRIOL TOTAL (E3)	HORMONIO
ANDROSTENEDIONA	HORMONIO
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	HORMONIO
DEHIDROEPIANDROSTERONA-DHEA	HORMONIO
ESTRONA-E1	HORMONIO
TESTOSTERONA TOTAL	HORMONIO
PROGESTERONA	HORMONIO
HORMONIO DO CRESCIMENTO	HORMONIO
INSULINA	HORMONIO
ESTRADIOL	HORMONIO
PROLACTINA	HORMONIO
CORTISOL BASAL	HORMONIO
CORSTISOL URINÁRIO 24H	HORMONIO
LH	HORMONIO
TSH	HORMONIO
T4 LIVRE	HORMONIO
T4 - TIROXINA	HORMONIO
TRILODOTIRONINA-T3	HORMONIO
FSH	HORMONIO
BHCG QUALITATIVO	HORMONIO
LACTATO	HORMONIO
LDH	HORMONIO
HAPTOGLOBINA	HORMONIO
ALDOLASE	HORMONIO
LACTATO DESIDROGENASE EM LÍQUIDOS	HORMONIO

Esse documento foi assinado por Mary Verena Martins Moraes de Kós , Raul Santos de Kós , José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZC2PQ-BVPT3-HQNTX-ZRBH9

CERULOPLASMINA	HORMONIO
AMILASE DE LÍQUIDOS	HORMONIO
HEPATITE C- ANTI - HCV	IMUNOLOGIA
HBSAG	IMUNOLOGIA
ANTI HBS	IMUNOLOGIA
ANTI HBC TOTAL	IMUNOLOGIA
ANTI HBC IGM	IMUNOLOGIA
ANTI - SSA (RO)	IMUNOLOGIA
ANTI HBC IGG	IMUNOLOGIA
HEPATITE B-HBEAG	IMUNOLOGIA
HEPATITE A - ANTI KVA IGG	IMUNOLOGIA
HEPATITE A - ANTI KVA IGM	IMUNOLOGIA
TESTE RÁPIDO PARA HCV	IMUNOLOGIA
HEPATITE B - ANTI - HBE	IMUNOLOGIA
ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA	IMUNOLOGIA
HTLVI/II - ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
ANTI – TRANSGLUTAMINASE - IGG	IMUNOLOGIA
FAN	IMUNOLOGIA
ANTI SM	IMUNOLOGIA
RUBEOLA IGG	IMUNOLOGIA
RUBEOLA IGM	IMUNOLOGIA
ANTI - RNP	IMUNOLOGIA
ANTI- MUSCULO LISO	IMUNOLOGIA
ANTI-MITOCÔNDRIA	IMUNOLOGIA
HERPES 1/2 - ANTICORPOS IGG	IMUNOLOGIA
EPSTEIN-BARR ANTICORPOS IGG EPSTEIN-BARR	IMUNOLOGIA
HERPES 1/2 - ANTICORPOS IGM	IMUNOLOGIA
IMUNOGLOBULINA IGG	IMUNOLOGIA
IMUNOGLOBULINA IGM	IMUNOLOGIA
IMUNOGLOBULINA IGA	IMUNOLOGIA
TOXOPLASMOSE IGG	IMUNOLOGIA
TOXOPLASMOSE IGM	IMUNOLOGIA
ANTI-TIREOGLOBULINA	IMUNOLOGIA
ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG E IGM	IMUNOLOGIA

Esse documento foi assinado por Mary Verena Martins Moraes de Kós , Raul Santos de Kós , José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZC2PQ-BVPT3-HQNTX-ZRBH9

ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	IMUNOLOGIA
CITOMEGALOVIRUS IGG	IMUNOLOGIA
CITOMEGALOVIRUS IGM	IMUNOLOGIA
ANTI-INSULINA	IMUNOLOGIA
ANTI HIV 1/2	IMUNOLOGIA
CARDIOLIPINA IGM ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
ANTI - SS-B (LA)	IMUNOLOGIA
CARDIOLIPINA IGG	IMUNOLOGIA
TESTE RAPDO PARA HIV 1/2	IMUNOLOGIA
ANTI - SCL - 70	IMUNOLOGIA
FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	IMUNOLOGIA
FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	IMUNOLOGIA
LEISHMANIA IGG	IMUNOLOGIA
IMUNOGLOBULINA IGE	IMUNOLOGIA
IGE TOTAL	IMUNOLOGIA
ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	IMUNOLOGIA
HCG QUANTITATIVO	IMUNOLOGIA
ALFA-I ANTITRIPSINA	IMUNOLOGIA
VDRL	IMUNOLOGIA
TROPONINA	MARCADOR
COMPLEMENTO CH-50	MARCADOR
CULTURA DE URINA	MICROBIOLOGIA
CULTURA EM GERAL	MICROBIOLOGIA
CULTURA DE BAAR	MICROBIOLOGIA
COPROCULTURA	MICROBIOLOGIA
ANTIBIOGRAMA	MICROBIOLOGIA
HEMOCULTURA	MICROBIOLOGIA
BACTERIOSCOPIA	MICROBIOLOGIA
PESQUISA PARA BAAR	PARASITOLOGIA
MICOLOGICO DIRETO	PARASITOLOGIA
PARASITOLOGICO DFB	PARASITOLOGIA
PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	PARASITOLOGIA

Esse documento foi assinado por Mary Verena Martins Moraes de Kós , Raul Santos de Kós , José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZC2PQ-BVPT3-HQNTX-ZRBH9

PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	PARASITOLOGIA
PESQUISA DE FUNGOS	PARASITOLOGIA
ROTINA DE URINA - EAS	URINALISE

Esse documento foi assinado por Mary Verena Martins Moraes de Kós , Raul Santos de Kós , José Carlos Rizoli e Eduardo Pereira da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZC2PQ-BVPT3-HQNTX-ZRBH9

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZC2PQ-BVPT3-HQNTX-ZRBH9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Mary Verena Martins Moraes de Kós (CPF ***.593.012-**) em 18/08/2023 18:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.83.91.237	Lat: -1,459459 Long: -48,488379 Precisão: 40 (metros)

Autenticação verena.kos@dgsonline.com.br

Email verificado

S4HQ+zpHq84QNM4jd/Ng/aVNXlX2uBXgCW9BDM6eacU= SHA-256

- Raul Santos de Kós (CPF ***.320.222-**) em 18/08/2023 19:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.134.168.206	Lat: -1,459733 Long: -48,488589 Precisão: 35 (metros)

Autenticação raul.kos@dgsonline.com.br

Email verificado

TUv3wlzFzE8AYzTUFmpnKpMvrBzaqmozL4DQb9ui1bs= SHA-256

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 21/08/2023 07:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,502905 Long: -46,511275 Precisão: 11 (metros)

Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

I8gzbcJfkJL2Zpm/u2PWj0zaREwjTLg3IM+fEZeYR08= SHA-256

✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 21/08/2023 12:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Lat: -1,438515 Long: -48,486810 Precisão: 772 (metros)

Autenticação	eduardo.hjb@indsh.org.br
Email verificado	

MAtLk9eSmexUJgCHwnrh2eJj0J46NeoXKkgCyurU7II= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/ZC2PQ-BVPT3-HQNTX-ZRBH9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

2º ADITAMENTO AO <u>CONTRATO 001/2022</u> DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	DIAGNOGEST DIAGNÓSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF	24.271.119/0001-67
Representante	Raul Santos de Kós

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/01/2022, resolvem aditá-lo para que assim não haja qualquer dúvida em relação aos exames realizados, visando o equilíbrio financeiro e ajustes operacionais, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do item I – DO OBJETO para a seguinte redação:

A CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, situada no preâmbulo do contrato, a realização de exames de análises clínicas, emitindo seus respectivos laudos após a realização de cada exame. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA a coleta e conservação do material biológico, a elaboração de exame e a emissão de laudos de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS <u>sem</u> abrangência da AGÊNCIA TRANSFISIONAL nos termos a seguir discriminados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Exclui-se o item 2.1 da cláusula terceira do item II – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Inclui-se as cláusulas abaixo do item II – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

9.1 Os serviços de análises de materiais biológicos serão realizados na sede da CONTRATADA, de suas filiais ou coligadas, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

ABNT, desde que, cheguem em perfeito estado de conservação e os resultados liberados dentro dos horários pactuados através dos acordos de operação.

9.2. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando-se de materiais e reagentes de última geração, métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacional e internacional, e recursos humanos com alta qualificação profissional para a otimização do desempenho de suas funções.

9.3. A responsabilidade pelo transporte do material é da CONTRATADA, de forma que se compromete a respeitar todas as normas técnicas necessárias para a execução do serviço, em especial as relativas às exigências da Vigilância Sanitária e manutenção dos veículos utilizados.

9.4. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se, nos termos deste contrato, até a disponibilização eletrônica do resultado, sendo que, não competindo a CONTRATANTE a eventual transcrição e liberação deste resultado a quem de direito, de forma a respeitar o sigilo e seguir as orientações legislativas, contratuais e administrativas, é atribuída única e exclusivamente a CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade do fornecimento dos insumos para a realização dos exames laboratoriais, bem como o transporte de materiais, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado pela CONTRATANTE.

9.5.1. Cabe a CONTRATADA ainda o fornecimento de equipamento de gasometria, etiquetadora zebra e centrifuga para a execução das atividades de análise a ser alocados no endereço da CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA assume a responsabilidade de fornecer acesso, em domínio próprio, dos laudos dos exames oriundos dos procedimentos realizados nas dependências da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – Inclui-se no item V – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, cláusula vigésima segunda o item 6:

6. É de inteira e integral responsabilidade da CONTRATANTE a coleta do material biológico, seu acondicionamento inicial e conservação adequada das respectivas amostras, até que o material seja disponibilizado para envio pela CONTRATADA.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

CLÁUSULA QUINTA – Altera-se a cláusula vigésima terceira do item VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 292.765,41 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reis e quarenta e um centavos) mensais, para uma franquia de **30.000 (trinta mil) exames/mês de análises clínicas,** ao valor de R$ 9,76 (nove reais e setenta e seis centavos) cada exame, conforme lista ANEXO I, caso essa quantia seja ultrapassada os exames serão identificados como **EXAMES EXCEDENTES,** e seus valores seguirão a tabela SIGTAP/ DATASUS que pode ser consultada através do site do Ministério da Saúde, http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames não cobertos pela tabela SIGTAP/SUS não estão previstos para serem realizados na franquia global, ficando a necessidade de serem **AUTORIZADOS** por escrito, pela diretoria do HJB/INDSH ou responsável designado pela mesma e serão faturados como **EXAMES NÃO CONTRATUALIZADOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os exames de GASOMETRIA ARTERIAL e GASOMETRIA VENOSA, terão uma franquia de 300 exames/mês, incluídos no quantitativo da franquia global, prevendo a realização de excedentes que serão faturados como **EXAMES EXCEDENTES**, ambos serão faturados conforme valores da tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira (CBHPM, EDIÇÃO 2022) com o código de referência 04.03.02.01-6 e poderão ser consultados através do site https://amb.org.br/adquirir-cbhpm/.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os exames da bancada de MICROBIOLOGIA, caso haja excedentes na franquia global dos exames, terão como base a tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira (CBHPM, EDIÇÃO 2022), que como sugestão, poderá ser consultada no site da Associação Médica Brasileira – AMB através do link https://amb.org.br/adquirir-cbhpm/.

CLÁUSULA SEXTA – Para os exames de ANATOMIA PATOLÓGICA e CITOPATOLOGIA fica estabelecida uma franquia de **350 exames/mês,** incluindo BIÓPSIAS SIMPLES, BIÓPSIAS SIMPLES COM H. PYLORI, BIÓPSIA SIMPLES COM MULTIPLOS FRAGMENTOS, PEÇAS CIRÚRGICAS SIMPLES, PEÇAS CIRÚRGICAS COMPLEXAS e PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA – PAAF, com um valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

CLÁUSULA SÉTIMA – Para os exames EXCEDENTES a bancada de patologia, serão cobrados de forma individualizada, conforme produção e seguirão a tabela ANEXO II como referência de preços, sendo faturados como ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA:

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os demais exames de ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA que não estiverem descritos na tabela acima, serão faturados conforme valores da tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira (CBHPM, EDIÇÃO 2022), e poderão ser consultados através do site https://amb.org.br/adquirir-cbhpm/.

CLÁUSULA OITAVA – Caso haja exames não previstos neste contrato, os mesmos entrarão no faturamento geral como EXAMES EXCEDENTES NÃO CONTRATUALIZADOS e serão cobrados por produção, seguindo a tabela SIGTAP/DATASUS, que pode ser consultada através do site do Ministério da Saúde, através do link http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/j_security_check.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não havendo o respectivo exame na referida tabela, o mesmo será faturado com base na tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira (CBHPM, EDIÇÃO 2022), se ainda assim, houverem exames com necessidade de realização e que não estejam previstos nem na SIGTAP/DATASUS, nem na CBHPM 2022, estes exames serão cobrados através da tabela estabelecida em comum acordo entre as partes, seguindo como referência a tabela especial de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – Em caso de exames excepcionais, que incidam alto custo para a sua realização, fica estabelecido que valores acima de R$ 500,00 (quinhentos reais), só poderão ser realizados após autorização prévia e por escrita da diretoria do HJB/INDSH ou responsável designado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estabelecido que todas as informações referentes a preços de exames, outras formas de faturamento e/ou tabelas de valores estão desabilitadas, sendo exclusivamente válidas através deste instrumento a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este contrato prevê reajuste anual, sempre realizado em comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais, que não foram citadas neste ajuste, permanecem inalteradas.

Belém, 01 de janeiro de 2024.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 03/01/2024 14:19:17 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli - Presidente

Assinado eletronicamente por:
Raul Santos de Kós
CPF: ***.320.222-**
Data: 10/01/2024 09:34:09 -03:00

DIAGNOGEST DIAGNÓSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Raul Santos de Kós – Diretor Geral

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 03/01/2024 17:09:25 -03:00

1 - _____

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Mary Verena Martins Moraes de Kós
CPF: ***.593.012-**
Data: 04/01/2024 13:26:43 -03:00

2 - _____

Nome:

CPF:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

ANEXO I: LISTA DE PROCEDIMENTOS INCLUIDOS NA FRANQUIA GLOBAL COM BASE NA TABELA SIGTAP/DATASUS

CÓDIGOS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	BANCADAS
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	BIOQUIMICA
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	BIOQUIMICA
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	BIOQUIMICA
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	BIOQUIMICA
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	BIOQUIMICA
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	BIOQUIMICA
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	BIOQUIMICA
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	BIOQUIMICA
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	BIOQUIMICA
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	BIOQUIMICA
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	BIOQUIMICA
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	BIOQUIMICA
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	BIOQUIMICA
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	BIOQUIMICA
02.02.03.012-1	DDOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	BIOQUIMICA
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	BIOQUIMICA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	BIOQUIMICA
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	BIOQUIMICA
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	BIOQUIMICA
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	BIOQUIMICA
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	BIOQUIMICA
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	BIOQUIMICA
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	BIOQUIMICA
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	BIOQUIMICA
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	BIOQUIMICA
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	BIOQUIMICA
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUIMICA
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUIMICA
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUIMICA
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUIMICA
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUIMICA
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUIMICA
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	BIOQUIMICA
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	BIOQUIMICA
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	BIOQUIMICA
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	BIOQUIMICA
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	BIOQUIMICA
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	BIOQUIMICA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	BIOQUIMICA
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	BIOQUIMICA
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	BIOQUIMICA
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	BIOQUIMICA
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	BIOQUIMICA
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	BIOQUIMICA
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	BIOQUIMICA
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	BIOQUIMICA
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	BIOQUIMICA
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	BIOQUIMICA
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	BIOQUIMICA
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2	GASOMETRIA
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	HEMATOLOGIA
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	HEMATOLOGIA
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	HEMATOLOGIA
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	HEMATOLOGIA
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	HEMATOLOGIA
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	HEMATOLOGIA
02.02.02.038-0	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	HEMATOLOGIA
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	HEMATOLOGIA
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	HEMATOLOGIA
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	HEMATOLOGIA
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	HORMONIO
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	HORMONIO
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	HORMONIO
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	HORMONIO
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	HORMONIO
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	HORMONIO
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	HORMONIO
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	HORMONIO
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	HORMONIO
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	HORMONIO
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	HORMONIO
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	HORMONIO
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	HORMONIO
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	HORMONIO
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	HORMONIO
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	HORMONIO
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	HORMONIO
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	HORMONIO
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	HORMONIO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	HORMONIO
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HORMONIO
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HORMONIO
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HORMONIO
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HORMONIO
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HORMONIO
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HORMONIO
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	HORMONIO
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	HORMONIO
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	HORMONIO
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	HORMONIO
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	HORMONIO
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	HORMONIO
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	HORMONIO
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	HORMONIO
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	HORMONIO
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	HORMONIO
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	HORMONIO
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	HORMONIO
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	HORMONIO
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	HORMONIO
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	HORMONIO
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	HORMONIO
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	HORMONIO
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	HORMONIO
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	HORMONIO
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	HORMONIO
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	HORMONIO
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	HORMONIO
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	HORMONIO
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	HORMONIO
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	HORMONIO
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	HORMONIO
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	IMUNOLOGIA
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	IMUNOLOGIA
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	IMUNOLOGIA
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	IMUNOLOGIA
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	IMUNOLOGIA
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	IMUNOLOGIA
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	IMUNOLOGIA
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	IMUNOLOGIA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	IMUNOLOGIA
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	IMUNOLOGIA
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	IMUNOLOGIA
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	IMUNOLOGIA
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	IMUNOLOGIA
02.02.03.051-2	ANTI ILHOTA	IMUNOLOGIA
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	IMUNOLOGIA
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	IMUNOLOGIA
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	IMUNOLOGIA
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	IMUNOLOGIA
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	IMUNOLOGIA
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	IMUNOLOGIA
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	IMUNOLOGIA
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	IMUNOLOGIA
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	IMUNOLOGIA
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	IMUNOLOGIA
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	IMUNOLOGIA
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	IMUNOLOGIA
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	IMUNOLOGIA
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	IMUNOLOGIA
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	IMUNOLOGIA
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	IMUNOLOGIA
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	IMUNOLOGIA
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	IMUNOLOGIA
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	IMUNOLOGIA
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	IMUNOLOGIA
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	IMUNOLOGIA
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	IMUNOLOGIA
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	IMUNOLOGIA
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	IMUNOLOGIA
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	IMUNOLOGIA
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	IMUNOLOGIA
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	IMUNOLOGIA
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	IMUNOLOGIA
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	IMUNOLOGIA
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	IMUNOLOGIA
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	IMUNOLOGIA
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	IMUNOLOGIA
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	IMUNOLOGIA
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	IMUNOLOGIA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	IMUNOLOGIA
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	IMUNOLOGIA
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	IMUNOLOGIA
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	IMUNOLOGIA
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	IMUNOLOGIA
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	IMUNOLOGIA
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	IMUNOLOGIA
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	IMUNOLOGIA
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	IMUNOLOGIA
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	IMUNOLOGIA
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	IMUNOLOGIA
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	MARCADOR
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	MARCADOR
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	MICROBIOLOGIA
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	MICROBIOLOGIA
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	MICROBIOLOGIA
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	MICROBIOLOGIA
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	MICROBIOLOGIA
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	MICROBIOLOGIA
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	MICROBIOLOGIA
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	MICROBIOLOGIA
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	PARASITOLOGIA
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	PARASITOLOGIA
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PARASITOLOGIA
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	PARASITOLOGIA
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PARASITOLOGIA
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	PARASITOLOGIA
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	PARASITOLOGIA
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	PARASITOLOGIA
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	TOXICOLOGIA
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	URINALISE
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	URINALISE

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

ANEXO II: LISTA COM PROCEDIMENTOS/EXAMES E VALORES DA BANCADA DE PATOLOGIA

PROCEDIMENTOS/EXAMES	BANCADA	CÓDIGOS	VALORES
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES	PATOLOGIA	4.06.01.11-0	R$ 100,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES COM HELICOBACTER PYLORI	PATOLOGIA	4.02.02.61-5	R$ 100,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIOPSIA SIMPLES COM MULTIPLOS FRAGMENTOS	PATOLOGIA	4.06.01.11-0	R$ 100,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLÓGICO EM MEIO LÍQUIDO	PATOLOGIA	4.06.01.32-3	R$ 100,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLÓGICO ONCOTICO DE LIQUIDOS	PATOLOGIA	4.06.01.12-9	R$ 100,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PUNÇÃO ASPITATIVA DE AGULHA FINA	PATOLOGIA	4.06.01.25-0	R$ 100,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATOMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	PATOLOGIA	4.06.01.20-0	R$ 100,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATOMICA COMPLEXA	PATOLOGIA	4.06.01.21-8	R$ 100,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO HISTOPATOLÓGICO DE MEDULA OSSEA	PATOLOGIA	4.06.00.00-9	R$ 205,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO HISTOPATOLÓGICO DE PELE	PATOLOGIA	4.06.00.00-9	R$ 205,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PARA IMUNOISTOQUÍMICA GERAL	PATOLOGIA	4.06.01.27-7	R$ 687,50

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

INFORMAÇOES IMPORTANTES SOBRE PERFIL DE EXAMES DA PATOLOGIA

i. Ref. 4.06.01.11-0: Amostra única de tecido de órgão/lesão com finalidade diagnóstica, acondicionada isoladamente (exige a confecção de um a três blocos histológicos); cada “cell block” advindo de PAAF ou de líquidos de qualquer natureza e “imprints”; biópsias de áreas distintas designadas separadamente implicam em portes separados. Múltiplos frascos enviados separadamente são remunerados por este código para cada frasco processado, independente de discriminação das amostras. Múltiplos fragmentos colocados em um mesmo frasco, mas que tenham sido obtidos de regiões topográficas ou de lesões diferentes serão remuneradas de acordo com o código 4.06.01.11-0. O valor final do exame será obtido pelo valor do código multiplicado pelo número de regiões topográficas ou lesões (identificadas pelo procedimento anatomopatológico, referidas na requisição médica ou informadas pelo paciente/familiar).

ii. Ref. 4.06.01.15-3: Cada revisão de lâmina deverá ser descrita e valorada individualmente, seguindo os princípios descritos para biópsias e peças cirúrgicas (4.06.01.11-0, 4.06.01.20-0 e 4.06.01.21-8). Este código também é utilizado para remunerar recortes histológicos seriados, além de procedimento diagnóstico em cortes semifinos, sem utilização da microscopia eletrônica.

iii. Ref. 4.06.01.19-6: Fragmentos colhidos de mesma região topográfica de um mesmo órgão, não discriminados e colocados em um mesmo frasco que exigem a confecção de três ou mais blocos histológicos. Este código remunera cada frasco contendo as múltiplas amostras (do mesmo órgão ou topografia).

iv. Ref. 4.06.01.20-0: Peças cirúrgicas ou anatômicas simples são espécimes resultantes de intervenções de pequeno porte com finalidade excisional, não fragmentadas. Incluem as exéreses de cistos, ressecções cutâneas ou retalhos (fusos) cutâneos, pólipos, linfonodo isolado. Outros exemplos são: histerectomia simples (corpo e colo são remunerados separadamente), ressecções de baço, apêndice cecal, corneto nasal, hemorroida, nódulo prostático isolado, nódulo mamário isolado, nódulo tumoral benigno, ovário, saco herniaria, segmento ósseo, testículo, tonsila, tuba uterina, vesícula biliar, etc. Esse procedimento geralmente exige a confecção de três a seis blocos histológicos. Uma peça cirúrgica fracionada em frascos diferentes será remunerada de acordo com o número de frascos enviados para exame. Nódulos tumorais múltiplos (mamários, prostáticos, miomatosos, etc), são remunerados de acordo com o número de espécimes enviados, independente de serem colocados em um mesmo frasco.

v. Ref. 4.06.01.21-8: Peças cirúrgicas ou anatômicas complexas são espécimes resultantes de intervenções de médio e grande porte com finalidade diagnóstica/terapêutica incluindo-se avaliação prognóstica através de estadiamento. Esse procedimento geralmente exige a confecção de sete ou mais blocos histológicos. São exemplos: os produtos de cirurgias radicais, como amputação de pênis, colectomia, conização de colo uterino, enterectomia, esofagectomia, esvaziamento ganglionar (monobloco isolado), exenteração de globo ocular, gastrectomia, histerectomia radical (por neoplasia), laringectomia, mastectomia, nefrectomia, orquiectomia, pneumectomia (ou lobectomia), prostatectomia, quadrantectomia mamária. Retossigmoidectomia, segmento ósseo com neoplasia maligna, sigmoidectomia, tireoidectomia (ou lobectomia), vulvectomia, etc. Também estão incluídas as ressecções cutâneas ampliadas (para melanoma ou para tumores cutâneos com mais de 3,0 cm); as ressecções de tumores volumosos (maiores de 7,0 cm); as ressecções de órgão parenquimatosos, como segmentos pulmonares, hepáticos, renais, prostáticos, etc.; a placenta (disco placentário); em caso de gemelares, cada placenta é remunerada de forma independente.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Eduardo Pereira da Silva, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 03/01/2024 14:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 03/01/2024 17:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.60.30	Não disponível

Autenticação	eduardo.hjb@indsh.org.br
Email verificado	

MWi8lSxiXkCRgToZYFrdTY5yd/VqdTkT/Dyuupe38f8=

SHA-256

- Mary Verena Martins Moraes de Kós (CPF ***.593.012-**) em 04/01/2024 13:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.180.79.106	Lat: -1,458566 Long: -48,487887 Precisão: 40 (metros)

Autenticação verena.kos@dgsonline.com.br

Email verificado

KpAAcGYwRzFZ0iGTmCfwlospmiO7albUltfyaAfUnhU=

SHA-256

✔ Raul Santos de Kós (CPF ***.320.222-**) em 10/01/2024 09:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.114.29.153	Lat: -1,459695 Long: -48,488582 Precisão: 35 (metros)

Autenticação raul.kos@dgsonline.com.br

Email verificado

wqbd0qOOu7pVGdhIQ7nMGaNEw1bjMudMpENlGH2JqGs=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/L47DM-VCDHC-3D5QS-MX34H

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

PROTOCOLO DE ENTREGA DA FISPQ

Recebi da White Martins, o(s) exemplar(es) da(s) Ficha(s) de Informação de Segurança de Produtos Quimicos- FISPQ atualizado(s), referente(s) ao(s) produto(s) listado(s) abaixo:

Produto
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40057240
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40054247
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757
Nitrogenio Gas Cil K 6.6M3 . - 40038640
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438
Oxigenio Medicinal Cil PP . - 40045070

Assinatura do Recebedor da FISPQ

Data

Nome:

CPF:

Nome:

Razão Social da Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0015-75

Paulo Barauna
Diretor Exec. Neg. Medicinais
CPF: 197.686.485-20

Orlando Amorim
Gerente Nacional de
Contas Públicas
CPF: 458.973.224-91

Assinatura da White Martins

Data

Nome:

CPF:

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS PACTOS
MEDICINAL CONTRATO Nº 1-126A73Z3

FORNECEDORA:

White Martins Gases Industriais do Norte Ltda, com sede em BELÉM
e com Filial / Loja situada em: BELEM Estado: PA
na Rua / Av. ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/N - KM 12 PART Bairro: COL PINHEIRO
Inscrição no CNPJ Nº. 34.597.955/0013-23 Inscrição Estadual Nº. 151450706

COMPRADORA:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
situado(a) em: BELÉM Estado: PA CEP: 66055000
na Rua / Av. RUA CONEGO JERÔNIMO PIMENTEL, 543 Bairro: UMARIZAL
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0015-75 Inscrição Estadual Nº. ISENTO

Considerando que a COMPRADORA deseja contratar a FORNECEDORA e que a FORNECEDORA deseja fornecer produtos e/ou serviços para a COMPRADORA;

Considerando que a COMPRADORA foi informada das peculiaridades relativas ao fornecimento de gases industriais, tais como; produção, logística, controle de qualidade, adequação regulatória, segurança e assistência técnica, cuja composição é essencial à confiabilidade do fornecimento;

Considerando que as PARTES reconhecem que as condições comerciais consensualmente ajustados são compatíveis com as premissas relacionadas ao fornecimento e/ou serviço contratado e que essas condições comerciais baseiam-se, entre outros aspectos, no prazo contratual e nos volumes mínimos estipulados ao longo de todo o período contratual;

Considerando que a COMPRADORA reconhece expressamente que o(s) produto(s) e/ou serviços ora contratado(s) são utilizados na sua atividade lucrativa/cadeia econômica para o atendimento de terceiros, não sendo, portanto, considerada, para efeitos do Código de Defesa do Consumidor, como destinatária final do(s) produtos e/ou serviço(s);

Considerando que as PARTES leram, entenderam e concordam com todas as condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, não tendo qualquer dúvida quanto às suas cláusulas e condições;

As PARTES concordam em firmar o presente Contrato, sob os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato e seus anexos regulam as condições de fornecimento de PRODUTOS pela FORNECEDORA à COMPRADORA bem como, quando cabível, o aluguel de equipamentos e os serviços de assistência técnica correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente contrato vincula as PARTES e seus sucessores e vigorará pelo prazo indicado no item 2 do Anexo 1, contado a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos caso qualquer das PARTES não se manifeste em contrário sempre por escrito com antecedência mínima correspondente a um número de dias calculado conforme tabela abaixo.

Prazo de Duração do Contrato	Prazo de Denúncia
Até 3 (três) anos	20 % (vinte por cento)
Acima de 3 (três) a 5 (cinco) anos	15 % (quinze por cento)
Acima de 5 (cinco) a 7 (sete) anos	12 % (doze por cento)
Acima de 7 (sete) anos	10 % (dez por cento)

2.2 - O início do fornecimento deverá acontecer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente contrato. Em caso de atraso no inicio do fornecimento, desde que não motivado por culpa da FORNECEDORA ou por caso fortuito/força maior, a FORNECEDORA poderá rever as condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

a) Definir a modalidade de fornecimento do PRODUTO e especificação técnica do(s) equipamento(s), podendo, a seu critério, substituir os equipamentos utilizados no fornecimento sempre que entender necessário, visando a atender ao perfil da demanda da COMPRADORA.

b) Instalar/entregar no estabelecimento da COMPRADORA os equipamentos necessários para o fornecimento do(s) PRODUTO(s) e/ou SERVIÇO(s) contratado(s);

c) Entregar o PRODUTO em veículos adequados dentro de uma programação por ela estabelecida;

d) Atender a todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento do PRODUTO, bem como os procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento, conforme instruções técnicas que acompanham a FISPQ – Folha de Informação de Segurança de Produtos Químicos;

e) Prover o devido treinamento aos seus funcionários/prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do gás, objeto deste contrato sobre as regras estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e regulatórios, em especial as da SSMA - Saúde, Segurança e Meio Ambiente;

f) Disponibilizar a COMPRADORA um telefone para contato e suporte para atendimento a situações emergenciais relacionadas a segurança dos produtos e serviços alvo deste contrato, 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

a) Adquirir os PRODUTOS com exclusividade da FORNECEDORA, ficando também expressamente vedada a utilização de qualquer outro sistema, equipamento, substância e/ou produto que possa porventura substituir os PRODUTOS contratados, sem a prévia e expressa autorização por escrito da FORNECEDORA, sob pena de restar caracterizada infração contratual;

b) Garantir à FORNECEDORA o direito de preferência em casos de (i) renovação do presente contrato (ii) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos (iii) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos PRODUTOS;

c) Não vender ou ceder os PRODUTOS a terceiros salvo autorização expressa da FORNECEDORA, sob pena de pagar à FORNECEDORA multa equivalente às 03 (três) maiores compras até então realizadas, multiplicado pelo preço vigente à época em que for constatada a infração;

d) Seguir todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento dos PRODUTOS, bem como os procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento, conforme instruções técnicas que acompanham a FISPQ – Folha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, entregue neste ato, cujos termos a COMPRADORA declara ter conhecimento;

e) Comunicar por escrito à FORNECEDORA, se na vigência deste contrato mudar o(s) local(is) de consumo, acrescentar novos locais de consumo ou vier a apresentar variações significativas no seu consumo mensal, bem como sempre que o(s) tanque(s) de armazenagem do(s) PRODUTO(S) atingir sua faixa crítica;

f) Permitir a entrega do produto em qualquer horário do dia ou da noite, dentro da programação automática feita pela FORNECEDORA, ciente de que qualquer restrição de entrega / recebimento, incluindo aquelas relativas a horário e volume, dependerá da disponibilidade da FORNECEDORA e ensejará a cobrança dos valores descritos no Anexo 2, isentando a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade advinda dos riscos dessa restrição;

g) Manter em arquivo toda a documentação relacionada ao presente contrato, disponibilizando-a para a FORNECEDORA sempre que esta solicitar;

h) Assumir toda e qualquer responsabilidade associada a equipamentos próprios e/ou de terceiros, bem como dos sistemas/instalações de distribuição dos gases, que venham a serem usados no fornecimento e utilização dos PRODUTOS, incluindo o dever de mantê-los em perfeitas e seguras condições, exonerando desde já a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade por danos que eventualmente sejam provocados em razão de falha nos referidos equipamentos/instalações, salvo a existência de contrato especifico firmado entre as PARTES (Anexo 4 do presente instrumento) para a realização destes serviços pela FORNECEDORA ;

i) Não alterar as condições do local de entrega, uso e armazenamento do PRODUTO, bem como as instalações/equipamentos a eles associados sem a prévia e expressa aprovação da FORNECEDORA, arcando, do contrário, com todos os riscos e custos associados às alterações unilateralmente implementadas;

j) Prover o devido treinamento aos seus funcionários/prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do(s) gas(es), objeto deste contrato sobre as regras estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e regulatórios, em especial as de SSMA - Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - CONSUMO MÍNIMO

5.1 - A COMPRADORA fica obrigada a um consumo mínimo trimestral equivalente a três vezes o volume mensal indicado no item 5.4 do Anexo 1.

5.2 - O volume mensal indicado no item 5.4 do Anexo 1 será automaticamente atualizado sempre que sofrer um incremento de no mínimo 30%, o que deverá ser apurado semestralmente.

5.3 - Caso o consumo mínimo trimestral da COMPRADORA seja inferior ao indicado na cláusula 5.1, a FORNECEDORA terá o direito de cobrar da COMPRADORA a qualquer tempo, o valor obtido da diferença entre o consumo mínimo estabelecido e o volume efetivamente consumido multiplicado pelo preço vigente a época.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E REAJUSTE

6.1 - Os preços a serem pagos pela COMPRADORA à FORNECEDORA encontram-se estipulados no Anexo 1 e serão acrescidos de todos os tributos incidentes, nesta data ou no futuro, bem como de todas as taxas e encargos de quaisquer natureza que vierem a ser suportados pela FORNECEDORA para o fiel atendimento ao presente contrato;

6.2 - A cobrança dos preços e de quaisquer outros valores decorrentes do presente contrato será realizada através de Boleto Bancário, ficando desde já estabelecido que nenhuma outra forma de pagamento será considerada válida, com exceção das vendas realizadas mediante pagamento à vista.

6.3 - O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) será(ão) reajustado(s) na medida em que ocorrer alteração em qualquer dos componentes do custo, obedecendo-se, quanto ao índice, a periodicidade mínima permitida em lei, conforme fórmula abaixo:

$$PR = PO \left[\left(\frac{0{,}85\ EE + 0{,}15\ IGP\text{-}DI}{100} \right) + 1 \right]$$

PR = Preço Reajustado.
PO = Preço a ser Reajustado (Preço Inicial).
EE = Variação Percentual de Energia Elétrica.
IGP-DI = Variação Percentual do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice oficial que venha substituí-lo.

6.4 – Os demais itens especificados no Anexo1, sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em lei, sem necessidade de aviso prévio ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

6.5 - A medição do PRODUTO na forma líquida, para efeito de cobrança, será realizada através de medidor de vazão dos veículos de entregas ou com base na capacidade padronizada dos equipamentos. Desde que acordado pelas partes, poderá ser usado outro critério de medição compatível com o PRODUTO.

6.6 - Os encargos financeiros a incidirem sobre o(s) preço(s) serão estabelecidos pelas normas vigentes no mercado, de acordo com o prazo de pagamento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLÊNCIA

7.1 - O atraso de qualquer pagamento devido por força do presente contrato e de seus Anexos importará no acréscimo para a COMPRADORA de multa moratória no percentual de 2 % sobre o valor da prestação vencida e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive juros, taxas, comissões bancárias, despesas judiciais e honorários advocatícios, calculados até a data do efetivo pagamento.

7.2 - Independente da cobrança dos valores em atraso e sem prejuízo do disposto na cláusula oitava, sempre que a inadimplência for superior a 30 dias a FORNECEDORA poderá:

a) condicionar futuros fornecimentos do PRODUTO ao pagamento à vista;

b) condicionar futuros fornecimentos do PRODUTO ao pagamento antecipado;

c) suspender os fornecimentos até que seus valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente pagos.

7.2.1 - O pagamento antecipado previsto na alínea "a" do item 7.2 deverá ocorrer mediante depósito bancário identificado na conta-corrente a ser indicada pela FORNECEDORA, devendo a COMPRADORA informar o seu número no CNPJ/MF, sendo que o fornecimento do produto estará condicionado também ao envio do comprovante de depósito com o prazo de antecedência estabelecido e informado pela FORNECEDORA. Neste caso, a COMPRADORA será a única e exclusiva responsável pelo controle do volume de produto, isentando expressamente a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade por eventual desabastecimento.

7.2.1.1 – Caso o pagamento seja efetuado por meio de cheque, será considerado para efeito do disposto no item acima a data da compensação.

7.2.2 – Caso, em decorrência de questões técnicas ou operacionais, venha a ocorrer diferença, a maior ou a menor, entre o valor pago e o volume de produto entregue, ela será compensada nos próximos abastecimentos.
7.3 - A COMPRADORA declara ter ciência dos riscos associados a eventual falta ou escassez do(s) PRODUTO(S), ficando a FORNECEDORA desde já eximida de qualquer tipo de responsabilidade caso o fornecimento venha a ser suspenso e/ou reduzido em razão da inadimplência da COMPRADORA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O presente contrato será rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Notória insolvência e/ou falência de qualquer uma das partes contratantes;

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que torne definitivamente impraticável o cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes;

c) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições deste contrato, desde que a falha não seja remediada no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação escrita, que deverá ser enviada pela parte inocente à parte infratora.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista na letra "c" supra, a parte que der causa à rescisão pagará à outra, a título de multa compensatória, o valor correspondente à media dos 6 maiores volumes mensais de cada PRODUTO, multiplicado pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para a expiração deste contrato.

Parágrafo segundo: Caso não haja ainda decorrido prazo de 6 (seis) meses de vigência contratual, a multa compensatória a ser paga pela parte que der causa à rescisão, a critério da outra parte, será equivalente à média das compras mensais ocorridas ou ao consumo mínimo de cada PRODUTO multiplicado pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para a expiração deste contrato.

8.2 - Em qualquer hipótese de rescisão a COMPRADORA deverá disponibilizar para retirada todos os equipamentos da FORNECEDORA que estiverem sendo utilizados em razão do presente contrato, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento de notificação da FORNECEDORA nesse sentido, sob pena de pagamento de multa diária de 1% do valor dos bens não devolvidos.

8.3 - A Parte que der causa à rescisão arcará com os custos associados à remoção dos equipamentos da FORNECEDORA. No caso de término regular do contrato os referidos custos serão suportados pela COMPRADORA.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre toda informação técnica e/ou comercial associada à execução do presente Contrato, sendo expressamente vedado dar conhecimento das informações a terceiros que não façam parte de seu quadro de funcionários.

9.2 - O presente Contrato continuará em vigor ainda que qualquer das partes contratantes seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se, desde já, a comunicar imediatamente o ato à outra, bem como a dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Contrato e de suas eventuais complementações, a fim de que sejam observados todos os seus termos e condições.

9.2.1 A FORNECEDORA fica desde já autorizada a ceder, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente contrato a empresa subsidiária, coligada, controlada ou controladora, devendo, para tanto informar à COMPRADORA com 30 dias de antecedência.

9.3 - Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra por danos indiretos, consequentes e/ou lucros cessantes que sejam decorrentes ou que guardem alguma relação com a execução do presente contrato.

9.4 – A FORNECEDORA não será responsável por falhas no cumprimento do presente contrato que tenham como origem a impossibilidade de obtenção de matéria prima para fabricação e fornecimento do(s) PRODUTO(S), desde que tal impossibilidade seja proveniente de fatores alheios à vontade da FORNECEDORA.

9.5 - Serão de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA todos os prejuízos que porventura sejam causados em decorrência do uso inadequado dos PRODUTOS.

9.6 - Nenhuma das PARTES será responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais quando o não cumprimento for motivado por caso fortuito ou força maior na forma da lei.

9.7 - O não exercício de qualquer direito assegurado pelo presente contrato não implicará em renúncia ou novação, caracterizando tão somente liberalidade da PARTE.

9.8 - Ocorrendo qualquer hipótese que gere um acréscimo não previsto nos custos de produção e/ou distribuição da FORNECEDORA, incluindo aumentos superiores a 30% no consumo da COMPRADORA, a FORNECEDORA poderá rever as condições comerciais vigentes.

9.9 - A FORNECEDORA poderá, quando cabível, efetuar a cobrança de tributos, encargos de qualquer natureza, bem como repassar quaisquer custos associados ao cumprimento de normas regulamentadoras/regulatórias e ambientais, incluindo aquelas relativas à compensação pela emissão de gases de efeito poluente.

9.10 - Este contrato substitui e cancela qualquer contrato e/ou acordo anteriormente celebrado entre as partes contratantes com o mesmo objeto, ressalvas as obrigações contratuais pendentes de cumprimento.

9.11 - O presente contrato constitui título executivo extra judicial, podendo a FORNECEDORA valer-se da via executiva para cobrar quaisquer valores dele resultantes.

9.12 – As PARTES declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem, desde já, o foro de **Belém - PA** com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Contrato. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém - PA, 01 de abril de 2016.

Paulo Barauna
Diretor Exec. Neg. Medicinais
CPF: 197.686.409-00

Orlando Amorim
Gerente Nacional de Contas Públicas
CPF: 459.973.224-91

White Martins Gases Industriais do Norte Ltda

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Testemunhas:

Fernando Leitão Jr.
Gerente Negócios Medicinais
CPF:377.409.462-49

Nome FERNANDO LEITÃO A DA. CUNHA JR
CPF 377.409.462-49

Ana Carla Barradas de Oliveira
Nome
CPF 884.304.802-34

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

ANEXO 1 – CONDIÇÕES COMERCIAIS
MEDICINAL CONTRATO Nº

1 - Objeto

(X) Fornecimento de Gases

(X) Aluguel de Equipamentos / Cilindros

(X) Assistência Técnica

2 - Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses

3 - Condição de Pagamento: 280-CR 28 DDL

4 - Local(is) de Consumo do(s) Produto(s): Rua Conego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém, PA, 66055000

5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Outras Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)	
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	R$ 1,2319	R$ 0,7223	6.000	X	
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	R$ 9,4697	R$ 1,7908	7	X	
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3. - 40058957	R$ 9,4697	R$ 1,7908	10	X	
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC - 40117260	R$ 7,4697	R$ 1,7908	6,6	X	
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed - 40057240	R$ 18,0938	R$ 1,7908	1	X	
Oxigenio Medicinal Carga Cil G. – 40054247	R$ 18,0938	R$ 1,7908	1	X	
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros – 40037757	R$ 45,9199	R$ 1,7908	4,5	X	
Nitrogenio Gas Cil K 6.6M3. - 40038640	R$ 24,7646	R$ 1,7908	6,6	X	
Oxido Nitroso Cil K 28 KG - 40034438	R$ 18,1204	R$ 1,7908	28	X	

Oxigenio Medicinal Cil PP - 40045070	R$ 18,0938	R$ 1,7908	3,5	X

6 - Aluguel de Equipamentos

6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.2 - Quantidade	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	Um	R$ 598,7800
Cilindro Oxigenio Med PAT Container - 40048667	Um	R$ 14,8700
Cilind Ar Medicinal K 6,6m³ NC Container	Um	R$ 14,8700
Cilindro Oxig Med Carg WhiteMed Container	Um	R$ 14,8700
Cilindro Oxigenio Med Carga G Container	Um	R$ 14,8700
Cilindro Dioxido Carbono USP G Container	Um	R$ 14,8700
Cilindro Nitrogenio PAT Container	Um	R$ 14,8700
Cilindro Oxido Nitroso PAT Container	Um	R$ 14,8700

7 - Assistência Técnica

7.1 - Assistência Técnica	7.2 - Valor (R$/mês)	7.3 - Nº de Visitas Anuais
Ass Tec Preventiva Basica . - 40094678	R$ 447,7200	2

Obs.:
(1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: PIS e COFINS.
(2) Assistência técnica relacionada a instalação driox (tanque, vaporizadores, misturador e painel).

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

ANEXO 2 - SERVIÇOS ESPECIAIS

DESCRIÇÃO	PREÇO
Entrega com restrição de horário	R$ 300,00
Retenção do veículo além do tempo normal do procedimento de descarga (R$/hora)	R$ 500,00
Não recebimento do produto "entrega zero"	R$ 600,00
Restrição do volume a ser entregue	R$ 500,00
Entrega de Certificado de Qualidade do lote	R$ 200,00

(1) Valores sem impostos (ICMS)
(2) Os valores dos serviços especiais acima serão cobrados por evento e reajustados no mês subseqüente ao de assinatura do presente contrato (data base) de acordo com a variação dos últimos 12 meses do IGP-DI (Variação Percentual do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice oficial que venha substituí-lo, ou na menor periodicidade permitida em lei.

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

ANEXO 3 – LOCAÇÃO

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Para armazenamento e/ou fornecimento do PRODUTO, a FORNECEDORA, na qualidade de legítima possuidora, aluga à COMPRADORA os equipamentos listados no item 6.1 do Anexo 1, doravante denominados EQUIPAMENTOS.

1.2 - A COMPRADORA declara ter recebido os EQUIPAMENTOS, reconhecendo que os mesmos estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e obrigando-se a devolvê-los nesse mesmo estado quando do término do contrato, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal dos mesmos.

1.3 - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, no caso de locação de cilindros, a COMPRADORA reconhece que os mesmos foram entregues com capacetes.

1.4 - A COMPRADORA cederá à FORNECEDORA, para a instalação dos EQUIPAMENTOS e sem ônus de qualquer espécie para a FORNECEDORA, os locais adequados, inclusive efetuando as obras civis necessárias, de forma a conter cumulativamente os requisitos abaixo:

a) Ponto de energia elétrica;

b) Torneira de água com esguicho;

c) Área de terreno, com base de concreto, de acordo com as especificações fornecidas pela FORNECEDORA;

d) Cerca, com portão, em torno da área, para proteção dos EQUIPAMENTOS;

e) Ponto de aterramento;

f) Ponto de dreno para purga.

2 - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

a) Utilizar e manter os EQUIPAMENTOS em perfeitas condições de uso, asseio e segurança, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação, não permitindo que resíduos de graxa ou óleo se depositem nos EQUIPAMENTOS, nem que os rótulos, avisos e/ou demais informações nele(s) contidas sejam destruídas ou de qualquer forma adulteradas;

b) Usar os EQUIPAMENTOS exclusivamente para acondicionamento dos gases adquiridos da FORNECEDORA, no(s) local(is) mencionado(s) no item 4 do Anexo 1, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da lei;

c) Ligar os EQUIPAMENTOS somente ao sistema de rede/tubulação do(s) PRODUTO(S) citado(s) no item 5.1 do Anexo 1 e no estabelecimento de sua propriedade, após aprovação da FORNECEDORA;

d) Permitir que os funcionários da FORNECEDORA examinem os EQUIPAMENTOS sempre que necessário e a qualquer hora do dia e/ou da noite, proibindo que pessoas estranhas os manipulem, seja para regulagem ou para reparos;

e) Permitir que a FORNECEDORA, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, substitua o(s) EQUIPAMENTO(S) existente(s) de sua propriedade, objetivando melhorar a operação do sistema;

f) Disponibilizar para retirada os EQUIPAMENTOS que, por qualquer motivo, deixarem de ser utilizados;

g) Dar ciência à seus funcionários das informações a serem seguidas quanto à correta e segura utilização dos EQUIPAMENTOS objeto deste Instrumento;

h) Pagar à FORNECEDORA, após aprovação do orçamento, ao seu preço de tabela, as peças e/ou acessórios substituídos nos EQUIPAMENTOS objeto deste Instrumento;

i) Arcar com todos os impostos e taxas que incidam ou que venham a incidir sobre as operações previstas no presente Instrumento ou, ainda, sobre os EQUIPAMENTOS entregues;

j) Não transferir ou sublocar os EQUIPAMENTOS a terceiros, bem como os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

k) Não realizar, por si ou por intermédio de terceiros, pinturas, reparos ou consertos nos EQUIPAMENTOS;

l) Comunicar à FORNECEDORA, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança de local de consumo dos produtos, ciente de que qualquer mudança dos EQUIPAMENTOS somente será permitida mediante prévio consentimento, por escrito, da FORNECEDORA, hipótese em que todas as despesas correrão por conta exclusiva da COMPRADORA. A remoção de qualquer EQUIPAMENTO sem consentimento da FORNECEDORA sujeitará a COMPRADORA ao pagamento de uma multa de 20% sobre o valor do EQUIPAMENTO removido;

m) Efetuar o pagamento do aluguel, conforme condições comerciais constantes no Anexo 1;

n) Pagar trimestralmente à FORNECEDORA, ainda a título de retribuição locatícia, o valor equivalente a um aluguel mensal por equipamento alugado, em razão dos custos envolvidos no sistema de fornecimento do PRODUTO;

o) Interligar os equipamentos ao ponto de aterramento com resistência de terra menor que 10 Ohms.

3 - REAJUSTE DO ALUGUEL

O valor da locação será reajustado na menor periodicidade permitida em lei e, na falta de previsão legal, mensalmente, com base na variação percentual do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, do segundo mês anterior ao mês do reajuste.

4 - DANOS E EXTRAVIOS

No caso de danos e/ou extravio do(s) EQUIPAMENTO(S), a COMPRADORA ficará obrigada a efetuar o respectivo ressarcimento, tomando como base o preço de mercado de cada EQUIPAMENTO, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no presente contrato e do pagamento de eventuais perdas e danos provocadas por seu ato.

5 - RESCISÃO

Sem prejuízo do disposto na cláusula oitava do contrato de fornecimento de gases, do qual esse Anexo é parte integrante, em caso de rescisão, a COMPRADORA deverá permitir a imediata retirada dos EQUIPAMENTOS pela FORNECEDORA, independente de aviso ou notificação, sob pena de pagar, por dia de atraso, uma multa equivalente 10% do valor de cada EQUIPAMENTO, sem prejuízo das perdas e danos que o seu ato vier a provocar.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Constituirá infração contratual e motivo para imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie, toda e qualquer adulteração e danificação de cilindros e/ou de quaisquer outros equipamentos com a marca White Martins, e/ou seu enchimento com gases de outra procedência, que não as unidades produtoras da White Martins.

6.2 - A quantidade de EQUIPAMENTOS, quando se tratar de cilindros, mencionado neste contrato poderá variar, para mais, ou para menos, em função da necessidade da COMPRADORA. Assim sendo as partes desde logo pactuam que tal alteração dispensará a assinatura de aditivos contratuais, sendo que o único comprovante da mesma, tanto para fins de responsabilidade patrimonial, quanto para ressarcimento, será(ão) a(s) nota(s) fiscal(is) de aplicação e recolhimento de cilindros emitida(s) pela White Martins.

6.3 - Este instrumento é parte integrante e inseparável do contrato de fornecimento de gases firmado entre as partes, regendo-se subsidiariamente pelas disposições nele contida.

6.4 - Os cilindros que ficarem sem recarga por período igual ou superior a 3 (três) meses, ficarão à disposição para serem retirados a qualquer tempo pela FORNECEDORA. Caso a COMPRADORA permaneça com o cilindro, pagará mensalmente quantia correspondente a 30% do valor do patrimônio constante na nota fiscal de aplicação.

ANEXO 4 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA BÁSICA

1 - FORMA DE ATUAÇÃO

1.1 - A FORNECEDORA prestará Assistência Técnica Preventiva Básica, de forma programada, na INSTALAÇÃO CENTRALIZADA e/ou nos EQUIPAMENTOS instalados na propriedade da COMPRADORA, sob as seguintes condições:

a) Os serviços contemplarão assistência técnica preventiva e corretiva, ficando, desde já, autorizado pela COMPRADORA o livre acesso de funcionário(s) e/ou preposto(s) da FORNECEDORA ao(s) local(is) onde encontram-se as INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS.

b) Denomina-se INSTALAÇÃO CENTRALIZADA, de propriedade da CONTRATADA, como o conjunto de tubulações, válvulas, registros, vaporizadores, válvulas, painel e blocos de controle, misturadores, Central Reserva de cilindros, enfim todos os equipamentos e acessórios existentes a montante do limite de bateria, que juntamente com o(s) Tanque(s) Criogênico(s) e/ou Carretas, ficam instalados em perímetro delimitado com acesso restrito. Portanto, não inclui este contrato a manutenção da parcela da REDE de distribuição, existente a jusante da INSTALAÇÂO CENTRALIZADA, podendo ser composta por; tubulações, painéis e válvulas de seção, reguladores de posto demais acessórios.

c) Visitas que superem o número estipulado no item 7.3 do Anexo 1 e/ou fora do horário comercial ou, ainda, aos sábados, domingos e feriados, serão cobradas como uma visita à pedido ou Assistência Técnica Corretiva, mediante aprovação prévia da COMPRADORA.

1.2 - Ao final de cada visita do(s) técnico(s) da FORNECEDORA será elaborado um relatório de Assistência Técnica, o qual descreverá o(s)serviço(s) solicitado(s) e o(s) serviço(s) executado(s), a(s) peça(s) trocada(s) e/ou substituição de componentes, o horário de entrada e saída, a data e a quilometragem percorrida. O referido relatório, será emitido preferencialmente através de uma via de recibo impresso no ato do aceite com a assinatura do preposto da COMPRADORA ou composto de 3 (três) vias e será assinado pelo técnico da FORNECEDORA e por preposto da COMPRADORA, competente para tal, ficando a 1a. (primeira) via com a COMPRADORA e as outras 2 (duas) com a FORNECEDORA.

2 - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

a) Executar a revisão das INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, através de pessoal autorizado e devidamente treinado;

b) Sanar os defeitos porventura existentes nas INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, bem como entregá-los em perfeito estado de funcionamento à COMPRADORA.

3 - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

a) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações e/ou dados necessários à execução da Assistência Técnica Preventiva objeto deste contrato;

b) Efetuar o pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s) no prazo e condições estabelecidos neste contrato;

c) Eximir a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pelo mau funcionamento ou dano causado às INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, provenientes de erro, uso indevido ou falha operacional da

COMPRADORA, assim como por Assistência Técnica realizada por terceiros não autorizados pela FORNECEDORA.

4 - TROCA DE PEÇAS

4.1 - Na hipótese da necessidade de troca de peças ou substituição de componentes, a FORNECEDORA apresentará um orçamento à COMPRADORA, cuja aprovação ensejará a execução dos serviços nele citados. O valor daí resultante será debitado pela FORNECEDORA à COMPRADORA, no documento fiscal próprio, para pagamento nas condições previstas no referido orçamento.

4.2 - Em caso de risco eminente e ou situação emergencial, a FORNECEDORA executará a substituição das peças necessárias, obrigando-se a COMPRADORA a efetuar o pagamento do componente substituído.

5 - REAJUSTE

O valor estipulado no item 7.2 do Anexo 1 sofrerá reajuste automáticos, sem necessidade de aviso prévio ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Correrá por conta exclusiva da COMPRADORA as despesas com produtos consumíveis imprescindíveis à realização de testes nas INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, bem como com os materiais e execução de obras civis, hidráulica e elétrica porventura necessários para o perfeito funcionamento das INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS e para a realização dos serviços de Assistência Técnica.

6.2 - Qualquer alteração ou modificação que ocorrer nas INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, de modo a produzir diferenciação em relação às especificações inicialmente negociadas, implicará obrigatoriamente na revisão do valor fixado no item 7.2 do Anexo 1.

6.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas acima e tendo a FORNECEDORA que sanar os defeitos porventura existentes, compromete-se a COMPRADORA pagar à FORNECEDORA uma importância a ser acordada, independentemente do pagamento previsto no item 7.2 do Anexo 1.

6.4 - Caso, entretanto, as INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS apresentarem defeitos provenientes da própria Assistência Técnica realizada pela FORNECEDORA, esta se obriga a efetuar os reparos necessários para recolocá-los em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a COMPRADORA.

6.5 - Incorrendo a COMPRADORA em atraso no pagamento das obrigações aqui assumidas, poderá a FORNECEDORA, a seu exclusivo critério, suspender a Assistência Técnica Preventiva até que os valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente quitados.

6.6 - As INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, objeto da Assistência Técnica Preventiva, são as descritas e especificadas abaixo:

Descrição	Quantidade
Recipiente CriogenicoTM-500 Container - 40061704	Um

6.7 - Este instrumento é regido subsidiariamente pelas disposições contidas no contrato de fornecimento de gases.

PROCEDIMENTOS DE GARANTIA E SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE SUPRIMENTO DE GASES MEDICINAIS

1. Para que o fornecimento do PRODUTO seja realizado de forma segura e confiável, a COMPRADORA declara ter conhecimento das regras/procedimentos/rotinas abaixo descritas, assumindo a responsabilidade de zelar pela sua fiel observância no curso do contrato.

a) se a fonte principal do Sistema de Suprimento dos Gases Medicinais for através de Tanques Criogênicos Estacionários é de extrema importância o monitoramento do nível desses tanques, além da própria Central Reserva;

b) constitui obrigação do Hospital informar à White Martins da necessidade de reabastecimento do suprimento primário, toda vez que os indicadores de nível dos tanques estiverem próximos de atingir seus valores críticos, conforme determinados pela White Martins;

c) é de responsabilidade do Hospital o controle do suprimento reserva (Central de Cilindro de Alta Pressão) vinte e quatro horas por dia, devendo o Hospital entrar em contato com a White Martins para solicitar a reposição dos cilindros que venham a ser utilizados, em caso de acionamento da referida central;

d) se a fonte principal do Sistema de Suprimento dos Gases Medicinais for através de uma Central de Cilindros, cabe ao Hospital manter conectada a quantidade mínima necessária de cilindros cheios e solicitar à White Martins a reposição, sempre que necessário. O Hospital é responsável pela conexão dos cilindros ao Sistema Centralizado;

e) a Central de Cilindros deverá ser mantida sempre completa e apta para o funcionamento, ou seja, com a quantidade de cilindros adequada à referida Central, mantendo-a em linha aberta, de acordo com a Norma ABNT NBR 12.188/2003;

f) os cilindros devem estar sempre com carga total e conectados à Central de Cilindros com as válvulas abertas. Os reguladores de pressão do Suprimento Reserva de Cilindros de Alta Pressão devem estar ajustados à pressão de serviço e as válvulas de seção devem permanecer abertas, de forma que a Central de Cilindros esteja sempre operativa, podendo assim sustentar naturalmente o atendimento à demanda do Hospital, independentemente de qualquer comando mecânico ou intervenção humana;

g) de acordo com o item 7.2.1 da RDC 50/02 Anvisa (Sistemas de Emergência), todo Estabelecimento Assistencial de Saúde requer um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupção do fornecimento da concessionária. Os Painéis de Alarme de Emergência de Gases Medicinais, instalados nos locais onde são utilizados equipamentos de suporte a vida, devem estar alimentados por este Sistema de Emergência;

h) é de responsabilidade do Hospital manter o perfeito e seguro funcionamento das redes de distribuição, postos de consumo e painéis de alarme emergenciais;

i) é também de responsabilidade do Hospital restringir o acesso de veículos e pessoas estranhas e nãohabilitadas na área onde a Central de Suprimentos de Gases Medicinais está instalada, garantindo a proteção e a integridade física dos equipamentos ali contidos. Por outro lado, o Hospital deverá facilitar o

acesso à Central de Suprimentos aos veículos de abastecimento da White Martins de forma rápida e segura;

i) quaisquer anormalidades que dificultem ou impossibilitem o funcionamento dos Sistemas de Suprimento de Gases Medicinais, de acordo com as normas oficiais e/ou instruções da White Martins, deverão ser imediatamente comunicadas à **Central de Relacionamento** da empresa, através do **telefone 0800 709 9000**;

j) a White Martins disponibilizará, em documento anexo, o Plano de Atendimento às Emergências de Gases Medicinais, cujo objetivo é orientar as ações e procedimentos que devem ser cumpridos pelo estabelecimento, no caso de ocorrência de algum evento emergencial no Sistema de Suprimento de Gases Medicinais da White Martins;

k) a White Martins não vende a terceiros peças de reposição de seus equipamentos. Os serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos de sua fabricação ou que possuam a marca White Martins só poderão ser executados por funcionários credenciados ou contratados, desde que possuam autorização escrita da empresa para tal;

l) a White Martins efetuará as manutenções e inspeções necessárias ao perfeito e seguro funcionamento das Centrais de Suprimento, em especial aos tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores de pressão, painéis de alarme operacionais, misturador de gases e demais componentes de propriedade da White Martins;

m) a White Martins registrará, em documento próprio, a ocorrência de quaisquer dos eventos descritos a seguir, eximindo-se de qualquer responsabilidade – civil ou criminal – associadas às mesmas: (i) reabastecimento do(s) referido(s) equipamento(s) em volume de produto inferior ao recomendado pela empresa; (ii) recusa em reabastecer de produto o(s) equipamento(s);

n) é imprescindível que o Hospital mantenha a White Martins informada sobre as necessidades de treinamento de seus funcionários, seja por mudanças de atribuição ou em razão de novas contratações, de forma a treiná-los e/ou mantê-los atualizados.

2. A COMPRADORA declara ter ciência de que a White Martins, através de sua equipe técnica de profissionais, está apta a prestar, sempre que solicitada e mediante orçamento aprovado pela Compradora, os seguintes serviços:

(i) avaliação da rede interna de distribuição dos gases medicinais para adequação às normas vigentes;
(ii) implementação de rotinas de manutenção preventiva para a rede de distribuição;
(iii) aumento da eficiência operacional, com redução do desperdício por uso inadequado da rede de distribuição;
(iv) eliminação de vazamentos na rede de distribuição de gases medicinais.

3. Essas obrigações, sejam oriundas de normas oficiais e/ou de instruções da White Martins, devem ser todas de perfeito conhecimento e entendimento do pessoal de Manutenção, dos chefes de setores onde o suprimento de oxigênio e demais gases medicinais seja indispensável nos procedimentos terapêuticos e da alta administração do Hospital.

4. A não observância de todas as orientações acima pode colocar em risco a segurança da operação e, consequentemente, a vida de pessoas. Estas orientações estendem-se aos demais gases medicinais supridos ou não por Tanques Criogênicos Estacionários.

TERMO ADITIVO

Hospital Jean Bitar
Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

Nº 1-12673Z3

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, filiado à Av. RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL, 543, Bairro UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 23.453.830/0015-75, Inscrição Estadual ISENTO, na qualidade de **COMPRADORA** e **WHITE MARTINS GASES DO NORTE INDUSTRIAIS LTDA**, com sede EM BELÉM e filial situada na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/N – KM 12 PART, Bairro COL PINHEIRO, Cidade BELÉM, Estado PA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.597.955/0013-23, Inscrição Estadual 151450706, neste ato representada por seus procuradores, na qualidade de **FORNECEDORA**;

RESOLVEM as partes formalizar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gases Medicinais

Nº 1-26A73Z3

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As **PARTES** acordam em alterar a redação da alínea "c" da **CLÁUSULA SÉTIMA – INADIMPLÊNCIA** do contrato, que passa a vigorar por meio da disposição abaixo:

> c) Suspender os fornecimentos até que seus valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente pagos, comunicando a COMPRADORA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - As **PARTES** acordam em adicionar o parágrafo terceiro a alínea "c" da **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO** do contrato conforme redação abaixo:

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

White Martins
Jurídico
Bruno Ferreira

Parágrafo terceiro: A FORNECEDORA reconhece que a COMPRADORA possui contrato com a Administração Pública e que tal contrato viabiliza a administração das unidades que recebem os produtos e serviços negociados neste pacto. Assim sendo, se houver rescisão do contrato mantido entre a COMPRADORA e a Administração Pública, de forma que a COMPRADORA não mais seja responsável, sob nenhum aspecto, pela gestão das unidades para onde se destinam os produtos e serviços contratados, a FORNECEDORA isentará a COMPRADORA da multa rescisória prevista neste item do contrato, desde que sobre a comentada rescisão tenha sido previamente notificada, por escrito e com as devidas comprovações.

2.2 - As **PARTES** acordam em alterar a redação do item 8.3 da **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO** do contrato que passa a vigorar por meio da disposição abaixo:

8.3 - A PARTE que der causa à rescisão arcará com os custos associados à remoção dos equipamentos da FORNECEDORA. No caso de término regular do contrato os referidos custos serão suportados pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As **PARTES** acordam em alterar a redação do item 9.1 da **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS** do contrato que passa a vigorar por meio da disposição abaixo:

9.1 - As partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre toda informação técnica e/ou comercial associada à execução do presente contrato. No entanto, a COMPRADORA poderá reportar informações deste contrato à Instituição pública que a contratou.

3.2 - As **PARTES** acordam em tornar sem efeito, para todo e qualquer fim de direito, o quanto disposto nos itens 9.4, 9.8 e 9.9 da **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS** do contrato.

CLAÚSULA QUARTA

4.1 - As **PARTES** acordam em alterar a redação da alínea "d" do item 2 do **ANEXO 3 – LOCAÇÃO** do contrato que passa a vigorar por meio da disposição abaixo:

d) Permitir que os funcionários da FORNECEDORA examinem os EQUIPAMENTOS sempre que necessário no período de 7h (sete horas) as 19h (dezenove horas), salvo

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

White Martins
Jurídico
Bruno Ferreira

em caso de urgência, proibindo que pessoas estranhas os manipulem, seja para regulagem ou para reparos;

4.2 - As **PARTES** acordam em tornar sem efeito, para todo e qualquer fim de direito, o quanto disposto nas alíneas "h", "i", "n" e "o" do **ANEXO 3 – LOCAÇÃO** do contrato.

CLAÚSULA QUINTA

5.1 - As **PARTES** acordam em alterar a redação do item 5 do **ANEXO 3 – LOCAÇÃO** do contrato que passa a vigorar por meio da disposição abaixo:

> Após transcorrido o prazo de rescisão, a COMPRADORA deverá permitir a imediata retirada dos EQUIPAMENTOS pela FORNECEDORA, independente de aviso ou notificação, sob pena de pagar, por dia de atraso, uma multa equivalente 10% do valor de cada EQUIPAMENTO, sem prejuízo das perdas e danos que o seu ato vier a provocar.

CLAÚSULA SEXTA

6.1 - As **PARTES** acordam em alterar a redação dos itens 4.1 e 6.5 do **ANEXO 4 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA DIFERENCIADA** do contrato o qual vigorará por meio da redação abaixo escrita:

> 4.1 - Na hipótese da necessidade de troca de peças ou substituição de componentes da área driox (tanque e central reserva), seja pelo desgaste do tempo, seja por qualquer outro motivo, caberá à FORNECEDORA arcar com os custos decorrentes da troca ou substituição.
>
> Parágrafo Único: Caso a necessidade de troca de peças ou substituição de componentes decorra do mau uso dos equipamentos pelos prepostos da COMPRADORA, a FORNECEDORA apresentará um orçamento à COMPRADORA, cuja aprovação ensejará a execução dos serviços nele citados. O valor daí resultante será debitado pela FORNECEDORA à COMPRADORA, no documento fiscal próprio, para pagamento nas condições previstas no referido orçamento.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

White Martins
Jurídico
Bruno Ferreira

6.5 - Incorrendo a COMPRADORA em atraso no pagamento das obrigações aqui assumidas, poderá a FORNECEDORA, a seu exclusivo critério, suspender a Assistência Técnica Preventiva até que os valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente quitados, desde que a COMPRADORA seja comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As **PARTES** contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A COMPRADORA declara, neste ato, não possuir nas suas instalações (endereço indicado no preâmbulo) nenhuma usina produtora de oxigênio (PSA) ativa, tendo em vista que o equipamento até então existente está totalmente desativado (a).

8.2 - A COMPRADORA firma ainda o compromisso de não mais reativar a usina descrita no item anterior, durante toda a vigência contratual (incluindo prorrogações), sob pena de configurar infração contratual passível das penalidades previstas no contrato firmado entre as partes e sucessivos aditivos.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Acrescenta-se à cláusula quarta do contrato original as alíneas "k", "l" , "m", que vigorarão com a seguinte redação:

k) Garantir que os produtos listados no item 5.1 não serão, sob nenhuma hipótese, utilizados como back-up (fonte reserva) de PSA ou qualquer outro tipo de usina/planta/equipamento produtor de oxigênio".

l) Garantir que nenhuma PSA ou qualquer usina/planta/equipamento produtor de oxigênio será mais utilizado ou reativado para a execução das atividades contratualmente pactuadas, sendo que a inobservância dessa exigência ou de quaisquer outras descritas nesta cláusula dará ensejo à revisão das condições estabelecidas neste instrumento ou, à exclusivo critério da CONTRATANTE, a aplicação de multas e rescisão contratual, considerando que as condições contratuais são privilegiadas, oriundas da negociação entabulada".

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

White Martins
Jurídico
Bruno Ferreira

m) As partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre toda informação técnica e/ou comercial associada à execução do presente Contrato".

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Cabe à COMPRADORA disponibilizar um ponto de água próximo ao local do tanque criogênico para que a FORNECEDORA possa garantir o descongelamento das válvulas e mangueiras após o abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive as previstas nos termos aditivos anteriores, já pactuados.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que a esta também subscrevem.

Belém - PA, 01 de Abril de 2016.

Paulo Barauna
Diretor Exec. Neg. Medicinais
CPF: 197.686.[illegible]

Orlando Amorim
Gerente Nacional de Contas Públicas
CPF: 469.973.224-91

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Testemunhas:

Fernando Leitão Jr.
Gerente Negócios Medicinais
CPF:377.409.462-49

1) _____

Nome:

CPF:

2) Ana Carla Barradas de Oliveira

Nome:

CPF: 884.304.802-34

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

White Martins
Jurídico
Bruno Ferreira

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS Nº 1-126A 73Z3

De um lado, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.,** com sede em Belém/PA e filiada à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, Icoaraci, Bairro Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90, Inscrição Estadual 151450706, neste ato representada por seus procuradores, na qualidade de **FORNECEDORA**, e de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR,** filiada à RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL, 543, Bairro UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, na qualidade de **COMPRADORA;**

Considerando que, as **PARTES** acima descritas, firmaram o Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais acima citado, em 01/04/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;

Considerando que, em 01/04/2016 as PARTES celebraram o Primeiro Termo Aditivo alterando determinadas condições contratuais;

Considerando o fato de estar a **FORNECEDORA** cumprindo plenamente seus deveres contratualmente pactuados, o que é reconhecido e declarado neste ato pela **COMPRADORA;**

Resolvem **COMPRADORA E FORNECEDORA** pela celebração do presente Termo Aditivo, que será regido de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1 Em razão das negociações comerciais entabuladas entre a FORNECEDORA e a COMPRADORA, as PARTES acordam em alterar o disposto nos itens 5 – Condições Comerciais, 6 – Aluguel de Equipamentos e 7 – Assistência Técnica, do ANEXO 1 - Condições Comerciais, do **CONTRATO**, que vigerá, a partir de 30 de Março 2020, com as alterações conforme disposição abaixo:

5 - Condições Comerciais:

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	2,0135	0,9313	6000

Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	15,4784	2,3060	7
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957	15,4784	2,3060	10
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260	12,2094	2,3060	6,6
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40057240	29,5746	2,3060	1
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40054247	29,5746	2,3060	1
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757	75,0567	2,3060	4,5
Nitrogenio Gas Cil K 6.6M3 . - 40038640	40,4781	2,3060	6,6
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438	29,6181	2,3060	28
Oxigenio Medicinal Cil PP . - 40045070	29,5746	2,3060	3,5

Obs. 1: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: PIS e COFINS.

6 - Aluguel de Equipamentos

6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	510,1966
Cilindro Oxigenio Med PAT Container - 40048667	16,9450
Cilind Ar Medicinal K 6,6m³ NC Container - 40117244	16,9450
Cilindro Oxig Med Carg WhitMed Container - 40057235	16,9450
Cilindro Oxigenio Med Carga G Container - 40055537	16,9450
Cilindro Dioxido Carbono USP G Container - 40046129	16,9450
Cilindro Nitrogenio PAT Container - 40037395	16,9450
Cilindro Oxido Nitroso PAT Container - 40037675	16,9450

7 - Assistência Técnica

7.1 - Assistência Técnica	7.2 - Valor (R$/mês)	7.3 - Nº de Visitas Anuais
Ass Tec Preventiva Basica . - 40094678	R$ 537,0500	12

Obs. 1: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: PIS e COFINS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DAS PARTES.

2.1 As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Assinatura:

Email: bruno.lobianco@linde.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS

3.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, 30 de Março 2020.

jose carlos rizoli
jose carlos rizoli (28 de March de 2022 09:23 ADT)

_____

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Christiano R. Cruz
Christiano R. Cruz (28 de March de 2022 08:12 ADT)

Wilton Barros Ferreira

_____

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Testemunhas:

1) Vinicius Mota

Nome: Vinicius Mota

CPF: 13165490708

2) Eduardo Pereira da Silva
Eduardo Pereira da Silva (11 de Abril de 2022 10:38 ADT)

Nome:

CPF:

White Martins Jurídico Bruno Ferreira

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS Nº 1-126A 73Z3

De um lado, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.,** com sede em Belém/PA e filiada à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, Icoaraci, Bairro Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90, Inscrição Estadual 151450706, neste ato representada por seus procuradores, na qualidade de **FORNECEDORA**, e de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL JEAN BITAR,** filiada à RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL, 543, Bairro UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, na qualidade de **COMPRADORA;**

Considerando que, as **PARTES** acima descritas, firmaram o Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais acima citado, em 01/04/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;

Considerando que, em 01/04/2016 as PARTES celebraram o Primeiro Termo Aditivo alterando determinadas condições contratuais;

Considerando que, em 30/03/2020 as PARTES celebraram o Segundo Termo Aditivo alterando determinadas condições contratuais;

Considerando o fato de estar a **FORNECEDORA** cumprindo plenamente seus deveres contratualmente pactuados, o que é reconhecido e declarado neste ato pela **COMPRADORA;**

Resolvem **COMPRADORA E FORNECEDORA** pela celebração do presente Termo Aditivo, que será regido de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1 Em razão das negociações comerciais entabuladas entre a FORNECEDORA e a COMPRADORA, as PARTES acordam em alterar o disposto nos itens 5 – Condições Comerciais, 6 – Aluguel de Equipamentos e 7 – Assistência Técnica, do ANEXO 1 - Condições Comerciais, do **CONTRATO**, que vigerá, a partir de 04 de Agosto 2021, com as alterações conforme disposição abaixo:

5 - Condições Comerciais:

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	2,74	1,27	6000
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	21,04	3,13	7
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957	21,04	3,13	10
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260	16,60	3,13	6,6
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40057240	40,20	3,13	1
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40054247	40,20	3,13	1
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757	102,02	3,13	4,5
Nitrogenio Gas Cil K 6.6M3 . - 40038640	55,02	3,13	6,6
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438	40,26	3,13	28
Oxigenio Medicinal Cil PP . - 40045070	40,20	3,13	3,5

Obs. 1: Estão incluídos nos preços todos os impostos: ICMS, PIS e COFINS.

6 - Aluguel de Equipamentos

6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	715,36
Cilindro Oxigenio Med PAT Container - 40048667	23,76
Cilind Ar Medicinal K 6,6m³ NC Container - 40117244	23,76
Cilindro Oxig Med Carg WhitMed Container - 40057235	23,76
Cilindro Oxigenio Med Carga G Container - 40055537	23,76
Cilindro Dioxido Carbono USP G Container - 40046129	23,76
Cilindro Nitrogenio PAT Container - 40037395	23,76
Cilindro Oxido Nitroso PAT Container - 40037675	23,76

7 - Assistência Técnica

7.1 - Assistência Técnica	7.2 - Valor (R$/mês)	7.3 - Nº de Visitas Anuais
Ass Tec Preventiva Basica . - 40094678	R$ 605,90	12

Obs. 1: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: ISS, PIS e COFINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DAS PARTES.

2.1 As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

2.2 Neste ato as Partes outorgam, reciprocamente a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação ao cumprimento das obrigações do Contrato, surgidas ou constituídas até a data de assinatura do presente instrumento, exceto com relação às obrigações de Consumo Mínimo (Take or Pay) de todo o período contratual, bem como no que tange às notas fiscais/faturas já emitidas até a data de assinatura do presente instrumento e ainda não pagas pela COMPRADORA, e ainda, com relação à eventual divergência de quantidade equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS

3.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

White Martins Jurídico Bruno Ferreira

Belém/PA, 04 de Agosto 2021.

jose carlos rizoli
jose carlos rizoli (28 de March de 2022 09:24 ADT)

_____

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Christiano R. Cruz
Christiano R. Cruz (28 de March de 2022 08:13 ADT)

Wilton Barros Ferreira

_____

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Testemunhas:

1) Vinicius Mota
Nome: Vinicius Mota
CPF: 13165490708

2) Eduardo Pereira da Silva
Eduardo Pereira da Silva (11 de Abril de 2022 10:39 ADT)
Nome:
CPF:

Assinatura:

Email: bruno.lobianco@linde.com

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS Nº 1-126A 73Z3

De um lado, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.,** com sede em Belém/PA e filiada à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, Icoaraci, Bairro Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90, Inscrição Estadual 151450706, neste ato representada por seus procuradores, na qualidade de **FORNECEDORA**, e de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH,** filiada à RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL, 543, Bairro UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0015-75, na qualidade de **COMPRADORA;**

Considerando que, as **PARTES** acima descritas, firmaram o Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais acima citado, em 01/04/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;

Considerando que, em 01/04/2016 as PARTES celebraram o Primeiro Termo Aditivo alterando determinadas condições contratuais;

Considerando que, em 30/03/2020 as PARTES celebraram o Segundo Termo Aditivo alterando determinadas condições contratuais;

Considerando que, em 04/08/2021 as PARTES celebraram o Terceiro Termo Aditivo alterando determinadas condições contratuais;

Considerando o fato de estar a **FORNECEDORA** cumprindo plenamente seus deveres contratualmente pactuados, o que é reconhecido e declarado neste ato pela **COMPRADORA;**

Resolvem **COMPRADORA E FORNECEDORA** pela celebração do presente Termo Aditivo, que será regido de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1 Em razão das negociações comerciais entabuladas entre a FORNECEDORA e a COMPRADORA, para aplicação do reajuste contratual, de 16,12% para os produtos, locações e serviços, as PARTES acordam em alterar o disposto nos itens 5 – Condições Comerciais, 6 – Aluguel de Equipamentos e 7 – Assistência Técnica, do ANEXO 1 - Condições Comerciais, do CONTRATO, que vigerá, a partir de 04 de Agosto de 2022, com as alterações conforme disposição abaixo:

5 - Condições Comerciais:

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	3,18	1,47	6000
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	24,43	3,64	7
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957	24,43	3,64	10
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260	19,27	3,64	6,6
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40057240	46,68	3,64	1
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40054247	46,68	3,64	1
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757	118,47	3,64	4,5
Nitrogenio Gas Cil K 6.6M3 . - 40038640	63,89	3,64	6,6
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438	46,75	3,64	28
Oxigenio Medicinal Cil PP . - 40045070	46,68	3,64	3,5

Obs. 1: Estão incluídos nos preços todos os impostos: ICMS, PIS e COFINS.

6 - Aluguel de Equipamentos

6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	830,68
Cilindro Oxigenio Med PAT Container - 40048667	27,59
Cilind Ar Medicinal K 6,6m³ NC Container - 40117244	27,59
Cilindro Oxig Med Carg WhitMed Container - 40057235	27,59
Cilindro Oxigenio Med Carga G Container - 40055537	27,59
Cilindro Dioxido Carbono USP G Container - 40046129	27,59
Cilindro Nitrogenio PAT Container - 40037395	27,59
Cilindro Oxido Nitroso PAT Container - 40037675	27,59

7 - Assistência Técnica

7.1 - Assistência Técnica	7.2 - Valor GROSS (R$/mês)	7.3 - Nº de Visitas Anuais
Ass Tec Preventiva Basica . - 40094678	R$ 703,57	12

Obs. 2: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: ISS, PIS e COFINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DAS PARTES.

2.1 As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

2.2 Neste ato as Partes outorgam, reciprocamente a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação ao cumprimento das obrigações do Contrato, surgidas ou constituídas até a data de assinatura do presente instrumento, exceto com relação às obrigações de Consumo Mínimo (Take or Pay) de todo o período contratual, bem como no que tange às notas fiscais/faturas já emitidas até a data de assinatura do presente instrumento e ainda não pagas pela COMPRADORA, e ainda, com relação à eventual divergência de quantidade equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS

3.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

White Martins Jurídico Bruno Ferreira

Belém/PA, 28 de Julho 2022.

José Carlos Rizoli
José Carlos Rizoli (21 de Setembro de 2022 13:45 ADT)

_____

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Christiano R. da Cruz
Christiano R. da Cruz (20 de Setembro de 2022 08:15 ADT)

Petrônio Clemente de Oliveira Bastos
Petrônio Clemente de Oliveira Bastos (21 de Setembro de 2022 14:37 ADT)

_____

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Testemunhas:

1) Vinicius Mota
Nome: Vinicius Mota
CPF: 13165490708

2) Eduardo Pereira da Silva
Eduardo Pereira da Silva (21 de Setembro de 2022 16:53 ADT)
Nome: Eduardo Pereira da Silva
CPF: 10054141818

Assinatura:

Email: bruno.lobianco@linde.com

CONTRATO

MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

HJB/001/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE OPME E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (HOSPITAL JEAN BITAR) E MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONSIGNATÁRIA**, assim designado **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, gestor do **HOSPITAL JEAN BITAR**, CNPJ/MF n.º 23.453.830/0015-75, associação civil, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, gestor do Hospital Jean Bitar, com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém, PA - CEP: 66055-000, representado por seu presidente, **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.148.647, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPF 171.893.228-68, doravante denominada INDSH/HJB;

e, de outro lado como **CONSIGNANTE**, assim designado **MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia **SUPRIMED NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Mauriti, nº 2841, Marco, CEP 66.093-180, Belém/PA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.315.031/0001-25, neste ato representado por **JOÃO PAULO FIRMINO LINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.225.923 PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.454.549-06;

Tem entre si justo e avençado o presente instrumento, doravante denominado "Contrato", mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE OPME E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**;

1.1.1. **CONSIGNANTE** se obriga a ceder em regime de consignação:

- 1 (UMA) TORRE DE VIDEO DA FABRICANTE MEDTRONIC.

- 2 (DUAS) CAIXA DE INSTRUMENTOS DA FABRICANTE TAIMIN.

A CONSIGNANTE está ciente que os equipamentos consignados serão todos de acordo com os padrões estabelecidos pelo hospital.

No **ANEXO I** deste instrumento, na quantidade e forma ali estabelecida, que deverá ser assinado pelas mesmas pessoas que assinarem este contrato, ficando estabelecido como local de prestação de serviços o **Hospital Jean Bitar.**

1.1.2. Na proposta comercial existem descrições que são essenciais para o fornecimento dos produtos aqui ajustados, do qual faz parte integrante deste contrato, contudo, se houver conflito entre a proposta e o contrato, prevalecerá este ajuste.

1.1.3. Trata-se de equipamentos novos, e a nota fiscal será enviada posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Constitui objeto do presente contrato de Fornecimento de Insumo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com consignação de Equipamentos e Insumos, conforme Anexo I do presente contrato, para atender as necessidades do Hospital Jean Bitar, de acordo com as especificações contidas no presente contrato e no Anexo ao presente instrumento contratual.

2.2. A **CONSIGNANTE** se obriga a disponibilizar as próteses, caixas, materiais especiais em local indicado pela **CONSIGNATÁRIA**.

2.3. A **CONSIGNANTE** deverá fornecer os implantes acompanhados de instrumental próprio para sua implantação.

2.4. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L, e devem obedecer às normas da ABNT), e ou de titânio com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante. Nestas situações, a conferência dos itens disponibilizados no Hospital deverá ser acompanhada por uma pessoa designada pelo mesmo, através de sua Diretoria, sendo as não conformidades detectadas nesta conferência, imediatamente comunicadas ao Diretor Administrativo ou Geral para os devidos acertos.

2.5. A **CONSIGNANTE** responsabiliza-se pelo treinamento gratuito dos prepostos da **CONSIGNATÁRIA** para operacionalização da(s) próteses, caixas e materiais especiais e pela assessoria técnica e científica sempre que for solicitado pela **CONSIGNATÁRIA.**

2.6. A **CONSIGNANTE** deverá emitir a nota fiscal, em conformidade com autorização de faturamento enviada pela **CONSIGNATÁRIA**, com dados detalhados dos produtos usados, constando nesta: descrição do item, lote, validade, CNPJ fabricante e número de registro na ANVISA.

2.7. No rodapé da nota fiscal deverá constar o nome completo do paciente que usou o material ou próteses e convênio do mesmo. Esta nota deverá ser entregue ainda no setor de compras da **CONSIGNATÁRIA** com até 72 horas, após envio da autorização de faturamento.

2.8. A **CONSIGNANTE** deverá disponibilizar, aumentar ou reduzir a quantidade de material nas dependências da **CONSIGNATÁRIA**, de acordo com a demanda e solicitação da mesma.

2.9. A **CONSIGNANTE** deverá repor os materiais, próteses e caixas, especificadas no Anexo I, em até 48 horas após notificação de uso desta pela **CONSIGNATÁRIA.**

2.10. As partes acompanharão o prazo de validade dos materiais, cabendo à **CONSIGNANTE**, independentemente de comunicação da **CONSIGNATÁRIA**, substituir em tempo hábil aqueles materiais prestes a vencer.

2.11. A **CONSIGNANTE** deverá oferecer sem ônus a **CONSIGNATÁRIA**, capacitação periódica dos colaboradores indicados pelo mesmo, quanto ao uso e conferência dos materiais.

2.12. A **CONSIGNANTE** somente poderá trazer novos materiais ou caixas não descritas no Anexo I deste instrumento, somente com autorização escrita da **CONSIGNATÁRIA.**

2.13. Os materiais deverão ser solicitados pela **CONSIGNATÀRIA** no prazo mínimo de 72 horas, enviando por e-mail o aviso cirúrgico e caso tenham demanda de uso frequente, a **CONSIGNANTE** disponibilizará a permanência do material no hospital.

2.14. A reposição do material será realizada dentro de 24 horas úteis, após o recebimento do Comunicado De Uso De Órteses e Próteses.

2.15. O Instrumentador disponibilizado pela **CONSIGNANTE** irá instrumentar as cirurgias, onde todos os custos, encargos e responsabilidades trabalhistas devem ser de sua obrigação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIA

3.1. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.

3.2. Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o da **CONSIGNANTE**, para todos os serviços estabelecidos.

3.3. Notificar **a CONSIGNANTE** quando houver falhas na prestação de serviços, fixando-lhe prazos para possíveis correções.

3.4. Pagar a **CONSIGNANTE** o valor ajustado no presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela **CONSIGNANTE**, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

3.5. A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a fornecer ambiente de trabalho adequado para a equipe da **CONSIGNANTE**, assim como designar um colaborador, que terá a função de:

a. Interagir com a **CONSIGNANTE**;

b. Indicar, quando necessário, o profissional ou a área para fornecer informações relevantes;

c. Prover o empenho da equipe interna que auxiliará a equipe de auditoria na condução do trabalho; e

d. Acompanhar o andamento do trabalho, colaborando na solução de eventuais obstáculos que venham a comprometer os objetivos da auditoria, tomando todas as decisões gerenciais, inclusive no que se refere à avaliação dos resultados da auditoria.

3.6. Assegurar o acesso dos funcionários da **CONSIGNANTE** ao local da prestação de serviços, durante a vigência do presente Contrato, desde que devidamente identificados por crachá.

3.7. Credenciar, perante a **CONSIGNANTE,** mediante documento hábil, servidor, autorizado a solicitar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

3.8. Dar ciência da **CONSIGNANTE** por meio de notificação formal, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

3.9. Operar o(s) materiais, próteses e caixas de acordo com o(s) respectivo(s) manual(is) e instruções fornecidas no treinamento.

3.10. Responsabilizar-se por danos causados no(s) equipamento(s) em decorrência de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização.

3.11. Indenizar a **CONSIGNANTE**, no caso de extravio ou danos causados no(s) equipamento(s) em razão de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, tendo por parâmetro o valor de mercado deles.

3.12. Não responderá pelos danos causados em virtude de caso fortuito, força maior, defeitos ou vícios dos materiais, obrigando-se a **CONSIGNANTE** a repô-las sem custo à **CONSIGNATÁRIA.**

3.13. Não permitir a realização de assistência técnica ou manutenção por terceiros que não sejam credenciados por escrito pela **CONSIGNANTE.**

3.14. Não transferir o(s) materiais, próteses e caixas do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) sem autorização escrita da **CONSIGNANTE.**

3.15. Não oferecer as próteses, caixas e materiais especiais em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais com terceiros, nem dele(s) se desfazer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

4.1. A **CONSIGNANTE** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, competindo não só, mas a planejar, conduzir e executar a prestação de serviços, com integral observância das disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pela **CONSIGNATÁRIA.**

4.2. A **CONSIGNANTE** compromete-se a desempenhar os serviços enumerados na Clausula Segunda deste instrumento com zelo e diligência, observando as regras técnicas de sua profissão, aplicáveis aos serviços objeto do Contrato,

necessários ao bom desempenho do serviço prestado, resguardando os interesses do **CONSIGNATÁRIA**, procurando sempre preservar, manter e aprimorar o bom conceito que o **CONSIGNATÁRIA** desfruta junto ao público em geral, observando sempre a legislação específica sobre a prestação de serviços ora contratados.

4.3. Deve a **CONSIGNANTE** fornecer mensalmente relatório de andamento processual, assim como relatório mensal de acompanhamento de documentos emitidos em caráter administrativo e/ou extrajudicial.

4.4. Cooperar com os empregados e outros Contratados do **CONSIGNATÁRIA**, a fim de que toda a prestação de serviços e/ou fornecimento se desenvolva conforme programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do **CONSIGNATÁRIA**.

4.5. **A CONSIGNANTE** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

4.6. Prestar as informações solicitadas pelo **CONSIGNATÁRIA** dentro dos prazos estipulados.

4.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do **CONSIGNATÁRIA.**

4.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente ajuste.

4.9. É, ainda, obrigação da **CONSIGNANTE**, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:

a) Mensalmente, entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas.

b) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.

4.10. Adquirir os materiais necessários para a prestação de serviços e/ou fornecimento, arcando com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.

4.11. A **CONSIGNANTE** eximirá o **CONSIGNATÁRIA** de qualquer responsabilidade que lhe possa vir a ser imputado em decorrência das

atividades previstas, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar no curso do fornecimento ora contratado.

4.12. A **CONSIGNANTE** está compelida a pagar todo e qualquer valor decorrente de eventual(is) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s), do qual der causa a **CONSIGNANTE**, assim como fornecer subsídios e documentação autenticada para a defesa do **CONSIGNATÁRIA**.

4.13. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONSIGNATÁRIA** quanto à execução da prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

4.14. Aceitar a fiscalização e prestar colaboração necessária, inclusive a apresentar toda e qualquer documentação relacionada e comprobatória do fornecimento, mediante solicitação prévia formal, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização por terceiros ou diretamente por qualquer órgão governamental ou não.

4.15. Fornecer Nota Fiscal ao **CONSIGNATÁRIA**.

4.16. Fornecer uniforme e equipamento de proteção individual devidamente adequado à função de cada funcionário que necessite alocação na unidade hospitalar, mesmo que alocado esporadicamente.

4.17. Informar ao **CONSIGNATÁRIA** sempre que houver substituição e/ou mudanças no contrato social da empresa, seja em qualquer aspecto, devendo a **CONSIGNANTE** enviar ao **CONSIGNATÁRIA** cópia do contrato social atualizado imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao pagamento da prestação dos serviços e/ou fornecimento ora contratados, a **CONSIGNANTE** deverá apresentar ao **CONSIGNATÁRIA**: (I) Nota Fiscal com a descrição e o período de prestação e/ou fornecimento com emissão até o último dia do mês do serviço prestado (II) Relatório completo da prestação de serviços e/ou fornecimento, e (III) todas as certidões negativas de débitos (CNDs) de âmbito federal, estadual e municipal, via e-mail, para endereço eletrônico contratos.hjb@indsh.org.br até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação de serviços/fornecimento.

5.2. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas, mediante protocolo na sede do **CONSIGNATÁRIA**, sendo autorizado o envio postal com aviso de recebimento (AR) e, nesse caso, o prazo iniciará a partir da data do recebimento na sede do **CONSIGNATÁRIA**.

5.3. Os valores devidos seguirão os termos do ANEXO I deste contrato.

5.4 O pagamento se dará somente aos materiais que forem utilizados e serão encaminhados através de relatório do setor do bloco cirúrgico a empresa **CONSIGNANTE** para que esta possa ser feito o seu faturamento. Os insumos não utilizados poderão ser devolvidos ou faturados em outra nota, caso não for usado no mesmo mês de fechamento.

5.5. **A CONSIGNANTE** entregará ao **CONSIGNATÁRIA**, junto à toda nota fiscal emitida referente a prestação de serviços e/ou fornecimento, um relatório com a especificação do valor a ser pago.

5.6. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a prestação de serviços.

5.7. As **PARTES** admitem e reconhecem, desde já, que em conformidade com o pagamento previsto pelo Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2016, firmado entre o **CONSIGNATÁRIA** e o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, estando assim, atrelados ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela citada Administração Pública para com o **CONSIGNATÁRIA**.

5.8. A **CONSIGNANTE** declara já ter avaliado todas as expectativas de lucros e resultados econômicos por ela esperados sob este Contrato.

5.9. No preço estipulado, estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessários ao completo e pontual fornecimento e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, incluindo custo de utilização de equipamentos, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes sobre os fornecimentos, faturamentos e pagamentos da remuneração respectiva.

5.10. Cada **PARTE** responderá pelo recolhimento dos tributos pelos quais seja responsável como contribuinte conforme definição legal.

5.11. Assegura-se ao **CONSIGNATÁRIA**, a retenção de todo e qualquer prejuízo causado pela **CONSIGNANTE**, inclusive a deduzir das faturas a serem pagas pelos defeitos e vícios da execução da prestação de serviços. Nesse caso, as deduções deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do pagamento que o **CONSIGNATÁRIA** tenha a efetuar, para que a **CONSIGNANTE**, querendo, apresente suas justificativas.

5.12. Injustificado o prejuízo, o valor a ser lançado na Nota Fiscal subsequente ao prazo estipulado no item 4.2, deverá ter deduzido o montante oriundo do vício ou defeito apurado.

5.13. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos, através das notas fiscais futuras, nos termos do item acima 4.11.

5.14. A CONSIGNANTE fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONSIGNATARIA em razão deste contrato.

5.15. A CONSIGNANTE declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONSIGNATARIA. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONSIGNATARIA consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONSIGNANTE, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo INDETERMINADO, iniciando-se na data da assinatura das partes.

6.2. As PARTES poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, devendo a parte denunciante fazê-lo por escrito com ciência inequívoca da outra parte e, antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. Sem prejuízo das hipóteses previstas nas Cláusulas acima, o presente Contrato poderá ser rescindido de imediato e de pleno direito, a critério da parte

inocente, mediante simples comunicação por escrito em quaisquer dos seguintes casos:

a) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial requeridas ou homologadas.

b) Mútuo acordo.

c) Reiteradas reclamações, por parte dos membros das unidades, no tocante à qualidade, da prestação de serviço.

d) Recusa na apresentação dos documentos previstos neste contrato ou no Manual de Compras disponibilizado no sítio eletrônico do **CONSIGNATÁRIA**, ou ainda, quando formalmente solicitados pelo **CONSIGNATÁRIA**, bem como nos períodos preestabelecidos.

e) Rescisão do contrato de gestão entre o **CONSIGNATÁRIA** e a Administração Pública.

6.1. Na ocorrência de rescisão contratual, a **CONSIGNANTE** apresentará ao **CONSIGNATÁRIA**, relatório completo da prestação de serviços, até a data da rescisão, bem como a respectiva fatura para pagamento, proporcionalmente aos serviços prestados até àquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACESSORIEDADE

7.1. Este contrato e acessório do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

8.1. **A CONSIGNANTE** fica sujeito à multa contratual, como abaixo estipulado:

8.1.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.

8.3. Prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, será calculado o valor global, com base na média dos valores pagos nos 04 (quatro) últimos meses anteriores a data do descumprimento, corresponde ao valor item 4.3 do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONSIGNANTE obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, por menores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONSIGNATÁRIA** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse da **CONSIGNATÁRIA**, ou de terceiros, não podendo divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação e ciente do que preceituam a Lei Nº 13.709/18 - Lei geral de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, as prestações de serviços serão realizadas com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as **PARTES** são pessoas jurídicas de direito privado, inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício.

10.2. A tolerância das **PARTES** de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato.

10.3. Qualquer alteração pretendida pelas **PARTES** em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes.

10.4. Toda e qualquer correspondência, comunicação e demais contatos entre A **CONSIGNANTE** e **CONSIGNATÁRIA**, relativos a prestação de serviços e/ou fornecimento e providências decorrentes ou com base no presente contrato, somente terão valor se efetuados por escrito, protocolizada por uma das **PARTES**.

10.5. O presente Contrato obriga em todas as Cláusulas e condições, não só as **PARTES**, mas também seus sucessores sejam a que título for, que ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente.

10.6. Ao **CONSIGNATÁRIA**, cabe o direito de realizar fiscalizações e avaliações periódicas da prestação de serviços e/ou fornecimento realizada pela **CONSIGNANTE**, com vistas à identificação da sua qualidade, cabendo-lhe o direito de sugerir melhorias, na hipótese de inadequação do mesmo.

10.7. É de inteira responsabilidade e custo da **CONSIGNANTE**, o pessoal adequado e capacitado necessário ao desenvolvimento da prestação de serviços, seja em horas normais e/ou extraordinárias, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratado, isentando o **CONSIGNATÁRIA** de Ação Judicial de qualquer natureza e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores por este eventualmente despendido.

10.8. Na hipótese de ocorrer ajuizamento de Ação Judicial de qualquer natureza, seja por parte de qualquer empregado ou preposto da **CONSIGNANTE**, ou não em face do **CONSIGNATÁRIA**, a **CONSIGNANTE** compromete-se a requerer, perante o Juízo competente, na primeira oportunidade, a exclusão do **CONSIGNATÁRIA** do polo passivo da Ação.

10.9. No caso de não ser aceita em juízo a exclusão do **CONSIGNATÁRIA** do polo passivo da Ação, conforme descrito no item anterior, obriga-se a **CONSIGNANTE** a ressarcir integralmente o **CONSIGNATÁRIA** pelo montante global que venha a responder, se vier a ser condenado em qualquer juízo ou instância, ainda que decretada a sua corresponsabilidade e/ou a sua solidariedade, compreendendo o ressarcimento toda e qualquer parcela paga pelo **CONSIGNATÁRIA**, inclusive juros, atualizações monetárias, custas e despesas processuais, honorários e outras cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A **CONSIGNANTE** e associado/quotista se responsabilizará por danos causados a terceiros decorrentes de erros ou omissões cometidas no exercício da profissão pelos quais a **CONSIGNANTE** ou associado/quotista, venha a ser civilmente responsável.

11.2. O presente contrato tem natureza exclusivamente civil, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os prestadores de serviços e o **CONSIGNATÁRIA**.

11.3. A **CONSIGNANTE** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste Contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo **CONSIGNATÁRIA.**

11.4. Na execução deste Contrato, a conduta das **PARTES**, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique os interesses comerciais da outra parte.

11.5. A **CONSIGNANTE** se compromete a executar suas tarefas de modo prudente e diligente, levando em conta a todo instante a confiança depositada pelo **CONSIGNATÁRIA** na qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e nos resultados a serem atingidos.

11.6. O perdão ou eventual tolerância por qualquer das **PARTES** quanto ao descumprimento pela outra de qualquer das disposições do presente Contrato, não implicará em renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo dos demais termos ou condições do presente Contrato.

11.7. Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pelo **CONSIGNATÁRIA** ante a legislação.

11.8. Os signatários deste Contrato, representando as **PARTES**, declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013 e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

12.2. As Partes, seus sócios, diretores, empregados e representantes, ou qualquer pessoa associada à elas ou que atue em seu nome, declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

(i) Pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço **CONSIGNANTE** ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

(ii) Partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;

(iii) Representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço **CONSIGNANTE** ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

(iv) Pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:

(a) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

(b) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;

(c) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;

(d) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro Central da Cidade Belém Estado do Pará, como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por se encontrarem justos e contratados assinam as **PARTES** o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, para que surtam seus regulares efeitos de direitos.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE

MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
JOÃO PAULO FIRMINO LINO
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. NOME: Daiza Cristina Vieira de Aragão
CPF: 510.273.482-20

2. NOME: Edinaldo Pereira da Silva
CPF: 100 511 418 18

ANEXO I

GRUPO SUPRIMED

Proposta Comercial

Belém, 09 de fevereiro de 2021

Ao Hospital Jean Bitar

Assunto: Orçamento

Segue abaixo proposta de preço.

Validade da proposta: 30 dias.

QUANT	CODIGO	DESCRICAO DO MATERIAL	FABRICANTE	ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EGIAUXL	ENDOGIA ULTRA NOVA GER XL	MEDTRONIC	10349000902	R$ 850,00	R$ 850,00
01	EGIA45AMT	CARGA TRI-STAPLE 45MM ROXA ARTIC MED THICK	MEDTRONIC	10349000296	R$ 650,00	R$ 650,00
01	EGIA45AVM	CARGA TRI-STAPLE 45MM MARROM ARTIC VASC MED	MEDTRONIC	10349000296	R$ 650,00	R$ 650,00
01	ONB12STF	TROCARTE OTICO BLADELESS COM CANULA STD 12MM	MEDTRONIC	10349000502	R$ 200,00	R$ 200,00
01	SCDA39	PINCA DISSECÇÃO ULTRASS. SONICISION 5mm-39cm NEW GENERATION	MEDTRONIC	10349000867	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
01	173050G	ENDOCATH GOLD 10MM	MEDTRONIC	10349000517	R$ 600,00	R$ 600,00
01	73011	PERNEIRA PEQUENA EXPRESS	CARDINAL	81356112308	R$ 295,00	R$ 295,00
02		TORRE DE VIDEO (COMODATO)	MEDTRONIC		R$ 0,0	R$ 0,0
03		CAIXA DE INSTRUMENTAL (COMODATO)	TAIMIN		R$ 0,0	R$ 0,0
TOTAL						XXXXXXXX

Atenciosamente,

MEDICARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:26.315.031/0001-25
Grupo Suprimed

Belém Pará (91) 3228-5163
Tv. Mauriti nº 2841 - Marco
Belém PA - CEP: 66.093-180

CONTRATO

PORTO SEGURO - PORTO SEGURO CELULARES.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Porto Seguro

Olá,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

Esta é a apólice do seu seguro
Celular

Válida até 14/12/2024

RENOVAÇÃO

Olá, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO,

Agradecemos pela confiança em renovar o seguro de Celular da Porto Seguro.

A partir de agora, você conta com a tranquilidade de um seguro completo, com coberturas e vantagens na medida certa.

A seguir, você pode consultar a sua apólice com tudo o que foi contratado. E para consultar as condições gerais do seu seguro acesse porto.vc/condicoescelular.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados, para facilitar nosso contato, quando necessário.

Se precisar atualizá-los, acesse a Área do Cliente (www.portoseguro.com.br/cliente) ou fale com seu Corretor.

Para a comunicação de sinistro acesse o site www.portoseguro.com.br/sinistros/celular e nos avise o que ocorreu.

Um abraço.

Jarbas Medeiros
Diretoria Porto Seguro

Siga-nos nas redes sociais:

BENEFÍCIOS

CONFIRA OS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS DURANTE
A VIGÊNCIA DA SUA APÓLICE

Garantia Internacional
Imprevistos podem ocorrer em qualquer lugar do mundo e por isso o seu Celular está protegido até no exterior.[1]

porto plus
multiplicando vantagens

Programa de Relacionamento
Com o PortoPlus, o novo programa de relacionamento Porto Seguro, você tem acesso a benefícios e recompensas em um único lugar!
Aqui as suas recompensas valem muito mais!

Para mais informações sobre o seu seguro, acesse a Área do Cliente em www.portoseguro.com.br/cliente

1. Esta garantia se aplica aos planos contratados descritos nesta apólice. 2. Benefício disponível para pessoa física.

DADOS DA APÓLICE

Apólice: *Renovação*
Número da proposta: 19 89536337
Número da apólice: 171 10 24002036
Ramo: 171
Vigência: A partir das 24h do dia 14/12/2023 até as 24h do dia 14/12/2024.
Processo SUSEP: 15414.612738.2020-81
Código C.I.: 588TIDA7X9J0A

DADOS DO SEGURADO

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0015-75
Endereço: Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543
Bairro: Umarizal
Cidade: Belem
Estado: PA
CEP: 66055-000
Telefone: 91 32226654
Celular: 45 998469662
E-mail: christusseguros@hotmail.com

DADOS DO CORRETOR

Nome: Christu's Corretora de Seguros Ltda
SUSEP Porto: 03380J
SUSEP Oficial: 202062898
Telefone: 91 32226654
E-mail: seguroschristus@yahoo.com.br

EQUIPAMENTO SEGURADO

Item: 01
Equipamento: Smartphone
Marca: Apple
Modelo: Iphone 12 Pro Max 256gb
Tempo de aquisição: DE 0 A 18 MESES
Valor do bem: R$ 7.199,10

COBERTURAS CONTRATADAS

PLANO QUEBRA + ROUBO + FURTO SIMPLES	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)
QUEBRA ACIDENTAL	R$ 7.199,10	R$ 133,99
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	R$ 7.199,10	R$ 581,00
FURTO SIMPLES	R$ 7.199,10	R$ 245,86
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		**R$ 960,85**

1. Limite máximo de indenização.

Parabéns, você contratou o plano completo. Agora seu equipamento está protegido nos casos de Danos por quebra acidental, oscilações de energia, curto circuito, oxidação causadas por água ou qualquer líquido, roubo inclusive furto simples.

Mas é importante saber que a simples perda não está coberto.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

QUEBRA ACIDENTAL	25 % das indenizações.
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	25 % das indenizações.
FURTO SIMPLES	25 % das indenizações.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas

práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A porto seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Compartilhamento de dados de geolocalização

Fica entendido e acordado que ao aceitar e manter o consentimento para compartilhar dados através da geolocalização e concordar em receber ofertas indicadas pela porto seguro, a participação obrigatória do segurado, se utilizada, será reduzida no equipamento smartphone de 25% das indenizações para 20% das indenizações e quando se tratar de acessórios de 20% das indenizações para 15% das indenizações.

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

EQUIPAMENTO SEGURADO

Item: 02
Equipamento: Smartphone
Marca: Samsung
Modelo: Galaxy S21 Ultra 5g 256gb
Valor do bem: R$ 4.749,91
Tempo de aquisição: DE 0 A 18 MESES

COBERTURAS CONTRATADAS

PLANO QUEBRA + ROUBO + FURTO SIMPLES	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)
QUEBRA ACIDENTAL	R$ 4.749,91	R$ 223,39
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	R$ 4.749,91	R$ 491,60
FURTO SIMPLES	R$ 4.749,91	R$ 201,15
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		**R$ 916,14**

1. Limite máximo de indenização.

Parabéns, você contratou o plano completo. Agora seu equipamento está protegido nos casos de Danos por quebra acidental, oscilações de energia, curto circuito, oxidação causadas por água ou qualquer líquido, roubo inclusive furto simples.

Mas é importante saber que a simples perda não está coberto.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

QUEBRA ACIDENTAL	25 % das indenizações.
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	25 % das indenizações.
FURTO SIMPLES	25 % das indenizações.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas

práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A porto seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Compartilhamento de dados de geolocalização

Fica entendido e acordado que ao aceitar e manter o consentimento para compartilhar dados através da geolocalização e concordar em receber ofertas indicadas pela porto seguro, a participação obrigatória do segurado, se utilizada, será reduzida no equipamento smartphone de 25% das indenizações para 20% das indenizações e quando se tratar de acessórios de 20% das indenizações para 15% das indenizações.

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

EQUIPAMENTO SEGURADO

Item: 03
Equipamento: Smartphone
Marca: Samsung
Modelo: Galaxy S22 Ultra 256gb
Valor do bem: R$ 7.947,00
Tempo de aquisição: DE 0 A 18 MESES

COBERTURAS CONTRATADAS

PLANO QUEBRA + ROUBO + FURTO SIMPLES	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)
QUEBRA ACIDENTAL	R$ 7.947,00	R$ 368,67
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	R$ 7.947,00	R$ 815,68
FURTO SIMPLES	R$ 7.947,00	R$ 346,43
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		**R$ 1.530,78**

1. Limite máximo de indenização.

Parabéns, você contratou o plano completo. Agora seu equipamento está protegido nos casos de Danos por quebra acidental, oscilações de energia, curto circuito, oxidação causadas por água ou qualquer líquido, roubo inclusive furto simples.

Mas é importante saber que a simples perda não está coberto.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

QUEBRA ACIDENTAL	25 % das indenizações.
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	25 % das indenizações.
FURTO SIMPLES	25 % das indenizações.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas

práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A porto seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Compartilhamento de dados de geolocalização

Fica entendido e acordado que ao aceitar e manter o consentimento para compartilhar dados através da geolocalização e concordar em receber ofertas indicadas pela porto seguro, a participação obrigatória do segurado, se utilizada, será reduzida no equipamento smartphone de 25% das indenizações para 20% das indenizações e quando se tratar de acessórios de 20% das indenizações para 15% das indenizações.

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS GERAIS

Fica entendido e acordado que, salvo a(s) particularidade(s) estabelecida(s) no(s) objeto(s) do seguro anteriormente, as informações a seguir são inerentes a todos os objetos do seguro estabelecidos nesta apólice de seguros.

VALORES DO SEGURO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Preço líquido das coberturas	R$3.407,77

VALORES DO SEGURO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
IOF	R$ 251,49
PREÇO TOTAL DO SEGURO	**R$ 3.659,26**

DADOS DO PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

FRAC.1.A PARCELA CARNE

PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R$)	Vencimento
01	R$ 609,86	27/12/2023
02	R$ 609,88	27/01/2024
03	R$ 609,88	27/02/2024
04	R$ 609,88	27/03/2024
05	R$ 609,88	27/04/2024
06	R$ 609,88	27/05/2024

CLÁUSULAS GERAIS

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

CLÁUSULAS GERAIS

Para validade do presente contrato, a seguradora, representada por seu diretor - presidente, assina esta apólice

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 18/12/2023 14:42:32 -03:00
DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 18/12/2023 15:46:43 -03:00
DigiForte

Jarbas Medeiros **Rivaldo Leite**

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Para, 13 Dezembro 2023.

Local e data de emissão

Porto Seguro

CDD BELEM PA SS1
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

00100007

00657894310000000000000731010101

Post: 01/01/2001
Venc: 27/12/2023

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1.489.
Cidade: São Paulo - SP - **CEP:** 01205-905.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/celular

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:
(11) 3003-9303 - Whatsapp - Todo Brasil
(11) 3366-3110 - Grande São Paulo
3004-6268 - Capitais e grande centros.
0800 727 8118 - Demais localidades
Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:
0800 727 2765 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento.
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
Ouvidoria: 0800 727 1184 de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

Atendimento SUSEP
0800 021 8484 - Atendimento gratuito
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.
Código de Registro da Seguradora: 05886.
Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C057341

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Processo SUSEP: Celular - 15414.612738/2020-81. O registro do produto é automático e não representa a aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/20052739-9	20052739

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/12/2023	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,86		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75207 05273.992932 81008.030009 9 95770000060986**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 27/12/2023

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente: 2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	20052739	03	14/12/2023	N

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,86

Nosso Número: 175/20052739-9

(=) Valor do Contrato: 609,86

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 001/006

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE,NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/20052770-4	20052770

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/01/2024	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,88		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75207 05277.042932 81008.030009 5 96080000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento
27/01/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente
2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	20052770	03	14/12/2023	N

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,88

Nosso Número
175/20052770-4

(=) Valor do Contrato
609,88

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 002/006

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE,NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/22052741-1	22052741

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/02/2024	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,88		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75223 05274.112936 81008.030009 1 96390000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 27/02/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente: 2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	22052741	03	14/12/2023	N

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,88

Nosso Número: 175/22052741-1

(=) Valor do Contrato: 609,88

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 003/006

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE,NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/22052742-9	22052742

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/03/2024	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,88		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75223 05274.292936 81008.030009 1 96680000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento
27/03/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente
2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	22052742	03	14/12/2023	N

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,88

Nosso Número
175/22052742-9

(=) Valor do Contrato
609,88

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 004/006

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE,NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/22052743-7	22052743

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/04/2024	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,88		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75223 05274.372936 81008.030009 4 96990000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 27/04/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente: 2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	22052743	03	14/12/2023	N

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,88

Nosso Número: 175/22052743-7

(=) Valor do Contrato: 609,88

Instruções

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 005/006

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE,NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/22052744-5	22052744

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/05/2024	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
609,88		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002036

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75223 05274.452936 81008.030009 1 97290000060988**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento
27/05/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente
2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
14/12/2023	22052744	03	14/12/2023	N

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		609,88

Nosso Número
175/22052744-5

(=) Valor do Contrato
609,88

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Parcela 006/006

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE,NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

Informamos que a relação dos endereços e telefones das Regionais/Sucursais Porto Seguro será disponível em nosso site: www.portoseguro.com.br ou, em caso de dúvidas, entrar em contato com a nossa Centra de Atendimento 24 Horas nos telefones: (11)3366-3333 (Grande São Paulo) ou 0800-7270800 (demais localidades).

Apólice :
Corretor :
Unidade :

CDD BELEM PA SS1
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JCSKH-UJVKC-8CENY-SBCGB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 18/12/2023 14:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 18/12/2023 15:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 206.84.60.30	Geolocalização Lat: -1,434305 Long: -48,488342 Precisão: 2311 (metros)
Autenticação Email verificado	eduardo.hjb@indsh.org.br

FJxjVPRCL1ehEiXx9fLrpZD5a8kv9GoEK1VFYjUdIYY=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/JCSKH-UJVKC-8CENY-SBCGB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CONTRATO

PORTO SEGURO - PORTO SEGURO CELULARES.

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Porto Seguro

Olá,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

Esta é a apólice do seu seguro
Celular

Válida até 19/12/2024

APÓLICE

Olá, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO,

Agradecemos pela confiança em escolher o seguro de Celular da Porto Seguro.

A partir de agora, você conta com a tranquilidade de um seguro completo, com coberturas e vantagens na medida certa.

A seguir, você pode consultar a sua apólice com tudo o que foi contratado. E para consultar as condições gerais do seu seguro acesse porto.vc/condicoescelular.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados, para facilitar nosso contato, quando necessário.

Se precisar atualizá-los, acesse a Área do Cliente (www.portoseguro.com.br/cliente) ou fale com seu Corretor.

Para a comunicação de sinistro acesse o site www.portoseguro.com.br/sinistros/celular e nos avise o que ocorreu.

Um abraço.

Jarbas Medeiros
Diretoria Porto Seguro

Siga-nos nas redes sociais:

BENEFÍCIOS

CONFIRA OS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS DURANTE
A VIGÊNCIA DA SUA APÓLICE

Garantia Internacional
Imprevistos podem ocorrer em qualquer lugar do mundo e por isso o seu Celular está protegido até no exterior.[1]

porto plus
multiplicando vantagens

Programa de Relacionamento
Com o PortoPlus, o novo programa de relacionamento Porto Seguro, você tem acesso a benefícios e recompensas em um único lugar!
Aqui as suas recompensas valem muito mais!

Para mais informações sobre o seu seguro, acesse a Área do Cliente em www.portoseguro.com.br/cliente

1. Esta garantia se aplica aos planos contratados descritos nesta apólice. 2. Benefício disponível para pessoa física.

DADOS DA APÓLICE

Apólice: *NOVA*
Número da proposta: 11 62319334
Número da apólice: 171 10 24002124
Ramo: 171
Vigência: A partir das 24h do dia 19/12/2023 até as 24h do dia 19/12/2024.
Processo SUSEP: 15414.612738.2020-81
Código C.I.: 5888MDA7X9J0A

DADOS DO SEGURADO

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0015-75
Endereço: Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543
Bairro: Umarizal
Cidade: Belem **Estado:** PA **CEP:** 66055-000
Telefone: 91 32530037
Celular: 45 998469662
E-mail: christusseguros@hotmail.com

DADOS DO CORRETOR

Nome: Christu's Corretora de Seguros Ltda
SUSEP Porto: 03380J **SUSEP Oficial:** 202062898
Telefone: 91 32226654
E-mail: seguroschristus@yahoo.com.br

EQUIPAMENTO SEGURADO

Item: 01
Equipamento: Smartphone
Marca: Motorola
Modelo: Moto e E22 32gb **Tempo de aquisição:** DE 0 A 18 MESES
Valor do bem: R$ 590,00

COBERTURAS CONTRATADAS

PLANO QUEBRA + ROUBO + FURTO SIMPLES	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)
QUEBRA ACIDENTAL	R$ 590,00	R$ 22,24
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	R$ 590,00	R$ 55,76
FURTO SIMPLES	R$ 590,00	R$ 22,35
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		**R$ 100,35**

1. Limite máximo de indenização.

Parabéns, você contratou o plano completo. Agora seu equipamento está protegido nos casos de Danos por quebra acidental, oscilações de energia, curto circuito, oxidação causadas por água ou qualquer líquido, roubo inclusive furto simples.

Mas é importante saber que a simples perda não está coberto.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

QUEBRA ACIDENTAL	25 % das indenizações.
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	25 % das indenizações.
FURTO SIMPLES	25 % das indenizações.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas

práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A porto seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Compartilhamento de dados de geolocalização

Fica entendido e acordado que ao aceitar e manter o consentimento para compartilhar dados através da geolocalização e concordar em receber ofertas indicadas pela porto seguro, a participação obrigatória do segurado, se utilizada, será reduzida no equipamento smartphone de 25% das indenizações para 20% das indenizações e quando se tratar de acessórios de 20% das indenizações para 15% das indenizações.

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

EQUIPAMENTO SEGURADO

Item: 02
Equipamento: Smartphone
Marca: Motorola
Modelo: Moto e E22 32gb
Valor do bem: R$ 590,00
Tempo de aquisição: DE 0 A 18 MESES

COBERTURAS CONTRATADAS

PLANO QUEBRA + ROUBO + FURTO SIMPLES	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)
QUEBRA ACIDENTAL	R$ 590,00	R$ 22,24
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	R$ 590,00	R$ 55,76
FURTO SIMPLES	R$ 590,00	R$ 22,35
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		**R$ 100,35**

1. Limite máximo de indenização.

Parabéns, você contratou o plano completo. Agora seu equipamento está protegido nos casos de Danos por quebra acidental, oscilações de energia, curto circuito, oxidação causadas por água ou qualquer líquido, roubo inclusive furto simples.

Mas é importante saber que a simples perda não está coberto.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

QUEBRA ACIDENTAL	25 % das indenizações.
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	25 % das indenizações.
FURTO SIMPLES	25 % das indenizações.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas

práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A porto seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Compartilhamento de dados de geolocalização

Fica entendido e acordado que ao aceitar e manter o consentimento para compartilhar dados através da geolocalização e concordar em receber ofertas indicadas pela porto seguro, a participação obrigatória do segurado, se utilizada, será reduzida no equipamento smartphone de 25% das indenizações para 20% das indenizações e quando se tratar de acessórios de 20% das indenizações para 15% das indenizações.

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

EQUIPAMENTO SEGURADO

Item: 03
Equipamento: Smartphone
Marca: Motorola
Modelo: Moto e E22 32gb
Valor do bem: R$ 590,00
Tempo de aquisição: DE 0 A 18 MESES

COBERTURAS CONTRATADAS

PLANO QUEBRA + ROUBO + FURTO SIMPLES	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)
QUEBRA ACIDENTAL	R$ 590,00	R$ 22,24
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	R$ 590,00	R$ 55,76
FURTO SIMPLES	R$ 590,00	R$ 22,35
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		**R$ 100,35**

1. Limite máximo de indenização.

Parabéns, você contratou o plano completo. Agora seu equipamento está protegido nos casos de Danos por quebra acidental, oscilações de energia, curto circuito, oxidação causadas por água ou qualquer líquido, roubo inclusive furto simples.

Mas é importante saber que a simples perda não está coberto.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

QUEBRA ACIDENTAL	25 % das indenizações.
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	25 % das indenizações.
FURTO SIMPLES	25 % das indenizações.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas

práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A porto seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Compartilhamento de dados de geolocalização

Fica entendido e acordado que ao aceitar e manter o consentimento para compartilhar dados através da geolocalização e concordar em receber ofertas indicadas pela porto seguro, a participação obrigatória do segurado, se utilizada, será reduzida no equipamento smartphone de 25% das indenizações para 20% das indenizações e quando se tratar de acessórios de 20% das indenizações para 15% das indenizações.

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS GERAIS

Fica entendido e acordado que, salvo a(s) particularidade(s) estabelecida(s) no(s) objeto(s) do seguro anteriormente, as informações a seguir são inerentes a todos os objetos do seguro estabelecidos nesta apólice de seguros.

VALORES DO SEGURO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Preço líquido das coberturas	R$301,05

VALORES DO SEGURO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
IOF	R$ 22,22
PREÇO TOTAL DO SEGURO	**R$ 323,27**

DADOS DO PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

BOLETO BANCARIO

PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R$)	Vencimento
01	R$ 323,27	09/01/2024

CLÁUSULAS GERAIS

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. é facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, caso não tenha sido utilizado nenhum serviço da apólice. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

CLÁUSULAS GERAIS

Para validade do presente contrato, a seguradora, representada por seu diretor - presidente, assina esta apólice

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 05/01/2024 13:06:48 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 05/01/2024 15:38:37 -03:00

Jarbas Medeiros **Rivaldo Leite**

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Para, 27 Dezembro 2023.

Local e data de emissão

Porto Seguro

CDD BELEM PA SS1
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

00100002

00657894310000000000000231010101

Post: 01/01/2001
Venc: 09/01/2024

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1.489.
Cidade: São Paulo - SP - **CEP:** 01205-905.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/celular

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:
(11) 3003-9303 - Whatsapp - Todo Brasil
(11) 3366-3110 - Grande São Paulo
3004-6268 - Capitais e grande centros.
0800 727 8118 - Demais localidades
Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:
0800 727 2765 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento.
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
Ouvidoria: 0800 727 1184 de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

Atendimento SUSEP
0800 021 8484 - Atendimento gratuito
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.
Código de Registro da Seguradora: 05886.
Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C057341

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Processo SUSEP: Celular - 15414.612738/2020-81. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/58068196-4	58068196

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
09/01/2024	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
323,27		

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

Apólice / Documento
0100171024002124

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75587 06819.642932 81008.030009 7 95900000032327**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento
09/01/2024

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente
2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
28/12/2023	58068196	03	28/12/2023	N

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		323,27

Nosso Número
175/58068196-4

(=) Valor do Contrato
323,27

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Evite duplicidade de pagamento! Verifique se o boleto ainda não foi pago. Parcela 001/001

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
INST NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO INDSH

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE,NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

Informamos que a relação dos endereços e telefones das Regionais/Sucursais Porto Seguro será disponível em nosso site: www.portoseguro.com.br ou, em caso de dúvidas, entrar em contato com a nossa Centra de Atendimento 24 Horas nos telefones: (11)3366-3333 (Grande São Paulo) ou 0800-7270800 (demais localidades).

Apólice :
Corretor :
Unidade :

CDD BELEM PA SS1
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL 543
UMARIZAL
66055-000 BELEM PA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: MMNDB-ZP78J-3YGUL-ZGPX6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 05/01/2024 13:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 05/01/2024 15:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 206.84.60.30	Geolocalização Lat: -1,437760 Long: -48,488732 Precisão: 2284 (metros)
Autenticação Email verificado	eduardo.hjb@indsh.org.br

nZISNmdlabC+8bvHD5UNETeo23ix65o0UYcoVPb15zA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/MMNDB-ZP78J-3YGUL-ZGPX6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

14	**GUIA E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO INSS (PRESTADORES DE SERVIÇOS) – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9481630-5	19/04/2024

Observações

REF. INSS NF 470 DIAGNOGEST MES 03/2024

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **20.434,61**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024 CNPJ Prestador 24.271.119/0001-67	20.434,61			20.434,61
	Totais	20.434,61	0,00	0,00	20.434,61

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 18/04/2024 13:27:15

85800000204 9 34610385241 4 10070124109 4 94816305469 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000204 9 | 34610385241 4 | 10070124109 4 | 94816305469 1

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9481630-5
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	20.434,61

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85800000204-9 34610385241-4 10070124109-4 94816305469-1
Valor do pagamento	R$ 20.434,61 (Vinte Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9481630-5
Convênio	DARF
Descrição	INSS DIAGNOGEST NF 470 COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491337965440000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000470
Data e Hora da Emissão	22/03/2024 14:33:36
Código de Verificação	4093.815B.7D6D.902E.209C.9C65.D30E.129C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA		
CPF / CNPJ:	24.271.119/0001-67	Inscrição	2670122
Endereço:	AVENIDA SERZEDELO CORRÊA Nº 805 SALA:4 E 5 BAIRRO BATISTA CAMPOS		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	financeiro@dgsonline.com.br	Telefone:	(91) 3115-3598

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0015-75	Inscrição	2677821
Endereço:	RUA CONEGO JERONIMO PIMENTEL Nº 543 BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-000		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contratos.hjb@indsh.org.br	Telefone:	(91) 3342-0300

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA NO HOSPITAL REGIONAL JEAN BITAR REFERENTE AO PERÍODO: 26/01/2023 A 25/02/2023.
DADOS PARA PAGAMENTO:
DIAGNOGEST DIAGNOSTICO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
BANCO: BRADESCO
AG: 1505
C/C: 23.310-2
BASE PARA RETENÇÃO: 11% INSS - R$ 185.769,19

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA.	1	371.538,39	371.538,39

INDSH - HJB
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 371.538,39
ISS — % Valor R$ —
PCC 4,65 % Valor R$ 17.276,53
IR 1,5 % Valor R$ 5.573,08
INSS 11 % Valor R$ 20.434,61
Valor Líquido R$ 328.252,17
Dt. lançamento 22 / 03 / 2024
FINANCEIRO
C-C 01011160-1001

Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (11,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 2.415,00	R$ 11.146,15	R$ 20.434,61	R$ 5.573,08	R$ 3.715,38

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 371.538,39

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 371.538,39	3,00 %	R$ 11.146,15

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	03/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	864020100 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

INSS

SIGA/FINR150/v.12
Hora: 09:36:32
Grupo de Empresa: INDSH / Filial: JEAN BITAR

Posicao dos Titulos a Pagar em REAL - Por Vencimento - Analitico

Folha: 1
Dt.Ref: 30/04/2024
Emissão: 09/05/2024

Tp	Nu. Titulo	Parcela	Data de Emissao	Data de Vencto	Vencto Real	Valor Original	Tit Vencidos Valor nominal	Tit Vencidos Valor corrigido	Titulos a vencer Valor nominal	Vlr.juros ou Dias permanencia	Cd. Retencao Dirarf
INS	19195	1.000	21/03/2024	20/05/2024	20/05/2024	146,93			146,93		
INS	20240002	1.000	01/04/2024	20/05/2024	20/05/2024	342,72			342,72		
INS	192	1.000	19/04/2024	20/05/2024	20/05/2024	21.415,15			21.415,15		
E N E : T O T A L ----> 20/05/2024						21.904,40	0,00	0,00	21.904,40	0,00	
T O T A L G E R A L ----> (3 REGISTROS)						21.904,40	0,00	0,00	21.904,40	0,00	

Total por Filial:	Valor Original	Tit Vencidos Valor nominal	Tit Vencidos Valor corrigido	Titulos a vene Valor nominal	Vlr.juros ou permanencia	(Recibos+Vencer)
T O T A L G E R A L ----> (3 REGISTROS)	21.904,40	0,00	0,00	21.904,40	0,00	

Hora: 09:36:50

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9554301-9	19/04/2024

Observações

REF. INSS PRESERVE NF 20240463 MES 03/2024

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **365,48**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024 CNPJ Prestador 09.332.562/0001-07	365,48			365,48
	Totais	**365,48**	**0,00**	**0,00**	**365,48**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 18/04/2024 13:52:26

85830000003 3 65480385241 7 10070124109 4 95543019441 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000003 3 | 65480385241 7 | 10070124109 4 | 95543019441 7

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9554301-9
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	365,48

Pague com o PIX

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85830000003-3 65480385241-7 10070124109-4 95543019441-7
Valor do pagamento	R$ 365,48 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9554301-9
Convênio	DARF
Descrição	INSS PRESERVE NF 20240463 COMP 03/2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338045990000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	CERTIFICADO
20240463	1020240055387175
Data e Hora da Emissão	
01/03/2024 00:00:00	
Código de Verificação	
6128.FB28.8902.7091.B98E.8ED0.832E.9773	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA**

CPF / CNPJ: **09.332.562/0001-07** Inscrição Municipal:

Endereço: **TV. SEG. TRAV. COLÔNIA MARUPAÚBA, 0 - BAIRRO ZONA RURAL - CEP: 68680000**

Município: **TOME-ACU** UF: **PA** Email: **suporte@uplog.eco.br** Telefone: **(91) 992868426**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**

CPF/CNPJ: **23.453.830/0015-75** Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL - BAIRRO UMARIZAL - CEP: 66055000**

Município: **BELEM** UF: **PA** Email: **shf.hjb@indsh.org.br** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: NÃO CONSTA DISCRIMINAÇÃO.

Tipo do Item	Item	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTAVEL	RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.107,50000	3,00	3.322,50

ATESTO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO
RECEBIMENTO DE MATERIAL
EM, 05/03/24
CARIMBO E ASSINATURA
Gleiciane Moraes
Coordenadora de Apoio
INDSH - Hospital Jean Bitar

PIS (0,65000%):	COFINS (3,00000%):	INSS (11,00000%):	IR (1,00000%):	CSLL (1,00000%):
R$ 21,60	**R$ 99,68**	**R$ 365,48**	**R$ 33,23**	**R$ 33,23**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.322,50

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 3.322,50**	**5,00%**	**R$ 166,13**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês de 03/2024

Local de Prestação do: BELEM / PA

Recolhimento: ISS RETENÇÃO

Atividade: 381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Serviço: 0709 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.

RPS/SÉRIE: 63494320 (01/03/2024)

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

INDSH - HJB
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 3.322,50
ISS 5 % Valor R$ 166,13
PCC 4,65 % Valor R$ 154,51
IR 1 % Valor R$ 33,23
INSS 11 % Valor R$ 365,48
Valor Líquido R$ 2.603,15
Dt. lançamento 01 / 03 / 2024
FIN. INDSH

C-C 010202240-1001-

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/03/2024	19/04/2024	07.01.24109.9542556-3	19/04/2024

Observações

REF. INSS STEMAC NF 17918 MES 03/2024

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **146,55**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024 CNPJ Prestador 92.753.268/0016-07	146,55			146,55
	Totais	**146,55**	**0,00**	**0,00**	**146,55**

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 18/04/2024 13:48:42

85830000001 7 46550385241 4 10070124109 4 95425563080 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000001 7 46550385241 4 10070124109 4 95425563080 4

Pague com o PIX

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.24109.9542556-3
Pagar até:	19/04/2024
Valor:	146,55

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA (Operador)
CPF	031.145.502-66
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agência	0015
Conta	000416858-5

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0004168585
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000001005414181863849133724398000O
Data da Operação	19/04/2024 14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85830000001-7 46550385241-4 10070124109-4 95425563080-4
Valor do pagamento	R$ 146,55 (Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Data do pagamento	19/04/2024
Número do documento	07.01.24109.9542556-3
Convênio	DARF
Descrição	INSS STEMAC NF 17918 COMP 03-2024
Data da operação	19/04/2024
Autenticação	638491338129520000

Emitido em segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:39

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 17918, emitida por STEMAC SA GRUPO GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL - CPF/CNPJ 92.753.268/0016-07

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador
8327 0103 2413 3852 5009 2753 2682 0240 3739 6360

Número do RPS	Número da Nota
101748-RPS	17918

Data da Emissão da Nota: 01/03/2024 13:38

Data do Fato Gerador: 01/03/2024

Código de Verificação: 83270103241338525009275326820240373963 60

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: STEMAC SA GRUPO GERADORES
Nome/Razão Social: STEMAC SA GRUPO GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL — Inscrição Estadual: 253.738.067
CPF/CNPJ: 92.753.268/0016-07 — Inscrição Municipal: 284122 — Telefone: (51) 2131-3800
Endereço: BRIGADEIRO SILVA PAES Número: 60 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-250
Complemento: SALA 204 — Celular:
Município: São José — UF: Santa Catarina
E-mail: fiscal@stemac.com.br — Site: www.stemac.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS
CPF/CNPJ: 23.453.830/0015-75 — Inscrição Municipal:
Endereço: R CON JERONIMO PIMENTEL Número: 543 Bairro: UMARIZAL CEP: 66.055-000
Complemento:
Município: Belém — UF: PA — País: Brasil
E-mail: — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
MANUTENCAO PREVENTIVA - CONTRATO MANUTENCAO PREVENTIVA Local prestacao do servico Belem - Ref. 03/2024 - Pedido de compra: - Doc. 0040026029 RETENCOES FEDERAIS: PIS 8,66, COFINS 39,97, CSLL 13,32, INSS 146,55, RETENCOES MUNICIPAIS: ISS 26,65: VALOR LIQUIDO NFSe: 1123,76	1.332,26	1.332,26	2,0000%	26,65

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	30/03/2024	À Prazo	1.123,76								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R$ 8,66	R$ 39,97	R$ 146,55	R$ 0,00	R$ 13,32	R$ 0,00
Valor bruto = R$ 1.332,26		**Valor liquido = R$ 1.123,76**			

Códigos dos serviços:

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. Condicionado(R$)	Desc. Incondicional(R$)	Deduções(R$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.332,26	26,65

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local de Incidência ISS: São José - SC
Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.
O ISS desta NFS-e é devido neste município.
Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:
Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.
Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.
Contribuinte enquadrado como Homologado
Valor aproximado dos tributos: Federal R$179,19 (13,45%), Estadual R$0,00 (0,00%), Municipal R$62,48 (4,69%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Autenticidade

HUB - INDSH
Nº Contrato Gestão 007/2021
Valor Bruto R$ 1.332,26
ISS — % Valor R$ —
PCC 4,65 % Valor R$ 61,95
IR — % Valor R$ —
INSS 11 % Valor R$ 146,55
Valor Líquido R$ 1.123,76
Dt. lançamento 01 / 03 / 2024
FINANCEIRO
C.C 010 22130 - 1001

Patrícia Silva
Assistente Financeiro
Hospital Jean Bitar
INDSH

Posicao dos Titulos a Pagar em REAL - Por Vencimento - Analitico

Tp	No. Titulo	Natureza	Data de Emissao	Data de Vencto	Vencto Real	Valor Original	Tit Vencidos Valor Nominal	Tit Vencidos Valor corrigido	Titulos a vencer Valor nominal	Vlr.juros ou Dias permanencia	Atraso	Cd. Retencao
INS	17918	I.NSS	01/03/2024	15/04/2024	19/04/2024	146,55			146,55			
INS	20240463	I.NSS	01/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	365,48			365,48			
INS	470	I.NSS	22/03/2024	19/04/2024	19/04/2024	20.434,61			20.434,61			
S U B - T O T A L ----> 19/04/2024												
T O T A L D O M E S ---> (3 MOVIMENTACOES)						20.946,64	0,00	0,00	20.946,64	0,00		
						20.946,64	0,00	0,00	20.946,64	0,00		

Total por Filial:

	Valor Original	Tit Vencidos Valor nominal	Tit Vencidos Valor corrigid	Titulos a venc Valor nominal	Vlr.juros ou permanencia	(Vencidos+Vencer)
T O T A L G E R A L -----> (3 MOVIMENTACOES)						
	20.946,64	0,00	0,00	20.947,64	0,00	

Viviane Costa
Contadora
CRC/PA 013815/O-3

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

15	**RELATORIO GFIP_SEFIP OU E-SOCIAL (PRESTADORES) – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 28.318.809 **Nome Empregador:** ANDRADE E CIA LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 3 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124032501027314-2 **Emitida por:** 28.318.809/0001-85 - ANDRADE E CIA LTDA **Data Emissão:** 25/03/2024 16:47:57 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 28.318.809/0001-85 **Tomador:** 22.176.345/0006-48

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		CRISLANY CRISTINA PINTO DOS SANTOS	9	058.373.822-24	101	19/04/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
							Total do Tomador	**22.176.345/0006-48**	**1.412,00**	**112,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**112,96**
							Total do Estabelecimento	**28.318.809/0001-85**	**4.324,00**	**345,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345,92**
								Total da Guia	**4.324,00**	**345,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345,92**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 28.318.809 **Nome Empregador:** ANDRADE E CIA LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 3 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124032501027314-2 **Emitida por:** 28.318.809/0001-85 - ANDRADE E CIA LTDA **Data Emissão:** 25/03/2024 16:47:57 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 28.318.809/0001-85 **Tomador:** 23.453.830/0015-75

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		JEAN KARLLIS FERREIRA LIMA	6	633.234.352-49	101	19/04/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
03/2024		RAYANE PANTOJA GONCALVES	8	050.258.662-19	101	19/04/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
							Total do Tomador	**23.453.830/0015-75**	**2.912,00**	**232,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232,96**
							Total do Estabelecimento	**28.318.809/0001-85**	**4.324,00**	**345,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345,92**
								Total da Guia	**4.324,00**	**345,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345,92**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 28.318.809 **Nome Empregador:** ANDRADE E CIA LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 3 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124032501027314-2 **Emitida por:** 28.318.809/0001-85 - ANDRADE E CIA LTDA **Data Emissão:** 25/03/2024 16:47:57 (Brasília)

Relação de Categorias

Estabelecimento: 28.318.809/0001-85

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	101	3	4.324,00	345,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,92
		Total da Guia	**4.324,00**	**345,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345,92**

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
308 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 28.318.809 **Nome Empregador:** ANDRADE E CIA LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 3 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124032501027314-2 **Emitida por:** 28.318.809/0001-85 - ANDRADE E CIA LTDA **Data Emissão:** 25/03/2024 16:47:57 (Brasília)

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	28.318.809/0001-85	3	4.324,00	345,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,92
		Total da Guia	**4.324,00**	**345,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345,92**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 28.318.809 **Nome Empregador:** ANDRADE E CIA LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 3 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124032501027314-2 **Emitida por:** 28.318.809/0001-85 - ANDRADE E CIA LTDA **Data Emissão:** 25/03/2024 16:47:57 (Brasília)

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 28.318.809/0001-85

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	11 - FGTS mensal	3	4.324,00	345,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,92
	Total da Guia		**4.324,00**	**345,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345,92**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 28.318.809 **Nome Empregador:** ANDRADE E CIA LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 3 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124032501027314-2 **Emitida por:** 28.318.809/0001-85 - ANDRADE E CIA LTDA **Data Emissão:** 25/03/2024 16:47:57 (Brasília)

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: 22.176.345/0006-48

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	1	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,96
Total do Tomador	**22.176.345/0006-48**	**1.412,00**	**112,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**112,96**

Tomador: 23.453.830/0015-75

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	2	2.912,00	232,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,96
Total do Tomador	**23.453.830/0015-75**	**2.912,00**	**232,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232,96**
	Total da Guia	**4.324,00**	**345,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345,92**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.271.119 **Nome Empregador:** DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 94 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040503209421-8 **Emitida por:** 07.541.920/0001-66 - ANAISSE **Data Emissão:** 05/04/2024 12:01:41 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 24.271.119/0001-67 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		ADEILSON DIEGO DA SILVA SARMENTO	00273000253	012.006.092-20	101	19/04/2024	Mensal	2.833,81	226,70	0,00	0,00	0,00	226,70
03/2024		ADRIANA LIMA DA SILVA	20	028.583.972-10	101	19/04/2024	Mensal	2.128,96	170,31	0,00	0,00	0,00	170,31
03/2024		ALAN MARCELO DE SOUZA FARIAS FILHO	00273000215	019.918.062-80	101	19/04/2024	Mensal	3.000,99	240,07	0,00	0,00	0,00	240,07
03/2024		ALAX BETANIA BARBOSA COSTA	00273000207	007.229.562-74	101	19/04/2024	Mensal	1.750,93	140,07	0,00	0,00	0,00	140,07
03/2024		ALINE JORGE RIBEIRO MARTINS	62	010.772.992-06	101	19/04/2024	Mensal	6.060,00	484,80	0,00	0,00	0,00	484,80
03/2024		ALZENIRA RIBEIRO SANTOS	00273000121	864.539.802-82	101	19/04/2024	Mensal	2.159,45	172,75	0,00	0,00	0,00	172,75
03/2024		AMANDA GABRIELLA OLIVEIRA ROCHA	00273000255	064.273.972-22	101	19/04/2024	Mensal	3.933,48	314,67	0,00	0,00	0,00	314,67
03/2024		ANA CELIA PALMEIRA DA LUZ	00273000254	463.583.232-53	101	19/04/2024	Mensal	1.732,40	138,59	0,00	0,00	0,00	138,59
03/2024		ANA CLARA ALMEIDA MONTEIRO	00273000186	042.173.262-89	101	19/04/2024	Mensal	2.817,60	225,40	0,00	0,00	0,00	225,40
03/2024		ANDREZA ZAYLA HOLANDA GUTEMBERG	00273000214	025.381.862-18	101	19/04/2024	Mensal	1.767,02	141,36	0,00	0,00	0,00	141,36
03/2024		ANNA KELLY DOS REIS CAMPOS LIMA	00273000260	778.149.672-87	101	19/04/2024	Mensal	1.005,91	80,47	0,00	0,00	0,00	80,47
03/2024		ANTONIA CLAUDIA CARVALHO DE SOUSA	13	969.193.102-87	101	19/04/2024	Mensal	1.974,54	157,96	0,00	0,00	0,00	157,96
03/2024		ARTHUR FELIPE PRESTES DE SOUSA	00273000244	058.380.522-10	101	19/04/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
03/2024		BRUNA DOS SANTOS FERNANDES	00273000236	006.935.892-30	101	19/04/2024	Mensal	2.600,00	208,00	0,00	0,00	0,00	208,00
03/2024		BRUNA FERNANDES PINHEIRO	00273000142	034.137.462-86	101	19/04/2024	Mensal	1.739,65	139,17	0,00	0,00	0,00	139,17
03/2024		CAMILA DOS SANTOS BRITO	57	020.749.032-51	101	19/04/2024	Mensal	8.282,00	662,56	0,00	0,00	0,00	662,56
03/2024		CAMILE PRISCILA ALVES RIBEIRO	00273000239	014.694.402-02	101	19/04/2024	Mensal	1.732,40	138,59	0,00	0,00	0,00	138,59
03/2024		CARLA CRISTINA PEREIRA MARTINS	00273000168	965.626.502-59	101	19/04/2024	Mensal	3.906,40	312,51	0,00	0,00	0,00	312,51
03/2024		CAROLINE DUARTE OLIVEIRA MENEZES	00273000101	003.416.682-30	101	19/04/2024	Mensal	2.694,40	215,55	0,00	0,00	0,00	215,55
03/2024		CASSIA CAROLINE SANTOS DE SOUZA	00273000136	000.540.062-79	101	19/04/2024	Mensal	1.507,50	120,60	0,00	0,00	0,00	120,60
03/2024		CATIA MARIA MENEZES MOURA	00273000228	371.627.132-20	101	19/04/2024	Mensal	1.649,51	131,96	0,00	0,00	0,00	131,96
03/2024		CHARLES DOUGLAS ALCANTARA LOUREIRO	00273000242	022.534.232-46	101	19/04/2024	Mensal	1.977,16	158,17	0,00	0,00	0,00	158,17
03/2024		CHEILA MARCIA DA SILVA ARAUJO	00273000076	968.493.632-04	101	19/04/2024	Mensal	1.765,83	141,26	0,00	0,00	0,00	141,26
03/2024		CLAUDIANE SUELEM DA SILVA CARVALHO	00273000119	009.798.942-80	101	19/04/2024	Mensal	1.853,28	148,26	0,00	0,00	0,00	148,26
03/2024		CLEBERSON NATIVIDADE MONTEIRO	00273000177	615.041.732-87	101	19/04/2024	Mensal	4.395,94	351,67	0,00	0,00	0,00	351,67
03/2024		CRISTIANE MODESTO DA SILVA	00273000115	796.638.692-91	101	19/04/2024	Mensal	1.930,80	154,46	0,00	0,00	0,00	154,46
03/2024		EDIVAN CARDOSO SILVA	12	744.985.502-00	101	19/04/2024	Mensal	2.613,54	209,08	0,00	0,00	0,00	209,08
03/2024		ELAYSE HELENY MONTEIRO DOS SANTOS	00273000220	011.538.182-13	101	19/04/2024	Mensal	1.782,40	142,59	0,00	0,00	0,00	142,59
03/2024		ELIENE FRANCO LIMA	00273000097	967.944.612-34	101	19/04/2024	Mensal	2.188,20	175,05	0,00	0,00	0,00	175,05
03/2024		ELOIDE ROSA COSTA	10	585.060.042-68	101	19/04/2024	Mensal	2.061,96	164,95	0,00	0,00	0,00	164,95
03/2024		ELTON CAVALCANTE DOS SANTOS	00273000188	007.198.222-11	101	19/04/2024	Mensal	2.993,78	239,50	0,00	0,00	0,00	239,50
03/2024		EMILY FERNANDA BATISTA BRAGA	00273000077	061.116.632-16	101	19/04/2024	Mensal	1.515,00	121,20	0,00	0,00	0,00	121,20
03/2024		ESTEPHANY MIRANDA DIAS	00273000252	051.256.722-03	101	19/04/2024	Mensal	4.431,87	354,54	0,00	0,00	0,00	354,54
03/2024		FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA	00273000212	551.259.212-20	101	19/04/2024	Mensal	1.694,40	135,55	0,00	0,00	0,00	135,55
03/2024		FERNANDA CORREA DOS SANTOS	00273000257	029.178.802-52	101	19/04/2024	Mensal	2.682,40	214,59	0,00	0,00	0,00	214,59
03/2024		FERNANDA CRISTINA CALDAS VEIGA	00273000261	912.275.342-72	101	19/04/2024	Mensal	259,58	20,76	0,00	0,00	0,00	20,76
03/2024		FRANCIELSIO PIMENTEL GONCALVES	23	003.880.832-39	101	19/04/2024	Mensal	2.402,07	192,16	0,00	0,00	0,00	192,16
03/2024		FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	00273000256	793.917.612-91	101	19/04/2024	Mensal	490,45	39,23	0,00	0,00	0,00	39,23

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.271.119 **Nome Empregador:** DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 94 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040503209421-8 **Emitida por:** 07.541.920/0001-66 - ANAISSE **Data Emissão:** 05/04/2024 12:01:41 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 24.271.119/0001-67 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		FRANCISDALVA DA SILVA CUNHA	00273000206	018.308.002-56	101	19/04/2024	Mensal	1.732,40	138,59	0,00	0,00	0,00	138,59
03/2024		FRANKLIN MARTINS NASCIMENTO	00273000234	031.627.232-99	101	19/04/2024	Mensal	2.869,06	229,52	0,00	0,00	0,00	229,52
03/2024		GLEICE TEIXEIRA LOBATO	00273000250	026.623.122-54	101	19/04/2024	Mensal	3.508,24	280,65	0,00	0,00	0,00	280,65
03/2024		HANNA KATARINE DOS SANTOS FELIPE	00273000080	018.180.602-99	101	19/04/2024	Mensal	2.694,40	215,55	0,00	0,00	0,00	215,55
03/2024		HARLON DANIEL MORAES LEAL	00273000107	044.101.412-79	101	19/04/2024	Mensal	1.844,68	147,57	0,00	0,00	0,00	147,57
03/2024		INARA LUIZE FURTADO CORREA	00273000141	039.155.182-55	101	19/04/2024	Mensal	3.925,88	314,07	0,00	0,00	0,00	314,07
03/2024		INDIRA MARCIA PINTO RODRIGUES	00273000163	834.547.302-44	101	19/04/2024	Mensal	2.311,50	184,92	0,00	0,00	0,00	184,92
03/2024		JACLINE RICARDO DE OLIVEIRA	00273000248	885.888.312-87	101	19/04/2024	Mensal	1.799,78	143,98	0,00	0,00	0,00	143,98
03/2024		JACQUELINE SILVA SOUZA GALVAO	00273000113	023.458.692-32	101	19/04/2024	Mensal	3.941,31	315,30	0,00	0,00	0,00	315,30
03/2024		JESSICA NAIANE BEZERRA MARTINS	00273000205	026.746.492-40	101	19/04/2024	Mensal	2.391,56	191,32	0,00	0,00	0,00	191,32
03/2024		JOAQUIM DE OLIVEIRA CARVALHO	4	029.025.862-64	101	19/04/2024	Mensal	4.337,65	347,01	0,00	0,00	0,00	347,01
03/2024		JOYCE DOS SANTOS CORDOVIL GOMES	00273000221	942.274.462-87	101	19/04/2024	Mensal	1.973,20	157,85	0,00	0,00	0,00	157,85
03/2024		JULIANE REGINA DA COSTA LAURENTINO C	00273000195	538.260.782-68	101	19/04/2024	Mensal	3.906,00	312,48	0,00	0,00	0,00	312,48
03/2024		KARLA RYNACHELLE CAMPOS DOS SANTOS	00273000233	014.454.902-69	101	19/04/2024	Mensal	2.983,43	238,67	0,00	0,00	0,00	238,67
03/2024		KASSIA LARISSA PINTO CARVALHO	00273000198	036.304.922-31	101	19/04/2024	Mensal	3.036,86	242,94	0,00	0,00	0,00	242,94
03/2024		KATIA CILENE FERREIRA RODRIGUES	00273000222	717.902.502-00	101	19/04/2024	Mensal	2.493,24	199,45	0,00	0,00	0,00	199,45
03/2024		LAYDE LAURA TEIXEIRA DA SILVA PIRES	00273000245	930.259.392-49	101	19/04/2024	Mensal	1.732,40	138,59	0,00	0,00	0,00	138,59
03/2024		LEIDIANE DE SOUSA BARROS	6	937.696.602-34	101	19/04/2024	Mensal	2.706,40	216,51	0,00	0,00	0,00	216,51
03/2024		LEONAN SOZINHO DE MATOS	7	908.409.412-34	101	19/04/2024	Mensal	3.143,29	251,46	0,00	0,00	0,00	251,46
03/2024		LIBIA PERCIA MEIRELES DA CUNHA	00273000059	014.795.532-71	101	19/04/2024	Mensal	6.060,00	484,80	0,00	0,00	0,00	484,80
03/2024		LUAANA JOHNSON BANDEIRA GOMES RIBEI	00273000226	007.285.411-14	101	19/04/2024	Mensal	2.755,22	220,41	0,00	0,00	0,00	220,41
03/2024		LUCAS LEMOS GARCIA	00273000251	045.966.722-02	101	19/04/2024	Mensal	2.682,40	214,59	0,00	0,00	0,00	214,59
03/2024		LUCAS NASCIMENTO BARBOSA	00273000075	012.955.162-76	101	19/04/2024	Mensal	7.481,41	598,51	0,00	0,00	0,00	598,51
03/2024		LUISE SANTANA DE OUTEIRO	00273000135	022.324.032-03	101	19/04/2024	Mensal	2.949,80	235,98	0,00	0,00	0,00	235,98
03/2024		MANOEL SARGES NETO	8	007.285.072-85	101	19/04/2024	Mensal	5.130,40	410,43	0,00	0,00	0,00	410,43
03/2024		MARCELO THALLES DOS SANTOS PEREIRA	00273000259	048.057.372-71	101	19/04/2024	Mensal	2.143,24	171,45	0,00	0,00	0,00	171,45
03/2024		MARCIO AUGUSTO RODRIGUES DE ARAUJO	00273000240	576.063.582-49	101	19/04/2024	Mensal	3.186,20	254,89	0,00	0,00	0,00	254,89
03/2024		MARIA ALDINEIDE LOPES NOGUEIRA	25	877.579.312-15	101	19/04/2024	Mensal	1.708,52	136,68	0,00	0,00	0,00	136,68
03/2024		MARIA DAS DORES DA LUZ E LUZ	00273000122	042.992.772-01	101	19/04/2024	Mensal	1.840,15	147,21	0,00	0,00	0,00	147,21
03/2024		MARIA HELENA LIMA DA SILVA	15	023.844.832-00	101	19/04/2024	Mensal	1.860,48	148,83	0,00	0,00	0,00	148,83
03/2024		MARIA LEUTER GUERRA FERREIRA	27	591.985.912-15	101	19/04/2024	Mensal	1.927,25	154,18	0,00	0,00	0,00	154,18
03/2024		MARILIA GOMES GUIMARAES	00273000208	022.866.522-10	101	19/04/2024	Mensal	2.813,63	225,09	0,00	0,00	0,00	225,09
03/2024		MAURO EMERSON DOS PASSOS COSTA	00273000216	592.035.442-91	101	19/04/2024	Mensal	2.101,19	168,09	0,00	0,00	0,00	168,09
03/2024		MONYQUE BARBOSA RIBEIRO	00273000066	008.307.532-14	101	19/04/2024	Mensal	6.601,48	528,11	0,00	0,00	0,00	528,11
03/2024		NATALIA DA SILVA SANTOS	00273000143	005.241.912-63	101	19/04/2024	Mensal	1.773,19	141,85	0,00	0,00	0,00	141,85
03/2024		NAYARA CRISTINA GOMES DE SOUSA	00273000247	005.313.092-82	101	19/04/2024	Mensal	1.418,76	113,49	0,00	0,00	0,00	113,49
03/2024		NELSIANE VIEIRA DE JESUS	00273000231	877.476.502-72	101	19/04/2024	Mensal	1.666,91	133,35	0,00	0,00	0,00	133,35
03/2024		NICHOLLAS ARMANDO BARATA DE SOUZA	00273000218	015.479.342-63	101	19/04/2024	Mensal	1.732,40	138,59	0,00	0,00	0,00	138,59
03/2024		RAFAEL PEREIRA PAMPLONA	00273000183	012.814.952-39	101	19/04/2024	Mensal	4.435,38	354,83	0,00	0,00	0,00	354,83

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.271.119 **Nome Empregador:** DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 94 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040503209421-8 **Emitida por:** 07.541.920/0001-66 - ANAISSE **Data Emissão:** 05/04/2024 12:01:41 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 24.271.119/0001-67 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024		RAFAELA LEAL DE VALMONT	00273000178	031.693.352-00	101	19/04/2024	Mensal	4.536,49	362,91	0,00	0,00	0,00	362,91
03/2024		RAINAH MONIQUE MARTINS MORAES	00180000017	025.423.992-71	101	19/04/2024	Mensal	3.945,06	315,60	0,00	0,00	0,00	315,60
03/2024		RAMOM CRYSTHIAN SANTOS SILVA	00273000138	051.398.743-69	101	19/04/2024	Mensal	3.376,35	270,10	0,00	0,00	0,00	270,10
03/2024		RAQUEL AGUIAR VIEIRA TEIXEIRA	00273000169	015.788.272-13	101	19/04/2024	Mensal	8.907,96	712,63	0,00	0,00	0,00	712,63
03/2024		ROBERTA OLIVEIRA DE ARAUJO MORAIS	00273000211	982.847.892-72	101	19/04/2024	Mensal	2.682,40	214,59	0,00	0,00	0,00	214,59
03/2024		SAMILLY LIMA DA SILVA	00273000133	045.770.692-96	101	19/04/2024	Mensal	3.140,73	251,25	0,00	0,00	0,00	251,25
03/2024		SANDRA SORAYA QUEIROZ DA SILVA	00273000193	771.808.792-15	101	19/04/2024	Mensal	1.959,54	156,76	0,00	0,00	0,00	156,76
03/2024		SARA DOS SANTOS DIAS	00273000140	043.153.012-21	101	19/04/2024	Mensal	1.723,41	137,87	0,00	0,00	0,00	137,87
03/2024		SHIRLEY DO SOCORRO MARTINS LEITE	00273000249	685.595.932-68	101	19/04/2024	Mensal	2.079,93	166,39	0,00	0,00	0,00	166,39
03/2024		SUZIANNE MADEIRA DOS SANTOS	00273000176	022.637.172-77	101	19/04/2024	Mensal	1.789,90	143,19	0,00	0,00	0,00	143,19
03/2024		TAINA NASCIMENTO MELO	00273000161	016.802.492-66	101	19/04/2024	Mensal	2.613,00	209,04	0,00	0,00	0,00	209,04
03/2024		TAMYRIS PANTOJA FORTES	00273000127	020.783.812-76	101	19/04/2024	Mensal	717,18	57,37	0,00	0,00	0,00	57,37
03/2024		TAYNA OLIVEIRA DA SILVA	00273000194	032.662.772-36	101	19/04/2024	Mensal	5.106,40	408,51	0,00	0,00	0,00	408,51
03/2024		THIAGO COSTA BARBOSA	00273000200	806.828.712-49	101	19/04/2024	Mensal	2.542,57	203,40	0,00	0,00	0,00	203,40
03/2024		VANESSA INGRID CARDOSO PEREIRA	00273000238	031.733.682-74	101	19/04/2024	Mensal	4.843,27	387,46	0,00	0,00	0,00	387,46
03/2024		YASMIM STEPHANE LIMA MELO	00273000190	038.487.392-83	101	19/04/2024	Mensal	3.789,89	303,19	0,00	0,00	0,00	303,19
03/2024		YVNA MARIA DA SILVA RIBEIRO	00273000258	943.765.302-04	101	19/04/2024	Mensal	1.293,25	103,46	0,00	0,00	0,00	103,46
							Total do Tomador	**Sem Tomador**	**264.374,23**	**21.149,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.149,58**
							Total do Estabelecimento	**24.271.119/0001-67**	**264.374,23**	**21.149,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.149,58**
								Total da Guia	**264.374,23**	**21.149,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.149,58**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.271.119 **Nome Empregador:** DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 94 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040503209421-8 **Emitida por:** 07.541.920/0001-66 - ANAISSE **Data Emissão:** 05/04/2024 12:01:41 (Brasília)

Relação de Categorias

Estabelecimento: 24.271.119/0001-67

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	101	94	264.374,23	21.149,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.149,58
		Total da Guia	**264.374,23**	**21.149,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.149,58**

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
308 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.271.119 **Nome Empregador:** DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 94 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040503209421-8 **Emitida por:** 07.541.920/0001-66 - ANAISSE **Data Emissão:** 05/04/2024 12:01:41 (Brasília)

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	24.271.119/0001-67	94	264.374,23	21.149,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.149,58
		Total da Guia	**264.374,23**	**21.149,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.149,58**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.271.119 **Nome Empregador:** DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 94 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040503209421-8 **Emitida por:** 07.541.920/0001-66 - ANAISSE **Data Emissão:** 05/04/2024 12:01:41 (Brasília)

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 24.271.119/0001-67

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	11 - FGTS mensal	94	263.322,61	21.065,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.065,46
03/2024	12 - FGTS 13° salário	2	1.051,62	84,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,12
	Total da Guia		**264.374,23**	**21.149,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.149,58**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.271.119 **Nome Empregador:** DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 94 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/04/2024 **Número da Guia:** 0124040503209421-8 **Emitida por:** 07.541.920/0001-66 - ANAISSE **Data Emissão:** 05/04/2024 12:01:41 (Brasília)

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	94	264.374,23	21.149,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.149,58
	Total da Guia	**264.374,23**	**21.149,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.149,58**

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

16	**GUIA E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO FGTS (PRESTADORES) – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

inter empresas

Pix enviado
R$ 345,92

Sobre a transação

Data da transação	**09/04/2024**
Horário	**14h04**

Identificador
4d89ceb2165343bb98821b15ada369a9

ID da transação
E00416968202404091702JSCsUjj47et

Quem pagou

Nome	**ANDRADE E CIA LTDA**
CPF/CNPJ	**28.318.809/0001-85**
Conta	**75995816**
Agência	**0001**
Instituição	**BANCO INTER S.A.**

Quem recebeu

Nome	**Caixa Economica Federal**
CPF/CNPJ	**00.360.305/0001-04**
Agência	**0647**
Número da conta	**99990005370003603O5-5**
Instituição	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
28.318.809	ANDRADE E CIA LTDA

Núm. de Pág.	Identificador	Tag
1	0124032501027314-2	25/03/2024 16:47

Pagar este documento até
19/04/2024
às 21:59:59 (Brasília)

Observações

Valor a recolher
345,92

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
03/2024	3	345,92	0,00	0,00	0,00	345,92
Total Geral:		**345,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345,92**

Data de geração da Guia: 25/03/2024 às 16:47:57 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/328574ac7c8a4c21a996271f2cdacf0b52040000530398658O2BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***63041697

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/328574ac7c8a4c21a996271f2cdacf0b

ReceiptHeaderTitle

Pix

Valor

R$ 21.149,58

Agência / Conta

Ag 1590 Cc 13002013-1

Dados do recebedor

Para

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ

00.******/****-04

Instituição

Dados do pagador

De

DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ

24.******/****-67

Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação

E90400888202404192005YN988990811

Data/Hora da transação

19/04/2024 -

Código de autenticação

IBE067EA57D6CE59E4F1C97

Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
SAC 0800-726-7777
Ouvidoria 0800-726-0332

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
24.271.119	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Núm. de Pág.	Identificador	Tag
1	0124040503209421-8	FGTS 03/2024

Pagar este documento até
19/04/2024
às 21:59:59 (Brasília)

Observações

Valor a recolher
21.149,58

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
03/2024	94	21.149,58	0,00	0,00	0,00	21.149,58
Total Geral:		**21.149,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.149,58**

Data de geração da Guia: 05/04/2024 às 12:01:41 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/96bb6f5cead44afc990d01aa8d021b2452040000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008BRASILIA62070503***6304CE8F

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/96bb6f5cead44afc990d01aa8d021b24

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

17	**GUIA E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO ISS (PRESTADORES) – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

SIMPLES NACIONAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	Razão Social
28.318.809/0001-85	ANDRADE E CIA LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Março/2024	22/04/2024	07.20.24107.3731547-4

Pagar este documento até: **22/04/2024**

Observações:

Valor Total do Documento: **8.056,91**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 03/2024	322,28			322,28
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 03/2024	281,99			281,99
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 03/2024	1.098,96			1.098,96
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 03/2024	238,48			238,48
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 03/2024	3.496,70			3.496,70
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL BELEM (PA) - 03/2024	2.618,50			2.618,50
	Totais	**8.056,91**			**8.056,91**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1/1 16/04/2024 10:43:02

85860000080 2 56910328241 5 13072024107 1 37315474198 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85860000080 2 | 56910328241 5 | 13072024107 1 | 37315474198 6

CNPJ: 28.318.809/0001-85
Número: 07.20.24107.3731547-4
Pagar até: 22/04/2024
Valor: 8.056,91

Pague com o PIX

Pagamento realizado
R$ 8.056,91

Sobre a transação

Valor original	**R$ 8.056,91**
Desconto	**R$ 0,00**
Juros e multa	**R$ 0,00**
Valor total	**R$ 8.056,91**

Data do pagamento
Segunda-feira, 22/04/2024

Código de barras
85860.00008 02569.103282 41513.072024 1
071373154741986

Autenticação
6963856969496949694000080569129

Descrição	**Pagamento**

Quem pagou

Nome	**ANDRADE E CIA LTDA**
Instituição	**Banco Inter S/A**
Agência	**0001-9**

NFSD
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

BANCO DO BRASIL

NOME SACADO
PULCHERIO GRANATO LTDA.

CPF/CNPJ
21.901.494/0001-55

ENDEREÇO
Rua Manoel Umbuzeiro Sala:a Nº 688

CEP
68371-274

BAIRRO
CENTRO

Nº DOCUMENTO
34261070005966980

CIDADE/ESTADO
Altamira - PA

DATA DO DOCUMENTO
16/04/2024

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	VALOR	CORREÇÃO	VALOR JUROS	MULTA DE MORA
545934	03/2024	R$ 352,40	R$ 0,00	R$ 3,52	R$ 17,62

DATA DO VENCIMENTO
16/04/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO RECEITA
1113.05.01.01 - Imposto Sobre Serviços – ISS Próprio NFSd

VALOR TOTAL
R$ 373,54

OBSERVAÇÕES
Esta guia corresponde à cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS) sob a forma de trabalho pessoal do Profissional: 790.516.182-04 - RENAN ROCHA GRANATO, referente ao exercício 2024.

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

INFORMAÇÕES SOBRE O BOLETO

NÃO RECEBER APÓS: 16/04/2024

DATA DE EMISSÃO	NOSSO NÚMERO	VALOR TOTAL	CONVÊNIO - REFERENCIA DO BOLETO	PARCELA
16/04/2024	34261070005966980-1	R$ 373,54	3426107	3/12

LINHA DIGITÁVEL
00190.00009 03426.107003 05966.980178 6 96880000037354

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO DO BRASIL | 000-1 | **00190.00009 03426.107003 05966.980178 6 96880000037354**

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco

VENCIMENTO
16/04/2024

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

AGÊNCIA/CÓDIGO DO CEDENTE
0567-3 / 58053-8

DATA DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO
16/04/2024	34261070005966980	DAM	N	16/04/2024

NOSSO NÚMERO
34261070005966980-1

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	PARCELA	QUANTIDADE	VALOR MOEDA
	17	R$	3/12	1	R$ 4.228,80

1 (=) VALOR PRINCIPAL
R$ 352,40

INSTRUÇÕES
RECEBER SOMENTE ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.

2 (+) CORREÇÃO MONETÁRIA
R$ 0,00

3 (+) VALOR JUROS
R$ 3,52

4 (+) MULTA DE MORA
R$ 17,62

SACADO
PULCHERIO GRANATO LTDA.
Rua Manoel Umbuzeiro Sala:a Nº 688 Bairro: Centro
Altamira - PA - 68371-274

CPF/CNPJ: 21.901.494/0001-55

5 (-) DESCONTO ABATIMENTO
R$ 0,00

6 (=) VALOR A PAGAR
R$ 373,54

FICHA DE COMPENSAÇÃO - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.

Bradesco

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 09/05/2024

Nome do Banco Destinatário:	*BCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação:	*00190.00009 03426.107003 05966.980178 6 96880000037354*
Razão Social Beneficiário:	*MUNICIPIO DE ALTAMIRA*
Nome Beneficiário:	*PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA*
CPF/CNPJ Beneficiário:	*005.263.116/0001-37*
Razão Social Beneficiário Final:	
CNPJ/CPF Beneficiário Final:	
Instituição Recebedora:	*237*
Nome Pagador:	*PULCHERIO GRANATO LTDA*
CPF/CNPJ Pagador:	*021.901.494/0001-55*
Data de Vencimento:	*16/04/2024*
Valor:	*373,54*
Desconto:	*0,00*
Abatimento:	*0,00*
Bonificação:	*0,00*
Data do Pagamento:	*16/04/2024*
Descrição do Pagamento:	*ISS RENAN*
Debitado da:	*Conta-Corrente*

Multa:	*0,00*
Juros:	*0,00*
Valor do Pagamento:	*373,54*
Hora:	*090807*

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente *JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO*, CPF *253.181.068-46* , Agência *1011* - Conta *14867-9* , da data de pagamento, sob o número de protocolo *0001723.*

Banco Bradesco S.A.
http://www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
jPNW@gdI cgqlN2sc URIfgRCG AfuUy3gl QWSj2EAb MNJm@HK7 ?ZzbJcYj *KmZ84kG
bpzwEZH# r*?zu6QF pHRCrh?A ZbDtZMJu gD2sCy8F B3frg#yk y@tTJKFk TJZXANVy
3FdRoXar SWH6eW8z M?Xg45@* J4?pCmMB 5XDLSsAX CeMSDQJ8 76311204 07623041
```

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81780000030-6 09260511202-5 40410924010-5 70006962861-3

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
26.183.107/0001-06	**275.179-4**	**01/04/2024**	**240107000696286**

Contribuinte
ESTAÇÃO CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Data Vencimento
10/04/2024

Total a Pagar
R$ 3.009,26

Relação de Débitos

Descrição	*Identificação*	*Competência / Parcela*	*Valor Principal / atualizado*	*Desconto*	*Juros Mora*	*Multa Mora*	*Multa Penal*	*Honorários*	*Total*
ISS PJ PROPRIO	275.179-4	03/2024	3.009,26	0,00	-	-	-	-	3.009,26

Informações adicionais
Gerada a partir da NFe - Exija sua nota fiscal Periodo de Competência: 03/2024 DFMS N: 240113000393867

VIA CONTRIBUINTE

Autenticação bancária

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81780000030-6 09260511202-5 40410924010-5 70006962861-3

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
26.183.107/0001-06	**275.179-4**	**01/04/2024**	**240107000696286**

Contribuinte
ESTAÇÃO CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Data Vencimento
10/04/2024

Total a Pagar
R$ 3.009,26

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 08/04/2024
Nº de controle: 069.066.114.550.224.684 | Autenticação Bancaria: 069.689.630

Conta de débito:	**Agência: 3109	Conta: 0219715-4	Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 026.183.107/0001-06**

Código de barras:	**81780000030-6 09260511202-5 40410924010-5 70006962861-3**
Empresa / orgão:	**P.M BELEM/PA**
Descrição:	**IMPOSTO/TAXAS**
REFERENCIA	**924010700**
Data de débito:	**08/04/2024**
Data do vencimento:	**10/04/2024**
Valor principal:	**R$ 3009,26**
Desconto:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Valor do pagamento:	**R$ 3009,26**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O Lançamento do valor consta no extrato de Conta-Corrente junto a Agência do débito nº. **3109**, da data de pagamento **08/04/2024.**

Autenticação:


```
uw?#OYmL E3ef5b@O *U#YkWrT 6XD*bKJT eyXY8Sf6 PSjb64Kl qeO9E6p@ GagmTsr6
*ViZuSai f36Qo46M 4jTsVMga yc@EdYbW whYEI3Nb 5mZ8aRDy 6LVsawSx F9Te88YW
a@5TO4wx kDtuDgK* DhY2gUCt wNKwAft3 JWt?ajk? u4?MlgOq 00100824 00.00000
```


SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81770000039-8 96480511202-3 40410924010-5 70007913271-3

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
24.685.934/0001-72	**269.599-0**	**05/04/2024**	**240107000791327**

Contribuinte
JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA

Data Vencimento
10/04/2024

Total a Pagar
R$ 3.996,48

Relação de Débitos

Descrição	*Identificação*	*Competência / Parcela*	*Valor Principal / atualizado*	*Desconto*	*Juros Mora*	*Multa Mora*	*Multa Penal*	*Honorários*	*Total*
ISS PJ PROPRIO	269.599-0	03/2024	3.996,48	0,00	-	-	-	-	3.996,48

Informações adicionais
Gerada a partir da NFe - Exija sua nota fiscal Período de Competência: 03/2024 DFMS N: 240113000503719

VIA CONTRIBUINTE

Autenticação bancária

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81770000039-8 96480511202-3 40410924010-5 70007913271-3

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
24.685.934/0001-72	**269.599-0**	**05/04/2024**	**240107000791327**

Contribuinte
JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA

Data Vencimento
10/04/2024

Total a Pagar
R$ 3.996,48

Reemissão de Comprovante	
Nome	THAYANA RIBEIRO KAJITANI PACHECO (Master)
CPF	526.835.402-72
Empresa	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ	24.685.934/0001-72
Agï¿½ncia	0049
Conta	000423785-4

Comprovante de Pagamento de DAE (Código de Barras)

Agência	0049
Conta	0004237854
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	IBJ000005268354027263847932130689000O
Data da Operação	05/04/2024 16:46
Código de Barras	81770000039-8 96480511202-3 40410924010-5 70007913271-3
Valor do pagamento	R$ 3.996,48 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Data do pagamento	05/04/2024
Convênio	PMB/SEFIN.
Descrição	
Autenticação	638479324019221273

Emitido em quinta-feira, 9 de maio de 2024 às 11:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81780000297-1 26460511202-0 40506924010-0 70009845321-5

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
14.248.873/0001-22	**348.556-2**	**06/05/2024**	**240107000984532**

Contribuinte
CARLETO & ROCHA LTDA

Data Vencimento
06/05/2024

Total a Pagar
R$ 29.726,46

Relação de Débitos

Descrição	*Identificação*	*Competência / Parcela*	*Valor Principal / atualizado*	*Desconto*	*Juros Mora*	*Multa Mora*	*Multa Penal*	*Honorários*	*Total*
ISS PJ PROPRIO	348.556-2	03/2024	29.143,59	0,00	-	582,87	-	-	29.726,46

Informações adicionais
Gerada a partir da NFe - Exija sua nota fiscal Período de Competência: 03/2024 DFMS N: 240113000648997

VIA CONTRIBUINTE

Autenticação bancária

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81780000297-1 26460511202-0 40506924010-0 70009845321-5

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
14.248.873/0001-22	**348.556-2**	**06/05/2024**	**240107000984532**

Contribuinte
CARLETO & ROCHA LTDA

Data Vencimento
06/05/2024

Total a Pagar
R$ 29.726,46

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS
Data da operação: 06/05/2024 - 14h40
Nº de controle: 598.046.742.544.132.285 | Autenticação bancária: 088.777.935

Conta de débito: **Agência: 2398 | Conta: 310923-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **CARLETO & ROCHA LTDA - EPP | CNPJ: 14.248.873/0001-22**

Código de barras: **81780000297-1 26460511202-0 40506924010-0 70009845321-5**
Empresa/Órgão: **P.M BELEM/PA**
Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**
Referencia: **924010700**
Data de débito: **06/05/2024**
Data do vencimento: **06/05/2024**
Valor principal: **R$ 29.726,46**
Desconto: **R$ 0,00**
Juros: **R$ 0,00**
Multa: **R$ 0,00**
Valor do pagamento: **R$ 29.726,46**

A transação acima foi realizada por meio do **Bradesco Celular PJ.**
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente CARLETO & ROCHA LTDA - EPP , junto à Agência 2398, da data de pagamento.

Autenticação

```
BtqkPGli S7kc@FN2 96o2sk9n xhGKwv9f Wo7A1P*R fA3BowHJ Y*F9cMRb Xidf4bvh
lEYMXX@J zXXq8k92 j4ow4mtR d#t**SdH xQQtqp@6 iQy5iy*u CUHpfIAi zrxxsDBc
XjWbNbfu 2BX538R4 KnqwHu5y UYKCpvlq nFtItkqn nH5WjAII 50100624 00920072
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

2ª via Comprovante

Tributo

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Empresa
PM BELEM

Convenio de Arrecadacao
00333524000900000018

Codigo de Barras
81760000506-7 12270511202-9 40507924010-8
70009996021-8

Data de Pagamento
06/05/2024

Data de Vencimento
07/05/2024

Valor
R$ 50612.27

Data da Transacao
06/05/2024

Hora da Transacao
21:39:02

Canal
Internet Banking

Autenticacao
042412721362620728472 45

Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
SAC 0800-726-7777
Ouvidoria 0800-726-0332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81760000506-7 12270511202-9 40507924010-8 70009996021-8

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
24.271.119/0001-67	**267.012-2**	**06/05/2024**	**240107000999602**
Contribuinte: **DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**			Data Vencimento: **07/05/2024**
			Total a Pagar: **R$ 50.612,27**

Relação de Débitos

Descrição	*Identificação*	*Competência / Parcela*	*Valor Principal / atualizado*	*Desconto*	*Juros Mora*	*Multa Mora*	*Multa Penal*	*Honorários*	*Total*
ISS PJ PROPRIO	267.012-2	03/2024	49.619,87	0,00	-	992,40	-	-	50.612,27

Informações adicionais
Gerada a partir da NFe - Exija sua nota fiscal Período de Competência: 03/2024 DFMS N: 240113000483386

VIA CONTRIBUINTE

Autenticação bancária

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DE BARRAS

81760000506-7 12270511202-9 40507924010-8 70009996021-8

CPF / CNPJ	Inscrição Municipal/Sequencial	Data Emissão	Nº Documento
24.271.119/0001-67	**267.012-2**	**06/05/2024**	**240107000999602**
Contribuinte: **DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**			Data Vencimento: **07/05/2024**
			Total a Pagar: **R$ 50.612,27**

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

18	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS_CRF - PRESTADORES – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.351.445/0001-30

Razão Social: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PROD RADIOLOGICOS LTDA

Endereço: RUA DOS PARIQUIS 3909 ANDAR 2 / CREMACAO / BELEM / PA / 66063-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819130172240843

Informação obtida em 09/04/2024 09:09:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.157.457/0001-93
Razão Social: BRANCALHAO CHAVES E KEUFFER DIAGNOSTICO S S LTDA EPP
Endereço: AV ALMIRANTE BARROSO 1454 5º SETOR ENDOSCOPIA / MARCO / BELEM / PA / 66093-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040504211107025902

Informação obtida em 24/04/2024 11:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.244.581/0001-75

Razão Social: CARLOS APARECIDO DOS SANTOS

Endereço: RUA DURVAL GUERRA DE AZEVEDO 858 / PARQUE SANTO ANTON / SAO PAULO / SP / 05852-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040506035786359627

Informação obtida em 11/04/2024 11:14:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.035.294/0001-64

Razão Social: CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA

Endereço: TV LOMAS VALENTINAS 1209 SALA 01 / PEDREIRA / BELEM / PA / 66087-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040504595210975144

Informação obtida em 08/04/2024 10:07:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.704.319/0001-00
Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILO LOBATO SS LTDA
Endereço: TV WE 29 172 CN IV / COQUEIRO / ANANINDEUA / PA / 67133-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033100491448088832

Informação obtida em 19/04/2024 14:55:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.677.112/0001-70

Razão Social: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM SS LTDA

Endereço: TV PADRE EUTIQUIO 2151 / BATISTA CAMPOS / BELEM / PA / 66033-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041603241713159080

Informação obtida em 23/04/2024 10:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.186.421/0001-78

Razão Social: CFLL SERVIÇOS MEDICOS HOSPITAL SS LTA

Endereço: AV SENADOR LEMOS 791 AP 2202 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505434868749048

Informação obtida em 10/04/2024 15:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0001-55

Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Endereço: R TABAPUA 445 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041703561397827446

Informação obtida em 18/04/2024 09:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.959.667/0001-84

Razão Social: CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA

Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO 6955 R ANDORIN QD13 LT10 / PARQUE VERDE / BELEM / PA / 66635-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901362865432243

Informação obtida em 02/04/2024 09:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.092.769/0001-09

Razão Social: CENTRO DE MED DO TRABALHO SC LTDA

Endereço: R DIOGO MOIA 630 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030901281076650891

Informação obtida em 26/03/2024 09:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.271.119/0001-67

Razão Social: DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS GESTAO EMPRESARI

Endereço: AV SERZEDELO CORREA 805 SALA 4 E 5 / BATISTA CAMPOS / BELEM / PA / 66033-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019342839337150

Informação obtida em 14/05/2024 17:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.615.616/0001-28

Razão Social: ELEVADORES OK COM PECAS COMP E SERV ELEVADORES LTDA EPP

Endereço: TV DOUTOR ENEAS PINHEIRO 355 ANDAR 1 / PEDREIRA / BELEM / PA / 66083-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502014168735641

Informação obtida em 16/04/2024 08:24:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.782.411/0001-96
Razão Social: ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
Endereço: TV MAURITI / TERREOBAIXOS / BELEM / PA / 66093-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108180648552005

Informação obtida em 12/03/2024 12:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.183.107/0001-06

Razão Social: ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME

Endereço: TV DOM ROMUALDO DE SEIXAS 1776 SL1009 1776 EVOLUTION SL 1009 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031107521408459005

Informação obtida em 28/03/2024 09:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.226.839/0001-69

Razão Social: F E F PROD E SERVICOS DE SAUDE LTDA

Endereço: AV ROBERTO CAMELIER 1151 / JURUNAS / BELEM / PA / 66033-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819230725214839

Informação obtida em 03/04/2024 14:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.949.905/0001-63

Razão Social: F CARDOSO E CIA LTDA

Endereço: R JOAO NUNES DE SOUZA 125 BR 316 KM 8 / AGUAS BRANCAS / ANANINDEUA / PA / 67033-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040206515196985933

Informação obtida em 16/04/2024 08:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.915.427/0001-08

Razão Social: GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E SERV LTDA EPP

Endereço: R DO ORFANATO 760 LOJA 23 / VILA PRUDENTE / SAO PAULO / SP / 03131-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501000292694320

Informação obtida em 06/05/2024 09:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.232.692/0001-45

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE

Endereço: R PIRACUAMA 280 SL 103 / PERDIZES / SAO PAULO / SP / 05017-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041220394634832250

Informação obtida em 23/04/2024 10:33:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.458.353/0001-89

Razão Social: INTERACT DEVELOPMENT DESENV SIST GESTAO

Endereço: RUA CARLOS FETT FILHO 47 SALA 202 / CENTRO / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502374106327950

Informação obtida em 10/04/2024 14:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.210.918/0001-65

Razão Social: INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LTDA

Endereço: R NELSON GAMA DE OLIVEIRA 311 ANDAR 10 / VILA ANDRADE / SAO PAULO / SP / 05734-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501163328450576

Informação obtida em 18/04/2024 08:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.685.934/0001-72

Razão Social: JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA

Endereço: R BERNAL DO COUTO 469 SALA 02 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042421501323687124

Informação obtida em 10/05/2024 10:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.054.317/0001-85

Razão Social: JB E L LTDA

Endereço: TV DOM ROMUALDO DE SEIXAS 1476 SALA 1009 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819075991944510

Informação obtida em 26/04/2024 15:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.368.783/0001-01
Razão Social: LAGE E RABELO DERMOCLIN LTDA EPP
Endereço: TV CHACO 1975 / MARCO / BELEM / PA / 66093-541

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031404495290326904

Informação obtida em 19/03/2024 17:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.919.074/0001-50

Razão Social: LAVSTERI MANUTENCAO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: CHAC VITORIA 001 13628-002 SN / LUZIMANGUES / PORTO NACIONAL / TO / 77502-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040208384462189596

Informação obtida em 11/04/2024 14:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.049.926/0001-32

Razão Social: LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORI

Endereço: TV BARAO DO TRIUNFO 3540 SALA 2004 / MARCO / BELEM / PA / 66095-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602292370032877

Informação obtida em 06/05/2024 09:12:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.196.859/0001-46

Razão Social: LUXUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: R DOM PEDRO II 190 / AMERICANO / LAJEADO / RS / 95900-578

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604491022074604

Informação obtida em 18/04/2024 09:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.913.454/0001-07

Razão Social: NUCLEAR CENTER CLINICA DE DIAG POR IMAGENS LTDA

Endereço: R A MAURITI 2159 / PEDREIRA / BELEM / PA / 66087-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040503502943088209

Informação obtida em 16/04/2024 10:56:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.225.975/0001-06

Razão Social: NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL

Endereço: R BOAVENTURA DA SILVA 1412 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304510858013473

Informação obtida em 15/05/2024 10:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.921.792/0001-17

Razão Social: PLANISA PLANEJ E ORGAN DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA

Endereço: AV PAULISTA 509 17 A CJ 1710 A 1711 / CERQUEIRA CESAR1 / SAO PAULO / SP / 01311-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2024 a 21/05/2024

Certificação Número: 2024042206174862426409

Informação obtida em 07/05/2024 11:15:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.323.238/0001-85

Razão Social: PLENITUDE ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

Endereço: R BELO HORIZONTE SN Q141 L01 ANDAR1 S B / BELO HORIZONTE / MARABA / PA / 68503-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501465474241477

Informação obtida em 17/04/2024 17:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.332.562/0001-07

Razão Social: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA

Endereço: TV SEG TRAV COLONIA MARUPAUBA SN / ZONA RURAL / TOME-ACU / PA / 68680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2024 a 18/05/2024

Certificação Número: 2024041918272261459742

Informação obtida em 23/04/2024 10:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.013.706/0001-65

Razão Social: PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA ME

Endereço: AV SENADOR LEMOS 2053 SALA 31 / TELEGRAFO / BELEM / PA / 66113-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819121827222114

Informação obtida em 24/04/2024 11:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.901.494/0001-55
Razão Social: PULCHERIO GRANATO LTDA
Endereço: - RUA MANOEL UMBUZEIRO - / CENTRO / ALTAMIRA / PA / 68371-274

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040207560293036976

Informação obtida em 07/04/2024 12:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.770.324/0001-00

Razão Social: QUALIMED ASSESSORIA E SERV MEDICOS LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER 168 / NAZARE / BELEM / PA / 66035-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505362499075989

Informação obtida em 22/04/2024 10:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.113.942/0001-08

Razão Social: SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE SA

Endereço: TV SAO JOSE 455 ANDAR 2 PISO 2 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/04/2024 a 13/05/2024

Certificação Número: 2024041400213508182000

Informação obtida em 22/04/2024 14:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.429.810/0001-36

Razão Social: SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA

Endereço: RUA CID SILVA CESAR 600 / JD. STA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/04/2024 a 13/05/2024

Certificação Número: 2024041400181311261769

Informação obtida em 18/04/2024 12:20:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.075.616/0001-80

Razão Social: STAP SOC DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA SS

Endereço: R DOS PARIQUIS 3001 ANDAR 12 / CREMACAO / BELEM / PA / 66040-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031405332241561408

Informação obtida em 19/03/2024 17:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.753.268/0016-07

Razão Social: STEMAC SA GRUPOS GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL

Endereço: ROD BR-101 KM 209 S/N / PRAIA COMPRIDA / SAO JOSE / SC / 88103-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:11/04/2024 a 10/05/2024

Certificação Número: 2024041113351237547685

Informação obtida em 11/04/2024 14:41:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.407.076/0001-07
Razão Social: TAVARES E PEREIRA LTDA
Endereço: R OLIVEIRA BELO 330 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042100292675692379

Informação obtida em 09/05/2024 11:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.803.583/0001-38

Razão Social: TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA ME

Endereço: R SETE DE SETEMBRO 1 SALA 201 / KOBRASOL / SAO JOSE / SC / 88102-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041220324123354696

Informação obtida em 23/04/2024 09:37:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.403.156/0001-89
Razão Social: V SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: PSG SAO PEDRO 13 / MARCO / BELEM / PA / 66095-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901335563487005

Informação obtida em 01/04/2024 12:31:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.491.292/0001-69
Razão Social: VS SERVICOS MEDICOS EIRELI EPP
Endereço: AV PEDRO MIRANDA / PEDREIRA / BELEM / PA / 66085-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901462796815920

Informação obtida em 04/04/2024 09:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.271.119/0001-67

Razão Social: DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS GESTAO EMPRESARI

Endereço: AV SERZEDELO CORREA 805 SALA 4 E 5 / BATISTA CAMPOS / BELEM / PA / 66033-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042101444817095322

Informação obtida em 22/04/2024 10:46:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.318.809/0001-85

Razão Social: ANDRADE E CIA LTDA

Endereço: AV ALCINDO CACELA 512 SALA COMERCIAL / UMARIZAL / BELEM / PA / 66060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602483109663765

Informação obtida em 14/05/2024 17:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.069.709/0001-02

Razão Social: BIONEXO S.A.

Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCEK 1830 AD 2 7 CJ 22 71 72 / VILA NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050100535840602357

Informação obtida em 09/05/2024 11:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.552.212/0002-68

Razão Social: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA

Endereço: R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA 500 ARMZ 03 PARTE3 / ITAIPAVA / ITAJAI / SC / 88316-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505301760916404

Informação obtida em 11/04/2024 11:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.597.955/0013-23

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO S/N KM 12 PARTE / COL PINHEIRO / BELEM / PA / 66820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/05/2024 a 01/06/2024

Certificação Número: 2024050302325604114369

Informação obtida em 06/05/2024 14:31:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.796.110/0001-25

Razão Social: SMIL SERVICOS LTDA ME

Endereço: PSG SAO MARCOS 26 / MARCO / BELEM / PA / 66095-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041704143514762290

Informação obtida em 24/04/2024 11:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.308.402/0001-28

Razão Social: D C SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO N 4900 LT 27 QD 04 / PARQUE VERDE / BELEM / PA / 66635-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042101461728157926

Informação obtida em 06/05/2024 09:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.557.593/0001-31
Razão Social: GESTAO EM SIST INTELIGENTE E CONSULT
Endereço: R BARCARENA 47 CONJ MEDICI I / MARAMBAIA / BELEM / PA / 66620-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706360935403061

Informação obtida em 24/04/2024 13:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.290.944/0001-00
Razão Social: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ SC LTDA
Endereço: TRAV DOM PEDRO I 962 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031404294030844769

Informação obtida em 26/03/2024 08:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.077.197/0001-07

Razão Social: J MARTINS TRANPORTES E SERVICOS

Endereço: PSG UNIAO / CONDOR / BELEM / PA / 66033-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050103584022277911

Informação obtida em 06/05/2024 10:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)- PRESTADORES – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.351.445/0001-30
Certidão nº: 550119/2024
Expedição: 03/01/2024, às 08:54:54
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.351.445/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.318.809/0001-85
Certidão nº: 8216590/2024
Expedição: 05/02/2024, às 11:27:57
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.318.809/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.751.606/0001-82
Certidão nº: 62932688/2023
Expedição: 10/11/2023, às 11:11:28
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.751.606/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.751.606/0001-82
Certidão nº: 62932688/2023
Expedição: 10/11/2023, às 11:11:28
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.751.606/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.677.112/0001-70
Razão Social: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM SS LTDA
Endereço: TV PADRE EUTIQUIO 2151 / BATISTA CAMPOS / BELEM / PA / 66033-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041603241713159080

Informação obtida em 23/04/2024 10:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA
CNPJ: 03.677.112/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:49 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2024.
Código de controle da certidão: **B63D.3430.F005.3461**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 03.677.112/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.° 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:22:34 do dia 10/01/2024
Válida até: 08/07/2024
Número da Certidão: 702024080032315-7
Código de Controle de Autenticidade: 564F0534.87F2243A.4C00CA45.658F06C1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 03.677.112/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:22:34 do dia 10/01/2024
Válida até: 08/07/2024
Número da Certidão: 702024080032316-5
Código de Controle de Autenticidade: 0F052CE4.2B5B9518.DAC5DFDC.2C8D4458

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 122697/119/2023

Contribuinte:	CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA
CPF/CNPJ:	03.677.112/0001-70
Inscrição Mobiliária:	157421-6
Inscrição	004/34883/12/53/0086/000/000-64 (ALUGADO)
Endereço	TV PADRE EUTIQUIO , 2151

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **10:53** horas, do dia **12/12/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : KLIJ.W0LM.CIAG.HRJT.4S9F

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.677.112/0001-70
Certidão nº: 58816332/2023
Expedição: 24/10/2023, às 10:42:00
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.677.112/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA
03.677.112/0001-70

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/04/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.69YP.0MV1.IA3R.NJBZ.EFR5**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Nº 158936

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Pará**, que

N A D A C O N S T A

contra **CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA** nem contra **o CNPJ: 03.677.112/0001-70.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (**portal.trf1.jus.br/sjpa/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/11/2020 às 14:08 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 28/09/2020, 08h00min. e 24/11/2020, 14h08min.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.186.421/0001-78
Razão Social: CFLL SERVIÇOS MEDICOS HOSPITAL SS LTA
Endereço: AV SENADOR LEMOS 791 AP 2202 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505434868749048

Informação obtida em 10/04/2024 15:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA
CNPJ: 28.186.421/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:45 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2024.
Código de controle da certidão: **0416.C301.9749.15D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 28.186.421/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.° 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:42:07 do dia 14/12/2023
Válida até: 11/06/2024
Número da Certidão: 702023081295290-4
Código de Controle de Autenticidade: 21F74964.D2D56E37.1E1A0A57.506381FB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 28.186.421/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM,** até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:42:07 do dia 14/12/2023
Válida até: 11/06/2024
Número da Certidão: 702023081295291-2
Código de Controle de Autenticidade: C5D58FC8.DF9BB3D0.7BE67E89.9DE40F1F

Observação:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 081694/119/2024

Contribuinte:	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA
CPF/CNPJ:	28.186.421/0001-78
Inscrição Mobiliária:	287423-5
Inscrição	004/34881/53/32/0572/000/196-05 ()
Endereço	AV SENADOR LEMOS , 791 LOFT 2202 EDIF SINTESE PLAZA

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **12:49** horas, do dia **27/03/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : M7LB.MQBO.TYE8.X75R.LDBB

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.186.421/0001-78
Certidão nº: 71765268/2023
Expedição: 14/12/2023, às 08:49:24
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.186.421/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA
28.186.421/0001-78

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/04/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.5750.PH3Q.S56Y.BL89.9BA2**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA, CNPJ 28.186.421/0001-78, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 25 novembro, 2021

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 25/11/2021 10:27:48
CONTROLE: 11251008901082
Válida até 23/02/2022 00:00:00
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (marcelo.costa)
1
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br

PAMEM202145690

Assinado com senha por JADER DOS SANTOS FREITAS(usuário) e MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário).
Autenticado digitalmente por DANIELLE LIMA ARAUJO(usuário) e MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3031808.19506036-4442 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por DANIELLE LIMA ARAUJO *Data e hora: 26/11/2021 12:35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 18020018/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA

OU

CNPJ: 28.186.421/0001-78

Certidão emitida em: 22/02/2022, às 12:15:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18020018

Código de Validação: 290A 1309 F264 0820 7F74 41C7 37F8 07ED

Data da Atualização: 22/02/2022, às 01:29:10

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2201	24.959.667/0001-84	30/06/2016	30/06/2024

Razão Social	Nome Fantasia
CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA ME	**********

Endereço	Município / UF	CEP
ROD AUGUSTO MONTENEGRO Nº6955 RUA ANDORINHA QD13	BELÉM/PA	66635-110

Responsável Técnico	Classificação
4458 - LUIZ NAZARENO FRANÇA DE MOURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 30/06/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **c2b4c7558cdbc0d73043a45b13a2adb949fb385e**
Emitida eletronicamente via internet em **27/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.959.667/0001-84
Razão Social: CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA
Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO 6955 R ANDORIN QD13 LT10 / PARQUE VERDE / BELEM / PA / 66635-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901362865432243

Informação obtida em 02/04/2024 09:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA
CNPJ: 24.959.667/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:06:32 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2024.
Código de controle da certidão: **AE70.4972.1FBE.2DC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.959.667/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:15:30 do dia 21/12/2023
Válida até: 18/06/2024
Número da Certidão: 702023081331071-0
Código de Controle de Autenticidade: 3E447FD1.74147BEC.40EC95A6.C756EEEC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.959.667/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:15:30 do dia 21/12/2023
Válida até: 18/06/2024
Número da Certidão: 702023081331072-8
Código de Controle de Autenticidade: 5153AE23.841C28B8.32106A86.A23FEA6F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 125489/119/2023

Contribuinte:	CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA
CPF/CNPJ:	24.959.667/0001-84
Inscrição Mobiliária:	271334-0
Inscrição	013/34883/62/80/1164/000/000-28 ()
Endereço	ROD AUGUSTO MONTENEGRO , 6955 #RUA ANDORINHA QUADRA 13 LOTE

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **14:52** horas, do dia **26/12/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : TT7V.QHMZ.COGH.XCHM.RDGK

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.959.667/0001-84
Certidão nº: 73600193/2023
Expedição: 21/12/2023, às 12:17:22
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.959.667/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA

24.959.667/0001-84

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/03/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.IZDF.6B1N.2OI8.7LC0.408W**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1° de janeiro de 1980, até a presente data, em face de CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA, CNPJ 24.959.667/0001-84, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1° grau, 2° grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1°, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 16 agosto, 2022

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 16/08/2022 08:15:23
CONTROLE: 08160809528993
Válida até 14/11/2022 00:00:00
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (marcelo.costa)
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
1

Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA, SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO.
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA e SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3350671.21686351-2846 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350671.21686351-2846
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 18/08/2022 08:50

TJPAMEM202237066

Nº 155775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Pará**, que

N A D A C O N S T A

contra **CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA** nem contra **o CNPJ: 24.959.667/0001-84.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (**portal.trf1.jus.br/sjpa/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/11/2020 às 10:20 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados entre 28/09/2020, 08h00min. e 16/11/2020, 10h20min.

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal,
CEP: 66055-210, Belém-PA. Fone: (91) 3299-6183. e-Mail: secer.pa@pa.trf1.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2200	21.308.402/0001-28	28/06/2016	28/06/2024

Razão Social
D&C SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia
D & C SERVICOS MEDICOS

Endereço
AV GOV JOSÉ MALCHER, Nº 168 - SALA 409 - NAZARÉ

Município / UF
BELÉM/PA

CEP
66035-065

Responsável Técnico
9782 - DENISE BITAR VASCONCELOS VILLACORTA

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/06/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **533f7467880799634771706 4e75dfcf3dde59856**
Emitida eletronicamente via internet em **03/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.308.402/0001-28
Razão Social: D C SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO N 4900 LT 27 QD 04 / PARQUE VERDE / BELEM / PA / 66635-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307313772540608

Informação obtida em 05/03/2024 13:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D&C SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.308.402/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:16:30 do dia 19/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2024.
Código de controle da certidão: **422B.336B.3D38.A921**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: D&C SERVICOS MEDICOS LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 21.308.402/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.° 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:29:58 do dia 10/01/2024
Válida até: 08/07/2024
Número da Certidão: 7020240800318l5-3
Código de Controle de Autenticidade: 4FFBA60A.E390CD21.3A103204.3DF6A48A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: D&C SERVICOS MEDICOS LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 21.308.402/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:29:58 do dia 10/01/2024
Válida até: 08/07/2024
Número da Certidão: 7020240800318l6-1
Código de Controle de Autenticidade: 4F7B7D89.B2FECB64.39212FE9.B8B9DC6C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 095326/119/2023

Contribuinte:	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	37.782.411/0001-96
Inscrição Mobiliária:	366844-9
Inscrição	005/34881/24/36/0742/000/001-08 ()
Endereço	RUA MUNICIPALIDADE , 985 APTO 1902 SALA 2

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **14:43** horas, do dia **26/01/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : KRBG.FCGZ.IFUV.VOAN.GRSV

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&C SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.308.402/0001-28
Certidão nº: 2373567/2024
Expedição: 10/01/2024, às 10:33:01
Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&C SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.308.402/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LELIS & SOUSA SERVICOS MEDICOS LTDA

21.308.402/0001-28

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/03/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.RNPB.0W2M.9XRS.3NNP.46FQ**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 17380892/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

D&C SERVICOS MEDICOS LTDA

OU

CNPJ: 21.308.402/0001-28

Certidão emitida em: 31/01/2022, às 16:02:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17380892

Código de Validação: 95A8 4766 9263 A661 1398 71CD 7E90 EB95

Data da Atualização: 30/01/2022, às 20:02:40

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL 10854152/2021

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

LELIS & SOUSA SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 21.308.402/0001-28.

Brasília, 04/02/2021 às 10:56 AM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão:	10854152
Código de	B58F3D5B464942CF0EF1C2097A49A045
Data da Atualização:	04/02/2021 às 10:56 AM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2918	37.782.411/0001-96	06/10/2020	06/10/2024

Razão Social
ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA - EPP

Nome Fantasia
ENDOCRINOLOGIA SERVICOS

Endereço	Município / UF	CEP
R MUNICIPALIDADE, 985 - SALA 2 - UMARIZAL	BELÉM/PA	66050-350

Responsável Técnico
11435 - CECILIA CARDOSO COIMBRA DE OLIVEIRA

Classificação
AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/10/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **9c39430d8557411d995a58a110f8e381f5cacc12**
Emitida eletronicamente via internet em **29/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.782.411/0001-96
Razão Social: ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
Endereço: TV MAURITI / TERREOBAIXOS / BELEM / PA / 66093-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108180648552005

Informação obtida em 12/03/2024 12:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.782.411/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:18 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.
Código de controle da certidão: **44EC.C5F4.F602.D62C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 37.782.411/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:19:06 do dia 18/10/2023
Válida até: 15/04/2024
Número da Certidão: 702023081054802-2
Código de Controle de Autenticidade: 5B2910D0.617D754C.DD2DA046.A0187F6A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 37.782.411/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:19:06 do dia 18/10/2023
Válida até: 15/04/2024
Número da Certidão: 702023081054803-0
Código de Controle de Autenticidade: 651DD203.28D40FF7.26925B6F.E8EF88F3

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 095326/119/2023

Contribuinte:	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	37.782.411/0001-96
Inscrição Mobiliária:	366844-9
Inscrição	005/34881/24/36/0742/000/001-08 ()
Endereço	RUA MUNICIPALIDADE , 985 APTO 1902 SALA 2

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **14:43** horas, do dia **26/01/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : KRBG.FCGZ.IFUV.VOAN.GRSV

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.782.411/0001-96
Certidão nº: 9885074/2024
Expedição: 12/02/2024, às 09:59:42
Validade: 10/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.782.411/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
37.782.411/0001-96

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/03/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.1EB0.S2O1.4TFQ.BTOA.ITFK**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Nº 159685

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Pará**, que

N A D A C O N S T A

contra **ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA** nem contra **o CNPJ: 37.782.411/0001-96**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (**portal.trf1.jus.br/sjpa/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/11/2020 às 15:52 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 28/09/2020, 08h00min. e 25/11/2020, 15h52min.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **ESTACAO CONSULTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ 26.183.107/0001-06, foi inscrita em 18/05/2020, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **2845**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico FLÁVIA SIQUEIRA CUNHA, inscrito sob o nº. 13170 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/05/2024.

Chave de validação **9c20cb5c68ba96622a7f13676ae3205c8dc1d3f2**

Emitida eletronicamente via internet em **27/02/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.183.107/0001-06
Razão Social: ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: TV DOM ROMUALDO DE SEIXAS 1776 SL1009 1776 EVOLUTION SL 1009 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031107521408459005

Informação obtida em 28/03/2024 09:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.183.107/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:02 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.
Código de controle da certidão: **D087.5321.249D.0866**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 26.183.107/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:21:20 do dia 18/01/2024
Válida até: 16/07/2024
Número da Certidão: 702024080067425-1
Código de Controle de Autenticidade: 2255236D.EA2CC138.E77EF1CA.1C9A05D2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 26.183.107/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:21:20 do dia 18/01/2024
Válida até: 16/07/2024
Número da Certidão: 702024080067426-0
Código de Controle de Autenticidade: 176E9ED3.812D957B.E4FFF8C6.081087FE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 071212/119/2024

Contribuinte:	ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ:	26.183.107/0001-06
Inscrição Mobiliária:	275179-4
Inscrição	004/34883/24/04/0661/000/105-66 (CEDIDO)
Endereço	TV DOM ROMUALDO DE SEIXAS , 1476 EDIF EVOLUTION SALA 2106

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **08:27** horas, do dia **29/01/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : RT9H.LSCA.J13C.TLDE.ATKU

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.183.107/0001-06
Certidão nº: 57278656/2023
Expedição: 17/10/2023, às 10:22:13
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.183.107/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA

26.183.107/0001-06

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/03/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.950V.29AR.HMRL.F6YE.F0NI**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 26.183.107/0001-06, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 16 janeiro, 2024 MARCELO SANTOS COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2024.01.18 08:59:30 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Civeis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos civeis.
Certidão expedida gratuitamente em : 16/01/2024 12:13:11
CONTROLE: 01161210882807 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 15/04/2024 00:00:00 *Libra (marcelo.costa)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 15353586/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA

OU

CNPJ: 26.183.107/0001-06

Certidão emitida em: 26/10/2021, às 22:08:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15353586

Código de Validação: 8950 7095 0969 31FC BAE0 328F BE5A 17A2

Data da Atualização: 26/10/2021, às 02:17:11

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA, de nome fantasia **********, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 23/05/2016, sob o número **2176**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **19 de mar?o de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **3MS6S2**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.685.934/0001-72
Razão Social: JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA
Endereço: R BERNAL DO COUTO 469 SALA 02 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031603430951425336

Informação obtida em 19/03/2024 17:27:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 24.685.934/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:43 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2024.
Código de controle da certidão: **79C5.0616.48E4.2582**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.685.934/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:32:11 do dia 19/03/2024
Válida até: 15/09/2024
Número da Certidão: 702024080353331-4
Código de Controle de Autenticidade: A239C5FD.517C260B.6E5733D0.F1642B19

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.685.934/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.° 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:32:11 do dia 19/03/2024
Válida até: 15/09/2024
Número da Certidão: 702024080353332-2
Código de Controle de Autenticidade: 0670D38B.2F7AC5AD.3DAB78A8.3D695A06

Observação:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 115281/119/2023

Contribuinte:	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA
CPF/CNPJ:	24.685.934/0001-72
Inscrição Mobiliária:	269599-0
Inscrição	004/34883/21/62/0631/000/000-45 (CEDIDO)
Endereço	R BERNAL DO COUTO , 469 SALA 02

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **13:06** horas, do dia **05/01/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : CXUU.NWPW.FMD9.I3XY.VSDK

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.685.934/0001-72
Certidão nº: 19053731/2024
Expedição: 19/03/2024, às 17:34:49
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.685.934/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA

24.685.934/0001-72

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/03/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.SXBQ.HYMB.X9U8.PGIE.VK0N**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 26278252/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA

OU

CNPJ n. 24.685.934/0001-72

Certidão emitida em 16/01/2023, às 22:39:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Pará.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Pará (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 16/01/2023, às 05:38:40.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 26278252

Código de Validação: B579 0172 C019 9FF9 8086 1585 D6F2 6EDA

Data da Atualização: 16/01/2023, às 05:38:40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 16870588/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA

OU

CNPJ: 24.685.934/0001-72

Certidão emitida em: 11/01/2022, às 16:02:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 16870588

Código de Validação: F3A9 36A9 7FD1 52B9 DE34 14AC CFAD 107D

Data da Atualização: 11/01/2022, às 00:02:57

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2170	22.368.783/0001-01	11/05/2016	11/05/2024

Razão Social
LAGE & RABELO DERMOCLIN LTDA - EPP

Nome Fantasia
CLINICA DERMOCLIN

Endereço
CHACO, Nº 1975 - MARCO

Município / UF
BELÉM/PA

CEP
66093-541

Responsável Técnico
10167 - THAIANE LIMA LAGE

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/05/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **d1250f491cf7925563fc973961aeca183a1c77fe**
Emitida eletronicamente via internet em **24/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.368.783/0001-01
Razão Social: LAGE E RABELO DERMOCLIN LTDA EPP
Endereço: TV CHACO 1975 / MARCO / BELEM / PA / 66093-541

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031404495290326904

Informação obtida em 19/03/2024 17:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAGE DERMOCLIN LTDA
CNPJ: 22.368.783/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:28:26 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.
Código de controle da certidão: **0A91.735B.81A3.FB60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: LAGE DERMOCLIN LTDA
Inscrição Estadual: 15.486.936-8
CNPJ: 22.368.783/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:16:49 do dia 24/04/2024
Válida até: 21/10/2024
Número da Certidão: 702024080576093-8
Código de Controle de Autenticidade: 4DE6EFEB.AB05604E.5D8685C3.7E21954D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LAGE DERMOCLIN LTDA
Inscrição Estadual: 15.486.936-8
CNPJ: 22.368.783/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:16:49 do dia 24/04/2024
Válida até: 21/10/2024
Número da Certidão: 702024080576094-6
Código de Controle de Autenticidade: D305E36B.61B1DCDE.97445282.94B619C5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 116438/119/2023

Contribuinte:	LAGE DERMOCLIN LTDA
CPF/CNPJ:	22.368.783/0001-01
Inscrição Mobiliária:	254617-5
Inscrição	008/34884/11/56/0907/000/000-05 (PROPRIA)
Endereço	TV CHACO , 1975

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **07:54** horas, do dia **20/02/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : BRCQ.XTYA.XPHU.AGDA.C5ES

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAGE DERMOCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.368.783/0001-01
Certidão nº: 28527277/2024
Expedição: 24/04/2024, às 11:19:22
Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAGE DERMOCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.368.783/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LAGE & RABELO DERMOCLIN LTDA

22.368.783/0001-01

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/03/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.DLAI.HQNM.P36U.OZHD.HZW3**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 10597622/2021

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CÍVEL em andamento contra

LAGE & RABELO DERMOCLIN LTDA

CPF/CNPJ: 22.368.783/0001-01.

Brasilia, 21/01/2021 às 4:57 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidao, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de segurança abaixo.

Certidao: 10597622

Codigo de 4D67D3A6A81CCFF6A7193B3CEDA2D279

Data da Atualização: 21/01/2021 às 4:57 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2577	30.049.926/0001-32	21/09/2018	21/09/2024

Razão Social
LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Nome Fantasia
LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA S/S

Endereço
TV BR DO TRIUNFO, Nº 3540 - SALA 2004 - MARCO

Município / UF
BELÉM/PA

CEP
66095-055

Responsável Técnico
14324 - JULIANA LI TING MATOS SUN BARRETO

Classificação
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/09/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **337aabdc2026caefd12e679330846e0753c38fd7**
Emitida eletronicamente via internet em **28/08/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.049.926/0001-32
Razão Social: LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORI
Endereço: TV BARAO DO TRIUNFO 3540 SALA 2004 / MARCO / BELEM / PA / 66095-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002032769534927

Informação obtida em 14/03/2024 13:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 30.049.926/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:12 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2024.
Código de controle da certidão: **8AE5.ED5F.2922.6F5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 30.049.926/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:36:08 do dia 20/03/2024
Válida até: 16/09/2024
Número da Certidão: 702024080355581-4
Código de Controle de Autenticidade: AAC4A9FC.CC8CB4B6.990EFAD3.CBC4F1B8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 30.049.926/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:36:08 do dia 20/03/2024
Válida até: 16/09/2024
Número da Certidão: 702024080355582-2
Código de Controle de Autenticidade: 663355B0.261620F3.EB1E28FD.41F68B91

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 109619/119/2023

Contribuinte:	LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ:	30.049.926/0001-32
Inscrição Mobiliária:	297698-0
Inscrição	008/34882/53/31/0575/000/287-13 (PROPRIA)
Endereço	TV BARÃO DO TRIUNFO , 3540 SALA:2004

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **14:48** horas, do dia **18/09/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : SNTA.T3QT.UUT8.QJPT.B1GH

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.049.926/0001-32
Certidão nº: 12847183/2024
Expedição: 26/02/2024, às 11:13:21
Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.049.926/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA S/S

30.049.926/0001-32

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/03/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.XRIX.5NN0.08C0.7KDJ.3SKQ**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1° de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 30.049.926/0001-32, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1° grau, 2° grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1°, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 12 novembro, 2021

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 12/11/2021 07:26:28
CONTROLE: 11120708861388 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 10/02/2022 00:00:00 *Libra (marcelo.costa)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1

PAMEM202143537

Assinado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Assinado com senha por MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(usuário) e MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentado pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3013915.19367553-1921 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 16/11/2021 08:25

imprimir

Nº 43968

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA S/S** nem contra **o CNPJ: 30.049.926/0001-32**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/01/2020 às 10:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 06/01/2020, 10h59min. e 06/01/2020, 10h59min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.225.975/0001-06
Razão Social: NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL
Endereço: R BOAVENTURA DA SILVA 1412 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022718243567479790

Informação obtida em 04/03/2024 09:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 03.225.975/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:26 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2024.
Código de controle da certidão: **FD83.D914.EA73.84C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS

CERTIDÃO DE BAIXA

NÚMERO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA	CNPJ
15.322.471-1	04/01/2022	03.225.973/0001-06

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL (Firma, Razão social ou Denominação Comercial)
NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (Rua, Avenida, etc)		Número
RUA BOAVENTURA DA SILVA		1412
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
BOAVENTURA DA SILVA	UMARIZAL	66.055-090
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
BELEM	PA	32233477

MOTIVO DA BAIXA:

Certifico que a baixa da Inscrição Estadual no cadastro de contribuinte do Estado do Pará acima enumerada, não implica no reconhecimento de quitação dos débitos apurados antes ou após o ato de extinção neste órgão e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 10/01/2022 às 10:41:05 pelo Portal de Serviços da SEFA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 112713/119/2023

Contribuinte:	NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL LTDA
CPF/CNPJ:	03.225.975/0001-06
Inscrição Mobiliária:	147908-8
Inscrição	014/34883/33/02/0341/000/000-15 ()
Endereço	R BOAVENTURA DA SILVA , 1412

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **08:19** horas, do dia **17/10/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : G4TN.4KFT.CBKX.BDXA.HW6O

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.225.975/0001-06
Certidão nº: 55628374/2023
Expedição: 10/10/2023, às 17:35:04
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.225.975/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA

03.225.975/0001-06

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/03/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.X3R0.SJTG.F9KJ.NOAS.2672**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 21618174/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL LTDA

OU

CNPJ: 03.225.975/0001-06

Certidão emitida em: 06/07/2022, às 11:15:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21618174

Código de Validação: 1EEF 6AFC 3B04 755F ED5E 339F 5AF6 8680

Data da Atualização: 06/07/2022, às 02:03:47

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 21618067/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL LTDA

OU

CNPJ: 03.225.975/0001-06

Certidão emitida em: 06/07/2022, às 11:14:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21618067

Código de Validação: 30DF 41C8 7E5A 54DB 09AF F407 0C15 1BD7

Data da Atualização: 06/07/2022, às 02:03:47

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.013.706/0001-65
Razão Social: PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: AV SENADOR LEMOS 2053 SALA 31 / TELEGRAFO / BELEM / PA / 66113-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819121827222114

Informação obtida em 24/04/2024 11:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 15.013.706/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:10 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2024.
Código de controle da certidão: **417D.1171.F847.A06D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 15.013.706/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:49 do dia 20/12/2023
Válida até: 17/06/2024
Número da Certidão: 702023081325975-7
Código de Controle de Autenticidade: 0F66F1B7.A87F766A.F38A0CCF.BB012BE0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 15.013.706/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:49 do dia 20/12/2023
Válida até: 17/06/2024
Número da Certidão: 702023081325976-5
Código de Controle de Autenticidade: 1915D7B1.8765928A.62A6D832.59FF15BA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 093147/119/2023

Contribuinte:	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ:	15.013.706/0001-65
Inscrição Mobiliária:	209891-0
Inscrição	002/34883/41/85/0314/000/000-68 ()
Endereço	TV QUINTINO BOCAIUVA , 2301 SALA 1005

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **15:29** horas, do dia **14/12/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : AHNT.QF0K.BUI4.VNMX.XSGR

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.013.706/0001-65
Certidão nº: 5951665/2024
Expedição: 25/01/2024, às 16:37:53
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.013.706/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA
15.013.706/0001-65

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/04/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.JZBJ.5XZV.0QBM.BSSW.JAWR**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1° de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 15.013.706/0001-65, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1° grau, 2° grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do n° do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1°, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 23 maio, 2023 MARCELO SANTOS COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2023.05.25 08:41:51 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Civeis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 23/05/2023 12:13:47
CONTROLE: 05231210256139
Válida até 21/08/2023 00:00:00
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (marcelo.costa)
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **PULCHERIO & GRANATO LTDA - EPP, de nome fantasia PULCHERIO & GRANATO, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 30/08/2016, sob o número **2239**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **18 de mar?o de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **DZSV63**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.901.494/0001-55
Razão Social: PULCHERIO GRANATO LTDA
Endereço: - RUA MANOEL UMBUZEIRO - / CENTRO / ALTAMIRA / PA / 68371-274

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019232267390200

Informação obtida em 15/05/2024 09:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PULCHERIO & GRANATO LTDA.
CNPJ: 21.901.494/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:52 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.
Código de controle da certidão: **CB73.4B82.67BB.3AAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 21.901.494/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:26:36 do dia 08/04/2024
Válida até: 05/10/2024
Número da Certidão: 702024080463275-8
Código de Controle de Autenticidade: D8A72941.D89EF91E.846DFFAD.855DA966

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 21.901.494/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.° 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:26:36 do dia 08/04/2024
Válida até: 05/10/2024
Número da Certidão: 702024080463276-6
Código de Controle de Autenticidade: 6ACF15D0.3EA97A2B.5600A8BA.3B2CA4CD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

ISSD
GESTÃO DIGITAL DO ISS

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0001221/2024** CPF/CNPJ: **21.901.494/0001-55**

Contribuinte: **PULCHERIO GRANATO LTDA.**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: **26/02/24 11:14**

Validade: **26/05/2024**

ALTAMIRA (PA), aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PULCHERIO & GRANATO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.901.494/0001-55
Certidão nº: 7280016/2024
Expedição: 31/01/2024, às 16:22:45
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PULCHERIO & GRANATO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.901.494/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PULCHERIO & GRANATO LTDA.
21.901.494/0001-55

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/04/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.M6J5.VBA9.KGC9.9IU3.ZFMP**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PULCHEIRO E GRANATO LTDA, CNPJ 21.901.494/0001-55, residente em NÃO INFORMADO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ALTAMIRA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

NON SIBI AD JUSTITIA SEMPER FIDELIS

GILSON DUARTE GAMA:27876560210
Assinado de forma digital por GILSON DUARTE GAMA:27876560210
Dados: 2024.02.01 11:57:09 -03'00'

quinta-feira, 1 fevereiro, 2024

GILSON DUARTE GAMA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTAMIRA
COMARCA DE ALTAMIRA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2008 - CJRMB, que institui certidão única para feitos civeis.
Certidão expedida gratuitamente em : 01/02/2024 11:56:04 **Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.**
CONTROLE: 02011110958442
Válida até 01/05/2024 00:00:00 *Libra (gilson.gama)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Scanned with ACE Scanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 36497680/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PULCHERIO & GRANATO LTDA.

OU

CNPJ n. 21.901.494/0001-55

Certidão emitida em 23/04/2024, às 09:01:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Pará.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Pará (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/04/2024, às 08:02:23.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	36497680
Código de Validação:	F983 12AD F7D2 46CB F612 12BB D272 94B3
Data da Atualização:	23/04/2024, às 08:02:23

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2320	26.770.324/0001-00	07/03/2017	07/03/2024

Razão Social
QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia
QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço	Município / UF	CEP
AV GOV JOSÉ MALCHER, 168 SALA 110 - NAZARÉ	BELÉM/PA	66035-065

Responsável Técnico
11943 - LUCAS DA SILVA GERALDE

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **6ae32ffc255e4433b03172ab41a055dde8f4a582**
Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.770.324/0001-00
Razão Social: QUALIMED ASSESSORIA E SERV MEDICOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER 168 / NAZARE / BELEM / PA / 66035-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605390762839477

Informação obtida em 05/03/2024 10:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.770.324/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:10 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.
Código de controle da certidão: **5F6E.999E.1021.ADF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 26.770.324/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:32:33 do dia 16/01/2024
Válida até: 14/07/2024
Número da Certidão: 702024080057699-3
Código de Controle de Autenticidade: 5DC13299.432F84A9.76AD4287.D8E40880

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 26.770.324/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:32:33 do dia 16/01/2024
Válida até: 14/07/2024
Número da Certidão: 702024080057700-0
Código de Controle de Autenticidade: 089A59AF.2A7F349B.F10B3B0D.466C666F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 108443/119/2023

Contribuinte:	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ:	26.770.324/0001-00
Inscrição Mobiliária:	279070-2
Inscrição	002/34883/43/66/0102/000/000-41 ()
Endereço	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER , 168 SALA 110 CENTRO EMPR ESARIAL B

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **17:46** horas, do dia **13/09/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : MTFO.3PDP.OXJF.ZD9N.WDCJ

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.770.324/0001-00
Certidão nº: 49943754/2023
Expedição: 19/09/2023, às 15:15:33
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.770.324/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/02/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

26.770.324/0001-00

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/02/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.2JRJ.E77X.4P4R.CJ0D.QZVQ**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2151	05.796.110/0001-25	04/04/2016	04/04/2025

Razão Social
SMIL - SERVICOS LTDA - EPP

Nome Fantasia
SMIL

Endereço	Município / UF	CEP
TV MARIZ E BARROS, 2665 - SALA 1004 - MARCO	BELÉM/PA	66080-471

Diretor Técnico
3248 - LEILA REZEGUE DE MORAES REGO

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/04/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **c0ab209336e95c649144799490bca3f4c4f13b58**
Emitida eletronicamente via internet em **09/04/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.796.110/0001-25
Razão Social: SMIL SERVICOS LTDA ME
Endereço: PSG SAO MARCOS 26 / MARCO / BELEM / PA / 66095-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041704143514762290

Informação obtida em 24/04/2024 11:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SMIL - SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.796.110/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:32 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.
Código de controle da certidão: **4FBB.F77D.2EC3.22DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: SMIL - SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.777.347-7
CNPJ: 05.796.110/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:51:31 do dia 21/12/2023
Válida até: 18/06/2024
Número da Certidão: 702023081329675-0
Código de Controle de Autenticidade: EDE3275D.F440F4EF.EE075B57.B770EF74

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: SMIL - SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.777.347-7
CNPJ: 05.796.110/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:51:31 do dia 21/12/2023
Válida até: 18/06/2024
Número da Certidão: 702023081329676-8
Código de Controle de Autenticidade: 2F780B9F.D47CD93F.AF857BB8.8BC58D93

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 080631/119/2024

Contribuinte:	SMIL- SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	05.796.110/0001-25
Inscrição	159074-1
Inscrição	002/34883/41/37/0232/000/019-34 ()
Endereço:	TV MARIZ E BARROS , 2665 SALA 1004

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 16:02 horas, do dia 12/03/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : BUEU.PPUQ.4IUP.EDLI.7GMC

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMIL - SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.796.110/0001-25
Certidão nº: 73551146/2023
Expedição: 21/12/2023, às 09:54:57
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMIL - SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.796.110/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SMIL - SERVICOS LTDA
05.796.110/0001-25

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/04/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.TKVA.4NNA.IDDN.UWLX.QDJE**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

imprimir

Nº 3840781

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **SMIL - SERVICOS LTDA** nem contra **o CNPJ: 05.796.110/0001-25**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/09/2020 às 14:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 09/09/2020, 14h55min. e 09/09/2020, 14h55min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SMIL - SERVICOS LTDA
05.796.110/0001-25

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/04/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.TKVA.4NNA.IDDN.UWLX.QDJE**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **SMIL - SERVICOS LTDA - EPP, de nome fantasia SMIL, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 04/04/2016, sob o número **2151**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **13 de mar?o de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **2DHHYQ**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.075.616/0001-80
Razão Social: STAP SOC DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA SS
Endereço: R DOS PARIQUIS 3001 ANDAR 12 / CREMACAO / BELEM / PA / 66040-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031405332241561408

Informação obtida em 19/03/2024 17:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S
CNPJ: 33.075.616/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:20 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2024.
Código de controle da certidão: **4F8F.209D.DD40.C415**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 33.075.616/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:06:04 do dia 19/03/2024
Válida até: 15/09/2024
Número da Certidão: 702024080353029-3
Código de Controle de Autenticidade: BE6453A9.F6269389.E509950B.71AAC1D8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 33.075.616/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:06:04 do dia 19/03/2024
Válida até: 15/09/2024
Número da Certidão: 702024080353030-7
Código de Controle de Autenticidade: AC5E038C.C3F6765C.1F1E0472.8C642F81

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 084031/119/2023

Contribuinte:	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOG
CPF/CNPJ:	33.075.616/0001-80
Inscrição Mobiliária:	319607-0
Inscrição	020/35881/31/19/0090/000/110-18 (ALUGADO)
Endereço	R DOS PARIQUIS , 3001 ANDAR 12

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **17:05** horas, do dia **02/10/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : EWA9.NQFB.OITC.KPBN.EB4Q

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.075.616/0001-80
Certidão nº: 56287113/2023
Expedição: 13/10/2023, às 17:43:24
Validade: 10/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.075.616/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S

33.075.616/0001-80

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/03/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.KBTG.ANTI.KHZK.1QTP.RCU5**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1° de janeiro de 1980, até a presente data, em face de STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S, CNPJ 33.075.616/0001-80, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1° grau, 2° grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1°, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 14 março, 2022

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 14/03/2022 08:26:55
CONTROLE: 03140809162731
Válida até 12/06/2022 00:00:00
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (marcelo.costa)
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
1

PAMEM202211911

Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA(usuário), SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(usuário) e SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3151917.20328843-5018 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 15/03/2022 13:12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 18971641/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S

OU

CNPJ: 33.075.616/0001-80

Certidão emitida em: 06/04/2022, às 11:49:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18971641

Código de Validação: A467 0D2E 93F0 54A5 0B50 4F45 D475 124A

Data da Atualização: 06/04/2022, às 02:17:03

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 21117113/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S

OU

CNPJ: 33.075.616/0001-80

Certidão emitida em: 15/06/2022, às 17:11:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21117113

Código de Validação: 7B1E 0B90 6D25 83BE C3EC E1CA 1421 A404

Data da Atualização: 15/06/2022, às 01:59:33

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.403.156/0001-89
Razão Social: V SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: PSG SAO PEDRO 13 / MARCO / BELEM / PA / 66095-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901335563487005

Informação obtida em 01/04/2024 12:31:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 18.403.156/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:53 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2024.
Código de controle da certidão: **1599.57FC.7B24.E093**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.415.400-8
CNPJ: 18.403.156/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.° 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:02:41 do dia 03/01/2024
Válida até: 01/07/2024
Número da Certidão: 702024080007787-3
Código de Controle de Autenticidade: 788607A6.370249A3.AAFF09FB.82CDF6E9

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.415.400-8
CNPJ: 18.403.156/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:02:41 do dia 03/01/2024
Válida até: 01/07/2024
Número da Certidão: 702024080007788-1
Código de Controle de Autenticidade: 8AF0DA16.3AAA14BC.677467E8.E518BBAA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 078621/119/2024

Contribuinte:	V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.403.156/0001-89
Inscrição	227323-5
Inscrição	008/34882/54/25/0173/000/001-79 ()
Endereço:	PEDRO , 13

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 09:22 horas, do dia 01/04/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : QM0W.FUFW.MPOF.WJZJ.7B2D

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.403.156/0001-89
Certidão nº: 60675832/2023
Expedição: 01/11/2023, às 00:24:45
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.403.156/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER DIAGNOSTICO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.157.457/0001-93
Certidão nº: 9885875/2024
Expedição: 12/02/2024, às 10:05:26
Validade: 10/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER DIAGNOSTICO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.157.457/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.035.294/0001-64
Certidão nº: 24059603/2024
Expedição: 08/04/2024, às 10:02:17
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.035.294/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.704.319/0001-00
Certidão nº: 12338912/2024
Expedição: 23/02/2024, às 11:06:35
Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.704.319/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.186.421/0001-78
Certidão nº: 71765268/2023
Expedição: 14/12/2023, às 08:49:24
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.186.421/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.959.667/0001-84
Certidão nº: 73600193/2023
Expedição: 21/12/2023, às 12:17:22
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.959.667/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&C SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.308.402/0001-28
Certidão nº: 2373567/2024
Expedição: 10/01/2024, às 10:33:01
Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&C SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.308.402/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.271.119/0001-67
Certidão nº: 65550408/2023
Expedição: 20/11/2023, às 08:28:04
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.271.119/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.782.411/0001-96
Certidão nº: 9885074/2024
Expedição: 12/02/2024, às 09:59:42
Validade: 10/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.782.411/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPANSAO DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.365.798/0001-26
Certidão nº: 33757458/2024
Expedição: 15/05/2024, às 10:34:58
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPANSAO DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.365.798/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F CARDOSO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.949.905/0001-63
Certidão nº: 26622571/2024
Expedição: 16/04/2024, às 08:46:00
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F CARDOSO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.949.905/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F & F PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.226.839/0001-69
Certidão nº: 73832195/2023
Expedição: 22/12/2023, às 09:32:05
Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F & F PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.226.839/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALHARDI & DANTAS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Certidão nº: 68362727/2023
Expedição: 30/11/2023, às 15:56:07
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALHARDI & DANTAS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.915.427/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.557.593/0001-31
Certidão nº: 20471921/2024
Expedição: 26/03/2024, às 17:22:12
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.557.593/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DO CORACAO DO PARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.290.944/0001-00
Certidão nº: 20318946/2024
Expedição: 26/03/2024, às 08:35:11
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DO CORACAO DO PARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.290.944/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERACT DEVELOPMENT - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.458.353/0001-89
Certidão nº: 7884895/2024
Expedição: 03/02/2024, às 11:10:09
Validade: 01/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERACT DEVELOPMENT - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.458.353/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.210.918/0001-65
Certidão nº: 31675328/2024
Expedição: 07/05/2024, às 11:24:57
Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.210.918/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARTINS TRANPORTES E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.077.197/0001-07
Certidão nº: 14722105/2024
Expedição: 04/03/2024, às 14:08:32
Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MARTINS TRANPORTES E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.077.197/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.685.934/0001-72
Certidão nº: 19053731/2024
Expedição: 19/03/2024, às 17:34:49
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.685.934/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JB & L LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.054.317/0001-85
Certidão nº: 29111531/2024
Expedição: 26/04/2024, às 15:37:27
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JB & L LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.054.317/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.989.264/0001-76
Certidão nº: 16005739/2024
Expedição: 08/03/2024, às 11:57:35
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.989.264/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAGE DERMOCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.368.783/0001-01
Certidão nº: 28527277/2024
Expedição: 24/04/2024, às 11:19:22
Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAGE DERMOCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.368.783/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVSTERI MANUTENCAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.919.074/0001-50
Certidão nº: 4587096/2024
Expedição: 19/01/2024, às 11:36:39
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVSTERI MANUTENCAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.919.074/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.049.926/0001-32
Certidão nº: 12847183/2024
Expedição: 26/02/2024, às 11:13:21
Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.049.926/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.196.859/0001-46
Certidão nº: 15513421/2024
Expedição: 06/03/2024, às 18:49:16
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.196.859/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEAR CENTER CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.913.454/0001-07
Certidão nº: 26671660/2024
Expedição: 16/04/2024, às 11:01:38
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEAR CENTER CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.913.454/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.225.975/0001-06
Certidão nº: 55628374/2023
Expedição: 10/10/2023, às 17:35:04
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.225.975/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.921.792/0001-17
Certidão nº: 16547109/2024
Expedição: 11/03/2024, às 08:23:13
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.921.792/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.323.238/0001-85
Certidão nº: 7530649/2024
Expedição: 01/02/2024, às 16:54:23
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.323.238/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.332.562/0001-07
Certidão nº: 32233792/2024
Expedição: 09/05/2024, às 11:34:43
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.332.562/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.013.706/0001-65
Certidão nº: 5951665/2024
Expedição: 25/01/2024, às 16:37:53
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.013.706/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PULCHERIO & GRANATO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.901.494/0001-55
Certidão nº: 7280016/2024
Expedição: 31/01/2024, às 16:22:45
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PULCHERIO & GRANATO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.901.494/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.770.324/0001-00
Certidão nº: 20187227/2024
Expedição: 25/03/2024, às 15:12:06
Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.770.324/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.552.212/0002-68
Certidão nº: 63492686/2023
Expedição: 13/11/2023, às 09:47:34
Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.552.212/0002-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALUX - INFORMATIZACAO EM SAUDE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.113.942/0001-08
Certidão nº: 12159589/2024
Expedição: 22/02/2024, às 15:57:06
Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALUX - INFORMATIZACAO EM SAUDE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.113.942/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.429.810/0001-36
Certidão nº: 18625211/2024
Expedição: 18/03/2024, às 08:43:54
Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.429.810/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMIL - SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.796.110/0001-25
Certidão nº: 73551146/2023
Expedição: 21/12/2023, às 09:54:57
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMIL - SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.796.110/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.075.616/0001-80
Certidão nº: 56287113/2023
Expedição: 13/10/2023, às 17:43:24
Validade: 10/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.075.616/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEMAC SA GRUPOS GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.753.268/0016-07
Certidão nº: 13360889/2024
Expedição: 28/02/2024, às 09:30:40
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEMAC SA GRUPOS GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.753.268/0016-07**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001542-15.2012.5.02.0402 - TRT 02ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE PRAIA GRANDE)
0011505-44.2017.5.03.0111 - TRT 03ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0020049-72.2013.5.04.0001 - TRT 04ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020683-97.2015.5.04.0001 - TRT 04ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020259-45.2021.5.04.0001 - TRT 04ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000186-09.2013.5.04.0009 - TRT 04ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0021245-82.2015.5.04.0009 - TRT 04ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0021882-04.2014.5.04.0030 - TRT 04ª Região ** (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000409-15.2018.5.06.0143 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)
0024575-33.2018.5.24.0007 - TRT 24ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 10.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAVARES E PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.407.076/0001-07
Certidão nº: 20629810/2024
Expedição: 27/03/2024, às 11:44:56
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAVARES E PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.407.076/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.803.583/0001-38
Certidão nº: 74546450/2023
Expedição: 26/12/2023, às 08:53:36
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.803.583/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.403.156/0001-89
Certidão nº: 60675832/2023
Expedição: 01/11/2023, às 00:24:45
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.403.156/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BS SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.491.292/0001-69
Certidão nº: 4406297/2024
Expedição: 18/01/2024, às 16:01:19
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BS SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.491.292/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.597.955/0013-23
Certidão nº: 69591283/2023
Expedição: 06/12/2023, às 08:33:03
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.597.955/0013-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.183.107/0001-06
Certidão nº: 57278656/2023
Expedição: 17/10/2023, às 10:22:13
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.183.107/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANCA DO PACIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.232.692/0001-45
Certidão nº: 29880130/2024
Expedição: 30/04/2024, às 16:27:35
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANCA DO PACIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.232.692/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.351.445/0001-30
Certidão nº: 550119/2024
Expedição: 03/01/2024, às 08:54:54
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.351.445/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.318.809/0001-85
Certidão nº: 8216590/2024
Expedição: 05/02/2024, às 11:27:57
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.318.809/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.751.606/0001-82
Certidão nº: 62932688/2023
Expedição: 10/11/2023, às 11:11:28
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.751.606/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.751.606/0001-82
Certidão nº: 62932688/2023
Expedição: 10/11/2023, às 11:11:28
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.751.606/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLETO & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.248.873/0001-22
Certidão nº: 25339914/2024
Expedição: 11/04/2024, às 09:39:24
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLETO & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.248.873/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS APARECIDO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.244.581/0001-75
Certidão nº: 63494451/2023
Expedição: 13/11/2023, às 09:52:23
Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS APARECIDO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.244.581/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Certidão nº: 66759169/2023
Expedição: 24/11/2023, às 09:54:41
Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.092.769/0001-09
Certidão nº: 20327785/2024
Expedição: 26/03/2024, às 09:10:12
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.092.769/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.615.616/0001-28
Certidão nº: 69917379/2023
Expedição: 07/12/2023, às 11:30:36
Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.615.616/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

20	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS E IMOBILIARIOS MUNICIPAL – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.227.376-0
CNPJ: 05.351.445/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:59:42 do dia 19/02/2024
Válida até: 17/08/2024
Número da Certidão: 702024080197599-9
Código de Controle de Autenticidade: 339BD1EB.1F0F36C5.2E1D253C.D64AB6FA

Observação:
(X) débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;

() situação cadastral de suspenso ou cassado;

() estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.227.376-0
CNPJ: 05.351.445/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:59:42 do dia 19/02/2024
Válida até: 17/08/2024
Número da Certidão: 702024080197600-6
Código de Controle de Autenticidade: 33613961.5B0BD792.09A7ADC5.5E884FF6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ANDRADE E CIA LTDA
Inscrição Estadual: 15.572.606-4
CNPJ: 28.318.809/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:08:03 do dia 26/01/2024
Válida até: 24/07/2024
Número da Certidão: 702024080104385-9
Código de Controle de Autenticidade: 17A86EBC.44B875FE.36D2315D.6809F6A2

Observação:
() débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;

(X) situação cadastral de suspenso ou cassado;

() estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ANDRADE E CIA LTDA
Inscrição Estadual: 15.572.606-4
CNPJ: 28.318.809/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:08:03 do dia 26/01/2024
Válida até: 24/07/2024
Número da Certidão: 702024080104386-7
Código de Controle de Autenticidade: B2C1C29C.722D1F59.92F2A6F1.39DBC9F7

Observação:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Inscrição Estadual: 15.382.518-9
CNPJ: 05.751.606/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:09:51 do dia 10/11/2023
Válida até: 08/05/2024
Número da Certidão: 702023081145104-9
Código de Controle de Autenticidade: E2EB628C.9DE626CA.8A382E87.F924133F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Inscrição Estadual: 15.382.518-9
CNPJ: 05.751.606/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:09:51 do dia 10/11/2023
Válida até: 08/05/2024
Número da Certidão: 702023081145105-7
Código de Controle de Autenticidade: D4461947.D1C3FF18.8306D663.4B94E2B8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.069.709/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23120873867-26
Data e hora da emissão	22/12/2023 09:08:24
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: STEIN E KEUFFER DIAGNOST E TERAP ENDOSC SS LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 12.157.457/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:43:55 do dia 04/03/2024
Válida até: 31/08/2024
Número da Certidão: 702024080264673-5
Código de Controle de Autenticidade: 0DC88036.CFCDABD2.7187FA1D.FA793BC0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: STEIN E KEUFFER DIAGNOST E TERAP ENDOSC SS LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 12.157.457/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:43:55 do dia 04/03/2024
Válida até: 31/08/2024
Número da Certidão: 702024080264674-3
Código de Controle de Autenticidade: 250830A5.4519E3C2.BC35D658.9572FE6E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 14.248.873/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:50:07 do dia 07/05/2024
Válida até: 03/11/2024
Número da Certidão: 702024080652801-0
Código de Controle de Autenticidade: 4AACF61F.C295F41A.0EDFCEE2.A8A53CBE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 14.248.873/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:50:07 do dia 07/05/2024
Válida até: 03/11/2024
Número da Certidão: 702024080652802-8
Código de Controle de Autenticidade: 021E1830.7E1F6638.2165838C.CE322CBB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.244.581/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:50:37 do dia 07/05/2024
Válida até: 03/11/2024
Número da Certidão: 702024080653657-8
Código de Controle de Autenticidade: B0F5250F.2A85B9A6.1C1A3C0E.04F6EB86

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.244.581/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:50:37 do dia 07/05/2024
Válida até: 03/11/2024
Número da Certidão: 702024080653658-6
Código de Controle de Autenticidade: B3242A2E.38201960.3524A921.F89774EB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Inscrição Estadual: 15.581.151-7
CNPJ: 15.035.294/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:04:31 do dia 08/04/2024
Válida até: 05/10/2024
Número da Certidão: 702024080463739-3
Código de Controle de Autenticidade: 2E9C46D7.91E40C77.3572175E.70FCC859

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Inscrição Estadual: 15.581.151-7
CNPJ: 15.035.294/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:04:31 do dia 08/04/2024
Válida até: 05/10/2024
Número da Certidão: 702024080463740-7
Código de Controle de Autenticidade: 0DDC63D6.87453116.E94EC1C6.30F14DB3

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 28.186.421/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:42:07 do dia 14/12/2023
Válida até: 11/06/2024
Número da Certidão: 702023081295290-4
Código de Controle de Autenticidade: 21F74964.D2D56E37.1E1A0A57.506381FB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 28.186.421/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:42:07 do dia 14/12/2023
Válida até: 11/06/2024
Número da Certidão: 702023081295291-2
Código de Controle de Autenticidade: C5D58FC8.DF9BB3D0.7BE67E89.9DE40F1F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Inscrição Estadual: 15.516.569-0
CNPJ: 24.271.119/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:04:28 do dia 27/02/2024
Válida até: 25/08/2024
Número da Certidão: 702024080234851-3
Código de Controle de Autenticidade: 5830BE86.37E0A866.F756CD74.75ABB769

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Inscrição Estadual: 15.516.569-0
CNPJ: 24.271.119/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:04:28 do dia 27/02/2024
Válida até: 25/08/2024
Número da Certidão: 702024080234852-1
Código de Controle de Autenticidade: 70F3D7F3.84EBD072.1E49376D.61DAB7E8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 03.677.112/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:22:34 do dia 10/01/2024
Válida até: 08/07/2024
Número da Certidão: 702024080032315-7
Código de Controle de Autenticidade: 564F0534.87F2243A.4C00CA45.658F06C1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 03.677.112/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:22:34 do dia 10/01/2024
Válida até: 08/07/2024
Número da Certidão: 702024080032316-5
Código de Controle de Autenticidade: 0F052CE4.2B5B9518.DAC5DFDC.2C8D4458

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.429.810

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55537859	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	02/04/2024 07:37:40	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 33.075.616/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:06:04 do dia 19/03/2024
Válida até: 15/09/2024
Número da Certidão: 702024080353029-3
Código de Controle de Autenticidade: BE6453A9.F6269389.E509950B.71AAC1D8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 33.075.616/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:06:04 do dia 19/03/2024
Válida até: 15/09/2024
Número da Certidão: 702024080353030-7
Código de Controle de Autenticidade: AC5E038C.C3F6765C.1F1E0472.8C642F81

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ/CPF: **07.803.583/0001-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140389659041**
Data de emissão:	**22/12/2023 09:55:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**19/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/12/2023 09:33:25

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 27/12/2023

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.415.400-8
CNPJ: 18.403.156/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:02:41 do dia 03/01/2024
Válida até: 01/07/2024
Número da Certidão: 702024080007787-3
Código de Controle de Autenticidade: 788607A6.370249A3.AAFF09FB.82CDF6E9

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.415.400-8
CNPJ: 18.403.156/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:02:41 do dia 03/01/2024
Válida até: 01/07/2024
Número da Certidão: 702024080007788-1
Código de Controle de Autenticidade: 8AF0DA16.3AAA14BC.677467E8.E518BBAA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
Inscrição Estadual: 15.144.805-1
CNPJ: 34.597.955/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:12:43 do dia 01/11/2023
Válida até: 29/04/2024
Número da Certidão: 702023081112812-4
Código de Controle de Autenticidade: C85ECF5C.59CC2AB7.87B848C5.A77E322E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
Inscrição Estadual: 15.144.805-1
CNPJ: 34.597.955/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:12:43 do dia 01/11/2023
Válida até: 29/04/2024
Número da Certidão: 702023081112813-2
Código de Controle de Autenticidade: 10EB39AE.9AF8309D.5734A07D.344E0013

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 08.704.319/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:21:19 do dia 29/01/2024
Válida até: 27/07/2024
Número da Certidão: 702024080114203-2
Código de Controle de Autenticidade:
A5EFF952.8378AF14.DDCB9D5A.8E52213D

Observação:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 08.704.319/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:21:19 do dia 29/01/2024
Válida até: 27/07/2024
Número da Certidão: 702024080114204-0
Código de Controle de Autenticidade:
C002F6B1.60AEACA8.F22480C5.889308B2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:32:39 do dia 26/03/2024
Válida até: 22/09/2024
Número da Certidão: 702024080391873-9
Código de Controle de Autenticidade: DA168204.5F1F8771.68B40C30.EA9659B0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:32:39 do dia 26/03/2024
Válida até: 22/09/2024
Número da Certidão: 702024080391874-7
Código de Controle de Autenticidade: E320FCE1.393080C8.1A61A29E.2C58B195

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.959.667/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:15:30 do dia 21/12/2023
Válida até: 18/06/2024
Número da Certidão: 702023081331071-0
Código de Controle de Autenticidade: 3E447FD1.74147BEC.40EC95A6.C756EEEC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.959.667/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:15:30 do dia 21/12/2023
Válida até: 18/06/2024
Número da Certidão: 702023081331072-8
Código de Controle de Autenticidade: 5153AE23.841C28B8.32106A86.A23FEA6F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 05.092.769/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:26:00 do dia 17/01/2024
Válida até: 15/07/2024
Número da Certidão: 702024080060681-7
Código de Controle de Autenticidade: 4F89CBD6.0B799E5B.141DFA39.76F9E218

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 05.092.769/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:26:00 do dia 17/01/2024
Válida até: 15/07/2024
Número da Certidão: 702024080060682-5
Código de Controle de Autenticidade: F5CF3E32.EA6952D3.7112FAE4.767D4629

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: D&C SERVICOS MEDICOS LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 21.308.402/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:50:24 do dia 08/04/2024
Válida até: 05/10/2024
Número da Certidão: 702024080465235-0
Código de Controle de Autenticidade: ADA51B83.D516DC40.D75F3D25.A8057B60

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: D&C SERVICOS MEDICOS LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 21.308.402/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:50:24 do dia 08/04/2024
Válida até: 05/10/2024
Número da Certidão: 702024080465236-8
Código de Controle de Autenticidade: 84D0265D.1ECDEB32.7FF07B4C.D82636B9

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA - EPP
Inscrição Estadual: 15.220.289-7
CNPJ: 04.615.616/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:38:21 do dia 31/10/2023
Válida até: 28/04/2024
Número da Certidão: 702023081107678-7
Código de Controle de Autenticidade: F13F1F97.39488211.E2A29354.B4A2A79A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA - EPP
Inscrição Estadual: 15.220.289-7
CNPJ: 04.615.616/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:38:21 do dia 31/10/2023
Válida até: 28/04/2024
Número da Certidão: 702023081107679-5
Código de Controle de Autenticidade: B58CBDFB.EBF996B6.DCD5C7AC.0B50A507

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 37.782.411/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:19:06 do dia 18/10/2023
Válida até: 15/04/2024
Número da Certidão: 702023081054802-2
Código de Controle de Autenticidade: 5B2910D0.617D754C.DD2DA046.A0187F6A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 37.782.411/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:19:06 do dia 18/10/2023
Válida até: 15/04/2024
Número da Certidão: 702023081054803-0
Código de Controle de Autenticidade: 651DD203.28D40FF7.26925B6F.E8EF88F3

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 26.183.107/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:21:20 do dia 18/01/2024
Válida até: 16/07/2024
Número da Certidão: 702024080067425-1
Código de Controle de Autenticidade: 2255236D.EA2CC138.E77EF1CA.1C9A05D2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 26.183.107/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:21:20 do dia 18/01/2024
Válida até: 16/07/2024
Número da Certidão: 702024080067426-0
Código de Controle de Autenticidade: 176E9ED3.812D957B.E4FFF8C6.081087FE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: F E F PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 11.226.839/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:30:58 do dia 22/12/2023
Válida até: 19/06/2024
Número da Certidão: 702023081333977-7
Código de Controle de Autenticidade: CB995B3A.44F30BF4.3365FC94.45022793

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: F E F PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 11.226.839/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:30:58 do dia 22/12/2023
Válida até: 19/06/2024
Número da Certidão: 702023081333978-5
Código de Controle de Autenticidade: DA8B3DCE.DC36139E.4C477858.732BD562

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: F CARDOSO E CIA LTDA
Inscrição Estadual: 15.051.578-2
CNPJ: 04.949.905/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:23:49 do dia 07/12/2023
Válida até: 04/06/2024
Número da Certidão: 702023081266848-3
Código de Controle de Autenticidade: 136FE100.37B1A030.944E303F.2322A452

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: F CARDOSO E CIA LTDA
Inscrição Estadual: 15.051.578-2
CNPJ: 04.949.905/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:23:49 do dia 07/12/2023
Válida até: 04/06/2024
Número da Certidão: 702023081266849-1
Código de Controle de Autenticidade: C853745F.5CFC0ED9.AA00B49B.C6B3113A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.915.427/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23111011735-17
Data e hora da emissão	30/11/2023 15:51:49
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: GESTÃO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA
Inscrição Estadual: 15.773.288-6
CNPJ: 42.557.593/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:05:48 do dia 20/02/2024
Válida até: 18/08/2024
Número da Certidão: 702024080203743-7
Código de Controle de Autenticidade: 1781EDC1.81459BF6.90788D2C.F3C14E59

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: GESTÃO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA
Inscrição Estadual: 15.773.288-6
CNPJ: 42.557.593/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:05:48 do dia 20/02/2024
Válida até: 18/08/2024
Número da Certidão: 702024080203744-5
Código de Controle de Autenticidade: E7238D2F.7711675C.20CC9355.6B33BA6C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: HOSPITAL DO CORAÇAO DO PARA LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 04.290.944/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:31:07 do dia 04/12/2023
Válida até: 01/06/2024
Número da Certidão: 702023081247802-1
Código de Controle de Autenticidade: 67A051A5.C9029BC7.C65CC47D.00FB07A2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: HOSPITAL DO CORAÇAO DO PARA LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 04.290.944/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:31:07 do dia 04/12/2023
Válida até: 01/06/2024
Número da Certidão: 702023081247803-0
Código de Controle de Autenticidade: 9876D156.5EEAAC10.1D4518CF.4DB6FA1D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.232.692/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24041051533-50
Data e hora da emissão	30/04/2024 16:29:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INTERACT DEVELOPMENT DESENV SIST DE GESTAO LT**

CNPJ base: **07.458.353/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de MAIO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/7/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28842768**
Autenticação: **39126368**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.243.617/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24040703749-50
Data e hora da emissão	18/04/2024 09:21:04
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 42.077.197/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:05:35 do dia 04/03/2024
Válida até: 31/08/2024
Número da Certidão: 702024080265399-5
Código de Controle de Autenticidade: B80BA969.4E5F6E58.CA080FD7.77D23A73

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 42.077.197/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:05:35 do dia 04/03/2024
Válida até: 31/08/2024
Número da Certidão: 702024080265400-2
Código de Controle de Autenticidade: BDD86CCC.235D333E.9EE2093D.38083AC6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 09.054.317/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:38:44 do dia 26/04/2024
Válida até: 23/10/2024
Número da Certidão: 702024080597271-4
Código de Controle de Autenticidade: FDBC22F2.D991047F.F14012D5.C8910067

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 09.054.317/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:38:44 do dia 26/04/2024
Válida até: 23/10/2024
Número da Certidão: 702024080597272-2
Código de Controle de Autenticidade: C632FBD9.DC3730D6.571ADCD4.74FE0AC8

Observação:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.685.934/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:32:11 do dia 19/03/2024
Válida até: 15/09/2024
Número da Certidão: 702024080353331-4
Código de Controle de Autenticidade: A239C5FD.517C260B.6E5733D0.F1642B19

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.685.934/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:32:11 do dia 19/03/2024
Válida até: 15/09/2024
Número da Certidão: 702024080353332-2
Código de Controle de Autenticidade: 0670D38B.2F7AC5AD.3DAB78A8.3D695A06

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 27.989.264/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:53:52 do dia 08/03/2024
Válida até: 04/09/2024
Número da Certidão: 702024080285859-7
Código de Controle de Autenticidade: 26609AA8.3F1D047E.F68AB410.47733297

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 27.989.264/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:53:52 do dia 08/03/2024
Válida até: 04/09/2024
Número da Certidão: 702024080285860-0
Código de Controle de Autenticidade: F7A2FB16.D6D5B135.E6EEB317.2B053711

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: LAGE DERMOCLIN LTDA
Inscrição Estadual: 15.486.936-8
CNPJ: 22.368.783/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:16:49 do dia 24/04/2024
Válida até: 21/10/2024
Número da Certidão: 702024080576093-8
Código de Controle de Autenticidade: 4DE6EFEB.AB05604E.5D8685C3.7E21954D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LAGE DERMOCLIN LTDA
Inscrição Estadual: 15.486.936-8
CNPJ: 22.368.783/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:16:49 do dia 24/04/2024
Válida até: 21/10/2024
Número da Certidão: 702024080576094-6
Código de Controle de Autenticidade: D305E36B.61B1DCDE.97445282.94B619C5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
5618880

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 31.919.074/0001-50 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÁO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 11 de Abril de 2024 - 14h 46m 11s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 30.049.926/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:36:08 do dia 20/03/2024
Válida até: 16/09/2024
Número da Certidão: 702024080355581-4
Código de Controle de Autenticidade: AAC4A9FC.CC8CB4B6.990EFAD3.CBC4F1B8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 30.049.926/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:36:08 do dia 20/03/2024
Válida até: 16/09/2024
Número da Certidão: 702024080355582-2
Código de Controle de Autenticidade: 663355B0.261620F3.EB1E28FD.41F68B91

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **19.196.859/0001-46**

Certificamos que, aos **12 dias do mês de MARÇO do ano de 2024,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/5/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28182506**
Autenticação: **38446327**

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NUCLEAR CENTER CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 10.913.454/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:57:19 do dia 17/11/2023
Válida até: 15/05/2024
Número da Certidão: 702023081168118-4
Código de Controle de Autenticidade: 46117494.6D00AE70.7150CE39.613D8B05

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NUCLEAR CENTER CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 10.913.454/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:57:19 do dia 17/11/2023
Válida até: 15/05/2024
Número da Certidão: 702023081168119-2
Código de Controle de Autenticidade: C4E141D3.6981CADC.4786EA2C.A0376DD4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS

NÚMERO

CERTIDÃO DE BAIXA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA	CNPJ
15.322.471-1	**04/01/2022**	**03.225.975/0001-06**

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL (Firma, Razão social ou Denominação Comercial)
NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (Rua, Avenida, etc)		Número
RUA BOAVENTURA DA SILVA		**1412**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
BOAVENTURA DA SILVA	**UMARIZAL**	**66.055-090**
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
BELEM	**PA**	**32233477**

MOTIVO DA BAIXA:

Certifico que a baixa da Inscrição Estadual no cadastro de contribuinte do Estado do Pará acima enumerada, não implica no reconhecimento de quitação dos débitos apurados antes ou após o ato de extinção neste órgão e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 10/01/2022 às 10:41:05 pelo Portal de Serviços da SEFA.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.921.792/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24030855750-41
Data e hora da emissão	25/03/2024 16:17:48
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
Inscrição Estadual: 15.179.525-8
CNPJ: 83.323.238/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:57:15 do dia 21/03/2024
Válida até: 25/09/2024
Número da Certidão: 856948638845799-2
Código de Controle de Autenticidade: 068KLU85.5G9U7496.736E5258.36ORF812

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
Inscrição Estadual: 15.179.525-8
CNPJ: 83.323.238/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:57:15 do dia 21/03/2024
Válida até: 25/09/2024
Número da Certidão: 856948638845799-2
Código de Controle de Autenticidade: 068KLU85.5G9U7496.736E5258.36ORF812

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.269.332-7
CNPJ: 09.332.562/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:56:01 do dia 25/03/2024
Válida até: 21/09/2024
Número da Certidão: 702024080387323-9
Código de Controle de Autenticidade: E5E3A693.D33D0773.DDE5A537.E74D1521

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.269.332-7
CNPJ: 09.332.562/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:56:01 do dia 25/03/2024
Válida até: 21/09/2024
Número da Certidão: 702024080387324-7
Código de Controle de Autenticidade: 7D59FFC2.627D30B9.43CAD03D.D3AD5E0C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 15.013.706/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:49 do dia 20/12/2023
Válida até: 17/06/2024
Número da Certidão: 702023081325975-7
Código de Controle de Autenticidade: 0F66F1B7.A87F766A.F38A0CCF.BB012BE0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 15.013.706/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:49 do dia 20/12/2023
Válida até: 17/06/2024
Número da Certidão: 702023081325976-5
Código de Controle de Autenticidade: 1915D7B1.8765928A.62A6D832.59FF15BA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 21.901.494/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:26:36 do dia 08/04/2024
Válida até: 05/10/2024
Número da Certidão: 702024080463275-8
Código de Controle de Autenticidade: D8A72941.D89EF91E.846DFFAD.855DA966

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 21.901.494/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:26:36 do dia 08/04/2024
Válida até: 05/10/2024
Número da Certidão: 702024080463276-6
Código de Controle de Autenticidade: 6ACF15D0.3EA97A2B.5600A8BA.3B2CA4CD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 26.770.324/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:32:33 do dia 16/01/2024
Válida até: 14/07/2024
Número da Certidão: 702024080057699-3
Código de Controle de Autenticidade: 5DC13299.432F84A9.76AD4287.D8E40880

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 26.770.324/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:32:33 do dia 16/01/2024
Válida até: 14/07/2024
Número da Certidão: 702024080057700-0
Código de Controle de Autenticidade: 089A59AF.2A7F349B.F10B3B0D.466C666F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF: **23.552.212/0002-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140368508320**
Data de emissão:	**04/12/2023 13:47:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**01/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/02/2024 10:44:54

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/02/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **05.113.942/0001-08**

Certificamos que, aos **02 dias do mês de MAIO do ano de 2023,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/6/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24042027**
Autenticação: **34174717**

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: SMIL - SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.777.347-7
CNPJ: 05.796.110/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:51:31 do dia 21/12/2023
Válida até: 18/06/2024
Número da Certidão: 702023081329675-0
Código de Controle de Autenticidade: EDE3275D.F440F4EF.EE075B57.B770EF74

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: SMIL - SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.777.347-7
CNPJ: 05.796.110/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:51:31 do dia 21/12/2023
Válida até: 18/06/2024
Número da Certidão: 702023081329676-8
Código de Controle de Autenticidade: 2F780B9F.D47CD93F.AF857BB8.8BC58D93

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: TAVARES E PEREIRA LTDA
Inscrição Estadual: 15.223.214-1
CNPJ: 01.407.076/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:40:37 do dia 27/03/2024
Válida até: 23/09/2024
Número da Certidão: 702024080403819-8
Código de Controle de Autenticidade: 312C4DD6.A35CDD8D.475DC0D6.B4539C15

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: TAVARES E PEREIRA LTDA
Inscrição Estadual: 15.223.214-1
CNPJ: 01.407.076/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:40:37 do dia 27/03/2024
Válida até: 23/09/2024
Número da Certidão: 702024080403820-1
Código de Controle de Autenticidade: B51F7345.5C6CC3F5.F575005E.70BCB614

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 27.491.292/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:32:07 do dia 15/01/2024
Válida até: 13/07/2024
Número da Certidão: 702024080050233-7
Código de Controle de Autenticidade: 25EA0ADB.4FDB0193.51697743.26F6EA5C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 27.491.292/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:32:07 do dia 15/01/2024
Válida até: 13/07/2024
Número da Certidão: 702024080050234-5
Código de Controle de Autenticidade: DA33608E.BE367272.DCF3F47E.FB6A1612

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J MARTINS TRANPORTES E SERVICOS
CNPJ: 42.077.197/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:47 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.
Código de controle da certidão: **409B.67AB.BBCD.6AB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PULCHERIO & GRANATO LTDA.
CNPJ: 21.901.494/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:52 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.
Código de controle da certidão: **CB73.4B82.67BB.3AAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 101867/119/2023

Contribuinte:	DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL
CPF/CNPJ:	24.271.119/0001-67
Inscrição	267012-2
Inscrição	015/35881/21/47/0195/000/004-41 (ALUGADO)
Endereço:	AV SERZEDELO CORRÊA , 805 SALA:4 E 5

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 15:07 horas, do dia 02/02/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : RWIY.P27G.HEMM.KZYA.QFJ6

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 106174/119/2023

Contribuinte:	REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
CPF/CNPJ:	05.351.445/0001-30
Inscrição Mobiliária:	158183-1
Inscrição	004/34883/24/38/0412/000/000-87 ()
Endereço	R DOS PARIQUIS , 3909 ANDAR 2

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **12:18** horas, do dia **28/02/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : GNHR.AJQT.UQJQ.CSIS.JOKN

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 070877/119/2024

Contribuinte:	ANDRADE E CIA LTDA
CPF/CNPJ:	28.318.809/0001-85
Inscrição Mobiliária:	288132-9
Inscrição	001/34874/63/81/0034/000/000-46 (ALUGADO)
Endereço	AV ALCINDO CACELA , 512 SALA COMERCIAL

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **09:13** horas, do dia **26/01/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : JIJN.OXNP.5OYX.J0JY.HMFC

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 077235/119/2024

Contribuinte:	AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ:	05.751.606/0001-82
Inscrição Mobiliária:	216457-5
Inscrição	001/34874/64/02/0377/000/000-54 ()
Endereço	TV DOS TUPINAMBAS , 261

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **10:32** horas, do dia **06/02/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : WN8E.AONF.KRYW.MYPT.47LD

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0311283 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 04.069.709/
Contribuinte: BIONEXO S.A.

Liberação: 18/03/2024
Validade: 14/09/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.367.798-1- Inicio atv :28/06/2022 (R ALVARO RODRIGUES, 152 - CEP: 04582-000)
CCM 2.977.041-6- Inicio atv :29/09/2000 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - CEP: 04543-900)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:42:50 horas do dia 09/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 62299708

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 110752/119/2023

Contribuinte:	BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER DIAGNOSTICO S/S
CPF/CNPJ:	12.157.457/0001-93
Inscrição Mobiliária:	190032-4
Inscrição	004/34883/33/68/0320/000/000-10 (ALUGADO)
Endereço	TV NOVE DE JANEIRO , 502 SETOR ENDOSCOPIA SALA 01

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **14:50** horas, do dia **25/09/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : M1KH.ZBR3.HQ5F.EHLB.XZVO

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0323105 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 24.244.581/

Contribuinte: CARLOS APARECIDO DOS SANTOS

Liberação: 20/03/2024

Validade: 16/09/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.418.389-8- Inicio atv :24/02/2016 (R DURVAL GUERRA DE AZEVEDO, 854 - CEP: 05852-440)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:35:37 horas do dia 20/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 437798C0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 081694/119/2024

Contribuinte:	CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA
CPF/CNPJ:	28.186.421/0001-78
Inscrição Mobiliária:	287423-5
Inscrição	004/34881/53/32/0572/000/196-05 ()
Endereço	AV SENADOR LEMOS , 791 LOFT 2202 EDIF SINTESE PLAZA

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **12:49** horas, do dia **27/03/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : M7LB.MQBO.TYE8.X75R.LDBB

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 122697/119/2023

Contribuinte:	CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA
CPF/CNPJ:	03.677.112/0001-70
Inscrição Mobiliária:	157421-6
Inscrição	004/34883/12/53/0086/000/000-64 (ALUGADO)
Endereço	TV PADRE EUTIQUIO , 2151

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **10:53** horas, do dia **12/12/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : KLIJ.W0LM.CIAG.HRJT.4S9F

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36

A Secretaria Municipal de Receitas e Rendas CERTIFICA, após buscas em seus registros, que vinculado ao CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36 não existe(m) imóvel(is) inscrito(s) junto ao Cadastro Imobiliário do Município. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Carlos, exigir créditos tributários, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão. A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Certidão emitida ás 11:14 horas do dia 08/12/2023 (hora e data de Brasília)

Certidão emitida eletronicamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 087586/119/2024

Contribuinte:	STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS
CPF/CNPJ:	33.075.616/0001-80
Inscrição Mobiliária:	319607-0
Inscrição	020/35881/31/19/0090/000/110-18 (PROPRIA)
Endereço	R DOS PARIQUIS , 3001 ANDAR 12

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **11:18** horas, do dia **02/04/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : KLVA.BPUV.GFPN.QFYB.U19V

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 53789/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**2764571 - TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ/CPF:	07.803.583/0001-38
Endereço:	Avenida PRESIDENTE KENNEDY, 179
Complemento:	SALA 203 SALA 204 SALA 205
Bairro:	KOBRASOL
Cidade:	São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
23/04/2024	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 23 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 096184/119/2023

Contribuinte:	BS SAUDE LTDA
CPF/CNPJ:	27.491.292/0001-69
Inscrição Mobiliária:	283129-5
Inscrição	001/34874/64/02/0243/000/000-92 (PROPRIA)
Endereço	R DIOGO MÓIA , 566

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **09:27** horas, do dia **19/12/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : WL9Z.SOJ4.LN42.BHXC.N17X

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 113058/119/2023

Contribuinte:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CPF/CNPJ:	34.597.955/0013-23
Inscrição Mobiliária:	103620-2
Inscrição	046/31882/41/72/1289/000/000-12 (PROPRIA)
Endereço	ROD AUGUSTO MONTENEGRO , 0 KM 12 PARTE

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **10:19** horas, do dia **10/10/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : 0YCL.A4JW.LIOK.3QDE.KJX3

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0001239/2024** CPF/CNPJ: **08.704.319/0001-00**

Contribuinte: **CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei n° 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1°, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: **07/02/24 12:23**

Validade: **05/08/2024**

ANANINDEUA (PA), aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2024

Observações:

• Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
• Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
• A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
• A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo n° 100121/125/2024

Contribuinte: CARLETO & ROCHA LTDA
CPF/CNPJ: 14.248.873/0001-22
Inscrição Mobiliária: 348.556-2
Endereço: AV JOÃO PAULO II 001352
Bairro: MARCO

Inscrições D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **11:21** horas, do dia **18/01/2024** com fulcro na instrução Normativa n° 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**
Código de Controle de Certidão: YHBH.QRBY.3T5W.FG0B.1QUO

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 086881/119/2024

Contribuinte:	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
CPF/CNPJ:	15.035.294/0001-64
Inscrição Mobiliária:	210051-7
Inscrição	007/34882/13/72/0046/000/000-04 (PROPRIA)
Endereço	TV LOMAS VALENTINAS , 1209 SALA 01

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **13:41** horas, do dia **26/03/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : ZKJU.PTLE.PYRY.MTHE.0OUX

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 110128/119/2023

Contribuinte:	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CPF/CNPJ:	61.600.839/0019-84
Inscrição Mobiliária:	071265-3
Inscrição	013/34883/64/25/0120/000/003-69 (ALUGADO)
Endereço	AV CONSELHEIRO FURTADO , 2865 LOJA 02 03 E 04

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **10:16** horas, do dia **27/03/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : MIPJ.OF9L.KV8M.C5DD.JVKD

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 125489/119/2023

Contribuinte:	CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA
CPF/CNPJ:	24.959.667/0001-84
Inscrição Mobiliária:	271334-0
Inscrição	013/34883/62/80/1164/000/000-28 ()
Endereço	ROD AUGUSTO MONTENEGRO , 6955 #RUA ANDORINHA QUADRA 13 LOTE

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **14:52** horas, do dia **26/12/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : TT7V.QHMZ.COGH.XCHM.RDGK

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 101511/119/2023

Contribuinte:	CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA
CPF/CNPJ:	05.092.769/0001-09
Inscrição Mobiliária:	156725-1
Inscrição	004/34883/24/17/0383/000/001-08 (ALUGADO)
Endereço	R DIOGO MOIA , 566

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **15:03** horas, do dia **05/03/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : MMWI.0IRN.EJPA.DZYU.DOCJ

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

N

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 095326/119/2023

Contribuinte:	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	37.782.411/0001-96
Inscrição Mobiliária:	366844-9
Inscrição	005/34881/24/36/0742/000/001-08 ()
Endereço	RUA MUNICIPALIDADE , 985 APTO 1902 SALA 2

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **14:43** horas, do dia **26/01/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : KRBG.FCGZ.IFUV.VOAN.GRSV

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 125470/119/2023

Contribuinte:	ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES
CPF/CNPJ:	04.615.616/0001-28
Inscrição Mobiliária:	155140-8
Inscrição	007/34882/11/00/0098/000/000-25 (ALUGADO)
Endereço	TV DOUTOR ENÉAS PINHEIRO , 355 ANDAR:1

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **15:44** horas, do dia **08/01/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : ZZ0Z.YYVC.QVGM.EESE.YZXT

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 095326/119/2023

Contribuinte:	ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	37.782.411/0001-96
Inscrição Mobiliária:	366844-9
Inscrição	005/34881/24/36/0742/000/001-08 ()
Endereço	RUA MUNICIPALIDADE , 985 APTO 1902 SALA 2

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **14:43** horas, do dia **26/01/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : KRBG.FCGZ.IFUV.VOAN.GRSV

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 071212/119/2024

Contribuinte:	ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ:	26.183.107/0001-06
Inscrição Mobiliária:	275179-4
Inscrição	004/34883/24/04/0661/000/105-66 (CEDIDO)
Endereço	TV DOM ROMUALDO DE SEIXAS , 1476 EDIF EVOLUTION SALA 2106

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **08:27** horas, do dia **29/01/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : RT9H.LSCA.J13C.TLDE.ATKU

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 110949/119/2023

Contribuinte:	F & F PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME.
CPF/CNPJ:	11.226.839/0001-69
Inscrição	183328-4
Inscrição	016/35881/23/70/0069/000/000-37 (ALUGADO)
Endereço:	AV ROBERTO CAMELIER , 1151

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 13:47 horas, do dia 27/09/2023 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : WMOC.HOYO.QPER.1I4O.DGRY

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0003233/2024** CPF/CNPJ: **04.949.905/0001-63**

Contribuinte: **F CARDOSO E CIA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei n° 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1°, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: **01/04/24 11:28**

Validade: **30/07/2024**

ANANINDEUA (PA), aos 01 dias do mês de Abril de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0117568 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 03.915.427/
Contribuinte: GALHARDI & DANTAS TECNOLOGIA LTDA

Liberação: 29/01/2024
Validade: 27/07/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.440.065-6- Inicio atv :23/06/2000 (R INGAI, 156 - CEP: 03132-080)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:17:36 horas do dia 08/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8C80195A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 085969/119/2024

Contribuinte:	GESTAO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA
CPF/CNPJ:	42.557.593/0001-31
Inscrição Mobiliária:	403446-3
Inscrição	010/33884/21/30/0209/000/000-20 (ALUGADO)
Endereço	R BARCARENA , 47 CONJ:MÉDICI I

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **15:14** horas, do dia **26/03/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : HVOY.IIP8.NBPT.VXII.RZKN

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 099178/119/2023

Contribuinte:	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA LTDA
CPF/CNPJ:	04.290.944/0001-00
Inscrição	153888-4
Inscrição	002/34883/41/81/0117/000/001-28 ()
Endereço:	TV DOM PEDRO I , 962

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 08:53 horas, do dia 04/12/2023 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : U2XT.0JKK.7XXP.V5FQ.AGTL

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0484016 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 13.232.692/

Contribuinte: INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANCA DO PACIENTE LTDA

Liberação: 30/04/2024

Validade: 29/07/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.227.631-4- Inicio atv :28/01/2011 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 446 - CEP: 01139-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DE PARCELAMENTO(S) EM VIGOR.*****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:45:46 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C5C69BDB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, INTERACT DEVELOPMENT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTAO LTDA(194456), CPF/CNPJ 07.458.353/0001-89 com Inscrição Municipal 28500 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 31 DE JANEIRO DE 2024, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da
Prefeitura Municipal de Lajeado (http://www.lajeado.rs.gov.br), informando o código de chancela:
FYHC.4DQX.DXXK.UDZN

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1202728 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 03.243.617/
Contribuinte: ORGANIZACAO NACIONAL DE ACREDITACAO

Liberação: 22/11/2023
Validade: 20/05/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.793.681-9- Inicio atv :29/04/2013 (R BELA CINTRA 986, 986 - CEP: 01415-906)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:08:21 horas do dia 18/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 16B25A51

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Processo nº: 072667/005/2024

Contribuinte: J MARTINS TRANPORTES E SERVICOS
CPF/CNPJ: 42.077.197/0001-07
Inscrição Mobiliária: 401277-6
Inscrição Imobiliária: 017/35881/54/87/0017/000/000-48 (PROPRIA)
Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não
Endereço: PSS UNIÃO , 24

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado, com base nas informações constantes no Processo nº 072667/005/2024 que: Não constam, até a presente data, débitos lançados e vencidos, neste exercício, em seu nome, referentes a tributos ou créditos administrados pela Secretaria

Certidão emitida às 12:57 horas, do dia 11/04/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Esta certidão não tem valor para fins licitatórios.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : 5YLL.GXLZ.UBWE.WFSO.RROK

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 098029/119/2023

Contribuinte:	JB & L LTDA
CPF/CNPJ:	09.054.317/0001-85
Inscrição	170501-1
Inscrição	010/33884/24/21/0050/000/000-17 (ALUGADO)
Endereço:	TV DOM ROMUALDO DE SEIXAS , 1476 EDIF EVOLUTION ANDAR 10 SALA 1

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 19:07 horas, do dia 06/07/2023 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : NJ5X.DZ8M.SIEX.HWC1.PZIH

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 115281/119/2023

Contribuinte:	JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA
CPF/CNPJ:	24.685.934/0001-72
Inscrição Mobiliária:	269599-0
Inscrição	004/34883/21/62/0631/000/000-45 (CEDIDO)
Endereço	R BERNAL DO COUTO , 469 SALA 02

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **13:06** horas, do dia **05/01/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : CXUU.NWPW.FMD9.I3XY.VSDK

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 076937/119/2024

Contribuinte:	JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287
CPF/CNPJ:	27.989.264/0001-76
Inscrição Mobiliária:	286357-3
Inscrição	031/33893/14/73/0462/000/000-08 ()
Endereço	TV TRES DE MAIO , 2401

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **09:01** horas, do dia **25/03/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : XFQL.3SDJ.K3GK.UXYF.WUPQ

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 116438/119/2023

Contribuinte:	LAGE DERMOCLIN LTDA
CPF/CNPJ:	22.368.783/0001-01
Inscrição Mobiliária:	254617-5
Inscrição	008/34884/11/56/0907/000/000-05 (PROPRIA)
Endereço	TV CHACO , 1975

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **07:54** horas, do dia **20/02/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : BRCQ.XTYA.XPHU.AGDA.C5ES

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 203489

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **LAVSTERI MANUTENÇÃO DE MAQ.E EQUIPAMENTOS**

CPF/CNPJ: **31919074000150** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: Qd. 000 Lt.00 Nº S/N CHACARA VITORIA 001 13628-002, VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL / TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte ou Imóvel acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ressalva: CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, QUINTA-FEIRA 11 ABRIL DE 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 11 Maio de 2024.

EMITIDA: Quinta-feira 11 Abril de 2024 às 02:47:58

Código de Validação: 11982203489

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 085131/119/2024

Contribuinte:	LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ:	30.049.926/0001-32
Inscrição Mobiliária:	297698-0
Inscrição	008/34882/53/31/0575/000/287-13 (PROPRIA)
Endereço	TV BARÃO DO TRIUNFO , 3540 SALA:2004

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **13:15** horas, do dia **14/05/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : XADG.KGSP.NICK.AZHW.IYQC

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA(27947), CPF/CNPJ 19.196.859/0001-46 com Inscrição Municipal 37900 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 28 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da
Prefeitura Municipal de Lajeado (http://www.lajeado.rs.gov.br), informando o código de chancela:
O1FF.AFVI.CLXS.N6MC

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 078644/119/2024

Contribuinte:	NUCLEAR CENTER CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR
CPF/CNPJ:	10.913.454/0001-07
Inscrição	181227-8
Inscrição	021/33883/32/84/0236/000/000-81 ()
Endereço:	MAURITI , 2159

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 13:23 horas, do dia 20/02/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : G7V1.BAXD.3ZFB.U7NW.FSZM

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 112713/119/2023

Contribuinte:	NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL LTDA
CPF/CNPJ:	03.225.975/0001-06
Inscrição Mobiliária:	147908-8
Inscrição	014/34883/33/02/0341/000/000-15 ()
Endereço	R BOAVENTURA DA SILVA , 1412

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **08:19** horas, do dia **17/10/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : G4TN.4KFT.CBKX.BDXA.HW6O

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1097382 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 58.921.792/
Contribuinte: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE L

Liberação: 25/10/2023
Validade: 22/04/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.523.478-0- Inicio atv :27/05/1988 (AV PAULISTA, 509 - CEP: 01311-910)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:29:16 horas do dia 22/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9E86A779

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF

Código de Autenticidade

729649730206033

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município

DATA DE EMISSÃO:04/02/2024 Nº CERTIDÃO: 8148/2024

Interessado (a)....: PLENITUDE-ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Finalidade.....: REGULARIDADE FISCAL
Protocolo nº.....: 2919/2024 Data Entrada:24/01/2024

D A D O S D O E S T A B E L E C I M E N T O

Nome da Empresa....: PLENITUDE-ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Inscrição Municipal: 665110 Nº IPTU: 20010
Endereço .....: CONJ CIDADE NOVA 8 TRAV WE 27
Bairro .....: CIDADE NOVA Nº 51
Atividade Principal: MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS
CNPJ.....: 83.323.238/0001-85
Optante pelo Simples :

Para fins de prova junto a terceiros e Em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF.

C E R T I F I C A M O S que NÃO consta em nome do contribuinte acima descrito, débito lançado e vencido até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe a Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com o art. 205, parágrafo único do CTN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef,ir em: serviços> validação de certidão.

Está certidão é Válida por 180 dias a contar da data de expedição.

** Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OBS: Para fins de licitação e prova Regularidade de Tributos Fiscais: TLLF , IPTU, ISS.

Ananindeua, 04/02/2024

COORDENADOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇ

Márcio Raul[illegible] Santos

Auditor Fiscal da Receita Municipal

Mat.[illegible] - SEGEF - PMA

Kirk Cláudio Monteiro

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

SEGEF/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Avenida Três Poderes, N°738, Centro – Tomé-Açu (PA)
CNPJ: 05.196.530/0001-70

CERTIFICADO
1020240055908511

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001402082024
Data de expedição: 15/03/2024 09:00:33

A Prefeitura do Município de Tomé-Açu – PA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA** que possui o CNPJ **09.332.562/0001-07** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 09.332.562/0001-07
Razão Social: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA

Endereço: 2 TV SEG TRAV.. COLONIA MARUPAUBA
Número: SN
Bairro: ZONA RURAL
Município: TOME-ACU
Estado: PA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
28/01/2008

Código de validação: 165AF0FCD73B022D217035471505CDE1
Data de validade da certidão: 13/06/2024
Finalidade: COMPROVAÇÃO DE NEGATIVIDADE DE DÉBITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 093147/119/2023

Contribuinte:	PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ:	15.013.706/0001-65
Inscrição Mobiliária:	209891-0
Inscrição	002/34883/41/85/0314/000/000-68 ()
Endereço	TV QUINTINO BOCAIUVA , 2301 SALA 1005

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **15:29** horas, do dia **14/12/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : AHNT.QF0K.BUI4.VNMX.XSGR

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0001221/2024** CPF/CNPJ: **21.901.494/0001-55**

Contribuinte: **PULCHERIO GRANATO LTDA.**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal n° 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1°, do Decreto Nº 368.

Emitida em: **26/02/24 11:14**

Validade: **26/05/2024**

ALTAMIRA (PA), aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 084453/119/2024

Contribuinte:	QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ:	26.770.324/0001-00
Inscrição Mobiliária:	279070-2
Inscrição	014/34883/42/61/0374/000/023-30 (ALUGADO)
Endereço	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER , 168 SALA 110 CENTRO EMPR ESARIAL B

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **10:40** horas, do dia **12/03/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : HLSK.57S4.AA44.GN7S.AMEF

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Município de Itajaí

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
27764/2024	26/04/2024	25/07/2024	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA	23.552.212/0002-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
307630	COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500	Complemento: ARMZ 03 PARTE 3
Bairro: ITAIPAVA	CEP: 88316-701

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2427764N9788D69

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **25/06/2023**

Nome: SALUX - INFORMATIZACAO EM SAUDE S.A.

CNPJ: 05.113.942/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 19 de maio de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 26/05/2023 às 09:13:17, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 05.113.942/0001-08** e o código de autenticidade **829C43F58116**

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 080631/119/2024

Contribuinte:	SMIL- SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	05.796.110/0001-25
Inscrição	159074-1
Inscrição	002/34883/41/37/0232/000/019-34 ()
Endereço:	TV MARIZ E BARROS , 2665 SALA 1004

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 16:02 horas, do dia 12/03/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : BUEU.PPUQ.4IUP.EDLI.7GMC

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 083299/119/2024

Contribuinte:	TAVARES E PEREIRA LTDA
CPF/CNPJ:	01.407.076/0001-07
Inscrição Mobiliária:	136261-3
Inscrição	004/34883/22/52/0533/000/000-51 (ALUGADO)
Endereço	R OLIVEIRA BELO , 330

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **11:13** horas, do dia **27/03/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : VX7G.NABT.I5BN.PJFD.ZFNH

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 078621/119/2024

Contribuinte:	V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.403.156/0001-89
Inscrição	227323-5
Inscrição	008/34882/54/25/0173/000/001-79 ()
Endereço:	PEDRO , 13

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 09:22 horas, do dia 01/04/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : QM0W.FUFW.MPOF.WJZJ.7B2D

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.351.445/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:02 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2024.
Código de controle da certidão: **7CCA.555C.044E.0FDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRADE E CIA LTDA
CNPJ: 28.318.809/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:58 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2024.
Código de controle da certidão: **1C6E.6C83.8F63.4523**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 05.751.606/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:12 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2024.
Código de controle da certidão: **6D60.CD61.FB0E.2874**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIONEXO S.A.
CNPJ: 04.069.709/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:54 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.
Código de controle da certidão: **6E64.A42D.A921.E2DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRANCALHAO, CHAVES & KEUFFER DIAGNOSTICO S/S LTDA
CNPJ: 12.157.457/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:06:37 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2024.
Código de controle da certidão: **C85D.899D.2D71.1ACC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLETO & ROCHA LTDA
CNPJ: 14.248.873/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:15 do dia 12/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2024.
Código de controle da certidão: **YQS7.RT54.2312.63U5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS APARECIDO DOS SANTOS
CNPJ: 24.244.581/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:39 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2024.
Código de controle da certidão: **DD44.AF40.3835.451C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
CNPJ: 15.035.294/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:12:50 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **3FA7.B921.CA59.1841**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA
CNPJ: 03.677.112/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:49 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2024.
Código de controle da certidão: **B63D.3430.F005.3461**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAGNOGEST DIAGNOSTICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 24.271.119/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:01 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2024.
Código de controle da certidão: **42A5.6FFC.300B.914F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA
CNPJ: 03.677.112/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:49 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2024.
Código de controle da certidão: **B63D.3430.F005.3461**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ: 50.429.810/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:21:11 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2024.
Código de controle da certidão: **188B.DD25.DCEF.7CA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARA S/S
CNPJ: 33.075.616/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:20 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2024.
Código de controle da certidão: **4F8F.209D.DD40.C415**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 07.803.583/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:17 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.
Código de controle da certidão: **7685.FD23.7C79.922F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 18.403.156/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:53 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2024.
Código de controle da certidão: **1599.57FC.7B24.E093**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ: 34.597.955/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:38:43 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.
Código de controle da certidão: **1229.6E4C.573F.5F0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CFLL SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES SS LTDA
CNPJ: 28.186.421/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:45 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2024.
Código de controle da certidão: **0416.C301.9749.15D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:05 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2024.
Código de controle da certidão: **71A7.C570.7B2D.4585**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGIOES ASSOCIADOS PARA LTDA
CNPJ: 24.959.667/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:06:32 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2024.
Código de controle da certidão: **AE70.4972.1FBE.2DC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA
CNPJ: 05.092.769/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:34 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2024.
Código de controle da certidão: **8B09.A1B5.1659.3551**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D&C SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.308.402/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:16:30 do dia 19/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2024.
Código de controle da certidão: **422B.336B.3D38.A921**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 04.615.616/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:24 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.
Código de controle da certidão: **661B.42E7.68D3.DF3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.782.411/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:18 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.
Código de controle da certidão: **44EC.C5F4.F602.D62C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTACAO CONSULTAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.183.107/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:02 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.
Código de controle da certidão: **D087.5321.249D.0866**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F & F PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 11.226.839/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:26 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2023.
Código de controle da certidão: **BCEF.6579.A7BD.F5B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ: 04.949.905/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:05 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.
Código de controle da certidão: **F478.B84D.EC0F.D4D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALHARDI & DANTAS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.915.427/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:47 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.
Código de controle da certidão: **8387.0E28.39CF.312F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GESTAO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 42.557.593/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:07 do dia 29/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2024.
Código de controle da certidão: **5CF6.A3E0.3657.FDBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL DO CORACAO DO PARA LTDA
CNPJ: 04.290.944/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:29 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2024.
Código de controle da certidão: **4F69.09AD.7129.087C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANCA DO PACIENTE LTDA
CNPJ: 13.232.692/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:33 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.
Código de controle da certidão: **7981.1112.8A57.3AEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTERACT DEVELOPMENT - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTAO LTDA
CNPJ: 07.458.353/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:28 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2024.
Código de controle da certidão: **E444.53F2.51FD.FC49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO NACIONAL DE ACREDITACAO
CNPJ: 03.243.617/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:01 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2024.
Código de controle da certidão: **E18A.0BAB.DA3B.FDB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JB & L LTDA
CNPJ: 09.054.317/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:50 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **60ED.C183.3866.B7E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JB CLINICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 24.685.934/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:32 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2024.
Código de controle da certidão: **3E22.9009.8D8B.4937**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287
CNPJ: 27.989.264/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:40 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2024.
Código de controle da certidão: **CCAE.E4A0.7FCF.20FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAGE DERMOCLIN LTDA
CNPJ: 22.368.783/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:28:26 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.
Código de controle da certidão: **0A91.735B.81A3.FB60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVSTERI MANUTENCAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.919.074/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:43 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.
Código de controle da certidão: **9C43.CA68.039A.5427**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LS NORTE ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 30.049.926/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:12 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2024.
Código de controle da certidão: **8AE5.ED5F.2922.6F5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUXUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 19.196.859/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:30 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.
Código de controle da certidão: **50E6.588B.5D63.3216**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEAR CENTER CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA
CNPJ: 10.913.454/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:49 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.
Código de controle da certidão: **14B5.6B70.8BC6.4588**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 03.225.975/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:26 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2024.
Código de controle da certidão: **FD83.D914.EA73.84C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA
CNPJ: 58.921.792/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:17 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2024.
Código de controle da certidão: **0BA5.E994.98D8.D28A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
CNPJ: 83.323.238/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:20 do dia 29/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2024.
Código de controle da certidão: **02J9.6307.5AJA.84L1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 09.332.562/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:58 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.
Código de controle da certidão: **3AC6.A41B.0CCC.8495**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROHEMO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 15.013.706/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:10 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2024.
Código de controle da certidão: **417D.1171.F847.A06D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALIMED ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.770.324/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:10 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.
Código de controle da certidão: **5F6E.999E.1021.ADF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA
CNPJ: 23.552.212/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:34 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.
Código de controle da certidão: **1EA5.6137.F3D3.2020**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALUX - INFORMATIZACAO EM SAUDE S.A.
CNPJ: 05.113.942/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:43 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2023.
Código de controle da certidão: **724D.D928.8C3B.3F3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SMIL - SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.796.110/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:32 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.
Código de controle da certidão: **4FBB.F77D.2EC3.22DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAVARES E PEREIRA LTDA
CNPJ: 01.407.076/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:14 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.
Código de controle da certidão: **9CB9.37AE.6EE5.C4F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BS SAUDE LTDA
CNPJ: 27.491.292/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:47 do dia 12/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2024.
Código de controle da certidão: **881F.AE24.ED4D.6711**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA
CNPJ: 08.704.319/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:06 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2024.
Código de controle da certidão: **9A90.63CE.6CD2.6D77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

21	**RELAÇÃO DE ARQUIVOS XML (SEFA) – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Nota Fiscal	Serie	DT Emissao	DT Digitacao	Forn/Cliente	CNPJ	Razao Social	Vlr.Mercad	Chave de Acesso
13114	1	21/03/2024	08/04/2024	010264	00.332.623/0001-61	SPIN SUPER LACRE IND E COM LTDA	480,00	35240300332623000161550010000131141058358444
42	1	01/04/2024	08/04/2024	009980	48.182.395/0001-17	S S GUIMARAES LTDA	4.271,00	15240448182395000117550010000000421000019158
43	1	01/04/2024	08/04/2024	009980	48.182.395/0001-17	S S GUIMARAES LTDA	2.814,00	15240448182395000117550010000000431000019481
383	1	27/02/2024	10/04/2024	009217	19.920.179/0001-23	C J G CHAVES COMERCIO SERVICOS E ACABAME	178,00	15240219920179000123550010000003831859205077
386	1	27/02/2024	10/04/2024	009217	19.920.179/0001-23	C J G CHAVES COMERCIO SERVICOS E ACABAME	13.753,00	15240219920179000123550010000003861197525023
394	1	29/03/2024	10/04/2024	009217	19.920.179/0001-23	C J G CHAVES COMERCIO SERVICOS E ACABAME	983,00	15240319920179000123550010000003941323749130
103	646	29/03/2024	11/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	5.806,50	15240334597955001323556460000001031473187663
11475	1	28/03/2024	11/04/2024	002565	11.519.067/0001-53	K B PINHEIRO VALADARES COM DE GAS - ME	1.170,00	15240311519067000153550010000114751043277007
11513	1	04/04/2024	11/04/2024	002565	11.519.067/0001-53	K B PINHEIRO VALADARES COM DE GAS - ME	1.170,00	15240411519067000153550010000115131043277003
123341	1	28/03/2024	11/04/2024	002816	26.315.031/0001-25	MED CARE SOLUTION	6.310,80	15240326315031000125550010001233411618355812
123350	1	28/03/2024	11/04/2024	002816	26.315.031/0001-25	MED CARE SOLUTION	137.130,00	15240326315031000125550010001233501627171736
123741	1	04/04/2024	11/04/2024	002816	26.315.031/0001-25	MED CARE SOLUTION	600,00	15240426315031000125550010001237411325125193
123742	1	04/04/2024	11/04/2024	002816	26.315.031/0001-25	MED CARE SOLUTION	14.967,60	15240426315031000125550010001237421325851428
1277	1	04/04/2024	11/04/2024	007738	42.083.271/0001-06	DISTRIMED DISTRIB. DE MEDICAM. E INSUMOS	7.209,32	15240442083271000106550010000012771000013590
12816	1	05/04/2024	11/04/2024	003048	03.428.650/0001-20	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA - ME	8.408,05	15240403428650000120550010000128161857071460
12817	1	05/04/2024	11/04/2024	003048	03.428.650/0001-20	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA - ME	5.230,00	15240403428650000120550010000128171465965831
1282	1	05/04/2024	11/04/2024	007738	42.083.271/0001-06	DISTRIMED DISTRIB. DE MEDICAM. E INSUMOS	1.144,50	15240442083271000106550010000012821000013662
129677	1	26/03/2024	11/04/2024	000486	02.357.251/0001-53	LIFEMED IND EQUIP ART MED HOSP S.A.	4.650,00	43240302357251000153550010001296771584453251
132235	1	04/04/2024	11/04/2024	000593	34.682.732/0001-20	IMPERSIK COMERCIO E SERVICOS LTDA	109,08	15240434682732000120550010001322351156711814
132236	1	04/04/2024	11/04/2024	000593	34.682.732/0001-20	IMPERSIK COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.025,92	15240434682732000120550010001322361106195437
132315	1	08/04/2024	11/04/2024	000593	34.682.732/0001-20	IMPERSIK COMERCIO E SERVICOS LTDA	378,00	15240434682732000120550010001323151541416242
147362	1	22/03/2024	11/04/2024	003735	67.729.178/0005-72	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.148,80	41240367729178000572550010001473621303743724
14790	1	04/04/2024	11/04/2024	005921	30.746.824/0001-76	A.T.M.S.ABUD	2.475,00	15240430746824000176550010000147901942024045
152817	1	25/03/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	6.750,00	15240304949905000163550010001528171004640325
152843	1	26/03/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	1.607,00	15240304949905000163550010001528431004640325
152848	1	26/03/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	1.920,00	15240304949905000163550010001528481004640321
152889	1	27/03/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	1.020,00	15240304949905000163550010001528891004640324
153044	1	03/04/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	24.656,40	15240404949905000163550010001530441004640327
153047	1	03/04/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	13.409,80	15240404949905000163550010001530471004640329
153048	1	03/04/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	24.400,00	15240404949905000163550010001530481004640326
153076	1	04/04/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	6.208,75	15240404949905000163550010001530761004640320
153080	1	04/04/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	2.990,00	15240404949905000163550010001530801004640323
153105	1	05/04/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	16.944,87	15240404949905000163550010001531051004640324
153109	1	05/04/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	977,00	15240404949905000163550010001531091004640323
153111	1	05/04/2024	11/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	763,00	15240404949905000163550010001531111004640321
1638	1	26/03/2024	11/04/2024	007731	43.732.484/0001-76	HELP SAUDE STORE LTDA	612,00	15240343732484000176550010000016381000092910
16618	1	27/03/2024	11/04/2024	000951	16.647.278/0001-95	PARAMED DISTR MEDICAMENTOS LTDA -EPP	3.405,00	15240316647278000195550010000166181000209355
16727	1	05/04/2024	11/04/2024	000951	16.647.278/0001-95	PARAMED DISTR MEDICAMENTOS LTDA -EPP	5.009,48	15240416647278000195550010000167271000210777
16729	1	05/04/2024	11/04/2024	000951	16.647.278/0001-95	PARAMED DISTR MEDICAMENTOS LTDA -EPP	6.216,75	15240416647278000195550010000167291000210577
182850	1	21/03/2024	11/04/2024	000667	66.908.955/0001-50	ALBAN IND COM EMB PLAST ASS CONS LOC LTD	5.181,42	35240366908955000150550010001828501283736676
21374	1	19/03/2024	11/04/2024	000970	13.644.713/0001-30	ROMED IND COM EQUIP MEDICOS LTDA	650,50	35240313644713000130550010000213741382116507
21693	1	22/03/2024	11/04/2024	005149	23.664.355/0001-80	INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA- EPP	345,30	31240323664355000180550010000216931698583974
2172	1	01/04/2024	11/04/2024	004991	13.798.898/0001-37	J P R DE SOUZA	3.900,01	15240413798898000137550010000021721043277004
2420	3	28/03/2024	11/04/2024	004930	33.455.439/0001-68	KAROLLAYNE SOUZA SANTOS	1.207,60	15240333455439000168550030000024201680000005
2425	3	01/04/2024	11/04/2024	004930	33.455.439/0001-68	KAROLLAYNE SOUZA SANTOS	1.197,35	15240433455439000168550030000024251680000005
2437	3	05/04/2024	11/04/2024	004930	33.455.439/0001-68	KAROLLAYNE SOUZA SANTOS	1.184,75	15240433455439000168550030000024371680000006
26822	1	05/04/2024	11/04/2024	001974	15.078.596/0001-10	P L FADEL INFORMATICA ME	2.529,30	15240415078596000110550010000268221054820296
2911	1	21/02/2024	11/04/2024	009626	27.306.243/0001-09	GRUPO EMBEX HOSPITALAR	6.582,24	31240227306243000109550010000029111516695037
2959	1	02/04/2024	11/04/2024	005526	84.487.131/0005-69	MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTO	1.239,40	15240484487131000569550010000029591126661453
2968	1	04/04/2024	11/04/2024	005526	84.487.131/0005-69	MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTO	2.736,00	15240484487131000569550010000029681773129967
2969	1	04/04/2024	11/04/2024	005526	84.487.131/0005-69	MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTO	5.093,80	15240484487131000569550010000029691113428930
2971	1	04/04/2024	11/04/2024	005526	84.487.131/0005-69	MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTO	2.884,00	15240484487131000569550010000029711129562051
301	1	02/04/2024	11/04/2024	008150	46.621.271/0001-65	C A B ASSUNCAO	954,00	15240446621271000165550010000030111100003014
302	1	03/04/2024	11/04/2024	008150	46.621.271/0001-65	C A B ASSUNCAO	738,00	15240446621271000165550010000030211100003020

3039	1	28/03/2024	11/04/2024	006121	28.780.876/0001-17	BF COELHO	2.364,00	15240328780876000117550010000030391000022196
3045	1	04/04/2024	11/04/2024	006121	28.780.876/0001-17	BF COELHO	5.923,20	15240428780876000117550010000030451000022251
3048	1	05/04/2024	11/04/2024	006121	28.780.876/0001-17	BF COELHO	7.710,60	15240428780876000117550010000030481000022288
32823	1	28/03/2024	11/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	656,80	15240305049432000100550010000328231121575405
32824	1	28/03/2024	11/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	722,50	15240305049432000100550010000328241671217266
32842	1	03/04/2024	11/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	9.930,00	15240405049432000100550010000328421278186905
32853	1	04/04/2024	11/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	2.133,50	15240405049432000100550010000328531695331498
32855	1	04/04/2024	11/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	2.250,00	15240405049432000100550010000328551573251826
32860	1	04/04/2024	11/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	7.670,50	15240405049432000100550010000328601509230414
363	1	28/03/2024	11/04/2024	007644	44.953.114/0001-21	O'LIMPO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO	21.096,40	15240344953114000121550010000003631293399436
3635	1	01/04/2024	11/04/2024	002471	11.515.229/0001-85	A T F RIBEIRO CONSULTORIA COM E REPRESEN	350,00	15240411515229000185550010000036351998481397
36680	1	27/03/2024	11/04/2024	001369	04.252.742/0001-65	E.R. TRINDADE - EPP	1.296,00	15240304252742000165550010000366801979064057
36681	1	27/03/2024	11/04/2024	001369	04.252.742/0001-65	E.R. TRINDADE - EPP	2.035,00	15240304252742000165550010000366811341313919
36769	1	05/04/2024	11/04/2024	001369	04.252.742/0001-65	E.R. TRINDADE - EPP	10.476,00	15240404252742000165550010000367691808519809
387	1	27/02/2024	11/04/2024	009217	19.920.179/0001-23	C J G CHAVES COMERCIO SERVICOS E ACABAME	1.860,10	15240219920179000123550010000003871251262690
400	1	02/04/2024	11/04/2024	009217	19.920.179/0001-23	C J G CHAVES COMERCIO SERVICOS E ACABAME	646,00	15240419920179000123550010000004001177567519
4051	1	22/03/2024	11/04/2024	007520	41.391.411/0001-32	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL	270,00	31240341391411000132550010000040511544235681
4099	1	28/03/2024	11/04/2024	007520	41.391.411/0001-32	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL	1.800,00	31240341391411000132550010000040991558784805
435	1	28/03/2024	11/04/2024	008794	39.819.334/0001-27	MEDSTORE HOSPITALAR COMERCIO DE ARTIGOS	952,00	15240339819334000127550010000004351480611866
44	1	05/04/2024	11/04/2024	009980	48.182.395/0001-17	S S GUIMARAES LTDA	5.774,75	15240448182395000117550010000000441000020479
4451	1	02/04/2024	11/04/2024	006713	23.494.934/0001-22	MARQUES & DUARTE COM. E DIST. DE PROD ME	1.900,00	15240423494934000122550010000044511463813270
4463	1	05/04/2024	11/04/2024	006713	23.494.934/0001-22	MARQUES & DUARTE COM. E DIST. DE PROD ME	670,00	15230423494934000122550010000044631141348006
4614	622	29/03/2024	11/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	1.850,91	15240334597955001323556220000046141524969178
4622	622	30/03/2024	11/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	1.120,94	15240334597955001323556220000046221321239118
5986	620	03/04/2024	11/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	3.532,34	15240334597955001323556200000059861249580675
6453	1	02/04/2024	11/04/2024	007819	22.317.152/0001-55	GKY DISTRIBUIDORA EIRELE - ME	142.950,00	15240422317152000155550010000064531000071149
701	1	28/03/2024	11/04/2024	006406	29.677.502/0001-33	AA MENDES SANTOS COMERCIO	816,90	15240329677502000133550010000007011947530654
702	1	02/04/2024	11/04/2024	006406	29.677.502/0001-33	AA MENDES SANTOS COMERCIO	700,56	15240429677502000133550010000007021837634340
74	1	28/03/2024	11/04/2024	009964	53.183.218/0001-95	MARTINS E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MATERI	2.869,00	15240353183218000195550010000000741739257405
1163	1	08/04/2024	12/04/2024	009795	43.851.977/0001-25	MOREIRA & CARVALHO COMER SERV LTDA	80,00	15240443851977000125550010000011631000011640
10609	1	10/04/2024	15/04/2024	007031	04.910.063/0001-36	PANIFICADORA UMARIZAL LTDA	1.196,04	15240404910063000136550010000106091000106106
1286	1	08/04/2024	15/04/2024	007738	42.083.271/0001-06	DISTRIMED DISTRIB. DE MEDICAM. E INSUMOS	6.900,00	15240442083271000106550010000012861000013700
1287	1	09/04/2024	15/04/2024	007738	42.083.271/0001-06	DISTRIMED DISTRIB. DE MEDICAM. E INSUMOS	1.210,50	15240442083271000106550010000012871000013715
153201	1	09/04/2024	15/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	1.206,08	15240404949905000163550010001532011004640320
153225	1	10/04/2024	15/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	490,00	15240404949905000163550010001532251004640322
153226	1	10/04/2024	15/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	1.234,80	15240404949905000163550010001532261004640320
153237	1	10/04/2024	15/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	3.621,60	15240404949905000163550010001532371004640323
153242	1	10/04/2024	15/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	11.493,00	15240404949905000163550010001532421004640323
16776	1	10/04/2024	15/04/2024	000951	16.647.278/0001-95	PARAMED DISTR MEDICAMENTOS LTDA -EPP	56.674,15	15240416647278000195550010000167761000211670
16778	1	10/04/2024	15/04/2024	000951	16.647.278/0001-95	PARAMED DISTR MEDICAMENTOS LTDA -EPP	13.515,60	15240416647278000195550010000167781000211713
19764	1	04/04/2024	15/04/2024	005295	17.341.235/0001-40	SANTOS & MAIA SERVICOS E COMERCIO DE MAT	3.900,00	15240417341235000140550010000197641006877172
22895	1	05/04/2024	15/04/2024	000628	04.365.798/0001-26	EXPANSAO DIAGNOSTICOS LTDA	2.433,89	31240404365798000126550010000228951098749715
22896	1	05/04/2024	15/04/2024	000628	04.365.798/0001-26	EXPANSAO DIAGNOSTICOS LTDA	3.710,88	31240404365798000126550010000228961977210152
2441	3	09/04/2024	15/04/2024	004930	33.455.439/0001-68	KAROLLAYNE SOUZA SANTOS	1.083,52	15240433455439000168550030000024411680000009
2983	1	10/04/2024	15/04/2024	005526	84.487.131/0005-69	MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTO	2.086,70	15240484487131000569550010000029831311463242
2984	1	10/04/2024	15/04/2024	005526	84.487.131/0005-69	MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTO	702,00	15240484487131000569550010000029841895823942
32888	1	10/04/2024	15/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	7.050,00	15240405049432000100550010000328881500763984
3639	1	05/04/2024	15/04/2024	002471	11.515.229/0001-85	A T F RIBEIRO CONSULTORIA COM E REPRESEN	1.830,00	15240411515229000185550010000036391415535761
36820	1	10/04/2024	15/04/2024	001369	04.252.742/0001-65	E.R. TRINDADE - EPP	6.250,00	15240404252742000165550010000368201228533100
403	1	04/04/2024	15/04/2024	009217	19.920.179/0001-23	C J G CHAVES COMERCIO SERVICOS E ACABAME	3.306,00	15240419920179000123550010000004031799367205
4474	1	10/04/2024	15/04/2024	006713	23.494.934/0001-22	MARQUES & DUARTE COM. E DIST. DE PROD ME	1.680,70	15240423494934000122550010000044741159362330
47	1	09/04/2024	15/04/2024	009980	48.182.395/0001-17	S S GUIMARAES LTDA	2.938,80	15240448182395000117550010000000471000021795
705	1	09/04/2024	15/04/2024	006406	29.677.502/0001-33	AA MENDES SANTOS COMERCIO	1.251,39	15240429677502000133550010000007051290549795
9963	1	10/04/2024	15/04/2024	001978	12.401.269/0001-69	NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA ME	414,00	15240412401269000169550010000099631216039241
9964	1	10/04/2024	15/04/2024	001978	12.401.269/0001-69	NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA ME	6.600,00	15240412401269000169550010000099641216042991
153273	1	11/04/2024	17/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	1.840,00	15240404949905000163550010001532731004640320

16814	1	12/04/2024	17/04/2024	000951	16.647.278/0001-95	PARAMED DISTR MEDICAMENTOS LTDA -EPP	7.183,50	15240416647278000195550010000168141000212165
235	602	09/04/2024	17/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	5.740,13	15240434597955001323556020000002351277765981
2449	3	12/04/2024	17/04/2024	004930	33.455.439/0001-68	KAROLLAYNE SOUZA SANTOS	1.015,12	15240433455439000168550030000024491680000007
2744117	890	08/04/2024	17/04/2024	005700	13.731.678/0001-96	CRISTIANE COELHO CORY	2.772,30	15240405054903000179558900027441171440182220
3028	608	04/04/2024	17/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	2.786,10	15240434597955001323556080000030281195949791
32899	1	12/04/2024	17/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	624,00	15240405049432000100550010000328991378574420
36787	1	08/04/2024	17/04/2024	001369	04.252.742/0001-65	E.R. TRINDADE - EPP	792,00	15240404252742000165550010000367871804232619
49	1	12/04/2024	17/04/2024	009980	48.182.395/0001-17	S S GUIMARAES LTDA	8.769,00	15240448182395000117550010000000491000023440
55	1	08/04/2024	17/04/2024	008281	14.798.499/0001-39	J.L COMERCIO E SERVICOS	3.500,00	15240414798499000139550010000000551655907866
6090	620	06/04/2024	17/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	1.120,94	15240434597955001323556200000060901800134844
6116	620	09/04/2024	17/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	560,47	15240434597955001323556200000061161423463209
707	1	11/04/2024	17/04/2024	006406	29.677.502/0001-33	AA MENDES SANTOS COMERCIO	1.065,79	15240429677502000133550010000007071534229128
11566	1	15/04/2024	19/04/2024	002565	11.519.067/0001-53	K B PINHEIRO VALADARES COM DE GAS - ME	1.170,00	15240411519067000153550010000115661043277007
12852	1	12/04/2024	19/04/2024	003048	03.428.650/0001-20	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA - ME	1.918,00	15240403428650000120550010000128521526892331
153198	1	09/04/2024	19/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	301,52	15240404949905000163550010001531981004640323
2456	3	15/04/2024	19/04/2024	004930	33.455.439/0001-68	KAROLLAYNE SOUZA SANTOS	951,82	15240433455439000168550030000024561680000001
26872	1	12/04/2024	19/04/2024	001974	15.078.596/0001-10	P L FADEL INFORMATICA ME	1.363,00	15240415078596000110550010000268721335472781
26893	1	16/04/2024	19/04/2024	001974	15.078.596/0001-10	P L FADEL INFORMATICA ME	305,00	15240415078596000110550010000268931161945310
3653	1	12/04/2024	19/04/2024	002471	11.515.229/0001-85	A T F RIBEIRO CONSULTORIA COM E REPRESEN	1.050,00	15240411515229000185550010000036531416439340
369	1	12/04/2024	19/04/2024	007644	44.953.114/0001-21	O'LIMPO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO	716,80	15240444953114000121550010000003691004404823
57460	1	10/04/2024	19/04/2024	005388	07.443.925/0002-37	COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PRECO	12.601,79	15240407443925000237550010000574601000574615
665	1	02/04/2024	19/04/2024	006739	36.248.592/0001-02	JAQUELINA MARIA LOPES	1.764,00	31240436248592000102550010000006651000008749
709	1	16/04/2024	19/04/2024	006406	29.677.502/0001-33	AA MENDES SANTOS COMERCIO	915,00	15240429677502000133550010000007091538224753
153290	1	12/04/2024	22/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	4.062,80	15240404949905000163550010001532901004640320
153293	1	12/04/2024	22/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	2.124,00	15240404949905000163550010001532931004640322
153425	1	16/04/2024	22/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	4.290,00	15240404949905000163550010001534251004640323
22036	1	09/04/2024	22/04/2024	005149	23.664.355/0001-80	INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA- EPP	1.125,00	31240423664355000180550010000220361890466734
2995	1	12/04/2024	22/04/2024	005526	84.487.131/0005-69	MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTO	7.684,10	15240484487131000569550010000029951238881206
3055	1	16/04/2024	22/04/2024	006121	28.780.876/0001-17	BF COELHO	294,00	15240428780876000117550010000030551000022410
4139	1	05/04/2024	22/04/2024	007520	41.391.411/0001-32	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL	500,00	31240441391411000132550010000041391353850491
4486	1	12/04/2024	22/04/2024	006713	23.494.934/0001-22	MARQUES & DUARTE COM. E DIST. DE PROD ME	660,00	15240423494934000122550010000044861139961353
79334	1	11/04/2024	22/04/2024	005298	04.342.595/0002-03	FARMATER MEDICAMENTOS LTDA	6.652,30	31240404342595000203550010000793341001504142
1300	1	17/04/2024	24/04/2024	007738	42.083.271/0001-06	DISTRIMED DISTRIB. DE MEDICAM. E INSUMOS	12.940,20	15240442083271000106550010000013001000013905
153461	1	17/04/2024	24/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	6.346,85	15240404949905000163550010001534611004640320
177	1	16/04/2024	24/04/2024	007606	38.288.739/0001-13	DJ & SL COMERCIO & SERVICOS LTDA	1.602,50	15240438288739000113550010000001771426049094
2463	3	19/04/2024	24/04/2024	004930	33.455.439/0001-68	KAROLLAYNE SOUZA SANTOS	951,82	15240433455439000168550030000024631680000006
26914	1	17/04/2024	24/04/2024	001974	15.078.596/0001-10	P L FADEL INFORMATICA ME	492,50	15240415078596000110550010000269141538829333
26924	1	18/04/2024	24/04/2024	001974	15.078.596/0001-10	P L FADEL INFORMATICA ME	900,00	15240415078596000110550010000269241946082261
26932	1	18/04/2024	24/04/2024	001974	15.078.596/0001-10	P L FADEL INFORMATICA ME	2.204,40	15240415078596000110550010000269321907203144
2763794	890	17/04/2024	24/04/2024	005700	13.731.678/0001-96	CRISTIANE COELHO CORY	1.169,10	15240405054903000179558900027637941890152032
28	1	19/04/2024	24/04/2024	010304	04.252.742/0001-65	TRI MED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	333,00	15240453258198000174550010000000281057905419
3058	1	17/04/2024	24/04/2024	006121	28.780.876/0001-17	BF COELHO	7.429,00	15240428780876000117550010000030581000022322
32918	1	17/04/2024	24/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	1.575,00	15240405049432000100550010000329181350398810
32925	1	18/04/2024	24/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	1.120,00	15240405049432000100550010000329251828446461
5102	1	07/03/2024	24/04/2024	002296	01.305.292/0001-33	ANTONIO C M ARAUJO & CIA LTDA	2.670,32	15240301305292000133550010000051021865560743
58782	1	10/04/2024	24/04/2024	003189	26.981.138/0001-02	M DA S RODRIGUES LTDA	419,00	15240426981138000102550010000587821082960918
710	1	19/04/2024	24/04/2024	006406	29.677.502/0001-33	AA MENDES SANTOS COMERCIO	944,44	15240429677502000133550010000007101746926421
11611	1	15/04/2024	25/04/2024	002565	11.519.067/0001-53	K B PINHEIRO VALADARES COM DE GAS - ME	1.170,00	15240411519067000153550010000116111043277004
11984	1	17/04/2024	25/04/2024	002470	07.213.839/0001-57	TOPFILTROS COM, MONTAGENS E SERV LTDA	524,00	35240407213839000157550010000119841330660817
123410	1	28/03/2024	25/04/2024	002816	26.315.031/0001-25	MED CARE SOLUTION	3.269,50	15240326315031000125550010001234101686889230
132525	1	15/04/2024	25/04/2024	000593	34.682.732/0001-20	IMPERSIK COMERCIO E SERVICOS LTDA	265,40	15240434682732000120550010001325251104163204
135280	1	18/04/2024	25/04/2024	002463	07.772.337/0001-66	FEMABRA COM EPIS FERRAMENTAS E MAQ LTDA	392,00	15240407772337000166550010001352801524584755
14901	1	18/04/2024	25/04/2024	005921	30.746.824/0001-76	A.T.M.S.ABUD	339,50	15240430746824000176550010000149011108202404
153629	1	22/04/2024	25/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	375,00	15240404949905000163550010001536291004640323
153630	1	22/04/2024	25/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	800,00	15240404949905000163550010001536301004640324
181	606	22/04/2024	25/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	6.422,69	15240434597955001323556060000001811772707659

22179	1	16/04/2024	25/04/2024	005149	23.664.355/0001-80	INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA- EPP	1.115,00	31240423664355000180550010000221791597286666
22940	2	17/04/2024	25/04/2024	009430	18.234.459/0001-15	MEDIXX COMERCIO E SERVICOS PARA SAUDE LT	155,23	35240418234459000115550020000229401511303956
2469	3	23/04/2024	25/04/2024	004930	33.455.439/0001-68	KAROLLAYNE SOUZA SANTOS	1.075,32	15240433455439000168550030000024691090230236
26950	1	19/04/2024	25/04/2024	001974	15.078.596/0001-10	P L FADEL INFORMATICA ME	1.820,00	15240415078596000110550010000269501377772021
309	1	18/04/2024	25/04/2024	008150	46.621.271/0001-65	C A B ASSUNCAO	1.431,00	15240446621271000165550010000003091100003098
310	1	18/04/2024	25/04/2024	008150	46.621.271/0001-65	C A B ASSUNCAO	1.830,00	15240446621271000165550010000003101100003102
3656	1	19/04/2024	25/04/2024	002471	11.515.229/0001-85	A T F RIBEIRO CONSULTORIA COM E REPRESEN	1.220,00	15240411515229999185550010000036561915313092
4830	622	21/04/2024	25/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	1.732,75	15240434597955001323556220000048301591563232
49757	1	19/04/2024	25/04/2024	001947	05.452.754/0001-04	KSB ELETRONICA LTDA	918,00	15240405452754000104550010000497571120849261
50	1	22/04/2024	25/04/2024	009980	48.182.395/0001-17	S S GUIMARAES LTDA	7.197,80	15240448182395000117550010000000501000028728
57945	1	22/04/2024	25/04/2024	005388	07.443.925/0002-37	COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PRECO	680,58	15240407443925000237550010000579451000579464
6223	620	17/04/2024	25/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	1.681,43	15240434597955001323556200000062231701814551
712	1	23/04/2024	25/04/2024	006406	29.677.502/0001-33	AA MENDES SANTOS COMERCIO	1.005,36	15240429677502000133550010000007121274546544
1593	1	23/04/2024	26/04/2024	010322	45.807.817/0001-04	COMERCIAL FIRE LTDA	300,00	15240445807817000104550010000015931113202406
612	1	22/03/2024	26/04/2024	006475	39.270.109/0001-84	MARLI APARECIDA DA SILVA VALADAO	1.800,00	31240339270109000184550010000006121675598259
12910	1	25/04/2024	29/04/2024	003048	03.428.650/0001-20	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA - ME	930,00	15240403428650000120550010000129101612620331
14965	1	25/04/2024	29/04/2024	005921	30.746.824/0001-76	A.T.M.S.ABUD	112,50	15240430746824000176550010000149651115202403
153666	1	23/04/2024	29/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	215,00	15240404949905000163550010001536661004640327
31	1	23/04/2024	29/04/2024	010304	04.252.742/0001-65	TRI MED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	299,00	15240453258198000174550010000000311629851012
32948	1	25/04/2024	29/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	2.500,00	15240405049432000100550010000329481566211076
37	1	24/04/2024	29/04/2024	010304	04.252.742/0001-65	TRI MED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	444,00	15240453258198000174550010000000371721010782
4228	1	17/04/2024	29/04/2024	004688	28.248.082/0001-07	MARALUCIA DO CARMO VENTURA MAROSTICA	1.800,00	35240428248082000107550010000042281779235702
439	1	24/04/2024	29/04/2024	008794	39.819.334/0001-27	MEDSTORE HOSPITALAR COMERCIO DE ARTIGOS	1.880,00	15240439819334000127550010000004391793473295
626	1	11/04/2024	29/04/2024	006475	39.270.109/0001-84	MARLI APARECIDA DA SILVA VALADAO	5.203,30	31240439270109000184550010000006261209236605
7774	1	16/04/2024	29/04/2024	002242	09.626.224/0001-88	D J PLASTICOS LTDA - EPP	606,00	35240409626224000188550010000077741316083203
97	1	25/04/2024	29/04/2024	009964	53.183.218/0001-95	MARTINS E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MATERI	950,00	15240453183218000195550010000000971373369866
1216	1	16/04/2024	30/04/2024	009503	34.354.953/0001-70	BHFIOS PRODUTOS MEDICOS LTDA	806,88	31240434354953000170550010000012161000740620
125390	1	26/04/2024	30/04/2024	002816	26.315.031/0001-25	MED CARE SOLUTION	33.425,40	15240426315031000125550010001253901412823265
125406	1	26/04/2024	30/04/2024	002816	26.315.031/0001-25	MED CARE SOLUTION	6.032,88	15240426315031000125550010001254061476524112
12911	1	25/04/2024	30/04/2024	003048	03.428.650/0001-20	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA - ME	8.552,85	15240403428650000120550010000129111915982202
153238	1	10/04/2024	30/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	5.699,00	15240404949905000163550010001532381004640320
153738	1	25/04/2024	30/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	705,60	15240404949905000163550010001537381004640320
153753	1	26/04/2024	30/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	34.050,00	15240404949905000163550010001537531004640324
153754	1	26/04/2024	30/04/2024	000581	04.949.905/0001-63	F CARDOSO & CIA LTDA	6.622,50	15240404949905000163550010001537541004640321
20247	400	30/04/2024	30/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	6.081,42	15240434597955001323554000000202471133988874
2476	3	26/04/2024	30/04/2024	004930	33.455.439/0001-68	KAROLLAYNE SOUZA SANTOS	1.138,60	15240433455439000168550030000024761090230230
3081	1	29/04/2024	30/04/2024	006121	28.780.876/0001-17	BF COELHO	1.464,00	15240428780876000117550010000030811000022550
32946	1	25/04/2024	30/04/2024	000720	05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.	8.500,00	15240405049432000100550010000329461981708051
3669	1	26/04/2024	30/04/2024	002471	11.515.229/0001-85	A T F RIBEIRO CONSULTORIA COM E REPRESEN	520,00	15240411515229000185555001000003669l174826339
4218	1	17/04/2024	30/04/2024	007520	41.391.411/0001-32	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL	5.442,00	31240441394114000132550010000042181810712873
4886	622	27/04/2024	30/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	1.120,94	15240434597955001323556220000048861327607323
52	1	29/04/2024	30/04/2024	009980	48.182.395/0001-17	S S GUIMARAES LTDA	5.966,50	15240448182395000117550010000000521000034994
6300	320	25/04/2024	30/04/2024	001729	34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA	663,09	15240434597955001323556200000063001170532705
6560	1	26/04/2024	30/04/2024	007819	22.317.152/0001-55	GKY DISTRIBUIDORA EIRELE - ME	3.525,60	15240422317152000155550010000065601000072552
713	1	26/04/2024	30/04/2024	006406	29.677.502/0001-33	AA MENDES SANTOS COMERCIO	1.069,55	15240429677502000133550010000007131958629104

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

22	**RELATORIO ENTRE METAS PROPOSTAS E RESULTADOS ALCANÇADOS – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Ambulatório | SADT | Atividades Cirúrgicas | Saídas Hospitalares

Painel de Controle de Metas

SAÍDAS HOSPITALARES

Unidade	NOV/21	ABRI/22	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
Clínica Cirúrgic	204	186	251	225	225	226								
Clínica Médica	102	94	32	33	31	38								
UTI Adulto	0	-	12	7	9	10								
Total	306	280	**295**	**265**	**265**	**274**								
Performance	-	-	**105,36%**	**94,64%**	**94,64%**	**97,86%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

LEGENDA

- Atividade realizada acima de 100%.
- Atividade realizada entre 90% e 100%.
- Atividade realizada entre 80% e 89,99%.
- Atividade realizada menor que 79,99%.

Análise das Saídas Hospitalares

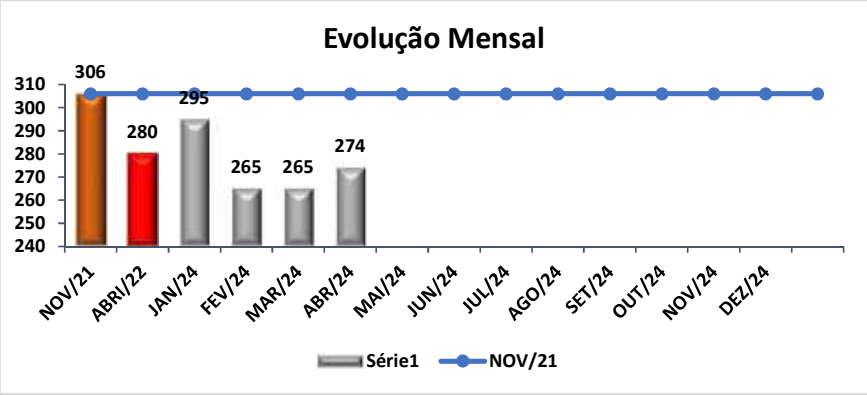

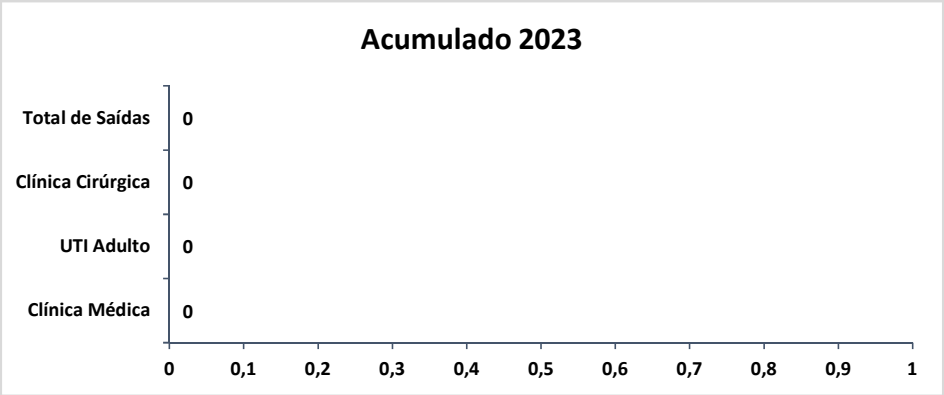

Ambulatório | SADT Ambulatorial | Atividades Cirúrgicas | Saídas Hospitalares

Painel de Controle de Metas

ATIVIDADES CIRURGICAS

Atividade	NOV/21	ABR/22	JUN/22	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
Cirurgia Bariátrica	50	50	50	50	49	49	49								
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	60	60	60	68	53	57	55								
Cirurgia de Transgêneros	15	15	15	2	1	2	1								
Cirurgia Plástica	21	12	12	14	14	10	12								
Cirurgias Gerais e especialidades	40	40	90	87	134	130	130								
Coloproctologia - RTI	30	30	30	44	29	27	33								
CPRE	15	15	15	14	9	15	16								
Otorrinolaringologia	70	70	70	63	53	52	46								
Outros	0	0	0	0	0	0	0								
Total	301	292	342	**342**	**342**	**342**	**342**								
Performance	-			**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

LEGENDA

- Atividade realizada acima de 100%.
- Atividade realizada entre 90% e 100%.
- Atividade realizada entre 80% e 89,99%.
- Atividade realizada menor que 79,99%.

ANÁLISE DAS ATIVIDADE CIRÚRGICAS

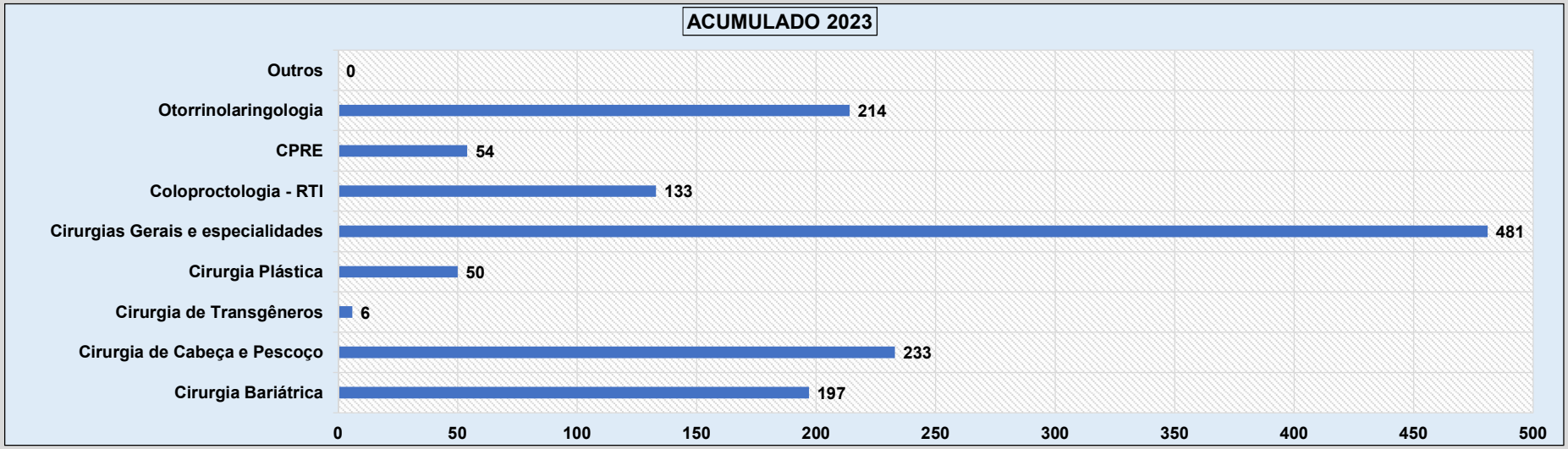

Ambulatório

SADT Ambulatorial

Atividades Cirúrgicas

Saídas Hospitalares

Painel de Controle de Metas

AMBULATÓRIO

Especialidade	NOV/21	ABR/22	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
Anestesiologia	350	350	347	347	348	364								
Bariátrica	700	700	471	513	491	592								
Cabeça e pescoço	400	400	408	371	370	467								
Cardiologia	350	350	343	248	277	398								
Cirurgia Geral	300	300	666	615	567	600								
Cirurgia Plástica	100	100	209	173	194	201								
Colo/Proctologia	300	300	62	177	172	240								
Endocrinologia	1.600	1.600	1.411	1.349	1.432	1.622								
Geriatria	120	120	123	113	97	109								
Oftalmologia	50	50	31	35	19	42								
Pneumologia	200	200	209	222	190	221								
Psiquiatria	40	40	38	36	35	43								
Reumatologia	500	500	484	510	473	507								
Total	5.010	5.010	**4.802**	**4.709**	**4.665**	**5.406**								
Performance			**95,85%**	**93,99%**	**93,11%**	**107,90%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

LEGENDA

- Atividade realizada acima de 100%.
- Atividade realizada entre 90% e 100%.
- Atividade realizada entre 80% e 89,99%.
- Atividade realizada menor que 79,99%.

ANÁLISE DO AMBULATÓRIO

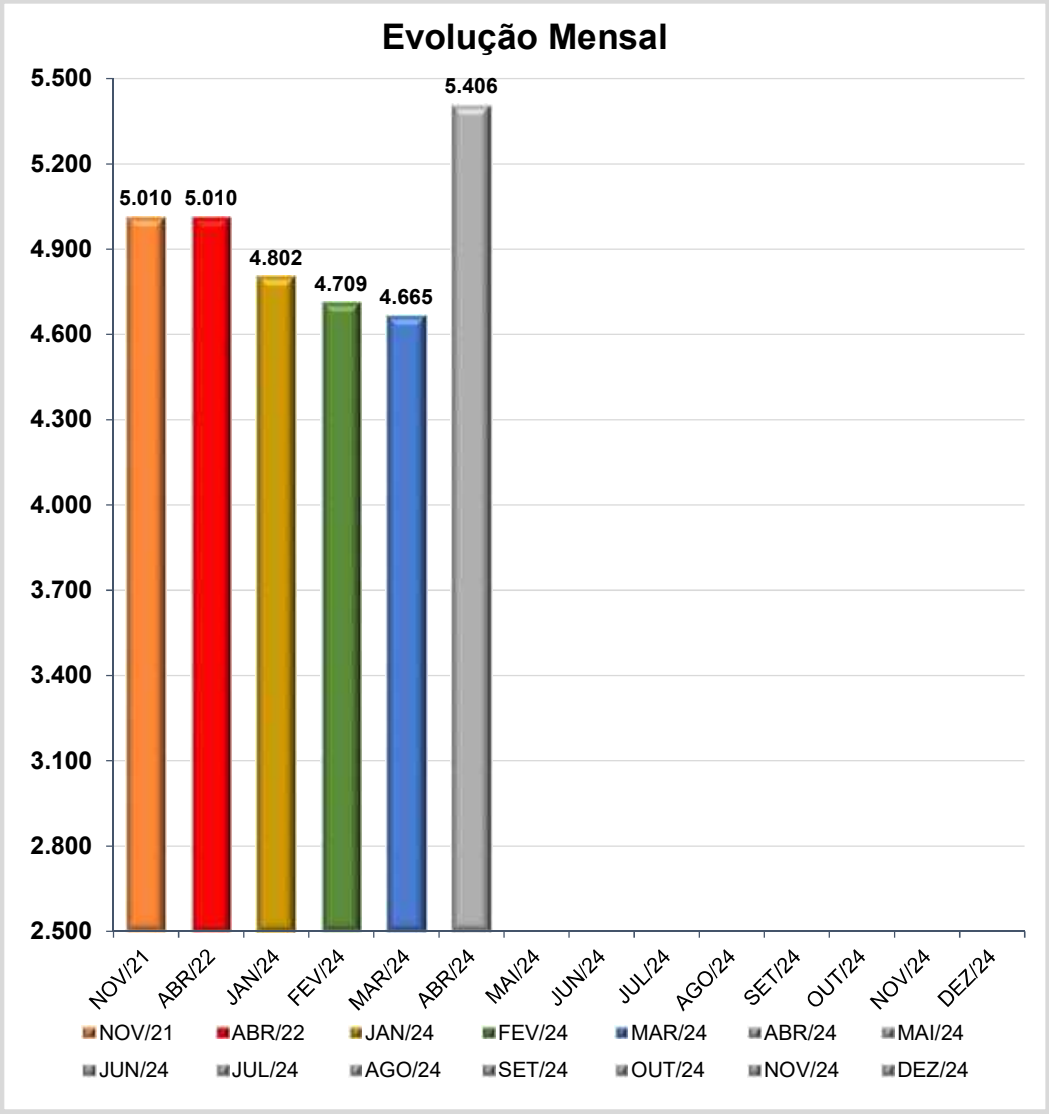

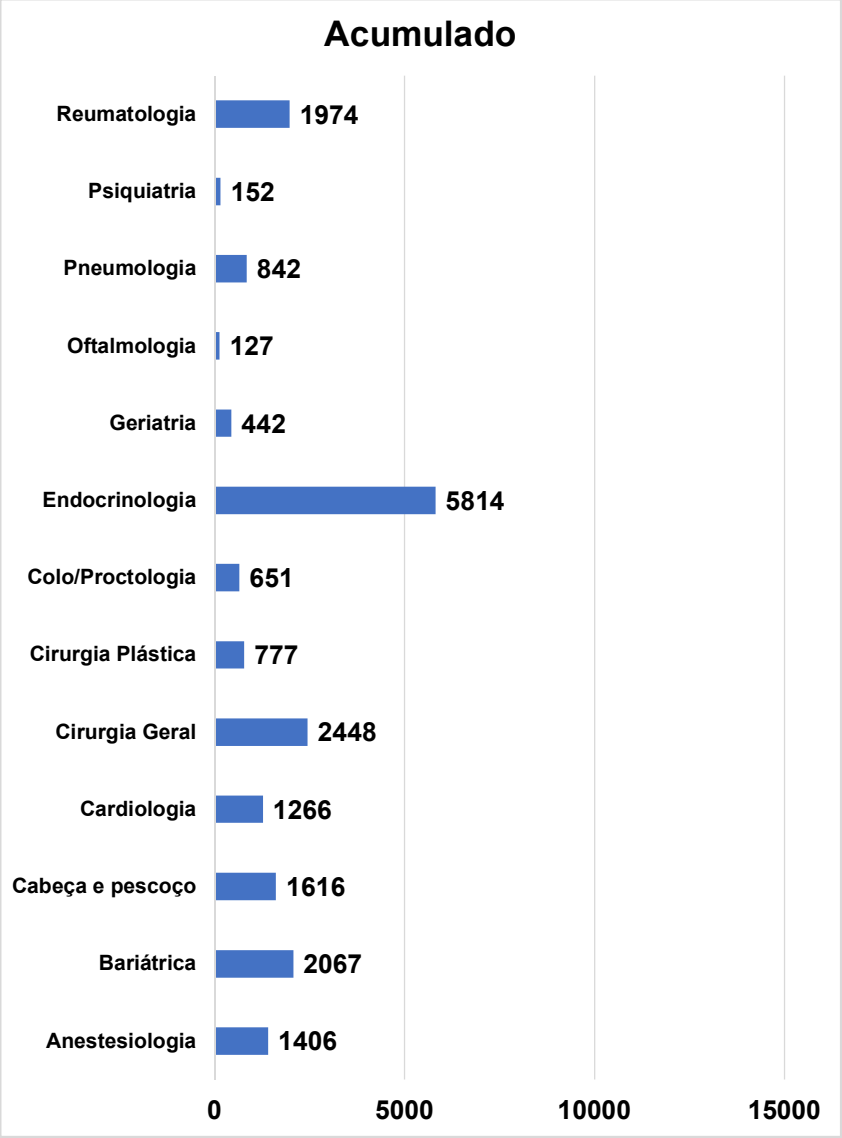

Painel de Controle de Metas

SADT

Exames	NOV/21	ABR/22	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
Anatomia patológica	500	500	376	361	435	496								
Balão Intragástrico	5	3	3	3	2	2								
Bomba de Insulina	150	100	87	84	90	87								
Colonoscopia	150	150	155	118	124	130								
Ecocardiograma	40	40	21	19	18	19								
Eletrocardiografia (ECG)	500	500	244	285	251	239								
Endoscopia Digetisva Alta	500	500	350	211	318	374								
Espirometria	30	30	30	30	27	30								
Iodoterapia	30	12	1	0	2	1								
Labortório de análises clínicas	15.000	30.000	30.298	31.974	30.893	28.240								
MAPA	20	20	12	14	11	15								
PAAF	200	200	126	93	164	123								
Raio-x simples e contrastado	500	500	643	711	679	619								
Ressonância Magnética	150	150	55	163	135	112								
Tomografia computadorizada	300	300	252	188	231	193								
Ultrassonografia	300	300	292	266	333	264								
Ultrassonografia Doppler	70	70	0	0	0	0								
Total	18.445	33.375	**32.945**	**34.520**	**33.713**	**30.944**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Performance	-		**98,71%**	**103,43%**	**101,01%**	**92,72%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

LEGENDA

- Atividade realizada acima de 100%.
- Atividade realizada entre 90% e 100%.
- Atividade realizada entre 80% e 89,99%.
- Atividade realizada menor que 79,99%.

Análise do SADT Ambulatorial

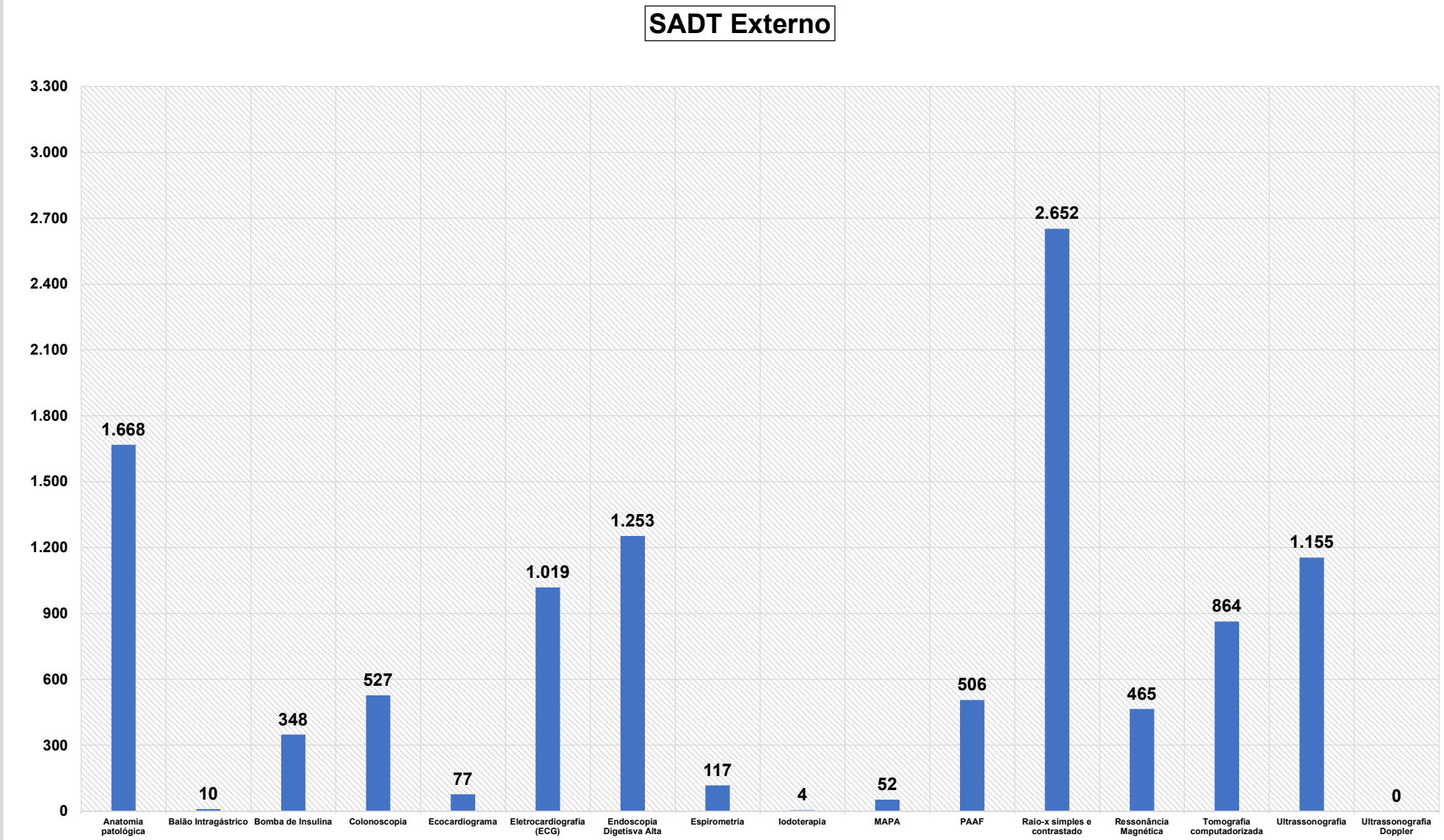

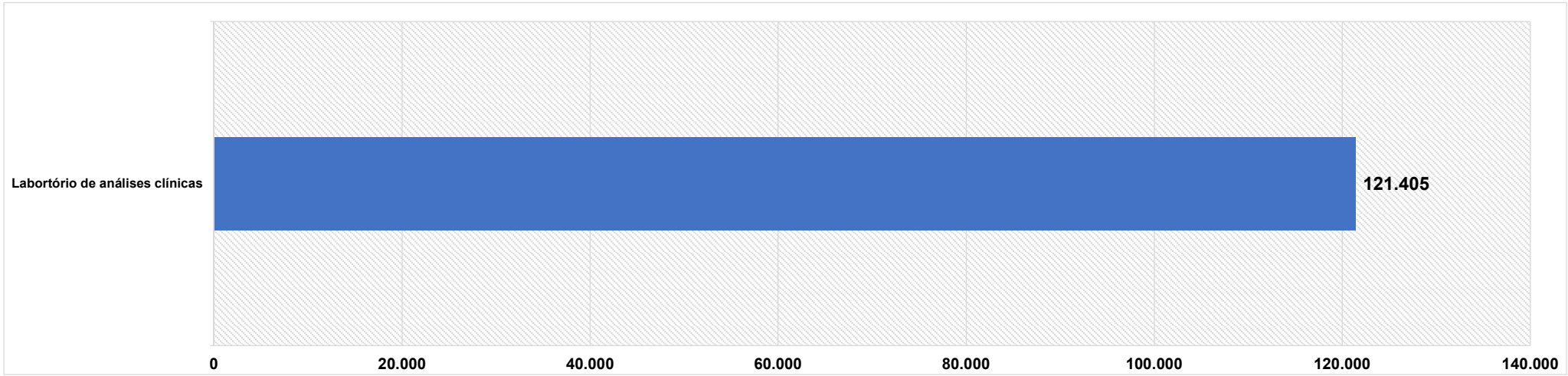
Labortório de análises clínicas
121.405
0
20.000
40.000
60.000
80.000
100.000
120.000
140.000

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

23	**PARECER E RELATORIO DE AUDITORIA – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

PLANNERS
Auditores Independentes

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR

Hospital Jean Bitar (HJB)

Demonstrações financeiras
do exercício findo em
31 de dezembro de 2023
e
Relatório dos Auditores
Independentes

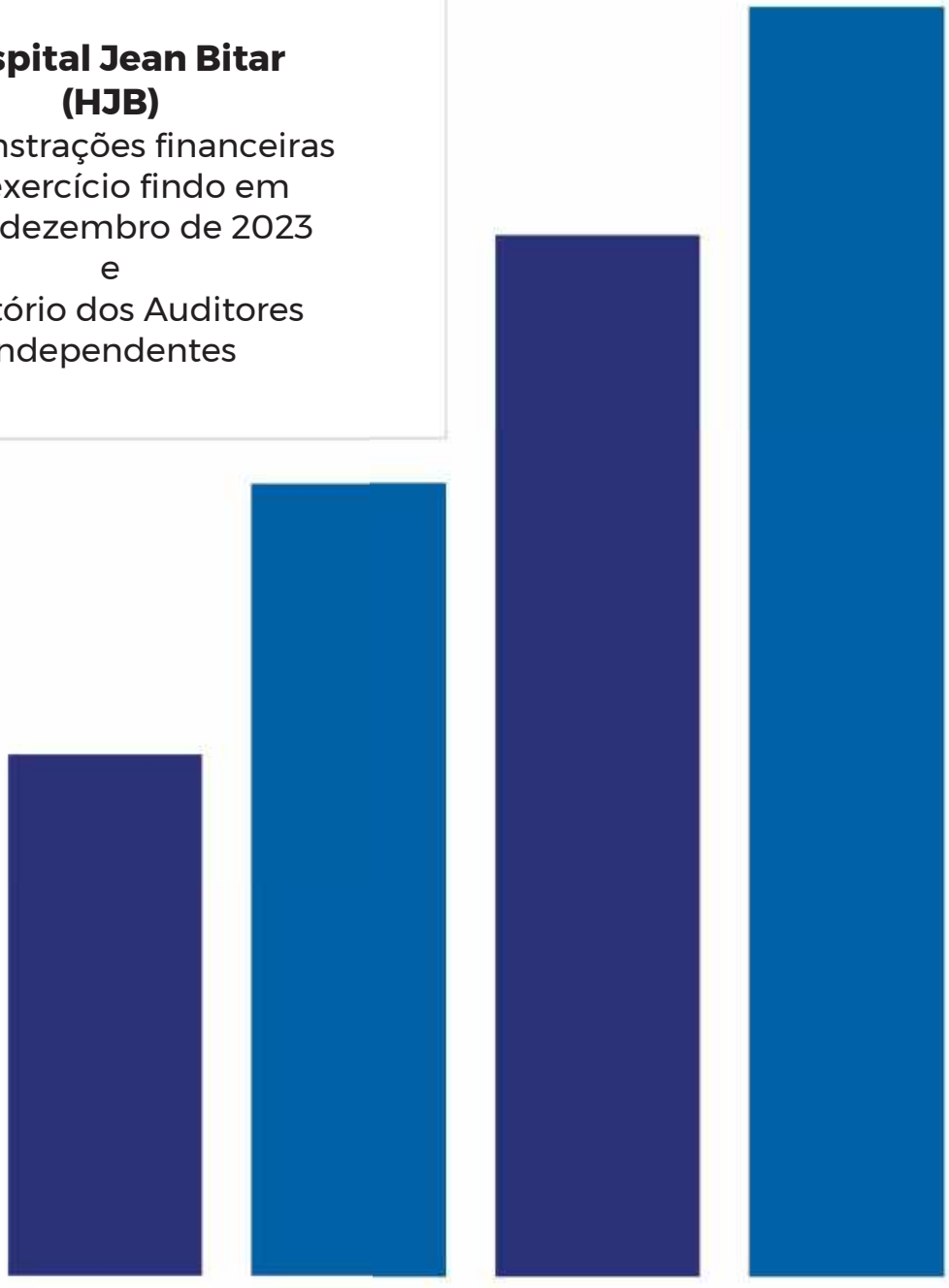

Hospital Jean Bitar (HJB)

(CNPJ 23.453.830/0015-75)

Demonstrações financeiras
do exercício findo em 31 de dezembro de 2023

Conteúdo

Página

Relatório dos Auditores Independentes.....03

Balanço Patrimonial.....08

Demonstração de déficit.....09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Social 10

Demonstração dos Fluxos de Caixa.....11

Notas Explicativas às Demonstrações financeiras.....12

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações financeiras

À
Diretoria do
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH
Hospital Jean Bitar
Belém – PA

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH / Hospital Jean Bitar, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do déficit, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, assim como das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH / Hospital Jean Bitar, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

- **Provisões para riscos e passivos contingentes**

  Conforme nota explicativa nº 13, provisão para contingências e depósitos judiciais, a Entidade possui processos, questionamentos ou assuntos relevantes acerca de questões cíveis e trabalhistas, cujos desfechos não estão totalmente sob seu controle. Considerando a complexidade do ambiente judiciário e a necessidade de julgamento crítico em relação a probabilidade de perda nestes processos, eventuais mudanças de prognóstico e/ou julgamento podem trazer impactos relevantes nas demonstrações financeiras. Sendo assim, a avaliação, mensuração e divulgação destas contingências foi considerado como foco de análises em nossa auditoria.

  Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:
  Nossos procedimentos de auditoria para endereçamento dos riscos de provisão para contingências incluíram, entre outros: (i) envio de correspondência independente para os assessores jurídicos responsáveis pelos processos da Entidade; (ii) avaliação de controles internos histórico da natureza dos processos e desfechos; (iii) Discussões com a Administração e seus assessores jurídicos sobre as premissas adotadas na definição dos prognósticos de perda dos processos representativos; (iv) obtenção de opinião legal dos assessores jurídicos, acerca de assuntos de alta exposição da Entidade; e (v) verificação da consistência das informações de resposta de assessores jurídicos com as informações e controles da Administração.

  Com base nos procedimentos aplicados, entendemos que os controles internos mantidos, bem como as estimativas utilizadas pela Administração, proporcionam uma base razoável e consistente com as suas conclusões, refletidas nas demonstrações financeiras.

Ênfases:

Nossa opinião não está ressalvada em função dos seguintes assuntos:

i) Conforme descrito na nota explicativa 2.4(c), chamamos a atenção ao fato de que o imobilizado utilizado nas operações da Entidade, será integralmente revertido ao poder concedente (Estado do Pará), quanto do término do contrato de gestão. Desta forma a Administração da Entidade não adota as determinações do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 27 - Ativo Imobilizado, não procedendo com a revisão da vida útil dos bens que compõem o ativo imobilizado, aplicando as taxas usuais, aceitas fiscalmente, para determinação da depreciação e amortização dos itens imobilizados e intangíveis.

ii) Chamamos a atenção sobre o descrito na nota explicativa 1(c), em que a Administração apresenta os fatores de elevação de custos da operação de gestão da Unidade que contribuiram substancialmente para o déficit de R$ 1.594.111 apurado no exercício e considera como determinantes para o reequilíbrio dos fluxos de caixa futuro, o sucesso na renovação e atualização dos valores de contrato junto à SESPA. Em 31 de dezembro de 2023, o Hospital possuia excessos de passivos sobre seus ativos circulantes, apresentando capital circulante líquido negativo no montante de R$ 3.950.423 e seu patrimônio líquido estava negativo na ordem de R$ 3.442.976.
Esses fatores indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Hopsital, caso os planos da Administração não sejam concretizados.

Estas demonstrações financeiras foram preparadas com o princípio de continuidade das operações, considerando os melhores esforços da Administração na renegociação do contrato e recomposição de caixa, não sendo apurado ou reconhecida eventuais provisões para descontinuidade das operações.

iii) A Entidade mantém transações relevantes com partes relacionadas, sendo sua sede Administrativa, em operações de pagamento de reembolso de despesas compartilhadas. Tais operações poderiam trazer efeitos diferentes no balanço patrimonial e resultado da Entidade, caso fossem realizadas com outras partes .

(iv) Conforme descrito na nota explicativa 3.m, chamamos a atenção ao fato de a Administração do Hospital optou em reconhecer o valor remanescente do contrato de gestão em contas de ativo e passivo circulantes para apresentação do volume de contrato sob sua responsabilidade. A Administração optou em não reapresentar os saldos de 2022, aplicando a política contábil de forma prospectiva, entretanto, na referida nota explicativa, apresenta os efeitos do reconhecimento do ativo (contas a receber) e passivo (obrigações de execução) caso fossem reapresentados.

Outros assuntos:

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentados para fins de comparação, foram auditados por nós e emitimos relatório de auditoria, em 15 de março de 2023, sem modificações.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade.

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 11 de março de 2024.

PLANNERS AUDITORES INDEPENDENTES
CRC.SP. Nº. 2SP 14.712/O-2

Heitor Piovam
Contador CRC 1SP 331.721/O-6

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

24	**BALANÇO PATRIMONIAL – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Balanço Patrimonial - BP
Valores em Reais

Ativos	**30/04/2024**	**31/12/2023**
Caixas e equivalentes de caixa	1.191.033	2.957.470
Aplicações financeiras	-	-
Contas a receber	4.650.284	515.967
Estoques	1.037.097	893.179
Outros créditos	136.780	152.280
Despesas antecipadas	2.813	6.074
Partes relacionadas	-	-
Depósito judicial	13.574	14.581
Contratos de gestão	28.377.732	46.002.842
Total do Ativo Circulante	**35.409.313**	**50.542.392**
Depósito judicial	61.077	61.077
Contas a receber	-	-
Adto a fornecedor	-	-
Outros créditos	-	-
Partes relacionadas	-	-
Contratos de gestão	-	-
Imobilizado - próprio	11.847	12.341
Intangível - próprio	-	-
Imobilizado - gestão pública	4.021.964	4.042.519
Intangível - gestão pública	-	-
Total do Ativo Não Circulante	**4.094.888**	**4.115.937**
Total do Ativo	**39.504.201**	**54.658.328**

Passivo	**30/04/2024**	**31/12/2023**
Fornecedores	(8.047.341)	(5.379.597)
Empréstimos	-	-
Obrigações trabalhistas	(2.624.255)	(2.281.797)
Obrigações sociais	(271.555)	(375.055)
Obrigações fiscais	(64.790)	(221.945)
Outras contas a pagar	(70.579)	(117.507)
Partes relacionadas	(134.284)	(114.071)
Provisões para contingências	-	-
Contratos de gestão	(28.377.732)	(46.002.842)

Total do Passivo Circulante	**(39.590.536)**	**(54.492.814)**
Emprestimos	-	-
Receitas diferidas	(5.076.214)	(5.202.601)
Obrigações com unidades encerradas	-	-
Outras obrigações	-	-
Obrigações fiscais	-	-
Outras contas a pagar	-	-
Provisões para contingências	-	-
Subvenções para investimentos	-	-
Partes relacionadas	-	-
Contratos de gestão	-	-
Total do Passivo Não Circulante	**(5.076.214)**	**(5.202.601)**
Patrimônio líquido		
Patrimônio social	5.037.086	3.442.975
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-
Superavit (deficit) acumulado	125.463	1.594.111
Total do Patrimônio Líquido	**5.162.549**	**5.037.086**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**(39.504.201)**	**(54.658.328)**

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

24.1	**EXTRATO BANCARIO – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

PERIODO: 01/04/2024 A 30/04/2024 Emitido em: 09/05/2024 08:26:56

SALDO ANTERIOR 356.738,34

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
01/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 2520829000140 DIMASTER - COMERCIO DE PRO	140426	-21.868,00	
01/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 14798499000139 J. D. L. DOS SANTOS JUNIO	130406	-8.990,00	
01/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	153924	-19.147,80	
01/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	153936	-198,80	
01/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	153951	-98,95	
01/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	154002	-175,00	
01/04	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	240401	0,16	306.259,95
02/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 63872493000170 I F S NASCIMENTO & CIA LT	150421	-8.770,00	
02/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 10829779000106 PROMEDICAL EQUIPAMENTOS M	140426	-5.735,52	
02/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 24959667000184 CIRURGIOES ASSOCIADOS PAR	130428	-194.128,72	
02/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	160451	-1.126,55	
02/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	160512	-165,00	
02/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	160529	-133,32	
02/04	PGTO.TITULO IB Internet Banking PAGAMENTO DE TITULO IB	160552	-745,00	
02/04	TED PJ MT IBK Internet Banking TED PESSOA JURIDICA MT IBK 48182395000117 S S GUIMARAES LTDA	120443	-9.299,50	
02/04	TED PJ MT IBK Internet Banking	120407	-4.533,90	

	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	23241578000135 BARBOSA & LEAO COM MAT EL				
02/04	TEDINTERNET	20424	-13,00		
02/04	TEDINTERNET	20424	-13,00		
02/04	TEDINTERNET	20424	-13,00		
02/04	TEDINTERNET	20424	-13,00		
02/04	TEDINTERNET	20424	-13,00		
02/04	REMUN CONTA+	240402	0,95	81.558,39	
	REMUNERACAO CONTA+				
03/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-590,00		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
03/04	TRANSF P/ C CORRENTE	15000	-5.750,00		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA PARA C CORRENTE				
	2363136000191 E S C A TECNICA LTDA				
03/04	TRANSF ELET TED	0	-5.460,00		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	59250290000174 PAULO CARNEIRO				
03/04	TRANSF ELET TED	0	-2.081,62		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	210918000165 INSTITUTO QUALISA				
03/04	TRANSF ELET TED	0	-3.860,85		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	4365798000126 EXPANSÃO				
03/04	TRANSF ELET TED	0	-3.032,30		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	23494934000122 MARQUES & DUARTE				
03/04	TRANSF ELET TED	0	-44.664,45		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	44734671000151 CRISTALIA PRODUTOS QUIMIC				
03/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		
03/04	TARIFA FOLHA	126001	-297,00		
03/04	TARIFA FOLHA EP	126001	-153,00		
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
03/04	TARIFA FOLHA	126001	-252,00		
03/04	TARIFA FOLHA	126001	-288,00		
03/04	TARIFA FOLHA EP	126001	-36,00		
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
03/04	RESGATE CDB/RDB	425138	66.009,72		
03/04	RESGATE CDB/RDB	425139	40.445,58		
03/04	RESGATE CDB/RDB	425140	102.811,27		
03/04	RESGATE CDB/RDB	425141	33.668,68		
03/04	RESGATE CDB/RDB	425142	632.111,83		
03/04	TED PESSOAL	30424	-23,00		
03/04	TED PESSOAL	30424	-23,00		
03/04	TED PESSOAL	30424	-23,00		
03/04	TED PESSOAL	30424	-23,00		
03/04	TED PESSOAL	30424	-23,00	890.022,25	
04/04	SAQUE DIN AG CHEQUE	589	-4.746,26		
	Caixa Presencial				
	SAQUE DIN AGENCIA CHEQUE				
04/04	SAQUE DIN AG CHEQUE	590	-22.987,73		
	Caixa Presencial				
	SAQUE DIN AGENCIA CHEQUE				
04/04	SAQUE DIN AG CHEQUE	591	-721,33		
	Caixa Presencial				
	SAQUE DIN AGENCIA CHEQUE				
04/04	TED PJ MT IBK	120400	-668,88		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX11458XXX RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTO D				
04/04	TED PJ MT IBK	120412	-643,83		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX35173XXX LARISSA CRISTINA NASCIMENTO				
04/04	TED PJ MT IBK	110413	-452,48		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX82051XXX TAMARA DA SILVA SANTOS				
04/04	TED PJ MT IBK	110409	-487,29		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX27777XXX CINTHYA KARIN MARGALHO DOS S				
04/04	TED PJ MT IBK	110429	-770,07		

	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX58906XXX SHARON FONTEL DE ALMEIRA				
04/04	PGTO.TITULO IB	154015	-682,89		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
04/04	PGTO.TITULO IB	154029	-133,36		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
04/04	PGTO.TITULO IB	154043	-276,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
04/04	PGTO.TITULO IB	154059	-1.277,87		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
04/04	PGTO.TITULO IB	154111	-3.048,56		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
04/04	DEB FOPAP EP	126001	-138.408,55		
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
04/04	DEB FOPAP EP	126001	-39.130,61		
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
04/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-664.626,60		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
04/04	TEDINTERNET	40424	-13,00		
04/04	TEDINTERNET	40424	-13,00		
04/04	TEDINTERNET	40424	-13,00		
04/04	TEDINTERNET	40424	-13,00		
04/04	TEDINTERNET	40424	-13,00		
04/04	REMUN CONTA+	240404	0,76		10.895,70
	REMUNERACAO CONTA+				
05/04	TRANSF P/ C/C	15000	20.000,00		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA PARA CONTA CORRENTE				
	23453830001575 INDSH P - I - J B - INVES				
05/04	TRANSF ELET TED	0	-3.122,39		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	27989264000176 SOULMED HEALT				
05/04	TRANSF ELET TED	0	-4.000,00		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	27989264000176 JOAO CLAUDIO				
05/04	TRANSF ELET TED	0	-6.798,59		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	5026406000167 CARTORIO MOURA				
05/04	TRANSF ELET TED	0	-5.217,17		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	4342595000203 FARMATER				
05/04	TRANSF ELET TED	0	-3.122,39		
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	48940395000139 SOULMED HEALT				
05/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-455,09		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
05/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-3.585,50		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
05/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-1.426,72		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
05/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-562,80		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
05/04	PAGTO TITULO CAIXA	906	-1.222,40		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
05/04	PG CONTA CONSUMO CX	1501	-107,48		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO CONTA CONSUMO CAIXA				
05/04	PG CONTA CONSUMO CX	1501	-644,88		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO CONTA CONSUMO CAIXA				
05/04	PG CONTA CONSUMO CX	1501	-850,86		
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO CONTA CONSUMO CAIXA				
05/04	DEVOL DOC TED	0	3.122,39		

05/04	DEVOL DOC TED	0	4.000,00		
05/04	TED PESSOAL	50424	-23,00		
05/04	TED PESSOAL	50424	-23,00		
05/04	TED PESSOAL	50424	-23,00		
05/04	TED PESSOAL	50424	-23,00		
05/04	TED PESSOAL	50424	-23,00		
05/04	REMUN CONTA+	240405	0,01	6.786,83	
	REMUNERACAO CONTA+				
08/04	TED PJ MT IBK	110444	-139.235,16		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	23453830000501 INSTITUTO NACIONAL DE DES				
08/04	TRANSF C/C INTERA	110422	-9.495,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE INTERAGENCIA				
	28522869000115 L A C DA CUNHA				
08/04	PGTO.TITULO IB	160529	-11.406,61		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	160552	-230,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	160624	-119,99		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	TED PJ MT IBK	110437	-7.085,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	48182395000117 S S GUIMARAES LTDA				
08/04	TRANSF C/C INTERA	110402	-3.000,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE INTERAGENCIA				
	18403156000189 V. S S ADMINISTRATIVOS LT				
08/04	TED PJ MT IBK	110458	-4.000,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX72492XXX JOAO CLAUDIO NERY LOBATO				
08/04	TED PJ MT IBK	110457	-400,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	11991794000119 HOMETECHS COMERCIO				
08/04	PG EMBRATEL IB	110449	-600,17		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO EMBRATEL IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	160817	-700,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PAGTO PMB IBK	110444	-1.815,53		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PMB IBK				
08/04	PGTO.TITULO IB	160909	-436,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	160920	-784,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	160945	-350,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PGTO.TITULO IB	161019	-3.634,32		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	PAGTO OI S/A FIXO	100454	-662,80		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO OI S/A FIXO				
08/04	PGTO.TITULO IB	161047	-600,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
08/04	RESGATE CDB/RDB	425596	200.031,86		
08/04	TEDINTERNET	80424	-13,00		
08/04	TEDINTERNET	80424	-13,00		
08/04	TEDINTERNET	80424	-13,00		
08/04	TEDINTERNET	80424	-13,00	22.212,11	
10/04	PAGTO PIX EXTERNO	0	-88.681,19		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PIX EXTERNO				
	00360305000104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
10/04	TED PJ MT IBK	150408	-3.782,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				

	5323167000107 CIRUBEL COMERCIO E REPRESE				
10/04	TED PJ MT IBK	150401	-1.400,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	16695232000141 MARIA JOSE LIMA LEAO 3524				
10/04	PGTO.TITULO IB	162852	-480,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
10/04	TED PJ MT IBK	150438	-8.578,73		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	8189587000130 SISTEMA DE SERVIÇO QUALITY				
10/04	TED PJ MT IBK	150437	-3.932,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	39819334000127 MEDSTORE HOSPITALAR COMER				
10/04	TRANSF C/C INTERA	150459	-21.454,92		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE INTERAGENCIA				
	11226839000169 F F P SERVICOS SAUDE LTDA				
10/04	TED PJ MT IBK	150435	-4.100,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	6696359000121 RECEMED COM MATERIAIS HOSP				
10/04	PGTO.TITULO IB	163006	-1.277,87		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
10/04	TED PJ MT IBK	140426	-1.260,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	59250290000174 PAULO CARNEIRO DE LUCENA				
10/04	TRANSF C/C INTERA	140458	-3.000,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE INTERAGENCIA				
	42077197000107 J M TRANPORTES SERVICOS				
10/04	TED PJ MT IBK	140428	-4.240,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	28224918000133 BDN TRADING LTDA				
10/04	PAGTO PMB IBK	140444	-396,48		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PMB IBK				
10/04	PAGTO PMB IBK	140406	-30,52		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PMB IBK				
10/04	RESGATE CDB/RDB	425924	160.060,50		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TEDINTERNET	100424	-13,00		
10/04	TAR PIX EXTE EMISSAO	100424	-12,00		39.555,90
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO				
11/04	TED PJ MT IBK	100415	-29.501,50		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	16647278000195 PARAMED DISTRIBUIDORA DE				
11/04	TED PJ MT IBK	100429	-212,67		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	7458353000189 INTERACT DEVELOPMENT - DES				
11/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		
11/04	TEDINTERNET	110424	-13,00		
11/04	TEDINTERNET	110424	-13,00		
11/04	REMUN CONTA+	240411	0,08		9.812,81
	REMUNERACAO CONTA+				
12/04	SAQUE DIN AG CHEQUE	592	-818,56		
	Caixa Presencial				
	SAQUE DIN AGENCIA CHEQUE				
12/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-1.899,40		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
12/04	REMUN CONTA+	240412	0,01		7.094,86
	REMUNERACAO CONTA+				
15/04	TED PJ MT IBK	150430	-1.568,87		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	42070501000194 CARTORIO DO 1 OFICIO DE P				
15/04	TED PJ MT IBK	130437	-111,88		

	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	XXX11458XXX RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTO D				
15/04	TED PJ MT IBK	130400	-419,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	26981138000102 M DA S RODRIGUES EIRELI				
15/04	TED PJ MT IBK	130409	-155,23		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	18234459000115 MEDIXX COMERCIO E SERVICO				
15/04	TED PJ MT IBK	130436	-524,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	7213839000157 TOP FILTROS				
15/04	TED PJ MT IBK	130422	-480,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	7213839000157 TOP FILTROS				
15/04	PGTO.TITULO IB	155448	-416,05		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
15/04	PGTO.TITULO IB	155509	-1.313,90		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
15/04	PGTO.TITULO IB	155534	-696,17		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	TEDINTERNET	150424	-13,00		
15/04	REMUN CONTA+	240415	0,02		1.331,78
	REMUNERACAO CONTA+				
16/04	TED PJ MT IBK	100443	-550,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	17953048000117 TTACK MEDICAL COMERCIO EQ				
16/04	TED PJ MT IBK	100458	-355,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	34682732000120 IMPERSIK COMERCIO E SERVI				
16/04	TEDINTERNET	160424	-13,00		
16/04	TEDINTERNET	160424	-13,00		
16/04	REMUN CONTA+	240416	0,01		400,79
	REMUNERACAO CONTA+				
18/04	TRANSF CRED AUTOR	130411	430.000,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CREDITO AUTORIZADO				
	23453830001575 INDSH P - I - J B - INVES				
18/04	PGTO.TITULO IB	142827	-1.277,87		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
18/04	TARIFA FOLHA	126001	-6,00		
18/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		429.113,92
19/04	PAGTO DARF IBK	110426	-31.417,60		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110407	-24.306,98		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110448	-112.185,16		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110410	-37.395,13		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110407	-20.434,61		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110413	-365,48		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110425	-146,55		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110415	-89.983,02		
	Internet Banking				

	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PAGTO DARF IBK	110432	-42.330,78		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DARF IBK				
19/04	PG .COSANPA IB	110411	-45.914,63		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO .COSANPA IB				
19/04	PGTO.TITULO IB	143058	-1.760,80		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
19/04	PGTO.TITULO IB	143113	-10.306,02		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
19/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-8.218,88		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
19/04	REMUN CONTA+	240419	0,07	4.348,35	
	REMUNERACAO CONTA+				
22/04	PGTO.TITULO IB	155027	-202,59		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
22/04	PGTO.TITULO IB	155039	-453,03		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
22/04	TED PJ MT IBK	130421	-270,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	41391411000132 TREMED MATERIAIS E EQUIPA				
22/04	PGTO.TITULO IB	155102	-99,99		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
22/04	TED PJ MT IBK	130404	-918,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	5452754000104 KSB ELETRONICA LTDA				
22/04	TED PJ MT IBK	130454	-392,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	7772337000166 FEMABRA COMERCIO DE FERRAM				
22/04	PGTO.TITULO IB	155137	-53,33		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
22/04	TEDINTERNET	220424	-13,00		
22/04	TEDINTERNET	220424	-13,00		
22/04	TEDINTERNET	220424	-13,00		
22/04	REMUN CONTA+	240422	0,01		
	REMUNERACAO CONTA+				
22/04	CRED TED MANUAL	220424	25.683,37	27.603,79	
	Caixa Presencial				
	CREDITO TED MANUAL				
24/04	TED PJ MT IBK	120432	-7.630,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	25288745000129 NEW MEDIC COMERCIO ATACAD				
24/04	TED PJ MT IBK	120431	-2.465,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	10586940000168 ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE				
24/04	TED PJ MT IBK	120429	-3.760,00		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	15564580000117 MYO2 SOLUCOES EM SAUDE IN				
24/04	PGTO.TITULO IB	142311	-101.636,01		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
24/04	PGTO.TITULO IB	142327	-1.033,41		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
24/04	PGTO.TITULO IB	142341	-164,99		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
24/04	TED PJ MT IBK	110418	-3.050,60		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	8189587000130 SISTEMAS DE SERVICOS R.B.				
24/04	PG EMBRATEL IB	100457	-100,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO EMBRATEL IB				
24/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		
24/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		
24/04	RESGATE CDB/RDB	427373	170.076,26		

24/04	TEDINTERNET	240424	-13,00		
24/04	TEDINTERNET	240424	-13,00		
24/04	TEDINTERNET	240424	-13,00		
24/04	TEDINTERNET	240424	-13,00	77.782,04	
25/04	RECEB PIX EXTERNO	0	3.799,93		
	Mobile Banking				
	RECEBIMENTO PIX EXTERNO				
	61198164000160 PORTO SEGURO CIA SEG GERA				
25/04	CRED TED	5	68.832,39		
	CREDITO TED				
	83369835000140 PA FES ENFERMAGEM				
25/04	TARIFA FOLHA EP	126001	-3,00		
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
25/04	TARIFA FOLHA	126001	-3,00		
25/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-14.083,16		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
25/04	TARIFA FOLHA	126001	-6,00		
25/04	PACOTE TARIFA PJ II	240424	-109,00	136.210,20	
	PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA II				
26/04	SAQUE DIN AG CHEQUE	593	-993,37		
	Caixa Presencial				
	SAQUE DIN AGENCIA CHEQUE				
26/04	TED PJ MT IBK	110454	-30.657,83		
	Internet Banking				
	TED PESSOA JURIDICA MT IBK				
	23453830000501 INSTITUTO NACIONAL DE DES				
26/04	TARIFA FOLHA EP	126001	-18,00		
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
26/04	DEB FOPAP EP	126001	-10.328,08		
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
26/04	TARIFA FOLHA	126001	-30,00		
26/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-18.771,52		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
26/04	TARIFA FOLHA	126001	-9,00		
26/04	TARIFA FOLHA EP	126001	-3,00		
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
26/04	TARIFA FOLHA	126001	-15,00		
26/04	RESGATE CDB/RDB	427634	45.083,38		
26/04	TEDINTERNET	260424	-13,00		
26/04	REMUN CONTA+	240426	0,04	120.454,82	
	REMUNERACAO CONTA+				
29/04	PGTO.TITULO IB	155746	-33.508,80		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
29/04	PGTO.TITULO IB	155804	-1.123,76		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
29/04	TRANSF C/C	110416	-200,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE				
	23453830001575 INDSH P - RESERVA TECNICA				
29/04	PGTO.TITULO IB	155837	-609,88		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO DE TITULO IB				
29/04	DEB FOPAP EP	126001	-21.719,50		
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
29/04	DEB FOPAP EP	126001	-4.744,87		
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
29/04	DEB FOLHA EMP PRI	126001	-53.589,07		
	DEBITO FOLHA EMP PRI				
29/04	REMUN CONTA+	240429	0,19	4.959,13	
	REMUNERACAO CONTA+				

---

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 09/05/2024:

Saldo Conta Corrente	253.503,21
SALDO PARA SAQUE	253.503,21

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

---------- Sua agência na ponta da linha ----------

Exportar para XLS

Exportar para OFX

Emitido em quinta-feira, 9 de maio de 2024 às 08:29

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000433338-1

PERIODO: 01/04/2024 A 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 08:58:00

SALDO ANTERIOR 182,36

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
01/04	MANUT CONTA ATIVA PJ MANUT CONTA ATIVA PESSOA JURIDICA	10424	-73,00	109,36

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 30/04/2024:

Saldo Conta Corrente	109,36
SALDO PARA SAQUE	109,36

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 08:58

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000434721-8

PERIODO: 01/04/2024 A 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 08:59:39

SALDO ANTERIOR 1.480,55

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
01/04	MANUT CONTA ATIVA PJ MANUT CONTA ATIVA PESSOA JURIDICA	10424	-73,00	
01/04	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	240401	0,01	1.407,56
05/04	TRANSF P/ C CORRENTE Caixa Presencial TRANSFERENCIA PARA C CORRENTE 23453830001575 INSTITUTO N D SO	15000	-20.000,00	
05/04	RESGATE CDB/RDB	425393	20.031,57	
05/04	TRANSF.RECURSO(P)	50424	-7,00	1.432,13
18/04	TRANSF C/C Internet Banking TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE 23453830001575 INSTITUTO N D SO	130411	-430.000,00	
18/04	RESGATE CDB/RDB	426807	430.021,44	
18/04	TRANSF.RECURSO(E/I)	180424	-3,00	1.450,57

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 30/04/2024:

Saldo Conta Corrente	1.450,57
SALDO PARA SAQUE	1.450,57

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 08:59

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000820935-9

PERIODO: 01/04/2024 A 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 09:01:25

SALDO ANTERIOR 78,00

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
01/04	MANUT CONTA ATIVA PJ MANUT CONTA ATIVA PESSOA JURIDICA	10424	-73,00	5,00
29/04	TRANSF CRED AUTOR Internet Banking TRANSFERENCIA CREDITO AUTORIZADO 23453830001575 INSTITUTO N D SO	110416	200,00	205,00

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 30/04/2024:

Saldo Conta Corrente	205,00
SALDO PARA SAQUE	205,00

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 09:01

Extrato CDB/RDB

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000416858-5

Papel: CDB-POS-CDICE

Período: 31/03/2024 à 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 às 08:57:20

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO	RENTABILIDADE
28/03/2024	SALDO	1.663.478,39		
01/04/2024	RENDIMENTO	588,00	1.664.066,39	0,00035348
02/04/2024	RENDIMENTO	588,21	1.664.654,60	0,00035348
03/04/2024	RENDIMENTO	588,43	1.665.243,03	0,00035348
03/04/2024	RESGATE	876.884,39	788.358,64	
04/04/2024	RENDIMENTO	278,66	788.637,30	0,00035347
05/04/2024	RENDIMENTO	278,76	788.916,06	0,00035347
08/04/2024	RENDIMENTO	278,87	789.194,93	0,00035349
08/04/2024	RESGATE	200.436,52	588.758,41	
09/04/2024	RENDIMENTO	208,11	588.966,52	0,00035347
10/04/2024	RENDIMENTO	208,18	589.174,70	0,00035347
10/04/2024	RESGATE	160.422,44	428.752,26	
11/04/2024	RENDIMENTO	151,56	428.903,82	0,00035349
12/04/2024	RENDIMENTO	151,61	429.055,43	0,00035348
15/04/2024	RENDIMENTO	151,66	429.207,09	0,00035347
16/04/2024	RENDIMENTO	151,71	429.358,80	0,00035347
17/04/2024	RENDIMENTO	151,77	429.510,57	0,00035348
18/04/2024	RENDIMENTO	151,83	429.662,40	0,00035350
19/04/2024	RENDIMENTO	151,87	429.814,27	0,00035346
22/04/2024	RENDIMENTO	151,94	429.966,21	0,00035350
23/04/2024	RENDIMENTO	151,98	430.118,19	0,00035347
24/04/2024	RENDIMENTO	152,03	430.270,22	0,00035346
24/04/2024	RESGATE	170.359,68	259.910,54	
25/04/2024	RENDIMENTO	91,87	260.002,41	0,00035347
26/04/2024	RENDIMENTO	91,90	260.094,31	0,00035346
26/04/2024	RESGATE	45.165,64	214.928,67	
29/04/2024	RENDIMENTO	75,97	215.004,64	0,00035347
30/04/2024	RENDIMENTO	76,01	215.080,65	0,00035353

Total de Rendimentos.....: 4.870,93

*Sujeito a alteracao ate final do expediente

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 08:57

Extrato CDB/RDB

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000433338-1

Papel: CDB-POS-CDICE

Período: 31/03/2024 à 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 às 08:58:42

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO	RENTABILIDADE
28/03/2024	SALDO	526.263,87		
01/04/2024	RENDIMENTO	186,02	526.449,89	0,00035347
02/04/2024	RENDIMENTO	186,08	526.635,97	0,00035346
03/04/2024	RENDIMENTO	186,16	526.822,13	0,00035349
04/04/2024	RENDIMENTO	186,23	527.008,36	0,00035350
05/04/2024	RENDIMENTO	186,27	527.194,63	0,00035345
08/04/2024	RENDIMENTO	186,35	527.380,98	0,00035347
09/04/2024	RENDIMENTO	186,43	527.567,41	0,00035350
10/04/2024	RENDIMENTO	186,47	527.753,88	0,00035345
11/04/2024	RENDIMENTO	186,55	527.940,43	0,00035348
12/04/2024	RENDIMENTO	186,63	528.127,06	0,00035351
15/04/2024	RENDIMENTO	186,68	528.313,74	0,00035348
16/04/2024	RENDIMENTO	186,74	528.500,48	0,00035346
17/04/2024	RENDIMENTO	186,82	528.687,30	0,00035349
18/04/2024	RENDIMENTO	186,87	528.874,17	0,00035346
19/04/2024	RENDIMENTO	186,95	529.061,12	0,00035349
22/04/2024	RENDIMENTO	187,00	529.248,12	0,00035346
23/04/2024	RENDIMENTO	187,09	529.435,21	0,00035350
24/04/2024	RENDIMENTO	187,13	529.622,34	0,00035345
25/04/2024	RENDIMENTO	187,23	529.809,57	0,00035352
26/04/2024	RENDIMENTO	187,28	529.996,85	0,00035349
29/04/2024	RENDIMENTO	187,33	530.184,18	0,00035345
30/04/2024	RENDIMENTO	187,41	530.371,59	0,00035348
Total de Rendimentos.....:		4.107,72		

*Sujeito a alteracao ate final do expediente

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 08:58

Extrato CDB/RDB

Nome	ANDREA FREITAS DOS SANTOS (Operador)
CPF	015.268.532-48
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0015-75
Agï¿½ncia	0015
Conta	000434721-8

Papel: CDB-POS-CDICE

Período: 31/03/2024 à 30/04/2024 Emitido em: 30/04/2024 às 09:00:46

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO	RENTABILIDADE
28/03/2024	SALDO	883.968,66		
01/04/2024	RENDIMENTO	312,46	884.281,12	0,00035347
02/04/2024	RENDIMENTO	312,57	884.593,69	0,00035347
03/04/2024	RENDIMENTO	312,69	884.906,38	0,00035348
04/04/2024	RENDIMENTO	312,79	885.219,17	0,00035347
05/04/2024	RENDIMENTO	312,92	885.532,09	0,00035349
05/04/2024	RESGATE	20.098,79	865.433,30	
08/04/2024	RENDIMENTO	305,90	865.739,20	0,00035346
09/04/2024	RENDIMENTO	306,02	866.045,22	0,00035348
10/04/2024	RENDIMENTO	306,13	866.351,35	0,00035348
11/04/2024	RENDIMENTO	306,24	866.657,59	0,00035348
12/04/2024	RENDIMENTO	306,34	866.963,93	0,00035347
15/04/2024	RENDIMENTO	306,45	867.270,38	0,00035347
16/04/2024	RENDIMENTO	306,56	867.576,94	0,00035348
17/04/2024	RENDIMENTO	306,67	867.883,61	0,00035348
18/04/2024	RENDIMENTO	306,78	868.190,39	0,00035348
18/04/2024	RESGATE	431.769,60	436.420,79	
19/04/2024	RENDIMENTO	154,26	436.575,05	0,00035347
22/04/2024	RENDIMENTO	154,32	436.729,37	0,00035348
23/04/2024	RENDIMENTO	154,37	436.883,74	0,00035347
24/04/2024	RENDIMENTO	154,43	437.038,17	0,00035348
25/04/2024	RENDIMENTO	154,49	437.192,66	0,00035349
26/04/2024	RENDIMENTO	154,54	437.347,20	0,00035348
29/04/2024	RENDIMENTO	154,59	437.501,79	0,00035347
30/04/2024	RENDIMENTO	154,65	437.656,44	0,00035348

Total de Rendimentos.....: 5.556,17

*Sujeito a alteracao ate final do expediente

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Emitido em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 09:01

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

25	**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Demostração de fluxo de caixa - DFC
Valores em Reais

	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Superávit (deficit) do Exercício	**(125.463)**	**(1.594.111)**
Ajustes para reconciliar o superávit (deficit) do exercício com o caixa		
Depreciação e Amortização (Nota 6)	145.160	368.933
Provisão (Reversão) para Contingências (Nota 12)	-	-
Superávit do exercício Ajustado	**19.696**	**(1.225.178)**
(Aumento)/Redução nos Ativos Operacionais		
Contas a receber	(4.134.318)	(465.967)
Estoques	(143.917)	(48.321)
Outros créditos	15.500	(20.533)
Despesas antecipadas	3.261	(191)
Partes relacionadas	-	-
Depósito judicial	1.006	(14.581)
Adto a fornecedor	-	-
Aumento/(Redução) nos Passivos Operacionais		
Fornecedores	2.667.745	1.901.100
Obrigações trabalhistas	342.458	180.844
Obrigações sociais	(103.501)	34.857
Obrigações fiscais	(157.154)	80.216
Outras contas a pagar	(46.928)	71.721
Partes relacionadas (passivo)	20.212	(18.172)
Receitas diferidas	(126.386)	(248.269)
Obrigações com unidades encerradas	-	-
Outras obrigações	-	-
Subvenções para investimentos	-	-
Ajustes patrimoniais	-	-
Caixa líquido proveniente das operações	**(1.642.326)**	**227.526**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de Imobilizado e Intangível (Nota 6)	(124.111)	(2.417.979)
Baixa de Imobilizado e Intangível (Nota 6)	-	-
Caixa aplicado nas atividades de investimento	**(124.111)**	**(2.417.979)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de Capital		-
Aquisição de empréstimos e financiamentos		-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos		-
Caixa aplicado nas atividades de financiamento	**-**	**-**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa líquido	**(1.766.437)**	**(2.190.453)**

No início do exercício	2.957.470	5.147.922
No fim do exercício	1.191.033	2.957.470
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	**(1.766.437)**	**(2.190.453)**

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

26	**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Demonstração das Mutação do Patrimônio Líquido - DMPL
Valores em Reais

	Patrimônio Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Superávit (Déficit) Acumulado	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	**2.471.190**	**-**	**(5.914.166)**	**(3.442.976)**
Incorporação ao Patrimônio Social	(5.914.166)		5.914.166	-
Realização de custo atribuído			-	-
Ajustes patrimoniais				-
Superávit (deficit) do Exercício			(1.594.111)	(1.594.111)
Saldos em 31 de Dezembro de 2023	**(3.442.976)**	**-**	**(1.594.111)**	**(5.037.087)**
Incorporação ao Patrimônio Social	(1.594.111)		1.594.111	-
Realização de custo atribuído			-	-
Ajustes patrimoniais				-
Superávit (deficit) do Exercício			(125.463)	(125.463)
Saldos em 30 de Abril de 2024	**(5.037.087)**	**-**	**(125.463)**	**(5.162.550)**

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

26.1	**PROTOCOLO DE ENTREGA DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS) – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho
Coordenação-Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Para as empresas compreendidas nos grupos 1, 2 e 3 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19, atualizada pela portaria 671/2021.

ANO-BASE: 2022

Identificação do Estabelecimento

Razão Social:	**MATERNIDADE DR EUGEN**
CNPJ/CAEPF:	**23.453.830/0001-70**
CEI Vinculado/CNO	
CNAE	**8610-1/01**
Endereço:	**R DOUTOR CRISTIANO OTONI 233, 0**
Bairro:	**CENTRO**
Cidade/UF:	**RIO DE JANEIRO/RJ** **CEP:** **33.250-006**

Declaração Entregue

Data de Processamento: **28/02/2024** **Total de Vínculos:** **832**

Coordenação da RAIS.

Brasília, 13 de Maio de 2024

Autenticidade

Chave de autenticidade
zGCC.p2Yk.ZReA.vwON

Chave válida por **7** dias corridos a partir da data da consulta
Consulta realizada em **13/05/2024** às **15:11:57**

A autenticidade poderá ser confirmada informando
a chave acima no Portal do Ministério do Trabalho

https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/paginas/autenticidade/index.xhtml

Destaques

PRAZO DE ENTREGA DA RAIS 2022

Atenção!!!

Informamos que as declarações da RAIS, ano-base 2022 e anos-anteriores (extemporâneas), serão recepcionadas a partir do dia 09/03/2023 a 06/04/2023 (prazo legal, sem incidência de multa para o ano-base 2022), conforme Manual de Orientação da RAIS.

O prazo legal para o envio da declaração da RAIS não será prorrogado.

AVISOS IMPORTANTES:

Cadastro de Estabelecimento: "É permitida declaração RAIS, apenas para CNPJ/CEI, a partir do ano base 2022." A declaração da RAIS, ano-base 2022, foi preparada para recepcionar dados de órgãos públicos e organismos internacion

As empresas dos grupos 1, 2 e 3 do e-Social, deverão enviar os eventos diretamente ao sistema e-Social, conforn Portaria 671/2021 (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/legislacao-trabalho/portarias-1/copy_of_PDFPortarian671de8denovembrode2021compilada02.01.2023alterado19.01.2023versoparapublicao.pdf).

Remunerações mensais - Valores que devem integrar as remunerações mensais

Conforme Parecer jurídico, DESPACHO nº 02118/2022/CONJUR-MTP/CGU/AGU, Parágrafo 6, alínea "a" – NÃO autoriza que o acréscimo do terço constitucional seja acrescido à remuneração mensal para fins de apuração da média de dois salários-mínimos". Dessa forma, orientamos os estabelecimentos que, na competência/mês, que o trabalhador tenha gozado o direito as férias, nesta remuneração mensal, não serão acrescidos o valor de 1/3 de férias constitucional. Tal determinação tem prerrogativa para o ano-base vigente e anos-base anteriores

CAMPO PIS/PASEP/NIT

A partir do ano-base 2021, o campo de identificação do trabalhador PIS/PASEP/NIT passará a ser facultativo, de acordo com o Manual de Orientação da RAIS ano-base 2022.

SUBSTITUIÇÃO DA RAIS PELO ESOCIAL – ANO-BASE 2022

A partir do ano-base 2019, as empresas que fazem parte do grupo de obrigadas ao envio de eventos periódicos (folha de pagamento) ao eSocial tiveram a obrigação de declaração via RAIS substituída, conforme Portaria SEPRT nº 671/2021 (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/legislacao-trabalho/portarias-1/copy_of_PDFPortarian671de8denovembrode2021compilada02.01.2023alterado19.01.2023versoparapublicao.pdf). O cumprimento da obrigação relativa à RAIS ano-base 2022, bem como eventuais alterações relativas ao ano-base 2021 por estas empresas, se dá por meio do envio de informações ao eSocial.

A exceção se aplica às empresas eSocial do grupo 03, que poderão fazer alterações e/ou enviar dados da RAIS, utilizando, para isto, o programa GDRAIS Genérico (1976-2021). Com relação ao ano-base 2022, o envio via GDRAIS 2022, será exclusivo para as empresas do grupo 4 (órgãos públicos e organismos internacionais).

Considerando o Cronograma de Implantação do eSocial e os termos da Portaria MTP nº 671/2021 (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/legislacao-trabalho/portarias-1/copy_of_PDFPortarian671de8denovembrode2021compilada02.01.2023alterado19.01.2023versoparapublicao.pdf), todas as entidades do Grupo 4 do eSocial deverão declarar a RAIS pelo aplicativo GDRAIS para o ano-base 2022.

ATENÇÃO! A partir do ano-base 2020, os programas GDRAIS e GDRAIS GENÉRICO estão bloqueados para empresas que fazem parte do grupo de obrigadas ao envio de eventos periódicos (folha de pagamento) ao eSocial, para os anos-base em que estas empresas estiveram obrigadas a declarar pelo eSocial estes eventos para o período completo do ano. Para as demais pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, bem como pessoas físicas equiparadas a empresas, fica mantida a obrigação prevista no Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, seguindo o disposto no cronograma de implantação do eSocial (Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021) e no Manual de Orientação do ano-base 2022.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Todos os estabelecimentos ou arquivos que possuem 11 ou mais vínculos empregatícios deverão transmitir a declaração RAIS ano-base 2022, utilizando um certificado digital válido padrão ICP Brasil. A obrigatoriedade também inclui os órgãos da Administração Pública.

Para os demais estabelecimentos que não se enquadrarem nessa obrigatoriedade, a utilização da certificação digital continuará facultativa.

Para a transmissão de declaração da RAIS de exercícios anteriores, geradas pelo GDRAIS GENÉRICO, com um ou mais empregados, será obrigatória a utilização de certificado digital, inclusive para os órgãos da Administração Pública.

A entrega da declaração é obrigatória e o atraso na entrega está sujeito a multa, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990.

CAMPO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

O Manual de Orientação da RAIS ano-base 2022 contém informações adicionais a respeito do preenchimento do campo “Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS”. Para os trabalhadores que não possuem CTPS no formato físico (apenas CTPS digital), o campo deve ser preenchido com o CPF do trabalhador, conforme orientações do Manual. Para os demais trabalhadores, permanece a obrigatoriedade de preenchimento com o número de registro da CTPS do empregado. Os empregadores que já enviaram as declarações não precisam corrigir ou enviar novamente.

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

26.2	**RELATORIO DE VISTORIA OU FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO GTCAGHMR_SESPA – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE REDES ASSISTENCIAIS

GRUPO TÉCNICO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS HOSPITAIS METROPOLITANO E REGIONAIS-GTCAGHMR

OFÍCIO 2023/181 - GTCAGHMR/SESPA Belém, 22 de março de 2023.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, informamos que no período de 13 a 16/03/2023 os servidores Ana Carolina dos Santos Bentes e Silva (Assistente Social), João de Assunção Barra Júnior (administrador) e Simone Soares do Lago (Enfermeira), técnicos deste GTCAGHMR/SESPA, realizaram visita técnica no Hospital Jean Bitar, com objetivo de monitoramento e avaliação dos serviços pactuados no Contrato de Gestão Nº 07SESPA/2021.

Notificamos oficialmente sob as readequações emergênciais identificadas e apontadas em reunião final com a diretoria do Hospital Jean Bitar, as quais deverão ser reajustadas em tempo hábil e, posteriormente, devem ser informadas ao GTCAGHMR conforme ocorrer as readequações.

Atenciosamente,

Albenir Dias da Silva
Coordenador do GTCAGHMR
DDRA/ SESPA

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas entre Almirante Barroso e Romulo Maiorana nº 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093.677
Tel. (91) 4006.4337 / 4006.4351 e-mail: grupohmr.sespa@gmail.com

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPA
RÔMULO RODOVALHO

GRUPO TÉCNICO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS HOSPITAIS METROPOLITANO E REGIONAIS – GTCAGHMR

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

13/14/15/16 de março de 2023

INSTITUIÇÃO: HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL JEAN BITAR - HJB

Rua Cônego Gerônimo Pimentel nº 543 (CEP. 66.055-000) Bairro: Umarizal – Belém-PA.

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA HOSPITALAR

O presente relatório tem como objetivo o cumprimento do estabelecido nas Leis Federal Nº 9.637 de 15 de Maio de 1998 e Lei Estadual Nº 5.980 de 19 de Junho de 1996 e alterações, dessa forma o Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais, realizou visita técnica no Hospital Público Estadual Jean Bitar - HJB no periodo de 13/03/2023 a 15/03/2023, , foi tomado como base a legislação vigente (Portarias Ministeriais e Resoluções –ANVISA), que tem a gestão e administração sob a responsabilidade da Organização Social – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, através do Contrato de Gestão Nº 007/SESPA/2021, celebrado com o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

O GTCAGHMR/SESPA usará como subsidio a visita in loco e os documentos presentes no PAE: 2023/2039044. Ressalta-se que a análise contábil é feita a parte em outro relatório realizado pelos contadores do GTCAGHMR.

OBJETIVO

Avaliar os Indicadores das Metas contidos no Contrato de Gestão e os diversos serviços desenvolvidos pelo Hospital Público Estadual Jean Bitar.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE VISITADA

HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL JEAN BITAR

CNES: 7967012

Contrato de Gestão Nº 007/SESPA/2021

Identificação da Gestão Hospitalar

Diretor Executivo	Giovane Merenda
Diretor Técnico	Dr. Rafael Maia de Sousa
Gerente de Apoio	Gleiciane Lopes de Moraes
Gerente Administrativo/Financeiro	Eduardo Pereira da Silva
Gerente Assistencial	Alexandra dos Santos do Carmo

1. CONDIÇÃO ORGANIZACIONAL (RDC Nº 63/11)

O hospital possui regime interno e documento atualizado com as definições e descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais.

Existe profissional legalmente habilitado que resolva situações adversas e que esteja acessível durante o período de funcionamento do hospital, nesse caso é feito uma escala com os diretores para atender esta demanda.

O hospital possui Responsável Técnico devidamente habilitado em órgão de classe exigida para função (Rafael Maia de Sousa).

O hospital está com processo de fase de atualização do Alvará da Vigilância Sanitária com PAE: nº 2023/2007905, o qual foi direcionado para a DVS/SESPA.

Os serviços prestados pelo hospital estão cadastrados no CNES e os dados atualizados.

O hospital possui cópia dos contratos de prestação de serviços terceirizados, na qual o hospital enviou documentação via PAE nº 2023/2039044, para equipe de auditoria do GTCAGHMR/SESPA.

O hospital possui responsável técnico e notifica a vigilância sanitária sempre que houver alteração de responsável técnico.

O hospital possui Comissões e programas estabelecidos em legislação vigentes como: revisão de prontuário; revisão de óbito; GTH; CCIH; CIPA; farmácia e terapia; comitê transfusional; NQSP; NR 32 (perfuro cortante); curativo, PGRSS, SAE, EMTN; ética médica; ética de enfermagem; comissão sustentabilidade; cuidados paliativos; CIHDOTT.

O hospital notifica a vigilância sanitária, sempre que houver alteração de responsável técnico. Porém, sempre que há renovação do alvará, ele já sai com o responsável técnico atualizado.

O hospital mantém o controle de acesso de colaboradores, pacientes, acompanhantes e visitantes.

O hospital possui um núcleo de manutenção geral e possui brigada contra incêndio.

A Responsável Técnica de enfermagem: Enf. Alexandra dos Santos do Carmo, devidamente habilitada ao conselho de classe.

2. INFRAESTRUTURA PREDIAL E INSTALAÇÕES (RDC Nº 50/02 E 63/11)

O departamento de Infraestrutura funciona 24 horas e compõe-se por 08 (oito) colaboradores da INDSH com escala de trabalho de 8 horas diárias e escala noturna 12X36 horas, nos finais de semana segue o regime de plantão de 12 horas, dividida nas seguintes funções.

- (01) Supervisor;
- (04) Oficial de Manutenção;
- (01) Eletricista;
- (01) Tec. de Refrigeração.

2.1 Serviços executados pelo departamento:

A manutenção dispõe de cronogramas de manutenções corretivas e preventivas: predial, elétricos hidráulicos e refrigeração.

O serviço realiza ações de manutenção preventiva e corretiva no prédio, nas instalações hidráulicas, hidro sanitárias, o hospital não possui ETA, porém faz tratamento da água do reservatório com bomba dosadora e acionamento de hipoclorito de sódio a 12%, e a cada quatro meses é realizado a limpeza e higienização de duas cisternas 37m³ e 2 caixas d'água de 20.000L cada, totalizando 40m³ que dão autonomia de 8 horas de consumo. Além disso, como plano de contingência, ainda poderá ser acionado o fornecedor externo Hidrovac para dispor de carros Pipa com capacidade de 10.000L de água para abastecimento em caráter emergencial com previsão de atendimento em até 2 horas.

Os arredores do prédio são limpos, os pisos e paredes e tetos são apropriados às atividades desenvolvidas na área. O serviço de limpeza é próprio, sendo terceirizado somente os serviços de limpeza de caixa d'água, cisternas executadas pela empresa ECOSERVICE certificado 1091/22 e o controle da água é executado pela empresa MULTI ANÁLISES, sendo coletados amostras da água em diversos pontos do hospital com data da coleta 13/02/2023 com a ordem de serviço OS01128/2023. Além disso, para o controle de Diálise da UTI o serviço é executado pela Hidrosam.

No período da visita deste GTCAGHMR/SESPA foi identificado que o hospital estava passando por reforma na parte externa fachada, sendo realizada as trocas das patilhas cerâmicas do prédio. O recurso utilizado para reforma foi por meio do 2º Termo Aditivo ao CG 007/SESPA/2021, assinado dia 17 de agosto de 2022, no valor de RS 1.048.468,82 (um milhão e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

A iluminação da unidade está em conformidade. Ademais, o serviço realiza manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, quadros elétricos, geradores de energia e na subestação elétrica.

O hospital possui um gerador com motor Scania 500 KVA de potência, onde é realizada manutenção preventiva pela equipe da STEMAC e acompanhada pela equipe da INDSH, com emissão de ordem de serviço nº 7360732 – 0020 realiza no dia 26/01/2023. Além disso, o setor realiza ronda diárias com inspeção no gerador e subestação. (Entregue na visita cópias das ordens de serviços das últimas manutenções).

O serviço realiza ações de manutenção preventiva e corretiva na subestação com emissão de ordem de serviço, relatório fotográfico assinado pelo engenheiro eletricista Ricardo Gutierrez no dia 30 de março de 2020 e emissão de laudo SPDA do Jean Bitar.

O setor realiza ações de combate a prevenção de incêndio. O supervisor da Manutenção é Brigadista, líder da brigada de incêndio e participa de comissões formadas pelo hospital, como: Sustentabilidade, GTH, Comissão de Resíduos e membro do Hospital Saudáveis.

O setor realiza serviços e ações de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de refrigeração, na rede de gases e limpeza na rede de esgotos.

Ausência de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, a manutenção da rede de esgotos é realizada pela empresa Nopragas, contratada por serviço avulso realizado geralmente uma vez ao ano.

Foi identificado que o departamento mantém o registro de todas as ações de manutenção e dispõe de manuais de normas e rotinas atualizadas (POP'S e IT's) e de fácil acesso aos colaboradores. Inclusive disponível em pasta no sistema Interact.

O serviço realiza treinamentos com a equipe e dispõe de cronograma anual das capacitações.

3. ENGENHARIA CLÍNICA (RDC Nº 63/11)

O serviço no hospital é terceirizado, as atividades são executadas pela empresa FUTURE MEDICAL. O qual possui Engenheiro Clínico Especializado em Engenharia Clínica responsável técnico pelo setor, com certidão de registro e quitação no CREA-PA nº 287801/2023 – valido até 10/07/2023.

O setor funciona com profissionais distribuídos nas seguintes funções:

- (01) Coordenador;

- (01) Auxiliar de Engenharia Clínica;
- (01) Téc. de equipamentos Médicos;
- (01) Estagiário

O serviço possui manual de normas, rotinas e procedimentos padronizados e atualizados, acessíveis aos profissionais envolvidos nas atividades. Porém, no momento da visita, encontrava-se em fase de atualização pelo setor da qualidade do hospital.

A engenharia clínica está atualizando o inventario de todos os equipamentos médicos hospitalares de forma organizada.

O serviço está em fase de planejamento e elaboração dos cronogramas das manutenções preventivas e corretivas e calibração dos equipamentos médicos hospitalares.

Os EPI's são fornecidos pela empresa terceirizada aos colaboradores do setor, e assegura que eles façam uso em serviço.

O serviço possui e mantém arquivo os manuais de instalação, operação e manutenção dos equipamentos médicos hospitalares. (Entregue cópias)

A infraestrutura física para realização das atividades está atendendo as necessidades dos profissionais do laboratório de engenharia clínica.

O setor notifica o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, os eventos adversos e queixas técnicas envolvendo equipamentos médicos hospitalares.

Não conformidades

- Ausência de etiquetas de comprovação de execução dos serviços.
- A terceirizada não dispõe de cronograma de capacitação e treinamento.

4. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (RDC Nº 63/11)

A unidade mantém ações eficazes e continuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, acesso e proliferação dos membros.

Os serviços de controle de pragas e vetores, são realizados pela empresa ECOHIDRO, contratadas para realizar serviços de controle de pragas, desratização, pulverização e aplicações em gel, agendadas previamente em cronogramas mensais disponíveis na Manutenção.

Os produtos desinfetantes utilizados para controle químico dos vetores e pragas urbanas são controlados em ação conjunta entre os setores: CCIH e SESMT, responsáveis por validar os

produtos a serem utilizados. SESMT. responsável por validar a saúde do trabalhador da terceirizada e Manutenção. responsável por acompanhar a realização do serviço e atestar as Notas Fiscais.

5. GESTÃO DE RESÍDUOS (RDC Nº 63/11)

O Hospital implanta o Programa de Gerenciamento dos Resíduos em Serviços de Saúde – (PGRSS). descrevendo as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos. observadas as características e riscos. contemplando os aspectos referentes à geração. segregação. acondicionamento. coleta. armazenamento. transporte. disposição final e ações de proteção ao meio ambiente.

Durante a visita identificamos que o hospital possui Responsável Técnico registrado em órgãos vigentes para o PGRSS.

O armazenamento está construído em ambiente exclusivo. com acesso facilitado à coleta. possuindo ambiente separado para armazenagem de resíduos identificados em Grupo A: resíduos com a presença de agentes biológicos e objetos perfurocortantes Grupo B: resíduos de natureza química. Grupo C: rejeitos radioativos. Grupo D: resíduos comuns e todos os demais que não se enquadram nos grupos anteriores e o lixo reciclável.

Os recipientes para transporte interno são constituídos de materiais rígidos. lavável. impermeável e identificados em seus grupos.

O abrigo de resíduos possui piso e paredes revestidos de materiais lisos. lavável. impermeável com canaletas que direcionam a água servida para a rede de esgoto.

Identificamos que na área de resíduos orgânicos. comuns e infectantes possui container identificado e que os lixos são alocados corretamente dentro dos containers.

O hospital possui local específico para lavagem dos carros de transporte de resíduos. com área revestida de material liso. lavável e impermeável. de fácil higienização.

O ambiente de resíduos é restrito aos colaboradores responsáveis. com disponibilização de EPI'S para manuseio dos resíduos. e recebem capacitação continuada para manejo adequado dos mesmos.

O serviço possui cronograma anual de capacitação e treinamentos dos colaboradores do setor.

Os colaboradores realizam exame de saúde ocupacional anualmente e recebem os EPI'S necessários para a realização de suas atividades, sendo verificado pelo responsável da área se os colaboradores fazem o uso adequado deles.

O serviço possui controle e realiza pesagem dos Resíduos Infectantes, em média por mês 1.200 kg gerados pela unidade.

O serviço dispõe de certificação de destino final dos resíduos gerados pelo hospital, que é realizado pela terceirizada PRESERVE.

O serviço de coleta dos resíduos infectantes é realizado duas vezes na semana, o qual é executado pela empresa terceirizada preserve. Ademais, a coleta de lixo comum ocorre diariamente, com exceção aos domingos e a coleta dos recicláveis é realizado uma vez na semana pela cooperativa (ACCSB).

O serviço possui Manual de Normas, Rotinas, Procedimentos e boas práticas com recicláveis.

Não conformidades

- Ralo do abrigo de resíduos infectante em desacordo com a RDC 63/11.

6. SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS (RDC Nº 06/12 e Manual ANVISA)

O hospital apresenta somente rouparia, pois a lavanderia é terceirizada pela empresa MYO2, o serviço é realizado com o quantitativo de um supervisor e sete auxiliares de lavanderia.

O serviço de processamento de roupas segue um fluxo direcionado da sala de recebimento da roupa suja, onde é alocada em carros identificados para a lavanderia da terceirizada.

O acondicionamento de objetos, incluindo perfuro cortantes encontrados junto às roupas sujas são segredados em recipientes tipos descarbox na terceirizada o qual é feito a notificação para setor responsável no hospital, possui registro de controle e elabora relatório de não conformidades.

Quando é encontrado objetos, incluídos perfuro cortantes junto às roupas sujas, faz-se o registro de não conformidade para o setor.

Os carros utilizados para o transporte de roupas são higienizados antes e após o uso e os mesmos são utilizados de forma distinta e identificados adequadamente.

É realizada a pesagem das roupas processadas por mês em média 7.500 kg. (Entregue cópias do processamento de roupas).

O hospital disponibiliza aos colaboradores os EPI's necessários para realização das atividades e fiscaliza que os mesmos façam uso adequado.

O hospital promove capacitação mensal de seus colaboradores antes do inicio das atividades e conforme as atividades desenvolvidas e as capacitações contemplam as etapas de processamento, segurança e saúde ocupacional, prevenção e controle de infecção, bem como o uso de produtos saneantes.

O serviço possui o inventario do enxoval, realiza o controle a cada três meses e mantém o local limpo e organizado.

Possui Manual de Normas e Rotinas atualizado e mapa de processo de fácil acesso aos colaboradores.

7. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – SHL

O serviço é próprio e a equipe é composta por quarenta e dois auxiliares de higiene e limpeza e um supervisor.

Os colaboradores do serviço de higiene e limpeza hospitalar são distribuídos nas seguintes escalas de trabalho de 8 horas diária e 12 X36 horas.

- ✓ (18) NO TURNO IMPAR;
- ✓ (18) NO TURNO PAR;
- ✓ (06) NOTURNO.

O serviço possui cronograma de limpeza terminal que funciona da seguinte forma:

- ✓ Área Crítica – limpeza terminal a cada 7 dias;
- ✓ Área Semicrítica – limpeza terminal a cada 15 dias;
- ✓ Área não crítica – limpeza terminal 1 vez ao mês.
- ✓ Controle de limpeza diária.

O departamento possui manual de saneantes em conformidade e regularizado pela ANVISA.

O supervisor do SHL participa da Comissão do PGRS, o qual é vice-presidente.

O serviço disponibiliza dois uniformes de boa qualidade para os colaboradores.

O departamento mantém organizado as escalas dos colaboradores da semana.

Os EPIs utilizados pelos colaboradores são fornecidos pelo SESMET.

Os colaboradores do departamento realizam cursos e treinamentos durante o ano.

Foram entregues cópias que os colaboradores possuem atualizado Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Durante a visita in loco identificamos que o serviço possui controle das trocas de álcool em gel e sabonete líquido, principalmente colocando etiquetas nos dispenses.

O setor dispõe de checklist e controle das limpezas diárias e concorrentes.

O serviço possui manual e normas de rotina atualizadas, protocolos e instruções de trabalho e mapa de processo.

8. SERVIÇO DE FARMÁCIA (RDC Nº 67/07, Portaria 344/98 e Nota Técnica DIVS/SES)

O serviço funciona 24 horas e conta com uma equipe composta por 19 colaboradores, distribuídos da seguinte maneira: 01 Supervisor Responsável Técnico farmacêutico, 06 farmacêuticos, 12 auxiliares de farmácia.

O serviço dispõe de uma farmácia central e uma farmácia satélite no centro cirúrgico e o serviço possui manuais de rotinas e procedimentos atualizados e acessíveis aos colaboradores.

Os medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria 394/98, estão armazenados em local com chave e sob a supervisão do farmacêutico.

O farmacêutico realiza periodicamente a conciliação do estoque real com o estoque escriturário.

O serviço realiza fracionamento de embalagens de medicamentos mediante registro e de modo a garantir a rastreabilidade dos produtos e o fracionamento é registrado em livro ou formulário que permita a rastreabilidade conforme legislação vigente.

O serviço disponibiliza 09 carros de emergências com medicamentos em setores/unidades de atendimento do hospital e existem controle e conferência mensal dos carros/maletas de emergência, com registro do farmacêutico responsável.

Os farmacêuticos participam das seguintes comissões: Programa de Resíduos Sólidos – PGRS, Comissão de Curativos, Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, Núcleo de Segurança do Paciente.

Os profissionais farmacêuticos participam do processo/comissão de padronização e/ou compras, realizam ações de farmacovigilância e tecnovigilância e realiza notificações no NOTIVISA.

9. AMBULATÓRIO

O Ambulatório do Jean Bitar funciona 24 horas, pois recebem pacientes regulados e está localizado no térreo e no 2° andar não possui serviço de urgência e emergência e funciona da seguinte maneira: no térreo 10 consultórios e uma sala de curativos e no 2° andar 09 consultórios e uma sala de exames.

O ambulatório não possui posto de enfermagem, somente sala de curativos, a equipe é composta por quatro auxiliares administrativos na recepção do térreo e no 2° andar dois auxiliares administrativos na recepção. Além disso, a equipe assistencial do Ambulatório é composta por uma Coordenadora, enfermeiro assistencial, um técnico de enfermagem, um técnico de enfermagem e um enfermeiro para a sala de curativo, quatro técnicos em radiologia, e os maqueiros são os que servem de apoio para o hospital.

O serviço é habilitado a ofertar consultas ambulatoriais nas seguintes especialidades, conforme previsto em contrato de gestão: anestesiologia, cirurgia bariátrica, cabeça e pescoço, cardiologia, geriatria, cirurgia geral, coloproctologia, endocrinologia, oftalmologia, pneumologia, psiquiatria e reumatologia.

Foi identificado que no ambulatório não possui carro de emergência, somente maleta de emergia.

Os equipamentos encontram-se em bom estado de funcionamento e com registro de manutenção corretiva e preventiva.

Devido a problemas de estrutura física do hospital as recepções do ambulatório no horário pela manhã os quantitativos de cadeiras não comportam a quantidade de usuários, e o ar condicionado não resfria o ambiente, o qual torna a recepção quente.

O serviço possui manual e normas de rotina atualizadas, protocolos e instruções de trabalho e mapa de processo.

10. SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO - SADT

O setor fica localizado ao lado do ambulatório e próximo do pronto atendimento, funciona de segunda a sexta-feira das 07:00 as 18:00h. São habilitados a ofertar exames de Análises Clinicas, Tomografia Computadorizada e Radiografia, anatomia patológica, USG geral e com Doppler, Iodo terapia, Paaf Tireoide, mapa, espirometria, Ressonância magnética, Tomografia, Endoscopia, Bomba de insulina, Colonoscopia, Balão intragástrico.

Não estão ofertando serviço de Raio X com contraste. A unidade possui duas recepções sendo dividida em Imagens e Métodos Gráficos cada ala possui recepção própria com 01 recepcionista em cada com carga horária de 8 horas, uma sala de mamografia, com digitalizador de raio x, sala de arquivo, 01 técnico de enfermagem de 8 horas para a sala de tomografia, sala de comando, sala de telemedicina, sala de ultrassonografia, consultório ginecológico, cardiologia e oftalmologia. Conta com 01 enfermeiro de 8 horas que divide assistência com o ambulatório, 04 técnicos de enfermagem de 8 horas, 02 recepcionistas de 8 horas e 02 agentes administrativos de 8 horas.

Foi identificado que a sala de raio-x está localizada no térreo. Já no primeiro andar funciona a sala de endoscopia, colonoscopia e colocação de balões. No segundo andar sala de exames (letro, mapa...).

Devido à problemas estruturais o setor não oferece atendimento adequado para a quantidade de usuários, no momento da visita havia demanda muito grande e vários usuários estavam em pé, sem organização.

O setor conta com Coordenação, 01 Técnico em enfermagem de 8 horas para sala de exames e curativo, 03 recepcionistas de 8 horas, 04 técnicos em radiologia de 4 horas, sendo 01 Responsável Técnico de radiologia. No noturno ficam 02 de 12x36h e todos utilizam dosímetro.

Não conformidades

- Não está ofertando o exame de Raio-X.

11 HUMANIZAÇÃO DE SAÚDE

A comissão de Humanização do hospital está atuante, porém não possui espaço próprio para encontros e reuniões que são realizadas mensalmente.

O usuário do Sistema Público de Saúde tem direto à adequada prestação de serviços, sendo obrigação dos agentes públicos e prestadores de serviços públicos observando as diretrizes.

O agente público faz uso do cartão crachá para fins de identificação, em local visível ao usuário do Sistema Único de Saúde, no exercício de suas atribuições e agente atua com comprometimento ético e moral, cujos elementos são indissociáveis para o alcance de sua finalidade social.

O servidor toma conhecimento de eventual descumprimento de norma contida nesta portaria comunicando imediatamente a sua chefia direta, que encaminhará a denúncia recebida para a Unidade Setorial de Correição Administrativa, assim como fazem uso da adoção de medidas que visem a proteção à saúde e a segurança do usuário no âmbito das unidades de saúde.

O usuário tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde e com atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento e, assegurando as informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa.

Registro atualizado é legível no prontuário, com o motivo do atendimento e/ou internação; dados de observação e da evolução clínica; prescrição terapêutica; avaliações dos profissionais da equipe; procedimentos e cuidados de enfermagem; quando for o caso, procedimentos cirúrgicos e anestésicos, odontológicos, resultados de exames complementares laboratoriais e radiológicos; quantidade de sangue recebida e dados que garantam a qualidade do sangue, como origem, sorologias efetuadas e prazo de validade; identificação do responsável pelas anotações; outras informações que se fizerem necessárias.

12 SERVIÇO DE ATENÇÃO AO USUÁRIO – SAU

O setor encontra-se em local estratégico na entrada do hospital, apresentando um ambiente confortável e acolhedor com boa climatização e iluminação. Identificou-se também a organização e destreza dos colaboradores desse serviço. O espaço é composto por 1 (uma) supervisora de 8 horas e 1 (uma) auxiliar administrativa, ambas realizam pesquisas in loco beira leito. Porém, no momento da visita técnica a sala do SAU estava fechada. Constatou-se que a agente administrativa estava de férias, logo, a supervisora que estava realizando as visitas beira leito e entrevistas, assim como o acolhimento no espaço do SAU.

Nos setores de internação foi identificado as caixas de elogios/sugestões e reclamações em todos os corredores, as quais são recolhidas diariamente para a triagem, quando ocorrem reclamações, estas são encaminhadas via memorando para os diretores, para ciência e direcionamento da problemática. Quando se trata de elogios ocorre a publicação no mural para que toda a unidade tenha acesso.

Identificador de autenticação: 2cfce1d5-a8d1-446b-98b6-96a1b33a9e0a
Nº do Protocolo: 2023/2164637 **Anexo/Sequencial:** 2

Não conformidades

- Equipe do SAU é composta por apenas duas colaboradoras sendo insuficiente para as demandas;
- A supervisora também aplica questionários de satisfação e devido isso ausenta-se do espaço, o qual fica fechado.
- Uniforme da equipe do SAU é igual a dos outros colaboradores do hospital.
- A placa de identificação do SAU é pequena e de pouca visibilidade.

13 NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR

Coordenadora do Setor: Enfermeira Alexandra.

A equipe é composta por 4 enfermeiros de escala 12/36 e 1 médico que fica a disposição da regulação quando solicitado.

A unidade coordena o trabalho de regulação intra-hospitalar e controla diariamente a disponibilidade de leitos e monitora o tempo médio de permanência de cada paciente com planilha de controle.

A unidade constitui a interface entre hospital e Central de Regulação SESPA por: e-mail, Whatzapp, sistema (Follow up), do mesmo modo que monitora o fluxo de informações entre a Central de Regulação e o hospital.

A unidade possui, organiza e acompanha indicadores absenteísmo e recusas com justificativas, os quais são alimentados pelos enfermeiros do setor.

O hospital elabora relatórios mensais para discussão em colegiado/comissões, quando realizadas, pois, ocorrem eventualmente.

No Hospital o NIR filtra esclarecendo com o médico assistente em situações de dúvida quanto a determinados encaminhamentos, repassando uma informação clara para a Central de Regulação.

O NIR monitora as solicitações de transferência externa, utilizando seu relacionamento mais próximo à Central de Regulação para sinalizar casos que precisam de resolução com brevidade sendo priorizados e tem protocolos que possui critérios objetivos que permitam classificar e alocar corretamente os pacientes para os locais com recursos adequados para as necessidades da sua patologia e da sua gravidade clínica.

14 UNIDADE DE INTERNAÇÃO CLINICA MÉDICA E CIRÚRGICA

Responsável pelo setor: Enfermeiro Lourival

A clínica dispõe de 20 leitos de internação e 03 leitos de isolamento, distribuídos em duas enfermarias, a clínica está localizada nos andares 3° e 4°, os 20 leitos cirúrgicos estão localizados no 5° andar e dispõem de campainhas que possibilita que o paciente acione a assistência de enfermagem quando necessário.

A unidade de internação dispõe de médico no hospital para atendimento imediato, assim como têm equipamentos (carro de emergência completo com ambus, lâminas de laringoscópios, tubos oro traqueais, cânula de Guedel, sondas), aspiradores, bombas de infusão, medicamentos e disponibilidade de oxigênio destinado ao atendimento imediato, ressalta-se que no carro foi identificado controle de auditoria da farmácia com evidência de auditoria.

O dimensionamento da equipe e planejamento das ações de assistência é baseado nas necessidades individuais do paciente, assim como adota métodos que garantam a continuidade da conduta diagnostica e terapêutica, as quais minimizam ações desnecessárias.

O posto de enfermagem é bem localizado, provido com lavatório para a higienização das mãos dos colaboradores com locais bem distribuídos para guarda de prontuários e exames, insumos em geral, material de expediente, refrigerador para medicamentos termo lábeis, bancada exclusiva para preparo de medicamentos, coletores de resíduos identificados, mobiliário com chave para a guarda de medicamentos controlados. No posto os refrigeradores possuem controle de temperatura e limpeza.

No hospital existem dispensadores de álcool em gel em funcionamento e providos com produto em pontos estratégicos definidos previamente pela CCIH e expurgo exclusivo para a atividade que se destina, com pia de despejo, pia de lavação, hamper para guarda temporária de roupas sujas e contêineres identificados e segregados para guarda temporária dos resíduos.

A unidade possui DML exclusivo, dotado de pia de lavação, local para armazenamento de saneantes hospitalares e outros materiais utilizados na limpeza.

A unidade de internação dispõe de manuais de normas, rotinas e procedimentos, atualizados e com fácil acesso aos colaboradores disponíveis no sistema e em pastas com manuais impressos. A equipe de colaboradores da clínica médica orienta os visitantes e acompanhantes, quanto as ações que visam a prevenção e controle de infecção. A unidade é organizada, limpa e higienizada.

As instalações elétricas e hidráulicas encontram-se em bom estado de funcionamento, porém alguns quartos estavam com infiltração nas paredes. No que tange as mobiliários alguns estão com avarias e as televisões sem funcionamento. Os colchões, colchonetes, poltrões e coxins, utilizadas na clínica são revestidos de materiais laváveis e impermeáveis, foram identificados alguns colchões e poltronas com rasgos.

Não conformidades:

- Quartos com infiltração.
- Colchões e poltronas com rasgos.

15 LABORATÓRIO

Responsável pelo setor: Gleice Rotterdam

O hospital possui laboratório terceirizado Diagnósticos e Gestão Empresarial (DGS) possui contrato formal com assistência 24 horas e cópia de Alvará Sanitário do mesmo atualizado.

Horário de funcionamento da coleta é de segunda a sexta das 07:00 as 9:30 para demandas externas e 24 horas para as internas.

São realizadas auditorias periódicas de qualificação técnica para verificação das condições de funcionamento e qualidade dos serviços prestados e possuem, claramente definidas as responsabilidades quanto a coleta do material de pacientes internados, assim como orientações descritas e definidas sobre os procedimentos de coleta, identificação, acondicionamento, armazenamento e transporte das amostras biológicas.

O serviço possui farmacêutico bioquímico responsável técnico validade 30/04/2023, nº CRT 4061/2023 e mantém escala de plantão definida dos profissionais e dispõe de manual de rotinas e procedimentos técnicos atualizados e de fácil acesso para consulta dos colaboradores.

O serviço mantém registro de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a calibração dos instrumentos e os equipamentos e insumos utilizados, estão regularizados junto a ANVISA/MS.

Os registros dos processos de preparo e de controle de qualidade dos reagentes e insumos preparados e o sistema informatizado para cadastro e emissão de laudos que garantem a rastreabilidade por paciente, quando a utilização de autoclaves pelo serviço, existem registro de controle microbiológico semanal e as bancadas para realização dos exames, são especificas e permitem manuseio seguro dos materiais e insumos necessários à realização dos testes de forma a evitar acidentes, contaminação cruzada, troca de material ou amostra, conforme a auxiliar administrativa do laboratório essas informações estão disponíveis pela Matriz.

O laboratório assegura qualidade de seus serviços através de controle interno e externo de qualidade e possui representante na CCIH e participa da elaboração das padronizações relativas ao setor. Para liberação de resultados criticos e emissão de laudos são observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

No posto de coleta foi evidenciado registro das limpezas e desinfecção concorrente e terminais do setor, equipamentos, bancadas e superficies. O ambiente oferece bom nível de conforto e higiene para os colaboradores e registro do controle de temperatura do ambiente e das geladeiras.

Por mês é realizado em média 32.180 exames, tendo como base o mês de janeiro de 2023.

16 AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

O responsável técnico médico, Drª. Silva Helena da Silva Sá, possui especialista em hemoterapia.

A equipe é composta por 1 lider e 4 transfusionistas.

A agência transfusional possui licença de funcionamento emitido pela vigilância sanitária com data de validade em março de 2023, processo 4329/2023.

A equipe tem capacitações e atualizações constantes, realizam registros de todas as ações que realizam, tendo garantia de rastreabilidade dos processos, desde a obtenção até o destino, possuem equipe de transfusionistas capacitados, responsáveis pela coleta e administração dos hemoconcentrados e hemoderivados.

O serviço cumpre com as determinações legais referente a saúde dos trabalhadores e instruções de biossegurança.

Identificador de autenticação: 2cfce1d5-a8d1-446b-98b6-96a1b33a9e0a
Nº do Protocolo: 2023/2164637 **Anexo/Sequencial:** 2

A estrutura física possui um ambiente bem iluminado, climatizado, possui um sistema de gestão com adoção de medidas corretivas e preventivas, a estrutura física do serviço possui ambientes e fluxos compatíveis com suas atividades desenvolvidas e disponibilizados com fácil acesso para os colaboradores e possui validação anual, ou sempre que necessário.

O fornecimento de energia elétrica, iluminação e climatização, estão garantidos e ligados diretamente ao gerador de energia da unidade de forma a não afetar o desenvolvimento das atividades do setor.

O serviço possui equipamentos compatíveis com suas atividades, mantendo programa de validação, calibração e manutenção preventiva dispostos em cronograma e registrados conforme efetividade e os materiais, insumos e reagentes utilizados no serviço, são registrados pela ANVISA, e utilizados rigorosamente de acordo com as instruções do fabricante.

É garantido o correto armazenamento dos materiais, insumos e reagentes de forma a assegurar a manutenção e integridade de acordo com a as instruções do fabricante e boas práticas de armazenamento.

As atividades executam e desenvolvidas no serviço são registradas e documentadas, de forma que garanta a rastreabilidade dos processos e produtos, desde a obtenção até o destino, incluindo a identificação do profissional responsável pelo procedimento e o descarte de sangue, componentes e amostras laboratoriais, estão de acordo com as normas vigentes e o PGRSS do hospital.

17 SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – SND

Responsável pelo setor: Deise Gurjão.

O quadro de colaboradores é suficiente para atender a necessidade do serviço e é realizado visita beira leito do paciente.

O serviço elabora cardápio para dieta dos pacientes com validação da temperatura dos alimentos que são servidos aos pacientes e controla e registra a temperatura das geladeiras, frízeres, câmaras frias e balcão térmico.

O serviço dispõe de manual de boas práticas, normas e procedimentos atualizados, de fácil acesso aos colaboradores envolvidos e os manipuladores de alimentos possuem curso de higiene e manipulação de alimentos.

O serviço possui comprovante de procedência dos gêneros alimentícios, retém amostra sentinela, da refeição que foi elaborada pelo periodo de 72h serviço faz controle, pesagem dos alimentos desprezados do refeitório dos colaboradores e serve em média 1.3000 refeições/mês.

As refeições dos pacientes são transportadas em carros abertos, porém com têrmica ambam, que garantem a integridade e temperatura dos alimentos, assim como os colaboradores possuem atestados de saúde ocupacional para a função atualizados.

No local utilizado para guarda de gêneros e produtos secos, existe controle de temperatura e umidade, bem como é assegurado o fornecimento de refeições aos pacientes, conforme prescrição nutricional, os equipamentos e utensílios encontram-se em bom estado de higiene e conservação.

O serviço disponibiliza para os colaboradores os EPI's necessários para a realização das atividades, e eles fazem uso adequado.

18 NEP/DEP

O setor segue a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e possui Levantamento de Necessidade de Treinamento (LNT). Tem-se como indicadores de monitoramento a hora/homem.

Durante a visita foi identificado cronograma de treinamentos mensais aos colaboradores e o levantamento de adesão aos treinamentos realizados.

É realizado a integração de novos colaboradores, CLT e terceiros.

As instituições de ensino possuem convenio com o Hospital Jean Bitar são a UEPA com os cursos de medicina e enfermagem, assim como UNIFAMS com curso de medicina. É realizado a integração e monitoramento dos internos e residentes.

19 PRONTUÁRIO

Responsável pelo setor: Claudiane Sousa Pinto

A guarda do prontuário segue às normas vigentes, logo, o serviço assegura a guarda dos prontuários no que se refere à confiabilidade e integridade, os documentos são mantidos em local seguro, com boas condições de conservação e organização.

Os prontuários estão preenchidos de forma legível, por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente, com assinatura e carimbo.

O quadro de colaboradores do serviço está dimensionado de acordo com o perfil de demanda, estando composto por 2 faturistas e 2 auxiliares do arquivo e faturamento, não apresenta na equipe médico ou enfermeiro, estes fazem parte da comissão de prontuários e fazem a auditoria nos prontuários.

A estrutura física oferece conforto e boas condições de trabalho aos colaboradores e possui ambiente tem boa luminosidade e climatização, apresentando um ambiente limpo e livre de resíduos incompatíveis com a atividade.

20 SEMST / MÉDICINA DO TRABALHO Nº ITEM SIM NÃO OBSERVAÇÕES

Responsável pelo setor: Claudiane Sousa Pinto

A equipe é composta por engenheiro do trabalho, médico e dois técnicos de segurança do trabalho.

Os colaboradores são avaliados periodicamente em relação à saúde ocupacional e possuem o registro desta avaliação, só não fazem o monitoramento da saúde ocupacional dos colaboradores terceirizados devido ficar sob responsabilidade da terceirizada, mas é solicitado da mesma a ASO de acordo com as funções, SESMT notifica as empresas terceirizadas quanto ao descumprimento dos colaboradores às normas e rotinas de biossegurança hospitalar.

O SESMET garante os colaboradores com agravos a saúde que inicie suas atividades profissionais após avaliação e liberação médica, assim como a proteção e vestimenta dos colaboradores com exposição a agentes biológicos, físicos, químicos, nos centros cirúrgicos, obstétricos, unidades de terapia intensiva, unidades de isolamento e central de material e esterilização.

O SESMET garante mecanismos de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos colaboradores e fazem controle de estoque dos EPI'S.

O serviço realiza notificação dos acidentes de trabalho com materiais biológicos e mantém registro das comunicações de acidentes e trabalho.

No hospital existe Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA e possui o fluxo de encaminhamento para atendimento médico após o acidente de trabalho, bem como equipe de

segurança do trabalho realiza visita técnica setorial avaliando o uso de EPIS e execução de atividades conforme NR-6 e NR-32.

O SESMET realiza orientações e acompanhamento das obras, reformas e possuem controle de todos os produtos químicos utilizados no Hospital e desenvolve ações em conjunto com o SCIH quanto ao uso de adornos e entrada de alimentos nas unidades criticas.

O SESMET possui controle dos dosimetros de radiologia e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) quanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado.

O setor realiza controle e validação dos extintores de incêndio.

21 GESTÃO DE RESIDUOS

Responsável técnico: Gleiciane Moraes

O hospital possui implantado o Programa de Gerenciamento dos Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS), descrevendo as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas as caracteristicas e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, disposição final e ações de proteção ao meio ambiente.

O hospital possui definição dos resíduos gerados em seus serviços e eles possuem identificação de acordo com o grupo a que fazem parte, os materiais perfurocortante são descartados no local de sua geração, imediatamente após o uso em recipientes rígidos, resistentes com tampas e devidamente identificados.

O armazenamento externo está construido em ambiente exclusivo, com acesso externo facilitado à coleta, ambiente separado para armazenagem de resíduos do grupo A, grupo E e grupo D, todos identificados e com acesso restrito aos colaboradores responsáveis pelo gerenciamento e de fácil acesso para recipientes de transporte e para veiculos coletores.

O abrigo de resíduos tem piso e paredes revestidos de materiais lisos, lavável, impermeável e de fácil higienização, provido de aberturas para ventilação e telas contra insetos e vetores, assim como canaletas que direcionam a água servida para a rede de esgoto, além de ralo sifonado com tampa que permite a vedação.

Os colaboradores envolvidos com o gerenciamento de resíduos realizam acompanhamento de saúde ocupacional, recebem capacitação e educação continuada no momento de sua admissão para o manejo adequado aos resíduos, disponibiliza aos colaboradores EPI'S necessários para a realização de suas atividades e verificada pelo responsável da área se os colaboradores fazem o uso adequado deles.

22 SADT

22.1 ENDOSCOPIA

500 exames mês de endoscopia digestiva alta, colonoscopia de 150 exames mês, segundo 1° TA para repactuação de Metas;

Possui a seguinte estrutura física:

- 01 sala de desinfecção;
- 01 recepção própria;
- 01 sala de arquivo;
- 02 salas de exames;

O fluxo de entrega dos histopatológicos é realizado diariamente para o laboratório, após cada turno;

Seu horário de funcionamento e das 07:00 as 17:00 de segunda a sexta feira;

Possui normas e rotinas para lavagem e desinfecção dos aparelhos endoscópicos, os quais, são realizados com o uso do oftaldeido de 0,55%;

- ✓ A unidade possui um carro de emergência, contendo medicamentos materiais para atendimento de emergência, além de desfibrilador e cardioversor;
- ✓ Possui 02 maletas com psicotrópicos;
- ✓ Recebe pacientes, via regulação de leitos e realização de exames para pacientes internos;

22.2 CENTRO DE INFUSÃO TERAPEUTICA

- ✓ Este serviço funciona de segunda a sexta feira, das 08:00 as 18:00 horas;
- ✓ A unidade possui um carro de emergência, contendo medicamentos materiais para atendimento de emergência, além de desfibrilador e cardioversor;
- ✓ Disponibiliza de 04 poltronas, com apoio de réguas com disponibilidade de oxigênio, vácuo e ar comprimido, bombas de infusão para realização de medicamentos de alta vigilância em sua maioria para pacientes, com síndromes de esclorodermia, artrite, lúpus entre outros.
- ✓ Equipe composta por:

- 01 enfermeiro assistencial;
- 01 técnico de enfermagem;

✓ Em casos de intercorrências e acionado o médico do 5° andar.

23 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

Possui 09 leitos e 01 isolamento, durante a visita foi constatado 06 leitos ocupados

Possui equipe exclusiva composta durante as 24h de funcionamento:

01 médico plantonista; 01 médico diarista contemplando os turnos manhã e tarde; 01 enfermeiro plantonista; 07 técnicos de enfermagem; 01 fisioterapeuta; 01 auxiliar administrativo;

Serviço habilitação no CNES.

Coordenadora setorial: Erica M.B. dos Reis; possui Residência em Urgência e emergência em trauma;

O Médico Responsável Técnico pelo serviço de Terapia Intensiva, Dr. Leila Rezende de Moraes Rêgo, especialista em Terapia Intensiva.

Fisioterapeuta, Guilherme Euzebio Lemes, com pós graduação em Fisioterapia em Terapia Intensiva;

A unidade dispõe de pontos de água para hemodiálise, disponibilizando atualmente 03 máquinas de hemodiálise e 03 osmoses reversa portátil, possui em cada equipe 01 profissional capacitado para realização de hemodiálise;

O SCIH realiza visita diariamente na unidade, onde faz o monitoramento e notificação;

O Horário de visita, todos os dias da semana, com disponibilidade de boletim médico, durante a visita a equipe orienta os visitantes quanto às ações que visam à prevenção e o controle de infecções;

A unidade possui um carro de emergência, contendo medicamentos materiais para atendimento de emergência, além de desfibrilador e cardioversor;

Dispõe de dispenses de álcool gel em pontos estratégico no ambiente e uso de almotolias a beira de leito identificadas e datadas com validade, substância em uso e leito correspondente;

Disponibiliza de 01 colaborador exclusivo para o serviço de limpeza responsável pelas limpezas terminais e concorrentes;

A equipe participa de programa de educação continuada e procede ao uso racional de antimicrobianos;

São realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos;

Não conformidades

- Não possui monitores multiparametros para backup;

24 CENTRO CIRURGICO

Possui 05 salas cirúrgicas;

Possui 01 RPA com disponibilidade de 03 leitos, equipados com monitores multiparametros e respiradores;

Durante a visita foi constado que está havendo a instalação dos focos cirúrgicos nas 05 salas;

Dispõe de 01 farmácia satélite;

As cirurgias eletivas têm como padrão a pré internação um dia antes do procedimento, para garantia do pré-operatório seguro, com agendamento prévio do procedimento;

Devido a unidade possuir perfil cirúrgico eletivo, seus procedimentos são organizados para serem realizados no turno diurno, mantendo equipe mínima no turno noturno.

Equipe:

- 01 coordenador de enfermagem- Luciana Cristina da Costa
- 01 auxiliara administrativo
- 01 enfermeiro plantonista
- 07 técnicos de enfermagem durante os turnos manhã e tarde;
- 01 técnico de enfermagem no período noturno;

Não conformidades

- Não dispõe de monitores multiparametros em quantidade suficiente para a demanda dos serviços;
- Estrutura física, apresentando piso e paredes que necessitam de reparos.

25 CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME

O setor possui profissionais com número suficientes de modo que os colaboradores da área limpa, não sejam da área suja, exclusivos e capacitados especificamente para a área.

EQUIPE:

- 01 enfermeiro responsável pelo setor, Enf. Flavia Bonfim, possui MBA em CME, com escala de 08 horas diárias de segunda a quinta;
- 05 técnicos de enfermagem;

O processamento de produtos segue o fluxo unidirecional, sempre área para área limpa.

O CME possui sala exclusiva para realização de desinfecção e esterilização química com uso de ácido perceptico e detergente enzimático;

Área suja com sistema de exaustão;

A sala de preparo e esterilização possui 02 pistolas de ar comprimido medicinal, termo desinfectora, lavadora ultrassónica, seladoras de embalagem e equipamentos para transporte;

Possui protocolos/ manuais elaborados com base referenciais para as etapas de processamento de instrumentais e produtos para a saúde;

Possui 02 autoclaves tipo barreira, 01 sterrah, 02 encubadoras biológicas;

Durante a visita foi referido que a unidade está passando por reforma e troca de alguns equipamentos, outros aguardando a chegada, prateleiras para o arsenal, novos armários adequados para o setor do preparo;

A equipe do CME, realiza a entrega e busca dos materiais nos setores assistenciais em 03 horários já definidos.

Não conformidades

- Quantitativo de prateleiras insuficientes para o arsenal;
- Ausência de qualificações e manutenção preventivas dos equipamentos;

26 SCIH/NHE

A Equipe está formalmente constituída em livro de ata e possui regulamento interno.

Realizam vigilância dos resultados de exames e culturas, com busca ativa e avaliação dos isolamentos de contatos.

A unidade possui ações referentes aos pacientes multirresistentes, com sinalização nos prontuários de pacientes regressos, com pulseira neon.

Realizam notificação no NOTIVISA das doenças sob vigilância e agravos a saúde e auxilio nas medidas de prevenção e controle das doenças de notificação provisórias:

O serviço funciona de segunda e sexta das 08h00min às 18h00min e é composto por:

- Coordenador – Renata Karoline Lima da Silva
- 01 médico infectologista
- 01 enfermeiro
- 01 Técnico de Enfermagem:

O serviço está formalmente constituido em livro de ATA e possui regimento interno, manual de rotinas com nomeação dos saneantes usados na unidade garantindo a qualidade dos serviços e diluição deles.

Elabora e planeja treinamentos e educação continuada divulga ações de prevenção e controle de infecções aos funcionários da unidade hospitalar, promovendo a qualidade dos serviços e da assistência prestada aos pacientes.

Mantem sistema de Vigilância Epidemiológica, com controle e notificação das doenças sob vigilância e agravos à saúde, dos dispositivos invasivos utilizados nos pacientes, auxiliando na implementação de medidas de prevenção e controle das doenças de notificação provisória.

O SCIH dispõe de medidas técnico-administrativo, precauções de isolamento, elabora formulários como o uso racional de antibióticos, elaboração de formulários terapêuticos, realiza o controle e a notificação de doenças sob vigilância e agravos a saúde, auxilia na implantação de medidas de prevenção e controle das doenças de notificação provisória, calcula e registra os indicadores previstos na legislação, visando a prevenção o controle e o tratamento das infecções hospitalares.

O CCIH promove análise sistemática e discussões visando a melhoria da qualidade dos serviços de assistências prestados ao paciente.

Realizam auditorias setoriais e nos serviços terceirizados, com a realização de notificações e relatórios de adequações.

Não conformidades

- Não possui cronograma para auditoria e visita técnica nas empresas terceirizadas, com realização de relatórios.

CONCLUSÃO:

O GTCAGHMR realizou a visita in loco e gerou o processo PAE: 2023/2049698, com as não conformidades identificadas, as quais foram respondidas com o posicionamento do Hospital Jean Bitar, todas com suas justificativas e plano de ação para sana-las. Logo, este grupo técnico apresenta o relatório completo do Hospital Jean Bitar, de todos os espaços visitados, conforme rege o contrato de gestão.

(Assinado eletronicamente)
Ana Carolina dos S. B e Silva
Técnica do GTCAGHMR/SESPA

(Assinado eletronicamente)
João de Assunção Barra Junior
Técnico do GTCAGHMR/SESPA

(Assinado eletronicamente)
Simone Soares do Lago
Técnica do GTCAGHMR/SESPA

(Assinado eletronicamente)
Yuri Ovalles Palmeira
Coordenador em Exercício
GTCAGHMR/DDRA
Portaria nº 0640 de 04/07/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO		
Espécie	Data	Número
OFÍCIO	11/07/2023	2023/461

PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Data	Número do Protocolo
11/07/2023	2023/2164637

Procedência	SESPA - GTCAGHMR
Interessado	SEDE -> GT de Controle e Avaliação dos Hospitais Metropolitanos e Regionais
Assunto	SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE
Complemento	relatório de visita tecnica (Sespa)
Anexo/Sequencial	1,2

PROTOCOLO HJB -INDSH
EM: 17 / 08 / 23 às 15:19h
CNPJ: 23.453.830/0015-75

Arquivado a pedido do Sr. Giovani.

OFÍCIO Nº. 099/2023 – DIREX / HJB / INDSH

Belém/PA, 10 de abril de 2023.

Ao Sr.

Albenir Dias da Silva

Coordenador do GTCAGHMR/DDRA/SESPA

REF.: Resposta ao Oficio nº 2023/181 – GTCAGHMR/SESPA.

Prezado Coordenador,

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, administrador do Hospital Jean Bitar, honrado em cumprimenta-lo, vem por meio deste prestar as informações solicitadas através do protocolo PAE 4.0 nº 2023/2049698.

Considerando as pontuações registradas no referido ofício, segue abaixo os ajustes realizados no Hospital Jean Bitar. Anexado a este documento a programação da manutenção com imagens dos processos já realizados, com título Manutenção Predial HJB.

1 – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

1.1 – Não estão ofertando o serviço de Raio-X com contraste

Resposta: Informamos que raramente temos solicitação para esse tipo de exames. Os exames radiográficos com contraste são realizados no serviço terceirizado, no Hospital do Coração.

2 – Infraestrutura predial e manutenção

2.1 O hospital apresenta infiltrações em alguns setores

Resposta: Conforme o 2º termo aditivo do Contrato de Gestão nº 007/SESPA/2021 em 17/08/2022, foi liberado repasse de verba para o serviço de revitalização do revestimento da fachada do prédio (pastilhas). A obra iniciou dia 18/11/2023 e tem programação de finalização em 6 meses, após o início.

3 – Gestão de Resíduos

3.1 – O hospital apresenta infiltrações em alguns setores

Resposta: Realizado a substituição do ralo danificado. Existe a necessidade de troca periódica do ralo no abrigo, devido a movimentação dos "containers" de lixo.

4 – UTI

4.1 – Não possui monitores multiparametros para backup

Resposta: Temos 01 monitor multiparametros de backup e 01 monitor de transporte, no setor de engenharia clínica, destinados a UTI, ambos na dependência de acessórios para utilização em pacientes. Já solicitado os acessórios para adequação do mesmo e entrega no setor UTI. Prazo de aquisição de 30 dias.

5 – Centro Cirúrgico

5.1 – Possui déficit multiparametro

Resposta: Temos 01 monitor multiparametros de backup no setor de engenharia clínica, destinado a RPA. Já solicitado os acessórios para adequação do mesmo e entrega no setor RPA. Prazo de aquisição de 30 dias.

6 – Laboratório de análises clinicas

6.1 – O serviço não dispões de manual de rotinas e procedimentos técnicos atualizados e de fácil acesso para a consulta dos colaboradores

Resposta: Os documentos referentes as Rotinas de serviço do laboratório foram revisados e disponibilizados nos setores de atuação (sala de coleta e sala da coordenação do laboratório). Documentos disponíveis também no sistema Interact.

7 – SAU

7.1 – A equipe do SAU é insuficiente, pois está composta por duas colaboradoras, sendo uma coordenadora e uma auxiliar administrativo, esta última estava de férias

Resposta: Informamos que, na ausência de uma das colaboradoras, as rotinas de trabalho são redistribuídas, sendo que contamos nesse período com o setor de recepção central, para fornecer informações e serviço social para acolhimento de pacientes. Além de acionar imediatamente a colaboradora para atendimento em sala, caso haja procura por parte do usuário.

7.2 – Apenas a coordenadora realiza os acolhimentos, desempenha suas funções de gestão e de aplicadora de questionários de satisfação, em virtude disso, o espaço fica fechado.

Resposta: Durante as férias de uma das colaboradoras, a recepção central e serviço social interagem para que o usuário é seja direcionado para o setor responsável. Caso haja procura pelo usuário para atendimento em sala, os setores que atendem o usuário, acionam de imediato a colaboradora para atendimento.

7.3 – O uniforme do SAU é igual a dos outros colaboradores do hospital

Resposta: Realizado solicitação de compra de colete para o setor do SAU, de coloração mais forte e com a identificação: SAU POSSO AJUDAR? Conforme documento em anexo.

7.4 – A placa de identificação do SAU é pequena e pouca visibilidade

Resposta: Solicitado orçamento para Serviço Externo para Adesivo, conforme demonstrado no anexo.

8 – Serviço de Nutrição e dietética

8.1 – As refeições dos pacientes não são transportadas em carros térmicos

Resposta: O transporte de refeições segue a recomendação da RDC nº 216/04.

No item 4.9 da resolução: ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO:

4.9.1Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade.

4.9.2 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

Desta forma, o HJB instituiu desde 2020 o uso de bandejas térmicas do tipo Alban, cumprido o que diz a resolução. É utilizado para transporte e uso do paciente durante a refeição bandeja de térmica do tipo Alban, que são bandejas de distribuição de refeição feitas de plástico ABS, extremamente robustas e possuem isolamento térmico. As superfícies da bandeja são lisas e com cantos arredondados. Facilitam a limpeza, não transmitem sabor ou cheiro aos alimentos. Os refis são atóxicos, usados de acordo com a especificidade do paciente, tornam a refeição mais apresentável e, com certeza, mais higiênica e podem ser utilizadas em qualquer tipo de dieta, resguardando a qualidade sensorial e a temperatura do alimente, conferido através dos controles de temperatura.

Organização das bandejas no carro de transporte

9 – Internação Clinica e Cirúrgica

9.1 – Apartamentos com infiltração

Resposta: Conforme o 2º termo aditivo do Contrato de Gestão nº 007/SESPA/2021 em 17/08/2022, foi liberado repasse de verba para o serviço de reforma e adequação de enfermarias para o paciente obeso. A obra iniciou dia 27/03/2023 e tem programação de finalização em 2 meses, após o início.

Desde já agradecemos e reiteramos nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Adm. Giovani Merenda
Diretor Executivo
CRA/PA - 16434
INDSH-Hospital Jean Bitar

GIOVANI MERENDA

Diretor Executivo

Hospital Jean Bitar/ INDSH

Anexo 01.

Modelo de colete SAU

Azul marinho com bordado em letra vermelha

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

INFRAESTRUTURA - OFÍCIO 2023/181 – GTCAGHMR/SESPA					BELÉM, 22 DE MARÇO DE 2023
Descrição	**Setor**	**Serviço**	**Observação**	**Status**	**Prazo**
2- INFRAESTRUTURA PREDIAL E MANUTENÇÃO (RDC 50/202 E RDC 63/11). 2.1. O hospital apresenta infiltrações em alguns setores. Prazo: 30 dias.	Diversas áreas	Alvenaria	Conforme o 2º Termo Aditivo do contrato de Gestão nº **007/SESPA/2021** nº **2019/636489** em 17/08/2022, foi liberador o repasse de verba para o serviço de revitalização do revestimento da fachada do prédio (pastilhas).	Em Andamento	6 Meses
3- GESTÃO DE RESÍDUOS (RDC 222/18). 3.1. No Abrigo de lixo infectante ralo quebrado e sem vedação conforma a RDC 222/18. Prazo: 15 dias.	Abrigo de Resíduo	Hidráulica	Realizado a substituição do ralo danificado, devido movimentações de container dentro do espaço. O mesmo foi substituído por um novo ralo escamoteável de inox.	Concluído	28/03/23
7 – SAU 7.3. Placa de identificação do SAU é pequena e de pouca visibilidade. Prazo. 30 dias.	SAU	Serviço Externo	Solicitado o serviço externo de confecção e aplicação de adesivos tipo letreiro.	Em Andamento	30 dias
9 – INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRURGICAS. 9.1. Apartamentos com Infiltrações. Prazo 30 dias	Internações	Alvenaria	Conforme o 3º Termo Aditivo do contrato de Gestão nº **007/SESPA/2021** nº **2021/776263**, foi liberador o repasse de verba para o serviço readequação físicas de 12 enfermarias, que prevê revitalização total das mesmas.	Em Andamento	4 Meses

2.1. O hospital apresenta infiltrações em alguns setores.

(Serviço em andamento da Revitalização da Fachada do Prédio com troca do revestimento. Pastilhas)

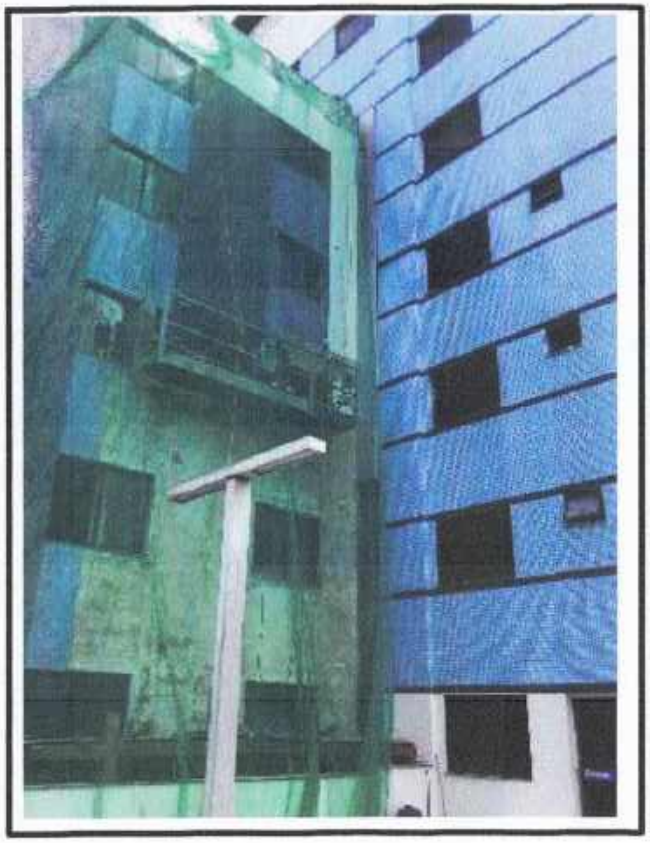

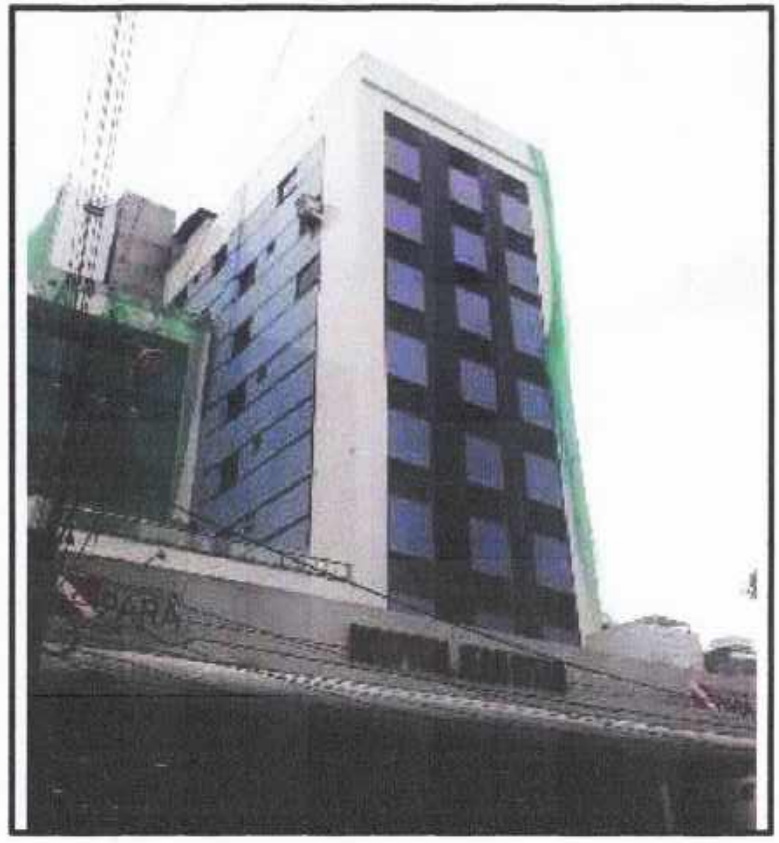

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

3.1. No Abrigo de lixo infectante ralo quebrado e sem vedação conforma a RDC 222/18. **(Realizado a troca do Ralo danificado)**

7.3. Placa de identificação do SAU é pequena e de pouca visibilidade. Prazo. 30 dias. **(Solicitação de Serviço Externo para de adesivo)**

JEAN BITAR — SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

Solicitação de Serviço.

Descrição: Serviço de protagem e adesivo de Letras em portas de vidro.

Descrição do Material: Fixagem de Adesivos com letras, material leitoso, lavável. (SAU – Serviço de Atendimento ao Usuário)
Cor: Azul Marinho, padrão existente em adesivos do hospital.
Tamanho das Letras. A combinar in loco

Medidas: da Portas 2,50 X 0,60 mts.

9.1. Apartamentos com Infiltrações. Prazo 30 dias.

(Serviços em andamento como: Readequações em Enfermarias e Serviços de Troca dos Revestimentos da Fachada do Prédio)

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Detalhes Protocolo nº 2023/2049698 (ELETRONICO)

Protocolo | Interessadas(os) | Tramitações | Ficham

1. Nome: **Albenir Dias da Silva**
   Data: **24/03/2023 12:31:20**
   Origem: **SESPA > GTCAGHMR > SEDE**
   Destino: **SESPA > HJB INDSH > SEDE**
   Usuário que recebeu: **Giovani Luís Padão Merenda**
   Data do recebimento: **24/03/2023**
2. Nome: **Cláudia Srbek Garcia de Souza**
   Data: **10/04/2023 18:51:22**
   Origem: **SESPA > HJB INDSH > SEDE**
   Destino: **SESPA > GTCAGHMR > SEDE**
   Usuário que recebeu: **Albenir Dias da Silva**
   Data do recebimento: **10/04/2023**

SAIR

Detalhes Protocolo nº 2023/2049698 (ELETRONICO)

Protocolo | Interessadas(os) | Tramitações | Ficham

1. Nome: **Albenir Dias da Silva**
   Data: **24/03/2023 12:31:20**
   Origem: **SESPA > GTCAGHMR > SEDE**
   Destino: **SESPA > HJB INDSH > SEDE**
   Usuário que recebeu: **Giovani Luís Padão Merenda**
   Data do recebimento: **24/03/2023**
2. Nome: **Cláudia Srbek Garcia de Souza**
   Data: **10/04/2023 18:51:22**
   Origem: **SESPA > HJB INDSH > SEDE**
   Destino: **SESPA > GTCAGHMR > SEDE**
   Usuário que recebeu: **Albenir Dias da Silva**
   Data do recebimento: **10/04/2023**

SAIR

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

26.3	**CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL (CEBAS) – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.052253/2024-75

Interessado: Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano ? INDSH HOSPITAL E MATERNIDADE DR EUGENIO GOMES DE CARVALHO

Interessado: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH

CNPJ nº 23.453.830/0001-70

Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 233 – Bairro: Centro.

CEP 33.250-006 – Pedro Leopoldo/MG

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 12/04/2024, SEI nº 25000.052253/2024-75, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, inscrito no CNPJ nº 23.453.830/0001-70, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verificamos que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.141144/2020-06) conforme Portaria SAES/MS nº 764, de 20/10/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 24/10/2022, com validade de **01/01/2021 a 31/12/2023**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, na qual prevê que "§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação*" informamos que a entidade protocolou em 21/11/2023, ***tempestivamente***, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.175499/2023-33, o qual se encontra pendente de julgamento.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que ***"§ 2º A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado"***.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, que dispõe, em seu artigo 188:

> *"Art. 188. Observado o disposto nos arts. 186 e 187, o direito à imunidade poderá ser exercido pela entidade beneficente de assistência social a partir do cumprimento dos requisitos previstos na*

legislação específica, independentemente de requerimento à RFB. (Lei nº 12.101, de2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)

*§ 1º **A imunidade das contribuições sociais previdenciárias usufruída pela entidade é extensiva às suas dependências e estabelecimentos**, e às obras de construção civil, quando por ela executadas e destinadas a uso próprio.*

§ 2º A imunidade de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade com personalidade jurídica própria e mantida por entidade imune. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º).”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/ link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta *“documentos vinculados a esta entidade”* e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira**, **Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 15/04/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040100491** e o código CRC **95036AB0**.

Referência: Processo nº 25000.052253/2024-75 SEI nº 0040100491

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

27	**FOLHA DE PAGAMENTO SINTETICA – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Empresa: INDSH Fil.: 11 - JEAN BITAR Contrato do Tipo : Indeterminado
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202404 Numero de Pagamento: 01 Dt Periodo: 01/04/2024-30/04/2024 Dt Pagto: 05/05/2024

Filial: 11 - JEAN BITAR

P R O V E N T O S				D E S C O N T O S				B A S E S	
COD	DESCRICAO	REF.	VALOR PC	COD	DESCRICAO	REF.	VALOR PC	COD	DESCRICAO	VALOR
020	SALARIO	8553,00	767.634,12 00	401	INSS	0,00	83.151,74 00	701	BAS.INSS LIMIT	1.005.269,45
029	DSR HE./OUT.AD	480,23	7.276,12 00	402	INSS FERIAS	0,00	9.353,35 00	702	BAS.INSS ACIMA	56.020,71
038	INSALUB MEDIA	31966,00	51.829,77 00	403	INSS 13o SALAR	0,00	534,87 00	703	BAS.INSS 13LIM	7.057,03
040	ANUENIO	7695,00	16.473,30 00	406	INSS FER.M.SEG	0,00	248,68 00	707	BAS.INSS OUTRA	27.886,62
050	AUX.MATERNIDAD	43,00	5.383,48 00	420	IMP.RENDA	2372,50	33.951,83 00	715	INSS OUTRAS EM	3.110,56
051	AUX.DOENCA	166,00	12.789,57 00	422	IR FERIAS	282,50	3.199,96 00	725	BASE IR SALARI	956.633,27
054	SALARIO FAMILI	12,00	636,94 00	441	ATRASOS	1,28	23,80 00	727	BASE IR FERIAS	90.519,54
057	MEDIA AUX MATE	43,00	100,60 00	441	ATRASOS	688,21	11.477,33 00	728	BASE IR 13o	7.057,03
058	ATS MATERNIDAD	43,00	102,83 00	443	FALTAS	257,00	3.562,98 00	729	BASE IR MES AN	970.070,28
067	INSAL FERIAS I	12,12	282,40 00	443	FALTAS	9,00	167,34 00	732	BASE IRRF FER	101.308,87
068	INSAL FERIAS P	27,48	635,39 00	445	DESCONTO DSR	104,66	1.713,16 00	736	DESC.IR MES AN	34.551,18
069	INSAL FERIAS A	2,24	47,06 00	445	DESCONTO DSR	7,33	136,29 00	741	ATS MES	19.065,07
072	INSAL.MAXIMA	1380,00	6.265,16 00	446	FALTA 1/2 PERI	30,89	432,64 00	742	ADIC DE INSAL	66.416,36
074	ADIC.NOTURNO 2	8934,48	21.674,37 00	460	DESC.INS.SALDO	0,00	2.062,89 00	745	BASE FGTS	1.055.174,21
099	INSAL AVISO PR	105,00	988,40 00	470	LIQ.PAGO FERIA	0,00	81.362,81 00	746	BASE FGTS 13o	2.284,02
100	INSUF.SALDO	0,00	2.122,71 00	471	FER.PAGAS MES	58,00	6.516,16 00	747	BASE FGTS RESC	24.120,76
106	REEMB.FALTAS	0,00	193,37 00	490	LIQ.PAGO RESCI	0,00	48.350,94 00	755	FGTS	84.412,34
109	INSAL 13. RESC	14,48	329,46 00	494	DESC AVISO PRE	30,00	2.150,74 00	756	FGTS 13o SALAR	182,71
110	HORA EXTRA 50%	955,02	22.855,78 00	530	PENS.ALIMENTIC	80,00	1.452,55 00	757	FGTS DEPOSITAD	68.554,52
110	HORA EXTRA 50%	11,96	333,57 00	532	PENS.ALIM.FERI	30,00	718,73 00	759	FGTS QUITACAO	1.929,64
115	HORA EXTRA 100	74,43	2.139,75 00	534	PENS.AL.2aPRC.	20,00	3,30 00	760	FGTS ARTIGO 22	28.346,38
121	REEMB.DSR	0,00	53,06 00	535	P. ALIMENTICIA	22,50	900,71 00	761	FGTS 13o RESCI	381,82
130	INSAL 13. AVIS	2,24	47,06 00	551	CONTRIB.ASSIS/	50,00	858,15 00	775	BASE FGTS 13 R	4.773,01
137	ATS FERIAS IND	24,24	178,27 00	555	MENSALIDADE SI	0,00	40,00 00	777	BASE PIS EMPRE	1.016.044,80
138	ATS FERIAS PRO	38,84	155,02 00	561	VALE TRANSPORT	0,00	18.897,86 00	790	INFORMATIVO DE	3.199,96
139	ATS FERIAS S A	4,48	22,59 00	590	SAIDA EXPEDIEN	3,06	68,68 00	815	INSS EMPRESA	212.552,04
140	H.E INTERJ 50%	13,34	290,81 00	591	SAIDA ANTECIPA	143,06	2.400,46 00	817	ACID.TRABALHO	29.927,31
143	ATS AVISO PREV	195,00	458,46 00					820	VL AFAST DOEN	28.214,87
144	ATS 13º RESCIS	24,84	119,37 00					826	PIS EMPRESA	10.160,41
147	ATS 13. AVISO	5,48	25,96 00					930	DED.INSS SALAR	83.151,74
182	L1434ADI722TRA	0,00	57.756,68 00					931	DED.INSS FERIA	8.951,97
200	FERIAS	751,00	62.097,44 00					931	DED.INSS FERIA	25,80
201	1/3 FERIAS	0,00	24.628,82 00					932	DED.INSS 13o	534,87
204	MED.FER.VALOR	711,00	3.788,82 00					933	DED.DEP.IR	22.940,39
205	MED.FER.HORAS	711,00	1.855,05 00					934	DED.DEP.FERIAS	2.275,08
211	FERIAS M.SEG.	27,00	1.863,29 00					936	DED.DEP.13 SAL	1.706,31
212	1/3 FER.M.SEG.	0,00	698,40 00					988	BASE INSS SEM	1.682,96
215	MED.VAL.M.SEG.	27,00	109,20 00					990	BASE SALARIO M	976.591,24
216	MED.HOR.M.SEG.	27,00	37,25 00					999	LIQUIDO A RECE	819.146,51
242	ATS FERIAS MES	751,00	1.419,60 00							
243	ATS FERIAS MES	27,00	38,42 00							
250	INSAL.FERIAS M	0,00	4.725,53 00							
251	INSAL.FERIAS M	0,00	47,05 00							
300	SALDO SALARIO	71,00	6.384,67 00							
303	AVISO PREVIO I	195,00	15.424,29 00							

Empresa: INDSH Fil.: 11 - JEAN BITAR Contrato do Tipo : Indeterminado
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202404 Numero de Pagamento: 01 Dt Periodo: 01/04/2024-30/04/2024 Dt Pagto: 05/05/2024

305	MED.AV.PREVIO	195,00	1.133,66	00			
306	13o SAL.RESCIS	24,84	4.856,30	00			
307	13o SAL.A.PREV	5,48	1.171,02	00			
308	MED.13o.RESCIS	24,84	439,78	00			
309	MED.13o.AV.PRE	5,48	68,08	00			
320	FERIAS INDENIZ	24,24	4.456,55	00			
321	FERIAS PROPORC	38,84	7.754,24	00			
322	FERIAS AV.PREV	4,48	833,51	00			
323	MED.FER.VENCID	24,24	472,85	00			
324	MED.FER.PROPOR	37,72	794,03	00			
325	MED.FER.A.PREV	4,48	70,62	00			
326	1/3 FER.RESCIS	0,00	1.796,69	00			
327	1/3 FER.A.PREV	0,00	324,59	00			
331	1/3 FERIAS PRO	0,00	3.112,89	00			
379	DEVOL DESC IND	0,00	59,82	00			
A29	SOBREAVISO	376,57	3.220,57	00			
TOTAIS ->		64891,11	1.132.884,46		4189,99	313.737,95	SALARIO LIQ. 819.146,51

Sit.Normal: 00273 Admitidos: 00000 Afastados: 00017 Demitidos:00007
Ferias: 00041 Transferidos:00000 Outros C.Custo:00000 Inativos: 00000
Total: 00338

Empresa: INDSH Fil.: 11 - JEAN BITAR Contrato do Tipo : Determinado

Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202404 Numero de Pagamento: 01 Dt Periodo: 01/04/2024-30/04/2024 Dt Pagto: 05/05/2024

Filial: 11 - JEAN BITAR

P R O V E N T O S				D E S C O N T O S				B A S E S	
COD DESCRICAO	REF.	VALOR	PC	COD DESCRICAO	REF.	VALOR	PC	COD DESCRICAO	VALOR
020 SALARIO	665,00	32.538,48	00	401 INSS	0,00	2.798,12	00	701 BAS.INSS LIMIT	35.930,80
029 DSR HE./OUT.AD	5,86	63,30	00	403 INSS 13o SALAR	0,00	95,74	00	703 BAS.INSS 13LIM	1.276,81
038 INSALUB MEDIA	217,00	630,70	00	420 IMP.RENDA	22,50	173,79	00	725 BASE IR SALARI	41.772,98
040 ANUENIO	26,00	3,06	00	441 ATRASOS	28,90	288,81	00	728 BASE IR 13o	1.276,81
051 AUX.DOENCA	8,00	590,20	00	443 FALTAS	37,00	287,34	00	729 BASE IR MES AN	24.299,77
054 SALARIO FAMILI	2,00	115,81	00	445 DESCONTO DSR	8,00	56,48	00	736 DESC.IR MES AN	11,51
068 INSAL FERIAS P	3,12	70,60	00	446 FALTA 1/2 PERI	8,81	89,47	00	741 ATS MES	7,06
100 INSUF.SALDO	0,00	886,50	00	490 LIQ.PAGO RESCI	0,00	4.950,10	00	742 ADIC DE INSAL	847,20
109 INSAL 13. RESC	3,12	70,60	00	494 DESC AVISO PRE	30,00	1.432,89	00	745 BASE FGTS	33.959,32
110 HORA EXTRA 50%	25,38	411,39	00	561 VALE TRANSPORT	0,00	297,77	00	746 BASE FGTS 13o	240,88
138 ATS FERIAS PRO	19,24	5,59	00	591 SAIDA ANTECIPA	3,18	37,80	00	747 BASE FGTS RESC	1.971,48
144 ATS 13º RESCIS	7,24	2,06	00					755 FGTS	2.372,25
182 L1434ADI722TRA	0,00	527,51	00					756 FGTS 13o SALAR	19,27
300 SALDO SALARIO	46,00	1.926,06	00					759 FGTS QUITACAO	120,81
306 13o SAL.RESCIS	12,48	1.188,33	00					761 FGTS 13o RESCI	58,03
308 MED.13o.RESCIS	5,24	15,82	00					775 BASE FGTS 13 R	1.035,93
321 FERIAS PROPORC	24,48	1.894,35	00					777 BASE PIS EMPRE	37.023,92
324 MED.FER.PROPOR	13,36	26,85	00					815 INSS EMPRESA	7.441,52
331 1/3 FERIAS PRO	0,00	665,79	00					817 ACID.TRABALHO	1.047,74
								826 PIS EMPRESA	370,26
								930 DED.INSS SALAR	2.798,12
								932 DED.INSS 13o	95,74
								933 DED.DEP.IR	379,18
								990 BASE SALARIO M	47.184,45
								999 LIQUIDO A RECE	31.124,69
TOTAIS ->	1083,52	41.633,00			138,39	10.508,31		SALARIO LIQ.	31.124,69

Sit.Normal: 00027 Admitidos: 00010 Afastados: 00000 Demitidos:00004
Ferias: 00000 Transferidos:00000 Outros C.Custo:00000 Inativos: 00000
Total: 00031

Empresa: INDSH Fil.: 11 - JEAN BITAR Contrato do Tipo : Todos
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202404 Numero de Pagamento: 01 Dt Periodo: 01/04/2024-30/04/2024 Dt Pagto: 05/05/2024

Filial: 11 - JEAN BITAR

P R O V E N T O S				D E S C O N T O S				B A S E S	
COD	DESCRICAO	REF.	VALOR PC	COD	DESCRICAO	REF.	VALOR PC	COD	DESCRICAO	VALOR
020	SALARIO	9218,00	800.172,60 00	401	INSS	0,00	85.949,86 00	701	BAS.INSS LIMIT	1.041.200,25
029	DSR HE./OUT.AD	486,09	7.339,42 00	402	INSS FERIAS	0,00	9.353,35 00	702	BAS.INSS ACIMA	56.020,71
038	INSALUB MEDIA	32183,00	52.460,47 00	403	INSS 13o SALAR	0,00	630,61 00	703	BAS.INSS 13LIM	8.333,84
040	ANUENIO	7721,00	16.476,36 00	406	INSS FER.M.SEG	0,00	248,68 00	707	BAS.INSS OUTRA	27.886,62
050	AUX.MATERNIDAD	43,00	5.383,48 00	420	IMP.RENDA	2395,00	34.125,62 00	715	INSS OUTRAS EM	3.110,56
051	AUX.DOENCA	174,00	13.379,77 00	422	IR FERIAS	282,50	3.199,96 00	725	BASE IR SALARI	998.406,25
054	SALARIO FAMILI	14,00	752,75 00	441	ATRASOS	688,21	11.477,33 00	727	BASE IR FERIAS	90.519,54
057	MEDIA AUX MATE	43,00	100,60 00	441	ATRASOS	30,18	312,61 00	728	BASE IR 13o	8.333,84
058	ATS MATERNIDAD	43,00	102,83 00	443	FALTAS	9,00	167,34 00	729	BASE IR MES AN	994.370,05
067	INSAL FERIAS I	12,12	282,40 00	443	FALTAS	294,00	3.850,32 00	732	BASE IRRF FER	101.308,87
068	INSAL FERIAS P	30,60	705,99 00	445	DESCONTO DSR	7,33	136,29 00	736	DESC.IR MES AN	34.562,69
069	INSAL FERIAS A	2,24	47,06 00	445	DESCONTO DSR	112,66	1.769,64 00	741	ATS MES	19.072,13
072	INSAL.MAXIMA	1380,00	6.265,16 00	446	FALTA 1/2 PERI	39,70	522,11 00	742	ADIC DE INSAL	67.263,56
074	ADIC.NOTURNO 2	8934,48	21.674,37 00	460	DESC.INS.SALDO	0,00	2.062,89 00	745	BASE FGTS	1.089.133,53
099	INSAL AVISO PR	105,00	988,40 00	470	LIQ.PAGO FERIA	0,00	81.362,81 00	746	BASE FGTS 13o	2.524,90
100	INSUF.SALDO	0,00	3.009,21 00	471	FER.PAGAS MES	58,00	6.516,16 00	747	BASE FGTS RESC	26.092,24
106	REEMB.FALTAS	0,00	193,37 00	490	LIQ.PAGO RESCI	0,00	53.301,04 00	755	FGTS	86.784,59
109	INSAL 13. RESC	17,60	400,06 00	494	DESC AVISO PRE	60,00	3.583,63 00	756	FGTS 13o SALAR	201,98
110	HORA EXTRA 50%	11,96	333,57 00	530	PENS.ALIMENTIC	80,00	1.452,55 00	757	FGTS DEPOSITAD	68.554,52
110	HORA EXTRA 50%	980,40	23.267,17 00	532	PENS.ALIM.FERI	30,00	718,73 00	759	FGTS QUITACAO	2.050,45
115	HORA EXTRA 100	74,43	2.139,75 00	534	PENS.AL.2aPRC.	20,00	3,30 00	760	FGTS ARTIGO 22	28.346,38
121	REEMB.DSR	0,00	53,06 00	535	P. ALIMENTICIA	22,50	900,71 00	761	FGTS 13o RESCI	439,85
130	INSAL 13. AVIS	2,24	47,06 00	551	CONTRIB.ASSIS/	50,00	858,15 00	775	BASE FGTS 13 R	5.808,94
137	ATS FERIAS IND	24,24	178,27 00	555	MENSALIDADE SI	0,00	40,00 00	777	BASE PIS EMPRE	1.053.068,72
138	ATS FERIAS PRO	58,08	160,61 00	561	VALE TRANSPORT	0,00	19.195,63 00	790	INFORMATIVO DE	3.199,96
139	ATS FERIAS S A	4,48	22,59 00	590	SAIDA EXPEDIEN	3,06	68,68 00	815	INSS EMPRESA	219.993,56
140	H.E INTERJ 50%	13,34	290,81 00	591	SAIDA ANTECIPA	146,24	2.438,26 00	817	ACID.TRABALHO	30.975,05
143	ATS AVISO PREV	195,00	458,46 00					820	VL AFAST DOEN	28.214,87
144	ATS 13º RESCIS	32,08	121,43 00					826	PIS EMPRESA	10.530,67
147	ATS 13. AVISO	5,48	25,96 00					930	DED.INSS SALAR	85.949,86
182	L1434ADI722TRA	0,00	58.284,19 00					931	DED.INSS FERIA	25,80
200	FERIAS	751,00	62.097,44 00					931	DED.INSS FERIA	8.951,97
201	1/3 FERIAS	0,00	24.628,82 00					932	DED.INSS 13o	630,61
204	MED.FER.VALOR	711,00	3.788,82 00					933	DED.DEP.IR	23.319,57
205	MED.FER.HORAS	711,00	1.855,05 00					934	DED.DEP.FERIAS	2.275,08
211	FERIAS M.SEG.	27,00	1.863,29 00					936	DED.DEP.13 SAL	1.706,31
212	1/3 FER.M.SEG.	0,00	698,40 00					988	BASE INSS SEM	1.682,96
215	MED.VAL.M.SEG.	27,00	109,20 00					990	BASE SALARIO M	1.023.775,69
216	MED.HOR.M.SEG.	27,00	37,25 00					999	LIQUIDO A RECE	850.271,20
242	ATS FERIAS MES	751,00	1.419,60 00							
243	ATS FERIAS MES	27,00	38,42 00							
250	INSAL.FERIAS M	0,00	4.725,53 00							
251	INSAL.FERIAS M	0,00	47,05 00							
300	SALDO SALARIO	117,00	8.310,73 00							
303	AVISO PREVIO I	195,00	15.424,29 00							

Empresa: INDSH Fil.: 11 - JEAN BITAR Contrato do Tipo : Todos

Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202404 Numero de Pagamento: 01 Dt Periodo: 01/04/2024-30/04/2024 Dt Pagto: 05/05/2024

305	MED.AV.PREVIO	195,00	1.133,66	00					
306	13o SAL.RESCIS	37,32	6.044,63	00					
307	13o SAL.A.PREV	5,48	1.171,02	00					
308	MED.13o.RESCIS	30,08	455,60	00					
309	MED.13o.AV.PRE	5,48	68,08	00					
320	FERIAS INDENIZ	24,24	4.456,55	00					
321	FERIAS PROPORC	63,32	9.648,59	00					
322	FERIAS AV.PREV	4,48	833,51	00					
323	MED.FER.VENCID	24,24	472,85	00					
324	MED.FER.PROPOR	51,08	820,88	00					
325	MED.FER.A.PREV	4,48	70,62	00					
326	1/3 FER.RESCIS	0,00	1.796,69	00					
327	1/3 FER.A.PREV	0,00	324,59	00					
331	1/3 FERIAS PRO	0,00	3.778,68	00					
379	DEVOL DESC IND	0,00	59,82	00					
A29	SOBREAVISO	376,57	3.220,57	00					
TOTAIS ->		65974,63	1.174.517,46			4328,38	324.246,26	SALARIO LIQ.	850.271,20

Sit.Normal: 00300 Admitidos: 00010 Afastados: 00017 Demitidos:00011
Ferias: 00041 Transferidos:00000 Outros C.Custo:00000 Inativos: 00000
Total: 00369

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

28	**RAZÃO – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111010101	- CAIXA - SAUDE					
CONTA - 1110101010010	- FUNDO FIXO - JEAN BITAR			SALDO ANTERIOR:	1.200,00 D	
04/04/2024						
008850001000005001	PGTO. NF 68826 - IMIFARMA	2110101010001	11	0,00	59,83	1.140,17 D
008850001000006001	PGTO. NF 69046 - IMIFARMA	2110101010001	11	0,00	255,38	884,79 D
008850001000007001	PGTO. NF 135073 - RAIA DROGASIL S/A	2110101010001	11	0,00	228,52	656,27 D
008850001000008001	PGTO. NF 118037 - RAIA DROGASIL S/A	2110101010001	11	0,00	177,60	478,67 D
008850001000027001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 591	1110401010001	11	721,33	0,00	1.200,00 D
12/04/2024						
008850001000001001	PGTO. NF 1111020 - OPLIMA	2110101010001	11	0,00	79,50	1.120,50 D
008850001000002001	PGTO. NF 1111947 - OPLIMA	2110101010001	11	0,00	45,10	1.075,40 D
008850001000003001	PGTO. NF 1163 - MOREIRA & CARVALHO C	2110101060001	11	0,00	80,00	995,40 D
008850001000004001	PGTO. NF 69180 - IMIFARMA	2110101010001	11	0,00	64,35	931,05 D
008850001000005001	PGTO. NF 95934 - EMPREENDIMENTOS PAGU	2110101010001	11	0,00	183,45	747,60 D
008850001000006001	PGTO. NF 160386 - DROGASIL S/A	2110101010001	11	0,00	115,84	631,76 D
008850001000007001	PGTO. NF 495684 - LIDER COM E IND	2110101010001	11	0,00	191,80	439,96 D
008850001000009001	REF.2642686696 - ECT - CORREIOS - ENVIO TELEGRAMA	4110101080008	11	0,00	58,52	381,44 D
008850001000015001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 592	1110401010001	11	818,56	0,00	1.200,00 D
22/04/2024						
008850001000008001	PGTO. NF 71255 - IMIFARMA	2110101010001	11	0,00	105,94	1.094,06 D
008850001000009001	PGTO. NF 119292 - RAIA DROGASIL S/A	2110101010001	11	0,00	144,92	949,14 D
008850001000010001	PGTO. NF 110555 - DROGASIL S/A	2110101010001	11	0,00	21,20	927,94 D
008850001000011001	REF.206462 - 1º OFICIO DE NOTAS DE BELEM - ASSINATURA AUTENTICADA DR RAFAEL	4110101080031	11	0,00	15,06	912,88 D
008850001000013001	REF.2646675911 - ECT CORREIOS - ENVIO DE 5UN DE DOSIMETROS P/ A SAPRA	4110101080008	11	0,00	121,50	791,38 D
008850001000014001	REF.2649283897 - ECT CORREIOS - TELEGRAM A P/ ICARO, KAMILA E NORMA	4110101080008	11	0,00	87,78	703,60 D
008850001000019002	CANC. PGTO NF 110555 - DROGASIL S/A		11	21,20	0,00	724,80 D
008850001000020001	PGTO. NF 110555 - DROGASIL S/A	2110101010001	11	0,00	21,17	703,63 D
24/04/2024						
008850001000004001	PGTO. NF 1113441 - OPLIMA	2110101010001	11	0,00	74,00	629,63 D
008850001000005001	PGTO. NF 1231 - C. BORDALO HIDRAULIC	2110101010001	11	0,00	85,00	544,63 D
008850001000006001	PGTO. NF 7027 - REFRIGERACAO DUFRIO	2110101010001	11	0,00	38,00	506,63 D
26/04/2024						
008850001000002001	PGTO. NF 1593 - COMERCIAL FIRE LTDA	2110101010001	11	0,00	300,00	206,63 D
008850001000018001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 593	1110401010001	11	993,37	0,00	1.200,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.554,46	2.554,46	1.200,00 D
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010025	- BANPARA - CC 4168858-5 - JEAN BITTAR			SALDO ANTERIOR:	356.738,34 D	
01/04/2024						
008850001000004001	PGTO. NF 101361 - SAPRA	2110101040001	11	0,00	98,95	356.639,39 D
008850001000005001	PGTO. NF 216089 - LUZ PUBLICIDADE	2110101040001	11	0,00	19.147,80	337.491,59 D
008850001000006001	PGTO. NF 303065 - DIMASTER COM DE PROD	2110101010001	11	0,00	4.287,50	333.204,09 D
008850001000007001	PGTO. NF 304260 - DIMASTER COM DE PROD	2110101010001	11	0,00	4.465,75	328.738,34 D
008850001000008001	PGTO. NF 304260 - DIMASTER COM DE PROD	2110101010001	11	0,00	4.465,75	324.272,59 D
008850001000009001	PGTO. NF 304947 - DIMASTER COM DE PROD	2110101010001	11	0,00	8.649,00	315.623,59 D
008850001000010001	PGTO. NF 43 - J.L COMERCIO E SERVI	2110101010001	11	0,00	5.490,00	310.133,59 D
008850001000011001	PGTO. NF 44 - J.L COMERCIO E SERVI	2110101010001	11	0,00	3.500,00	306.633,59 D
008850001000012001	PGTO. NF 9065 - CITOPHARMA MANIP	2110101010001	11	0,00	198,80	306.434,79 D
008850001000013001	PGTO. NF 9203 - CIRUBEL	2110101010001	11	0,00	175,00	306.259,79 D
008850001000017001	REF.240401 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA+	3110201050002	11	0,16	0,00	306.259,95 D
02/04/2024						
008850001000001001	PGTO. NF 102751 - PROMEDICAL	2110101010001	11	0,00	869,00	305.390,95 D
008850001000001002	MULTA PGTO.NF 102751 - PROMEDICAL	4110201010007	11	0,00	297,27	305.093,68 D
008850001000002001	PGTO. NF 103187 - PROMEDICAL	2110101010001	11	0,00	3.432,50	301.661,18 D
008850001000002002	MULTA PGTO.NF 103187 - PROMEDICAL	4110201010007	11	0,00	1.136,75	300.524,43 D
008850001000003001	PGTO. NF 145 - CIRURGIOES ASSOCPARA	2110101020001	11	0,00	179.112,72	121.411,71 D
008850001000004001	PGTO. NF 146 - CIRURGIOES ASSOCPARA	2110101020001	11	0,00	15.016,00	106.395,71 D

A TRANSPORTAR : 100.515,71 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010025 - BANPARA - CC 4168858-5 - JEAN BITTAR				SALDO ANTERIOR:	356.738,34 D	
DE TRANSPORTE :						100.515,71 D
008850001000005001	PGTO. NF 16882 - IFS	2110101010001	11	0,00	5.880,00	100.515,71 D
008850001000006001	PGTO. NF 16887 - IFS	2110101010001	11	0,00	2.890,00	97.625,71 D
008850001000007001	PGTO. NF 17918 - STEMAC	2110101040001	11	0,00	1.123,76	96.501,95 D
008850001000007002	MULTA PGTO.NF 17918 - STEMAC	4110201010007	11	0,00	2,79	96.499,16 D
008850001000008001	PGTO. NF 2209 - JFB LEAO MATERIAIS E	2110101010001	11	0,00	3.486,45	93.012,71 D
008850001000008002	MULTA PGTO.NF 2209 - JFB LEAO MATE	4110201010007	11	0,00	1.047,45	91.965,26 D
008850001000009001	PGTO. NF 28239 - THA E THI FARMACIA D	2110101010001	11	0,00	165,00	91.800,26 D
008850001000010001	PGTO. NF 290 - C A B ASSUNCAO	2110101060001	11	0,00	745,00	91.055,26 D
008850001000011001	PGTO. NF 39 - MALAN O MERCADO DAS	2110101060001	11	0,00	3.294,50	87.760,76 D
008850001000012001	PGTO. NF 40 - MALAN O MERCADO DAS	2110101060001	11	0,00	3.235,00	84.525,76 D
008850001000013001	PGTO. NF 41 - MALAN O MERCADO DAS	2110101060001	11	0,00	2.770,00	81.755,76 D
008850001000014001	PGTO. NF 292611 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	133,32	81.622,44 D
008850001000015001	REF.20424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	4110201010002	11	0,00	65,00	81.557,44 D
008850001000016001	REF.240402 - INDSH HJB - REND S/APLICACA O FINANCEIRA	3110201050002	11	0,95	0,00	81.558,39 D
03/04/2024						
008850001000001001	PGTO. NF 20244 - E. S. COMERCIO E ASS	2110101040001	11	0,00	5.750,00	75.808,39 D
008850001000002001	PGTO. NF 20572 - PAULO	2110101010001	11	0,00	1.260,00	74.548,39 D
008850001000003001	PGTO. NF 20617 - PAULO	2110101010001	11	0,00	4.200,00	70.348,39 D
008850001000004001	PGTO. NF 22558 - EXPANSAO	2110101010001	11	0,00	3.860,85	66.487,54 D
008850001000005001	PGTO. NF 2278 - JL DOS SANTOS COM PR	2110101010001	11	0,00	590,00	65.897,54 D
008850001000006001	PGTO. NF 4264 - MARQUES & DUARTE COM	2110101010001	11	0,00	546,40	65.351,14 D
008850001000007001	PGTO. NF 4273 - MARQUES & DUARTE COM	2110101010001	11	0,00	2.485,90	62.865,24 D
008850001000008001	PGTO. NF 62459 - IQG	2110101040001	11	0,00	2.081,62	60.783,62 D
008850001000009001	PGTO. NF 258316 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	2.846,14	57.937,48 D
008850001000010001	PGTO. NF 258316 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	2.762,43	55.175,05 D
008850001000011001	PGTO. NF 258316 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	2.762,43	52.412,62 D
008850001000012001	PGTO. NF 262357 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	330,00	52.082,62 D
008850001000013001	PGTO. NF 264056 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	858,00	51.224,62 D
008850001000014001	PGTO. NF 276504 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	1.120,00	50.104,62 D
008850001000015001	PGTO. NF 278221 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	2.009,00	48.095,62 D
008850001000016001	PGTO. NF 278720 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	1.680,00	46.415,62 D
008850001000017001	PGTO. NF 282261 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	5.332,80	41.082,82 D
008850001000018001	PGTO. NF 282261 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	5.332,80	35.750,02 D
008850001000019001	PGTO. NF 283815 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	2.050,00	33.700,02 D
008850001000020001	PGTO. NF 284642 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	950,19	32.749,83 D
008850001000021001	PGTO. NF 286642 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	8.552,38	24.197,45 D
008850001000022001	PGTO. NF 288127 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	950,19	23.247,26 D
008850001000023001	PGTO. NF 292174 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	5.267,72	17.979,54 D
008850001000024001	PGTO. NF 292611 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	133,36	17.846,18 D
008850001000025001	PGTO. NF 292746 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	860,17	16.986,01 D
008850001000026001	PGTO. NF 293912 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	866,84	16.119,17 D
008850001000027001	REF.126001 - BANPARA - TARIFA FOLHA/TED PESSOAL	4110201010002	11	0,00	1.144,00	14.975,17 D
008850001000039001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	632.111,83	0,00	647.087,00 D
008850001000041001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	33.668,68	0,00	680.755,68 D
008850001000043001	ESTORNO DE TRANSFERENCIA.	1110401010001	11	0,00	125.811,27	554.944,41 D
008850001000045001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	125.811,27	0,00	680.755,68 D
008850001000046001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	102.811,27	0,00	783.566,95 D
008850001000049001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	40.445,58	0,00	824.012,53 D
008850001000051001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	66.009,72	0,00	890.022,25 D
04/04/2024						
008850001000001001	PGTO. NF 21877 - HOSPMED	2110101010001	11	0,00	2.757,00	887.265,25 D
008850001000002001	PGTO. NF 5045 - CITOPHARMA MANIP	2110101010001	11	0,00	1.020,00	886.245,25 D
008850001000003001	PGTO. NF 9742 - NUTRIXX	2110101010001	11	0,00	276,00	885.969,25 D
008850001000004001	PGTO. NF 314587 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	133,36	885.835,89 D
008850001000009001	PGTO. FOL 000004011 - FOPAG SALARIOS	2130101010001	11	0,00	4.746,26	881.089,63 D
008850001000010001	PGTO. FOL 000004011 - FOPAG SALARIOS	2130101010001	11	0,00	22.987,73	858.101,90 D
008850001000011001	PGTO. FOL 000004011 - FOPAG SALARIOS	2130101010001	11	0,00	842.165,76	15.936,14 D
008850001000012001	PGTO. FOL 000004014 - FOPAG - PENSAO	2130101010005	11	0,00	43,08	15.893,06 D
008850001000013001	PGTO. FOL 000004014 - FOPAG - PENSAO	2130101010005	11	0,00	643,83	15.249,23 D
008850001000014001	PGTO. FOL 000004014 - FOPAG - PENSAO	2130101010005	11	0,00	452,48	14.796,75 D
008850001000015001	PGTO. FOL 000004014 - FOPAG - PENSAO	2130101010005	11	0,00	487,29	14.309,46 D
008850001000016001	PGTO. FOL 000004014 - FOPAG - PENSAO	2130101010005	11	0,00	770,07	13.539,39 D
008850001000017001	PGTO. FOL 000004016 - FOPAG - PENSAO	2130101010005	11	0,00	625,80	12.913,59 D
A TRANSPORTAR :						12.848,59 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010025	- BANPARA - CC 4168858-5 - JEAN BITTAR			SALDO ANTERIOR:	356.738,34 D	
DE TRANSPORTE :						12.848,59 D
008850001000018001	REF.40424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	4110201010002	11	0,00	65,00	12.848,59 D
008850001000019001	REF.PROC 4174920235080017 - TRIBUNAL REG IONAL TRABALHO - DEP JUD ALANA LEANDRA P COSTA	1120201020008	11	0,00	682,89	12.165,70 D
008850001000020001	REF.PROTOCOLO 1828731 - CARTORIO MOURA P ALHA - CUSTAS HOSPMED NF 21877	4110101080031	11	0,00	291,56	11.874,14 D
008850001000021001	REF.PROTOCOLO 1828766 - CARTORIO MOURA P ALHA - CUSTAS CITOPHARMA NF 5045	4110101080031	11	0,00	257,87	11.616,27 D
008850001000022001	REF.240404 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA+	3110201050002	11	0,76	0,00	11.617,03 D
008850001000026001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 591	1110401010001	11	0,00	721,33	10.895,70 D
05/04/2024						
008850001000002001	PGTO. NF 157 - DJ SERVICOS E COMERC	2110101040001	11	0,00	1.354,40	9.541,30 D
008850001000002002	MULTA PGTO.NF 157 - DJ SERVICOS E	4110201010007	11	0,00	72,32	9.468,98 D
008850001000003001	PGTO. NF 163 - DJ SERVICOS E COMERC	2110101040001	11	0,00	1.200,00	8.268,98 D
008850001000003002	MULTA PGTO.NF 163 - DJ SERVICOS E	4110201010007	11	0,00	22,40	8.246,58 D
008850001000004001	PGTO. NF 164 - DJ SERVICOS E COMERC	2110101040001	11	0,00	549,00	7.697,58 D
008850001000004002	MULTA PGTO.NF 164 - DJ SERVICOS E	4110201010007	11	0,00	13,80	7.683,78 D
008850001000005001	PGTO. NF 25207 - ESPUMABRAZ IND. COM.	2110101010001	11	0,00	3.250,00	4.433,78 D
008850001000006001	PGTO. NF 44 - SOULMED HEALTH LTDA	2110101010001	11	0,00	2.890,23	1.543,55 D
008850001000006002	MULTA PGTO.NF 44 - SOULMED HEALT	4110201010007	11	0,00	232,16	1.311,39 D
008850001000007001	PGTO. NF 62032 - FARMATER MEDICAMENTO	2110101010001	11	0,00	3.003,17	1.691,78 C
008850001000008001	PGTO. NF 63441 - FARMATER MEDICAMENTO	2110101010001	11	0,00	2.214,00	3.905,78 C
008850001000009001	PGTO. NF 7719 - DISPOMED HOSPITALAR	2110101010001	11	0,00	6.405,00	10.310,78 C
008850001000010001	PGTO. NF 316084 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	455,09	10.765,87 C
008850001000011001	PGTO. FT 04/2024A - CLARO - BELEM	2110101040002	11	0,00	107,48	10.873,35 C
008850001000012001	PGTO. FT 04/2024B - CLARO - BELEM	2110101040002	11	0,00	644,88	11.518,23 C
008850001000013001	PGTO. FT 04/2024C - CLARO - BELEM	2110101040002	11	0,00	850,86	12.369,09 C
008850001000016001	REF.50424 - BANPARA - TARIFA TED PESSOAL	4110201010002	11	0,00	115,00	12.484,09 C
008850001000017001	REF.PROTOCOLO 1827349 - CARTORIO MOURA P ALHA - CUSTAS DISPOMED NF 7719	4110101080031	11	0,00	393,59	12.877,68 C
008850001000018001	REF.PROTOCOLO 1828068 - CARTORIO VALE VE IGA - CUSTAS ESPUMABRAZ NF 25207	4110101080031	11	0,00	335,50	13.213,18 C
008850001000019001	REF.240405 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA+	3110201050002	11	0,01	0,00	13.213,17 C
008850001000025001	TRANSF CC CUSTEIO - RENDIMENTOS APLIC	1110401010001	11	20.000,00	0,00	6.786,83 D
08/04/2024						
008850001000001001	PGTO. NF 10583 - HOMETCHS COMERCIO E	2110101060001	11	0,00	400,00	6.386,83 D
008850001000002001	PGTO. NF 12691 - HELPLAST	2110101010001	11	0,00	436,00	5.950,83 D
008850001000003001	PGTO. NF 20244 - JOAO C NERY LOBATO	2110101060001	11	0,00	4.000,00	1.950,83 D
008850001000004001	PGTO. NF 2295 - JL DOS SANTOS COM PR	2110101010001	11	0,00	350,00	1.600,83 D
008850001000005001	PGTO. NF 294 - LEOPOLDO A C DA CUNH	2110101010001	11	0,00	5.880,00	4.279,17 C
008850001000006001	PGTO. NF 295 - LEOPOLDO A C DA CUNH	2110101010001	11	0,00	3.615,00	7.894,17 C
008850001000007001	PGTO. NF 34302 - AS SISTEMAS	2110101040001	11	0,00	210,00	8.104,17 C
008850001000008001	PGTO. NF 42 - MALAN O MERCADO DAS	2110101060001	11	0,00	4.271,00	12.375,17 C
008850001000009001	PGTO. NF 43 - MALAN O MERCADO DAS	2110101060001	11	0,00	2.814,00	15.189,17 C
008850001000010001	PGTO. NF 52 - PONTO DA SAUDE	2110101010001	11	0,00	784,00	15.973,17 C
008850001000011001	PGTO. NF 56058 - COMERCIAL DE GENEROS	2110101010001	11	0,00	11.406,61	27.379,78 C
008850001000012001	PGTO. NF 611 - MARLI APARECIDA DA S	2110101010001	11	0,00	600,00	27.979,78 C
008850001000013001	PGTO. NF 710 - V. SANTOS SERVICOS A	2110101040001	11	0,00	3.000,00	30.979,78 C
008850001000014001	PGTO. NF 7865 - SOS EXTINTORES LTDA	2110101040001	11	0,00	230,00	31.209,78 C
008850001000015001	PGTO. NF 297128 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	119,99	31.329,77 C
008850001000016001	PGTO. BOL TLPL - PREF. BELEM	2140101010001	11	0,00	1.815,53	33.145,30 C
008850001000017001	PGTO. FT 04/2024D - CLARO - BELEM	2110101040002	11	0,00	600,17	33.745,47 C
008850001000018001	PGTO. FT 12788 - AS SISTEMAS	2110101040001	11	0,00	490,00	34.235,47 C
008850001000019001	PGTO. FT 75780 - LUNES TOUR	2110101040001	11	0,00	3.634,32	37.869,79 C
008850001000020001	PGTO. NF 605106 - OI	2110101040002	11	0,00	662,80	38.532,59 C
008850001000021001	PGTO. NDI 03/2024 - INDSH - SEDE ADM	2150101010011	11	0,00	139.235,16	177.767,75 C
008850001000024001	REF.80424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	4110201010002	11	0,00	52,00	177.819,75 C
008850001000029001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	200.031,86	0,00	22.212,11 D
10/04/2024						
008850001000001001	PGTO. NF 13114 - SPIN SUPER LACRE IND	2110101040001	11	0,00	480,00	21.732,11 D
008850001000002001	PGTO. NF 133 - BDN TRADING LTDA	2110101010001	11	0,00	4.240,00	17.492,11 D
008850001000003001	PGTO. NF 1715171 - RB QUALITY EMBALAGEM	2110101010001	11	0,00	1.889,22	15.602,89 D
A TRANSPORTAR :						13.770,39 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010025	- BANPARA - CC 4168858-5 - JEAN BITTAR			SALDO ANTERIOR:	356.738,34 D	
DE TRANSPORTE :						13.770,39 D
008850001000004001	PGTO. NF 1715310 - RB QUALITY EMBALAGEM	2110101010001	11	0,00	1.832,50	13.770,39 D
008850001000005001	PGTO. NF 1716300 - RB QUALITY EMBALAGEM	2110101010001	11	0,00	1.692,22	12.078,17 D
008850001000006001	PGTO. NF 1717209 - RB QUALITY EMBALAGEM	2110101010001	11	0,00	3.164,79	8.913,38 D
008850001000007001	PGTO. NF 1841 - F&F PROD E SERV SAUD	2110101040001	11	0,00	21.454,92	12.541,54 C
008850001000008001	PGTO. ISS 20240463 - MUNICIPIO	2140101010001	11	0,00	166,12	12.707,66 C
008850001000009001	PGTO. NF 20572 - PAULO	2110101010001	11	0,00	1.260,00	13.967,66 C
008850001000010001	PGTO. NF 299528 - RECMED	2110101010001	11	0,00	3.787,10	17.754,76 C
008850001000010002	MULTA PGTO.NF 299528 - RECMED	4110201010007	11	0,00	312,90	18.067,66 C
008850001000011001	PGTO. NF 425 - MEDSTORE HOSPITALAR	2110101060001	11	0,00	1.020,00	19.087,66 C
008850001000012001	PGTO. NF 429 - MEDSTORE HOSPITALAR	2110101060001	11	0,00	2.912,00	21.999,66 C
008850001000013001	PGTO. ISS 62459 - MUNICIPIO	2140101010001	11	0,00	117,14	22.116,80 C
008850001000014001	PGTO. ISS 6413 - MUNICIPIO	2140101010001	11	0,00	113,22	22.230,02 C
008850001000015001	PGTO. NF 9042 - CIRUBEL	2110101010001	11	0,00	2.320,00	24.550,02 C
008850001000016001	PGTO. NF 9055 - CIRUBEL	2110101010001	11	0,00	582,00	25.132,02 C
008850001000017001	PGTO. NF 9138 - CIRUBEL	2110101010001	11	0,00	880,00	26.012,02 C
008850001000018001	PGTO. NF 95 - J MARTINS TRANSPORTE	2110101060001	11	0,00	3.000,00	29.012,02 C
008850001000019001	PGTO. NF 457128 - POLITEC IMP COM	2110101060001	11	0,00	1.020,00	30.032,02 C
008850001000020001	PGTO. FOL 000004010 - FGTS	2130101020002	11	0,00	88.681,19	118.713,21 C
008850001000021001	REF.100424 - BANPARA - TARIFA TED INTERN ET	4110201010002	11	0,00	103,00	118.816,21 C
008850001000022001	REF.140406 - PREFEITURA MUNIC DE BELEM - TAXA P/EMISSAO GUIA ISS	4110101100006	11	0,00	30,52	118.846,73 C
008850001000025001	REF.PROTOCOLO 357249 - CARTORIO 3.º TABE LIONATO - CUSTAS POLITEC NF 457128	4110101080031	11	0,00	257,87	119.104,60 C
008850001000030001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	160.060,50	0,00	40.955,90 D
008850001000031001	PGTO. NF 1 - MARIA JOSE LIMA LEAO	2110101060001	11	0,00	1.400,00	39.555,90 D
11/04/2024						
008850001000004001	PGTO. NF 15692 - PARAMED	2110101010001	11	0,00	12.154,10	27.401,80 D
008850001000005001	PGTO. NF 15728 - PARAMED	2110101010001	11	0,00	1.634,00	25.767,80 D
008850001000006001	PGTO. NF 15844 - PARAMED	2110101010001	11	0,00	6.145,40	19.622,40 D
008850001000007001	PGTO. NF 15885 - PARAMED	2110101010001	11	0,00	1.449,00	18.173,40 D
008850001000008001	PGTO. NF 15886 - PARAMED	2110101010001	11	0,00	2.812,00	15.361,40 D
008850001000009001	PGTO. NF 15909 - PARAMED	2110101010001	11	0,00	1.296,00	14.065,40 D
008850001000010001	PGTO. NF 15913 - PARAMED	2110101010001	11	0,00	682,50	13.382,90 D
008850001000011001	PGTO. NF 16035 - PARAMED	2110101010001	11	0,00	1.648,50	11.734,40 D
008850001000012001	PGTO. NF 16182 - PARAMED	2110101010001	11	0,00	1.680,00	10.054,40 D
008850001000013001	PGTO. NF 2024850 - INTERACT DEVELOPMENT	2110101040001	11	0,00	212,67	9.841,73 D
008850001000014001	REF.126001 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNE T	4110201010002	11	0,00	29,00	9.812,73 D
008850001000015001	REF.240411 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA+	3110201050002	11	0,08	0,00	9.812,81 D
12/04/2024						
008850001000008001	PGTO. FOL 000004017 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	11	0,00	1.899,40	7.913,41 D
008850001000010001	REF.240412 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA+	3110201050002	11	0,01	0,00	7.913,42 D
008850001000014001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 592	1110401010001	11	0,00	818,56	7.094,86 D
15/04/2024						
008850001000003001	ADIANT 15523 - MEDIXX COMERCIO E SE	1120201020001	11	0,00	155,23	6.939,63 D
008850001000004001	ADIANT 52400 - TOPFILTROS	1120201020001	11	0,00	524,00	6.415,63 D
008850001000005001	ADIANT 58782 - MASTER EPI	1120201020001	11	0,00	419,00	5.996,63 D
008850001000006001	PGTO. NF 11619 - TOPFILTROS	2110101060001	11	0,00	480,00	5.516,63 D
008850001000007001	PGTO. NF 2024296 - MELVIN SOLUCOES EM S	2110101040001	11	0,00	696,17	4.820,46 D
008850001000008001	PGTO. NF 2881 - MAPEMI BRASIL MATERI	2110101010001	11	0,00	416,05	4.404,41 D
008850001000009001	PGTO. NF 40162 - R.C. ZAGALLO	2110101010001	11	0,00	1.300,00	3.104,41 D
008850001000010001	PGTO. NF 708 - AGUA FORTE	2110101040001	11	0,00	1.313,90	1.790,51 D
008850001000011001	PGTO. FOL 000004024 - FOPAG - PENSAO	2130101010005	11	0,00	111,88	1.678,63 D
008850001000012001	REF.150424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNE T	4110201010002	11	0,00	78,00	1.600,63 D
008850001000013001	REF.PROTOCOLO 1836953 - CARTORIO VALE VE IGA - CUSTAS RC ZAGALLO NF 40162	4110101080031	11	0,00	268,87	1.331,76 D
008850001000017001	REF.240415 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA +	3110201050002	11	0,02	0,00	1.331,78 D
16/04/2024						
A TRANSPORTAR :						976,78 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010025 - BANPARA - CC 4168858-5 - JEAN BITTAR				SALDO ANTERIOR:	356.738,34 D	
DE TRANSPORTE :						976,78 D
008850001000002001	PGTO. NF 131734 - IMPERSIK	2110101010001	11	0,00	355,00	976,78 D
008850001000003001	PGTO. NF 4896 - TTACK MEDICAL COM EQ	2110101010001	11	0,00	550,00	426,78 D
008850001000004001	REF.160424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNE T	4110201010002	11	0,00	26,00	400,78 D
008850001000005001	REF.240416 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA +	3110201050002	11	0,01	0,00	400,79 D
18/04/2024						
008850001000002001	PGTO. NF 456920 - POLITEC IMP COM	2110101060001	11	0,00	1.020,00	619,21 C
008850001000003001	REF.126001 - BANPARA - TARIFA FOLHA	4110201010002	11	0,00	9,00	628,21 C
008850001000006001	REF.PROTOCOLO 1843689 - CARTORIO VALE VE IGA - CUSTAS POLITEC NF 456920	4110101080031	11	0,00	257,87	886,08 C
008850001000013001	TRANSF CC CUSTEIO - EMPRESTIMO	1110401010001	11	430.000,00	0,00	429.113,92 D
19/04/2024						
008850001000002001	PGTO. INS 17918 - INSS	2140101010005	11	0,00	146,55	428.967,37 D
008850001000003001	PGTO. INS 20240463 - INSS	2140101010005	11	0,00	365,48	428.601,89 D
008850001000004001	PGTO. NF 29804 - ORG NAC DE ACREDITAC	2110101060001	11	0,00	1.760,80	426.841,09 D
008850001000005001	PGTO. INS 470 - INSS	2140101010005	11	0,00	20.434,61	406.406,48 D
008850001000006001	PGTO. NF 1694477 - CIRURGICA FERNANDES	2110101010001	11	0,00	9.483,17	396.923,31 D
008850001000007001	PGTO. TX 000002623 - UNIAO	2140101010003	11	0,00	31.417,60	365.505,71 D
008850001000008001	PGTO. TX 000002625 - UNIAO	2140101010002	11	0,00	24.306,98	341.198,73 D
008850001000009001	PGTO. TX 000002625 - UNIAO	2140101010002	11	0,00	37.395,13	303.803,60 D
008850001000010001	PGTO. TX 000002625 - UNIAO	2140101010002	11	0,00	112.185,16	191.618,44 D
008850001000011001	PGTO. FT 03/2024 - COSANPA	2110101040002	11	0,00	45.914,63	145.703,81 D
008850001000012001	PGTO. FOL 000004009 - INSS S/ SALARIOS	2130101020001	11	0,00	89.983,02	55.720,79 D
008850001000013001	PGTO. FOL 000004012 - UNIAO	2130101020004	11	0,00	42.330,78	13.390,01 D
008850001000014001	PGTO. FOL 000004018 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	11	0,00	333,80	13.056,21 D
008850001000015001	PGTO. FOL 000004021 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	11	0,00	6.834,95	6.221,26 D
008850001000016001	PGTO. FOL 000004022 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	11	0,00	1.050,13	5.171,13 D
008850001000017001	REF.PROTOCOLO 388 - CARTORIO RODRIGUES C RUZ - CUSTAS CIRURGICA FERNANDES NF 1694 477	4110101080031	11	0,00	822,85	4.348,28 D
008850001000018001	REF.240419 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA+	3110201050002	11	0,07	0,00	4.348,35 D
22/04/2024						
008850001000001001	ADIANT 135280 - FEMABRA COM EPIS	1120201020001	11	0,00	392,00	3.956,35 D
008850001000002001	ADIANT 49757 - KSB ELET	1120201020001	11	0,00	918,00	3.038,35 D
008850001000003001	PGTO. NF 2024301 - LUXUS CONSULTORIA E	2110101040001	11	0,00	453,03	2.585,32 D
008850001000004001	PGTO. NF 2024322 - LUXUS CONSULTORIA E	2110101040001	11	0,00	202,59	2.382,73 D
008850001000005001	PGTO. NF 4051 - TREMED MATERIAIS E E	2110101060001	11	0,00	270,00	2.112,73 D
008850001000006001	PGTO. NF 287186 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	53,33	2.059,40 D
008850001000007001	PGTO. NF 316355 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	99,99	1.959,41 D
008850001000012001	REF.220424 - BANPARA - TARIFA TED INTRNE T	4110201010002	11	0,00	39,00	1.920,41 D
008850001000015001	REF.240422 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA+	3110201050002	11	0,01	0,00	1.920,42 D
008850001000021001	REF.PROC 46222004459201814 - MINISTERIO DA FAZENDA - ACAO ANULATORIA AUTO INFRAC AO 2018	3110201030010	11	25.683,37	0,00	27.603,79 D
24/04/2024						
008850001000010001	ADIANT 246500 - ONCOVIT	1120201020001	11	0,00	2.465,00	25.138,79 D
008850001000011001	ADIANT 305060 - RB QUALITY EMBALAGEM	1120201020001	11	0,00	3.050,60	22.088,19 D
008850001000012001	ADIANT 778 - MYO2 SOLUCOES EM SAU	1120201020001	11	0,00	3.760,00	18.328,19 D
008850001000013001	PGTO. NF 552 - TEXMARK TECHNOLOGY C	2110101040001	11	0,00	1.033,41	17.294,78 D
008850001000014001	PGTO. NF 288113 - CRISTALIA PRODUTOS Q	2110101060001	11	0,00	164,99	17.129,79 D
008850001000015001	PGTO. FT 03/2024 - EQUATORIAL ENERGIA	2110101040002	11	0,00	101.636,01	84.506,22 C
008850001000016001	PGTO. FT 04/2024E - CLARO - BELEM	2110101040002	11	0,00	100,00	84.606,22 C
008850001000017001	REF.240424 - BANPARA - TARIFA FOLHA/TEDI NTERNET	4110201010002	11	0,00	58,00	84.664,22 C
008850001000020001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	170.076,26	0,00	85.412,04 D
008850001000021001	ADIANT 763000 - NEW MEDIC COMERCIO	1120201020001	11	0,00	7.630,00	77.782,04 D
25/04/2024						
008850001000006001	PGTO. FOL 000004023 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	11	0,00	1.414,16	76.367,88 D
A TRANSPORTAR :						63.698,88 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010025	- BANPARA - CC 4168858-5 - JEAN BITTAR			SALDO ANTERIOR:	356.738,34 D	
DE TRANSPORTE :						63.698,88 D
008850001000007001	PGTO. FOL 000004032 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	11	0,00	12.669,00	63.698,88 D
008850001000008001	REF.240424 - BANPARA - TARIFA FOLHA/PC T ARIFAS PJ	4110201010002	11	0,00	121,00	63.577,88 D
008850001000009001	RECEB.RC 6883239 - SESPA - JEAN BITT		11	68.832,39	0,00	132.410,27 D
008850001000014001	REF.1712024007169 - PORTO SEGURO - REC S INISTRO - PERDA CELULAR COMUNICACAO	3110201030011	11	3.799,93	0,00	136.210,20 D
26/04/2024						
008850001000003001	PGTO. FOL 000004025 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	11	0,00	2.485,81	133.724,39 D
008850001000004001	PGTO. FOL 000004026 - FGTS RESCISAO	2130101020002	11	0,00	8.382,54	125.341,85 D
008850001000005001	PGTO. FOL 000004027 - FGTS RESCISAO	2130101020002	11	0,00	11.008,01	114.333,84 D
008850001000006001	PGTO. FOL 000004028 - FGTS RESCISAO	2130101020002	11	0,00	6.263,04	108.070,80 D
008850001000007001	PGTO. FOL 000004029 - FGTS RESCISAO	2130101020002	11	0,00	5.004,24	103.066,56 D
008850001000008001	PGTO. FOL 000004030 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	11	0,00	10.328,08	92.738,48 D
008850001000009001	PGTO. FOL 000004031 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	11	0,00	6.871,00	85.867,48 D
008850001000010001	PGTO. FOL 000004033 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	11	0,00	9.414,71	76.452,77 D
008850001000011001	REF.260424 - BANPARA - TARIFA FOLHA/TEDI NTERNET	4110201010002	11	0,00	88,00	76.364,77 D
008850001000013001	REF.240426 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA+	3110201050002	11	0,04	0,00	76.364,81 D
008850001000017001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 593	1110401010001	11	0,00	993,37	75.371,44 D
008850001000020001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	45.083,38	0,00	120.454,82 D
29/04/2024						
008850001000002001	PGTO. NF 19185 - STEMAC	2110101040001	11	0,00	1.123,76	119.331,06 D
008850001000003001	PGTO. BOL 22052743 - PORTO SEGURO SEGURO S	2150101010006	11	0,00	609,88	118.721,18 D
008850001000004001	PGTO. BOL 5846791 - PASSE FACIL	2110101040001	11	0,00	33.508,80	85.212,38 D
008850001000008001	TRANSF CC RESERVA TECNICA	1110401010001	11	0,00	200,00	85.012,38 D
008850001000010001	PGTO. FOL 000004034 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	4.744,87	80.267,51 D
008850001000011001	PGTO. FOL 000004035 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	2.861,28	77.406,23 D
008850001000012001	PGTO. FOL 000004036 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	2.312,46	75.093,77 D
008850001000013001	PGTO. FOL 000004037 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	2.271,93	72.821,84 D
008850001000014001	PGTO. FOL 000004038 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	3.549,85	69.271,99 D
008850001000015001	PGTO. FOL 000004039 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	3.148,82	66.123,17 D
008850001000016001	PGTO. FOL 000004040 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	2.152,73	63.970,44 D
008850001000017001	PGTO. FOL 000004041 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	2.259,70	61.710,74 D
008850001000018001	PGTO. FOL 000004042 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	3.406,06	58.304,68 D
008850001000019001	PGTO. FOL 000004043 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	4.769,87	53.534,81 D
008850001000020001	PGTO. FOL 000004044 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	2.548,95	50.985,86 D
008850001000021001	PGTO. FOL 000004045 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	2.441,09	48.544,77 D
008850001000022001	PGTO. FOL 000004046 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	2.836,85	45.707,92 D
008850001000023001	PGTO. FOL 000004047 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	3.029,95	42.677,97 D
008850001000024001	PGTO. FOL 000004048 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	4.836,52	37.841,45 D
008850001000025001	PGTO. FOL 000004049 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	3.333,64	34.507,81 D
008850001000026001	PGTO. FOL 000004050 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	3.406,71	31.101,10 D
008850001000027001	PGTO. FOL 000004051 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	1.368,78	29.732,32 D
008850001000028001	PGTO. FOL 000004052 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	3.095,78	26.636,54 D
008850001000029001	PGTO. FOL 000004053 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	4.839,15	21.797,39 D
008850001000030001	PGTO. FOL 000004054 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	2.197,99	19.599,40 D
008850001000031001	PGTO. FOL 000004055 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	6.078,12	13.521,28 D
008850001000032001	PGTO. FOL 000004056 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	3.094,46	10.426,82 D
008850001000033001	PGTO. FOL 000004057 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	3.045,10	7.381,72 D
008850001000034001	PGTO. FOL 000004058 - FOPAG FERIAS	1120201010003	11	0,00	2.422,78	4.958,94 D
008850001000035001	REF.240429 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA +	3110201050002	11	0,19	0,00	4.959,13 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.124.428,35	2.476.207,56	4.959,13 D
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010027	- BANPARA CC 4347217 JEAN BITAR-INVESTIMEN			SALDO ANTERIOR:	1.480,55 D	
01/04/2024						
008850001000015001	REF.10424 - BANPARA - TARIFA MANUT CONTA PJ	4110201010002	11	0,00	73,00	1.407,55 D
008850001000018001	REF.240401 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA+	3110201050002	11	0,01	0,00	1.407,56 D
05/04/2024						
008850001000015001	REF.50424 - BANPARA - TARIFA TRANSF RECU RSO	4110201010002	11	0,00	7,00	1.400,56 D
008850001000024001	TRANSF CC CUSTEIO - RENDIMENTOS APLIC	1110401010001	11	0,00	20.000,00	18.599,44 C
008850001000026001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	20.031,57	0,00	1.432,13 D
18/04/2024						
008850001000004001	REF.180424 - BANPARA - TARIFA TRANSF REC URSO	4110201010002	11	0,00	3,00	1.429,13 D
008850001000011001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	430.021,44	0,00	431.450,57 D
008850001000012001	TRANSF CC CUSTEIO - EMPRESTIMO	1110401010001	11	0,00	430.000,00	1.450,57 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				450.053,02	450.083,00	1.450,57 D
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA - 1110201010028 - BANPARA CC 433338-1 JEAN BITAR			SALDO ANTERIOR:		182,36 D	
01/04/2024						
008850001000016001	REF.10424 - BANPARA - TARIFA MANUT CONTA PJ	4110201010002	11	0,00	73,00	109,36 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	73,00	109,36 D
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010088 - BANPARA 820935-9 RESERVA TECNICA			SALDO ANTERIOR:		78,00 D	
01/04/2024						
008850001000014001	REF.10424 - BANPARA - TARIFA MANUT CONTA PJ	4110201010002	11	0,00	73,00	5,00 D
29/04/2024						
008850001000009001	TRANSF CC RESERVA TECNICA	1110401010001	11	200,00	0,00	205,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				200,00	73,00	205,00 D
CONTA	DESCRICAO					
111030101	- APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110301010029 - BANPARA CA 4168858-5 JEAN BITAR			SALDO ANTERIOR:		1.663.478,39 D	
01/04/2024						
008850001000021001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	588,00	0,00	1.664.066,39 D
02/04/2024						
008850001000019001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	588,21	0,00	1.664.654,60 D
03/04/2024						
008850001000028001	REF.384392 - BANPARA - IR S/REND APLICAC AO FINANCEIRA	3110201050006	11	0,00	380,24	1.664.274,36 D
008850001000029001	REF.384393 - BANPARA - IR S/REND APLICAC AO FINANCEIRA	3110201050006	11	0,00	129,36	1.664.145,00 D
008850001000030001	REF.384394 - BANPARA - IR S/REND APLICAC AO FINANCEIRA	3110201050006	11	0,00	235,53	1.663.909,47 D
008850001000031001	REF.384395 - BANPARA - IR S/REND APLICAC AO FINANCEIRA	3110201050006	11	0,00	48,97	1.663.860,50 D
008850001000032001	REF.3843950 - BANPARA - IOF	4110201010005	11	0,00	13,89	1.663.846,61 D
008850001000033001	REF.384396 - BANPARA - IR S/REND APLICAC AO FINANCEIRA	3110201050006	11	0,00	90,52	1.663.756,09 D
008850001000034001	REF.3843960 - BANPARA - IOF	4110201010005	11	0,00	938,80	1.662.817,29 D
008850001000035001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	588,43	0,00	1.663.405,72 D
008850001000038001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	632.111,83	1.031.293,89 D
008850001000040001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	33.668,68	997.625,21 D
008850001000042001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	125.811,27	871.813,94 D
008850001000044001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	102.811,27	769.002,67 D
008850001000047001	ESTORNO DE TRANSFERENCIA.	1110401010001	11	125.811,27	0,00	894.813,94 D
008850001000048001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	40.445,58	854.368,36 D
008850001000050001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	66.009,72	788.358,64 D
04/04/2024						
008850001000024001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	278,66	0,00	788.637,30 D
05/04/2024						
008850001000021001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	278,76	0,00	788.916,06 D
08/04/2024						
008850001000022001	REF.384817 - BANPARA - IR S/REND APLICAC AO FINANCEIRA	3110201050002	11	0,00	67,31	788.848,75 D
008850001000023001	REF.3848170 - BANPARA - IOF	4110201010005	11	0,00	337,35	788.511,40 D
008850001000027001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	278,87	0,00	788.790,27 D
008850001000028001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	200.031,86	588.758,41 D
09/04/2024						
A TRANSPORTAR :						588.966,52 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111030101	- APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110301010029	- BANPARA CA 4168858-5 JEAN BITAR			SALDO ANTERIOR:	1.663.478,39 D	
DE TRANSPORTE :						588.966,52 D
008850001000001001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	208,11	0,00	588.966,52 D
10/04/2024						
008850001000023001	REF.385123 - BANPARA - IR S/REND APLICAC AO FINANCEIRA	3110201050006	11	0,00	75,62	588.890,90 D
008850001000024001	REF.3851230 - BANPARA - IOF	4110201010005	11	0,00	286,32	588.604,58 D
008850001000027001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	208,18	0,00	588.812,76 D
008850001000029001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	160.060,50	428.752,26 D
11/04/2024						
008850001000018001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	151,56	0,00	428.903,82 D
12/04/2024						
008850001000012001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	151,61	0,00	429.055,43 D
15/04/2024						
008850001000015001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	151,66	0,00	429.207,09 D
16/04/2024						
008850001000007001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	151,71	0,00	429.358,80 D
17/04/2024						
008850001000002001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	151,77	0,00	429.510,57 D
18/04/2024						
008850001000009001	REF.35350 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	151,83	0,00	429.662,40 D
19/04/2024						
008850001000019001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	151,87	0,00	429.814,27 D
22/04/2024						
008850001000018001	REF.35350 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	151,94	0,00	429.966,21 D
23/04/2024						
008850001000003001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	151,98	0,00	430.118,19 D
24/04/2024						
008850001000008001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	152,03	0,00	430.270,22 D
008850001000018001	REF.386429 - BANPARA - IR S/REND APLICAC AO FINANCEIRA	3110201050006	11	0,00	283,42	429.986,80 D
008850001000019001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	170.076,26	259.910,54 D
25/04/2024						
008850001000010001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	91,87	0,00	260.002,41 D
26/04/2024						
008850001000012001	REF.386670 - BANPARA - IR S/REND APLICAC AO FINANCEIRA	3110201050006	11	0,00	82,26	259.920,15 D
008850001000014001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	91,90	0,00	260.012,05 D
008850001000019001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	45.083,38	214.928,67 D
29/04/2024						
008850001000007001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO	3110201050002	11	75,97	0,00	215.004,64 D
A TRANSPORTAR :						215.004,64 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111030101	- APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110301010029	- BANPARA CA 4168858-5 JEAN BITAR			SALDO ANTERIOR:	1.663.478,39 D	
DE TRANSPORTE :						215.004,64 D
	FINANCEIRA					
30/04/2024						
008850001000011001	REF.35353 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	76,01	0,00	215.080,65 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				130.682,20	1.579.079,94	215.080,65 D
CONTA	DESCRICAO					
111030101	- APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110301010031	- BANPARA CA 4347217 JEAN BITAR -INVESTIME			SALDO ANTERIOR:	883.968,66 D	
01/04/2024						
008850001000019001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	312,46	0,00	884.281,12 D
02/04/2024						
008850001000018001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	312,57	0,00	884.593,69 D
03/04/2024						
008850001000036001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	312,69	0,00	884.906,38 D
04/04/2024						
008850001000023001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	312,79	0,00	885.219,17 D
05/04/2024						
008850001000014001	REF.384635 - BANPARA - IR S/REND APLICAC AO FINANCEIRA	3110201050006	11	0,00	67,22	885.151,95 D
008850001000022001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	312,92	0,00	885.464,87 D
008850001000023001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	20.031,57	865.433,30 D
08/04/2024						
008850001000025001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	305,90	0,00	865.739,20 D
09/04/2024						
008850001000002001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	306,02	0,00	866.045,22 D
10/04/2024						
008850001000028001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	306,13	0,00	866.351,35 D
11/04/2024						
008850001000016001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	306,24	0,00	866.657,59 D
12/04/2024						
008850001000011001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	306,34	0,00	866.963,93 D
15/04/2024						
008850001000014001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	306,45	0,00	867.270,38 D
16/04/2024						
008850001000008001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	306,56	0,00	867.576,94 D
17/04/2024						
008850001000001001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	306,67	0,00	867.883,61 D
18/04/2024						
008850001000005001	REF.385925 - BANPARA - IR S/REND APLICAC	3110201050006	11	0,00	1.748,16	866.135,45 D
A TRANSPORTAR :						866.135,45 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111030101	- APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110301010031	- BANPARA CA 4347217 JEAN BITAR -INVESTIME			SALDO ANTERIOR:	883.968,66 D	
DE TRANSPORTE :						866.135,45 D
	AO FINANCEIRA					
008850001000008001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	306,78	0,00	866.442,23 D
008850001000010001	RESGATE CDB/RDB	1110401010001	11	0,00	430.021,44	436.420,79 D
19/04/2024						
008850001000020001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	154,26	0,00	436.575,05 D
22/04/2024						
008850001000017001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	154,32	0,00	436.729,37 D
23/04/2024						
008850001000002001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	154,37	0,00	436.883,74 D
24/04/2024						
008850001000009001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	154,43	0,00	437.038,17 D
25/04/2024						
008850001000011001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	154,49	0,00	437.192,66 D
26/04/2024						
008850001000015001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	154,54	0,00	437.347,20 D
29/04/2024						
008850001000006001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	154,59	0,00	437.501,79 D
30/04/2024						
008850001000010001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	154,65	0,00	437.656,44 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.556,17	451.868,39	437.656,44 D
CONTA	DESCRICAO					
111030101	- APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110301010032	- BANPARA CA 433338-1 JEAN BITAR			SALDO ANTERIOR:	526.263,87 D	
01/04/2024						
008850001000020001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,02	0,00	526.449,89 D
02/04/2024						
008850001000017001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,08	0,00	526.635,97 D
03/04/2024						
008850001000037001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,16	0,00	526.822,13 D
04/04/2024						
008850001000025001	REF.35350 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,23	0,00	527.008,36 D
05/04/2024						
008850001000020001	REF.35345 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,27	0,00	527.194,63 D
08/04/2024						
008850001000026001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,35	0,00	527.380,98 D
09/04/2024						
008850001000003001	REF.35350 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO	3110201050002	11	186,43	0,00	527.567,41 D
A TRANSPORTAR :						527.567,41 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111030101	- APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110301010032	- BANPARA CA 433338-1 JEAN BITAR			SALDO ANTERIOR:	526.263,87 D	
DE TRANSPORTE :						527.567,41 D
	FINANCEIRA					
10/04/2024						
008850001000026001	REF.35345 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FIANNCEIRA	3110201050002	11	186,47	0,00	527.753,88 D
11/04/2024						
008850001000017001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,55	0,00	527.940,43 D
12/04/2024						
008850001000013001	REF.35351 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,63	0,00	528.127,06 D
15/04/2024						
008850001000016001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,68	0,00	528.313,74 D
16/04/2024						
008850001000006001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,74	0,00	528.500,48 D
17/04/2024						
008850001000003001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,82	0,00	528.687,30 D
18/04/2024						
008850001000007001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,87	0,00	528.874,17 D
19/04/2024						
008850001000021001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	186,95	0,00	529.061,12 D
22/04/2024						
008850001000016001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	187,00	0,00	529.248,12 D
23/04/2024						
008850001000004001	REF.35350 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	187,09	0,00	529.435,21 D
24/04/2024						
008850001000007001	REF.35345 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	187,13	0,00	529.622,34 D
25/04/2024						
008850001000012001	REF.35352 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	187,23	0,00	529.809,57 D
26/04/2024						
008850001000016001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	187,28	0,00	529.996,85 D
29/04/2024						
008850001000005001	REF.35345 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	187,33	0,00	530.184,18 D
30/04/2024						
008850001000009001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	3110201050002	11	187,41	0,00	530.371,59 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.107,72	0,00	530.371,59 D
CONTA	DESCRICAO					
111040101	- TRANSFERENCIAS BANCARIAS					
CONTA - 1110401010001	- TRANSFERENCIAS BANCARIAS			SALDO ANTERIOR:	0,00	
03/04/2024						
A TRANSPORTAR :						632.111,83 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111040101	- TRANSFERENCIAS BANCARIAS					
CONTA - 1110401010001	- TRANSFERENCIAS BANCARIAS			SALDO ANTERIOR:	0,00	
DE TRANSPORTE :						632.111,83 D
008850001000038001	RESGATE CDB/RDB	1110301010029	11	632.111,83	0,00	632.111,83 D
008850001000039001	RESGATE CDB/RDB	1110201010025	11	0,00	632.111,83	0,00
008850001000040001	RESGATE CDB/RDB	1110301010029	11	33.668,68	0,00	33.668,68 D
008850001000041001	RESGATE CDB/RDB	1110201010025	11	0,00	33.668,68	0,00
008850001000042001	RESGATE CDB/RDB	1110301010029	11	125.811,27	0,00	125.811,27 D
008850001000043001	ESTORNO DE TRANSFERENCIA.	1110201010025	11	125.811,27	0,00	251.622,54 D
008850001000044001	RESGATE CDB/RDB	1110301010029	11	102.811,27	0,00	354.433,81 D
008850001000045001	RESGATE CDB/RDB	1110201010025	11	0,00	125.811,27	228.622,54 D
008850001000046001	RESGATE CDB/RDB	1110201010025	11	0,00	102.811,27	125.811,27 D
008850001000047001	ESTORNO DE TRANSFERENCIA.	1110301010029	11	0,00	125.811,27	0,00
008850001000048001	RESGATE CDB/RDB	1110301010029	11	40.445,58	0,00	40.445,58 D
008850001000049001	RESGATE CDB/RDB	1110201010025	11	0,00	40.445,58	0,00
008850001000050001	RESGATE CDB/RDB	1110301010029	11	66.009,72	0,00	66.009,72 D
008850001000051001	RESGATE CDB/RDB	1110201010025	11	0,00	66.009,72	0,00
04/04/2024						
008850001000026001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 591	1110201010025	11	721,33	0,00	721,33 D
008850001000027001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 591	1110101010010	11	0,00	721,33	0,00
05/04/2024						
008850001000023001	RESGATE CDB/RDB	1110301010031	11	20.031,57	0,00	20.031,57 D
008850001000024001	TRANSF CC CUSTEIO - RENDIMENTOS APLIC	1110201010027	11	20.000,00	0,00	40.031,57 D
008850001000025001	TRANSF CC CUSTEIO - RENDIMENTOS APLIC	1110201010025	11	0,00	20.000,00	20.031,57 D
008850001000026001	RESGATE CDB/RDB	1110201010027	11	0,00	20.031,57	0,00
08/04/2024						
008850001000028001	RESGATE CDB/RDB	1110301010029	11	200.031,86	0,00	200.031,86 D
008850001000029001	RESGATE CDB/RDB	1110201010025	11	0,00	200.031,86	0,00
10/04/2024						
008850001000029001	RESGATE CDB/RDB	1110301010029	11	160.060,50	0,00	160.060,50 D
008850001000030001	RESGATE CDB/RDB	1110201010025	11	0,00	160.060,50	0,00
12/04/2024						
008850001000014001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 592	1110201010025	11	818,56	0,00	818,56 D
008850001000015001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 592	1110101010010	11	0,00	818,56	0,00
18/04/2024						
008850001000010001	RESGATE CDB/RDB	1110301010031	11	430.021,44	0,00	430.021,44 D
008850001000011001	RESGATE CDB/RDB	1110201010027	11	0,00	430.021,44	0,00
008850001000012001	TRANSF CC CUSTEIO - EMPRESTIMO	1110201010027	11	430.000,00	0,00	430.000,00 D
008850001000013001	TRANSF CC CUSTEIO - EMPRESTIMO	1110201010025	11	0,00	430.000,00	0,00
24/04/2024						
008850001000019001	RESGATE CDB/RDB	1110301010029	11	170.076,26	0,00	170.076,26 D
008850001000020001	RESGATE CDB/RDB	1110201010025	11	0,00	170.076,26	0,00
26/04/2024						
008850001000017001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 593	1110201010025	11	993,37	0,00	993,37 D
008850001000018001	REPOSICAO CAIXA FUNDO FIXO CH 593	1110101010010	11	0,00	993,37	0,00
008850001000019001	RESGATE CDB/RDB	1110301010029	11	45.083,38	0,00	45.083,38 D
008850001000020001	RESGATE CDB/RDB	1110201010025	11	0,00	45.083,38	0,00
29/04/2024						
008850001000008001	TRANSF CC RESERVA TECNICA	1110201010025	11	200,00	0,00	200,00 D
008850001000009001	TRANSF CC RESERVA TECNICA	1110201010088	11	0,00	200,00	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.604.707,89	2.604.707,89	0,00
CONTA	DESCRICAO					
112010101	- CREDITOS CONVENIOS PUBLICOS					
CONTA - 1120101010012	- CONTRATO 2/2016 - JEAN BITAR			SALDO ANTERIOR:	50.000,00 D	
25/04/2024						
008850001000005001	VLR REF.RC 6883239 SESPA - JEAN BITTA R	4110101010026	11	68.832,39	0,00	118.832,39 D
008850001000009002	RECEB.RC 6883239 - SESPA - JEAN BITT		11	0,00	68.832,39	50.000,00 D
26/04/2024						
A TRANSPORTAR :						4.650.284,19 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
112010101	- CREDITOS CONVENIOS PUBLICOS					
CONTA - 1120101010012	- CONTRATO 2/2016 - JEAN BITAR			SALDO ANTERIOR:	50.000,00 D	
DE TRANSPORTE :						4.650.284,19 D
008810001000001001	REF MES 04/2024 CONTRATO DE GESTAO CTHJB	3110101050018	11	4.600.284,19	0,00	4.650.284,19 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.669.116,58	68.832,39	4.650.284,19 D
CONTA	DESCRICAO					
112020101	- CREDITOS DE FUNCIONARIOS - SAUDE					
CONTA - 1120201010003	- ADIANTAMENTO DE FERIAS			SALDO ANTERIOR:	83.661,29 D	
29/04/2024						
008850001000010001	PGTO. FOL 000004034 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	4.744,87	0,00	88.406,16 D
008850001000011001	PGTO. FOL 000004035 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	2.861,28	0,00	91.267,44 D
008850001000012001	PGTO. FOL 000004036 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	2.312,46	0,00	93.579,90 D
008850001000013001	PGTO. FOL 000004037 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	2.271,93	0,00	95.851,83 D
008850001000014001	PGTO. FOL 000004038 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	3.549,85	0,00	99.401,68 D
008850001000015001	PGTO. FOL 000004039 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	3.148,82	0,00	102.550,50 D
008850001000016001	PGTO. FOL 000004040 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	2.152,73	0,00	104.703,23 D
008850001000017001	PGTO. FOL 000004041 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	2.259,70	0,00	106.962,93 D
008850001000018001	PGTO. FOL 000004042 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	3.406,06	0,00	110.368,99 D
008850001000019001	PGTO. FOL 000004043 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	4.769,87	0,00	115.138,86 D
008850001000020001	PGTO. FOL 000004044 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	2.548,95	0,00	117.687,81 D
008850001000021001	PGTO. FOL 000004045 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	2.441,09	0,00	120.128,90 D
008850001000022001	PGTO. FOL 000004046 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	2.836,85	0,00	122.965,75 D
008850001000023001	PGTO. FOL 000004047 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	3.029,95	0,00	125.995,70 D
008850001000024001	PGTO. FOL 000004048 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	4.836,52	0,00	130.832,22 D
008850001000025001	PGTO. FOL 000004049 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	3.333,64	0,00	134.165,86 D
008850001000026001	PGTO. FOL 000004050 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	3.406,71	0,00	137.572,57 D
008850001000027001	PGTO. FOL 000004051 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	1.368,78	0,00	138.941,35 D
008850001000028001	PGTO. FOL 000004052 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	3.095,78	0,00	142.037,13 D
008850001000029001	PGTO. FOL 000004053 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	4.839,15	0,00	146.876,28 D
008850001000030001	PGTO. FOL 000004054 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	2.197,99	0,00	149.074,27 D
008850001000031001	PGTO. FOL 000004055 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	6.078,12	0,00	155.152,39 D
008850001000032001	PGTO. FOL 000004056 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	3.094,46	0,00	158.246,85 D
008850001000033001	PGTO. FOL 000004057 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	3.045,10	0,00	161.291,95 D
008850001000034001	PGTO. FOL 000004058 - FOPAG FERIAS	1110201010025	11	2.422,78	0,00	163.714,73 D
30/04/2024						
008890001000001023	LIQ.PAGO FERIAS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	81.362,81	82.351,92 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				80.053,44	81.362,81	82.351,92 D
CONTA	DESCRICAO					
112020102	- OUTROS CREDITOS - SAUDE					
CONTA - 1120201020001	- ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES			SALDO ANTERIOR:	39.729,23 D	
11/04/2024						
008850001000001001	REF ADTPA 65050 -ROMED	2110101010001	11	0,00	650,50	39.078,73 D
008850001000002001	REF ADTPA 61200 -HELP SAUDE STORE LTD	2110101010001	11	0,00	612,00	38.466,73 D
008850001000003001	REF ADTPA 2911 -GRUPO EMBEX HOSPITAL	2110101060001	11	0,00	3.292,00	35.174,73 D
15/04/2024						
008850001000003001	ADIANT 15523 - MEDIXX COMERCIO E SE	1110201010025	11	155,23	0,00	35.329,96 D
008850001000004001	ADIANT 52400 - TOPFILTROS	1110201010025	11	524,00	0,00	35.853,96 D
008850001000005001	ADIANT 58782 - MASTER EPI	1110201010025	11	419,00	0,00	36.272,96 D
22/04/2024						
008850001000001001	ADIANT 135280 - FEMABRA COM EPIS	1110201010025	11	392,00	0,00	36.664,96 D
008850001000002001	ADIANT 49757 - KSB ELET	1110201010025	11	918,00	0,00	37.582,96 D
24/04/2024						
008850001000001001	REF ADTPA 58782 -MASTER EPI	2110101010001	11	0,00	419,00	37.163,96 D
008850001000002001	REF ADTPA 5102 -ANTONIO C M ARAUJO	2110101040001	11	0,00	2.670,32	34.493,64 D
008850001000003001	REF ADTPA 1404 -HIPERFAR MATERIAIS H	2110101010001	11	0,00	1.404,00	33.089,64 D
008850001000010001	ADIANT 246500 - ONCOVIT	1110201010025	11	2.465,00	0,00	35.554,64 D
008850001000011001	ADIANT 305060 - RB QUALITY EMBALAGEM	1110201010025	11	3.050,60	0,00	38.605,24 D
008850001000012001	ADIANT 778 - MYO2 SOLUCOES EM SAU	1110201010025	11	3.760,00	0,00	42.365,24 D
008850001000021001	ADIANT 763000 - NEW MEDIC COMERCIO	1110201010025	11	7.630,00	0,00	49.995,24 D
25/04/2024						
008850001000001001	REF ADTPA 49757 -KSB ELET	2110101060001	11	0,00	918,00	49.077,24 D
008850001000002001	REF ADTPA 15523 -MEDIXX COMERCIO E SE	2110101040001	11	0,00	155,23	48.922,01 D
008850001000003001	REF ADTPA 52400 -TOPFILTROS	2110101060001	11	0,00	524,00	48.398,01 D
A TRANSPORTAR :						48.006,01 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
112020102	- OUTROS CREDITOS - SAUDE					
CONTA - 1120201020001	- ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES			SALDO ANTERIOR:	39.729,23 D	
DE TRANSPORTE :						48.006,01 D
008850001000004001	REF ADTPA 135280 -FEMABRA COM EPIS	2110101010001	11	0,00	392,00	48.006,01 D
30/04/2024						
008850001000004001	REF ADTPA 1970 -B R A EXPRESS TRANSP	2110101060001	11	0,00	1.970,00	46.036,01 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				19.313,83	13.007,05	46.036,01 D
CONTA	DESCRICAO					
112020102	- OUTROS CREDITOS - SAUDE					
CONTA - 1120201020008	- DEPOSITO JUDICIAL			SALDO ANTERIOR:	12.891,40 D	
04/04/2024						
008850001000019001	REF.PROC 4174920235080017 - TRIBUNAL REG IONAL TRABALHO - DEP JUD ALANA LEANDRA P COSTA	1110201010025	11	682,89	0,00	13.574,29 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				682,89	0,00	13.574,29 D
CONTA	DESCRICAO					
112020102	- OUTROS CREDITOS - SAUDE					
CONTA - 1120201020009	- CONTRATOS A RECEBER			SALDO ANTERIOR:	32.201.989,33 D	
01/04/2024						
000GCT001000001001	CONTRATO DE GESTAO CTHJB.20.2023 - CIRURGIAS ELETIVAS	2150101010026	11	776.027,00	0,00	32.978.016,33 D
30/04/2024						
000001001000006001	REF.NF. 34966 CONTRATO DE GESTAO N° HJB	2150101010026	11	0,00	4.600.284,19	28.377.732,14 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				776.027,00	4.600.284,19	28.377.732,14 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010001	- DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL			SALDO ANTERIOR:	352.374,60 D	
04/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 118037 - RAIA DROGASIL S/A		11	177,60	0,00	352.552,20 D
008810001000002001	REF.NF. 68826 - IMIFARMA		11	59,83	0,00	352.612,03 D
008810001000003001	REF.NF. 69046 - IMIFARMA		11	255,38	0,00	352.867,41 D
11/04/2024						
008810001000016001	REF.NF. 147362 - COMERCIAL CIRURGICA		11	3.148,80	0,00	356.016,21 D
008810001000019001	REF.NF. 152843 - F CARDOSO		11	1.607,00	0,00	357.623,21 D
008810001000020001	REF.NF. 152848 - F CARDOSO		11	1.920,00	0,00	359.543,21 D
008810001000021001	REF.NF. 152889 - F CARDOSO		11	1.020,00	0,00	360.563,21 D
008810001000022001	REF.NF. 153044 - F CARDOSO		11	24.351,20	0,00	384.914,41 D
008810001000025001	REF.NF. 153076 - F CARDOSO		11	6.208,75	0,00	391.123,16 D
008810001000031001	REF.NF. 16618 - PARAMED		11	3.405,00	0,00	394.528,16 D
008810001000033001	REF.NF. 16729 - PARAMED		11	6.216,75	0,00	400.744,91 D
008810001000037001	REF.NF. 21693 - INJEMED MEDICAMENTOS		11	345,30	0,00	401.090,21 D
008810001000044001	REF.NF. 2959 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	1.239,40	0,00	402.329,61 D
008810001000046001	REF.NF. 2969 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	5.093,80	0,00	407.423,41 D
008810001000047001	REF.NF. 2971 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	2.884,00	0,00	410.307,41 D
008810001000050001	REF.NF. 3039 - BF COELHO		11	2.364,00	0,00	412.671,41 D
008810001000051001	REF.NF. 3045 - BF COELHO		11	5.923,20	0,00	418.594,61 D
008810001000052001	REF.NF. 3048 - BF COELHO		11	7.710,60	0,00	426.305,21 D
008810001000053001	REF.NF. 32823 - COM REPR PRADO		11	656,80	0,00	426.962,01 D
008810001000055001	REF.NF. 32842 - COM REPR PRADO		11	9.930,00	0,00	436.892,01 D
008810001000056001	REF.NF. 32853 - COM REPR PRADO		11	2.133,50	0,00	439.025,51 D
12/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 160386 - DROGASIL S/A		11	115,84	0,00	439.141,35 D
008810001000006001	REF.NF. 69180 - IMIFARMA		11	64,35	0,00	439.205,70 D
008810001000007001	REF.NF. 95934 - EMPREENDIMENTOS PAGU		11	183,45	0,00	439.389,15 D
15/04/2024						
008810001000020001	REF.NF. 16776 - PARAMED		11	56.674,15	0,00	496.063,30 D
008810001000028001	REF.NF. 2983 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	2.086,70	0,00	498.150,00 D
008810001000030001	REF.NF. 32888 - COM REPR PRADO		11	6.170,00	0,00	504.320,00 D
17/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 16814 - PARAMED		11	7.183,50	0,00	511.503,50 D
008810001000010001	REF.NF. 32899 - COM REPR PRADO		11	624,00	0,00	512.127,50 D
22/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 110555 - DROGASIL S/A		11	21,20	0,00	512.148,70 D
008810001000005001	REF.NF. 119292 - RAIA DROGASIL S/A		11	144,92	0,00	512.293,62 D
008810001000006001	REF.NF. 153290 - F CARDOSO		11	3.269,00	0,00	515.562,62 D
008810001000007001	REF.NF. 153293 - F CARDOSO		11	2.124,00	0,00	517.686,62 D
008810001000008001	REF.NF. 153425 - F CARDOSO		11	4.290,00	0,00	521.976,62 D
008810001000009001	REF.NF. 22036 - INJEMED MEDICAMENTOS		11	1.125,00	0,00	523.101,62 D
008810001000010001	REF.NF. 2995 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	7.684,10	0,00	530.785,72 D
008810001000011001	REF.NF. 3055 - BF COELHO		11	294,00	0,00	531.079,72 D
008810001000014001	REF.NF. 71255 - IMIFARMA		11	105,94	0,00	531.185,66 D
008810001000015001	REF.NF. 79334 - FARMATER MEDICAMENTO		11	6.652,30	0,00	537.837,96 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
24/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 1300 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	12.940,20	0,00	550.778,16 D
008810001000010001	REF.NF. 153461 - F CARDOSO		11	6.346,85	0,00	557.125,01 D
008810001000018001	REF.NF. 3058 - BF COELHO		11	7.429,00	0,00	564.554,01 D
008810001000019001	REF.NF. 32918 - COM REPR PRADO		11	1.575,00	0,00	566.129,01 D
25/04/2024						
008810001000007001	REF.NF. 153629 - F CARDOSO		11	375,00	0,00	566.504,01 D
008810001000008001	REF.NF. 153630 - F CARDOSO		11	800,00	0,00	567.304,01 D
008810001000013001	REF.NF. 22179 - INJEMED MEDICAMENTOS		11	1.115,00	0,00	568.419,01 D
29/04/2024						
008810001000005001	REF.NF. 153666 - F CARDOSO		11	215,00	0,00	568.634,01 D
30/04/2024						
000001001000009001	CONSUMO DE MEDICAMENTOS - 04/2024	4110101060001	11	0,00	212.962,61	355.671,40 D
008810001000026001	REF.NF. 3081 - BF COELHO		11	1.464,00	0,00	357.135,40 D
008810001000028001	REF.NF. 32946 - COM REPR PRADO		11	8.500,00	0,00	365.635,40 D
008810001000037001	REF.NF. 73810 - IMIFARMA		11	47,40	0,00	365.682,80 D
008810001000038001	REF.NF. 742787 - LIDER COM E IND		11	18,90	0,00	365.701,70 D
008810001000049001	REF.NF. 153238 - F CARDOSO		11	5.699,00	0,00	371.400,70 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				231.988,71	212.962,61	371.400,70 D

CONTA	DESCRICAO
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE
CONTA - 1130101010002	- MATERIAIS DE USO DO PACIENTE

SALDO ANTERIOR: 520.325,96 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
11/04/2024						
008810001000005001	REF.NF. 123350 - MED CARE SOLUTION		11	137.130,00	0,00	657.455,96 D
008810001000006001	REF.NF. 123741 - MED CARE SOLUTION		11	600,00	0,00	658.055,96 D
008810001000007001	REF.NF. 123742 - MED CARE SOLUTION		11	7.530,00	0,00	665.585,96 D
008810001000008001	REF.NF. 1277 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	7.209,32	0,00	672.795,28 D
008810001000011001	REF.NF. 1282 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	1.144,50	0,00	673.939,78 D
008810001000012001	REF.NF. 129677 - LIFEMED		11	4.650,00	0,00	678.589,78 D
008810001000017001	REF.NF. 14790 - A.T.M.S.ABUD		11	2.475,00	0,00	681.064,78 D
008810001000022003	REF.NF. 153044 - F CARDOSO		11	75,20	0,00	681.139,98 D
008810001000023001	REF.NF. 153047 - F CARDOSO		11	13.409,80	0,00	694.549,78 D
008810001000024001	REF.NF. 153048 - F CARDOSO		11	24.400,00	0,00	718.949,78 D
008810001000026001	REF.NF. 153080 - F CARDOSO		11	2.990,00	0,00	721.939,78 D
008810001000027001	REF.NF. 153105 - F CARDOSO		11	16.331,37	0,00	738.271,15 D
008810001000028001	REF.NF. 153109 - F CARDOSO		11	977,00	0,00	739.248,15 D
008810001000029001	REF.NF. 153111 - F CARDOSO		11	763,00	0,00	740.011,15 D
008810001000030001	REF.NF. 1638 - HELP SAUDE STORE LTD		11	612,00	0,00	740.623,15 D
008810001000032001	REF.NF. 16727 - PARAMED		11	5.009,48	0,00	745.632,63 D
008810001000036001	REF.NF. 21374 - ROMED		11	650,50	0,00	746.283,13 D
008810001000045001	REF.NF. 2968 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	2.736,00	0,00	749.019,13 D
008810001000054001	REF.NF. 32824 - COM REPR PRADO		11	722,50	0,00	749.741,63 D
008810001000057001	REF.NF. 32855 - COM REPR PRADO		11	2.250,00	0,00	751.991,63 D
008810001000058001	REF.NF. 32860 - COM REPR PRADO		11	7.670,50	0,00	759.662,13 D
008810001000062001	REF.NF. 36681 - TRIMED		11	2.035,00	0,00	761.697,13 D
008810001000063001	REF.NF. 36769 - TRIMED		11	10.476,00	0,00	772.173,13 D
008810001000066001	REF.NF. 4051 - TREMED MATERIAIS E E		11	270,00	0,00	772.443,13 D
008810001000067001	REF.NF. 4099 - TREMED MATERIAIS E E		11	1.800,00	0,00	774.243,13 D
008810001000068001	REF.NF. 435 - MEDSTORE HOSPITALAR		11	952,00	0,00	775.195,13 D
008810001000070001	REF.NF. 4451 - MARQUES & DUARTE COM		11	1.900,00	0,00	777.095,13 D
008810001000071001	REF.NF. 4463 - MARQUES & DUARTE COM		11	670,00	0,00	777.765,13 D
008810001000075001	REF.NF. 6453 - GKY DISTRIBUIDORA EI		11	142.950,00	0,00	920.715,13 D
008810001000078001	REF.NF. 74 - PONTO DA SAUDE		11	2.869,00	0,00	923.584,13 D
15/04/2024						
008810001000010001	REF.NF. 1286 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	6.900,00	0,00	930.484,13 D
008810001000011001	REF.NF. 1287 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	1.210,50	0,00	931.694,63 D
008810001000014001	REF.NF. 153201 - F CARDOSO		11	1.206,08	0,00	932.900,71 D
008810001000015001	REF.NF. 153225 - F CARDOSO		11	490,00	0,00	933.390,71 D
008810001000017001	REF.NF. 153237 - F CARDOSO		11	3.621,60	0,00	937.012,31 D
008810001000021001	REF.NF. 16778 - PARAMED		11	13.515,60	0,00	950.527,91 D
008810001000029001	REF.NF. 2984 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	702,00	0,00	951.229,91 D
008810001000030003	REF.NF. 32888 - COM REPR PRADO		11	880,00	0,00	952.109,91 D
008810001000034001	REF.NF. 36820 - TRIMED		11	6.250,00	0,00	958.359,91 D

A TRANSPORTAR : 960.040,61 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010002	- MATERIAIS DE USO DO PACIENTE			SALDO ANTERIOR:	520.325,96 D	
DE TRANSPORTE :						960.040,61 D
008810001000037001	REF.NF. 4474 - MARQUES & DUARTE COM		11	1.680,70	0,00	960.040,61 D
17/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 153273 - F CARDOSO		11	1.840,00	0,00	961.880,61 D
008810001000015001	REF.NF. 55 - J.L COMERCIO E SERVI		11	3.500,00	0,00	965.380,61 D
19/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 153198 - F CARDOSO		11	301,52	0,00	965.682,13 D
22/04/2024						
008810001000006003	REF.NF. 153290 - F CARDOSO		11	793,80	0,00	966.475,93 D
008810001000012001	REF.NF. 4139 - TREMED MATERIAIS E E		11	500,00	0,00	966.975,93 D
008810001000013001	REF.NF. 4486 - MARQUES & DUARTE COM		11	660,00	0,00	967.635,93 D
24/04/2024						
008810001000017001	REF.NF. 28 - TRI MED COMERCIO E I		11	333,00	0,00	967.968,93 D
008810001000020001	REF.NF. 32925 - COM REPR PRADO		11	1.120,00	0,00	969.088,93 D
25/04/2024						
008810001000003001	REF.NF. 123410 - MED CARE SOLUTION		11	3.269,50	0,00	972.358,43 D
008810001000014001	REF.NF. 22940 - MEDIXX COMERCIO E SE		11	155,23	0,00	972.513,66 D
29/04/2024						
008810001000010001	REF.NF. 31 - TRI MED COMERCIO E I		11	299,00	0,00	972.812,66 D
008810001000011001	REF.NF. 32948 - COM REPR PRADO		11	2.500,00	0,00	975.312,66 D
008810001000013001	REF.NF. 37 - TRI MED COMERCIO E I		11	444,00	0,00	975.756,66 D
008810001000014001	REF.NF. 4228 - MARALUCIA DO CARMO V		11	1.800,00	0,00	977.556,66 D
008810001000015001	REF.NF. 439 - MEDSTORE HOSPITALAR		11	1.880,00	0,00	979.436,66 D
008810001000018001	REF.NF. 97 - PONTO DA SAUDE		11	950,00	0,00	980.386,66 D
30/04/2024						
000001001000009004	CONSUMO DE MAT USO PACIENTE - 04/2024	4110101060002	11	0,00	566.873,96	413.512,70 D
000001001000009018	CONSUMO DE MATERIAS HOSPITALRES 04/2024	4110101070001	11	0,00	100.867,32	312.645,38 D
008810001000016001	REF.NF. 125390 - MED CARE SOLUTION		11	12.180,00	0,00	324.825,38 D
008810001000020001	REF.NF. 153753 - F CARDOSO		11	34.050,00	0,00	358.875,38 D
008810001000030001	REF.NF. 4218 - TREMED MATERIAIS E E		11	5.442,00	0,00	364.317,38 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				511.732,70	667.741,28	364.317,38 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010003	- GENEROS ALIMENTICIOS			SALDO ANTERIOR:	14.763,39 D	
08/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 42 - MALAN O MERCADO DAS		11	4.271,00	0,00	19.034,39 D
008810001000003001	REF.NF. 43 - MALAN O MERCADO DAS		11	2.814,00	0,00	21.848,39 D
11/04/2024						
008810001000039001	REF.NF. 2420 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	1.207,60	0,00	23.055,99 D
008810001000040001	REF.NF. 2425 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	1.197,35	0,00	24.253,34 D
008810001000041001	REF.NF. 2437 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	1.184,75	0,00	25.438,09 D
008810001000060001	REF.NF. 3635 - CONVEX CONSULTORIA C		11	350,00	0,00	25.788,09 D
008810001000069001	REF.NF. 44 - MALAN O MERCADO DAS		11	5.774,75	0,00	31.562,84 D
008810001000076001	REF.NF. 701 - AA MENDES SANTOS COM		11	816,90	0,00	32.379,74 D
008810001000077001	REF.NF. 702 - AA MENDES SANTOS COM		11	700,56	0,00	33.080,30 D
12/04/2024						
008810001000005001	REF.NF. 495684 - LIDER COM E IND		11	191,80	0,00	33.272,10 D
15/04/2024						
008810001000005001	REF.NF. 10609 - PANIFICADORA UMARIZA		11	1.196,04	0,00	34.468,14 D
008810001000026001	REF.NF. 2441 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	1.083,52	0,00	35.551,66 D
008810001000033001	REF.NF. 3639 - CONVEX CONSULTORIA C		11	1.830,00	0,00	37.381,66 D
008810001000038001	REF.NF. 47 - MALAN O MERCADO DAS		11	2.938,80	0,00	40.320,46 D
008810001000040001	REF.NF. 705 - AA MENDES SANTOS COM		11	1.251,39	0,00	41.571,85 D
17/04/2024						
008810001000006001	REF.NF. 2449 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	1.015,12	0,00	42.586,97 D
008810001000007001	REF.NF. 2744117 - CRISTIANE COELHO COR		11	2.772,30	0,00	45.359,27 D
A TRANSPORTAR :						54.128,27 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010003	- GENEROS ALIMENTICIOS			SALDO ANTERIOR:	14.763,39 D	
DE TRANSPORTE :						54.128,27 D
008810001000014001	REF.NF. 49 - MALAN O MERCADO DAS		11	8.769,00	0,00	54.128,27 D
008810001000018001	REF.NF. 707 - AA MENDES SANTOS COM		11	1.065,79	0,00	55.194,06 D
19/04/2024						
008810001000006001	REF.NF. 2456 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	951,82	0,00	56.145,88 D
008810001000009001	REF.NF. 3653 - CONVEX CONSULTORIA C		11	1.050,00	0,00	57.195,88 D
008810001000011001	REF.NF. 57460 - COMERCIAL DE GENEROS		11	12.601,79	0,00	69.797,67 D
008810001000013001	REF.NF. 709 - AA MENDES SANTOS COM		11	915,00	0,00	70.712,67 D
24/04/2024						
008810001000012001	REF.NF. 2463 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	951,82	0,00	71.664,49 D
008810001000016001	REF.NF. 2763794 - CRISTIANE COELHO COR		11	1.169,10	0,00	72.833,59 D
008810001000025001	REF.NF. 710 - AA MENDES SANTOS COM		11	944,44	0,00	73.778,03 D
25/04/2024						
008810001000015001	REF.NF. 2469 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	1.075,32	0,00	74.853,35 D
008810001000019001	REF.NF. 3656 - CONVEX CONSULTORIA C		11	1.220,00	0,00	76.073,35 D
008810001000022001	REF.NF. 50 - MALAN O MERCADO DAS		11	7.197,80	0,00	83.271,15 D
008810001000023001	REF.NF. 57945 - COMERCIAL DE GENEROS		11	680,58	0,00	83.951,73 D
008810001000025001	REF.NF. 712 - AA MENDES SANTOS COM		11	1.005,36	0,00	84.957,09 D
30/04/2024						
000001001000009011	CONSUMO DE GEN ALIMENT - 04/2024	4110101070002	11	0,00	67.703,52	17.253,57 D
008810001000024001	REF.NF. 2476 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	1.138,60	0,00	18.392,17 D
008810001000029001	REF.NF. 3669 - CONVEX CONSULTORIA C		11	520,00	0,00	18.912,17 D
008810001000032001	REF.NF. 52 - MALAN O MERCADO DAS		11	5.966,50	0,00	24.878,67 D
008810001000036001	REF.NF. 713 - AA MENDES SANTOS COM		11	1.069,55	0,00	25.948,22 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				78.888,35	67.703,52	25.948,22 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010004	- MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO			SALDO ANTERIOR:	39.414,59 D	
10/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 386 - C J G CHAVES COMERCI		11	11.433,00	0,00	50.847,59 D
11/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 12816 - HELPLAST		11	2.718,00	0,00	53.565,59 D
008810001000013001	REF.NF. 132235 - IMPERSIK		11	109,08	0,00	53.674,67 D
008810001000014001	REF.NF. 132236 - IMPERSIK		11	3.025,92	0,00	56.700,59 D
008810001000022004	REF.NF. 153044 - F CARDOSO		11	230,00	0,00	56.930,59 D
008810001000059001	REF.NF. 363 - O'LIMPO DISTRIBUIDOR		11	21.096,40	0,00	78.026,99 D
15/04/2024						
008810001000036001	REF.NF. 403 - C J G CHAVES COMERCI		11	3.046,00	0,00	81.072,99 D
19/04/2024						
008810001000003001	REF.NF. 12852 - HELPLAST		11	450,00	0,00	81.522,99 D
008810001000010001	REF.NF. 369 - O'LIMPO DISTRIBUIDOR		11	716,80	0,00	82.239,79 D
29/04/2024						
008810001000003001	REF.NF. 12910 - HELPLAST		11	930,00	0,00	83.169,79 D
30/04/2024						
000001001000009014	CONSUMO DE MAT LIMPEZA - 04/2024	4110101070004	11	0,00	40.525,07	42.644,72 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				43.755,20	40.525,07	42.644,72 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010006	- MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS			SALDO ANTERIOR:	50.350,12 D	
08/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 13114 - SPIN SUPER LACRE IND		11	480,00	0,00	50.830,12 D
10/04/2024						
008810001000002003	REF.NF. 386 - C J G CHAVES COMERCI		11	1.900,00	0,00	52.730,12 D
008810001000003001	REF.NF. 394 - C J G CHAVES COMERCI		11	983,00	0,00	53.713,12 D
11/04/2024						
A TRANSPORTAR :						58.943,12 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010006	- MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS			SALDO ANTERIOR:	50.350,12 D	
DE TRANSPORTE :						58.943,12 D
008810001000010001	REF.NF. 12817 - HELPLAST		11	5.230,00	0,00	58.943,12 D
008810001000042001	REF.NF. 26822 - P L FADEL		11	2.516,30	0,00	61.459,42 D
008810001000048001	REF.NF. 301 - C A B ASSUNCAO		11	954,00	0,00	62.413,42 D
008810001000064001	REF.NF. 387 - C J G CHAVES COMERCI		11	1.860,10	0,00	64.273,52 D
008810001000065001	REF.NF. 400 - C J G CHAVES COMERCI		11	646,00	0,00	64.919,52 D
19/04/2024						
008810001000007001	REF.NF. 26872 - P L FADEL		11	1.363,00	0,00	66.282,52 D
008810001000012001	REF.NF. 665 - JAQUELINA MARIA LOPE		11	1.764,00	0,00	68.046,52 D
24/04/2024						
008810001000013001	REF.NF. 26914 - P L FADEL		11	492,50	0,00	68.539,02 D
008810001000015001	REF.NF. 26932 - P L FADEL		11	2.204,40	0,00	70.743,42 D
25/04/2024						
008810001000016001	REF.NF. 26950 - P L FADEL		11	1.820,00	0,00	72.563,42 D
008810001000017001	REF.NF. 309 - C A B ASSUNCAO		11	1.431,00	0,00	73.994,42 D
008810001000018001	REF.NF. 310 - C A B ASSUNCAO		11	1.830,00	0,00	75.824,42 D
29/04/2024						
008810001000016001	REF.NF. 626 - MARLI APARECIDA DA S		11	4.243,30	0,00	80.067,72 D
008810001000017001	REF.NF. 7774 - PLAST MODEL		11	606,00	0,00	80.673,72 D
30/04/2024						
000001001000009012	CONSUMO DE IMPRESSOS - 04/2024	4110101070003	11	0,00	30.858,04	49.815,68 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				30.323,60	30.858,04	49.815,68 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010008	- MATERIAIS DE MANUTENCAO			SALDO ANTERIOR:	33.171,74 D	
11/04/2024						
008810001000038001	REF.NF. 2172 - J P R DE SOUZA		11	3.900,01	0,00	37.071,75 D
008810001000043001	REF.NF. 2911 - GRUPO EMBEX HOSPITAL		11	6.582,24	0,00	43.653,99 D
12/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 1111020 - OPLIMA		11	79,50	0,00	43.733,49 D
008810001000002001	REF.NF. 1111947 - OPLIMA		11	45,10	0,00	43.778,59 D
008810001000003001	REF.NF. 1163 - MOREIRA & CARVALHO C		11	80,00	0,00	43.858,59 D
24/04/2024						
008810001000007001	REF.NF. 1113441 - OPLIMA		11	74,00	0,00	43.932,59 D
008810001000008001	REF.NF. 1231 - C. BORDALO HIDRAULIC		11	85,00	0,00	44.017,59 D
008810001000011001	REF.NF. 177 - DJ SERVICOS E COMERC		11	1.602,50	0,00	45.620,09 D
008810001000022001	REF.NF. 5102 - ANTONIO C M ARAUJO		11	2.670,32	0,00	48.290,41 D
008810001000024001	REF.NF. 7027 - REFRIGERACAO DUFRIO		11	38,00	0,00	48.328,41 D
25/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 11984 - TOPFILTROS		11	524,00	0,00	48.852,41 D
008810001000021001	REF.NF. 49757 - KSB ELET		11	918,00	0,00	49.770,41 D
26/04/2024						
008810001000011001	REF.NF. 1593 - COMERCIAL FIRE LTDA		11	300,00	0,00	50.070,41 D
30/04/2024						
000001001000009013	CONSUMO DE MAT MANUTENCAO - 04/2024	4110101070005	11	0,00	20.358,86	29.711,55 D
000001001000009024	CONSUMO ENGENHARIA CLINICA 04/2024	4110101070005	11	0,00	8.083,48	21.628,07 D
008810001000034001	REF.NF. 6478 - NORTEHIDRO COM. DE P		11	125,00	0,00	21.753,07 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				17.023,67	28.442,34	21.753,07 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010009	- OPME - ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESP			SALDO ANTERIOR:	28.437,41 D	
11/04/2024						
008810001000007003	REF.NF. 123742 - MED CARE SOLUTION		11	7.437,60	0,00	35.875,01 D
008810001000027003	REF.NF. 153105 - F CARDOSO		11	457,50	0,00	36.332,51 D
15/04/2024						
A TRANSPORTAR :						40.232,51 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010009	- OPME - ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESP			SALDO ANTERIOR:	28.437,41 D	
DE TRANSPORTE :						40.232,51 D
008810001000022001	REF.NF. 19764 - SANTOS & MAIA SERVIC		11	3.900,00	0,00	40.232,51 D
30/04/2024						
000001001000009017	CONSUMO DE OPME 04/2024	4110101060006	11	0,00	14.095,99	26.136,52 D
008810001000016003	REF.NF. 125390 - MED CARE SOLUTION		11	21.245,40	0,00	47.381,92 D
008810001000035001	REF.NF. 6560 - GKY DISTRIBUIDORA EI		11	3.525,60	0,00	50.907,52 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				36.566,10	14.095,99	50.907,52 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010010	- MATERIAIS RADIOLOGICOS / IMAGENS			SALDO ANTERIOR:	76,16 D	
11/04/2024						
008810001000027004	REF.NF. 153105 - F CARDOSO		11	156,00	0,00	232,16 D
30/04/2024						
000001001000009005	CONSUMO DE MAT RADIOLOGICO - 04/2024	4110101060005	11	0,00	5.335,86	5.103,70 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				156,00	5.335,86	5.103,70 C
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010011	- EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL			SALDO ANTERIOR:	10.738,52 D	
10/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 383 - C J G CHAVES COMERCI		11	178,00	0,00	10.916,52 D
24/04/2024						
008810001000023001	REF.NF. 58782 - MASTER EPI		11	419,00	0,00	11.335,52 D
25/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 132525 - IMPERSIK		11	265,40	0,00	11.600,92 D
008810001000005001	REF.NF. 135280 - FEMABRA COM EPIS		11	392,00	0,00	11.992,92 D
008810001000006001	REF.NF. 14901 - A.T.M.S.ABUD		11	339,50	0,00	12.332,42 D
29/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 14965 - A.T.M.S.ABUD		11	112,50	0,00	12.444,92 D
30/04/2024						
000001001000009021	CONSUMO SESMT 04/2024	4110101070007	11	0,00	3.726,71	8.718,21 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.706,40	3.726,71	8.718,21 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010012	- GASES MEDICINAIS			SALDO ANTERIOR:	0,00	
11/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 103 - WHITHE MARTINS		11	5.806,50	0,00	5.806,50 D
008810001000072001	REF.NF. 4614 - WHITHE MARTINS		11	1.850,91	0,00	7.657,41 D
008810001000073001	REF.NF. 4622 - WHITHE MARTINS		11	1.120,94	0,00	8.778,35 D
008810001000074001	REF.NF. 5986 - WHITHE MARTINS		11	3.532,34	0,00	12.310,69 D
17/04/2024						
008810001000005001	REF.NF. 235 - WHITHE MARTINS		11	5.740,13	0,00	18.050,82 D
008810001000009001	REF.NF. 3028 - WHITHE MARTINS		11	2.786,10	0,00	20.836,92 D
008810001000016001	REF.NF. 6090 - WHITHE MARTINS		11	1.120,94	0,00	21.957,86 D
008810001000017001	REF.NF. 6116 - WHITHE MARTINS		11	560,47	0,00	22.518,33 D
25/04/2024						
008810001000011001	REF.NF. 181 - WHITHE MARTINS		11	6.422,69	0,00	28.941,02 D
008810001000020001	REF.NF. 4830 - WHITHE MARTINS		11	1.732,75	0,00	30.673,77 D
008810001000024001	REF.NF. 6223 - WHITHE MARTINS		11	1.681,43	0,00	32.355,20 D
30/04/2024						
000001001000009023	CONSUMO GASES MEDICINAIS 04/2024	4110101060004	11	0,00	40.220,65	7.865,45 C
008810001000022001	REF.NF. 20247 - WHITHE MARTINS		11	6.081,42	0,00	1.784,03 C
008810001000031001	REF.NF. 4886 - WHITHE MARTINS		11	1.120,94	0,00	663,09 C
008810001000033001	REF.NF. 6300 - WHITHE MARTINS		11	663,09	0,00	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>				40.220,65	40.220,65	0,00
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA - 1130101010013 - MATERIAIS DE LABORATORIO			SALDO ANTERIOR:		1.351,45 D	
15/04/2024						
008810001000024001	REF.NF. 22895 - EXPANSAO		11	2.433,89	0,00	3.785,34 D
008810001000025001	REF.NF. 22896 - EXPANSAO		11	3.710,88	0,00	7.496,22 D
30/04/2024						
000001001000009007	CONSUMO DE MAT LABORATORIO - 04/2024	4110101060009	11	0,00	6.407,92	1.088,30 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				6.144,77	6.407,92	1.088,30 D

CONTA	DESCRICAO
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE

CONTA - 1130101010015 - DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS			SALDO ANTERIOR:		21.772,44 D	
11/04/2024						
008810001000018001	REF.NF. 152817 - F CARDOSO		11	6.750,00	0,00	28.522,44 D
15/04/2024						
008810001000016001	REF.NF. 153226 - F CARDOSO		11	1.234,80	0,00	29.757,24 D
008810001000018001	REF.NF. 153242 - F CARDOSO		11	11.493,00	0,00	41.250,24 D
008810001000041001	REF.NF. 9963 - NUTRIXX		11	414,00	0,00	41.664,24 D
008810001000042001	REF.NF. 9964 - NUTRIXX		11	6.600,00	0,00	48.264,24 D
16/04/2024						
008810001000010001	REF.NF. 8588 - NUTRITERAPICA		11	585,90	0,00	48.850,14 D
008810001000011001	REF.NF. 8589 - NUTRITERAPICA		11	1.171,80	0,00	50.021,94 D
008810001000012001	REF.NF. 8590 - NUTRITERAPICA		11	1.171,80	0,00	51.193,74 D
008810001000013001	REF.NF. 8591 - NUTRITERAPICA		11	1.171,80	0,00	52.365,54 D
008810001000014001	REF.NF. 8592 - NUTRITERAPICA		11	1.171,80	0,00	53.537,34 D
008810001000015001	REF.NF. 8593 - NUTRITERAPICA		11	976,50	0,00	54.513,84 D
008810001000016001	REF.NF. 8594 - NUTRITERAPICA		11	1.171,80	0,00	55.685,64 D
008810001000017001	REF.NF. 8595 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	56.466,84 D
008810001000018001	REF.NF. 8600 - NUTRITERAPICA		11	1.171,80	0,00	57.638,64 D
008810001000019001	REF.NF. 8601 - NUTRITERAPICA		11	1.171,80	0,00	58.810,44 D
008810001000020001	REF.NF. 8602 - NUTRITERAPICA		11	1.367,10	0,00	60.177,54 D
008810001000021001	REF.NF. 8603 - NUTRITERAPICA		11	1.367,10	0,00	61.544,64 D
19/04/2024						
008810001000014001	REF.NF. 8606 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	62.325,84 D
008810001000015001	REF.NF. 8609 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	63.107,04 D
008810001000016001	REF.NF. 8612 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	63.888,24 D
25/04/2024						
008810001000027001	REF.NF. 8614 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	64.669,44 D
008810001000028001	REF.NF. 8617 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	65.450,64 D
008810001000029001	REF.NF. 8618 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	66.231,84 D
008810001000030001	REF.NF. 8619 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	67.013,04 D
008810001000031001	REF.NF. 8624 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	67.794,24 D
30/04/2024						
000001001000009002	CONSUMO DE DIETA - 04/2024	4110101060003	11	0,00	51.331,65	16.462,59 D
008810001000019001	REF.NF. 153738 - F CARDOSO		11	705,60	0,00	17.168,19 D
008810001000021001	REF.NF. 153754 - F CARDOSO		11	6.622,50	0,00	23.790,69 D
008810001000039001	REF.NF. 8625 - NUTRITERAPICA		11	585,90	0,00	24.376,59 D
008810001000040001	REF.NF. 8627 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	25.157,79 D
008810001000041001	REF.NF. 8629 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	25.938,99 D
008810001000042001	REF.NF. 8631 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	26.720,19 D
008810001000043001	REF.NF. 8632 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	27.501,39 D
008810001000044001	REF.NF. 8633 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	28.282,59 D
008810001000045001	REF.NF. 8637 - NUTRITERAPICA		11	585,90	0,00	28.868,49 D
008810001000046001	REF.NF. 8641 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	29.649,69 D
008810001000047001	REF.NF. 8642 - NUTRITERAPICA		11	195,30	0,00	29.844,99 D
008810001000058001	REF.NF. 8649 - NUTRITERAPICA		11	976,50	0,00	30.821,49 D
008810001000059001	REF.NF. 8651 - NUTRITERAPICA		11	976,50	0,00	31.797,99 D
008810001000060001	REF.NF. 8657 - NUTRITERAPICA		11	976,50	0,00	32.774,49 D
008810001000061001	REF.NF. 8658 - NUTRITERAPICA		11	976,50	0,00	33.750,99 D
008810001000062001	REF.NF. 8659 - NUTRITERAPICA		11	976,50	0,00	34.727,49 D
008810001000063001	REF.NF. 8662 - NUTRITERAPICA		11	781,20	0,00	35.508,69 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				65.067,90	51.331,65	35.508,69 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010016	- MATERIAL DE INFORMATICA			SALDO ANTERIOR:	957,32 D	
11/04/2024						
008810001000042003	REF.NF. 26822 - P L FADEL		11	13,00	0,00	970,32 D
008810001000049001	REF.NF. 302 - C A B ASSUNCAO		11	738,00	0,00	1.708,32 D
19/04/2024						
008810001000008001	REF.NF. 26893 - P L FADEL		11	305,00	0,00	2.013,32 D
24/04/2024						
008810001000014001	REF.NF. 26924 - P L FADEL		11	900,00	0,00	2.913,32 D
26/04/2024						
008810001000017001	REF.NF. 612 - MARLI APARECIDA DA S		11	1.800,00	0,00	4.713,32 D
29/04/2024						
008810001000016003	REF.NF. 626 - MARLI APARECIDA DA S		11	960,00	0,00	5.673,32 D
30/04/2024						
000001001000009020	CONSUMO DE MATER. DE INFOMATICA 04/2024	4110101070003	11	0,00	2.060,41	3.612,91 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.716,00	2.060,41	3.612,91 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010017	- COMBUSTIVEL GERADOR/GLP			SALDO ANTERIOR:	0,00	
11/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 11475 - BOA ESPERANCA		11	1.170,00	0,00	1.170,00 D
008810001000003001	REF.NF. 11513 - BOA ESPERANCA		11	1.170,00	0,00	2.340,00 D
19/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 11566 - BOA ESPERANCA		11	1.170,00	0,00	3.510,00 D
25/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 11611 - BOA ESPERANCA		11	1.170,00	0,00	4.680,00 D
30/04/2024						
000001001000009015	CONSUMO DE COMBUSTIVEIS - 03/2024	4110101070008	11	0,00	4.680,00	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.680,00	4.680,00	0,00
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010018	- FIOS CIRURGICOS			SALDO ANTERIOR:	41.289,30 D	
11/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 123341 - MED CARE SOLUTION		11	6.310,80	0,00	47.600,10 D
008810001000061001	REF.NF. 36680 - TRIMED		11	1.296,00	0,00	48.896,10 D
17/04/2024						
008810001000012001	REF.NF. 36787 - TRIMED		11	792,00	0,00	49.688,10 D
30/04/2024						
000001001000009003	CONSUMO DE FIOS CIRURGICOS - 04/204	4110101060007	11	0,00	14.982,56	34.705,54 D
008810001000015001	REF.NF. 1216 - BHFIOS PRODUTOS MEDI		11	806,88	0,00	35.512,42 D
008810001000017001	REF.NF. 125406 - MED CARE SOLUTION		11	6.032,88	0,00	41.545,30 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				15.238,56	14.982,56	41.545,30 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010021	- MATERIAL DESCARTAVEL SND			SALDO ANTERIOR:	10.961,29 D	
10/04/2024						
008810001000002004	REF.NF. 386 - C J G CHAVES COMERCI		11	420,00	0,00	11.381,29 D
11/04/2024						
008810001000009003	REF.NF. 12816 - HELPLAST		11	5.690,05	0,00	17.071,34 D
008810001000015001	REF.NF. 132315 - IMPERSIK		11	378,00	0,00	17.449,34 D
008810001000034001	REF.NF. 182850 - ALBAN		11	5.181,42	0,00	22.630,76 D
15/04/2024						
008810001000036003	REF.NF. 403 - C J G CHAVES COMERCI		11	260,00	0,00	22.890,76 D
19/04/2024						
008810001000003003	REF.NF. 12852 - HELPLAST		11	1.468,00	0,00	24.358,76 D
30/04/2024						
000001001000009009	CONSUMO DE MAT DESCARTAVEIS - 04/2024	4110101070004	11	0,00	11.732,03	12.626,73 D
008810001000018001	REF.NF. 12911 - HELPLAST		11	8.552,85	0,00	21.179,58 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				21.950,32	11.732,03	21.179,58 D
CONTA	DESCRICAO					
114010101	- DESPESAS ANTECIPADAS - SAUDE					
CONTA - 1140101010001	- PREMIOS DE SEGUROS A AMORTIZAR			SALDO ANTERIOR:	3.636,67 D	
30/04/2024						
000001001000001002	APROPRIACAO DE SEGURO REF. 03/24-10/12	4110101080013	11	0,00	497,03	3.139,64 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
000001001000002002	APROPRIACAO DE SEGURO REF. 0324-04/12 SEGURO CELULAR IPHONE DIRETORIA	4110101080013	11	0,00	299,12	2.840,52 D
000001001000003002	APROPRIACAO DE SEGURO REF. 0324-04/12 SEGURO CELULAR IPHONE DIRETORIA	4110101080013	11	0,00	27,31	2.813,21 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	823,46	2.813,21 D

CONTA DESCRICAO

123010102 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SAUDE
CONTA - 1230101020010 - (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS — SALDO ANTERIOR: 2.853,55 C

30/04/2024

008860001000001002	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	4110101080010	11	0,00	123,53	2.977,08 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	123,53	2.977,08 C

CONTA DESCRICAO

125010102 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB
CONTA - 1250101020001 - (-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA — SALDO ANTERIOR: 438.499,94 C

30/04/2024

008860001000001006	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	4110101080010	11	0,00	11.570,85	450.070,79 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	11.570,85	450.070,79 C

CONTA DESCRICAO

125010102 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB
CONTA - 1250101020002 - (-) BENFEITORIAS — SALDO ANTERIOR: 601.576,16 C

30/04/2024

008860001000001001	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	4110101080010	11	0,00	10.787,24	612.363,40 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	10.787,24	612.363,40 C

CONTA DESCRICAO

125010102 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB
CONTA - 1250101020004 - (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA — SALDO ANTERIOR: 124.784,79 C

30/04/2024

008860001000001003	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	4110101080010	11	0,00	705,29	125.490,08 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	705,29	125.490,08 C

CONTA DESCRICAO

125010102 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB
CONTA - 1250101020006 - (-) INSTRUMENTOS DE CIRURGIA — SALDO ANTERIOR: 61.856,12 C

30/04/2024

008860001000001007	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	4110101080010	11	0,00	3.331,31	65.187,43 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	3.331,31	65.187,43 C

CONTA DESCRICAO

125010102 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB
CONTA - 1250101020007 - (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS — SALDO ANTERIOR: 174.880,15 C

30/04/2024

008860001000001008	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	4110101080010	11	0,00	2.551,36	177.431,51 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	2.551,36	177.431,51 C

CONTA DESCRICAO

125010102 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB
CONTA - 1250101020008 - (-) MOVEIS E UTENSILIOS — SALDO ANTERIOR: 122.098,46 C

30/04/2024

008860001000001004	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	4110101080010	11	0,00	1.847,99	123.946,45 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	1.847,99	123.946,45 C

CONTA DESCRICAO

125010102 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB
CONTA - 1250101020009 - (-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR — SALDO ANTERIOR: 72.510,39 C

30/04/2024

008860001000001005	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	4110101080010	11	0,00	5.446,75	77.957,14 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	5.446,75	77.957,14 C

CONTA DESCRICAO

211010101 - FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS
CONTA - 2110101010001 - FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS — SALDO ANTERIOR: 2.039.592,71 C

01/04/2024

008850001000006001	PGTO. NF 303065 - DIMASTER COM DE PROD	1110201010025	11	4.287,50	0,00	2.035.305,21 C
008850001000007001	PGTO. NF 304260 - DIMASTER COM DE PROD	1110201010025	11	4.465,75	0,00	2.030.839,46 C
008850001000008001	PGTO. NF 304260 - DIMASTER COM DE PROD	1110201010025	11	4.465,75	0,00	2.026.373,71 C

A TRANSPORTAR : 2.017.724,71 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS			SALDO ANTERIOR:	2.039.592,71 C	
DE TRANSPORTE :						2.017.724,71 C
008850001000009001	PGTO. NF 304947 - DIMASTER COM DE PROD	1110201010025	11	8.649,00	0,00	2.017.724,71 C
008850001000010001	PGTO. NF 43 - J.L COMERCIO E SERVI	1110201010025	11	5.490,00	0,00	2.012.234,71 C
008850001000011001	PGTO. NF 44 - J.L COMERCIO E SERVI	1110201010025	11	3.500,00	0,00	2.008.734,71 C
008850001000012001	PGTO. NF 9065 - CITOPHARMA MANIP	1110201010025	11	198,80	0,00	2.008.535,91 C
008850001000013001	PGTO. NF 9203 - CIRUBEL	1110201010025	11	175,00	0,00	2.008.360,91 C
02/04/2024						
008850001000001001	PGTO. NF 102751 - PROMEDICAL	1110201010025	11	869,00	0,00	2.007.491,91 C
008850001000002001	PGTO. NF 103187 - PROMEDICAL	1110201010025	11	3.432,50	0,00	2.004.059,41 C
008850001000005001	PGTO. NF 16882 - IFS	1110201010025	11	5.880,00	0,00	1.998.179,41 C
008850001000006001	PGTO. NF 16887 - IFS	1110201010025	11	2.890,00	0,00	1.995.289,41 C
008850001000008001	PGTO. NF 2209 - JFB LEAO MATERIAIS E	1110201010025	11	3.486,45	0,00	1.991.802,96 C
008850001000009001	PGTO. NF 28239 - THA E THI FARMACIA D	1110201010025	11	165,00	0,00	1.991.637,96 C
03/04/2024						
008850001000002001	PGTO. NF 20572 - PAULO	1110201010025	11	1.260,00	0,00	1.990.377,96 C
008850001000003001	PGTO. NF 20617 - PAULO	1110201010025	11	4.200,00	0,00	1.986.177,96 C
008850001000004001	PGTO. NF 22558 - EXPANSAO	1110201010025	11	3.860,85	0,00	1.982.317,11 C
008850001000005001	PGTO. NF 2278 - JL DOS SANTOS COM PR	1110201010025	11	590,00	0,00	1.981.727,11 C
008850001000006001	PGTO. NF 4264 - MARQUES & DUARTE COM	1110201010025	11	546,40	0,00	1.981.180,71 C
008850001000007001	PGTO. NF 4273 - MARQUES & DUARTE COM	1110201010025	11	2.485,90	0,00	1.978.694,81 C
04/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 118037 - RAIA DROGASIL S/A		11	0,00	177,60	1.978.872,41 C
008810001000002002	REF. NF. 68826 - IMIFARMA		11	0,00	59,83	1.978.932,24 C
008810001000003002	REF. NF. 69046 - IMIFARMA		11	0,00	255,38	1.979.187,62 C
008850001000001001	PGTO. NF 21877 - HOSPMED	1110201010025	11	2.757,00	0,00	1.976.430,62 C
008850001000002001	PGTO. NF 5045 - CITOPHARMA MANIP	1110201010025	11	1.020,00	0,00	1.975.410,62 C
008850001000003001	PGTO. NF 9742 - NUTRIXX	1110201010025	11	276,00	0,00	1.975.134,62 C
008850001000005001	PGTO. NF 68826 - IMIFARMA	1110101010010	11	59,83	0,00	1.975.074,79 C
008850001000006001	PGTO. NF 69046 - IMIFARMA	1110101010010	11	255,38	0,00	1.974.819,41 C
008850001000007001	PGTO. NF 135073 - RAIA DROGASIL S/A	1110101010010	11	228,52	0,00	1.974.590,89 C
008850001000008001	PGTO. NF 118037 - RAIA DROGASIL S/A	1110101010010	11	177,60	0,00	1.974.413,29 C
05/04/2024						
008850001000005001	PGTO. NF 25207 - ESPUMABRAZ IND. COM.	1110201010025	11	3.250,00	0,00	1.971.163,29 C
008850001000006001	PGTO. NF 44 - SOULMED HEALTH LTDA	1110201010025	11	2.890,23	0,00	1.968.273,06 C
008850001000006003	DESCONTO PGTO.NF 44 - SOULMED HE	3110201050001	11	0,09	0,00	1.968.272,97 C
008850001000007001	PGTO. NF 62032 - FARMATER MEDICAMENTO	1110201010025	11	3.003,17	0,00	1.965.269,80 C
008850001000008001	PGTO. NF 63441 - FARMATER MEDICAMENTO	1110201010025	11	2.214,00	0,00	1.963.055,80 C
008850001000009001	PGTO. NF 7719 - DISPOMED HOSPITALAR	1110201010025	11	6.405,00	0,00	1.956.650,80 C
08/04/2024						
008850001000002001	PGTO. NF 12691 - HELPLAST	1110201010025	11	436,00	0,00	1.956.214,80 C
008850001000004001	PGTO. NF 2295 - JL DOS SANTOS COM PR	1110201010025	11	350,00	0,00	1.955.864,80 C
008850001000005001	PGTO. NF 294 - LEOPOLDO A C DA CUNH	1110201010025	11	5.880,00	0,00	1.949.984,80 C
008850001000006001	PGTO. NF 295 - LEOPOLDO A C DA CUNH	1110201010025	11	3.615,00	0,00	1.946.369,80 C
008850001000010001	PGTO. NF 52 - PONTO DA SAUDE	1110201010025	11	784,00	0,00	1.945.585,80 C
008850001000011001	PGTO. NF 56058 - COMERCIAL DE GENEROS	1110201010025	11	11.406,61	0,00	1.934.179,19 C
008850001000012001	PGTO. NF 611 - MARLI APARECIDA DA S	1110201010025	11	600,00	0,00	1.933.579,19 C
10/04/2024						
008850001000002001	PGTO. NF 133 - BDN TRADING LTDA	1110201010025	11	4.240,00	0,00	1.929.339,19 C
008850001000003001	PGTO. NF 1715171 - RB QUALITY EMBALAGEM	1110201010025	11	1.889,22	0,00	1.927.449,97 C
008850001000004001	PGTO. NF 1715310 - RB QUALITY EMBALAGEM	1110201010025	11	1.832,50	0,00	1.925.617,47 C
008850001000005001	PGTO. NF 1716300 - RB QUALITY EMBALAGEM	1110201010025	11	1.692,22	0,00	1.923.925,25 C
008850001000005002	DESCONTO PGTO.NF 1716300 - RB QUALITY	3110201050001	11	134,40	0,00	1.923.790,85 C
008850001000006001	PGTO. NF 1717209 - RB QUALITY EMBALAGEM	1110201010025	11	3.164,79	0,00	1.920.626,06 C
008850001000009001	PGTO. NF 20572 - PAULO	1110201010025	11	1.260,00	0,00	1.919.366,06 C
008850001000010001	PGTO. NF 299528 - RECMED	1110201010025	11	3.787,10	0,00	1.915.578,96 C
008850001000015001	PGTO. NF 9042 - CIRUBEL	1110201010025	11	2.320,00	0,00	1.913.258,96 C
008850001000016001	PGTO. NF 9055 - CIRUBEL	1110201010025	11	582,00	0,00	1.912.676,96 C
008850001000017001	PGTO. NF 9138 - CIRUBEL	1110201010025	11	880,00	0,00	1.911.796,96 C
11/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 103 - WHITHE MARTINS		11	0,00	5.806,50	1.917.603,46 C
008810001000002002	REF. NF. 11475 - BOA ESPERANCA		11	0,00	1.170,00	1.918.773,46 C
A TRANSPORTAR :						1.919.943,46 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS			SALDO ANTERIOR:	2.039.592,71 C	
DE TRANSPORTE :						1.919.943,46 C
008810001000003002	REF. NF. 11513 - BOA ESPERANCA		11	0,00	1.170,00	1.919.943,46 C
008810001000004002	REF. NF. 123341 - MED CARE SOLUTION		11	0,00	6.310,80	1.926.254,26 C
008810001000005002	REF. NF. 123350 - MED CARE SOLUTION		11	0,00	137.130,00	2.063.384,26 C
008810001000006002	REF. NF. 123741 - MED CARE SOLUTION		11	0,00	600,00	2.063.984,26 C
008810001000007002	REF. NF. 123742 - MED CARE SOLUTION		11	0,00	14.967,60	2.078.951,86 C
008810001000009002	REF. NF. 12816 - HELPLAST		11	0,00	8.408,05	2.087.359,91 C
008810001000010002	REF. NF. 12817 - HELPLAST		11	0,00	5.230,00	2.092.589,91 C
008810001000012002	REF. NF. 129677 - LIFEMED		11	0,00	4.650,00	2.097.239,91 C
008810001000013002	REF. NF. 132235 - IMPERSIK		11	0,00	109,08	2.097.348,99 C
008810001000014002	REF. NF. 132236 - IMPERSIK		11	0,00	3.025,92	2.100.374,91 C
008810001000015002	REF. NF. 132315 - IMPERSIK		11	0,00	378,00	2.100.752,91 C
008810001000016002	REF. NF. 147362 - COMERCIAL CIRURGICA		11	0,00	3.148,80	2.103.901,71 C
008810001000018002	REF. NF. 152817 - F CARDOSO		11	0,00	6.750,00	2.110.651,71 C
008810001000019002	REF. NF. 152843 - F CARDOSO		11	0,00	1.607,00	2.112.258,71 C
008810001000020002	REF. NF. 152848 - F CARDOSO		11	0,00	1.920,00	2.114.178,71 C
008810001000021002	REF. NF. 152889 - F CARDOSO		11	0,00	1.020,00	2.115.198,71 C
008810001000022002	REF. NF. 153044 - F CARDOSO		11	0,00	24.656,40	2.139.855,11 C
008810001000023002	REF. NF. 153047 - F CARDOSO		11	0,00	13.409,80	2.153.264,91 C
008810001000024002	REF. NF. 153048 - F CARDOSO		11	0,00	24.400,00	2.177.664,91 C
008810001000025002	REF. NF. 153076 - F CARDOSO		11	0,00	6.208,75	2.183.873,66 C
008810001000026002	REF. NF. 153080 - F CARDOSO		11	0,00	2.990,00	2.186.863,66 C
008810001000027002	REF. NF. 153105 - F CARDOSO		11	0,00	16.944,87	2.203.808,53 C
008810001000028002	REF. NF. 153109 - F CARDOSO		11	0,00	977,00	2.204.785,53 C
008810001000029002	REF. NF. 153111 - F CARDOSO		11	0,00	763,00	2.205.548,53 C
008810001000030002	REF. NF. 1638 - HELP SAUDE STORE LTD		11	0,00	612,00	2.206.160,53 C
008810001000031002	REF. NF. 16618 - PARAMED		11	0,00	3.405,00	2.209.565,53 C
008810001000032002	REF. NF. 16727 - PARAMED		11	0,00	5.009,48	2.214.575,01 C
008810001000033002	REF. NF. 16729 - PARAMED		11	0,00	6.216,75	2.220.791,76 C
008810001000034002	REF. NF. 182850 - ALBAN		11	0,00	5.181,42	2.225.973,18 C
008810001000036002	REF. NF. 21374 - ROMED		11	0,00	650,50	2.226.623,68 C
008810001000037002	REF. NF. 21693 - INJEMED MEDICAMENTOS		11	0,00	345,30	2.226.968,98 C
008810001000039002	REF. NF. 2420 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	0,00	1.207,60	2.228.176,58 C
008810001000040002	REF. NF. 2425 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	0,00	1.197,35	2.229.373,93 C
008810001000041002	REF. NF. 2437 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	0,00	1.184,75	2.230.558,68 C
008810001000042002	REF. NF. 26822 - P L FADEL		11	0,00	2.529,30	2.233.087,98 C
008810001000044002	REF. NF. 2959 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	0,00	1.239,40	2.234.327,38 C
008810001000045002	REF. NF. 2968 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	0,00	2.736,00	2.237.063,38 C
008810001000046002	REF. NF. 2969 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	0,00	5.093,80	2.242.157,18 C
008810001000047002	REF. NF. 2971 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	0,00	2.884,00	2.245.041,18 C
008810001000050002	REF. NF. 3039 - BF COELHO		11	0,00	2.364,00	2.247.405,18 C
008810001000051002	REF. NF. 3045 - BF COELHO		11	0,00	5.923,20	2.253.328,38 C
008810001000052002	REF. NF. 3048 - BF COELHO		11	0,00	7.710,60	2.261.038,98 C
008810001000053002	REF. NF. 32823 - COM REPR PRADO		11	0,00	656,80	2.261.695,78 C
008810001000054002	REF. NF. 32824 - COM REPR PRADO		11	0,00	722,50	2.262.418,28 C
008810001000055002	REF. NF. 32842 - COM REPR PRADO		11	0,00	9.930,00	2.272.348,28 C
008810001000056002	REF. NF. 32853 - COM REPR PRADO		11	0,00	2.133,50	2.274.481,78 C
008810001000057002	REF. NF. 32855 - COM REPR PRADO		11	0,00	2.250,00	2.276.731,78 C
008810001000058002	REF. NF. 32860 - COM REPR PRADO		11	0,00	7.670,50	2.284.402,28 C
008810001000060002	REF. NF. 3635 - CONVEX CONSULTORIA C		11	0,00	350,00	2.284.752,28 C
008810001000061002	REF. NF. 36680 - TRIMED		11	0,00	1.296,00	2.286.048,28 C
008810001000062002	REF. NF. 36681 - TRIMED		11	0,00	2.035,00	2.288.083,28 C
008810001000063002	REF. NF. 36769 - TRIMED		11	0,00	10.476,00	2.298.559,28 C
008810001000070002	REF. NF. 4451 - MARQUES & DUARTE COM		11	0,00	1.900,00	2.300.459,28 C
008810001000071002	REF. NF. 4463 - MARQUES & DUARTE COM		11	0,00	670,00	2.301.129,28 C
008810001000072002	REF. NF. 4614 - WHITHE MARTINS		11	0,00	1.850,91	2.302.980,19 C
008810001000073002	REF. NF. 4622 - WHITHE MARTINS		11	0,00	1.120,94	2.304.101,13 C
008810001000074002	REF. NF. 5986 - WHITHE MARTINS		11	0,00	3.532,34	2.307.633,47 C
008810001000076002	REF. NF. 701 - AA MENDES SANTOS COM		11	0,00	816,90	2.308.450,37 C
008810001000077002	REF. NF. 702 - AA MENDES SANTOS COM		11	0,00	700,56	2.309.150,93 C
008810001000078002	REF. NF. 74 - PONTO DA SAUDE		11	0,00	2.869,00	2.312.019,93 C
008850001000001001	REF ADTPA 65050 -ROMED	1120201020001	11	650,50	0,00	2.311.369,43 C
008850001000002001	REF ADTPA 61200 -HELP SAUDE STORE LTD	1120201020001	11	612,00	0,00	2.310.757,43 C
008850001000004001	PGTO. NF 15692 - PARAMED	1110201010025	11	12.154,10	0,00	2.298.603,33 C
008850001000005001	PGTO. NF 15728 - PARAMED	1110201010025	11	1.634,00	0,00	2.296.969,33 C
008850001000006001	PGTO. NF 15844 - PARAMED	1110201010025	11	6.145,40	0,00	2.290.823,93 C
008850001000007001	PGTO. NF 15885 - PARAMED	1110201010025	11	1.449,00	0,00	2.289.374,93 C
008850001000008001	PGTO. NF 15886 - PARAMED	1110201010025	11	2.812,00	0,00	2.286.562,93 C
A TRANSPORTAR :						2.285.266,93 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS			SALDO ANTERIOR:	2.039.592,71 C	
DE TRANSPORTE :						2.285.266,93 C
008850001000009001	PGTO. NF 15909 - PARAMED	1110201010025	11	1.296,00	0,00	2.285.266,93 C
008850001000010001	PGTO. NF 15913 - PARAMED	1110201010025	11	682,50	0,00	2.284.584,43 C
008850001000011001	PGTO. NF 16035 - PARAMED	1110201010025	11	1.648,50	0,00	2.282.935,93 C
008850001000012001	PGTO. NF 16182 - PARAMED	1110201010025	11	1.680,00	0,00	2.281.255,93 C
12/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 1111020 - OPLIMA		11	0,00	79,50	2.281.335,43 C
008810001000002002	REF. NF. 1111947 - OPLIMA		11	0,00	45,10	2.281.380,53 C
008810001000004002	REF. NF. 160386 - DROGASIL S/A		11	0,00	115,84	2.281.496,37 C
008810001000005002	REF. NF. 495684 - LIDER COM E IND		11	0,00	191,80	2.281.688,17 C
008810001000006002	REF. NF. 69180 - IMIFARMA		11	0,00	64,35	2.281.752,52 C
008810001000007002	REF. NF. 95934 - EMPREENDIMENTOS PAGU		11	0,00	183,45	2.281.935,97 C
008850001000001001	PGTO. NF 1111020 - OPLIMA	1110101010010	11	79,50	0,00	2.281.856,47 C
008850001000002001	PGTO. NF 1111947 - OPLIMA	1110101010010	11	45,10	0,00	2.281.811,37 C
008850001000004001	PGTO. NF 69180 - IMIFARMA	1110101010010	11	64,35	0,00	2.281.747,02 C
008850001000005001	PGTO. NF 95934 - EMPREENDIMENTOS PAGU	1110101010010	11	183,45	0,00	2.281.563,57 C
008850001000006001	PGTO. NF 160386 - DROGASIL S/A	1110101010010	11	115,84	0,00	2.281.447,73 C
008850001000007001	PGTO. NF 495684 - LIDER COM E IND	1110101010010	11	191,80	0,00	2.281.255,93 C
15/04/2024						
008810001000005002	REF. NF. 10609 - PANIFICADORA UMARIZA		11	0,00	1.196,04	2.282.451,97 C
008810001000014002	REF. NF. 153201 - F CARDOSO		11	0,00	1.206,08	2.283.658,05 C
008810001000015002	REF. NF. 153225 - F CARDOSO		11	0,00	490,00	2.284.148,05 C
008810001000016002	REF. NF. 153226 - F CARDOSO		11	0,00	1.234,80	2.285.382,85 C
008810001000017002	REF. NF. 153237 - F CARDOSO		11	0,00	3.621,60	2.289.004,45 C
008810001000018002	REF. NF. 153242 - F CARDOSO		11	0,00	11.493,00	2.300.497,45 C
008810001000020002	REF. NF. 16776 - PARAMED		11	0,00	56.674,15	2.357.171,60 C
008810001000021002	REF. NF. 16778 - PARAMED		11	0,00	13.515,60	2.370.687,20 C
008810001000022002	REF. NF. 19764 - SANTOS & MAIA SERVIC		11	0,00	3.900,00	2.374.587,20 C
008810001000024002	REF. NF. 22895 - EXPANSAO		11	0,00	2.433,89	2.377.021,09 C
008810001000025002	REF. NF. 22896 - EXPANSAO		11	0,00	3.710,88	2.380.731,97 C
008810001000026002	REF. NF. 2441 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	0,00	1.083,52	2.381.815,49 C
008810001000028002	REF. NF. 2983 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	0,00	2.086,70	2.383.902,19 C
008810001000029002	REF. NF. 2984 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	0,00	702,00	2.384.604,19 C
008810001000030002	REF. NF. 32888 - COM REPR PRADO		11	0,00	7.050,00	2.391.654,19 C
008810001000033002	REF. NF. 3639 - CONVEX CONSULTORIA C		11	0,00	1.830,00	2.393.484,19 C
008810001000034002	REF. NF. 36820 - TRIMED		11	0,00	6.250,00	2.399.734,19 C
008810001000037002	REF. NF. 4474 - MARQUES & DUARTE COM		11	0,00	1.680,70	2.401.414,89 C
008810001000040002	REF. NF. 705 - AA MENDES SANTOS COM		11	0,00	1.251,39	2.402.666,28 C
008810001000041002	REF. NF. 9963 - NUTRIXX		11	0,00	414,00	2.403.080,28 C
008810001000042002	REF. NF. 9964 - NUTRIXX		11	0,00	6.600,00	2.409.680,28 C
008850001000002001	VLR REF.FT 1524 - F CARDOSO	4110101080033	11	0,00	16.700,00	2.426.380,28 C
008850001000008001	PGTO. NF 2881 - MAPEMI BRASIL MATERI	1110201010025	11	416,05	0,00	2.425.964,23 C
008850001000009001	PGTO. NF 40162 - R.C. ZAGALLO	1110201010025	11	1.300,00	0,00	2.424.664,23 C
16/04/2024						
008810001000010002	REF. NF. 8588 - NUTRITERAPICA		11	0,00	577,11	2.425.241,34 C
008810001000011002	REF. NF. 8589 - NUTRITERAPICA		11	0,00	1.154,22	2.426.395,56 C
008810001000012002	REF. NF. 8590 - NUTRITERAPICA		11	0,00	1.154,22	2.427.549,78 C
008810001000013002	REF. NF. 8591 - NUTRITERAPICA		11	0,00	1.154,22	2.428.704,00 C
008810001000014002	REF. NF. 8592 - NUTRITERAPICA		11	0,00	1.154,22	2.429.858,22 C
008810001000015002	REF. NF. 8593 - NUTRITERAPICA		11	0,00	961,85	2.430.820,07 C
008810001000016002	REF. NF. 8594 - NUTRITERAPICA		11	0,00	1.154,22	2.431.974,29 C
008810001000017002	REF. NF. 8595 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.432.743,77 C
008810001000018002	REF. NF. 8600 - NUTRITERAPICA		11	0,00	1.154,22	2.433.897,99 C
008810001000019002	REF. NF. 8601 - NUTRITERAPICA		11	0,00	1.154,22	2.435.052,21 C
008810001000020002	REF. NF. 8602 - NUTRITERAPICA		11	0,00	1.346,59	2.436.398,80 C
008810001000021002	REF. NF. 8603 - NUTRITERAPICA		11	0,00	1.346,59	2.437.745,39 C
008850001000002001	PGTO. NF 131734 - IMPERSIK	1110201010025	11	355,00	0,00	2.437.390,39 C
008850001000003001	PGTO. NF 4896 - TTACK MEDICAL COM EQ	1110201010025	11	550,00	0,00	2.436.840,39 C
17/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 153273 - F CARDOSO		11	0,00	1.840,00	2.438.680,39 C
008810001000002002	REF. NF. 16814 - PARAMED		11	0,00	7.183,50	2.445.863,89 C
008810001000005002	REF. NF. 235 - WHITHE MARTINS		11	0,00	5.740,13	2.451.604,02 C
008810001000006002	REF. NF. 2449 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	0,00	1.015,12	2.452.619,14 C
008810001000007002	REF. NF. 2744117 - CRISTIANE COELHO COR		11	0,00	2.772,30	2.455.391,44 C
A TRANSPORTAR :						2.458.177,54 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS			SALDO ANTERIOR:	2.039.592,71 C	
DE TRANSPORTE :						2.458.177,54 C
008810001000009002	REF. NF. 3028 - WHITHE MARTINS		11	0,00	2.786,10	2.458.177,54 C
008810001000010002	REF. NF. 32899 - COM REPR PRADO		11	0,00	624,00	2.458.801,54 C
008810001000012002	REF. NF. 36787 - TRIMED		11	0,00	792,00	2.459.593,54 C
008810001000015002	REF. NF. 55 - J.L COMERCIO E SERVI		11	0,00	3.500,00	2.463.093,54 C
008810001000016002	REF. NF. 6090 - WHITHE MARTINS		11	0,00	1.120,94	2.464.214,48 C
008810001000017002	REF. NF. 6116 - WHITHE MARTINS		11	0,00	560,47	2.464.774,95 C
008810001000018002	REF. NF. 707 - AA MENDES SANTOS COM		11	0,00	1.065,79	2.465.840,74 C
19/04/2024						
008810001000002002	REF. NF. 11566 - BOA ESPERANCA		11	0,00	1.170,00	2.467.010,74 C
008810001000003002	REF. NF. 12852 - HELPLAST		11	0,00	1.918,00	2.468.928,74 C
008810001000004002	REF. NF. 153198 - F CARDOSO		11	0,00	301,52	2.469.230,26 C
008810001000006002	REF. NF. 2456 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	0,00	951,82	2.470.182,08 C
008810001000007002	REF. NF. 26872 - P L FADEL		11	0,00	1.363,00	2.471.545,08 C
008810001000008002	REF. NF. 26893 - P L FADEL		11	0,00	305,00	2.471.850,08 C
008810001000009002	REF. NF. 3653 - CONVEX CONSULTORIA C		11	0,00	1.050,00	2.472.900,08 C
008810001000011002	REF. NF. 57460 - COMERCIAL DE GENEROS		11	0,00	12.601,79	2.485.501,87 C
008810001000013002	REF. NF. 709 - AA MENDES SANTOS COM		11	0,00	915,00	2.486.416,87 C
008810001000014002	REF. NF. 8606 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.487.186,35 C
008810001000015002	REF. NF. 8609 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.487.955,83 C
008810001000016002	REF. NF. 8612 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.488.725,31 C
008850001000006001	PGTO. NF 1694477 - CIRURGICA FERNANDES	1110201010025	11	9.483,17	0,00	2.479.242,14 C
22/04/2024						
008810001000004002	REF. NF. 110555 - DROGASIL S/A		11	0,00	21,20	2.479.263,34 C
008810001000005002	REF. NF. 119292 - RAIA DROGASIL S/A		11	0,00	144,92	2.479.408,26 C
008810001000006002	REF. NF. 153290 - F CARDOSO		11	0,00	4.062,80	2.483.471,06 C
008810001000007002	REF. NF. 153293 - F CARDOSO		11	0,00	2.124,00	2.485.595,06 C
008810001000008002	REF. NF. 153425 - F CARDOSO		11	0,00	4.290,00	2.489.885,06 C
008810001000009002	REF. NF. 22036 - INJEMED MEDICAMENTOS		11	0,00	1.125,00	2.491.010,06 C
008810001000010002	REF. NF. 2995 - MAPEMI BRASIL MATERI		11	0,00	7.684,10	2.498.694,16 C
008810001000011002	REF. NF. 3055 - BF COELHO		11	0,00	294,00	2.498.988,16 C
008810001000013002	REF. NF. 4486 - MARQUES & DUARTE COM		11	0,00	660,00	2.499.648,16 C
008810001000014002	REF. NF. 71255 - IMIFARMA		11	0,00	105,94	2.499.754,10 C
008810001000015002	REF. NF. 79334 - FARMATER MEDICAMENTO		11	0,00	6.652,30	2.506.406,40 C
008850001000008001	PGTO. NF 71255 - IMIFARMA	1110101010010	11	105,94	0,00	2.506.300,46 C
008850001000009001	PGTO. NF 119292 - RAIA DROGASIL S/A	1110101010010	11	144,92	0,00	2.506.155,54 C
008850001000010001	PGTO. NF 110555 - DROGASIL S/A	1110101010010	11	21,20	0,00	2.506.134,34 C
008850001000019001	CANC. NF 110555 - DROGASIL S/A -		11	0,00	21,20	2.506.155,54 C
008850001000020001	PGTO. NF 110555 - DROGASIL S/A	1110101010010	11	21,17	0,00	2.506.134,37 C
008850001000020002	DESCONTO PGTO.NF 110555 - DROGASIL S	3110201050001	11	0,03	0,00	2.506.134,34 C
23/04/2024						
008810001000008002	REF. NF. 519 - M S T NUNES COMUNICA		11	0,00	1.900,00	2.508.034,34 C
24/04/2024						
008810001000007002	REF. NF. 1113441 - OPLIMA		11	0,00	74,00	2.508.108,34 C
008810001000008002	REF. NF. 1231 - C. BORDALO HIDRAULIC		11	0,00	85,00	2.508.193,34 C
008810001000010002	REF. NF. 153461 - F CARDOSO		11	0,00	6.346,85	2.514.540,19 C
008810001000012002	REF. NF. 2463 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	0,00	951,82	2.515.492,01 C
008810001000013002	REF. NF. 26914 - P L FADEL		11	0,00	492,50	2.515.984,51 C
008810001000014002	REF. NF. 26924 - P L FADEL		11	0,00	900,00	2.516.884,51 C
008810001000015002	REF. NF. 26932 - P L FADEL		11	0,00	2.204,40	2.519.088,91 C
008810001000016002	REF. NF. 2763794 - CRISTIANE COELHO COR		11	0,00	1.169,10	2.520.258,01 C
008810001000017002	REF. NF. 28 - TRI MED COMERCIO E I		11	0,00	333,00	2.520.591,01 C
008810001000018002	REF. NF. 3058 - BF COELHO		11	0,00	7.429,00	2.528.020,01 C
008810001000019002	REF. NF. 32918 - COM REPR PRADO		11	0,00	1.575,00	2.529.595,01 C
008810001000020002	REF. NF. 32925 - COM REPR PRADO		11	0,00	1.120,00	2.530.715,01 C
008810001000023002	REF. NF. 58782 - MASTER EPI		11	0,00	419,00	2.531.134,01 C
008810001000024002	REF. NF. 7027 - REFRIGERACAO DUFRIO		11	0,00	38,00	2.531.172,01 C
008810001000025002	REF. NF. 710 - AA MENDES SANTOS COM		11	0,00	944,44	2.532.116,45 C
008850001000001001	REF ADTPA 58782 -MASTER EPI	1120201020001	11	419,00	0,00	2.531.697,45 C
008850001000003001	REF ADTPA 1404 -HIPERFAR MATERIAIS H	1120201020001	11	1.404,00	0,00	2.530.293,45 C
008850001000004001	PGTO. NF 1113441 - OPLIMA	1110101010010	11	74,00	0,00	2.530.219,45 C
008850001000005001	PGTO. NF 1231 - C. BORDALO HIDRAULIC	1110101010010	11	85,00	0,00	2.530.134,45 C
008850001000006001	PGTO. NF 7027 - REFRIGERACAO DUFRIO	1110101010010	11	38,00	0,00	2.530.096,45 C
25/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 11611 - BOA ESPERANCA		11	0,00	1.170,00	2.531.266,45 C
008810001000003002	REF. NF. 123410 - MED CARE SOLUTION		11	0,00	3.269,50	2.534.535,95 C
008810001000004002	REF. NF. 132525 - IMPERSIK		11	0,00	265,40	2.534.801,35 C
008810001000005002	REF. NF. 135280 - FEMABRA COM EPIS		11	0,00	392,00	2.535.193,35 C
008810001000007002	REF. NF. 153629 - F CARDOSO		11	0,00	375,00	2.535.568,35 C
008810001000008002	REF. NF. 153630 - F CARDOSO		11	0,00	800,00	2.536.368,35 C
008810001000011002	REF. NF. 181 - WHITHE MARTINS		11	0,00	6.422,69	2.542.791,04 C
008810001000013002	REF. NF. 22179 - INJEMED MEDICAMENTOS		11	0,00	1.115,00	2.543.906,04 C
008810001000015002	REF. NF. 2469 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	0,00	1.075,32	2.544.981,36 C
008810001000016002	REF. NF. 26950 - P L FADEL		11	0,00	1.820,00	2.546.801,36 C
008810001000019002	REF. NF. 3656 - CONVEX CONSULTORIA C		11	0,00	1.220,00	2.548.021,36 C
008810001000020002	REF. NF. 4830 - WHITHE MARTINS		11	0,00	1.732,75	2.549.754,11 C
008810001000023002	REF. NF. 57945 - COMERCIAL DE GENEROS		11	0,00	680,58	2.550.434,69 C
008810001000024002	REF. NF. 6223 - WHITHE MARTINS		11	0,00	1.681,43	2.552.116,12 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008810001000025002	REF. NF. 712 - AA MENDES SANTOS COM		11	0,00	1.005,36	2.553.121,48 C
008810001000027002	REF. NF. 8614 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.553.890,96 C
008810001000028002	REF. NF. 8617 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.554.660,44 C
008810001000029002	REF. NF. 8618 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.555.429,92 C
008810001000030002	REF. NF. 8619 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.556.199,40 C
008810001000031002	REF. NF. 8624 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.556.968,88 C
008850001000004001	REF ADTPA 135280 -FEMABRA COM EPIS	1120201020001	11	392,00	0,00	2.556.576,88 C
26/04/2024						
008810001000011002	REF. NF. 1593 - COMERCIAL FIRE LTDA		11	0,00	300,00	2.556.876,88 C
008810001000017002	REF. NF. 612 - MARLI APARECIDA DA S		11	0,00	1.800,00	2.558.676,88 C
008850001000002001	PGTO. NF 1593 - COMERCIAL FIRE LTDA	1110101010010	11	300,00	0,00	2.558.376,88 C
29/04/2024						
008810001000003002	REF. NF. 12910 - HELPLAST		11	0,00	930,00	2.559.306,88 C
008810001000005002	REF. NF. 153666 - F CARDOSO		11	0,00	215,00	2.559.521,88 C
008810001000010002	REF. NF. 31 - TRI MED COMERCIO E I		11	0,00	299,00	2.559.820,88 C
008810001000011002	REF. NF. 32948 - COM REPR PRADO		11	0,00	2.500,00	2.562.320,88 C
008810001000013002	REF. NF. 37 - TRI MED COMERCIO E I		11	0,00	444,00	2.562.764,88 C
008810001000014002	REF. NF. 4228 - MARALUCIA DO CARMO V		11	0,00	1.800,00	2.564.564,88 C
008810001000016002	REF. NF. 626 - MARLI APARECIDA DA S		11	0,00	5.203,30	2.569.768,18 C
008810001000017002	REF. NF. 7774 - PLAST MODEL		11	0,00	606,00	2.570.374,18 C
008810001000018002	REF. NF. 97 - PONTO DA SAUDE		11	0,00	950,00	2.571.324,18 C
30/04/2024						
008810001000011002	REF. NF. 8028 - WHITHE MARTINS		11	0,00	703,57	2.572.027,75 C
008810001000016002	REF. NF. 125390 - MED CARE SOLUTION		11	0,00	33.425,40	2.605.453,15 C
008810001000017002	REF. NF. 125406 - MED CARE SOLUTION		11	0,00	6.032,88	2.611.486,03 C
008810001000018002	REF. NF. 12911 - HELPLAST		11	0,00	8.552,85	2.620.038,88 C
008810001000019002	REF. NF. 153738 - F CARDOSO		11	0,00	705,60	2.620.744,48 C
008810001000020002	REF. NF. 153753 - F CARDOSO		11	0,00	34.050,00	2.654.794,48 C
008810001000021002	REF. NF. 153754 - F CARDOSO		11	0,00	6.622,50	2.661.416,98 C
008810001000022002	REF. NF. 20247 - WHITHE MARTINS		11	0,00	6.081,42	2.667.498,40 C
008810001000024002	REF. NF. 2476 - KAROLLAYNE SOUZA SAN		11	0,00	1.138,60	2.668.637,00 C
008810001000026002	REF. NF. 3081 - BF COELHO		11	0,00	1.464,00	2.670.101,00 C
008810001000028002	REF. NF. 32946 - COM REPR PRADO		11	0,00	8.500,00	2.678.601,00 C
008810001000029002	REF. NF. 3669 - CONVEX CONSULTORIA C		11	0,00	520,00	2.679.121,00 C
008810001000031002	REF. NF. 4886 - WHITHE MARTINS		11	0,00	1.120,94	2.680.241,94 C
008810001000033002	REF. NF. 6300 - WHITHE MARTINS		11	0,00	663,09	2.680.905,03 C
008810001000036002	REF. NF. 713 - AA MENDES SANTOS COM		11	0,00	1.069,55	2.681.974,58 C
008810001000037002	REF. NF. 73810 - IMIFARMA		11	0,00	47,40	2.682.021,98 C
008810001000038002	REF. NF. 742787 - LIDER COM E IND		11	0,00	18,90	2.682.040,88 C
008810001000039002	REF. NF. 8625 - NUTRITERAPICA		11	0,00	577,11	2.682.617,99 C
008810001000040002	REF. NF. 8627 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.683.387,47 C
008810001000041002	REF. NF. 8629 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.684.156,95 C
008810001000042002	REF. NF. 8631 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.684.926,43 C
008810001000043002	REF. NF. 8632 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.685.695,91 C
008810001000044002	REF. NF. 8633 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.686.465,39 C
008810001000045002	REF. NF. 8637 - NUTRITERAPICA		11	0,00	577,11	2.687.042,50 C
008810001000046002	REF. NF. 8641 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.687.811,98 C
008810001000047002	REF. NF. 8642 - NUTRITERAPICA		11	0,00	192,37	2.688.004,35 C
008810001000049002	REF. NF. 153238 - F CARDOSO		11	0,00	5.699,00	2.693.703,35 C
008810001000058002	REF. NF. 8649 - NUTRITERAPICA		11	0,00	961,85	2.694.665,20 C
008810001000059002	REF. NF. 8651 - NUTRITERAPICA		11	0,00	961,85	2.695.627,05 C
008810001000060002	REF. NF. 8657 - NUTRITERAPICA		11	0,00	961,85	2.696.588,90 C
008810001000061002	REF. NF. 8658 - NUTRITERAPICA		11	0,00	961,85	2.697.550,75 C
008810001000062002	REF. NF. 8659 - NUTRITERAPICA		11	0,00	961,85	2.698.512,60 C
008810001000063002	REF. NF. 8662 - NUTRITERAPICA		11	0,00	769,48	2.699.282,08 C
008850001000001001	VLR REF.FT 1924 - F CARDOSO	4110101080033	11	0,00	16.700,00	2.715.982,08 C
008850001000002001	VLR REF.FT 95043372 - WHITHE MARTINS	4110101080033	11	0,00	2.403,31	2.718.385,39 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				174.842,08	853.634,76	2.718.385,39 C

CONTA DESCRICAO

211010102 - FORNEC SERVICOS MEDICOS PJ

CONTA - 2110101020001 - FORNEC SERVICOS MEDICOS - PJ SALDO ANTERIOR: 659.428,53 C

02/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 202493 - CENTRO DIAG DR MURIL		11	0,00	101.455,00	760.883,53 C
008850001000003001	PGTO. NF 145 - CIRURGIOES ASSOCPARA	1110201010025	11	179.112,72	0,00	581.770,81 C
008850001000003002	PIS/COF/CSL REF.1 145-CIRURGIOES ASSOCP	2140101010002	11	8.874,53	0,00	572.896,28 C

A TRANSPORTAR : 557.880,28 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010102	- FORNEC SERVICOS MEDICOS PJ					
CONTA - 2110101020001	- FORNEC SERVICOS MEDICOS - PJ			SALDO ANTERIOR:	659.428,53 C	
DE TRANSPORTE :						557.880,28 C
008850001000004001	PGTO. NF 146 - CIRURGIOES ASSOCPARA	1110201010025	11	15.016,00	0,00	557.880,28 C
008850001000004002	PIS/COF/CSL REF.1 146-CIRURGIOES ASSOCP	2140101010002	11	744,00	0,00	557.136,28 C
03/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 984 - BRANCALHAO, CHAVES		11	0,00	942,64	558.078,92 C
15/04/2024						
008810001000008002	REF. NF. 1161 - JB & L LTDA		11	0,00	3.500,00	561.578,92 C
008810001000012001	REF. NF. 15298 - HOSPITAL DO CORACAO		11	0,00	87.982,17	649.561,09 C
008810001000013001	REF. NF. 15299 - HOSPITAL DO CORACAO		11	0,00	26.191,15	675.752,24 C
008810001000019002	REF. NF. 1591 - LELIS & SOUSA SERV.		11	0,00	6.895,00	682.647,24 C
008810001000027002	REF. NF. 279 - CLINICA DERMOCLIN		11	0,00	16.400,00	699.047,24 C
008810001000039002	REF. NF. 5847 - NUCLEAR CENTER CLINI		11	0,00	1.124,00	700.171,24 C
16/04/2024						
008810001000005002	REF. NF. 2024391 - PULCHERIO GRANATO LT		11	0,00	2.955,00	703.126,24 C
17/04/2024						
008810001000004002	REF. NF. 2092 - ESTACAO CONSULTAS		11	0,00	147.750,00	850.876,24 C
25/04/2024						
008810001000032001	REF. NF. 989 - BRANCALHAO, CHAVES		11	0,00	126.080,00	976.956,24 C
008810001000033002	REF. NF. 990 - BRANCALHAO, CHAVES		11	0,00	10.835,00	987.791,24 C
26/04/2024						
008810001000009002	REF. NF. 147 - CIRURGIOES ASSOCPARA		11	0,00	187.987,25	1.175.778,49 C
008810001000010002	REF. NF. 148 - CIRURGIOES ASSOCPARA		11	0,00	15.760,00	1.191.538,49 C
008810001000013002	REF. NF. 2024123 - CENTRO DIAG DR MURIL		11	0,00	101.455,00	1.292.993,49 C
008810001000016001	REF. NF. 4305 - CFLL SERV MEDICOS		11	0,00	93.279,50	1.386.272,99 C
008810001000018002	REF. NF. 686 - QUALIMED ASSESSORIA		11	0,00	68.753,00	1.455.025,99 C
29/04/2024						
008810001000009002	REF. NF. 2529 - LS NORTE ASSITENCIA		11	0,00	6.895,00	1.461.920,99 C
30/04/2024						
008810001000005002	REF. NF. 1288 - MEDCORP SERVICOS		11	0,00	2.955,00	1.464.875,99 C
008810001000025002	REF. NF. 281 - CLINICA DERMOCLIN		11	0,00	12.300,00	1.477.175,99 C
008810001000052002	REF. NF. 1177 - JB & L LTDA		11	0,00	3.500,00	1.480.675,99 C
008810001000055002	REF. NF. 2024464 - PULCHERIO GRANATO LT		11	0,00	2.955,00	1.483.630,99 C
008810001000056002	REF. NF. 2024470 - PULCHERIO GRANATO LT		11	0,00	3.349,00	1.486.979,99 C
008810001000057002	REF. NF. 402 - JB CLINICOS ASSOC		11	0,00	125.012,28	1.611.992,27 C
008810001000065002	REF. NF. 2107 - ESTACAO CONSULTAS		11	0,00	147.750,00	1.759.742,27 C
008810001000067002	REF. NF. 5897 - NUCLEAR CENTER CLINI		11	0,00	503,00	1.760.245,27 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				203.747,25	1.304.563,99	1.760.245,27 C
CONTA	DESCRICAO					
211010102	- FORNEC SERVICOS MEDICOS PJ					
CONTA - 2110101020003	- HONORARIOS MEDICOS PJ			SALDO ANTERIOR:	375.412,00 C	
02/04/2024						
008810001000001004	ESTORNO DE PROVISAO CENTRO DE DIAGNOSTIC O DR MURILLO LOBATO	4110101040001	11	103.000,00	0,00	272.412,00 C
15/04/2024						
008810001000008003	ESTORNO DE PROVISAO JB & L LTDA	4110101040001	11	3.500,00	0,00	268.912,00 C
008810001000012003	ESTORNO DE PROVISAO HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/C	4110101040002	11	89.322,00	0,00	179.590,00 C
008810001000013003	ESTORNO DE PROVISAO HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/C	4110101040002	11	26.590,00	0,00	153.000,00 C
16/04/2024						
008810001000005004	ESTORNO DE PROVISAO PULCHERIO GRANATO LT DA	4110101040001	11	3.000,00	0,00	150.000,00 C
17/04/2024						
008810001000004004	ESTORNO DE PROVISAO ESTACAO CONSULTAS SE RV MEDICOS LTDA ME	4110101040001	11	150.000,00	0,00	0,00
23/04/2024						
008810001000007004	ESTORNO DE PROVISAO ENDOCRINOLOGIA SERVI COS LTDA	4110101040001	11	40.400,00	0,00	40.400,00 D
30/04/2024						
000001001000007001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.03.2018 MP. 03/2024 HOSPITAL CORACAO	4110101040002	11	0,00	96.126,00	55.726,00 C
000GCT001000019001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.01.2020 CO MP. 04/2024 - ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LT DA	4110101040001	11	0,00	40.400,00	96.126,00 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				415.812,00	136.526,00	96.126,00 C
CONTA	DESCRICAO					
211010104	- FORNEC SERVICOS PJ					

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA - 2110101040001 - FORNEC SERVICOS TERCEIROS PJ			SALDO ANTERIOR:	1.169.270,38 C		
01/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 19185 - STEMAC		11	0,00	1.185,71	1.170.456,09 C
008810001000002002	REF. NF. 2024363 - SALUX		11	0,00	11.081,25	1.181.537,34 C
008850001000004001	PGTO. NF 101361 - SAPRA	1110201010025	11	98,95	0,00	1.181.438,39 C
008850001000005001	PGTO. NF 216089 - LUZ PUBLICIDADE	1110201010025	11	19.147,80	0,00	1.162.290,59 C
02/04/2024						
008850001000007001	PGTO. NF 17918 - STEMAC	1110201010025	11	1.123,76	0,00	1.161.166,83 C
008850001000007003	PIS/COF/CSL REF.1 17918-STEMAC	2140101010002	11	61,95	0,00	1.161.104,88 C
03/04/2024						
008850001000001001	PGTO. NF 20244 - E. S. COMERCIO E ASS	1110201010025	11	5.750,00	0,00	1.155.354,88 C
008850001000008001	PGTO. NF 62459 - IQG	1110201010025	11	2.081,62	0,00	1.153.273,26 C
008850001000008002	PIS/COF/CSL REF.1 62459-IQG	2140101010002	11	108,95	0,00	1.153.164,31 C
05/04/2024						
008850001000002001	PGTO. NF 157 - DJ SERVICOS E COMERC	1110201010025	11	1.354,40	0,00	1.151.809,91 C
008850001000003001	PGTO. NF 163 - DJ SERVICOS E COMERC	1110201010025	11	1.200,00	0,00	1.150.609,91 C
008850001000004001	PGTO. NF 164 - DJ SERVICOS E COMERC	1110201010025	11	549,00	0,00	1.150.060,91 C
08/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 13114 - SPIN SUPER LACRE IND		11	0,00	480,00	1.150.540,91 C
008850001000007001	PGTO. NF 34302 - AS SISTEMAS	1110201010025	11	210,00	0,00	1.150.330,91 C
008850001000013001	PGTO. NF 710 - V. SANTOS SERVICOS A	1110201010025	11	3.000,00	0,00	1.147.330,91 C
008850001000014001	PGTO. NF 7865 - SOS EXTINTORES LTDA	1110201010025	11	230,00	0,00	1.147.100,91 C
008850001000018001	PGTO. FT 12788 - AS SISTEMAS	1110201010025	11	490,00	0,00	1.146.610,91 C
008850001000019001	PGTO. FT 75780 - LUNES TOUR	1110201010025	11	3.634,32	0,00	1.142.976,59 C
10/04/2024						
008850001000001001	PGTO. NF 13114 - SPIN SUPER LACRE IND	1110201010025	11	480,00	0,00	1.142.496,59 C
008850001000007001	PGTO. NF 1841 - F&F PROD E SERV SAUD	1110201010025	11	21.454,92	0,00	1.121.041,67 C
11/04/2024						
008810001000035002	REF. NF. 2024850 - INTERACT DEVELOPMENT		11	0,00	223,04	1.121.264,71 C
008810001000038002	REF. NF. 2172 - J P R DE SOUZA		11	0,00	3.900,01	1.125.164,72 C
008850001000013001	PGTO. NF 2024850 - INTERACT DEVELOPMENT	1110201010025	11	212,67	0,00	1.124.952,05 C
008850001000013002	PIS/COF/CSL REF.1 2024850-INTERACT DEVE	2140101010002	11	10,37	0,00	1.124.941,68 C
15/04/2024						
008810001000006002	REF. NF. 106566 - SAPRA		11	0,00	98,95	1.125.040,63 C
008810001000007002	REF. NF. 10874 - ELEVADORES OK		11	0,00	2.610,83	1.127.651,46 C
008810001000009002	REF. NF. 1248 - J P R DE SOUZA		11	0,00	600,00	1.128.251,46 C
008810001000023002	REF. NF. 21690 - CEMETRA		11	0,00	4.517,15	1.132.768,61 C
008810001000031002	REF. NF. 3369 - CLINICA XAVIER MORAE		11	0,00	354,60	1.133.123,21 C
008810001000032002	REF. NF. 3370 - CLINICA XAVIER MORAE		11	0,00	492,50	1.133.615,71 C
008850001000007001	PGTO. NF 2024296 - MELVIN SOLUCOES EM S	1110201010025	11	696,17	0,00	1.132.919,54 C
008850001000010001	PGTO. NF 708 - AGUA FORTE	1110201010025	11	1.313,90	0,00	1.131.605,64 C
008850001000010002	PIS/COF/CSL REF.1 708-AGUA FORTE	2140101010002	11	65,10	0,00	1.131.540,54 C
16/04/2024						
008810001000002002	REF. NF. 1136 - AGUA FORTE		11	0,00	440,00	1.131.980,54 C
008810001000003002	REF. NF. 1906 - F&F PROD E SERV SAUD		11	0,00	25.203,28	1.157.183,82 C
008810001000004002	REF. NF. 20240692 - PRESERVE GESTAO AMB		11	0,00	2.585,99	1.159.769,81 C
008810001000007002	REF. NF. 62601 - IQG		11	0,00	2.190,57	1.161.960,38 C
008850001000001001	VLR REF.FT 9218 - GALHARDI INFORMATICA	4110101080033	11	0,00	715,00	1.162.675,38 C
17/04/2024						
008810001000003002	REF. NF. 2024301 - LUXUS CONSULTORIA E		11	0,00	475,48	1.163.150,86 C
008810001000013002	REF. NF. 449268 - BIONEXO		11	0,00	5.636,54	1.168.787,40 C
19/04/2024						
008810001000005002	REF. NF. 2024322 - LUXUS CONSULTORIA E		11	0,00	212,63	1.169.000,03 C
22/04/2024						
008850001000003001	PGTO. NF 2024301 - LUXUS CONSULTORIA E	1110201010025	11	453,03	0,00	1.168.547,00 C
008850001000003002	PIS/COF/CSL REF.1 2024301-LUXUS CONSULT	2140101010002	11	22,45	0,00	1.168.524,55 C
008850001000004001	PGTO. NF 2024322 - LUXUS CONSULTORIA E	1110201010025	11	202,59	0,00	1.168.321,96 C

A TRANSPORTAR : 1.168.311,92 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010104	- FORNEC SERVICOS PJ					
CONTA - 2110101040001	- FORNEC SERVICOS TERCEIROS PJ			SALDO ANTERIOR:	1.169.270,38 C	
DE TRANSPORTE :						1.168.311,92 C
008850001000004002	PIS/COF/CSL REF.1 2024322-LUXUS CONSULT	2140101010002	11	10,04	0,00	1.168.311,92 C
23/04/2024						
008810001000006002	REF. NF. 150 - AFONSO AUGUSTO RIBEI		11	0,00	3.529,50	1.171.841,42 C
008810001000009002	REF. NF. 552 - TEXMARK TECHNOLOGY C		11	0,00	1.033,41	1.172.874,83 C
008810001000010002	REF. NF. 6383 - ALFEMA BELEM		11	0,00	3.000,00	1.175.874,83 C
008810001000011002	REF. NF. 64 - GESTAO EM SISTEMAS I		11	0,00	4.000,00	1.179.874,83 C
008850001000001001	VLR REF.FT 76101 - LUNES TOUR	4110101080016	11	0,00	2.287,35	1.182.162,18 C
24/04/2024						
008810001000011002	REF. NF. 177 - DJ SERVICOS E COMERC		11	0,00	1.602,50	1.183.764,68 C
008810001000021002	REF. NF. 492 - DIAGNOGEST DIAGNOSTI		11	0,00	362.110,26	1.545.874,94 C
008810001000022002	REF. NF. 5102 - ANTONIO C M ARAUJO		11	0,00	2.670,32	1.548.545,26 C
008850001000002001	REF ADTPA 5102 -ANTONIO C M ARAUJO	1120201020001	11	2.670,32	0,00	1.545.874,94 C
008850001000013001	PGTO. NF 552 - TEXMARK TECHNOLOGY C	1110201010025	11	1.033,41	0,00	1.544.841,53 C
25/04/2024						
008810001000012002	REF. NF. 202435 - LAVSTERI MANUTENCAO		11	0,00	5.500,00	1.550.341,53 C
008810001000014002	REF. NF. 22940 - MEDIXX COMERCIO E SE		11	0,00	155,23	1.550.496,76 C
008810001000026002	REF. NF. 724 - CARLOS AP		11	0,00	2.000,00	1.552.496,76 C
008850001000002001	REF ADTPA 15523 -MEDIXX COMERCIO E SE	1120201020001	11	155,23	0,00	1.552.341,53 C
26/04/2024						
008810001000008002	REF. NF. 108647 - SAPRA		11	0,00	98,95	1.552.440,48 C
008810001000012002	REF. NF. 166 - ANDRADE E CIA LTDA		11	0,00	14.500,00	1.566.940,48 C
008810001000014002	REF. NF. 2024462 - MELVIN SOLUCOES EM S		11	0,00	696,17	1.567.636,65 C
008810001000015002	REF. NF. 2553 - INST BRASILEIRO SEGU		11	0,00	14.184,00	1.581.820,65 C
008810001000019002	REF. NF. 724 - V. SANTOS SERVICOS A		11	0,00	3.000,00	1.584.820,65 C
008850001000001001	VLR REF.BOL 5846791 - PASSE FACIL	4110101010008	11	0,00	33.508,80	1.618.329,45 C
29/04/2024						
008810001000006002	REF. NF. 17514 - MULTIANALISES		11	0,00	650,10	1.618.979,55 C
008810001000007002	REF. NF. 17535 - MULTIANALISES		11	0,00	650,10	1.619.629,65 C
008810001000012002	REF. NF. 33200 - PLANISA		11	0,00	6.731,46	1.626.361,11 C
008850001000002001	PGTO. NF 19185 - STEMAC	1110201010025	11	1.123,76	0,00	1.625.237,35 C
008850001000002002	PIS/COF/CSL REF.1 19185-STEMAC	2140101010002	11	61,95	0,00	1.625.175,40 C
008850001000004001	PGTO. BOL 5846791 - PASSE FACIL	1110201010025	11	33.508,80	0,00	1.591.666,60 C
30/04/2024						
008810001000006001	REF. NF. 202417 - E. S. COMERCIO E ASS		11	0,00	5.470,00	1.597.136,60 C
008810001000008002	REF. NF. 2419 - STAP - SOCIEDADE DE		11	0,00	197.000,00	1.794.136,60 C
008810001000009002	REF. NF. 35866 - AS SISTEMAS		11	0,00	210,00	1.794.346,60 C
008810001000023002	REF. NF. 2024882 - INTERACT DEVELOPMENT		11	0,00	4.023,40	1.798.370,00 C
008810001000053002	REF. NF. 11791 - GALHARDI INFORMATICA		11	0,00	5.940,82	1.804.310,82 C
008810001000054002	REF. NF. 11843 - GALHARDI INFORMATICA		11	0,00	1.090,00	1.805.400,82 C
008810001000064002	REF. NF. 10945 - ELEVADORES OK		11	0,00	2.610,83	1.808.011,65 C
008810001000066001	REF. NF. 339 - CARLETO E ROCHA LTDA		11	0,00	20.389,50	1.828.401,15 C
008810001000068002	REF. NF. 838 - SMIL		11	0,00	125.000,00	1.953.401,15 C
008810001000069002	REF. NF. 92 - ROCHE DIABETES CARE		11	0,00	128.542,50	2.081.943,65 C
008850001000003001	VLR REF.FT 13820 - AS SISTEMAS	4110101080007	11	0,00	490,00	2.082.433,65 C
008850001000007001	VLR REF.FT 466 - PLENITUDE - ASSISTEN	4110101080033	11	0,00	5.000,00	2.087.433,65 C
008850001000008001	VLR REF.FT 467 - PLENITUDE - ASSISTEN	4110101080033	11	0,00	5.000,00	2.092.433,65 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				102.515,46	1.025.678,73	2.092.433,65 C
CONTA	DESCRICAO					
211010104	- FORNEC SERVICOS PJ					
CONTA - 2110101040002	- FORNEC SERVICOS CONCESSIONARIAS			SALDO ANTERIOR:	148.213,44 C	
01/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 04/2024A - CLARO - BELEM	4110101080003	11	0,00	107,48	148.320,92 C
008850001000002001	VLR REF.FT 04/2024B - CLARO - BELEM	4110101080007	11	0,00	644,88	148.965,80 C
008850001000003001	VLR REF.FT 04/2024C - CLARO - BELEM	4110101080003	11	0,00	850,86	149.816,66 C
05/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 04/2024D - CLARO - BELEM	4110101080007	11	0,00	600,17	150.416,83 C
008850001000011001	PGTO. FT 04/2024A - CLARO - BELEM	1110201010025	11	107,48	0,00	150.309,35 C
008850001000012001	PGTO. FT 04/2024B - CLARO - BELEM	1110201010025	11	644,88	0,00	149.664,47 C
008850001000013001	PGTO. FT 04/2024C - CLARO - BELEM	1110201010025	11	850,86	0,00	148.813,61 C
08/04/2024						
008850001000017001	PGTO. FT 04/2024D - CLARO - BELEM	1110201010025	11	600,17	0,00	148.213,44 C
008850001000020001	PGTO. NF 605106 - OI	1110201010025	11	662,80	0,00	147.550,64 C
18/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 04/2024E - CLARO - BELEM	4110101080007	11	0,00	100,00	147.650,64 C
19/04/2024						
008850001000011001	PGTO. FT 03/2024 - COSANPA	1110201010025	11	45.914,63	0,00	101.736,01 C
24/04/2024						
008850001000015001	PGTO. FT 03/2024 - EQUATORIAL ENERGIA	1110201010025	11	101.636,01	0,00	100,00 C
008850001000016001	PGTO. FT 04/2024E - CLARO - BELEM	1110201010025	11	100,00	0,00	0,00

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
29/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.NF 611213 - OI	4110101080003	11	0,00	662,80	662,80 C
30/04/2024						
008850001000005001	VLR REF.FT 04/2024 - EQUATORIAL ENERGIA	4110101080002	11	0,00	99.925,49	100.588,29 C
008850001000012001	VLR REF.FT 04/2024 - COSANPA	4110101080004	11	0,00	54.475,82	155.064,11 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				150.516,83	157.367,50	155.064,11 C

CONTA DESCRICAO

211010104 - FORNEC SERVICOS PJ
CONTA - 2110101040003 - OUTROS FORN SERVICOS PJ SALDO ANTERIOR: 24.671,19 C

01/04/2024						
008810001000002004	ESTORNO DE PROVISAO SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE	4110101040002	11	11.250,00	0,00	13.421,19 C
05/04/2024						
008810001000001003	ESTORNO DE PROVISAO JOAO CLAUDIO NERY LOBATO 30072492287	4110101080018	11	4.000,00	0,00	9.421,19 C
15/04/2024						
008810001000006003	ESTORNO DE PROVISAO SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGIA	4110101040002	11	98,95	0,00	9.322,24 C
008810001000007004	ESTORNO DE PROVISAO ELEVADORES OK COM PC S COMP SERV ELEV LTD	4110101040006	11	2.748,24	0,00	6.574,00 C
008850001000002002	ESTORNO DE PROVISAO F CARDOSO	4110101080033	11	16.700,00	0,00	10.126,00 D
16/04/2024						
008810001000006003	ESTORNO DE PROVISAO TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	4110101040002	11	899,90	0,00	11.025,90 D
008810001000007005	ESTORNO DE PROVISAO INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LTDA	4110101040002	11	2.342,85	0,00	13.368,75 D
17/04/2024						
008810001000013003	ESTORNO DE PROVISAO BIONEXO DO BRASIL SA	4110101040002	11	5.636,54	0,00	19.005,29 D
23/04/2024						
008810001000011003	ESTORNO DE PROVISAO GESTAO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSUL	4110101040002	11	4.000,00	0,00	23.005,29 D
24/04/2024						
008810001000005001	REF MES 05/2024 CONTRATO DE GESTAO CTHJB.19.2023 - ANDRADE E CIA LTDA	4110101040006	11	14.500,00	0,00	37.505,29 D
25/04/2024						
008810001000012003	ESTORNO DE PROVISAO LAVSTERI MANUTENCAO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	4110101040006	11	5.500,00	0,00	43.005,29 D
30/04/2024						
000GCT001000007001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.042020 COMP. 04/2024 - LAVSTERI MANUTENCAO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	4110101040006	11	0,00	5.500,00	37.505,29 D
000GCT001000008001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.08.2016 COMP. 04/2024 - SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE	4110101040002	11	0,00	11.250,00	26.255,29 D
000GCT001000011001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.16.2023 COMP. 04/2024 - TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	4110101040002	11	0,00	899,90	25.355,39 D
000GCT001000029001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.13.2023 COMP. 04/2024 - GESTAO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSUL	4110101040002	11	0,00	4.000,00	21.355,39 D
000GCT001000030001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.17.2023 COMP. 04/2024 - BIONEXO DO BRASIL SA	4110101040002	11	0,00	5.636,54	15.718,85 D
000GCT001000032001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.19.2023 COMP. 04/2024 - ANDRADE E CIA LTDA	4110101040006	11	0,00	14.500,00	1.218,85 D
000GCT001000037001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.04.2021 COMP. 04/2024 - INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LTDA	4110101040002	11	0,00	2.342,85	1.124,00 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				67.676,48	44.129,29	1.124,00 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010106	- FORNEC. DIVERSOS					
CONTA - 2110101060001 - FORNEC DIVERSOS			SALDO ANTERIOR:			930.597,39 C
02/04/2024						
008850001000010001	PGTO. NF 290 - C A B ASSUNCAO	1110201010025	11	745,00	0,00	929.852,39 C
008850001000011001	PGTO. NF 39 - MALAN O MERCADO DAS	1110201010025	11	3.294,50	0,00	926.557,89 C
008850001000012001	PGTO. NF 40 - MALAN O MERCADO DAS	1110201010025	11	3.235,00	0,00	923.322,89 C
008850001000013001	PGTO. NF 41 - MALAN O MERCADO DAS	1110201010025	11	2.770,00	0,00	920.552,89 C
008850001000014001	PGTO. NF 292611 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	133,32	0,00	920.419,57 C
03/04/2024						
008850001000009001	PGTO. NF 258316 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	2.846,14	0,00	917.573,43 C
008850001000010001	PGTO. NF 258316 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	2.762,43	0,00	914.811,00 C
008850001000011001	PGTO. NF 258316 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	2.762,43	0,00	912.048,57 C
008850001000012001	PGTO. NF 262357 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	330,00	0,00	911.718,57 C
008850001000013001	PGTO. NF 264056 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	858,00	0,00	910.860,57 C
008850001000014001	PGTO. NF 276504 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	1.120,00	0,00	909.740,57 C
008850001000015001	PGTO. NF 278221 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	2.009,00	0,00	907.731,57 C
008850001000016001	PGTO. NF 278720 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	1.680,00	0,00	906.051,57 C
008850001000017001	PGTO. NF 282261 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	5.332,80	0,00	900.718,77 C
008850001000018001	PGTO. NF 282261 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	5.332,80	0,00	895.385,97 C
008850001000019001	PGTO. NF 283815 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	2.050,00	0,00	893.335,97 C
008850001000020001	PGTO. NF 284642 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	950,19	0,00	892.385,78 C
008850001000021001	PGTO. NF 286642 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	8.552,38	0,00	883.833,40 C
008850001000022001	PGTO. NF 288127 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	950,19	0,00	882.883,21 C
008850001000023001	PGTO. NF 292174 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	5.267,72	0,00	877.615,49 C
008850001000024001	PGTO. NF 292611 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	133,36	0,00	877.482,13 C
008850001000025001	PGTO. NF 292746 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	860,17	0,00	876.621,96 C
008850001000026001	PGTO. NF 293912 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	866,84	0,00	875.755,12 C
04/04/2024						
008850001000004001	PGTO. NF 314587 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	133,36	0,00	875.621,76 C
05/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 20244 - JOAO C NERY LOBATO		11	0,00	4.000,00	879.621,76 C
008850001000010001	PGTO. NF 316084 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	455,09	0,00	879.166,67 C
08/04/2024						
008810001000002002	REF. NF. 42 - MALAN O MERCADO DAS		11	0,00	4.271,00	883.437,67 C
008810001000003002	REF. NF. 43 - MALAN O MERCADO DAS		11	0,00	2.814,00	886.251,67 C
008850001000001001	PGTO. NF 10583 - HOMETCHS COMERCIO E	1110201010025	11	400,00	0,00	885.851,67 C
008850001000003001	PGTO. NF 20244 - JOAO C NERY LOBATO	1110201010025	11	4.000,00	0,00	881.851,67 C
008850001000008001	PGTO. NF 42 - MALAN O MERCADO DAS	1110201010025	11	4.271,00	0,00	877.580,67 C
008850001000009001	PGTO. NF 43 - MALAN O MERCADO DAS	1110201010025	11	2.814,00	0,00	874.766,67 C
008850001000015001	PGTO. NF 297128 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	119,99	0,00	874.646,68 C
09/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 1 - MARIA JOSE LIMA LEAO		11	0,00	2.800,00	877.446,68 C
10/04/2024						
008810001000001002	REF. NF. 383 - C J G CHAVES COMERCI		11	0,00	178,00	877.624,68 C
008810001000002002	REF. NF. 386 - C J G CHAVES COMERCI		11	0,00	13.753,00	891.377,68 C
008810001000003002	REF. NF. 394 - C J G CHAVES COMERCI		11	0,00	983,00	892.360,68 C
008850001000011001	PGTO. NF 425 - MEDSTORE HOSPITALAR	1110201010025	11	1.020,00	0,00	891.340,68 C
008850001000012001	PGTO. NF 429 - MEDSTORE HOSPITALAR	1110201010025	11	2.912,00	0,00	888.428,68 C
008850001000018001	PGTO. NF 95 - J MARTINS TRANSPORTE	1110201010025	11	3.000,00	0,00	885.428,68 C
008850001000019001	PGTO. NF 457128 - POLITEC IMP COM	1110201010025	11	1.020,00	0,00	884.408,68 C
008850001000031001	PGTO. NF 1 - MARIA JOSE LIMA LEAO	1110201010025	11	1.400,00	0,00	883.008,68 C
11/04/2024						
008810001000008002	REF. NF. 1277 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	0,00	7.209,32	890.218,00 C
008810001000011002	REF. NF. 1282 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	0,00	1.144,50	891.362,50 C
008810001000017002	REF. NF. 14790 - A.T.M.S.ABUD		11	0,00	2.475,00	893.837,50 C
008810001000043002	REF. NF. 2911 - GRUPO EMBEX HOSPITAL		11	0,00	6.582,24	900.419,74 C
008810001000048002	REF. NF. 301 - C A B ASSUNCAO		11	0,00	954,00	901.373,74 C
008810001000049002	REF. NF. 302 - C A B ASSUNCAO		11	0,00	738,00	902.111,74 C
008810001000059002	REF. NF. 363 - O'LIMPO DISTRIBUIDOR		11	0,00	21.096,40	923.208,14 C
008810001000064002	REF. NF. 387 - C J G CHAVES COMERCI		11	0,00	1.860,10	925.068,24 C
008810001000065002	REF. NF. 400 - C J G CHAVES COMERCI		11	0,00	646,00	925.714,24 C

A TRANSPORTAR : 925.984,24 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010106	- FORNEC. DIVERSOS					
CONTA - 2110101060001	- FORNEC DIVERSOS			SALDO ANTERIOR:	930.597,39 C	
DE TRANSPORTE :						925.984,24 C
008810001000066002	REF. NF. 4051 - TREMED MATERIAIS E E		11	0,00	270,00	925.984,24 C
008810001000067002	REF. NF. 4099 - TREMED MATERIAIS E E		11	0,00	1.800,00	927.784,24 C
008810001000068002	REF. NF. 435 - MEDSTORE HOSPITALAR		11	0,00	952,00	928.736,24 C
008810001000069002	REF. NF. 44 - MALAN O MERCADO DAS		11	0,00	5.774,75	934.510,99 C
008810001000075002	REF. NF. 6453 - GKY DISTRIBUIDORA EI		11	0,00	142.950,00	1.077.460,99 C
008850001000003001	REF ADTPA 2911 -GRUPO EMBEX HOSPITAL	1120201020001	11	3.292,00	0,00	1.074.168,99 C
12/04/2024						
008810001000003002	REF. NF. 1163 - MOREIRA & CARVALHO C		11	0,00	80,00	1.074.248,99 C
008850001000003001	PGTO. NF 1163 - MOREIRA & CARVALHO C	1110101010010	11	80,00	0,00	1.074.168,99 C
15/04/2024						
008810001000010002	REF. NF. 1286 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	0,00	6.900,00	1.081.068,99 C
008810001000011002	REF. NF. 1287 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	0,00	1.210,50	1.082.279,49 C
008810001000036002	REF. NF. 403 - C J G CHAVES COMERCI		11	0,00	3.306,00	1.085.585,49 C
008810001000038002	REF. NF. 47 - MALAN O MERCADO DAS		11	0,00	2.938,80	1.088.524,29 C
008850001000006001	PGTO. NF 11619 - TOPFILTROS	1110201010025	11	480,00	0,00	1.088.044,29 C
16/04/2024						
008810001000006002	REF. NF. 4169 - TDSA COMERCIO DE SOF		11	0,00	899,90	1.088.944,19 C
008810001000008002	REF. NF. 7517 - ECOPRAG COMBATE E CO		11	0,00	950,00	1.089.894,19 C
008810001000009002	REF. NF. 7763 - CENTRO OFTALMOLOGICO		11	0,00	380,00	1.090.274,19 C
17/04/2024						
008810001000008002	REF. NF. 29804 - ORG NAC DE ACREDITAC		11	0,00	1.760,80	1.092.034,99 C
008810001000011002	REF. NF. 3410828 - CIEE ITAIM BIBI SPO		11	0,00	2.894,00	1.094.928,99 C
008810001000014002	REF. NF. 49 - MALAN O MERCADO DAS		11	0,00	8.769,00	1.103.697,99 C
18/04/2024						
008850001000002001	PGTO. NF 456920 - POLITEC IMP COM	1110201010025	11	1.020,00	0,00	1.102.677,99 C
19/04/2024						
008810001000010002	REF. NF. 369 - O'LIMPO DISTRIBUIDOR		11	0,00	716,80	1.103.394,79 C
008810001000012002	REF. NF. 665 - JAQUELINA MARIA LOPE		11	0,00	1.764,00	1.105.158,79 C
008850001000004001	PGTO. NF 29804 - ORG NAC DE ACREDITAC	1110201010025	11	1.760,80	0,00	1.103.397,99 C
22/04/2024						
008810001000012002	REF. NF. 4139 - TREMED MATERIAIS E E		11	0,00	500,00	1.103.897,99 C
008850001000005001	PGTO. NF 4051 - TREMED MATERIAIS E E	1110201010025	11	270,00	0,00	1.103.627,99 C
008850001000006001	PGTO. NF 287186 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	53,33	0,00	1.103.574,66 C
008850001000007001	PGTO. NF 316355 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	99,99	0,00	1.103.474,67 C
23/04/2024						
008810001000007002	REF. NF. 43 - ENDOCRINOLOGIA SERVI		11	0,00	39.794,00	1.143.268,67 C
24/04/2024						
008810001000009002	REF. NF. 1300 - DISTRIMED DISTRIB. D		11	0,00	12.940,20	1.156.208,87 C
008850001000014001	PGTO. NF 288113 - CRISTALIA PRODUTOS Q	1110201010025	11	164,99	0,00	1.156.043,88 C
25/04/2024						
008810001000002002	REF. NF. 11984 - TOPFILTROS		11	0,00	524,00	1.156.567,88 C
008810001000006002	REF. NF. 14901 - A.T.M.S.ABUD		11	0,00	339,50	1.156.907,38 C
008810001000009002	REF. NF. 17386 - TRANSCABRAL LTDA		11	0,00	390,00	1.157.297,38 C
008810001000017002	REF. NF. 309 - C A B ASSUNCAO		11	0,00	1.431,00	1.158.728,38 C
008810001000018002	REF. NF. 310 - C A B ASSUNCAO		11	0,00	1.830,00	1.160.558,38 C
008810001000021002	REF. NF. 49757 - KSB ELET		11	0,00	918,00	1.161.476,38 C
008810001000022002	REF. NF. 50 - MALAN O MERCADO DAS		11	0,00	7.197,80	1.168.674,18 C
008850001000001001	REF ADTPA 49757 -KSB ELET	1120201020001	11	918,00	0,00	1.167.756,18 C
008850001000003001	REF ADTPA 52400 -TOPFILTROS	1120201020001	11	524,00	0,00	1.167.232,18 C
29/04/2024						
008810001000004002	REF. NF. 14965 - A.T.M.S.ABUD		11	0,00	112,50	1.167.344,68 C
008810001000008002	REF. NF. 20245 - JOAO C NERY LOBATO		11	0,00	4.000,00	1.171.344,68 C
008810001000015002	REF. NF. 439 - MEDSTORE HOSPITALAR		11	0,00	1.880,00	1.173.224,68 C
30/04/2024						
008810001000007002	REF. NF. 20242 - MARIA JOSE LIMA LEAO		11	0,00	7.500,00	1.180.724,68 C
A TRANSPORTAR :						1.192.593,93 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010106	- FORNEC. DIVERSOS					
CONTA - 2110101060001 - FORNEC DIVERSOS				SALDO ANTERIOR:	930.597,39 C	
DE TRANSPORTE :						1.192.593,93 C
008810001000010002	REF. NF. 740 - PROHEMO SERVICOS MED		11	0,00	11.869,25	1.192.593,93 C
008810001000015002	REF. NF. 1216 - BHFIOS PRODUTOS MEDI		11	0,00	806,88	1.193.400,81 C
008810001000027002	REF. NF. 311 - MESQUITA E DORNELAS		11	0,00	4.623,00	1.198.023,81 C
008810001000030002	REF. NF. 4218 - TREMED MATERIAIS E E		11	0,00	5.442,00	1.203.465,81 C
008810001000032002	REF. NF. 52 - MALAN O MERCADO DAS		11	0,00	5.966,50	1.209.432,31 C
008810001000034002	REF. NF. 6478 - NORTEHIDRO COM. DE P		11	0,00	125,00	1.209.557,31 C
008810001000035002	REF. NF. 6560 - GKY DISTRIBUIDORA EI		11	0,00	3.525,60	1.213.082,91 C
008810001000048002	REF. NF. 885 - BS SAUDE LTDA		11	0,00	7.880,00	1.220.962,91 C
008810001000070002	REF. NF. 98 - J MARTINS TRANSPORTE		11	0,00	3.000,00	1.223.962,91 C
008850001000004001	REF ADTPA 1970 -B R A EXPRESS TRANSP	1120201020001	11	1.970,00	0,00	1.221.992,91 C
008850001000006001	VLR REF.FT 1144 - B R A EXPRESS TRANSP	4110101080006	11	0,00	1.970,00	1.223.962,91 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				87.020,82	380.386,34	1.223.962,91 C
CONTA	DESCRICAO					
213010101	- OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE					
CONTA - 2130101010001 - SALARIOS A PAGAR				SALDO ANTERIOR:	869.899,75 C	
04/04/2024						
008850001000009001	PGTO. FOL 000004011 - FOPAG SALARIOS	1110201010025	11	4.746,26	0,00	865.153,49 C
008850001000010001	PGTO. FOL 000004011 - FOPAG SALARIOS	1110201010025	11	22.987,73	0,00	842.165,76 C
008850001000011001	PGTO. FOL 000004011 - FOPAG SALARIOS	1110201010025	11	842.165,76	0,00	0,00
30/04/2024						
008890001000001001	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 04/2024	4110101010001	11	0,00	814.158,22	814.158,22 C
008890001000001002	SALARIOS A PAGAR HORA EXTRA REF: 04/2024	4110101010020	11	0,00	7.339,42	821.497,64 C
008890001000001003	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 04/2024	4110101010021	11	0,00	59.714,03	881.211,67 C
008890001000001004	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	4110101010022	11	0,00	21.674,37	902.886,04 C
008890001000001005	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	4110101010020	11	0,00	26.031,30	928.917,34 C
008890001000001006	INSS S/SALARIO CFE FOL. REF: 04/2024	2130101020001	11	85.949,86	0,00	842.967,48 C
008890001000001007	IRRF S/SALARIOS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101020004	11	34.125,62	0,00	808.841,86 C
008890001000001008	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 04/2024	4110101010001	11	18.235,64	0,00	790.606,22 C
008890001000001009	DESC.VALE TRANSPORTE REF: 04/2024	4110101010008	11	19.195,63	0,00	771.410,59 C
008890001000001010	DESC.SAIDA ANTECIPADA REF: 04/2024	4110101010001	11	2.506,94	0,00	768.903,65 C
008890001000001017	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 04/2024	4110101010023	11	0,00	16.476,36	785.380,01 C
008890001000001018	LEI Nº 14.434 PISO ENFERMAGEM CF.FOL REF REF: 04/2024	4110101010025	11	0,00	58.284,19	843.664,20 C
008890001000001020	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	2130101030004	11	0,00	119.901,35	963.565,55 C
008890001000001021	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101020001	11	9.353,35	0,00	954.212,20 C
008890001000001022	IRRF S/FERIAS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101020004	11	3.199,96	0,00	951.012,24 C
008890001000001023	LIQ.PAGO FERIAS CFE FOL. REF: 04/2024	1120201010003	11	81.362,81	0,00	869.649,43 C
008890001000001025	FER.PAGAS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101030004	11	6.516,16	0,00	863.133,27 C
008890001000001026	MENSALIDADE SINDICAL REF: 04/2024	2130101020005	11	40,00	0,00	863.093,27 C
008890001000001027	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	4110101010001	11	0,00	8.616,98	871.710,25 C
008890001000001028	13SAL.CFE FOL. REF: 04/2024	2130101030001	11	0,00	6.044,63	877.754,88 C
008890001000001029	FERIAS A PAGAR CFE FOLHA REF: 04/2024	2130101030004	11	0,00	3.778,68	881.533,56 C
008890001000001030	INSS S/13SAL CFE FOL. REF: 04/2024	2130101020001	11	630,61	0,00	880.902,95 C
008890001000001031	LIQ.PAGO RESCISAO REF: 04/2024	2130101010003	11	53.301,04	0,00	827.601,91 C
008890001000001035	SALARIO A PAGAR REF: 04/2024	4110101010001	11	0,00	3.220,57	830.822,48 C
008890001000001036	INSAL 13.SAL CFE FOL. REF: 04/2024	2130101030001	11	0,00	447,12	831.269,60 C
008890001000001037	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 04/2024	4110101010004	11	0,00	16.557,95	847.827,55 C
008890001000001038	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 04/2024	2130101030001	11	0,00	1.171,02	848.998,57 C
008890001000001039	13SALARIO CFE FOL. REF: 04/2024	2130101030001	11	0,00	455,60	849.454,17 C
008890001000001040	MED.13O.AV.PREVIO REF: 04/2024	2130101030001	11	0,00	68,08	849.522,25 C
008890001000001041	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 04/2024	2130101030004	11	0,00	1.228,72	850.750,97 C
008890001000001043	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101030004	11	248,68	0,00	850.502,29 C
008890001000001044	PENS.ALIMENTICIA CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010005	11	1.452,55	0,00	849.049,74 C
008890001000001045	PENSAO ALIMENT.CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010005	11	900,71	0,00	848.149,03 C
008890001000001048	CONTRIB.ASSIS/NEGOCIAL REF: 04/2024	2130101020005	11	858,15	0,00	847.290,88 C
008890001000001049	DESC AVISO PREVIO REF: 04/2024	4110101010001	11	3.583,63	0,00	843.707,25 C
008890001000001050	PENS.ALIM.FERIAS REF: 04/2024	2130101010005	11	718,73	0,00	842.988,52 C
008890001000001051	PENS.ALIM.13SAL. REF: 04/2024	2130101010005	11	3,30	0,00	842.985,22 C
008890001000001054	SALARIO FAMILIA CFE FOL REF: 04/2024	2130101020001	11	0,00	752,75	843.737,97 C
008890001000001055	INSUF.SALDO CFE FOL. REF: 04/2024	4110101010001	11	0,00	3.009,21	846.747,18 C
008890001000001056	DESC.INS.SALDO CFE FOL. REF: 04/2024	4110101010001	11	2.062,89	0,00	844.684,29 C
008890001000001057	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 04/2024	2130101020001	11	0,00	5.586,91	850.271,20 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.194.146,01	1.174.517,46	850.271,20 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010101	- OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE					
CONTA - 2130101010003	- RESCISOES A PAGAR			SALDO ANTERIOR:	3.173,41 C	
12/04/2024						
008850001000008001	PGTO. FOL 000004017 - FOPAG - RESCISOES	1110201010025	11	1.899,40	0,00	1.274,01 C
19/04/2024						
008850001000014001	PGTO. FOL 000004018 - FOPAG - RESCISOES	1110201010025	11	333,80	0,00	940,21 C
008850001000015001	PGTO. FOL 000004021 - FOPAG - RESCISOES	1110201010025	11	6.834,95	0,00	5.894,74 D
008850001000016001	PGTO. FOL 000004022 - FOPAG - RESCISOES	1110201010025	11	1.050,13	0,00	6.944,87 D
25/04/2024						
008850001000006001	PGTO. FOL 000004023 - FOPAG - RESCISOES	1110201010025	11	1.414,16	0,00	8.359,03 D
008850001000007001	PGTO. FOL 000004032 - FOPAG - RESCISOES	1110201010025	11	12.669,00	0,00	21.028,03 D
26/04/2024						
008850001000003001	PGTO. FOL 000004025 - FOPAG - RESCISOES	1110201010025	11	2.485,81	0,00	23.513,84 D
008850001000008001	PGTO. FOL 000004030 - FOPAG - RESCISOES	1110201010025	11	10.328,08	0,00	33.841,92 D
008850001000009001	PGTO. FOL 000004031 - FOPAG - RESCISOES	1110201010025	11	6.871,00	0,00	40.712,92 D
008850001000010001	PGTO. FOL 000004033 - FOPAG - RESCISOES	1110201010025	11	9.414,71	0,00	50.127,63 D
30/04/2024						
008890001000001031	LIQ.PAGO RESCISAO REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	53.301,04	3.173,41 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				53.301,04	53.301,04	3.173,41 C
CONTA	DESCRICAO					
213010101	- OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE					
CONTA - 2130101010005	- PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR			SALDO ANTERIOR:	3.022,55 C	
04/04/2024						
008850001000012001	PGTO. FOL 000004014 - FOPAG - PENSAO	1110201010025	11	43,08	0,00	2.979,47 C
008850001000013001	PGTO. FOL 000004014 - FOPAG - PENSAO	1110201010025	11	643,83	0,00	2.335,64 C
008850001000014001	PGTO. FOL 000004014 - FOPAG - PENSAO	1110201010025	11	452,48	0,00	1.883,16 C
008850001000015001	PGTO. FOL 000004014 - FOPAG - PENSAO	1110201010025	11	487,29	0,00	1.395,87 C
008850001000016001	PGTO. FOL 000004014 - FOPAG - PENSAO	1110201010025	11	770,07	0,00	625,80 C
008850001000017001	PGTO. FOL 000004016 - FOPAG - PENSAO	1110201010025	11	625,80	0,00	0,00
15/04/2024						
008850001000011001	PGTO. FOL 000004024 - FOPAG - PENSAO	1110201010025	11	111,88	0,00	111,88 D
30/04/2024						
008890001000001044	PENS.ALIMENTICIA CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	1.452,55	1.340,67 C
008890001000001045	PENSAO ALIMENT.CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	900,71	2.241,38 C
008890001000001050	PENS.ALIM.FERIAS REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	718,73	2.960,11 C
008890001000001051	PENS.ALIM.13SAL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	3,30	2.963,41 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.134,43	3.075,29	2.963,41 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020001	- INSS A RECOLHER			SALDO ANTERIOR:	89.983,02 C	
19/04/2024						
008850001000012001	PGTO. FOL 000004009 - INSS S/ SALARIOS	1110201010025	11	89.983,02	0,00	0,00
30/04/2024						
008890001000001006	INSS S/SALARIO CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	85.949,86	85.949,86 C
008890001000001021	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	9.353,35	95.303,21 C
008890001000001030	INSS S/13SAL CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	630,61	95.933,82 C
008890001000001054	SALARIO FAMILIA CFE FOL REF: 04/2024	2130101010001	11	752,75	0,00	95.181,07 C
008890001000001057	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 04/2024	2130101010001	11	5.586,91	0,00	89.594,16 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				96.322,68	95.933,82	89.594,16 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020002	- FGTS A RECOLHER			SALDO ANTERIOR:	88.681,19 C	
10/04/2024						
008850001000020001	PGTO. FOL 000004010 - FGTS	1110201010025	11	88.681,19	0,00	0,00
26/04/2024						
008850001000004001	PGTO. FOL 000004026 - FGTS RESCISAO	1110201010025	11	8.382,54	0,00	8.382,54 D
008850001000005001	PGTO. FOL 000004027 - FGTS RESCISAO	1110201010025	11	11.008,01	0,00	19.390,55 D

A TRANSPORTAR : 25.653,59 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020002	- FGTS A RECOLHER			SALDO ANTERIOR:	88.681,19 C	
DE TRANSPORTE :						25.653,59 D
008850001000006001	PGTO. FOL 000004028 - FGTS RESCISAO	1110201010025	11	6.263,04	0,00	25.653,59 D
008850001000007001	PGTO. FOL 000004029 - FGTS RESCISAO	1110201010025	11	5.004,24	0,00	30.657,83 D
30/04/2024						
008890001000001011	FGTS A RECOLHER CFE FOL REF: 04/2024	4110101020001	11	0,00	86.784,59	56.126,76 C
008890001000001032	REF: 04/2024	4110101010004	11	0,00	2.050,45	58.177,21 C
008890001000001033	FGTS A RECOLHER CFE FOL. REF: 04/2024	2130101030002	11	0,00	439,85	58.617,06 C
008890001000001046	FGTS RESCISORIO ART22 CFE FOL. REF: 04/2024	4110101010004	11	0,00	28.346,38	86.963,44 C
008890001000001052	FGTS 13O SALARIO REF: 04/2024	2130101030002	11	0,00	201,98	87.165,42 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				119.339,02	117.823,25	87.165,42 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020004	- IRRF S/FOLHA A RECOLHER			SALDO ANTERIOR:	93.515,82 C	
19/04/2024						
008850001000013001	PGTO. FOL 000004012 - UNIAO	1110201010025	11	42.330,78	0,00	51.185,04 C
30/04/2024						
008890001000001007	IRRF S/SALARIOS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	34.125,62	85.310,66 C
008890001000001022	IRRF S/FERIAS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	3.199,96	88.510,62 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				42.330,78	37.325,58	88.510,62 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020005	- CONTRIB SINDICAL/ASSIST.A RECOLHER			SALDO ANTERIOR:	5.386,37 C	
30/04/2024						
008890001000001026	MENSALIDADE SINDICAL REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	40,00	5.426,37 C
008890001000001048	CONTRIB.ASSIS/NEGOCIAL REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	858,15	6.284,52 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	898,15	6.284,52 C
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030001	- PROVISAO 13 SALARIO			SALDO ANTERIOR:	257.112,56 C	
30/04/2024						
008890001000001015	PROVISAO 13O SAL. REF: 04/2024	4110101030001	11	0,00	87.664,58	344.777,14 C
008890001000001028	13SAL.CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	6.044,63	0,00	338.732,51 C
008890001000001036	INSAL 13.SAL CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	447,12	0,00	338.285,39 C
008890001000001038	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 04/2024	2130101010001	11	1.171,02	0,00	337.114,37 C
008890001000001039	13SALARIO CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	455,60	0,00	336.658,77 C
008890001000001040	MED.13O.AV.PREVIO REF: 04/2024	2130101010001	11	68,08	0,00	336.590,69 C
008890001000001061	BX.PROV.13SAL. REF: 04/2024	4110101030001	11	206,44	0,00	336.384,25 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				8.392,89	87.664,58	336.384,25 C
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030002	- PROVISAO FGTS S/13 SALARIO			SALDO ANTERIOR:	20.478,90 C	
30/04/2024						
008890001000001016	FGTS PROV.13O SAL REF: 04/2024	4110101030003	11	0,00	6.973,01	27.451,91 C
008890001000001033	FGTS A RECOLHER CFE FOL. REF: 04/2024	2130101020002	11	439,85	0,00	27.012,06 C
008890001000001052	FGTS 13O SALARIO REF: 04/2024	2130101020002	11	201,98	0,00	26.810,08 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				641,83	6.973,01	26.810,08 C
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030004	- PROVISAO DE FERIAS			SALDO ANTERIOR:	1.312.941,00 C	
30/04/2024						
008890001000001013	PROVISAO DE FERIAS REF: 04/2024	4110101030002	11	0,00	107.679,54	1.420.620,54 C
008890001000001020	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	119.901,35	0,00	1.300.719,19 C
008890001000001025	FER.PAGAS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	6.516,16	1.307.235,35 C
008890001000001029	FERIAS A PAGAR CFE FOLHA REF: 04/2024	2130101010001	11	3.778,68	0,00	1.303.456,67 C
008890001000001041	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	1.228,72	0,00	1.302.227,95 C
008890001000001043	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	248,68	1.302.476,63 C
008890001000001053	PROVISAO DE FERIAS REF: 04/2024	4110101030002	11	1.537,54	0,00	1.300.939,09 C
008890001000001058	REF: 04/2024	4110101030002	11	59,05	0,00	1.300.880,04 C
008890001000001059	BX.1/3 FER.TRANS. REF: 04/2024	4110101030002	11	19,68	0,00	1.300.860,36 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				126.525,02	114.444,38	1.300.860,36 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030005	- PROVISAO FGTS S/FERIAS			SALDO ANTERIOR:	104.701,35 C	
30/04/2024						
008890001000001014	FGTS PROV.FERIAS REF: 04/2024	4110101030003	11	0,00	6.804,18	111.505,53 C
008890001000001024	BX.FGTS FERIAS REF: 04/2024	4110101020001	11	7.530,87	0,00	103.974,66 C
008890001000001034	FGTS PROV.FERIAS REF: 04/2024	4110101030003	11	180,58	0,00	103.794,08 C
008890001000001060	BX.FGTS FER.TRANS. REF: 04/2024	4110101030003	11	1,57	0,00	103.792,51 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				7.713,02	6.804,18	103.792,51 C
CONTA	DESCRICAO					
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS					
CONTA - 2140101010001	- ISS S/ TERCEIROS A RECOLHER			SALDO ANTERIOR:	2.212,02 C	
08/04/2024						
008850001000016001	PGTO. BOL TLPL - PREF. BELEM	1110201010025	11	1.815,53	0,00	396,49 C
10/04/2024						
008850001000008001	PGTO. ISS 20240463 - MUNICIPIO	1110201010025	11	166,12	0,00	230,37 C
008850001000008002	DESCONTO PGTO.ISS 20240463 - MUNICIPIO	3110201050001	11	0,01	0,00	230,36 C
008850001000013001	PGTO. ISS 62459 - MUNICIPIO	1110201010025	11	117,14	0,00	113,22 C
008850001000014001	PGTO. ISS 6413 - MUNICIPIO	1110201010025	11	113,22	0,00	0,00
15/04/2024						
008810001000007003	REF. ISS NF. 10874 - ELEVADORES OK		11	0,00	137,41	137,41 C
16/04/2024						
008810001000004003	REF. ISS NF. 20240692 - PRESERVE GESTAO		11	0,00	155,78	293,19 C
008810001000007003	REF. ISS NF. 62601 - IQG		11	0,00	117,14	410,33 C
30/04/2024						
008810001000064003	REF. ISS NF. 10945 - ELEVADORES OK		11	0,00	137,41	547,74 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.212,02	547,74	547,74 C
CONTA	DESCRICAO					
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS					
CONTA - 2140101010002	- PIS/COFINS/CS A RECOLHER			SALDO ANTERIOR:	173.887,27 C	
02/04/2024						
008850001000003002	PIS/COF/CSL REF.1 145-CIRURGIOES ASSOCP	2110101020001	11	0,00	8.874,53	182.761,80 C
008850001000004002	PIS/COF/CSL REF.1 146-CIRURGIOES ASSOCP	2110101020001	11	0,00	744,00	183.505,80 C
008850001000007003	PIS/COF/CSL REF.1 17918-STEMAC	2110101040001	11	0,00	61,95	183.567,75 C
03/04/2024						
008850001000008002	PIS/COF/CSL REF.1 62459-IQG	2110101040001	11	0,00	108,95	183.676,70 C
11/04/2024						
008850001000013002	PIS/COF/CSL REF.1 2024850-INTERACT DEVE	2110101040001	11	0,00	10,37	183.687,07 C
15/04/2024						
008850001000010002	PIS/COF/CSL REF.1 708-AGUA FORTE	2110101040001	11	0,00	65,10	183.752,17 C
19/04/2024						
008850001000008001	PGTO. TX 000002625 - UNIAO	1110201010025	11	24.306,98	0,00	159.445,19 C
008850001000009001	PGTO. TX 000002625 - UNIAO	1110201010025	11	37.395,13	0,00	122.050,06 C
008850001000010001	PGTO. TX 000002625 - UNIAO	1110201010025	11	112.185,16	0,00	9.864,90 C
22/04/2024						
008850001000003002	PIS/COF/CSL REF.1 2024301-LUXUS CONSULT	2110101040001	11	0,00	22,45	9.887,35 C
008850001000004002	PIS/COF/CSL REF.1 2024322-LUXUS CONSULT	2110101040001	11	0,00	10,04	9.897,39 C
29/04/2024						
008850001000002002	PIS/COF/CSL REF.1 19185-STEMAC	2110101040001	11	0,00	61,95	9.959,34 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				173.887,27	9.959,34	9.959,34 C
CONTA	DESCRICAO					
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS					
CONTA - 2140101010003	- IRRF A RECOLHER-PJ			SALDO ANTERIOR:	31.417,60 C	
01/04/2024						
008810001000002003	REF. IRRF NF. 2024363 - SALUX		11	0,00	168,75	31.586,35 C
02/04/2024						
008810001000001003	REF. IRRF NF. 202493 - CENTRO DIAG DR M		11	0,00	1.545,00	33.131,35 C
03/04/2024						
008810001000001003	REF. IRRF NF. 984 - BRANCALHAO, CHAVES		11	0,00	14,36	33.145,71 C
15/04/2024						
008810001000012002	REF. IRRF NF. 15298 - HOSPITAL DO CORAC		11	0,00	1.339,83	34.485,54 C
008810001000013002	REF. IRRF NF. 15299 - HOSPITAL DO CORAC		11	0,00	398,85	34.884,39 C
008810001000019003	REF. IRRF NF. 1591 - LELIS & SOUSA SERV		11	0,00	105,00	34.989,39 C
008810001000031003	REF. IRRF NF. 3369 - CLINICA XAVIER MOR		11	0,00	5,40	34.994,79 C
008810001000032003	REF. IRRF NF. 3370 - CLINICA XAVIER MOR		11	0,00	7,50	35.002,29 C
16/04/2024						
008810001000004005	REF. IRRF NF. 20240692 - PRESERVE GESTA		11	0,00	31,16	35.033,45 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008810001000005003	REF. IRRF NF. 2024391 - PULCHERIO GRANA		11	0,00	45,00	35.078,45 C
008810001000007004	REF. IRRF NF. 62601 - IQG		11	0,00	35,14	35.113,59 C
008810001000010003	REF. IRRF NF. 8588 - NUTRITERAPICA		11	0,00	8,79	35.122,38 C
008810001000011003	REF. IRRF NF. 8589 - NUTRITERAPICA		11	0,00	17,58	35.139,96 C
008810001000012003	REF. IRRF NF. 8590 - NUTRITERAPICA		11	0,00	17,58	35.157,54 C
008810001000013003	REF. IRRF NF. 8591 - NUTRITERAPICA		11	0,00	17,58	35.175,12 C
008810001000014003	REF. IRRF NF. 8592 - NUTRITERAPICA		11	0,00	17,58	35.192,70 C
008810001000015003	REF. IRRF NF. 8593 - NUTRITERAPICA		11	0,00	14,65	35.207,35 C
008810001000016003	REF. IRRF NF. 8594 - NUTRITERAPICA		11	0,00	17,58	35.224,93 C
008810001000017003	REF. IRRF NF. 8595 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	35.236,65 C
008810001000018003	REF. IRRF NF. 8600 - NUTRITERAPICA		11	0,00	17,58	35.254,23 C
008810001000019003	REF. IRRF NF. 8601 - NUTRITERAPICA		11	0,00	17,58	35.271,81 C
008810001000020003	REF. IRRF NF. 8602 - NUTRITERAPICA		11	0,00	20,51	35.292,32 C
008810001000021003	REF. IRRF NF. 8603 - NUTRITERAPICA		11	0,00	20,51	35.312,83 C
17/04/2024						
008810001000003003	REF. IRRF NF. 2024301 - LUXUS CONSULTOR		11	0,00	7,24	35.320,07 C
008810001000004003	REF. IRRF NF. 2092 - ESTACAO CONSULTAS		11	0,00	2.250,00	37.570,07 C
19/04/2024						
008810001000005003	REF. IRRF NF. 2024322 - LUXUS CONSULTOR		11	0,00	3,24	37.573,31 C
008810001000014003	REF. IRRF NF. 8606 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	37.585,03 C
008810001000015003	REF. IRRF NF. 8609 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	37.596,75 C
008810001000016003	REF. IRRF NF. 8612 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	37.608,47 C
008850001000007001	PGTO. TX 000002623 - UNIAO	1110201010025	11	31.417,60	0,00	6.190,87 C
23/04/2024						
008810001000007003	REF. IRRF NF. 43 - ENDOCRINOLOGIA SERVI		11	0,00	606,00	6.796,87 C
24/04/2024						
008810001000021004	REF. IRRF NF. 492 - DIAGNOGEST DIAGNOST		11	0,00	5.840,49	12.637,36 C
25/04/2024						
008810001000027003	REF. IRRF NF. 8614 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	12.649,08 C
008810001000028003	REF. IRRF NF. 8617 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	12.660,80 C
008810001000029003	REF. IRRF NF. 8618 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	12.672,52 C
008810001000030003	REF. IRRF NF. 8619 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	12.684,24 C
008810001000031003	REF. IRRF NF. 8624 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	12.695,96 C
008810001000032002	REF. IRRF NF. 989 - BRANCALHAO, CHAVES		11	0,00	1.920,00	14.615,96 C
008810001000033003	REF. IRRF NF. 990 - BRANCALHAO, CHAVES		11	0,00	165,00	14.780,96 C
26/04/2024						
008810001000009003	REF. IRRF NF. 147 - CIRURGIOES ASSOCPAR		11	0,00	2.862,75	17.643,71 C
008810001000010003	REF. IRRF NF. 148 - CIRURGIOES ASSOCPAR		11	0,00	240,00	17.883,71 C
008810001000013003	REF. IRRF NF. 2024123 - CENTRO DIAG DR		11	0,00	1.545,00	19.428,71 C
008810001000015003	REF. IRRF NF. 2553 - INST BRASILEIRO SE		11	0,00	216,00	19.644,71 C
008810001000016002	REF. IRRF NF. 4305 - CFLL SERV MEDICOS		11	0,00	1.420,50	21.065,21 C
008810001000018003	REF. IRRF NF. 686 - QUALIMED ASSESSORIA		11	0,00	1.047,00	22.112,21 C
29/04/2024						
008810001000006003	REF. IRRF NF. 17514 - MULTIANALISES		11	0,00	9,90	22.122,11 C
008810001000007003	REF. IRRF NF. 17535 - MULTIANALISES		11	0,00	9,90	22.132,01 C
008810001000009003	REF. IRRF NF. 2529 - LS NORTE ASSITENCI		11	0,00	105,00	22.237,01 C
008810001000012003	REF. IRRF NF. 33200 - PLANISA		11	0,00	102,51	22.339,52 C
30/04/2024						
008810001000005003	REF. IRRF NF. 1288 - MEDCORP SERVICOS		11	0,00	45,00	22.384,52 C
008810001000008003	REF. IRRF NF. 2419 - STAP - SOCIEDADE D		11	0,00	3.000,00	25.384,52 C
008810001000010003	REF. IRRF NF. 740 - PROHEMO SERVICOS ME		11	0,00	180,75	25.565,27 C
008810001000039003	REF. IRRF NF. 8625 - NUTRITERAPICA		11	0,00	8,79	25.574,06 C
008810001000040003	REF. IRRF NF. 8627 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	25.585,78 C
008810001000041003	REF. IRRF NF. 8629 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	25.597,50 C
008810001000042003	REF. IRRF NF. 8631 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	25.609,22 C
008810001000043003	REF. IRRF NF. 8632 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	25.620,94 C
008810001000044003	REF. IRRF NF. 8633 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	25.632,66 C
008810001000045003	REF. IRRF NF. 8637 - NUTRITERAPICA		11	0,00	8,79	25.641,45 C
008810001000046003	REF. IRRF NF. 8641 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	25.653,17 C
008810001000047003	REF. IRRF NF. 8642 - NUTRITERAPICA		11	0,00	2,93	25.656,10 C
008810001000048003	REF. IRRF NF. 885 - BS SAUDE LTDA		11	0,00	120,00	25.776,10 C

A TRANSPORTAR : 25.821,10 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS					
CONTA - 2140101010003	- IRRF A RECOLHER-PJ			SALDO ANTERIOR:	31.417,60 C	
DE TRANSPORTE :						25.821,10 C
008810001000055003	REF. IRRF NF. 2024464 - PULCHERIO GRANA		11	0,00	45,00	25.821,10 C
008810001000056003	REF. IRRF NF. 2024470 - PULCHERIO GRANA		11	0,00	51,00	25.872,10 C
008810001000057003	REF. IRRF NF. 402 - JB CLINICOS ASSOC		11	0,00	1.903,74	27.775,84 C
008810001000058003	REF. IRRF NF. 8649 - NUTRITERAPICA		11	0,00	14,65	27.790,49 C
008810001000059003	REF. IRRF NF. 8651 - NUTRITERAPICA		11	0,00	14,65	27.805,14 C
008810001000060003	REF. IRRF NF. 8657 - NUTRITERAPICA		11	0,00	14,65	27.819,79 C
008810001000061003	REF. IRRF NF. 8658 - NUTRITERAPICA		11	0,00	14,65	27.834,44 C
008810001000062003	REF. IRRF NF. 8659 - NUTRITERAPICA		11	0,00	14,65	27.849,09 C
008810001000063003	REF. IRRF NF. 8662 - NUTRITERAPICA		11	0,00	11,72	27.860,81 C
008810001000065003	REF. IRRF NF. 2107 - ESTACAO CONSULTAS		11	0,00	2.250,00	30.110,81 C
008810001000066002	REF. IRRF NF. 339 - CARLETO E ROCHA LTD		11	0,00	310,50	30.421,31 C
008810001000069003	REF. IRRF NF. 92 - ROCHE DIABETES CARE		11	0,00	1.957,50	32.378,81 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				31.417,60	32.378,81	32.378,81 C
CONTA	DESCRICAO					
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS					
CONTA - 2140101010005	- INSS DE TERCEIROS A RECOLHER			SALDO ANTERIOR:	20.946,64 C	
01/04/2024						
008810001000001003	REF. INSS NF. 19185 - STEMAC		11	0,00	146,55	21.093,19 C
16/04/2024						
008810001000004004	REF. INSS NF. 20240692 - PRESERVE GESTA		11	0,00	342,72	21.435,91 C
19/04/2024						
008850001000002001	PGTO. INS 17918 - INSS	1110201010025	11	146,55	0,00	21.289,36 C
008850001000003001	PGTO. INS 20240463 - INSS	1110201010025	11	365,48	0,00	20.923,88 C
008850001000005001	PGTO. INS 470 - INSS	1110201010025	11	20.434,61	0,00	489,27 C
24/04/2024						
008810001000021003	REF. INSS NF. 492 - DIAGNOGEST DIAGNOST		11	0,00	21.415,13	21.904,40 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				20.946,64	21.904,40	21.904,40 C
CONTA	DESCRICAO					
215010101	- CONTAS A PAGAR					
CONTA - 2150101010006	- SEGUROS A PAGAR			SALDO ANTERIOR:	1.219,76 C	
29/04/2024						
008850001000003001	PGTO. BOL 22052743 - PORTO SEGURO SEGUROS	1110201010025	11	609,88	0,00	609,88 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				609,88	0,00	609,88 C
CONTA	DESCRICAO					
215010101	- CONTAS A PAGAR					
CONTA - 2150101010011	- REEMB DESP COMPARTILHADA-SEDE ADM			SALDO ANTERIOR:	139.235,16 C	
08/04/2024						
008850001000021001	PGTO. NDI 03/2024 - INDSH - SEDE ADM	1110201010025	11	139.235,16	0,00	0,00
30/04/2024						
008850001000013001	VLR REF.NDI 04/2024 - INDSH - SEDE ADM	4110101080034	11	0,00	134.283,82	134.283,82 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				139.235,16	134.283,82	134.283,82 C
CONTA	DESCRICAO					
215010101	- CONTAS A PAGAR					
CONTA - 2150101010026	- CONTRATOS EM ANDAMENTO			SALDO ANTERIOR:	32.201.989,33 C	
01/04/2024						
000GCT001000001001	CONTRATO DE GESTAO CTHJB.20.2023 - CIRURGIAS ELETIVAS	1120201020009	11	0,00	776.027,00	32.978.016,33 C
30/04/2024						
000001001000006001	REF.NF. 34966 CONTRATO DE GESTAO N° HJB	1120201020009	11	4.600.284,19	0,00	28.377.732,14 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.600.284,19	776.027,00	28.377.732,14 C
CONTA	DESCRICAO					
215010101	- CONTAS A PAGAR					
CONTA - 2150101010028	- VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO			SALDO ANTERIOR:	63.472,22 C	
30/04/2024						
000001001000005003	VALOR A DEVOLVER PISO DA ENFERMAGEM REF FOL: 04/2024	4110101010026	11	0,00	5.885,63	69.357,85 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	5.885,63	69.357,85 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
221030102	- RECEITAS DIFERIDAS					
CONTA - 2210301020001 - RECEITAS DIFERIDAS				SALDO ANTERIOR:	5.108.797,39 C	
30/04/2024						
000001001000008001	APROPRIACAO RECEITA DIFERIDA REF 04/2024	3110201030008	11	36.240,79	0,00	5.072.556,60 C
000001001000008002	APROPRIACAO RECEITA DIFERIDA - REND APLI	3110201030008	11	0,00	5.556,17	5.078.112,77 C
000001001000008003	APROPRIACAO RECEITA DIFERIDA - IR REND A	3110201030008	11	1.815,38	0,00	5.076.297,39 C
000001001000008004	APROPRIACAO RECEITA DIFERIDA - TARIFA	3110201030008	11	83,00	0,00	5.076.214,39 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				38.139,17	5.556,17	5.076.214,39 C
CONTA	DESCRICAO					
311010105	- RECEITAS COM SUS - CUSTEIO					
CONTA - 3110101050018 - CONTRATO JEAN BITAR 2/2016				SALDO ANTERIOR:	65.235.631,90 C	
26/04/2024						
008810001000001001	REF MES 04/2024 CONTRATO DE GESTAO CTHJB	1120101010012	11	0,00	4.600.284,19	69.835.916,09 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	4.600.284,19	69.835.916,09 C
CONTA	DESCRICAO					
311020103	- RECEITAS DIVERSAS					
CONTA - 3110201030008 - RECEITAS-DEPREC CT GESTAO				SALDO ANTERIOR:	342.072,12 C	
30/04/2024						
000001001000008001	APROPRIACAO RECEITA DIFERIDA REF 04/2024	2210301020001	11	0,00	36.240,79	378.312,91 C
000001001000008002	APROPRIACAO RECEITA DIFERIDA - REND APLI	2210301020001	11	5.556,17	0,00	372.756,74 C
000001001000008003	APROPRIACAO RECEITA DIFERIDA - IR REND A	2210301020001	11	0,00	1.815,38	374.572,12 C
000001001000008004	APROPRIACAO RECEITA DIFERIDA - TARIFA	2210301020001	11	0,00	83,00	374.655,12 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.556,17	38.139,17	374.655,12 C
CONTA	DESCRICAO					
311020103	- RECEITAS DIVERSAS					
CONTA - 3110201030010 - OUTRAS RECEITAS				SALDO ANTERIOR:	6.119,06 C	
22/04/2024						
008850001000021001	REF.PROC 46222004459201814 - MINISTERIO DA FAZENDA - ACAO ANULATORIA AUTO INFRAC AO 2018	1110201010025	11	0,00	25.683,37	31.802,43 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	25.683,37	31.802,43 C
CONTA	DESCRICAO					
311020103	- RECEITAS DIVERSAS					
CONTA - 3110201030011 - INDENIZACAO DE SEGURO				SALDO ANTERIOR:	0,00	
25/04/2024						
008850001000014001	REF.1712024007169 - PORTO SEGURO - REC S INISTRO - PERDA CELULAR COMUNICACAO	1110201010025	11	0,00	3.799,93	3.799,93 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	3.799,93	3.799,93 C
CONTA	DESCRICAO					
311020105	- RECEITAS FINANCEIRAS					
CONTA - 3110201050001 - DESCONTOS OBTIDOS				SALDO ANTERIOR:	430,18 C	
05/04/2024						
008850001000006003	DESCONTO PGTO.NF 44 - SOULMED HE	2110101010001	11	0,00	0,09	430,27 C
10/04/2024						
008850001000005002	DESCONTO PGTO.NF 1716300 - RB QUALITY	2110101010001	11	0,00	134,40	564,67 C
008850001000008002	DESCONTO PGTO.ISS 20240463 - MUNICIPIO	2140101010001	11	0,00	0,01	564,68 C
22/04/2024						
008850001000020002	DESCONTO PGTO.NF 110555 - DROGASIL S	2110101010001	11	0,00	0,03	564,71 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	134,53	564,71 C
CONTA	DESCRICAO					
311020105	- RECEITAS FINANCEIRAS					
CONTA - 3110201050002 - RENDIMENTOS S/ APLIC FINANCEIRAS				SALDO ANTERIOR:	274.824,99 C	
01/04/2024						
008850001000017001	REF.240401 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA+	1110201010025	11	0,00	0,16	274.825,15 C
008850001000018001	REF.240401 - INDSH HJB - REMUNERACAO CON TA+	1110201010027	11	0,00	0,01	274.825,16 C
008850001000019001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	312,46	275.137,62 C
008850001000020001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO	1110301010032	11	0,00	186,02	275.323,64 C

A TRANSPORTAR : 275.323,64 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
311020105	- RECEITAS FINANCEIRAS					
CONTA - 3110201050002	- RENDIMENTOS S/ APLIC FINANCEIRAS			SALDO ANTERIOR:	274.824,99 C	
DE TRANSPORTE :						275.323,64 C
	FINANCEIRA					
008850001000021001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	588,00	275.911,64 C
02/04/2024						
008850001000016001	REF.240402 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110201010025	11	0,00	0,95	275.912,59 C
008850001000017001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,08	276.098,67 C
008850001000018001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	312,57	276.411,24 C
008850001000019001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	588,21	276.999,45 C
03/04/2024						
008850001000035001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	588,43	277.587,88 C
008850001000036001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	312,69	277.900,57 C
008850001000037001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,16	278.086,73 C
04/04/2024						
008850001000022001	REF.240404 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA+	1110201010025	11	0,00	0,76	278.087,49 C
008850001000023001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	312,79	278.400,28 C
008850001000024001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	278,66	278.678,94 C
008850001000025001	REF.35350 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,23	278.865,17 C
05/04/2024						
008850001000019001	REF.240405 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA+	1110201010025	11	0,00	0,01	278.865,18 C
008850001000020001	REF.35345 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,27	279.051,45 C
008850001000021001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	278,76	279.330,21 C
008850001000022001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	312,92	279.643,13 C
08/04/2024						
008850001000022001	REF.384817 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	67,31	0,00	279.575,82 C
008850001000025001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	305,90	279.881,72 C
008850001000026001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,35	280.068,07 C
008850001000027001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	278,87	280.346,94 C
09/04/2024						
008850001000001001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	208,11	280.555,05 C
008850001000002001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	306,02	280.861,07 C
008850001000003001	REF.35350 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,43	281.047,50 C
10/04/2024						
008850001000026001	REF.35345 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FIANNCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,47	281.233,97 C
008850001000027001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	208,18	281.442,15 C
008850001000028001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	306,13	281.748,28 C
11/04/2024						
008850001000015001	REF.240411 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA+	1110201010025	11	0,00	0,08	281.748,36 C
008850001000016001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	306,24	282.054,60 C
008850001000017001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,55	282.241,15 C
008850001000018001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	151,56	282.392,71 C
12/04/2024						
008850001000010001	REF.240412 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA+	1110201010025	11	0,00	0,01	282.392,72 C
008850001000011001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	306,34	282.699,06 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008850001000012001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	151,61	282.850,67 C
008850001000013001	REF.35351 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,63	283.037,30 C
15/04/2024						
008850001000014001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	306,45	283.343,75 C
008850001000015001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	151,66	283.495,41 C
008850001000016001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,68	283.682,09 C
008850001000017001	REF.240415 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA +	1110201010025	11	0,00	0,02	283.682,11 C
16/04/2024						
008850001000005001	REF.240416 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA +	1110201010025	11	0,00	0,01	283.682,12 C
008850001000006001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,74	283.868,86 C
008850001000007001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	151,71	284.020,57 C
008850001000008001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	306,56	284.327,13 C
17/04/2024						
008850001000001001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	306,67	284.633,80 C
008850001000002001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	151,77	284.785,57 C
008850001000003001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,82	284.972,39 C
18/04/2024						
008850001000007001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,87	285.159,26 C
008850001000008001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	306,78	285.466,04 C
008850001000009001	REF.35350 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	151,83	285.617,87 C
19/04/2024						
008850001000018001	REF.240419 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA+	1110201010025	11	0,00	0,07	285.617,94 C
008850001000019001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	151,87	285.769,81 C
008850001000020001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	154,26	285.924,07 C
008850001000021001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	186,95	286.111,02 C
22/04/2024						
008850001000015001	REF.240422 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA+	1110201010025	11	0,00	0,01	286.111,03 C
008850001000016001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	187,00	286.298,03 C
008850001000017001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	154,32	286.452,35 C
008850001000018001	REF.35350 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	151,94	286.604,29 C
23/04/2024						
008850001000002001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	154,37	286.758,66 C
008850001000003001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	151,98	286.910,64 C
008850001000004001	REF.35350 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	187,09	287.097,73 C
24/04/2024						
008850001000007001	REF.35345 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	187,13	287.284,86 C
008850001000008001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	152,03	287.436,89 C
008850001000009001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	154,43	287.591,32 C
25/04/2024						
008850001000010001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	91,87	287.683,19 C
008850001000011001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	154,49	287.837,68 C
008850001000012001	REF.35352 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	187,23	288.024,91 C
26/04/2024						
008850001000013001	REF.240426 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA+	1110201010025	11	0,00	0,04	288.024,95 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008850001000014001	REF.35346 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	91,90	288.116,85 C
008850001000015001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	154,54	288.271,39 C
008850001000016001	REF.35349 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	187,28	288.458,67 C
29/04/2024						
008850001000005001	REF.35345 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	187,33	288.646,00 C
008850001000006001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	154,59	288.800,59 C
008850001000007001	REF.35347 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	75,97	288.876,56 C
008850001000035001	REF.240429 - INDSH HJB - REMUNERACAO CONTA +	1110201010025	11	0,00	0,19	288.876,75 C
30/04/2024						
008850001000009001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010032	11	0,00	187,41	289.064,16 C
008850001000010001	REF.35348 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	0,00	154,65	289.218,81 C
008850001000011001	REF.35353 - INDSH HJB - REND S/APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	0,00	76,01	289.294,82 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				67,31	14.537,14	289.294,82 C

CONTA	DESCRICAO
311020105	- RECEITAS FINANCEIRAS

CONTA - 3110201050006 - (-) IRRF S/RENDIMENTOS — SALDO ANTERIOR: 65.014,93 D

03/04/2024						
008850001000028001	REF.384392 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	380,24	0,00	65.395,17 D
008850001000029001	REF.384393 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	129,36	0,00	65.524,53 D
008850001000030001	REF.384394 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	235,53	0,00	65.760,06 D
008850001000031001	REF.384395 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	48,97	0,00	65.809,03 D
008850001000033001	REF.384396 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	90,52	0,00	65.899,55 D
05/04/2024						
008850001000014001	REF.384635 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	67,22	0,00	65.966,77 D
10/04/2024						
008850001000023001	REF.385123 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	75,62	0,00	66.042,39 D
18/04/2024						
008850001000005001	REF.385925 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010031	11	1.748,16	0,00	67.790,55 D
24/04/2024						
008850001000018001	REF.386429 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	283,42	0,00	68.073,97 D
26/04/2024						
008850001000012001	REF.386670 - BANPARA - IR S/REND APLICACAO FINANCEIRA	1110301010029	11	82,26	0,00	68.156,23 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.141,30	0,00	68.156,23 D

CONTA	DESCRICAO
381010101	- RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES

CONTA - 3810101010001 - PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL — SALDO ANTERIOR: 3.821.884,81 C

30/04/2024						
008890001000001012	ISENCAO COTA PATRONAL INSS REF: 04/2024	4810101010001	11	0,00	250.968,61	4.072.853,42 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	250.968,61	4.072.853,42 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
381010101	- RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES					
CONTA - 3810101010003 - COFINS - RENUNCIA FISCAL				SALDO ANTERIOR:	1.961.725,16 C	
30/04/2024						
000001001000004003	REF. ISENCAO COFINS MES 04/2024	4810101010003	11	0,00	138.008,53	2.099.733,69 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	138.008,53	2.099.733,69 C
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010001 - SALARIOS E ORDENADOS				SALDO ANTERIOR:	11.910.739,64 D	
30/04/2024						
008890001000001001	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 04/2024	2130101010001	11	814.158,22	0,00	12.724.897,86 D
008890001000001008	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	18.235,64	12.706.662,22 D
008890001000001010	DESC.SAIDA ANTECIPADA REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	2.506,94	12.704.155,28 D
008890001000001027	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	8.616,98	0,00	12.712.772,26 D
008890001000001035	SALARIO A PAGAR REF: 04/2024	2130101010001	11	3.220,57	0,00	12.715.992,83 D
008890001000001049	DESC AVISO PREVIO REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	3.583,63	12.712.409,20 D
008890001000001055	INSUF.SALDO CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	3.009,21	0,00	12.715.418,41 D
008890001000001056	DESC.INS.SALDO CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	2.062,89	12.713.355,52 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				829.004,98	26.389,10	12.713.355,52 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010004 - AVISO PREVIO E INDENIZACOES				SALDO ANTERIOR:	173.987,46 D	
30/04/2024						
008890001000001032	REF: 04/2024	2130101020002	11	2.050,45	0,00	176.037,91 D
008890001000001037	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 04/2024	2130101010001	11	16.557,95	0,00	192.595,86 D
008890001000001046	FGTS RESCISORIO ART22 CFE FOL. REF: 04/2024	2130101020002	11	28.346,38	0,00	220.942,24 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				46.954,78	0,00	220.942,24 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010008 - VALE TRANSPORTE				SALDO ANTERIOR:	253.876,01 D	
26/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.BOL 5846791 - PASSE FACIL	2110101040001	11	33.508,80	0,00	287.384,81 D
30/04/2024						
008890001000001009	DESC.VALE TRANSPORTE REF: 04/2024	2130101010001	11	0,00	19.195,63	268.189,18 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				33.508,80	19.195,63	268.189,18 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010020 - HORA EXTRA				SALDO ANTERIOR:	624.817,45 D	
30/04/2024						
008890001000001002	SALARIOS A PAGAR HORA EXTRA REF: 04/2024	2130101010001	11	7.339,42	0,00	632.156,87 D
008890001000001005	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	26.031,30	0,00	658.188,17 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				33.370,72	0,00	658.188,17 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010021 - PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE				SALDO ANTERIOR:	791.615,94 D	
30/04/2024						
008890001000001003	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 04/2024	2130101010001	11	59.714,03	0,00	851.329,97 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				59.714,03	0,00	851.329,97 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010022 - ADICIONAL NOTURNO				SALDO ANTERIOR:	316.433,56 D	
30/04/2024						
008890001000001004	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 04/2024	2130101010001	11	21.674,37	0,00	338.107,93 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				21.674,37	0,00	338.107,93 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010023 - ANUENIO / TRIENIO				SALDO ANTERIOR:	213.681,39 D	
30/04/2024						
008890001000001017	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 04/2024	2130101010001	11	16.476,36	0,00	230.157,75 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				16.476,36	0,00	230.157,75 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010025	- LEI Nº 14.434 PISO SALARIAL ENFERMEIRO			SALDO ANTERIOR:	666.877,03 D	
30/04/2024						
000001001000005001	RECLASSIFICACAO ENCARGO FGTS S/PISO ENFE FERMAGEM REF. FOL: 022024	4110101020001	11	4.662,57	0,00	671.539,60 D
008890001000001018	LEI Nº 14.434 PISO ENFERMAGEM CF.FOL REF REF: 04/2024	2130101010001	11	58.284,19	0,00	729.823,79 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				62.946,76	0,00	729.823,79 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010026	- (-) VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO			SALDO ANTERIOR:	666.877,03 C	
25/04/2024						
008850001000005001	VLR REF.RC 6883239 SESPA - JEAN BITTA R	1120101010012	11	0,00	68.832,39	735.709,42 C
30/04/2024						
000001001000005003	VALOR A DEVOLVER PISO DA ENFERMAGEM REF FOL: 04/2024	2150101010028	11	5.885,63	0,00	729.823,79 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.885,63	68.832,39	729.823,79 C
CONTA	DESCRICAO					
411010102	- ENCARGOS TRABALHISTAS					
CONTA - 4110101020001	- FGTS			SALDO ANTERIOR:	1.105.693,19 D	
30/04/2024						
000001001000005001	RECLASSIFICACAO ENCARGO FGTS S/PISO ENFE FERMAGEM REF. FOL: 022024	4110101010025	11	0,00	4.662,57	1.101.030,62 D
008890001000001011	FGTS A RECOLHER CFE FOL REF: 04/2024	2130101020002	11	86.784,59	0,00	1.187.815,21 D
008890001000001024	BX.FGTS FERIAS REF: 04/2024	2130101030005	11	0,00	7.530,87	1.180.284,34 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				86.784,59	12.193,44	1.180.284,34 D
CONTA	DESCRICAO					
411010103	- PROVISAO					
CONTA - 4110101030001	- PROVISAO 13 SALARIO			SALDO ANTERIOR:	1.257.894,47 D	
30/04/2024						
008890001000001015	PROVISAO 13O SAL. REF: 04/2024	2130101030001	11	87.664,58	0,00	1.345.559,05 D
008890001000001061	BX.PROV.13SAL. REF: 04/2024	2130101030001	11	0,00	206,44	1.345.352,61 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				87.664,58	206,44	1.345.352,61 D
CONTA	DESCRICAO					
411010103	- PROVISAO					
CONTA - 4110101030002	- PROVISAO DE FERIAS			SALDO ANTERIOR:	1.730.123,10 D	
30/04/2024						
008890001000001013	PROVISAO DE FERIAS REF: 04/2024	2130101030004	11	107.679,54	0,00	1.837.802,64 D
008890001000001053	PROVISAO DE FERIAS REF: 04/2024	2130101030004	11	0,00	1.537,54	1.836.265,10 D
008890001000001058	REF: 04/2024	2130101030004	11	0,00	59,05	1.836.206,05 D
008890001000001059	BX.1/3 FER.TRANS. REF: 04/2024	2130101030004	11	0,00	19,68	1.836.186,37 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				107.679,54	1.616,27	1.836.186,37 D
CONTA	DESCRICAO					
411010103	- PROVISAO					
CONTA - 4110101030003	- PROV ENCARGOS SOCIAIS S/ FERIAS E 13 SAL			SALDO ANTERIOR:	222.055,25 D	
30/04/2024						
008890001000001014	FGTS PROV.FERIAS REF: 04/2024	2130101030005	11	6.804,18	0,00	228.859,43 D
008890001000001016	FGTS PROV.13O SAL REF: 04/2024	2130101030002	11	6.973,01	0,00	235.832,44 D
008890001000001034	FGTS PROV.FERIAS REF: 04/2024	2130101030005	11	0,00	180,58	235.651,86 D
008890001000001060	BX.FGTS FER.TRANS. REF: 04/2024	2130101030005	11	0,00	1,57	235.650,29 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				13.777,19	182,15	235.650,29 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040001	- SERVICOS MEDICOS PESSOA JURIDICA			SALDO ANTERIOR:	19.094.969,65 D	
02/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 202493 - CENTRO DIAG DR MURIL		11	103.000,00	0,00	19.197.969,65 D
008810001000001004	ESTORNO DE PROVISAO CENTRO DE DIAGNOSTIC O DR MURILLO LOBATO	2110101020003	11	0,00	103.000,00	19.094.969,65 D
03/04/2024						

A TRANSPORTAR : 19.095.926,65 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040001	- SERVICOS MEDICOS PESSOA JURIDICA			SALDO ANTERIOR:	19.094.969,65 D	
DE TRANSPORTE :						19.095.926,65 D
008810001000001001	REF.NF. 984 - BRANCALHAO, CHAVES		11	957,00	0,00	19.095.926,65 D
15/04/2024						
008810001000008001	REF.NF. 1161 - JB & L LTDA		11	3.500,00	0,00	19.099.426,65 D
008810001000008003	ESTORNO DE PROVISAO JB & L LTDA	2110101020003	11	0,00	3.500,00	19.095.926,65 D
008810001000019001	REF.NF. 1591 - LELIS & SOUSA SERV.		11	7.000,00	0,00	19.102.926,65 D
008810001000027001	REF.NF. 279 - CLINICA DERMOCLIN		11	16.400,00	0,00	19.119.326,65 D
16/04/2024						
008810001000005001	REF.NF. 2024391 - PULCHERIO GRANATO LT		11	3.000,00	0,00	19.122.326,65 D
008810001000005004	ESTORNO DE PROVISAO PULCHERIO GRANATO LT DA	2110101020003	11	0,00	3.000,00	19.119.326,65 D
17/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 2092 - ESTACAO CONSULTAS		11	150.000,00	0,00	19.269.326,65 D
008810001000004004	ESTORNO DE PROVISAO ESTACAO CONSULTAS SERV MEDICOS LTDA ME	2110101020003	11	0,00	150.000,00	19.119.326,65 D
23/04/2024						
008810001000007001	REF.NF. 43 - ENDOCRINOLOGIA SERVI		11	40.400,00	0,00	19.159.726,65 D
008810001000007004	ESTORNO DE PROVISAO ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA	2110101020003	11	0,00	40.400,00	19.119.326,65 D
25/04/2024						
008810001000032005	REF.NF. 989 - BRANCALHAO, CHAVES		11	115.200,00	0,00	19.234.526,65 D
008810001000032006	REF.NF. 989 - BRANCALHAO, CHAVES		11	12.800,00	0,00	19.247.326,65 D
008810001000033001	REF.NF. 990 - BRANCALHAO, CHAVES		11	11.000,00	0,00	19.258.326,65 D
26/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 147 - CIRURGIOES ASSOCPARA		11	190.850,00	0,00	19.449.176,65 D
008810001000010001	REF.NF. 148 - CIRURGIOES ASSOCPARA		11	16.000,00	0,00	19.465.176,65 D
008810001000013001	REF.NF. 2024123 - CENTRO DIAG DR MURIL		11	103.000,00	0,00	19.568.176,65 D
008810001000016003	REF.NF. 4305 - CFLL SERV MEDICOS		11	89.965,00	0,00	19.658.141,65 D
008810001000016004	REF.NF. 4305 - CFLL SERV MEDICOS		11	4.735,00	0,00	19.662.876,65 D
008810001000018001	REF.NF. 686 - QUALIMED ASSESSORIA		11	69.800,00	0,00	19.732.676,65 D
29/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 2529 - LS NORTE ASSITENCIA		11	7.000,00	0,00	19.739.676,65 D
30/04/2024						
000GCT001000019001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.01.2020 COMP. 04/2024 - ENDOCRINOLOGIA SERVICOS LTDA	2110101020003	11	40.400,00	0,00	19.780.076,65 D
008810001000005001	REF.NF. 1288 - MEDCORP SERVICOS		11	3.000,00	0,00	19.783.076,65 D
008810001000008001	REF.NF. 2419 - STAP - SOCIEDADE DE		11	200.000,00	0,00	19.983.076,65 D
008810001000010001	REF.NF. 740 - PROHEMO SERVICOS MED		11	12.050,00	0,00	19.995.126,65 D
008810001000025001	REF.NF. 281 - CLINICA DERMOCLIN		11	12.300,00	0,00	20.007.426,65 D
008810001000052001	REF.NF. 1177 - JB & L LTDA		11	3.500,00	0,00	20.010.926,65 D
008810001000055001	REF.NF. 2024464 - PULCHERIO GRANATO LT		11	3.000,00	0,00	20.013.926,65 D
008810001000056001	REF.NF. 2024470 - PULCHERIO GRANATO LT		11	3.400,00	0,00	20.017.326,65 D
008810001000057001	REF.NF. 402 - JB CLINICOS ASSOC		11	126.916,02	0,00	20.144.242,67 D
008810001000065001	REF.NF. 2107 - ESTACAO CONSULTAS		11	150.000,00	0,00	20.294.242,67 D
008810001000068001	REF.NF. 838 - SMIL		11	125.000,00	0,00	20.419.242,67 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.624.173,02	299.900,00	20.419.242,67 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002	- SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA			SALDO ANTERIOR:	10.494.715,03 D	
01/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 2024363 - SALUX		11	11.250,00	0,00	10.505.965,03 D
008810001000002004	ESTORNO DE PROVISAO SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE	2110101040003	11	0,00	11.250,00	10.494.715,03 D
09/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 1 - MARIA JOSE LIMA LEAO		11	2.800,00	0,00	10.497.515,03 D
11/04/2024						
A TRANSPORTAR :						10.497.738,07 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002	- SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA			SALDO ANTERIOR:	10.494.715,03 D	
DE TRANSPORTE :						10.497.738,07 D
008810001000035001	REF.NF. 2024850 - INTERACT DEVELOPMENT		11	223,04	0,00	10.497.738,07 D
15/04/2024						
008810001000006001	REF.NF. 106566 - SAPRA		11	98,95	0,00	10.497.837,02 D
008810001000006003	ESTORNO DE PROVISAO SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGIA	2110101040003	11	0,00	98,95	10.497.738,07 D
008810001000009001	REF.NF. 1248 - J P R DE SOUZA		11	600,00	0,00	10.498.338,07 D
008810001000012003	ESTORNO DE PROVISAO HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/C	2110101020003	11	0,00	89.322,00	10.409.016,07 D
008810001000012005	REF.NF. 15298 - HOSPITAL DO CORACAO		11	80.389,80	0,00	10.489.405,87 D
008810001000012006	REF.NF. 15298 - HOSPITAL DO CORACAO		11	8.932,20	0,00	10.498.338,07 D
008810001000013003	ESTORNO DE PROVISAO HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S/C	2110101020003	11	0,00	26.590,00	10.471.748,07 D
008810001000013005	REF.NF. 15299 - HOSPITAL DO CORACAO		11	23.931,00	0,00	10.495.679,07 D
008810001000013006	REF.NF. 15299 - HOSPITAL DO CORACAO		11	2.659,00	0,00	10.498.338,07 D
008810001000023001	REF.NF. 21690 - CEMETRA		11	4.517,15	0,00	10.502.855,22 D
008810001000031001	REF.NF. 3369 - CLINICA XAVIER MORAE		11	360,00	0,00	10.503.215,22 D
008810001000032001	REF.NF. 3370 - CLINICA XAVIER MORAE		11	500,00	0,00	10.503.715,22 D
008810001000039001	REF.NF. 5847 - NUCLEAR CENTER CLINI		11	1.124,00	0,00	10.504.839,22 D
16/04/2024						
008810001000002001	REF.NF. 1136 - AGUA FORTE		11	440,00	0,00	10.505.279,22 D
008810001000006001	REF.NF. 4169 - TDSA COMERCIO DE SOF		11	899,90	0,00	10.506.179,12 D
008810001000006003	ESTORNO DE PROVISAO TDSA COMERCIO DE SOF TWARE LTDA	2110101040003	11	0,00	899,90	10.505.279,22 D
008810001000007001	REF.NF. 62601 - IQG		11	2.342,85	0,00	10.507.622,07 D
008810001000007005	ESTORNO DE PROVISAO INSTITUTO QUALISA DE GESTAO LTDA	2110101040003	11	0,00	2.342,85	10.505.279,22 D
008810001000008001	REF.NF. 7517 - ECOPRAG COMBATE E CO		11	950,00	0,00	10.506.229,22 D
008810001000009001	REF.NF. 7763 - CENTRO OFTALMOLOGICO		11	380,00	0,00	10.506.609,22 D
17/04/2024						
008810001000003001	REF.NF. 2024301 - LUXUS CONSULTORIA E		11	482,72	0,00	10.507.091,94 D
008810001000008001	REF.NF. 29804 - ORG NAC DE ACREDITAC		11	1.760,80	0,00	10.508.852,74 D
008810001000011001	REF.NF. 3410828 - CIEE ITAIM BIBI SPO		11	2.894,00	0,00	10.511.746,74 D
008810001000013001	REF.NF. 449268 - BIONEXO		11	5.636,54	0,00	10.517.383,28 D
008810001000013003	ESTORNO DE PROVISAO BIONEXO DO BRASIL SA	2110101040003	11	0,00	5.636,54	10.511.746,74 D
19/04/2024						
008810001000005001	REF.NF. 2024322 - LUXUS CONSULTORIA E		11	215,87	0,00	10.511.962,61 D
23/04/2024						
008810001000006001	REF.NF. 150 - AFONSO AUGUSTO RIBEI		11	3.529,50	0,00	10.515.492,11 D
008810001000008001	REF.NF. 519 - M S T NUNES COMUNICA		11	1.900,00	0,00	10.517.392,11 D
008810001000009001	REF.NF. 552 - TEXMARK TECHNOLOGY C		11	1.033,41	0,00	10.518.425,52 D
008810001000011001	REF.NF. 64 - GESTAO EM SISTEMAS I		11	4.000,00	0,00	10.522.425,52 D
008810001000011003	ESTORNO DE PROVISAO GESTAO EM SISTEMAS I NTELIGENTES & CONSUL	2110101040003	11	0,00	4.000,00	10.518.425,52 D
24/04/2024						
008810001000021001	REF.NF. 492 - DIAGNOGEST DIAGNOSTI		11	389.365,88	0,00	10.907.791,40 D
25/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 17386 - TRANSCABRAL LTDA		11	390,00	0,00	10.908.181,40 D
008810001000026001	REF.NF. 724 - CARLOS AP		11	2.000,00	0,00	10.910.181,40 D
26/04/2024						
008810001000008001	REF.NF. 108647 - SAPRA		11	98,95	0,00	10.910.280,35 D
008810001000014001	REF.NF. 2024462 - MELVIN SOLUCOES EM S		11	696,17	0,00	10.910.976,52 D
008810001000015001	REF.NF. 2553 - INST BRASILEIRO SEGU		11	14.400,00	0,00	10.925.376,52 D
29/04/2024						
008810001000006001	REF.NF. 17514 - MULTIANALISES		11	660,00	0,00	10.926.036,52 D
008810001000007001	REF.NF. 17535 - MULTIANALISES		11	660,00	0,00	10.926.696,52 D
008810001000012001	REF.NF. 33200 - PLANISA		11	6.833,97	0,00	10.933.530,49 D
30/04/2024						
A TRANSPORTAR :						11.029.656,49 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002	- SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA			SALDO ANTERIOR:	10.494.715,03 D	
DE TRANSPORTE :						11.029.656,49 D
000001001000007001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.03.2018 MP. 03/2024 HOSPITAL CORACAO	2110101020003	11	96.126,00	0,00	11.029.656,49 D
000GCT001000008001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.08.2016 CO MP. 04/2024 - SALUX INFORMATIZACAO EM SA UDE	2110101040003	11	11.250,00	0,00	11.040.906,49 D
000GCT001000011001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.16.2023 CO MP. 04/2024 - TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	2110101040003	11	899,90	0,00	11.041.806,39 D
000GCT001000029001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.13.2023 CO MP. 04/2024 - GESTAO EM SISTEMAS INTELIG ENTES & CONSUL	2110101040003	11	4.000,00	0,00	11.045.806,39 D
000GCT001000030001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.17.2023 CO MP. 04/2024 - BIONEXO DO BRASIL SA	2110101040003	11	5.636,54	0,00	11.051.442,93 D
000GCT001000037001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.04.2021 CO MP. 04/2024 - INSTITUTO QUALISA DE GESTA O LTDA	2110101040003	11	2.342,85	0,00	11.053.785,78 D
008810001000006002	REF.NF. 202417 - E. S. COMERCIO E ASS		11	3.664,90	0,00	11.057.450,68 D
008810001000006003	REF.NF. 202417 - E. S. COMERCIO E ASS		11	711,10	0,00	11.058.161,78 D
008810001000006004	REF.NF. 202417 - E. S. COMERCIO E ASS		11	1.094,00	0,00	11.059.255,78 D
008810001000007001	REF.NF. 20242 - MARIA JOSE LIMA LEAO		11	7.500,00	0,00	11.066.755,78 D
008810001000011001	REF.NF. 8028 - WHITHE MARTINS		11	703,57	0,00	11.067.459,35 D
008810001000023001	REF.NF. 2024882 - INTERACT DEVELOPMENT		11	4.023,40	0,00	11.071.482,75 D
008810001000027001	REF.NF. 311 - MESQUITA E DORNELAS		11	4.623,00	0,00	11.076.105,75 D
008810001000048001	REF.NF. 885 - BS SAUDE LTDA		11	8.000,00	0,00	11.084.105,75 D
008810001000053001	REF.NF. 11791 - GALHARDI INFORMATICA		11	5.940,82	0,00	11.090.046,57 D
008810001000054001	REF.NF. 11843 - GALHARDI INFORMATICA		11	1.090,00	0,00	11.091.136,57 D
008810001000066003	REF.NF. 339 - CARLETO E ROCHA LTDA		11	10.350,00	0,00	11.101.486,57 D
008810001000066004	REF.NF. 339 - CARLETO E ROCHA LTDA		11	10.350,00	0,00	11.111.836,57 D
008810001000067001	REF.NF. 5897 - NUCLEAR CENTER CLINI		11	503,00	0,00	11.112.339,57 D
008810001000069001	REF.NF. 92 - ROCHE DIABETES CARE		11	130.500,00	0,00	11.242.839,57 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				888.264,78	140.140,24	11.242.839,57 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040006	- CONTRATO DE MANUTENCAO			SALDO ANTERIOR:	366.667,44 D	
01/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 19185 - STEMAC		11	1.332,26	0,00	367.999,70 D
15/04/2024						
008810001000007001	REF.NF. 10874 - ELEVADORES OK		11	2.748,24	0,00	370.747,94 D
008810001000007004	ESTORNO DE PROVISAO ELEVADORES OK COM PC S COMP SERV ELEV LTD	2110101040003	11	0,00	2.748,24	367.999,70 D
24/04/2024						
008810001000005001	REF MES 05/2024 CONTRATO DE GESTAO CTHJB .19.2023 - ANDRADE E CIA LTDA	2110101040003	11	0,00	14.500,00	353.499,70 D
25/04/2024						
008810001000012001	REF.NF. 202435 - LAVSTERI MANUTENCAO		11	5.500,00	0,00	358.999,70 D
008810001000012003	ESTORNO DE PROVISAO LAVSTERI MANUTENCAO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	2110101040003	11	0,00	5.500,00	353.499,70 D
26/04/2024						
008810001000012001	REF.NF. 166 - ANDRADE E CIA LTDA		11	14.500,00	0,00	367.999,70 D
30/04/2024						
000GCT001000007001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.042020 CO MP. 04/2024 - LAVSTERI MANUTENCAO DE MAQ . EQUIPAMENTOS	2110101040003	11	5.500,00	0,00	373.499,70 D
000GCT001000032001	PROVISAO REF CONTRATO CTHJB.19.2023 CO MP. 04/2024 - ANDRADE E CIA LTDA	2110101040003	11	14.500,00	0,00	387.999,70 D
008810001000064001	REF.NF. 10945 - ELEVADORES OK		11	2.748,24	0,00	390.747,94 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				46.828,74	22.748,24	390.747,94 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040008	- CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS			SALDO ANTERIOR:	49.127,37 D	
16/04/2024						
008810001000004001	REF.NF. 20240692 - PRESERVE GESTAO AMBI		11	3.115,65	0,00	52.243,02 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.115,65	0,00	52.243,02 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040011	- CONTRATO DE TRANSPORTE - AMBULANCIA / PA			SALDO ANTERIOR:	452.125,39 D	
16/04/2024						
008810001000003001	REF.NF. 1906 - F&F PROD E SERV SAUD		11	25.203,28	0,00	477.328,67 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				25.203,28	0,00	477.328,67 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA - 4110101060001 - DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL			SALDO ANTERIOR:		2.741.760,15 D	
30/04/2024						
000001001000009001	CONSUMO DE MEDICAMENTOS - 04/2024	1130101010001	11	212.962,61	0,00	2.954.722,76 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				212.962,61	0,00	2.954.722,76 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060002 - MAT DE USO DO PACIENTE REEMB			SALDO ANTERIOR:		5.062.407,66 D	
30/04/2024						
000001001000009004	CONSUMO DE MAT USO PACIENTE - 04/2024	1130101010002	11	566.873,96	0,00	5.629.281,62 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				566.873,96	0,00	5.629.281,62 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060003 - DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS			SALDO ANTERIOR:		486.693,78 D	
30/04/2024						
000001001000009002	CONSUMO DE DIETA - 04/2024	1130101010015	11	51.331,65	0,00	538.025,43 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				51.331,65	0,00	538.025,43 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060004 - GASES MEDICINAIS			SALDO ANTERIOR:		379.278,07 D	
30/04/2024						
000001001000009023	CONSUMO GASES MEDICINAIS 04/2024	1130101010012	11	40.220,65	0,00	419.498,72 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				40.220,65	0,00	419.498,72 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060005 - MATERIAIS RADIOLOGICOS			SALDO ANTERIOR:		41.412,66 D	
30/04/2024						
000001001000009005	CONSUMO DE MAT RADIOLOGICO - 04/2024	1130101010010	11	5.335,86	0,00	46.748,52 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.335,86	0,00	46.748,52 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060006 - OPME - ORTESES PROTESES			SALDO ANTERIOR:		145.964,34 D	
30/04/2024						
000001001000009017	CONSUMO DE OPME 04/2024	1130101010009	11	14.095,99	0,00	160.060,33 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				14.095,99	0,00	160.060,33 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060007 - FIOS CIRURGICOS			SALDO ANTERIOR:		181.443,82 D	
30/04/2024						
000001001000009003	CONSUMO DE FIOS CIRURGICOS - 04/204	1130101010018	11	14.982,56	0,00	196.426,38 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				14.982,56	0,00	196.426,38 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060009 - MATERIAIS DE LABORATORIO			SALDO ANTERIOR:		43.690,26 D	
30/04/2024						
000001001000009007	CONSUMO DE MAT LABORATORIO - 04/2024	1130101010013	11	6.407,92	0,00	50.098,18 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				6.407,92	0,00	50.098,18 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070001 - MAT DE USO DO PACIENTE NAO REEMB			SALDO ANTERIOR:		1.160.167,67 D	
30/04/2024						
000001001000009018	CONSUMO DE MATERIAS HOSPITALRES 04/2024	1130101010002	11	100.867,32	0,00	1.261.034,99 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				100.867,32	0,00	1.261.034,99 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070002 - GENEROS ALIMENTICIOS			SALDO ANTERIOR:		1.049.777,14 D	
30/04/2024						
000001001000009011	CONSUMO DE GEN ALIMENT - 04/2024	1130101010003	11	67.703,52	0,00	1.117.480,66 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				67.703,52	0,00	1.117.480,66 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070003	- IMPRESSOS E MATER EXPEDIENTE			SALDO ANTERIOR:	395.128,70 D	
30/04/2024						
000001001000009012	CONSUMO DE IMPRESSOS - 04/2024	1130101010006	11	30.858,04	0,00	425.986,74 D
000001001000009020	CONSUMO DE MATER. DE INFOMATICA 04/2024	1130101010016	11	2.060,41	0,00	428.047,15 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				32.918,45	0,00	428.047,15 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070004	- MATERIAIS DE LIMPEZA / DESCARTAVEIS			SALDO ANTERIOR:	667.975,13 D	
30/04/2024						
000001001000009009	CONSUMO DE MAT DESCARTAVEIS - 04/2024	1130101010021	11	11.732,03	0,00	679.707,16 D
000001001000009014	CONSUMO DE MAT LIMPEZA - 04/2024	1130101010004	11	40.525,07	0,00	720.232,23 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				52.257,10	0,00	720.232,23 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070005	- MATERIAIS DE MANUTENCAO			SALDO ANTERIOR:	268.250,66 D	
30/04/2024						
000001001000009013	CONSUMO DE MAT MANUTENCAO - 04/2024	1130101010008	11	20.358,86	0,00	288.609,52 D
000001001000009024	CONSUMO ENGENHARIA CLINICA 04/2024	1130101010008	11	8.083,48	0,00	296.693,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				28.442,34	0,00	296.693,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070007	- EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL			SALDO ANTERIOR:	41.615,32 D	
30/04/2024						
000001001000009021	CONSUMO SESMT 04/2024	1130101010011	11	3.726,71	0,00	45.342,03 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.726,71	0,00	45.342,03 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070008	- COMBUSTIVEL GERADOR/GLP			SALDO ANTERIOR:	68.773,06 D	
30/04/2024						
000001001000009015	CONSUMO DE COMBUSTIVEIS - 03/2024	1130101010017	11	4.680,00	0,00	73.453,06 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.680,00	0,00	73.453,06 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080002	- ENERGIA ELETRICA			SALDO ANTERIOR:	1.423.101,23 D	
30/04/2024						
008850001000005001	VLR REF.FT 04/2024 - EQUATORIAL ENERGIA	2110101040002	11	99.925,49	0,00	1.523.026,72 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				99.925,49	0,00	1.523.026,72 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080003	- TELEFONE			SALDO ANTERIOR:	33.694,16 D	
01/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 04/2024A - CLARO - BELEM	2110101040002	11	107,48	0,00	33.801,64 D
008850001000003001	VLR REF.FT 04/2024C - CLARO - BELEM	2110101040002	11	850,86	0,00	34.652,50 D
29/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.NF 611213 - OI	2110101040002	11	662,80	0,00	35.315,30 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.621,14	0,00	35.315,30 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080004	- AGUA E ESGOTO			SALDO ANTERIOR:	534.751,00 D	
30/04/2024						
008850001000012001	VLR REF.FT 04/2024 - COSANPA	2110101040002	11	54.475,82	0,00	589.226,82 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				54.475,82	0,00	589.226,82 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080006	- FRETES E CARRETOS			SALDO ANTERIOR:	0,00	
30/04/2024						
008850001000006001	VLR REF.FT 1144 - B R A EXPRESS TRANSP	2110101060001	11	1.970,00	0,00	1.970,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.970,00	0,00	1.970,00 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080007 - INTERNET				SALDO ANTERIOR:	31.995,86 D	
01/04/2024						
008850001000002001	VLR REF.FT 04/2024B - CLARO - BELEM	2110101040002	11	644,88	0,00	32.640,74 D
05/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 04/2024D - CLARO - BELEM	2110101040002	11	600,17	0,00	33.240,91 D
18/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 04/2024E - CLARO - BELEM	2110101040002	11	100,00	0,00	33.340,91 D
30/04/2024						
008810001000009001	REF.NF. 35866 - AS SISTEMAS		11	210,00	0,00	33.550,91 D
008850001000003001	VLR REF.FT 13820 - AS SISTEMAS	2110101040001	11	490,00	0,00	34.040,91 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.045,05	0,00	34.040,91 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080008 - CORREIOS				SALDO ANTERIOR:	2.007,48 D	
12/04/2024						
008850001000009001	REF.2642686696 - ECT - CORREIOS - ENVIO TELEGRAMA	1110101010010	11	58,52	0,00	2.066,00 D
22/04/2024						
008850001000013001	REF.2646675911 - ECT CORREIOS - ENVIO DE 5UN DE DOSIMETROS P/ A SAPRA	1110101010010	11	121,50	0,00	2.187,50 D
008850001000014001	REF.2649283897 - ECT CORREIOS - TELEGRAM A P/ ICARO, KAMILA E NORMA	1110101010010	11	87,78	0,00	2.275,28 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				267,80	0,00	2.275,28 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080010 - DEPRECIACAO				SALDO ANTERIOR:	477.727,84 D	
30/04/2024						
008860001000001001	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020002	11	10.787,24	0,00	488.515,08 D
008860001000001002	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1230101020010	11	123,53	0,00	488.638,61 D
008860001000001003	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020004	11	705,29	0,00	489.343,90 D
008860001000001004	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020008	11	1.847,99	0,00	491.191,89 D
008860001000001005	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020009	11	5.446,75	0,00	496.638,64 D
008860001000001006	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020001	11	11.570,85	0,00	508.209,49 D
008860001000001007	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020006	11	3.331,31	0,00	511.540,80 D
008860001000001008	DEPRECIACAO ATIVO REF 04/2024	1250101020007	11	2.551,36	0,00	514.092,16 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				36.364,32	0,00	514.092,16 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080013 - SEGUROS				SALDO ANTERIOR:	12.097,64 D	
30/04/2024						
000001001000001002	APROPRIACAO DE SEGURO REF. 03/24-10/12	1140101010001	11	497,03	0,00	12.594,67 D
000001001000002002	APROPRIACAO DE SEGURO REF. 0324-04/12 SEGURO CELULAR IPHONE DIRETORIA	1140101010001	11	299,12	0,00	12.893,79 D
000001001000003002	APROPRIACAO DE SEGURO REF. 0324-04/12 SEGURO CELULAR IPHONE DIRETORIA	1140101010001	11	27,31	0,00	12.921,10 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				823,46	0,00	12.921,10 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080016 - VIAGENS E HOSPEDAGENS				SALDO ANTERIOR:	32.381,99 D	
23/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 76101 - LUNES TOUR	2110101040001	11	2.287,35	0,00	34.669,34 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.287,35	0,00	34.669,34 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080018 - CONDUCOES E TAXI				SALDO ANTERIOR:	101.227,88 D	
05/04/2024						
008810001000001001	REF.NF. 20244 - JOAO C NERY LOBATO		11	4.000,00	0,00	105.227,88 D
008810001000001003	ESTORNO DE PROVISAO JOAO CLAUDIO NERY LO	2110101040003	11	0,00	4.000,00	101.227,88 D

A TRANSPORTAR : 101.227,88 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080018	- CONDUCOES E TAXI			SALDO ANTERIOR:	101.227,88 D	
DE TRANSPORTE :						101.227,88 D
	BATO 30072492287					
29/04/2024						
008810001000008001	REF.NF. 20245 - JOAO C NERY LOBATO		11	4.000,00	0,00	105.227,88 D
30/04/2024						
008810001000070001	REF.NF. 98 - J MARTINS TRANSPORTE		11	3.000,00	0,00	108.227,88 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				11.000,00	4.000,00	108.227,88 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080019	- ANUNCIOS E PUBLICIDADES			SALDO ANTERIOR:	45.000,00 D	
26/04/2024						
008810001000019001	REF.NF. 724 - V. SANTOS SERVICOS A		11	3.000,00	0,00	48.000,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.000,00	0,00	48.000,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080031	- DESPESAS LEGAIS (CARTORIO)			SALDO ANTERIOR:	60.938,38 D	
04/04/2024						
008850001000020001	REF.PROTOCOLO 1828731 - CARTORIO MOURA P ALHA - CUSTAS HOSPMED NF 21877	1110201010025	11	291,56	0,00	61.229,94 D
008850001000021001	REF.PROTOCOLO 1828766 - CARTORIO MOURA P ALHA - CUSTAS CITOPHARMA NF 5045	1110201010025	11	257,87	0,00	61.487,81 D
05/04/2024						
008850001000017001	REF.PROTOCOLO 1827349 - CARTORIO MOURA P ALHA - CUSTAS DISPOMED NF 7719	1110201010025	11	393,59	0,00	61.881,40 D
008850001000018001	REF.PROTOCOLO 1828068 - CARTORIO VALE VE IGA - CUSTAS ESPUMABRAZ NF 25207	1110201010025	11	335,50	0,00	62.216,90 D
10/04/2024						
008850001000025001	REF.PROTOCOLO 357249 - CARTORIO 3.º TABE LIONATO - CUSTAS POLITEC NF 457128	1110201010025	11	257,87	0,00	62.474,77 D
15/04/2024						
008850001000013001	REF.PROTOCOLO 1836953 - CARTORIO VALE VE IGA - CUSTAS RC ZAGALLO NF 40162	1110201010025	11	268,87	0,00	62.743,64 D
18/04/2024						
008850001000006001	REF.PROTOCOLO 1843689 - CARTORIO VALE VE IGA - CUSTAS POLITEC NF 456920	1110201010025	11	257,87	0,00	63.001,51 D
19/04/2024						
008850001000017001	REF.PROTOCOLO 388 - CARTORIO RODRIGUES C RUZ - CUSTAS CIRURGICA FERNANDES NF 1694 477	1110201010025	11	822,85	0,00	63.824,36 D
22/04/2024						
008850001000011001	REF.206462 - 1º OFICIO DE NOTAS DE BELEM - ASSINATURA AUTENTICADA DR RAFAEL	1110101010010	11	15,06	0,00	63.839,42 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.901,04	0,00	63.839,42 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080033	- LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			SALDO ANTERIOR:	633.627,12 D	
15/04/2024						
008850001000002001	VLR REF.FT 1524 - F CARDOSO	2110101010001	11	16.700,00	0,00	650.327,12 D
008850001000002002	ESTORNO DE PROVISAO F CARDOSO	2110101040003	11	0,00	16.700,00	633.627,12 D
16/04/2024						
008850001000001001	VLR REF.FT 9218 - GALHARDI INFORMATICA	2110101040001	11	715,00	0,00	634.342,12 D
23/04/2024						
008810001000010001	REF.NF. 6383 - ALFEMA BELEM		11	3.000,00	0,00	637.342,12 D
30/04/2024						
A TRANSPORTAR :						654.042,12 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080033	- LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			SALDO ANTERIOR:	633.627,12 D	
DE TRANSPORTE :						654.042,12 D
008850001000001001	VLR REF.FT 1924 - F CARDOSO	2110101010001	11	16.700,00	0,00	654.042,12 D
008850001000002001	VLR REF.FT 95043372 - WHITHE MARTINS	2110101010001	11	2.403,31	0,00	656.445,43 D
008850001000007001	VLR REF.FT 466 - PLENITUDE - ASSISTEN	2110101040001	11	5.000,00	0,00	661.445,43 D
008850001000008001	VLR REF.FT 467 - PLENITUDE - ASSISTEN	2110101040001	11	5.000,00	0,00	666.445,43 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				49.518,31	16.700,00	666.445,43 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080034	- REEMB. DE DESPESAS COMPARTILHADAS - SEDE			SALDO ANTERIOR:	2.215.986,88 D	
30/04/2024						
008850001000013001	VLR REF.NDI 04/2024 - INDSH - SEDE ADM	2150101010011	11	134.283,82	0,00	2.350.270,70 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				134.283,82	0,00	2.350.270,70 D
CONTA	DESCRICAO					
411010110	- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES					
CONTA - 4110101100006	- TAXAS E EMOLUMENTOS			SALDO ANTERIOR:	4.283,02 D	
10/04/2024						
008850001000022001	REF.140406 - PREFEITURA MUNIC DE BELEM - TAXA P/EMISSAO GUIA ISS	1110201010025	11	30,52	0,00	4.313,54 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				30,52	0,00	4.313,54 D
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010002	- DESPESAS BANCARIAS			SALDO ANTERIOR:	39.072,15 D	
01/04/2024						
008850001000014001	REF.10424 - BANPARA - TARIFA MANUT CONTA PJ	1110201010088	11	73,00	0,00	39.145,15 D
008850001000015001	REF.10424 - BANPARA - TARIFA MANUT CONTA PJ	1110201010027	11	73,00	0,00	39.218,15 D
008850001000016001	REF.10424 - BANPARA - TARIFA MANUT CONTA PJ	1110201010028	11	73,00	0,00	39.291,15 D
02/04/2024						
008850001000015001	REF.20424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	65,00	0,00	39.356,15 D
03/04/2024						
008850001000027001	REF.126001 - BANPARA - TARIFA FOLHA/TED PESSOAL	1110201010025	11	1.144,00	0,00	40.500,15 D
04/04/2024						
008850001000018001	REF.40424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	65,00	0,00	40.565,15 D
05/04/2024						
008850001000015001	REF.50424 - BANPARA - TARIFA TRANSF RECURSO	1110201010027	11	7,00	0,00	40.572,15 D
008850001000016001	REF.50424 - BANPARA - TARIFA TED PESSOAL	1110201010025	11	115,00	0,00	40.687,15 D
08/04/2024						
008850001000024001	REF.80424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	52,00	0,00	40.739,15 D
10/04/2024						
008850001000021001	REF.100424 - BANPARA - TARIFA TED INTERNET	1110201010025	11	103,00	0,00	40.842,15 D
11/04/2024						
008850001000014001	REF.126001 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	29,00	0,00	40.871,15 D
15/04/2024						
008850001000012001	REF.150424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	78,00	0,00	40.949,15 D
16/04/2024						
008850001000004001	REF.160424 - BANPARA - TARIFA TEDINTERNET	1110201010025	11	26,00	0,00	40.975,15 D
18/04/2024						
A TRANSPORTAR :						40.984,15 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010002	- DESPESAS BANCARIAS			SALDO ANTERIOR:	39.072,15 D	
DE TRANSPORTE :						40.984,15 D
008850001000003001	REF.126001 - BANPARA - TARIFA FOLHA	1110201010025	11	9,00	0,00	40.984,15 D
008850001000004001	REF.180424 - BANPARA - TARIFA TRANSF REC URSO	1110201010027	11	3,00	0,00	40.987,15 D
22/04/2024						
008850001000012001	REF.220424 - BANPARA - TARIFA TED INTRNE T	1110201010025	11	39,00	0,00	41.026,15 D
24/04/2024						
008850001000017001	REF.240424 - BANPARA - TARIFA FOLHA/TEDI NTERNET	1110201010025	11	58,00	0,00	41.084,15 D
25/04/2024						
008850001000008001	REF.240424 - BANPARA - TARIFA FOLHA/PC T ARIFAS PJ	1110201010025	11	121,00	0,00	41.205,15 D
26/04/2024						
008850001000011001	REF.260424 - BANPARA - TARIFA FOLHA/TEDI NTERNET	1110201010025	11	88,00	0,00	41.293,15 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.221,00	0,00	41.293,15 D
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010005	- IOF			SALDO ANTERIOR:	24.465,52 D	
03/04/2024						
008850001000032001	REF.3843950 - BANPARA - IOF	1110301010029	11	13,89	0,00	24.479,41 D
008850001000034001	REF.3843960 - BANPARA - IOF	1110301010029	11	938,80	0,00	25.418,21 D
08/04/2024						
008850001000023001	REF.3848170 - BANPARA - IOF	1110301010029	11	337,35	0,00	25.755,56 D
10/04/2024						
008850001000024001	REF.3851230 - BANPARA - IOF	1110301010029	11	286,32	0,00	26.041,88 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.576,36	0,00	26.041,88 D
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010007	- MULTAS			SALDO ANTERIOR:	132.192,66 D	
02/04/2024						
008850001000001002	MULTA PGTO.NF 102751 - PROMEDICAL	1110201010025	11	297,27	0,00	132.489,93 D
008850001000002002	MULTA PGTO.NF 103187 - PROMEDICAL	1110201010025	11	1.136,75	0,00	133.626,68 D
008850001000007002	MULTA PGTO.NF 17918 - STEMAC	1110201010025	11	2,79	0,00	133.629,47 D
008850001000008002	MULTA PGTO.NF 2209 - JFB LEAO MATE	1110201010025	11	1.047,45	0,00	134.676,92 D
05/04/2024						
008850001000002002	MULTA PGTO.NF 157 - DJ SERVICOS E	1110201010025	11	72,32	0,00	134.749,24 D
008850001000003002	MULTA PGTO.NF 163 - DJ SERVICOS E	1110201010025	11	22,40	0,00	134.771,64 D
008850001000004002	MULTA PGTO.NF 164 - DJ SERVICOS E	1110201010025	11	13,80	0,00	134.785,44 D
008850001000006002	MULTA PGTO.NF 44 - SOULMED HEALT	1110201010025	11	232,16	0,00	135.017,60 D
10/04/2024						
008850001000010002	MULTA PGTO.NF 299528 - RECMED	1110201010025	11	312,90	0,00	135.330,50 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.137,84	0,00	135.330,50 D
CONTA	DESCRICAO					
481010101	- RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES					
CONTA - 4810101010001	- PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL			SALDO ANTERIOR:	3.821.884,81 D	
30/04/2024						
008890001000001012	ISENCAO COTA PATRONAL INSS REF: 04/2024	3810101010001	11	250.968,61	0,00	4.072.853,42 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				250.968,61	0,00	4.072.853,42 D
CONTA	DESCRICAO					
481010101	- RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES					
CONTA - 4810101010003	- COFINS - RENUNCIA FISCAL			SALDO ANTERIOR:	1.961.725,16 D	
30/04/2024						
000001001000004003	REF. ISENCAO COFINS MES 04/2024	3810101010003	11	138.008,53	0,00	2.099.733,69 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				138.008,53	0,00	2.099.733,69 D

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

29	**SALDO A DEPRECIAR – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

Conta

1230101010006 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000.001-1	01	RELOGIO DE PONTO HENRY PRIS	123010101000	2.737,00	2.737,00	0,00
000001-2	01	RELOGIO DE PONTO HENRY PRIS	123010101000	2.737,00	2.737,00	0,00
000.119	01	SWITCH 24 P	123010101000	2.828,25	2.828,25	0,00
568008	01	MODEM 3G	123010101000	718,00	718,00	0,00
000104-1	01	IMPRESSORA BROTHER DCP-7065	123010101000	3.077,00	3.077,00	0,00
568642	01	APARELHO CELULAR SAMSUNG S7	123010101000	7.917,00	7.917,00	0,00

Total da Conta: 1230101010006 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 0,00

Conta

1230101010010 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
0001367	01	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 7.5HP	123010101001	14.824,00	2.977,07	11.846,93

Total da Conta: 1230101010010 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 11.846,93

Conta

1230101010011 - MOVEIS E UTENSILIOS

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 189598	01	MESA 2 GAVETAS	123010101001	0,01	0,00	0,01

Total da Conta: 1230101010011 - MOVEIS E UTENSILIOS 0,01

Conta

1240101010001 - DIREITO DE USO

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
94319-1	01	SOFTWARE BIONEXO	124010101000	33.075,00	33.075,00	0,00
1694	01	SOFTWARE TOTVS S/A	124010101000	5.533,62	5.533,62	0,00
1694879	01	SOFTWARE TOTVS S/A	124010101000	5.334,64	5.334,64	0,00
1694895-1	01	SOFTWARE TOTVS S/A	124010101000	33.222,79	33.222,79	0,00
3493	01	SOFTWARE VIRTOS	124010101000	2.738,12	2.738,12	0,00
2016/591	01	SISTEMA SALUX 2016/591	124010101000	50.000,00	50.000,00	0,00
2016/590	01	SISTEMA SALUX 2016/590	124010101000	133.500,00	133.500,00	0,00
2016/772	01	SISTEMA SALUX 2016/772	124010101000	50.000,00	50.000,00	0,00
2016/465	01	SISTEMA SALUX 2016/465	124010101000	50.000,00	50.000,00	0,00
04/04	01	SISTEMA SALUX 04/04	124010101000	50.000,00	50.000,00	0,00

Total da Conta: 1240101010001 - DIREITO DE USO 0,00

Conta

1250101010001 - APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000033	01	BOMBA DE INFUSAO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000034	01	BOMBA DE INFUSAO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000035	01	BOMBA DE INFUSAO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000036	01	BOMBA DE INFUSAO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000037	01	BOMBA DE INFUSAO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000073	01	FOTO AUXILIAR (FOTOTERAPIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000097	01	ASPIRADOR INFANTIL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000099	01	PAINEL DE ALARME VACUO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000100	01	PAINEL DE ALARME AR MEDICIN	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000101	01	PAINEL DE ALARME OXIGENIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192748	01	FOCO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191177	01	APARELHO ANESTESIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191002	01	FOCO CIRURGICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191054	01	CARRO DE PARADA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191055	01	CARDIOVERSOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190603	01	APARELHO ANESTESIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191155	01	FOCO CIRURGICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191013	01	FOCO CIRURGICO TETO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191024	01	FOCO CIRURGICO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23164	01	MONITOR MULTIPARAMETRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191165	01	FOCO CIRURGICO TETO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191235	01	PRESSAO E VAPOR BAUMER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191236	01	PRESSAO E VAPOR BAUMER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191010	01	ASPIRADOR CIRURGICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191034	01	FOCO CIRURGICO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191052	01	ELETROCARDIOGRAFO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000601	01	ENCUBADORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190994	01	PEROXIDO BAUMER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190596	01	FOCO CIRURGICO DE TETO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000721	01	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191157	01	ASPIRADOR CIRURGICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191045	01	BALANCA RECEM NASCIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192837	01	BALANCA RECEM NASCIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 20596	01	INSULFLADOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 20594	01	ENDOCAMERA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 19740	01	CARDIOVERSOR PORTATIL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 16097	01	OXIMETRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 166165	01	CARDIOVERSOR PORTATIL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189816	01	MONITOR MULTIPARAMETRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191028	01	ASPIRADOR CIRURGICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191207	01	ASPIRADOR CIRURGICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191003	01	ASPIRADOR CIRURGICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191033	01	FOCO AUXILIAR MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 20333	01	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 18112	01	MONITOR MULTIPARAMETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 18677	01	MONITOR MULTIPARAMETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190599	01	ASPIRADOR CIRURGICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
433876	01	CARRO DE ANESTESIA KTK SAMU	125010101000	0,01	0,01	0,00
001014	01	MONITOR MULTIPARAMETRO PATI	125010101000	0,01	0,01	0,00
001015	01	MONITOR MULTIPARAMETRO PORT	125010101000	0,01	0,01	0,00
HOL 25180	01	CARDIOVERSOR C/DESFIBRILADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189813	01	ELETROCARDIOGRAFO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25236	01	BALANCA ELETRONICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001217	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001218	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001219	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001220	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001221	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001222	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001223	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001224	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001225	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001226	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001227	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001228	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
001229	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001230	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001231	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001232	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001233	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001234	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001235	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
001236	01	ESCADINHA 2 DEGRAUS INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
SESPA 189851	01	CARDIOVERSOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001302	01	BIOMBO 3 FACES	125010101000	0,01	0,01	0,00
001303	01	BIOMBO 3 FACES	125010101000	0,01	0,01	0,00
001304	01	BIOMBO 3 FACES	125010101000	0,01	0,01	0,00
001314	01	CARRO DE EMERGENCIA	125010101000	0,01	0,01	0,00
SESPA 308293	01	DESFIBRILADOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25238	01	BALANCA ELETRONICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001435	01	VENTILADOR PULMONAR GB19046	125010101000	88.470,00	11.058,75	77.411,25
001436	01	VENTILADOR PULMONAR GB19046	125010101000	88.470,00	11.058,75	77.411,25
001437	01	VENTILADOR PULMONAR GB19046	125010101000	88.470,00	11.058,75	77.411,25
001438	01	VENTILADOR PULMONAR GB19046	125010101000	88.470,00	11.058,75	77.411,25
001439	01	VENTILADOR PULMONAR GB19046	125010101000	88.470,00	11.058,75	77.411,25
001440	01	VENTILADOR PULMONAR GB19046	125010101000	88.470,00	11.058,75	77.411,25
001441	01	ELETROCARDIOGRAFO S/N:FK090	125010101000	6.078,00	748,89	5.329,11
SESPA 190314	01	CARRO CURATIVO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25237	01	BALANCA DIGITAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 12265	01	CARRO DE PARADA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001655	01	FOCO AUXILIAR MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189918	01	APAR.DE RX (MOVEL)	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189881	01	OXIMETROS DE PULSOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189882	01	OXIMETROS DE PULSOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189965	01	MONITOR DE SINAIS VITAIS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191009	01	ASPIRADOR CIRURGICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 15765	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 17040	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23152	01	MONITOR MULTIPARAMETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23153	01	MONITOR MULTIPARAMETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23158	01	MONITOR MULTIPARAMETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23159	01	MONITOR MULTIPARAMETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23160	01	MONITOR MULTIPARAMETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 249.40	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 249.40	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 249.40	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189811	01	CARRO DE PARADA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189812	01	DESFIBRILADOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 16033	01	VENTILADOR (PULMONAR)	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189866	01	FOCO PORTATIL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190953	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 17122	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189794	01	FOCO CIRURGICO DE TETO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189800	01	FOCO CIRURGICO DE TETO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 17069	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189796	01	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 14479	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 17077	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 16919	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SANTA CASA 6	01	ENCUBADORA GIGANTE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 15768	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
HOL 15771	01	VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 12007	01	CARDIOVERSOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 18749	01	APARELHO DE ENDOSCOPIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191023	01	MONITOR MULTIPARAMETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 17854	01	APARELHO DE GASOMETRIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
430558	01	FOCO CIRURGICO AUXILIAR SIS	125010101000	0,01	0,01	0,00
HOL 23163	01	MONITOR MULTIPARAMETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002037	01	MALA VIDEO COLONOSCOPIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 19312	01	MALA VIDEO COLONOSCOPIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 18141	01	MALA VIDEO ENDOSCOPIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002040	01	MALA VIDEO ENDOSCOPIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002058	01	ANALISADOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
002062	01	APARELHO STAGO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189499	01	DUR TRANSP.IMAGEM	125010101000	0,01	0,00	0,01
435972	01	CARRO DE ANESTESIA MINDRAY	125010101000	0,01	0,01	0,00
1457	01	MONITOR MULTIPARAMETRO VITA	125010101000	12.500,00	1.155,95	11.344,05
1458	01	MONITOR MULTIPARAMETRO VITA	125010101000	12.500,00	1.155,95	11.344,05
416930	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416931	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416932	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416933	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416934	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416935	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416936	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416937	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416938	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416939	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416940	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416941	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416942	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416943	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416945	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416946	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416947	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416948	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416949	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416950	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416951	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416952	01	SUPORTE DE SORO INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
416954	01	BIOMBO 3 FACES	125010101000	0,01	0,01	0,00
426848	01	HAMPER INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
426980	01	HAMPER INOX	125010101000	0,01	0,01	0,00
428866	01	FOCO CLINICO AUXILIAR MEDIC	125010101000	0,01	0,01	0,00
428914	01	FOCO CLINICO AUXILIAR MEDIC	125010101000	0,01	0,01	0,00
432373	01	DESFIBRILADOR PHILIPS CN326	125010101000	0,01	0,01	0,00
434705	01	VENTILADOR PULMONAR KTK S/N	125010101000	0,01	0,01	0,00
434706	01	VENTILADOR PULMONAR KTK S/N	125010101000	0,01	0,01	0,00
441113	01	MONITOR MULTIPARAMETRO PATI	125010101000	0,01	0,01	0,00
441123	01	MONITOR MULTIPARAMETRO PATI	125010101000	0,01	0,01	0,00
441131	01	MONITOR MULTIPARAMETRO PATI	125010101000	0,01	0,01	0,00
441142	01	MONITOR MULTIPARAMETRO PATI	125010101000	0,01	0,01	0,00
441307	01	MONITOR MULTIPARAMETRO PATI	125010101000	0,01	0,01	0,00
442649	01	ASPIRADOR PORTATIL OLIDEF 2	125010101000	0,01	0,01	0,00
442653	01	ASPIRADOR PORTATIL OLIDEF 2	125010101000	0,01	0,01	0,00
442668	01	ASPIRADOR PORTATIL OLIDEF 2	125010101000	0,01	0,01	0,00

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
442672	01	ASPIRADOR PORTATIL OLIDEF 2	125010101000	1,00	1,00	0,00
442699	01	ASPIRADOR PORTATIL OLIDEF 2	125010101000	0,01	0,01	0,00
443345	01	ASPIRADOR PORTATIL OLIDEF 2	125010101000	0,01	0,01	0,00
443367	01	ASPIRADOR PORTATIL OLIDEF 2	125010101000	0,01	0,01	0,00
443660	01	ASPIRADOR PORTATIL OLIDEF 2	125010101000	0,01	0,01	0,00
454608	01	ULTRASSOM DIGITAL C/ MONITO	125010101000	0,01	0,01	0,00
454668	01	MESA CIRURGICA HYBASE 6100	125010101000	0,01	0,01	0,00
45894/1	01	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO + E	125010101000	109,92	11,55	98,37
45894/10	01	ESFIGNOMANOMETRO OBESO + ES	125010101000	130,45	13,69	116,76
45894/11	01	ESFIGNOMANOMETRO OBESO + ES	125010101000	130,45	13,69	116,76
45894/12	01	ESFIGNOMANOMETRO OBESO + ES	125010101000	130,45	13,69	116,76
45894/13	01	ESFIGNOMANOMETRO OBESO + ES	125010101000	130,45	13,69	116,76
45894/14	01	ESFIGNOMANOMETRO OBESO + ES	125010101000	130,45	13,69	116,76
45894/15	01	ESFIGNOMANOMETRO OBESO + ES	125010101000	130,45	13,69	116,76
45894/2	01	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO + E	125010101000	109,92	11,55	98,37
45894/3	01	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO + E	125010101000	109,92	11,55	98,37
45894/4	01	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO + E	125010101000	109,92	11,55	98,37
45894/5	01	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO + E	125010101000	109,92	11,55	98,37
45894/6	01	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO + E	125010101000	109,92	11,55	98,37
45894/7	01	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO + E	125010101000	109,92	11,55	98,37
45894/8	01	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO + E	125010101000	109,92	11,55	98,37
45894/9	01	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO + E	125010101000	109,92	11,55	98,37
463419	01	VENTILADOR PULMONAR KTK S/N	125010101000	0,01	0,01	0,00
463431	01	VENTILADOR DE TRANSPORTE KT	125010101000	0,01	0,01	0,00
463434	01	VENTILADOR DE TRANSPORTE KT	125010101000	0,01	0,01	0,00
463438	01	VENTILADOR DE TRANSPORTE KT	125010101000	0,01	0,01	0,00
463831	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED TC	125010101000	0,01	0,01	0,00
467118	01	FOCO CIRURGIO PORTATIL 600M	125010101000	0,01	0,01	0,00
467179	01	FOCO CLINICO AUXILIAR	125010101000	0,01	0,01	0,00
469821	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED TC	125010101000	0,01	0,01	0,00
469822	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED TC	125010101000	0,01	0,01	0,00
469824	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED TC	125010101000	0,01	0,01	0,00
469825	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED TC	125010101000	0,01	0,01	0,00
469826	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED TC	125010101000	0,01	0,01	0,00
469828	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED TC	125010101000	0,01	0,01	0,00
469829	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED	125010101000	0,01	0,01	0,00
469830	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED TC	125010101000	0,01	0,01	0,00
469833	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED TC	125010101000	0,01	0,01	0,00
469834	01	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED TC	125010101000	0,01	0,01	0,00
288280	01	FOCO CIRURGICO TETO 54-2900	125010101000	56.000,00	6.783,36	49.216,64
288281	01	FOCO CIRURGICO TETO 54-2500	125010101000	56.000,00	6.783,36	49.216,64
488282	01	FOCO CIRURGICO TETO 54-2500	125010101000	56.000,00	6.783,36	49.216,64
488283	01	FOCO CIRURGICO TETO 54-2500	125010101000	56.000,00	6.783,36	49.216,64
488284	01	FOCO CIRURGICO TETO 54-2500	125010101000	56.000,01	6.783,36	49.216,65
KITPAM1	01	KIT DE PRESSAO INVASIVA - L	125010101000	350,00	32,40	317,60
KITPAM2	01	KIT DE PRESSAO INVASIVA - L	125010101000	350,00	32,40	317,60
KITPAM3	01	KIT DE PRESSAO INVASIVA - L	125010101000	350,00	32,40	317,60
KITPAM4	01	KIT DE PRESSAO INVASIVA - L	125010101000	350,00	32,40	317,60
KITPAM5	01	KIT DE PRESSAO INVASIVA - L	125010101000	350,00	32,40	317,60
000.325	01	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	125010101000	350,00	259,76	90,24
000.326	01	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	125010101000	350,00	259,76	90,24
000.329	01	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	125010101000	350,00	259,76	90,24
000.327	01	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	125010101000	350,00	259,76	90,24
000.328	01	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	125010101000	350,00	259,76	90,24
000.330	01	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	125010101000	350,00	259,76	90,24
	01	COLCHONETE AZUL	125010101000	100,00	73,87	26,13

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	COLCHONETE AZUL	125010101000	100,00	73,87	26,13
	01	COLCHONETE AZUL	125010101000	100,00	73,87	26,13
	01	ESTADIOMETRO FIXO	125010101000	70,38	52,39	17,99
	01	COLCHONETE AZUL	125010101000	100,00	73,87	26,13
000.332	01	BISTURI ELETRONICO WAVETRON	125010101000	9.500,00	7.203,99	2.296,01
000.353	01	MONITOR DE TRANSPORTE VITA	125010101000	8.500,00	6.445,53	2.054,47
000.181	01	MARCAPASSO EXTERNO UNICAMER	125010101000	8.700,00	6.525,00	2.175,00
000.276	01	CARDIOVERSOR VIVO BASICO	125010101000	14.000,00	10.733,52	3.266,48
000.277	01	CARDIOVERSOR VIVO BASICO	125010101000	14.000,00	10.733,52	3.266,48
000.278	01	CARDIOVERSOR VIVO BASICO	125010101000	14.000,00	10.733,52	3.266,48
15602.1	01	CITOASPIRADOR	125010101000	470,45	348,84	121,61
15602.2	01	CITOASPIRADOR	125010101000	470,45	348,84	121,61
	01	SENSOR DE CAPNOGRAFIA	125010101000	12.500,00	9.166,84	3.333,16
	01	SENSOR DE CAPNOGRAFIA	125010101000	12.500,00	9.166,84	3.333,16
063	01	ORQUIDOMETRO	125010101000	293,00	214,69	78,31
	01	ESTADIOMETRO PORTATIL	125010101000	252,50	184,80	67,70
	01	CUFOMETRO	125010101000	1.827,80	1.340,24	487,56
000.389	01	CONJUNTO RADIOLOGICO MOVEL	125010101000	80.000,00	58.666,84	21.333,16
000.489	01	ANALISADOR CORPORAL INBODY	125010101000	35.800,00	22.742,69	13.057,31
000.506	01	APARELHO DE ANESTESIA MINDR	125010101000	83.082,48	51.209,18	31.873,30
000.525	01	NOBREAK LASER SENOIDAL	125010101000	5.679,00	3.458,23	2.220,77
	01	VIDEO GASTROSCOPIO	125010101000	23.750,00	11.368,59	12.381,41
	01	VIDEO GASTROSCOPIO	125010101000	23.750,00	11.368,59	12.381,41
	01	VIDEO COLONOSCOPIO	125010101000	23.750,00	11.368,59	12.381,41
	01	MONITOR SONY LMD-2451MT	125010101000	10.950,00	5.460,28	5.489,72
000.302	01	MONITOR MULTIPARAMETRO VITA	125010101000	13.400,00	10.273,52	3.126,48
000.303	01	MONITOR MULTIPARAMETRO VITA	125010101000	13.400,00	10.273,52	3.126,48
000.304	01	MONITOR MULTIPARAMETRO VITA	125010101000	13.400,00	10.273,52	3.126,48
000.305	01	MONITOR MULTIPARAMETRO VITA	125010101000	13.400,00	10.273,52	3.126,48
000.306	01	MONITOR MULTIPARAMETRO VITA	125010101000	13.400,00	10.273,52	3.126,48
000.307	01	MONITOR MULTIPARAMETRO VITA	125010101000	13.400,00	10.273,52	3.126,48
000.308	01	MONITOR MULTIPARAMETRO VITA	125010101000	13.400,00	10.273,52	3.126,48
000.310	01	CARRO MACA INOX NORMAL	125010101000	2.625,00	2.012,53	612,47
000.311	01	CARRO MACA INOX NORMAL	125010101000	2.625,00	2.012,53	612,47
000.312	01	CARRO MACA INOX P/ OBESO	125010101000	3.470,00	2.660,52	809,48
000.313	01	CARRO DE EMERGENCIA	125010101000	2.000,00	1.533,52	466,48
000.314	01	CARRO DE EMERGENCIA	125010101000	2.000,00	1.533,52	466,48
000.323	01	MONITOR AMBULATORIAL DE PRE	125010101000	7.100,00	5.325,18	1.774,82
000.324	01	MONITOR AMBULATORIAL DE PRE	125010101000	7.100,00	5.325,18	1.774,82
NFE00003CB	01	APARELHO BIPAP BMC T-20 S/N	125010101000	3.995,00	418,34	3.576,66
SENETCO2-1	01	SENSOR CAPNOGRAFIA ETC02 LI	125010101000	5.000,00	462,40	4.537,60
SENETCO2-2	01	SENSOR CAPNOGRAFIA ETC02 LI	125010101000	5.000,00	462,40	4.537,60
SENETCO2-3	01	SENSOR CAPNOGRAFIA ETC02 LI	125010101000	5.000,00	462,40	4.537,60
SENETCO2-4	01	SENSOR CAPNOGRAFIA ETC02 LI	125010101000	5.000,00	462,40	4.537,60
SENETCO2-5	01	SENSOR CAPNOGRAFIA ETC02 LI	125010101000	5.000,00	462,40	4.537,60
SENETCO2-6	01	SENSOR CAPNOGRAFIA ETC02 LI	125010101000	5.000,00	462,40	4.537,60
SPO2-AD1	01	SENSOR OXIMETRIA EPEX SPO2	125010101000	400,00	36,95	363,05
SPO2-AD2	01	SENSOR OXIMETRIA EPEX SPO2	125010101000	400,00	36,95	363,05
SPO2-AD3	01	SENSOR OXIMETRIA EPEX SPO2	125010101000	400,00	36,95	363,05
SPO2-AD4	01	SENSOR OXIMETRIA EPEX SPO2	125010101000	400,00	36,95	363,05
SPO2-AD5	01	SENSOR OXIMETRIA EPEX SPO2	125010101000	400,00	36,95	363,05

Total da Conta: 1250101010001 - APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA

938.413,17

Conta

1250101010002 - BENFEITORIAS

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	CONSTRUCAO ANEXO	125010101000	144.860,49	75.275,67	69.584,82
	01	CONSTRUCAO ANEXO	125010101000	148.775,64	77.310,26	71.465,38
	01	CONSTRUCAO ANEXO	125010101000	97.878,71	50.862,11	47.016,60
261	01	REFORMA DA FACHADA DO PREDI	125010101000	524.234,41	0,00	524.234,41
280	01	REFORMA DA FACHADA DO PREDI	125010101000	262.117,21	0,00	262.117,21
283	01	REFORMA ADEQUACAO FISICA 12	125010101000	90.207,35	0,00	90.207,35
293	01	REFORMA ADEQUACAO FISICA 12	125010101000	45.103,67	0,00	45.103,67
298	01	REFORMA DA FACHADA DO PREDI	125010101000	167.755,01	0,00	167.755,01
310	01	REFORMA ADEQUACAO FISICA 12	125010101000	45.103,67	0,00	45.103,67
311	01	REFORMA DA FACHADA DO PREDI	125010101000	94.362,19	0,00	94.362,19
010717	01	REFORMA DO SETOR AMBULATORI	125010101000	214.250,26	144.618,90	69.631,36
	01	ANEXO ADMINISTRATIVO	125010101000	344.351,03	132.001,14	212.349,89
	01	2ª MEDICAO REFORMA GERAL H	125010101000	172.175,52	66.000,68	106.174,84
	01	REFORMA GERAL DO HOSPITAL	125010101000	140.000,00	53.666,70	86.333,30
123456	01	4º MEDICAO REFORMA GERAL DO	125010101000	32.175,51	12.627,94	19.547,57
Total da Conta: 1250101010002 - BENFEITORIAS						1.910.987,27

Conta

1250101010004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000004	01	HD'S DE 2 TB	125010101000	0,01	0,00	0,01
000005	01	HD'S DE 2 TB	125010101000	0,01	0,00	0,01
000.120	01	ROTEADOR 300MB/3 ANT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
000.121	01	ROTEADOR 300MB/3 ANT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
000.122	01	ROTEADOR 300MB/3 ANT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
000010	01	ADAPTADORES HDMI/VGA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000011	01	ADAPTADORES HDMI/VGA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000013	01	CABO VGA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000.123	01	ROTEADOR WIRELESS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000.124	01	ROTEADOR WIRELESS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000052	01	IMPRESSORA MATRICIAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190640	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 214.66	01	TELEFONE C/ FIO ELVIN PRETO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 189364	01	APAR. TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189363	01	APAR. TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191279	01	ESTABILIZADOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000071	01	CENTRAL TELEFONICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190494	01	AP TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192934	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 19575	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191057	01	AP TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25063	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189890	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189462	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 180999	01	AP TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189595	01	FAX	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 12298	01	IMPRESSORA VETRN	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 18889	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23076	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189618	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
000195	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000196	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000198	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190099	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 189560	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000247	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189489	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
000282	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189889	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189626	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000290	01	APARELHO TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190319	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189485	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189613	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21903	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
000330	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000337	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000338	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
000339	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190987	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192673	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192671	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 12223	01	IMPRESSORA CUPOM FISCAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189558	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189559	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192923	01	FAX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192929	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000360	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
000361	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
000368	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
000387	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189818	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
000391	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190255	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
000394	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25066	01	IMPRESSOA CUPOM FISCAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190924	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189.90	01	TELEFONE BRANCO INTELBRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192720	01	MONITOR LG	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192722	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
000420	01	COMPUTADOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191274	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 12203	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23161	01	MONITOR MULTI	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23162	01	MONITOR MULTI	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 2741	01	TELA DE PROJETOR MULTIMIDIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191251	01	AP TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21904	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189504	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189634	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191276	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192715	01	AP TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192816	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000573	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000574	01	APARELHO TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000590	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189545	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000600	01	ESTABILIZADOR ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189360	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
000699	01	NOBREAK SENOIDAL	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
HOL 20585	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 20586	01	FONTE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22935	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190542	01	AP TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190547	01	TELEVISOR 14	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190613	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000897	01	APARELHO TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000916	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190515	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192733	01	APARELHO TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189412	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
000960	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190323	01	AP TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190561	01	TELEVISOR 15 POL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190908	01	TELEVISOR 15 POL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190923	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190926	01	CAMERA MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192681	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190623	01	TELVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001094	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190391	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001111	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001120	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190690	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190922	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001133	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190890	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001170	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190575	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21946	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
001217	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001218	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001219	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189596	01	APARELHO TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190366	01	TELEVISOR 32"	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190166	01	TELEVISOR 17	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190431	01	TELEVISOR 32"	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190417	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190447	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190498	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001325	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192946	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189481	01	NOBREAK 1.0	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189822	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189912	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001388	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001404	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190513	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
001415	01	CPU KMEX	125010101000	1.249,00	344,49	904,51
001416	01	MONITOR 18POL PCTOP	125010101000	450,00	124,11	325,89
001417	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL B	125010101000	3.310,00	912,93	2.397,07
SESPA 190404	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190141	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190115	01	MONITOR 32"	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190554	01	APAR. TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190128	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 190181	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190224	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190209	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190242	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190256	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190808	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190284	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25124	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190153	01	TELEVISOR DE LCD	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190195	01	TELEVISOR DE LCD	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21471	01	APAR. TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190092	01	GABINETE CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190094	01	MONITOR 20"	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190096	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190097	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189646	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21883	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
001531	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190214	01	APARELHO TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001549	01	PROJETOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190152	01	APARELHO TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190481	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190272	01	TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001680	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 16869	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189434	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189455	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189546	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189892	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 14957	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189592	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189615	01	GABINETE CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
001880	01	APARELHO TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189730	01	TELEVISOR DE LCD 42"	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189627	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189463	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189617	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
001948	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001949	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001950	01	APARELHO TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189981	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 12199	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 12013	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23084	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23086	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23088	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25042	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189775	01	APAR.TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23085	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23087	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25032	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189447	01	NOBREAK SENOIDAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192672	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
002010	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
002013	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
002014	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
HOL 23083	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21952	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
002032	01	APARELHO TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002049	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002051	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
002063	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189636	01	CPU GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189589	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21917	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189449	01	CPU GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189390	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189416	01	CPU GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189417	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189728	01	APAR.TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189640	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192721	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189577	01	PROJETOR EPSON	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23074	01	CPU GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23485	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189511	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189456	01	MONITOR (MONITORAMENTO)	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189457	01	MONITOR (MONITORAMENTO)	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189458	01	MONITOR (MONITORAMENTO)	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189459	01	MONITOR (MONITORAMENTO)	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189460	01	MONITOR (MONITORAMENTO)	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189461	01	MONITOR (MONITORAMENTO)	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189472	01	SWITCH 24 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189473	01	SWITCH 24 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189475	01	ROTEADOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189476	01	ROTEADOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189480	01	RACK RESTRUTURADO C/ 13 PAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189495	01	DUR TRANSP.IMAGEM (DVR)	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189496	01	DUR TRANSP.IMAGEM	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189497	01	DUR TRANSP.IMAGEM	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189498	01	DUR TRANSP.IMAGEM	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189513	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189623	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190977	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192718	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189518	01	APAR.TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189530	01	GABINETE CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189532	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189819	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189362	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189614	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189625	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189629	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189632	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189653	01	APAR.TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189676	01	PORTA CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189978	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190982	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192815	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189534	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002195	01	TELEFONE DIGITAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189685	01	APAR.DE FAX	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 189619	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189621	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189633	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 20720	01	DATASHOW	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23438	01	GABINETE CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189562	01	SUPORTE CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
002230	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190180	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21476	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21468	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
002243	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
002249	01	FONTE ESTABILIZADORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 15785	01	ROTEADOR WIRELLES	125010101000	0,01	0,00	0,01
002251	01	MODEM	125010101000	0,01	0,00	0,01
002252	01	MODEM	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189533	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190352	01	APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189491	01	FONTE ESTABILIZADORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002259	01	FONTE ESTABILIZADORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002260	01	FONTE ESTABILIZADORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002261	01	FONTE ESTABILIZADORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 17526	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189484	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189486	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189487	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189543	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
002269	01	AP TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002271	01	AP TELEFONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002273	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190095	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 23437	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189488	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21914	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
002281	01	IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192674	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189505	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190208	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189731	01	NOBREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23436	01	CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
002303	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21465	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21478	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21477	01	TELEFONE	125010101000	0,01	0,00	0,01
002314	01	IMPRESSORA JATO DE TINTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002323	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189444	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
11139	01	IMPRESORA JATO DE TINTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002328	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189413	01	GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23480	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
002333	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
002338	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002341	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002343	01	GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
002347	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189483	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
002350	01	ESTABILIZADOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
002351	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189821	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192680	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189642	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21936	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309250	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
002359	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189555	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
002361	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 17656	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189445	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
002366	01	NO BREAK	125010101000	0,01	0,00	0,01
002367	01	IMPRESSORA MATRICIAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189435	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23075	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23482	01	MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189554	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002373	01	TECLADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
	01	CABO DE FIBRA OTICA	125010101000	3.440,00	3.440,00	0,00
000.365	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	1.203,50	1.203,50	0,00
000.366	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	1.203,50	1.203,50	0,00
000.367	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	1.203,50	1.203,50	0,00
000.368	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	1.203,50	1.203,50	0,00
000.369	01	IMPRESSORA HP P1102	125010101000	1.090,00	1.090,00	0,00
	01	LICENCA WINDOWS 8.1 PRO	125010101000	302,00	302,00	0,00
	01	LICENCA WINDOWS 8.1 PRO	125010101000	302,00	302,00	0,00
	01	LICENCA WINDOWS 8.1 PRO	125010101000	302,00	302,00	0,00
	01	LICENCA WINDOWS 8.1 PRO	125010101000	302,00	302,00	0,00
	01	HD 500GB	125010101000	220,00	220,00	0,00
	01	HD 500GB	125010101000	220,00	220,00	0,00
	01	HD 500GB	125010101000	220,00	220,00	0,00
	01	HD 500GB	125010101000	220,00	220,00	0,00
	01	GABINETE COM FONTE	125010101000	139,50	139,50	0,00
	01	GABINETE COM FONTE	125010101000	139,50	139,50	0,00
	01	GABINETE COM FONTE	125010101000	139,50	139,50	0,00
	01	GABINETE COM FONTE	125010101000	139,50	139,50	0,00
	01	KIT TECLADO E MOUSE	125010101000	29,00	29,00	0,00
	01	KIT TECLADO E MOUSE	125010101000	29,00	29,00	0,00
	01	KIT TECLADO E MOUSE	125010101000	29,00	29,00	0,00
	01	KIT TECLADO E MOUSE	125010101000	29,00	29,00	0,00
000.370	01	MONITOR WIDESCREEN	125010101000	460,00	460,00	0,00
000.371	01	MONITOR WIDESCREEN	125010101000	460,00	460,00	0,00
000.372	01	MONITOR WIDESCREEN	125010101000	460,00	460,00	0,00
000.373	01	MONITOR WIDESCREEN	125010101000	460,00	460,00	0,00
000.374	01	ESTABILIZADOR 400W	125010101000	85,00	85,00	0,00
000.375	01	ESTABILIZADOR 400W	125010101000	85,00	85,00	0,00
000.376	01	ESTABILIZADOR 400W	125010101000	85,00	85,00	0,00
000.377	01	ESTABILIZADOR 400W	125010101000	85,00	85,00	0,00
000.453	01	IMPRESSORA BROTHER MFC-L270	125010101000	1.400,00	1.400,00	0,00
000.451	01	RELOGIO DE PONTO HENRY BIO-	125010101000	2.500,00	2.500,00	0,00
000.452	01	RELOGIO DE PONTO HENRY BIO-	125010101000	2.500,00	2.500,00	0,00
000.460	01	DISTRIBUIDOR STORAGE NAS -	125010101000	520,00	520,00	0,00
000.461	01	IMPRESSORA ZEBRA GC420	125010101000	3.554,00	3.554,00	0,00
	01	SERVIDOR SERVER DELL T440	125010101000	1.780,81	1.760,48	20,33
	01	SERVIDOR SERVER DELL T440	125010101000	15.081,52	14.909,30	172,22

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	SERVIDOR SERVER DELL T440	125010101000	6.237,68	6.166,42	71,26
631	01	NOTEBOOK DELL INSPIRION 14	125010101000	5.878,03	5.810,94	67,09
632	01	NOTEBOOK DELL INSPIRION 14	125010101000	5.878,02	5.810,94	67,08
	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E	125010101000	969,03	909,09	59,94
918	01	IMPRESSORA ZEBRA	125010101000	1.482,36	1.258,38	223,98
000.218	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.219	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.220	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.221	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.222	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.223	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.224	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.225	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.226	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.227	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.228	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.229	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.230	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.231	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.232	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.233	01	MICRO COMPUTADOR I3	125010101000	2.360,00	2.360,00	0,00
000.175	01	NOTEBOOK DELL	125010101000	2.299,00	2.299,00	0,00
000.176	01	NOTEBOOK DELL	125010101000	2.299,00	2.299,00	0,00
000.241	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.242	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.243	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.244	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.245	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.246	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.247	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.248	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.249	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.250	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.251	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.252	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.253	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.254	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.255	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.256	01	ESTABILIZADOR 300 VA	125010101000	48,00	48,00	0,00
000.234	01	IMPRESSORA DESKJET HP P1102	125010101000	1.099,00	1.099,00	0,00
000.235	01	IMPRESSORA DESKJET HP P1102	125010101000	1.099,00	1.099,00	0,00
000.236	01	IMPRESSORA DESKJET HP P1102	125010101000	1.099,00	1.099,00	0,00
000.237	01	IMPRESSORA DESKJET HP P1102	125010101000	1.099,00	1.099,00	0,00
000.238	01	IMPRESSORA DESKJET HP P1102	125010101000	1.099,00	1.099,00	0,00
000.239	01	IMPRESSORA DESKJET HP P1102	125010101000	1.099,00	1.099,00	0,00
000.240	01	IMPRESSORA DESKJET HP P1102	125010101000	1.099,00	1.099,00	0,00
000.177	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E	125010101000	1.299,00	1.299,00	0,00
000.178	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E	125010101000	1.299,00	1.299,00	0,00
000.179	01	GRAVADORA EXTERNA USB	125010101000	115,00	115,00	0,00
000.180	01	GRAVADORA EXTERNA USB	125010101000	115,00	115,00	0,00
000.274	01	HD EXTERNO 1TB	125010101000	288,00	288,00	0,00
000.275	01	HD EXTERNO 1TB	125010101000	288,00	288,00	0,00
000.279	01	TELEFONE COM FIO PRETO INTE	125010101000	44,00	44,00	0,00
000.280	01	TELEFONE COM FIO PRETO INTE	125010101000	44,00	44,00	0,00
000.281	01	TELEFONE COM FIO PRETO INTE	125010101000	44,00	44,00	0,00
000.282	01	TELEFONE COM FIO PRETO INTE	125010101000	44,00	44,00	0,00

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000.283	01	TELEFONE COM FIO PRETO INTE	125010101000	44,00	44,00	0,00
000.284	01	TELEFONE COM FIO PRETO INTE	125010101000	44,00	44,00	0,00
000.285	01	TELEFONE COM FIO PRETO INTE	125010101000	44,00	44,00	0,00
000.286	01	TELEFONE COM FIO PRETO INTE	125010101000	44,00	44,00	0,00
000.287	01	TELEFONE COM FIO PRETO INTE	125010101000	44,00	44,00	0,00
000.288	01	TELEFONE COM FIO PRETO INTE	125010101000	44,00	44,00	0,00
000.136-1	01	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA	125010101000	1.278,26	1.278,26	0,00
000.137-1	01	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA	125010101000	1.278,26	1.278,26	0,00
000.138-1	01	LEITOR DE CODIGO USB	125010101000	380,00	380,00	0,00
000.139-1	01	LEITOR DE CODIGO USB	125010101000	380,00	380,00	0,00
AJUSTE IPI	01	LEITOR DE CODIGO USB	125010101000	383,48	383,48	0,00
000.380-1	01	IMPRESSORA HP LASERJET PM02	125010101000	1.090,00	1.090,00	0,00
000.381-1	01	IMPRESSORA HP LASERJET PM02	125010101000	1.090,00	1.090,00	0,00
000.382-1	01	IMPRESSORA HP LASERJET PM02	125010101000	1.090,00	1.090,00	0,00
000.383-1	01	IMPRESSORA HP LASERJET PM02	125010101000	1.090,00	1.090,00	0,00

Total da Conta: 1250101010004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4.312,67

Conta

1250101010006 - INSTRUMENTOS DE CIRURGIA

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 191005	01	BISTURI ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191178	01	BISTURI ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191154	01	BISTURI ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190594	01	BISTURI ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191025	01	BISTURI ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 20809	01	LUPA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 91045	01	ULTRACISION	125010101000	0,01	0,00	0,01
000778	01	1 KIT LARINGOSCOPICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001884	01	BISTURI ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002019	01	BISTURI ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25167	01	ENDOSCOPIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189797	01	BISTURI ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189814	01	BISTURI ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
10411-1	01	AFASTADOR FARABEUF BABY 7X1	125010101000	24,85	2,50	22,35
10411-2	01	AFASTADOR FARABEUF BABY 7X1	125010101000	24,85	2,50	22,35
10411-3	01	AFASTADOR FARABEUF BABY 7X1	125010101000	24,85	2,50	22,35
10411-4	01	AFASTADOR FARABEUF BABY 7X1	125010101000	24,85	2,50	22,35
10411-5	01	AFASTADOR FARABEUF BABY 7X1	125010101000	24,85	2,50	22,35
10411-6	01	AFASTADOR FARABEUF BABY 7X1	125010101000	24,85	2,50	22,35
10411-7	01	AFASTADOR FARABEUF BABY 7X1	125010101000	24,85	2,50	22,35
10411-8	01	AFASTADOR FARABEUF BABY 7X1	125010101000	24,85	2,50	22,35
10412-1	01	AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15	125010101000	36,42	3,57	32,85
10412-2	01	AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15	125010101000	36,42	3,57	32,85
10415-1	01	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	125010101000	31,39	3,10	28,29
10415-2	01	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	125010101000	31,39	3,10	28,29
10415-3	01	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	125010101000	31,39	3,10	28,29
10415-4	01	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	125010101000	31,39	3,10	28,29
10415-5	01	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	125010101000	31,39	3,10	28,29
10415-6	01	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	125010101000	31,39	3,10	28,29
10415-7	01	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	125010101000	31,39	3,10	28,29
10415-8	01	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	125010101000	31,39	3,10	28,29
10735-1	01	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12	125010101000	17,55	1,67	15,88
10735-2	01	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12	125010101000	17,55	1,67	15,88
10735-3	01	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12	125010101000	17,55	1,67	15,88

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
10735-4	01	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12	125010101000	17,55	1,67	15,88
10735-5	01	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12	125010101000	17,55	1,67	15,88
10735-6	01	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12	125010101000	17,55	1,67	15,88
10735-7	01	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12	125010101000	17,55	1,67	15,88
10735-8	01	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12	125010101000	17,55	1,67	15,88
10736-1	01	PINCA ADSON C/ SERRILHA 12C	125010101000	16,29	1,55	14,74
10736-2	01	PINCA ADSON C/ SERRILHA 12C	125010101000	16,29	1,55	14,74
10736-3	01	PINCA ADSON C/ SERRILHA 12C	125010101000	16,29	1,55	14,74
10736-4	01	PINCA ADSON C/ SERRILHA 12C	125010101000	16,29	1,55	14,74
10736-5	01	PINCA ADSON C/ SERRILHA 12C	125010101000	16,29	1,55	14,74
10736-6	01	PINCA ADSON C/ SERRILHA 12C	125010101000	16,29	1,55	14,74
10736-7	01	PINCA ADSON C/ SERRILHA 12C	125010101000	16,29	1,55	14,74
10736-8	01	PINCA ADSON C/ SERRILHA 12C	125010101000	16,29	1,55	14,74
10746-1	01	PINCA ALLIS 20CM 5X6 DENTES	125010101000	61,58	6,01	55,57
10754-1	01	PINCA ANATOMICA DENTE DE RA	125010101000	32,65	3,18	29,47
10763-1	01	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 2	125010101000	32,65	3,18	29,47
10777-1	01	PINCA BABCOCK 23CM - PR1077	125010101000	81,71	8,01	73,70
10779-1	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-10	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-11	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-12	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-13	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-14	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-15	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-16	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-17	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-18	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-19	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-2	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-20	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-3	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-4	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-5	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-6	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-7	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-8	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10779-9	01	PINCA BACKHAUS 10CM - PR107	125010101000	31,39	3,06	28,33
10799-1	01	PINCACHERON 24CM - PR10799	125010101000	77,73	7,54	70,19
10889-1	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-10	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-11	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-12	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-2	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-3	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-4	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-5	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-6	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-7	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-8	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10889-9	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CUR	125010101000	34,68	3,41	31,27
10895-1	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	60,32	5,89	54,43
10895-2	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	60,32	5,89	54,43
10895-3	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	60,32	5,89	54,43
10895-4	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	60,32	5,89	54,43
10918-1	01	PINCA KELLY 18CM RETA - PR1	125010101000	45,23	4,46	40,77
10918-2	01	PINCA KELLY 18CM RETA - PR1	125010101000	45,23	4,46	40,77

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
10918-3	01	PINCA KELLY 18CM RETA - PR1	125010101000	45,23	4,46	40,77
10918-4	01	PINCA KELLY 18CM RETA - PR1	125010101000	45,23	4,46	40,77
10918-5	01	PINCA KELLY 18CM RETA - PR1	125010101000	45,23	4,46	40,77
10918-6	01	PINCA KELLY 18CM RETA - PR1	125010101000	45,23	4,46	40,77
10918-7	01	PINCA KELLY 18CM RETA - PR1	125010101000	45,23	4,46	40,77
10918-8	01	PINCA KELLY 18CM RETA - PR1	125010101000	45,23	4,46	40,77
10928-1	01	PINCA KOCHER 20CM CURVA - P	125010101000	49,75	4,82	44,93
10928-2	01	PINCA KOCHER 20CM CURVA - P	125010101000	49,75	4,82	44,93
10928-3	01	PINCA KOCHER 20CM CURVA - P	125010101000	49,75	4,82	44,93
10928-4	01	PINCA KOCHER 20CM CURVA - P	125010101000	49,75	4,82	44,93
10928-5	01	PINCA KOCHER 20CM CURVA - P	125010101000	49,75	4,82	44,93
10929-1	01	PINCA KOCHER 20CM RETA - PR	125010101000	49,75	4,82	44,93
10929-2	01	PINCA KOCHER 20CM RETA - PR	125010101000	49,75	4,82	44,93
10929-3	01	PINCA KOCHER 20CM RETA - PR	125010101000	49,75	4,82	44,93
10929-4	01	PINCA KOCHER 20CM RETA - PR	125010101000	49,75	4,82	44,93
10929-5	01	PINCA KOCHER 20CM RETA - PR	125010101000	49,75	4,82	44,93
10985-1	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-10	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-11	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-12	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-13	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-14	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-15	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-16	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-17	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-18	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-19	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-2	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-20	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-3	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-4	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-5	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-6	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-7	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-8	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
10985-9	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RET	125010101000	26,36	2,59	23,77
11040-1	01	PINCA ROCHESTER PEAN 24CM C	125010101000	59,07	5,76	53,31
11040-2	01	PINCA ROCHESTER PEAN 24CM C	125010101000	59,07	5,76	53,31
11041-1	01	PINCA ROCHESTER PEAN 24CM R	125010101000	59,07	5,76	53,31
11106-1	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM	125010101000	38,94	3,75	35,19
11106-2	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM	125010101000	38,94	3,75	35,19
11156-1	01	TESOURA IRIS OU GENGIVA CUR	125010101000	26,14	2,57	23,57
11156-2	01	TESOURA IRIS OU GENGIVA CUR	125010101000	26,14	2,57	23,57
11156-3	01	TESOURA IRIS OU GENGIVA CUR	125010101000	26,14	2,57	23,57
11156-4	01	TESOURA IRIS OU GENGIVA CUR	125010101000	26,14	2,57	23,57
11158-1	01	TESOURA IRIS OU GENGIVA RET	125010101000	26,14	2,57	23,57
11158-2	01	TESOURA IRIS OU GENGIVA RET	125010101000	26,14	2,57	23,57
11158-3	01	TESOURA IRIS OU GENGIVA RET	125010101000	26,14	2,57	23,57
11158-4	01	TESOURA IRIS OU GENGIVA RET	125010101000	26,14	2,57	23,57
11167-1	01	TESOURA MAYO STILLE RETA 15	125010101000	31,19	3,04	28,15
11167-2	01	TESOURA MAYO STILLE RETA 15	125010101000	31,19	3,04	28,15
11167-3	01	TESOURA MAYO STILLE RETA 15	125010101000	31,19	3,04	28,15
11167-4	01	TESOURA MAYO STILLE RETA 15	125010101000	31,19	3,04	28,15
11175-1	01	TESOURA METZEMBAUM 15CM CUR	125010101000	34,96	3,39	31,57
11175-2	01	TESOURA METZEMBAUM 15CM CUR	125010101000	34,96	3,39	31,57
11175-3	01	TESOURA METZEMBAUM 15CM CUR	125010101000	34,96	3,39	31,57

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
11175-4	01	TESOURA METZEMBAUM 15CM CUR	125010101000	34,96	3,39	31,57
11176-1	01	TESOURA METZEMBAUM 15CM RET	125010101000	34,96	3,38	31,58
11176-2	01	TESOURA METZEMBAUM 15CM RET	125010101000	34,96	3,38	31,58
11176-3	01	TESOURA METZEMBAUM 15CM RET	125010101000	34,96	3,38	31,58
11176-4	01	TESOURA METZEMBAUM 15CM RET	125010101000	34,96	3,38	31,58
11178-1	01	TESOURA METZEMBAUM 18CM RET	125010101000	48,80	4,79	44,01
11475-1	01	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO	125010101000	56,55	5,60	50,95
11502-1	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18C	125010101000	215,06	20,96	194,10
11504-1	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14C	125010101000	202,48	19,79	182,69
11504-2	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14C	125010101000	202,48	19,79	182,69
11504-3	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14C	125010101000	202,48	19,79	182,69
11504-4	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14C	125010101000	202,48	19,79	182,69
11955-1	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25C	125010101000	265,38	25,87	239,51
12555-1	01	ESTOJO DE INOX 36XZZX09CM P	125010101000	917,02	90,94	826,08
12555-2	01	ESTOJO DE INOX 36XZZX09CM P	125010101000	917,02	90,94	826,08
12555-3	01	ESTOJO DE INOX 36XZZX09CM P	125010101000	917,02	90,94	826,08
12555-4	01	ESTOJO DE INOX 36XZZX09CM P	125010101000	917,02	90,94	826,08
12555-5	01	ESTOJO DE INOX 36XZZX09CM P	125010101000	917,02	90,94	826,08
126-1	01	GANCHO DE MAMA - RH01320	125010101000	76,67	7,60	69,07
126-2	01	GANCHO DE MAMA - RH01320	125010101000	76,67	7,60	69,07
126-3	01	GANCHO DE MAMA - RH01320	125010101000	76,67	7,60	69,07
126-4	01	GANCHO DE MAMA - RH01320	125010101000	76,67	7,60	69,07
126-5	01	GANCHO DE MAMA - RH01320	125010101000	76,67	7,60	69,07
126-6	01	GANCHO DE MAMA - RH01320	125010101000	76,67	7,60	69,07
126-7	01	GANCHO DE MAMA - RH01320	125010101000	76,67	7,60	69,07
126-8	01	GANCHO DE MAMA - RH01320	125010101000	76,67	7,60	69,07
14896-1	01	CABO DE BISTURI N.4	125010101000	12,52	1,19	11,33
14896-2	01	CABO DE BISTURI N.4	125010101000	12,52	1,19	11,33
14896-3	01	CABO DE BISTURI N.4	125010101000	12,52	1,19	11,33
14896-4	01	CABO DE BISTURI N.4	125010101000	12,52	1,19	11,33
14896-5	01	CABO DE BISTURI N.4	125010101000	12,52	1,19	11,33
14898-1	01	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 15CM	125010101000	59,79	5,77	54,02
14898-2	01	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 15CM	125010101000	59,79	5,77	54,02
14898-3	01	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 15CM	125010101000	59,79	5,77	54,02
14898-4	01	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 15CM	125010101000	59,79	5,77	54,02
14898-5	01	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 15CM	125010101000	59,79	5,77	54,02
14898-6	01	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 15CM	125010101000	59,79	5,77	54,02
14898-7	01	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 15CM	125010101000	59,79	5,77	54,02
14898-8	01	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 15CM	125010101000	59,79	5,77	54,02
15018-1	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/	125010101000	323,25	31,59	291,66
15018-2	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/	125010101000	323,25	31,59	291,66
15458-1	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	303,12	29,62	273,50
15458-2	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	303,12	29,62	273,50
15458-3	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	303,12	29,62	273,50
15458-4	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	303,12	29,62	273,50
15458-5	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	303,12	29,62	273,50
15458-6	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	303,12	29,62	273,50
15458-7	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	303,12	29,62	273,50
15458-8	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	303,12	29,62	273,50
15679-1	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	631,15	61,59	569,56
2065-1	01	REGUA DE INOX 20CM - RH1172	125010101000	31,19	3,04	28,15
2065-2	01	REGUA DE INOX 20CM - RH1172	125010101000	31,19	3,04	28,15
2065-3	01	REGUA DE INOX 20CM - RH1172	125010101000	31,19	3,04	28,15
2065-4	01	REGUA DE INOX 20CM - RH1172	125010101000	31,19	3,04	28,15
2447-1	01	PINCA MIXTER 30CM - RH12117	125010101000	433,95	42,39	391,56
367-1	01	AREOLOTOMO FEMININO CONJUNT	125010101000	182,35	18,09	164,26

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
367-2	01	AREOLOTOMO FEMININO CONJUNT	125010101000	182,35	18,09	164,26
367-3	01	AREOLOTOMO FEMININO CONJUNT	125010101000	182,35	18,09	164,26
367-4	01	AREOLOTOMO FEMININO CONJUNT	125010101000	182,35	18,09	164,26
3731-1	01	CABO DE BISTURI N°3 - 5172	125010101000	16,29	1,55	14,74
3731-2	01	CABO DE BISTURI N°3 - 5172	125010101000	16,29	1,55	14,74
3731-3	01	CABO DE BISTURI N°3 - 5172	125010101000	16,29	1,55	14,74
3731-4	01	CABO DE BISTURI N°3 - 5172	125010101000	16,29	1,55	14,74
3978-1	01	PINCA ALLIS 18CM 5X6 DENTES	125010101000	76,93	7,60	69,33
3978-2	01	PINCA ALLIS 18CM 5X6 DENTES	125010101000	76,93	7,60	69,33
3978-3	01	PINCA ALLIS 18CM 5X6 DENTES	125010101000	76,93	7,60	69,33
3978-4	01	PINCA ALLIS 18CM 5X6 DENTES	125010101000	76,93	7,60	69,33
3980-1	01	PINCA ALLIS 25CM 5X6 DENTES	125010101000	103,09	10,13	92,96
3980-2	01	PINCA ALLIS 25CM 5X6 DENTES	125010101000	103,09	10,13	92,96
3984-1	01	PINCA ANATOMICA DENTE DE RA	125010101000	21,32	2,12	19,20
3984-2	01	PINCA ANATOMICA DENTE DE RA	125010101000	21,32	2,12	19,20
3992-1	01	PINCA ANATOMICA DENTE DE RA	125010101000	21,32	2,12	19,20
3992-2	01	PINCA ANATOMICA DENTE DE RA	125010101000	21,32	2,12	19,20
4007-1	01	PINCA BABCOCK 16CM -5429	125010101000	89,25	8,72	80,53
4014-1	01	PINCA BACKHAUS 15CM	125010101000	77,68	7,65	70,03
4014-2	01	PINCA BACKHAUS 15CM	125010101000	77,68	7,65	70,03
4014-3	01	PINCA BACKHAUS 15CM	125010101000	77,68	7,65	70,03
4014-4	01	PINCA BACKHAUS 15CM	125010101000	77,68	7,65	70,03
4014-5	01	PINCA BACKHAUS 15CM	125010101000	77,68	7,65	70,03
4014-6	01	PINCA BACKHAUS 15CM	125010101000	77,68	7,65	70,03
4077-1	01	PINCA DOYEN ATRAUMA CURVA 2	125010101000	511,94	50,27	461,67
4077-2	01	PINCA DOYEN ATRAUMA CURVA 2	125010101000	511,94	50,27	461,67
4084-1	01	PINCA DUVAL COLLIN 20CM -	125010101000	124,48	12,24	112,24
4084-2	01	PINCA DUVAL COLLIN 20CM -	125010101000	124,48	12,24	112,24
4150-1	01	PINCA KELLY 14CM RETA - 55	125010101000	39,94	3,88	36,06
4150-2	01	PINCA KELLY 14CM RETA - 55	125010101000	39,94	3,88	36,06
4150-3	01	PINCA KELLY 14CM RETA - 55	125010101000	39,94	3,88	36,06
4150-4	01	PINCA KELLY 14CM RETA - 55	125010101000	39,94	3,88	36,06
4150-5	01	PINCA KELLY 14CM RETA - 55	125010101000	39,94	3,88	36,06
4150-6	01	PINCA KELLY 14CM RETA - 55	125010101000	39,94	3,88	36,06
4150-7	01	PINCA KELLY 14CM RETA - 55	125010101000	39,94	3,88	36,06
4150-8	01	PINCA KELLY 14CM RETA - 55	125010101000	39,94	3,88	36,06
4151-1	01	PINCA KELLY 14CM CURVA - 5	125010101000	39,94	3,88	36,06
4151-2	01	PINCA KELLY 14CM CURVA - 5	125010101000	39,94	3,88	36,06
4151-3	01	PINCA KELLY 14CM CURVA - 5	125010101000	39,94	3,88	36,06
4151-4	01	PINCA KELLY 14CM CURVA - 5	125010101000	39,94	3,88	36,06
4151-5	01	PINCA KELLY 14CM CURVA - 5	125010101000	39,94	3,88	36,06
4151-6	01	PINCA KELLY 14CM CURVA - 5	125010101000	39,94	3,88	36,06
4151-7	01	PINCA KELLY 14CM CURVA - 5	125010101000	39,94	3,88	36,06
4151-8	01	PINCA KELLY 14CM CURVA - 5	125010101000	39,94	3,88	36,06
4155-1	01	PINCA KELLY 18CM CURVA - 5	125010101000	62,84	6,11	56,73
4155-2	01	PINCA KELLY 18CM CURVA - 5	125010101000	62,84	6,11	56,73
4155-3	01	PINCA KELLY 18CM CURVA - 5	125010101000	62,84	6,11	56,73
4155-4	01	PINCA KELLY 18CM CURVA - 5	125010101000	62,84	6,11	56,73
4155-5	01	PINCA KELLY 18CM CURVA - 5	125010101000	62,84	6,11	56,73
4155-6	01	PINCA KELLY 18CM CURVA - 5	125010101000	62,84	6,11	56,73
4155-7	01	PINCA KELLY 18CM CURVA - 5	125010101000	62,84	6,11	56,73
4155-8	01	PINCA KELLY 18CM CURVA - 5	125010101000	62,84	6,11	56,73
4183-1	01	PINCA KOCHER ATRAUMA RETA 2	125010101000	1.007,60	98,63	908,97
4183-2	01	PINCA KOCHER ATRAUMA RETA 2	125010101000	1.007,60	98,63	908,97
4229-1	01	PINCA MIXTER 24CM - 5624	125010101000	137,87	13,50	124,37
4229-2	01	PINCA MIXTER 24CM - 5624	125010101000	137,87	13,50	124,37

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
4229-3	01	PINCA MIXTER 24CM - 5624	125010101000	137,87	13,50	124,37
4229-4	01	PINCA MIXTER 24CM - 5624	125010101000	137,87	13,50	124,37
4425-1	01	TESOURA MAYO STILLE 19CM RE	125010101000	71,80	7,02	64,78
4436-1	01	TESOURA METZEMBAUM 25CM CUR	125010101000	98,07	9,57	88,50
4436-2	01	TESOURA METZEMBAUM 25CM CUR	125010101000	98,07	9,57	88,50
4440-1	01	TESOURA METZEMBAUM 30CM CUR	125010101000	172,92	16,82	156,10
584-1	01	GANCHO 2 GARRAS AGUDO - RH1	125010101000	76,67	7,60	69,07
584-2	01	GANCHO 2 GARRAS AGUDO - RH1	125010101000	76,67	7,60	69,07
584-3	01	GANCHO 2 GARRAS AGUDO - RH1	125010101000	76,67	7,60	69,07
584-4	01	GANCHO 2 GARRAS AGUDO - RH1	125010101000	76,67	7,60	69,07
584-5	01	GANCHO 2 GARRAS AGUDO - RH1	125010101000	76,67	7,60	69,07
584-6	01	GANCHO 2 GARRAS AGUDO - RH1	125010101000	76,67	7,60	69,07
584-7	01	GANCHO 2 GARRAS AGUDO - RH1	125010101000	76,67	7,60	69,07
584-8	01	GANCHO 2 GARRAS AGUDO - RH1	125010101000	76,67	7,60	69,07
AI0027-1	01	AFASTADOR FARABEUF 1,0CM X	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0027-2	01	AFASTADOR FARABEUF 1,0CM X	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0027-3	01	AFASTADOR FARABEUF 1,0CM X	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0027-4	01	AFASTADOR FARABEUF 1,0CM X	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0027-5	01	AFASTADOR FARABEUF 1,0CM X	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0027-6	01	AFASTADOR FARABEUF 1,0CM X	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0027-7	01	AFASTADOR FARABEUF 1,0CM X	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0027-8	01	AFASTADOR FARABEUF 1,0CM X	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0029-1	01	AFASTADOR FARABEUF 1,5X15CM	125010101000	40,00	3,65	36,35
AI0029-2	01	AFASTADOR FARABEUF 1,5X15CM	125010101000	40,00	3,65	36,35
AI0029-3	01	AFASTADOR FARABEUF 1,5X15CM	125010101000	40,00	3,65	36,35
AI0029-4	01	AFASTADOR FARABEUF 1,5X15CM	125010101000	40,00	3,65	36,35
AI0029-5	01	AFASTADOR FARABEUF 1,5X15CM	125010101000	40,00	3,65	36,35
AI0029-6	01	AFASTADOR FARABEUF 1,5X15CM	125010101000	40,00	3,65	36,35
AI0029-7	01	AFASTADOR FARABEUF 1,5X15CM	125010101000	40,00	3,65	36,35
AI0029-8	01	AFASTADOR FARABEUF 1,5X15CM	125010101000	40,00	3,65	36,35
AI01035-1	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-10	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-11	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-12	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-13	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-14	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-15	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-16	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-17	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-18	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-19	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-2	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-20	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-21	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-22	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-23	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-24	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-3	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-4	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-5	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-6	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-7	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-8	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI01035-9	01	PINCA BACKAUS 15CM	125010101000	65,00	5,96	59,04
AI0104-1	01	AFASTADOR WOLKMAN 3 GARRAS	125010101000	50,00	4,65	45,35
AI0104-2	01	AFASTADOR WOLKMAN 3 GARRAS	125010101000	50,00	4,65	45,35

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
AI0104-3	01	AFASTADOR WOLKMAN 3 GARRAS	125010101000	50,00	4,65	45,35
AI0104-4	01	AFASTADOR WOLKMAN 3 GARRAS	125010101000	50,00	4,65	45,35
AI0104-5	01	AFASTADOR WOLKMAN 3 GARRAS	125010101000	50,00	4,65	45,35
AI0104-6	01	AFASTADOR WOLKMAN 3 GARRAS	125010101000	50,00	4,65	45,35
AI0104-7	01	AFASTADOR WOLKMAN 3 GARRAS	125010101000	50,00	4,65	45,35
AI0104-8	01	AFASTADOR WOLKMAN 3 GARRAS	125010101000	50,00	4,65	45,35
AI01817-1	01	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18	125010101000	70,00	6,40	63,60
AI01817-2	01	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18	125010101000	70,00	6,40	63,60
AI01817-3	01	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18	125010101000	70,00	6,40	63,60
AI01817-4	01	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18	125010101000	70,00	6,40	63,60
AI0205-1	01	ASPIRADOR FRAZIER 4MM	125010101000	110,00	10,18	99,82
AI0205-2	01	ASPIRADOR FRAZIER 4MM	125010101000	110,00	10,18	99,82
AI0205-3	01	ASPIRADOR FRAZIER 4MM	125010101000	110,00	10,18	99,82
AI0205-4	01	ASPIRADOR FRAZIER 4MM	125010101000	110,00	10,18	99,82
AI0224-1	01	CABO DE BISTURI N3 (LAM. 10	125010101000	20,00	1,88	18,12
AI0224-2	01	CABO DE BISTURI N3 (LAM. 10	125010101000	20,00	1,88	18,12
AI0224-3	01	CABO DE BISTURI N3 (LAM. 10	125010101000	20,00	1,88	18,12
AI0224-4	01	CABO DE BISTURI N3 (LAM. 10	125010101000	20,00	1,88	18,12
AI0840-1	01	PINCA ADSON DENTE DE RATO 1	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0840-2	01	PINCA ADSON DENTE DE RATO 1	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0840-3	01	PINCA ADSON DENTE DE RATO 1	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0840-4	01	PINCA ADSON DENTE DE RATO 1	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0840-5	01	PINCA ADSON DENTE DE RATO 1	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0840-6	01	PINCA ADSON DENTE DE RATO 1	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0840-7	01	PINCA ADSON DENTE DE RATO 1	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0840-8	01	PINCA ADSON DENTE DE RATO 1	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0861-1	01	PINCA ALLIS 15CM	125010101000	60,00	5,52	54,48
AI0861-2	01	PINCA ALLIS 15CM	125010101000	60,00	5,52	54,48
AI0861-3	01	PINCA ALLIS 15CM	125010101000	60,00	5,52	54,48
AI0861-4	01	PINCA ALLIS 15CM	125010101000	60,00	5,52	54,48
AI0861-5	01	PINCA ALLIS 15CM	125010101000	60,00	5,52	54,48
AI0861-6	01	PINCA ALLIS 15CM	125010101000	60,00	5,52	54,48
AI0861-7	01	PINCA ALLIS 15CM	125010101000	60,00	5,52	54,48
AI0861-8	01	PINCA ALLIS 15CM	125010101000	60,00	5,52	54,48
AI0873-1	01	PINCA ANATOMICA DENTE DE RA	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0873-2	01	PINCA ANATOMICA DENTE DE RA	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0873-3	01	PINCA ANATOMICA DENTE DE RA	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0873-4	01	PINCA ANATOMICA DENTE DE RA	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0882-1	01	PINCA ANATOMICA SERRILHADA	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0882-2	01	PINCA ANATOMICA SERRILHADA	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0882-3	01	PINCA ANATOMICA SERRILHADA	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI0882-4	01	PINCA ANATOMICA SERRILHADA	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI1055-1	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-10	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-11	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-12	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-13	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-14	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-15	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-16	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-17	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-18	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-19	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-2	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-20	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-21	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
AI1055-22	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-23	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-24	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-3	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-4	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-5	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-6	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-7	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-8	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1055-9	01	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-1	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-10	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-11	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-12	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-13	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-14	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-15	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-16	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-17	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-18	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-19	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-2	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-20	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-21	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-22	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-23	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-24	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-3	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-4	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-5	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-6	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-7	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-8	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1059-9	01	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	125010101000	50,00	4,63	45,37
AI1175-1	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	240,00	22,06	217,94
AI1175-2	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	240,00	22,06	217,94
AI1175-3	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	240,00	22,06	217,94
AI1175-4	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	240,00	22,06	217,94
AI1175-5	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	240,00	22,06	217,94
AI1175-6	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	240,00	22,06	217,94
AI1175-7	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	240,00	22,06	217,94
AI1175-8	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM	125010101000	240,00	22,06	217,94
AI1208-1	01	TESOURA METZEMBAUM RETA 18C	125010101000	70,00	6,40	63,60
AI1208-2	01	TESOURA METZEMBAUM RETA 18C	125010101000	70,00	6,40	63,60
AI1208-3	01	TESOURA METZEMBAUM RETA 18C	125010101000	70,00	6,40	63,60
AI1208-4	01	TESOURA METZEMBAUM RETA 18C	125010101000	70,00	6,40	63,60
AI1691-1	01	PINCA KOCHER CURVA 18CM	125010101000	80,00	7,41	72,59
AI1691-2	01	PINCA KOCHER CURVA 18CM	125010101000	80,00	7,41	72,59
AI1691-3	01	PINCA KOCHER CURVA 18CM	125010101000	80,00	7,41	72,59
AI1691-4	01	PINCA KOCHER CURVA 18CM	125010101000	80,00	7,41	72,59
AI1692-1	01	PINCA KOCHER RETA 18CM	125010101000	80,00	7,41	72,59
AI1692-2	01	PINCA KOCHER RETA 18CM	125010101000	80,00	7,41	72,59
AI1692-3	01	PINCA KOCHER RETA 18CM	125010101000	80,00	7,41	72,59
AI1692-4	01	PINCA KOCHER RETA 18CM	125010101000	80,00	7,41	72,59
AI2772-1	01	PINCA ADSON SERRILHADA 12CM	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI2772-2	01	PINCA ADSON SERRILHADA 12CM	125010101000	30,00	2,77	27,23

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
AI2772-3	01	PINCA ADSON SERRILHADA 12CM	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI2772-4	01	PINCA ADSON SERRILHADA 12CM	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI2772-5	01	PINCA ADSON SERRILHADA 12CM	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI2772-6	01	PINCA ADSON SERRILHADA 12CM	125010101000	30,00	2,77	27,23
AI2772-7	01	PINCA ADSON SERRILHADA 12CM	125010101000	30,00	2,76	27,24
AI2772-8	01	PINCA ADSON SERRILHADA 12CM	125010101000	30,00	2,76	27,24
AI3141-1	01	ESTOJO DE INOX PERFURADO 32	125010101000	485,00	44,70	440,30
AI3141-2	01	ESTOJO DE INOX PERFURADO 32	125010101000	485,00	44,70	440,30
AI3141-3	01	ESTOJO DE INOX PERFURADO 32	125010101000	485,00	44,70	440,30
AI3141-4	01	ESTOJO DE INOX PERFURADO 32	125010101000	485,00	44,70	440,30
CFOP6108-1	01	PINCA COLLIN PARA CURATIVO	125010101000	160,00	14,72	145,28
CFOP6108-2	01	PINCA COLLIN PARA CURATIVO	125010101000	160,00	14,72	145,28
CFOP6108-3	01	PINCA COLLIN PARA CURATIVO	125010101000	160,00	14,72	145,28
CFOP6108-4	01	PINCA COLLIN PARA CURATIVO	125010101000	160,00	14,72	145,28
ESSG100951	01	CANULA/ TUBO PARA MANOPLA D	125010101000	364,44	11,28	353,16
ESSG100952	01	CANULA/ TUBO PARA MANOPLA D	125010101000	364,44	11,28	353,16
ESSG100953	01	CANULA/ TUBO PARA MANOPLA D	125010101000	364,44	11,28	353,16
ESSG100954	01	CANULA/ TUBO PARA MANOPLA D	125010101000	364,44	11,28	353,16
ESSG100961	01	TUBO PARA MANOPLA DE IRRIG/	125010101000	364,43	11,28	353,15
ESSG1009612	01	TUBO PARA MANOPLA DE IRRIG/	125010101000	364,43	11,28	353,15
ESSG100963	01	TUBO PARA MANOPLA DE IRRIG/	125010101000	364,43	11,28	353,15
ESSG100964	01	TUBO PARA MANOPLA DE IRRIG/	125010101000	364,43	11,28	353,15
H52CX100A1	01	ESTOJO H52 AZUL - CAIXA 100	125010101000	2.537,68	78,46	2.459,22
H52CX100A2	01	ESTOJO H52 AZUL - CAIXA 100	125010101000	2.537,68	78,46	2.459,22
HL400-1	01	MANOPLA ERGONOMICA	125010101000	743,93	23,00	720,93
HL400-2	01	MANOPLA ERGONOMICA	125010101000	743,93	23,00	720,93
HL400-3	01	MANOPLA ERGONOMICA	125010101000	743,93	23,00	720,93
HL400-4	01	MANOPLA ERGONOMICA	125010101000	743,93	23,00	720,93
L1059-1	01	TUBO FLEX. SILICONE 13,11X6	125010101000	340,63	10,63	330,00
L1059-2	01	TUBO FLEX. SILICONE 13,11X6	125010101000	340,63	10,63	330,00
	01	LAMINA NR.4 CV EXTRA-GRANDE	125010101000	175,68	131,40	44,28
	01	LAMINA NR.4 CV EXTRA-GRANDE	125010101000	175,68	131,40	44,28
	01	LAMINA NR.4 CV EXTRA-GRANDE	125010101000	175,68	131,40	44,28
	01	LAMINA NR.4 CV EXTRA-GRANDE	125010101000	175,68	131,40	44,28
	01	LAMINA NR.3 CV ADULTO	125010101000	175,68	131,40	44,28
	01	LAMINA NR.3 CV ADULTO	125010101000	175,68	131,40	44,28
	01	LAMINA NR.3 CV ADULTO	125010101000	175,68	131,40	44,28
	01	CABO P/LARINGOSCOPIO ADULTO	125010101000	177,71	133,20	44,51
4951-0	01	CABO P/LARINGOSCOPIO ADULTO	125010101000	177,71	133,20	44,51
4951-2	01	LAMINA NR.3 CV ADULTO	125010101000	175,68	131,40	44,28
	01	LAMINA NR.4 CV EXTRA-GRANDE	125010101000	175,68	131,40	44,28
	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12C	125010101000	130,95	98,10	32,85
	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12C	125010101000	130,95	98,10	32,85
	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12C	125010101000	130,95	98,10	32,85
	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12C	125010101000	130,95	98,10	32,85
	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12C	125010101000	130,95	98,10	32,85
	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12C	125010101000	130,95	98,10	32,85
	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12C	125010101000	130,95	98,10	32,85
	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12C	125010101000	130,95	98,10	32,85
	01	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12C	125010101000	130,95	98,10	32,85
	01	PINCA BACKHAUS 10CM P/ CAMP	125010101000	22,11	16,20	5,91
	01	PINCA BACKHAUS 10CM P/ CAMP	125010101000	22,11	16,20	5,91
	01	PINCA BACKHAUS 10CM P/ CAMP	125010101000	22,11	16,20	5,91
	01	PINCA BACKHAUS 10CM P/ CAMP	125010101000	22,11	16,20	5,91
	01	PINCA BACKHAUS 10CM P/ CAMP	125010101000	22,11	16,20	5,91

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	PINCA BACKHAUS 10CM P/ CAMP	125010101000	22,11	16,20	5,91
	01	PUNCH KEYES 4MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 4MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 4MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 4MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 4MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 4MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 5MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 5MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 6MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 6MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 3MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 3MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 3MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 3MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	PUNCH KEYES 3MM P/BIOPSIA D	125010101000	60,57	45,00	15,57
	01	LAMINA LARINGOSCOPIO INOX C	125010101000	155,00	113,52	41,48
	01	LAMINA LARINGOSCOPIO INOX C	125010101000	155,00	113,52	41,48
	01	LAMINA LARINGOSCOPIO INOX C	125010101000	155,00	113,52	41,48
	01	LAMINA LARINGOSCOPIO INOX C	125010101000	155,00	113,52	41,48
	01	LAMINA LARINGOSCOPIO INOX C	125010101000	155,00	113,52	41,48
	01	LAMINA LARINGOSCOPIO INOX C	125010101000	155,00	113,52	41,48
	01	LAMINA LARINGOSCOPIO INOX C	125010101000	155,00	113,52	41,48
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2316B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2324-B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2324-B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2324-B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2324-B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2324-B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2324-B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2324-B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2324-B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	HF-2324-B3 PINCA BIOPSIA	125010101000	450,00	273,75	176,25
	01	BAINHA JANELA 12MM, 12C	125010101000	989,50	750,63	238,87
	01	BAINHA JANELA 10MM, 11C	125010101000	1.029,67	780,78	248,89

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	BAINHA JANELA 10MM, 11C	125010101000	1.029,67	780,78	248,89
	01	BAINHA JANELA 5MM, 11CM	125010101000	922,19	698,88	223,31
	01	BAINHA JANELA 5MM, 11CM	125010101000	922,19	698,88	223,31
	01	TROCATER PONTA PIRAMIDA	125010101000	259,64	196,56	63,08
	01	TROCATER PONTA PROTEGID	125010101000	1.011,77	767,13	244,64
	01	TROCATER PONTA PIRAMIDA	125010101000	232,80	176,54	56,26
	01	TROCATER PONTA PIRAMIDA	125010101000	196,98	149,24	47,74
	01	TROCATER PONTA PIRAMIDA	125010101000	196,98	149,24	47,74
	01	EXTRATOR DE APENDICE E	125010101000	250,38	190,07	60,31
	01	EXTRATOR DE APENDICE E	125010101000	255,15	193,59	61,56
	01	PINCA APREENSAO ESPECIA	125010101000	1.600,00	1.213,03	386,97
	01	PINCA APREENSAO ESPECIA	125010101000	1.600,00	1.213,03	386,97
	01	PINCA APREENSAO ATRAUMA	125010101000	1.600,00	1.213,03	386,97
	01	PINCA APREENSAO ATRAUMA	125010101000	1.600,00	1.213,03	386,97
	01	PINCA APREENSAO 2X4 DEN	125010101000	1.600,00	1.213,03	386,97
	01	PINCA BABCOCK 5MM, 36CM	125010101000	1.600,00	1.213,03	386,97
	01	PINCA DENT GAR 2X3 10MM	125010101000	1.600,00	1.213,03	386,97
	01	PINCA DISSECCAO MARYLAN	125010101000	1.600,00	1.213,03	386,97
	01	PINCA DISSECCAO MIXTER	125010101000	1.600,00	1.213,03	386,97
	01	CONTRA PORTA AGULHA 5MM	125010101000	1.600,00	1.213,03	386,97
	01	PORTA AGULHA CURVO 3MM	125010101000	2.500,00	1.895,53	604,47
	01	CANULA DE DISSECCAO COM	125010101000	600,00	455,00	145,00
	01	TESOURA METZENBAUM CURV	125010101000	1.300,00	985,53	314,47
	01	TUBO PARA ASPIRACAO E I	125010101000	178,75	135,47	43,28
	01	VALVULA PARA TUBO DE AS	125010101000	1.216,40	922,62	293,78
	01	CABO MONOPOLAR MACHO AU	125010101000	300,85	228,29	72,56
	01	CABO MONOPOLAR MACHO AU	125010101000	300,85	228,29	72,56
	01	ADAPTADOR PARA MANGUEIR	125010101000	66,26	50,05	16,21
	01	ADAPTADOR PARA MANGUEIR	125010101000	66,26	50,05	16,21
	01	CANULA DE INSUFLACAO DE	125010101000	470,00	356,60	113,40
	01	AFASTADOR PARA CIRCUNDA	125010101000	1.540,80	1.168,44	372,36
	01	OTICA RIGIDA 10MM 30 GR	125010101000	12.000,00	9.100,00	2.900,00
	01	KIT VEDANTE PARA BAINHA	125010101000	95,00	71,89	23,11
	01	KIT VEDANTE PARA BAINHA	125010101000	95,00	71,89	23,11
	01	KIT VEDANTE EXTERNO PAR	125010101000	60,00	45,50	14,50
	01	KIT VEDANTE EXTERNO PAR	125010101000	60,00	45,50	14,50
	01	KIT VEDANTE INTERNO PAR	125010101000	90,00	68,25	21,75
	01	KIT VEDANTE INTERNO PAR	125010101000	90,00	68,25	21,75
NFE00003NC	01	LAPAROSCOPIO AUTOCLAVAVEL H	125010101000	12.912,00	652,54	12.259,46
NFE00003NC-1	01	LAPAROSCOPIO AUTOCLAVAVEL H	125010101000	12.912,00	652,54	12.259,46
NFE00003ND	01	CANULA DE VERESS P/ INSERCA	125010101000	828,72	41,91	786,81
NFE00003ND-1	01	CANULA DE VERESS P/ INSERCA	125010101000	828,72	41,91	786,81
NFE00003ND-2	01	CANULA DE VERESS P/ INSERCA	125010101000	828,72	41,91	786,81
NFE00003NE-2	01	REDUTOR COM TUBO 10-5MM	125010101000	554,48	28,02	526,46
NFE00003NE	01	REDUTOR COM TUBO 10-5MM	125010101000	554,48	28,02	526,46
NFE00003NE-1	01	REDUTOR COM TUBO 10-5MM	125010101000	554,50	28,02	526,48
NFE00003NF	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NF-1	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NF-2	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NF-3	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NF-4	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NF-5	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NG	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NG-1	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NG-2	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NG-3	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
NFE00003NG-4	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NG-5	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NH	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NH-1	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NH-2	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NH-3	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NH-4	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NH-5	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NH-6	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NH-7	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NH-8	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	950,16	48,03	902,13
NFE00003NI	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NI-1	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NI-2	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NI-3	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NI-4	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NI-5	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NI-6	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NI-7	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NI-8	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.404,24	70,95	1.333,29
NFE00003NJ	01	TUBO/CANULA ASP. COM PONTA	125010101000	849,84	42,94	806,90
NFE00003NJ-2	01	TUBO/CANULA ASP. COM PONTA	125010101000	849,84	42,94	806,90
NFE00003NK	01	CONECTOR HF EM SILICONE CAB	125010101000	536,74	27,11	509,63
NFE00003NK-2	01	CONECTOR HF EM SILICONE CAB	125010101000	536,74	27,11	509,63
NFE00003NK-3	01	CONECTOR HF EM SILICONE CAB	125010101000	536,74	27,11	509,63
NFE00003NK-4	01	CONECTOR HF EM SILICONE CAB	125010101000	536,76	27,11	509,65
NFE00003NL	01	ENDO RETRATOR/ AFASTADOR AR	125010101000	2.127,61	107,52	2.020,09
NFE00003NL-2	01	ENDO RETRATOR/ AFASTADOR AR	125010101000	2.127,61	107,52	2.020,09
NFE00003NL-3	01	ENDO RETRATOR/ AFASTADOR AR	125010101000	2.127,61	107,52	2.020,09
NFE00003NL-4	01	ENDO RETRATOR/ AFASTADOR AR	125010101000	2.127,61	107,52	2.020,09
NFE00003NM	01	APLICADOR DE CLIP TIPO LT 3	125010101000	2.132,89	107,77	2.025,12
NFE00003NM-2	01	APLICADOR DE CLIP TIPO LT 3	125010101000	2.132,89	107,77	2.025,12
NFE00003NM-3	01	APLICADOR DE CLIP TIPO LT 3	125010101000	2.132,89	107,77	2.025,12
NFE00003NM-4	01	APLICADOR DE CLIP TIPO LT 3	125010101000	2.132,89	107,77	2.025,12
NFE00003NN	01	CONECTOR/ ADAPTADOR DUPLO 2	125010101000	1.068,44	53,97	1.014,47
NFE00003NN-2	01	CONECTOR/ ADAPTADOR DUPLO 2	125010101000	1.068,44	53,97	1.014,47
NFE00003NN-3	01	CONECTOR/ ADAPTADOR DUPLO 2	125010101000	1.068,44	53,97	1.014,47
NFE00003NN-4	01	CONECTOR/ ADAPTADOR DUPLO 2	125010101000	1.068,45	53,97	1.014,48
NFE00003NO	01	MANOPLA DE PINCA	125010101000	1.068,44	53,97	1.014,47
NFE00003NO-2	01	MANOPLA DE PINCA	125010101000	1.068,44	53,97	1.014,47
NFE00003NO-3	01	MANOPLA DE PINCA	125010101000	1.068,44	53,97	1.014,47
NFE00003NO-4	01	MANOPLA DE PINCA	125010101000	1.068,45	53,97	1.014,48
NFE00003NP	01	TUBO DE PINCA 5MM X 330MM	125010101000	897,37	45,36	852,01
NFE00003NP-2	01	TUBO DE PINCA 5MM X 330MM	125010101000	897,37	45,36	852,01
NFE00003NP-3	01	TUBO DE PINCA 5MM X 330MM	125010101000	897,37	45,36	852,01
NFE00003NP-4	01	TUBO DE PINCA 5MM X 330MM	125010101000	897,37	45,36	852,01
NFE00003NQ	01	HASTE MARYLAND BIPARTIDA DU	125010101000	3.976,66	200,98	3.775,68
NFE00003NQ-2	01	HASTE MARYLAND BIPARTIDA DU	125010101000	3.976,66	200,98	3.775,68
NFE00003NQ-3	01	HASTE MARYLAND BIPARTIDA DU	125010101000	3.976,66	200,98	3.775,68
NFE00003NQ-4	01	HASTE MARYLAND BIPARTIDA DU	125010101000	3.976,68	200,98	3.775,70
NFE00003NR	01	MANOPLA ERGONOMICA	125010101000	729,85	36,87	692,98
NFE00003NR-2	01	MANOPLA ERGONOMICA	125010101000	729,85	36,87	692,98
NFE00003NS	01	MANOPLA ERGONOMICA	125010101000	729,85	36,87	692,98
NFE00003NS-2	01	MANOPLA ERGONOMICA	125010101000	729,85	36,87	692,98
NFE00003NT	01	TUBO ENDOSCOPICO 5/330MM	125010101000	686,86	34,69	652,17
NFE00003NT-2	01	TUBO ENDOSCOPICO 5/330MM	125010101000	686,86	34,69	652,17

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
NFE00003NU	01	TUBO ENDOSCOPICO 10/330MM	125010101000	686,28	34,69	651,59
NFE00003NU-2	01	TUBO ENDOSCOPICO 10/330MM	125010101000	686,29	34,69	651,60
NFE00003NV	01	PINCA DE APREENSAO MARYLAND	125010101000	2.191,50	110,74	2.080,76
NFE00003NV-2	01	PINCA DE APREENSAO MARYLAND	125010101000	2.191,50	110,74	2.080,76
NFE00003NW	01	PINCA DENTE RATO 2X3 DUPLA	125010101000	2.234,48	112,92	2.121,56
NFE00003NW-2	01	PINCA DENTE RATO 2X3 DUPLA	125010101000	2.234,49	112,92	2.121,57
NFE00003NX	01	HASTE INTERNA FORCEPS ENDO	125010101000	901,80	45,60	856,20
NFE00003NX-2	01	HASTE INTERNA FORCEPS ENDO	125010101000	901,81	45,60	856,21
NFE00003NY	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.191,49	110,74	2.080,75
NFE00003NY-2	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.191,49	110,74	2.080,75
NFE00003NY-3	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.191,49	110,74	2.080,75
NFE00003NY-4	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.191,49	110,74	2.080,75
NFE00003NY-5	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.191,49	110,74	2.080,75
NFE00003NY-6	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.191,54	110,74	2.080,80
NFE00003NZ	01	HASTE INTERNA FORCEPS SIMPL	125010101000	901,80	45,60	856,20
NFE00003NZ-2	01	HASTE INTERNA FORCEPS SIMPL	125010101000	901,81	45,60	856,21
NFE00003O0	01	C PINCA TESOURA RETA DUPLA	125010101000	2.191,50	110,74	2.080,76
NFE00003O1	01	PORTA AGULHAS ORCA ENDOMAST	125010101000	4.255,45	215,05	4.040,40
NFE00003O1-2	01	PORTA AGULHAS ORCA ENDOMAST	125010101000	4.255,45	215,05	4.040,40
NFE00003O1-3	01	PORTA AGULHAS ORCA ENDOMAST	125010101000	4.255,45	215,05	4.040,40
NFE00003O1-4	01	PORTA AGULHAS ORCA ENDOMAST	125010101000	4.255,45	215,05	4.040,40
NFE00003O2	01	ESTOJO H52 AZUL - CAIXA 100	125010101000	2.523,61	127,54	2.396,07
NFE00003O2-2	01	ESTOJO H52 AZUL - CAIXA 100	125010101000	2.523,61	127,54	2.396,07
NFE00003O3	01	TUBO FLEX. SILICONE 13,11X6	125010101000	326,54	16,49	310,05
NFE00003O3-2	01	TUBO FLEX. SILICONE 13,11X6	125010101000	326,54	16,49	310,05
NFE00003O3-3	01	TUBO FLEX. SILICONE 13,11X6	125010101000	326,54	16,49	310,05
NFE00003O3-4	01	TUBO FLEX. SILICONE 13,11X6	125010101000	326,54	16,49	310,05
NFE00003O3-5	01	TUBO FLEX. SILICONE 13,11X6	125010101000	326,54	16,49	310,05
NFE00003O3-6	01	TUBO FLEX. SILICONE 13,11X6	125010101000	326,56	16,50	310,06
	01	KIT VEDANTE EXTERNO PAR	125010101000	60,00	45,50	14,50
	01	KIT VEDANTE EXTERNO PAR	125010101000	60,00	45,50	14,50
	01	KIT VEDANTE INTERNO PAR	125010101000	90,00	68,25	21,75
	01	KIT VEDANTE INTERNO PAR	125010101000	90,00	68,25	21,75
	01	KIT VEDANTE EXTERNO PAR	125010101000	60,00	45,50	14,50
	01	KIT VEDANTE IINTERNO PA	125010101000	90,00	68,25	21,75
	01	CABO P/BISTURI NR 03 EM INO	125010101000	11,78	8,98	2,80
	01	CABO P/BISTURI NR 03 EM INO	125010101000	11,78	8,98	2,80
	01	CABO P/BISTURI NR 03 EM INO	125010101000	11,78	8,98	2,80
	01	CABO P/BISTURI NR 03 EM INO	125010101000	11,78	8,98	2,80
	01	CABO P/BISTURI NR 03 EM INO	125010101000	11,78	8,98	2,80
	01	CABO P/BISTURI NR 03 EM INO	125010101000	11,78	8,98	2,80
	01	CABO P/BISTURI NR 03 EM INO	125010101000	11,78	8,98	2,80
	01	CABO P/BISTURI NR 03 EM INO	125010101000	11,78	8,98	2,80
	01	CABO P/BISTURI NR 03 EM INO	125010101000	11,78	8,98	2,80
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA RE	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA CU	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA CU	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA CU	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA CU	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA CU	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA CU	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA CU	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA CU	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA CU	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES. IRIS 11,5 FINA/FINA CU	125010101000	36,80	28,09	8,71
	01	TES.METZENBAUM 15CM RETA GU	125010101000	51,39	38,89	12,50
	01	TES.METZENBAUM 15CM RETA GU	125010101000	51,39	38,89	12,50
	01	TES.METZENBAUM 15CM RETA GU	125010101000	51,39	38,89	12,50
	01	TES.METZENBAUM 15CM RETA GU	125010101000	51,39	38,89	12,50
	01	TES.METZENBAUM 15CM RETA GU	125010101000	51,39	38,89	12,50
	01	TES.METZENBAUM 15CM RETA GU	125010101000	51,39	38,89	12,50
	01	TES.METZENBAUM 15CM RETA GU	125010101000	51,39	38,89	12,50
	01	TES.METZENBAUM 15CM RETA GU	125010101000	51,39	38,89	12,50
	01	TES.METZENBAUM 15CM RETA GU	125010101000	51,39	38,89	12,50
	01	TES.METZENBAUM 15CM RETA GU	125010101000	51,39	38,89	12,50
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM C/DENTE	125010101000	24,22	18,20	6,02
	01	PINCA ADSON 12CM S/DENTE	125010101000	32,87	24,57	8,30
	01	PINCA ADSON 12CM S/DENTE	125010101000	32,87	24,57	8,30
	01	PINCA ADSON 12CM S/DENTE	125010101000	32,87	24,57	8,30
	01	PINCA ADSON 12CM S/DENTE	125010101000	32,87	24,57	8,30
	01	PINCA ADSON 12CM S/DENTE	125010101000	32,87	24,57	8,30
	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12,	125010101000	45,79	34,58	11,21
	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12,	125010101000	45,79	34,58	11,21
	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12,	125010101000	45,79	34,58	11,21
	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12,	125010101000	45,79	34,58	11,21
	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12,	125010101000	45,79	34,58	11,21
	01	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12,	125010101000	45,79	34,58	11,21
	01	P.AGULHA MAYO HEGAR 14CM QU	125010101000	57,95	43,68	14,27
	01	P.AGULHA MAYO HEGAR 14CM QU	125010101000	57,95	43,68	14,27
	01	P.AGULHA MAYO HEGAR 14CM QU	125010101000	57,95	43,68	14,27
	01	P.AGULHA MAYO HEGAR 14CM QU	125010101000	57,95	43,68	14,27
	01	P.AGULHA MAYO HEGAR 14CM QU	125010101000	57,95	43,68	14,27
	01	PINCA KELLY 14CM RETA	125010101000	52,06	39,13	12,93
	01	PINCA KELLY 14CM RETA	125010101000	52,06	39,13	12,93
	01	PINCA KELLY 14CM RETA	125010101000	52,06	39,13	12,93
	01	PINCA KELLY 14CM RETA	125010101000	52,06	39,13	12,93

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	PINCA KELLY 14CM RETA	125010101000	52,06	39,13	12,93
	01	PINCA KELLY 14CM CURVA	125010101000	52,06	39,13	12,93
	01	PINCA KELLY 14CM CURVA	125010101000	52,06	39,13	12,93
	01	PINCA KELLY 14CM CURVA	125010101000	52,06	39,13	12,93
	01	PINCA KELLY 14CM CURVA	125010101000	52,06	39,13	12,93
	01	PINCA KELLY 14CM CURVA	125010101000	52,06	39,13	12,93
	01	TENTACANULA 14CM QUINELATO	125010101000	29,16	21,84	7,32
	01	TENTACANULA 14CM QUINELATO	125010101000	29,16	21,84	7,32
	01	TENTACANULA 14CM QUINELATO	125010101000	29,16	21,84	7,32
	01	CURETA REDONDA NR 05 RICHTE	125010101000	95,00	71,89	23,11
	01	CURETA REDONDA NR 05 RICHTE	125010101000	95,00	71,89	23,11
	01	CURETA REDONDA NR 05 RICHTE	125010101000	95,00	71,89	23,11
4959-1	01	CURETA REDONDA NR 05 RICHTE	125010101000	95,00	71,89	23,11
4959-2	01	CURETA REDONDA NR 05 RICHTE	125010101000	95,00	71,89	23,11
	01	CURETA REDONDA NR 03 RICHTE	125010101000	104,50	79,17	25,33
	01	CURETA REDONDA NR 03 RICHTE	125010101000	104,50	79,17	25,33
	01	CURETA REDONDA NR 03 RICHTE	125010101000	104,50	79,17	25,33
S05099SK-1	01	CANULA/ VALV. DE IRRIGACAO/	125010101000	1.935,77	60,36	1.875,41
S05099SK-2	01	CANULA/ VALV. DE IRRIGACAO/	125010101000	1.935,77	60,36	1.875,41
S05099SK-3	01	CANULA/ VALV. DE IRRIGACAO/	125010101000	1.935,77	60,36	1.875,41
S05099SK-4	01	CANULA/ VALV. DE IRRIGACAO/	125010101000	1.935,77	60,36	1.875,41
S1643305K1	01	PINCA TESOURA RETA DUPLA AC	125010101000	2.205,56	68,18	2.137,38
S1643305K2	01	PINCA TESOURA RETA DUPLA AC	125010101000	2.205,56	68,18	2.137,38
S1643305K3	01	PINCA TESOURA RETA DUPLA AC	125010101000	2.205,58	68,18	2.137,40
S1733305K1	01	PINCA DE APREENSAO MARYLAND	125010101000	2.205,57	68,18	2.137,39
S1733305K2	01	PINCA DE APREENSAO MARYLAND	125010101000	2.205,57	68,18	2.137,39
S1803305K1	01	PINCA DENTE RATO 2X3 DUPLA	125010101000	2.248,55	69,52	2.179,03
S1803305K2	01	PINCA DENTE RATO 2X3 DUPLA	125010101000	2.248,56	69,52	2.179,04
S181-1	01	HASTE INTERNA FORCEPS SIMPL	125010101000	915,89	28,30	887,59
S181-2	01	HASTE INTERNA FORCEPS SIMPL	125010101000	915,89	28,30	887,59
S1913305K1	01	HASTE INTERNA FORCEPS ENDO	125010101000	915,89	28,30	887,59
S1913305K2	01	HASTE INTERNA FORCEPS ENDO	125010101000	915,89	28,30	887,59
S206B3305K1	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.205,56	68,18	2.137,38
S206B3305K2	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.205,56	68,18	2.137,38
S206B3305K3	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.205,56	68,18	2.137,38
S206B3305K4	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.205,56	68,18	2.137,38
S206B3305K5	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.205,56	68,18	2.137,38
S206B3305K6	01	PINCA FENESTRADA CURVA UP 5	125010101000	2.205,61	68,18	2.137,43
S3305K-1	01	TUBO ENDOSCOPICO 5/330MM	125010101000	700,94	21,67	679,27
S3305K-2	01	TUBO ENDOSCOPICO 5/330MM	125010101000	700,94	21,67	679,27
S3310K-1	01	TUBO ENDOSCOPICO 10/330MM	125010101000	700,37	21,66	678,71
S3310K-2	01	TUBO ENDOSCOPICO 10/330MM	125010101000	700,37	21,66	678,71
SK401-561	01	REDUTOR COM TUBO 10-5MM.	125010101000	568,58	17,58	551,00
SK401-571	01	CANULA DE VERESS P/ INSERCA	125010101000	842,81	26,04	816,77
SK402-1	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-10	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-11	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-12	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-13	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-14	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-15	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-16	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-17	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-18	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-19	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-2	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SK402-20	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-21	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-22	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-23	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-24	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-25	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-26	01	OBTURADOR AUTOMATICO COM PO	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-3	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-4	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-5	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-537	01	CANULA COM VALVULA MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-5372	01	CANULA COM VALVULA MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-5373	01	CANULA COM VALVULA MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-5374	01	CANULA COM VALVULA MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-5375	01	OBTURADOR PIRAMIDAL RETRATI	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-5376	01	OBTURADOR PIRAMIDAL RETRATI	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-5377	01	OBTURADOR PIRAMIDAL RETRATI	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-5378	01	OBTURADOR PIRAMIDAL RETRATI	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-6	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-7	01	CANULA COM VEDACAO MAGNETIC	125010101000	1.418,33	43,85	1.374,48
SK402-8	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	964,25	29,82	934,43
SK402-9	01	OBTURADOR AUTOMATICO PARA C	125010101000	964,25	29,82	934,43
SSM05086-1	01	TUBO/CANULA ASP. COM PONTA	125010101000	863,93	26,94	836,99
SSM05086-2	01	TUBO/CANULA ASP. COM PONTA	125010101000	863,93	26,94	836,99
TH9333HD-1	01	LAPAROSCOPIO AUTOCLAVAVEL H	125010101000	12.926,09	399,60	12.526,49
TH9333HD-2	01	LAPAROSCOPIO AUTOCLAVAVEL H	125010101000	12.926,09	399,60	12.526,49

Total da Conta: 1250101010006 - INSTRUMENTOS DE CIRURGIA 334.620,18

Conta

1250101010007 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000096	01	ESTUFA PARA SALGADOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192890	01	BALANCA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192909	01	FRITADEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 21412	01	BALANCA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189752	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21558	01	FREEZER HORIZONTAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000125	01	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192895	01	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192902	01	FREEZER INDUSTRIAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192903	01	FREEZER INDUSTRIAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192904	01	FREEZER INDUSTRIAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192908	01	CHAPA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192910	01	FORNO INDUSTRIAL INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192916	01	CENTRAL DE AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23116	01	BALANCA ELETRONICA ANTROPOM	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192799	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190865	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192739	01	APARELHO ULTRASSOM	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192773	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192785	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192786	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 2724	01	MEGATOSCOPIO C/ 1 CORPO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000203	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000206	01	MEGATOSCOPIO C/ 1 CORPO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192787	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000215	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000216	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000217	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191047	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192905	01	FREEZER INDUSTRIAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192914	01	EXAUSTOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192911	01	COIFA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
000238	01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000241	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 193333	01	CENTRAL DE AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190858	01	FILTRO DE AGUA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192846	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192841	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190875	01	CAMERA MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192870	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189583	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
3909	01	NEGATOSCOPIO C/2 CORPOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192926	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192802	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000331	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000332	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000333	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000334	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190874	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000336	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 182821	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000352	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192736	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192728	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000405	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189767	01	CENTRAL DE AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191222	01	PURIFICADOR DE AGUA ELETRON	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191223	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191229	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191192	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191206	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190782	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191056	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190605	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191164	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191011	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191179	01	AR SPLIT 21.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191255	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191272	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191280	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190966	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191253	01	AR SPLIT 18000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000565	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191231	01	CHUVEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191230	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000577	01	TERMOMETRO DIGITAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191194	01	RELOGIO DE PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191225	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000581	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000584	01	TERMOMETRO DIGITAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000594	01	CHUVEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000597	01	SELADORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000598	01	TERMOMETRO DIGITAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 134079	01	PEROXIDO JHONSON	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22579	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000608	01	TERMOMETRO DIGITAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190979	01	CHUVEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190986	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190988	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190714	01	FILTRO DE AGUA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190978	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192803	01	FILTRO DE AGUA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191007	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000724	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA191044	01	AQUECEDOR RECEM NASCIDO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA191043	01	AQUECEDOR RECEM NASCIDO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA191042	01	AQUECEDOR RECEM NASCIDO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000743	01	TERMOMETRO DIGITAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 20592	01	FONTE DE LUZ	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190760	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190762	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190818	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190770	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190773	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190781	01	AR CONDICIONADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190785	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190835	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189896	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190811	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190568	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190821	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190831	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190836	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190838	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190854	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190901	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 20740	01	PURIFICADOR DE AGUA ELETRON	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190385	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190791	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190867	01	CAMERA MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190846	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190521	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000889	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000890	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000891	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000894	01	AR CONDICIONADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190803	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190794	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000918	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000921	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190778	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000926	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000932	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190712	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000937	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 180840	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000947	01	CAMERA MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190873	01	CAMERA MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000949	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190853	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000969	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190847	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190723	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190894	01	AR SPLIT 21.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190558	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190709	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190703	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190696	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190912	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190133	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190574	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190578	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190552	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190741	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190743	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190934	01	BEBEDOURO PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190920	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190931	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190656	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190663	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190668	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190674	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190680	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190688	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190635	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190643	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190647	01	CHUVEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190625	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190629	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190512	01	CHUVEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190524	01	CHUVEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190519	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190677	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
001123	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
001129	01	VENTILADOR DE PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190932	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190933	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001141	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001142	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001148	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001154	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190708	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190631	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
001186	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190648	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190616	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190527	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190549	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 4467	01	MEGATOSCOPIO C/ 4 CORPOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190749	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190754	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 190356	01	CENTRAL AR 1200 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001251	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190360	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190394	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
001267	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001270	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190407	01	AR SPLIT 21.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190398	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190421	01	AR SPLIT 21.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001288	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190461	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190468	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190485	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001302	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190497	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190502	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190713	01	AR CONDICIONADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190541	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190543	01	AR CONDICIONADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 20663	01	VENTILADOR DE PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190746	01	BEBEDOURO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001323	01	CAMERA DE MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190315	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190324	01	AR CONDICIONADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190480	01	CHUVEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190430	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190586	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190382	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190767	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
001343	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190582	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190446	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001368	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190475	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190583	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001409	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001412	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190425	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190436	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190129	01	CENTRAL DE AR 12000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190160	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190142	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190146	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190106	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190144	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190155	01	CENTRAL AR 1200 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190264	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190121	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190168	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190173	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190182	01	AR SPLIT 21000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190196	01	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190201	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190210	01	AR SPLIT 21000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190243	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190273	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 192806	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190278	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190285	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190093	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190109	01	FRIGOBAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 6643	01	MEGATOSCOPIO C/ 2 CORPOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190116	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190119	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001547	01	BEBEDOURO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190158	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001561	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
001567	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001569	01	VENTILADOR DE PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
001574	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001581	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190237	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
001593	01	CHUVEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001600	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001601	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190257	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190250	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
001613	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001624	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001632	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190304	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190296	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
001649	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190580	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190991	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190585	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001660	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001673	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190225	01	AR SPLIT 21000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190581	01	BEBEDOURO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190584	01	CAMERA DE MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190080	01	CAMERA DE MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190070	01	CENTRAL DE AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190057	01	CAMERA MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190021	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190620	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190015	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189883	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190969	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190992	01	PURIFICADOR DE AGUA SOFT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189966	01	CAMERA DE MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189967	01	CAMERA DE MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189968	01	CAMERA DE MONITORAMENTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190029	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190079	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189772	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190342	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189771	01	BEBEDOURO PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189777	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189779	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189798	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189817	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 190058	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190063	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190055	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190056	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001840	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001846	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189917	01	AR SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
001852	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001862	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190843	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190017	01	CHUVEIRO ELETRICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001877	01	TERMOMETRO DIGITAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189709	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189711	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189712	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189732	01	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189710	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189733	01	CENTRAL DE AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189736	01	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189749	01	AR SPLIT 12.000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189561	01	ESTABILIZADOR ELETRONICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189708	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 12394	01	ESTABILIZADOR ELETRONICO DI	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 13063	01	PROCESSADOR (FONTE DE LUZ)	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 2880	01	GELADEIRA CONSUL LUX MARRON	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189746	01	CENTRAL 18.000	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25162	01	VENTILADOR DE PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190757	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
002020	01	CENTRAL DE AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189780	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
002056	01	GELADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189393	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189584	01	PURIFICADOR BEBEDOURO C/FIL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189392	01	CENTRAL AR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189407	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189408	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21520	01	GELADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189428	01	GELADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189453	01	AR SPLIT (CENTRAL)	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189394	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189539	01	CENTRAL 9000	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189508	01	CENTRAL SPLIT 9000	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189660	01	FRIGOBAR 80LIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189582	01	CENTRAL 9000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189702	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189703	01	CENTRAL AR SPLIT 18.000 BTU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189609	01	AR SPLIT 9000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189827	01	AR SPLIT 9000 BTUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189578	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002225	01	SELADORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 184908	01	CAMERA INFRAVERMELHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189454	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002246	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189395	01	CAMERA INFRA VERMELHA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189509	01	SPLIT	125010101000	0,01	0,00	0,01
	01	MULTIFUNCIONAL BROTHER LASE	125010101000	2.254,00	1.147,40	1.106,60

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000.134	01	SELADORA PARA NYLON HS40	125010101000	1.200,00	910,33	289,67
000.358-1	01	SPLIT DE PAREDE 9.000BTU	125010101000	1.035,00	759,05	275,95
000.359-1	01	SPLIT DE PAREDE 12.000BTU	125010101000	1.329,00	974,52	354,48
000.360-1	01	SPLIT DE PAREDE 18.000BTU	125010101000	1.933,00	1.417,56	515,44
000.390	01	SPLIT DE PAREDE 9.000 BTUS	125010101000	1.149,00	832,95	316,05
000.391	01	SPLIT DE PAREDE 9.000 BTUS	125010101000	1.149,00	832,95	316,05
000.392	01	SPLIT DE PAREDE 9.000 BTUS	125010101000	1.149,00	832,95	316,05
000.393	01	SPLIT DE PAREDE 9.000 BTUS	125010101000	1.149,00	832,95	316,05
000.394	01	SPLIT DE PAREDE 9.000 BTUS	125010101000	1.149,00	832,95	316,05
000.395	01	SPLIT DE PAREDE 12.000 BTUS	125010101000	1.329,00	963,45	365,55
000.396	01	BOMBA CENTRIFUGA THS-18	125010101000	1.900,00	1.361,38	538,62
000.419	01	SPLIT DE PAREDE AGRATTO 12.	125010101000	1.260,00	892,50	367,50
000.420	01	SPLIT DE PAREDE AGRATTO 12.	125010101000	1.260,00	892,50	367,50
000.421	01	ENCARDENADORA ESPIRAL OFFIC	125010101000	465,00	329,44	135,56
000.430	01	BALANCA DIGITAL PLATAFORMA	125010101000	1.450,00	1.002,64	447,36
000.431	01	BALANCA DIGITAL 10KG	125010101000	70,00	48,14	21,86
000.447	01	SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	125010101000	1.302,00	889,70	412,30
000.448	01	SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	125010101000	1.302,00	889,70	412,30
000.449	01	SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	125010101000	1.302,00	889,70	412,30
000.450	01	SPLIT 24.000 BTUS GREE	125010101000	2.703,00	1.847,00	856,00
000.425	01	CENTRAL DE ALARME DETECCAO	125010101000	1.980,00	1.353,00	627,00
000.426	01	MOTOR ELETRICO PRESSURIZACA	125010101000	3.563,90	2.435,28	1.128,62
000.427	01	MOTOR ELETRICO PRESSURIZACA	125010101000	3.563,90	2.435,28	1.128,62
000.428	01	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	125010101000	3.300,00	2.255,00	1.045,00
000.483	01	SPLIT MIDEA 18.000BTU	125010101000	1.807,50	1.155,61	651,89
000.484	01	SPLIT MIDEA 18.000BTU	125010101000	1.807,50	1.155,61	651,89
000.485	01	SPLIT MIDEA 18.000BTU	125010101000	1.807,50	1.155,61	651,89
000.486	01	SPLIT MIDEA 12.000BTU	125010101000	1.407,50	899,96	507,54
000.487	01	SPLIT MIDEA 12.000BTU	125010101000	1.407,50	899,96	507,54
000.488	01	SPLIT MIDEA 12.000BTU	125010101000	1.407,50	899,96	507,54
000.492	01	FREEZER ELECTROLUX 145L VER	125010101000	2.000,00	1.259,81	740,19
000.499	01	IMPRESSORA ZEBRA GC420	125010101000	1.000,00	629,32	370,68
000.500	01	IMPRESSORA ZEBRA GC421	125010101000	1.000,00	629,32	370,68
000.501	01	IMPRESSORA ZEBRA GC422	125010101000	1.000,00	629,32	370,68
000.498	01	BOMBA DE VACUO 05CFM SURYHA	125010101000	668,10	419,96	248,14
000.519	01	REFRIGERADOR ESMALTEC 1P	125010101000	4.197,00	2.623,24	1.573,76
000.507	01	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS	125010101000	1.146,00	706,36	439,64
000.508	01	MACARICO OXIACETILENO	125010101000	2.115,44	1.303,87	811,57
000.511	01	NOBREAK SENOIDAL 2KV	125010101000	2.269,00	1.398,54	870,46
000.512	01	NOBREAK SENOIDAL 2KV	125010101000	2.269,00	1.398,54	870,46
000.516	01	FRAGMENTADORA DE PAPEL	125010101000	516,00	318,05	197,95
000.517	01	CAFETEIRA UNIVERSAL 6LT	125010101000	2.035,00	1.254,31	780,69
000.520	01	ENCERADEIRA INDS. ROMHER PO	125010101000	1.738,00	1.071,01	666,99
000.526	01	CATRACA CHRONOS C/ COFRE	125010101000	7.815,00	4.770,53	3.044,47
000.527	01	CATRACA CHRONOS C/ COFRE	125010101000	7.815,00	4.770,53	3.044,47
000.528	01	CATRACA CHRONOS S/ COFRE	125010101000	7.320,00	4.468,25	2.851,75
000.529	01	CATRACA CHRONOS S/ COFRE	125010101000	7.320,00	4.468,25	2.851,75
000.530	01	CATRACA CHRONOS S/ COFRE	125010101000	7.320,00	4.468,25	2.851,75
000.532	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.533	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.534	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.535	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.536	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.537	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.538	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.539	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000.540	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.541	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.542	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.543	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.544	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.545	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.546	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.547	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.548	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.549	01	NOBREAK SMS 1200VA	125010101000	449,00	274,36	174,64
000.531	01	SPLIT PHILCO PAREDE 24.000B	125010101000	2.424,07	1.476,04	948,03
000.522	01	SELADORA PARA SACO PLASTICO	125010101000	610,00	371,20	238,80
000.523	01	SELADORA PARA SACO PLASTICO	125010101000	610,00	371,20	238,80
000.524	01	LAVA JATO	125010101000	903,00	549,32	353,68
000.587	01	MARTELETE - REF.:D 25133K B	125010101000	727,80	442,74	285,06
000.621	01	MESA ANGIO CARDIO C 350	125010101000	66.319,11	40.344,06	25.975,05
000.590	01	LIQUIDIFICADOR 02 L ALTA RO	125010101000	493,00	299,91	193,09
000.591	01	LIQUIDIFICADOR 08 L INDUST	125010101000	850,00	516,84	333,16
515	01	NOBREAK SENOIDAL 2400VA	125010101000	3.899,00	1.937,86	1.961,14
621	01	PARAFUSADEIRA	125010101000	401,94	197,69	204,25
	01	SPLIT AGRATO 9000BTUS	125010101000	999,00	483,10	515,90
	01	SPLIT AGRATO 9000BTUS	125010101000	999,00	483,10	515,90
	01	SPLIT AGRATO 9000BTUS	125010101000	999,00	483,10	515,90
	01	SPLIT AGRATO 12000BTUS	125010101000	1.130,00	546,51	583,49
	01	SPLIT AGRATO 12000BTUS	125010101000	1.130,00	546,51	583,49
	01	SPLIT AGRATO 12000BTUS	125010101000	1.130,00	546,51	583,49
	01	SPLIT AGRATO 12000BTUS	125010101000	1.130,00	546,51	583,49
	01	SPLIT AGRATO 12000BTUS	125010101000	1.130,00	546,51	583,49
	01	SPLIT AGRATO 12000BTUS	125010101000	1.130,00	546,51	583,49
	01	SPLIT AGRATO 18000BTUS	125010101000	1.589,00	768,38	820,62
	01	SPLIT AGRATO 18000BTUS	125010101000	1.589,00	768,38	820,62
	01	SPLIT AGRATO 18000BTUS	125010101000	1.589,00	768,38	820,62
	01	SPLIT AGRATO 18000BTUS	125010101000	1.589,00	768,38	820,62
	01	SPLIT AGRATO 18000BTUS	125010101000	1.589,00	768,38	820,62
	01	SPLIT AGRATO 18000BTUS	125010101000	1.589,00	768,38	820,62
	01	SPLIT AGRATO 18000BTUS	125010101000	1.589,00	768,38	820,62
	01	SPLIT AGRATO 18000BTUS	125010101000	1.589,00	768,38	820,62
	01	SPLIT PAREDE 22000BTUS 220V	125010101000	2.340,00	1.228,50	1.111,50
	01	SPLT PAREDE 22000 BTU 220V	125010101000	2.340,00	1.228,50	1.111,50
	01	SPLIT TETO/PISO 36000BTUS 2	125010101000	4.428,00	2.324,70	2.103,30
	01	SPLIT TETO/PISO 36000BTUS 2	125010101000	4.428,00	2.324,70	2.103,30
	01	SPLIT TETO/PISO 36000BTUS 2	125010101000	4.428,00	2.324,70	2.103,30
VO	01	NO BREAK SMS 600VA/100V NET	125010101000	389,00	200,88	188,12
	01	NO BREAK SMS 600VA/100V NET	125010101000	389,00	200,88	188,12
	01	NO BREAK SMS 600VA/100V NET	125010101000	389,00	200,88	188,12
	01	NO BREAK SMS 600VA/100V NET	125010101000	389,00	200,88	188,12
	01	NO BREAK SMS 600VA/100V NET	125010101000	389,00	200,88	188,12
	01	NO BREAK SMS 600VA/100V NET	125010101000	389,00	200,88	188,12
	01	NO BREAK SMS 600VA/100V NET	125010101000	389,00	200,88	188,12
	01	NO BREAK SMS 600VA/100V NET	125010101000	389,00	200,88	188,12
	01	NO BREAK SMS 600VA/100V NET	125010101000	389,00	200,88	188,12
	01	MICROCOMPUTADOR,MOUSE, TECL	125010101000	2.705,09	1.385,12	1.319,97
	01	MICROCOMPUTADOR,MOUSE, TECL	125010101000	2.705,09	1.385,12	1.319,97
	01	MICROCOMPUTADOR,MOUSE, TECL	125010101000	2.705,09	1.385,12	1.319,97

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	MICROCOMPUTADOR,MOUSE, TECL	125010101000	2.705,09	1.385,12	1.319,97
	01	MICROCOMPUTADOR,MOUSE, TECL	125010101000	2.705,09	1.385,12	1.319,97
	01	MICROCOMPUTADOR,MOUSE, TECL	125010101000	2.705,09	1.385,12	1.319,97
	01	MICROCOMPUTADOR,MOUSE, TECL	125010101000	2.705,09	1.385,12	1.319,97
	01	MICROCOMPUTADOR,MOUSE, TECL	125010101000	2.705,09	1.385,12	1.319,97
	01	MONITOR DEL DE 18.5	125010101000	399,75	204,63	195,12
	01	MONITOR DELL DE 18.5	125010101000	399,75	204,63	195,12
	01	MONITOR DELL DE 18.5	125010101000	399,75	204,63	195,12
	01	MONITOR DELL DE 18.5	125010101000	399,75	204,63	195,12
	01	MONITOR DELL DE 18.5	125010101000	399,75	204,63	195,12
	01	MONITOR DELL DE 18.5	125010101000	399,75	204,63	195,12
	01	MONITOR DELL DE 18.5	125010101000	399,75	204,63	195,12
	01	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	125010101000	399,72	204,63	195,09
	01	MONITOR TV LED 40 FULL HD	125010101000	1.420,00	725,45	694,55
	01	MONITOR TV LED 40 FULL HD	125010101000	1.420,00	725,45	694,55
	01	IMPRESSORA LASERJET HP MONO	125010101000	1.274,00	648,73	625,27
	01	IMPRESSORA LASERJET HP MONO	125010101000	1.274,00	648,73	625,27
	01	IMPRESSORA LASERJET HP MONO	125010101000	1.274,00	648,73	625,27
	01	IMPRESSORA LASERJET HP MONO	125010101000	1.274,00	648,73	625,27
	01	IMPRESSORA LASERJET HP MONO	125010101000	1.274,00	648,73	625,27
	01	IMPRESSORA LASERJET HP MONO	125010101000	1.274,00	648,73	625,27
	01	IMPRESSORA MULT TANQUE L315	125010101000	999,00	992,02	6,98
	01	COMPRESSOR DE AR PARAFUSO S	125010101000	20.000,00	9.618,35	10.381,65
	01	FRAGMENTADORA AUTOMATICA 13	125010101000	1.351,04	644,97	706,07
	01	MICROONDAS	125010101000	590,00	280,95	309,05
	01	PURIFICADOR DE AGUA SOFT ST	125010101000	718,00	341,05	376,95
	01	PURIFICADOR DE AGUA SOFT ST	125010101000	718,00	335,27	382,73
0001	01	IMPRESSORA ZEBRA GC 420	125010101000	1.368,74	602,77	765,97
920	01	SELADORA P/ SACO	125010101000	1.450,00	616,08	833,92
921	01	MICROONDAS 30L	125010101000	642,00	272,48	369,52
976	01	LIQUIDIFICADOR METVISA 8 L	125010101000	686,00	274,44	411,56
989	01	LIQUIDIFICADOR METVISA 3,5	125010101000	635,00	250,34	384,66

Total da Conta: 1250101010007 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 127.739,80

Conta

1250101010008 - MOVEIS E UTENSILIOS

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 189689	01	ESTANTE C/6PORTAS 12PRATELE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 412.72	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 412.73	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 412.74	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 412.75	01	MESA ESCRITORIO MDF	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 412.75	01	MESA ESCRITORIO MDF	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 412.76	01	MESA ESCRITORIO MDF	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 412.76	01	MESA ESCRITORIO MDF	125010101000	0,01	0,00	0,01
000029	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000030	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000031	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000032	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000045	01	ARMARIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000047	01	CADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000048	01	CADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000049	01	CADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000050	01	MESA	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
HOL 25214	01	BIOMBO C/3 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192789	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192691	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189908	01	RACK MADEIRA C/2 CORPOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000095	01	ARMARIO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
000098	01	4 ENCAIXES LAMPADA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22976	01	CADEIRA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192723	01	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS 2 D	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308262	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22966	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXO EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22970	01	CADEIRA S/BRACOS FIXO EM TE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23564	01	CADEIRA C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23565	01	CADEIRA C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192894	01	PRATELEIRA FIXA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192897	01	BALCAO INOX 2 PIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192913	01	BALCAO INOX C/PIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192937	01	ARMARIO PAREDE FIXO C/ 6 PO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192938	01	ARMARIO MADEIRA C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192735	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 109460	01	BIOMBO C/3 CORPOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189910	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192784	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS E	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192791	01	ARMARIO MADEIRA 8 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192793	01	MESA MADEIRA 10 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192794	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS 4	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192795	01	ARMARIO MADEIRA 4 ORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192796	01	SUPORTE P/MONITOR ACO PARED	125010101000	0,01	0,00	0,01
3053	01	BIOMBO CHUMBO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192833	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23560	01	CADEIRA C/BRACOS GIARAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23561	01	CADEIRA C/BRACOS GIARAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192820	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 23559	01	CADEIRA C/BRACOS GIARAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23563	01	CADEIRA S/ BRACOS GIRAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190886	01	BALCAO MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000176	01	MESA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192746	01	ARMARIO MADEIRA 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000185	01	CADEIRA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190887	01	CADEIRA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190889	01	CADEIRA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000191	01	MESA ESCRITORIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192783	01	ARMARIO C/ 4 PORTAS E 10 PR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000197	01	MESA ESCRITORIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000199	01	ARMARIO C/ 4 PORTAS E 5 GAV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192843	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000204	01	MESA C/ 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192848	01	ARMARIO C/ 4 PORTAS E 5 GAV	125010101000	0,01	0,00	0,01
000208	01	MESA MADEIRA EM "L"	125010101000	0,01	0,00	0,01
000211	01	CADEIRA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000212	01	CADEIRA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000213	01	MESA C/ 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192880	01	PRATELEIRA ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192441	01	PRATELEIRA ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192442	01	PRATELEIRA ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192443	01	PRATELEIRA ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192879	01	PRATELEIRA ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 192883	01	PRATELEIRA ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192881	01	PRATELEIRA ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190857	01	BALCAO TERMICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192893	01	MESA DE ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
000232	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000234	01	PRATELEIRA FIXA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192915	01	BANCADA ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
000237	01	BALCAO INOX C/ 2 CUBAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000239	01	BALCAO INOX C/ 1 CUBA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000240	01	BALCAO INOX C/ 1 CUBA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000242	01	BALCAO INOX C/ 1 CUBA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192931	01	MESA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189677	01	SUPORTE MADEIRA P/ CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192930	01	MESA C/ 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000251	01	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000252	01	ESCADA C/ 7 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190861	01	MESA CONJUGADA C/ 8 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000254	01	MESA CONJUGADA C/ 8 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000255	01	MESA CONJUGADA C/ 8 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190859	01	QUADRO DE AVISOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000258	01	ARMARIO MADEIRA C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000259	01	BALCAO MADEIRA C/ 3 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000260	01	SOFA P/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000263	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000264	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000265	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000266	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000267	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000268	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000269	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000270	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000271	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000272	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000273	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000274	01	MESA DE CENTRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000275	01	MESA DE CENTRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192731	01	SOFA P/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000278	01	BALCAO MADEIRA C/ 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000279	01	BALCAO MADEIRA C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192876	01	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 10766	01	MESA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000283	01	BIOMBO CHUMBO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000285	01	BANCO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000286	01	GAVETEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000287	01	CADEIRA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000288	01	ARMARIO MADEIRA - PORTA VOL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000291	01	ARMARIO MADEIRA C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000294	01	BALCAO MADEIRA C/ 3 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000295	01	BALCAO MADEIRA E MADEIRA C/	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23562	01	CADEIRA C/BRACOS GIARAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 17901	01	MESA MADEIRA 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190985	01	CADEIRA GIARATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192700	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192847	01	ARMARIO PAREDE MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192699	01	POLTRONA C/ BRACOS FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192838	01	ARMARIO PAREDE 1 PRATELEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 189663	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189670	01	CADEIRA S/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192709	01	CADEIRA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192832	01	POLTRONA C/ BRACOS GIRAT PR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189823	01	MESA DE ESCRITORIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192726	01	SUPORTE MADEIRA P/ CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190034	01	BANQUETA EM ACO P/DESCANSO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189898	01	QUADRO MAGNETICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000329	01	MESA P/ IMPRESSORA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000341	01	SUPORTE MADEIRA P/ CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308091	01	MESA REDONDA P/ REUNIAO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000343	01	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000349	01	SUPORTE MADEIRA P/ CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192810	01	ARMARIO MADEIRA C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189856	01	GAVETEIRO C/ 2 GAVETAS E 1	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192730	01	MESA MADEIRA EM "L"	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192734	01	GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192738	01	QUADRO DE AVISOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192737	01	QUADRO DE AVISOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191211	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
000367	01	MESA MADEIRA EM "L"	125010101000	0,01	0,00	0,01
000369	01	SUPORTE MADEIRA P/ CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192809	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
000386	01	SUPORTE P/ REVISTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000389	01	SUPORTE MADEIRA P/ CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
000390	01	MESA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192922	01	SUPORTE MADEIRA P/ CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190036	01	BANCO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000399	01	ARMARIO C/ 3 PRATELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000400	01	GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189758	01	BANCO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 199627	01	POLTRONA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189540	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192698	01	POLTRONA C/ BRACOS FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192747	01	GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192.72	01	SUPORTE CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
000415	01	CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000416	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22.976	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000421	01	LIXEIRA PLASTICO BRANCA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308545	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191208	01	ARMARIO 3 PRETELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191215	01	SOFA 3 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191216	01	SOFA 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191219	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191220	01	SUPORTE P/GELADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24287	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190035	01	BANCO ESTOFADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191191	01	CADEIRA S/ BRACOS GIRAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191193	01	BALCAO 5 PORTA 5 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191196	01	GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191200	01	BALCAO 1 PORTA 5 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191201	01	ARMARIO 20 ESCANINHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191203	01	QUADRO MAGNETICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191204	01	BALCAO 3 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191205	01	BALCAO 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 193876	01	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22962	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22965	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXO EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22967	01	CADEIRA S/BRACOS FIXO EM TE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22969	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22971	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXO EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22973	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXO EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308092	01	MESA P/ REUNIAO REDONDA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191244	01	CARRO INOX 3 PRATELEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191008	01	MESA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191153	01	MESA INOX 2 PRAT C/ROD EM "	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190591	01	ARMARIO MADEIRA C/ 4 PRATEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191017	01	MESA DE MAYO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191021	01	MESA INOX 2 PRAT EM "C"	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190592	01	MESA DE MAYO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191016	01	BANCADA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190997	01	ARMARIO MADEIRA C/4 PRATELE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21090	01	ESTANTE ACO 4 PRAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21092	01	ESTANTE ACO 4 PRAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21093	01	ESTANTE ACO 4 PRAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191240	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191241	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191242	01	ARMARIO MADEIRA 8 PRATELEIR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191277	01	ARMARIO 8 PORTAS 11 PRATELE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190939	01	SUPORTE P/MONITOR ACO PARED	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190941	01	SUPORTE P/MONITOR ACO PARED	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190942	01	SUPORTE P/MONITOR ACO PARED	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190943	01	SUPORTE P/MONITOR ACO PARED	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23553	01	CADEIRA C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23817	01	CADEIRA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23818	01	CADEIRA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23919	01	CADEIRA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191234	01	MESA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189576	01	ARMARIO MADEIRA C/ 8 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191239	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 255749	01	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21657	01	BALCAO ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21659	01	BALCAO ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23816	01	CADEIRA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191030	01	ARMARIO 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191228	01	ARMARIO C/ 4 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191221	01	BALCAO C/ 5 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191156	01	BANCO EM ACO GIRATORIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191212	01	ARMARIO C/ 20 PRATELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000567	01	MESA DE CENTRO MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000568	01	MESA DE CENTRO MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191209	01	ARMARIO C/ 3 PRATELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191226	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000575	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189403	01	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000583	01	BANCADA C/ 4 GAVETAS E 3 PR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190032	01	BANQUETA EM ACO P/DESCANSO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000589	01	MESA MADEIRA S/ GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000591	01	MESA P/ COMPUTADOR C/ 3 DIV	125010101000	0,01	0,00	0,01
000592	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308093	01	MESA P/ REUNIAO REDONDA	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000596	01	BANCADA ACO INOX EM "L"	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21091	01	ESTANTE ACO 4 PRAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192745	01	CADEIRA FIXA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21656	01	MESA ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21658	01	MESA ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189450	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000616	01	ARMARIO C/ 3 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189769	01	ARMARIO C/ 12 ESCANINHOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190033	01	BANQUETA EM ACO P/DESCANSO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000625	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189599	01	CADEIRA GIRATORIAS S/ BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190971	01	SUPORTE P/MONITOR ACO PARED	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308154	01	ARMARIO EM ACO C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190965	01	BANCADA C/ PIA E 3 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189675	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV.EST. 701	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 101509	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV.EST. 704	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV.EST. 700	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189572	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189574	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV.EST. 666	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 88321	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 88745	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 87952	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189565	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 87748	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 39976	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV.EST. 704	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189569	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 99293	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 89719	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV.EST.7038	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189568	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189570	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 88942	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189567	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189566	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 101514	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 88947	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 99271	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189573	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 89688	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV.EST.7031	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 88306	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 89174	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV.EST. 701	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 99279	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV.ES.66557	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 101503	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 99263	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189571	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV.EST.7010	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 88901	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
GOV,EST. 704	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191022	01	BANQUETA EM ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000686	01	BANQUETA EM ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190019	01	ARMARIO MOVEL C/ 4 PRATELEI	125010101000	0,01	0,00	0,01
000693	01	BANCADA DE MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190598	01	BANQUETA EM ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191162	01	ARMARIO MOVEL C/ 4 PRATELEI	125010101000	0,01	0,00	0,01
000703	01	BANCADA DE MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000705	01	BANCADA DE MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000706	01	BANQUETA EM ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190597	01	BANQUETA EM ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191175	01	BANQUETA EM ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191171	01	ARMARIO MOVEL C/ 4 PRATELEI	125010101000	0,01	0,00	0,01
000725	01	BIOMBO EM ACO C/3 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191050	01	ARMARIO MOVEL C/ 3 PRATELEI	125010101000	0,01	0,00	0,01
000732	01	ARMARIO MADEIRA C/ 3 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000736	01	BANCADA MADEIRA C/ 8 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189661	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000745	01	MESA C/ 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000749	01	GABINETE DA TORRE DE VIDEO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191053	01	ARMARIO EM ACO INOX C/ 2 PO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190759	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190769	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190772	01	SUPORTE MADEIRA TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190776	01	PERSIANA ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190777	01	ARMARIO MADEIRA C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190779	01	SUPORTE P/TELEVISOR EM MADE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192770	01	ARMARIO MADEIRA 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190784	01	ARMARIO MADEIRA 1 PORTA 2 G	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190786	01	SUPORTE P/TELEVISOR EM MADE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306367	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306371	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306372	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306377	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306378	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306570	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308385	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190792	01	PERSIANA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190797	01	SUPORTE TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190801	01	PERSIANA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190802	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190804	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309045	01	CRIADO MUDO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190761	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190809	01	PERSIANA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190810	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190812	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190813	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306375	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306876	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190820	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190822	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190787	01	SOFA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190828	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190830	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306383	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309037	01	CRIADO MUDO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189768	01	ARMARIO C/ 3 PRATELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000834	01	ARMARIO EM ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190841	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190850	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309041	01	CRIADO MUDO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309061	01	CRIADO MUDO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309064	01	CRIADO MUDO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22960	01	MESA P/ REUNIAO REDONDA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22964	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXO EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22968	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXO EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22972	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXO EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22974	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXO EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22975	01	CADEIRA S/ BRACOS FIXO EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23099	01	ARMARIO ACO C/10 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23110	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190751	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190856	01	PERSIANA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000873	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190837	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189867	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21788	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000885	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000886	01	CADEIRA PLASTICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000896	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190763	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306368	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000905	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306360	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306381	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306248	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308269	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189974	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000911	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000915	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190126	01	ARMARIO C/ 1 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000919	01	ARMARIO P/ COMPUTADOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190780	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190333	01	ARMARIO C/ 1 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000930	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 303038	01	ARMARIO C/ 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190768	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000950	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192842	01	CADEIRA GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000952	01	RACK	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190868	01	BALCAO C/ 5 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308512	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308528	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308502	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308533	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308523	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308518	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
000971	01	ARMARIO DE PAREDE C/ 5 PORT	125010101000	0,01	0,00	0,01
000972	01	ARMARIO C/ 20 GAVETAS E 2 P	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308592	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308503	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308521	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308558	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 308526	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308529	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308535	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308511	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308501	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308542	01	LIXEIRA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190845	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190727	01	PERSIANA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190891	01	SUPORTE P/TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190911	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190117	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190433	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190562	01	SUPORTE P/TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190705	01	SUPORTE P/TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190564	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190577	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190906	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190573	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190576	01	SUPORTE P/TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190420	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190740	01	SUPORTE P/TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 109461	01	BIOMBO C/3 CORPOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 109463	01	BIOMBO C/3 CORPOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190918	01	CARRO AUXILIAR C/ 3 PRATELE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23547	01	CADEIRA C/BRACO RODIZIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23549	01	CADEIRA C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23575	01	CADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 6615	01	QUADRO DE AVISO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189405	01	CADEIRA S/ BRCO RODIZIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190913	01	BALCAO 20 GAVETAS 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190919	01	SUPORTE P/ FRIGOBAR MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190921	01	ARMARIO C/ 5 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190927	01	ARMARIO 6 PRATELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190060	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190341	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190659	01	SUPORTE P/TELEVISOR EM MADE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190660	01	ARMARIO 2 PORTAS MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190672	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190673	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190205	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190617	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190687	01	ARMARIO 2 PORTAS MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190689	01	SUPORTE P/TELEVISOR EM MADE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190641	01	SUPORTE P/TELEVISOR EM MADE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190639	01	ARMARIO C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190646	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190642	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190636	01	MOVEL EM MADEIRA PARA FRIGO	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 70497	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001087	01	BELICHE EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190624	01	SUPORTE P/TELEVISOR EM MADE	125010101000	0,01	0,00	0,01
001096	01	SOFA 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
001097	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191059	01	ARMARIO MADEIRA C/ 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190548	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190650	01	ARMARIO MADEIRA C/ 3 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 190662	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001114	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
001119	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
001121	01	SUPORTE P/TELEVISOR EM MADE	125010101000	0,01	0,00	0,01
001122	01	SOFA 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
001126	01	MOVEL EM MADEIRA PARA FRIGO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190685	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190914	01	BALCAO C/ 5 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001134	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001137	01	ARMARIO EM L C/ 12 PRATELEI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190929	01	RELOGIO DE PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
001145	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306384	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 109414	01	BIOMBO EM ACO C/3 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
001155	01	ARMARIO C/ 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001157	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
001159	01	ARMARIO C/ 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190702	01	ARMARIO C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308874	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001166	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
001168	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001171	01	ARMARIO C/ 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001172	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
001176	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001178	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306373	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001185	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
001187	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001188	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190649	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192948	01	MESA S/ GAVETAS NA COR BRAN	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 70435	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7492	01	CADEIRA FIXA C/ BRACOSS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190526	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189575	01	ARMARIO C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001200	01	RACK PARA COMPUTADOR C/ 3 D	125010101000	0,01	0,00	0,01
001202	01	MESA P/ REUNIOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190061	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 8944	01	QUADRO MAGNETICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001205	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 70114	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 74265	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 74261	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7476	01	CADEIRA FIXA C/ BRACOSS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7470	01	CADEIRA FIXA C/ BRACOSS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7471	01	CADEIRA FIXA C/ BRACOSS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7467	01	CADEIRA FIXA C/ BRACOSS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7445	01	CADEIRA FIXA C/ BRACOSS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7461	01	CADEIRA FIXA C/ BRACOSS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190544	01	ARMARIO C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190546	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190615	01	ARMARIO C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190632	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190614	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189442	01	MESA S/ GAVETAS NA COR BRAN	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190881	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
5708	01	QUADRO MAGNETICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001236	01	ESTANTE MADEIRA C/5 PRATELE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190381	01	SOFA 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
001238	01	MESA P/ REUNIAO REDONDA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190336	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001242	01	ESTANTE C/ 3 PRATELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190350	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190353	01	SUPORTE P/TELEVISOR MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001247	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 19501	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001250	01	ARMARIO MADEIRA 1 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190349	01	PERSIANA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190364	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190367	01	SUPORTE P/TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190377	01	ARMARIO C/ 1 PORTA E 2 GAVE	125010101000	0,01	0,00	0,01
001266	01	ARMARIO 1 GAV 1 PORTA EM MA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190466	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190401	01	PERSIANA ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190402	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190405	01	SUPORTE P/TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190414	01	PERSIANA ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190415	01	ARMARIO 2 PORTAS MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190445	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190448	01	SUPORTE EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001290	01	ARMARIO C/ 1 PORTA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001291	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190459	01	PERSIANA ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190479	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190482	01	SUPORTE MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190450	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001304	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190496	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190499	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190508	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23540	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23541	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23542	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23543	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23544	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
001324	01	BALCAO EM MADEIRA C/5 GAVET	125010101000	0,01	0,00	0,01
001338	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190380	01	SUPORTE APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001344	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190915	01	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190335	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192701	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189547	01	MESA C/ 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 193339	01	SUPORTE APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001353	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190399	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190771	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001363	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190361	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190177	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190464	01	SUPORTE APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190268	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
001373	01	ARMARIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190533	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001381	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190467	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190711	01	SUPORTE APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001391	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001392	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190532	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190540	01	SUPORTE APARELHO TELEVISOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001397	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
001398	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190534	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 19954	01	BIOMBO EM ACO C/3 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190320	01	ARMARIO C/ 19 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
001405	01	ARMARIO C/ 5 PORTAS NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 19316	01	ESTANTE C/ 12 PRATELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190380	01	ARMARIO C/ 3 GAVETAS E 1 PO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001410	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001414	01	ESTANTE C/ 1 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190428	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190432	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
001419	01	CADEIRA GIRATORIA SECRETARI	125010101000	395,00	54,76	340,24
SESPA 190429	01	ARMARIO C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001420	01	CADEIRA GIRATORIA SECRETARI	125010101000	395,00	54,76	340,24
001421	01	CADEIRA GIRATORIA SECRETARI	125010101000	395,00	54,76	340,24
001422	01	CADEIRA GIRATORIA SECRETARI	125010101000	395,00	54,76	340,24
HOL 8323	01	CADEIRA S/BRACO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190122	01	ARMARIO EM MADEIRA C/2PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 0435	01	CADEIRA S/BRACO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190134	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190135	01	SUPORTE TV MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190138	01	ARMARIO MADEIRA C/ 1 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 0648	01	CADEIRA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 0700	01	QUADRO MAGNETICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7687	01	CADEIRA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7689	01	CADEIRA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7690	01	CADEIRA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190108	01	ARMARIO 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190111	01	PERSIANA ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190113	01	ARMARIO C/ 1 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 14123	01	ARMARIO C/1 PORTA DE VIDRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189516	01	CADEIRA S/ BRCO GIRAT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190125	01	SOFA 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190147	01	ARMARIO MADEIRA 1 PORTAS 2	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190163	01	PERSIANA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190174	01	ARMARIO MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190175	01	SUPORTE TV MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190176	01	PERSIANA ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190188	01	ARMARIO EM MADEIRA C/2 PORT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190189	01	SUPORTE P/TELEVISOR EM MADE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190190	01	PERSIANA EM ALUMINIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190203	01	SUPORTE TELEVISOR FIXO MADE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190236	01	SUPORTE TV MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190251	01	ARMARIO 2 PORTAS MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190265	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190279	01	SUPORTE TV MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 190124	01	PERSIANA EM ALUMINIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190151	01	SUPORTE P/FRIGOBAR EM MADEI	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23551	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190308	01	SUPORTE VENTILADOR PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190024	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189860	01	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 17193	01	ARMARIO EM ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 7647	01	CADEIRA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 70291	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 70066	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 39977	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 70150	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 74243	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 70273	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 830	01	MESA P/ REUNIOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
001527	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
001528	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 1 GAV	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 17851	01	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001534	01	QUADRO MAGNETICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001535	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001536	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 70397	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 74248	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190165	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190123	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 12330	01	MESA EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001542	01	MESA EM ACO C/ 2 PRATELEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001544	01	BELICHE C/ 2 CAMAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 70284	01	CARTEIRA ESCOLAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190139	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190136	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001552	01	SOFA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190152	01	ARMARIO EM MADEIRA C/3 GAVE	125010101000	0,01	0,00	0,01
001557	01	SOFA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SANTA CASA 1	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001563	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001565	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001566	01	SUPORTE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001568	01	SOFA CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001571	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001573	01	ARMARIO MADEIRA C/ 1 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190202	01	ARMARIO MADEIRA C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190299	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001578	01	ARMARIO MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190288	01	ARMARIO EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001585	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 1 GAV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190227	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 1 POR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190484	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190137	01	POLTRONA RECLINAVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190219	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001598	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001599	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001602	01	ARMARIO EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190509	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001608	01	ARMARIO MADEIRA C/ 1 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190266	01	SUPORTE MADEIRA P/ TV	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 190270	01	ARMARIO MADEIRA C/ 1 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190298	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190220	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190239	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001627	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190286	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 2 POR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001630	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 1 GAV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190280	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190303	01	SUPORTE P/ APARELHO TELEVIS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190226	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 1 POR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190287	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 1 POR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001642	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 1 POR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190297	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190483	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190238	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308196	01	CADEIRA DE BANHO ADULTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001662	01	CARRO DE INOX C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001663	01	CADEIRA DE BANHO ADULTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 109412	01	BIOMBO EM ACO C/3 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190306	01	ARMARIO MADEIRA C/ 3 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001668	01	BELICHE C/ 2 CAMAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190101	01	QUADRO DE AVISOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190103	01	ARMARIO MADEIRA C/ 5 PRATEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190085	01	ARMARIO MADEIRA C/ 5 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190084	01	BALCAO C/ 20 GAVETAS E 2 PO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001674	01	ESTANTE C/ 3 PRATELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 8931	01	MESA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001676	01	MOVEL EM MADEIRA PARA O FRI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190086	01	ARMARIO DE PAREDE C/ 12 DIV	125010101000	0,01	0,00	0,01
001678	01	RACK P/ CABEAMENTO TELEFONI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190087	01	BALCAO EM MADEIRA C/ 5 GAVE	125010101000	0,01	0,00	0,01
001682	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001683	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001684	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001685	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190217	01	PERSIANA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190218	01	SUPORTE TV MADEIRA FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190217	01	ARMARIO MADEIRA C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24276	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24279	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24273	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189976	01	GAVETEIRO EM ACO C/5 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190842	01	ARMARIO EM MADEIRA C/2 PORT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190064	01	BANCO EM MADEIRA 3 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190066	01	BANCO EM MADEIRA 3 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190068	01	ALTAR EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189913	01	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190020	01	BALCAO INOX 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189788	01	MESA EM INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190026	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24277	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190027	01	DESCANSO PE POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190011	01	BALCAO 7 PORTAS 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23555	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23556	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23557	01	CADEIRA C/BRACOS GIRAT	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 189552	01	GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190958	01	GAVETEIRO 1 PORTA 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190960	01	GAVETEIRO 1 PORTA 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190961	01	GAVETEIRO 2 GAVETAS 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190962	01	GAVETEIRO 1 PORTA 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190963	01	GAVETEIRO 1 PORTA 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190973	01	GAVETEIRO 1 PORTA 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190053	01	ARMARIO BRANCO C/ 9 PRATELE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189935	01	SUPORTE PAREDE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189937	01	SUPORTE PAREDE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189938	01	SUPORTE PAREDE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189939	01	SUPORTE PAREDE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189940	01	SUPORTE PAREDE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189942	01	SUPORTE PAREDE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189945	01	SUPORTE PAREDE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189954	01	SUPORTE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189977	01	BALCAO MARMORE 1 PORTA E 15	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189986	01	BALCAO 8 PORTAS 8 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189987	01	ARMARIO 9 PORTAS 9 PRATELEI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189904	01	SUPORTE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190959	01	GAVETEIRO C/2 GAVETAS 1 POR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23558	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
001795	01	ARMARIO BRANCO C/ 4 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001797	01	CADEIRA GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190983	01	MESA NA COR BRANCA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001799	01	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS NA C	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189886	01	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189989	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306382	01	POLTRONA DE DESCANSO NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001804	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001805	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189948	01	SUPORTE PAREDE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189947	01	SUPORTE PAREDE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189988	01	BANCADA C/ PIA ACO INOX C/	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189984	01	ARMARIO BRANCO C/ 6 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001818	01	BANCO EM MADEIRA 3 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190067	01	BANCO EM MADEIRA 3 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190078	01	SUPORTE P/TELEVISOR EM MADE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189778	01	ARMARIO BRANCO C/ 8 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001833	01	ARMARIO BRANCO C/ 4 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24282	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001842	01	POLTRONA DE DESCANSO NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189864	01	GAVETEIRO C 2 GAVETAS E 1 P	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190557	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001850	01	ARMARIO BRANCO C/ 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001860	01	BIOMBO EM ACO C/3 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189900	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001864	01	ARMARIO BRANCO C/ 3 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190031	01	ESTANTE BRANCA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001867	01	ARMARIO BRANCO C/ 3 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001868	01	ARMARIO BRANCO C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001872	01	GAVETEIRO MOVEL C/ 4 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001873	01	MESA S/ GAVETAS NA COR BRAN	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189888	01	BALCAO C/ 3 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192886	01	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192708	01	CADEIRA FIXA NA COR PRETA	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 189985	01	ARMARIO BRANCO C/ 1 PORTA E	125010101000	0,01	0,00	0,01
001879	01	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189894	01	BALCAO C/ PIA E 3 PORTAS E	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189836	01	SUPORTE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 306369	01	POLTRONA RECLINAVEL NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190691	01	POLTRONA RECLINAVEL NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189842	01	SUPORTE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189841	01	SUPORTE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001898	01	GAVETEIRO MOVEL C/ 2 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189840	01	SUPORTE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189839	01	SUPORTE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189400	01	CADEIRA GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001911	01	GAVETEIRO MOV C 4 PRATELEIR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001912	01	MESA C/ 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001913	01	MESA C/ 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001914	01	MESA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189936	01	SUPORTE MONITOR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189704	01	BALCAO EM MADEIRA EM L	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189810	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 3 PRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189729	01	FILTRO DE PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190798	01	SOFA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
4302	01	ESTANTE ACO 5 PRATELEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
4304	01	ESTANTE ACO 5 PRATELEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
4308	01	ESTANTE ACO 5 PRATELEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001935	01	ESTANTE ACO 5 PRATELEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001936	01	ESTANTE ACO 5 PRATELEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189857	01	GAVETEIRO C/ 2 GAVETAS E 1	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189692	01	ESTANTE C/2PRATELEIRA MADEI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189723	01	BALCAO EM "L"	125010101000	0,01	0,00	0,01
001943	01	CADEIRA GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23571	01	CADEIRA GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189756	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189759	01	BANQUETA EM ACO P/DESCANSO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190071	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190072	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190074	01	BANQUETA EM ACO P/DESCANSO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190075	01	BANQUETA EM ACO P/DESCANSO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190076	01	BANQUETA EM ACO P/DESCANSO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189786	01	BANCO GIRAT.INOX C/RODIZIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189801	01	BANCO EM INOX GIRATORIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189671	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23573	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25215	01	BIOMBO EM ACO C/3 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189804	01	CARRO DE INOX C/ 2 PRATELEI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189901	01	ARMARIO MADEIRA C/ 2 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191273	01	GAVETEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA189858	01	ARMARIO EM MADEIRA C/3 GAVE	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 0472	01	SOFA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 10779	01	MESA EM INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22961	01	CADEIRA FIXO S/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23568	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 2581	01	MESA EM MADEIRA C/1 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 9788	01	ARMARIO EM MADEIRA 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189915	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 1 GAV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190023	01	BALCAO EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190073	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 188754	01	POLTRONA RECLINAVEL C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 199757	01	BANQUETA EM ACO P/DESCANSO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002008	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189789	01	CARRO DE INOX C/ 2 PRATELEI	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 18773	01	CARRO DE SUPORTE C/ PRATELE	125010101000	0,01	0,00	0,01
002012	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002015	01	MESA EM MADEIRA S/ GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189765	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 5 POR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189718	01	CADEIRA GIRTORIA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190041	01	ARMARIO EM MADEIRA C/ 2 POR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189859	01	ARMARIO MADEIRA C/ 2 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189705	01	GAVETEIRO EM MADEIRA C/ 4 G	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190805	01	SOFA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
002034	01	CARRO DE SUPORTE C/ 4 PRATE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189800	01	MESA EM MADEIRA S/ GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189782	01	QUADRO DE AVISO MAGNETICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 9833	01	GAVETEIRO EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 11899	01	BANCO FIXO EM METAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
002046	01	ARMARIO MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 17708	01	CADEIRA GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25569	01	CADEIRA GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002052	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002053	01	RACK EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189829	01	GAVETEIRO MADEIRA C/ 3 GAVE	125010101000	0,01	0,00	0,01
002055	01	QUADRO DE AVISO MAGNETICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 2557	01	ARMARIO EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002059	01	BALCAO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 9788	01	MESA EM MADEIRA S/ GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002061	01	BALCAO EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 6347	01	BALCAO EM MADEIRA C/ 3 GAVE	125010101000	0,01	0,00	0,01
002065	01	QUADRO DE AVISO MAGNETICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002066	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002067	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002068	01	ARMAZENAMENTO SPGV	125010101000	0,01	0,00	0,01
002069	01	ARMAZENAMENTO SPGV	125010101000	0,01	0,00	0,01
002070	01	ARMAZENAMENTO SPGV	125010101000	0,01	0,00	0,01
002071	01	ARMAZENAMENTO SPGV	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189425	01	GAVETEIRO C/ 5 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189422	01	GAVETEIRO C/ 5 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002074	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25572	01	CADEIRA GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189423	01	GAVETEIRO C/ 5 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189426	01	GAVETEIRO C/ 5 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189354	01	GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002079	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192725	01	GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002081	01	CADEIRA FIXA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002082	01	CADEIRA S/ BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002083	01	MESA C/ 2 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23107	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23111	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 22959	01	MESA P/ REUNIAO REDONDA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189353	01	BALCAO 4 PORTAS MDF	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189355	01	BALCAO 4 PORTAS MDF	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192817	01	BALCAO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189585	01	ARMARIO 4 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 191271	01	CADEIRA FIXO S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189401	01	ARMARIO DE PAREDE C/12 PORT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189402	01	ARMARIO PAREDE C 19 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 188138	01	PRATELEIRA VIDRO C/ 20 DIVI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 188421	01	PRATELEIRA VIDRO C/ 20 DIVI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189662	01	CADEIRA C/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189686	01	ESCADA EM ALUMINIO 5 DEGRAU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190112	01	SOFA C/ 3 LUARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191254	01	MESA C/GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23567	01	CADEIRA C/BRACO GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189470	01	ARMARIO EM MADEIRA 4/ GAVET	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189471	01	ARMARIO DE PAREDE C/3 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189507	01	BALCAO EM MADEIRA C/RODIZIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189887	01	CADEIRA GIRATORIA S/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309027	01	CRIADO MUDO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23576	01	CADEIRA C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23577	01	CADEIRA C/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
002159	01	MESA S/GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189538	01	MESA S/GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189764	01	ARMARIO MDF	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23820	01	CADEIRA GIRAT.S/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189687	01	ESTANTE C/12 DIVISORIAS MAD	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189695	01	PRATELEIRA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189701	01	PERSIANA DE 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24267	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24268	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24270	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24271	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24272	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24274	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24275	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24278	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24280	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24281	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24283	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24285	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24286	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189551	01	CADEIRA FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309066	01	ARMARIO C/ 1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189605	01	ARMARIO 3 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189607	01	ARMARIO C/12 DIVISOES E 4 P	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192813	01	CADEIRA S/BRACO GIRAT.	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189564	01	CADEIRA S/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189604	01	ARMARIO MOD.C/1 PORTA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189673	01	SUPORTE P/CPU	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192711	01	POLTRONA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192927	01	CADEIRA S/BRACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24284	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 24269	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 88771	01	CARTEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002227	01	BANCADA C/ 4 PORTAS NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189664	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192291	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189398	01	ARMARIO C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 184441	01	MESA EM L C/ 4 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002237	01	MESA C/ 1 GAVETA NA COR BRA	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 189429	01	ARMARIO C/ 2 PORTAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189430	01	ESTANTE C/ 6 PRATELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189202	01	COFRE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190849	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192706	01	MESA EM L	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189500	01	RACK C/ MESA DE SOM C/ 8 CA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189536	01	ESTANTE C/ 4 DIVISORIAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189535	01	ESTANTE C/ 4 PORTAS E 9 PRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002256	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189579	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189581	01	GAVETEIRO FIXO C/ 3 GAVETAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189679	01	BANCADA C/ 1 GAVETA NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189465	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002279	01	BANCADA C/ 4 VAOS NA COR BR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23566	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189700	01	PERSIANA P/ 2 JANELAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002284	01	BANCADA C/ 1 GAVETA NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
002285	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002286	01	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 23109	01	CADEIRA PLASTICA GIRATORIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189356	01	BANCADA NA COR BRANCA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189359	01	SUPORTE P/ CPU EM MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002296	01	GAVETEIRO MOVEL C/ 4 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189678	01	BANCADA C/ 1 GAVETA NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189680	01	BANCADA C/ 1 GAVETA NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189683	01	BANCADA C/ 1 GAVETA NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189682	01	BANCADA C/ 1 GAVETA NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189681	01	BANCADA C/ 1 GAVETA NA COR	125010101000	0,01	0,00	0,01
002304	01	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
002309	01	MESA EM L S/ GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189400	01	ARMARIO 9 PRATELEIRAS E 12	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189438	01	MESA C/ 1 GAVETA NA COR BRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
002313	01	GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
002316	01	GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
002317	01	GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189506	01	GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
002319	01	GABINETE	125010101000	0,01	0,00	0,01
000.384	01	DIVA PARA EXAME ESTOFADO	125010101000	580,00	420,21	159,79
000.385	01	DIVA PARA EXAME ESTOFADO	125010101000	580,00	420,21	159,79
000.386	01	DIVA PARA EXAME ESTOFADO	125010101000	580,00	420,21	159,79
000.387	01	DIVA PARA EXAME ESTOFADO	125010101000	580,00	420,21	159,79
1466	01	LUPA ARTICULADA LED BCMED	125010101000	584,22	54,67	529,55
1467	01	LUPA ARTICULADA LED BCMED	125010101000	584,22	54,67	529,55
000.135	01	COFRE ELETRONICO DIGITAL	125010101000	558,00	423,31	134,69
000.309	01	MESA PARA REUNIAO RETANGULA	125010101000	600,00	450,00	150,00
000.335	01	SELADORA DE MESA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000.342	01	CADEIRA DE EXAME CG 7000E	125010101000	11.495,00	8.621,10	2.873,90
000.333	01	BALANCA DIGITAL CAP 200KG.	125010101000	1.270,00	952,20	317,80
000.334	01	BALANCA DIGITAL CAP 300KG	125010101000	1.400,00	1.050,18	349,82
000.341	01	BALANCA DIGITAL CAP. 300KG	125010101000	1.495,00	1.108,82	386,18
000.379	01	CARRO PLATAFORMA P01 800KG	125010101000	1.600,00	1.173,04	426,96
000.354	01	CARRO PADIOLA EM FERRO	125010101000	1.400,00	1.026,84	373,16
000.355	01	CARRO PADIOLA EM FERRO P/	125010101000	1.490,00	1.092,84	397,16
000.356	01	MESA AUXILIAR EM INOX	125010101000	490,00	359,04	130,96
000.357	01	MESA AUXILIAR EM INOX	125010101000	490,00	359,04	130,96
000.378	01	CADEIRA DE RODA POTY P/ OBE	125010101000	1.358,30	996,04	362,26

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000.423	01	ARMARIO DE ACO 2P	125010101000	393,00	278,31	114,69
000.424	01	ARMARIO DE ACO 2P	125010101000	393,00	278,31	114,69
000.422	01	ARQUIVO DE ACO 4GV	125010101000	461,00	326,40	134,60
000.442	01	CONTEINER PARA LIXO 1000L	125010101000	2.374,00	1.621,96	752,04
000.443	01	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	125010101000	475,00	324,60	150,40
000.454	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	213,17	144,06	69,11
000.455	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	213,17	144,06	69,11
000.456	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	213,17	144,06	69,11
000.457	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	213,17	144,06	69,11
000.458	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	213,17	144,06	69,11
000.459	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	213,17	144,06	69,11
000.478	01	LONGARINA 5 LUGARES AZUL C/	125010101000	910,00	581,64	328,36
000.479	01	LONGARINA 5 LUGARES AZUL C/	125010101000	910,00	581,64	328,36
000.480	01	LONGARINA 5 LUGARES AZUL C/	125010101000	910,00	581,64	328,36
000.481	01	LONGARINA 5 LUGARES AZUL C/	125010101000	910,00	581,64	328,36
000.482	01	LONGARINA 5 LUGARES AZUL C/	125010101000	910,00	581,64	328,36
000.490	01	CARRINHO DE SUPERMERCADO 90	125010101000	378,00	239,61	138,39
000.491	01	CARRINHO DE SUPERMERCADO 90	125010101000	378,00	239,61	138,39
000.493	01	LONGARINA 5 LUGARES CURVIM	125010101000	910,00	572,66	337,34
000.494	01	LONGARINA 5 LUGARES CURVIM	125010101000	910,00	572,66	337,34
000.495	01	LONGARINA 5 LUGARES CURVIM	125010101000	910,00	572,66	337,34
000.496	01	LONGARINA 5 LUGARES CURVIM	125010101000	910,00	572,66	337,34
000.497	01	CARRINHO CARGA REFORCO LAT	125010101000	680,00	427,51	252,49
000.502	01	CONJUNTO ARMARIO EM MDF	125010101000	11.604,00	7.289,93	4.314,07
000.509	01	QUADRO BRANCO MAGNETICO	125010101000	120,00	73,96	46,04
000.510	01	QUADRO BRANCO MAGNETICO	125010101000	240,89	148,55	92,34
000.551	01	ARQUIVO DE ACO	125010101000	487,00	296,55	190,45
000.552	01	ARQUIVO DE ACO	125010101000	487,00	296,55	190,45
000.550	01	QUADRO BCO MAG EXTRA ALUM	125010101000	205,76	124,95	80,81
000.622	01	ARMARIO P/ 60 CHAVES P/ ACR	125010101000	400,00	243,09	156,91
000.623	01	ARMARIO P/ 60 CHAVES P/ ACR	125010101000	400,00	243,09	156,91
000.588	01	TELA RETRATIL 243X182 (120"	125010101000	826,00	495,36	330,64
000.589	01	TELA RETRATIL 243X182 (120"	125010101000	826,00	495,36	330,64
	01	QUADRO BRANCO DE ALUMINIO	125010101000	120,00	72,00	48,00
	01	CARRINHO FIBRA 330 LITROS	125010101000	2.100,00	0,00	2.100,00
633	01	ARMARIO EM ACO DE 1,98 M 2	125010101000	946,00	472,38	473,62
634	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
635	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
636	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
637	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
638	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
639	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
640	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
641	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
642	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
643	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
644	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
645	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
646	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
647	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
648	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
649	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
650	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
651	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
652	01	CADEIRA FIXA EM COURVIM AZU	125010101000	118,42	58,69	59,73
510	01	CARRO PLATAFORMA DE ACO	125010101000	710,00	350,79	359,21

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
655	01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORI	125010101000	277,40	135,83	141,57
656	01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORI	125010101000	277,40	135,83	141,57
657	01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORI	125010101000	277,40	135,83	141,57
658	01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORI	125010101000	277,40	135,83	141,57
659	01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORI	125010101000	277,40	135,83	141,57
662	01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORI	125010101000	277,40	135,83	141,57
663	01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORI	125010101000	277,40	135,83	141,57
664	01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORI	125010101000	277,40	135,83	141,57
665	01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORI	125010101000	277,40	135,83	141,57
666	01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORI	125010101000	277,40	135,83	141,57
653	01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	125010101000	354,35	173,47	180,88
654	01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	125010101000	354,35	173,47	180,88
660	01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	125010101000	354,35	173,47	180,88
661	01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	125010101000	354,35	173,47	180,88
667	01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	125010101000	354,35	173,47	180,88
	01	CADEIRA DE RODAS SUPER BIG	125010101000	2.716,35	1.268,19	1.448,16
680	01	ARMARIO EM ACO C/ 2 PORTAS	125010101000	940,00	493,29	446,71
681	01	ARMARIO EM ACO C/ 2 PORTAS	125010101000	940,00	493,29	446,71
682	01	ARMARIO EM ACO C/ 2 PORTAS	125010101000	940,00	493,29	446,71
683	01	ARMARIO EM ACO C/ 2 PORTAS	125010101000	940,00	493,29	446,71
684	01	ARMARIO EM ACO C/ 2 PORTAS	125010101000	940,00	493,29	446,71
685	01	ARMARIO EM ACO C/ 2 PORTAS	125010101000	940,00	493,29	446,71
678	01	ARMARIO EM ACO C/ 2 PORTAS	125010101000	940,00	493,29	446,71
688	01	ESTANTE EM ACO C/ 6 PRATELE	125010101000	175,50	91,98	83,52
689	01	ESTANTE EM ACO C/ 6 PRATELE	125010101000	175,50	91,98	83,52
690	01	ESTANTE EM ACO C/ 6 PRATELE	125010101000	175,50	91,98	83,52
691	01	ESTANTE EM ACO C/ 6 PRATELE	125010101000	175,50	91,98	83,52
692	01	ESTANTE EM ACO C/ 6 PRATELE	125010101000	175,50	91,98	83,52
724	01	ESTANTE EM ACO C/ 6 PRATELE	125010101000	175,50	91,98	83,52
727	01	ESTANTE EM ACO C/ 6 PRATELE	125010101000	175,50	91,98	83,52
728	01	ESTANTE EM ACO C/ 6 PRATELE	125010101000	175,50	91,98	83,52
	01	ESTANTE LEVE 6B CINZ 30CM S

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	POLTRONA BAIXA OR 3303 PRET	125010101000	560,43	294,21	266,22
	01	POLTRONA BAIXA OR 3303 PRET	125010101000	560,43	294,21	266,22
	01	POLTRONA BAIXA OR 3303 PRET	125010101000	560,43	294,21	266,22
	01	POLTRONA BAIXA OR 3303 PRET	125010101000	560,42	294,21	266,21
	01	POLTRONA BAIXA OR 3303 PRET	125010101000	560,44	294,21	266,23
	01	POLTRONA BAIXA OR 3303 PRET	125010101000	560,44	294,21	266,23
	01	POLTRONA BAIXA OR 3303 PRET	125010101000	560,44	294,21	266,23
	01	POLTRONA BAIXA OR 3303 PRET	125010101000	560,43	294,21	266,22
	01	PORTA PALETE MED 3,3M COMP	125010101000	3.649,50	1.915,83	1.733,67
	01	PORTA PALETE MED. 3,30 COMP	125010101000	3.649,50	1.915,83	1.733,67
	01	PORTA PALETE MED. 3,3M COMP	125010101000	3.649,50	1.915,83	1.733,67
	01	PORTA PALETE MED. 3,3M COMP	125010101000	3.649,50	1.915,83	1.733,67
	01	PORTA PALETE MED. 3,3M COMP	125010101000	3.649,50	1.915,83	1.733,67
	01	PORTA PALETE MED. 2,40 COMP	125010101000	4.108,50	2.157,00	1.951,50
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	321,10	166,04	155,06
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	MOVEIS E UTENSILIOS	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	ECO CADEIRA AUX GARFO 4 PES	125010101000	136,00	70,06	65,94
	01	ECO CADEIRA AUX GARFO 4 PES	125010101000	136,00	70,06	65,94
	01	ECO CADEIRA AUX GARFO 4 PES	125010101000	136,00	70,06	65,94
	01	ECO CADEIRA AUX GARFO 4 PES	125010101000	136,00	70,06	65,94
	01	MESA DE REUNIAO MDF	125010101000	3.344,00	1.727,82	1.616,18
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	CADEIRA ECON SECRETARIA - N	125010101000	299,25	154,38	144,87
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GA	125010101000	320,00	158,96	161,04
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	320,00	158,96	161,04
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	320,00	158,96	161,04
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	320,00	158,96	161,04
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	320,00	158,96	161,04
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	320,00	158,96	161,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	CADEIRA FIXA 4 PES	125010101000	125,00	61,96	63,04
	01	LONGARINA 5 LUGARES EM COUR	125010101000	910,00	451,62	458,38
	01	LONGARINA 5 LUGARES EM COUR	125010101000	910,00	451,62	458,38
	01	LONGARINA 5 LUGARES EM COUR	125010101000	910,00	451,62	458,38
	01	LONGARINA 5 LUGARES EM COUR	125010101000	910,00	451,62	458,38
	01	LONGARINA 5 LUGARES EM COUR	125010101000	910,00	451,62	458,38
	01	LONGARINA 5 LUGARES EM COUR	125010101000	910,00	451,62	458,38
	01	LONGARINA 5 LUGARES EM COUR	125010101000	910,00	451,62	458,38
	01	LONGARINA 5 LUGARES EM COUR	125010101000	910,00	451,62	458,38
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	339,00	165,14	173,86
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	339,00	165,14	173,86
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	339,00	165,14	173,86
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	339,00	165,14	173,86
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	339,00	165,14	173,86
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	339,00	165,14	173,86
	01	MESA DE ESCRITORIO COM 02 G	125010101000	339,00	165,14	173,86
	01	ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORT	125010101000	1.482,00	715,50	766,50
	01	ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORT	125010101000	1.482,00	715,50	766,50
	01	ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORT	125010101000	1.482,00	715,50	766,50
	01	ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORT	125010101000	1.482,00	715,50	766,50
	01	ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORT	125010101000	1.482,00	715,50	766,50
	01	ROUPEIRO EM ACO COM 08 PORT	125010101000	1.350,00	651,77	698,23
	01	ROUPEIRO EM ACO COM 08 PORT	125010101000	1.350,00	651,77	698,23
	01	ROUPEIRO EM ACO COM 08 PORT	125010101000	1.350,00	651,77	698,23
	01	ROUPEIRO EM ACO COM 08 PORT	125010101000	1.350,00	651,77	698,23
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	POLTRONA PARA DESCANSO	125010101000	1.256,59	603,88	652,71
	01	CADEIRA FIXA	125010101000	125,00	59,31	65,69
	01	CADEIRA FIXA	125010101000	125,00	59,31	65,69
	01	CADEIRA FIXA	125010101000	125,00	59,31	65,69
	01	CADEIRA FIXA	125010101000	125,00	59,31	65,69
	01	CADEIRA FIXA	125010101000	125,00	59,31	65,69
	01	CADEIRA FIXA	125010101000	125,00	59,31	65,69
	01	CADEIRA FIXA	125010101000	125,00	59,31	65,69
	01	CADEIRA FIXA	125010101000	125,00	59,31	65,69
	01	CADEIRA ESCRITORIO REFORCAD	125010101000	1.154,00	548,53	605,47
	01	CADEIRA ESCRITORIO REFORCAD	125010101000	1.154,00	548,53	605,47
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	CADEIRA SECRETARIA COM RODI	125010101000	250,00	118,63	131,37
	01	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	125010101000	759,00	354,77	404,23
	01	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	125010101000	759,00	354,77	404,23
	01	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	125010101000	759,00	354,77	404,23
	01	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	125010101000	759,00	354,77	404,23
	01	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	125010101000	759,00	354,77	404,23
	01	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	125010101000	759,00	354,77	404,23
	01	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	125010101000	759,00	354,77	404,23
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
	01	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRA	125010101000	167,48	78,37	89,11
8999	01	GAVETEIRO EM ACO C/ 04 GAVE	125010101000	570,00	256,50	313,50
84156	01	GAVETEIRO EM ACO C/ 04 GAVE	125010101000	570,00	256,50	313,50
0003	01	ROUPEIRO EM ACO 16 PORTAS	125010101000	1.482,00	652,56	829,44
0004	01	ROUPEIRO EM ACO 16 PORTAS	125010101000	1.482,00	666,90	815,10
0005	01	ROUPEIRO EM ACO 16 PORTAS	125010101000	1.482,00	666,90	815,10
0006	01	ROUPEIRO EM ACO 16 PORTAS	125010101000	1.482,00	666,90	815,10
0007	01	ROUPEIRO EM ACO 16 PORTAS	125010101000	1.482,00	666,90	815,10
0008	01	ROUPEIRO EM ACO 16 PORTAS	125010101000	1.482,00	666,90	815,10
0002	01	ROUPEIRO EM ACO 8 PORTAS	125010101000	1.350,00	594,44	755,56
0009	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
0010	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
0012	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	35,28	44,72
0101	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
111	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
123	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
145	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
142	01	QUADRO DE AVISOS	125010101000	80,00	36,06	43,94
141	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
143	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
1234	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
9874	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
888	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
789	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
544	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
457	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
54	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
222	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
679	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
968	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	35,21	44,79
566	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
6555	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	36,06	43,94
7447	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	35,21	44,79
64898	01	QUADRO BRANCO	125010101000	80,00	35,21	44,79
000	01	CARRO ARMAZEM MARCOM	125010101000	268,87	119,99	148,88
000.182	01	MESA ESCRITORIO EM L	125010101000	601,92	456,70	145,22
000.183	01	MESA ESCRITORIO EM L	125010101000	601,92	456,70	145,22
000.257	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000.258	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.259	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.260	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.261	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.262	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.263	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.264	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.265	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.266	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.267	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.268	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.269	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.270	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.271	01	MESA RETA ESCRITORIO C/ 2GA	125010101000	252,00	191,10	60,90
000.272	01	MESA P/ REUNIAO REDONDA	125010101000	228,00	172,90	55,10
000.273	01	MESA P/ REUNIAO REDONDA	125010101000	228,00	172,90	55,10
000.147	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.148	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.149	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.150	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.151	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.152	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.153	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.154	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.155	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.184	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.185	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.186	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.187	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.188	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.189	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.190	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.191	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.192	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.193	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.194	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.195	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.196	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.197	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.198	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.199	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.200	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.201	01	CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ B	125010101000	230,00	174,60	55,40
000.156	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.157	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.158	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.159	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.160	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.161	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.162	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.163	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.164	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.165	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.166	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.167	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.168	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000.169	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.170	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.171	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.172	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.173	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.174	01	CADEIRA FIXA AZUL S/ BRACO	125010101000	105,00	79,96	25,04
000.289	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	195,00	146,29	48,71
000.290	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	195,00	146,29	48,71
000.291	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	195,00	146,29	48,71
000.292	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	195,00	146,29	48,71
000.293	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	195,00	146,29	48,71
000.294	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	195,00	146,29	48,71
000.295	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	195,00	146,29	48,71
000.296	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	195,00	146,29	48,71
000.297	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	195,00	146,29	48,71
000.298	01	ESTANTE EM ACO 6 PRATILEIRA	125010101000	195,00	146,29	48,71
000.315	01	CADEIRA DE RODA PARA OBESO	125010101000	400,00	296,35	103,65
000.316	01	CADEIRA DE RODA PARA OBESO	125010101000	400,00	296,35	103,65
000.317	01	CADEIRA DE RODA PARA BANHO	125010101000	200,00	148,45	51,55
000.318	01	CADEIRA DE RODA PARA BANHO	125010101000	200,00	148,45	51,55
000.319	01	BIOMBO TRIPLO	125010101000	300,00	224,96	75,04
000.320	01	BIOMBO TRIPLO	125010101000	300,00	224,96	75,04
000.321	01	BIOMBO TRIPLO	125010101000	300,00	224,96	75,04
000.322	01	BIOMBO TRIPLO	125010101000	300,00	224,96	75,04
000.388	01	DIVA PARA EXAME ESTOFADO	125010101000	580,00	425,04	154,96

Total da Conta: 1250101010008 - MOVEIS E UTENSILIOS

99.900,24

Conta

1250101010009 - MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALARES

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 412.96	01	CAMA P/ OBESO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 412.96	01	CAMA P/ OBESO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 412.96	01	CAMA P/ OBESO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 412.96	01	CAMA P/ OBESO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000038	01	SUPORTE PARA SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000039	01	SUPORTE PARA SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000040	01	SUPORTE PARA SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000041	01	SUPORTE PARA SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000042	01	SUPORTE PARA SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000043	01	SUPORTE PARA SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000044	01	MACA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000046	01	CARRO EMERGENCIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190551	01	ESCADA C/2 DEGRAUS EM ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190248	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000076	01	SUPORTE DE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21551	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191039	01	MESA DE MAYO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21546	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190996	01	SUPORTE P/ DRENO DE VIDRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190490	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190359	01	ESCADA 2 DEGRAUS ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190345	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190537	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191252	01	MACA EM ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000093	01	2 BERCOS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000094	01	CAMA C/ ESQUADRILHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000102	01	PORTA COPO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000106	01	53 UNID. BANDEJA ALUMINIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000107	01	37 UNID. BANDEJA P/ SERVIR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192887	01	CARRO TRANSPORTE INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
000124	01	BALCAO TERMICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190622	01	ESCADA ACO 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192775	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192779	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 11980	01	MESA RAIO X	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192800	01	CARRO TRANSPORTE	125010101000	0,01	0,00	0,01
000177	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000178	01	MACA C/RODIZIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192771	01	CARRO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190439	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000186	01	SUPORTE P/ SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000189	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192777	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192741	01	MACA GINECOLOGICA C/ 3 GAVE	125010101000	0,01	0,00	0,01
000209	01	MACA C/ 3 PORTAS E 4 GAVETA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192845	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000230	01	CARRO TRANSPORTE INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
000231	01	CARRO TRANSPORTE INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
000236	01	TANQUE INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
000243	01	CARRO DE TRANSPORTE ARAMADO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000261	01	CARRO DE TRANSPORTE EM FIBR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000262	01	CARRO DE TRANSPORTE EM FIBR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000277	01	CADEIRA DE RODAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189972	01	MESA DE CURATIVO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190825	01	ESCADA ACO 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190120	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190748	01	ESCADA ACO 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192840	01	ESCADA ACO 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192683	01	LONGARINA 2 LG	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192686	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189714	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189713	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189714	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189714	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000374	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000375	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000376	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000377	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000378	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000379	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000380	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000381	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
000382	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189719	01	LONGARINA C/ 4 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189720	01	LONGARINA C/ 4 LUGARES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189750	01	MACA GINECOLOGICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21505	01	CARRO P/ TRANSPORTE DE LIVR	125010101000	0,01	0,00	0,01
000456	01	LONGARINA 2 LJ	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191256	01	LONGARINA 2 LJ	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22336	01	SUPORTE SORO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 190602	01	ESCADA ACO 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190995	01	MESA CIRURGICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190998	01	MESA DE MAYO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191170	01	MESA DE MAYO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191012	01	MESA CIRURGICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191152	01	MESA DE MAYO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191172	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190601	01	ESCADA 2 DEGRAUS ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191180	01	MESA CIRURGICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190600	01	HAMPER ACO C/RODIZIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191026	01	SUPORTE P/ DRENO DE VIDRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191150	01	MESA CIRURGICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191151	01	MESA DE MAYO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191173	01	MESA INOX 2 PRAT C/ROD EM "	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21545	01	HAMPER ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190587	01	MESA CIRURGICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190593	01	CARRO DE TRANSP MAT ACO INO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191018	01	MESA DE MAYO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191159	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191169	01	MESA DE MAYO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191247	01	CARRO INOX 3 PRATELEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191257	01	CARRO TRANSPORT ACO P/ AUTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190946	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191246	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191259	01	CARRO TRANSPORT ACO P/ AUTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191260	01	CARRO TRANSPORT ACO P/ AUTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 20770	01	MESA CIRURGICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22330	01	SUPORTE SORO ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 19103	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191263	01	MACA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190718	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191243	01	CARRO ACO C/ 3 PRATELEIRAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000587	01	CARRO DE TRANSPORTE DE MATE	125010101000	0,01	0,00	0,01
000603	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191258	01	CARRO TRANSPORT ACO P/ AUTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191261	01	CARRO ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191245	01	CARRO ACO INOX P/ TRANSPORT	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190950	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190949	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190972	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190948	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190947	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 21609	01	REGUA DE OXIGENIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 21607	01	REGUA DE OXIGENIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190012	01	PIA EM ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192788	01	CAMA MACA DE TRANSFERENCIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21549	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190305	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
000688	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000689	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000690	01	CARRO DE TRANSP MATERIAIS E	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190590	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000696	01	SUPORTE SORO S/ RODIZIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000697	01	CARRO DE TRANSP MATERIAIS E	125010101000	0,01	0,00	0,01
000698	01	CARRO DE TRANSP MATERIAIS E	125010101000	0,01	0,00	0,01
000701	01	CARRO DE TRANSP MATERIAIS E	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000707	01	SUPORTE SORO S/ RODIZIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000708	01	SUPORTE SORO S/ RODIZIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000709	01	CARRO DE TRANSP MATERIAIS E	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191015	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000713	01	CARRO DE TRANSP MATERIAIS E	125010101000	0,01	0,00	0,01
000714	01	CARRO DE TRANSP MATERIAIS E	125010101000	0,01	0,00	0,01
000715	01	CARRO DE TRANSP MATERIAIS E	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191020	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
000717	01	SUPORTE SORO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191158	01	CARRO DE ANESTESIA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000719	01	SUPORTE SORO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192778	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000727	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000729	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
000730	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
000731	01	SUPORTE SORO INOX S/ RODIZI	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21550	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21548	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21552	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21547	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191027	01	SUPORTE P/ DRENO DE VIDRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000755	01	SUPORTE P/ DRENO DE VIDRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191032	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21214	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189793	01	MESA CIRURGICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189808	01	MESA CIRURGICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190231	01	CAMA ELETRICA HOSPITALAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21201	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000833	01	CAMA COM ESTALEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308818	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21203	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190529	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190634	01	CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000844	01	CADEIRA DE RODAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000845	01	CADEIRA DE RODAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000846	01	CADEIRA DE RODAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000847	01	CADEIRA DE RODAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190871	01	ESCANINHO C/20 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190755	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192780	01	CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000872	01	CAMA C/ 8 GAVETAS EM MADEIR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 18978	01	CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 181702	01	MACA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191264	01	MACA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190719	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190897	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190143	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21213	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000883	01	LONGARINA C/ 2 LUGARES EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
000892	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190193	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000898	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000899	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190211	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190970	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000929	01	CAMA BOX SOLTEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 308809	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
000942	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190343	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190170	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190452	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000946	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190733	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190823	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
000955	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190437	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
000986	01	CADEIRA BANHO ADULTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000987	01	CADEIRA BANHO ADULTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
000988	01	CARRO P/ CURATIVO EM ACO IN	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21219	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21212	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190212	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21202	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190408	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 11496	01	CADEIRA DE OBESO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 11497	01	CADEIRA DE OBESO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308823	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22310	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308821	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308891	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190528	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308827	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190917	01	ESCANINHO C/20 DIVISOES DE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308814	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308889	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190666	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190514	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190678	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190764	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22325	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190621	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308830	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001095	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190720	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001103	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190525	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
001109	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
001112	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001113	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308893	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001117	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190732	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001124	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 22137	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001136	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309298	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001149	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001153	01	CADEIRA BANHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308885	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001158	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001162	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001164	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 190453	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190789	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001177	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001179	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001180	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001182	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190692	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001228	01	CADEIRA BANHO ADULTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308590	01	CADEIRA BANHO ADULTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001230	01	CARRO P/ CURATIVO EM ACO IN	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21209	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21218	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190422	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21207	01	CAMA FAWLER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190834	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190774	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190383	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190424	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190326	01	ESCADA 2 DEGRAUS ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001287	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190504	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190486	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001322	01	ESCANINHO MADEIRA C/20 DIVI	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 191031	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190371	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001342	01	CADEIRA BANHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 192797	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
001351	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22324	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190815	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190531	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308186	01	CADEIRA BANHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190800	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001365	01	CADEIRA BANHO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21217	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001370	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190790	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190817	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190469	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001377	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190807	01	ESCADA ACO 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190644	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308806	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190436	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001390	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308890	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190395	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190565	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190357	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001411	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190470	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190936	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308847	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190230	01	CAMA ELETRICA HOSPITALAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21204	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190503	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 190130	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190610	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001431	01	CADEIRA DE RODAS OBESO 250	125010101000	3.495,36	477,31	3.018,05
001432	01	CADEIRA DE RODAS OBESO 250	125010101000	3.495,36	477,31	3.018,05
001433	01	CADEIRA DE RODAS OBESO 250	125010101000	3.495,36	477,31	3.018,05
001434	01	CADEIRA DE RODAS OBESO 250	125010101000	3.495,36	477,31	3.018,05
HOL 22327	01	SUPORTE SORO C/RODIZIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308846	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308892	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 308888	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190105	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190145	01	ESCADA ACO 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189802	01	HAMPER ACO INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190025	01	SUPORTE SORO ACO PAREDE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189773	01	CARRO DE SUPORTE C/4 PRATEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190246	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190937	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001553	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001554	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001560	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001564	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001570	01	SUPORTE DE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190384	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001577	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190118	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001580	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001583	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190184	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190245	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001591	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001592	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001594	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001595	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190157	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001603	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001604	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190263	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001611	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001612	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001614	01	SUPORTE DE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190260	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190259	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001622	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001623	01	SUPORTE DE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001625	01	SUPORTE DE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001629	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190806	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190275	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001635	01	SUPORTE DE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 199847	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21208	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190291	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001650	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001651	01	SUPORTE SORO FIXO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001652	01	CADEIRA DE BANHO ADULTO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189411	01	CARRO DE TRANSPORTE DE MATE	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
SESPA 192798	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
001666	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189848	01	MESA MARIO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190040	01	PIA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 18983	01	CAMA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21205	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189911	01	CAMA BOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190016	01	PIA INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190981	01	CAMA MADEIRA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21211	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 21215	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190796	01	ESCADA C/2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190832	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190833	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190039	01	PIA INOX C/ 1 CUBA	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22166	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22174	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189784	01	ESCADA C/2 DEGRAUS EM ACO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189943	01	SUPORTE PAREDE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189946	01	SUPORTE PAREDE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189949	01	SUPORTE FIXO SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189950	01	SUPORTE PAREDE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189951	01	SUPORTE PAREDE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189953	01	SUPORTE PAREDE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190814	01	CAMA ELETRICA	125010101000	0,01	0,00	0,01
001796	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
001808	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309797	01	CAMA ELETRICA HOSPITALAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
001810	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189952	01	SUPORTE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001813	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001814	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 309299	01	CAMA ELETRICA HOSPITALAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189783	01	PIA DA ACO INOX C/ 1 CUBA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189721	01	LONGARINA C/ 5 LUGARES EM T	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189970	01	ESCADA C/ 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001843	01	ESCADA C/ 3 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001844	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
001845	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
001851	01	CAMA BOX SOLTEIRO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190826	01	ESCADA C/ 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
001855	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001856	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001857	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001858	01	SUPORTE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001859	01	CARRO INOX CURATIVO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001863	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189971	01	HAMPER	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190013	01	PIA DA ACO INOX C/ 2 CUBAS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189868	01	SUPORTE FIXO DE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 15772	01	MESA DO VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189874	01	SUPORTE FIXO DE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
8365	01	MESA DO VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189872	01	SUPORTE FIXO DE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189873	01	SUPORTE FIXO DE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001899	01	MESA DO VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
HOL 22342	01	SUPORTE MOVEL SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
001901	01	MESA DO VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190292	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
001904	01	SUPORTE FIXO DE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189871	01	SUPORTE FIXO DE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189870	01	SUPORTE FIXO DE SORO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 190293	01	CAMA MANUAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 15775	01	MESA DO VENTILADOR PULMONAR	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 22167	01	PORTA SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189734	01	MACA MADEIRA P/EXAME C/3 GA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189799	01	ESCADA C/2 DEGRAUS EM METAL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189803	01	CARRO DE INOX C/1 PRATELEIR	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189849	01	CARRO DE PARADA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189742	01	MACA MADEIRA P/EXAME C/3 GA	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189787	01	HAMPER INOX	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189806	01	SUPORTE DE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189791	01	SUPORTE DE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
HOL 25213	01	BIOMBO EM ACO C/3 DIVISOES	125010101000	0,01	0,00	0,01
002026	01	SUPORTE DE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
002027	01	SUPORTE DE SORO MOVEL	125010101000	0,01	0,00	0,01
UEPA 56799	01	QUADRO MAGNETICO	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189606	01	ESCADA 2 DEGRAUS	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189410	01	CARRO DE TRANSPORTE DE MATE	125010101000	0,01	0,00	0,01
SESPA 189419	01	ESCADA ALUMINIO C/ 5 DEGRAU	125010101000	0,01	0,00	0,01
1468	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.450,04	14.049,96
1469	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1470	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1471	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1472	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1473	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1474	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1475	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1476	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1477	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1478	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1479	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1480	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1481	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1482	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1483	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1484	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1485	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1486	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1487	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1488	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1489	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1490	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1491	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1492	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1493	01	CAMA ELETRICA ELEGANZA 2023	125010101000	15.500,00	1.445,87	14.054,13
1522	01	POLTRONA RECLINAVEL P/ OBES	125010101000	1.280,00	107,77	1.172,23
1523	01	POLTRONA RECLINAVEL P/ OBES	125010101000	1.280,00	107,77	1.172,23
1524	01	CARRO P/ TRANSPORTE ROUPA I	125010101000	3.870,73	325,83	3.544,90
1525	01	MESA DE MAYO	125010101000	565,34	47,57	517,77
1526	01	MESA DE MAYO	125010101000	565,34	47,57	517,77
1542	01	ESTANTE PORTA CESTO DUPLO A	125010101000	6.518,21	452,08	6.066,13

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
1543	01	ESTANTE PORTA CESTO DUPLO A	125010101000	6.518,21	452,08	6.066,13
1544	01	ESTANTE PORTA CESTO DUPLO A	125010101000	6.518,21	452,08	6.066,13
1545	01	ESTANTE PORTA CESTO DUPLO A	125010101000	6.518,20	452,08	6.066,12
1617	01	ELEVADOR ELETRICO DE TRANSF	125010101000	26.750,00	1.344,71	25.405,29
1618	01	ELEVADOR ELETRICO DE TRANSF	125010101000	26.750,00	1.344,71	25.405,29
1619	01	ELEVADOR ELETRICO DE TRANSF	125010101000	26.750,00	1.344,71	25.405,29
1620	01	ELEVADOR ELETRICO DE TRANSF	125010101000	26.750,00	1.344,71	25.405,29
2121	01	10 BRACADEIRAS 1 VIA ADULTO	125010101000	700,00	84,12	615,88
2122	01	05 BRACADEIRAS 1 VIA OBESO	125010101000	400,00	48,04	351,96
488285	01	BANCO MOCHO INOX C/ RODAS	125010101000	452,00	54,77	397,23
488286	01	BANCO MOCHO INOX C/ RODAS	125010101000	452,00	54,77	397,23
488287	01	BANCO MOCHO INOX C/ RODAS	125010101000	452,00	54,77	397,23
488288	01	BANCO MOCHO INOX C/ RODAS	125010101000	452,00	54,77	397,23
488289	01	BANCO MOCHO INOX C/ RODAS	125010101000	452,01	54,65	397,36
HF605-1	01	COLCHAO PNEUMATICOANTIESCAR	125010101000	303,00	25,55	277,45
HF605-2	01	COLCHAO PNEUMATICOANTIESCAR	125010101000	303,00	25,55	277,45
HF605-3	01	COLCHAO PNEUMATICOANTIESCAR	125010101000	303,00	25,55	277,45
HF605-4	01	COLCHAO PNEUMATICOANTIESCAR	125010101000	303,00	25,55	277,45
000.514	01	MESA DE EXAME CLINICO	125010101000	420,00	258,88	161,12
000.515	01	MESA DE EXAME CLINICO	125010101000	420,00	258,88	161,12
000.518	01	BRACADEIRA P/ INJETAVEIS AL	125010101000	120,00	73,96	46,04
000.521	01	BRACADEIRA P/ INJETAVEIS AL	125010101000	120,00	0,00	120,00
000.513	01	ADIPOMETRO CLINICO	125010101000	595,20	366,86	228,34
000.503	01	ESTANTE METALICA PARA BINS	125010101000	1.110,20	683,18	427,02
000.504	01	ESTANTE METALICA PARA BINS	125010101000	1.110,20	683,18	427,02
000.505	01	ESTANTE METALICA PARA BINS	125010101000	1.110,20	683,18	427,02
000.586	01	CARRO FUNCIONAL CINZA/1021	125010101000	1.298,00	789,74	508,26
000.561	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.562	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.563	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.564	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.565	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.566	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.567	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.568	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.569	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.570	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.571	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.572	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.573	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.574	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.575	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.576	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.577	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.578	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.579	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.580	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.581	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.582	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.583	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.584	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.585	01	ESCADA 02 DGRS ESMALT. PISO	125010101000	88,90	54,02	34,88
000.553	01	CADEIRA DE RODA PARA BANHO	125010101000	230,00	140,04	89,96
000.554	01	CADEIRA DE RODA PARA BANHO	125010101000	230,00	140,04	89,96
000.555	01	CADEIRA DE RODA PARA BANHO	125010101000	230,00	140,04	89,96
000.556	01	CADEIRA DE RODA PARA BANHO	125010101000	230,00	140,04	89,96

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
000.557	01	CADEIRA DE RODA PARA BANHO	125010101000	230,00	140,04	89,96
000.558	01	CADEIRA DE RODA PARA BANHO	125010101000	230,00	140,04	89,96
000.559	01	CADEIRA DE RODA OBESO EM IN	125010101000	1.400,00	851,79	548,21
000.560	01	CADEIRA DE RODA OBESO EM IN	125010101000	1.400,00	851,79	548,21
000.592	01	MESA DE MAYO INOX C/BANDEJA	125010101000	385,00	234,21	150,79
000.593	01	MESA DE MAYO INOX C/BANDEJA	125010101000	385,00	234,21	150,79
000.594	01	MESA DE MAYO INOX C/BANDEJA	125010101000	385,00	234,21	150,79
000.595	01	MESA DE MAYO INOX C/BANDEJA	125010101000	385,00	234,21	150,79
000.596	01	MESA DE MAYO INOX C/BANDEJA	125010101000	385,00	234,21	150,79
000.597	01	MESA DE MAYO INOX C/BANDEJA	125010101000	385,00	234,21	150,79
000.598	01	MESA DE MAYO INOX C/BANDEJA	125010101000	385,00	234,21	150,79
000.599	01	MESA DE MAYO INOX C/BANDEJA	125010101000	385,00	234,21	150,79
000.600	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.601	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.602	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.603	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.604	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.605	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.606	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.607	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.608	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.609	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.610	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.611	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.612	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.613	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.614	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.615	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.616	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.617	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.618	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.619	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.620	01	SUP SORO REGULAVEL INOX BS	125010101000	350,00	213,04	136,96
000.624	01	DIVISORIA HOSP. MOVEL	125010101000	1.199,99	0,00	1.199,99
000.625	01	DIVISORIA HOSP. MOVEL	125010101000	1.199,99	719,88	480,11
000.626	01	DIVISORIA HOSP. MOVEL	125010101000	1.199,99	719,88	480,11
000.627	01	DIVISORIA HOSP. MOVEL	125010101000	1.199,99	719,88	480,11
000.628	01	DIVISORIA HOSP. MOVEL	125010101000	1.199,99	719,88	480,11
000.629	01	DIVISORIA HOSP. MOVEL	125010101000	1.199,99	719,88	480,11
	01	CARRO DE EMERGENCIA EM ACO	125010101000	3.000,00	1.400,69	1.599,31
	01	CARRO DE EMERGENCIA ACO INO	125010101000	3.000,00	1.400,69	1.599,31
	01	MESA DE EXAME CLINICO SEM O	125010101000	384,00	196,54	187,46
	01	MESA DE EXAME CLINICO SEM O	125010101000	384,00	196,54	187,46
	01	MESA DE EXAME CLINICO SEM O	125010101000	384,00	196,54	187,46
	01	MESA DE EXAME CLINICO SEM O	125010101000	384,00	196,54	187,46
	01	BALANCA DIGITAL ANTROP 300K	125010101000	1.250,00	639,87	610,13
	01	BALANCA DIGITAL ANTROP 300K	125010101000	1.250,00	639,87	610,13
	01	PRANCHA DE TRANSFERENCIA DE	125010101000	2.300,00	1.105,55	1.194,45
	01	PRANCHA DE TRANSFERENCIA DE	125010101000	2.300,00	1.105,55	1.194,45
	01	PRANCHA DE TRANSFERENCIA DE	125010101000	2.300,00	1.105,55	1.194,45
NFE00003A2	01	MESA INOX C/ 2 PRATELEIRAS	125010101000	1.541,81	180,33	1.361,48
NFE00003A3	01	MESA INOX C/ 2 PRATELEIRAS	125010101000	1.541,81	180,33	1.361,48
NFE00003A4	01	MESA INOX C/ 2 PRATELEIRAS	125010101000	1.541,81	180,33	1.361,48
NFE00003A5	01	CADEIRA DE BANHO OBESO COR	125010101000	1.996,31	233,53	1.762,78
NFE00003A6	01	CADEIRA DE BANHO OBESO COR	125010101000	1.996,31	233,53	1.762,78
NFE00003A7	01	CADEIRA DE BANHO OBESO COR	125010101000	1.996,32	233,53	1.762,79

Num.Plaqueta	T	Descr. Sint.	Conta	Val Orig M1	Depr.Acum M1	Saldo
NFE00003A8	01	MESA INOX C/ 2 PRATELEIRAS	125010101000	1.896,00	221,76	1.674,24
NFE00003A9	01	MESA INOX C/ 2 PRATELEIRAS	125010101000	1.896,00	221,76	1.674,24
NFE00003AA	01	MESA INOX C/ 2 PRATELEIRAS	125010101000	1.896,00	221,76	1.674,24
NFE00003AB	01	MESA INOX C/ 2 PRATELEIRAS	125010101000	1.896,00	221,76	1.674,24
NFE00003BD	01	MACA CIRURGICA PARA OBESO 3	125010101000	3.870,00	428,61	3.441,39
NFE00003BE	01	MACA CIRURGICA PARA OBESO 3	125010101000	3.870,00	428,61	3.441,39
NFE00003KP	01	IP CASS-CC PB 35.4X43 SJ PR	125010101000	5.800,00	389,76	5.410,24
NFE00003KP-2	01	IP CASS-CC PB 35.4X43 SJ PR	125010101000	5.800,00	389,76	5.410,24
NFE00003KQ-2	01	PLACA DE FOSFORO IP-6 ST 35	125010101000	3.950,00	265,48	3.684,52
NFE00003KQ	01	PLACA DE FOSFORO IP-6 ST 35	125010101000	3.950,00	265,48	3.684,52

Total da Conta: 1250101010009 - MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALARES 576.945,52

T O T A I S 4.004.765,79

Total Val Orig		Total Depr.Acum		Total Saldo	
1230101010006:	20.014,25	1230101010006:	20.014,25	1230101010006:	0,00
1230101010010:	14.824,00	1230101010010:	2.977,07	1230101010010:	11.846,93
1230101010011:	0,01	1230101010011:	0,00	1230101010011:	0,01
1240101010001:	413.404,17	1240101010001:	413.404,17	1240101010001:	0,00
1250101010001:	1.388.483,96	1250101010001:	450.070,79	1250101010001:	938.413,17
1250101010002:	2.523.350,67	1250101010002:	612.363,40	1250101010002:	1.910.987,27
1250101010004:	129.802,75	1250101010004:	125.490,08	1250101010004:	4.312,67
1250101010006:	399.807,61	1250101010006:	65.187,43	1250101010006:	334.620,18
1250101010007:	305.171,31	1250101010007:	177.431,51	1250101010007:	127.739,80
1250101010008:	223.846,69	1250101010008:	123.946,45	1250101010008:	99.900,24
1250101010009:	654.902,66	1250101010009:	77.957,14	1250101010009:	576.945,52

HOSPITAL JEAN BITAR

VOLUME ÚNICO

30	**CONTROLE DE RECEBIMENTO – ABRIL/2024**

Rua: Cônego Jerônimo Pimentel nº 543 – Umarizal – Belém/PA
Fone: (91) 3239-3800- Fax (91) 3239-3833
CEP: 66055-000

CONTROLE DE RECEBIMENTO - CUSTEIO - 2024

15/05/2024

COMPETÊNCIA	NOTA FISCAL	DATA PREVISTA	VALOR	DATA PAGAMENTO	VALOR RECEBIDO	VALOR À RECEBER
janeiro-24	34348	20-jan-24	R$ 4.600.284,19	2-fev-24 6-fev-24	R$ 4.483.795,66 R$ 116.488,53	R$ 0,00
fevereiro-24	34527	20-fev-24	R$ 4.600.284,19	4-mar-24 6-mar-24	R$ 4.483.795,66 R$ 116.488,53	R$ 0,00
março-24	34798	20-mar-24	R$ 4.600.284,19	25-mar-24	R$ 4.600.284,19	R$ -
abril-24	34966	20-abr-24	R$ 4.600.284,19	2-mai-24	R$ 4.600.284,19	R$ -
maio-24		20-mai-24	R$ 4.600.284,19			R$ 4.600.284,19
junho-24		20-jun-24	R$ 4.600.284,19			R$ 4.600.284,19
julho-24		20-jul-24	R$ 4.600.284,19			R$ 4.600.284,19
agosto-24		20-ago-24	R$ 4.600.284,19			R$ 4.600.284,19
setembro-24		20-set-24	R$ 4.600.284,19			R$ 4.600.284,19
outubro-24		20-out-24	R$ 4.600.284,19			R$ 4.600.284,19
novembro-24		20-nov-24	R$ 4.600.284,19			R$ 4.600.284,19
dezembro-24		20-dez-24	R$ 4.600.284,19			R$ 4.600.284,19
TOTAL 2023			**R$ 55.203.410,28**		**R$ 18.401.136,76**	